SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3462

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 023-2026 - DOURADINA

Contrato de Rateio nº 023/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.200.110/0001-94, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, RG: 4.419.431-7 SESP/PR, CPF/MF nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170 – Parque Agostinho, Douradina - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.280 de 02 de julho de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES Página 2 de 7 O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; Página 3 de 7 c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o

valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos Página 4 de 7 e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: Serviço de Pessoa Jurídica Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 25% TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO Página 5 de 7 CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados Página 6 de 7 e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Página 7 de 7 As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal de Douradina Airton Antônio Agnolin Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B7ACA5A0

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 092-2026 - SÃO JOÃO DO CAIUA

Página 1 de 8
Contrato de Rateio nº 092/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA Estado do Paraná.
Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiua, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Stefan Tomé Pauka, brasileiro casado, RG: 7.501.372SESP, CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, CENTRO, São João do Caiuá, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.551 de 24 de junho de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I.
DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e
Página 2 de 8
finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.
II.
DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do

CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
III.
DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
Página 3 de 8
COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.
COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
Página 4 de 8
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
IV.
DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.
§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.
V.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Página 5 de 8
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
Elemento de Despesa: 05.002.12.361.0019.2026
Valor (R$)
Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público
R$ 23.996,15
103
TOTAL
R$ 23.996,15
VI.
DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.
VII.
DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a)
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

Página 6 de 8
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;
§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor
CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações
Página 7 de 8
financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.
IX.
DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2026.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal de São João do Caiua.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:252B141B

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - LOANDA

Contrato de Rateio n° 047/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.° 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF n° 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LOANDA jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grossor, 345, Centro, Loanda, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, brasileiro, (estado civil), RG: (inserir RG) SESP, CPF/MF n° (inserir CPF), residente e domiciliado (inserir endereço completo - PR), autorizado pela Lei Municipal n° 042/2022 de 20 de abril de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei n° 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 a do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. Página 1 de 7 Scanned with CS CamScanner II. CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluida os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municipios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: Página 2 de 7 Scanned with CS CamScanner CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; à f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados: g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. Página 3 de 7 Scanned with CS CamScanner IV. DO VALOR: CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 47.992,30 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), divididos em 12 (dez) parcelas iguais de R$ 3.999,36 (três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1.° O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prèvia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercicio. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Página 4 de 7 Scanned with CS CamScanner Scanned with CS CamScanner CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4°. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuizo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5° Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6°Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam Página 6 de 7 Scanned with CS CamScanner CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda.

AIRTON APARECIDO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:760A4E40

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - MATINHOS

Contrato de Rateio nº 053/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MATINHOS Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.° 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.017.466/0001-61, com sede R. Pastor Elías Abraão, 22, Matinhos - PR, 83260-000, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, brasileiro, brasileiro RG: 13268215 SESP/PR, CPF/MF nº 337.613.459- 68, residente e domiciliado, Avenida Atlântica 2400, Apto 3ª, Cep: 83.260-000 - Matinhos – Paraná. autorizado pela Lei Municipal nº 2669/2025, de 06 de maio de 2025, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes

CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.° 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 1 de 7 ADO_TI-PM CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5a do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiênciase aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 2 de 7 RIMONIO_ALMOXARIFADO_TI - PMMDW-51508 CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal COMPETE AO CIEDEPAR: de Educação e Ensino do Paraná a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.° 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; cumprimento à f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; e c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. Página 3 de 7 IV. DO VALOR: CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná V. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 71.988,46 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta seis centavos), divididos em 01 (uma) parcelas de R$ 5.999,13 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), e 11 (onze) parcelas iguais de R$ 5.999,03 (cinco mil, novecentose noventa e nove reais e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1.° O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.° O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Página 4 de 7 OTIDotação orçamentária CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: 08.001.12.361.0108.2047.3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público TOTAL Valor (R$) R$ 71.988,46 Fonte 104 R$ 71.988,46 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei n° 11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5°, da Lei Federal n.° 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1°. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2° Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; § 3°. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porvemura posan ser epresertacdos, a eimaçto de quaiquer das cduaulat Página 5 de 7 ADO_T CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4°. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. S 5° Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6°Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do

CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, O CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONBORCIADOS, odasas rcetas e despeses reaizads,d furmaa que otsan Página 6 de 7 2026/01/30-11:48:43- SEDUC PATRIMONIO ALMOXARIFADO_TI IX. CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8DFC633F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 006/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 151.217,03(cento e cinquenta e um mil e duzentos e dezessete reais e três centavos):**AMMO INFORMATICA LTDA**(07300151000104) com o lote: 15 no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**A H DA S MORAES**(02437839000117) com os lotes: 39 e 53 no valor total de R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA**(09636384000299) com os lotes: 13, 14 e 28 no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).**B. K. TATEISHI LTDA**(58776870000137) com o lote: 29 no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 2, 8, 25, 34, 36, 57, 58, 72 e 73 no valor total de R$ 53.996,96 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**(36999842000146) com os lotes: 7 e 23 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**HARLEI MORSCH**(15636918000107) com o lote: 31 no valor total de R$ 3.175,00 (três mil e cento e setenta e cinco reais).**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**(49673898000158) com o lote: 18 no valor total de R$ 4.985,78 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 3, 5, 10, 11, 19, 21, 24, 26, 37, 48, 51 e 62 no valor total de R$ 23.039,15 (vinte e três mil e trinta e nove reais e quinze centavos).**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**(34770156000173) com os lotes: 70 e 71 no valor total de R$ 3.679,50 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**(31768037000198) com os lotes: 6, 16, 32, 47, 49 e 50 no valor total de R$ 5.083,57 (cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**(26668902000194) com os lotes: 38, 40, 41 e 56 no valor total de R$ 2.359,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**(13383196000192) com o lote: 60 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 54 e 55 no valor total de R$ 1.738,60 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 20, 22, 30, 33, 35 e 46 no valor total de R$ 12.144,65 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**BONDETECH INFORMATICA LTDA**(19283765000104) com os lotes: 1, 4, 9, 12, 17 e 52 no valor total de R$ 3.220,52 (três mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).**J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com os lotes: 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 450,80 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(35483129000263) com o lote: 27 no valor total de R$ 4.418,00 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais).**P H NOTARIZE LTDA**(27982147000180) com o lote: 59 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Itens desertos:61, 63, 64, 66, 67, 68 e 69
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de fevereiro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8890F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Adm: Nº 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Ar Condicionado destinados para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 82.180,00(oitenta e dois mil e cento e oitenta reais):**E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**(47756514000135) com o lote: 2 no valor total de R$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais).**M FELIPE GALVAO**(24183988000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 60.530,00 (sessenta mil e quinhentos e trinta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de fevereiro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2F383642

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere

a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3387/2025, torna público a **Convocação** da candidata classificada do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital n° **001/2025**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital n° 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:

EDITAL 001/2025
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Maiara da Silva Carvalho	20°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 03 de fevereiro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6033D254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO CONTRATO 186/2022

Contrato 186/2022
Termo Aditivo: 14/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 074/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: GENTE SEGURADORA SA, ESTABELECIDA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 03/02/2026 à 26/08/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.
Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4CAF7A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3433, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Jacira Cozer, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Jacira Cozer,** portadora da carteira de identidade nº. 6.694.335-6 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 024.317.869-78, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a CMEI - Centro de Educação Infantil Criança Esperança, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:2B269990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3434, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Jocelaine Aparecida de Andrade, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Jocelaine Aparecida de Andrade,** portadora da carteira de identidade nº. 10330092-4 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 061.991.339-89, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:30301393

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3435, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Sirlei Insabraldi Rodrigues, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Sirlei Insabraldi Rodrigues,** portadora da carteira de identidade nº. 5864936-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 001.394.499-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F5C3FEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3436, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Dirce Terezinha Moreno de Azeredo,** portadora da carteira de identidade nº. 4043136-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 572.683.209-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:931D3A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3437, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Micheli Casagrande Silvestro, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Micheli Casagrande Silvestro,** portadora da carteira de identidade nº. 9271918-9 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 050.214.329-07, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8255B531

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3438, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Raquel Cristina Martendal, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Raquel Cristina Martendal,** portadora da carteira de identidade nº. 14.254.251-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 116.389.269-64, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental

Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:378A61FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3439, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Raqueli Farinela Andreis, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Raqueli Farinela Andreis,** portadora da carteira de identidade nº. 92244941-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.178.209-01, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F3B175D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidora pública municipal Ariane Medeiros Michalski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Ariane Medeiros Michalski,** portadora da carteira de identidade nº. 122.960.029-94 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 122.960.029-94, para exercer o cargo de provimento de **Psicóloga,** Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:4752CC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 797, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o Calendário de Eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Eventos anual do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo divulgará, por intermédio de Decreto, a programação anual dos eventos do município, detalhando o mês provável de cada evento, e a Secretaria ou Departamento responsável pela sua organização.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover despesas necessárias à organização e execução dos eventos, bem como a cobrar ingressos, auferir patrocínios e utilizar outras receitas extraorçamentárias lícitas para auxiliar no custo das promoções previstas.

Art. 3º. Os eventos previstos nesta Lei poderão ser promovidos pelo Poder Executivo, por intermédio de suas Secretarias e demais segmentos, ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assim como poderá ser delegado a outras instituições e/ou entidades para que realizem a promoção, com repasse de recursos mediante celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou outro instrumento jurídico previsto em lei.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo participar, em parceria ou não, de eventos patrocinados por outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que em representação do Município, bem como poderá delegar competências para entidades públicas ou privadas, para que realizem seus eventos, mantendo o apoio financeiro, quando cabível e nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei deverão observar os limites orçamentários, a disponibilidade financeira do Município e os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º. As datas dos eventos divulgadas por Decreto Municipal, poderão sofrer variações, permanecendo ainda, integrantes do Calendário de Eventos.

Art. 6º. Todos os eventos integrantes do Calendário deverão ter caráter de divulgação, celebração, comemoração e confraternização do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou outro meio contábil permitido, podendo ser alterada a dotação caso venha a ser substituída por outra.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis nº 264/2014, 623/2023, 643/2023 e 741/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:962201AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1779, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Fabrício Beletini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fabrício Beletini	114.686.689-51	Diretor Do Dpto. Desenvolvimento Rural	2025/2026

Art. 2° - Os 20 (vinte) dias restantes do período acima relacionado, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:BDE13319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1780, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes de Lima, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 04 de fevereiro de 2026 à 13 de fevereiro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Jose Roberto Lemes de Lima	041.215.779-90	Fiscal de Tributos	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante, 10 (dez) dias, do período acima relacionado estão sendo pagos em pecúnia, e o restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F0052CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1781, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Cleonice Alberton, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°s 173/2011 e 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 22 (vinte e dois) dias, de acordo com as Leis Municipais n°s 173/2011 e 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 04 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Cleonice Alberton	796.025.179-72	Professora	2015/2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:3E7E6997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 198/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, N° 278, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, **ALMIRO ALVES DE LIMA**, INSCRITO NO CPF SOB Nº 806.405.759-00, ESTABELECIDO NA COMUNIDADE LINHA VACHIN S/N, ZONA RURAL, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº 198/2023 para **Locação de um imóvel comercial, medindo 1.900 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural,** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR e ALMIRO ALVES DE LIMA, estando encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes a partir de 26/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/1993 e da Cláusula Décima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no contrato n° 198/2023.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em uma via do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ALMIRO ALVES DE LIMA
CPF nº 806.405.759-00
Contratada

GIVANILDO TRUMI
Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu
Contratante

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:00998F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 003/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Objeto: Contratação de empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 32.709.736/0001-20, para realização de apresentação artística da dupla Icaro e Gilmar, com duração mínima de 1h30min, no dia 24 de abril de 2026, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em alusão às comemorações do 33° aniversário do município.

EMPRESA VENCEDORA: À empresa IG Produções Artísticas LTDA é pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2690, sala 906-A, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Goiânia-GO, CEP 74810-100.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato será até 30 de abril de 2026, contados da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: A presente contratação direta funda-se na **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para:
"profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 03 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 009/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: IG Produções Artísticas LTDA é pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2690, sala 906-A, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Goiânia-GO, CEP 74810-100.
Objeto: Contratação de empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 32.709.736/0001-20, para realização de apresentação artística da dupla Icaro e Gilmar, com duração mínima de 1h30min, no dia 24 de abril de 2026, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em alusão às comemorações do 33° aniversário do município.
Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de abril de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0CC56CA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Especial de Sindicância.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os conselheiros: Elisangela Araújo Rodrigues Tavares e Cristiane Ângela Verdi - **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;** Emeliane Moreira Leopoldino - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;** Paulo Cezar Bueno - **ACEL - *Associação Chopinzinhense*de*EsporteeLazer***, para comporem a Comissão de sindicância.

Art. 2° – A Comissão Especial de Sindicância visa apurar denúncias sobre irregularidades praticadas por conselheiros tutelares, conforme disposto no art. 77 da Lei 3.750/2018.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 04 de 27 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:86E79B7B

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 01/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACHOC – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CICLISMO PROTOCOLO Nº 229/2026

ATA 01/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACHOC – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CICLISMO
PROTOCOLO Nº 229/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 229/2026: Iniciou-se a análise pelo envelope identificado sob o Protocolo nº 229/2026, apresentado pela entidade ACHOC – Associação Chopinzinhense de Ciclismo. O envelope continha o Plano de Trabalho acompanhado de documentos e declarações adicionais, os quais não foram avaliados neste momento, por se tratarem de exigências previstas para o Envelope nº 2, conforme disposto no edital.

2. Apontamentos Técnicos Identificados: Durante a verificação do Plano de Trabalho apresentado, a Comissão identificou inconsistências relevantes que comprometem sua habilitação nesta fase, conforme segue:
a) Forma do arquivo e assinatura: O Plano foi apresentado em formato Word, contendo assinatura inserida como imagem colada, gerando dúvida quanto à formalidade e autenticidade documental. Recomenda-se reapresentação em formato PDF, com assinatura digital válida ou documento escaneado.
b) Divergência no número de beneficiários: Foram constatadas informações contraditórias quanto ao público-alvo do projeto, sendo mencionados em diferentes trechos 70 associados, bem como quantitativos de 300, 400 e até 800 participantes, gerando dubialidade e ausência de clareza técnica.
c) Não atendimento ao interesse público previsto no edital: O Edital estabelece como requisito que a entidade interessada ofereça obrigatoriamente duas competições com inscrições gratuitas aos munícipes de Chopinzinho, promovendo acessibilidade e interesse público. Tal exigência não se encontra contemplada no Plano apresentado.
d) Incompatibilidade orçamentária: Verificou-se que os valores apresentados na planilha de despesas não correspondem ao valor global previsto, sendo necessária adequação financeira e coerência orçamentária.

3. Decisão da Comissão: Diante dos apontamentos acima, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACHOC – Associação Chopinzinhense de Ciclismo encontra-se inabilitado nesta fase, devendo ser ajustado conforme as exigências editalícias, especialmente quanto:
à clareza do público beneficiário;
à adequação financeira;
à formalização correta do documento;
e ao atendimento expresso das competições gratuitas exigidas aos munícipes.

4. Prazo Recursal: Nos termos do item 9.5 do Edital, das decisões proferidas pelas Comissões caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:C0199263

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 02/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACCA – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES DE RUA PROTOCOLO Nº 219/2026

ATA 02/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACCA – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES DE RUA
PROTOCOLO Nº 219/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 219/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 219/2026, apresentado pela entidade ACCA – Associação Chopinzinhense de Corredores de Rua. O envelope continha o Plano de Trabalho devidamente organizado, atendendo aos requisitos de apresentação previstos para esta etapa do certame.

2. Avaliação Técnica do Plano de Trabalho: Após análise dos critérios estabelecidos no edital, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado contempla adequadamente:
o interesse público e a finalidade esportiva prevista no chamamento;
a proposta de ações voltadas aos munícipes;
a compatibilidade técnica e operacional das atividades descritas;
e a coerência geral dos itens financeiros e metas propostas.
A entidade atingiu a pontuação de: **100 (cem) pontos**, conforme critérios de julgamento do edital.

3. Observação quanto ao tempo de constituição do CNPJ: A Comissão registra, para fins de transparência, que a entidade não possui um ano completo de constituição cadastral (CNPJ). Entretanto, destaca-se que não houve concorrência de outras entidades para o mesmo objeto/modalidade pleiteada, inexistindo disputa no respectivo lote/modalidade do chamamento.

Dessa forma, não havendo prejuízo à competitividade ou ao interesse público, a Comissão delibera pela habilitação da entidade ACCA nesta fase, permanecendo apta à continuidade do pleito.

4. Decisão da Comissão: Diante da análise realizada, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACCA – Associação Chopinzinhense de Corredores de Rua encontra-se **HABILITADO**, seguindo para as próximas fases previstas no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:D1417920

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 03/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACEF – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTES FEMININOS MODALIDADE: FUTSAL FEMININO

ATA 03/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACEF – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTES FEMININOS
MODALIDADE: FUTSAL FEMININO
PROTOCOLO Nº 231/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 231/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 231/2026, apresentado pela entidade ACEF – Associação Chopinzinhense de Esportes Femininos, referente à modalidade Futsal Feminino.

2. Apontamentos Técnicos Identificados: Durante a análise do Plano de Trabalho apresentado, a Comissão constatou ausência de informações essenciais exigidas pelo edital, comprometendo a habilitação da proposta nesta fase, conforme segue:
a) Descumprimento do modelo obrigatório do edital: A entidade não seguiu o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado em anexo ao edital, deixando de preencher campos estruturais obrigatórios.
b) Ausência do Item 12 – Capacidade Técnica e Recursos Humanos: Não foi apresentado o conteúdo referente ao Item 12 do modelo exigido, relativo ao relatório de capacidade técnica e recursos humanos, incluindo:
indicação do local de realização dos treinos;
apresentação de profissional responsável com registro ativo no CREF.
c) Inexistência de conta corrente informada: O Plano de Trabalho não apresentou os dados de conta corrente específica da entidade, informação indispensável para eventual formalização do Termo de Fomento.
d) Ausência de objetivos específicos: Verificou-se ainda que o Plano não contempla a descrição de objetivos específicos, requisito mínimo para definição técnica e avaliação do projeto.

3. Decisão da Comissão: Diante das inconsistências e omissões constatadas, especialmente quanto ao não atendimento do modelo obrigatório do edital e à ausência de informações essenciais de capacidade técnica, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACEF – Associação Chopinzinhense de Esportes Femininos encontra-se **INABILITADO** nesta fase, devendo ser reformulado conforme as exigências editalícias para eventual prosseguimento.

4. Prazo Recursal: Nos termos do item 9.5 do Edital, das decisões proferidas pelas Comissões caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:2821C49F

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 04/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER MODALIDADE: FUTSAL MASCULINO

ATA 04/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER
MODALIDADE: FUTSAL MASCULINO
PROTOCOLO Nº 228/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026.
A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.
1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 228/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 228/2026, apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, referente à modalidade Futsal Masculino.
O envelope continha o Plano de Trabalho devidamente apresentado, com estrutura compatível ao modelo previsto no edital e documentação organizada para esta etapa do certame.
2. Avaliação Técnica do Plano de Trabalho: Após análise criteriosa, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado demonstra elevado nível de qualidade técnica, contemplando adequadamente:
atendimento ao interesse público e acessibilidade aos munícipes;
objetivos claros e metas compatíveis com a política esportiva municipal;
metodologia consistente de execução e cronograma bem definido;
capacidade técnica comprovada e recursos humanos adequados;
coerência orçamentária e compatibilidade financeira da proposta.
O projeto foi considerado muito bem estruturado, atendendo de forma ampla às exigências do chamamento.
A entidade atingiu a pontuação de: **118 (cento e dezoito) pontos**, conforme critérios previstos no edital.
3. Decisão da Comissão: Diante da análise realizada, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, modalidade Futsal Masculino, encontra-se **HABILITADO**, permanecendo apto para continuidade nas próximas fases do chamamento público.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:F2622CE4

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 05/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER MODALIDADE: VOLEIBOL MASCULINO

ATA 05/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER
MODALIDADE: VOLEIBOL MASCULINO
PROTOCOLO Nº 227/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.
1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 227/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 227/2026, apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, referente à modalidade Voleibol Masculino.
O envelope continha o Plano de Trabalho devidamente organizado e estruturado conforme os requisitos previstos para esta etapa do chamamento público.
2. Avaliação Técnica do Plano de Trabalho: Após análise criteriosa, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado demonstra elevado nível de qualidade e inovação, caracterizando-se como uma iniciativa nova e muito bem elaborada no âmbito esportivo municipal.
A proposta contempla adequadamente:
interesse público e fortalecimento do voleibol no município;
objetivos claros e metas compatíveis com a política esportiva municipal;
metodologia consistente e cronograma detalhado;
capacidade técnica e recursos humanos adequados;
coerência orçamentária e viabilidade operacional da execução.
A entidade atingiu a pontuação de: **110 (cento e dez) pontos**, conforme critérios previstos no edital.
3. Decisão da Comissão: Diante da análise realizada, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, modalidade Voleibol Masculino, encontra-se **HABILITADO**, permanecendo apto à continuidade nas próximas fases do chamamento público.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:4F8596AB

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 06/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER MODALIDADE: VOLEIBOL FEMININO

ATA 06/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ACEL – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER
MODALIDADE: VOLEIBOL FEMININO
PROTOCOLO Nº 226/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026.

A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 226/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 226/2026, apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, referente à modalidade Voleibol Feminino.

O envelope continha o Plano de Trabalho devidamente organizado, estruturado e compatível com o modelo previsto no edital para esta etapa do chamamento público.

2. Avaliação Técnica do Plano de Trabalho: Após análise criteriosa, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado possui excelente qualidade técnica, sendo considerado uma proposta muito bem elaborada e relevante para o desenvolvimento do voleibol feminino no município.

A proposta contempla adequadamente:
atendimento ao interesse público e acessibilidade às atletas munícipes;
objetivos claros e metas bem definidas;
metodologia consistente e cronograma detalhado;
capacidade técnica e recursos humanos compatíveis;
coerência orçamentária e viabilidade operacional.

A entidade atingiu a pontuação de: **113 (cento e treze) pontos**, conforme critérios de julgamento previstos no edital.

3. Decisão da Comissão: Diante da análise realizada, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, modalidade Voleibol Feminino, encontra-se **HABILITADO**, permanecendo apto à continuidade nas próximas fases do Chamamento Público nº 01/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:EF974807

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 07/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SCORPYONS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE: TAEKWONDO PROTOCOLO Nº 231/2026

ATA 07/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SCORPYONS DE ARTES MARCIAIS
MODALIDADE: TAEKWONDO
PROTOCOLO Nº 231/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026.

A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 231/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 231/2026, apresentado pela entidade Associação Scorpyons de Artes Marciais, referente à modalidade Taekwondo.

O envelope continha o Plano de Trabalho devidamente apresentado, organizado conforme os requisitos previstos para esta etapa do chamamento público.

2. Avaliação Técnica do Plano de Trabalho: Após análise criteriosa, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho apresentado contempla adequadamente:
o interesse público e a finalidade esportiva da modalidade;
ações voltadas à formação e desenvolvimento de atletas no município;
objetivos e metas compatíveis com a política esportiva municipal;
metodologia de execução e cronograma coerentes;
capacidade técnica e recursos humanos compatíveis com a proposta;
compatibilidade e clareza na previsão orçamentária.

A entidade atingiu a pontuação de: **110 (cento e dez) pontos**, conforme critérios de julgamento previstos no edital.

3. Decisão da Comissão: Diante da análise realizada, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Scorpyons de Artes Marciais, modalidade Taekwondo, encontra-se **HABILITADO**, permanecendo apto à continuidade nas próximas fases previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:8EE95681

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 08/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BADMINTON MODALIDADE: BADMINTON PROTOCOLO Nº 218/2026

ATA 08/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BADMINTON
MODALIDADE: BADMINTON
PROTOCOLO Nº 218/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.
1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 218/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 218/2026, apresentado pela entidade Associação Chopinzinhense de Badminton, referente à modalidade Badminton.
2. Apontamentos Técnicos e Constatações Relevantes: Durante a análise do Plano de Trabalho apresentado, a Comissão constatou inconsistências e ausência de informações essenciais exigidas pelo edital, comprometendo a habilitação da proposta nesta fase, conforme segue:
a) Inconsistência e falta de comprovação do histórico institucional (veracidade das informações): O Plano apresenta histórico e descrição de eventos e ações atribuídas à entidade proponente que não guardam compatibilidade com a realidade institucional conhecida e registrada no âmbito municipal, uma vez que atividades descritas correspondem, historicamente, a ações planejadas, executadas e/ou custeadas pelo Município. Diante disso, a Comissão entende que há fragilidade quanto à veracidade e consistência das informações apresentadas, o que compromete a análise do mérito do Plano de Trabalho nesta etapa.
b) Descumprimento do modelo obrigatório do edital: A entidade não utilizou o modelo oficial de Plano de Trabalho disponibilizado em anexo ao edital, deixando de atender à padronização mínima exigida e aos campos estruturais obrigatórios.
c) Exigência editalícia de equipe adulta não contemplada: Conforme exigência do edital, o Plano deve contemplar, quando previsto no objeto/modalidade, a estruturação e atendimento de equipe adulta. No entanto, verificou-se que a entidade não cita, não descreve e não apresenta planejamento para atendimento da categoria adulta, descumprindo requisito objetivo da proposta.
d) Treinos indicados parcialmente – ausência de professor responsável, CREF e divisão por categorias. Embora o Plano apresente dias, horários e local para realização de atividades, não há detalhamento técnico suficiente quanto a:
professor(es) responsável(is) por turmas e categorias;
comprovação de registro ativo no CREF, quando aplicável;
divisão adequada por categorias (iniciação, base, juvenil, adulta etc.);
carga horária específica por categoria/turma, com clareza metodológica e operacional.
Tais elementos são indispensáveis para a verificação da capacidade técnica, dos recursos humanos e da viabilidade de execução da proposta.
e) Ausência do Item 12 – Capacidade Técnica e Recursos Humanos: Não foi apresentado o conteúdo obrigatório referente ao Item 12 do modelo exigido, relativo à capacidade técnica e recursos humanos, o que, por si só, prejudica a habilitação nesta fase.
f) Indicação de servidor público como responsável técnico do Plano de Trabalho - necessidade de esclarecimento (Lei nº 13.019/2014): Constatou-se que o Plano de Trabalho menciona como responsável/professor o Sr. Marcos Pereira de Castro, o qual é servidor público municipal. A Comissão registra que a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece restrições quanto à atuação de agentes públicos em parcerias firmadas com OSCs, vedando situações que configurem conflito de interesses ou participação incompatível na execução do objeto pactuado. Dessa forma, eventual vinculação de servidor público como integrante da equipe executora deverá ser formalmente esclarecida e regularizada, sob pena de inviabilizar a formalização da parceria.
3. Decisão da Comissão: Diante das inconsistências identificadas, da fragilidade quanto à confiabilidade do histórico apresentado, do descumprimento do modelo obrigatório, da ausência de itens essenciais de capacidade técnica e recursos humanos, do não atendimento à exigência editalícia referente à equipe adulta e da necessidade de esclarecimentos quanto à indicação de servidor público, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Chopinzinhense de Badminton encontra-se **INABILITADO** nesta fase, devendo ser reformulado e ajustado conforme as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.
4. Prazo Recursal: Nos termos do item 9.5 do Edital, das decisões proferidas pelas Comissões caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação de contrarrazões.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:ABAC4F95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90005/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 32.339,72 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90005/2026.

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Chopinzinho	Pavimentação em CBUQ	32.339,72 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026. Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6ED046CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 17-2026 - INEX 04-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 17/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1Doc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para gestão eletrônica de documentos, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Pregão Eletrônico 002/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba – CISPAR - MG. Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1172/1173) Fonte: 000/510. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alice de Magalhães Leão Luiz, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CA82D6F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 18-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 18/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 43.681.753 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias. CNPJ: 43.681.753/0001-12. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EFD7B199

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 19-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 19/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 11.425.119 Alfredo Roszak. CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alfredo Roszak, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6BF8A6F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 20-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 20/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 60.386.514 Valdemir de Mattos. CNPJ: 60.386.514/0001-59. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemir de Mattos, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BBB6D1B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 21-2026 - INEX 05-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 21/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecanica e Estética de Veiculos Trentin Ltda. CNPJ: 48.762.647/0001-87. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Devidamente Inscrita**,** para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura. Valor: R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1151/1097/1098/1517/1152/1813/1179/1812/978/2103/1137) Fonte: 504/000/934/103/303/493/. Data da assinatura: 03/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudina Pereira Duarte Trentin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CC9AE9AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:19/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 350/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.625.833/0001-76, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza,

n° 1302, Lote 89, Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pela Diretora Executiva Sra. Alice de Magalhães Leão Luiz, portadora do CPF/RG nº 104.764.646-33.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para gestão eletrônica de documentos, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Pregão Eletrônico 002/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba – CISPAR - MG.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Desdobrado:	1172/1173 – Locação de Software
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
A presente demanda refere-se à necessidade de fornecimento de software especializado para tramitação e gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, contemplando funcionalidades de assinatura eletrônica, controle de prazos, gestão de fluxos processuais e rastreabilidade das informações, bem como os serviços correlatos de instalação, implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e manutenções corretivas e evolutivas, assegurando a plena funcionalidade do sistema e as parametrizações necessárias ao atendimento das demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional de sistema já utilizado pela Administração Municipal, o qual se consolidou como ferramenta essencial para a modernização da gestão pública, substituindo procedimentos físicos por processos eletrônicos, viabilizando a criação, tramitação, acompanhamento e arquivamento de processos administrativos em meio digital, com controle de prazos, identificação das unidades responsáveis e eliminação da necessidade de circulação, coleta e assinatura de documentos em papel.
Considerando que o sistema atualmente em uso é fornecido por empresa independente e detentora da solução tecnológica, a Administração opta pela formalização de adesão diretamente junto à empresa responsável pelo sistema, com a consequente reorganização do vínculo contratual anteriormente existente, de modo a mitigar riscos de eventual rescisão contratual, descontinuidade do serviço, desassistência técnica ou impossibilidade de manutenção do sistema, situações que poderiam comprometer o regular funcionamento da Administração Pública.
A presente contratação não configura ampliação de escopo, duplicidade de objeto ou sobreposição contratual, mas sim a reorganização do vínculo jurídico relativo ao sistema de gestão eletrônica de documentos já utilizado pela Administração Municipal. Para tanto, o software será formalmente suprimido do contrato atualmente vigente, de modo que a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 substituirá integralmente o ajuste anterior no que se refere a esta solução tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções e sem coexistência de contratos para o mesmo objeto.
A medida visa, ainda, assegurar que, em situações emergenciais ou de necessidade imediata, a Administração Municipal disponha de solução válida, estável e plenamente operacional para a continuidade dos serviços administrativos, preservando a integridade dos processos, a segurança das informações, a rastreabilidade dos atos administrativos e a eficiência da gestão documental.
Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:
a) a redução significativa da utilização e circulação de documentos físicos;
b) maior agilidade e eficiência na tramitação das demandas administrativas, por meio do controle de prazos, atividades e histórico processual;
c) o aumento da segurança, confiabilidade e integridade das informações;
d) a ampliação da transparência e da rastreabilidade do trâmite processual interno;
e) a facilitação do acesso e acompanhamento dos processos administrativos em andamento, promovendo maior organização, eficiência e governança na gestão pública.
Ante o exposto, verifica-se a necessidade da contratação da empresa 1DOC Tecnologia S/A, especializada no desenvolvimento e fornecimento de solução tecnológica para tramitação e gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Setor Público, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional do sistema já utilizado pela Administração Municipal, bem como a adequada prestação dos serviços correlatos de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização da solução, garantindo eficiência administrativa, segurança da informação, rastreabilidade dos atos administrativos e a plena funcionalidade do sistema.

Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D50A76AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:22/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.046/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.681.753/0001-12, com sede na Rua Paulo Conte, nº 3700, Bairro

Frei Vito, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, inscrito no CPF sob o n.º 084.722.259-41, portador da carteira de identidade n.º 10400850-0, e-mail escritoriodenardi@hotmail.com e telefone (46) 99941-1424/(45) 99994-0319.

CONTRATADA: **11.425.119 ALFREDO ROSZAK**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.425.119/0001-22, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4324, Bairro São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Alfredo Roszak, inscrita no CPF sob o n.º 364.744.790-00, portador da carteira de identidade n.º 302.046.442-1, e-mail: barbararoszak@hotmail.com e telefone (46) 98401-4222.

CONTRATADA: **60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.386.514/0001-59, com sede na Rua Antônio de Quadros, nº 4165, Bairro São Sebastião, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob o n.º 017.714.479-31, portador da carteira de identidade n.º 7.108.749-2, e-mail valdemirdemattos8@gmail.com e telefone (46) 99980-4833.

CONTRATADA: **MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.762.647/0001-87, com sede na Rua João Maria José da Silva, nº 3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Claudina Pereira Duarte Trentin, inscrita no CPF sob o n.º 052.531.999-93, portadora da carteira de identidade n. 87561917, e-mail claudinatrentin@gmail.com e telefone (46) 99920-1916.

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para eventual contratação futura.

DO VALOR

O valor total de cada contrato é de R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), totalizando R$ 115.315,20 (cento e quinze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) dos quatro contratos.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1151 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1517/1152 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1813 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1179 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Desdobrado:	1812/978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas imprescindíveis para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em suas diversas áreas de atuação no Município, sendo fundamentais tanto para os trabalhos rotineiros quanto para a execução das políticas públicas de cada Pasta.

É comum o acúmulo de sujeira em veículos, como manchas nos tapetes, nos painéis ou nas maçanetas.

Nos veículos utilizados para o transporte escolar, por exemplo, é recorrente o aparecimento de resíduos e manchas oriundos de alimentos. Diante disso, é recomendável realizar a limpeza assim que a sujeira for identificada, a fim de evitar deterioração, proliferação de micro-organismos ou odores desagradáveis.

Ambientes limpos e com odor agradável são mais convidativos e confortáveis, e essa premissa se aplica

igualmente aos veículos oficiais, promovendo bem-estar tanto para os condutores quanto para os passageiros.

Nesse sentido, a contratação de serviços de limpeza veicular é necessária e imprescindível para assegurar a adequada higienização, preservar a vida útil dos veículos da frota pública municipal e manter as condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

A necessidade de abertura de novo processo de contratação decorre da revogação do Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão Eletrônico nº 90027/2025, por problemas técnicos ocorridos na plataforma eletrônica, bem como do fracasso dos Processos Licitatórios nº 80/2025 e 129/2025, Pregões Eletrônicos nº 90043/2025 e 90067/2025, em razão da inabilitação das empresas participantes por ausência de documentação comprobatória exigida, notadamente a licença ambiental.

Da escolha da modalidade de contratação via Credenciamento:

Considerando que os últimos três processos licitatórios na modalidade Pregão restaram fracassados, em razão, principalmente, da ausência da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, especialmente para veículos de médio e grande porte, evidencia-se a necessidade de reavaliar a modalidade

de contratação a ser adotada.

Sabe-se que algumas empresas interessadas na prestação dos serviços já estão em processo de regularização junto aos órgãos ambientais competentes, no entanto, o trâmite para obtenção dessa licença pode ser demorado, inviabilizando a participação imediata em um novo certame na modalidade Pregão, o que aumenta o risco de novo fracasso licitatório e compromete a continuidade dos serviços.
Diante desse cenário, a adoção do modelo de Credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade local. Tal modalidade permite que os interessados sejam credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, à medida em que obtiverem sua regularização ambiental, evitando assim a descontinuidade dos serviços por ausência de prestadores habilitados.
Essa medida proporciona flexibilidade, ampliação do número de prestadores dos serviços, garantia da prestação contínua dos serviços e respeito ao interesse público, mantendo-se os critérios técnicos exigidos, inclusive quanto à licença ambiental, a serem apresentados no momento do credenciamento.
Assim, ao optar pelo Credenciamento, a Administração Pública mitiga os riscos de novo insucesso licitatório, assegura a execução do serviço de forma regular e contínua, e ainda observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, fundamentos que norteiam toda a atuação administrativa.
Da justificativa relativa à localização das empresas para a execução dos serviços.
A contratação de serviços de lavagem de veículos pelas Secretarias Municipais de Chopinzinho vem sendo realizada desde o exercício de 2016, conforme demonstram os registros dos processos licitatórios anteriormente realizados. Em todos esses editais previa-se, de forma expressa ou implícita, que a execução dos serviços deveria ocorrer dentro do perímetro urbano do Município, em razão de questões logísticas, operacionais e de economicidade. Tais disposições refletem a necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas administrativas, considerando o deslocamento frequente dos veículos oficiais, e consolidaram-se ao longo do tempo como padrão técnico-administrativo na condução desses certames.

Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 03 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F30F133A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 84-2026 - FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 84/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 270/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para fruição de 19 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:544620D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 85-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 85/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 270/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com pagamento integral no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C4999BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 86-2026 - FÉRIAS LEANDRO CASTRO SILVERIO CARDOZO

PORTARIA Nº 86/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 272/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Leandro Castro Silverio Cardozo, matrícula funcional nº 1009-1, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, para fruição de 02 a 31 de março de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:91CAD31C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 87-2026 - FÉRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 87/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 132/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, para fruição de 30 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7344819C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 89-2026 - FÉRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 89/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 194/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2023, para fruição de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura,Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:15108717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 90-2026 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO VANDA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 90/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 377/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Vanda Maria da Silva, matrícula funcional nº 1393-8, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3D9F20EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 91-2026 - FÉRIAS FRANCIELI PIAIA ZANOTTO

PORTARIA Nº 91/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.771/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Francieli Piaia Zanotto, matrícula funcional nº 2210-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, para fruição de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0E40487D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 92-2026 - LICENÇA PRÊMIO FRANCIELI PIAIA ZANOTTO

PORTARIA Nº 92/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.771/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Francieli Piaia Zanotto, matrícula funcional nº 2210-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2023, para fruição de 11 de março de 2026 a 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B83F660D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 93-2025 - FÉRIAS BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 93/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BC3E92B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 94-2026 - FÉRIAS VIVIANE MACEDO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 94/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 315/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Viviane Macedo Zuconelli, matrícula funcional nº 3735-0, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, para fruição de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0ED9936A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 95-2026 - LICENÇA PRÊMIO FRANCIELLI PATEL

PORTARIA Nº 95/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 198/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Francielli Patel, matrícula funcional nº 1165-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2019, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9FD5E53B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 028/26 - REVOGA OS DECRETOS Nº 130/2024, Nº 133/2023, Nº 052/2021 E Nº 051/2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR, E NOMEIA SEUS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES.

DECRETO Nº 028, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga os Decretos nº 130/2024, nº 133/2023, nº 052/2021 e nº 051/2021, que dispõem sobre a composição da Comissão Disciplinar, e nomeia seus novos membros titulares e suplentes.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Comissão Disciplinar, a fim de garantir a regularidade, eficiência e legalidade na condução dos Processos Administrativos Disciplinares,
DECRETA:
Art. 1º Fica **nomeada a Comissão Disciplinar**, responsável pela apuração de infrações administrativas praticadas por servidores públicos municipais, composta pelos seguintes membros:
§1º Membros Titulares:
Neide Marinez Caldato - Presidente;
Clécia Steilmann Weber – Membro;
Christiano D. Silvestri – Membro.
§2º Membros Suplentes
Maria Antonia Schizzi;
Géris Spadari.
Art. 2º A Comissão Disciplinar atuará com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.
Art. 3° Ficam revogados todos os decretos, portarias e demais atos administrativos que tenham instituído, alterado ou designado membros da **Comissão Disciplinar do Município** de forma diversa do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:164BF1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 080/26 - ALTERA A PORTARIA Nº 1.323/2025, PARA NOMEAR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO Nº 425/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO...

PORTARIA Nº 080, 02 DE FEVEREIRO 2026

Altera a Portaria nº 1.323/2025, para nomear a Equipe de Vigilância Socioassistencial, nos termos do art. 4º do Decreto nº 425/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.712/2018.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Vigilância Socioassistencial, composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012, com os seguintes membros:

Keli Caroline de Campos – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;
WesllenBortolassi Pressinato– Profissional de nível superior conforme especificado na NOB-RH SUAS;
Gislaine Tanea Galeazzi – Assistente Social.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Vigilância Socioassistencial serão exercidas de acordo com o Decreto nº 425/2025 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEIDE PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:F4727971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 026/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 108/2025,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	Natacha Mylena Mazzutti
17º	Fernanda Nascimento Santos
18º	Anny Caroline Carreiro
19º	João Rafael Westfahl
20º	Ana Clara Gorck
21º	Stephanie Rambo Da Rosa
22º	Alinne Vitória Koller Da Silva
23º	Talita Gabrieli Dos Santos
24º	Nayla Dala Costa Pagno
25º	Eloysa Thainara Presa

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 06 de fevereiro de 2026, das 09h às 14h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D00FA2B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 - ID 2814

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.

OBJETO: Celebração de parceria com o ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.12.367.0009.2037.3.3.50.43.00.00 Fonte: 01000
07.001.12.367.0009.2037.3.3.50.43.00.00 Fonte: 01104

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/03/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº 04/2026 – Inexigibilidade Nº 01/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F6FDD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a celebração de parceria com o ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0CFFBB19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026- PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 9 de fevereiro de 2026, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 10 de fevereiro de 2026, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR - 40 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
36º	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	104.470.779-88	34
37º	HILDO SANTOS CHARLES	847.145.309-68	145
38º	ISABEL DE FATIMA BAIA BERGOSSI	033.802.589-89	88
39º	LUCIANA CAMILO MACHADO CAPASSI	033.382.089-44	101

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B116EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026
DE 05/01/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Andreia Palombarine dos Santos Donato, matrícula nº. 423, inscrita no CPF nº 036.954.399-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B640ED5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6393-2026

DECRETO Nº 6393/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632** publicada em **09** de **dezembro** de **2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **50.000,00** (Cinquenta mil reais) Excesso de Arrecadação e o valor de R$ **48.179,29** (Quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) Superávit Financeiro, conforme consta do anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, será utilizada dotação de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria Deadministração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:210F973F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1652-2026

LEI No 1652/2026

Altera a Lei n° 1389/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado, o artigo 7º da Lei 1389/2021, conforme segue:

Art. 7º - A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondente às funções a serem desempenhadas em consonância com a Lei Municipal 1104/2015 e Lei Municipal 1645/2026 e posterior alterações, sendo os cargos e vagas consoante com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Nível	Exigências
Médico Generalista	**20h**	**1**	**60**	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Enfermeiro	**40h**	**1**	**42**	Graduação em Enfermagem e inscrição no COREN
Técnico em Enfermagem	**40h**	**2**	**27**	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN
Cirurgião Dentista	**40h**	**1**	**54**	Graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
Técnico em Saúde Bocal	**40h**	**1**	**27**	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
Agente de Combate a Endemias	**40h**	**1**	**18**	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	**40h**	**5**	**18**	Ensino Médio Completo
Farmacêutico	**40h**	**1**	**41**	Graduação em farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Farmacêutico	**20h**	**1**	**23**	Graduação em farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Fisioterapeuta	**20h**	**1**	**24**	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Nutricionista	**20h**	**1**	**24**	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho respectivo
Técnico Segurança de Trabalho	**20h**	**1**	**22**	Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe
Assistente Social	**30h**	**1**	**35**	Graduação na área de Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRSS
Psicólogo	**30h**	**1**	**35**	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Psicólogo	**40h**	**1**	**40**	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Fonoaudiólogo	**20h**	**1**	**24**	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho respectivo
Pedagogo Social	**40h**	**1**	**30**	Graduação em Pedagogia
Coordenador do CRAS	**40h**	**1**	**42**	Graduação nas áreas de: (serviço social, psicologia e/ou outra profissão que Compõe o NOB-RH/SUAS)
Servente	**40h**	**3**	**08**	Ensino Fundamental Completo
Motorista	**40h**	**8**	**16**	Ensino Fundamental Completo, carteira nacional de habilitação categoria D
Oficial Administrativo	**40h**	**4**	**17**	Ensino Médio Completo
Operário	**40h**	**8**	**08**	Ensino Fundamental Completo
Inspetor de Sanidade Animal	**20h**	**1**	**38**	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV
Veterinário	**20h**	**1**	**38**	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV
Operador de Máquina Pesada	**40h**	**2**	**24**	Ensino Fundamental Completo
Operador de Máquinas de Pneus	**40h**	**2**	**19**	Ensino Fundamental Completo

Parágrafo único: Fica garantido vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo ao Servidores Públicos Municipais e para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, fica garantido o recebimento de vencimento nunca inferior ao mínimo, estabelecido no piso salarial, que passa a ser equivalente à dois salários-mínimos, conforme Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E5034068

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1653-2026

LEI No 1653/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação de TrilheirosCrocolama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação de Trilheiros Crocolama, associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.137.535/0001-51, com sede na Av. 13 de maio nº 486 – Centro, CEP 85.598-000, neste Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

Art. 2º - A instituição referida no artigo anterior tem por objetivo:

I – Promover a união das pessoas apreciadoras de **TRILHA DE MOTO**, com interesses comuns em preservar e explorar as potencialidades que estes veículos oferecem, ao longo dos anos de sua existência, para transpor obstáculos naturais em terrenos acidentados;

II – Prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxilio em casos de calamidade pública ou quando forem convocados pelo Departamento de Ação Social, Autoridades ou a própria Comunidade;

III – Promoverá eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei confere à instituição, os benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, observando as normas, devendo atender todas as exigências previstas na Lei nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:46471FA8

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90004-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de natureza continua na função de Profissional de Apoio Educacional/Auxiliar.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:45F1DB35

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90005-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de preços para aquisição de fraldas para comporem Kit enxoval para Bebês, para atender as necessidades das gestantes usuárias da Política Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses. A aquisição será realizada através do benefício eventual do Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 1338/2019.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2026 às 14h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1

No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:7D115F53

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90006-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do chopim e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:102254DD

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90007-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Administração, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Turismo e secretária da Saúde a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de fevereiro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:CB6A3B0B

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90008-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kits com itens que compõem o Auxılio Alimentação/Cesta Basica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:D4531DAB

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 004/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
AGRICULTORES CONTRATADOS:

LORENILCE MARIA PAWNOSKI DA SILVA, ALCEBIDES PAVNOSKI, ALCIDES API, CLAUDINEI ZUCCO PITRO BELLI, IZAEL TONDELLO, JANICE BELETINI BLAU, ELIAS DOARTE, JONAS JEAN ZARTH, SUELI HEGUEDIS RONSANI, ROSINEI DA SILVA, VERGUL DA SILVA, IRONILSE APARECIDA BORGES DOS SANTOS, AMELIA COUSSEAU ZARTH, LUANA MARIA ACORSI ZARTH,

VALOR TOTAL: **R$:**1.493.650,77 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).
JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO – A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Alimentação Escolar de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no ano letivo de 2026, baseia-se na necessidade de assegurar a distribuição regular de alimentos nos locais de ensino desde o início do ano letivo, bem como garantir a qualidade de ensino e a segurança alimentar dos alunos. Além disso, é fundamental garantir que os produtos atendam às diretrizes nutricionais estabelecidas para uma alimentação saudável e equilibrada.
PRAZO VIGÊNCIA: 02/02/2027

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, de 02 de Fevereiro de 2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o Jean Carlos Cardoso, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2027.
AGRICULTORES CONTRATADOS: LORENILCE MARIA PAWNOSKI DA SILVA, ALCEBIDES PAVNOSKI, ALCIDES API, CLAUDINEI ZUCCO PITRO BELLI, IZAEL TONDELLO, JANICE BELETINI BLAU, ELIAS DOARTE, JONAS JEAN ZARTH, SUELI HEGUEDIS RONSANI, ROSINEI DA SILVA, VERGUL DA SILVA, IRONILSE APARECIDA BORGES DOS SANTOS, AMELIA COUSSEAU ZARTH, LUANA MARIA ACORSI ZARTH,
VALOR TOTAL: R$:1.493.650,77 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2026

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES	**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**
VALOR TOTAL:	R$:1.493.650,77 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
DOTAÇÃO:	08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02026 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:D0D6EE96

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
AGRICULTORES CONTRATADOS:

FRANCIELI DOS SANTOS, ANA BEATRIZ RECK, CLEITON FABIO RECK, WALDIR LUIZ RECK, ELIANE MARIA RECK

VALOR TOTAL: **R$:**236.990,70 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e setenta centavos).
JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO – A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Alimentação Escolar de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no ano letivo de 2026, baseia-se na necessidade de assegurar a distribuição regular de alimentos nos locais de ensino desde o início do ano letivo, bem como garantir a qualidade de ensino e a segurança alimentar dos alunos. Além disso, é fundamental garantir que os produtos atendam às diretrizes nutricionais estabelecidas para uma alimentação saudável e equilibrada.
PRAZO VIGÊNCIA: 02/02/2027

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, de 02 de Fevereiro de 2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o Jean Carlos Cardoso, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2026.
AGRICULTORES CONTRATADOS:
FRANCIELI DOS SANTOS, ANA BEATRIZ RECK, CLEITON FABIO RECK, WALDIR LUIZ RECK, ELIANE MARIA RECK
VALOR TOTAL: R$:236.990,70 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e setenta centavos).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005/2026

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES	**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**
VALOR TOTAL:	R$:236.990,70 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e setenta centavos).
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
DOTAÇÃO:	08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02026 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2026, em favor dos produtores: FRANCIELI DOS SANTOS, ANA BEATRIZ RECK, CLEITON FABIO RECK, WALDIR LUIZ RECK, ELIANE MARIA RECK, com o valor total de R$:236.990,70 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:041A4A30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - INEXIGIBILIDADE- CHAMDA PÚBLICA 023/2025

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE- CHAMDA PÚBLICA 023/2025

Ao dia dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, no Departamento de Planejamento e Contratações do Município de Enéas Marques – Paraná, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. Joelmir Carlos Martins, juntamente com a equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 4150/2026, para dar início à análise das propostas e documentos referentes ao Edital de Inexigibilidade – Chamada Pública nº 023/2025, Processo Administrativo nº 89/2025.

A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, por meio de chamamento público, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, constatando-se a participação de 06 (seis) interessados, sendo eles:

Marilene Canton de Oliveira;
Jose Fernando Dalavale;
Franqui Adriano Klem;
Fernando Rodrigo Bernardi;
Lucas Matiolo;
Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná.

Durante a conferência da documentação de habilitação, verificou-se que os participantes Marilene Canton de Oliveira, Jose Fernando Dalavale, Franqui Adriano Klem e Fernando Rodrigo Bernardi apresentaram o extrato CAF emitido com data superior a 60 (sessenta) dias, em desconformidade com o exigido no edital da chamada pública. Considerando que referido documento possui caráter público, a equipe de apoio realizou consulta junto ao sistema competente, constatando-se a regularidade dos documentos apresentados. Em relação à Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, foi instaurada diligência para regularização do Projeto de Venda, tendo em vista que o documento apresentado continha duas tabelas, sendo uma com a relação de produtores e produtos e outra com a totalização por produtos. Observou-se que os itens cebolinha orgânica e leite pasteurizado constavam apenas na primeira tabela, não estando relacionados na tabela de totalização. Dessa forma, foi solicitado por e-mail, o devido ajuste, bem como a apresentação do documento licença sanitária. Posteriormente, a cooperativa apresentou o projeto de venda atualizado e o referido documento solicitado, atendendo às exigências.

Diante do exposto, concluiu-se a primeira rodada de análise dos documentos de habilitação, restando todos os 06 (seis) participantes devidamente habilitados, em conformidade com o edital da Chamada Pública nº 023/2025. Dessa forma, procedeu-se ao rateio dos itens, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Para a primeira rodada de avaliação de proposta, ficou credenciado os produtores abaixo relacionados:

Marilene Canton de Oliveira: itens 23, 36, 38, 39, 40.
Jose Fernando Dalavale: Item 34.
Franqui Adriano Klem: Item 31.
Fernando Rodrigo Bernardi: Itens 1, 2, 3, 10, 13, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 33, 35.
Lucas Matiolo: Itens 2, 5, 6, 9, 11, 14, 29, 32, 36, 38, 39.
Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná: Itens 12, 15, 16, 18, 30.

Verificou-se que os itens 36, 38 e 39 receberam mais de uma proposta, razão pela qual foi aplicado o critério de desempate por rateio, conforme previsto no edital da Chamada Pública.

Assim, o rateio restou definido da seguinte forma:

Item 36 – quantitativo total de 700 kg: apresentaram propostas os participantes Marilene Canton de Oliveira e Lucas Matiolo, sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando 350 kg destinados a cada proponente;

Item 38 – quantitativo total de 300 maços: apresentaram propostas os participantes Marilene Canton de Oliveira e Lucas Matiolo, sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando 150 maços destinados a cada proponente;

Item 39 – quantitativo total de 300 maços: apresentaram propostas os participantes Marilene Canton de Oliveira e Lucas Matiolo, sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando 150 maços destinados a cada proponente.

Após finalizada a análise das propostas e a definição dos critérios de desempate, bem como providenciada a devida publicidade da presente ata, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e, posteriormente, submetido à homologação pelas autoridades competentes.

A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

Enéas Marques, 02 de fevereiro de 2026

JOELMIR CARLOS MARTINS
Agente de contratação

JOBER MAIQUIEL LANZARINI
Equipe de Apoio

VALDAIR ANTÔNIO DE SOUZA COSTA
Equipe de Apoio

EDUARDO KOERICH RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:90D737A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 128/2025 de 10/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
259 - 3.3.90.39.00.00	31910	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.800,00
		Total Suplementação:	69.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.04 CONVÊNIO Nº 537/2025 - SETU - RALLY FLUVIAL FÊNIX 2025- SIT 69.800,00	
Total da Receita:	69.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9F55B5B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 129/2025 de 15/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$639.930,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
28 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
82 - 3.3.90.46.00.00	1039	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.130,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
91 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
93 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
132 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
201 - 3.3.90.46.00.00	1026	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.400,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
226 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	

Suplementação			
236 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
288 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
310 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.400,00
		Total Suplementação:	639.930,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	176.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	55.400,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	69.130,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	86.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	241.400,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE	5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.31 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS,	7.000,00
Total da Receita:	639.930,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:FD41DE94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 131/2025 de 26/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$977.950,00 (novecentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
72 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200,00
06.001.10.301.0014.2.068		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
87 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
90 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00
91 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
92 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.800,00
93 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.301.0014.2.082		MAnutençao do Programa Saude Bucal	
96 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
119 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
132 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.200,00
193 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.700,00
194 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.300,00
194 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.750,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	

Suplementação			
226 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.700,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
236 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
236 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
236 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
288 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
289 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
310 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
		Total Suplementação:	977.950,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -	47.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	201.600,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	34.700,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1026	119.700,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	475.450,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE	43.100,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	23.200,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA -	33.200,00
Total da Receita:	977.950,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6142B5C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 132/2025 de 26/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.050,00
75 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.500,00
301 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00
12		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.2.060		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
320 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	440.750,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.915,51
06.001.10.303.0014.2.072		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
109 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	192.900,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.001.10.304.0028.2.074		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
112 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.150,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
277 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.001.99.999.0099.2.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
287 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.784,49
		Total Redução:	440.750,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1BDCB953

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 133/2025 de 26/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
363 - 4.4.90.61.00.00	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
287 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5762B1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato 26/2021, decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 8.878.423-5, portador do CPF sob nº 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 31/07/2026. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de maquinas com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de dezembro de 2025.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E Cia LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF: 04914214946
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:39AC6063

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
61/2026

PORTARIA Nº 61/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSINEIA SOLTOSKI 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 13/02/2017 a 12/02/2022 a ser usufruída de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3C05D742

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
62/2026

PORTARIA Nº 62/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 02 de fevereiro de 2026 a Designação, **ADRIANA PEREIRA STURION,** portador (a) do CPF nº **053.510.749-82 da Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AFE6F66B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
63/2026

PORTARIA Nº 63/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **LUZIA VICENTIN ROCCA,** portador (a) do CPF nº 387.366.919-68, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F822D83A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
64/2026

PORTARIA Nº 64/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **REBECA TAIMARA PEREIRA POLITO,** portador (a) do CPF nº 099.447.199-86, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:27E48A28

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
65/2026

PORTARIA Nº 65/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELLEN DAYANE FARIA,** portador (a) do CPF nº 087.917.109-01, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:11C7A025

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
66/2026

PORTARIA Nº 66/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **BRUNA STEFANI VIDOTTI,** portador (a) do CPF nº 091.194.549-02, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:524F0910

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
67/2026

PORTARIA Nº 67 /2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 045.729.849-99, **no CMEI Criança Feliz,** em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:354BC9A0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
68/2026

PORTARIA Nº 68/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **GIOVANNA ANGELI DE SOUZA,** portador (a) do CPF nº 062.168.279-95, **CMEI Criança Feliz,** em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:04E2F901

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
69/2026

PORTARIA Nº 69/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **ERICA VICENTIN DE SOUZA,** portador (a) do CPF nº **045.128.409-74**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de mais 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E23DC0C1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
70/2026

PORTARIA Nº 70/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **ADRIANA PEREIRA STURION,** portador (a) do C.P.F. nº **053.510.749-82**, para exercer a **Função de Assessoria Pedagógica** do **Centro Municipal Educação Infantil São Vicente**, **com carga horaria de 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:368D5DC9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
71/2026

PORTARIA Nº 71/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Fernanda Sales Gonçalves	Provimento Efetivo	20%
Mirian da Silva Augusto	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EE1C815E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
72/2026

PORTARIA Nº 72/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 02 de janeiro de 2026 o servidor, **CASSIO BRESSAN TONIELLO,** matricula nº 10868, para exercer suas atividades funcionais no Departamento de Finanças
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5373C3A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e cinquenta reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Industria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 03/02/2026 a 06/02/2026 para Foz do Iguaçu- PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:83FF2561

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 13 2026

DECRETO Nº 13/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.185/2026 de 02.02.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.017.110,00 (um milhão, dezessete mil e cento e dez reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER SERV. DA ADMINTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31973	- Convênio 1766/2025 – 02 Veículos - SECID	R$	206.910,00
31974	- Convênio 1751/2025 – 01 Veículo – SECID	R$	115.000,00
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	22.200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DEPTO. SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	350.000,00
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31883	- Convênio nº 525/2025 – Central de Alimentos	R$	207.879,09
03501	- Alienação de Ativos	R$	49.917,24
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.203,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**1.017.110,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER SERV. DA ADMINTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 – 043	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	87.403,67
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**87.403,67**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 399.917,24 (cento e quarenta e nove mil, novecentos dezessete reais e vinte e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3500	- Bloco de Investimento na Rede de Serv. da Saúde	350.000,00
3501	- Alienação de Ativos	49.917,24

Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 529.789,09 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SECID – Termo de Convênio nº 1751 e 1766/2025 e da SEAB Termo de Convênio nº 525/2025.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31974	- Convênio 1751/2025 – 01 Veículo – SECID	115.000,00
31973	- Convênio 1766/2025 – 02 Veículos - SECID	206.910,00
31883	- Convênio nº 525/2025 – Central de Alimentos	207.879,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2E4400E3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 14 2026

DECRETO Nº 14/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.186/2026 de 02.02.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 749.083,63 (setecentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.1.201	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31975	- Ampliação e Reforma do Centro de Eventos	R$	700.000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	R$	49.083,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**749.083,63**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SECID – Termo de Convênio nº 2169/2025.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
031975	- Ampliação e Reforma do Centro de Eventos	700.000,00

b) Superávit Financeiro no valor de R$ 49.083,63 (quarenta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	49.083,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A67829AE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 16 2026

DECRETO Nº 16/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.004.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 68	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 124	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- Incentivo ao Esporte Amador		
3.1.90.94.00.00 - 530	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 - 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de Janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:AB01B6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026

Nomeia Comissão Técnica para Elaboração da Padronização de Compras de Pneus da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DE PNEUS** da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR:
I – **Fernando Jacomini**, Matrícula nº 786; (Presidente da Comissão)
II – **Elton da Silva**, Matrícula nº 919; (Membro)
III – **Luciano Cavalheiro**, Matrícula nº 934. (Membro)
Art. 2º Compete à Comissão Técnica elaborar estudos, análises e propostas visando à padronização das compras de pneus destinados à frota da Administração Municipal, observando os seguintes requisitos mínimos:
I – Qualidade;
II – Rendimento e desempenho;
III – Compatibilidade com a frota municipal;

IV – Durabilidade e versatilidade;
V – Segurança;
VI – Custo-benefício, considerando o preço e a vida útil do produto.
Art. 3º A Comissão Técnica poderá solicitar informações técnicas, pareceres e demais subsídios necessários junto aos setores competentes, a fim de garantir a adequada definição dos critérios de padronização.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Técnica deverão resultar em documento técnico que sirva de base para os processos de aquisição de pneus, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FCED6575

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 03/02/2026, a funcionário:

Edson Vieira da Silva Filho **-** *Cargo* – Fisioterapeuta

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3DAFFBD4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2026

O Prefeito de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença ao Servidor efetivo, Senhor: **Daniel Aparecido Vieira**, matrícula nº 955, no período de: 02/02/2026 à 02/05/2026, conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 02 de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6B927569

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/02/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos com no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - P.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de fevereiro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:85948052

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 06 A 12/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**77/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
6/2026	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	4.548,00
7/2026	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02	15.378,00
8/2026	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	3.536,40
9/2026	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	6.800,00
10/2026	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	518,00
11/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	15.790,00
12/2026	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	6.148,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 03/02/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:817B49E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 11/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 11/2026 Processo dispensa/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	VERUM PESQUISAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 37.229.464/0001-84
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, sob o aspecto de ALTERAÇÃO DO PERTENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA A JURISDIÇÃO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, com abordagem quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, a análise e tratamento das respostas, a elaboração e a apresentação dos resultados à Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 03/02/2027
Prazo de vigencia	até 03/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7B329CA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 12/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 12/2026 Processo dispensa/N°. 39/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DA ROSA & THOMAZ LTDA- CNPJ nº. 31.351.628/0001-65
Objeto	**Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de vacinas e produtos para operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.676.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 03/02/2027
Prazo de vigencia	até 03/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:680C83D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4857 EXONERA THAIS CRISTINA GARBOSSA

DECRETO Nº 4857/2026

Exonera a Sra. Thais Cristina Garbossa, do cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **THAIS CRISTINA GARBOSSA,** portadora do CPF n.º 076.612.489-48, do cargo efetivo de Professora 20 horas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CA1A9E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOSE MARIA FERREIRA, (JUCA NICO), EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE.

DECRETO Nº 4858/2026

Decreta luto oficial pelo falecimento de JOSE MARIA FERREIRA, (JUCA NICO), ex-vereador e ex-presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador deste município, senhor JOSE MARIA FERREIRA (JUCA NICO), ocorrido na data de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade sanjorgense no decorrer de sua vida como cidadão, agente político, e alto grau de popularidade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade sanjorgense;

CONSIDERANDO que o senhor José Maria Ferreira também exerceu a função de Presidente da Câmara de Vereadores nos anos de 2021 e 2022, destacando-se pela dedicação e compromisso com o legislativo municipal;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade sanjorgense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público sanjorgense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no município de São Jorge D ´Oeste-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Jose Maria Ferreira (Juca Nico), que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Jorge D´Oeste-PR, como cidadão, vereador e Presidente da Câmara de Vereadores nos anos de 2021 e 2022.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:97CC75BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 01/2026. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2017

RESOLUÇÃO 01/2026.

Dispõe sobre a homologação da inscrição das entidades e programas nos termos da Lei Municipal nº 806/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 806/2017 e Lei nº 998, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026 conforme ATA Nº 55/2026.
RESOLVE:
Art. 1° - HOMOLOGAR, após verificação de regularidade e por aprovação unânime em plenária, a inscrição da entidade **UNIÃO**

CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO SOB CNPJ 77.740.991/0001-73 no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de São Jorge d'Oeste.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

LOURDES DALMASSO
Presidente do CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:7717418A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - PMSI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REAJUSTE INPC – 3,89%
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2021-PMSI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021-PMSI
ID CONTRATO: 203/2021
PROCESSO: 183/2017
PUBLICAÇÃO: 23/12/2021

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor dos locatários: ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 842.***.***-91, e RG No. 4.***.***-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº, Centro, Saudade do Iguaçu, PR e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.***.***-91 e RG nº 36.***.***-x SSP/SP.
OBJETO: Reajuste contratual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), conforme índice INPC/IBGE acumulado de janeiro/2025 à dezembro/2025.
VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ **686,29** (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ **91.340,67** (noventa e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ **1.666,24** (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saudade do Iguaçu, em 2 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3674322B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2021-PMSI

ID CONTRATO: 203/2021
PROCESSO: 183/2017
PUBLICAÇÃO: 23/12/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, firmado em 29/12/2021, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01 (uma) sala comercial, 01 (um) banheiro e 01 (um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato conforme descrito em edital, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021-PMSI, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado LOCATÁRIO, e o Locador ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 842.*.***-91, e RG No. 4.***.***-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº, Centro, Saudade do Iguaçu, PR e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.***.***-91 e RG nº 36.***.804-x SSP/SP, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.603,85 (um mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais perfazendo o valor de R$ 19.246,20 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

O presente contrato passa ter seu valor total contratado de R$ 90.654,38 (noventa mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Principal: 716 Despesa: 3236
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 29 de dezembro de 2025.

Locatário:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Locador:
ADEMIR POLETTI ENELITA SALETE RECH POLETTI
CPF n°. 842.***.***-91 CPF nº 894.***.***-91

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C32063ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 018 2026

PORTARIA Nº 018/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando nº 573/2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA FURTADO PIRES**, matrícula funcional nº 949-0, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 02 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3B930B28

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 019 2026

PORTARIA Nº 019/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 017/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir 04 de fevereiro de 2026, a pedido, **ALCIMAR VERONA**, matrícula funcional nº 1536-9, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeado através da Portaria nº 014/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4F2D8D7D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 020 2026

PORTARIA Nº 020/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 017/2026, de 27 de janeiro de 2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO a portaria nº 019/2026, de 03 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 204/2025, de 28 de julho de 2025, a qual designava **ALCIMAR VERONA**, Secretário Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1536-9, GESTOR da parceria celebrada em decorrência dos processos de Chamamento Público com destinação de recursos à Organização da Sociedade Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DF638EE7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 021 2026

PORTARIA Nº 021/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 017/2026, de 27 de janeiro de 2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO a portaria nº 019/2026, de 03 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 015/2025, de 06 de janeiro de 2025, a qual designava **ALCIMAR VERONA**, Secretário Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1536-9, GESTOR das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F31A16D0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 022 2026

PORTARIA Nº 022/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 036/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI, portadora do RG nº 6.***.***-6/SESP-SP e CPF nº ***.***.64*-08, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:03B31E19

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 023 2026

PORTARIA Nº 023/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os dispostos no art. 35º, Inciso V, Alínea "g", da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 4º, Inciso V do Decreto Municipal nº 027/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI, portadora do RG nº 6.***.***-6/SESP-SP e CPF nº ***.***.64*-08, para exercer as funções de **GESTOR** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:
I - *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6A2E2991

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 024 2025

PORTARIA Nº 024/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI, portadora do RG nº 6.***.***-6/SESP-SP e CPF nº ***.***.64*-08, para exercer a função de gestora da parceria celebrada em decorrência dos processos de Chamamento Público com destinação de recursos à Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu - APAE, CNPJ nº 01.392.357/0001-2, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A6341E9D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 025 2026

PORTARIA Nº 025/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 037/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLAUDIA WERLE,** matrícula nº 125-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,** ficando **atribuído FG-3**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CF6774CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 24/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 24/2026
Nº PROC. ADM. 19/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 03/02/2026 15:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/02/2026 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 10/02/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/02/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.748,7000

OBJETO DO PROCESSO

aquisição de serviços para execução do Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Deliberação nº 24/2023 e Deliberação nº 34/2024 Viaja Mais 60 fase II, com pacote completo de passeio (um dia sem pernoite) para o Resort Morro dos Anjos Aguas Quentes Hotel Resort, para noventa pessoas, incluindo acesso Day Use a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial e áreas de lazer com sinuca, boliche, quadras e academia, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar, com ág

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dzw0IuNDJgflPeHJEJUGk020OKu1I0vzQ%2Fxrc5XIYjxOoc3wd1YjrJUbz1E9t9%2FvMT6Or5vzqEt7dfWOqumtZL0585tLndALLqaGJsq8oK_Y%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 03/02/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1ADE4F7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 007/2026

DECRETO Nº 007 de 03 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: *Dispõe sobre o reenquadramento dos professores do quadro próprio do magistério público municipal de Abatiá, nos termos da Lei Municipal nº 439/2009.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto nos Arts. 18, 19 e 20, com seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de

2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abatiá;
Considerando o resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação, regulamentadas pelo Decreto nº 096, de 14 de outubro de 2025, que concluiu pela progressão funcional dos professores para a referência seguinte dentro da mesma classe;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reenquadrados os professores integrantes do quadro próprio do magistério municipal de Abatiá, que obtiveram os pontos necessários para a promoção por avanço horizontal na carreira na referência seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	*Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira*	*C*	5
02	*Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira*	*C*	9
03	*Anna Paula da Cunha Gomes de Souza*	*C*	6
04	*Angélica Tavares de Oliveira*	*C*	*12*
05	*Aparecida Assolari da Silva*	*C*	*15*
06	*Aparecida de Lourdes dos Reis*	*C*	*15*
07	*Aparecida de Fátima Martins Mafra*	*C*	7
08	*Célia da Silva Domingues*	*C*	9
09	*Célia da Silva Domingues*	*C*	*12*
10	*Denise Fortes de Oliveira*	*C*	9
11	*Divina Aparecida Capelini Magalhães*	*C*	*15*
12	*Divina Aparecida Capelini Magalhães*	*C*	9
13	*Edinilza Margareth Fernandes da Silva*	*C*	15
14	*Eliane de Fátima Pereira Giovanelli*	*C*	9
15	*Elisangela Rocha Alves Américo*	*C*	5
16	*Jacinta Aparecida de Lima Chaves*	*C*	*15*
17	*Jacinta Aparecida de Lima Chaves*	*C*	9
18	*Jean Kleuber Novais Sá Teles*	*C*	*11*
19	*Jean Kleuber Novais Sá Teles*	*C*	7
20	*Leila Rocha da Fonseca*	*C*	5
21	*Luciana Nunes da Rocha Silva*	*C*	9
22	*Luciane Cristina Benites Pereira*	*D*	6
23	*Márcia Becker*	*C*	*12*
24	*Maria José Rodrigues de Carvalho de Assis*	*C*	6
25	*Marizane de Paula Nogueira*	*C*	*15*
26	*Marli Galdino da Silva*	*C*	6
27	*Michely Roberta dos Reis*	*C*	6
28	*Miriam Rosemary de Oliveira Santin*	*C*	*15*
29	*Nídia Regina Simões*	*C*	*11*
30	*Patrícia Aparecida Vieira*	*C*	7
31	*Rafaela Maia da Silva*	*C*	5
32	*Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles*	*C*	9
33	*Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles*	*C*	7
34	*Regiane Pereira Barreira*	*C*	6
35	*Renata Aparecida Gobbo Santin*	*C*	*13*
36	*Renata Aparecida Gobbo Santin*	*C*	*12*
37	*Simone Cristina Moreira Lino*	*C*	7
38	*Solange Aparecida Leite de Oliveira*	*C*	6
39	*Solange Gutierres de Andrade*	*C*	9
40	*Sônia Cristina Lissat Carvalho*	*C*	8
41	*Sônia Maria Guergolett Maciel*	*C*	8
42	*Suzana Caire Coelho*	*C*	9
43	*Tatianne Roberta Simões*	*C*	9
44	*Tânia Alves de Souza*	*C*	6
45	*Vera Lúcia do Carmo Carvalho*	*C*	*12*
46	*Vivian Barbaresco Iglécias de Lima*	*C*	*11*
47	*Poliana de Fátima da Silva Monterani Ito*	*C*	6
48	*Felipe Aparecido Baldin Barros*	*D*	6
49	*Valéria Soares Martins*	*C*	5

Parágrafo único. Não participaram do processo de avaliação de desempenho referente ao ano de 2025, os professores:
I – Por já terem atingido o último nível da Tabela de Vencimentos:
Aparecida Assolari da Silva;
Aparecida de Lourdes dos Reis;
Divina Aparecida Capelini Magalhães – Padrão matricula 36;
Edinilza Margareth Fernandes da Silva;
Jacinta Aparecida de Lima Chaves – Padrão matricula 223;
Marizane de Paula Nogueira;
Miriam Rosemary de Oliveira Santin.
II – Por impedimento decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nº 497/2023, nos termos do art. 21, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 439/2009:
Jean Kleuber Novais Sá Teles

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do quadro próprio do magistério reenquadrado será correspondente à nova Referência da mesma Classe na Tabela e Vencimentos, Anexo I, parte integrante da Lei nº 439/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de outubro de 2025.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para atualização dos assentamentos funcionais dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006 de 23 de janeiro de 2026.
Abatiá-Pr, 03 de fevereiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:92030089

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ADENILSON ALVES, inscrito no CPF sob o nº 019.878.869-09

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR TOTAL: R$ 3.966,21 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:147EB728

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ANTÔNIO APARECIDO LUNA, inscrito no CPF sob o nº 439.551.269-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8D84A253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: APARECIDO DONIZETE CONTIJO, inscrito no CPF sob o nº 474.960.889-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 2.088,10 (dois mil oitenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DD7D3458

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DIONE ROGÉRIO DE MIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.137.769-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:50E5446A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: EDNA DA SILVA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 040.609.849-22

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 3.819,41 (três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7717C839

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JOSE ALVES DE BRITO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 366.388.389-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 5.085,00 (cinco mil oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EB267841

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JÚNIOR CESAR FELIX, inscrito no CPF sob o nº 059.427.079-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 11.818,18 (onze mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F4331B7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MARCELO ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrito no CPF sob o nº 899.207.919-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 16.785,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:29EBEA47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

PROCESSO Nº 378/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MARCELO HONORATO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 061.653.989-44

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR TOTAL: R$ 5.308.01 (cinco mil trezentos e oito reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:66654BF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

PROCESSO Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PINHEIRO S EÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03

OBJETO: Aquisição de um veículo hatch referente ao Convênio nº 1877/2025 SECID

VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0CC65F81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto:Aquisição de materiais elétricos para a instalação de ar condicionado na UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.801,13(um mil e oitocentos e um reais e treze centavos):FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA(46671055000124) com os lotes: 1, 4, 9, 17, 18, 21, 26, 27 no valor total de R$ 1.801,13 (um mil e oitocentos e um reais e treze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:09669221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 01.498.066/0001-16, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Benedita Gontijo dos Santos, portadora do RG nº 5.586.526-4, inscrito no CPF nº 796.185.379-00, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que

for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a manutenção da PROPONENTE. O CONCEDENTE disponibilizará em parcela única o valor de R$ 273.053,16 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos), correspondentes ao exercício de 2015, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A Senhora Cleusa Maria dos Santos será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – CONCEDENTE

Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;

Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;

Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:

Resumo das atividades e metas estabelecidas;

Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;

Valores transferidos e utilizados;

Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas;

Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;

Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;

Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;

Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;

Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.

II – PROPONENTE

Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;

Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;

Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;

Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;

Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;

Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;

Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;

Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;

Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;

Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;

Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;

Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;

Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;

Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

O valor total da parceria é de R$ 273.053,16 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos), pagos em parcela única, com repasses em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, Conta Corrente 15.120-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1160 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 000 própria

1160 EA² 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 000 própria

1162 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 000 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 e 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 fonte de recursos 000.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada:

Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de **29/01/2026 a 31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

São partes integrantes e indispensável deste Termo:
a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;
b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL
As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 29 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:466359F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 01.498.066/0001-16, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Benedita Gontijo dos Santos, portadora do RG nº 5.586.526-4, inscrito no CPF nº 796.185.379-00, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a manutenção da PROPONENTE. O CONCEDENTE disponibilizará em parcela única o valor de R$ 306.918,73 (trezentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), correspondentes ao exercício de 2017, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora Cleusa Maria dos Santos será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
I – CONCEDENTE
Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;
Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:
Resumo das atividades e metas estabelecidas;
Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;
Valores transferidos e utilizados;
Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas;
Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;
Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;
Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;
Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;
Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.
II – PROPONENTE
Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;
Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;
Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;
Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;
Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;
Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;
Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;
Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;
Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;
Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;
Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;
Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;
Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO
A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE
O valor total da parceria é de R$ 306.918,73 (trezentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), pagos em parcela única, com repasses em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, Conta Corrente 15.154-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
1162 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 000 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO
A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 fonte de recursos 000.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será realizada:
Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;
Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de **29/01/2026 a 31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR
Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS
São partes integrantes e indispensável deste Termo:
a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;
b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL
As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 29 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9C51D88D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 01.498.066/0001-16, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Benedita Gontijo dos Santos, portadora do RG nº 5.586.526-4, inscrito no CPF nº 796.185.379-00, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a manutenção da PROPONENTE. O CONCEDENTE disponibilizará em parcela única o valor de R$ 345.105,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao exercício de 2018, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora Cleusa Maria dos Santos será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
I – CONCEDENTE
Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;
Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:
Resumo das atividades e metas estabelecidas;
Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;
Valores transferidos e utilizados;
Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas;
Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;

Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;
Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;
Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;
Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.

II – PROPONENTE

Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;
Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;
Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;
Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;
Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;
Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;
Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;
Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;
Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;
Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;
Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;
Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;
Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

O valor total da parceria é de R$ 345.105,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), pagos em parcela única, com repasses em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, Conta Corrente 17.846-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
1159 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00 000 própria
1159 EA¹ 06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00 000 própria
1160 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 000 própria
1160 EA² 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 000 própria
1162 E¹ 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 000 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00 e 06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00 fonte de recursos 000.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada:
Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;
Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de **29/01/2026 a 31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

São partes integrantes e indispensável deste Termo:
a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;
b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 29 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5333CAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 008/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.287 de 26 de janeiro de 2026, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.284/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0015.1.051 – Aquisição de Veículos Tipo VAN – Resolução Estadual.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	00518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 440.000,00
R$ 440.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.283/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e nº 1.282/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 02 de fevereiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F622DBA6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO 1: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO 2: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO INOX
OBJETO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SONDAGENS DE SOLO À PERCUSSÃO, DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, PERFURAÇÃO, ENSAIOS, COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS/ LAUDOS
TÉCNICOS JUNTO COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 06/02/2026

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 04 de Fevereiro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:02A11592

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 **ABERTURA DIA:** 13 / fevereiro / 2026. **HORA:** 10 H. **OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada para revitalização do campo de futebol do bairro Porto Novo.
VALOR: R$ 299.999,63 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
Adrianópolis, 20 de janeiro de 2026.

Onde se lê: ABERTURA DIA: 13 / fevereiro / 2026. **HORA:** 10h

Leia-se: ABERTURA DIA: 24 / fevereiro / 2026. **HORA:** 10h

Adrianópolis, 03 de fevereiro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:92AC2C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos

estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMPLETOS	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 62.550,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 06/02/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:82483168

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Vitor Henrique de Melo**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Serviços Gerais, matrícula sob nº 3463, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8CBC8118

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Luiz Fernando Lepper**, do cargo em provimento de comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula sob nº 3172.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:437DD917

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Luiz Fernando Lepper**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor Jurídico, matrícula sob nº 3464, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D69FCC34

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jair Batista de Souza**, ao cargo de Agente Político de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula sob nº 3465.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3C9CE6B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Maria Eduarda Pinto**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Serviços Gerais, matrícula sob nº 3229.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ED6D9EE7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Pinto**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, matrícula sob nº 3462, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CA6CE2ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Maria Ivone Michalczeszczen	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:87BE5E2D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
66º	Magali Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5563B168

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 007/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 002/2026, de 16 de janeiro de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência do candidato ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Wilson Roberto Correa Junior	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 26 janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5035062D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 006/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2026, de 16 de janeiro de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
67º	Daniella Almeida Alves	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 21 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4703AAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

Número Do Processo: 0018.000018052/2025.
OBJETO: Atendimento de 6 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto na sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração nº 002/2022 por mais doze (12) meses, iniciando-se em 11/12/2025, encerrando-se em 11/12/2026.

Data da Assinatura: 10/12/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BB97C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010/2026

> "Institui a Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango 2026, designa seus membros, define atribuições, delega a ordenação de despesas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução da 5ª Festa do Morango 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de formalizar a Comissão Organizadora do evento, com definição clara de responsabilidades e atribuições;
CONSIDERANDO a existência de conta bancária específica para a movimentação dos recursos da Festa do Morango;
CONSIDERANDO que a legislação vigente permite a delegação de ordenação de despesas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango 2026, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e execução geral das ações relacionadas ao evento.
Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango 2026 os seguintes membros:
I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
SIMONE SINIRA STEDILE - RG n° 4.198.778-2/PR (PRESIDENTE);
DÉBORA KOTOVSKI - RG nº 9.674.438-2 (SECRETÁRIA)
GERSON SCHREIBER - RG n° 6.152.758-3/PR.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
AMAURI DOMAKOSKI, RG n° 4.930.484-6/PR;
RENATA DOS SANTOS, RG n° 12.342.265-1/PR

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA:
RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RG n° 9.723.593-3/PR;

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS:
LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA GOMES, RG nº 15.835.827-1/PR

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA, RG nº 10.195.050-6/PR

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
LUANA PEREIRA LOPES, RG n° 9.104.667-9/PR
VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
NICOLAI RENATO CUNICO, RG n° 9.120.370-7.
Art. 3º. A Comissão Organizadora terá caráter executivo e deliberativo, competindo-lhe deliberar sobre as decisões centrais e estratégicas relacionadas ao planejamento, à organização e à realização da 5ª Festa do Morango 2026.
Art. 4°. A Comissão Organizadora com composição objetiva e funcional, sem prejuízo da participação das demais secretarias municipais, as quais terão atribuições delegadas conforme a necessidade de cada etapa do evento, ainda que não possuam representante fixo na Comissão.
Art. 5º. Para a execução das atividades específicas da Festa do Morango 2026, a Presidente da Comissão poderá designar e nomear servidores, colaboradores ou equipes de apoio, conforme a necessidade, para o desempenho de atribuições técnicas, operacionais ou administrativas, sem necessidade de integrarem formalmente a Comissão Organizadora.
Parágrafo único. As designações previstas neste artigo não afastam a responsabilidade da Comissão Organizadora pelas decisões centrais, nem a coordenação geral e supervisão exercidas pela Presidente da Comissão.
Art. 6°. Fica delegada à Sra. Simone Sinira Stedile, servidora pública municipal e Presidente da Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango 2026, a competência para atuar como ordenadora de despesas, exclusivamente no âmbito da 5ª Festa do Morango 2026.
Art. 7°. A ordenação de despesas de que trata este Decreto:
I - limita-se às despesas diretamente relacionadas à organização, execução e realização da Festa do Morango 2026;
II- deverá ser realizada por meio de conta bancária específica do evento;
III observará integralmente a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas vigente.
Art. 8°. A delegação de competência prevista neste Decreto não afasta a supervisão e o controle dos órgãos competentes, nem exime o Chefe do Poder Executivo das responsabilidades legais inerentes ao cargo.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para os atos relacionados à 5ª Festa do Morango 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9EA3E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ, RG nº 86XXXX1-5/PR, CPF nº 033.XXXXX9-45, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 04 de fevereiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001266/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:87C7124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). RICARDO CORRÊA DOS SANTOS, RG nº 73XXXX7-6, CPF nº 040.XXXXX-01, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 28 de janeiro de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000001456/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9773E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI, matrícula nº 4436, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 21 de dezembro de 2025 à 19 de janeiro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000000541/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FE2B014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI, matrícula nº 4436, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 20 de janeiro de 2026 à 18 de fevereiro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000000541/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1DBD4F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

VALOR TOTAL: R$ 60.477,56 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:
Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia **04/02/2026.**
Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia **09/02/2026.**
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min às 08h59min do dia **09/02/2026.**
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **09/02/2026.** *(Horário de Brasília-DF)*.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.
Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F752253E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia João Rocha Ribeiro	Construção de Barracão Industrial	420,00 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no endereço eletrônico: https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D459C3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de Instituição especializada para promover a organização completa do concurso público, compreendendo: realização das inscrições via internet; elaboração e publicação dos editais; organização do ensalamento; aplicação das provas no município de Altamira do Paraná/PR; processamento e correção das provas; emissão de relatórios de inscrições por cargo; divulgação da classificação preliminar e final; e execução de todos os procedimentos necessários até a homologação do resultado final.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas informações constantes dos autos, ante as justificativas apresentadas com base no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente à contratação

supramencionada, tendo como contratada a instituição **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.805.015/0001-22.

Para a efetivação da presente dispensa, levaram-se em conta o valor orçado, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, os demais documentos apresentados, bem como a necessidade dos serviços para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para as demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de janeiro de 2026.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D664DBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA DIRETA Nº 03/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DIRETA Nº 03/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 03/02/2026
DESCRIÇÃO: ENSAIO DE DEFLEXÃO DE PAVIMENTO A CADA 20 METROS – VIGA BENKELMAN ÁREA DE 69.000M².
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman em pavimentos asfálticos nas vias do perímetro urbano de Altamira do Paraná, em conformidade com a norma DNIT 097/2004 (ou norma substituta vigente).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Direta nº 03/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.936.439/0001-08.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:A36646DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA DIRETA Nº 03/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DIRETA Nº 03/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman em pavimentos asfálticos nas vias do perímetro urbano de Altamira do Paraná, em conformidade com a norma DNIT 097/2004 (ou norma substituta vigente).

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.936.439/0001-08**.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:22F78129

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Professor 20 horas

Candidato(a)	Classificação
Greice Mendes Batista	19ª

Altamira do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

****** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:570A2746

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 7/2026 DE 14/01/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Decreta:
Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
200 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C2A3BBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE 73.453 M² EM CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
O Município de Amaporã torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma www.comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	73.453 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Amaporã e na plataforma comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Amaporã, 03 de fevereiro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:7D526677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024 ID 3041

Processo administrativo nº 01/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.999.622/0001-64

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 07/2024 ID 3041, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 01/2024**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 001/2024** e seus Anexos, ratificados em 12/01/2024. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, no prazo máximo de 05 anos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, portanto, está administração, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/21

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17.01.2026 a 16.01.2027**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor estimativo total do presente termo aditivo conforme reajuste anual IPCA, será de R$ 24.920,72 (Vinte e quatro mil novecentos e

vinte reais e setenta e dois centavos)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato, sendo o valor mensal de R$ 2.076,72 (Dois mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025 através das dotações abaixo:

05001041220003201233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041220003201233390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 16 de janeiro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:52CC9C1C

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N° 25 /2026

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes e membros do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã".

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a XV Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 10 de junho de 2025, com as entidades presentes, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde – CMS, pelos seguintes membros:

1 – GESTOR MUNICPAL DA SAÚDE:

Titular: Karina de Souza dos Santos Lehn Suplente: Andrea Ferreira de Araujo

2- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
Titular: Lucimara Marques de Souza Augusti Suplente: Amanda Alves Aramini

Titular: Erica Dias Magalhães
Suplente: Alana Rafaela Coracini de Assis
– PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular: Laura Lucas Pereira Suplente: Maria Fernanda da Silva

– USUÁRIOS DO SUS:
Representantes das Entidades/Associações:

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Neuza Ribeiro de Souza Francisco Suplente: Kerle Cristina Souza dos Santos

ASSENTAMENTO COMPANHEIRA ROSELI NUNES
Titular: Elisabete Souza Pereira
Suplente: Maria Luiza dos Santos de Morais
REPRESENTANTES DOS GRUPOS RELIGIOSOS:
Titular: Abmael Martins Cardoso Suplente: José Roberto da Silva
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO VILA RURAL BELA VISTA
Titular: Maria de Fátima dos Santos Suplente: Marinês Ribeiro dos Santos Meurer

Art.2° - A diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã será composta pelos seguintes membros eleitos pelos demais membros:

Presidente: Abmael Martins Cardoso Vice-presidente: Erica Dias Magalhães 1ª Secretária: Elisabete de Souza Pereira

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor nesta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:2370B699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 781, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VALDERI JANUÁRIO DE LIMA, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **VALDERI JANUÁRIO DE LIMA**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data:**03/02/2026 à 05/02/2026 (terça-feira à quinta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR (capital)
Deslocamento: Veículo Oficial (Fiat TORO)
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA de audiências e reuniões para acompanhar demandas e assuntos de interesse do Município, com Audiências na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB com Secretário Marcio Nunes e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL – com Secretário Sandro Alex e audiências com Deputados Estaduais nos gabinetes na ALEP: Gugu Bueno e Ademar Traiano.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 700,00 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.400,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 03 de fevereiro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:EF1473D2

EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 001/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição e com base no art. 15º da Lei Municipal 379/2006, e considerando a necessidade de contratar Professores concursados, detentores de um (01) turno, na rede Municipal de Ensino de Anahy para ministrarem aula extraordinária em caráter emergencial.

RESOLVE em caráter excepcional abrir vaga para aula extraordinária para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

Cargo	Carga horária semanal	Vaga	Vencimento base (R$)
Professor	20 horas	Cadastro reserva	Piso do magistério para jornada de 20h semanais.

1 - DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Professores do município de Anahy concursados detentores de (um) padrão, que se enquadram às condições abaixo e que tenham interesse em ministrar aula extraordinária, devendo apresentar requerimento específico de acordo com cronograma especifico.

O professor(a) que estiver de licença a qualquer título, será deslocado para final da fila e somente poderá ministrar aula extraordinária após o vencimento da licença.

O Professor deverá apresentar juntamente ao requerimento (anexo I) a cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Titulação (especialização);
b) Documentos pessoais;
c) Declaração de tempo de Serviço prestado no Magistério Municipal

2 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o Professor (a) que atender os seguintes critérios:

a) Maior graduação:
1.0 Pontos para cada especialização na área da educação; (limite quatro)
b) Maior tempo efetivo de serviço no magistério prestado ao Município de Anahy, sem interrupção nos últimos 5 anos:
1.0 Pontos para cada ano de serviço prestado no Magistério.
Em caso de igualdade de notas, terá preferência o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na graduação;
b) obtiver maior tempo efetivo de serviço no magistério prestado ao Município de Anahy;
c) que for mais idoso.

3 – CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS/ATIVIDADE
03/02	Publicação do edital
04/02	Período de Inscrição até as 16 horas
04/02	Edital com homologação final após ás 16 horas

As inscrições serão realizadas nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situada a Avenida Paraná, n° 570, das 08h às 11h 30mim e das 13h 30mim às 16h dia 04 de fevereiro do corrente ano.

4 - DA CONTRATAÇÃO

I. O Professor (a) designado para ministrar aulas extraordinárias será nomeado por ato do Chefe executivo.
II. A nomeação ocorrerá conforme a demanda manifesta a partir do primeiro dia letivo até a data de 18 de dezembro do corrente ano, podendo esta ser revogada no ato do preenchimento da vaga pelo professor titular ou professor celetista.
III. As revogações iniciarão pelo professor que obteve menor classificação no processo, independentemente de aviso prévio;
IV. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Educação.

O candidato chamado para provimento do emprego e não tiver interesse não poderá ser deslocado para o final da lista.

Todos os procedimentos da distribuição das turmas serão organizados pelo Departamento Municipal de Educação.

Aos casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Anahy, 03, fevereiro de 2026.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora do Departamento de Educação

Anexo I
Requerimento
Ilma. Sra
Roseli Aparecida Simões Miranda
Diretora do Departamento de Educação.
Anahy – PR.

Eu, _____, brasileira portadora do RG n°._____ professora lotado(a)_____ _____, vem mui respeitosamente requerer junto a esse Departamento aulas Extraordinárias conforme Edital n°001/2026.

Tendo em mãos:

-Certidão de titulação
-Documentos pessoais

É o que requer
Anahy-Pr, ____de _____ de 2026

_____
Requerente

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6033DC00

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025 VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL N° 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Extrato Do Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 109/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 03 de fevereiro de 2026 – Edição nº. 3461– Pág. 51.

I – ONDE LE-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 109/2025 firmado em 06 de novembro de 2025. A prorrogação compreende o período entre 07/02/2025 à 08/04/2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°.

109/2025 firmado em 06 de novembro de 2025. A prorrogação compreende o período entre 07/02/2026 à 08/04/2026.

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Extrato. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149. **Anahy/PR, 03 de fevereiro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0D8E9BB5

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/202 6

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxilio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr.

CONTRATADO: LVP Serviços de Consultoria Empresarial-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 442 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros
Vínculo :370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR
Ref. 444 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros
Vínculo :940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
Ref.448 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o requerimento, pois, o Departamento busca a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Empresa: LVP Serviços de Consultoria Empresarial-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de contratação de serviços ténicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 03 de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:17CDE91F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição 01 (um) Caminhão Pipa, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 055/2025, conforme segue o vencedor:

Global	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA** CNPJ: 54.728.475/0002-09	R$ 659.500,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 659.500,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

Anahy-PR, 03 de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8F10B317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 006/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 2º COLOCADO:

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito (a) no **CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.505,60** (oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03.02.2026 a 18.04.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B7760A38

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Autorizo a dispensa de Licitação nº 001/2026, a despesa e emissão de empenho para a empresa **CSM – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.014.138/0001-63**, no valor **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE COM DOENÇAS MENTÁIS EM RESIDENCIA TERAPEUTICA, OU VAGA EM RESIDENCIA TERAPEUTICA PRIVADA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 03 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:752566BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCA ÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.346.656,00** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de **04.02.2026 a 03.10.2026.**

DATA: 03.02.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EDE8CD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** torna público o Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 015/2025**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**, firmado com a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública do Município.

O apostilamento tem por finalidade registrar a continuidade da execução contratual e a atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente apostilamento.

Andirá/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26D8D922

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 01/2026)

LEI Nº. 4008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1C5DD0A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 03/2026)

LEI Nº. 4009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Declara de utilidade pública o Rotary Club de Andirá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Andirá, registrado no CNPJ sob o nº 12.410.902/0001-85, com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Cesário Castilho, nº 1219, Centro, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, instituição civil de direito privado, de caráter social e humanitário, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:
I - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

II - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a necessária alteração da lei respectiva, bem como não comunicar a ocorrência aos órgãos competente do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E37CF3FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 05/2026)

LEI Nº. 4011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Terreno para Aeroporto;
II - Terreno para Conjunto Habitacional.
III – Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A05D020D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.817 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX MARIANA YASMIM GRANATTO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	009/2026	**VIGÊNCIA:**	03.02.2026 A 18.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 8.505,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B52E863E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.818 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEITY NADALINI SIMONI		
Fiscal Substituto:	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	018/2026	**VIGÊNCIA:**	04.02.2026 a 03.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	040/2025		
Contratado:	ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCA ÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 1.346.656,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FC7274D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.819 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.468 de 03 de fevereiro de 2026, publicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a qual concede 15 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026 a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN.**

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO**, para exercer a responsabilidade técnica como **TESOUREIRO** no SAMAE, durante o período de férias da referida Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9F05ABA5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2026 - ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01 /2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR e Autarquia Samae Andirá (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá e SAMAE n.º 01/2026 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de **nível Superior** (ambos os sexos) e **Ensino Médio 3º ano** (sexo feminino) para oferecimento de vagas e cadastro reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR e SAMAE, obedecidas as normas deste Edital.

Justificativa para a restrição de gênero na seleção de estagiárias de nível médio para atuação em creches:

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nas unidades de educação infantil (creches), as quais envolvem o cuidado direto, cotidiano e íntimo com crianças de tenra idade e tendo em vista a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar emocional e físico das crianças atendidas, bem como a preservação de um ambiente adequado às especificidades da faixa etária, este processo seletivo destina-se exclusivamente à contratação de estagiárias do sexo feminino. Tal medida visa atender a critérios de segurança e proteção da infância, conforme diretrizes de boas práticas de gestão em instituições públicas de educação infantil, levando em consideração orientações de órgãos de controle e precedentes administrativos que recomendam a adoção de cuidados especiais no trato com crianças pequenas. Ressalta-se que esta medida não configura discriminação de gênero, mas sim ação preventiva e protetiva com base no princípio do melhor interesse da criança.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao

candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que estejam cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculado e frequentando curso no nível: Superior e 3º ano do Ensino Médio.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 04/02/2026 a 10/02/2026**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, em Andirá-PR.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A Prefeitura Municipal de Andirá e SAMAE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito na Agencia do Trabalhador**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br devendo o candidato consultar diariamente tal endereço para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br , **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).
O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

DA PROVA

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme Anexo II.

No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

A **DATA DA PROVA está prevista para 12 de fevereiro de 2026,** no **período noturno**, na Escola Ana Nery às 18:00hrs. **Será divulgada em Edital** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.andira.pr.gov.br.

Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no seguinte dia útil da realização da prova, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

O candidato eliminado na forma do subitem 4.1 deste edital não téra classificação no Processo Seletivo.

A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.0, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.0.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de matrícula escolar (original e atualizada);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia do comprovante de endereço.

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.3, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

O tempo de duração do estágio será de no mínimo 02 (dois) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

A desistência temporária contida no subitem 7.13, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
não permitir a coleta de sua assinatura;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

A Prefeitura do Município de Andirá e SAMAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 18.228 de 12/06/2024**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA,

ANDIRÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	01 + Cadastro reserva	PEDAGOGIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01 + Cadastro Reserva	OUTRAS LICENCIATURAS	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Outras Licenciaturas** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01 + Cadastro Reserva	PSICOLOGIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01 + Cadastro Reserva	ENSINO MÉDIO	3º ANO	Ser do sexo feminino e estar cursando **3º ANO do Ensino médio** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
05	01 + Cadastro Reserva	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	Cadastro Reserva	DEMAIS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

ANEXO II
PROVA OBJETIVA
ITEM 01 – PROVA OBJETIVA

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO
Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Atualidades e 05 (cinco) questões sobre Informática.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 470,00 + R$ 30,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 670,00 + R$ 30,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS

Análise linguística: função da linguagem.
Interpretação de texto.

Processos Sintático- Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação. Sentido literal e não literal.
Gramática: concordância verbal e nominal

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.
Sistema Operacional Windows e Pacote Office. Operação do sistema. Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos. Instalação e remoção de programas. Demais funcionalidades do sistema.
Conhecimento sobre a Internet e Redes.
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.

ATUALIDADES

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:38501B05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **195/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **12/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL PARA POÇOS

EMPRESA VENCEDORA:
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA. CNPJ: 38.349.410/0001-15.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

JOAO RICARDO COSTA FRITZEN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1DEB9965

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.467 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**001-2026**	**Vigência:**	**03/02/2026 a 02/02/2027**
ID DA ATA:	**002-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**12/2025**		
Contratado:	**C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL PARA POÇOS.**		
Valor:	**R$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 03de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:95193FB0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.468 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2023 a 10-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5EA79F4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 1.465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fica cancelada a publicação da PORTARIA Nº 1.465 DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, referente a DISPENSA Nº 12/2025, publicada no dia 03/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - Edição nº 3461 Ano 2026, por incorreção.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F63B951A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026 DISPENSA Nº 12/2025

Fica cancelada a publicação do EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026, referente a DISPENSA Nº 12/2025, publicado no dia 03/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - Edição nº 3461 Ano 2026, por incorreção.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FDF72AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para pavimentação em concreto na extensão da Avenida Thiago Peixoto, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para pavimentação em concreto na extensão da Avenida Thiago Peixoto, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unid.	1	R$125.000,00	R$125.000,00

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a recuperação da capacidade estrutural e funcional do acesso a Rodovia PR-408 em uma extensão de 3,6 km, garantindo a segurança viária e a fluidez do tráfego. O projeto deverá fornecer todas as diretrizes técnicas necessárias para a futura execução das obras de restauração, observando a vida útil do pavimento e as condições hidrológicas e geotécnicas da região.
O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
05.004.15.451.0037.1010 – Pavimentação de Ruas
Red 165 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 166 – 4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1504 – Royalthies e Compensação Financeira
Red 167 – 4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1512 – CIDE
4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 09/02/2026 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 3 de fevereiro de 2026.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5A6D6CE4

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

ORIGEM:
DISPENSA N° SAMAE 05/2025.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 12/2025.
CONTRATO Nº 01/2026
RATIFICAÇÃO PUBLICADA EM: 30/01/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AMBIENTAL, ELETRICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **04.254.305/0001-80**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Avenida Luiz Xavier, nº 68 – Bloco 02, Edifício Tijucas, Centro, Cep 80.020-020,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SAÚDE OCUPACIONAL,** COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)**, DO **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)** E DO **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO),** DESTINADOS A 36 (TRINTA E SEIS) **FUNCIONÁRIOS** DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº SAMAE 17/2025.
VALOR: R$ 5.175,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação:** 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.90.05.00 **Fonte de Recurso:** 76 **Descrição:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2026.

ASSINADO POR: EXMO SR. **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO EXMO. SR. **GERSON BUENO NAPOLEÃO** REPRESENTANDO LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:5D506503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

DECRETO Nº 30/2026, de 21 de janeiro de 2026

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para exercício financeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Antonina (PR), SAMAE e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 **(LRF).**
Parágrafo único – São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Antonina, SAMAE e Câmara Municipal.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita em, 21 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43C3B2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026 - NAFS - "ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO –

DECRETO Nº 037/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo nº 597/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos,1161	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161	Josiane Pereira Maier Shtorache, 6283

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 28 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67D3381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.169.111,11

DECRETO Nº 35/2026, de 28 de janeiro de 2026

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 068/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre Crédito Especial, no valor de até R$ 2.169.111,11 (dois milhões cento e sessenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos) destinado à ações voltadas ao apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fortalecimento da política agrícola municipal, com a seguinte classificação orçamentária a ser criada

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Defesa Agropecuária
Categoria Econômica: Despesa de Capital
GND: 4 – Investimentos
Modalidade: 90 Aplicação
Elemento: 52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Para atendimento do crédito especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, cuja identificação especifica da fonte deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98D65332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2026 - REVOGA AJUDA DE CUSTO DE SERVIDORA , LELIA VALÉRIA DANTAS DA FONSECA – PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 1001

DECRETO Nº 36/2026, de 28 de janeiro de 2026

REVOGA AJUDA DE CUSTO DE SERVIDORA

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, o protocolo nº 1225/2026 e Memorando nº 53/2026 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a seguinte Professora abaixo relacionada, por não lecionar em Escola de difícil acesso, em 01/01/2026:

LELIA VALÉRIA DANTAS DA FONSECA – Professora – Matrícula nº 1001

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D88EB6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA , LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, PROFESSORA (A) – MATRICULA Nº 1001

PORTARIA Nº 013/2026, de 13 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0210/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a **LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, Professora (A) – Matricula nº 1001,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **08/01/2026 à 06/02/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 0210/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2FA7043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA

PORTARIA Nº 036/2026, de 29 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 0654/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **15/01/2026 à 21/01/2026**, conforme o protocolo nº 0654/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3CAF1B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ANGELICA SOUZA DE MELO, CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 037/2026, de 29 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 0891/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANGELICA SOUZA DE MELO, Conselheira Tutelar ,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **21/01/2026 à 27/01/2026**, conforme o protocolo nº 0891/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A37E83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA

PORTARIA Nº 039/2026, de 29 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 1121/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **26/01/2026 à 30/01/2026**, conforme o protocolo nº 1121/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:645153E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LUCIMARA FERREIRA CASSILHA, AJUDANTE DE COZINHA

PORTARIA Nº 040/2026, de 29 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 1228/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUCIMARA FERREIRA CASSILHA, AJUDANTE DE COZINHA,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27/01/2026 à 09/02/2026**, conforme o protocolo nº 1228/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AE72B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ARIOSVALDO FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 041/2026, de 29 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 1248/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ARIOSVALDO FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **28/01/2026 à 10/02/2026**, conforme o protocolo nº 1248/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5309A1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 044/2026, de 30 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1349/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **27/01/2026 à 25/02/2026**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo n° 1349/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EBC8CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026 - LICENÇA ESPECIAL - ARAMIS DOS SANTOS MARTINS – MATRÍCULA Nº 2454-6, ELETRECISTA

PORTARIA Nº 045/2026, de 30 de janeiro 2026.
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7987/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ARAMIS DOS SANTOS MARTINS – Matrícula nº 2454-6, ELETRECISTA,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/02/2026 à 01/052026**, conforme Protocolo nº 7987/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:008AA426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA , LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, PROFESSORA (A) – MATRICULA Nº 1001

PORTARIA Nº 556/2025, de 15 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8829/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a **LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, Professora (A) – Matricula nº 1001,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **12/12/2025 à 10/01/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8829/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:14C66351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, RICARDO DA CRUZ, PROFESSOR

PORTARIA Nº 566/2025, de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7905/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RICARDO DA CRUZ, Professor,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **13/12/2025 à 11/01/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7905/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaçãoontrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C4784A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 12/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 12/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RAREMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 34.024.955/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 145.376,50 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e
setenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533909300000	494
06004103020012205233909300000	494
06004103010012204233909300000	5494
06004103040012205733909300000	2494
06004103020012205533909300000	494
06004103020012205533909300000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233909300000	494
06004103030012205633909300000	000
06004103030012205633909300000	494
06004103020012205133909300000	303
06004103040012209533909300000	2494
06004103050012205833909300000	494
06002123610011202733909300000	104
06004103040012205733909300000	303
06004103050012205833909300000	2494
06004103040012209533909300000	494
06004103040012205733909300000	2494
06004103020012205533909300000	000
06004103010012209433909300000	2494
06004103010012209433909300000	2494
06004103050012205833909300000	510
06004103040012205733909300000	2494
05002061820005201533909300000	000
06002123610011202733909300000	104

06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494

06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500

06004103030011220563390300000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Jaime de Andrade(RAREMED HOSPITALAR LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:E9778A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 13/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 13/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34.223.536/0001-98.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494

06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494

06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Henrique Lahoud (LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:506467B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 14/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 14/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 19.316.524/0001-14.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.774,65 (dezesseis mil setecentos e setenta e
quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494

06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494

06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000

06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cassiano Tiago Chies (DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5333367B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **06/02/2026** às **09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 2162/2026 - SMECE, as vagas disponíveis são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Tarde
Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns	1	Tarde
**Escola Municipal Dr. Mário Faraco **Escola Rural Municipal João Andreassa **Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

** Vaga aulas de inglês, com atuação distribuída nessas instituições de ensino.

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	***MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA***	***17573/2025***
2°	***ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTO***	***17821/2025***
7°	***PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS***	***16821/2025***
9°	****CAMILLA LONGATO***	***17757/2025***
10°	****SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA***	****17835/2025***
11°	****ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO***	****17414/2025***

****Final de lista.***
**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:069465EF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Público com provas, veiculado ao Edital nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 214/2025, que dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público com provas para contratação de emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, a fim de atender excepcional interesse público, por tempo indeterminado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral da Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal n° 545/2009 e alterações posteriores, combinada com a Lei Municipal nº 1.274/2022 e demais disposições aplicáveis a espécie,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **01/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, localizado na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova, no dia **09/02/2026**, às **09h00**, munidos da documentação necessária para admissão, conforme lista abaixo, a fim de manifestarem interesse em assumir o respectivo cargo ou optarem pela desistência provisória, com remanejamento para o final da lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantido por esta Municipalidade.

Cargo	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELIZABETH NASCIMENTO**
	Área de Abrangência: Comunidade do Centro, Campo de Dentro, Loteamento Bonassoli, Mirante do Iguaçu, Vila Maria, Bicudo e Amola Faca.
Classificação	**Nome do candidato**
5º	LILITI RAIANA NABOSNE
6º	ROSA APARECIDA KAVA

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos do Edital 01/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os requisitos contidos na alínea 14.1, mediante a apresentação dos documentos em **via original e cópia de forma legível**, em folha branca tamanho A4, frente e verso, sem cortes, para autenticação pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Municipalidade, conforme segue:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação TSE do Paraná (www.tse.jus.br);
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do conjunge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
i) Comprovante de residência; no caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovantes de residência do município de Balsa Nova, na área de abrangência da unidade de saúde, desde a data imediatamente anterior à publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público com Provas dia 18/08/2025;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável, nos termos dos incisos XVI e XVII Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
n) Documento de comprovação de escolaridade (ensino médio completo);
o) 01 (uma) foto (3x4);
p) Declaração de Bens (Gestão de Pessoal);
q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca em que reside;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Os candidatos somente serão admitidos após a entrega de toda a documentação solicitada na convocação, e ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, conforme orientações que serão repassadas também neste dia.
O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E48F8B66

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 9.040,89 (nove mil e quarenta reais e oitenta e nove centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-3.3.90.39.00.00.1002;
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.303.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1BBCEB13

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 6.008,52 (seis mil e oito reais e cinquenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-3.3.90.39.00.00.1002;
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.303.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C19AFE56

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2026

PORTARIA N.º 51/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 2367/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **CAROLINE ALBERTON GASPARETTO**, registrada na matrícula n.º 47054, ocupante do cargo de "Enfermeira".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 30.01.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:43F58CF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2026

PORTARIA N.º 52/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 1917/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** registrada na matrícula n.º 542094, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02.02.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6869A817

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2026

PORTARIA N.º 53/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 1111/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA,** registrada na matrícula n.º 542093, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02.02.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D8032F57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2026

PORTARIA N.º 54/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 1981/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **STELA MARA DE SOUZA DA NOBREGA**,matrícula n.º 541807, do cargo de "PSS – Arquiteta Urbanista", lotada na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.02.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:028C8205

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 01/2026 – SMS

PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
EDITAL Nº 01/2026 – SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES
AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para o cargo de TÉCNICO EM
SAÚDE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
1.2 O Processo destina-se a selecionar candidatos para os seguintes cargos:
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE, que sejam servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas (diurno).

1.3 Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 6. deste Edital.
1.4 Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Centro Médico Bom Jesus.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.
2.2 Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:
2.3 Possuir disponibilidade para trabalhar de acordo com escala de serviço ou turnos de revezamento (plantão diurno – 07:00 às 19:00 hrs) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.
2.4 Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades referentes ao Centro Médico Bom Jesus, com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.
2.5 Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
2.6 Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

3 DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS:

CARGO	VAGAS
Técnico em saúde	02 vagas

3.1 Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Centro Médico Bom Jesus, conforme necessidade da assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 Atribuições – Cargo Técnico em Saúde (em conformidade com a Lei 665/2011)
Descrição das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde e em domicílios do Município de Balsa Nova; executar serviços técnicos de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; realizar, quando lhe for determinado pelo enfermeiro ou pelo médico, procedimentos básicos de enfermagem tais como, verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais por assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; executar, quando lhe for determinado por enfermeiro ou pelo médico, diversas tarefas, como verificação de sinais vitais monitoração e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los para reduzir angustias e obter colaboração no tratamento assim, como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; preparar instrumentos odontológicos, esterilizar os equipamentos odontológicos, segundo as orientações recebidas, atender e encaminhar as pessoas para atendimentos; auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos ambulatoriais, preparar a solução de flúor, controlar número de atendimentos; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.
c) Escolaridade exigida: Ter concluído o ensino médio ou o pós-médio, com habilitação técnica pertinente ao cargo de Técnico em Saúde, ambos reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no Protocolo Geral do Município das 08 horas do dia 04/02/2026 até às 17 horas do dia 06/02/2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
4.2 No ato da inscrição via protocolo Geral do Município endereçado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser anexados pelo Candidato, os seguintes documentos:
4.3 Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
4.4 Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.

5 DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1 Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.
5.2 Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:
5.3 Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:
A) Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas;
B) Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas;
C) Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).

D) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item 7.2 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.
6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
6.3 Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.
6.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Dos fatores administrativos:

A) Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
B) De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **20 pontos**
C) Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**

7.2 Da capacitação:

A) Título de curso superior ou Curso Técnico: **20 pontos**.
B) Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **10 pontos**
C) Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro ou Técnico em Saúde – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**
D) Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **10 pontos**
E) Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **10 pontos**; 2 cursos = **20 pontos**

Total de pontos: **100**

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

8.2 Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.

8.3 Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 09/02/2026.

9.2 Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 08 horas do dia 10/02/2026 até as 17 horas do dia 10/02/2026, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

9.3 O recurso deverá ser apresentado no formato deste Edital com as seguintes especificações:

9.4 Capa única constando:

Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;

Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;

Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;

9.5 Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.7 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

A) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
B) Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s);
C) Intempestivos.

9.10 A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.
10.2 A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 11/02/2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
10.3 O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando- se, neste caso, a não garantia de chamamento.
10.4 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
10.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
10.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.
10.7 Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.4 deste Edital.
Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.
10.8 Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 02, de fevereiro de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade:
Identidade: Órgão Emissor: Data / / CPF: Nacionalidade:

Endereço Residencial:
Rua/Av.: nº Compl. Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: Res. ( ) Telefone: Cel : E-mail:

Endereço Profissional:
Instituição: Cargo: Rua/Av.: nº Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: ( )

- ESCOLARIDADE

Graduação ou Curso Técnico
Curso: Nome da Instituição: Data de Conclusão: / / .

Outros:

Especialização:
Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C6B640D0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre a eleição e composição do Secretariado Executivo (Mesa Diretora) do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova para o biênio 2026-2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a eleição da nova Mesa Diretora deste Conselho, para o período de 2026 a 2028, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luiz Carlos Milani
Vice-Presidente: Rosilda Maria Alves de Paula
1º Secretária: Jucimara Gonçalves de Oliveira
2º Secretária: Carmem Luci Matozo dos Anjos

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Geral do Município para a emissão do respectivo Decreto Executivo de Nomeação.

Balsa Nova, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto nº 052/2024
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:425DE36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz ficam revisados no percentual de **4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** sobre os vencimentos atuais, a título de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º. O percentual que trata o Artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionarias acumuladas no **período de Janeiro a Dezembro de 2025,** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** no percentual de **3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** mais **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** de ganho Real**,** totalizando o percentual de **4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2026.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de fevereiro de 2026

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:BE83C6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 002/2026

RESOLUÇÃO nº 02/2026

EMENTA: ALTERA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO VII, DO ARTIGO 1°, DA RESOLUÇÃO N° 09/2023 E DO ANEXO VII, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1°. Atribui-se o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os vencimentos do cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-2, 40 Horas, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 2º. Atribui-se o valor de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) para os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, simbologia CC-1, 20 Horas, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:117E78C0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 002/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO PREMIUM,** denominado: **CICLO DE CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL LPB – SEGURANÇA JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **27/01/2026 a 30/01/2026,** com 7 participantes.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$-18.179,00- (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:12B48517

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 003/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR,** denominado: **PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **27/01/2026 a 30/01/2026,** com 01 participante.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$-2.690,00- (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:41C4C384

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, E DEMAIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 155.684,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 24/02/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24/02/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 24/02/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 03 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E3F9C6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR, torna público que não houve licitante CLASSIFICADO/HABILITADO para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026. Na sessão pública, realizada no dia 03/02/2026, às 09:00h, horário de Brasília, na plataforma https://bll.org.br, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 (QUATORZE) ESTUFAS MODELO BANDEIRANTES COM NO MÍNIMO 480M², PREFERENCIALMENTE 20X24M, COBERTURA COM FILME TRANSPARENTE DE 100 MICRAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 639/2025 - DESAN – PROTOCOLO 22.814.405-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ." Por esse motivo o PREGÃO mencionado foi declarado FRACASSADO.

BARBOSA FERRAZ- PR, 03 de fevereiro de 2026

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E7CB59C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA N° 025/2026
De: 03/02/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Ana Maria Barbosa dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 480.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de **Professor (a),** compreendendo o período de 04/02/2026 a 04/05/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7463997

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA N° 026/2026
De: 03/02/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Rosangela Vieira de Andrade e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 57 (cinquenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE,** portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-28, ocupante do cargo efetivo de **Gari,** compreendendo o período de 06/02/2026 a 03/04/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E4AF8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME, aprovada para o cargo de Professora de Artes em 1ª colocação e convocada através do Edital nº 03.22/2026 de 26/01/2026;
Conforme Edital 2ª Retificação nº 03/2025 de 12/05/2025 pela não manifestação e apresentação de documentos será recolocada em 9ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 03/2025 de 26/06/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9387BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO 3º A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa de lançamento de diferença no saldo da Ata de Registro de Preços n.º 117/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024.

Justifica-se o presente memorando em razão da necessidade de regularização do saldo financeiro da **Ata de Registro de Preços n.º 117/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**.

Após conferência dos registros e do saldo disponível da referida Ata, constatou-se a existência de uma **diferença no valor de R$ 1.390,47 (mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)**, a qual **deixou de ser lançada oportunamente ou não foi devidamente salva no sistema**, por inconsistência operacional no momento do registro.

Diante disso, e com o objetivo exclusivo de **corrigir o valor do saldo contratual**, sem alteração de quantitativos, objeto, condições pactuadas ou prejuízo às partes, torna-se necessário o lançamento do referido valor por meio do **3º Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 117/2024**, o qual terá **efeito meramente corretivo**.

Ressalta-se que o apostilamento em questão não configura modificação contratual, mas tão somente **ajuste contábil e administrativo**, visando manter a fidelidade dos registros e a correta execução da Ata, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se o lançamento do valor de **R$ 1.390,47** e a formalização do **3º Apostilamento**, exclusivamente para correção do saldo da Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento.

Barra do Jacaré – PR, 29 de janeiro de 2026.

TIAGO S. RODRIGUES
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5A594CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA TERMO DE CONTRATO N.º 56/2026

EXTRATO DA termo de CONTRATO N.º 56/2026

Contrato derivado da Ata de Registro de Preços n.º 28/2024
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 28.454.259/0001-21**, com sede na Rua Antônio de Castro Villas Boas, n.º 138, Parque Vista Alegre, Santo Antônioda Platina – PR, CEP: 86.430-000.

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL.

Valor total, **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Chefia do Gabinete

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00230	00.000

Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00710	00.000

Fiscal deste contrato Senhor, Luckas Araujo da Silva; Gestor do contrato, Lincon Calixto Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 02 de fevereiro de 2026. ***LUIZ FABIANO ZANATTA*** Prefeito Municipal	***PRISCILA MARQUES SIMÕES*** Representante da Contratada
TESTEMUNHAS:_____ **Lincon Calixto Silva** Sec. de Adm. e Planejamento	_____ **Luckas Araujo da Silva** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A19DF494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV / FNHIS – MÓDULO URBANO – SUB 50

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS – Sub-50), regulamentado pela Lei nº 11.124/2005, Lei nº 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023, Decreto nº 11.468/2023, Portaria MCID nº 1.416/2023, Portaria MCID nº 75/2025, bem como demais normas federais aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, selecionadas no âmbito do Programa Habitacional.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a homologação da lista definitiva das 20 (vinte) famílias beneficiárias, bem como da lista de 10 (dez) famílias classificadas para cadastro de reserva, selecionadas para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, modalidade Habitação Urbana, no Município de Bela Vista da Caroba – PR, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

2. DA BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA

O processo de seleção, classificação e habilitação das famílias observou rigorosamente os critérios de elegibilidade, priorização e pontuação estabelecidos na legislação federal vigente e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, tendo sido analisado e validado pela Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, com apoio da Equipe Técnica Social (ETS) do Município, conforme atas e relatórios técnicos que integram o processo administrativo.

2.1 Critérios de Seleção

A seleção das famílias considerou, entre outros, os seguintes critérios:

I – renda familiar bruta compatível com a Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, apurada com base na renda per capita do núcleo familiar, nos termos das Portarias do Ministério das Cidades;

II – situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme definido pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

III – mulher como responsável pela unidade familiar e/ou mãe solo, sem cônjuge ou companheiro;

IV – existência de pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) no núcleo familiar, conforme legislação específica;

V – existência de pessoa idosa no núcleo familiar, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

VI – presença de criança ou adolescente no núcleo familiar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

VII – situação de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecida por ato do Poder Público competente;

VIII – deslocamento involuntário do núcleo familiar em razão de obras públicas;

IX – situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;

X – residência em área de risco ou em condições insalubres, conforme avaliação técnica do Município;

XI – menor renda per capita, observada a classificação realizada a partir das informações constantes no CadÚnico;

XII – tempo de residência no Município de Bela Vista da Caroba – PR, respeitado o período mínimo exigido no Edital de Chamamento;

XIII – regularidade cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e verificação no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, comprovando a inexistência de imóvel, financiamento habitacional ou benefício anterior.

Parágrafo único. A aplicação dos critérios acima resultou na pontuação final atribuída a cada família, observada a ordem decrescente de classificação, bem como o atendimento às cotas legais

destinadas a pessoa idosa e pessoa com deficiência, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMÍLIAS HOMOLOGADAS

Após a conclusão da análise documental, aplicação dos critérios de pontuação e deliberação da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, fica **HOMOLOGADA** a **Classificação Final das Famílias Beneficiárias** do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, conforme segue:

3.1 LISTA PRINCIPAL – FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (20 VAGAS)

Classificação	Nome	Enquadramento	Pontuação
1º	Verenice Pola Ferreira	PCD	6,25
2º	Andriz Martins Bendix	Geral	6,25
3º	Sandra Teixeira de Moura	PCD	5,75
4º	Neozi Corbari	Geral	5,25
5º	Cristina Aparecida Alieve	Geral	5,00
6º	Marineuza Rosa Almeida	Geral	5,00
7º	Cristiane de Oliveira dos Santos	Geral	4,75
8º	Sandra da Silva	Geral	4,75
9º	Marlene Fuchz	Geral	4,75
10º	Enoc Pimentel	Geral	4,75
11º	Ana Gessica Kolh Silva	PCD	4,75
12º	Rozane de Moura Elias	Geral	4,50
13º	Rosa de Jesus	Geral	4,50
14º	Aldoir Bonordt	Idoso	4,25
15º	Luiz Tomaiz	Idoso	4,25
16º	Luana de Araujo	Geral	3,75
17º	Carla Gabrieli Alievi Henz	Geral	3,75
18º	Eliane Heinen Cavalheiro	Geral	3,50
19º	João Pedro Machado	Idoso	3,50
20º	Maria Vilma dos Santos	Geral	3,50

3.2 CADASTRO DE RESERVA (10 VAGAS)

Classificação	Nome	Enquadramento	Pontuação
21º	Mirian Pimentel Camargo	Geral	3,50
22º	Elisiane da Silva Carvalho	Geral	3,25
23º	Solange Aparecida dos Santos	Geral	3,25
24º	Carlito Diniz dos Santos	Geral	3,00
25º	Giovana Aparecida Maffi Bueno	Geral	3,00
26º	Antonio de Moura	Geral	2,75
27º	Janete Correa Jarassochio Rodrigues	Geral	2,50
28º	Erica Cristina Cavalheiro	Geral	2,25
29º	Rejane Martinazzo	Geral	2,25
30º	Karem Kauãne Hartwing	Geral	2,00

4. DAS IMPUGNAÇÕES

Após a publicação deste Edital, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** para a apresentação de **eventuais impugnações e recursos**, destinados à contestação da **listagem de beneficiários**, bem como de **quaisquer disposições constantes deste Edital**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação da presente lista não gera direito adquirido, constituindo mera expectativa de direito, estando a efetiva entrega das unidades habitacionais condicionada à conclusão das etapas administrativas, técnicas e operacionais do Programa, bem como à validação final pelos órgãos financiadores.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente e as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA CARDOSO MAFFI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2D4CFC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 dias de férias a partir de 03 de fevereiro de 2026, ao servidor **ELOIR MALHMANN**, portador do RG nº 5.XXX.XXX-7 SSP/PR e CPF 006.XXX.XXX-45, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:39A42476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 04/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:
Vencedores do Lote 01 Participante/Vencedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO–SAMAE, CNPJ04.211.210/0001-80
Descrição do Produto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.
Unidade: 12 MESES.
Valor por unidade: R$ 70,00 – Setenta reais.
Valor Total: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Condições de pagamento: Até o dia 10 de cada mês.

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:E7F91592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 58.359.201 ALESON PALHARIM DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sita EST

PRINCIPAL, 00, RIO DO TIGRE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 58.359.201/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 91.366,80 (Noventa e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALESON PALHARIM DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.359.201/0001-60

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:C17EAA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2026.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ESTRADA SAUDADE, S/N, SAUDADE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.567.357/0001-00

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 228.889,50 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALTAMIR JOÃO DE RAMOS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 10.567.357/0001-00

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:71F42573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2026.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, sita R ORSELINA RODRIGUES, 0, SAIDA PARA PITANGA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 51.582.291/0001-04

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 121.443,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 51.582.291/0001-04

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8B1516B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2026.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: 61.480.310 DIRCEU SOARES, pessoa jurídica de direito privado, sita VILA FAZENDINHA, 00, Zona Rural - Fazendinha, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 61.480.310/0001-45

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.102,90 (Cento e Cinco Mil e Cento e Dois Reais e Noventa Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIRCEU SOARES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 61.480.310/0001-45

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B89C25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2026.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: A PALHARIM DO NASCIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PRINCIPAL, S/N, RIO DO TIGRE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 60.557.819/0001-86

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 144.648,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***AMANDA PALHARIM DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 60.557.819/0001-86

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:F8947195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: JJG TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SÃO ROQUE, 154, Centro, ESCRITORIO, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 31.205.299/0001-44
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 472.109,40 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 31.205.299/0001-44

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B388E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 50.899.423 AGEU COSMO, pessoa jurídica de direito privado, sita EST CACHOEIRINHA, 00, ZONA RURAL, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.899.423/0001-63
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 86.735,88 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***AGEU COSMO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 50.899.423/0001-63

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:90A67EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: JOSE MARIA PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, sita R PRINCIPAL, S/N, CACHOEIRINHA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.495.880/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 78.758,40 (Setenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 02/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE MARIA PINHEIRO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 11.495.880/0001-30

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6F7B5FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: : 58.644.649 SILVIO SOKOLOSKI, pessoa jurídica de direito privado, sita SITIO NOVA ESPERANÇA, 00, FAZENDINHA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 58.644.649/0001-25
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 321.770,40 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 03 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SILVIO SOKOLOSKI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.644.649/0001-25

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:179DA0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°55/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº55/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ACADÊMICOS E CURSISTAS, PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES RESIDENTES EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM MUNICÍPIOS VIZINHOS PITANGA E GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR- PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: JOSMAR GOMES DA SILVA - TRANSPORTES CNPJ: 08.070.714/0001-88 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 663.483,50 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Totalizando valor total de: R$ 663.483,50 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 03 de fevereiro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E81E893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – FMPS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.337.607/0001-12, com sede na Rua Moisés Miranda, Centro, CEP 85.225-000, no Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nestor Kenear, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente retificação ao Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 01/2026 – FMPS.
Verificou-se a necessidade de correção do valor total adjudicado e homologado à empresa vencedora do certame, COPPINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, em razão de erro material na indicação do montante anteriormente publicado, bem como em outros documentos integrantes do processo.

Dessa forma, **onde constar o valor de *R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)*, passa a constar corretamente o valor de *R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)***, retificando-se, inclusive, o Termo de Referência e todas as demais citações, menções ou referências ao valor anteriormente indicado no âmbito do processo administrativo n°17/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026 – FMPS.

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos, condições, fundamentos e atos praticados no procedimento, especialmente quanto à adjudicação, à homologação e à escolha da contratada, que não conflitarem com a presente retificação, devendo este termo integrar o respectivo processo para todos os fins legais.

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 03 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:48701D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 001/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, considerando o pedido de impugnação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, foi verificado que o item 3.4.1. do Anexo VII – Características Técnicas do Objeto, não se aplica ao equipamento que está sendo adquirido **01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA**, portanto fica retificado conforme abaixo:
Onde sê lê no item 3.4.1. do Anexo VII – Características Técnicas do Objeto:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
3.4.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e **04 velocidades a ré**

Leia-se:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
3.4.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e **02 velocidades a ré**

Considerando a retificação acima exposta, fica alterada a data de abertura do certame, conforme abaixo:
- DATA DE ABERTURA: 20/02/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
Permanecem inalteradas as demais disposições do presente processo.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3931214B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18 de março de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de março de 2024**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4ADAC103

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 03 de março de 2026.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de março de 2027.

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO: Fica reajustado o contrato em 4,80% (quatro virgula oitenta porcento) referente ao índice IPCA dos últimos doze meses.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:36C77D8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL ON-LINE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 64.267,61 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 67.352,40 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 13 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 13 de março de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de fevereiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D87C46F0

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 57/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 57/2026 - Data: 03/02/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nsº 45 e 47/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Professor					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1323	Lucas Piuco de Campos	03/05/2002	55,60	78º	

Cargo: Fisioterapeuta					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1565	Andressa Pitarelli	06/09/2002	72,50	2º	

Cargo: Motorista Carro Leve					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
387	Thiago Felipe Prates Da Silva	26/07/1988	88,40	5º	

Cargo: Psicopedagogo					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
658	Bruna Kniss	01/06/2006	50,00	2º	

Cargo: Técnico de Enfermagem 40H					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1.166	Bruna Gabrieli Vidal Da Silva	05/03/2003	65,00	4º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5D5D409B

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 58/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 58/2026 - Data: 03/02/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital 57/2026 que eliminou os candidatos convocados por não comparecimento para apresentação da documentação necessária;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
338	Tatiana Oliveira Santos	07/06/1995	52,20	88ª	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:654BC5EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038 2026

DECRETO nº 38/2026
Data: 03/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal temporária por iniciativa da administração municipal a partir de 02 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada servidora municipal temporária por iniciativa da administração pública, a partir da data de **02 de fevereiro de 2026**, conforme abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Indianara Michels Monteiro	012.320.409-75	Motorista Carro Leve Temporário	02/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BD260EF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 39 2026

DECRETO nº 39/2026
Data: 03/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores municipais aprovados em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocuparem cargos efetivos e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Municipais Efetivos, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Laiza Camargo Canzi	101.032.419-57	Fonoaudióloga	03/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Indianara Monteiro Michels	012.320.409-75	Motorista Carro Leve	03/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Adriano Estelito de Souza	033.344.459-09	Técnico de Enfermagem 40H	03/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Flávio Luiz	079.005.749-21	Motorista "C"	03/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:05E4B755

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 40 2026

DECRETO nº 40/2026
Data: 03/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração por pedido da servidora municipal efetiva ocupante de Cargo efetivo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os requerimentos sob nº 65/2026 de 03 de fevereiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido de servidora municipal efetiva, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Exoneração
1174452	Lucilene Fidel	Instrutor de Informática	03/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:78271E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 001/2026, protocolado sob n.º 0046-2026, em 02 de fevereiro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATA para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2026, com destino à cidade Curitiba/PR, com a finalidade de cumprimento de agenda institucional com o Deputado Estadual Hussein Bakri;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:D04B8574

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 492/2026

DECRETO Nº 492/2026

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação do servidor Erivaldo Fracaro De Brito, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FEA5A5D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 495/2026

DECRETO Nº 495/2026

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2026, Elaine Cristina Mehl Dolci CPF ***269.519-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:75DC0B69

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 125/2026 - DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

PORTARIA Nº 125/2026

Dispõe sobre o fluxo de atendimento para inscrição de profissionais autônomos no Cadastro Municipal, exclusivamente para prestação de serviços ao Município de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Considerando a necessidade de padronizar, organizar e otimizar o fluxo de atendimento relacionado ao requerimento de cadastro de profissionais autônomos para prestação de serviços exclusivamente à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros, objetivos e uniformes para a criação de inscrição municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, o procedimento para requerimento de cadastro de profissionais autônomos destinados exclusivamente à prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º O processo terá início mediante consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de protocolo interno direcionado ao Departamento de Urbanismo, com a apresentação da seguinte documentação:
I – requerimento de abertura de cadastro;
II – cópia do contrato firmado com o Município;
III – cópia do RG e CPF ou CNH;
IV – cópia de comprovante de endereço, sendo:
a) para residentes da zona urbana, preferencialmente carnê de IPTU;
b) para residentes da zona rural, qualquer documento de endereço atualizado;
V – cópia da carteira de registro do respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissional de nível superior;
VI – telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
Art. 3º Após análise do Departamento de Urbanismo, os protocolos, devidamente instruídos e acompanhados da consulta prévia deferida, deverão ser encaminhados à Divisão de Tributação para criação do cadastro e liberação da inscrição municipal.
Art. 4º Concluída a inscrição municipal, o protocolo será encaminhado ao Setor de NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), para fins de autorização de emissão de documentos fiscais por meio do emissor nacional da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º A emissão das notas fiscais é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças apenas o suporte orientativo necessário.
Art. 6º A Divisão de Tributação poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário à adequada instrução do processo.
Art. 7º O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria poderá ensejar o indeferimento do pedido.
Art. 8º Nos casos de encerramento do contrato administrativo firmado com profissional autônomo, caberá ao Setor de Recursos Humanos comunicar formalmente a Divisão de Tributação, para fins de baixa da respectiva inscrição municipal.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Tributação, observada a legislação vigente.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D7866F34

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 12/2025 - APROVA PLANO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PARANÁ

Resolução nº 12/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios de 2021 à 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.
Bocaiúva do Sul, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ GUILHERME DE FRANCO ABRAHÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dec. 338/2025

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7EF7384F

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS Nº 01 - ANO BASE 2025 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ANO BASE 2025

Declaramos que o município de Bocaiúva do Sul, jurisdicionado ao NÚcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte:
1. ( ) cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.
2. (X) cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias **informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.
3. ( ) não **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) Falta Transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	06/03/2025 12/03/2025 13/03/2025 04/04/2025	50	(X) SIM ( ) NÃO
2º bimestre	22/05/2025 03/06/2025 09/06/2025	55	(X) SIM ( ) NÃO
3º bimestre	12/06/2025; 23/06/2025; 26/06/2025; 27/06/2025; 30/06/2025; 01/07/2025	42	(X) SIM ( ) NÃO
4º bimestre	26/08/2025 16/09/2025 17/09/2025 22/09/2025 02/10/2025 03/10/2025	31	(X) SIM ( ) NÃO

	08/10/2025 10/10/2025 16/10/2025		
5º bimestre	12/11/2025; 17/11/2025; 18/11/2025	15	(X) SIM ( ) NÃO
Total ano	25 DIAS	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

FABRÍCIO DOS SANTOS PRESTE
RG: 8.968.638-5
CPF: 064.462.759-00

De Acordo

SILVIA VIEIRA DIAS
CPF: 803.275.409-15
Decreto n° 522/23
Chefe do NRE Área Metropolitana Norte

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EDABB2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del.024/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 24/2023 do CEDI que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023
Art. 2º - Aprova a % de saldo X repasse de 108,56.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

KELLI PRESTES TAVARES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EC69290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº002/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação nº 18/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 18/2021 do CEDI que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação nº 18/2021
Art. 2º - Aprova a % de saldo X repasse de 1,85.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

KELLI PRESTES TAVARES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:94A857CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 10/2026

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2026, **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, SUPORTE À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o dia 13 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 19 de janeiro de 2026, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:277052A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 23/2026 -DISPENSA 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
CONTRATADO: REALIZA EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.407.827/0001-08
VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7F67EB85

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº02/2026

Eu Cesar Manuel Espíndola, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo decreto 11/2025 inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-72 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 2/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA

REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR de acordo com o parecer jurídico e tendo em vista os documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A32A0206

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 156/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 156/2025
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATADO: JOAO VICTOR SANTOS SILVA
CPF: xxx.468.xxx-75
DATA DA RESCISÃO: 03/02/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BCC1FA9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 249/2025

ADITIVO DE VALOR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: VANUSA MARIA MARTINS MOTA
CPF: XXX.361.XXX-63

TERMO ADITIVO: ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 249/2025 O VALOR DE R$ 9.418,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS), PASSANDO AO VALOR TOTAL DE R$ 56.508,60 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO CONTRATO, RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 06/2025

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C9502CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito municipal Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano de 2025,** juntamente serão apresentadas as avaliações do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
A Audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 as 16:00h, nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A87D827A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de fevereiro de 2026.

CLARICE DILL PRETTO
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2025**, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de setembro de 2026.

MESA CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:273B5777

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 2-2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 20/02/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de ovos de páscoa.
Recebimento das propostas: de 06/02/2026 às 08h00min até 20/02/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 20/02/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/02/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51BD7AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete) horas, do dia 24 de fevereiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que será apresentada a Audiência Pública Quadrimestral, relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do Município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 3 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:AFAB562E

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL N° 005/2025

Publicação do resultado final da prova de conhecimentos e homologação do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com indicação da data do Ato de Posse.

A Comissão Especial de Normas e Monitoramento do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL N° 02/2025, torna público aos interessados o resultado final da prova de conhecimento realizada no dia 28 de janeiro de 2025, e homologação dos candidatos aptos a posse do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	LAURETE NIEROTKA	APTO
02	VALSIR FOLLE	APTO

DATA DO ATO DA POSSE:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05 DE FEVEREIRO DE 2026	08H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Bom Sucesso do Sul, 03 de Janeiro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Especial
Processo de Escolha Suplementar Indireto dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3508A563

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete) horas, do dia 24 de fevereiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que será apresentada a Audiência Pública Quadrimestral, relativo ao *terceiro quadrimestre do exercício de 2025*, em cumprimento ao disposto no **art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais do Município, no site institucional e em outros meios que garantam ampla publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 03 (três) de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5CB8DF80

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária a Fernanda de Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder a **servidora Fernanda de Ramos**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Comércio e Industria, matricula nº 753-6/2, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2026, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., onde irá participar do **WE – Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A986F501

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital do Cajuru.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17F0DCB7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Celio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Celio Jose de Vargas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 768-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de fevereiro de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Missal – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora de Fátima e CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0BA6AA1B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o servidor Gustavo Lucas Barbosa, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Gustavo Lucas Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.941-*, 1º colocado,** no cargo de **Professor de Língua Inglesa**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 02 de fevereiro de 2026**.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto a Escola Municipal Irmã Neli - EF, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F5A1EF4F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a servidora Isabel Cristina Balistieri, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Isabel Cristina Balistieri, portadora do Cédula de Identidade RG nº 10.***.142-*, 2ª colocada,** no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 04 de fevereiro de 2026**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto a Escola Municipal Irmã Neli - EF, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:33230BCC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Jean Lucas Esquivel Santos, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Jean Lucas Esquivel Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.***.885-**, 8º colocado,** no cargo de **Engenheiro Civil**, tendo em vista a aprovação **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 04 de fevereiro de 2025**.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5F2D0039

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº06 AO CONTRATO Nº03/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO Nº03/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA AS
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de um veículo modelo **MARCOPOLO / VOLARE W12**, placa **UAZ1C80**, chassi 93PBF5C3JTC104649, prêmio em **R$5.490,00** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme planilha abaixo, esse veículo será adicionado tendo em vista que foi adquirido após o processo para o seguro dos demais veículos já existentes na frota municipal.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	MODELO: MARCOPOLO VOLARE W12 ANO: 2025/2026 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$10.000,00

Note-se que o valor total do seguro, considerado todos os veículos que foram incluídos durante o ano de 2025, passa a ter um custo anual de **R$43.155,89** (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais, com oitenta e nove reais), conforme a tabela de demonstrativo dos veículos enviada pela empresa na data de 21 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 736; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 737; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 739; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 740.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:677C3336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 05/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 032/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 05/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 032/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa 54.763.897 MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 54.763.897/0001-34, sediada na Av Getulio Vargas, Nº 369 na cidade de Brganey, Estado do Paraná, CEP: 85430-000 , neste ato representada pelo **Sr** MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA**,** portador do **CI/RG Nº.99483369** e inscrito no **CPF/MF Nº. 079.208.159-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de garis, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 19.583,04 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de Fevereiro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:37B3AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026

EMENTA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF: 067.***.639-31, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, devidamente lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A121FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL 006/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Municipal regido pelo Edital de PSS 001/2025, cuja classificação final e homologação se deram pelo Edital n.°003/2025, de 15/12/2025.

Art. 2º Os professores abaixo convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 04 de fevereiro de 2026, às 08h00min para distribuição das turmas/aulas remanescentes sob pena de perda dos direitos adquiridos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº003/2025.

Art.3º Os professores abaixo relacionados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no dia 05 de fevereiro do presente ano munidos das documentações apresentadas no ato da inscrição do Edital Nº001/2025.

Art.4º A contratação dos convocados se dará a partir do dia 05/02/2026.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
45°	Fabio Vitsulk Miranda da Paz	03/03/2001	70

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D2B72EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motoristas e garis, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 32/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
54.763.897 MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA	54.763.897/0001-34	R$ 19.583,04

Braganey, 30 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:38916C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **MARIA INEZ TRINDADE SILVESTRO**, CPF nº 816.***.109-91, diretora do departamento de indústria, comércio e turismo, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 03/02/2026 a 05/02/2026, para participar do WE SEBRAE – reconhecimento e entrega do Selo Referência em Atendimento de 2025, premiação do selo, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:57569556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas destinadas ao evento Natal Iluminado 2025 (Convênio nº 815/2025 – SETU)", diante da perda superveniente de utilidade/interesse público em razão da conclusão do certame apenas em 05/01/2026.

Cafeara, 02 de fevereiro de 2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FA15C7DA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: SORAIA MARRAFON LTDA
CNPJ/MF: 40.391.073/0001-76
Valor: R$ 73.888,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 03/02/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializado em aulas de Voleibol e Ginastica Rítmica para a Secretaria de Esportes
Vigência: 365 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:200BD5F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO CONTRATO 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRONICO 27/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON08546432902
CNPJ/MF: 47.980.053/0001-80
Valor: Sem ônus, inexistindo valores pendentes de pagamento, reembolso ou indenização.
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 30/01/2026.
Objeto: Rescisão consensual (por acordo entre as partes) do Contrato nº 92/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e climatizadores, com fornecimento de peças de reposição quando necessário, para os prédios públicos municipais.
Motivação: Conveniência administrativa e fato superveniente que inviabiliza a continuidade da execução, consistente no encerramento das atividades da contratada, com baixa do CNPJ, o que impede a contratada de continuar e finalizar a execução do contrato.
Eficácia: A partir da data de assinatura do Termo, ficando o Contrato nº 92/2025 extinto para todos os fins.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:A37BD134

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
Pregão Nº. 01/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 01/2026, de 15/01/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços especializado em aulas de Voleibol e Ginastica Rítmica para a Secretaria de Esportes" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SORAIA MARRAFON LTDA, CNPJ Nº 08.495.292/0001-92, no valor total de R$73.888,00 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

Cafeara - PR, três dias de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:73DEB2A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Aplica penalidade de suspensão convertida em multa à servidora V. I. J., matrícula nº 465, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

O Excelentíssimo Senhor **ELTON FÁBIO LAZARETTI,** Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em estrita conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (Lei Complementar nº 354/2011) e no Estatuto do Magistério (Lei nº 243/2005),

CONSIDERANDO os princípios basilares que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade imperiosa de se manter a disciplina, a ordem e o decoro no serviço público municipal, assegurando a prestação de um serviço educacional de qualidade e respeitoso à dignidade dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a instauração e a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, deflagrado pela Portaria nº 74/2025, de 15 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora **V. I. J.,** ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 465, decorrentes de fatos apurados preliminarmente na Sindicância Investigativa nº 001/2025, garantindo-se, em todas as fases processuais, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, inclusive com a participação ativa de defesa técnica constituída, apresentação de defesa prévia, alegações finais e acompanhamento da oitiva de testemunhas;

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 15 de dezembro de 2025, que, após exaustiva instrução probatória e análise detalhada do conjunto fático-jurídico, concluiu pela existência de materialidade e autoria em relação a condutas incompatíveis com o exercício do magistério, especificamente no que tange ao tratamento dispensado aos discentes

em sala de aula, refutando-se as alegações de perseguição ou irregularidades processuais arguidas pela defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, embora tenha deliberado unanimemente pela absolvição da servidora quanto às imputações de agressão física e uso de expressões homofóbicas (Fatos 1 e 3 do indiciamento) por ausência de provas robustas, divergiu quanto à capitulação legal e gravidade do Fato 2, consistente na utilização de expressão irônica e vexatória contra o aluno D. P., consubstanciada na frase "esse moleque quer ser o professor da turma e que na próxima aula ele iria dar aula", proferida diante de toda a classe;

CONSIDERANDO a divergência apresentada no relatório final, onde o Presidente da Comissão opinou pela classificação da falta como de natureza leve e consequente reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, enquanto a maioria da Comissão reconheceu a gravidade da conduta, classificando-a como infração sujeita à penalidade de suspensão, afastando, por conseguinte, a tese de prescrição, dado que o prazo prescricional para faltas puníveis com suspensão é de um ano, conforme artigo 241, inciso II, da Lei Complementar nº 354/2011, lapso este não transcorrido entre a ciência do fato (abril de 2025) e a presente data de julgamento;

CONSIDERANDO que a autoridade julgadora não está adstrita ao relatório da Comissão, mas deve fundamentar sua decisão, acolhendo integralmente o voto da maioria (voto divergente) constante do Relatório Final, por entender que a conduta da servidora, ao expor um aluno menor de idade a situação vexatória e irônica perante seus pares, viola frontalmente os deveres de urbanidade, desvelo e estima para com o educando, previstos no artigo 90, incisos XI e XVIII, da Lei nº 243/2005 (Estatuto do Magistério), e no artigo 218, inciso VI, da Lei Complementar nº 354/2011, revestindo-se de gravidade que transcende a mera advertência, exigindo uma resposta disciplinar proporcional à responsabilidade do cargo de educador;

CONSIDERANDO que a aplicação da penalidade de suspensão se mostra adequada e necessária para a repressão da conduta e prevenção de novas infrações, mas que, diante do inegável interesse público na continuidade da prestação dos serviços educacionais e da carência de professores na rede municipal, o afastamento efetivo da servidora da sala de aula poderia causar prejuízos pedagógicos aos alunos, sendo, portanto, conveniente e oportuna a conversão da penalidade de suspensão em multa, na forma permitida pela legislação municipal vigente, garantindo-se a punição pecuniária sem desfalcar o corpo docente;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, adotando especificamente os fundamentos do voto da maioria, para o fim de **CONDENAR** a servidora **V. I. J.,** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 465, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela prática de infração disciplinar de natureza grave, consistente na violação dos deveres funcionais de tratar com urbanidade as pessoas e de zelar pela estima e respeito aos educandos.

Parágrafo Único. A conduta punível restou configurada pela utilização de linguagem irônica e exposição vexatória de aluno em sala de aula, infringindo o disposto no artigo 218, inciso VI, da Lei Complementar nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), combinado com o artigo 90, incisos XI e XVIII, da Lei nº 243/2005 (Estatuto do Magistério), **sendo rejeitada a tese de prescrição da pretensão punitiva,** uma vez que, para a penalidade ora aplicada, o prazo prescricional é de 01 (um) ano, nos termos do artigo 241, inciso II, da Lei Complementar nº 354/2011, prazo este não consumado.

Art. 2º Em consequência da condenação descrita no artigo anterior, **APLICAR** à servidora **V. I. J.** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, COM PERDA DE TODAS AS VANTAGENS E DIREITOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO CARGO,** nos termos do artigo 232 da Lei Complementar nº 354/2011.

Art. 3º Com fulcro no artigo 232, § 3º, da Lei Complementar nº 354/2011, e considerando a conveniência para o serviço público municipal, determino a **CONVERSÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO EM MULTA**, ficando a servidora obrigada a permanecer em exercício.

Parágrafo Único. O valor decorrente da aplicação da multa será descontado diretamente na folha de pagamento da servidora, podendo ser parcelado em 02 (duas) vezes, nas competências imediatamente subsequentes à publicação desta Portaria, observados os limites legais de consignação e descontos em folha.

Art. 4º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora, para que a presente penalidade surta todos os seus efeitos legais e administrativos, servindo como antecedente disciplinar para eventuais fins de reincidência ou progressão funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cafeara/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:45B0EB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de janeiro de 2026 - Página 68 - Edição nº 3455.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025.

SÚMULA: *Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maravilha - Santa Catarina, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

LEIA-SE:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026.
SÚMULA: *Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º *- Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025., art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maravilha - Santa Catarina, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Cafelândia, 03 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DD0F63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Marcos Roberto Alves Sampaio, portador do R.G. nº 5.570.867-3 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de Fevereiro de 2026.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar de: WE Encontro Estadual da Sala do Empreendedor SEBRAE Paraná.

Data do retorno: 05 (cinco) de Fevereiro de 2026..
Horário do retorno: 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:719FBD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Pedro Henrique Mello Jerônimo Souza, portador do R.G. nº 13.572.414-9 - SSP/PR, 02 e ½ (Duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de Fevereiro de 2026.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar de: WE Encontro Estadual da Sala do Empreendedor SEBRAE Paraná.

Data do retorno: 05 (cinco) de Fevereiro de 2026..
Horário do retorno: 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A12CB137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2026 - DRH

PORTARIA N. º074/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	8059-1	04/02/2026	07/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55FE2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2026 - DRH

PORTARIA N. º 075/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor Ocupante e Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e o Dr. CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA,** ocupante de cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:908D0C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 020/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 26 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal, proporcionando melhor qualidade da água e aos produtores rurais que vão utilizar os abastecedores comunitários, com a conscientização com o meio ambiente, evitando os mesmos capitarem água de rios do Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de fevereiro de 2026.

DANIELE DE LURDES RAMARI MOSSI
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C2D9DED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SEDU Nº 045/2026 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2026

O Prefeito Municipal de Califórnia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Classificação Final**, **DIVULGA a convocação para Padrão Extraordinário**, devendo o(a) convocado(a) **comparecer até o dia 04 de fevereiro de 2026, às 14h**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Professor I

Classif.	Nome	Pont.
2º	IVANILZA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	8,5
3º	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	6,7
4º	SUZIANE CAZARIM DA SILVA	6,3
5º	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	6,3
6º	FLAVIA MARIA LAZARETTI	6,3
7º	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	6,1
8º	MARIA JOSÉ MACHADO	6,0

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 03 dias do mês fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6242C43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 02/02/2026 à 30/06/2026 a servidora DEISE KELLY APARECIDA DE MELLO, matrícula sob nr. 647. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de Fevereiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6A8529E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 01 EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 CC05/2025

RETIFICAÇÃO 01
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 /2026

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, inscrito no CGC/MF nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Sérgio Chileide, portador da Cédula de Identidade RG nº 93069978 e do CPF/MF nº 049302529-46, e

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS VIAS URBANAS.**

VALOR: R$ 3.019.732,36 (três milhões, dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3D07F910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS REGISTRO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2025

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP's)

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE E ACESSÓRIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026.
R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, sediada na **Rua Expedicionário João Maria 1027 Sala 01 Centro – Laranjeiras do Sul - CEP 85,01-410, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.161.411/0001-08**, vencedora dos **Lotes 01, 03, 08, 16, 31, 32, 34, 35, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 56, 76, 82, 129, 131, 132, 133, 134 e 135,** com valor global de **R$ 256.179,00** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Setenta e Nove Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026.
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, sediada na **Rua Jose Pereira da Costa S/N Faxinal do Céu, Pinhão – PR, CEP: 85.180-000, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.932.632/0001-42,** vencedora dos **Lotes 02, 14, 21, 26, 29, 49, 63 e 64** com valor global de **R$ 209.631,90** (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026.
HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, sediada na **Rua Cristiano Olsen, 2281, anexo A, Higienópolis, Araçatuba, CEP 16010-720, Estado de São Paulo,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.099.152/0001-10,** vencedora do **Lote 04** com valor global de **R$ 5.530,00** (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2026.
IMPÉRIO DA MODA ORIGINAL LTDA, sediada na **Rua João Ferreira Neves, 3052 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão, Estado do Paraná,** inscrita **no CNPJ n.º 29.422.002/0001-50,** vencedora dos **Lotes 05, 66, 69, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 136, 137, 138 e 139** com valor global de **R$ 376.628,53** (Trezentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026.
LEONARDO A VERZA - LTDA, sediada na **Rua Gabriel Ferreira nº 11 - Lindouro, Pinhão - CEP 85170-000, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.460.912/0001-95,** vencedora dos **Lotes 06, 17, 67 e 68** com valor global de **R$ 59.803,80** (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Três Reais e Oitenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2026.
B&B TECNOLOGIA LTDA, sediada na **Rua João Ferreira Neves, 2952 – Sala 03 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.887.526/0001-88,** vencedora dos **Lotes 07, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 73** com valor global de **R$ 192.885,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2026.
JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, sediada na **Avenida Angola, 202 – Sala 03 – Recanto Maravilha III, CEP: 06.523-030 Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.517.369/0001-03,** vencedora do **Lote 09** com valor global de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026.
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada à **Rua Cachoeira do Sul nº 271, Bloco A - Apartamento 114, Vila Jaguará, São Paulo - CEP 05117-010, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.958.011/0001-57,** vencedora do **Lote 11** com valor global de **R$ 2.285,64** (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2026.
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME, sediada à **Rodovia Governador Mario Covas, 1941, Km 281 Galpão 001- Modulo 10 A 14 Sala 19, Padre Mathias – Cariacica - CEP 29157-900, Estado do Espirito Santo**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.516/0001-73,** vencedora do **Lote 12,** com valor global de **R$ 58.606,60** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Seis e Sessenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026.
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, sediada na **Rua Leci Suzana Garcia, Nº 433, Ernani Moura Lima, Londrina - CEP 86.037-220, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.860.605/0001-81,** vencedora dos **Lotes 13 e 44,** com valor global de **R$ 45.060,00** (Quarenta e Cinco Mil e Sessenta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026.
RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, sediada na **Rua Dr. Jose Stilitano, 370 – Jardim Ouro Fino - CEP 18055-680, Estado de São Paulo,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.600.991/0001-00,** vencedora do **Lote 15,** com valor global de **R$ 63.679,68** (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, sediada na **Avenida Higienópolis N° 2677 Sala 01 – Jardim Guanabara – Londrina – CEP 86050-000, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.140.331/0001-55,** vencedora do **Lote 18** com valor global de **R$ 3.168,00** (Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026.
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, sediada na **Rua Antônio Pereira Santiago, nº 22 - Bairro Maria Cristina, Mateus Leme, CEP: 35.670-000, Estado de Minas Gerais,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.501.724/0001-87,** vencedora do **Lote 28** com valor global de **R$ 232.200,00** (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026.
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, sediada na **Rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, São José do Cedro, CEP: 89.930-000, Estado**

de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **45.298.461/0001-20,** vencedora do **Lote 30** com valor global de **R$ 63.800,00** (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026.
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, sediada na **Rua 1130 nº 365, Quadra 228 Lote 22 – CEP 74.180-090 – Setor Marista – Goiânia, Estado de Goiás,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.935.697.0001/84,** vencedora do **Lote 40** com valor global de **R$ 32.399,20** (Trinta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026.
BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, sediada na **Rua Kamp Bornhofen, 98 – Passo Manso – CEP 74.180-090 – Blumenau, Estado de Santa Catarina,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.027.024/0001-65,** vencedora do **Lote 42** com valor global de **R$ 16.680,00** (Dezesseis Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026.
ALLSET TECNOLOGIA LTDA, sediada na **Rodovia Governador Mario Covas, s/nº - km 249- Sala 340 - CEP 29161-230, Bairro Jacuhy - Serra, Estado de Espirito Santo,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36,** vencedora do **Lote 43, 74 e 75** com valor global de **R$ 178.552,59** (Cento e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026.
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, sediada na **Rua Jorge da Silva, nº 38 – São Cristóvão - CEP 99709-369 - Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.278.673/0001-18,** vencedora do **Lote 54** com valor global de **R$ 10.444,55** (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026.
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, sediada na **Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes - CEP 76870-140, Estado de Rondônia,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.770.156/0001-73,** vencedora do **Lote 55 e 65** com valor global de **R$ 25.279,60** (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026.
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, sediada na **Rua Luiz Anselmo, Nº 590 - Edifício Centro Empresarial Luís Anselmo Sala 106, Salvador - CEP 76870-140, Estado da Bahia,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.092.174/0001-06,** vencedora do **Lote 70** com valor global de **R$ 9.219,00** (Nove Mil Duzentos e Dezenove Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026.
A H DA S MORAES - EPP, sediada na **Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.437.839/0001-17,** vencedora do **Lote 83** com valor global de **R$ 46.078,08** (Quarenta e Seis Mil e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).

VALIDADE DAS ATAS: 22 DE JANEIRO DE 2027.
ASSINATURA DAS ATAS: 23 DE JANEIRO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4ED3C7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **ALDINEIA MARIA PAVAN**, Brasileira, divorciada, Empregado Público, RG 10892****, CPF 072190*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0928001C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **TATIANE ALMEIDA BOELTER**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 12514****, CPF 085436*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratado

_____
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1FDED2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado EDINEIA DE FATIMA RAMOS, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 8286****, CPF 038350*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratado

_____
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:23A8BC5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **MEIRI ROSA MEDEIRO**, Brasileira, união estável, Empregado Público, RG 8215****, CPF 039308*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F61DD3E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **ELIANE HARDT PIRES DA SILVA**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 1008*****, CPF 060087*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A34D199D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **LEDIANE HARDT**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 10356****, CPF 079590*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:70A26D1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **GISLAINE CRISTINA HARDT**, Brasileira, divorciada, Empregado Público, RG 10008****, CPF 077123*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D3413E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **MARCIELE DA LUZ CORREIA BOELTER**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 10102****, CPF 082703*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro)

meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A20DF929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **DEBORA APARECIDA MORAES DOLIBAINA**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 13011****, CPF 085227*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:65543C09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 13350****, CPF 109631*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0E83487E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **LETICIA APARECIDA KLOUCK DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 111087****, CPF 111087*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DA888BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **DANIELE DE FATIMA MAIER**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 13920****, CPF 120658*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:48AF7B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **GISLAINE MACIEL DOS SANTOS ADONA**, Brasileira, casada, Empregado Público, RG 12691****, CPF 083564*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:07DF880B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **SABRINA MYSLIWETZ**, Brasileira, união estável, Empregado Público, RG 14406****, CPF 120449*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E5AD1A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA**, Brasileira, solteira, Empregado Público, CPF 051055*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4129170B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº

8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **TAIS TAMARA LOPES**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 13666****, CPF 105197*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B16F924A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **FRANCIELE BASTOS**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 12418****, CPF 103839*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um

centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3DB3751A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **LUANA DE FATIMA DA CRUZ PACHECO**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 14240****, CPF 086400*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou

a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FE8C35E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado ANDRESSA DA CRUZ, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 13435****, CPF 091747*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6D384706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **AMANDA KSONSKIEWICZ HARDT**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 13670****, CPF 094620*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 02, fevereiro, de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3289CB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 101/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 101/2025
Processo nº 483/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 101/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R$ 15.510,65
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	76.700.657/0001-23	R$ 14.909,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07	R$ 3.475,18
Indústria de Bolas Titã LTDA	17.952.607/0001-74	R$ 24.018,30
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 25.129,68
K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	09.251.627/0001-90	R$ 3.440,00

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 5.800,00
SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.801.076/0001-41	R$ 2.397,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	R$ 34.904,97
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	R$ 597,50

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 03/02/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4060FE92

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 102/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 102/2025
Processo nº 496/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 102/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AFEFE TURISMO LTDA.	53.431.363/0001-48	R$ 25.001,50

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 03/02/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B74F24A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 2/2026
Processo nº 6/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 2/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA SOB N° 04/2025, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI , DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO DO SEAB SOB N° 599/2025., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
NORDICA VEICULOS S/A	77.997.187/0001-74	R$ 1.211.800,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 23/01/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD335DB8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 4/2026
Processo nº 13/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 4/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, EM FORMA SESSÕES, PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FK FISIOTERAPIA LTDA	57.059.996/0001-28	R$ 524.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 30/01/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4D896A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover a melhoria e a expansão empresarial e industrial no Município de Campo do Tenente;
Considerando que o Município possui recursos previamente aprovados para a aquisição de imóvel com finalidade industrial/empresarial;
Considerando que o imóvel em questão pertence à área destinada à expansão industrial e logística do Município;
Considerando que o Município possui recursos destinados à construção de barracão industrial;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou contenciosa, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, pelo Município de Campo do Tenente, a parte ideal, referente à matrícula n° 10.764 do CRI da Comarca de Rio Negro pertencentes à CALCÁRIO MOCELLIN LTDA e DANIELE DE MEDEIROS, abaixo descrita:

I) Área urbana de **4.453,00 m²,** conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7123732.747 m** e **E 633303.873 m**, deste faz frente e segue confrontando pela faixa de domínio da Rodovia BR 116 km191+490,33m com os seguintes azimutes e distâncias: 14°39'23" e 37.67 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7123769.186 m** e **E 633313.403 m** deste segue confrontando pelo lado direito com a propriedade de Calcário Mocellin Ltda e Daniele de Medeiros com os seguintes azimutes e distâncias: 92°50'28" e 116.98 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7123763.388 m** e **E 633430.238 m**; deste faz fundos e segue confrontando com a Fazenda Anas, sendo seus proprietários: Ana Zulmira Canet Krause e Luis Renato krause, Ana Cristina Canet Ozorio de Almeida e Jayme Canet Neto, Mat. 23.946 com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'32" e 36.00 m até o vértice **B8Z M-3527**, de coordenadas **N 7123726.189 m** e **E 633426.738 m**; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Sitio Maneira, de propriedade Airton Maneira, Mat. 18.039 com os seguintes azimutes e distâncias: 273°03'20" e 123.00 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 7123732.747 m** e **E 633303.873 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. **Meridiano Central 51o WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° A finalidade da desapropriação é a ampliação da área empresarial/industrial do município.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:
I – O Município de Campo do Tenente, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou pela avaliação pela Comissão de avaliação de bens do Município de Campo do Tenente;
II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo;
III – O Município de Campo do Tenente arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;
IV – O Município de Campo do Tenente se compromete a realizar a retificação da área remanescente;
V - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Campo do Tenente.

Art. 4º O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de fevereiro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:D7411C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 059/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Davi José Cachimarque Pinto, inscrito no CPF sob nº 068.XXX.589-XX, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de Janeiro de 2026.

Campo do Tenente – PR, 02 de Janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B0779747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
15.183.1002.2.029 – Fundo de reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0260	5.000.000,00
TOTAL			**5.000.000,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
18.543.1033.2.032 – Reg. Fund. E Fundo de Res. Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	0260	5.000.000,00
TOTAL			**5.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões), proveniente da fonte: 0260.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4136B7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL			
16.482.1031.2.200 – Construção de Moradias			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0910	5.600.000,00
TOTAL			**5.600.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil), proveniente da fonte: 0910.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D6F1AA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76.

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN – CNPJ: 10.311.690/0001-53.

OBJETO: Acordo de Cooperação destinado à execução de atendimento em contraturno escolar (jornada ampliada) no Município de Campo Magro, no âmbito da política municipal de educação integral, conforme Decreto Municipal nº 646/2024, mediante obrigações exclusivamente não financeiras entre as partes, nos termos do plano de trabalho.

VALOR GLOBAL: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:73C9CD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 01/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI – PR, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução da Mesa n. 003/2025, visando à busca da proposta mais vantajosa, pelo critério do menor preço, nos termos a seguir.
O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, apoio à infraestrutura de rede e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência integrante do processo administrativo.

A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que deverão ser apresentadas por meio eletrônico no endereço camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br, na forma e prazo indicados neste aviso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O prazo para apresentação das propostas será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói.
As propostas deverão contemplar o valor global para a execução do objeto, em conformidade com as exigências técnicas e administrativas previstas no Termo de Referência, sendo selecionada aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.
Os interessados poderão obter acesso integral ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo junto ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói ou mediante solicitação pelo e-mail institucional **camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br**.

O resultado da dispensa eletrônica será divulgado nos meios oficiais, e a contratação observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução da Mesa n. 003/2025.

Candói, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Candói – PR

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6350C4AC

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO PARA ENCERAMENTO EM 15 DIAS ÚTEIS.

DESPACHO

Considerando a extinção do contrato administrativo anteriormente celebrado com a empresa MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA, em razão da inexecução injustificada do objeto contratual, consistente no fornecimento de notebooks, conforme devidamente registrado e formalizado nos autos;

Considerando a necessidade administrativa urgente de obtenção dos equipamentos de informática indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Candói;

Considerando que o art. 49 da Resolução da Mesa n. 006/2023 autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, em consonância com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a legislação aplicável não fixa prazo expresso para a realização dessas convocações, competindo à Administração organizar o procedimento de modo a atender aos princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público;

DETERMINO:

I – Fica estabelecido o prazo procedimental máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência deste despacho, para a realização das convocações sucessivas e individualizadas dos licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e as condições da proposta originalmente ofertada pelo licitante vencedor cujo contrato foi extinto.

II – Cada licitante remanescente deverá ser convocado individualmente, um por vez, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação expressa quanto ao interesse em aceitar a contratação.

III – O aceite, a recusa expressa ou o silêncio do licitante convocado deverão ser formalmente certificados nos autos, somente sendo autorizada a convocação do licitante subsequente após o encerramento do prazo do anterior.

IV – Esgotado o prazo procedimental ora fixado sem êxito na contratação, deverá o setor competente submeter informação circunstanciada à Presidência, para deliberação quanto à eventual prorrogação motivada do prazo procedimental ou adoção de outra medida legalmente cabível.

Cumpra-se.

Candói/PR, 03 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:00CDFF1C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 074/2025, que cria a função de confiança denominada Responsável Técnico perante Órgãos de Controle, de natureza técnico-administrativa e estratégica, a ser exercida por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão com formação jurídica da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor com formação jurídica para o exercício das atividades previstas no referido dispositivo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Função – GFE1-B, instituída pela Lei nº 1.648/2021, ao servidor CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 8.914.878-SDS/PE, CPF nº 097.067.744-83, OAB/PR nº 129.335, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Candói.

Art. 2º – A gratificação ora concedida decorre do exercício da função de confiança de Responsável Técnico perante Órgãos de Controle, nos termos da Lei Complementar nº 074/2025, com as atribuições descritas em seu Art. 3º, § 2º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, 3 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:779674A7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 90001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° **90001/2026**, cujo objeto é a
"Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**".**

De acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública do Agente de Contratação e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada as seguintes empresas:

EMPRESA: CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 15.358.516/0001-80.
ITEM: 1
VALOR TOTAL (R$): R$ 29.900,00 **(Vinte e nove mil e novecentos reais).**

Candói/PR 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E1EF9EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder o servidor **DANIEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 030.xxx.xxx-79, nomeado pela Portaria nº 722/2000, matrícula: 1367-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento no período de 01/02/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBFD93A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SUZANA KAUFFMANN,** brasileira, inscrita no CPF nº 855.xxx.xxx-53, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 3711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2024 a 02/05/2025**, como segue:

- 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADB2E941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILCE DA LUZ,** brasileira, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 2729-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/01/2025 a 22/01/2026**, como segue:

- 02/03/2026 a 21/03/2026
- 14/09/2026 a 23/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDE0688E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°131/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E14200D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°132/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da

mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9FEFAD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOÃO OLIVEIRA RAMOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 434.xxx.xxx-53, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I – B3-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3ECEF2B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

Candói, 19 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:ACAB10F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026

DATA: 02-02-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Alexandra Parmigiani Dallabrida**, RG-CPF. nº 034.***.***-76/PR, matrícula funcional nº 119581/1, ocupante do cargo de Professor(a), LF-01, Nível C, Classe 1, desta Municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:ABE5E4AA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 030/2026

DATA: 03-02-2026

SÚMULA: Nomeia Servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Cleusa Suptil Kressin	054.***.***-43	Merendeira	II	06
Valdete dos Santos	053.***.***-39	Merendeira	II	06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, PR., 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1EF24D6E

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 003/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas

Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)
CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):
- Carlos Fréo

CARGO: Professor
Candidatos(as):
- Rosani Maria Castaman Sobottka

CARGO: Educador Físico
Candidatos(as):
- Valdir Chies Prestes de Souza

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:536BB742

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2026

DATA: 03-02-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	02-02-2026	02-05-2026
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	02-02-2026	02-05-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:16DF0F52

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 466/2025

DATA: 10.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 859.576,09 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSP, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$110.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 110.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BÁSICA - MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.306.1024.2167-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$70.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.121.1014.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$1.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 – COORDENADORIA TRANSP, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - FROTA R$200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 – DIV PROC EDUC E EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$65.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 65.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – C R$ 4.900,00
01040/01040.02.01Transferências do FUNDEB -- 4.900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – C R$ 2.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – CR$ 7.400,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 7.400,00
12.000 - FUNDO MUNICIPAL PROT CRIANÇA E ADOLES
12.001 - FUNDO MUNICIPAL PROTCRIANÇA E ADOLES
12.001.8.243.1029.6610-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$3.980,00
00887/01011.09.04Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 3.980,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1060.1113-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$51.443,47
00897/01006.03.99CV 956191 - MAPA - Aquis Máq 51.443,47
11.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
11.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
11.001.8.245.1030.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA – TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA – TRANSP
08.005.12.365.1025.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.367.1022.2291-3.1.50.43.00.00.00.00 - R$25.000,00
00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$100.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 300,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$3.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.500,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
05.003.28.843.1074.0902-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRIN R$42.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 42.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECONOM TURISMO E RENDA
17.002 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA
17.002.11.333.1013.2260-3.3.90.36.00.00.00.00 - OU R$1.300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
19.001 - DIVISÃO DE PROJETOS
19.001.13.392.1027.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.121.1014.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$1.800,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2230-3.1.71.70.00.00.00.00 - RAT R$18.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Rec Vinc (EC 29/00 - 18.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
19.001 - DIVISÃO DE PROJETOS
19.001.13.392.1027.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$22.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA-MDE/FNDE - UNIÃO
08.006.12.306.1024.2167-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATL, R$970,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 970,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA-MDE/FNDE - UNIÃO
08.006.12.306.1024.2168-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$200,00
01042/01042.09.01Transferências de Recursos do FNDE 200,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
19.001 - DIVISÃO DE PROJETOS
19.001.13.392.1027.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUT R$46.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 46.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2229-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$149.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 149.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - REST R$7.528,17
00889/01006.03.99CV 946439/2023 - MAPA - PAVIM 7.528,17
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - REST R$12.000,00
00889/01006.03.99CV 946439/2023 - MAPA - PAVIM 12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - REST R$ 4.304,45
00897/01006.03.99CV 956191 - MAPA - Aquis Máq R$4.304,45
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - REST R$ 450,00
00897/01006.03.99CV 956191 - MAPA - Aquis Máqu 450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 473.451,64 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas Fontes de Recursos abaixo:

Fonte:Valor:
00000333.200,00
0010165.000,00
010404.900,00

004947.400,00
008873.980,00
008897.528,17
0089751.443,47

Total.....R$ 473.451,64

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo primeiro, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
11.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
11.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
11.001.8.245.1030.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAM
08.002.12.365.1036.2153-3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA – TRANSP
08.005.12.365.1025.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 – V R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.367.1022.2291-3.1.90.11.00.00.00.00 – V R$25.000,00
00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 – C R$ 100.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% - 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.34.00.00.00.00 – OUT R$300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 300,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.33.00.00.00.00 – PAS R$3.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.500,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.006 – ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
02.006.4.122.1007.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.006 – ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
02.006.4.122.1007.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
14.000 - CONSORCIO PUBLICO MUNICIPIOS PROCAXIAS
14.001 - CONSORCIO PUBLICO MUNICIPIOS PROCAXIAS
14.001.4.122.1085.2254-3.3.71.70.00.00.00.00 – RAT R$ 20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
05.003.28.843.1074.0902-3.2.90.21.00.00.00.00 – JUR R$42.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 42.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECONOM TURISMO E RENDA
17.002 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA
17.002.11.333.1013.2260-3.3.90.47.00.00.00.00 – OB R$1.300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
19.001 - DIVISÃO DE PROJETOS 19.001.13.392.1027.2300-3.3.90.31.00.00.00.00 – PREM CULT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.121.1014.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$1.800,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - R$300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$18.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Rec Vinc (EC 29/00 - 18.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
19.001 - DIVISÃO DE PROJETOS
19.001.13.392.1027.2300-3.3.90.93.00.00.00.00 – REST R$2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
19.001.13.392.1027.2300-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQ R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUC E EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL
08.003.12.365.1019.2158-3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT R$970,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 970,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUC E EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL
08.003.12.365.1019.2158-3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT R$200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 200,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.1091.1640-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQ R$46.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 46.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$450,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 450,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1060.1113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQ R$4.304,45
00897/01006.03.99CV 956191 - MAPA - Aquis Máq 4.304,45

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1752051A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 153/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 44/2026 de 02.02.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 153/2025 de 22.12.2025,** destinado a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***AGROPECUÁRIA LEONIDAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 16, 18, 31, 45, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor de R$ 26.533,40 – ***AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA*** com os itens nº 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 34, 38, 41, 44, 46 e 66 no valor de R$ 8.961,00 – ***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E***

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA com os itens nº 09 e 37 no valor de R$ 1.286,00 – ***FGS COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 65 no valor de R$ 5.411,05 – ***TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA*** com os itens nº 48, 49, 50, 63 e 64 no valor de R$ 779,00 – ***59.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE*** com o item nº 53 no valor de R$ 478,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 43.448,45 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 41/2026 ao 46/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 153/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGROPECUÁRIA LEONIDAS LTDA – ***AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA***– ***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA*** – ***FGS COMERCIAL LTDA*** – ***TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA*** e ***59.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 43.448,45 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 532 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, em 02 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8AEF1C5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 016/2025.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 004/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato representada legalmente por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 42.599, portadora da cédula de identidade civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR e CPF/MF nº 580.928.979-72. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor conforme ampliação dos serviços contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de junho de 2025 e aditivo subsequente, conforme ampliação de serviços
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a ampliação dos serviços prestados de orientação e treinamento na área tributária, de licitações e de recursos humanos, com orientações acerca da correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos decretos e leis vigentes, e instituição de rotinas nos departamentos mencionados, com atendimento presencial e à distância, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:23A998E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 663,02 (seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) referente a inclusão dos veículos:
01 (um) veículo marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS EXC, Ano/Mod. 2014/2015, Chassi 935SUNFNWFB513430, Placas FVC6A05;
01 (um) veículo marca Renault, Modelo KWID ZEN 1.0 MECANICO, Ano/Mod. 2018/2018, Chassi 93YRBB009JJ313413, Placas QIU3J23;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2FD5BA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
INEX. 004/2026 - EXTRATO CTO 047/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Processo Adm. Nº 015/2026.
Solicitação Nº 016/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12901, andar 2, conjunto Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.578-910, São Paulo-Sp, inscrita no CNPJ sob nº 43.980.224/0001-10, para a realização de show da dupla *DANILO & DAVI*, no dia 03 de maio de 2026, com início às 23:30 horas e duração aproximada de 1h30min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.
Processo Adm. N º 015/2026.
Solicitação Nº 016/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show da dupla *DANILO & DAVI*, no dia 03 de maio de 2026, com início às 23:30 horas e duração aproximada de 1h30min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 561 – 16.001.22.661.1083.2220.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B224D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
INEX. 005/2026 - EXTRATO CTO 050/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Processo Adm. Nº 016/2026.
Solicitação Nº 019/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, andar 4, sala 405 e 406, bairro Iguatemi, CEP: 15.093-340, São José do Rio Preto-Sp, inscrita no CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08, para a realização de show da dupla *FIDUMA & JECA*, no dia 01 de maio de 2026, com início às 23:30 horas e duração aproximada de 1h30min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 019/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.
Processo Adm. N º 016/2026.
Solicitação Nº 019/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de show da dupla *FIDUMA & JECA*, no dia 01 de maio de 2026, com início às 23:30 horas e duração aproximada de 1h30min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2116.3.3.90.39.00;**
*** 561 – 16.001.22.661.1083.2220.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6292B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 45/2026 de 03.02.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 002/2026 de 14.01.2026,** destinado a contratação de empresa para fornecimento, instalação, certificação e configuração de materiais e equipamentos destinados à ampliação e modernização da rede lógica do Hospital Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 001/2026 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***M. P. FERREIRA ME*** com o valor de R$ ***144.036,64 (Cento e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 48/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. FERREIRA ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação, certificação e configuração de materiais e equipamentos destinados à ampliação e modernização da rede lógica do Hospital Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 001/2026 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 144.036,64 (Cento e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:ABDDA2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 47/2026 de 03.02.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 003/2026 de 19.01.2026,** destinado a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OX AIR GASES LTDA*** com o valor de R$ ***211.350,00 (Duzentos e onze mil trezentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 49/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OX AIR GASES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 211.350,00 (Duzentos e onze mil trezentos e cinquenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C026DF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2026

Nome do Requerente: Paulo Victor Salles
CPF nº: ~~xxxxxxxxxxxx~~
Cargo: Ass.E.Presidência Matrícula: 35-3/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 04/02/2026
Data fim: 06/02/2026
Motivo da viagem: Participar no curso "Fortalecendo o Mandato Parlamentar – Início da 2º Sessão Legislativa e dos Desafios do Ano Eleitoral", realização pela DATALEGIS Consultoria, Ensino & Pesquisa, em parceria com IDADI Consultoria e Tecnologia e a UVEPAR.
Valor unitário da diária: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data da solicitação: 02 de fevereiro de 2.026.
Assinatura do Requerente:

Paulo Victor Salles
Assessor Especial da Presidência

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.708 de 28 de março de 2025. Publicada no diário oficial AMP 01/04/2025 ed.3247.
Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2.026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D73E1134

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2026

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves
CPF nº: ~~xxxxxxxxxx-xx~~
Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 04/02/2026
Data fim: 06/02/2026
Motivo da viagem: Participar no curso "Fortalecendo o Mandato Parlamentar – Início da 2º Sessão Legislativa e dos Desafios do Ano Eleitoral", realização: DATALEGIS Consultoria, Ensino & Pesquisa, em parceria com IDADI Consultoria e Tecnologia e a UVEPAR.
Valor unitário da diária: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data da solicitação: 02 de fevereiro de 2.026.
Assinatura do Requerente:

BRUNO RIBEIRO ALVES
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.708 de 28 de março de 2025. Publicada no diário oficial AMP 01/04/2025 ed.3247.
Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2.026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:393290C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2026
Nome do Requerente: Elton Hernandes Trindade
CPF nº: ~~xxxxxxxxxx-xx~~
Cargo: Presidente/Vereador Matrícula: 68-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 04/02/2026
Data fim: 06/02/2026
Motivo da viagem: Participar no curso "Fortalecendo o Mandato Parlamentar – Início da 2º Sessão Legislativa e dos Desafios do Ano Eleitoral", realização: DATALEGIS Consultoria, Ensino & Pesquisa, em parceria com IDADI Consultoria e Tecnologia e a UVEPAR.
Valor unitário da diária: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data da solicitação: 02 de fevereiro de 2.026.
Assinatura do Requerente:

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.708 de 28 de março de 2025. Publicada no diário oficial AMP 01/04/2025 ed.3247.
Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Vice-Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

SIMONE ROSSI SALLES CIOFI
Segunda Secretaria

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FA4A4D29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 175.332,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal Saúde
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B74C51FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ Nº 24.586.988/0001-80**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 218.015,00 (duzentos e dezoito mil e quinze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:57DA5DE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT – CNPJ Nº 60.599.605/0001-72**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 10.773,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DCBC9FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DORAMEL LTDA – CNPJ Nº 17.932.562/0001-76**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 10.251,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DORAMEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92575505

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 28.788.905/0001-97**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DFAFF2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ESSENCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. - LTDA – CNPJ Nº 19.336.532/0001-22**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 85.312,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
ESSENCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. - LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD1AA654

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**HOSP MEDIC SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 20.861.961/0001-06**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 15.809,40 (quinze mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B70E4D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ Nº 32.282.308/0001-63**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 1.161,60 (um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:44BFEDCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 45.053.942/0001-76**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 76.259,70 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1A78AAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ Nº 27.105.456/0001-72**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55835CE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MEDINGA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 57.742.953/0001-42**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 82.076,00 (oitenta e dois mil e setenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MEDINGA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3CAA0D5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 214/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.343.029/0001-90**
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/02/2026 à 02/02/2027
Valor Contratual	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE5EAEF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/02/2026 à 03/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58E786F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 CONCORRÊNCIA Nº 5/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU, CNPJ 09.115.828/0001-60**
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	02/02/2026 à 02/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 917,70 (novecentos e dezessete reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.004.16.482.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A6019F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CNPJ 51.659.136/0001-49**
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência do Contrato:	02/02/2026 à 02/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 8.397,98 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D5096CFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INTELMASTER LTDA, CNPJ 33.008.679/0001-14**
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência do Contrato:	02/02/2026 à 02/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
INTELMASTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC4F9B6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 PROCESSO INTERNO Nº 13/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TARDELLI MOTO E NAUTICA LTDA - CNPJ 00.828.431/0001-40**
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à premiação do 21º Torneio Pescar, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a ser realizado no dia 01 de março de 2026
Vigência do Contrato	02/02/2026 à 02/08/2026
Valor Contratual	**R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
TARDELLI MOTO E NAUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:199C78B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/02/2026 à 03/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A87F7DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/02/2026 à 03/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB0C5FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 009/2026 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 009/2026

Súmula: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Rayssa Toigo Ribeiro, CPF nº ***.105.709-**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AD94260E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 5/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 22.002,00
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R$ 39.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FF11929E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 7/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4023	R$ 50.873,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações

promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8FEE054C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 8/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4023	R$ 2.520.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4026	R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6323B4D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 09/2026 - CONCEDE JHE

PORTARIA Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão	CH JHE
Marizete Pires	100223-6	Professor	03/02/2026	20

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0ACB8B4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CONFECÇÕES CHARTOUNI LTDA CNPJ: 07.276.351/0001-79					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	25,09	21.326,50
	2	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	26,21	7.863,00
VALOR TOTAL LOTE 3					**29.189,50**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	1	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	17,18	14.599,09
	2	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	19,17	5.751,99
VALOR TOTAL LOTE 6					**20.351,08**
VALOR TOTAL					**49.540,58**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5F57E743

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/02/2026 À 10/02/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,74
4	Litros	Etanol	R$ 4,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C1C2A968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 28-2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Onde-se lê:
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VALDEMIR FERREIRA LEITE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 58.480,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

Leia-se:
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VALDEMIR FERREIRA LEITE
OBJETO:CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 58.480,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C006164B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 29-2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Onde-se lê:
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 58.480,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

Leia-se:
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI
OBJETO:CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 58.480,68 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6EDF470A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº026/2026

DECRETO Nº026/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a documentação necessária para o requerimento dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.241/2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em Exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
ARTIGO 1º – O requerimento dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.241/2024 deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:
I – Carne de IPTU e boleto da boleta de lixo;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do requerente;
III – comprovante de residência atualizado, em nome do requerente, tais como conta de água, energia elétrica ou serviço de internet;
IV – documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel objeto do benefício, tais como matrícula do imóvel, escritura pública e/ou contrato de compra e venda;
V – documento ou laudo que comprove que o requerente é portador de câncer ou que esteja, ou tenha estado, em tratamento oncológico, consistindo em laudo médico detalhado, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, bem como comprovante de tratamento ou acompanhamento médico;
VI – comprovante de que o requerente é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS;
VII – comprovante de inscrição no Programa Mais Oportunidade.
ARTIGO 2º – A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à adequada análise do pedido.
ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 03 de Fevereiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:076473C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo, Médio/Técnico e Superior para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 35,455,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 117,355,00 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administraçao Engenharia, baseado no Art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:4F8E8BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 032/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 003/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, ao servidor **DURVAL VAZ**, portador da carteira de identidade RG sob n.º 4.533.309-4 e do CPF/MF sob n.º 587.681.739-20, ocupante do cargo efetivo de Meio Oficial**,** matrícula nº 55/01, Nível 11B, Classe M - 012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 39 anos e 02 dias de Tempo de Contribuição e 68 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 3.681,54 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o valor de R$ 2.727,07 referente há horas normas (salário base) e o valor de R$ 954,47 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **02 de fevereiro de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:6CBA129A

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 034/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da

Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 002/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **MARLENE MANGGER SCHELEIDER**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 3.136.377-2 e do CPF/MF sob n.º 815.779.319-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias**,** matrícula nº 113/01, Nível 12B, Classe L - 011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos e 25 dias de Tempo de Contribuição e 65 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos à servidora o valor de **R$ 3.716,22 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor de R$2.858,63 referente há horas normas (salário base) e o valor de R$857,59 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **02 de fevereiro de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:E8368D1A

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 035/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 32/2007, art. 108 da Lei Municipal nº 003/2002, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 001/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **CLAUDETE DE JESUS FARIAS BESTEL**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 5.252.043-6 e do CPF sob n.º 798.188.389-04, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 25 horas**,** matrícula nº 307/02, Nível 3, Classe H – 008, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 04 meses e 20 dias de Tempo de Contribuição e 56 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a servidora o valor de **R$4.770,71 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos),** inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R$3.975,59 referente há horas normas (salário base), o valor de R$795,12 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **02 de fevereiro de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:F6DEB0BD

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 045/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 32/2007, art. 108 da Lei Municipal nº 003/2002, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 004/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **EUDETE VAZ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 6.773.022-4 e do CPF sob n.º 016.546.989-70, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 25 horas**,** matrícula nº 309/02, Nível 3, Classe H - 008, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 08 meses e 18 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a servidora o valor de **R$ 4.770,71 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos),** inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R$3.975,59 referente há horas normas (salário base), o valor de R$795,12 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **02 de fevereiro de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:EEA09350

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS, E ESTABELECE OS DIAS DE RECESSO E DE PONTO FACULTATIVO DO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

1° de janeiro (Quinta – Feira), confraternização Universal (feriado nacional);
02 de janeiro (Sexta – Feira), ponto facultativo;
16 e 17 de fevereiro (Segunda-Feira e Terça-Feira), ponto facultativo;
03 de abril, (Sexta – Feira), Paixão de Cristo, feriado nacional;
21 de abril, (Terça-Feira) Tiradentes, feriado nacional;
1° de maio, (Sexta-Feira), Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
04 de junho, (Quinta-Feira), Corpus Christi, feriado nacional;

• **7 de setembro,** (Segunda-Feira), Independência do Brasil, Feriado Nacional;
• 8 de setembro, (terça-Feira), dia da Padroeira do Município, feriado municipal;

12 de outubro, (Segunda-Feira), Nossa Senhora da Aparecida, feriado nacional;
26 de outubro, (segunda-feira), Ponto facultativo, (em decorrência da antecipação do Dia do Servidor Público (28 de outubro);
27 de outubro, (Terça-Feira), Aniversário do Município, feriado municipal;
2 de novembro, (Segunda-Feira), Finados, feriado nacional;
15 de novembro, (Domingo), Proclamação da República, feriado nacional;
20 de novembro, (Sexta-Feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
25 de dezembro, (sexta-Feira), Natal, feriado nacional.
23 a 31 de dezembro, recesso;
Art. 2º Ficam considerados serviços públicos essenciais, para fins deste Decreto, todos os serviços e unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Limpeza Pública, Coleta de Resíduos e Manutenção Viária, os quais deverão manter funcionamento contínuo durante os feriados e períodos de recesso administrativo.

§1º O funcionamento dos serviços de saúde durante os períodos de que trata o caput será regulamentado por Portaria do Secretário Municipal, que disporá sobre a organização das unidades, centralização de atendimentos, escalas de trabalho e demais medidas necessárias à garantia da continuidade da assistência à população.

§2º O disposto neste artigo não afasta a observância da legislação trabalhista, estatutária e administrativa aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 473 de 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BA0563F8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:037/2026. EXONERAR A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, JOSE DIDIMO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF N° 319.*.***-87, DO CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOV**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 02 de fevereiro de 2026, JOSE DIDIMO DOS SANTOS, portador do CPF n° 319.***.***-87, do cargo de Assessoria Especial de Governo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:45B83612

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:038/2026. NOMEAR A PARTIR DE 02 DE FEVREIRO DE 2026, JOSE DIDIMO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF N° 319.*.***-87, PARA O CARGO DE CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2026, JOSE DIDIMO DOS SANTOS, portador do CPF n° 319.***.***-87, para o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria

Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF1DC867

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 039/2026. NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, BEATRIZ DO AMARAL, PORTADOR DO RG Nº 12.*.***-9 SSP/PR, CPF N°089.386.739-01, PARA O CARGO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇÕES PÚBLICAS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMIS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, Beatriz do Amaral, portador do RG nº 12.***.***-9 SSP/PR, CPF n°089.386.739-01, para o Cargo do Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, fiando lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4BEFE8E1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 040/2026. EXONERAR A PARTIR DE DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N.º 007.XXX.XXX-12 E RG N° 14.XXX.XXX-0, DA FUNÇÃO AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL, CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°047/2007, Lei Municipal n° 09/2009, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de dia 02 de fevereiro de 2026, André Luiz Gustavo Andolfato, portador do CPF n.º 007.***.***-12 e RG n° 14.***.***-0, do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da exercer a função de Auxiliar de Controlador Geral.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7D63F019

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:041/2026. NOMEAR A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, , ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N.º 007.*.***-12 E RG N° 14.***.***-0, PARA O CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02, LOTAD**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2026, , André Luiz Gustavo Andolfato, portador do CPF n.º 007.***.***-12 e RG n° 14.***.***-0, para o cargo de Assessoria Especial de Governo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:67FAB8D8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:042/2026. CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 061/2008 alterada pela Lei n° 022/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Cerro Azul, com a seguinte composição:

1) Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente
a) Titular – Paulo Cesar Cordeiro do Nascimento
b) Suplente – Paulo Sergio de Melo

2) Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular – Ludmila Passos Silva
b) Suplente – Priscila Maria Bestel

3) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
a) Titular – Claudio Fernando Machado
b) Suplente – João Roberto Lins

4) Companhia de Saneamento do Paraná
a) Titular – Alex da Silva Tolari
b) Suplente – Roselis Augusta Preszabuk

5) Associação de Moradores
a) Titular – Zaniele Chamberlain Desplanches
b) Suplente – Adriana de Fatima Agner Scremin

6) Representantes da Sociedade Civil
a) Titular – Jairo Desplanches
b) Suplente – Waldomiro Gonçalves dos Santos Neto

7) Representantes dos Produtores Rurais
a) Titular – Wender Graebin Moreira
b) Suplente – Larana Mangger

8) Representantes dos Setores Produtivos/Comerciantes
a) Titular – Willian Lorenski
b) Suplente – Patrícia de Matos Lorenski

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9BF0A89

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO AO ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa Bolsa Incentivo ao Esporte tem por objetivo promover e consolidar o esporte como direito social, pelos princípios da democratização e inclusão social, da promoção da acessibilidade, da formação e qualificação esportiva, e da multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º O Programa Bolsa Incentivo ao Esporte consiste em apoio financeiro para pessoas da comunidade com experiência prática e ex-atletas que atuem como agentes esportivos em modalidades com futebol, voleibol, corrida de rua, artes marciais, ciclismo e outras atividades esportivas desenvolvidas no Município.

Parágrafo único. Os agentes esportivos beneficiados pelo programa não substituem os profissionais de Educação Física, atuando de forma complementar nas atividades esportivas do Município.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 4º Para fazer jus a concessão do benefício Bolsa Incentivo ao Esporte, o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - Residir no Município de Cerro Azul;

III - Possuir experiência comprovada na modalidade esportiva pretendida;

IV - Não possuir vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, nem com empresas terceirizadas com contrato ativo com o Município de Cerro Azul;

V - Não receber outros auxílios ou benefícios similares, como bolsa atleta ou outros programas de incentivo ao esporte;

VI - Estar em plena atividade esportiva;

VII - Comprometer-se a participar das atividades esportivas programadas pelo órgão municipal de esporte.

Art. 5º O benefício Bolsa Incentivo ao Esporte terá o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias por semana, com 2 (duas) horas por dia.

Parágrafo único. O valor da bolsa será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pelo IBGE, sempre no mês de janeiro de cada ano, levando-se em conta o IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 6º Serão concedidas até 3 (três) bolsas por ano, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cerro Azul.

Art. 7º A concessão do benefício Bolsa Incentivo ao Esporte não gera vínculo empregatício entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 8º A seleção dos beneficiários será realizada mediante processo de chamamento público, a ser amplamente divulgado pelo Município.

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa Incentivo ao Esporte, composta por:

I - 2 (dois) representantes do órgão municipal de esportes;

II - 1 (um) representante do órgão municipal de administração;

III - 1 (um) representante da sociedade civil com atuação no meio esportivo.

§ 1º A Comissão será nomeada por portaria do Poder Executivo Municipal e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será escolhido pelos seus membros, por votação aberta, dentre os 2 (dois) representantes do órgão municipal de esportes, em reunião especialmente designada para esse fim, em até 15 (quinze) dias contados da publicação em diário oficial da portaria de nomeação, havendo empate na escolha, o Prefeito escolherá um dos representantes do órgão municipal de esportes para ocupar a Presidência da Comissão, em no máximo 5 (cinco) dias.

§ 3º Em caso de empate nas deliberações da Comissão, o Presidente decidirá sobre o assunto.

§ 4º Havendo desligamento dos cargos públicos ocupados pelos membros da Comissão, o Prefeito nomeará os substitutos em até 30 (trinta) dias.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

I - Analisar as inscrições e documentos dos candidatos;

II - Selecionar os beneficiários conforme critérios estabelecidos;

III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos beneficiários;

IV - Deliberar sobre a renovação ou cancelamento das bolsas;

V - Analisar os relatórios de atividades apresentados pelos beneficiários;

VI - Instaurar, conduzir e decidir processo administrativo que vise a apuração do descumprimento das obrigações pelo benificiário.

CAPÍTULO IV
DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 11. O benefício Bolsa Incentivo ao Esporte terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante aprovação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

Art. 12. Para renovação da bolsa, o beneficiário deverá:

I - Ter cumprido integralmente a carga horária estabelecida;

II - Ter desempenhado satisfatoriamente as atividades propostas;

III - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

IV - Manter-se adimplente com as obrigações do programa.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 13. São obrigações dos beneficiários do Programa Bolsa Incentivo ao Esporte:

I - Cumprir a carga horária estabelecida;

II - Desenvolver as atividades esportivas conforme planejamento do órgão municipal de esportes;

III - Apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas;

IV - Participar de reuniões e capacitações quando convocado;

V - Zelar pelo material esportivo e espaços utilizados;

VI - Comunicar ao órgão municipal de esportes qualquer impedimento para o desenvolvimento das atividades.

Art. 14. É vedado ao beneficiário do Programa Bolsa Incentivo ao Esporte:

I - Acumular a bolsa com outros benefícios de natureza similar;

II - Transferir a terceiros a execução das atividades previstas;

III - Utilizar os espaços e materiais para fins diversos dos estabelecidos no programa;

IV - Cobrar qualquer valor dos participantes das atividades desenvolvidas.
CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 15. A Bolsa Incentivo ao Esporte poderá ser cancelada a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - A pedido do beneficiário;

II - Por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei;

III - Por ausência injustificada às atividades programadas;

IV - Por conduta incompatível com a atividade desenvolvida;

V - Por não atender às determinações do órgão municipal de esportes;

VI - Por recebimento de outro benefício ou auxílio de natureza similar.

§ 1º O cancelamento da bolsa por descumprimento das obrigações será precedido de processo administrativo próprio, instaurado e conduzido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa Incentivo ao Esporte, assegurado o contraditório e ampla defesa ao beneficiário.

§ 2º O processo administrativo instaurado para apurar o descumprimento das obrigações pelo beneficiário, deverá ser concluído em até 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

§ 3º Ao final do processo administrativo a Comissão decidirá sobre o caso, proferindo decisão colegiada, que em caso de empate, será resolvida pelo voto do Presidente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente do órgão municipal de esportes.

Art. 17. A primeira atualização do benefício Bolsa Incentivo ao Esporte, prevista no parágrafo único, do art. 5º, da presente Lei ocorrerá apenas em janeiro de 2027.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9E11226

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	14.01	Manutenção do Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	561	Recursos do Esporte – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 400.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 na fonte 2557 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A4B6F64B

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.185.740,37 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.185.740,37 (Seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0420.1.003		Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	
Fonte:	784	Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.185.740,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 6.185.740,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 6.185.740,37

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.185.740,37 na fonte 784 – Governo do Estado do Paraná.
Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2EDE40D

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.237.852,28 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.237.852,28 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0420.1.003		Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	
Fonte:	799	Pavimentação	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 960.019,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 960.019,00
Órgão:	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0420.1.003		Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 277.833,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 277.833,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.237.852,28

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 277.833,28.
II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 960.019,00 na fonte 799 – Pavimentações, recursos repassados do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E07E470F

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.170.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.170.500,00 (um milhão, cento e setenta mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a

respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	884	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.050.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.050.500,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.170.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 120.000,00.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.050.500,00 na fonte 884 – Convênio Agricultura.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A6BD690

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	203	Fnas - Emenda Parlamentar Individual	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 100.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 na fonte 203 – Repasse Governo Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:22810491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, TRIÊNIO 2024,2025 E 2026.

PORTARIA N° 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Classe do servidor público aprovado no concurso público n° 001/2016, triênio 2024,2025 e 2026.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1° Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Classe do servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art.7°, da Lei Municipal n° 003/2002;

NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
CLEVERSON DE FREITAS	CONTADOR	C	D

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4D66E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 01.08/2025

01º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por

prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Nutricionista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995

Cerro Azul-Pr, 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4BC7149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Cerro Azul-PR.
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 027/2025.
OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERISITICAS DO OBJETO – ONIBUS, Convênio Nº 1591/2025 – SECID, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3C0418DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 29/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 30 de janeiro, para compra de materiais escolares para as crianças abrigadas no abrigo municipal. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C4885047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 39/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 30 de janeiro, para compra de materiais escolares para as crianças abrigadas no abrigo municipal. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DC318410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 42/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Lapa - PR no dia 03 de fevereiro do ano de 2026, para participar da reunião do CRESEMS. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:76D037FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 42/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 05 de fevereiro do ano de 2026, para participar da reunião da CIR da 2° Regional da Saúde. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0B78D9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº26/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 06 de fevereiro

do ano em curso, para acompanhar o menor Enzo Emanuel Barbosa de Oliveira, a uma consulta com a médica neuropediatra. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3D480FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RHUAN DE PAULA GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Rhuan de Paula Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Rhuan de Paula Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°38/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026, para participar da Capacitação sobre o Programa Vigidesastres na 2°Regional da Saúde Metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BA3EBAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO DE FARIA ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Eduardo de Faria Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°39/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026, para participar da capacitação sobre o Programa Vigidesastres na 2°Regional da Saúde Metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:14D29F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°40/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026, para participar da capacitação sobre o Programa Vigidesastres na 2°Regional da Saúde Metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:590F5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Deri Jose Florencio de Siqueira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Deri Jose Florencio de Siqueira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°41/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026, para participar da capacitação sobre o Programa Vigidesastres na 2°Regional da Saúde Metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:429FBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 06 (SEIS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 06 (seis) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°36/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$417,66(quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,18,19,20,21 e 23 de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:66C35518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°48/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 26 de janeiro do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 14h30 min e retorno as 22h40 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:24705D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°49/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 25 de janeiro do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital e Maternidade Luiza Marilac. Com horário de saída as 05h00 min e retorno as 10h40 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D977F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA DOS SANTOS BONA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°50/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 25 de janeiro do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital e Maternidade Angelina Caron. Com horário de saída as 13h00 min e retorno as 19h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:640BF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026**,** o servidor público municipal **DIVONEI DOS SANTOS** CPF nº 018.XXX.XXX-06 RG nº 6.99X.XXX-6 ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AB525495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026**,** o servidor público municipal **ELIEL MARCHE** CPF nº 054.XXX.XXX-10 RG nº 9.80X.XXX-8 ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2CAC722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°51/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 26 de janeiro do ano de 2026, até o Hospital da Polícia Militar. Saída 17h20min e retorno as 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:27032BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº41/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Campina Grande do Sul - PR no dia 03 de fevereiro do ano em curso, para acompanhar o menor Enzo Emanuel Barbosa de Oliveira, a uma consulta no Hospital Angelina Caron. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3B4DC203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°37/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026, para participar da capacitação sobre o Programa Vigidesastres na 2°Regional da Saúde Metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8898BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 07(SETE) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 07(sete) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°43/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$487,27 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,21,22,26,27 e 28 de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D1B11850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°44/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 28 de janeiro do ano de 2026. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:437815D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 46/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Curitiba PR, no dia 03 de fevereiro do ano de 2026, por participar da Reunião de capacitação COMESP/IDS. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4DB2F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO PORFIRIO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 47/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Curitiba PR, no dia 03 de fevereiro do ano de 2026, por participar da Reunião de capacitação COMESP/IDS. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:23C7C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem no dia 28 de janeiro do ano de 2026, a Curitiba PR, por participar de agenda no Instituto Água e Terra, na Assembleia Legislativa do Paraná e na

Secretaria de Agricultura do Estado - SEAB. Com horário de saída 09h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D135C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Bruno Henrique Lovato, ocupante Do Cargo de Secretário Municipal de Governo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, , o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba PR, no dia 28 de janeiro do ano de 2026, por acompanhar o Prefeito Municipal em agenda no Instituto Água e Terra, na Assembleia Legislativa do Paraná e na Secretaria de Agricultura do Estado - SEAB. Com horário de saída 09h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8E8FCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Anual do Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao ano 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada na reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar da Prestação de Contas Anual do Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao ano 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:D802744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Anual do Incentivo atendimentos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdades Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao ano 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada na reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do Incentivo atendimentos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdades Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao ano 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:C72782D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas anual do Incentivo Paraná Viaja + 60 Deliberação 24/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010 e Lei Federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei8842/94 -Política Nacional do Idoso.
Considerando a deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do Incentivo Viaja + 60 Deliberação 24/2023.
Cerro Azul, 28 de janeiro de 2026.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:4F0BC9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010 e Lei Federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei8842/94 -Política Nacional do Idoso.
Considerando a deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência.
Cerro Azul, 28 de janeiro de 2026.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:2B33C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 46/2026

DECRETO Nº 46/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n.º 43/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.001		Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	839	Programa Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 73.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 277.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 450.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na fonte 839 – Programa Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:EC000CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 28/2026

DECRETO: 28/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.304,27 (dois mil, trezentos e quatro reais e vinte sete centavos).

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R$ 2.304,27 (dois mil, trezentos e quatro reais e vinte sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E..

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 2.304,27
Total: R$ 2.304,27

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo:

Excesso de Arrecadação

153 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
R$ 22,89

Superávit Financeiro

153 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
R$ 2.281,38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 3 de fevereiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:78A6527A

GABINETE
DECRETO N° 029/2026

DECRETO N° 029/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Simony Kudaka	02/02/2026 à 17/02/2026
Roberto Alves de Souza	02/02/2026 à 11/02/2026
Leandro Sampaio de Oliveira	02/02/2026 à 11/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E27255CF

GABINETE
DECRETO N°030/2026

DECRETO N°030/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Cleusa Padilha**, desde o dia 29/12/2025 à 07/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/12/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7A9C0BA6

GABINETE
ERRATA PORTARIA N°006/2026

ERRATA
PORTARIA N°006/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°006/2026, publicado na edição n°3456 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 27/01/2026.

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1° - DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 415/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, desde 23/01/2026, com fulcro na Lei Complementar n° 20/2023.

Leia-se:

Art. 1° - DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 423/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, desde 23/01/2026, com fulcro na Lei Complementar n° 20/2023.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°006/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:884A84BA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: 2/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 7/2026
Dispensa Eletrônica: 2/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA cujo objeto trata da: O Departamento de Engenharia do Município de Clevelândia - Pr. vem,com o devido respeito, por meio do presente ofício, encaminhar à apreciação de Vossa Excelência a presente “solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados destinados a elaboração de projeto de sinalização viária vertical e horizontal” abrangendo todo perímetro urbano municipal.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil)
Clevelândia, 3 de fevereiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F938F6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Regulamenta os procedimentos operacionais para a concessão, aplicação, prestação de contas e fiscalização dos adiantamentos de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Colombo exclusivamente para despesas de hospedagem, passagens e

deslocamento com veículo oficial, nos termos da Lei nº 1902/2025, e estabelece medidas de controle e transparência.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 1902/2025, resolve:

Art. 1º. Este Ato regulamenta os procedimentos relativos à concessão, aplicação, prestação de contas e fiscalização dos adiantamentos de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, exclusivamente para despesas de hospedagem, passagens e deslocamento com veículo oficial, nos termos da Lei nº 1902/2025.

Art. 2º. O regime de adiantamento destina-se exclusivamente a cobrir despesas de:
I – hospedagem, quando a duração da missão oficial exigir pernoite fora da sede do Município;
II – passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias ou marítimas para deslocamento entre a sede do Município e o local da missão oficial; ou
III – deslocamento com veículo oficial da Câmara Municipal, compreendendo:
a) combustível;
b) pedágios;
c) estacionamentos;
d) despesas emergenciais com o veículo oficial.
§ 1º É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para quaisquer despesas não previstas neste artigo.
§ 2º Consideram-se despesas emergenciais com veículo oficial aquelas indispensáveis, imediatas e imprevisíveis, necessárias à preservação da segurança, ao funcionamento mínimo do veículo ou à prevenção de dano grave, excluídas as de manutenção rotineira, estética ou de melhoria.

Art. 3º. A concessão de adiantamento deverá ser precedida de solicitação formal do interessado, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da viagem, contendo:
I – finalidade da viagem e interesse público envolvido;
II – período e destino da viagem;
III – identificação do beneficiário;
IV – estimativa detalhada das despesas, incluindo:
a) valor estimado para hospedagem, com base em cotações de mercado;
b) custo das passagens, com base em cotações de mercado, quando aplicável; ou
c) estimativa de despesas com deslocamento em veículo oficial, compreendendo combustível, pedágios e estacionamentos, quando aplicável;
V – declaração de inexistência de pendências relativas a adiantamentos anteriores.
§ 1º A solicitação apresentada em desacordo com o prazo previsto no caput será indeferida, salvo a ocorrência de justo motivo.
§ 2º Considera-se justo motivo a ocorrência de fato imprevisível que inviabilize a apresentação da solicitação no prazo mínimo estabelecido no caput.

Art. 4º. A solicitação será analisada pela Presidência da Mesa Diretora, que decidirá sobre a concessão do adiantamento por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 5º. O valor do adiantamento será calculado com base:
I – no custo estimado da hospedagem, considerando o menor preço disponível no momento da solicitação;
II – no custo estimado das passagens, considerando o menor preço disponível no momento da solicitação, quando aplicável; ou
III – na estimativa de despesas com deslocamento em veículo oficial, considerando:
a) quilometragem prevista para o percurso;
b) consumo médio de combustível do veículo;
c) valores de pedágios e estacionamentos, conforme cotações ou tabelas de referência.
§ 1º A Mesa Diretora poderá fixar limites adicionais para o número de viagens por beneficiário em período específico, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.
§ 2º Cada beneficiário poderá requerer, no máximo, 4 (quatro) adiantamentos de viagem por exercício financeiro, independentemente do valor ou da finalidade da viagem.
Art. 6º. Os recursos recebidos a título de adiantamento deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas na Portaria de concessão.

Art. 7º. O beneficiário deverá observar os princípios da economicidade e da razoabilidade na aplicação dos recursos, priorizando serviços e fornecedores que assegurem melhor relação custo-benefício.

Art. 8º. No caso de deslocamento com veículo oficial, o beneficiário deverá apresentar relatório contendo:
I – itinerário percorrido, com indicação da quilometragem inicial e final;
II – comprovantes fiscais de abastecimento vinculados ao veículo;
III – recibos de pedágios e estacionamentos, quando aplicável;
IV – notas fiscais de despesas emergenciais.

Art. 9º. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, contendo:
I – comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo:
a) notas fiscais ou bilhetes de passagens, quando houver;
b) notas fiscais de hospedagem;
c) relatório e comprovantes relativos ao uso de veículo oficial, conforme o art. 8º;
II – comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, agência 1780-9, conta corrente 11.699-8.
Parágrafo Único. Todos os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, contendo o CNPJ 79.093.241/0001-82.

Art. 10. A prestação de contas será analisada pela Unidade de Controle Interno, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.
§ 1º Constatadas irregularidades ou ausência de comprovação das despesas, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 1902/2025.
§ 2º O não atendimento ao prazo de prestação de contas implicará na suspensão do direito a novos adiantamentos até a regularização da pendência.

Art. 11. Compete à Unidade de Controle Interno acompanhar a concessão, a aplicação e a prestação de contas dos adiantamentos.

Art. 12. As informações relativas aos adiantamentos concedidos, incluindo valores, beneficiários e finalidades, deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 13. O beneficiário que não prestar contas ou não devolver os saldos remanescentes no prazo previsto estará sujeito:
I – ao desconto dos valores devidos em folha de pagamento, após processo administrativo sumário;
II – à impossibilidade de solicitar novo adiantamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da regularização;
III – à comunicação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando houver indícios de irregularidades graves ou ilícitos penais.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA	
Presidente	
JOSÉ APARECIDO GOTARDO	***BRUNO LEONARDO DIAS CORREA***
Vice-Presidente	1º Secretário
HELIO FEITOSA LIMA	***ALCIR PEDRO FURNI***
2º Secretário	3º Secretário

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:14693E82

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Nomear o senhor JESIEL JERÔNIMO DA SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e pós graduação em Gestão Empresarial com Ênfase em Empreendedorismo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.***-SESP/AP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.928.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Colombo, 02 de fevereiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5CFEDD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2026

PORTARIA N.º 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADERLI DE SOUZA CRUZ TEIXEIRA**, portadora do RG n.º 4.XXX.XXX-3, CPF n.º 567.XXX.XXX-91, matrícula n.° 10610, do cargo de GESTORA do SCFV SÃO GABRIEL, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ECCEE414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2026

PORTARIA N.º 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA GAIDA PONTES,** matrícula 13840, portadora do RG 7.XXX.XXX-6, e CPF 040.XXX.XXX-40, para a função de DIRETORA DO CMEI CORA CORALINA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9684E150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2026

PORTARIA N.º 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NEIDE PRUDENCIO DE CAMPOS,** portadora do RG n.° 4.XXX.XXX-5, e CPF n.° 697.XXX.XXX-91, matrícula n.° 6474, da Direção do CMEI CORA CORALINA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **NEIDE PRUDENCIO DE CAMPOS**, portadora do RG n.° 4.XXX.XXX-5, e CPF n.° 697.XXX.XXX-91, matrícula n.° 6474, para a função de COORDENADORA NA COORDENAÇÃO ADJUNTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B6CCF773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2026

PORTARIA N.º 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e substituir a Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 432/2025 a 449/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 059/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando

assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula n.º 12.214;

Substituir Fiscal de Contrato:
Adriande Costa Collere, RG n.º 5.813.901-7;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.° 997/2025, publicada em Diário Oficial no dia 27/11/2025, edição 3415.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C6BD90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 103/2025 de 20 de janeiro de 2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, cujo objeto deste Credenciamento é a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínios de empresas privadas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva.
CREDENCIADOS:

REQUERENTE	CNPJ	PROTOCOLO
LUSON VEÍCULOS LTDA	78.453.669/0001-26	4353/2026
SABD PARTICIPAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	26.540.698/0001-21	4356/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 03 de fevereiro de 2026

JERONIMO STRAPASSON
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1DB6B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 035/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

Processo: 45.128/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: JEAN EDUARDO RUMPF, CNPJ n.º 29.485.027/0001-01
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404, e Fiscal Técnico Sr. Fabiano Mores Machado, matrícula funcional n.º 19.485
Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Responsabilidade Técnica (RT) e acompanhamento médico-veterinário da "Mostra de Animais da 59ª Festa da Uva", a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Parque Municipal da Uva, no município de Colombo/PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/PR.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2026
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E4F4ED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Processo: 32.620/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ n.º 25.341.162/0001-14
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055; Fiscal de Contrato - Srª Marli dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 9296
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instrumental odontológico para atendimento das demandas dos estabelecimentos odontológicos do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F5F2B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 015/2026

Processo:	1714/2026 - Dispensa Nº 015/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MESSIAS & NODARI LTDA. CNPJ:04.966.373/0001-72.**
	Aquisição de troféus, destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, na qual o Município de Colombo atuará como sede oficial da premiação do trecho Colombo-Castro.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 03/02/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:9A4AFDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N 1921/2026

N° do Empenho:	**1921/2026.**
Data:	**03/02/2026**

Valor Total do Empenho:	**R$** 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais)
Nº da Dispensa de Licitação	**015/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**MESSIAS & NODARI LTDA. CNPJ:04.966.373/0001-72.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de troféus, destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, na qual o Município de Colombo atuará como sede oficial da premiação do trecho Colombo-Castro.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D5E0E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 1922/2026.

N° do Empenho:	**1922/2026.**
Data:	**03/02/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$** 289.850,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
Nº da Inexigibilidade	**009/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO METROCARD. CNPJ: 10.319.963/0001-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Créditos de passagem para transporte de estudantes do Município em atendimento às Leis Municipais nº 1195/2010 e 1491/2018 que dispõem sobre a Concessão de Passe Escolar na modalidade Transporte Público Coletivo á Alunos do Ensino Superior ou Pós Médio.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:163BBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2026.

Processo:	1502/2026 - Inexigibilidade Nº 009/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ASSOCIACAO METROCARD. CNPJ: 10.319.963/0001-06.**
Objeto:	Créditos de passagem para transporte de estudantes do Município em atendimento às Leis Municipais nº 1195/2010 e 1491/2018 que dispõem sobre a Concessão de Passe Escolar na modalidade Transporte Público Coletivo á Alunos do Ensino Superior ou Pós Médio.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 289.850,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/02/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0D2C00F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141/2012 e o art.17, § 4º da Instrução Normativa 36/2009 do TCE PR,

TORNA PÚBLICO,

Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de **2026**, nos termos da legislação, ficam reprogramadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
25/02/2026	**3º Quadrimestre/2025**	Câmara Municipal	15 horas
29/05/2026	**1º Quadrimestre/2026**	Câmara Municipal	15 horas
30/09/2026	**2º Quadrimestre/2026**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 3 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:CC552A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em Saúde, a se realizarem no exercício de **2026**, ficam reprogramadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
25/02/2026	**3º Quadrimestre/2025**	Câmara Municipal	15 horas
29/05/2026	**1º Quadrimestre/2026**	Câmara Municipal	15 horas
30/09/2026	**2º Quadrimestre/2026**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 03 de fevereiro de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D4BAA903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 002/2026.

CONTRATADO: Prime Sistemas para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 17.930.815/0001-72.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de Registrador Eletrônico de Ponto, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica Nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D853E032

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 25/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 25/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2300/2026 de 27/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.330.412,29 (um milhão, trezentos e trinta mil e quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.5.039		CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
878 - 4.4.90.51.00.00	3885	OBRAS E INSTALACOES	225.056,34
878 - 4.4.90.51.00.00	885	OBRAS E INSTALACOES	1.105.355,95
		Total Suplementação:	1.330.412,29

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3885	INCENTIVO FINANC INVESTIMENTO CRECHE RES 212/2024	225.056,34
	Total	225.056,34

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO CONSTRUCAO CRECHE RESOLUÇÃO 212/2024 - Fonte 885	1.105.355,95
Total da Receita:	1.105.355,95

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 29 de Janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:270C7A63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 26/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 26/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2299/2026 de 27/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.5.039		CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
878 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
		Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Receita			
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08	OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE		400.000,00
619			
		Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 29 de Janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:02AB6971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	087.632.139-23	Chefe da Divisão de Expediente	37881	01/02/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2710C206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II

da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	37823	02/02/2026
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do (a) Servidor (a)				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6B2A5688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
EDINARA APARECIDA DEINA	095.624.959-06	Professor de Educação Infantil	37871	02/02/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9F698B27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	087.632.139-23	Chefe da Divisão de Secretaria	02/02/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A480FED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/2026

SÚMULA: Admite candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classif.	Cargo	Data
TATIANE NUNES PADILHA	068.760.209-24	54°	Atendente Infantil - PSS	04/02/2026
KARLA CRISTINE MATOS DE BRITO RIBEIRO	056.973.513-05	55°	Atendente Infantil - PSS	04/02/2026

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6369D208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.309/2026

Súmula: "Dispõe sobre a criação e regulamentação do Atendimento Veterinário Municipal gratuito para consultas à população animal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Contenda, o atendimento veterinário gratuito, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, com a finalidade de prestar atendimento clínico veterinário básico gratuito, promovendo a saúde animal como parte integrante das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar.

Parágrafo único. O serviço instituído por esta Lei reconhece que a saúde animal está diretamente relacionada à saúde humana e ao equilíbrio ambiental, fundamentando-se nos princípios da saúde única, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º O atendimento veterinário gratuito municipal terá como finalidades:

I - realizar consultas clínicas veterinárias básicas;

II - executar procedimentos ambulatoriais simples, quando tecnicamente indicados;

III - aplicar vacinas, quando disponibilizadas pelo Município, no âmbito de campanhas ou programas oficiais;
IV - desenvolver ações educativas voltadas à guarda responsável, ao controle populacional e à prevenção de zoonoses.

Parágrafo único. Não serão atendidos animais que demandem atendimento de urgência ou emergência, devendo seus tutores buscar, nestes casos, clínicas veterinárias particulares ou serviços conveniados, conforme a disponibilidade do Município.

Art. 3º O atendimento será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, respeitada a ordem de prioridade estabelecida nesta Lei e a capacidade operacional do atendimento.

§ 1º No ato do agendamento, deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 4º desta Lei.

§ 2º Situações não agendadas não serão atendidas, salvo autorização excepcional da autoridade ambiental municipal competente, com devida justificativa técnica.

Art. 4º As consultas gratuitas obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I - animais em situação de rua, sem tutor identificado, resgatados por munícipes ou servidores públicos;
II - animais sob os cuidados de protetores independentes ou organizações não governamentais regularmente cadastradas junto à municipalidade;
III - animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente cadastrados em programas sociais de âmbito federal, estadual ou municipal, ou cuja condição de vulnerabilidade seja reconhecida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social mediante avaliação técnica.

Parágrafo único. Na ausência de cadastro em programas sociais, a condição de vulnerabilidade poderá ser atestada por declaração da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a ser apresentada no momento do agendamento e do atendimento.

Art. 5º Fica obrigado o tutor que solicitar atendimento veterinário a autorizar, mediante assinatura de termo específico, a implantação de microchip de identificação no animal atendido, quando disponível pelo Município.

§ 1º A microchipagem será realizada por profissional habilitado, sem ônus ao tutor, com objetivo de promover a identificação individual, o controle populacional, a guarda responsável e a rastreabilidade dos animais.

§ 2º A recusa imotivada do tutor em autorizar a microchipagem poderá implicar no indeferimento do atendimento.

Art. 6º Os atendimentos prestados deverão restringir-se às atribuições de consultório veterinário, conforme estabelecido nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), sendo vedada a realização de procedimentos típicos de clínicas ou hospitais veterinários, salvo mediante convênios ou parcerias legalmente formalizadas.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, termos de colaboração ou parcerias com clínicas veterinárias privadas, instituições de ensino superior, organizações não governamentais ou demais entidades públicas, com vistas à complementação dos serviços oferecidos, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios operacionais, requisitos documentais, fluxos de agendamento, ficha de triagem, protocolos técnicos e demais aspectos administrativos necessários à execução do serviço.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:50EB4BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.310/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de Contenda para apoio as ações no âmbito do Programa de Habitação Rural – Minha Casa Minha vida Rural, conforme especifica e dá demais providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a realizar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda, inscrito no **CNPJ nº 73.366.288/0001-96,** para apoio as ações no âmbito do Programa de Habitação Rural – Minha Casa Minha vida Rural, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere, em conformidade com a Portaria Nº 925, de 21 de agosto de 2025, do Ministério das Cidades, que estabelece as regras de habilitação das entidades sem fins lucrativos e demais regulamentações do Órgão Gestor do Programa Minha Casa Minha Vida Rural .
Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica estabelecido para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco no âmbito do Programa de Minha Casa Minha Vida Rural não envolverá transferência de recursos financeiros.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá disponibilizar profissionais habilitados e suporte técnico necessário para apoio e orientação a implementação do programa habitacional incluindo a elaboração de projetos técnicos e arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras, apoio administrativo e social aos beneficiários.
Art. 3º. O termo de cooperação ou outro instrumento congênere de que trata o artigo 1º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes através de termo aditivo.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E8CAD851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.311/2026

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para os cargos de Diretor de Ensino Disciplinar de Educação e Monitor de Ensino Disciplinar".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Ensino Disciplinar de Educação e Monitor de Ensino Disciplinar, acrescentando às quantidades já existentes no Anexo II, da Lei Municipal 1.467 de 29 de novembro de 2013 (Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão.), conforme a seguir:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
Diretor de Ensino Disciplinar de Educação | 01|CC-3	01	01	02
Monitor de Ensino disciplinar | 01|CC-4	01	01	02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:36F6612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2026

SÚMULA: Designa membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 e Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, ambas do Ministério da Previdência Social,
D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, conforme o Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pelo Decreto nº 347/2022:

Servidor	Condição no Comitê
ALEXANDRE DIAS AMORIN	Coordenador
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro
LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ	Membro
LIDIA CZAYA JARGAS	Membro

Art.2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de jetom conforme especifica a Lei Municipal nº 2016/2022 desde que cumpridos os requisitos elencados em seu Art.3º, exceto o Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Administrativo – Financeiro.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AA2A7FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/2026

PORTARIA Nº. 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Adecir Comunello, que conta com 34 (trinta e quatro) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 16 (dezesseis) para o nível 17 (dezessete) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar nº. 062/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de fevereiro de 2026.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:9D801940

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CONTRATO DE RATEIO 2026 CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO 001/2026.
Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados de, **São João, Coronel Vivida, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares**, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e, ainda, de acordo com a Ata da Assembleia realizada no dia 13 de janeiro de 2026, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Estabelecer rateio mensal para o ano de 2026, no valor de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), para cada ente consorciado. O município de Coronel Vivida pagará o valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), valor menor pela cedência de funcionários e estrutura para desenvolver os trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2026,

consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos, manutenção da frota enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário e/ou depósito bancário diretamente na conta do CONSÓRCIO PINHAIS a ser informada pelo Município de Coronel Vivida.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao Consórcio:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;

c) Elaborar Planilha de Valores proporcionais para cada natureza da despesa;

d) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;

e) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.

f) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA. II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o boleto bancário ou efetuar o depósito diretamente na conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;

c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição
São João	01000	R$ 35.640,00
Coronel Vivida	01000	R$ 29.700,00
Honório Serpa	01000	R$ 35.640,00
Coronel Domingos Soares	01000	R$ 35.640,00
Total		R$ 136.620,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato de Rateio é de 01(um) ano, iniciando-se em janeiro de 2026 e terminando em dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada em 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Município de Coronel Vivida
Presidente.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito de São João

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito de Honório Serpa

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita de Coronel Domingos Soares

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:45C56B43

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8935/2026

DECRETO Nº. 8.935, de 03 de fevereiro de 2026.

Designa responsabilidade, à Servidor público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR),

Considerando a solicitação de férias apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda Titular;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades nas Secretarias de Administração e Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Servidor Público **JULIANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, como, **Responsável** pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, pelo período de 04/02/2026 a 13/02/2026.

§ 1º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições exercidas pelo servidor.

§ 2º. Este período poderá ser prorrogado, considerando a necessidade, conforme autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5A394ECF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8936/2025

DECRETO Nº. 8.936, de 03 de fevereiro de 2026.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo para responsável de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2026 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2026 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2026 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **CRISTINA TIEMI HANASHIRO,** como **Responsável pela Seção de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde,** a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.
§ 1º. A responsabilidade constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo público ocupado.
§ 2º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 3º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 8.918/2025 de 06/01/2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:10A4F29D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 012/2025

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
PORTARIA Nº. 012, de 03 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea "d" Inciso II, e a Lei nº. 3.571 de 19/09/2025, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de **Psicólogo e Professor Municipal**, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Fatima Vogel da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	Graduada em Gestão de Agronegócios.
Ana Paula Jochem	Psicóloga	Graduada em Psicologia: Pós-Graduação em Terapia Analítico Comportamental – Turma I.
Grasieli Cerbatto	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Graduada em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional, Pós-Graduação em Supervisão e Orientação Educacional.
Aline Gracieli da Silva Fronza	Coordenadora de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil /Professora Municipal	Graduada em Pedagogia, Pós-Graduação em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão.
Adriane Deveras Silveira	Coordenadora de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental /Professora Municipal	Graduada em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Pós-Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, e Técnico em Segurança do Trabalho, MBA em Gestão de Pessoas.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Fatima Vogel da Silva,** e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxilio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.
Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DF328D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº 84/2025, composta pelos servidoresJuliano Ribeiro(Presidente),Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid eLeila Marcolina, com o objetivo de realizar o sorteio público para a definição dos membros que comporão a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda, em estrita observância à Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.
1. DOS ANTECEDENTES E DA PUBLICIDADE
O Presidente da Comissão iniciou os trabalhos registrando que a relação nominal dos profissionais habilitados foi devidamente publicada na imprensa oficial e no site institucional do Município em 23 de janeiro de 2026, respeitando-se o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação da lista e a realização do sorteio, conforme determina o Artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Informou,

ainda, que transcorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a interposição de impugnações contra os nomes constantes na lista, não tendo sido protocolada qualquer insurgência, restando preclusa a faculdade de questionamento quanto à aptidão dos candidatos habilitados.

2. DA METODOLOGIA DO SORTEIO

Para garantir a transparência e a impessoalidade do certame, o sorteio foi realizado mediante a utilização de um globo de sorteio manual (modelo "bingo"), contendo 10 (dez) bolas numeradas de 01 a 10. Foi esclarecido aos presentes que cada número inserido no globo corresponde a um candidato habilitado, seguindo rigorosamente a ordem alfabética estabelecida na Ata de Análise de Documentação e na publicação oficial, conforme a listagem abaixo:

• **01**– Aline Gonçalves de Araujo
• **02**– Amanda Hagnes Bortoli Fernandes
• **03**– Antonio Menegatti Neto
• **04**– Danilo Henrique Nunes
• **05**– Deisi Lima Krause
• **06**– Joana Leticia Novello Brum
• **07**– João Otávio Carlet Fernandes
• **08**– Laiane Carniel
• **09**– Marcilei Cristina Rossi
• **10**– Mariana Salles Machado Hirche Pedro

3. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO E RESULTADOS

Ato contínuo, a Comissão procedeu à conferência das bolas numeradas diante de todos os presentes, inserindo-as no globo. O sorteio foi processado de forma a selecionar 03 (três) membros titulares e os demais candidatos como suplentes, observando-se a ordem de extração para fins de convocação em caso de impedimentos ou desistências.

Os números foram extraídos aleatoriamente, apresentando o seguinte resultado:

MEMBROS TITULARES SORTEADOS:

• **1º Sorteado (Titular):**Número**06**–Joana Leticia Novello Brum
• **2º Sorteado (Titular):**Número**05**–Deisi Lima Krause
• **3º Sorteado (Titular):**Número**09**–Marcilei Cristina Rossi

ORDEM DE SUPLÊNCIA (Extrações subsequentes):

• **1º Suplente:**Número**10**–Mariana Salles Machado Hirche Pedro
• **2º Suplente:**Número**04**– Danilo Henrique Nunes
• **3º Suplente:**Número**01**– Aline Gonçalves de Araujo
• **4º Suplente:**Número**08**– Laiane Carniel
• **5º Suplente:**Número**03**– Antonio Menegatti Neto
• **6º Suplente:**Número**02**– Amanda Hagnes Bortoli Fernandes
• **7º Suplente:**Número**07**– João Otávio Carlet Fernandes

4. DA CONFORMIDADE LEGAL

A Comissão verificou que a composição resultante do sorteio atende ao disposto no Artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que exige que pelo menos 1/3 (um terço) dos membros não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. No caso presente, todos os habilitados declararam a inexistência de vínculo, garantindo a lisura do colegiado técnico.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação. Os profissionais sorteados como titulares serão formalmente convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento e início das atividades de análise técnica, conforme o cronograma da futura licitação.

Coronel Vivida – PR, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente;

IANA ROBERTA SCHMID,
Membro;

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Membro;

LEILA MARCOLINA,
Membro

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C3EC59A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 13/2026

PORTARIA Nº 13, de 03 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação, em caráter especial, com a atribuição de receber, examinar e julgar documentos de habilitação relativos aos procedimentos da Concorrência Pública para contratação de agência de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Juliano Ribeiro	Presidente
Fernando de Quadros Abatti	Membro
Iana Roberta Schmid	Membro
Maira Soares	Membro

Art. 2º CONSIDERANDO o artigo 10 §2 da Lei nº 12.232/2010, designa os seguintes membros para compor a Subcomissão técnica, responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade:

I - Joana Leticia Novello Brum - Presidente;
II - Deisi Lima Krause - Membro;
III - Marcilei Cristina Rossi - Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:84FA5D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2767/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.500,00 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária
320 - 3.3.90.30.00.00 3387 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.500,00.
321 - 3.3.90.39.00.00 3387 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.600,00.
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.038 Estruturação Física para a Política de Assistência Social
319 - 4.4.90.52.00.00 3405 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 148.400,00.
Total Suplementação..... R$ 152.500,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8F6454FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/2026

PORTARIA Nº. 10/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 228/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 228/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor F. M. T.;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº. 228/2025, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 228/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:242CA476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3486/26

DECRETO Nº 3486/26
DATA: 02/02/2026

Sumula: Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comis- são e dá outras provi- dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Cleís Oliveira Menon, RG 6.964.664-6, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Símbolo CC-1, ficando nomeada para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 02 de fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:7EED4C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N.º 1618/2026

LEI N.º 1618/2026

EMENTA: *Cria Cargos e Abre Vagas regula e autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a admissão temporária de professores substitutos para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o/a Chefe do Executivo Municipal autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a admissão temporária de professores substitutos, exclusivamente para atender necessidades de excepcional interesse público municipal no âmbito da Secretaria de Educação, desde que respeitados os preceitos legais estabelecidos no art. 37 da CF/88.

§1º. As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para a rede municipal de ensino, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§2º. O prazo de duração de cada contrato está adstrito a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade.

§ 3° Os cargos e quantidades de vagas autorizadas para contratação temporária, bem como as descrições de cada cargo, são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º A relação jurídica de trabalho temporário regulamentada por esta lei, de natureza administrativa e institucional, será formalizada por meio de Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário, também de natureza pública e institucional, o qual deverá indicar no mínimo os seguintes elementos:

I - qualificação completa das partes;

II - carga horária;

III - remuneração;

IV - tempo de duração do contrato de trabalho temporário e hipóteses de encerramento antecipado;

V - referência expressa a esta Lei.

Art. 3° O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição Federal, não fazendo jus a qualquer benefício previdenciário a cargo do Município.

Art. 4° O registro de frequência do pessoal contratado deverá observar as regras estabelecidas para os demais servidores do órgão contratante, o qual será informado no momento da assinatura do contrato.

Art. 5º Fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, respeitada:

I - a de 02 (dois) cargos de professor;

II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da Saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A remuneração conferida deverá respeitar a limitação ao subsídio do Prefeito.

Art. 6º O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um 01 (um) ano.

Art. 7º A classificação em processo seletivo não assegura qualquer direito ou expectativa de direito ao candidato classificado de ser convocado ou admitido, sendo apenas assegurada a observância rigorosa à ordem classificatória dentre cada função pública a ser desempenhada quando houver convocação.

Art. 8º ° As contratações temporárias de professores especificadas no Anexo Único desta Lei serão efetivadas mediante processo seletivo simplificado, observando:

I - a seleção deverá se dar por meio de critérios objetivos conforme as peculiaridades da atividade a ser desenvolvida, estabelecidos em edital de abertura de processo seletivo, ao qual se dará publicidade;

II - no edital de abertura do processo seletivo deverão ser especificadas as funções do contratado e os requisitos para o exercício da função;

III - quando as funções do contratado forem idênticas as de cargo do quadro de servidores do órgão contratante, deverão ser observadas as atribuições constantes na descrição do cargo conforme legislação municipal;

IV - o nível de escolaridade exigido do contratado deverá ser compatível com as especificidades das funções, sendo obrigatória a apresentação de habilitação profissional quando a atividade exigir;

V - quando as funções forem idênticas a de cargo do quadro de servidores do órgão contratante, deverão ser observados os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme a legislação municipal;

VI - somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais;

f) possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;

g) atender às condições especiais prescritas na legislação municipal para o exercício das atribuições;

h) ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação médica;

i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

j) cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 9º. Considera-se como de prazo determinado a contratação temporária de pessoal sob o regime administrativo especial regulamentado por esta Lei, cuja vigência dependa de termo ou prazo previamente fixado ou da execução de serviços específicos ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Art. 10. A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os períodos poderão ser indicados por meses ou ano;

§ 2º Quando o período de duração for demonstrado por data, deverá ser indicado o dia, mês e ano de início e encerramento previsto do contrato.

Art. 11. Os contratos poderão ser prorrogados desde que a soma total e ininterrupta não ultrapasse 2 (dois) anos, se houver necessidade e interesse público que justifique a prorrogação.

Art. 12. A duração da relação jurídica de natureza administrativa, previamente ajustada, seja por prazo, termo ou execução de serviço determinado, inclusive seu prazo máximo de 2 (dois) anos, não serão prorrogados pela concessão de qualquer benefício previdenciário, atestado médico mantido pelo Município ou faltas injustificadas, excetuando-se a estabilidade provisória da gestante.

Art. 13. Considera-se nulo de pleno direito a prorrogação do contrato administrativo superior a 2 (dois) anos ininterruptos.

Art. 14. O servidor temporário iniciará o exercício das funções públicas no mesmo dia em que iniciar seu contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do processo seletivo.

Art. 15. As contratações deverão ser realizadas mediante Decreto Municipal através do Prefeito Municipal, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária específica.

Art. 16. A jornada de trabalho não será superior a 8 (oito) horas diárias e o módulo semanal de trabalho não ultrapassará 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17. Nos contratos temporários firmados na Secretaria Municipal de Educação, a hora-atividade será garantida nos mesmos termos e condições regulamentados aos servidores efetivos.

Art. 18. A concessão de férias coletivas ou recessos aos servidores públicos efetivos não implica automaticamente na concessão aos contratados por tempo determinado, que podem ser convocados para substituir os efetivos.

Art. 19. O contratado não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Ao vencimento não será conferido qualquer acréscimo a título de anuênios, triênios, promoção horizontal, promoção vertical ou nova habilitação além da mínima exigida no edital.

Art. 21. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - férias e adicional de férias;

III - gratificação natalina;

Art. 22. Somente ao servidor temporário expressamente notificado pelo Departamento de Recursos Humanos será permitida a execução de horas extraordinárias.

Art. 23. O servidor temporário fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com adicional de 1/3 (um terço), ficando a critério da Administração Pública a época da fruição.

Art. 24. O gozo das férias poderá ser usufruído em até dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quinze dias corridos.

§ 1º Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Poderá a administração determinar período de férias coletivas, quando então, aqueles que não completaram os 12 primeiros meses de serviço, poderão gozá-las de forma proporcional e fracionada.

§ 3º A concessão de férias coletivas aos servidores efetivos não obriga e não implica em automática concessão de férias coletivas aos servidores temporários.

Art. 25. Aos admitidos para exercício da função de professor poderão ser concedidas férias proporcionais e antecipadas, que estiverem previstas no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sem que implique em pagamento antecipado do adicional de 1/3, os quais serão pagos em conjunto à fruição ou indenização do período remanescente.

Art. 26. A relação contratual formada nos termos desta lei tem natureza administrativa e o pessoal admitido será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação só terá efeito para fins previdenciários.

Art. 27. Ficará a cargo do Município a concessão e pagamento dos primeiros dias do auxílio-doença e auxílio-acidentário, conforme prazo previsto na legislação previdenciária.

Art. 28. Será concedida licença-maternidade à servidora temporária, nos moldes previstos na lei municipal 026/1993, sendo de 120 (cento e vinte dias) arcado pelo Regime Geral de Previdência.

§ 1º A candidata classificada que estiver em licença maternidade quando convocada nos termos desta Lei, poderá requerer prorrogação do prazo para assumir as funções públicas até que seja encerrada a licença maternidade.

§ 2º Na ocorrência das situações previstas no caput e no § 1º deste artigo será convocado o candidato classificado subsequentemente, pelo período que persistir a licença-maternidade da candidata anterior.

Art. 29. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as proibições e obrigações, acumulações e responsabilidades contidas na Lei Municipal 026/1993.

Art. 30. O servidor temporário penalizado com demissão não poderá participar de qualquer outro processo seletivo para contratação temporária ou concurso público para provimento efetivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aplicação da penalidade.

Art. 31. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - pela conveniência da Administração Pública, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - quando o servidor incorrer em responsabilidade disciplinar;

V - quando ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados durante o ano, sem causa justificável;

VI - quando o titular do cargo reassumir o seu exercício, se for o caso;

VII - quando o servidor temporário for preso;

VIII - por decisão judicial.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso V deste artigo implicará na proibição de iniciar novo contrato pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 32. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 33. Revogada as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1640 de 07 de janeiro de 2025, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ganinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, PR, 03 de fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Professor 20 h
Padrão: 79
Vencimentos: R$ 2.200,00
Vagas: 05
Professor 40 h – Educação Infantil
Padrão: 80
Vencimentos: R$ 4.400,00
Vagas: 03
Professor de Educação Física 20 h
Padrão: 79

Vencimentos: R$ 2.200,00
Vagas: 01
Professor de Música – Instrumentista 20 h
Padrão: 79
Vencimentos: R$ 2.200,00
Vagas: 01

Descrições:

Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atuando nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola, zelar pela aprendizagem dos alunos,estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento,ministrar as aulas e cumprir as horas atividades estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar; comparecer quando convocado ás atividades não previstas no Calendário Escolar; participar

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previsto no Calendário Escolar; colaborar com as artticulações com as famílias e a comunidade; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescentee na Legislação Estadual e Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e do processo ensino - aprendizagem; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:70E392A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1619 /2026

LEI Nº 1619 /2026
DATA: 03/02/2026

EMENTA: *Dispõe sobre reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Município de Diamante do Sul e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.
§1º A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.
§ 2º. A reserva de vagas prevista nesta Lei também alcança os processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município de Diamante do Sul/PR.
§3º Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.
§4º Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
§5º Sendo o número de vagas previsto inferior a 5 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
§6º A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§7°A nomeação obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, respeitada a relação entre total de vagas e vagas reservadas.
Art. 2º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.
§ 1º. As nomeações de candidatos aprovados, abrangendo as vagas originalmente ofertadas e aquelas provenientes do cadastro de reserva, durante a vigência do certame, observarão os percentuais destinados aos candidatos cotistas de acordo com esta Lei e aos candidatos inscritos na condição de pessoa indígena, quilombola e afrodescendente.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual de n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
§1º O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.
§2º Sem prejuízo à apresentação de laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.
§3º Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas no Art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.
§ 4º. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público e à Polícia Judiciária para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e o candidato:
I – será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II – terá anulada a sua nomeação/admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
§5º O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual de n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso

Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
§6º O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar-se desta condição para pleitear ou justificar mudança de emprego e/ou cargo público, realocação, reopção de vaga.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1618A128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N.º 1620/2026

LEI N.º 1620/2026
DATA:03/02/2026

EMENTA: *Dispõe sobre reserva de vagas para pessoas indígenas, quilombolas e Afrodescendentes em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Município de Diamante do Sul e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reservado às pessoas indígenas, quilombolas e Afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Diamante do Sul/PR.
§1º A fixação do número de vagas reservadas à pessoas indígenas, quilombolas e Afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.
§ 2º. A reserva de vagas prevista nesta Lei também alcança os processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município de Diamante do Sul/PR.
§3º Quando o número de vagas reservadas a pessoas indígenas, quilombolas e Afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.
§4º Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) indígenas, quilombolas e Afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
§5º Sendo o número de vagas previsto inferior a 5 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoas indígenas, quilombolas e Afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
§6º A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos indígenas, quilombolas e Afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do

Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
§7°A nomeação obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, respeitada a relação entre total de vagas e vagas reservadas.
Art. 2º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.
§ 1º. As nomeações de candidatos aprovados, abrangendo as vagas originalmente ofertadas e aquelas provenientes do cadastro de reserva, durante a vigência do certame, observarão os percentuais destinados aos candidatos cotistas de acordo com esta Lei e aos candidatos inscritos na condição de PCD.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:
a) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
b) Pessoa quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.
c) Pessoa afrodescendente: aquela que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra
Art. 4º. A administração pública municipal, designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de auto declaração de candidatos afrodescendentes.
Art. 5º. Os editais dos concursos públicos e processos seletivos deverão conter, obrigatoriamente, informações sobre o total de vagas oferecidas, o número de vagas reservadas para as cotas raciais e as informações sobre os procedimentos de inscrição e de aferição (etapa de heteroidentificação) para concorrer às vagas reservadas de que trata esta Lei.
Art. 6º. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público e à Polícia Judiciária para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e o candidato:
I – será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II – terá anulada a sua nomeação/admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 1357/2022 de 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 03 de fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:34EF03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIAº 925/2026

PORTARIAº 925/2026
DATA: 03/02/2026

Súmula: Concede Ferias e Licença Prêmio a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:

Ademir Bento Batista
Período aquisitivo: 26/05/2024 a 26/05/2025
Período de gozo:
• 05/01/2026 a 19/01/2026
• 20/01/2026 a 03/02/2026
Alessandra Vanessa Basso
Período aquisitivo: 30/06/2022 a 30/06/2023
Período de gozo: 07/01/2026 a 05/02/2026
Antônio Marcos Oliveira Diniz
Período aquisitivo: 12/06/2022 a 12/06/2023
Período de gozo:
• 05/01/2026 a 24/01/2026
• 01/01/2026 a 10/01/2026
André Elizandro Kaibers
Período aquisitivo: 27/06/2023 a 27/06/2024
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Chaiane Tavares Kohl
Período aquisitivo: 01/08/2024 a 01/08/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Andreia da Silva Prado
Período aquisitivo: 13/04/2024 a 12/04/2025
Período de gozo: 13/01/2026 a 11/02/2026

Adão Martins dos Santos
Período aquisitivo: 13/08/2024 a 12/08/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Ana Paula Ribas
Período aquisitivo: 18/06/2024 a 17/06/2025
Período de gozo: 14/01/2026 a 12/02/2026
Ana Claudia Ribeiro Nepomoceno
Período aquisitivo: 05/03/2025 a 04/03/2025
Período de gozo: 05/03/2026 a 04/03/2026
Antônio M Batista
Período aquisitivo: 01/01/2025 a 01/10/2025
Período de gozo: 07/01/2026 a 11/01/2026
Antônio Marcos Batista
Período aquisitivo: 01/01/1025 a 01/10/2025
Período de gozo: 07/01/2026 a 11/01/2026
Chaiane Tavares Kohl
Período aquisitivo: 03/08/2023 a 03/08/2024
Período de gozo: 18/12/2025 a 16/01/2026
Clarivonte Aparecida Guerra
Período aquisitivo: 11/02/2024 a 10/02/2025
Período de gozo: 24/12/2025 a 22/01/2026
Claudemir dos Santos
Período aquisitivo: 03/08/2023 a 03/08/2024
Período de gozo: 18/12/2025 a 16/01/2026
Carmo Cristiano Colet
Período aquisitivo: 30/06/2021 a 30/06/2022
Período de gozo: 19/01/2026 a 17/02/2026
Cleonir de Fátima Morais Borssi
Período aquisitivo: 30/06/2023 a 30/06/2024
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Daniel dos Santos Pilotto
Período aquisitivo: 11/05/2024 a 10/05/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Diann Mychelly Rodrigues dos Santos
Período aquisitivo: 03/02/2023 a 02/02/2024
Período de gozo: 15/12/2025 a 21/12/2025
Dionatan de França Bassani
Período aquisitivo: 01/09/2023 a 30/08/2024
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Edemilso Morais de Souza
Período aquisitivo: 27/03/2024 a 26/03/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Edina Campanholi de Souza
Período aquisitivo: 01/11/2024 a 30/10/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Edivania Santos Neri
Período aquisitivo: 06/11/2024 a 05/11/2025
Período de gozo: 08/01/2026 a 06/02/2026
Edeinaldo Borges da Silva
Período aquisitivo: 01/02/2024 a 31/01/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Inês Della Betta
Período aquisitivo: 01/02/2024 a 31/01/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Ivo José Fernandes
Período aquisitivo: 17/11/2024 a 16/11/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Jorge Pereira
Período aquisitivo: 11/06/2024 a 10/06/2025
Período de gozo: 10/01/2026 a 08/02/2026
Joel Neri Lopes
Período aquisitivo: 10/04/2023 a 10/04/2024
Período de gozo: 24/01/2026 a 22/02/2026
José Renato da Frota Uchoa Junior
Período aquisitivo: 11/06/2024 a 10/06/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Julyane Pilotto de Paula Colet
Período aquisitivo: 01/08/2023 a 31/07/2024
Período de gozo:
• 05/01/2026 a 19/01/2026
• 20/01/2026 a 03/02/2026
Keilla Pereira Azevedo
Período aquisitivo: 18/01/2024 a 17/01/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Jaine Pires Cardoso
Período aquisitivo: 03/02/2025 a 03/02/2026
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Jocemara de Oliveira Cristo
Período aquisitivo: 07/10/2024 a 07/10/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Lucia Ribeiro Costa
Período aquisitivo: 07/10/2024 a 07/10/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Luciney Costa Rosa
Período aquisitivo: 25/09/2022 a 24/09/2023
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Marcio Balcevicz
Período aquisitivo: 28/10/2024 a 27/10/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026
Maria da Luz da Silva
Período aquisitivo: 13/04/2023 a 13/04/2024
Período de gozo: 06/01/2026 a 04/02/2026
Marli Aparecida Ribeiro do Amaral
Período aquisitivo: 03/04/2024 a 03/04/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Marcos dos Santos Neri
Período aquisitivo: 17/06/2023 a 16/06/2024
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Paulo de Jesus de Souza
Período aquisitivo: 11/08/2023 a 10/08/2024
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Rafael Canan
Período aquisitivo: 13/12/2024 a 12/12/2025
Período de gozo: 12/01/2026 a 10/02/2026
Rozelio Queiroz
Período aquisitivo: 04/11/2024 a 03/11/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Rosinei Furquim
Período aquisitivo: 26/09/2024 a 25/06/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Rosana Pazzeto da Silva Assoni
Período aquisitivo: 10/01/2025 a 09/01/2026
Período de gozo: 12/01/2026 a 10/02/2026
Sergio Ferreira Lopes
Período aquisitivo: 10/08/2024 a 10/08/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Suzamar Gomes Ferreira
Período aquisitivo: 01/08/2024 a 01/08/2025
Período de gozo: 06/01/2026 a 04/02/2026
Sidinei Carriel
Período aquisitivo: 24/06/2024 a 24/06/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026
Simone Cristina da Silva
Período aquisitivo: 15/02/2025 a 14/02/2026
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Solange Aparecida Ribeiro
Período aquisitivo: 11/02/2024 a 10/02/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Valdir Nestor de Andrade
Período aquisitivo: 21/02/2024 a 21/02/2025
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Valmir da Rocha
Período aquisitivo: 03/10/2023 a 03/10/2024
Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026
Vilmar Dall Agnol
Período aquisitivo: 01/08/2023 a 01/08/2024
Período de gozo: 07/01/2026 a 05/02/2026

Art. 2º Concede Licença prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:

Claudemir dos Santos
Período aquisitivo: 02/08/2016 a 02/08/2021
Período de gozo: 19/01/2026 a 19/04/2026
Jose de Jesus Souza
Período aquisitivo: 02/06/2018 a 02/06/2023
Período de gozo: 08/12/2025 a 07/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4CC42BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23056/2026

DECRETO Nº 23056/2026

Nomeia o Senhor Everton Stachowski para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EVERTON STACHOWSKI**, matrícula funcional 20623-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D6B1073

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rian Ernesto Golin	47° Lugar
Evelin Crislaine Bortolanza	48° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A137A41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 008/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Ribeiro	80° Lugar
Charize Batista Refosco	81° Lugar
Leila Maria Derengoski Soares	82° Lugar
Alvaro Antonio da Silva	83° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Elizabete Artus Berte	11° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A92A96EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

Revoga a licitação na modalidade de Concorrência nº 90018/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso II do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando a necessidade de alteração substancial do projeto apresentado pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, em razão de fatos supervenientes que modificaram as condições inicialmente previstas, impactando diretamente no objeto da contratação, no orçamento estimado e na forma de execução; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 90018/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED1E962D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social – PAS - 2026;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 28 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais: DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Termo de Aceite e Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social – PAS – 2026;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de Janeiro 2026.
Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7860B75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90022/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90022/2025.
OBJETO**: Recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 71.354,09m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio N° 722/2025, Prioridade 102, Sam 82.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90022/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JIRAU ALTO INCOSPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 12.876.608/0001-63, com proposta no valor total de **R$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA2E009F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DO CORPO, PARA ATENDIMENTO À USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 175.409,43 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/02/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/02/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa BLL compras no Site: https://www.bll.org.br/.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, plataforma de Pregões Eletrônicos da BLL compras no Site: https://www.bll.org.br/., e também no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF708FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.252.141/0001-10, sediada no endereço Rua João Gabriel de Oliveira, S/N, CEP 83590-000, Bairro Centro Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 264.119,19(duzentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais e dezenove centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56562A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 04.326.894/0001-65, sediada no endereço Avenida Araucária, n°541, CEP 89874-000, Bairro Centro Maravilha, Estado de Santa Catarina

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFB92FB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 24.501.724/0001-87, sediada no endereço Rua Pereira Guimarães, n°63, CEP 35670-000, Bairro Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD1E5EB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 24.501.724/0001-87, sediada no endereço Rua Pereira Guimarães, n°63, CEP 35670-000, Bairro Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F36F625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 21.982.891/0002-80, sediada no endereço Rodovia Governador Mario Covas Padre Mathias, n°256, CEP 29157-100, Bairro Centro,Cariacica, Estado Espirito Santo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 81.291,92 (Oitenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD852213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 54.043.075/0001-89, sediada no endereço Av. Professor Sebastiao de Almeida Machado, n°178, CEP 14802-285, Bairro Vila Jose Bonifacio, Estado de São Paulo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reias)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06BBE596

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **J&A E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 24.608.949/0001-37, sediada no endereço Rua Cledenor Soares, n°04, CEP 41194-115, Bairro Doron, Salvador Estado da Bahia,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$ 33.992,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa e dois reias)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E6FF808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.883.083/0001-38, sediada no endereço Rua Denver, n°684, CEP 89080-305, Bairro Tapajós, Indaial, Estado de Santa Catarina

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$33,989,98 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e nove e noventa e oito reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F2F36ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.146.736/0001-97, sediada no endereço Rua Maria Segantini, n°298, CEP 86900-000, São Miguel, Jandaia do Sul Estado do Paraná,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$26.301,60 (Vinte e seis mil trezentos e um reais e sessenta centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81B417F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PACIFIC ELETRONIC LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.535.079/0001-10, sediada no endereço Av. Rio Branco, n°404, CEP 88015-203, Bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$25.058,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AEB2902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 329, sediada no endereço Rua Manoel Carreira Bernardino, n°329, CEP 86600-151, Bairro Centro, Rolândia, Estado do Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$19.091,52 (Dezenove mil noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A825157B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 329, sediada no endereço Rua Manoel Carreira Bernardino, n°329, CEP 86600-151, Bairro Centro, Rolândia, Estado do Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$19.091,52 (Dezenove mil noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECB32CFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **A H DA S MORAES** inscrita no CNPJ sob o número 02.437.839/0001-17, sediada no endereço Rua Saldanha Marinho, n°4307, CEP 15014-300, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$16.443,29 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6BD4A496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PEG INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.105.481/0001-62, sediada no endereço Rua Av. Paracatu , n°678, CEP 38700-096, Bairro Centro, Patos de Minas, Estado de Minas Gerais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$15.425,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:795F6A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MASHA LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 55.657.752/0001-11, sediada no endereço Rodovia BR 282, S/N, CEP 89810-800, Bairro Trevo, Chapecó, Estado de Santa Catarina

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$14.644,70 (Quatorze mil seicentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9713CA00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.165.739/0001-63, sediada no endereço Setor SRVTS quadra 701 conjunto L, n°38, CEP 70340-906, Bairro Asa Sul , Brasília, Distrito Federa**l**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$13.185,00 (Treze mil cento e oitenta e cinco reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5B92B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.137.952/0001-36, sediada no endereço Rodovia ES-010, n°4255, CEP 29164-140, Bairro jardim Limoeiro , Serra, Estado do Espirito Santo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B775E17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDAA** inscrita no CNPJ sob o número 35.092.174/0001-06, sediada no endereço Rua Luiz Anselmo-lado par, n°590, CEP 40260-475, Luiz Anselmo, Salvador ,Estado da Bahia

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$13.053,00 (Treze mil e cinquenta e três reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB775215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.137.952/0001-36, sediada no endereço Rua Zacarias de Vasconcelos, n°2615, CEP 86975-000, Bairro Parque Industrial, Mandaguari, Estado do Paraná,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$10.495,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87B2AC9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.999.842/0001-46, sediada no endereço Rua Ricalde Marques, n°119, CEP 91040-280, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$9.405,00 (Nove mil quatrocentos e cinco reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0EBB265D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SEVENTEC COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 08.784.976/0002-95, sediada no endereço Rod. Governador Mario Covas, s/n, CEP 29161-230, Jacuhy, Estado do Espírito Santo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FD36FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 35.137.952/0001-36, sediada no endereço Rua Zacarias de Vasconcelos, n°2615, CEP 86975-000, Bairro Parque Industrial, Mandaguari, Estado do Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$6.721,00 (Seis mil setecentos e vinte e um reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99E5CDFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 54.494.740/0001-50, sediada no endereço Rua Joci Jose Martins, n°247, CEP 88210-000, Bairro Pagani, Porto Belo, Estado de Santa Catarina

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$3.407,72 (Três mil quatrocentos e sete e setenta e dois reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:263710CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.521.392/0001-81, sediada no endereço Rua Carlos Chagas, n°413, CEP 88520-275, Bairro Conta Dinheiro, Serra, Espírito Santo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES, ADRIMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES , NAS CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA
.

VALOR: R$2.896,30 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0377AA95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2026 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA EDINÉIA SAIS VAZ

PORTARIA Nº. 009/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **EDINÉIA SAIS VAZ**, portadora do CPF/MF n° 015.xxx.xxx-05, servidora efetiva, admitida no cargo de MERENDEIRA,

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 28/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1776790

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008-2026 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À LOCALIDADE DO CARAGUATÁ;

PORTARIA Nº. 008-2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem destinado exclusivamente à localidade do Caraguatá;
Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;
Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerva da execução do presente certame.
Art. 4° - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão, deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame.
Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;

Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
ISAC KAPP	085.XXX.XXX-XX	ASSISTENTE DE CONTROLE
FABIOLA REGINA DA SILVA	128.XXX.XXX-XX	ASSESSOR DE GABINETE
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.XXX.XXX-XX	ESCRITURARIO II

Art. 7° - Fica designada a servidora ILZE RENI MORAES MARTINS, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EC1AB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDERSON LEME DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, fazem saber que realizarão Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, de acordo com as instruções a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá relação de trabalho regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.2 A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da CLT, contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.

2 – DAS VAGAS

2.1 O cargo ofertado neste edital, juntamente com a carga horária, remuneração e requisitos, segue o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Número de Vagas	Requisito Mínimo Para Posse
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	R$ 3.325,00	01	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro Ativo no COREN/PR.

2.2 O cargo de Técnico de Enfermagem ofertado neste edital destina-se exclusivamente à localidade: **CARAGUATÁ**.
2.3 Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.
2.3.1 No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados às vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.3.2 Candidatos que não se enquadrarem nos termos do art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, terão sua inscrição homologada na lista geral.
2.3.3 Candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à entrega e avaliação dos títulos.
2.3.4 O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição não poderá recorrer posteriormente para essa condição.
2.3.5 Todos os candidatos com deficiência passarão por perícia médica, realizada ou indicada pela Prefeitura.
2.3.6 Parecer contrário à condição de deficiente exclui o nome da listagem especial.
2.3.7 Caso julgado inapto para o exercício da função por incompatibilidade da deficiência, será desclassificado.
2.3.8 Após o ingresso, a deficiência não poderá ser usada como motivo para concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
2.4 Todos os candidatos aprovados comporão cadastro reserva, conforme ordem de classificação e serão convocados para assumir as suas vagas, conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração.
2.5 A administração poderá alterar a lotação dos servidores contratados por conveniência e necessidade pública.
2.6 Será assegurada a reserva de 10% das vagas às pessoas autodeclaradas afrodescendentes no ato da inscrição, inclusive no cadastro reserva.

2.6.1 Nos casos em que o número de vagas gerar frações:
2.6.1.1 Inferior a 0,5: arredondamento para o número inteiro inferior;
2.6.1.2 Igual ou superior a 0,5: arredondamento para o número inteiro superior;
2.6.1.3 Se não for possível reservar vaga para candidatos afrodescendentes, conforme os percentuais estabelecidos, o candidato autodeclarado será incluído na lista de ampla concorrência.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período de **05/02/2026 a 07/02/2026**, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3.4 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar: a) Documento oficial de identidade e CPF; b) Comprovante do requisito mínimo para o cargo (Ensino Médio Completo e Diploma/Certificado de Técnico de Enfermagem com registro no COREN); c) Comprovante de residência em nome do candidato.
3.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, omissões e/ou informações falsas.
3.7 Após a entrega da ficha de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.
3.8 O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
3.9 As inscrições deferidas, bem como os resultados da análise dos títulos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no endereço eletrônico informado no item 3.8 deste edital.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;
4.1.2 Comprovação de que preenche os requisitos mínimos de acesso ao cargo, conforme subitem abaixo:
4.1.2.1 Técnico de Enfermagem: Requer Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional, devidamente comprovados por diploma e histórico escolar.
4.1.3 Apresentação de todos os títulos que possui para pontuar na prova de títulos.
4.2 São requisitos obrigatórios para a assunção do cargo:
4.2.1 Apresentar documentação original e cópia legível de: a) RG; b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; f) conta bancária em nome do titular; g) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos.
4.2.2 Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por meio de exame médico admissional;
4.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com reconhecimento dos direitos e obrigações civis e políticos no país;
4.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
4.2.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.2.7 Não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública que inviabilize a acumulação de acordo com o inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
4.2.8 Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios públicos, salvo nos casos legalmente permitidos;
4.2.9 Quando for legalmente possível a acumulação de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários;
4.2.10 Não ter sido demitido a bem do serviço público de qualquer órgão da administração direta ou indireta.

5 – DA AVALIAÇÃO POR PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência profissional e a qualificação do candidato.
5.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 100,00 (cem) pontos. ,
5.2.1. Quadro de Avaliação de Títulos:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional comprovada como Técnico de Enfermagem.	4,9 ponto por ano	49,00 pontos (máx. 10 anos)
II. Qualificação Superior em andamento	Curso Superior em andamento (Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Psicologia e Medicina).	3,00 pontos por semestre	21,00 pontos (máx. 7 semestres)
III. Qualificação Superior Concluído	Curso Superior concluído nas áreas da saúde citadas acima.	30,00 pontos por formação	30,00 pontos (máx. 1 formação)
TOTAL			**100,00 pontos**

5.3. Da Comprovação dos Títulos:
5.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para conferência, no ato da inscrição.
5.3.2. Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular: O tempo deverá ser comprovado mediante Cópia da CTPS ou Declaração original de entidade pública contendo data de admissão/demissão e cargo. Aplicar-se-á regra de arredondamento para ano subsequente se a fração for igual ou superior a 6 meses.
5.3.3. Da Comprovação de Títulos e Escolaridade Adicional: Seguirá as mesmas regras de autenticidade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Colação de Grau) especificadas no edital base.

6 – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital | 03/02/2026 | Após as 08h:00 | Mural/Site e DOM |
Inscrições | 05/02 a 07/02/2026 | 08:30 às 17:00 | RH da Prefeitura |
Lista Preliminar | 08/02/2026 | Após as 08h00 | Mural/Site e DOM |
Recursos | 09/02/2026 | 08:30 às 17:00 | Protocolo/RH |
Lista Final | 12/02/2026 | Após as 17h00 | Mural/Site e DOM |
Homologação/Convocação | 13/02/2026 | - | Mural/Site e DOM |

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos, serão utilizados: a) Maior tempo de serviço; b) Maior pontuação em escolaridade adicional; c) Maior idade; d) Sorteio público.

8 – DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil após a publicação do ato. Devem ser protocolados no RH em formulário próprio, de forma fundamentada.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária, e dar-se-á mediante rigorosa observância da ordem de classificação final homologada, respeitada a validade do presente processo seletivo e os demais requisitos legais.
9.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação exclusivamente por edital público, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por comunicações individuais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.
9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação, no local estipulado, munidos de toda a documentação original e cópias legíveis exigidas no item 4.2.1 deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários, sob pena de perda do direito à vaga e consequente desclassificação.
9.4. A não apresentação da documentação completa e no prazo estipulado na convocação, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o solicitado, implicará na desclassificação automática do candidato.
9.5. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
9.5.1. O exame médico admissional terá caráter eliminatório. O candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.2. A decisão do médico perito será soberana e irrecorrível.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso de que não acumula ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
9.7. A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto no item 1.1 deste Edital.
9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo no prazo legal estabelecido, perderá o direito à contratação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.9. O contrato de trabalho, além das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será regido pela legislação municipal vigente aplicável aos empregados públicos, ficando o contratado sujeito às normas de conduta, regulamentos internos e ao regime disciplinar da Administração Municipal.
9.10. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
a) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e observância das disposições legais aplicáveis;
b) Por iniciativa da Administração Pública, com ou sem justa causa, conforme os artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais pertinentes;
c) Por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.
9.10.1. Nos casos de rescisão sem justa causa por iniciativa da Administração Pública, será devido o pagamento da indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equivalente à metade da remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato.
9.10.2. O contratado que deixar de cumprir com as atribuições do cargo de forma reiterada ou grave, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderá ser dispensado por justa causa, sem direito às indenizações previstas para a rescisão sem justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades na prova de títulos ou na comprovação dos requisitos, com a
exclusão sumária do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis na esfera cível e criminal.
10.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a aprovação do Prefeito Municipal.
10.5. A legislação aplicável ao presente Processo Seletivo Simplificado será a vigente na data da publicação deste Edital e as posteriores alterações, no que couber.
10.6. As publicações referentes a este Processo Seletivo
Simplificado serão feitas no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM) – endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.8. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se responsabiliza por eventuais custos de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos para quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.
10.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.
Doutor Ulysses – PR, 02/02/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal De Saude

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6939BEA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA	486	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 02/02/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FD815EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 13/2026 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADAS PÚBLICAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligadas, a partir de 01/02/2026, as empregadas públicas abaixo relacionadas, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
13161	LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13211	TAILISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13401	MARIANA EDUARDA DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13411	ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de fevereiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B111BFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 14/2026 SÚMULA: EXONERAÇÃO- MARIANE COTOVICZ

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIANE COTOVICZ, matrícula 936-1, do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 52/2016, exerceu o cargo no período de 02/05/2016 a 31/01/2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de fevereiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5782CC31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 15/2026 SÚMULA: EXONERAÇÃO- NOELI ELISABETE FILUS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, NOELI ELISABETE FILUS, matrícula 1290-1, do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 155/2024, exerceu o cargo no período de 02/05/2024 a 31/01/2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de fevereiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:354F3A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 12/2026

Contrato N°	12/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA			
Valor:	97.000,00			
Vigência:	Início:	03/02/2026	Término:	03/02/2027
Licitação:	1/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de serviços de organização, planejamento, elaboração das provas, realização e execução de concurso público visando ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de nível fundamental, nível médio técnico e nível superior, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 03 de Fevereiro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A830FFC7

RH
EDITAL 084/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 084/2026 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Siliane Bueno Toscan	14/04/1982	20.80	**12°**
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	20/05/1964	19.60	**13°**
Sonia Carla Ferrarini	16/10/1996	18.60	**14°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jeizibel Falinski	19/04/1982	27.40	FINAL DE LISTA
Edinéia Da Silva Vargas	30/03/1988	26.90	FINAL DE LISTA

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Kelin Cristina Dos Santos Loff	31/10/1990	5.30	**42°**
Jenifer Kauany Batistella Da Silva	20/04/2006	4.40	**43°**
Patricia Fernanda Schwingel Sommer	06/05/1994	8.40	FINAL DE LISTA
Vanessa Kaufmann Cordeiro	04/09/2001	7.90	FINAL DE LISTA
Elisiane Pagno De Vargas	18/06/1989	7.70	FINAL DE LISTA
Edineia Carraro Luckemeier	12/08/1990	7.60	FINAL DE LISTA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2026(quarta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 84/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;
(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, __de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F4DE3BA4

RH
PORTARIA 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**, inscrita no RG sob nº 91930048 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 14/02/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8DBDCE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA COMPRA DIRETA 002/2026

Fornecedor: Heliabe Da Silva Vichieti, CNPJ 58.916.871/0001-30
Objeto: Serviço de manutenção da lavadora Alta Pressão Jacto J-68000 para Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$200,00 (Duzentos reais)
Quantidade: 1 unidades.
Valor Total: R$200,00 (Duzentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 03/02/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:DBE7BEC8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº003/2026
Processo: Dispensa 003/2026 Processo Administrativo nº 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (Dez) Cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Flórida.

Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: **CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Ltda**
CNPJ 40.876.182/0001-83
Valor Máximo: R$7.632,00 (SETE MIL CENTO SEISSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 03/02/2026 à 04/03/2026
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sr. Osvaldo Lemes Camacho Junior

Assinado em: 03/02/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:4BCE21CE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
Processo: Dispensa 002/2026 Processo Administrativo nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr
Poder Legislativo do Município de Flórida- PR.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Mayara Yuna.Takahashi Eireli-ME CNPJ: 24.193.766/0001-06
Valor Maximo: R$14.423,73 (QUATORZE mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 03/02/2026 à 02/02/2027
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sra. Mayara Yuna.Takahashi.
Assinado em: 03/02/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:EAE0B95E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
Processo: Dispensa 004/2026 Processo Administrativo nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Higiene e limpeza, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Mayara Yuna.Takahashi Eireli-ME CNPJ: 24.193.766/0001-06
Valor Maximo: R$5.363,22 (cinco Mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 03/02/2026 à 02/02/2027
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sra. Mayara Yuna.Takahashi.
Assinado em: 03/02/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:1B3D8E7D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº005.2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias ao Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 030/2025, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025, para ser usufruído no período de 04/02/2026 à 15/02/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 02 de fevereiro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:ACD2126F

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DECRETO Nº 4981, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4981, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a reversão de cota-parte do benefício de pensão nº 3061, concedido anterior a EC 103/2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o óbito de Lourival Pereira da Silva, beneficiário do RPPS de Flórida, inscrito na matrícula/benefício nº 3061, falecido na data de 24/01/2026
CONSIDERANDO que o referido benefício, referente ao processo de pensão nº 185854/2016- TCE/PR, teve a concessão anterior a EC 103/19

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a cota-parte de 50% (cinquenta por cento) do beneficiário pensionista Lourival Pereira da Silva, matrícula 3061, falecido em 24/01/2026, referente ao processo de pensão nº 185854/2016, sendo revertida em favor da pensionista Maria de Fátima Migliorini da Silva, matrícula 3062, beneficiária da cota de 50% do mesmo processo de pensão por morte, a qual passa a ser beneficiária da integralidade da pensão, correspondente a cota de 100% do benefício.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2026.

Flórida-PR, 2 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente
Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Flórida

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:64E35190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.980, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.980, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), nos termos do art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 693 de fevereiro de 2022.

Considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração.

Considerando que o fomento ao ensino superior promove a qualificação profissional e a valorização do capital humano, gerando reflexos positivos no desenvolvimento científico, tecnológico e cultural de toda a comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado de acordo como disposto no art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022, o apoio financeiro para estudantes, passando a vigorar no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução deste Decreto advirão das rubricas “auxílio financeiro a estudantes” no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 3° Fica Revogado o Decreto nº 4.955, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2026.

Flórida, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2325248E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.982, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.982, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Ivan Lucas Ramos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Ivan Lucas Ramos, portador do CPF nº ***.***.419-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:23CB5F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.535, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.535, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor e fiscal para o convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR referente Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. Reginaldo Severino de Andrade, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, portador do CPF sob n.º ***.***.529-15, responsável como **GESTOR** do convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios, do Município de Flórida.

Art. 2º. Designar o Sr. Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF sob n.º ***.***.209-26, responsável como **FISCAL** do convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios, do Município de Flórida.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Flórida/PR, 3 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BD3FC557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 3/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3/2026
CONTRATADA: EDINHO TUR LTDA
CNPJ: 36.344.509/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com capacidade para 56 lugares, destinado à realização de viagem de idosos do Município de Flórida-PR para a cidade de Itapema-SC, com saída no dia 07 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2026.
VALOR: R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0BC06E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EDINHO TUR LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com capacidade para 56 lugares, destinado à realização de viagem de idosos do Município de Flórida-PR para a cidade de Itapema-SC, com saída no dia 07 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2026.
Valor Total Contratação: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).
Vigência do contrato: Até 02/05/2026.

Flórida, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8B1924F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.534, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.534, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Josimara de Oliveira Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Josimara de Oliveira Silva, Assessor Especial lll, matrícula 4-01965, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, para fruição no período de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão.

Flórida, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3E8A9A6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029 do município de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029 do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de fevereiro de 2026.

GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CD27C0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 01/2026
Processo Administrativo Nº: 343/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISAS VEICULO FURGÃO MASTER L2 RPK3D49**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestora da pasta **Sra. Marcieli Bordin.**
Empresa Prestadora do Serviço V.DAMÁSIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.165.610/0001-21 Rua Santana n° 771, bairro Centro, CEP: 85.301-200, Laranjeiras do Sul com o valor de R$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais).

Foz do Jordao/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E434CB9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026.

PROCESSO: Processo dispensa nº 3/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA ME (CNPJ Nº 01.820.801/0001-66)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO ENCANAMENTO DO SISTEMA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI (SUPER CRECHE) DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A97C0589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007/2026

DECRETO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ERIC KRACHINSKI DA SILVA"** portador do RG nº 13.574.370-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 103.335.939-44, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D43DA737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O

	PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 04 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2026. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: *licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (10.02.2026).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2026.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES: *https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5C863700

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.413 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andreia Maria Esmocoviski, matrícula n.º 239, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI**, matrícula n° 239, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/02/2026 à 03/05/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio – (01/03/2021 a 01/03/2025).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de fevereiro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61836633

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.414 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rozana de Fátima T. Olinquevicz, matrícula n.º 219, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivo a servidora **ROZANA DE FÁTIMA T. OLINQUEVICZ**, matrícula n° 219, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/02/2026 à 03/05/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio – (06/03/2017 a 06/03/2022).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de fevereiro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A0AFC5F1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.415 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Claudia Reni Volinkevicz, matrícula n.º 489, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (hum) mês consecutivo a servidora **CLAUDIA RENI VOLINKEVICZ**, matrícula n° 489, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/02/2026 à 06/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao Qüinqüênio – (06/02/2009 a 06/02/2013).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 02 de fevereiro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8C60FBE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.077 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **FERNANDA FILIPAKI** , para o cargo de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:895822F8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° AO 5°ANO).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO a Sr.ª . **ALINE LEMES GONÇALVES**, Matrícula funcional n.º 3357 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° AO 5° ANO) - PSS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. °	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2025	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:216969B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° AO 5°ANO).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO a Sr.ª . **CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAUJO**, Matrícula funcional n.º 3473 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° AO 5° ANO) - PSS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EEF42944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 412 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o recesso administrativo em razão do Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO a tradição cultural do período de Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias e períodos:
I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – recesso integral;
II – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – recesso integral;
III – 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas) – recesso no período matutino, com retorno do expediente a partir do período vespertino, conforme o horário normal de funcionamento de cada órgão.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de escala ou plantão, conforme determinação dos respectivos titulares das Secretarias.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FBEFAA3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 089 DE 03/02/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
13º	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	Psicólogo	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:85BF1A07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090 DE 03/02/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
14º	NICOLE ALEXIA BRITO	Psicólogo	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:245A64EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Adjudicação/Homologação: 03/02/2026
Credenciadas: **CHG MOTO - SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F823C2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 03/02/2026
Credenciadas: **CHG MOTO - SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5E30524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Processo Licitatório nº 002/2026
Contrato n° 014/2026
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2026
Contratada: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 02/02/2026 à 02/02/2027

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
02	GASOLINA COMUM	Litro	66.666,66	R$ 6,58	R$ 438.666,62

Valor estimado: R$**438.666,62 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	91-000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307-000
Secretaria Municipal de Agricultura	58-000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124-000
Secretaria Municipal de Administração	30-000
Gabinete do Prefeito	4-000
Secretaria Municipal de Saúde	175-000/303
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	218-000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:678EF4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Processo Licitatório nº 002/2026
Contrato n° 012/2026
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2026
Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 02/02/2026 à 02/02/2027

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	R$ UND	R$ TOTAL
01	ETANOL	Litro	50.000,00	R$ 5,05	R$ 252.500,00
02	GASOLINA COMUM	Litro	66.666,66	R$ 6,58	R$ 438.666,62

Valor estimado: **R$ 691.166,62 (seiscentos e noventa e um mil, cento e sessenta e seis mil e sessenta e dois centavos)**
Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	91-000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307-000
Secretaria Municipal de Agricultura	58-000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124-000
Secretaria Municipal de Administração	30-000
Gabinete do Prefeito	4-000
Secretaria Municipal de Saúde	175-000/303
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	218-000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F23BFDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 011/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, matrícula n.º 214, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **4 a 13 de fevereiro de 2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DA89C66B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 012/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 145, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **9 a 13/02/2026**, relativo ao período aquisitivo **05/01/2025 a 04/01/2026**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1556E729

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROLEGIS (TCE-PR) E A NOVA AVALIAÇÃO DO LEGISLATIVO: O QUE PODE IMPACTAR SUAS CONTAS NA PCA 2025", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E9A1552A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROLEGIS (TCE-PR) E A NOVA AVALIAÇÃO DO LEGISLATIVO: O QUE PODE IMPACTAR SUAS CONTAS NA PCA 2025", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FD4C7532

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROLEGIS (TCE-PR) E A NOVA AVALIAÇÃO DO LEGISLATIVO: O QUE PODE IMPACTAR SUAS CONTAS NA

PCA 2025", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:63AFE6CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROLEGIS (TCE-PR) E A NOVA AVALIAÇÃO DO LEGISLATIVO: O QUE PODE IMPACTAR SUAS CONTAS NA PCA 2025", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:04BC6D39

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2C61AECB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BB609D43

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AA1588D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD04944F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 7 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "MUDANDO O BRASIL PELO MUNICÍPIO: MÉTODO 4D PARA IMPACTO INSTITUCIONAL" promovido pelo IFAG Brasil, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8AC67B63

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 3 a 7 de fevereiro de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "MUDANDO O BRASIL PELO MUNICÍPIO: MÉTODO 4D PARA IMPACTO INSTITUCIONAL" promovido pelo IFAG Brasil, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 3 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1C6AE996

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos para 2025 referente aos recursos do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/90, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026 às oito horas, constante na respectiva ata nº 264/2026-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso **Média Complexidade**, no valor de **R$ 75.309,87**, destinado à manutenção dos serviços socioassistenciais de média complexidade.
Art. 2º Aprovar a utilização do recurso **APAE e CREAS**, no valor de **R$ 22.339,00**, a ser repassado à APAE no mês subsequente.
Art. 3º Aprovar a utilização do recurso **PAIF/SCFV**, no valor de **R$ 41.479,23**, destinado ao custeio do CRAS, incluindo pagamento de funcionários, despesas com energia elétrica, água, material de expediente, alimentos e internet, considerando repasse médio mensal de **R$ 9.000,00**.
Art. 4º Aprovar a utilização do recurso **IGD Bolsa Família**, no valor de **R$ 71.237,01**, destinado ao pagamento de cadastradoras do CRAS, material de expediente e investimentos, com repasse médio mensal de **R$ 10.000,00**.
Art. 5º Aprovar a utilização do recurso do **Programa Criança Feliz**, no valor de **R$ 31.703,12**, destinado ao pagamento de **cinco estagiárias** do programa, considerando repasse médio mensal de **R$ 5.500,00**.
Art. 6º Aprovar a utilização do recurso **SIGTV Custeio CRAS**, no valor de **R$ 25.243,22**, destinado à aquisição de material de consumo e pagamento de oficinas.

Art. 7º Aprovar a utilização do recurso **SCFV Idosos – Recurso Estadual**, no valor de **R$ 16.242,00**, destinado à aquisição de material de consumo, lanches e material de expediente.
Art. 8º Aprovar a utilização do recurso **Primeira Infância**, no valor de **R$ 31.375,66**, destinado à aquisição de brinquedos, incluindo equipamentos para parquinho.
Art. 9º Aprovar a utilização do recurso **PROCAD**, no valor de **R$ 16.085,52**, destinado ao pagamento de horas extras e combustível para execução de visitas de atualização cadastral do Cadastro Único.
Art. 10. Aprovar a utilização do recurso **Higiene Íntima**, no valor de **R$ 21.171,35**, destinado à aquisição de produtos de higiene íntima para distribuição.
Art. 11. Aprovar a utilização do recurso **Viaja Mais Brasil**, no valor de **R$ 999,00**, destinado ao custeio de viagem do grupo da melhor idade.
Art. 12. Aprovar a utilização do recurso **Incentivo Serviço Centro Dia**, no valor de **R$ 999,00**, destinado ao atendimento do grupo da terceira idade, com aquisição de material de consumo.
Art. 13. Aprovar a utilização do recurso **Incentivo Proteção Social Básica – Benefício Eventual**, no valor de **R$ 2.980,00**.
Art. 14. Aprovar a utilização do recurso **SIGTV OSC**, no valor de **R$ 84.908,08**, destinado às entidades **Viva Vila** e **AGODEF**.
Art. 15. Aprovar a utilização do recurso **Primeira Infância Creches**, no valor de **R$ 626.687,35**.
Art. 16. Aprovar a utilização do recurso **Medidas Socioeducativas**, no valor de **R$ 79.080,72**, destinado à execução de cursos do **SENAC**, aguardando retorno da instituição para início da execução.
Art. 17. Aprovar a utilização do recurso **PAS – Piso da Assistência Social**, no valor de **R$ 57.483,45**, destinado à aquisição do **Sistema da Assistência Social**.
Art. 18. Aprovar a utilização do recurso **Fortalecimento da Rede da Mulher**, no valor de **R$ 37.629,76**, destinado à aquisição de móveis para a **Sala da Secretaria da Mulher**.
Art. 19. Aprovar a utilização do recurso **Fortalecimento das Políticas de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no valor de **R$ 76.528,28**, destinado à implantação de **Parque Sensorial**.
Art. 20. Aprovar a utilização do recurso **Viaja Mais 60 – Fase II**, no valor de **R$ 6.185,24**, destinado ao custeio de viagem da melhor idade para resort.
Art. 21. Aprovar a utilização do recurso **Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, no valor de **R$ 468.328,37**, destinado à **aquisição de uma van adaptada**.
Art. 22. Aprovar a utilização do recurso **Pessoa com Deficiência**, no valor de **R$ 27.384,06**, a ser executado pela **APAE**.
Art. 23. Aprovar a utilização do recurso **Incentivo Cuida Mais Paraná**, no valor de **R$ 40.000,00**, destinado à aquisição de materiais para atividades com o grupo da melhor idade.
Art. 24. Registrar que **todos os recursos citados tiveram seus Planos de Trabalho devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos**.
Art. 25. Aprovar a devolução do saldo do recurso **SIGTV**, no valor de **R$ 54.846,65**, referente à entidade **Cristimas**.
Art. 26. Aprovar a devolução do saldo do recurso **SIGTV Custeio**, no valor de **R$ 32.847,46**, referente às entidades **Agapecan** e **CREER**.
Art. 27. Aprovar a devolução do saldo do recurso **Portaria 886**, no valor de **R$ 12.437,19**, referente à **APAE**.
Art. 28. Aprovar a devolução do saldo do recurso **Acolhimento COVID**, no valor de **R$ 71.985,02**.
Art. 29. Aprovar a devolução do saldo do recurso **IPI COVID**, no valor de **R$ 9.668,86**.
Art. 30. Aprovar a devolução do saldo do recurso **SIGTV GND-4**, no valor de **R$ 32.451,16**.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 30 de janeiro de 2026.

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:8B6A87C1

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR – CMAS**, no uso das competências que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº 1.447/97**, e
Considerando a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**;
Considerando a função deste Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**;
Considerando a **Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026**, conforme deliberado e registrado na **Ata nº 264/2026**, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê/PR;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social**, conforme apresentado e deliberado em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 30 de Janeiro de 2026.

CASSIA FERNANDA MERCURIO
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EC65EC03

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR**, no uso das competências que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº 1.447/97**, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**;
Considerando a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**;
Considerando a necessidade de **substituição da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social**, em razão do desligamento da então Presidente do cargo;
Considerando a **votação e deliberação ocorrida em Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026**, devidamente registrada em ata;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. Isabela Zabot Rocha para exercer o cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR – CMAS**, conforme deliberação em Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026.
Art. 2º O mandato do(a) Presidente nomeado(a) terá vigência conforme o período estabelecido na legislação e no regimento interno deste Conselho.
Goioerê, 03 de Fevereiro de 2026.

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:574FA0A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.645/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a pedido, em 03 de fevereiro de 2026, o senhor EDUARDO FOGAÇA DA SILVA, do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, com admissão em 06/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º Fica declarado vago, em 03 de fevereiro de 2026, o cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DBA087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de fevereiro de 2026, o servidor público municipal ANTONIO FLAVIO KAROLESKI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito, com admissão em 10 de março de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 286/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5B7F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 20.000 KM do veículo CITROEN C3, placa TBS0C84, frota 641, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.798,57
03/02/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:73598A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 20.000 KM do veículo CITROEN C3, placa TBS0C85, frota 642, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.798,57
03/02/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E93821DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços de DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, no ano de 2026.
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
VALOR DA DESPESA: R$ 779.500,00
03/02/2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:497A0D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.644/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.4.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$396.000,00
22025.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Beto Preto	396.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$396.000,00
22025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Beto Preto	396.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$64.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	64.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 03 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:56E8049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	SIMPLES NACIONAL	02/02/2026	1.057,58
FNAS	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	02/02/2026	5.704,50
FNAS	PAEFI	02/02/2026	6.055,32
FNAS	MSE	02/02/2026	1.665,21
FNAS	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	02/02/2026	6.009,40
FNAS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	02/02/2026	3.784,57
FNAS	FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02/02/2026	4.048,70
FNAS	PISO BASICO FIXO	02/02/2026	6.183,46
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PISO ENFERMAGEM	02/02/2026	112.748,32
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	03/02/2026	125.062,24
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/02/2026	15.929,88
Secretaria Tesouro Nacional	FUS	03/02/2026	18.759,33
Secretaria Tesouro Nacional	SIMPLES NACIONAL	03/02/2026	8.631,34

Goioerê, 03 de Fevereiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A272F5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025 CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos Editais, 01/2025, 02/2025 e 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a referida candidata do cargo SEM prova prática (professor) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação descrita no item 7 do Edital 001/2025, até o dia 05/02/2026.

Cargo: **PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO**		
CANDIDATO	**ESCOLA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gislaine Ferreira Chaves	Escola Rodrigues Alves	2º

Goioxim, 04 de fevereiro de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:6D17A1C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Súmula: Convoca os candidatos aptos a realizar a prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motoristas do processo seletivo simplificado 01/2025 da prefeitura municipal de Goioxim -PR

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital 001/2025, 002/2025 e 003/2026, através da comissão de avaliação do citado processo seletivo, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, conforme instruções a seguir;

RESOLVE DETERMINAR E CONVOCAR:

Art. 1º - Os candidatos da lista abaixo, aprovados na prova de títulos deverão comparecer no Prédio Municipal da Prefeitura de Goioxim – PR, (na sede administrativa), para apresentação de CNH dos citados candidatos, para que a assim a comissão de avaliação de teste pratico

do processo seletivo 01/2025, nomeada pela portaria 419/2025, possa realizar a consulta das Carteiras Nacionais de Habilitação dos candidatos, devendo os mesmos estarem dentro do Paço municipal as 08:00 Horas da manhã, do dia 06 de fevereiro de 2.026, para somente após averiguação de regularidade estarem aptos para serem submetidos ao teste pratico, conforme horário no artigo 2º deste instrumento.

Art. 2º - A Prova Prática será aplicada no dia 06 de fevereiro de 2026 – no horário de Brasília, às 09h:00min. Local da Prova: Antigo Centro de Eventos (CTG Laços da União), Imóvel Juquiá de Cima, localizado no Bairro Alvorada Município de Goioxim – PR, somente para os candidatos que estiverem com a CNH regular de acordo com a legislação Brasileira e deferida através de consulta pela comissão.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 minutos, munidos de DOCUMENTO PESSOAL ORIGINAL COM FOTO, (CNH – Carteira Nacional de Habilitação).

Art. 4º - Relação dos candidatos aprovados em prova de títulos, aptos a realizar as provas práticas dos cargos de motorista e operador de máquinas do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

Cargo: **MOTORISTA**		
CANDIDATO	**PARECER DA COMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
Claudio Kovalczyk	Deferido	50.0
Alceu Pereira da Costa	Deferido	50.0
Logan Odair Silvério	Deferido	50.0
Leandro Pasa	Deferido	50.0
Tiago Magier	Deferido	50.0
Daniel Carvalho de Oliveira	Deferido	50.0
Gerli Ferreira Martins	Deferido	10.0
João Vitor de Moraes Bueno	Deferido	10.0

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**		
CANDIDATO	**PARECER DA COMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
Giovani Roberto Lorenzett	Deferido	56.6
Joslei de Araújo	Deferido	56.2
Anderson dos Santos Marques	Deferido	50.6
Tiago Magier	Deferido	50.0

Goioxim, 04 de Fevereiro de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CAEA48A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026

P O R T A R I A Nº 011/2026
D a t a: 03 de fevereiro de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor Alailsom dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2026000057,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Alailsom dos Santos Silva, matrícula nº 1133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 8.326.XXX-51 SSP/BA e CPF n. 993.XXX.765-34, **no período compreendido entre 03 à 07 de fevereiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 21 de junho de 2024 a 20 junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:19D40415

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 21/2025
ID TCE 48/2025

PROCESSO Nº. 11/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 21/2025 ID TCE 48/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 21/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA DALL MÓVEIS ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA, CNPJ 26.146.465/0001-49.
1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 29 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9F55DDF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 002/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Agente de Contratação Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas

com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

Considerando a identificação de inconformidade no cadastramento do processo na plataforma eletrônica, a qual pode comprometer a adequada participação dos licitantes e a regularidade da Concorrência em epígrafe, justifica-se a retificação do processo via plataforma, com a consequente alteração da data da sessão pública, a fim de corrigir a falha material verificada.

A medida visa assegurar a publicidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica do certame, não implicando alteração do objeto licitado.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Concorrência Eletrônica n° 002/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/02/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Concorrência Eletrônica n° 002/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F7B48EC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.456/2026, de 21/01/2026.

Do reajuste do valor do auxílio: Conforme Lei Municipal nº 2.456/2026, de 21 de janeiro de 2026, "O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de **R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que percebam até quatro (04) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:922911E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 36.832.659/0001-51**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de equipamentos Climatizadores Evaporativos Industriais e Exaustores para o Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis.

Valor Total: R$ 191.721,96 (cento e noventa e um mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de fevereiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:03A102B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.316.882/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação de profissionais especializado, com atuação e experiência comprovadas na área educacional, para a realização de palestras para a abertura da Semana Pedagógica, a ser realizada em Guaíra/PR.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 683 - 08.002.2048.3339039000000000000.104 - Serviços de seleção e treinamento

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **03 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:20EA67E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47**

Objeto do Contrato: Contratação de profissionais especializado, com atuação e experiência comprovadas na área educacional, para a realização de palestras para a abertura da Semana Pedagógica, a ser realizada em Guaíra/PR.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 691 - 08.002.2044.3339039000000000000.104 - Serviços de seleção e treinamento

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **03 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:69A1D2A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 088/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 170/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de equipamentos Climatizadores Evaporativos Industriais e Exaustores para o Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, sendo a empresa vencedora:

JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.832.659/0001-51**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 191.721,96 (cento e noventa e um mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:36C5B19A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PANIFICIO GAROTO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **14 de fevereiro de 2026**. O valor total estimado da renovação será de R$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 30 de janeiro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 1008/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leocir Pinheiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D8A07606

CONSAMU
PORTARIA Nº 009/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marluise Frank Fenner, RG nº 10.371.040-5 SESP PR, do Cargo Comissionado deCoordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional

do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2026, revogando a Portaria nº 298/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4AF3E74F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 018/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/02/2026 a 10/02/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	443/2025	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	Técnico em Enfermagem	Guaíra

**Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:664A12D1

PROJUR
DECRETO Nº 076/2026 DATA: 03.02.2026 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 47ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra “o” da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.174/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de30 de abril a 3 de maio de 2026, para a realização da 47ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 47ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Presidente	Luis Carlos Lima
Vice-Presidente	Ana Claudia Foletto
Coordenadores de Secretaria	Lucineia Raimunda de Souza
	Juliana Gonçalves Pinto
	Kevin William Moenster Balbino
	Gislaine Borba dos Santos
	Erica Moro da Costa Silva
	Camila Magalhães Wagatsuma
	Edina Diniz Meira
Assessores Jurídicos	João Fernando Pinto Grecillo

	Cassius André Vilande
	Eduarda Van de Sand Zimmer
	Juliana Rigolon de Matos
Coordenadores de Segurança	Cesar Luís de Freitas
	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Coordenadores de Logística	Lindomar Moraes da Silva
	Cacio Rogerio Ortelan
	Thomaz Luiz Zeballos
	Claudio Vieira Coutinho
	Alex Sandro de Souza
Coordenadores de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos
	Marli de Souza Jardim
	Evanildo Nascimento Vieira
	Zélia Gladis Zanelatto
	Manuel Gomez Cabrera
Coordenadores de Imprensa	Cintia Marques da Silva
	Lindomar Dias Vantelino
	Carlos Gabriel Roque Gurjão
Coordenadores de Saúde	Fabiano Melanias Raddatz
	Rosangela Hiromi Kimura Vicentini
	Liviston Ruberti Silva
Coordenador Expo Guaíra	Marcelo Ronnie da Silva
Coordenadores de T.I	Anderson Perez
	Giovani Mendanha Sobrinho
Coordenadores de Tributação	Tânia Maria Candil
	Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Coordenador de Contabilidade	Fabian Persi Vendrusculo
	Walter Fabiano dos Santos

Art. 3º Revoga-se o Decreto n° 613/2025 de 26 de novembro de 2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E98A365C

PROJUR
PORTARIA Nº 086/2026 DATA: 03.02.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 563/2025 de 02.10.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BBEF2BFD

PROJUR
PORTARIA Nº 087/2026 DATA: 03.02.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.310/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 677/2025, de 12.12.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal **JOAO VICTOR DELFINO**, matrícula 30668-01, período aquisitivo 2024/2025, publicada na portaria 677/2025, devendo revogar o período de gozo: 27/01/2026 a 10/02/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.12.2025 - Edição nº 3427 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13489 de 13.12.2025 – página B 17 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 677/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A6863AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: VOLPER ENGENHARIA EIRELI com sede à Rua Grande Alexandre n° 51, CEP 86.811-270, no Município de Apucarana Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 234.611.270/0001-50, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, o senhor Juliano Jose Zanoni Bueno Campos, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6713786-8, inscrito no CPF sob n. º 056.172.619-16.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DE GUARACI (PR-340), COM ÁREA DE 420,00 M², CONTENDO: BANHEIROS, DML, COPA, ADMINISTRAÇÃO E SALÃO, IMPLANTAÇÃO EXTERNA DE ALAMBRADO, PISO PAVER E GRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A**

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: **R$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 02/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 29/01/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2026.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B7CE444A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Juliana Rocha de Oliveira Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário Início do Contrato: 02/02/2026 a 17/12/2026 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.499,34 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Andreia Santana dos Santos Lima Cargo: Motorista Temporário Início do Contrato: 02/02/2026 a 31/01/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.564,39 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Neuza Aguiar Gomes dos Santos Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário Início do Contrato: 02/02/2026 a 17/12/2026 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.499,34 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Suzana Maria da Silva Sales Cargo: Educador Infantil Temporário Início do Contrato: 02/02/2026 a 17/12/2026 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 4.867,77 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66E1D78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8401,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUZIA FEITOSA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, nível 01, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 137 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001, a partir de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4DC59C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal e a relevância das matérias a serem apreciadas, torna público e convoca os Senhores Vereadores para participarem da 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2026, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira), às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

A convocação em caráter extraordinário decorre da urgência na apreciação de projetos de lei que envolvem abertura de créditos adicionais e especiais, fundamentais para a execução de políticas públicas nas áreas de agricultura, pesca, abastecimento e desenvolvimento urbano.

A análise tempestiva das proposições é necessária para garantir a regularidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os projetos apresentados pelo Poder Executivo possuem impacto direto na continuidade de serviços essenciais e na implementação de políticas sociais e estruturais, razão pela qual se justifica a convocação extraordinária.

Na Ordem do Dia serão objeto de deliberação os seguintes Projetos de Lei Ordinária encaminhados pelo Poder Executivo Municipal:

Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026- Autoriza crédito adicional especial no valor de até R$ 6.780.121,47 (seis milhões, setecentos e oitenta mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Projeto de Lei Ordinária nº 002/2026 - Dispõe sobre a instituição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no Município de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2008 (Plano Diretor).

Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026 - Altera a Lei nº 15, de 31 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026 - Autoriza crédito especial no valor de até R$ 737.906,94 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, à Secretaria Municipal de Pesca e à Secretaria Municipal de Abastecimento.

A presente convocação atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, assegurando transparência e participação democrática no processo legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 03 de fevereiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AAFD2A66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 651/2026 DE 03/02/2026

Decreto nº 651/2026 de 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0002.2.101. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS
13 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 61.950,00
Total Suplementação:61.950,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0002.2.101. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS
16 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 61.950,00

Total Redução: 61.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:3870BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve pela convocação da Sr. Wagner Roberto Osolinski, portadora do RG 8.903.776-0, inscrito no CPF 036.460.389-50, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2024/2027.

Artigo – 2º Esta convocação é para substituição da Conselheira Camila Cardoso Grobe, visto que o mesmo pediu a sua saída como conselheira Tutelar.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2026.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:7006EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDCA

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme documento em anexo enviado pela Srª. Aline de Freitas, portadora do RG 12.305.079-7, inscrito no CPF 071.626.639-31, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2024/2027, decide pela renúncia do Cargo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2026.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:03C03FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026. Objeto: "**Aquisição de materiais esportivos novos**, com especificações técnicas compatíveis com os padrões oficiais das modalidades esportivas, destinados ao atendimento dos programas, projetos, eventos, campeonatos e atividades escolares promovidos pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guaraqueçaba**" Abertura: 20 de Fevereiro de 2026, ás 14:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal

Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba,03 de Fevereiro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5853D275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura, CONVOCA a comunidade cultural, representantes de entidades da sociedade civil, instituições públicas, coletivos, conselhos e demais interessados para participarem da Reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que terá como pauta principal a eleição do membro do Setor de Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o próximo mandato.

A Reunião será realizada dia 06 de fevereiro de 2026, às 19:00hrs, online a meet, os interessados poderão participar através do link: meet.google.com/nfo-bppe-yes

A participação de todos é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura em nosso município.

Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F1492AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 650 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. "NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 650 de 02 de fevereiro de 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021,**DECRETA.**

Art. 1º. Ficam designados como agentes de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, os seguintes servidores públicos municipais:
I – MIGUEL RUBENS PERIM NETO, portador do CPF/MF n.º 056.820.779-38;
II- LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador do CPF/MF n.º 721.080.889-20;

Parágrafo único. Os servidores designados como agentes de contratação, descritos neste artigo, poderão exercer a função de pregoeiro.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, portador do CPF/MF n.º 065.905.549-00;
II – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF/MF n.º 089.093.239-57;
III – MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS, portadora do CPF/MF n.º 017.469.439-56;
IV - MARCELINO DIAS PATRÍCIO, portador do CPF/MF n.º 537.012.599-68;
V –. ELOIR BARBOSA COLOMBES, portador do CPF/MF n.º 720.949.319-00.
VI – JORGE BARBOSA ROSSONI, portador do CPF/MF n.º 055.419.079-69.
VII – OSÉIAS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 587.848.539-72.

§ 1º.A comissão criada neste artigo será presidida pelo servidor descrito no inciso I o qual escolherá dentre os demais membros o respectivo secretário.

§ 2º.A comissão terá como membros titulares aqueles referenciados nas alíneas I até V, sendo substituídos, quando necessário, pelos suplentes nominados nos incisos VI e VII do caput deste artigo.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto, terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação surgindo efeitos legais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C8B867DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 78 DE 03.02.2026 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DE ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS GABRIEL RAMOS DA SILVA, SANTA TEREZINHA, MASSARAPOÃ, MARIANA E MEDEIROS, DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 78 de 03.02.2026

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DE ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS GABRIEL RAMOS DA SILVA, SANTA TEREZINHA, MASSARAPOÃ, MARIANA E MEDEIROS, DESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro CarneiroSoares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1°-Designa o Sr. Adauto Mendes dos Santos, Professor, CPF nº 021.xxx.xxx -17, matrícula 510 para atuar como DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICPAIS:

Art. 2º As escolas que ficarão sob a responsabilidade do servidor ora designado, são as seguintes:

01. Escola Rural Municipal Gabriel Ramos da Silva - Ilha Rasa
02. Escola Rural Municipal Mariana - Mariana
03. Escola Rural Municipal Massarapoã - Massarapoã
04. Escola Rural Municipal Medeiros - Medeiros
05. Escola Rural Municipal Santa Terezinha - Almeida
06. Escola Rural Municipal Tromomô - Tromomô

Art. 3º- O servidor ora nomeado para função de Diretor Escolar, deverá desempenhar as seguintes atribuições:
· Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto as Escolas Municipais citadas acima;
· Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
· Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Art. 4º- Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe "E", referente a 20 horas de atividades semanais, conforme item "a", Inciso "I", Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.
Guaraqueçaba, 02 de Fevereiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5231E0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 79/2026 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR AGEU CUNHA FRANÇA, PARA ATUAR COMO DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 78/2026

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR AGEU CUNHA FRANÇA, PARA ATUAR COMO DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, DESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro CarneiroSoares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público, Lei Municipal nº 920/2022.

CONSIDERANDO o resultado do PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) realizado na unidade de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação;

RESOLVE:

Art.1°-Designa o Sr. **Ageu Cunha França**, Professor, CPF nº 015.XXX.XXX-59, matrícula 562 para atuar como **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO**, **em razão de sua eleição pela comunidade escolar**, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público, Lei Municipal nº 920/2022, para o mandato de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028.

Art. 2º- O servidor ora nomeado para função de Diretor Escolar, deverá desempenhar as atribuições conforme Termo de Compromisso assinado pelo próprio servidor
perante a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, se comprometendo a exercer as atribuições do cargo com ética, dedicação e responsabilidade, em plena conformidade com a legislação vigente e, em especial, com os deveres e responsabilidades estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 920/2022.

• **Executar o Plano de Gestão** apresentado no ato da inscrição e aprovado pela comunidade escolar, buscando alcançar as metas e objetivos propostos.
• **Zelar pelo Patrimônio Público**, pela conservação e preservação do ambiente físico, aplicando adequadamente as verbas destinadas à manutenção da unidade escolar.
• **Seguir as Diretrizes** pedagógicas e administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a hierarquia e utilizando os documentos e procedimentos padronizados.
• **Promover um Ambiente Escolar Harmônico**, pautado no respeito, no diálogo e na colaboração entre estudantes, professores, funcionários e famílias, mantendo a ordem e a disciplina na unidade escolar.
• **Gerir com Transparência** os recursos financeiros, acompanhando as contas da APMF e de outras fontes, zelando pela correta aplicação e prestando contas nos prazos legais.
• **Garantir o Cumprimento do Calendário Escolar**, assegurando a todos os alunos o direito aos dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei.
• **Articular a Relação Escola-Comunidade**, criando processos de integração e incentivando a participação das famílias e da sociedade na vida escolar.
• **Assegurar o Direito à Educação**, promovendo a permanência dos alunos e garantindo o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente.
• **Participar de Formações** e cursos de gestão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento contínuo.

Estando ciente de que o desempenho na função será avaliado periodicamente e que o não cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 920/2022 e neste Termo poderá implicar em sanções, inclusive na perda do mandato, conforme Art. 10º e Art. 162 da referida lei.

Art. 3º- Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe "E", referente a 20 horas de atividades semanais, conforme item "a", Inciso "I", Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5E275D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 80/2026 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR OTONIEL PEDRO, PARA ATUAR COMO DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA", DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 80/2026

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR OTONIEL PEDRO, PARA ATUAR COMO DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA", DESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público, Lei Municipal nº 920/2022.

CONSIDERANDO o resultado do PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) realizado na unidade de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação;

RESOLVE:

Art.1°- Designa o Sr. Otoniel Pedro, Professor, CPF nº 029.XXX.XXX-02, matrícula 566 para atuar como DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA", em razão de sua eleição pela comunidade escolar, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público, Lei Municipal nº 920/2022, para o mandato de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028.

Art. 2º - O servidor ora nomeado para função de Diretor de Escolar, deverá desempenhar as atribuições conforme Termo de Compromisso assinado pelo próprio servidor
perante a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, se comprometendo a exercer as atribuições do cargo com ética, dedicação e responsabilidade, em plena conformidade com a legislação vigente e, em especial, com os deveres e responsabilidades estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 920/2022.
1. Executar o Plano de Gestão apresentado no ato da inscrição e aprovado pela comunidade escolar, buscando alcançar as metas e objetivos propostos.
2. Zelar pelo Patrimônio Público, pela conservação e preservação do ambiente físico, aplicando adequadamente as verbas destinadas à manutenção da unidade escolar.
3. Seguir as Diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a hierarquia e utilizando os documentos e procedimentos padronizados.
4. Promover um Ambiente Escolar Harmônico, pautado no respeito, no diálogo e na colaboração entre estudantes, professores, funcionários e famílias, mantendo a ordem e a disciplina na unidade escolar.
5. Gerir com Transparência os recursos financeiros, acompanhando as contas da APMF e de outras fontes, zelando pela correta aplicação e prestando contas nos prazos legais.
6. Garantir o Cumprimento do Calendário Escolar, assegurando a todos os alunos o direito aos dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei.
7. Articular a Relação Escola-Comunidade, criando processos de integração e incentivando a participação das famílias e da sociedade na vida escolar.
8. Assegurar o Direito à Educação, promovendo a permanência dos alunos e garantindo o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente.
9. Participar de Formações e cursos de gestão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento contínuo.
Estando ciente de que o desempenho na função será avaliado periodicamente e que o não cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 920/2022 e neste Termo poderá implicar em sanções, inclusive na perda do mandato, conforme Art. 10º e Art. 162 da referida lei.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe "E", referente a 20 horas de atividades semanais, conforme item "a", Inciso "I", Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:958E1F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÂO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2026

RETIFICAÇÂO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:EMPRESAS FL LTDA
CNPJ:17.922.286/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software via web, destinado à consulta de banco de dados com preços de peças de veículos, contemplando peças genuínas de montadora, originais de fabricante e equivalentes, a ser utilizado como ferramenta eletrônica de orçamentação nos processos de licitação para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas que integram a frota municipal, bem como para futuras aquisições.

Valor global:R$ 22.080,00(vinte e dois mil e oitenta reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(15) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(60) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(195) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(272) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C7E8304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 74 DE 14.01.2026.
SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇ

RETIFICAÇÃO

PORTARIA 74 DE 14.01.2026.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a **rescisão dos contratos de trabalho dos servidores contratados temporariamente**, por meio do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
6151	ITAMARA ATHANÁSIO DA GRAÇA	PROFESSORA
6143	KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES	PROFESSORA
6182	LEONIR LOPES FILHO	PROFESSOR
6153	LIDIANNY REDERDE A. M.DO ROSÁRIO	PROFESSORA
6141	LINDALVA M. DA CUNHA BERNARDO	PROFESSORA
6142	LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA	PROFESSORA
6152	MICHAELA FRANCIELE R. ATANÁSIO	PROFESSORA
6168	NÁGILA DE F. SOARES DOS S. GALDINO	PROFESSORA
6154	RENATA DAS NEVES XAVIER	PROFESSORA
6166	ROSANA SCHARMAN DO ROSARIO	PROFESSORA
6146	SANDIELE B. MAIA FERREIRA	PROFESSORA
6164	TATIANE PINTO FERNANDES	PROFESSORA
6159	TEREZINHA JUSSARA COLOGY BARROS	PROFESSORA
6160	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	PROFESSORA

Art. 2º – Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Art. 3º As referidas **rescisões contratuais terão efeitos a partir do dia 12 de janeiro**, data da solicitação administrativa para tal finalidade. Revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6EA136F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 25 de Fevereiro do ano de 2026, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Honório Serpa a Pato Branco	Pavimentação em CBUQ	108.550 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Honório Serpa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Honório Serpa / PR, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:FF31FD98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA 15/2026

DECRETO Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Ampliar vaga em Edital PSS nº 04/2025, Edital de Homologação do Resultado final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 04/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA 40 HR PSS no Edital n.º 04/2025, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 03 de fevereiro de 2026, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E8CA38A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 16/2026

DECRETO Nº16/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Marcelita de Lurdes Ribeiro D'Avassi,** valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A1729BA4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 17/2026

DECRETO Nº17/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Ana Cleide de Siqueira Fiorentin,** valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9E268A50

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 18/2026

DECRETO Nº18/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Cleuza de Fátima Padilha Chaves Oliveira**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DD014A39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 19/2026

DECRETO Nº19/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Elizaine Alves,** o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:62712133

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 20/2026

DECRETO Nº20/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Josiane Pimentel,** o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:06901D53

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 21/2026

DECRETO Nº21/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Juliane Miranda do Nascimento**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C4BEB83A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 22/2026

DECRETO Nº22/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Kellen Fabiane Ferreira**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:502876E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 23/2026

DECRETO Nº23/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal **Marizete Aparecida de Almeida Batista**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7ADC9C57

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 24/2026

DECRETO Nº24/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Patrícia Barbosa de Moraes**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:266B6B43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 25/2026

DECRETO Nº25/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Tais Guesser**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOAO CARLOS GABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1C12B9CE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 26/2026

DECRETO Nº26/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal**Vanderléia Conceição de Oliveira**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 202026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7AE0CDFF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 27/2026

DECRETO Nº27/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, o Professor Municipal **Vanderlei Roque de Oliveira**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professor se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E7B72549

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULA EXTRAORDINÁRIA 28/2026

DECRETO Nº28/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas semanais, a Professora Municipal **Adriana Scramocin Fornari**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FD049AA1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PROGRESSÃO-14

DECRETO Nº 14/2026 de 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Dispõem sobre a Progressão na Carreira dos Professores Municipais.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor JOÃO CARLOS GARBIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, Edital 03-A/2025 de 22/08/2025.

DECRETA:
Art 1º - A Progressão do Nível dos Professores a seguir:

NOME	NÍVEL	NOME	NÍVEL
Edna dos Santos Batista	12	Cleusa F.P. Chaves de OLiveira	4
Seloi Ribeiro G. de Mello	11	Sandra Cordeiro Rafain	8
		Kellen Fabiane Ferreira	3
		Patricia Barbosa de Moraes	3
		Tais Guesser	3
		Adriana Scramocin Fornari	3
		Josiane Ribeiro Pimentel	3
		Marcelita de L. Ribeiro D' Avassi	3
		Bruna Vargas de Oliveira	2

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2026, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6AC25C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 023/2026

DECRETO N.º 023/2026

Súmula: Nomeia a Sra. Beatriz Moreira dos Santos e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 002/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 12. ***. ***-3 e do CPF/MF sob o n.º 085. ***. ***-64, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 04/02/2026. (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2B81590

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 024/2026

DECRETO N.º 024/2026

Súmula: Nomeia a Sra. Diany Aparecida Martins Rippel e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 002/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL**, portadora CPF/MF sob o n.º 069. ***. ***-86, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 04/02/2026. (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D177F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
CNPJ: 08.616.981/0001-08
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CIRURGIÃO DENTISTA –BUCO MAXILO FACIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 02/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 02 de fevereiro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:153EA15E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 015/2026

DECRETO N.º 015/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de **02/02/2026** para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **ZENILDA APARECIDA FERREIRA VIEIRA – Matricula 80000658.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6182F34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada, a pedido **a partir de 02/02/2026**, a senhora **EDINA MARIA WINIARSKI VIER – MATRICULA 80000491**, que exercia o cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – Símbolo C1.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:09721120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada, **a partir de 02/02/2026**, a senhora **THAIARA DE CASSIA TAVARES DE MELO – MATRICULA 80000501**, que exercia o cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL – Símbolo C2.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F281E014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **ANIELE APARECIDA KRISZEWSKI - Matrícula 80000386,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada no Departamento de Ensino, **período de 23/01/2026 a 21/07/2026 - (180 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 23/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0449C52E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **EDINA APARECIDA STRESSER - Matrículas 427-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Creche Meu Pequeno Mundo, pelo **período de 01/12/2025 a 28/02/2026 - (90 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:02513C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **OSVALDO DOMINGUES – MATRICULA 1024-1,** ocupante do cargo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **30/01/2026 a 28/02/2026 – (30 dias),** referente período de aquisição 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0CC8A83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder **Licença Especial** a servidora **VALDETE MARIA PEREIRA DE LIMA – MATRICULA 299-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **30/01/2026 a 29/04/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2020/2025**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E13B3ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **GILSON KOMAR – MATRICULA 860-1,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária, no período de **02/02/2026 a 16/02/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E0966D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **VITORIA ALVES DOS SANTOS – MATRICULA 686-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de **02/02/2026 a 03/03/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EEAE7F9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **CELINA ALVES – MATRICULA 80000354,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de **02/02/2026 a 03/03/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4E571F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **EVANISE MARIA DE ANDRADE – MATRICULA 213-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração V, lotada no Departamento do Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social, no período de **02/02/2026 a 02/05/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:39B50734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **VANIA APARECIDA DE FRANÇA – MATRICULA 842-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. De Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **04/02/2026 a 13/02/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2025, conforme requerimento e os **80 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5FDC7BB9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPÉNSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo (CAU), para elaboração de projetos arquitetônicos, de loteamentos, paisagismo, topografia, regularização fundiária, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, fiscalização de obras públicas, abrangendo edificações e pavimentação urbana, suporte técnico nas ações do plano diretor municipal e plano municipal de arborização, emissão de alvarás, certificados de conclusão de obras e habite-se, bem como, emissão de laudos e pareceres técnicos, entre outros descritos no termo de referência, com profissional 40 horas semanais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Aramis R Senenki Franco Arquitetura ME. - CNPJ n° 22.463.450/0001-53. Valor Contratado: R$ 16.007,94 (Dezesseis mil, sete reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Execução e Vigência: 60 (Sessenta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1CAAE9CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2026
OBJETO: Repasse de recurso financeiro à Conveniada.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
CNPJ: 76.178.029/0001-20

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS - APAE
CNPJ: 02.711.722/0001-80

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE FOMENTO: R$ 142.917,46 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EA67232C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2026
OBJETO: Repasse de recurso financeiro à Conveniada.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
CNPJ: 76.178.029/0001-20

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS - APAE
CNPJ: 02.711.722/0001-80

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE FOMENTO: Valor total do Repasse de 70.000,04 (setenta mil reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0E09E52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2026

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 003/2026, DE 02/02/2026, QUE AUTORIZOU O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 17/2026, EM DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, e

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 003/2026, DE 02/02/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3461, PÁGINA 174/175, ANO XIV, EM DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 003/2026, de 02/02/2026, que autoriza o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3461, Páginas 174/175, Ano XIV, em data de 03 de fevereiro de 2026, tendo em vista a desistência formal da viagem pelo Vereador interessado, por motivo superveniente decorrente de incompatibilidade de agenda em razão de compromissos institucionais inesperados, a qual ocorreu antes da realização do deslocamento, inexistindo pagamento de diária, adiantamento ou qualquer despesa pública, não havendo, portanto, prejuízo ao erário.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO PEREIRA
Presidente

DANIEL JOSÉ NEVES
Secretário AD HOC

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B6CC50C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 001/2026
PROCESSO N° 002/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 06/02/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 03 de fevereiro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF7D2223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo 001/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus

Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, posicionamento, retirada e destinação final ambientalmente adequada de entulhos, resíduos da construção civil e materiais inservíveis, conforme demanda da Administração Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 158.863,55 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/02/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 13/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 13/02/2026.

Iporã – PR, 03 de fevereiro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05C36101

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 004/2026
Pregão Eletrônico nº 098/2025
Processo n° 183/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME - CNPJ 21.270.212/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) POR QUILÔMETRO, BEM COMO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.
Valor total: R$22.099,00 (vinte e dois mil, noventa e nove reais)
Vigência: 23/01/2026 a 23/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4145E020

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 002/2026
Credenciamento/Inexigibilidade Nº041/2025
Processo n° 148/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA (00.485.542/0001-00)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UPS NOVA, ZERO QUILÔMETRO, MARCA GM/CHEVROLET, MODELO S10 WT AT 2.8 TURBODIESEL 4X4 CD (R7N), ANO/MODELO 2025/2026.**
Valor total: R$283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais).
Vigência: 19/01/2026 a 19/01/2027**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77D52A46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS CPF: 372.xxx.xxx-39
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027 ,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D42C1E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA CPF: 089.xxx.xxx-95
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027 ,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:486CFAC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA CPF: 053.xxx.xxx-64
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027 ,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61100C71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: IOLINDA AMÉRICO DE OLIVEIRA BONETTI CPF: 843.xxx.xxx-49
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência á Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

IOLINDA AMÉRICO DE OLIVEIRA BONETTI /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D07D589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLARICE PREZENCE CPF: 053.xxx.xxx-30
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CLARICE PREZENCE /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FB6D548

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADRIANA AMSBERG HOFFERER CPF: 112.xxx.xxx-00
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ADRIANA AMSBERG HOFFERER /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EDD50BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCISCA FERNANDES SOUZA DE MACEDO CPF: 782.xxx.xxx-34
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

FRANCISCA FERNANDES SOUZA DE MACEDO /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5A1D82A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA LUIZA ROSA DA SILVA CPF: 091.xxx.xxx-79
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA ROSA DA SILVA /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D685F2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA CPF: 070.xxx.xxx-51
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F34B8CAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDRESSA MICAELA FANTIN CPF: 104.xxx.xxx-86
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANDRESSA MICAELA FANTIN /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFD2DB6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SUMARA TUMELERO CPF: 013.xxx.xxx-38
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência á Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUMARA TUMELERO
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3162802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRUNA SAMPAIO RODRIGUES CPF: 092.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA SAMPAIO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:919772B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI **CPF:** 141.xxx.xxx-50
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1AFE484

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO **CPF:** 074.xxx.xxx-80
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43ACF22A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GRACIELI DA SILVA DENADAI **CPF:** 066.xxx.xxx-20
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GRACIELI DA SILVA DENADAI
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:125A0AA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA CLARA DOS REIS BARGAS **CPF:** 118.xxx.xxx-08
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CLARA DOS REIS BARGAS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1738A9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAYNA TOMASELI DA SILVA **CPF:** 541.xxx.xxx-40
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

THAYNA TOMASELI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA86F634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS **CPF:** 147.xxx.xxx-93
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B0FBD34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALANA ERTE DE FREITAS GOMES **CPF:** 050.xxx.xxx-02
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALANA ERTE DE FREITAS GOMES /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FFE70EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANIA DE ARAUJO SILVA FIDELIS **CPF:** 040.xxx.xxx-69
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SILVANIA DE ARAUJO SILVA FIDELIS /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC4C5AE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE SILVA DE SOUZA **CPF:** 097.xxx.xxx-23
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SIMONE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F95FB7FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GISLENE SILVA DE SOUZA **CPF:** 098.xxx.xxx-05
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GISLENE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CA03F08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 061.xxx.xxx-00
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DE5EA0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 061.xxx.xxx-00
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8ED3C63A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO **CPF:** 053.xxx.xxx-25
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90961615

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI **CPF:** 026.xxx.xxx-90
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
DISPOSIÇÕES FINAIS: ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a mesma assinou o termo de desistência referente ao cargo acima mencionado, por não ter interesse em exercer o mesmo.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18E3869C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALANA CAMILE GOMES BARGAS **CPF:** 094.xxx.xxx-40
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALANA CAMILE GOMES BARGAS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22AD413F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES **CPF:** 076.xxx.xxx-44
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANA PAULA RODRIGUES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B139BB1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO **CPF:** 102.xxx.xxx-86
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4B7D199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIDIANE PADOVANI RAMOS **CPF:** 059.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ELIDIANE PADOVANI RAMOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:861B62F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LAURA ALEIXO BERTOLLA **CPF:** 123.xxx.xxx-24
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAURA ALEIXO BERTOLLA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B03CBDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA MADALENA RODRIGUES **CPF:** 066.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.

BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7B9DDFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EMANUELLE DE SOUZA MUNIS CPF: 092.xxx.xxx-66
OBJETO: Prestar serviços de RECEPCIONISTA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de RECEPCIONISTA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMANUELLE DE SOUZA MUNIS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC545066

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALINE FERNANDA WAGNER CPF: 050.xxx.xxx-01
OBJETO: Prestar serviços de RECEPCIONISTA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de RECEPCIONISTA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALINE FERNANDA WAGNER /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34FFC54B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA CPF: 089.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.859,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64865783

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LARISSA AZEVEDO DA FONSECA CPF: 107.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.859,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LARISSA AZEVEDO DA FONSECA /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3123231F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 044.xxx.xxx-08
OBJETO: Prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.859,89 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28BAB99F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MOACIR VALDIVINO CPF: 251.xxx.xxx-50
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a mesma assinou o termo de desistência referente ao cargo acima mencionado, por não ter interesse em exercer o mesmo.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MOACIR VALDIVINO /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9629B320

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NILSON MARQUES DE OLIVEIRA **CPF:** 629.xxx.xxx-68
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA EMERGENCIAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.930,81 (Hum mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 020/2025 de 17/07/2025, para prestar serviços de MOTORISTA EMERGENCIAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

NILSON MARQUES DE OLIVEIRA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:163B5570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ODAIR JOSE FERRARI **CPF:** 961.xxx.xxx-34
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA EMERGENCIAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.930,81 (Hum mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 020/2025 de 17/07/2025, para prestar serviços de MOTORISTA EMERGENCIAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de fevereiro de 2026

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE FERRARI/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C52CDCB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR.
CONTRATADA: MK Consultoria e Capacitação Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de treinamento continuado em licitações e contratos, com capacitação em módulos mensais, sessões presenciais e online, aulas teóricas, workshops práticos e consultoria técnica.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025 por mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 05/02/2027.
ALTERAÇÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo não implica alteração de valores, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D151BCEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA NATHALY CRISTINA FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **NATHALY CRISTINA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 142.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D92359A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SOLANGELA FERREIRA DE OLIVERIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **SOLANGELA FERREIRA DE OLIVERIA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C8EC99B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 001/2026

Súmula: Convocar, Marli Gazzi 1º Suplente, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 03 de fevereiro de 2026;

Resolve:
Art 1°. Aprovar as férias dos Conselheiros Tutelares, referente ao período de 10/01/2024 a 10/01/2025. Segue abaixo nome e período de gozo das férias;
Elidiana Cristina Vaz, 09/02/2026 a 10/03/2026;
Luizinho B. Sardins, 11/03/2026 a 09/04/2026;
Fabiana de Souza Kerr 10/04/2026 a 09/05/2026;
Raiane A. Rodrigues, 11/05/2026 a 09/06/2026;
Elisangela Silva de Moraes, 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art 2º. Convocar Marli Gazzi, 1º suplente, para ocupar o cargo de conselheiro tutelar durante o período das férias dos conselheiros, dos dias 09/02/2026 à 09/07/2026;

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 03 de fevereiro de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4AE3B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2026

DECRETO Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **HEMERSON CAMPAGNARO**, ocupante do cargo de **Técnico em Tributação D-12**, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.432-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.869-72.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 9.699,65 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 3.394,88 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de 13.094,53 (treze mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **janeiro** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F66AAD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2026

DECRETO N° 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal do Município de Irati e,

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de construção e revestimento em CBUQ a estrada Municipal Rural Linha B, compreendendo o trecho entre as coordenadas em UTM fuso 22J 518.757,00m E / 7.185.790,00m S, encerrando em 518.200,00m E / 7.186.572,00m S, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:194B08B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, **POR INCAPACIDADE**, a servidora municipal **ROSELIA DOS SANTOS FINK**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – B-08 da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.488-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.339-20, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição da servidora. Assim, o provento será no valor de R$ 1.921,30 (mil novecentos e vinte um reais e trinta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Parágrafo único: O fundamento legal da inativação é o art. 14 da Lei n° 2.321/2005 - Aposentadoria Por Invalidez decorrente de acidente em serviço - conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0004947-92.2017.8.16.0095, com reajuste na mesma proporção e data do REGIME GERAL.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:86D27D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, **POR INCAPACIDADE**, a servidora municipal **HELAN MULLER MACHADO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – D-10 da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.603-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.359-91, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição da servidora. Assim, o provento será no valor de R$ 2.836,87 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Parágrafo único: O fundamento legal da inativação é o art. 14 da Lei n° 2.321/2005 - Aposentadoria Por Invalidez por doença grave contagiosa ou incurável - com reajuste na mesma proporção e data do REGIME GERAL.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FCC8429C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026.Processo Administrativo nº 002/2026 - 1° RETIFICADOR
Motivo: Em virtude da necessidade de adequação do critério de sustentabilidade na declaração conjunta e adequação das condições de prestação de serviços.
Objeto: Pavimentação em leito natural com revestimento em CBUQ das vias do Condomínio Industrial da BR-277, com extensão de área de 7.944,09 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme CONVÊNIO Nº. 078/2025 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL e o MUNICÍPIO DE IRATI, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:22074C8C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 060/2025. Contrato de prestação de serviços nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de muro pré-fabricado de concreto e pintura externa do prédio na Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen, localizada no bairro Lagoa. Contratada: Sirlei Pepe Martins, CNPJ: 27.538.267/0001-93. Valor contratado: R$184.028,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais) referente ao item: 01. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AE41D55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 090/2026

Súmula**:** Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível no mês de janeiro de 2026, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 104/2026 do Ofício nº 016/2026 da Secretaria da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 horas no mês de janeiro de 2026 na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	SARA GABRIANE DOS SANTOS ROMANINI	C	9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B9A698DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 091/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 105/2026 do Ofício nº 017/2026 do Depto Municipal de Educação pertencente a Secretaria Municipal de Educação que autoriza a Licença da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDER APARECIDO CALIXTO**, funcionário concursado, Matrícula nº 400806, no cargo **EPROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 04 de outubro de 2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em **02 de fevereiro de 2026 e término aos 02 de fevereiro de 2028**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ECB925B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 092/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº

687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 106/2026 do Ofício nº 018/2026-SEMED do Departamento de Municipal de Educação que solicita Licença 03 meses da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARCIA REGINA GAMBARELLI**, funcionária concursada, Matrícula nº 500612, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **01 de fevereiro de 2000**, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/02/2015 a 31/01/2020**, com início em **02 de fevereiro de 2026 e término aos 03 de maio de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C2C12D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 093/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 024/2026 do Ofício nº 09/2026 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
TARCIS F. G. V. PEREIRA	200882	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2024 a 04/01/2025	04/02/2026	23/02/2026

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7FC6739B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ERRATA

EDITAL Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. Clodoaldo Penha Antoniassi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18, de 30 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO**, o presente ato de *ret-ratificação* à publicação do Edital nº 001, de 02/02/2026, cuja eficácia deu-se aos 03/02/2026, no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO XIV | Nº 3461, à página 863:

Onde se lê:
"4.8.1 – Será computado 05 (cinco) pontos para cada ano completo na função, limitado a 10 (dez) anos."

Leia-se:
"4.8.1 – Será computado 10 (dez) pontos para cada ano completo na função, limitado a 05 (cinco) anos."

Itambé – Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO PENHA ANTONIASSI
Presidente da Comissão
(Decreto Municipal Nº. 18/2026)

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:6A9F4744

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 005/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **24/02/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **24/02/2026**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br.)**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal - www.itambe.pr.gov.br (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C20BCA1E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 17/26 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.932,38 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
-664 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
657 - 3.3.71.70.00.00 35494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 512,38

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
659 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00
660 - 3.3.90.48.00.00 03000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 40.000,00

10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
658 - 3.3.90.39.00.00 3766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 420,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
15.001.06.181.0019.2.074. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
663 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
661 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 175.932,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:36959373

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1486/2026

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:5F23AE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1487/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública do Município, a Associação do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola de Itambé, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei declarada de Utilidade Pública deste Município, a Associação do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse social e comunitário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Marialva – Paraná, sob nº 696,

Livro A/70, fls de 022/048 de 09 de março de 2023, e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 50.465.917/0001-30, localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, no Município de Itambé, Estado do Paraná, em vista da referida entidade enquadra-se nos preceitos legais constantes do Parágrafo Único do Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:6F7CB909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 064/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 064/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/01/2026 as 06h30 e retorno dia 31/01/2026 as 22h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Avaliação técnica de Atletas no Instituto Stein de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.01.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCF5C2CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará a Audiência Pública relativa à prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal.

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às dia 23 de fevereiro de 2025, às 18h30min (Após a Sessão Ordinária).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Departamento Contábil e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:30DB9CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 22 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 13.7 do Edital 001/2025.

ATENDENTE DE FARMACIA				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
005°	005	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	AC	35

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de janeiro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:284F2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO Nº 015/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E QUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 51.659.139/0001-49
OBJETO: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR DEMANDAS URGENTES E CONTÍNUAS RELACIONADAS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS***".
DO VALOR: R$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BB85E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°241/2024 - PRAZO

CONTRATO: Nº 241/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 12.438,00 M², INCLUINDO SERVIÇO DE REPERFILAMENTO, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
DO PRAZO: VIGENCIA, BEM COMO DE EXECUÇÃO PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 01 DE MARÇO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 29 DE MAIO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F79BC176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO: DISPENSA N° 012/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOAO LAPOLA
CPF: 016.746.049-80
OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1.022 – PLANTA NOVA ITAPERUÇU, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA, PAVIMENTO TÉRREO, COM ÁREA DE 188,00 METROS QUADRADOS (M²), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SEBRAE, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITAPERUÇU E JUNTA MILITAR.".
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2026
PRAZO: 12 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027.
DO VALOR : R$ 31.178,64 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5DA7AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 006/2021
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JUSTINO GEFFER PEREIRA.
CPF: 088.905.369-34
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PREF. JOSÉ PEDROSO DE MORAES, N.º 25, BAIRRO JARDIM ITAÚ, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 42,00 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO BAIRRO JARDIM ITAÚ".
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 15 DE FEVEREIRO DE 2026, E ENCERRANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2027.
DO VALOR: R$ 12.562,80 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5345B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 03/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de recursos humanos para cargos de ensino médio e superior, compreendendo a elaboração de prova, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas, Recursos, Homologação do Concurso Público do Município de Itaperuçu – PR".** Cujo vencedor foi a empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ: 08.377.069/0001-40**, no valor de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de fevereiro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:85175E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 141/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2025, que tem como objeto a ***"Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinados a atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino".*** Cujo vencedor LOTES 01 e 03 foi a empresa **JULIE DOS SANTOS PIRES, CNPJ: 13.172.250/0001-50**, no valor de **R$ 1.281.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de fevereiro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1AEC05BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 044/2026

PORTARIA N° 044/2026

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público, conforme a relação infra relacionados:

Presidente	
Titular:	Suplente:
- Bruno Henrique Alves Carrilho. - CPF 094.5**.***-77	- Andressa da Silva. - CPF 030.3**.***-70
Membros	
Titulares:	Suplentes:
- CLEBER DA SILVA MARQUES - CPF 310.4**.***-67	- Bruno Vianna da Silva. - CPF 065.9**.***-71
- Silvio de Mazzi dos Santos. - CPF 623.4**.***-04	- Júlio Fernandes Rocha. - CPF 084.9**.***-37
- Giovana Ronchi Celestino Pereira. - CPF 091.8**.***-05	- Angelo Fernandes da Silva. - CPF 485.9**.***-00

Art. 2º - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2025 de 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9BACDDE1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 045/2026

PORTARIA N° 045/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal n° 240/1997 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

I – COORDENADOR MUNICIPAL
• *Silvio de Mazzi dos Santos, CPF 623.4**.***-04;*

II - SECRETÁRIO
• *Bruno Vianna da Silva, CPF 06*.***.***-71;*

III – *DIRETOR OPERACIONAL*
• *Vilson Miranda, CPF 27*.***.***-09.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 014/2026 de 14/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1D630453

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA N° 046/2026

SÚMULA: Designa Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia para atuação interina em cargo de natureza politica.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia, CPF 005.8**.***-14, matrícula nº 671, com cargo efetivo de Professor, na função de Coordenadora Educacional e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo de natureza politica de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 30.355.723/0001-74.

Art. 2º - Durante o período em que ficará responsável interinamente pelo Cargo de natureza política de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pela servidora.

Art. 3º - A servidora, ora designada, exercerá as funções atribuídas pelo período de 05/02/2026 a 24/02/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F1EE1A21

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: *Determina a readaptação funcional temporária de servidora, em razão de limitações temporárias de ordem física, e dá outras providências.*

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 085/90, especialmente as normas que regem a capacidade laboral e a proteção à saúde do servidor público;

CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pelo médico perito municipal em 29 de janeiro de 2026, o qual concluiu pela inexistência de necessidade de afastamento do serviço, recomendando, contudo, a adequação temporária da função em razão de limitações físicas;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra apta ao exercício de atividades compatíveis com suas atuais condições de saúde, especialmente de natureza administrativa;

CONSIDERANDO que o cargo de técnico de enfermagem ocupado pela servidora possui nível de escolaridade médio/técnico na estrutura da Lei Complementar Municipal nº 01/2022;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §13 da Constituição Federal determina que o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidora possui ensino médio completo e o Município de Itaúna do Sul possui cargos de destino compatíveis com as restrições de saúde e com o nível de escolaridade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de zelar não apenas pela continuidade do serviço público, mas também pela saúde física e emocional de seus servidores, promovendo o retorno ao trabalho de maneira humanizada, respeitosa e compatível com as recomendações médicas, garantindo apoio institucional e ambiente laboral adequado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a readaptação funcional temporária da servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, CPF nº 071.***.***-73, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família, para o exercício de atividades compatíveis com o cargo de auxiliar administrativo, em razão de limitação ocupacional atual.

Art. 2º A readaptação funcional consistirá no desempenho de atividades de natureza administrativa, tais como:

I – trabalhos de digitação e registro de informações;

II – agendamentos e apoio administrativo interno;

III – apoio à farmácia do NIS II, restrito à organização interna, separação e encaminhamento de medicamentos, sob supervisão, vedada qualquer atividade técnica ou privativa de profissional farmacêutico;

IV – outras atividades compatíveis, vedadas aquelas que exijam esforço físico excessivo, longos períodos agachada, caminhadas extensas ou condução de veículos.

Art. 3º A readaptação funcional ora determinada terá caráter temporário, devendo a servidora ser reavaliada por perícia médica municipal no prazo indicado no laudo pericial, ou sempre que solicitado pela Administração, ou ainda sempre que houver alteração em seu quadro clínico.

Art. 4º Fica assegurada à servidora a manutenção de sua remuneração e vínculo com o cargo efetivo, não implicando a readaptação em alteração de cargo, vencimentos ou prejuízo de direitos funcionais.

Art. 5º Fica a servidora convocada a retornar ao exercício de suas atividades laborais em 09 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se na unidade de lotação para início das atividades compatíveis com a readaptação funcional ora determinada, sob acompanhamento da chefia imediata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 013/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0E2D8259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CONC.012026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Processo nº 018/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – DECRETO Nº 6.515/2012 – "ESTRADA BOA" (SEAB/PR) – TRECHOS: ESTRADA SÃO PAULO-PARANÁ E ESTRADA ZIMARÉ. Dia e horário: 19/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 03 de fevereiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9E07EF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOCRED.012026EDITALRETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – Nova divulgação. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. Processo Administrativo 02.2026. Contratação de pessoas jurídicas devidamente habilitadas, conforme legislação vigente, com fornecimento de profissional para prestação de serviços de perícia médica por tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras situações dos servidores municipais ativos e inativos. Início recebimento documentos: 03/02/2026. Data final: 03/02/2027. Protocolo via e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br (até as 00h00) da data final. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:35C89058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP082026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Processo Administrativo 016.2026. Contratação de empresa especializada para a realização de análise físico-química de água subterrânea. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 09/02/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: www.itaunadosul.pr.gov.br. Itaúna do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:66C1B3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: 61.499.004 PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO (61.499.004/0001-50)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadernos personalizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903000000105O
VALOR:R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 03/02/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:F63DD38A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CORREÇÃO DO NUMERO DA INEXIGIILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CORREÇÃO DO NUMERO DA INEXIGIILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2026
OBJETO: Show da dupla "Pedro Paulo & Alex" com estilo musical sertanejo, com data prevista para 24 de abril de 2026. Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para a 3ª Expo Ivaí - 21ª Festa das Associações.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 44.412.410/0001-15.
VALOR R$ 240.000,00
Dotação orçamentária: 03001041220402200533903900000O240
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 02/02/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:078F7FDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

OBJETO: contratação da empresa MARCOS PAULO NASCIMENTO EVENTOS, Show da dupla Rick & Renner com estilo musical sertanejo, com data prevista para 26 de abril de 2026, para a 21ª Festa das Associações.
CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 265.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/01/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO–
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:31C75BCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

OBJETO: contratação da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, Show da dupla Pedro Paulo & Alex com estilo musical sertanejo, com data prevista para 24 de abril de 2026, para a 21ª Festa das Associações
CONTRATADA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: 240.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

GILBERTO BAIONI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6C805728

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2026

DECRETO Nº 040/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - É nomeada a Sra. **FERNANDA KOTULA,** RG N.º 12.722.908-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:70681255

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2026

DECRETO Nº 041/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV,** RG N.º 12.722.908-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CB9CF5E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2026

DECRETO Nº 042/2026

Súmula: Exonera Servidora Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a Servidora Municipal Sra. **TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA, RG Nº 043.411.289-57 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão de Habitação Rural, CC-2, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:37B3129A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2026

DECRETO Nº 043/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA, RG Nº 043.411.289-57 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora da Departamento Agropecuário, símbolo CC3, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FF04D468

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CARLA PAOLA HAMURA, RG Nº 12.576.628-5 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Divisão de Habitação Rural, CC-2, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B172BCA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **MIGUEL ANGELO BOGUCHESKI BARBOSA, RG Nº 10.181.565-0PR**, do cargo de professor de Educação Física, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:61633B41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ,

C O N V O C A
IGO VIANA SILVA, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 05 de fevereiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6D8E8B70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ,

C O N V O C A
TEREZA LARA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 05 de fevereiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:2E829960

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE**, CHEFE DE GABINETE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de fevereiro 2026 a 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C5727680

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **JOSÉ ROBERTO ROTH**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de fevereiro 2026 a 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8CE9631A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **ÁLAN GREGORI MOCELIN**, SECRETARIO DA SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de fevereiro 2026 a 14 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D5F00637

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **DIRCEU DZIOMBRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de fevereiro 2026 a 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:09ADA2A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **CEZAR RIBEIRO**, OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 09 de fevereiro 2026 a 10 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:99640906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n.º 01/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: **50.739.376/0001-90**, com endereço na rua Anhumai, n. 3716, Jardim Tropical, Umuarama-PR, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema legislativo integrado, compreendendo licenciamento de software com módulos de transmissão ao vivo em múltiplos canais e votação eletrônica, bem como comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos eletrônicos e de áudio necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo cabeamento completo, destinados às sessões legislativas da Câmara Municipal de Ivatuba.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba–PR, 03 de fevereiro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E5E7E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2026 Processo nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **06/02/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Ivatuba/Pr, 03 de fevereiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:189A28DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2026-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2026 para **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 02 de fevereiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:94E2DD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
17º	123	Najla Braga da Silva Faria

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CC654089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Raiane Patricia Ferreira Giacomino Calvi, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.***. ***-93.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor (temporário)** no Município de Ivatuba, na Escola Municipal Afrânio Peixoto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 03 de fevereiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EE5FC20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026

Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar temporária ao servidor público municipal, nos termos da Lei nº 263/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 962/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 222/2026 de 29 de janeiro de 2026, no qual o Prefeito Municipal, apresenta justificativa fundamentada sobre a necessidade da aplicação de jornada suplementar ao servidor **Odeir Pereira de Melo;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que prevê a possibilidade de jornada suplementar temporária em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Estudo Prévio do Impacto Orçamentário, Financeiro e Previdenciário**,** realizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a expressa concordância do servidor, firmada em termo próprio, quanto à natureza temporária da jornada suplementar, à limitação legal e à ausência de expectativa de incorporação definitiva;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica concedida **jornada suplementar temporária** ao servidor **Odeir Pereira de Melo**, matrícula nº 805, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Procuradoria Municipal**,** para atender a demanda da Procuradoria Municipal, especialmente no atendimento as demandas do Gabinete. **A** jornada suplementar será de **20 (vinte) horas semanais**, respeitado o limite legal previsto na Lei Municipal nº 962/2025, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 2º - A presente concessão terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 01/02/2026 e término em 31/01/2027**,** podendo ser renovada mediante novo ato administrativo, conforme §2º do art. 54-A.

Art. 3º - A remuneração da jornada suplementar será de R$ 8.941,71, com referência no vencimento, classe e nível do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B3B6D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 14/2026 DE 23/01/2026

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 14/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
164 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	49.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
180 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	200,00
		Total Suplementação:	**49.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
158 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	49.200,00
		Total Redução:	**49.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F6E2F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 15/2026 DE 26/01/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 15/2026 de 26/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
656 - 4.4.90.52.00.00	31838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.870,00
		Total Suplementação:	**9.870,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 1	9.870,00
Total da Receita:		**9.870,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3A2F67EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 16/2026 DE 26/01/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 16/2026 de 26/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.978,18 (cinqüenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
666 - 3.3.90.93.00.00	33839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.278,18
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
664 - 3.3.90.47.00.00	352	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
663 - 3.3.90.30.00.00	34934	MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
665 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**51.978,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EF597A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 008/2026

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO, conforme Medida Provisória nº. 1.334/2026, e dá outras providencias.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em cumprimento a Medida Provisória nº. 1.334/2026 de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026, Edição 15, Seção 1, no Diário Oficial da União, que altera a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal cujo vencimento, no exercício de 2026, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração ao referido Piso, equivalente ao valor de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para 20 (vinte) horas semanais no Cargo Público de PROFESSOR.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação na folha de pagamento de janeiro de 2026.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de janeiro de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4E1069F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2026.

EMENTA: Regulamenta o funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 040/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o funcionamento, a gestão administrativa, financeira e contábil, bem como a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela legislação municipal vigente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD constitui instrumento de natureza contábil e financeira, de duração indeterminada, destinado a dar suporte às ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Jaguapitã.

CAPÍTULO II.
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO.

Art. 3º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a fiscalização e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor do Fundo:

I – administrar os recursos financeiros e patrimoniais do Fundo;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;
III – realizar empenhos, liquidação e pagamento das despesas do Fundo;
IV – prestar contas da aplicação dos recursos, nos prazos e formas legais;
V – executar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referentes à aplicação dos recursos;
VI – celebrar convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres, observada a legislação vigente;
VII – adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO III.
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas com recursos do Fundo;
III – aprovar planos de aplicação e relatórios de execução financeira;
IV – estabelecer diretrizes e prioridades para utilização dos recursos;
V – apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo órgão gestor.

CAPÍTULO IV.
DAS FONTES DE RECURSOS.

Art. 7º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD:
I – recursos provenientes da União, de órgão da União ou do Estado vinculados à Política Nacional, Estadual e Municipal voltados para pessoa com deficiência;
II – dotações orçamentárias próprias do Município;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e parcerias;
IV – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
V – recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta, transações penais ou instrumentos similares, quando relacionados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – saldos de exercícios anteriores;
VIII – outras receitas legalmente incorporáveis;

IX – e todos ás receitas constituídas no Art. 22 da Lei Municipal nº 040/2025.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO V.
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD serão aplicados, prioritariamente, em:

I – programas, projetos e serviços voltados à pessoa com deficiência;
II – ações de promoção da inclusão social, acessibilidade e autonomia;
III – capacitação da rede de atendimento e de recursos humanos;
IV – apoio a entidades governamentais e não governamentais que atuem na área;
V – aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários às ações financiadas;
VI – estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VI.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 9º A aplicação dos recursos do Fundo dependerá de deliberação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, com a emissão de demonstrativos financeiros e contábeis.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1554735

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DE INTERESSE DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, COM VISTAS A SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS A NÍVEIS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – ID 4982
FORNECEDOR: GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº.: 28.582.733/0001-09
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 16/06/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Construção de um centro administrativo para o passo municipal. (Até 1.500,00m²)	UN	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
			TOTAL:	R$ 7.300,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1C990152

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL /40 HRS
LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE (Edital nº017/2024 anexo V)
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 04/02/2026 a 10/02/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e N. º do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4 atual.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
Auto declaração de raça/etnia.
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de fevereiro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:87E8B141

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, as candidatas abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL / 40 HRS
MARIA DANIELI MARTINS
LUANA CHAINE NUNES ESTEVES

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 04/02/2026 a 10/02/2026, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e Nº do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4 atual.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do local de residência, nos últimos 05 (cinco) anos.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
Auto declaração de raça/etnia
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de fevereiro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:368900B8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 005/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAC	230,14	02/02/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	4.416,76	02/02/2026

Jaguapitã,PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:952A05B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.045/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR o servidor público municipal **Sr. JESSE JOSE DOS REIS**, matricula nº 7001, para prestar serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04/02/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:957BE048

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.xxx.xxx-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa SKILL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.891.847/0001-41, com sede no endereço Rod. José Carlos Daux, 4150 – Florianópolis-SC neste ato representada pela Senhora ALINE SANTOS BEGNINI, portadora do RG n° 6xxxx6, portadora do CPF sob n° 097.xxx.xxx-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 075/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o consenso entre as partes em optar pela extinção das obrigações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS
A partir da assinatura deste instrumento, nenhuma das partes terá quaisquer obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, ficando ambas plenamente exoneradas de responsabilidades recíprocas, ressalvados os direitos adquiridos até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO MÚTUO

As partes reconhecem que o presente distrato é celebrado de forma livre, espontânea, amigável e de boa-fé, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme exigência legal, e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Jaguapitã – PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

SKILL Engenharia e Construcoes LTDA
ALINE SANTOS BEGNINI

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:81DEB75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259-2026

DECRETO Nº 259/2026

Regulamenta a concessão, a execução orçamentária e financeira, o pagamento e o controle dos auxílios financeiros destinados aos médicos participantes das políticas federais de provimento médico no SUS, no âmbito do Município de Jardim Olinda, com fundamento nas Leis Municipais nº 805/2017 e nº 998/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Médicos pelo Brasil, consolidando e aperfeiçoando a política federal de provimento médico no SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 805/2017, que autorizou a concessão de auxílios financeiros aos médicos participantes do Programa, inclusive auxílio alimentação, bem como previu reajuste pelo IPCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998/2025, que alterou dispositivos da Lei nº 805/2017, fixando o valor do auxílio moradia, sua natureza indenizatória e a dispensa de prestação de contas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
CONSIDERANDO que o IPCA acumulado de 2025 foi de 4,26%, e que o valor do auxílio alimentação vigente passou a R$ 2.198,05, a título de recomposição inflacionária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis e de controle,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão, a execução orçamentária e financeira, o pagamento, o controle e a fiscalização dos auxílios financeiros de moradia e alimentação concedidos aos médicos vinculados às políticas federais de provimento médico no SUS, observadas as Leis Municipais nº 805/2017 e nº 998/2025, bem como a legislação federal vigente.

Art. 2º - A aplicação deste Decreto observará prioritariamente a Lei Federal nº 13.958/2019 (Programa Médicos pelo Brasil) e, de forma complementar, a Lei Federal nº 12.871/2013 e demais normas federais vigentes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES
Art. 3º - São beneficiários dos auxílios os médicos:
I – formalmente vinculados às políticas federais de provimento médico no SUS;
II – em efetivo exercício no Município;
III – adimplentes com os deveres assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 4º - O afastamento do médico, por qualquer motivo, implicará suspensão imediata dos auxílios, mediante comunicação do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DO AUXÍLIO MORADIA
Art. 5º - O auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia:
I – possui natureza indenizatória;
II – será concedido até o valor máximo de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais;
III – vigorará exclusivamente enquanto durar o vínculo do médico com o Programa no Município.

Art. 6º - Farão jus ao auxílio moradia os médicos que não residiam no Município quando do ingresso no Programa.

Art. 7º - Não terão direito ao auxílio moradia os médicos residentes em imóvel próprio ou de familiar, ou em municípios limítrofes, quando caracterizada a inexistência de necessidade de custeio.

Art. 8º - O pagamento do auxílio moradia:
I – ocorrerá mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;
II – dependerá de solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde;
III – estará condicionado ao ateste do cumprimento das obrigações funcionais.

Parágrafo único. Em razão da Lei nº 998/2025, o auxílio moradia dispensa a apresentação de contrato de locação e de comprovantes, não sendo exigida prestação de contas pelo beneficiário.

CAPÍTULO IV – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 9º - O auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 805/2017, será concedido no valor mensal de: R$ 2.198,05 (dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos), correspondente ao valor atualizado com base no IPCA, nos termos do art. 8º da referida Lei.

§1º O valor do auxílio alimentação poderá ser reajustado anualmente, mediante ato do Poder Executivo, observado:
I – o índice oficial IPCA;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a LRF.

§2º O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, condicionado à efetiva atuação do médico e à regularidade do vínculo.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E DO CONTROLE
Art. 10º - As despesas decorrentes dos auxílios:
I – dependerão de prévia dotação orçamentária;
II – observarão as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento;
III – serão classificadas conforme MCASP/PCASP;
IV – serão registradas no SIAFIC.
Art. 11º - Compete:

I – ao Departamento Municipal de Saúde, a certificação mensal;
II – à Contabilidade, o correto registro;
III – ao Controle Interno, a verificação da legalidade e conformidade, sem juízo de valor sobre o mérito da política pública.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Saúde, à luz da legislação federal vigente.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E0AF20E1

CONTABILIDADE
DECRETO 260/2026

Decreto nº 260/2026 de 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.246,79 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.1300.1.304. CONV SECID - 291/2025 - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO
700 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.246,79
Total Suplementação: 39.246,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 10000 39.246,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E45EB06E

CONTABILIDADE
DECRETO 261/2026

Decreto nº 261/2026 de 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.145,00 (oitenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.133. VIGILANCIA EM SAUDE / SESA CUSTEIO – VIGIASUS
359-3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0501.2.114. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DAS POPULAÇÕES PRIORITÁRIAS
702-3.3.90.93.00.00 10303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.1300.1.304. CONV SECID - 291/2025 - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO
701-4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.145,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.133. VIGILANCIA EM SAUDE / SESA CUSTEIO – VIGIASUS
357-3.3.90.14.00.00 10495 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.133. VIGILANCIA EM SAUDE / SESA CUSTEIO – VIGIASUS
358-3.3.90.30.00.00 10495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0501.2.114. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DAS POPULAÇÕES PRIORITÁRIAS
361-3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0501.2.114. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DAS POPULAÇÕES PRIORITÁRIAS
362-3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.1.166. PAVIMENTAÇÃO URBANA
417-4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.145,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:8A558AE8

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 15 DISP 10 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE EM GUINCHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS EM ANEXO DO EDITAL. decorrente de Dispensa n° 10/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO SOCORRO UNIAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.674.585/0001-86. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6BC06494

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 194-2025

1° Termo aditivo do contrato nº.194/2025, decorrente de Pregão n° 19/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.38.540.669/0001-49, com sede no endereço RUA PRINCESA ISABEL 1451, 0, Centro, ZONA 04 MARINGÁ-PR neste ato representada por MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA, portador do CPF sob n° 705.630.989-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde a renovação de 100% do quantitativo do item nº 25 (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LC-PUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. RECONSTITUIÇÃO) com finalidade de dar atendimento a solicitação da Divisão de Compras, no tocante a renovação do quantitativo em 100% do item nº 25, nos termos do Decreto Municipal 135/2025.

JARDIM OLINDA/PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A1BF4FC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CTO 17-2025

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2025, decorrente de Dispensa n° 11/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ESUS APS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, HOSPEDAGEM NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO ESUS-PEC EM SERVIDOR DE NUVEM ON-LINE E COM VISITA PRESENCIAL MENSAL..

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 08.897.111/0001-54, com sede no endereço LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788, Centro, CENTRO Laguna Carapã-MS neste ato representada por FERNANDO DE MARI, portador do CPF sob n° 031.343.249-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por doze meses, passando a ostentar como término a data do dia 03/02/2027, bem como o redimensionamento do objeto, com reajuste de valores, passando o valor mensal de R$1400,00 para R$1453,66, com base no IPC/FIPE, com finalidade de dar atendimento a solicitação formal do Diretor de Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21 .

JARDIM OLINDA/PR 03 DE FEVEREIRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A57B1C0E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da

		Inscrição
17º Colocado	KARINA SENEM PEREIRA	0038250
18º Colocado	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	0038781

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5FAEAF76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença maternidade a servidora pública municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora **Lays Gonçalves Queiros** protocolou requerimento de Licença Maternidade e Manutenção Integral da Remuneração, incluindo a gratificação de função.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento da filha.
Considerando que o parecer jurídico nº 011/2026, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência total dos pedidos da servidora.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 24 de janeiro de 2026, a que faz jus a servidora **LAYS GONÇALVES QUEIROS**, inscrita na matrícula sob o nº 365.
Art. 2º Fica mantido a totalidade da remuneração conforme requerido no pleito, incluindo a gratificação de função.
Art. 3º Concede a licença maternidade para servidora citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal N° 679/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 30 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:09B2F934

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal efetiva e dá outras providências.

Considerando que a servidora **Patricía Rodrigues Amaral**, inscrita na matrícula Nº 847, protocolou requerimento de pedido de exoneração, junto a divisão de recursos humanos.
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal Srª. **PATRICÍA RODRIGUES AMARAL**, inscrita na matrícula nº 847 e CPF/MF sob o nº ***. 910.029 -**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada no Departamento Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 069, de 04 de abril de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CCE2966E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela

Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 2.250.235,61 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	Departamento de Finanças	
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1141	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.692,80
1142	00784-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	346.251,94
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1700	00107-Salário-Educação	251.157,04
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1571	00804-B.B. C/C 28.916-7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA NOVA	1.467.133,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	TOTAL	**2.250.235,61**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00107	Salário-Educação	251.157,04
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.692,80
00784	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	346.251,94
	TOTAL	**628.101,78**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL PARA CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA NOVA FR 804	1.467.133,83
	TOTAL	**1.467.133,83**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	TOTAL	**155.000,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 15 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BF0F09DF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°16/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 16/2026 - De 28/01/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Londrina	28/01/2026	Buscar motorista que levou o ônibus para revisão.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:81A774E9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ 16.868.674/0001-42
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2025, em consonância com o Art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021., e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 175/2025, mediante cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 175/2025, conforme solicitação da contratada.

VALOR ESTIMADO: Não envolve valor.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:07AD1C07

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 75, inciso IX, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais)**,** em favor da **Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de fevereiro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FE15A921

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I- EXONERAR, por motivo de término de contrato, a partir de 22 de janeiro de 2026 os empregados públicos abaixo relacionados:

Cleuza Josefa de Paula (matrícula 220647), Márcia de Oliveira Bueno Lopes (matrícula 220648), Rosely Bertin (matrícula 220649), Taizo Luan de Oliveira Emoto, Aline Aparecida Urquiza Matos, Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos, Mariana Alice Pereira de Proença, Thalya Tayane Miano Paiva, Regiane de Oliveira Serafim, Ana Paula Alves de Magalhães, Joice Barros Rodrigues, Carla Patrícia da Silva, Daniely Ferreira da Silva Ribeiro, Paula Marianne Pinto Rabelo Zava, Amanda Rosa Gonçalves, Karla Cristina da Silva Nascimento.

II- EXONERAR, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2026, o servidor Rodrigo Alves Vicarri, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CCD2114A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 01 de dezembro de 2025 à 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergilio	Técnica de Enfermagem	30
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	12
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	37
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	30
8651	Géssica Loanda da Silva	Agente Com. de Saúde	15
8631	Adriana Eleotério	Agente Com.de Saúde	04
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
4961	Eliane Aparecida Borba	Aux. Serviços Gerais	05
8751	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnico de Enfermagem	45
220605	Janaina Regina C. Fernandes	Aux. Serviços Gerais	45
3391	Janaina Rodrigues Morais	Aux. Serviços Gerais	10
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	09
8661	Lucelene Ap. de Moraes Fabro	Agente Com. de Saúde	04
8671	Marcos Rodrigo D. Santareno	Agente Com. de Saúde	04
7721	Lucimar Pereira de Moraes	Aux. Serviços Gerais	06
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	04
8681	Marta Magares dos Santos	Agente Com. de Saúde	09

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0701DF39

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 01 de dezembro de 2025 à 15 de janeiro de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira

8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:42D26F3D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de dezembro de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CFCBB6B1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Simone de Lima Silva.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:93BD4285

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Carla Patricia da Silva, Ana Carolina de Oliveira.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2037E0D0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Agnaldo José de Paula, Walderlei Leme Fernandes, Bruno Henrique da Rocha.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2EF02C33

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de janeiro de 2026, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C7F6AFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29384, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D n° 2086/2026 da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.0122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
89: 3.3.90.30.00.00.507 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
04.0122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
79: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 70.000,00
84: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL..... R$ 450.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 507, conta n° 14033-3	R$ 80.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 000, Conta nº 31350-5	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10232817

GABINETE
DECRETO N° 29386, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D n° 998/2026 e C.I. 011/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.0422.0085.2551 - Programa da Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	
1907: 3.3.90.30.00.00.739 Material de Consumo	R$ 10.000,00
1070: 3.3.90.39.00.00.739 Outros Serviços de terceiros – PJ	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da Fonte 739 conta n° 40.227-3	R$ 45.000,00
TOTAL.....	**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:844ADA0F

GABINETE
DECRETO N° 29387, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D n° 1353-1360-1362-1363 e 1365/2026 e C.I. 14-19-20-21 e 22/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.723,61 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.0241.0073.2427 - Execução de Deliberações Estaduais para Pessoa Idosa	
1903: 4.4.90.52.00.00.348 Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.639,55
1904: 4.4.90.52.00.00.408 Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.0422.0085.2551 - Programa da Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	
1905: 4.4.90.52.00.00.408 Equipamentos e Material Permanente	R$ 125.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	

07.18 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.0242.0087.2499 – Execução de Deliberações Estaduais para Pessoa com Deficiência.	
1906: 3.3.90.30.00.00.192 Material de Consumo	R$ 27.384,06
1836: 3.3.90.39.00.00.349 Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 6.700,00
1838: 4.4.90.52.00.00.349 Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 283.723,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da Fonte 348 conta nº 40.880-8	R$ 24.639,55
Superávit Financeiro da Fonte 408 conta nº 42.575-3	R$ 40.000,00
Superávit Financeiro da Fonte 397 conta nº 42.552-4	R$ 125.000,00
Superávit Financeiro da Fonte 192 conta nº 42.476-5	R$ 27.384,06
Superávit Financeiro da Fonte 349 conta nº 40.975-8	R$ 66.700,00
	R$ 125.000,00
TOTAL.....	**R$ 283.723,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1486CD6C

GABINETE
DECRETO N° 29388, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D n° 1354-1356-1358-1374-1377-1381-1384 e 2036/2026 e C.I. 15-16-17-18-23-24-25 e 29/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.417.740,86 (Um Milhão Quatrocentos e Dezessete mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.01 Gabinete do Secretário	
08.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social	
1850: 3.3.72.39.00.00.738 Outros Serviços de Terceiros -PJ	R$ 10.858,56
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0244.0067.2412 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD PBF	
1847: 3.1.90.11.00.00.940 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 90.735,00
1849: 3.1.90.13.00.00.940 Contribuições Patronais	R$ 2.902,00
1848: 3.1.91.13.00.00.940 Contribuições Patronais	R$ 9.027,00
08.0244.0068.2526 – Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social	
1901: 3.3.50.41.00.00.175 Contribuições	R$ 450.000,00
880: 4.4.90.52.00.00.10186 Equipamentos e Material Permanente	R$ 78.591,23
878: 4.4.90.52.00.00.10176 Equipamentos e Material Permanente	R$ 586.811,11
879: 4.4.90.52.00.00.10185 Equipamentos e Material Permanente	R$ 104.828,98
08.0244.0068.2419 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social	
842: 3.3.90.32.00.00.738 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 15.780,77
1902: 3.3.90.32.00.00.707 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 276,21
08.0244.0066.2409 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
789: 3.3.90.36.00.00.966 Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 29.000,00
793: 3.3.90.39.00.00.966 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 38.930,00
TOTAL.....	**R$ 1.417.740,86**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da Fonte 738 conta nº 39.731-8	R$ 26.639,33
Superávit Financeiro da Fonte 940 conta nº 30.234-1	R$ 102.664,00
Superávit Financeiro da Fonte 175 conta nº 42.076-X	R$ 450.000,00
Superávit Financeiro da Fonte 10186 conta nº 38.745-2	R$ 78.591,23
Superávit Financeiro da Fonte 10176 conta nº 39.000-3	R$ 586.811,11
Superávit Financeiro da Fonte 10185 conta nº 38.744-4	R$ 104.828,98
Superávit Financeiro da Fonte 707 conta nº 39.387-8	R$ 276,21
Superávit Financeiro da Fonte 966 conta nº 32.246-6	R$ 67.930,00
TOTAL.....	**R$ 1.417.740,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8913052

GABINETE
DECRETO N° 29389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 23/12/2025;
Considerando o P.D n° 1065/2026 Da Secretaria de Administração

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (Um Milhão Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:
04 Secretaria de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
04.0122.0002.2009 – Manutenção da Secretária de Administração.
48: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias Civil R$ 25.000,00
49: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo R$ 150.000,00
51: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 150.000,00
52: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de Terceiros -PJ R$ 500.000,00
54: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R$ 150.000,00
56: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

TOTAL..... R$ 1.125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta nº 31350-5	R$ 1.125.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.125.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E4F2E0

GABINETE
DECRETO N° 29390, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D n° 1929/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01. Gabinete do Secretário	
20.0122.0038.2206 Manter Atividade da Secretaria	
1531: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 210.000,00
TOTAL..... R$ 210.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000, Conta nº 574432892-7	R$ 210.000,00
TOTAL.....	**R$ 210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA402482

GABINETE
DECRETO N° 29391, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D n° 2259 /2026 E C.I 009/2026 da Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.401,92 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.05 Departamento de Transportes	
26.0782.0010.2041 – Adquirir Materiais	
1645: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 107.158,21
1646: 3.3.90.30.00.00.512 – Material de Consumo	R$ 17.243,71
TOTAL..... R$ 124.401,92	

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 504	R$ 107.158,21
Superávit Financeiro da Fonte 512	R$ 17.243,71
TOTAL.....	**R$ 124.401,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3680C138

GABINETE
DECRETO Nº 29382, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Nomeia ROSILENE OPOLZ CAMARGO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23989/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 10.02.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ROSILENE OPOLZ CAMARGO
RG: 10.910.792-1/PR
CPF: 076.179.299-60
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:173E8367

GABINETE
DECRETO Nº 29383, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Nomeia MARIZA FAGUNDES DA SILVA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital

n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26916/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 10.02.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARIZA FAGUNDES DA SILVA
RG: 10.632.350-0/PR
CPF: 069.875.179-59
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F9B5E04

GABINETE
DECRETO Nº 29385, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Nomeia BIANCA HYGINO DE LIMA, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 28428/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.02.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, abaixo relacionado(a):

BIANCA HYGINO DE LIMA
RG/CPF: 004.784.492-24
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48DBA44A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 457 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 001/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 408-01, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 7.494,55 (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:269902E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 458 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei

Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 003/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24-01, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.610,72 (Três mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BF1D094

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 459, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 05/2026;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) CELIA KOVALSKI, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 250-01, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008 c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.516,67 (Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A263FB30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 460, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 06/2026;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Matrícula nº 1599-02, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008 c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 8.486,38 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB28E100

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 461, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público do Município da Lapa – Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 07/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 24 Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 1130-02, com fundamento no art. Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c. art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade integral ao tempo de contribuição foi de R$ 1.765,00 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8838397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 462 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 08/2026 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 147 de 12/02/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 29/01/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 (Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN, ocupante do cargo de "MOTORISTA SOCORRISTA", matrícula nº 10630-01, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.419,55 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C9B9009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 463 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria por invalidez ao servidor Público Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 09/2026 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1147 de 16/10/2025 e Portaria SEMAD nº 1199/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 16/10/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", matrícula nº 844-02, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019);

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 7.847,72 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FB75272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 464, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 10/2026 LAPAPREVI;
* Considerando as Portarias SEMAD nº 1080 de 25/09/2025 e nº 1205/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 16/10/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/02/2026, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) JOÃO PEDRO CARRÃO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", matrícula nº 662-01, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.371,26 (Três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF33F10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13474EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22A84479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A20984B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 (PD Nº 20561/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, CNPJ/MF SOB O Nº 07.136.551/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE SRA. GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.458.902,16 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 278/2026 PD 1668/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 74
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2494 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 157
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1529
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1460
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1486
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1486
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1469
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL
AÇÃO: 2519 - MANTER O DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 32
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1625
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 6
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 24
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339136070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1731
ÓRGÃO: 21 - CASA CIVIL
UNIDADE: 1 - GABINETE CASA CIVIL
AÇÃO: 2524 - MANUTENÇÃO GABINETE CASA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1214
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 561
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1744
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1719
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2377 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 274
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 275
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 362
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 363
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 383
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2457 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - PRÉ - ESCOLA.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 384
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2457 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - PRÉ - ESCOLA.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 - ESTAGIÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20561/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/02/2026
DATA ASSINATURA: 03/02/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7E9683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.828.826/0001-28, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALAN ALVES COIMBRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 107, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 20.719,80 (VINTE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1754/2025 PD 29217/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1304
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
AÇÃO: 1082 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1685
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
AÇÃO: 1082 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 991 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 956839/2024/MDA - VÍNCULO 991
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 3391/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/12/2025
DATA ASSINATURA: 03/02/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2656EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 (PD Nº 2336/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 25.165.749/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA PR (LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 524.951,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 28/01/2026
DATA ASSINATURA: 29/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:628B2F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO]
Nº 02/2025
Procedimento Licitatório nº 01/2025
Dispensa eletrônico nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.080.965/0001-58, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 739 - CEP: 85.270-000 BAIRRO: Centro, Cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Srº. Juliano Pedroso de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua Miguel Antunes Pereira nº 95 CEP: 85.270-000 Bairro: Jardim Santa Amália cidade de Palmital PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026
PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA:12 meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8038F9D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº04/2025
PREGAO ELETRONICO nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, SNº - CEP: 85350000 - Bairro: Paiquere, Cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pela Senhora Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85350000, cidade de Nova Laranjeiras/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E INSUMOS DIVERSOS

DATA DO ADITIVO: 30/01/2026

VIGÊNCIA. 30 dias

VALOR TOTAL: permanece inalterado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7B66C7FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2025
PREGAO ELETRONICO nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.192.700/0001-86, com o endereço na Rua Angelo Vicentim nº 580 BAIRRO: Vila Santa Silvia CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo sócio Srº. Wilson Ângelo de Godoy, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.465.541-3 SSP/PR e inscrito no CPF: 474.830.169-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino nº 389, centro CEP: 85.415-000 cidade: Cafelândia PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13KG.

DATA DO ADITIVO: 29/01/2026

VIGÊNCIA. 90 dias

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0E273C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2026

EDITAL 03/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A **Comissão Organizadora do PSS**, no uso de suas atribuições legais, torna público **A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na rede municipal de ensino, conforme disposições constantes no Edital nº 01/2026.

1.Gregogia Gasques Oyera: 73,5
2. **Greice Mendes Batista**: 55
3. Joceane de Fátima Lintsmeier: 55
4. **Diodaira Aparecida Ferreira**: 53
5. **Helida Santi Pereira**: 52
6. **Luzia de Lurdes Cabreira Brugnarotto**: 52
7. **Ironilda de Farias**: 49
8. **Elisangela de Fátima Nunes**: 49
9. **Ester de Oliveira Antunes**: 49
10. **Edemilson Ribeiro**: 49
11. **Juliana Gonçalves dos Santos**: 48
12. **Elaine Santana de Oliveira**: 46
13. **João Maria Hening**: 46
14. **Jessica Fernanda Souza da Luz Dias**: 46
15. **Rosemilda de Fátima Machado**: 45,5
16. **Daniele Fernanda Butke Mariano**: 45,5
17. **Admir Junior Oliveira Amaral**: 45,5
18. **Eliane Godoy de Lima**: 45
19. **Marcia de Almeida Viana Negrão**: 45
20. **Francieli Araújo**: 45
21. **Jaqueline de Andrade**: 45
22. **Fabiana Caroline de Souza Felisberto**: 40
23. **Rafaeli Maria Antunes**: 40
24. **Claudine Angelina Cristof de Oliveira**: 39
25. **Thaís dos Santos da Rocha**: 36
26. **Soeli Antunes das Neves Machado**: 35,5
27. **Josilene Padilha de Almeida**: 35
28. **Eliciane Godoy de Lima**: 35
29. **Aline Pereira dos Passos**: 33
30. **Elizabete Marcheski**: 32,5
31. **Tania Maria Latczuk de Assis**: 29
32. **Jocinéia de Souza Pacnthuk**: 28,5
33. **Juliana da Silva**: 28
34. **Valquiria Dias de Oliveira**: 25
35. **Veroni Felix Moreira**: 25
36. **Maria Luisa de Oliveira Souza**: 25
37. **Adriana de Farias**: 25
38. **Eli Barbosa Machado**: 20
39. **Simone Ferreira Miranda**: 19
40. **Tatiane Aparecida Rodrigues Fuentes**: 18,5
41. **Ana Caroline Líbano Vilela**: 18
42. **João Eduardo Meira Lopes**: 18
43. **Andreia de Oliveira de Miranda**: 17
44. **Dimara de Jesus dos Santos**: 16,5
45. **Camila Maciel de Lima**: 16
46. **Maria Aparecida Souza dos Santos**: 15
47. **Leia Cristina Evangelista Rodrigues dos Santos**: 15
48. **Dianefer Adriane Macedo Nunes**: 15
49. **Sidmara Cristina de Moraes**: 15
50. **Bruna Zvolinski de Souza**: 15
51. **Gabriel de Jesus Machado de Lima**: 15
52. **Bruna de Souza Silva**: 15
53. **Tayná Padilha de Oliveira**: 15
54. Soraia Cordovil de Souza: INDEFERIDO FORA DO HORÁRIO
55. Miriele dos Anjos Cachafeiro: INDEFERIDO FORA DO HORÁRIO
56. Samia Rebeca Cordovil de Sousa: INDEFERIDO FORA DO HORÁRIO

Laranjal, 03 de fevereiro de 2026

JOVANE MENDES ARAÚJO
Presidente da Comissão _PSS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D9BEB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2026

PORTARIA Nº. 093/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar Sr. **JEAN LUCAS PILISSARI**, matrícula nº **287010,** nomeado pela Portaria nº 077/2026 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos junto Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 03 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:18FB2867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOARA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº **287011**, para exercer o cargo **em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças**, da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, com início de suas funções em **03 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C56D82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89/2026

Portaria Nº89/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 à 21/02/2022 a servidora IVETE APARECIDA MENDES, portadora da matricula de nº1921, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 à 03 de Maio de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05F2D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90/2026

Portaria Nº90/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 02/02/1997 à 02/02/2002 a servidora ALESSANDRA RODRIGUES VILELA, portadora da matricula de nº31, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 à 03 de Maio de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7C2170AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91/2026

Portaria Nº91/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 à 07/02/2012 a servidora ROSALIA CARNEIRO MENESES, portadora da matricula de nº 5401, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 à 03 de Maio de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E3444BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92/2026

PORTARIA Nº 92/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública **ADRIANA COLLITO**, matrícula nº **9931**, ocupante do cargo **Efetivo de Contadora**, sendo:
05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo **2021/2022**;
05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo **2022/2023**.
As férias terão início em **03 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal Estado do Paraná, em **03 de fevereiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:51FD2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias de **30 (trinta) dias** concedidas ao servidor público municipal **CARLOS VICENTE MACHADO**, matrícula **11761**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH categoria "D"**, que tiveram início em **13 de janeiro de 2026** e término previsto para **11 de fevereiro de 2026**, passando a ser consideradas como **15 (quinze) dias**, no período de **13 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026**.
Art. 2º A interrupção das férias ocorre **por necessidade do serviço**, ficando considerado o **retorno do servidor às suas atividades em 28 de janeiro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **28 de janeiro de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8181DC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Súmula: Aprova as Contas do Executivo Municipal de Loanda, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gabriel Feitoza Norte, Presidente, Promulgo o seguinte...
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Loanda**, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, conforme o Parecer Prévio nº 394/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela **REGULARIDADE** das referidas contas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:979D477E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026-PML
PROCESSO Nº. 012/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: Construção de 03 (três) Quadras Poliesportiva, com área total de 2.261,00 m2, com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2026.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 905.234,68 (novecentos e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Loanda www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais e pedidos

de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma
Loanda-Pr, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81458B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2026

PORTARIA Nº. 088/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 02/02/2026

Resolve:

Conceder ao servidor OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ÂMBULANCIA, matrícula nº. 956721, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2022 a 09/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, devendo retornar em atividade em 25/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8129D570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2026

PORTARIA Nº. 089/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 783/2026 a 30/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA SANDRIM CAMARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula nº. 967157, férias pelo período de trabalho prestado entre 17/02/2025 a 16/02/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 09/03/2026 a 28/03/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 15/07/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:551C9DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2026

PORTARIA Nº. 090/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 887/2026 de 02/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora LUCIANO RESENDE NASTARI, matrícula nº. 965967, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 19/11/2014 A 18/11/2019, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/02/2026 a 04/05/2026, devendo retornar em atividade em 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D28FC30E

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Loanda, 03 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, por meio deste, convida toda ***a população para*** *participar da Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 3° Quadrimestre* ***do*** *Exercício de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°* ***141/2012,*** *que trata da transparência na gestão dos recursos públicos da saúde.*

*A audiência será realizada no dia 23 de fever****eiro de 2026(segunda-feira),*** *às* ***15h00,*** *no* ***Plenário*** *da* ***Câmara Municipal de Vereadores de Loanda,*** *situada à Rua Mato Grosso, n°354.*

Na ocasião, serão apresentados os dados de produção, execução orçamentária e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro a dezembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideracão.

Atenciosamente,

MARIA LUSMIR FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:05F07BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 24/2026

DECRETO N° 24/2026

Súmula: Aprova parcelamento de solo para implantação Distrito Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 008/2024, bem como:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação de loteamento industrial (Parque/Distrito Industrial) denominado **LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL"**, na área descrita no imóvel a seguir: Área de terras rurais constituías pelos sub-lotes 15, 136, 137, 138 e 139, destacados do lote nº 15, da gleba nº 16, da Estrada Municipal, situado neste município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a Área de 12,6054 hectares, **objeto da matrícula n° 49.894 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná**, dentro da(s) divisa(s) e confrontações discriminadas na matricula nº 49.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Loanda Estado do Paraná, requerido pelo MUNICÍPIO DE LOANDA, inscrito no CNPJ 76.972.074/0001-51, situada em Rua Mato Grosso, 354, Centro em Loanda/PR possuindo 120 lotes e 06 ruas e 06 quadras, constituindo:
I - Quadra nº 01:
Lotes industriais de nº 01 a 12, área de 6.411,81 m²,

II - Quadra nº 02:
Lotes industriais de nº 01 a 24, área de 20.580,75 m²;

III - Quadra nº 03:
Lotes industriais de nº 01 a 24, área de 20.580,75 m²;

IV - Quadra nº 04:
Lotes industriais de nº 01 a 24, área de 20.580,75 m²;

V - Quadra nº 05:
Lotes industriais de nº 01 a 24, área de 20.580,75 m²;

VI - Quadra nº 06:
Lotes industriais de nº 01 a 12, Área de 8.865,19 m²;

VII - Ruas de nº 01 a 06, com área total de 28.454,00 m².
Art. 2° Fica efetivamente loteada a área discriminada neste Decreto, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal Complementar nº 8/2024 (Lei de Parcelamento do Solo).

Parágrafo único. Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal todas as áreas loteadas (lotes), sistema viário, equipamentos urbanos de uso institucional e comunitário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0E1DD54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25/2026

DECRETO Nº. 25/2026

SÚMULA: Nomeia novos membros da Comissão Especial de Seleção que trata a Lei nº 086, de 10 de novembro de 2021, que Institui nova regulamentação da Colmeia Industrial de Loanda, Estado do Paraná, e da outras providenciais.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Seleção, conforme disposto na Lei nº 086, de 10 de novembro de 2021:

• PRESIDENTE: ANTÔNIO VINICIUS NUNES MORETTO, Diretor Geral da Secretaria de Industria, Comercio e Agricultura, com matrícula nº 966805;
• SECRETÁRIO: JULIANO DEMAZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração-A", com matrícula nº 967005;
• MEMBRO: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA, ocupante do cargo de Diretor Geral de Planejamento, com matrícula n° 967212.
• MEMBRO: LUCAS CAMILO DA SILVA, Diretor Geral de Serviços Urbanos da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com matrícula nº 966818;
• MEMBRO: EDUARDO BASSAN TARTARI, Engenheiro Civil, com matrícula nº 966991;
• SUPLENTE: JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração-B", com matrícula nº 966248;
• SUPLENTE: ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", com matrícula nº 966166

Parágrafo único. Na ausência temporária dos membros titulares da Comissão, os membros suplentes poderão substitui-los nas suas respectivas atribuições.
Art. 2° - Compete a Comissão Especial:

• Conduzir o processo de escolha das empresas comerciais;
• Analisar e decidir sobre cada solicitação de disponibilização de unidades de barracões, para a instalação da empresa solicitante;
• Dar ampla publicidade à relação das empresas pretendentes inscritas;
• Realizar reunião destinada a fixar a data para a entrega das solicitações dos barracões, assim como, dar conhecimento formal das regras do processo de escolha das empresas;
• Decidir quais empresas comerciais foram escolhidas e dar ampla publicidade do resultado final da seleção;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 220/2021, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E7CF200A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 82

PORTARIA Nº 82/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria de Lourdes Ferreira Castro, matricula 13332, da função gratificada de diretora, no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A07E73BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 83

PORTARIA Nº 83/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Rosilene Panissa Demazzi, matricula 107901, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3ED9CFB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 84

PORTARIA Nº 84/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Lucimar Aparecida Iori de Oliveira, matrícula nº 966221, ocupante do cargo de educadora infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, de acordo com o artigo 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1A69588C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 85

PORTARIA Nº 85/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Lucilene Bezerra Amorim de Oliveira, matrícula nº 966119, ocupante do cargo de Educadora Infantil 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 68, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:00DBF887

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033 ocupante do cargo de professora, 20 horas semanais, para exercer a função de assessora pedagógica de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de assessoramento pedagógico, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 008/2014, pela jornada de 40 horas semanais

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1DBB4C98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 87

PORTARIA Nº 87/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 658/2026 de 27.01.2026;

RESOLVE:

Conceder aos educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015,a partir do dia primeiro de fevereiro e 2026, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966333	Celia Justino Antonelo	III	11	12
966329	Elisangela Mendes Licks	III	11	12
966330	Jacira Almeida Santos de Oliveira	III	11	12
966335	Juliana Guimarães dos Santos	III	11	12
965892	Mariana Casarin da Silva	III	17	18
966336	Maria de Fatima A. Da S. Teixeira	III	11	12
966328	Tatyane dos Santos Araujo	III	11	12
966334	Virginia Crusco Vieira Neves	III	11	12

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0BD4A19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 022/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA RENATA OLIVEIRA DA SILVA, APROVADA EM 27º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 022/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Renata Oliveira da Silva** inscrita no CPF sob o n.º 007.***.***-39, aprovada em 27º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 001/2026 de 30/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 02/02/2026, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 03/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:75789F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, CONVOCAR A CANDIDATA GRAZIELE RODRIGUES, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer

na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **04, 05, 06, 09 e 10 do mês de fevereiro do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Graziele Rodrigues	**036.***.***-70**	**Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**	**20 hrs**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4BED7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 063/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 063/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA,** para fins de correção material da Portaria nº 063/2025, de 30 de janeiro de 2026, publicada em data anterior, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"PORTARIA Nº 063/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026"
Leia-se:
"PORTARIA Nº 063/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026".

E, ainda:
Onde se lê:
"Lobato, 30 de janeiro de 2025"
Leia-se:
"Lobato, 30 de janeiro de 2026".

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos da Portaria.

Lobato, 03 de Fevereiro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B9D0268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 014/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: LEMOS E COLETTO LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 40.119.594/0001-79, com sede na RUA WILSON DE LIMA LEMOS, Nº 236, CENTRO, CEP.: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 008/2022, com os ditames do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de vigência: **05/02/2026** à **05/02/2027.**
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 60.936,00 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses).
PSICÓLOGA
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 200
QUANTIDADE HORAS/ANO: 2.400
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$= 60.936,00 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais).**

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo e dos respectivos termos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/02/2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:B23EFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

PORTARIA Nº. 065/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** datado em 26/01/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.***.745 e CPF nº. 397.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **01/01/2017 a 31/12/2021,** a contar de **03/02/2026 a 03/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5560FC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.
§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° - A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida no Art. 44, Incisos I a III, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
1060	PAMELA SUELLEN SARTTI	C-2

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F33C06D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5ª	Assistente Administrativo	Heloise Reggiani Galbardi

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **04, 05, 06, 09 e 10/02/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AEF2E9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - Conceder à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Pamela Suellen Sartti	050.593.939-84	Educador Infantil

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A1262B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA, INERENTES ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE ABRANGÊNCIA PERTINENTES À CLASSE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Podendo eventuais interessados entregar sua documentação para o credenciamento a **partir do dia 05 de fevereiro de 2026** no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o **dia 27 de fevereiro de 2026** às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no **dia 27 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas**, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis *ou* pelo e-mail:pmllicitacao@uol.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mailpmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.
Lupionópolis, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:4A93B514

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O Pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 223/2025, torna público às empresas participantes do referido certame, que tem como objeto AQUISIÇAO DO EQUIPAMENTO CAMINHAO PLATAFORMA CONFORME DESCRITIVO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO ANEXO VII CARACTERISTICAS TECNICAS DO OBJETO , que, em razão da opção da Administração de adesão a ata de Registro de Preços n° 059/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.o 15819/SEMAIC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.o 90082/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., torna público a REVOGAÇÃO do processo. O processo completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:08BCADCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026

Ata de registro de preço N° 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 3/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 499.996,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
270- 03.002.04.122.0003.2005 -0 -3.3.90.30.99.01
Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B1468F88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 265/2025

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR. CONTRATADA: ME V SALVIANO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ nº 61.877.249/0001-74.
OBJETO: Supressão parcial da carga horária contratual para a prestação de serviços de Cirurgião-Dentista.
ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA: * De: 40 (quarenta) horas semanais.
Para: 20 (vinte) horas semanais.
ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL:
Valor anterior: R$ 4.865,76.
Novo valor ajustado: R$ 2.432,88.
VIGÊNCIA DOS EFEITOS: A partir de 01/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Lupionópolis/PR.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D8C68C17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 18/2026 Processo inexigibilidade nº 05/2026, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 15819/SEMAIC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2025 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 03/02/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 03 de fevereiro de 2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:E3E940D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 18/2026 Processo inexigibilidade nº 5/2026, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 15819/SEMAIC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2025 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 03/02/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:6864FFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de pedra bica corrida para utilização, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção das estradas rurais municipais.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de fevereiro de 2026 até às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 03/02/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/02/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FE229D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de fevereiro de 2026 até às 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 24 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24 de fevereiro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 03/02/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/02/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:316154E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.°106/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ 29.496.518/0001-40, domiciliada à Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Condomínio Bergamo, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARIA CLENIRA ALFF SOARES, CPF 283.419.709-10, residente à Rua Tupiniquins, Nº 1531, Bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 106/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
2.1. Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:8465E758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°109/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ 00.363.814/0001-90, domiciliada à Rua Paraíba, nº 280, bairro Centro, no município de Londrina, estado Paraná, CEP 86070-520, representada pelo Procurador, senhor AMARILDO ARANDA COSTA, CPF 042.330.829-76, residente à Rua Seikichi Yogi, nº 317, bairro Vila Romana, no município de Londrina, estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 109/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 2.496,45 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:859E16F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 056/2026.

DECRETO N.º 056/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000189;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI**, RG nº nº 6.***.***-0/SSP-PR, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:DE9BCB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2026.

DECRETO N.º 057/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000190;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ERICA FATIMA KRINSKI, RG nº 13.***.***-2/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B534BB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 058/2026

DECRETO N.º 058/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000191;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **MARIZETE INÊS SWIDZINSKI, RG nº 089.***.***-75/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D0602611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 059/2026

DECRETO N.º 059/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000193;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI, RG nº 13.***.***-9/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C19DD58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 060/2026.

DECRETO N.º 060/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000192;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **DANIELLE APARECIDA FRANKIO, RG nº 11.***.***-5/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5E0237F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 061/2026

DECRETO N.º 061/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000198;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA, RG nº 10.***.***-6/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:ABDD247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 062/2026.

DECRETO N.º 062/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000194;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI, RG nº 9.***.***-7/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EB8E5C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 063/2026.

DECRETO N.º 063/2026.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN, inscrição nº 2905/2025, 7º colocado para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, homologado pelo Decreto n° 635/2025, haja vista que convocada pelo

Edital n° 002.002/2026 de 26 de janeiro de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B91CBAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 064/2026.

DECRETO N.º 064/2026.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata EDICLEIA KRIAK, inscrição nº 2676/2025, 8º colocado para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, homologado pelo Decreto n° 635/2025, haja vista que convocada pelo Edital n° 002.002/2026 de 26 de janeiro de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0B7FF53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI
RG nº **6.***.***-0/SSP-PR**
CPF nº **000.***.***1**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 056 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:40FD12D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ERICA FATIMA KRINSKI
RG nº **13.***.***-2/SSP-PR**
CPF nº **103.***.***-05**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 057 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D3B85303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: MARIZETE INÊS SWIDZINSKI
RG nº **089.***.***-75/SSP-PR**
CPF nº **089.***.***-75**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 058 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A8303C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI
RG nº **13.***.***-9/SSP-PR**
CPF nº **089.***.***-04**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 059 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:125DBEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: DANIELLE APARECIDA FRANKIO
RG nº **11.***.***-5/SSP-PR**
CPF nº **075.***.***-85**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 060 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6C3A9B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA
RG nº **10.***.***-6/SSP-PR**
CPF nº **088.***.***-08,**
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 061 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:07939B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI
RG nº **9.***.***-7/SSP-PR**
CPF nº **061.***.***-65,**
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 062 de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:177294F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026- CMDCA

Resolução nº 01/2026

Súmula: Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandato de 18/12/2025 a 17/12/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo assim, fica composta da seguinte maneira:

Presidente: ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ (CECAF);
Vice-Presidente: EDNA ROBAINA HENRIQUE (SMECEL);

1º Secretária: NATHALIA GEOVANA GOMES LOURENÇO (AMAG);
2º Secretária: MARIA ESTELA FLORA BOSSATO (CREAS).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:02D14653

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 16/2026

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2026 e estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari, integralmente, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude do recesso, do feriado de Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2º Cancelar a sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2026 em virtude do recesso estipulado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02.02.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B4218DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **ANDRADE ENERGIA ELETRICA LTDA,** , devidamente inscrita no **CNPJ 37.925.894/0001-30 e HELIUS ENGENHARIA LTDA,** , devidamente inscrita no **CNPJ 40.389.750/0001-11,** para contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia para futura instalação de usina fotovoltaica na Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 20/01/2026, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 26/01/2026, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 258).
Valor estimado total: **9.983,15 (novem mil novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:31F27E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 042/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
97219	MAGNUM CRISTOVAO FREIRE VILHEGAS	Gari	EFE / EFE / GFC / REF03
96916	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	Tratorista	EFE / EFE / GFC / REF03
97220	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Gari	EFE / EFE / GFC / REF03
97229	TANIA CARLA MEDEIROS	Gari	EFE / EFE / GFC / REF03
97227	TATIANE DE MORAIS	Gari	EFE / EFE / GFC / REF03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B743D9F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 034/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

EDITAL N º. 034/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIANA PEREIRA CAIRES	29

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	JOSIELE PATRICIA MACHADO	30
10	RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES	24
11	ALINE GARCIA DA SILVA	21
12	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	21

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A50BF915

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025

Parecer técnico conclusivo

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
EDITAL nº: 009/2025 COBEMAN
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: ATENDIMENTO A ANIMAIS

DO PARECER

O presente parecer é lavrado pela Comissão de análise do Chamamento Público, designada e nomeada na Assembleia Geral de 08 de maio de 2025, conforme ata própria com plenos poderes para atuação e definição dos critérios, elaboração de edital e demais etapas da parceria público privada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 286/2017; tendo como objetivo selecionar propostas de organizações da sociedade civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos animais, em especial os caninos e felinos do município de Mandaguari, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2025

Esgotado o prazo determinado no Edital de Chamamento Público 09/2025, para a etapa 6 – Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar, que da causa ao presente parecer.

RELATÓRIO

O Edital de Chamamento Público 09/2025 determina o prazo final de 28 de novembro de 2025 para que as entidades proponentes apresentem as suas propostas, com encaminhamento das documentações obrigatórias definidas.

Findo o prazo estipulado houve a verificação das apresentações de propostas a fim de atestar os cumprimentos de prazo.

Na data de 28 de novembro de 2025 as 14h13min a OSC: SOS ANIMAIS DE MANDAGUARI com CNPJ 47595197000112, protocolou o processo 7804/2025 acostando documentação em atendimento ao Edital de Chamamento Público 09/2025.

Não foram verificadas no sistema da prefeitura outras interposições de protocolo com apresentação de propostas, por qualquer outra entidade, sendo, portanto, a OSC acima a única proponente interessada no certame.

O processo 7804/2025 foi considerado conforme e recepcionado e recebido pela Comissão e pelo Cobeman para a devida analise.

A Comissão de seleção das propostas divulgou o resultado preliminar que foi homologado pelo Plenário do COBEMAN.

Com a divulgação do Resultado Preliminar abriu se prazo para possíveis recursos ou impugnações do resultado por parte da sociedade em geral, conforme determinado no Edital de Chamamento Público 09/2025

Findando-se o prazo após transcorrido o período determinado no edital e posterior a divulgação do resultado.

É o relatório.

DA ANALISE

Findo o prazo determinado na lei e em busca documental nos serviços de protocolo de processo da prefeitura de Mandaguari, seja presencial ou por meio internet e não forma verificadas interposição de impugnações ao resultado preliminar divulgado.

Não havendo, portanto, analise a ser procedida para o presente, dado que não houve manifestação contraria no período permitido.

DA DECISÃO

Face a finalização da etapa 6 e 7, com a Comissão de Analise e Seleção a continuidade do procedimento declarando DEFINITIVO o resultado, procedendo ao encaminhamento para homologação pelo Plenário do COBEMAN e posterior divulgação do resultado definitivo na forma prevista.

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2026.

IVANILTO GRIGÓRIO
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

ADELSON SIDNEY BORO ANDERSON DA SILVA
Titular da Comissão de Seleção Titular da Comissão de Seleção

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:14C869C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 005/2026

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO, matrícula 1925, do cargo de Gari, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50%, a partir de 02/02/2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4B85F636

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. º 04/2026 -OMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,

Resolução n. º 04/2026

Súmula: HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO da seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, referente ao Edital de Chamamento Público n. º 09/2025, para exercício no ano de 2025 a 2026, com recursos do Apoio para Entidades Para Desenvolvimento Animal.

O COBEMAN Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Mandaguari, Órgão Colegiado de natureza deliberativa, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora instituído pela Lei Municipal 3551/2021 de 27 de abril de 2021 e possui como finalidade precípua estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas proteção e bem-estar animal associados a responsabilidade social na defesa do meio ambiente no município de Mandaguari; no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências e atribuições determinadas ao COBEMAN, pelo artigo 3º da Lei Municipal 3551/2021;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente empossados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal Nº 334/2021;

CONSIDERANDO a Política de Proteção e Bem Estar Animal conformes previsões orçamentárias da Lei Municipal 3551/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral realizada em 08 de maio de 2025 da destinação dos recursos por meio de Chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos animais, em especial os caninos e felinos do município de Mandaguari;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de análise do Chamamento público, na data de 08 de maio de 2025, pelo Cobeman em Plenária realizada nesta ocasião, conforme ata própria;

CONSIDERANDO a publicação e vigência da chamada pública nº 09/2025 a partir de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de ações da causa de bem estar animal intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Comissão de Analise do Chamamento Público e apresentado na plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2025, com homologação do parecer da Comissão de Analise, na forma estipulada na ata própria;

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR por meio da Resolução 02/2026 do COBEMAN;

CONSIDERANDO a abertura e o esgotamento do prazo para interposição de recursos ou impugnação do RESULTADO PRELIMINAR por meio da Resolução 03/2026 do COBEMAN;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO da Comissão de Análise do Chamamento público, exarado na data de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a plenária realizada na data de 03/02/2026 com a aprovação do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Comissão de análise do Chamamento público, na data de 08 de maio de 2025, nos termos da ata própria;

Resolve:

Artigo 1º - Que fica HOMOLOGADO o RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público com base no parecer exarado pela Comissão de Analise de propostas das entidades, nos termos da ata da plenária realizada aos 03 de fevereiro de 2026, sendo a proponente habilitada aquela determinada no artigo 3º da presente resolução.

Artigo 2º - Fica ratificada a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela proponente definida no artigo 3º desta resolução, com base no Edital de Chamamento Público 09/2025, que tem como objetivo selecionar propostas de organizações da sociedade civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos animais, em especial os caninos e felinos do município de Mandaguari, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2025.

Artigo 3º - Fica ratificado que o valor da parceria será custeado com recursos do Apoio para Entidades Para Desenvolvimento Animal conforme descrição abaixo:

OSC: SOS ANIMAIS DE MANDAGUARI, CNPJ 47595197000112;
Título do Projeto “SOS ANIMAIS – RESGATE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO”, no valor de R$ 43.075,00 (quarenta e três mil e setenta e cinco reais);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2026.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho de Bem-Estar Animal de Mandaguari

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:508C8108

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.01/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	08.047.906/0001-73	R$ 340.000,00

Mandaguari (PR), 03 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:814A5AC2

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.02/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA	33.552.051/0001-85	R$ 260.000,00

Mandaguari (PR), 03 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ED74B00A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.3/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68	R$ 880,60
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	53.814.361/0001-38	R$ 4.711,00

Mandaguari (PR), 03 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7CC3AC8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MERCADAO DOS PLASTICOS MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.783.250/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 6776, zona 6, CEP: 87015-280, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IVO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 235.326.619-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

VALOR: 1.910,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVO DOS SANTOS
Mercadao Dos Plasticos Maringa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3EB57DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.572.060/0001-29, com endereço na Rua Ernesta Pedrou Cortellini, 232, Bairro Dom Pascoal, CEP: 89814-839, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATTHEW SINDRA PORTO, inscrito no CPF sob o nº. 162.555.107-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

VALOR: 67.292,89.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATTHEW SINDRA PORTO
Porto AtacadistaLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:480F2989

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na BARAO DO RIO BRANCO, 640, VILA NOVA, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO VIEIRA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº. 493.548.179-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE COMPÕEM KITS ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS PERSONALIZADOS.
VALOR: 209.867,45.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO VIEIRA PINTO
Paulo Vieira Pinto Promocoes

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40160A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.818/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF – e nomeia seus membros".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo citados para comporem como membros a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

I – Gestor do Programa Bolsa Família da Assistência Social:

Rosane de Jesus da Cruz – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

II – Coordenador do Programa Bolsa Família da Assistência Social:

Daiane Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

II – Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação:

Cintia Cristina Gomes Monteiro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

III – Coordenador do Programa Bolsa Família na Saúde:

Evelyn Ponestki – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1.619/2025.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:FE311C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.819/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelasSecretarias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/;

Titular: Silvio Galvan;
Suplente: Alyne Vasconcelos de Almeida.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular:Danilo Gabriel de Andrade;
Suplente: Gleicy Kelley de Fátima Monteiro de Medeiros.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular:Rosane de Jesus da Cruz;
Suplente: Tiago Borges Fantinel.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:Andrieli Tais Zimerman;
Suplente: Tais Luchemin.

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular:Aramis Ataide Machado
Suplente: Maria Elena de Oliveira

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional terá a seguinte diretoria:

Presidente: Rosane de Jesus da Cruz

Secretário Executivo: João Ricardo Ramos Andrade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:A9E9E4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.820/2025

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membr0s do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 907 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Tatielle Bora Santana; e
b) Suplente: Rosane de Jesus da Cruz.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Daiane Santos; e
b) Suplente: Audrey Ghizi.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Maíra Rita Bento Bonifácio; e
b) Suplente: Marcia Maria da Cruz Lima.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos; e
b) Suplente: Josane de Andrade.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Tais Luchemin; e
b) Suplente: Ana Claudia Martins;

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Araí Santos Gelenski.

II - Representantes da Associação Brasileira de Amparo à Infância - ABAI:

a) Titular: Hallana Aparecida Valim de Lima; e
b) Suplente: Francielle Pereira da Silva.

III - Representantes da Associação AMAI – Sagrada Família:

a) Titular: Terezinha Kaleski.; e
b) Suplente: Elisangela Kochinski.

IV - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Eliane Pires Teodoro; e
b) Suplente: Luciane Conceição de Oliveira.

V - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Patrícia Laine da Silva; e
b) Suplente: Patrícia Madureira Velozo Mendes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 1.738, de 16 de setembro de 2025.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:E27539ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.821/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1° Fica alterada a redação dos artigos 508 a 531 do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

CAPÍTULO II
LOCAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Subseção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 508 Este Capítulo dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

§ 1º As locações de imóveis pela Administração Pública Municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

§ 2º Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 509 A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica da Secretaria Municipal de Administração.

Subseção II
Modelos de locação

Art. 510 A Administração Pública Municipal poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I – locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II – locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação *built to suit* – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o *caput* deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os modelos de que tratam os incisos II e III do *caput* poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração Pública Municipal.

Seção II
Planejamento da Locação

Subseção I
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 511 A Administração Pública Municipal deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 510, demonstrando a vantagem e a viabilidade econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração Pública Municipal;

IV – requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V – estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais, caso necessária; e

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

VIII - quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

§ 1º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do *caput* deverá demonstrar:

I - consulta à Secretaria Municipal de Administração quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Subseção II
Autorização da despesa

Art. 512 As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato.

Subseção III
Análise de riscos

Art. 513 Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 510, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Subseção IV
Regime de execução

Art. 514 Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Subseção V
Vigência contratual

Art. 515 Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 514, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública Municipal ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam os incisos I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública Municipal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput*, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Seção III
Do Chamamento Público

Subseção I
Prospecção de mercado

Art. 516 A Administração Pública Municipal deverá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Subseção II
Fases

Art. 517 São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Subseção III
Edital

Art. 518. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros; e

f) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional.

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Subseção IV
Operacionalização

Art. 519 O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 520 Compete à Administração Pública Municipal:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 521 O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

Subseção V
Estudo de leiaute

Art. 522 A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata o *caput*, a Administração Pública Municipal realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana; e

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente.

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração Pública Municipal como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 523 Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 522.

Art. 524 O estudo de leiaute, na forma definida no art. 522, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos dos artigos 527 a 529 deste Decreto.
§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no artigo 530 deste Decreto.

Subseção VI
Homologação do resultado

Art. 525 A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

Subseção VII
Dispensa do chamamento público

Art. 526 Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 530; e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

Seção IV
Da Licitação

Subseção I
Procedimento licitatório

Art. 527 Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 524, ou do inciso III do art. 526, a Administração Pública Municipal deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto; ou

II - maior retorno econômico.

Subseção II
Edital de licitação

Art. 528 O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Subseção III
Condução do processo

Art. 529 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir.

Seção V
Da Inexigibilidade de Licitação

Subseção Única
Instrução processual

Art. 530 O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, contendo a avaliação prévia do bem, o seu estado de conservação, os custos de adaptações, o prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o *caput*:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 530, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 511.

Seção VI
Do Contrato

Subseção Única
Formalização dos contratos

Art. 531 Os contratos de que trata o Capítulo II do Título IV deste Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram

realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 510; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

(...)"

Art. 2º Ficam integralmente revogados os artigos 532 e 533, ambos do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023.

Art. 3° As demais disposições constantes e vigentes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:59A7E016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
CONVOCAÇÃO Nº 004

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA
Dia 05 de fevereiro de 2026 (QUINTA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor 20 horas	**08:30h**

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.

PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
44.	ANA LÚCIA RIZZETTO	25/04/1969	396991
45.	LILIAN GONÇALVES GANNAM	21/07/1987	397504
46.	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	12/06/1988	400015
47.	DAIANE DELAVI DE OLIVEIRA	07/08/1991	396559
48.	JOSIELI JAINE DA CRUZ	14/06/1994	400051
49.	RAFAELA CESAR RAMALHO	05/11/1996	397517
50.	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	02/04/1997	398869
51.	LUSIANE CAMPESI NEGRELE	22/01/1969	400079
52.	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	11/09/1977	398164
53.	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	401136

Mandirituba, 03 de fevereiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:698C9D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 3/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/02/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 3/2026 do tipo: **Por lote com maior desconto**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, vernizes, solventes e afins para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/02/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/02/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/02/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 03/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6D7297C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2084/2026 - 02.02.2026

Exonera a pedido, Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 044/2026 – SRH, de 30 de janeiro de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido, a **Sra. MARIELI CRISTINA BACKES,** portadora do RG n° 9.755.157-0 SSP/PR, sob matrícula nº 9841, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir de 1º de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:74FCC148

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2085/2026 - 02.02.2026

Nomeia Diretor do Departamento de Cultura do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. MARIELI CRISTINA BACKES,** portadora do RG n° 9.755.157-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme matrícula nº 9841, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar a partir da presente data (02 de fevereiro de 2026).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:118F47E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2086/2026 - 02.02.2026

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 043/2026 – SRH, de 30 de janeiro de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido, o **Sr. RODSON DELLA BETTA,** portador do RG n° 9.597.499-6 SSP/PR, cadastrado sob matrícula nº 1012226, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (02 de fevereiro de 2026)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0EECFB3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2087/2026 - 02.02.2026

Nomeia Secretário Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG n° 7.712.482-9 SSP/PR, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme Matrícula nº 1451, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Interior de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar a partir de 02 de fevereiro de 2026.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29873CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA N.º 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas Leis Municipais nº 1.709/2012 e 1.710/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor **ALEX ADRIANO BIZZOTTO**, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, para exercer a função gratificada de Responsável pelo Protocolo, Arquivo e Patrimônio, fazendo jus à gratificação correspondente, prevista nas Leis Municipais nº 1.709/2012 e 1.710/2012 e alterações posteriores.

Art. 2º. Para o exercício da função gratificada em questão, deverão ser observadas as obrigações e demais previsões constantes nas Leis Municipais nº 1.709/2012 e 1.710/2012, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 03 de fevereiro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A850124A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **ACM TREINAMENTO FORMACAO E CONSULTORIA EM ABA LTDA**
OBJETO: Contratação da Empresa AMANDA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 41.219.879/0001-44 ACM: Treinamento, Formação e Consultoria em ABA, para Capacitar

os profissionais da Rede Municipal de Ensino Saúde e Assistência Social, a ser realizada na data de 04/02/2026, com conteúdos voltados para Ensino de Habilidades e Manejo de Comportamento Desafiadores para alunos Público Alvo de Educação Especial, para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Mangueirinha 03 de Fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:26452183

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para Administração Pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SAAS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste Município, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais que possuam veículos pertencentes a frota municipal.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, com valor total de **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais).
Mangueirinha 03 de Fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0476B6DE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa para aquisição de cones de sinalização viária, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de **R$ 1.224,65** (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e da empresa **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 2 e 3, com valor total de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).
Mangueirinha 03 de Fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:757D7D3B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um crédito especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - **o superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.512, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
334 - 33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 495.000,00
Valor Total	**R$ 495.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso superávit financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 2031 - Emenda Transf Especial - 202543130002	R$ 495.000,00
Valor Total	**R$ 495.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A79E1CF5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - **o superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.513, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16 - Secretaria de Políticas as Mulheres	
393- 44.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Valor Total	**R$ 60.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso superávit financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 1954 – Recurso Vinculado a Fundos - Direitos da Mulher - Deliberação: nº 15/2025 – CEDM/PR	R$ 60.000,00
Valor Total	**R$ 60.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:51B65366

PROCURADORIA
DECRETO Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um crédito especial no valor de R$ 2.309.625,52 (dois milhões trezentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.514, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.309.625,52 (dois milhões trezentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
323- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.309.625,52
Valor Total	**R$ 2.309.625,52**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4078 - CONVÊNIO 858/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica Linha Clara	R$ 2.309.625,52
Valor Total	**R$ 2.309.625,52**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5E7D8149

PROCURADORIA
DECRETO Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um crédito especial no valor de R$ 3.806.115,55 (três milhões oitocentos e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.515, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 3.806.115,55 (três milhões oitocentos e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
323- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.806.115,55
Valor Total	**R$ 3.806.115,55**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4075 - Convênio 669/2025- FEAP-MATRIZ- CBUQ da Estrada Euzébio	R$ 3.806.115,55
Valor Total	**R$ 3.806.115,55**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8763EBBE

PROCURADORIA
LEI Nº 2.511, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.511, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, estabelece sua composição, competências e funcionamento, revoga as Leis n.º 1.891/2015 e n.º 2.031/2018 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, de caráter permanente, paritário, deliberativo e consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de promover a formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas para as mulheres no Município de Mangueirinha.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O CMDM tem por finalidade garantir a participação da sociedade civil e do poder público na elaboração, acompanhamento e controle social de políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres e promovam a igualdade de gênero no âmbito municipal.

Art. 3º Compete ao CMDM:
I – propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam os direitos das mulheres;
II – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III – atuar no controle social de políticas públicas setoriais com recorte de gênero;
IV – propor estudos, campanhas, debates e eventos de conscientização sobre os direitos das mulheres;
V – fiscalizar a destinação e aplicação de recursos públicos voltados às políticas para as mulheres;
VI – emitir pareceres sobre proposições legislativas que tratem de temas relacionados às mulheres;
VII – convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII – propor a criação e acompanhar a execução do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDM será composto por número par de conselheiras(os) titulares e suplentes, respeitada a paridade absoluta entre representantes do poder público e da sociedade civil.
§1º A composição do CMDM será definida por decreto do Executivo, respeitando a seguinte estrutura mínima:
I – Representantes Governamentais (50%):
a) Secretaria de Políticas para as Mulheres;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Procuradoria Jurídica;
II – Representantes da Sociedade Civil (50%):
a) Movimentos de mulheres organizadas;
b) Entidades com atuação em direitos humanos e gênero;
c) Sindicatos ou associações de classe;
d) Organizações comunitárias;
e) Grupos de mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+ e outros coletivos interseccionais.
§2º As representantes da sociedade civil serão eleitas por meio de edital público e processo eleitoral conduzido por comissão específica, assegurando representatividade e participação democrática.
§3º As representantes do poder público serão indicadas pelos titulares das respectivas secretarias.

CAPÍTULO III – DO MANDATO E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 5º O mandato das conselheiras(os) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º O CMDM terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora (Presidência, Vice-presidência, Secretaria-Geral);
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias.

Art. 7º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, por voto direto, garantindo a alternância de poder entre governo e sociedade civil, da seguinte forma: quando a Presidência for exercida por representante do poder público, a Vice-presidência será da sociedade civil, e vice-versa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de maioria absoluta dos membros.
§1º As reuniões serão públicas, com ampla divulgação e registro em ata.
§2º As decisões do Conselho serão formalizadas por Resoluções, aprovadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo da maioria absoluta.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A função de conselheira(o) do CMDM será considerado serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 10. O Município garantirá ao CMDM a estrutura administrativa, técnica, física e orçamentária necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 11. O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua posse, a ser aprovado pelo Plenário e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 12. O processo eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil será regulamentado por edital público, sob responsabilidade da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1.891/2015 e n.º 2.031/2018, bem como demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:756E77CD

PROCURADORIA
LEI Nº 2.512, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.512, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
334 - 33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 495.000,00
Valor Total	**R$ 495.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso superávit financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 2031 - Emenda Transf Especial - 202543130002	R$ 495.000,00
Valor Total	**R$ 495.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 à 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AFCDFBF2

PROCURADORIA
LEI Nº 2.513, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.513, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16 - Secretaria de Políticas as Mulheres	
393- 44.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Valor Total	**R$ 60.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso superávit financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 1954 – Recurso Vinculado a Fundos - Direitos da Mulher - Deliberação: nº 15/2025 – CEDM/PR	R$ 60.000,00
Valor Total	**R$ 60.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3F408B62

PROCURADORIA
LEI Nº 2.514, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.514, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.309.625,52 (dois milhões trezentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
323- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.309.625,52
Valor Total	**R$ 2.309.625,52**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4078 - CONVÊNIO 858/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica Linha Clara	R$ 2.309.625,52
Valor Total	**R$ 2.309.625,52**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4BB275CC

PROCURADORIA
LEI Nº 2.515, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.515, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 3.806.115,55 (três milhões oitocentos e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
323- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.806.115,55
Valor Total	**R$ 3.806.115,55**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4075 - Convênio 669/2025- FEAP-MATRIZ- CBUQ da Estrada Euzébio	R$ 3.806.115,55
Valor Total	**R$ 3.806.115,55**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:33B622BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 001/2026

CREDENCIAMENTO 029/2025
INEXIGIBILIDADE 001/2026
CONTRATO 001/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330 Fiscal do contrato: OSMAR DOS SANTOS 5657

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330
Gestor de contrato

OSMAR DOS SANTOS 5657
Fiscal do contrato

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E7CEB237

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 012/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 029/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2026, Processo Administrativo nº 118/2025, através do Edital de Credenciamento nº 029/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES, TURBINAS E SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, VISANDO EMPREITADA GLOBAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MARILENA-PARANÁ, E OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/00001-13, com sua proposta no valor de R$ 1.935.565,71 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A8D11CD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/00001-13.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES, TURBINAS E SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, VISANDO EMPREITADA GLOBAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MARILENA-PARANÁ.

VALOR: R$ 1.935.565,71 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B) – EXERCÍCIO CORRENTE
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
42 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
61 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINANC – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM – EXERCÍCIO
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
144 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
286 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
287 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
290 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
291 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
292 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
330 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
345 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
352 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
374 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
375 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
378 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
379 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 07/01/2026.

MARILENA-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:35CCC25C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 043/2026

De 02 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTY,** portadora do CPF nº 000.437.979-00, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9746F013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 044/2026

De 02 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ADRIANA MOLINA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 000.640.019-00, para ocupar o cargo de agente **COZINHEIRO(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4C0A2D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 045/2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCOS MURAYAMA MARTINS,** portador do CPF nº 000.870.639-00, para ocupar o cargo de agente **MOTORISTA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C83E05B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 046/2026

De 02 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SILVANI DA SILVA,** portadora do CPF nº 000.903.209-00, para ocupar o cargo de agente **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9B8FE21E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 047/2026

De 02 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 000.164.779-00, para ocupar o cargo de agente **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:124EE84B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 049/2026

De 03 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ADRIELI PEREIRA DE LIMA,** portadora do CPF nº 000.463.459-00, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4BFAEFB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 050/2026

De 03 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **TEREZINHA PEREIRA LIMA,** portadora do CPF nº 000.136.179-00, para ocupar o cargo de agente **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A2685776

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 051/2026

De 03 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA,** portadora do CPF nº 000.778.639-00, para ocupar o cargo de agente **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:99CC30FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA 000.778.639-00 PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4405CA74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI – CPF/MF: 000.437.979-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2EE61675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ADRIANA MOLINA DOS SANTOS – CPF/MF: 000.640.019.00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **COZINHEIRO(A).**
VALOR: R$1.770,87 (Hum Mil, Setecentos Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D7F656AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARCOS MURAYAMA MARTINS – CPF/MF: 000.870.639-00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA.**
VALOR: R$1.891,99 (Hum Mil, Oitocentos Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FCAF555F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SILVANI DA SILVA – CPF/MF: 000.903.209-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**
VALOR: R$4.685,81 (Quatro mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:21479EEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS – CPF/MF: 000.164.779-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**

VALOR: R$4.685,81 (Quatro mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0C207BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ADRIELI PEREIRA DE LIMA – CPF/MF: 000.463.459-00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0B8579DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): TEREZINHA PEREIRA LIMA – CPF/MF: 000.136.179-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**
VALOR: R$4.685,81 (Quatro mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:693A6475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PSS 001/2026
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA – CPF/MF: 000.778.639-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**
VALOR: R$4.685,81 (Quatro mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 03 de Fevereiro de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:437F4E23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021 DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR COM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL + PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA O ITEM 01: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VALOR COM REAJUSTE MEDIANTE INPC(IBGE): R$ 31.318,97 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS:
27 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: PRORROGA-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - CONSIDERANDO APENAS O ITEM 1 DESCRITO NA **CLÁUSULA PRIMEIRA** DO CONTRATO, QUAL SEJA: **"PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO COM ACESSO DURANTE 12 MESES, PARA CAPACITAÇÃO CONTINUADA",** A PARTIR DE 20/12/2025 ATÉ 19/12/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA A DATA DE 19/12/2025, PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF17740A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 38/2026

ERRATA PORTARIA Nº 38/2026
PORTARIA N° 38/2026 DATA: 02/02/2026 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Mara Juniar Mitrut, do cargo de Professora Municipal "C". " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Mara Juniar Pieta**, **CPF** n° 007.223.859-35, do cargo de Professora Municipal "C", a partir de 02 de fevereiro de 2026 em conformidade com o protocolo n° 101/01/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**
ONDE LÊ-SE "Mara Juniar Pieta" LEIA-SE Mara Juniar Mitrut
PORTARIA N° 38/2026 DATA: 02/02/2026 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Mara Juniar Mitrut, do cargo de Professora Municipal "C". " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Mara Juniar Mitrut**, **CPF** n° 007.223.859-35, do cargo de Professora Municipal "C", a partir de 02 de fevereiro de 2026 em conformidade com o protocolo n° 101/01/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:531369B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53/2026

Portaria Nº 53/2026 Data: 03/02/2026

SÚMULA: Nomear Joili Segala, para exercer o cargo de Zeladora.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Joili Segala, Rg. 5.873.235, para exercer a partir de 02 de fevereiro de 2026, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4C2E8DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2026

Portaria Nº 54/2026 Data: 03/02/2026

SÚMULA: Nomear Emilia Lemes dos Santos, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Emilia Lemes dos Santos, Rg. 9.868.834-0, para exercer a partir de 03 de fevereiro de 2026, o Cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Assistência Social, considerando o processo de escolha do mandato 2024/2028, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha 001/2025 para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:EC965380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 55/2026

PORTARIA N° 55/2026 DATA: 03/02/2026

SÚMULA: "Nomeia o Servidor Municipal Maicon Charles Bassanese."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** NOMEAR o Servidor Municipal **Maicon Charles Bassanese,** portador do RG n°:95587895, como Coordenador da Casa de Acolhimento Dona Maria Paulek, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:075EFCD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56/2026

PORTARIA N° 56/2026 DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Designa Fernanda Aparecida Pacheco para exercer a função de Assessora Pedagógica.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - DESIGNAR **Fernanda Aparecida Pacheco,** portadora do RG n°: 9.264.499-5, Matrícula n° 618-1, para exercer, a partir de 02/02/2026, a função de Assessora Pedagógica na Casa de Acolhimento Dona Maria Paulek; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:28A48928

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2026

PORTARIA N° 57/2026 DATA: 02/02/2026 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria ao Servidor Municipal Delcio Boaretto." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°**- CONCEDER a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2026, ao Senhor **DELCIO BOARETTO**, brasileiro, portador do RG nº 2.251.954-9, CPF nº 486.980.599-53, Servidor Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível VIII, Matrícula nº 3964, Lotado na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição sem paridade – pela média das 80% maiores remunerações, o valor do provento de aposentadoria fica em R$3.586,16 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40º § 1º III, "b" da C.F. da EC (redação anterior à EC 103/2019). Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Sem paridade. ART. 3°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 Fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D49CCBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº4696, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 3909/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-65 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.***.**6-DF, do cargo público de **Farmacêutico Generalista,** matrícula n° 101454/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 2585/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6205FED

GABINETE
DECRETO Nº4697, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 3911/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **VINICIUS PEREIRA LEITÃO,** inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-9, do cargo público de **Farmacêutico Generalista,** matrícula n° 101463/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 2736/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0699464E

GABINETE
DECRETO Nº 4698, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN,** inscrito no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º NOMEAÇÃO de **TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN,** inscrito no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 4060/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FEFFA3FF

GABINETE
DECRETO Nº 4699, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 186/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Sthefanie do Rosario Fernandes Barbosa	N° 11.***.***-9	N° 075.***.***-64

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8952753E

GABINETE
DECRETO Nº 4700, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 194/2025 de 11 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alexandra Julio Pimentel	N° 045.***.***-*7	N° 045.***.***-57

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C413A195

GABINETE
DECRETO Nº 4701, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 213/2025 de 22 de dezembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Kethelyn Josiane Olimpio Perschin	N° 10.***.***-2	N° 058.***.***-14

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C0C78D3

GABINETE
DECRETO Nº 4702, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º Os Decretos referente as nomeações dos cargos de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Greici Cipriani de Almeida	Médico Ortopedista Plantonista	4628/2026	3448-15012026
Willian Cordeiro dos Santos	Professor	4632/2026	3448-15012026
Luara Horrara Malucelli	Professor	4636/2026	3448-15012026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF4D3670

GABINETE
EDITAL 022-2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 022/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOSTERMOSDE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,**referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica osclassificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 05de fevereirode 2026as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e**entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Ricardo Cezar Herek	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Giovana Luiza Corrêa	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Francis Vinicius Bacchini Francisco	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Suzana Grazieli Rover	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Caroline Banhos Ramos Hollen	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Dafyne Batista Basso	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Anna Gabrielle de Oliveira	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Sthefanie do Rosario Fernandes Barbosa	Professor	APTA	APTA
Alexandra Julio Pimentel	Professor	APTA	APTA
Kethelyn Josiane Olimpio Perschin	Professor	APTA	APTA

Matinhos,PR,03 de fevereirode 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:498E54A2

GABINETE
EDITAL 023-2026 CONVOCAÇÃO MOTORISTA D-PSS

EDITAL Nº 023/2026CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**convocaos(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e

originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/2025 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 06de fevereirode 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Maicon Michael Ribeiro Silva	43º	**Secretaria Municipal de Saúde**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 03de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4E5ACB35

GABINETE
EDITAL 024-2026 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 20de fevereiro de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/02/2026a 20/02/2026**conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 20 de fevereirode 2026os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Rafaela Pereira de Lima	265º	Secretaria Municipal de Educação
	Aldenyr Miranda Polidoro	266º	

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:A6A52827

GABINETE
EDITAL 025-2025 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 20de fevereirode 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/02/2026a 20/02/2026**conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 20de fevereiro de 2026os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Médico Ortopedista Plantonista:
Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	Igor Loreno Domit Empinotti Filho	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3F914A1A

GABINETE
PORTARIA Nº 098/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência da servidora abaixo relacionada, para realizar trabalhos junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos** por um ano, com início em **01 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

Nome	Nome	Cargo
100507/1	Roberta De Oliveira D'amato	Técnico Administrativo

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2BAAEB8

GABINETE
PORTARIA Nº 099/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao ofício nº 044/2026-SME, resolve:

RESOLVE

Art.1° Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA**, matrícula 70025/1, ocupante do cargo público de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em regime de Permuta com a professora **KELLY CARON DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 com ônus as respectivas origens.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC9AD01B

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando nº 035/2026-SME, resolve:

CEDER

Art. 1º A servidora **THAIS REGINA PADILHA BUENO**, matrícula nº 100647/1, ocupante do cargo público de **Professor**, para realizar trabalhos junto a Prefeitura Municipal de Guaratuba, com ônus ao órgão cessionário, a contar de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C765992

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 3180/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de fevereiro a 20 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101235/1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:635BCB71

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 2478/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 23 de fevereiro a 24 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78514/4	Simone Diogo dos Santos Mores	Diretor	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:243FAE37

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°. 3254/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de março a 07 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100691/1	Maria Luiza Lupion Ortega	Técnico Administrativo	2022/2023 – 15 dias 2023/2024 – 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:843EAB4A

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI,** matrícula nº 76244/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3674018

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2026 (AUTOS Nº 22746/2021)

SÚMULA: Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº22746/2021 em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e da ausência de dano ao erário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008;
CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 22746/2021, em 21 de setembro de 2021, com o objetivo de apurar responsabilidade funcional por descumprimento de ordem judicial;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Apoio Jurídico da Comissão Permanente de Sindicância, o qual constatou que a condenação imposta ao Município nos autos judiciais nº 0005127-74.2019.8.16.0116 restringiu-se à repetição de indébito, sem a efetiva execução ou pagamento de multas coercitivas (astreintes), inexistindo, portanto, dano extraordinário ao erário;
CONSIDERANDO que a conduta apurada, diante da ausência de prejuízo material e de dolo, amolda-se a infrações de natureza leve, cujos prazos prescricionais de 180 (cento e oitenta) dias e 02 (dois) anos foram superados pelo decurso do tempo e inércia processual, nos termos do Art. 225, I e II, da Lei nº 1.165/2008.pdf];
CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade do feito afronta os princípios da eficiência e da economicidade administrativa, ante a impossibilidade jurídica de aplicação de sanção;
RESOLVE:
Art. 1º – **RECONHECER**, de ofício, a ocorrência da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** disciplinar no âmbito do Processo de Sindicância nº 22746/2021, com fulcro no Art. 225 da Lei Municipal nº 1.165/2008.pdf].
Art. 2º – Determinar o imediato **ARQUIVAMENTO** dos autos, dando-se baixa na tramitação junto ao sistema informatizado da Municipalidade e na Comissão Permanente de Sindicância.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7E879F5

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 39617/2025)

Súmula: Substitui os membros da Comissão de Sindicância designados nas Portarias que especifica, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.518/2025, declara a ausência de prejuízo aos atos processuais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.518/2025, que designou a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância;
CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária da Administração Pública de, a qualquer tempo, reavaliar e promover alterações na composição das Comissões, visando o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a celeridade e a eficiência na condução dos trabalhos correcionais;
CONSIDERANDO que a alteração na composição do órgão julgador, por se tratar de comissão permanente, não acarreta nulidade ou prejuízo aos interessados, uma vez que os novos membros darão continuidade aos trabalhos a partir do estágio em que se encontram, preservando-se todos os atos instrutórios já realizados em estrita observância ao devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros anteriormente designados nas Portarias de Instauração de Sindicância abaixo relacionadas, passando a condução dos respectivos processos a ser de responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Sindicância: Portarias Abrangidas (ano de 2025): 665, 667, 668, 701, 702, 711, 712, 715, 716, 736, 752, 753, 777, 788, 800, 827, 853, 949/754 (Apensas), 982, 1015, 1036, 1191 e 1412.
Art. 2º A Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores, conforme o Decreto nº 4.518/2025:**CARGO NA COMISSÃO NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA**
PRESIDENTE: Henrique Buck Zella 100682/1
MEMBRO: Luciana Rocha Dos Santos 53295/2 e Ernesto Cordeiro Junior 82600/1
SUPLENTE Edicleia Espinel Santos 101226 e Tatiani Ribeiro 77330/2
APOIO JURÍDICO: Jeferson Almar Borges 72486/1
Art. 3º A presente alteração não implica na repetição de atos já praticados, ratificando-se a instrução processual realizada até a presente data, dada a inexistência de prejuízo aos processos listados no Art. 1º.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B48270C0

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 28914/2024)

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, designa membros para comporem a Comissão Processante na forma do Decreto nº 4.518/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.165/2008 e em observância ao Decreto nº 4.518/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos constantes no Processo nº 28914/2024, que trata de supostas irregularidades atribuídas à servidora **SCHEILA PATRICIA SCHONS**, com base em informações oriundas do Ministério Público;
CONSIDERANDO o despacho da autoridade máxima do Executivo determinando a imediata instauração do feito;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar a materialidade e autoria dos fatos narrados nos referidos autos.
Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante, os membros da Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto nº 4.518/2025:
PRESIDENTE: Henrique Buck Zella 100682/1
MEMBRO: Luciana Rocha Dos Santos 53295/2 e Ernesto Cordeiro Junior 82600/1
SUPLENTE Edicleia Espinel Santos 101226 e Tatiani Ribeiro 77330/2
APOIO JURÍDICO: Jeferson Almar Borges 72486/1
Art. 3º No exercício de sua autonomia típica, a Comissão detém amplos poderes instrutórios, ficando desde já autorizada a: I. Requisitar junto ao Ministério Público ou qualquer órgão oficial a cópia integral de inquéritos, processos ou provas documentais necessárias; II. Convocar servidores e testemunhas para oitivas, realizar acareações e vistorias; III. Deliberar, após a colheita inicial de provas, sobre a necessidade de retorno dos autos ao Apoio Jurídico para nova análise de admissibilidade ou, caso entenda estarem presentes os requisitos de justa causa, dar prosseguimento direto ao feito.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Presidência, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30AB121E

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 3420/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100590/2	Meyry da Luz Maciel	Chefe de Departamento	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D2E6B6C

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 3804/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de fevereiro a 06 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:545FB491

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 124/2026, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
69922-1	Cleia Caron de Oliveira	Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F93A115D

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva	Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:996F2872

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 3201/2026, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de março a 01 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52728/1	Edson Luis Mesquita	Guarda Municipal	2025/2026
62944/1	Giani Maria Borges do Nascimento	Guarda Municipal	2024/2025
52841/1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:343938D5

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **ROLDENY SILVA DUTRA,** na matrícula nº 76384/3, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, a **Licença Tratamento de Saúde** concedido pela Portaria 1589/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 26 de janeiro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48688AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES E INFORMÁTICA

CNPJ Nº: 10.540.117/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para manutenção técnica, suporte e hospedagem de web site com 200gb, contas de e-mail ilimitadas com 350gb, diário eletrônico e portal de transparência, conforme termo de referência.	Mês	12	R$1.950,00	R$23.400,00
02	Importação da base de dados (90gb) e-mails (250 contas com 250gb). Criação e treinamento (8 horas) de novo web site responsivo com layout personalizado e exclusivo para Prefeitura Municipal de Matinhos (não será aceito layout padrão), com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, importação da base de dados atual e importação de contas de e-mail, conforme termo de referência.	Unid	01	R$6.500,00	R$6.500,00
TOTAL					R$29.900,00

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:25F7F030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO N°003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa nº 003/2025, que prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de soluções digitais para o Município, a empresa Ingá Pública Soluções e Informática, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, no valor de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D733C408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº23/2026
DISPENSA Nº 07/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: A. T. OLIVEIRA - PLACAS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.119.232/0001-38

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **aquisição de estojos aveludados para homenagem destinado ao lançamento das cartilhas de educação ambiental do Município de Mato Rico – PR.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2026 e terá vigência até 30/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041– Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DECB8F44

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 007/2026 – OBJETO **aquisição de estojos aveludados para homenagem destinado ao lançamento das cartilhas de educação ambiental do Município de Mato Rico - PR**, Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº07/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 07/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041– Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - CNPJ: 09.119.232/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Placas de homenagem em inox impressas acopladas em estojo aveludado. As placas deverão ter o tamanho de 17 cm X 12 cm, e o estojo de 20 cm X 16,5 cm.	12	Und	500,00	6.000,00
Valor total				6.000,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Mato Rico-Pr, 30 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:202106D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 042/2026 NOMEAR ASSESSOR ECONÔMICO FINANCEIRO MARIANE SITKO

PORTARIA Nº 042/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão – "Assessor Econômico Financeiro".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – A Sra. **MARIANE SITKO**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº 136596926** inscrição no **CPF nº 086.591.979-84**, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR ECONÔMICO FINANCEIRO", a partir de 02/02/2026.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C31877B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2026 EXONERAR NATALIA FERREIRA THOME APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 043/2026

SÚMULA – Exonerar cargo efetivo "PROFESSORA", por motivo de concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **NATALIA FERREIRA THOMÉ**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.587.615-0 e inscrição no CPF nº 790.575.009-49, matricula nº 200456 admitida em 01/03/2002 – matricula nº 200814 admitida em 18/02/2017 - do Cargo de "**PROFESSORA**", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 02/02/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4E24E856

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 044/2026 NOMEAR JOICE FERNANDA MARTINS DE SANTOS ASSESSOR DE POLITICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 044/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão – "Assessor de Políticas para Mulheres".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – A Sra. **JOICE FERNANDA MARTINS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº 15.957.214-5** inscrição no **CPF nº 143.315.219-31**, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA MULHERES", a partir de 03/02/2026.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:40E4C87B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 045/2026 NOMEAR JOSÉ FERREIRA DA LUZ ASSESSOR DE SANEAMENTO RURAL

PORTARIA Nº 045/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "ASSESSOR DE SANEAMENTO RURAL".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ FERREIRA DA LUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 5.010.755-8 e inscrição no CPF nº 618.500.479-87, no Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE SANEAMENTO RURAL**", a partir de 03/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6B83405D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 046/2026 NOMEAR ASSESSORA DE TRIBUTAÇÃO PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS

PORTARIA Nº 046/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº **10.662.058-0** e inscrição no CPF nº **072.981.669-99** no Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO**", **a partir do dia 02/02/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7F7BD35D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 047/2026 NOMEAR ASSESSORA DE PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E ORGANICA MARIANGELA LURDES DE BORBA

PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSORA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E ORGÂNICA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARIANGELA LURDES DE BORBA**, portadora da cédula de identidade civil nº **8.731.345-0** e inscrição no

CPF nº **051.270.599-24** no Cargo em Comissão de "**ASSESSORA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E ORGÂNICA**", **a partir do dia 02/02/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D881A63D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA DE MATO RICO

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 001/2026.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência. Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 03 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Mato Rico do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência. Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 03 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FE93F5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços consistentes na licença mensal de uso de Portal de Gestão de Conteúdo (CMS) dinâmico e responsivo, contemplando modernização, inovação e implantação de novo layout institucional; desenvolvimento e disponibilização de aplicativo móvel (Mobile App); serviços de hospedagem de arquivos e de e-mails institucionais; manutenção mensal e suporte técnico contínuo; bem como a prestação de outros serviços de informação na internet; capacitação presencial; migração de dados; realização de backups de banco de dados; atendimento técnico in loco; disponibilização de central de atendimento aos munícipes, compreendendo Protocolo Eletrônico Web com emissão de comprovante, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e demais funcionalidades correlatas; a fim de atender as exigências legais relativas à transparência, ao acesso à informação, à acessibilidade, à proteção de dados pessoais e à gestão pública digital, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.460/2017, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, situada na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**; pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.608.937/0001-06, estabelecida na rua Anerito Lorençoni, nº 40, Residencial Alto da Boa Vista II, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 1º de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – **Câmara Municipal**
001 – **Legislativo Municipal**
01.031.0001-2001 – **Manutenção do Poder Legislativo Municipal**
3.3.90.40.00.00 – **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Câmara Municipal de Miraselva, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8AB84632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA A DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 04/2026
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA A DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará d o processo de seleção destinado à ocupação das 20 (vinte) Unidades Habitacionais a serem construídas, em conformidade com a Lei Municipal nº 19/2007 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto abrir inscrições para seleção de interessados em participar do processo para a destinação das 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social a serem construídas no perímetro urbano da cidade de Morretes, em terrenos da Prefeitura Municipal de Morretes, os quais disponham de solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação e com riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado "Minha Casa Minha Vida Sub 50", observando-se as disposições da Lei Municipal nº 19/2007.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas das **08h do dia 10 de fevereiro de 2026** até às **23h59 do dia 10 de março de 2026.**

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://pss.goskip.app/habitacional/inicio , acessível também através do site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes (https://morretes.pr.gov.br/).
3.1 O Município não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO SUPORTE PRESENCIAL E ACESSO ORIENTADO
Para os interessados que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades no preenchimento, o Município disponibilizará de forma presencial suporte técnico e equipamentos, **de 25 de fevereiro a 06 de março de 2026,** excluindo sábados, domingos e feriados, **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30,** no Salão da Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro).
4.1 Neste local, os candidatos poderão receber orientação e utilizar a internet para realizar a sua inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA
Somente poderão participar do Programa Habitacional de que trata o presente Edital, as pessoas que reúnam as seguintes condições:
I – Residir no Município de Morretes há pelos menos 3 (três) anos, contados da data do Edital de abertura de inscrições;
II - Não ter sido beneficiado por projetos habitacionais oficiais anteriormente;
III – Não ter renda mensal familiar bruta superior R$. 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), considerando o exercício vigente;
IV - Ser maior de dezoito (18) anos;
V – Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, com situação REGULAR de acordo com o site da Receita Federal do Brasil;
VI – Além do inscrito, nenhum outro integrante do grupo familiar deve ser proprietário ou promitente-comprador de imóvel rural ou urbano;
VII – Estar inscrito no CadÚnico – Cadastro Único do Governo Federal – no Município de Morretes/PR com informações atualizadas até o dia 29 de outubro de 2025;
VIII - Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele, ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;
IX - Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID;
X- Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.
5.1 Na avaliação serão consideradas todas as rendas formais e informais declaradas pelos membros da família e os benefícios previdenciários vinculados ao trabalho ativo, relativo aos três (3) últimos meses que antecedem a data de inscrição no Programa, excluindo-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família.
5.2 A comprovação de residência se dará através do Cadastro junto ao ESF, Cartão SUS, CadÚnico, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, fatura de luz ou água em nome do requerente.
5.3 A comprovação da renda mensal seguirá os critérios de Produtor Rural (Bloco) ou demais vínculos (CTPS, Holerite), relativos aos três (3) últimos meses.

6. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E EFETIVAÇÃO (PÓS-CLASSIFICAÇÃO)
A inscrição realizada via internet (conforme Item 3) possui caráter estritamente declaratório. A comprovação das informações prestadas e a efetivação da inscrição ocorrerão somente para os candidatos classificados dentro do número de vagas e para o cadastro de reserva (suplentes), conforme edital de resultado preliminar.
6.1 Após a publicação da lista de classificação preliminar no site oficial da Prefeitura de Morretes, os candidatos selecionados serão convocados para comparecer ao Salão da Assistência Social (Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro), em cronograma a ser divulgado, para entrega obrigatória dos seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documentos de identidade de todos os integrantes do Grupo Familiar (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor e comprovação do estado civil);
II – Comprovante de renda de todos os integrantes do Grupo Familiar (Holerite, CTPS, Declaração ou Bloco de Produtor Rural);
III – Comprovante de endereço (Fatura de luz, água, contrato de locação ou cadastro no ESF/Posto de Saúde);
IV – Folha de Rosto do CadÚnico atualizada;
V – Laudo médico com CID em caso de pessoa com deficiência;
VI – Laudo técnico de Engenheiro ou Parecer da Defesa Civil para os casos de imóveis em área alagável ou atingida por desastres.
6.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que não apresentar a documentação completa que comprove as informações declaradas no ato da inscrição online será automaticamente desclassificado, sendo convocado o suplente subsequente.
6.3 Se, no ato da entrega dos documentos, for constatada qualquer divergência que altere a pontuação obtida no critério de classificação (Item 8), a comissão realizará a reclassificação imediata do candidato.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A seleção, aprovação e classificação dos candidatos interessados e inscritos será realizada pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO HABITACIONAL**, especialmente designada para este fim, composta por membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) e equipe técnica, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.1 Estará impedido de participar da análise e comprovação prevista no *caput* deste item, o membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção que estiver inscrito e/ou que tenha parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, inscritos no Programa.
7.2 Na seleção dos interessados inscritos, devem ter preferência:
I – As mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos;
II – As pessoas com deficiência física e/ou intelectual;
III – Aos idosos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;
IV – Os homens monoparentais com filhos menores de 18 anos.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A seleção e classificação dos interessados obedecerá aos critérios demonstrados na tabela abaixo, em consonância com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Gestor do FMHIS, conforme arts. 12, 13 e 14, inciso V da Lei Municipal nº 19/2007:

Situação	Critério	Pontos
Situação atual do domicílio	Imóvel Localizado em Área, acometida por incêndios ou desastres (conforme laudo técnico de Engenheiro ou parecer da Defesa Civil)	50
	Imóvel em péssimo estado de habitabilidade	40
	Imóvel Alugado	30
	Famílias em coabitação	20
	Imóvel cedido	10
Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos menores de 18 anos	25
	Monoparental masculina com filhos menores de 18 anos	20
	Casal com filhos menores de 18 anos	15
	Casal sem filhos	10
	Solteiro(a) / viúvo(a) / separado(a) / divorciado(a)	5
Situação especial	Família com pessoa deficiente	10
	Família com pessoa idosa (mais de 60 anos)	10
	Família com menores de 18 anos (cada)	5
Renda familiar	Até R$ 1.516,00	25
	De R$ 1.516,01 à R$ 2.850,00	15
Tempo de Residência	De 02 a 05 anos	10
	Acima de 05 anos até 10 anos	20
	Acima de 10 anos	30
Situação Pessoal	Idosos acima de 60 anos	25
	Pessoas de 18 até 60 anos	10

8.1 Para efeito da classificação, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação.

8.2 Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente:
I – Situação atual do domicílio **(com prioridade para imóveis em áreas de desastre avaliados por engenheiro ou parecer da Defesa Civil);**
II – Situação de composição familiar;
III – Situação especial;
IV – Renda familiar;
V – Situação Pessoal;
VI - Tempo de Residência;
VII – Sorteio.
8.3 A classificação final será amplamente divulgada, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser apreciado e julgado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Os vinte (20) primeiros classificados estarão habilitados, figurando os demais como suplentes.

9. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Os beneficiários contemplados assumirão, a título de contrapartida, o pagamento de prestação mensal no valor fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais).
9.2 A contrapartida financeira deverá ser paga pelo período de 10 (dez) anos (120 parcelas).
9.3 Os valores arrecadados através da contrapartida dos beneficiários serão depositados integralmente na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 19/2007.
9.4 Os recursos financeiros provenientes destes pagamentos serão destinados exclusivamente para investimentos previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 19/2007, priorizando habitação de interesse social.
9.5 O valor da parcela sofre reajuste anual, a contar da assinatura do termo contratual, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
I – O candidato interessado que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização penal;
II - As Unidades Habitacionais destinam-se a moradia exclusiva, sendo proibida a venda ou locação por 20 anos;
III – A inscrição NÃO GARANTIRÁ que o candidato seja contemplado;
IV – A inscrição não gera vaga automática em outro programa;
V - Não serão cobradas taxas de inscrição;
VI- A relação de candidatos habilitados será publicada posteriormente à análise.

Morretes, 03 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9B4238A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2621 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2621/2026 de 29/01/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$184.243,83 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME - META 18 - ESTRATEGIA 18.1	
208 - 4.4.90.51.00.00	130	OBRAS E INSTALACOES	184.243,83
		Total Suplementação:	184.243,83

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.2.50.2.1 TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE	184.243,83
Total da Receita:	184.243,83

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37FDD870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2622 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2622/2026 de 29/01/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$159.845,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME - META 18 - ESTRATEGIA 18.1	
208 - 4.4.90.51.00.00	31009	OBRAS E INSTALACOES	159.845,23
Total Suplementação:			159.845,23

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95E3FC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03 DE 02/02/2026 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

EDITAL Nº 03 DE 02/02/2026

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Municipal nº 115/2010, CONVIDA a população em geral e entidades da sociedade civil organizada para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

Detalhes da Audiência:

- Período de Avaliação: 3º Quadrimestre de 2025
- Data: 25 de fevereiro de 2026
- Horário: Após a Sessão Ordinária
- Local: Câmara Municipal de Morretes

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E7A2D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7844 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7844 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Ana Elísia Massuco, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Ana Elísia Massuco matrícula funcional nº 10210921, CPF 057.XXX.XXX-74, RG 9.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 21 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1EB12EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7845 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7845 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Andreia Aparecida dos Santos, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Andreia Aparecida dos Santos matrícula funcional nº 213142, CPF 060.XXX.XXX-05, RG 8.XXX.XXX-2 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78DA34A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7846 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7846 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Beatriz Nentwing, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Beatriz Nentwing matrícula funcional nº 217071, CPF 529.XXX.XXX-04, RG 3.XXX.XXX-1 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026,

ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0426D6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7847 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7847 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Carlos Alberto da Luz, Motorista Profissional Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr Carlos Alberto da Luz, matrícula funcional nº 223391, CPF 298.XXX.XXX-87, RG 1.XXX.XXX-8 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Motorista Profissional Sênior, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FC1E075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7848 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7848 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Daniele Valério Loreno, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Daniele Valério Loreno, matrícula funcional nº 227541, CPF 755.XXX.XXX-20, RG 5.XXX.XXX-8 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22A84711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7849 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7849 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Dario Luiz Oliveira das Neves, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Dario Luiz Oliveira das Neves, matrícula funcional nº 227381, CPF 552.XXX.XXX-49, RG 4.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB84CCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7850 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7850 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Deoclea Aparecida Sellmer Schimure, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Deoclea Aparecida Sellmer Schimure, matrícula funcional nº 228601, CPF 639.XXX.XXX-00, RG 745.XXX-4 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F1103E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7851 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7851 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Dinacir do Rocio Santana, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Dinacir do Rocio Santana, matrícula funcional nº 227461, CPF 720.XXX.XXX-72, RG 3.XXX.XX-5 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Assistente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2F988FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7852 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7852 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Edison Gil Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Edison Gil Rodrigues de Oliveira, matrícula funcional nº 213544, CPF 479.XXX.XXX-82, RG 3.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:591304F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7853 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7853 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Edivane Mara Rodrigues de Oliveira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Edivane Mara Rodrigues de Oliveira, matrículas funcionais nº 213181 e nº 233511, CPF 552.XXX.XXX-04, RG 4.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FAA32F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7854 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7854 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Fabiane do Rocio Valério Chagas, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Fabiane do Rocio Valério Chagas, matrícula funcional nº 237341, CPF 941.XXX.XXX-72, RG 5.XXX.XXX-1 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A365D0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7855 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7855 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Fátima Aparecida de Ramos Araújo, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Fátima Aparecida de Ramos Araújo, matrícula funcional nº 237421, CPF 537.XXX.XXX-91, RG 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:202EACAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7856 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7856 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Gilson Luiz Pereira Araujo, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Gilson Luiz Pereira Araújo, matrícula funcional nº 296271, CPF 201.XXX.XXX-15, RG 997.XXX-3 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0700632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7857 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7857 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Giselda Gomes da Costa, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Giselda Gomes da Costa, matrícula funcional nº 242691, CPF 639.XXX.XXX-53, RG 3.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87FA3375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7858 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7858 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Ivanilda de Carvalho, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/02/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Ivanilda de Carvalho, matrícula funcional nº 253541, CPF 721.XXX.XXX-72, RG 4.XXX.XXX-3 SESP/PR, a partir de 06 de fevereiro de 2026, ocupante do cargo de Digitadora, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9DD7293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7859 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7859 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Jair Pereira, Motorista Profissional Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Jair Pereira, matrícula funcional nº 254431, CPF 171.XXX.XXX-15, RG 998.XXX-7 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Motorista Profissional Sênior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1524FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7860 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7860 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. João Custódio Bueno, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. João Custódio Bueno, matrícula funcional nº 257101, CPF 720.XXX.XXX-00, RG 4.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5EA5A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7861 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7861 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. João Roberto Veloso, Motorista Profissional Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. João Roberto Veloso, matrícula funcional nº 257451, CPF 157.XXX.XXX-87, RG 788.XXX-5 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Motorista Profissional Sênior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3F5E686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7862 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7862 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Joceli Muller Ribeiro, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Joceli Muller Ribeiro, matrícula funcional nº 271161, CPF 544.XXX.XXX-20, RG 3.XXX.911 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12C32F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7863 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7863 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Joselene Cristina Vesaloski, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Joselene Cristina Vesaloski, matrícula funcional nº 512661, CPF 784.XXX.XXX-04, RG 4.XXX.XXX-7 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2EFCC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7864 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7864 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Kathie Amancia Lanzarini Biscotto, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Kathie Amancia Lanzarini Biscotto, matrículas funcionais nº 262101 e nº 100162131, CPF 721.XXX.XXX-53, RG 5.XXX.XXX-7 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E63D6FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7865 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7865 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Lindamir Landucci das Neves, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Lindamir Landucci das Neves, matrícula funcional nº 293841, CPF 016.XXX.XXX-26, RG 4.XXX.XXX-9 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC6A55F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7866 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7866 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Lorena Maria Skroch Cogrossi, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Lorena Maria Skroch Cogrossi, matrículas funcionais nº 294141 e Nº 100194171, CPF 805.XXX.XXX-10, RG 4.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8C3F9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7867 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7867 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Luciane Cristina Araujo Nascimento, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra Luciane Cristina Araujo Nascimento, matrícula funcional nº 100168761, CPF 024.XXX.XXX-41, RG 6.XXX.XXX-3 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E47F9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7868 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7868 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Maria Aparecida Alexandre, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Maria Aparecida Alexandre, matrícula funcional nº 271831, CPF 031.XXX.XXX-11, RG 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3E35B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7869 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7869 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Maria da Conceição dos Santos Foss, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Maria da Conceição dos Santos Foss, CPF 748.XXX.XXX-25, RG 4.XXX.XXX-7 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:343433E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7870 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7870 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Maria do Pilar Rodrigues, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Maria do Pilar Rodrigues, matrículas funcionais nº 275511 e nº 100175541, CPF 599.XXX.XXX-49, RG 3.XXX.XXX-2 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D5F6995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7871 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7871 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Mercedes Aparecida Biscotto Assunção, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Mercedes Aparecida Biscotto Assunção, matrículas funcionais nº 276401 e nº 100176431, CPF 639.XXXXXX-91, RG 4.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3734E2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7872 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7872 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Neusa Maria Miranda Borba, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Neusa Maria Miranda Borba, CPF 721.XXX.XXX-87, RG 4.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4644DCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7873 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7873 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Norma Machado Alves, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Norma Machado Alves, matrícula funcional nº 213394, CPF 941.XXX.XXX-87, RG 4.XXX.XXX-8 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Técnico De Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:163051F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7874 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7874 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Norma Sueli Fonseca de Araujo, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Norma Sueli Fonseca de Araujo, matrículas funcionais nº 277801 e nº 100177831, CPF 348.XXX.XXX-04, RG 1.XXX.XXX-3 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7245CF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7875 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7875 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Paulo Cesar Ribeiro, Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Paulo Cesar Ribeiro, matrícula funcional nº 286471, CPF 391.XXX.XXX-49, RG 3.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Guardião, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F86E2124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7876 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7876 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Roseli Maria Pereira Azeredo, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Roseli Maria Pereira Azeredo, matrícula funcional nº 300931, CPF 655.XXX.XXX-00, RG 3.XXX.XXX-1 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Zeladora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A244587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7877 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7877 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Rosemari Gonçalves dos Santos, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Rosemari Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 213006, CPF 757.XXX.XXX-00, RG 913.XXX-9 SESP/PR, a partir de 21 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C719B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7878 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7878 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Sandra Callegari Coutinho Costa, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Sandra Callegari Coutinho Costa, matrícula funcional nº 302241, CPF 599.XXX.XXX-20, RG 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Assistente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4AAAAD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7879 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7879 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Sandra Maria Leonel, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Sandra Maria Leonel, matrícula funcional nº 306311, CPF 578.XXX.XXX-20, RG 2XX.XX3 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C838937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7880 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7880 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Simone Ribeiro Cesário, Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Simone Ribeiro Cesário, matrícula funcional nº 302161, CPF 549.XXX.XXX-06, RG 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4342331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7881 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7881 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Sonia Regina Pereira Gonçalves, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Sonia Regina Pereira Gonçalves, matrículas funcionais nº 303481 e nº 100203401, CPF 796.XXX.XXX-87, RG 4.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB3D6900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7882 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7882 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Sonia Regina Ribeiro Scremim, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Sonia Regina Ribeiro Scremim, matrícula funcional nº 305001, CPF 298.XXX.XXX-68, RG 1.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E855162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7883 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7883 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Sueli Do Rocio das Neves, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Sueli Do Rocio das Neves, matrícula funcional nº 303561, CPF 391.XXX.XXX-04, RG 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99A27FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7884 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7884 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Suzana Paiffer Bridarolli, Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Suzana Paiffer Bridarolli, matrícula funcional nº 213425, CPF 026.XXX.XXX-77, RG 7.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A45E359A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7885 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7885 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Tania Antunes de Bona, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Tania Antunes de Bona, matrícula funcional nº 100207231, CPF 632.XXX.XXX-34, RG 3.XXX.XXX-3 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEABA8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7886 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7886 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Tania Maria de Oliveira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Tania Maria de Oliveira, matrícula funcional nº 212994, CPF 317.XXX.XXX-48, RG 13.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 21 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D726994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7887 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7887 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Valdilea Do Rocio Razera da Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Valdilea Do Rocio Razera da Silva, matrícula funcional nº 317701, CPF 689.XXX.XXX-91, RG 4.XXX.XXX-8 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5670E472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7888 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7888 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Vilma Pazinatto Mendes, Datilógrafa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Vilma Pazinatto Mendes, CPF 014.XXX.XXX-60, RG 1.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Datilógrafa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B7C3890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7889 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7889 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Vilson da Silva, Motorista Profissional Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Vilson da Silva, matrícula funcional nº 105531, CPF 357.XXX.XXX-72, RG 1.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Motorista Profissional Sênior, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9454DB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7890 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7890 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Zelinda da Silva Cruz, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/01/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Zelinda da Silva Cruz, matrícula funcional nº 327501, CPF 938.XXX.XXX-20, RG 3.XXX.XXX-6 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de Zeladora, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69ED2701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7891 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7891 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Supervisor de Gestão de Riscos e Mudanças Climáticas FG-5, o Sr. Luiz Antônio Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, a partir de 02/02/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2026, Sr. Luiz Antônio Nascimento, do cargo de Supervisor de Gestão de Riscos e Mudanças Climáticas FG-5, vinculado à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, CPF n° 738.XXX.XXX-68 e RG n° 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:070C6E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7892 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7892 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Ouvidor Geral do Município FG-4, o Sr. Luiz Antônio Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03/02/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2026, Sr. Luiz Antônio Nascimento, para o cargo de Ouvidor Geral do Município FG-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 738.XXX.XXX-68 e RG n° 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BD7D269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7893 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7893 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede licença sem vencimentos por dois (02) anos, a servidora municipal Sr.ª Caroline da Rocha Parodi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/02/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, considerando o protocolo nº 247/2026 com data de 08/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 04 de fevereiro de 2026, licença sem vencimentos, a servidora municipal Sr.ª Caroline da Rocha Parodi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 213347, data de admissão em 02/10/2017.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE804ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – ID Nº 033/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – ID Nº 033/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, a Sra. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF,** brasileira, casada, portador do CPF/MF nº 029.XXX.XXX-18, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 015/2025 – ID nº 033/2025, Inexigibilidade nº 01/2025**, que tem por objeto a *"contratação de empresa especializada em capacitação de servidores públicos, com expertise em estudos e aplicabilidade prática dos temas de interesse Municipal, com ênfase na legislação Municipal e legislação aplicável ao tema."*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao **Inexigibilidade** n° 001/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias, do Contrato Administrativo n° 015/2025 - ID 033/2025,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

Red 39 03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0 Fonte 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 015/2025 — ID 033/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, *28 de janeiro de 2026*

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E7783502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – ID Nº 113/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – ID Nº 113/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, a Sra. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF,** brasileira, casada, portador do CPF/MF nº 029.XXX.XXX-18, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, **determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID nº 113/2021, Inexigibilidade nº 004/2021**, que tem por objeto a *"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais.".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao **Inexigibilidade** n° 004/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Quinta - Das Dotações Orçamentárias, do Contrato Administrativo n° 045/2021 - ID 113/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

Red 39 03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0 Fonte 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 045/2021 — ID 113/2021.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, *28 de janeiro de 2026*

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:44D089B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - ID Nº 089/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no §8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 034/2024, Id nº 089/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n° 019/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12(doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do Dispensa de Licitação n° 019/2024, contrato administrativo n° 50/2021, com a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob n°48.XXXX.XXX-84, AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-015, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, casado, inscrito no RG n°8.XXX.XXX-0, e CPF/MF n° 039.XXX.XXX-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 34/2024, Dispensa de Licitação n° 019/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido - 076 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- Reduzido - 080 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- Reduzido - 087 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- Reduzido - 092 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2024 – ID nº 89/2024, Dispensa de Licitação n° 019/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:EF557A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr**. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, Com base no art. 65, 88°da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão presencial 56/2022, que tem por objeto "fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal".

O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 56/2022, contrato administrativo n° 078/2022, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rua. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão presencial nº 56/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido - 073 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000-
MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido - 079 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 56/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Republicado por incorreção

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:9E2D2E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 – DISPENSA 015-2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 – DISPENSA 015-2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-47, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 055/2025 ,oriundo da Dispensa 015/2025, que tem por objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS".*
O presente instrumento advém da Dispensa n° 015/2025, ID n° 185/2025, com a empresa **CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.590.370/0001-85, com sede à Rua Hayton da Silva Pereira, nº 1.295, bairro Capão da Imbuia, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82810-170, neste ato representada pelo **OSMAR JOSE SILVA MARCONDES,** brasileiro, portador da identidade n° 3.xxx. -6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 441.XXX.XXX-87. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 055/2025 –Dispensa nº 15/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula sexta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 406
Fonte: 1000
Descritivo: 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.00
Natureza: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2025 – Dispensa nº 015/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:69B89878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão presencial 56/2022, que tem por objeto "fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal".

O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 56/2022, contrato administrativo n° 078/2022, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão presencial nº 56/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido - 073 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000- MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido - 079 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.0 - Fonte 01000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2023 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 56/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 02 de fevereiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AF57E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, conforme previsto pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 141/2012, e no exercício de suas atribuições legais, tem a honra de convidar o Conselho Municipal de Saúde, autoridades locais e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública sobre o desempenho da gestão da saúde do 3º Quadrimestre de 2025 (3º RDQA – 2025).

Esta audiência é essencial para detalhar o montante e fontes de recursos aplicados, as auditorias realizadas, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DATA: 26 de fevereiro de 2026.
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.
HORA: 10:00 horas

Morretes, 03 de fevereiro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1342CC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 05/2026

DECRETO Nº 05/2026

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Nova América da Colina para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a elaboração e publicação da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, garantindo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, devidamente aprovada e publicada;
DECRETA:
Art. 1º
Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Nova América da Colina, relativos ao exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme demonstrativos constantes dos Anexos I e II, que integram o presente Decreto.
Art. 2º
A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso estabelecem os limites de movimentação e empenho das despesas, compatibilizando a realização da despesa pública com a efetiva arrecadação das receitas, observando-se o equilíbrio fiscal.
Art. 3º
Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão observar rigorosamente os limites fixados neste Decreto, sendo vedada a realização de despesas sem a correspondente disponibilidade financeira.
Art. 4º
Caso se verifique, ao longo do exercício, frustração na arrecadação das receitas ou necessidade de adequação do fluxo financeiro, poderão ser promovidas alterações na programação financeira e no cronograma de desembolso, mediante ato do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º
Este Decreto será amplamente divulgado, inclusive por meio eletrônico, em atendimento ao princípio da transparência previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:25A45BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N º 03/2024 - 5º TA = PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO Nº	156/2023
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
CONTRATADO(A)	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA, CNPJ 34.925.649/0001-35, RUA DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES, 207, GUABIROTUBA, CEP 81510-500, CURITIBA/PR
OBJETO	CONTRATO PRINCIPAL VIGORARÁ POR MAIS 45 (quarenta e cinco) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12/01/2026 A 26/02/2026 - PRAZO DE EXECUÇÃO e 27/01/2026 a 28/03/2026 PRAZO DE VIGÊNCIA
ASSINATURAS	TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – PELO **CONTRATANTE** DOUGLAS FRÓES RIBAS – PELO **CONTRATADO**

Nova América da Colina, 26 de janeiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1053AD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2026

Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº11/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: LUIZ LOPES DA SILVEIRA
CPF: ***.***.***-68
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação do imóvel localizado à Rua Circular Norte, 706, CEP. 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, CEP. 86230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 533 m²	Mês	36	R$3.000,00	R$108.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$108.000,00 (Cento e Oito mil Reais_
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato com vencimento em 02/02/2029.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 03 de fevereiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal
Locatário

LUIZ LOPES DA SILVEIRA
Locador

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:64EBE266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. Nº. 11/2026
Edital: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA:O Locador vencedor, valor LOCADOR - LUIZ LOPES DA SILVEIRA (*.***.***-68) com locação de imóvel tipo BARRACÃO no valor total de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)**

VALOR TOTAL: R$108.000,00
VIGÊNCIA: 36 MESES

Justificativa: Fundamentada no art.74, V e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 03 de fevereiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:01358E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº28/2025

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº35/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº28/2025

CREDENCIANTE: Prefeitura de Nova América da Colina – Pr, CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede à Avenida Paraná, 276, Bairro: Centro, em Nova América da Colina – Pr, neste ato representado pelo Srª. **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, portador do CPF sob nº **********-07 e RG nº *********-5, na qualidade de **PREFEITA MUNICIPAL**.

DESCREDENCIADO: LARISSA FOGAÇA RIBAS

CPF Nº*.***.***-17**

MOTIVO: Conforme pedido do Descredeciado

Fica o (a) Senhor (a) ora inquirida impedida de prestar serviços junto à Prefeitura de Nova América da Colina – Pr, a partir de 30/01/2026

Nova América da Colina – PR, 03 de fevereiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2A9A136A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 74, III – "F": "*Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, para Inscrição no evento RPPS 2026 - sendo 03 conselheiros e um jurídico do PREVPRATA, participação pela APEPREV 2026: O QUE FAZER?.

OBJETO
1.1 Contratação da Associação Paranaense dos RPPS – APEPREV, para inscrição de quatro conselheiros da PREVPRATA Previdência, visando participação no evento RPPS 2026: O QUE FAZER?.

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	Qtdd	Valor Individual	Valor
01	Inscrição no evento RPPS 2026- sendo 03 conselheiros e um jurídico do PREVPRATA, participação pela APEPREV 2026: O QUE FAZER	Serviço/ Inscrição	04	2.880,00	R$ 11.520,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade atender às diretrizes do Plano Anual de Capacitação do PREVPRATA – Exercício 2026, bem como ao Programa de Qualificação Continuada (PQC), exigido para manutenção da certificação dos membros dos conselhos dos Regimes Próprios de Previdência Social. A participação no evento justifica-se pela necessidade de:

• Atualização técnica dos conselheiros e do setor jurídico;
• Aperfeiçoamento da governança previdenciária;
• Atendimento às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS;
• Manutenção da regularidade institucional do RPPS;
• Qualificação dos agentes responsáveis pela análise, fiscalização e tomada de decisões previdenciárias;
• Fortalecimento da transparência, da segurança jurídica e da boa gestão dos recursos previdenciários.
•

Ressalta-se que a capacitação continuada é medida indispensável para a adequada condução das atividades do RPPS, sobretudo diante da constante atualização normativa, das exigências dos órgãos de controle e da necessidade de observância das boas práticas de gestão previdenciária. Ademais, a contratação encontra respaldo em práticas adotadas por diversos entes públicos, a exemplo de:

• Município de Maringá/PR – Inexigibilidade nº 03.31.00000567/2025.68;
• IPREV/DF – Inexigibilidade nº 01/2025 – Processo SEI nº 00413-00000291/2025-03 – inscrição em evento promovido pela ABIPEM;
• IPREV/DF – Inexigibilidade nº 04/2025 – Processo SEI nº 00413-00003034/2025-15;
• Município de Teixeira Soares/PR – Inexigibilidade para participação no curso "RPPS 2025: O que fazer?", promovido pela APEPREV;
• Município de Guaíra/SP – Inexigibilidade nº 02/2025 – inscrição de servidores em capacitação previdenciária;
• IPREF – Guarulhos/SP – Inexigibilidade nº 06/2025 – participação no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS (ABIPEM).
•

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, considerando:

• a relevância técnica do evento;
• a exclusividade da entidade promotora;
• a necessidade contínua de capacitação dos gestores previdenciários;

• o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS;
• e a contribuição direta para a eficiência, transparência e segurança da gestão previdenciária municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.204-1 PREVPRATA – Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ Nº 05.763.089/0001-61.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação em parcela única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será restrita ao período de realização do evento, compreendendo os dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, encerrando-se automaticamente após a execução integral do objeto contratado, não havendo previsão de prorrogação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:730487C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2026

PORTARIA N.º 003/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei Municipal 989/2010:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para a servidora Aline Telles de Souza, sob a matricula nº 3098, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9D3A8EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (9009/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VITALI –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:20A77D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz - CNPJ nº 27.787.207/0001-04. Nova Prata do Iguaçu – PR**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição no item 70.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimentos de gêneros alimentícios, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/02/2027.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz - CNPJ nº 27.787.207/0001-04. Nova Prata do Iguaçu – PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição no item 70.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
70	Cuca Royal	11,89	12,51

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 1.739,10 (um mil setecentos trinta nove reais e dez centavos) com saldo final na presente data de R$ 35.090,55 (trinta e cinco mil noventa reais e cinquenta cinco centavos) e total contratual reajustado de R$ 42.165,10 (quarenta dois mil cento e sessenta cinco reais e dez centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1F102625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6091/2026

PORTARIA N.º 6091/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, a Servidora Pública Municipal **CLAIR M. FAUST**, portadora da matrícula nº. 8692-5, ocupante do cargo de Professora, de um Turno escolar, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D6922DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6092/2026

PORTARIA Nº 6092/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **ADRIANA STAHELSKI,** portadora da matrícula nº 142599-1, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeado pela Portaria nº 5729/2025, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6FAE9240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6093/2026

PORTARIA N.º 6093/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 90 (noventa) dias, para a Servidora Pública Municipal **JULIANA GONÇALVES**, portadora da matrícula nº. 15181-2, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0BAF2AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6094/2026

PORTARIA N.º 6094/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

MICHEL TELES DE SOUZA, Secretário de Esporte e Lazer, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:944D6F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6095/2026

PORTARIA N.º 6095/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

MÉDICO - 40 HORAS

***LUIS EDUARDO NANDI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu –
Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1C66AFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6096/2026

PORTARIA Nº 6096/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **VANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora da matrícula nº 142451-3, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão - Diretora de Departamento de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 5741/2025, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:272FBFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6097/2026

PORTARIA Nº 6097/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Concede pensão por morte, em razão de falecimento de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do segurado MANOEL DE SOUZA, ocorrido em 23 de janeiro de 2026, na condição de servidor inativo (aposentado);

CONSIDERANDO a qualidade de dependente da Sra. MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA, cônjuge do instituidor, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo previdenciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 1.821/2023, que disciplina a concessão da pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

RESOLVE

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE à dependente MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, cônjuge do instituidor MANOEL DE SOUZA, nos termos da legislação previdenciária municipal vigente.

Art. 2º A pensão por morte será concedida na modalidade vitalícia, com cota familiar correspondente a 60% (sessenta por cento) da base de cálculo, conforme previsto no art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 1.821/2023, observada a seguinte composição:

Base de cálculo: R$ 1.621,00;
Cota familiar (50%): R$ 810,50;
Cota adicional por dependente (10%): R$ 162,10;
Valor da pensão apurada: R$ 972,60.

Art. 3º Considerando que a beneficiária possui única fonte de renda formal, fica assegurada a complementação do benefício até o valor do piso salarial, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal, resultando no valor total mensal da pensão de R$ 1.621,00.

Art. 4º O benefício de pensão por morte terá como data de início (DIB) o dia 24 de janeiro de 2026, imediatamente posterior à data do óbito do instituidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data fixada no art. 4º.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:57036A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6098/2026

PORTARIA N.º 6098/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Concede avanços para Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1990/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos do Quadro Municipal, conforme segue:

EDSON CALGAROTO, matricula 142333-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, GOO I2 13 para GOO I2 15, avanço por Conclusão de Pós - Graduação.

SIDNEI ANTÔNIO MINOSSO, matrícula Nº 13951-1, ocupante do cargo de Motorista, GSU H2 19 para GSU H2 24, avanço por conclusão de Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DF4C9A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6099/2026

PORTARIA N.º 6099/2026
DATA: 03/02/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

PROFESSORA

• **Vandréia Rodrigues de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pieta;

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E23223B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA nº 14 /2026
Súmula: Interromper as férias do servidor RODRIGO ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES, e dá outras providências.

Leia-se:

PORTARIA nº 16 /2026
Súmula: Interromper as férias do servidor RODRIGO ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FC0BEF03

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2026

de 8 de janeiro de 2026

ONDE SE LÊ:

a Servidora Pública Municipal senhora **VALÉRIA COUTINHO RODEGUER,**

LEIA-SE:

a Servidora Pública Municipal senhora **VALÉRIA RODEGUER COUTINHO,**

Paiçandu, 3 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFDD6053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
CONTRATO Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 36/2025, homologado em 29/01/2026, integrante do Processo Administrativo nº 119/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M K R CUNHA, CNPJ nº 54.247.050/0001-05, com endereço RUA ALBERTO PAPA 189, CEP 86920000, representada por MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA, Carteira de identidade nº 39.***.068.8, inscrito no CPF nº 101.***.599-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em geologia, abrangendo as áreas ambiental e minerária, durante o exercício de 2025/2026, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Paiçandu/PR. A empresa contratada atuará na elaboração, acompanhamento e execução de processos de licenciamento ambiental e minerário, estudos técnicos, relatórios, sondagens e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 02 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

M K R CUNHA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	6.949,00	**Total: 41.694,00**
Item: 1	Unidade: BIMESTRAL	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOLOGIA PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS E MINERÁRIAS - Prestação de serviços técnicos especializados em geologia para atividades ambientais e minerárias, compreendendo o atendimento às exigências técnicas e legais para licenciamento de cascalheiras e demais empreendimento minerários de interesse do Município. Inclui-se a elaboração de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) em áreas de mineração, Plano de Lavra, laudos geológicos, relatórios de sondagem, mapas, croquis, memoriais descritivos, ARTs e demais documentos exigidos pelo Instituto Água e Terra (IAT), Agência Nacional de Mineração (ANM) e demais órgãos competentes. Os serviços abrangerão também o assessoramento técnico contínuo à Secretaria, realização de vistorias em campo e apoio em trâmites legais e administrativos relacionados à regularização ambiental e minerária.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 6.949,00** Total Item: 41.694,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.694,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:61CC998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 36 2026

De 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 16 de fevereiro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 16 de fevereiro de 2026, em virtude do feriado do dia 17 de fevereiro – Carnaval, voltando as atividades normais no dia 18 de fevereiro às 13 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6CADE93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 26/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.93*.8**-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.245.***-25, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D4C67BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 27/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IVONE FERNANDES ANDREAZI,** portador(a) da cédula de identidade nº *.47*.7**-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.181.***-20, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F0E57CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidatas abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 09h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Maria Aparecida da Costa	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 8/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:884DD151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome dos candidatos	Classificação

Jhonatan Lucio Viana	21º
Natalia Rosa Omodei	22ª
Rafaela Regina de Freitas Manoel	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos Ofícios nº 8/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e o de nº 1/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:78C88EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Bruna Henrique Pereira da Silva	31ª
Maria Angelina Pacheco Conde	32ª
Marta Madalena Batista	33ª
Maria de Fatima Coutinho	34ª
Alice Oliveira de Souza	35ª
Maria de Lourdes Goulart	36ª
Maria Aparecida de Paula Teodoro	37ª
Ivone Pimenta Rodrigues	38ª
Rosalina Aparecida Paludo	39ª
Neide Maria Todon da Silva	40ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 8/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o de nº 66/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o de nº 3/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o de nº 8/2026 do Departamento Distrital de Água Boa, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8F89D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Celio Fonseca Sobrinho	31º
Edilson Alves Vieira	32º
Antonio Donizetti de Souza	33º
José Garcia de Oliveira	34º
Iraci Rodrigues Moreira	35º
Gerval Ferreira da Silva	36º
Genivaldo da Silva	37º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o de nº 8/2026 do Departamento Distrital de Água Boa, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF7A9D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Juberlicia Alves Carneiro	30ª
Rosangela de Almeida Felix	31ª
Marcia Celestino Passos Siqueira	32ª
Marli da Silva Tolentino	33ª
Juliana Pereira dos Santos	34ª
Adrimaria Custodio de Alcantara	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 8/2026 e o de nº 34/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E0D9E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ENGENHEIRO CIVIL.

Nome do candidato	Classificação
Matheus Neves Pereira	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CREA e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção a Comunicação Interna 09/2026, da Secretaria Municipal de Obras.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C404460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Edilson Alves de Oliveira	21º
Jairson de Oliveira Matos	22º
Naur Carvalho Mancini	23º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 34/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o de nº 2/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o de nº 3/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4FFCE816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2026

de 2 de fevereiro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de fevereiro de 2026, às 9h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
Maria Juceleida Miranda Guedes	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP, da Reservista se do sexo masculino e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício de nº 9/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:89646EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2026 - Nº PROC. ADM. 07/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2026 - Nº PROC. ADM. 07/2026
A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.
PUBLICAÇÃO: 05/02/2026 - **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 05/02/2026 - **FIM REC. PROPOSTA**: 03/03/2026 13:30 - **INÍCIO DISPUTA**: 03/03/2026 14:00 - **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO - **EXCLUSIVO ME**: NÃO - **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ R$ 5.005.924,26

OBJETO DO PROCESSO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES NAS MARGINAIS DA PR-323, KM 154 + 150 metros, em concreto moldado in-loco e travessa de estrutura metálica, esse Termo de Compromisso foi celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paiçandu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. CONVÊNIO Nº. 074/2025 – SEIL Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411
VERÔNICA SIMÃO BENATTI PAIÇANDU-PR

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:34F22603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026 - Nº PROC. ADM. 14/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026 - Nº PROC. ADM. 14/2026

A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.
PUBLICAÇÃO: 05/02/2026 - **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 05/02/2026 - **FIM REC. PROPOSTA**: 03/03/2026 08:30 - **INÍCIO DISPUTA**: 03/03/2026 09:00 - **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO - **EXCLUSIVO ME**: NÃO - **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 8.323.792,70.
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, **Termo de Compromisso nº 974647/2024 - Operação 1100480-34 -Programa Moradia Digna - produção de unidades habitacionais (Novo Pac)** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411
VERÔNICA SIMÃO BENATTI PAIÇANDU-PR

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:05F28C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 06

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
CONTRATO Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, homologado em 30/01/2026, integrante do Processo Administrativo nº 06/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com endereço AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1071, CEP 87302080, representada por SOLANGE DO LAGO SILVA, Carteira de identidade nº 143663768, inscrito no CPF nº 048.736.468-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de poltronas para auditório, material permanente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Paiçandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 842	629,00	**Total: 62.900,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PETFLEX	Modelo: SUPREMA	

Descrição: POLTRONA, MODELO PRESIDENTE REBATIVEL SUPREMA (ACABAMENTO EM MADEIRA E MDF) - POLTRONA, MODELO PRESIDENTE REBATIVEL SUPREMA (ACABAMENTO EM MADEIRA E MDF) - Encosto:
Padronizado com as letras a ser enviada pela secretaria, capa Fabricada em compensado multi laminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 11mm de espessura média, com curvatura anatômica; Contracapa (parte de trás) Fabricado em MDF 15mm de espessura média, com curvatura anatômica, acabamento verniz na lateral do MDF. Espuma Laminada em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada D28 com 40mm de espessura média. Revestimento do encosto em laminado sintético vinilico. composição: revestimento em PVC aplicado sobre reforço detecido, fixado na madeira por gramposcom acabamento zincado.
Observação: Verificar cores disponíveis para o revestimento no catálogo de cores. Assento: Fabricado com compensado multil aminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de

espessura média, possui curvatura na partefrontal. Espuma Injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 25 a 55kg/mª com 50mm de espessura média. Revestimento do assento em laminado sintético vinilico, composição: revestimento em PVC aplicado sobre reforço de tecido, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado; Contracapa do assento revestido em Corino Koriplas Plus, texturirado na cor preta, acabamento lateral em perfil PVC. Fixação: A fixação do Assento e Encosto é feita na estrutura, com parafusos sextavados, na bitola 1/4x20 e porcas garras encravadas na madeira. Estrutura: A estrutura dos pés fabricada em tubo 50x30x1,2mm, com sapatas niveladoras, Estrutura do corpo da longarina, produzida em barramento duplo em tubo 50x30x1,2mm, com mecanismo dobrável para o rebatimento do assento. Braços produzidos em tubo oblongo 30x1 6x1,2mm, sem prancheta, intercalados ao corpo da longarina, com apoio de braços em madeira maciça, envernizados, fixados com "bucha americana" e parafusos sextavados m6. Painéis fixados nas laterais da longarina em MDF 15mm (mesma textura da contracapa do encosto). Acabamento: Os componentes metálicos, pintados, possuem tratamento na superfície, sem uso de produtos clorados para desemgraxe e com posteriortratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contr
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 629,00** Total Item: 62.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 62.900,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F1571220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.353.698/0002-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a aquisição de equipamentos de arcondicionado. O objetivo é atender à nova sede da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), bem como suprir as demandas de climatização dos setores que necessitam desses equipamentos, proporcionando melhoria nas condições térmicas dos ambientes e contribuindo para a eficiência energética e a economia de recursos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento ao art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa não entrega os itens arrematados através do empenho nº 003626 datado em 14/11/2025 enviados por email; bem como a notificação enviada atraves de e-mail, a empresa afirma estar com pendência cadastral da matriz junto à Receita estadual. Em razão disso, os CNPJs das filiais foram bloqueados, bem como as contas bancárias, impossibilitando a emissão de notas fiscais e, consequentemente, a entrega dos produtos.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município, estando a empresa com seu CNPJ - INAPTO, a rescisão opera-se de forma unilateral.
CLÁUSULA QUARTA – A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 28 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0DB22B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 88/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 25/02/2026 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:22201203

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1094/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 04/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Prestação de serviços de cartório de notificação extrajudicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Fornecedor Contratado: **THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO**, inscrito no CPF nº. 040.xxx.xxx-31, com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se.

02 de fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EEDAFACB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 19/02/2026 realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Arnoldo Costa, Nº 166 – Centro Palmeira – PR. Área ampliada 158,66 m², área existente 263,93 m², área total 422,59 m², conforme planilhas elaboradas por Jean de Oliveira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de fevereiro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8C1B3AEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 729/2026
Objeto: Aaquisição do medicamento Zuclopentixol Decanoato, conforme ordem judicial expedida nos autos nº 0002997-77.2025.8.16.0124.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 15.002.10.301.0042.6.110.3.3.90.32.00.0
Fonte: 735 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
736 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
737 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.485.130/0001-03, com o valor de R$ 5.146,20 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de Fevereiro de2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5A0B8A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.
Credenciada: LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.921.548/0001-11

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 06/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **3 (três) meses**, passando o término de 28 de janeiro de 2026 para **30 de abril de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:27EBDAF8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.263 DE 29/01/2025

Portaria nº 1.263 de 29/01/2025

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
RESOLVE
Artigo 1º-
A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 1256 de 18 de dezembro de 2025, torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, biênio 2024-2025. Ficam convocados os servidores abaixo listados para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme §4º do artigo 20 da Lei nº 4.132 de 17/05/2016:

NOME DO SERVIDOR	Nota da 1ª avaliação	Nota da 2ª avaliação	Nota da 3ª avaliação	Nota da 4ª avaliação	NOTA FINAL
Marina Brostulin Vida Puchalski	100	100	100	100	100

§1º – Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
§2º – Os servidores cuja média final for igual ou superior a 08 (oito), deverão apresentar seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados até 28/02/2025.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se
Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29/01/2025.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:FEAE6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25.621, DE 03/02/2026 - ADIANTAMENTO NATASHA SAIDES CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2192/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Natasha Saides Camargo	*118.xxx.xxx-45*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:452C7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.958 DE 03/02/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$287.306,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. Ampliação e reforma da estrutura
554 - 4.4.90.51.00.00 978 OBRAS E INSTALAÇÕES R$287.306,00

Total: R$287.306,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 978 R$287.306,00

Total da Receita: R$287.306,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1C2CC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.959 DE 03/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1694/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MICHELE APARECIDA BATISTA,** inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-48, a partir de 02/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL II**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:03C19FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.960 DE 03/02/2026 - DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1694/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA,** portador do R.G. nº. 9.xxx.xx4-0, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-62, com efeitos a partir de 02/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD66A0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.961 DE 03/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE IANOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1067/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **VIVIANE IANOSKI,** inscrita no CPF sob o nº. 298.xxx.xxx-82, a partir de 02/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE FARMACIA**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE TURISMO**,

ficando lotada na Secretaria Municipal de Turismo, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F44DA903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.962 DE 03/02/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA, A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 795/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA**, a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula nº 204254, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx4-6, inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-98, a partir de 03/02/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0293E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.963 DE 03/02/2026 - DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO OTAVIO FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica designado o servidor **RODRIGO OTAVIO FERREIRA,** portador do R.G. nº. 7.xxx.xx3-8, inscrito no CPF sob o nº. 006.xxx.xxx-09, com efeitos a partir de 04/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTARIO I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3473B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.964 DE 03/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMONIO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 795/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-98, a partir de 04/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE PATRIMONIO IMOBILIÁRIO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F822DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.965 DE 03/02/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILIS MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MOBILIÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 1067/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MARILIS MARTINS,** inscrita no CPF sob nº. 646.xxx.xxx-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MOBILIÁRIO**, matrícula nº 301577, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 04/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DBCD903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1565/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.631.137-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto nº 18801/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MONTAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.204.039/0001-09, com sede localizada na Av. Anita Garibaldi, nº 850, sala 404C, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80540-400, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Castro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.417.529-80, e portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.050.805-4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 27671/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1565/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido o quantitativo originalmente contratado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 1,75, passando o quantitativo dos itens 1 e 2 do contrato de 7 (sete) para 8,75 (oito vírgula setenta e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,127630%, dos itens 1 e 2 correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1565/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 05 de janeiro de 2026.

Montax Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 21.204.039/0001-09
LEONARDO CASTRO
CPF/MF sob o n° 026.417.529-80
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 18801/2025)
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Contratante

Testemunha:

_____
Marcela Bianca da Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C417E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 01/2025 - APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL-PR

Aos cinco dias do mês de Dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI CPF/MF 864.308.079-91, RUA Vicente Machado, 416, centro, domiciliado em Palmital/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ/MF 00.867.316/0001-85, com endereço à Rua Rua Marechal Floriano Peixoto, 7000 - Lotemanto Merom Matchula, Palmital – PR, neste ato representado pela Senhora Presidente FERNANDO FRANCO, brasileiro, casado, portador do RG 6.728.985-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.773.269-00, domiciliado em Palmital-PR,, doravante denominado APAE ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, e no site oficial do Município assinam o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2025, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento nº 01/2025 até a data de 31/01/2027.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e seu respectivo valor bem como o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica suprimido do valor do Contrato atual o montante de R$ 20.696,71 (Vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), passando a totalizar R$ 449.879,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Palmital, 30 de Janeiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9471CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **153/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL INSTITUTO VIRMOND.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 28/01/2026
DATA DE RETORNO: 28/01/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL,28 DE JANEIRO, DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:B2F24E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**.**
VALOR: R$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: GOT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	670	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico que embasam este processo.

Palmital/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**.**
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, e ante as justificativas apresentadas, que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da prestação dos serviços supramencionados, no valor total de R$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo como contratada a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10.
A presente inexigibilidade de licitação trata de serviços prestados por empresa de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência administrativa.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**.**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 03/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.456.359/0001-10, no valor de R$ 59.155,76 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8F7A5EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 03/02/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para **abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento** para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, **incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários** atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R$ 3.907,50 (três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 05 de fevereiro de 2026, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 16 de fevereiro de 2026, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A3AA7C82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
Responsável pela assinatura:	MAICON CORDOVA PEREIRA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 419/2025
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00
~~**Valor**~~	~~R$ 2.550,50 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)~~
Prazo/Vigência	12 (Doze) Meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	27/01/2026

ONDE SE LÊ:

~~**Valor**~~	~~R$ 2.550,50 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)~~

LEIA-SE:

Valor	R$ 4.760,50 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A1C1592A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	46.381.269/0001-66
Responsável pela assinatura:	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 419/2025
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 870,98 (Oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	27/01/2026

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:19B0878C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA N° 07/2026

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. **ZAIRA BRAGA DE SOUZA**, portadora do documento de identidade n° 9.42X.XXX-X SESP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITACAO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de fevereiro 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:293DC5F4

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA N° 08/2026

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou o prosseguimento da reanálise documental do candidato Marcio André Rabello Mendes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação Documental, com a finalidade específica de proceder à reanálise documental do candidato Marcio André Rabello Mendes, em estrito cumprimento à decisão judicial e às orientações da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação Documental que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – **BRUNA DA SILVA BARRETO**, CPF: 062.443.509-10, como Presidente;

II – **BEATRIZ DE FARIAS**, CPF: 113.739.369-67, como membro;

III – **ISABELLA VIEIRA DE SOUZA**, CPF: 101.823.469-18, como membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Reavaliação Documental:

I – Proceder à reanálise integral, individualizada e minuciosa da documentação apresentada pelo candidato, à luz do edital, da legislação aplicável e da decisão judicial;

II – Solicitar, receber, examinar e valorar os esclarecimentos eventualmente prestados pelos servidores que integraram a comissão

anterior, bem como quaisquer outros documentos ou informações que se mostrem necessários à completa elucidação dos fatos;

III – Verificar a regularidade formal e material dos documentos apresentados, avaliando sua autenticidade, validade, pertinência e suficiência para o atendimento das exigências editalícias;

IV – Assegurar, durante todo o procedimento, a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade e da segurança jurídica, oportunizando manifestação do interessado sempre que cabível;

V – Fundamentar suas conclusões de forma expressa, clara, coerente e detalhada, indicando os elementos de fato e de direito que embasam o entendimento adotado;

VI – Registrar formalmente os atos praticados, por meio da lavratura de atas, despachos e relatórios, garantindo a adequada instrução do procedimento administrativo;

VII – Elaborar relatório conclusivo circunstanciado, contendo o histórico do procedimento, a análise técnica realizada, a conclusão motivada da Comissão e, se for o caso, a indicação de providências administrativas complementares;

VIII – Encaminhar o relatório conclusivo à Procuradoria Jurídica da FASP, para análise e deliberação quanto às medidas administrativas subsequentes.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e zelo funcional, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, bem como as normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

Parágrafo único. É vedada aos membros da Comissão a prática de atos que possam comprometer a imparcialidade do procedimento ou caracterizar conflito de interesses, devendo toda atuação ser devidamente registrada e motivada.

Art. 5º Na hipótese de impedimento ou suspeição de qualquer membro da Comissão, nos termos da legislação aplicável, este deverá declarar-se formalmente impedido, abstendo-se de participar de quaisquer atos relacionados ao procedimento.

§ 1º Constatado o impedimento ou suspeição, caberá à Diretoria Geral promover a designação de substituto, assegurando a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão.

§ 2º A omissão na declaração de impedimento ou suspeição sujeitará o membro às responsabilidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da invalidação dos atos praticados, quando for o caso.

Art. 6º As atividades da Comissão iniciar-se-ão imediatamente após a vigência desta Portaria, devendo o Presidente convocar as reuniões necessárias e providenciar a lavratura de atas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 02 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:9FA2BF2B

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 07/2026

"Exonera, a pedido, ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Administrativo, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá"

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**, CPF nº **058.825.149-67**, RG nº **10.028.206-2**, matrícula nº **323-01**, do cargo de **Assistente Administrativo**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá-PR, em 02 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1745F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 32.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**REFORMA TRIBUTÁRIA – AÇÕES ESTRATÉGICAS E IMEDIATAS PARA 2026 – de acordo com a Lei 13.249/2016 e Decreto 8.759/2016**, para capacitação dos servidores públicos, para adequação da legislação local aos fundamentos constitucionais, com base na doutrina e na jurisprudência, contribuindo para maior eficiência e aprimoramento dos processos administrativos e financeiros, frente às mudanças decorrentes da reforma tributária". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 2229/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 2229/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais)

Dotação orçamentária: 09.001.2050.004.0123.0056.3.339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/02/2026

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2CA3A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D7AFA65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**REFORMA TRIBUTÁRIA – AÇÕES ESTRATÉGICAS E IMEDIATAS PARA 2026 – de acordo com a Lei 13.249/2016 e Decreto 8.759/2016**, para capacitação dos servidores públicos, para adequação da legislação local aos fundamentos constitucionais, com base na doutrina e na jurisprudência, contribuindo para maior eficiência e aprimoramento dos processos administrativos e financeiros, frente às mudanças decorrentes da reforma tributária". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2229/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 32.651.451/0001-85.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de fevereiro de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0468E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 011/2026 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE

Recibo de Captação 011/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade.**

Recibo de Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-38
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data do Recebimento: 02/02/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:176A4EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 012/2026 – PROGRAMA PROTEGER II

Recibo de Captação 012/2026 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Programa Proteger II**.

Recibo de Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-38
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data do Recebimento: 02/02/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9E7BA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 015/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Recibo de Captação nº 015/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a

finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Associação Monte Sião
Projeto: **AMS + Qualidade de vida na terceira idade**
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-38
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Data do Recebimento: 02/02/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:B24DE673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 002/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre convocação conselheiro tutelar suplente durante período de licença maternidade da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
– Resolução 43/2023 que dispõem sobre conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para mandato de 2024 a 2027;

– Ofício encaminhado pelo protocolo municipal de número 39689/2025 por Danielle de Lima dos Santos Alves, primeira suplente, comunicando a desistência da convocação conforme decreto 890/2025;

– Que a segunda suplente Thaiz Cristina Alves de Oliveira informou não poder por já estar com trabalho fixo;

– Que a terceira suplente Camila do Rocio Lacerda Correa informou não poder por já estar com trabalho fixo;

– Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 1ª reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art.1° Convocar Gabriel Jaques que foi eleito como 4º conselheiro tutelar suplente conforme Resolução 43/2023 para assumir de imediato até retorno da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:E9187EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.486

DECRETO Nº 1.486

"Recompõe membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe os membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, na seguinte forma:

I - Presidente: RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário: RONEI RUIZ SOARES, matrícula nº 9.099-2;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO
Membro: ALEXANDER FABIANO SCHLEY, matrícula nº 93.839-1;
Membro: HELISON ZOLA DOS SANTOS, matrícula nº 9.439-1;
Membro: LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS, matrícula: 11.473-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Membro: JONATHAN FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 98.792-3;
Suplente: JESSE CAPETA JORGE, matrícula nº 98.799-2;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Membro: VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1;
Suplente: KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula nº 12.970-3;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Membro: ANDERSON VANDER CHEMURE, matrícula nº 9.393-1;
Suplente: KELVIN DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 98.794-1;

VII - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Membro: TIAGO FONTES CESAR LEAL, matrícula nº 12.265-11;
Suplente: RODRIGO HASSAN SAIF, matrícula nº 12.770-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 358/2017, 521/2017, 674/2018 e 797/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71480DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N° 1.808

PORTARIA Nº 1.808

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Maria Inez Xavier Farias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.866/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA INEZ XAVIER FARIAS, matrícula nº 9.528-4, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de janeiro de 2026 e término em 28 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:163EDC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.809

PORTARIA Nº 1.809

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marluana Lopes Matilde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 5.476/2026,

RESOLVE:

•
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARLUANA LOPES MATILDE, matrícula nº 95.042-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3B0C8B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.810

PORTARIA Nº 1.810

"Concede licença paternidade ao servidor Andre Luiz Eusebio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.936/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ANDRE LUIZ EUSEBIO, matrícula nº 11.451-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de janeiro de 2026 e término em 05 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:170C2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.811

PORTARIA Nº 1.811

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.058/2021 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 26.058/2021.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 3.940/2021, 3.942/2021 e 1.416/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:614B5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.812

PORTARIA Nº 1.812

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Ana Paula Martins de Azevedo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.485/2026,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 97.593-2, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:810BFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 028/2023
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 028/2023
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Data: 04/02/2026
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **028/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado acima."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 105/2022
Processo Administrativo n°: 102638/2025

Valor: R$ 1.570.100,04 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, cem reais e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
PAULO CELSO WEIGERT LOBO
SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E1553991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 04/02/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **046/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **22 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **21 DE MAIO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 109/2022
Registro de Preços n°: 084/2022
Processo Administrativo n°: 30371/2025

Valor: R$ 271.950,41 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CELSO JOSÉ MEIRA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:47217359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 DO CONTRATO N° 013/2019
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ – ACIAP CNPJ: 79.626.826/0001-10

EXTRATO DE ADITIVO 07 DO CONTRATO N° 013/2019
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ – ACIAP
CNPJ: 79.626.826/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ – ACIAP

Data: 04/02/2026

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº **013/2019**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 010/2020
Processo Administrativo n°: 101042/2025

Valor: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
ELOIR MARTINS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6D935D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 10 DO CONTRATO N° 172/2021 PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.210.810/0001-60

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 10 DO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data: 04/02/2026

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº **172/2021**. "O presente Termo de Aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-financeiro Contratual em razão do aumento do combustível conforme memória de cálculo entre fev/22 a dez/22 realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que consta no Processo Administrativo n° 101276/2025."

Concorrência n°: 010/2020
Processo Administrativo n°: 101276/2025

Valor: R$ 1.121.873,46 (Um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
GUILHERME GOLIN MACEDO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:325E4145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 27.723/2026

Atualiza os valores de concessão de bolsa atleta conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 4.356/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.356/2015, referentes a concessão de Bolsa Atleta, com base no parágrafo 1º do artigo supramencionado e nos termos do cálculo de atualização monetária realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, correspondente ao período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2025, passam a ser de:

I – R$ 168,55 para a Categoria Bolsa Atleta Formação;
II – R$ 337,11 para a Categoria Bolsa Atleta Estudantil;
III – R$ 1.011,33 para a Categoria Bolsa Atleta Estadual;
IV – R$ 1.348,44 para a Categoria Bolsa Atleta Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Municipio de Paranavai

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:0584C84E

CONTROLADORIA MUNICIPAL
EDITAL 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe o Decreto 16.070/2015 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.356/2015, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO:
O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:
O Processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ªFase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições por meio do formulário na plataforma google forms no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeb-sUrUhilIyFG3NPDfXarAzKl5aU2bQE6JCMc6SZgOp1HZQ/viewform?usp=dialog

2ªFase - Análise de mérito: A Comissão Técnica analisará o currículo do atleta, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL, da Lei Municipal nº4.356/2015, e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3 - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

• Termo de Indicação técnica (**ANEXO 1**) devidamente preenchida e assinada, anexado com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico;

• Cópia do documento de identidade - RG do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

• Cópia do CPF, do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

• Declaração de residência (**ANEXO 2**) devidamente preenchida e assinada, e cópia do comprovante de residência atual, do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

• Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (**ANEXO 3**);

• Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (**ANEXO 4**) (**reconhecida firma**);

• Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos

inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (**ANEXO 5**);

•Cópia do comprovante de matricula escolar, no caso de candidato que ainda não completaram os estudos;

• Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o munícipio de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (**ANEXO 6**);

• Declaração do atleta ou paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (**ANEXO 7**);

• Currículo (**Anexar documentos comprobatórios**).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS
Serão disponibilizadas no máximo 105 (cento e cinco) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas das modalidades de **atletismo, futsal, futebol, handebol, judô, vôlei de praia, tae-kwon-do, xadrez, pedestrianismo, esporte de raquetes (badminton), esporte paralímpico e fisiculturismo** divididos em quatro categorias:

Categoria Bolsa Formação: R$168,55
ATLETISMO - 02
HANDEBOL - 05
JUDÔ - 11
VÔLEI DE PRAIA - 13
XADREZ - 01

Categoria Bolsa Estudantil: R$337,11
ATLETISMO - 05
FUTSAL - 04
HANDEBOL - 04
JUDÔ - 03
VOLÊI DE PRAIA - 05
TAEKWONDO - 03
XADREZ - 06
ESPORTES DE RAQUETE - 03
FUTEBOL - 05

Categoria Bolsa Estadual: R$1.011,33
ATLETISMO - 10
FUTSAL - 06
JUDÔ - 01
VOLÊI DE PRAIA - 01
TAEKWONDO - 03
XADREZ - 03
PEDESTRIANISMO - 02
PARALIMPICO - 02
FISICULTURISMO - 04
Categoria Bolsa Nacional: R$1.348,44
ATLETISMO - 01
PEDESTRIANISMO - 01
FISICULTURISMO - 01

TOTAL DE BOLSAS: R$ 546.116,60
105 BOLSAS ENTRE AS 04 CATEGORIAS

5 – CATEGORIAS:
O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido para atletas, paratletas e guias nas seguintes categorias:

I – Categorias Bolsa Atleta Formação: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (catorze) anos, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado, residente no Município de Paranavaí.

II – Categoria Bolsa Atleta Estudantil: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja, em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio); residente no Município de Paranavaí.

III – Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.

IV – Categoria Bolsa Atleta Nacional: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio), residente no Município de Paranavaí, medalhista Nacional (1° a 3°) lugar, ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados no Ranking de eventos das Confederações, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro, Ministério do Esporte e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito, e treinamento para competições oficiais.

6 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário na plataforma google forms. Os candidatos deverão fornecer todas informações anexando os documentos conforme orientação na plataforma. Os documentos deverão estar em arquivo PDF. Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito no item 3.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet:
https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/esporte#conteudo
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeb-sUrUhilIyFG3NPDfXarAzKl5aU2bQE6JCMc6SZgOp1HZQ/viewform?usp=dialog

7 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	02 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2026
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 26 de fevereiro de 2026
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até dia 03 de março de 2026
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até dia 09 de março de 2026
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até o dia 10 de março - publicação final
Prazo final para assinatura do termo de Adesão.	Até o quinto dia útil após a publicação final

8 - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:
8.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste edital.

8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.

8.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I – Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV – Maior tempo de participação nos treinamentos.

8.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente processo seletiva e protocolados, no horário comercial, das 8h às 16h30minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL.

8.8. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.9. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica.

8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:
9.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

9.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

10- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente (Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do Anexo VIII ao presente edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA:
A SEMEL, e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
13.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a cada trimestre a SEMEL prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

• Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

• Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;

• Histórico de participação em competições e seus resultados.

13.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:
O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:

• Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

• Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;

• Não participar dos treinos sem justificativa;

• Passar a representar outro Município, Estado ou País;

• For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;

• For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;

• Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL.

• Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

15 - DA IMPUGNAÇÃO:
15.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa-atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

15.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n0 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

15.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;

15.5. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de pratica desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

15.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí.

16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

16.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Paranavaí, 29 de janeiro 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

JANE NUNES LIMA
Secretária de Esporte e Lazer

_____
Responsável Do Atleta

_____
Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:802ECDA9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 001/2026

Designa servidor como fiscal da execução das obras decorrentes de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) perante o TCE-PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, **RENATO DULTRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a tramitação do Processo de Tomada de Contas Extraordinária nº* ***410778/20*** *junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);*
CONSIDERANDO *a proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 001/2025 para saneamento de inconsistências técnicas em obras e serviços de engenharia;*
CONSIDERANDO *que a matéria técnica e a execução das medidas corretivas competem à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a estrutura administrativa local;*
CONSIDERANDO *ser o servidor engenheiro civil no Município, ter especialização em pavimentação e não possuir qualquer conflito de interesses com o objeto da TAG nº 001/2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO SHOJI**, Engenheiro Civil, CPF nº **843.XXX.XXX-68**, como fiscal da execução das obras decorrentes do **Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 001/2025**, vinculado ao Processo TCE-PR nº **410778/20**.
Parágrafo único. O servidor designado não possui qualquer conflito de interesses, direto ou indireto, com o objeto do ajuste.

Art. 2º Cabe à fiscalização municipal:
I - Exigir o cumprimento rigoroso das normas técnicas;
II - Aprovar ou rejeitar o Trecho Experimental;
III - Analisar os relatórios de controle tecnológico apresentados pela empresa;
IV - Elaborar e encaminhar, a cada 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da TAG, Relatório Técnico Circunstanciado, que deverá:
a) ser firmado pelo fiscal do TAG e instruído com fotografias datadas e com hora registrada, dados georreferenciais dos trechos de pavimentação asfáltica em execução ou executados, detalhando as condições dos serviços;
b) conter parecer técnico analisando os resultados dos ensaios tecnológicos apresentados pela Construtora e cópias das medições mensais.
V - Proceder ao Recebimento Provisório e Definitivo da obra somente após a verificação do integral cumprimento das obrigações técnicas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos moldes do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para validar atos preparatórios já realizados.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:838C4F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.719/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 01/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026,**que tem por objeto a Pavimentação da Estrada Velha para São João (Ravidute) do município de Paranavaí, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo sextavado, através do Contrato nº 0611630-62 – FINISA 4, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- GLADSTON SILVA;
- ALEXANDRE NISHIOKA;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:0065B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.726/2026

DECRETO Nº 27.726/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação Direta – Credenciamento, Comissão Permanente de Contratação Direta – Inexigibilidade e Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa, para atuar nas contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Comissão Permanente de Contratação Direta – **Credenciamento**, Comissão Permanente de Contratação Direta – **Inexigibilidade** e Comissão Permanente de Contratação Direta – **Dispensa**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:

I - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Credenciamento**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**

II - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Inexigibilidade**

Membro: **ANDREW PICIONERI**
Membro: **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

III - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Dispensa**

Membro: GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
DEMembro: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**

SUPLENTE: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 27.623/2025 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E01911FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.727/2026

DECRETO Nº 27.727/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros designados para atuação como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no âmbito das licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **ANDREW PICIONERI SALME,** inscrito no CPF nº 061.685.599-06, **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, inscrita no CPF nº 066.336.319-52, **FABIANA HILLMANN MILITÃO**, inscrita no CPF nº. 065.679.809-23, **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.727/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 27.586/2025, de 01 de novembro de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3590FFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa , **B. VITURI MEDICINA E SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.779.341/0001-27, estabelecida à Rua Tupã nº 956, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87060-510 em Maringá, Estado do Paraná, e-mail brunabvituri@gmail.com, neste ato representada pela Srª **BRUNA BRUDER VITURI**, brasileira, solteira, médica, inscrito no CPF 105.026.899-78, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto dos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total estimado de:
Valor/hora de R$ 104,87 (cento re quatro reais e oitenta e sete centavos) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);
Valor de R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de plantonista (Serviço de Urgência e Emergência), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
A remuneração pelos serviços prestados se dará por hora efetivamente trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BRUNA BRUDER VITURI
Representante da Empresa B. Vituri Medicina e Saude LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A8D11837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 224/2026**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
340º	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	XXX.034.269-XX
341º	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	XXX.508.789-XX
342º	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	XXX.926.699-XX
343º	PATRICIA PAULINO GRACA	XXX.046.329-XX
344º	DAYANE ANGELICA LOPES	XXX.223.529-XX
345º	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	XXX.562.529-XX
346º	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	XXX.351.899-XX
347º	MATEUS CARDOSO DE BRITO	XXX.039.819-XX
348º	DJEISE KAROLAINE SCHAAB	XXX.323.459-XX
349º	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	XXX.774.609-XX

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
• Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame

médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E3FFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, nomeada nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 225/2026**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	GESIANE MORALES PEREIRA	XXX.919.249-XX	AMPLA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade e CPF– cópia e original ou cópia autenticada;

c) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

f) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

g) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

h) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

j) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

k) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

l) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

n) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

q) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

r) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

t) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

u) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

w) Curso básico de informática;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Engenheiro Eletricista: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B7B47DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 039/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos candidatos nomeados para o cargo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
29º	EDNEIA CABRAL MARCON	XXX.529.839-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO
30º	KALEBE LOPES DOS SANTOS	XXX.129.859-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D40B301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 045/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos candidatos nomeados para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
317º	ROSELI SALVADOR	XXX.529.839-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
331º	BEATRIZ LONGEN ROHLING	XXX.129.859-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F681BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA CARTÃO PVAI EDUCA

HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA
CARTÃO PVAI EDUCA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 009/2025-SME, que rege o processo de chamamento público, considerando a lei municipal nº 5.502/2025, considerando o decreto municipal nº 27.526/2025 e considerando a decisão da Comissão Técnica constituída através da portaria municipal nº 1.943/2025-SEDUC.

RESOLVE

Tornar público o resultado de habilitação dos estabelecimentos comerciais que estarão aptos a realizar o credenciamento, junto a empresa gestora, para participar do programa CARTÃO PVAI EDUCA.

Art. 1º Considerando os documentos apresentados e atendendo os requisitos legais e regulamentares ficam os estabelecimentos comerciais abaixo habilitados:
JCN COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – 46.226.576/0001-72;

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados deverão realizar o credenciamento junto à empresa gestora do cartão.

Art. 3º Os estabelecimentos habilitados deverão seguir todas as legislações, normativas e demais instrumentos jurídicos aplicados ao Programa.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CBF59D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 5092/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, as professoras abaixo relacionadas, a partir de 21 de janeiro de 2026, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 9195-1 / 9195-2, 40 horas, Escola Municipal Neusa Pereira Braga;

II – IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO, Matrícula nº 6726-1 / 6726-2, 40 horas, Escola Municipal Cecília Meireles;

III – ALINE IMACULADA CONCEIÇÃO BROGES nº 8704-1 / 8704-2, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;

IV – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES nº 9554-1 / 9554-2, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;

V – ANDRESSA CAMPEZATO BRITO Matrícula nº 8601-1 / 8601-2, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;

VI – BRUNA LETICIA SANTANA nº 10124-2 / 10124-3, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;

VII – ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS, Matrícula nº 10365-2, 20 horas, Escola Municipal Jayme Canet;

VIII – JULIANY VIEIRA FREIRE, Matrícula nº 8541-2, 20 horas, Escola Municipal Jayme Canet;

IX – LUCINÉA DOS SANTOS DIAS, Matrícula nº 10614-1, 20 horas, Escola Municipal Ayrton Senna da Silva;

X – NILSA CAMPOS BUZIGNANI, Matrícula nº 5332-5, 20 horas, Escola Municipal Getúlio Vargas;

XI – LUCILA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 8687, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Davi;

XII – GLÁUCIA DENSKI BARONI, Matrícula nº 10203-1, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre;

XIII – PAULA GIZELI DEPIERI, Matrícula nº 11811-1, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Avelino Dal-Prá;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:308E73C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Orientação Educacional, junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 5092/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para a função gratificada de Orientação Educacional, as professoras abaixo relacionadas, a partir de 21 de janeiro de 2026, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA, Matrícula nº 9352-3 / 9195-2, 20 horas, Escola Municipal Clemente Niehues;

II – LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 9914 – 1, 20 horas, Escola Municipal Santa Teresinha;

III – RAQUEL DE MORAIS BENITES, Matrícula nº 10921, 20 horas, Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1793F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2026

Fica sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados**,** nomeados pela Portaria Municipal nº 104/2026, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
29º	EDNEIA CABRAL MARCON	XXX.529.839-XX	A.C.
30º	KALEBE LOPES DOS SANTOS	XXX.129.859-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8BF31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 4873/2026, no qual o servidor solicita a exoneração do cargo de Engenheiro Eletricista;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES,** Matrícula nº 11916-1, nomeado pela Portaria Municipal nº 2.181/2025, do cargo efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51CC1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 5269/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **ELAINE LOPES KLEM DA SILVA,** Matrícula nº. 8713-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.393/2022, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88D6EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 5280/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **ANA LUCIA MARTINS REBORDOES,** Matrícula nº. 9862-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.393/2022, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84607CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2026

Dispõe sobre a destituição de servidor das funções do cargo de Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o processo digital nº 5414/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, o servidor **CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** Matrícula nº 5692-1, das funções do cargo de Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C88BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o Processo Digital nº 51529/2025, que dispõe sobre o impacto financeiro para contratação imediata;*

Considerando *o Processo Digital nº 58816/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *o Processo Digital nº 61806/2025 encaminhando pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	XXX.492.019-XX	A.C.
7º	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	XXX.171.239-XX	A.C.
13º	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	XXX.767.539-XX	A.C.
14º	SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS	XXX.575.159-XX	A.C.
16º	SARAH GALLETTI DA SILVA	XXX.429.669-XX	A.C.
17º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	A.C.
18º	LEA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	XXX.689.889-XX	A.C.
19º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	XXX.356.669-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94248CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

Considerando *o Processo Digital nº 3662/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
340º	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	XXX.034.269-XX
341º	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	XXX.508.789-XX
342º	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	XXX.926.699-XX
343º	PATRICIA PAULINO GRACA	XXX.046.329-XX
344º	DAYANE ANGELICA LOPES	XXX.223.529-XX
345º	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	XXX.562.529-XX
346º	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	XXX.351.899-XX
347º	MATEUS CARDOSO DE BRITO	XXX.039.819-XX
348º	DJEISE KAROLAINE SCHAAB	XXX.323.459-XX
349º	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	XXX.774.609-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6972DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2026

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista.

Considerando *o Processo Digital nº 5686/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	GESIANE MORALES PEREIRA	XXX.919.249-XX	AMPLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE675242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2026

Fica sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas**,** nomeadas pela Portaria Municipal nº 042/2026, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
317º	ROSELI SALVADOR	XXX.993.629-XX
331º	BEATRIZ LONGEN ROHLING	XXX.519.779-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:082189E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica as candidatas aprovadas em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor De Educação Infantil – Series Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, nomeadas nos termos da Portaria nº 042/2026, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 021/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
319º	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	XXX.375.462-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
320º	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	XXX.056.119-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 03 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4047243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **HARUMI KATO GALLO**, **C.P.F. Nº. 090.XXX.XXX-19** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 042/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4CC492F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIMEIRE FELINTO DA SILVA, protocolado sob n° 4346/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012, **RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIMEIRE FELINTO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 8322-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 4346/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 16/03/2026 e término em 20/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:135747F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BARBARA MARIA BAVIA, protocolado sob n° 5330/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BARBARA MARIA BAVIA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGA –** Matrícula n° 8767-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5330/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/03/2026 e término em 14/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:837CC9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 5840/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8070-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (07 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5840/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 04/02/2026 e término em 10/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4C850739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RICARDO BANDOLIN, protocolado sob n° 5663/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RICARDO BANDOLIN,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8472-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5663/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/02/2026 e término em 21/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:FFD0CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEFOM - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO PVAI ALEGRIA

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Fomento Econômico e Inovação, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento a ser realizado nos dias 14 (20:00 ás 23:00 horas), 15 (17:00 às 22:00 horas) e 16 de Fevereiro (19:30 às 22:00 horas), utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online do "google forms", até o dia 09 de Fevereiro de 2026, ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos de alimentação e bebidas, por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2026 no evento de **Carnaval: " Pvaí Alegria"**
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 09 de Fevereiro de 2026ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado, delimitado no tópico 1.2, da vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário online que será disponibilizado pela Secretaria de Fomento Econômico e Inovação através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, online.
2.3.2. Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "assunto", selecionar SEFOM – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "subassunto" selecionar REQUERIMENTO, no campo "descrição da solicitação", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3.FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em local pré-determinado pela organização na Praça dos Pioneiros de Paranavaí.

Os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras OBRIGATORIAMENTE para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 12:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2026 com retirada até às 23:59 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismopvai@gmail.com.

4.4.Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5.Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Código Identificador:83249B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal Nivaldo Baratella, portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

1.2 Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 22.650,00**
1.1	Material Educativo e esportivo	R$ 3.000,00
1.2	Material para manutenção de bens Imóveis	R$ 19.650,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	**R$ 18.916,73**
2.1	Manutenção e Conservação de bens imóveis	R$ 18.916,73
3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 17.308,70**
3.1	Máquinas e equipamentos energéticos	R$ 8.000,00
3.2	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 1.856,70
3.3	Equipamentos de processamento de dados	R$ 7.452,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 58.875,43**

1.3. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 22.650,00**
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 18.916,73**
3	MATERIAL PERMANENTE	**R$ 17.308,70**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 58.875,43**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 01/2026 de 26 de janeiro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1; 2 e 3.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:60C4000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado por seu representante legal **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 879.858,52 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

1.2.Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 28.025,58**
1.1	Material de Expediente	R$ 2.000,00
1.2	Combustível	R$ 1.611,00
1.3	Material de Limpeza	R$ 3.802,55
1.4	Gêneros alimentícios	R$ 20.399,03
1.5	Gás	R$ 213,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 31.912,12**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 2.598,67
2.2	Monitoramento	R$ 2.916,83
2.3	Água	R$ 5.361,62
2.4	Luz	R$ 6.000,00
2.5	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 12.535,00
2.6	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$ 2.500,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 819.920,82**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 575.162,30
3.2	13° Salário	R$ 50.533,49
3.3	Férias	R$ 34.703,18
3.4	INSS	R$ 54.731,79
3.5	FGTS	R$ 52.193,84
3.6	Vale Alimentação	R$ 52.596,22
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 879.858,52**

1.3. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 28.025,58
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 31.912,12
3	Pessoal e Encargos	R$ 819.920,82
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 879.858,52**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 01/2026 de 29 de janeiro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 1º aditivo R$ 874.147,01 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)
com a adição de R$ 5.711,51 (cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ 879.858,52 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 879.858,52 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01/03/2025 a 28/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de janeiro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:78BF96C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 228/2026 - SEDUR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizará a promoção **"Paranavaí Liquida"**, que tem como objetivo fomentar as vendas do comércio local, proporcionando um ambiente atrativo aos consumidores e contribuindo para o fortalecimento da economia do nosso município, solicita a utilização de parte do passeio público, conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização de parte do passeio público, nos termos da lei 4.650 de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2.017.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização dos espaços públicos, sendo os horários de funcionamento, no dia 26 (quinta-feira) das 08hs00 às 18hs00, dia 27 (sexta-feira) das 09hs00 às 22hs00 e dia 28 (sábado) das 09hs00 às 17hs00, do mês de fevereiro de 2.026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:732283B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA nº 209/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Voxcity Tecnologia Ltda.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador nº 04/2026 em face da empresa Voxcity Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 e Contrato nº 66/2023, referente aos serviços de integração telefônica, na forma do previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 26.352/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2F31DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 DE 2025 À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA SIATE

Partícipe: Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ 76.977.768.0001.81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí, Paraná, representado pelo Prefeito Mauricio Gehlen.
Objeto: Formalizar o compromisso do Município de Paranavaí em participar do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência SIATE, por meio de atuação conjunta para atendimento pré hospitalar móvel às vítimas de trauma, inserindo o serviço no contexto da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Fundamentação legal: Constituição Federal; Leis Federais nº 8.080 de 1990 e nº 8.142 de 1990; Lei Complementar nº 141 de 2012; Lei Complementar nº 101 de 2000; Lei nº 14.133 de 2021; e Termo de Cooperação Técnica SESA e SESP nº 135 de 2021.

Condições orçamentárias: As obrigações financeiras do Município relativas a insumos, medicamentos, materiais e equipamentos vinculados ao SIATE ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e ao planejamento de compras, com estimativa anual inicial de R$ 69.340,92, programada para previsão na Lei Orçamentária Anual de 2027; até a efetiva inclusão e conclusão dos processos de aquisição, a responsabilidade financeira pelos itens indispensáveis permanece com o Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do Termo de Cooperação Técnica.

Vigência: Acompanha a vigência do Termo de Cooperação Técnica SESA e SESP nº 135 de 2021, com prorrogação automática enquanto este permanecer em vigor, salvo denúncia ou rescisão.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Signatário: Mauricio Gehlen, Prefeito Municipal.

Informação de transparência: A íntegra do instrumento e seus anexos permanecem disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo correspondente e nos canais oficiais de transparência do Município.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:27D71326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794 /2026

A Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no parecer jurídico exarado nos autos, resolve ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público nº 05/2025 aos proponentes **PIZA PEIXOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.458.672/0001-95, e **GRIMALDO MOREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 778.680.646-68, referente ao imóvel localizado na Rua Amapá, nº 695, esquina com a Rua Eduir Pereira de Araújo, Jardim Aza Branca, Paranavaí/PR, destinado à instalação do Programa Paranavaí Sem Dor e ao funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a presente decisão fundamentada na análise das manifestações recebidas, tendo sido constatado que apenas uma proposta atendeu integralmente às exigências formais previstas no edital, nos termos do item 11 do Chamamento Público, bem como na inexistência de imóvel público disponível que atenda aos requisitos técnicos necessários, na necessidade de atendimento à demanda assistencial do referido programa, e no fato de que o presente certame constitui o segundo chamamento realizado, tendo o anterior restado deserto por ausência de propostas válidas. A adjudicação é concedida sob condição resolutiva, estabelecendo-se que os proponentes deverão, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ciência deste ato, realizar, às suas expensas, todas as adequações necessárias, conforme previsto no item 13.3.1 do Edital, pendentes: Ausência da Recepção e/ou sala de espera; Ausência de 3 consultórios para atendimento ao público; Ausência da sala para atendimento multiprofissional ou administrativo; Ausência de Sala de Fisioterapia; Ausência da Copa para funcionários; Ausência do Sanitário para Funcionários; Ausência de ponto de água e esgoto para bebedouro; Ausência do Abrigo de Resíduos de acordo com as exigências da RDC ANVISA 222/2018; Ausência de local coberto para estacionamento de ambulância. devendo atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade aplicáveis, sendo que o descumprimento do prazo estabelecido ou das especificações técnicas exigidas resultará na revogação automática deste ato de adjudicação, sem direito a indenizações, ficando a formalização do contrato de

locação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conclusão satisfatória das adequações, à vistoria técnica final favorável à regularidade documental dos adjudicatários.

Paranavaí/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07AB8D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2026

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 1, de 26de janeiro de 2026– Beneficiário:** Alexandre Zoche. **Matrícula:**1343-9/1.**Data de saída:** 27/01/2026.**Data de retorno:** 27/01/2026. **Local de deslocamento:**Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:**Reunião Instituto Água e Terra – IAT.**Quantidade de diárias:**0,5(meiadiária) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$254,52.

·**Ato nº 2, de 26de janeiro de 2026– Beneficiário:** Joecir Bernardi. **Matrícula:**1339-0/1.**Data de saída:** 27/01/2026.**Data de retorno:** 27/01/2026. **Local de deslocamento:**Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:**Reunião Instituto Água e Terra – IAT.**Quantidade de diárias:**0,5(meiadiária) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$254,52.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:76709554

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art.31, XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017 e,

Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Laiane Carniel, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula nº 1260-2/1 como coordenadora do Departamento de Comunicação.

Art. 2º Conceder função gratificada nos termos do inciso II do art.25-A da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6CB1172E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – PROCESSO N° 24/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e DSIN –Tecnologia da Informação Ltda.OBJETO: o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, cessão em comodato de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades.ADITAMENTO: Da Inclusão, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Inclusão de Nova Licença correspondente ao valor de R$ 1.792,40 (mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) que corresponde ao percentual de 7,639730691% do ITEM 02 do contrato original, passando o Valor Mensal do ITEM 02 de R$ 23.461,56 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 25.253,96 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo I.Dotação Orçamentária: 40348-41050; 40382-41053.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO ANDREASE –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:36912A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2026. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2022/GP. DISPENSA Nº 03/2022, PROCESSO Nº 17/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Morgana Chioquetta.OBJETO: A locação de Imóvel Urbano, Lote nº 13 da Quadra nº 0146, localizada na Farrapos, nº 325, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.587, registrada no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis Comarca de Pato Branco - Paraná, com área total do terreno de 385,50m², com um barracão de alvenaria construído sobre o terreno com 305,13 m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento de Limpeza Pública.ADITAMENTO: Da Alteração de Titularidade, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, para substituição do locador, de acordo com as justificativas apresentadas no processo administrativo nº 20.011/2025, conforme segue: De: Morgana Chioquetta, pessoa física, brasileiro, solteira, portador do RG nº 5.767.521-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 054.645.079-22 residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, apto 203, Centro, Pato Branco – PR. Contato: (46) 99112-9646,representada por Mareli Piazza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.544.893-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº

508.459.349-53, residente e domiciliada na Rua Jose Cattani, 434, na cidade de Pato Branco – PR, email: mareli.piazza@hotmail.com. Para: Chioquetta & Piazza Participações Societárias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.013/0001-50, com sede na Rua José Cattani, 434, Bairro Parzianello, CEP 85.504-540, Pato Branco-PR, representada por Mareli Piazza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.544.893-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 508.459.349-53, residente e domiciliada na Rua Jose Cattani, 434, na cidadede Pato Branco – PR, telefone 46 991112-9646, email: mareli.piazza@hotmail.com. Da Alteração de Fiscal, fica alterado o fiscal do contrato original constante na cláusula nona, a pedido da secretaria, passando a ser: Fiscal do contrato: a servidora Denise Aparecida Mussini - Chefe da Seção Administrativa - Matrícula: 7054-8. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 21 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARELI PIAZZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FD3C1941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Ferreira De Oliveira.OBJETO: O Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar e prestação de serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar.RESCISÃO: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 490/2026, por motivos de não cumprimento de normas editalícias, assim como nos termos do art. 137, I, c/c art. 138, I, ambos da Lei n° 14.133/21, a Administração Pública decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços n° 281/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 61/2025 – Processo Nº 118/2025, a partir desta data.Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:7FEF1E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 63/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PROCESSO N° 53/2025

OBJETO: Construção civil, visando a construção da Oficina Ortopédica, com área construída de 360,33m² e área de estacionamento de 707,63m², totalizando 1067,96m², na Rua Belmiro Michelin, s/n. Bairro Fraron, Quadra 1825 – Lote 03, conforme proposta n.º 80872.4760001/23-003 Novo PAC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo n.° 246/2026, considerando os termos do art. 137, inciso I e II, e art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública decide rescindir unilateralmente o contrato. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B93FF349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 CONTRATO N.º 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023 – PROCESSO N.º 85/2023

OBJETO: Fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Plataform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo de 415.000 do serviço referente as Mensagens *whatsapp*. O acréscimo representa o percentual de 18,137% do total do contrato reajustado.
DO VALOR: O acréscimo total corresponde a R$ 136.950,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25708-33054, 38460-38903, 25765-33055, 25845-33056, 25814-33057, 25884-33058, 25971-33060.
Pato Branco, 03 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANTONIO ESPÍRITO SANTO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CD464D47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.596, de 21 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública efetiva **FABIELI TRICHES,** Matrícula nº 7641-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Continua, lotada junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:580A040E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 3.072, de 03 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIBELA ROSA BORGES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e

Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, Símbolo CC10, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DBBEAF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.599, de 30 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **WILSON FELICIO PINHO,** Matrícula nº 10489-2, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Parque de Máquinas.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0376E0FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.180, de 30 de janeiro de 2026 da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública efetiva **TATIANE ROLDO,** Matrícula nº 7757-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h – Pós, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B24E054B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 2.586, de 30 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo **FERNANDO HENRIQUE MAYER,** Matrícula nº 8105-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Pato Branco, durante o período de férias do Secretário Jonas Pedro Mackievicz, compreendido entre 02 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor designado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CC94B8D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 2.625, de 03 de fevereiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **ANA PAULA PREZZI,** Matrícula nº 8858-7, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h - Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E58B8B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.487, de 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública **ISABEL OBERDERFER CONSOLI,** Matrícula nº 10450-7, ocupante do Cargo de Arquiteta, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B135FDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.900, de 02 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **VERA LUCIA MORAIS SURPA,** Matrícula nº 7553-1, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:833BEBC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.911, de 02 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **SILVIO ROGERIO BERGAMASCHI,** Matrícula nº 6235-9, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B4D3D35F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 9 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria GP nº 7, de 28 de janeiro de 2025, que atualiza a composição da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 2.507, de 29 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso X do art. 1º da Portaria GP nº 7, de 28 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
X - João Carlos Baier ....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E731C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO MOSTRA DE TEATRO DE PATO BRANCO 2026

Projeto - Mostra de Teatro de Pato Branco 2026
02/02/2026
Código: 96676
Edital Nº: 114/2025
Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade: Fundo a Fundo
Título: Mostra de Teatro de Pato Branco 2026
Proponente: Mauricio Maculan - Pessoa Física - CPF: 081.774.799-03
E-mail: mauriciomaculan1@gmail.com Contato: (46) 99979-3385
Identificação

Título: Mostra de Teatro de Pato Branco 2026
Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes
Faixa Orçamentária: Faixa Única - R$ 0,00 - R$ 1.496.690,00
Áreas do Projeto: Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura
Categorias do Projeto - Área Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura
Apresentação
A Mostra de Teatro de Pato Branco será realizada entre os dias 17 e 22 de agosto de 2026, com uma programação totalmente gratuita e aberta à comunidade, promovendo a circulação de espetáculos teatrais em diferentes espaços culturais, educacionais e públicos do município, garantindo maior alcance territorial e democratização do acesso às artes cênicas.
A Mostra de Teatro de Pato Branco tem como propósito promover, fortalecer e valorizar a produção artística local e regional, criando um espaço de difusão, formação e fruição das artes cênicas. O projeto busca dar oportunidade aos artistas de Pato Branco e municípios vizinhos, em especial os municípios da Regional Sudoeste, para aperfeiçoarem sua prática artística, ampliando a circulação de obras teatrais e fomentando processos criativos que dialoguem com a comunidade.
Além de incentivar o desenvolvimento artístico dos grupos participantes, a Mostra se propõe a ofertar ao público uma programação diversa, composta por espetáculos de variados gêneros e linguagens — do teatro adulto ao infantil, passando por performances, narrativas contemporâneas e produções independentes. Essa multiplicidade contribui para a democratização do acesso à cultura, possibilitando que espectadores de diferentes idades, contextos e interesses tenham contato com obras significativas do campo cênico.
A relevância da Mostra para Pato Branco também se evidencia no fortalecimento do ecossistema cultural local. A realização do evento estimula a formação de plateia, o envolvimento de novos públicos, a profissionalização de artistas e técnicos, e amplia o uso dos espaços culturais do município. Nesse sentido, a iniciativa atua como ferramenta estratégica para consolidar políticas culturais de continuidade, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente cultural ativo, colaborativo e sustentável.
Por meio de atividades formativas, intercâmbio entre artistas e ações de difusão artística, o projeto reforça o papel do teatro como instrumento de cidadania, expressão crítica e identidade cultural. Ao incentivar o protagonismo dos artistas locais e proporcionar experiências culturais de qualidade à população, a Mostra de Teatro de Pato Branco se afirma como ação essencial para o fortalecimento da arte e cultura municipal, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, do Sistema Estadual de Cultura e às metas previstas no Plano Municipal de Cultura.
O evento pretende atender um público estimado de 10 mil pessoas, incluindo estudantes, famílias, trabalhadores da cultura, educadores e a comunidade em geral.
Objetivos
Objetivo Geral
Promover e fortalecer a produção teatral de Pato Branco e região por meio de uma mostra cultural que incentive a criação artística, amplie o acesso da população às artes cênicas e contribua para o desenvolvimento do setor cultural local.
Objetivos Específicos
Fomentar a produção teatral local, estimulando a prática cênica continuada entre artistas, grupos e companhias do município e região.
Ampliar o acesso do público à cultura, oferecendo programação diversificada e gratuita ou a preços acessíveis, contemplando diferentes faixas etárias e interesses culturais.
Apoiar a formação de artistas e técnicos, promovendo atividades pedagógicas como oficinas, debates, bate-papos, rodas de conversas com artistas e mesas de reflexão.
Valorizar os espaços culturais do município, incentivando sua ocupação regular e fortalecendo a relação entre comunidade e equipamentos culturais.
Fortalecer a cadeia produtiva da cultura, gerando oportunidades profissionais para artistas, técnicos, produtores e demais trabalhadores do setor artístico.
Estimular a formação de plateia, aproximando o público do teatro e contribuindo para o desenvolvimento do hábito de consumo cultural no município.
Promover intercâmbio cultural, possibilitando o encontro entre artistas locais e produções de outras regiões, favorecendo trocas estéticas e metodológicas.
Consolidar políticas públicas de cultura, alinhando o projeto às metas do Plano Municipal de Cultura e aos princípios do Sistema Nacional e Estadual de Cultura.
Incentivar a população a consumir e valorizar a cultura teatral. Buscar atingir um público aproximado de 10 mil espectadores.
Contribuir para a identidade cultural local, valorizando narrativas, expressões e produções que dialoguem com a história e diversidade de Pato Branco.
Justificativa
A Mostra de Teatro de Pato Branco justifica-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das artes cênicas no município, contribuindo para a consolidação de políticas culturais que promovem o acesso, a formação e a valorização da produção artística local. Embora existam iniciativas culturais já realizadas na cidade ao longo dos anos, a última edição foi realizada em 2019, sendo necessária a retomada de mostras e festivais de grande circulação. Deste modo, percebe-se a necessidade de um evento estruturado e contínuo que coloque o teatro no centro da agenda cultural, estimulando sua prática de forma sistemática e profissional.
Pato Branco possui um cenário artístico em expansão, com grupos independentes, coletivos e artistas que desenvolvem iniciativas pontuais, mas ainda enfrentam desafios relacionados à falta de espaços de circulação, oportunidades de formação, visibilidade e estímulo à criação. A Mostra surge como resposta a essas demandas, criando um ambiente propício para a difusão de espetáculos, o intercâmbio entre artistas, a qualificação técnica e o envolvimento da comunidade.
Além de fortalecer produtores e criadores locais, o evento amplia o acesso da população às artes cênicas, democratizando o consumo cultural e contribuindo para a formação de público. A realização de diferentes espetáculos, de variados gêneros e linguagens, favorece a diversidade cultural e atende públicos heterogêneos, promovendo experiências artísticas significativas e inclusivas.
No campo das políticas públicas, a Mostra de Teatro dialoga diretamente com metas previstas nos planos municipal, estadual e nacional de cultura, especialmente no que se refere à circulação de bens culturais, formação artística, ação educativa e fomento ao setor cultural. Assim, o projeto se insere como ação fundamental para consolidar o teatro como linguagem permanente no calendário cultural do município, fortalecendo identidades, ampliando repertórios e promovendo desenvolvimento social e cultural.
Portanto, a realização da Mostra não atende apenas à demanda de artistas e produtores culturais da cidade de Pato Branco, mas contribui para o desenvolvimento social, formativo e cultural da população, reafirmando o papel do poder público como promotor de acesso à cultura e valorização das artes cênicas como patrimônio simbólico e instrumento de cidadania.
Democratização de Acesso
Como contrapartida social, a Mostra de Teatro de Pato Branco 2026 oferecerá ações gratuitas voltadas à comunidade com o objetivo de ampliar o acesso às artes cênicas, promover formação cultural e fortalecer a participação da população no setor artístico local.
Serão realizadas oficinas abertas e gratuitas de iniciação teatral para crianças, jovens e educadores da rede pública de ensino, contemplando um público mínimo de 100 participantes, com emissão de certificado e material pedagógico disponibilizado digitalmente. As ações ocorrerão em espaços públicos ou equipamentos culturais do município, priorizando áreas de maior vulnerabilidade sociocultural e escolas com acesso limitado a atividades culturais.
Além das oficinas, serão promovidas sessões gratuitas dos espetáculos participantes da Mostra, destinadas prioritariamente a estudantes de escolas públicas, grupos sociais atendidos por programas municipais, pessoas com deficiência e instituições culturais e educativas. Haverá, ainda, bate-papos pós-espetáculo com artistas e equipes técnicas, incentivando reflexão, diálogo e aproximação entre comunidade e criadores.
Como forma de democratização do acesso e transparência, será divulgado relatório final público, contendo registro fotográfico,

descrição das ações de contrapartida e indicadores de público atendido, disponibilizado em site e redes sociais do projeto e do município.
Essa contrapartida contribui para a formação cultural da comunidade, estimula o desenvolvimento de novos públicos e garante que os recursos investidos reverberem diretamente no acesso gratuito à arte, reforçando o papel social da Mostra de Teatro enquanto política pública de cultura.
Etapas de Trabalho
Etapa: 1. Pré-Produção / Preparação
Duração: 90 dias
Descrição: Definição da identidade e planejamento estratégico da Mostra; seleção dos espetáculos participantes; formação de equipe técnica e curadoria; elaboração de cronograma; reuniões com parceiros e instituições culturais (Sesi, Sesc, UTFPR, Afya Unidep); reserva e vistoria de espaços; elaboração de planos de acessibilidade, produção e segurança; formalização de autorizações e documentações; estruturação orçamentária e logística.
Etapa: 3. Divulgação / Comercialização
Duração: 45 dias
Descrição: Antes e durante o evento - Criação e execução da campanha de comunicação; identidade visual; gestão de redes sociais; assessoria de imprensa; produção de conteúdo audiovisual e releases; ações com escolas, coletivos culturais e meios de comunicação; sinalização de espaços e comunicação institucional com marcas e parceiros.
Etapa: 4. Pós-Produção
Duração: 30 dias
Descrição: Desmontagem e finalização logística; organização e armazenamento de arquivos técnicos; elaboração do relatório final com indicadores de público, registros fotográficos e avaliação crítica do evento; prestação de contas; divulgação pública dos resultados; reuniões de fechamento e planejamento para continuidade da mostra.
Plano de Realização do Projeto
Pato Branco:
Escola Municipal de Arte – 17/08/2026 a 22/08/2026; 6 dias
Centro Regional de Eventos – 18/08/2026 a 23/08/2026; 6 dias
Anfiteatro - UTFPR Pato Branco – 18/08/2026 a 23/08/2026; 6 dias
Orçamento:
Pré-produção: R$ 5.000,00
Produção / execução: R$ 72.000,00
Divulgação / comercialização: R$ 5.000,00
Pós-produção: R$ 0,00
Custos administrativos: R$ 0,00
Impostos / taxas / seguros: R$ 12.000,00
Total: R$ 94.000,00

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:752B6539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
REQUERENTE: TATIANA ELISA BAIRRO REQUERIDO: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL OBJETO: PAGAMENTO PELA CÂMARA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SER FREQUENTADO POR SERVIDORA.

DESPACHO DO PRESIDENTE

1. Trata-se de Requerimento Administrativo nº 01/20026, cujo objeto é a possibilidade desta Câmara Municipal, arcar com os custos de capacitação de servidora em curso de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade à distância (EAD).

2. A servidora em questão, Srª Tatiana Elisa Bairro, nomeada pela Portaria nº 25/2025, de 30 de abril de 2025, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar – AS, cargo integrante da Lei Municipal nº 1.156/2011, requer a participação e o pagamento pela Câmara Municipal do curso *latu sensu* "*Pós Alta Performance em assessoria e Consultoria Jurídica Municipal*", na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

3. Nome do Curso: *Pós Alta Performance em Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal*, com carga horária de 420 h/aula, conforme documentos acostados, a ser ministrado por UNYBOSS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

4. Considerando ser um Curso de pós-graduação, foi encaminhado o Requerimento para o Advogado desta Egrégia Casa de Leis, para Parecer Jurídico.

5. No nobre Parecer Jurídico, assim ficou consignado:

"...
3. No Processo nº 515436/18 – Consulta, respondido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e análogo ao presente caso, o Digno Representante do Órgão Ministerial na Egrégia Corte de Contas, sugeriu resposta no sentido de que "*é obrigação da Câmara Municipal promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, sendo viável a contratação de curso, desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais do(s) servidor(es), com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira*".

4. Sugestão que foi acolhida pelo Eminente Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, e demais Membros do Pleno, nos termos seguintes:

"Pelo exposto, opino pelo oferecimento da seguinte resposta ao quesito: É obrigação da Administração Pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira". [TCE/PR, Processo nº 515436/18 – Consulta (Acórdão nº 2388/19 – Tribunal Pleno), Rel. Cons. Ivan Lelis Bonillha), j. 21.08.2019].

5. Desde a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, não se tem feito distinção formal entre especialização e aperfeiçoamento, ao contrário, essas denominações têm sido admitidas como semelhantes por estarem citadas no art. 44, III, agrupadas na mesma categoria – cursos de pós-graduação:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:
I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;
II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;
IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

6. Independente do exposto, cumpre salientar que o referido Curso possui o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com um período de Fev/2026 a Ago/2026, com carga horária de 420 (quatrocentos e vinte horas) horas/aula, na modalidade EAD (ensino a distância), o que infere que não haverá gastos com diárias, auxilio-combustível, p.ex.
...".

6. A Conclusão, a que chegou o nobre Parecer Jurídico:

"...
7. Portanto, SMJ, o Requerimento comporta deferimento.
...
11. Pelo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, SMJ, opina-se pela *LEGALIDADE* e *DEFERIMENTO* do presente Requerimento, apto a deflagrar o procedimento de contratação da empresa, (desde que apta após regular processo licitatório), a ministrar o supracitado Curso".

7. DECIDO: Na data de hoje recebi o Parecer Jurídico em anexo, cujas razões ACOLHO integralmente, pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte:

7.1 DEFIRO a servidora em questão, Srª Tatiana Elisa Bairro, nomeada pela Portaria nº 25/2025, de 30 de abril de 2025, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar – AS, cargo integrante da Lei Municipal nº 1.156/2011, curse com ônus pela Câmara Municipal, desde que a Entidade ministrante atenda os requisitos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o curso *latu sensu* "*Pós Alta Performance em assessoria e Consultoria Jurídica Municipal*", na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

7.2 Encaminhe-se a Comissão de Licitação para o procedimento de contratação da empresa, desde que apta após regular processo licitatório.

Paula Freitas-PR, 3 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:0CE01E8B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Instituição Unyboss Capacitacao e Treinamento LTDA, CNPJ Nº 52.963.889/0001-06, para inscrição em curso de capacitação Pós-Graduação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 02/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D87440EB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 02/2026, declarou a inexigibilidade do curso: PÓS GRADUAÇÃO - PÓS DE ALTA PERFORMANCE ASSSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA MUNICIPAL COM ÊNFASE EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - CARGA HORÁRIA DE 420 H - DURAÇÃO DE 6 MESES NOS MESES DE FEVEREIRO Á AGOSTO DE 2026 – 100% ONLINE.
Contratado: UNYBOSS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ N° 52.963.889/0001-06
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) sendo R$ 3.700,00 (três mil, cento e setecentos reais) inscrições individuais.
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 03 de fevereiro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C314E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental -20 horas

Classificação	Nome
33º Lugar	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia
34º Lugar	Naiara Karina Rockembach
35º Lugar	Iole Benassi Cappellari

Paula Freitas, 03 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D970CD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - DEZEMBRO/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias

aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **Dezembro/2025**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 054/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **ALCEMIR IRINEU BRACIAK** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 03/12/2025, para participação em REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 02 de dezembro de 2025.
R$ 270,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C343B420

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - JANEIRO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **JANEIRO/2026**.

_____

SEM MOVIMENTO

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EDC7205E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2026, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde,** com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista,** conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 46.602.691/0001-02 representada legalmente pelo Sr. Mateus dos Reis Siqueroli, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:23C67BE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa n°204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE UMA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/02/2026 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço **Rua Rui Barbosa n°204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – Paraná**, Telefone (42) 0800 700 1210
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.
SITE: https://www.paulofrontin.pr.gov.br
LOCAL: https://www.bllcompras.com
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 30 de JANEIRO de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:CF4C2C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: PAMELA MANOELA ZANUTTO, CNPJ 61.499.004/0001-50, representado por PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

VALOR: R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6A1A8AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, CNPJ 48.705.865/0001-80, representado por SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ

OBJETO: Aquisição de itens de investimento e de custeio, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR,

VALOR: R$ 6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:86FBE258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA, CNPJ 20.971.821/0001-82, representado por ALEXANDRE VIANA ROCHA

OBJETO: Aquisição de itens de investimento e de custeio, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR,

VALOR: R$ 8.713,38 (oito mil setecentos e treze reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4581290F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, representado por INES MIKOSKI DEMBINSKI

OBJETO: Aquisição de itens de investimento e de custeio, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR,

VALOR: R$ 33.798,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EDE297CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001-2026
Processo Adm: Nº 0001-2026

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): AMBIENTETERRA LTDA (15841049000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Paulo Frontin/PR, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D4B0A148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ALINE KLOH GOETTEMS** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F6B54FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HELCIOMAR SIMÕES.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIOMAR SIMÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.308.355/0001-45 estabelecida na Rod. PR 281, Km 32,9, Fernandes em Piên/PR, CEP 83860-000, telefone: (41) 99752-5707, e-mail: helciomar@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **HELCIOMAR SIMÕES**, inscrito no CPF sob nº 043.xxx.549-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 04/02/2026.

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste da Planilha em 3,89% conforme índice INPC (jan./25 a dez/25).

Cláusula Terceira: Não será atualizada a planilha SINAPI para a mais recente, somente INPC.

Cláusula Quarta: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Quinta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:523AF890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO - MUNICIPIO DE PIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 24 de fevereiro de 2.026 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 03 de fevereiro de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D3FAC500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 24 de fevereiro de 2.026, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 03 de fevereiro de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FE61042C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 503.547,11 (quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D61A96B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 2 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 587.903,72 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12AA4E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFINE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de organização das atividades pelas Secretarias competentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2026, conforme o cronograma abaixo:

Evento	Data prevista
Campeonato de Futebol Suíço	21 de fevereiro
Etapa Paranaense de Motocross	27 e 28 de fevereiro e 01 de março
Inauguração nova sede AMA	07 de março
Caminhada na Natureza	22 de março
Dia do Trabalhador/Inauguração da Praça	1º de maio
Festival de Música "Canta Piên"	maio
Jantar das Mulheres	09 de maio
Tombo na Lama	15, 16 e 17 de maio
Campeonato de Futsal (veterano e feminino)	26 de maio
Liga Sul Futsal	1º semestre
Campeonato de Jiu Jitsu	13 de junho
Campeonato de Futsal (livre)	16 de junho
MTB – Circuito das Estações (outono)	21 de junho
Melhor Idade	30 de julho
Corrida Rústica 193	02 de agosto
Sopa Solidária	15 de agosto
Campeonato de Futebol de Campo	22 de agosto
Festival de Dança	setembro
Escolha Miss Terceira Idade	02 de outubro
Desfile Cívico	1º de novembro
Show de aniversário do Município com a escolha da Rainha	1º de novembro
Pedal	08 de novembro
Corrida de Rua	15 de novembro
Concurso de Bandas e Fanfarras	21 de novembro
Abertura do Natal Luz	28 de novembro
Campeonato de Karatê	1º semestre
Liga Sul Suíço	2º semestre

Art. 2º As datas dos eventos previstos neste Decreto poderão ser alteradas ou, eventualmente, não realizadas, por conveniência administrativa, condições climáticas ou motivos de força maior, mediante comunicação prévia da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D5147C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição: 02 (dois) Veículos Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros, em atendimento ao Projeto 108, Convênio n° 1645/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:42313A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°010/2026

PROTOCOLO:2196/2026

ObjetoProcesso de inexigibilidade paraPagamento de 02 (duas) inscrições para participar em "Curso de Capacitação continuada - SCFV", realizado por empresa especializada, com o intuito de proporcionar ação de formação continuada/capacitação aos novos educadores sociais da equipe de referência da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALLTDA

CNPJ:59.048.127/0001-23

VALOR:R$2.474,00(Doismil equatrocentos e setenta e quatro)

AUTORIZAÇÃO03/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8F6D503F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Flávia Raquel Stahelin Cchaloupeck** convocado (a) pelo Edital nº 003/2026, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jung, s/n , Fragosos Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 053.***.***-65 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3A50B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Elize Maria Anton Grosskopf,** convocado (a) pelo Edital nº 003/2026, residente e domiciliado na Rua principal, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 11039994/PR e CPF 07718850919, venho mui respeitosamente desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4368C4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05 de 2026.

OBJETO: **"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos",** conforme processo de inexigibilidade nº 03/2026.
CONTRATADO: SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ**: 47.836.686/0001-19
VALOR CONTRATADO: R$ 567,67 (Quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 03 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D6602A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima terceira** do Contrato Administrativo nº 05/2025, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 05/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 28/01/2026 até o dia 28/05/2026, em conformidade com o Processo de inexigibilidade n.º 03/2025 e o Contrato nº 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EE3F5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3314/2026

PORTARIA N.º 3.314/2026

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Caroline Rafaela Solano, ocupante do cargo efetivo de Médica 20h.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, CAROLINE RAFAELA SOLANO, matricula funcional nº 616-1 CPF sob nº. 094.***.***.-54, ocupante do cargo efetivo de Médica 20h , do Quadro de Cargos de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:133BAA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3315/2026

PORTARIA N.º 3.315/2026

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Erica Rafaela Barbieri, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, ERICA RAFAELA BARBIERI, matricula funcional nº 624-1 CPF sob nº. 112.***.***.-71, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro de Cargos de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:946ED60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 230 § 14 do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 - gestão do S.r. JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **04/02/2026 a 04/04/2026.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de fevereiro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:88149089

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 673/2026 REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 003/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria-Geral do Município e o requerimento protocolado em 12 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)** à servidora **KATIA REGINA SILVA**, portadora da CI/RG nº 10.767.XXX-5, inscrita no CPF nº 650.942.XXX-X0, matrícula funcional nº 540461, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de **Professora III – Especialização,** com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de **R$ 4.676,09** (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), concedida com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 **de fevereiro de 2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:67958FA4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 674/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 004/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria-Geral do Município e o requerimento protocolado em 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)** à servidora **DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE**, portadora da CI/RG nº 9.952.XXX-2, inscrita no CPF nº 051.908.XXX-X3, matrícula funcional nº 394461, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de **Professora III – Especialização,** com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de **R$ 4.605,89** (quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), concedida com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 **de fevereiro de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:758557D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Tatiani Teixeira de Souza; Rosa Bianca Araujo. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Eduarda Aparecida Machado dos Santos; Carla Ketlyn Teixeira. **Item 5 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: plantão 24h:** Barbara Daiana Santos; Gabriela Collet dos Santos; Fernanda Borges dos Santos. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Yasmin Leticia Wasconcelos Baptista; Ana Carolina Aparecida dos Santos; Marina Werner da Silva Lindes. **Item 7 - prestação de serviços gerais (manutenção, alimentação e limpeza) - regime: diária 8h:** Marli Aparecida Ribas. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Paulo Cesar Nozykowski Junior, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Odiceia de Oliveira Gonçalves; Elizete Aparecida da Silva; Eloilda dos Santos Roloff**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 27 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7D99D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PRÉ-CARNAVAL 2026

A Secretaria Municipal de Cultura E Igualdade Racial informa que, em razão do declínio da artista **Janine Mathias**, selecionada pelo **Edital nº 07/2025**, por motivo de saúde devidamente comprovado, e considerando que a atração seria específica para a programação de Carnaval, comunica-se o **cancelamento do evento Pré-Carnaval**, que seria realizado em **08/02/2026**, não havendo realização de atividades carnavalescas nesta data.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E28EC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.403/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997323	ADRIANA LOURENÇO BELÃO	0	3	04/10/2022	10/01/2026
997338	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	0	3	10/10/2022	16/01/2026
997341	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	0	3	11/10/2022	30/12/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6E47B880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade,

artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **FEVEREIRO de 2026:**

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	Técnico Administrativo	2	14
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	Técnico Em Enfermagem	2	12

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992998	ALINE MARQUES DA SILVA	Assistente Social	1	3
992999	SHEILA PEDROTTI	Psicólogo	1	3
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 Horas)	1	7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de FEVEREIRO de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:03B2E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.405/2026

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA para a Gestão 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.242/2022, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Piraquara, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal nº 10.185/2021, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Considerando o deliberado na Sessão Ordinária nº 09 de posse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA para a Gestão 2025/2027 os seguintes membros:
I – Representantes do Governo:
a) Telmara Carsten Vieira – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Ana Cristina Matioski – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Anna Maria de Camargo Linhares – Titular – Secretaria Municipal de Educação;
d) Patrícia Arantes da Luz – Suplente – Secretaria Municipal de Educação;
e) Julieanne Reid Arcaim – Titular – Secretaria Municipal de Saúde;
f) Helóísa Palhão Castilha – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde;
g) Jean Carlos Padilha – Titular – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Patrícia dos Santos Oliveira – Suplente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Estêvão Ivanoski Artigas – Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) Rosemeri Moraes dos Santos – Suplente – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Janice de Fátima Gonçalves - Titular Associação San Julian; a) Rafael Gonçalves – Titular – Aldeia Araça-í;
b) Giseli Cristina do Rosário Vilela da Silveira – Titular – Associação dos Celíacos do Paraná – ACELPAR;
c) Mariane Rovedo – Suplente – Associação dos Celíacos do Paraná – ACELPAR;
d) Janaína Aparecida Tomé dos Santos – Titular – Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia – AOPA;
e) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves – Suplente – Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia – AOPA;
f) Rosilda de Oliveira – Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE;
g) Andréa Cristina de Fátima dos Santos – Suplente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE;
h) Ana Lucia Zambão – Titular – Conselho de Alimentação Escolar de Piraquara – CAE;
i) Juliana Braz de Albuquerque – Suplente – Conselho de Alimentação Escolar de Piraquara – CAE;
j) Fausto Katsumi Takemura – Titular – COOPERTRENTINA;
k) Nicole Rabech Machado Kovalki – Suplente – COOPERTRENTINA;
l) Marcelo Silvério – Titular – Instituto Agroecologia em Movimento – IAM;
m) Beatriz Boell – Suplente – Instituto Agroecologia em Movimento – IAM;
n) Elizabeth Sá Fonseca – Titular – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Metronorte A – APP Sindicato;
o) Regiane Plantes Pires – Suplente – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Metronorte A – APP Sindicato;
p) Gislaine Lucia da Silva – Titular – Território Indígena Floresta Estadual Metropolitana de Piraquara;
q) Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim – Suplente – Território Indígena Floresta Estadual Metropolitana de Piraquara;
r) Regina Maria Ferreira Lang – Titular – Universidade Federal do Paraná – Departamento de Nutrição – UFPR;
s) Cristina Etosi Ricardo Azevedo – Suplente – Universidade Federal do Paraná – Departamento de Nutrição – UFPR.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9ADBDFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.406/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS	03/02/2026
ERIKA POLIANA ROSA DE MELO	03/02/2026
RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	03/02/2026
MARIA CASTURINA OSPEDAL	03/02/2026
ELISIANE SILVERIO DE BARROS	03/02/2026
ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	03/02/2026
CLEIDE MIKUSSKA ABRAHÃO	03/02/2026
ANDREIA LUIZA SANTINHO	03/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8EFA13C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.407/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Nome	Admissão
CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	03/02/2026
CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	03/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E9502761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 004/2026, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
35	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ACFAFA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 011/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
35	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/02/2026, às 10h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6B1A6195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49680/2025

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis. Ata nº 70/2026 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 18.362.195/0001-85**, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 6 pelo valor total de** R$ 81.143,75 (oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 71/2026 -** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 18.362.195/0001-85**, vencedora dos itens 7, 8, 9 e 10 pelo valor total de** R$ 98.535,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais). **Ata nº 72/2026 -** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº** 30.888.187/0001-72**, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de** R$ R$ 95.577,00 (noventa e cinco mil quinhentos e setenta e sete mil). **Vigência das Atas:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 3 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9E3E755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2026 INEXIGIBILIDADE 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15360/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratado**: Banco Itaú Unibanco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04. **Objeto:** Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo

Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município**. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFFE00D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48816/2025

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Tenente Celso Soares, 98, Vila Juliana, Piraquara – PR, CEP 83.306-100 com área total de 560,00 m², e área construída de 170,00m² objeto da Matrícula nº. 39.827 Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, Foro de Piraquara, visando a instalação do **Centro de Testagem e Aconselhamento**. **Locatário**: Município de Piraquara. **Locadores**: Marcos José Marques e Gilmara Leodoro da Silva Marques. **Prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Data da assinatura**: 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B90693E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 36.747/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.747/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025,** que tem por objeto *a aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, grama, e insumos para plantação,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **ELIVELTON STEFF MATTOSO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.954.306/0001-71, vencedora dos **itens 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 140.220,00** (cento e quarenta mil e duzentos e vinte reais); **AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.664.553/0001-19, vencedora dos **itens 10, 16, 48 e 49,** pelo valor total de **R$ 81.717,50** (oitenta e um mil, setecentos e dezesete reais e cinquenta centavos); **BG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.236/0001-86, vencedora dos **itens 06, 07, 42 a 47, 50 e 51,** pelo valor total de **R$ 196.264,00** (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais); **CITTA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.123.556/0001-95, vencedora dos **itens 39 e 40,** pelo valor total de **R$ 54.654,90** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.256.154/0001-81, vencedora dos **itens 08, 09, 12, 17, 19 a 38, 52, 55, 57, 60 a 62, 64 a 68 e 72,** pelo valor total de **R$ 180.414,31** (cento e oitenta mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos); **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.163.447/0001-06, vencedora dos **itens 03 a 05,** pelo valor total de **R$ 12.137,04** (doze mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos); **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06, vencedora dos **itens 11, 13, 14, 18, 41, 53, 58, 59, 63, 69 a 71 e 73,** pelo valor total de **R$ 90.433,80** (noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **Itens fracassados:** Itens 15 e 69. **Valor total adjudicado e homologado: R$ 755.841,55** (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 28 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF757CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 292/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de novembro de 2025, Edição 3405, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 4.195/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:095AB732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.059/2018

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público o termo de rescisão contratual, referente ao **Contrato nº 2/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Banco Itaú Unibanco S.A., Inexigibilidade nº 18/2018, Processo nº 14.059/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, com término de vigência em 03 de fevereiro de 2026. Piraquara/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60C189C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º Conceder **79 (setenta e nove)** dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a servidora **OLGA BARANKEVICZ,** matrícula nº **73582**, no cargo de Professor 20 h**,** a contar de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BE1BB78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Potege.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **AURORA IUBEL KNAUT**, no cargo de Professor - 20 h, matrícula nº 49602, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:420D6E2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 83, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Designar a servidora ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES, matrícula nº 55024, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES, matrícula nº 55024, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga, Sala do Empreendedor e Banco Fomento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 64 de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FECBFE45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 88, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder aposentadoria especial do magistério, nos termos do Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022 – prof. educação infantil, fundamental e médio, à servidora SIRLEI APARECIDA SCARPIN, no cargo de Professor – 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **SIRLEI APARECIDA SCARPIN**, matrícula nº 501271, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022 – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F959C457

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da formação de comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - **APROVAR** a formação das novas comissões de trabalhos, representando o conselho de saúde quando autorizado pelo plenário em suas relações externas e internas.

I-Comissão de Orçamentos e Finanças:
- Joseia Gonçalves
- Adenil Alves de Paula
- Marli Letschechen Bernardi

II- Comissão de Promoção e Saúde:
- Patricia de Fátima Candido
- Dirceu Alves de Lima
- Nilson Padilha

III- Comissão de Recursos Humanos
- Paulo Sergio Zanotto
- José Willian Duarte
- Joziele Cristina Sidor Mazzuco Petrechen

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 03/2026 do CMS em 30/01/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0A9F38BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁtorna público que fará realizar, às **09**:**01**horas do dia **25**de **fevereiro**do ano de **2026**, na plataforma**https://bnc.org.br**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Limeira e S. João da Colina	Pavimentação CBUQ	81.469,01 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitanga e na plataforma**www.pitanga.pr.gov.br e https://bnc.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pitanga/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente De Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3F244A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁtorna público que fará realizar, às **14:01**horas do dia **25**de **fevereiro**do ano de **2026**, na plataforma **https://bnc.org.br**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Lagoa Verde	Pavimentação em CBUQ	56.934 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitanga e na plataforma **www.pitanga.pr.gov.br e https://bnc.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pitanga/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:97951766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁtorna público que fará realizar, às **16:31**horas do dia **25**de **fevereiro**do ano de **2026**, na plataforma **https://bnc.org.br**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rio do Meio	Pavimentação em CBUQ	50.108,67 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitanga e na plataforma **www.pitanga.pr.gov.br e https://bnc.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pitanga/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:752C5598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 04/2026
##OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 800 (oitocentas) unidades de assentos anatômicos monobloco em PP (polipropileno) com encosto alto, destinados à fixação nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes Lolo Cléve, (com kit para a instalação incluso), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/02/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/02/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 122.384,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
#DAT 03/02/2026
##ASS Jean Marcel Grande Huber
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:385F500E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO - VISA

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Pitangueiras no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que a Licença Sanitária de N.º: 004/2026 cujo vencimento é 31/12/2026, encontra-se **CANCELADA** nesta data por este órgão. Tal Licenciamento Sanitário diz respeito ao funcionamento da empresa Simone Pirilli Franco inscrita sob o CNPJ de n.º **.951.138/0001-** sito sob lote de terras 272-A – Gleba Pimpinela neste município de Pitangueiras. O cancelamento encontra-se balizado pelo motivo de que tal empresa não detém domínio fiscal formalizado nesta municipalidade, ou seja, CNPJ e Alvará de Licença neste município de Pitangueiras, e sim no Município de Astorga.

Por ser verdade subscrevo-me

MARCOS CALIANI
Responsável Vigilância Sanitária Municipal

Pitangueiras, 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47198199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13-2026 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025, para os cargos de Educador Infantil,** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **04 de Fevereiro de 2026 as 13:30 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2026.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	50º
ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	**EDUCADOR INFANTIL**	**51º**
IVONE DA VEIGA ROSSI	**EDUCADOR INFANTIL**	52º
JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	**EDUCADOR INFANTIL**	53º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos tres dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal Gestora

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8325827A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14-2026 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025, para os cargos de Educador Infantil,** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **04 de Fevereiro de 2026 as 13:30 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2026.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	50º
ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	**EDUCADOR INFANTIL**	**51º**
IVONE DA VEIGA ROSSI	**EDUCADOR INFANTIL**	52º
JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	**EDUCADOR INFANTIL**	53º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos tres dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7A38B79E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158-2026 APOSENTADORIA VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER

PORTARIA Nº 158 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 335/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Vereni Beatriz Ulsenheimer, portadora da cédula de identidade RG nº 6.357.129-6, detentora do cargo de Professora, matricula 489-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:60FF73BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 005.2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Licitatório nº 58/2026
O Município de Pontal do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 **de fevereiro do ano de 2026**, na plataforma **https://comprasbr.com.br,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixo e sem reajuste, da seguinte obra:
Local do objeto: Rua Mauá - Balneário Ipanema – Município de Pontal do Paraná – Objeto Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 3.198,72m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta,

serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Prazo de execução 180 dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturahttp://www.pontaldoparana.pr.gov.br/portal da transparência e na plataforma**https://comprasbr.com.br**. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 12.984/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:CBEEBA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 55/2026
Inexigibilidade Nº. 45/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 45/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços. Empresa Contratada: **RODRIGO FARIA LOPES 07317124982**, inscrita no CNPJ nº 48.750.018/0001-37. Data da ratificação e homologação**:** 02 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 37.990,06 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).** Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - CR 49 - FR 1000. Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:15966A67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 - DISPENSA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2026 - DISPENSA nº 02/2026 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suplemento NUTREN SENIOR SEM SABOR – para atendimento Decisão Judicial – Processo nº 0002903-31.2025.8.16.0189 em favor de ARIANA AFONSO GASQUES"**. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses. ABERTURA: 10/02/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:74DDE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
MOACYR ZONOLLI	321.***.809-25	6.969/2025	151/2025	42444	05031050339001
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	5.803/2025	077/2025	15003	02040870225001
COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLV. RURAL - CODAL	60.446.689/0001-04	11.593/2025	113/2025	32960	04021960333001
SILVANA MARIA ANATER ROBERTS	786.226.469-04	14.891/2025	132/2025	38763	05010030315001
ESPÓLIO DE ELIZABETH MOREIRA DE LIMA	401.580.559-34	17.986/2025	149/2025	7645	02010550065001
CLAUDIO CRISPIM DE ARRUDA	387.678.999-00	17.607/2025	NoTIFICADO VIA BLOCO	61410	01020250051001
BENTO CARDOSO PATTO	006.912.249-00	19.544/2025	162/2025	42583	05030970145001
SEBASTIAO CARDOSO	478.693.219-15	MEMO. 14.656/2025	166/2025	58443	01011320197000

Pontal do Paraná, 02 de Fevereiro de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:163225D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 082/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 082/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

42257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	01/11/1981	59	217	CLASSIFICADO
43077	VIRGÍLIO BORGES JUNIOR	30/12/1984	59	218	CLASSIFICADO
40640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	04/06/1989	59	219	CLASSIFICADO

1.2 - CARGO PROFESSOR – NIQ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	56	281	CLASSIFICADO

1.3 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40884	SUELI DE MORAES DA LUZ	11/07/1959	61	88	CLASSIFICADO
42450	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	17/08/1990	61	89	CLASSIFICADO

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96E9D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 081//2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2334/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS
CLASSIFICAÇÃO: 41º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B86FA73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 081//2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2334/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CIBELLE SOUZA RIBEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 33º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B5279C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 081//2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2334/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RENATA CRISTINA DA CUNHA
CLASSIFICAÇÃO: 30º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B78DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 081//2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.334/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3A66818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.337/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO IPANEMA
NOME: FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58229447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.337/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GUSTAVO IONAK CABRAL
CLASSIFICAÇÃO: 16º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43E4E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.337/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: FERNANDA TIEMI HIROI TESSER
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88FED812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.337/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI
CLASSIFICAÇÃO: 14º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5CFCCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 2.337/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BARBARA CÂNDIDO DO ROSÁRIO
CLASSIFICAÇÃO: 25º
ADMISSÃO:02/02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB940B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 29.999/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **THAÍS REGINA COSTA, MATRICULA : 268751**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:223413F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 303/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANGELA ALVES BISSON, MATRICULA : 268401** , ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **02 de fevereiro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE23C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.889/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WAGNER PIRES DA SILVA PONTES, MATRICULA : 323512**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2021 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **04 de fevereiro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8DD1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 2209/2026.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROZANE APARECIDA REPULA - MATRÍCULA- 287201,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **21 de janeiro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EA7846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do sistema Agiliza SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 02 de fevereiro de 2026, as 09:00 horas ocorrida no CRAS Canoas, localizado na Alameda Tibet, s/n, Canoas.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024, inserida no sistema Agiliza SUAS

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E866EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 (CONSOLIDADO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Termo de Contrato n° 142/2025, referente ao Processo de Dispensa nº 103/2025, firmado entre o Município de Porecatu – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova Prática, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

Considerando o Edital nº 003/2026, de retificação do edital de abertura, publicado em 02 de fevereiro de 2026

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), referente à realização de Concurso Público do Município de Porecatu - PR e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Porecatu - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e demais normas legais a seguir:
a) Art. 58 Lei Orgânica do Município de Porecatu, cumulado com a Lei Municipal nº 777/1991;
b) Lei nº 1410/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porecatu/Pr);
c) Lei Municipal nº 1891/2021 (isenção da taxa de inscrição à doadores de sangue);
d) Lei Municipal nº 1960/2022 (dispõe sobre reserva de vagas para afrodescendentes);
e) Lei Municipal nº 1799/2018 (isenção da taxa de inscrição à eleitores nomeados que tenham prestado serviço à justiça eleitoral).

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA CARGOS CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA
Prova Objetiva (PO) Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
Todos os demais cargos classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
SEGUNDA ETAPA
Prova Prática (PP) Motorista classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
Avaliação de Títulos (AT) Todos os cargos de Nível Superior E Médio/Técnico classificatório

1.5.1 Será submetido à Prova Prática de Motorista os 30 primeiros aprovados com as maiores notas, já incluso os critérios de desempates em relação à Prova Objetiva.

1.5.2 Os candidatos ao cargo de Motorista que estiverem fora do limite estabelecido no item 1.5 não farão a Prova Prática.

1.5.3 Após a convocação, os candidatos aprovados devem submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS,

(www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora Especial de Concursos - CEC, estabelecida por meio da Portaria 221/2025, do Município de Porecatu - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida portaria diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora Especial de Concursos - CEC, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição R$ Tipo de Prova*
Auxiliar de Serviços Gerais Ensino Fundamental completo 40h 1.621,00 10 60,00 PO
Motorista Ensino Fundamental completo e CNH D 40h 1.621,00 09 60,00 PO + PP
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição
R$ Tipo de Prova*
Escriturário Ensino Médio Completo 40h 1.621,00 20 80,00 PO + AT
Fiscal Ensino Médio Completo 40h 1.621,00 02 80,00 PO + AT
Técnico em Enfermagem Curso Técnico em
Enfermagem 40h 1.621,00 + ** 02 80,00 PO + AT
Técnico em Radiologia Curso Técnico em
Radiologia 20h 2.185,91 01 80,00 PO + AT
Técnico Informática Curso Técnico em
Informática 40h 1.836,24 01 80,00 PO + AT
Técnico Seg. Trabalho Curso Técnico em Seg. Trabalho 40h 1.621,00 01 80,00 PO + AT
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição
R$ Tipo de Prova*
Dentista Graduação em Odontologia + registro no conselho de classe 20h 2.125,70 02 100,00 PO + AT
Engenheiro Civil Graduação em Engenharia Civil + registro no conselho de classe 40h 2.848,65 01 100,00 PO + AT
Farmacêutico Graduação em Farmácia + registro no conselho de classe 40h 3.297,70 01 100,00 PO + AT
Fisioterapeuta Graduação em Fisioterapia + registro no conselho de classe 30h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Fonoaudiólogo Graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Médico Plantonista Graduação em Medicina + registro no conselho de classe 120h mensais 10.856,68 03 100,00 PO + AT
Nutricionista Graduação em nutrição + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Professor Graduação em Pedagogia/Licenciatura 20h 2.677,71 23 100,00 PO + AT
Professor AEE Graduação em Pedagogia/Licenciatura + Formação para a Educação Especial Inclusiva 20h 2.677,71 03 100,00 PO + AT
Psicólogo Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 02 100,00 PO + AT
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

**A Prova Objetiva (PO) para os cargos correspondentes neste Edital e no Edital de Concurso para Emprego Público será realizada no mesmo período (matutino ou vespertino), a ser oportunamente definido.

2.1.1 Os salários poderão sofrer reajustes em função de reposição salarial. Além, dos vencimentos básicos iniciais será concedido aos candidatos aprovados e empossados o benefício de auxílio alimentação no valor de R$ 450,00, conforme Lei Municipal nº 2024/2025.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porecatu/Pr, serão regidos pelo Regime Jurídico Celetista conforme disposto na Lei Municipal 777/1991.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Porecatu - PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro Próprio Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2026 do Município de Porecatu - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento online de formulário próprio.

3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no Banco do Brasil, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Porecatu - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherá, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Porecatu - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso através de link na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
II – Tiver doado sangue no mínimo 03 (três) vezes por ano, nos termos da Lei Municipal nº 1891/21;
III – For Eleitor convocado e admitido, que tenham prestado serviço eleitoral nas duas últimas eleições, conforme Lei Municipal nº 1799/2018.

4.2 PARA O INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o número do NIS no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 PARA O DOADOR DE SANGUE:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 1.891/2021, de 17 de março de 2021.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar 03 (três) doações nos últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura, por meio do comprovante emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, devidamente atualizada.

4.4. PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e admitido pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 1799/2018.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e admitido aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.5.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.4.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

4.5 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Porecatu - PR podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis serem acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.10 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.12 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da Lei Municipal n° 1960/2022.

5.1.1 O percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do

resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior, CONFORME Quadros 4, 5 e 6.

QUADRO 4 – Números de vagas para candidatos PPP - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais 02
Motorista 02

QUADRO 5 – Números de vagas para candidatos PPP – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Cargo Vagas
Escriturário 05

QUADRO 6 – Números de vagas para candidatos PPP – NÍVEL SUPERIOR
Cargo Vagas
Dentista 01
Médico Plantonista 01
Professor 05
Professor AEE 01

5.1.3.1 Para os demais cargos poderão ser convocados candidatos classificados como PPP desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que ultrapassar a 10.

5.1.4 Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

5.1.5 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”.

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotípica.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de vinte convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.2. Não havendo vagas imediatas suficientes para a aplicação do percentual de reserva, o candidato com deficiência aprovado figurará em lista de cadastro de reserva, sendo convocado a cada 5 (cinco) nomeações (ou fração que garanta o percentual), respeitada a ordem de classificação específica.

QUADRO 7 – Números de vagas para candidatos PcD – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Cargo Vagas
Escriturário 02

QUADRO 8 – Números de vagas para candidatos PcD – NÍVEL SUPERIOR
Cargo Vagas

Professor 03

6.1.2.1 Para os demais cargos poderão ser convocados candidatos classificados como PcD desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que ultrapassar a 20.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência?”, e anexar, no campo designado, cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Porecatu – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.

6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Porecatu – PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; Prova Prática (PP), de caráter classificatório e eliminatório; e Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório.

8.1.1 O Edital de Convocação e de Ensalamento será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Porecatu - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental Completo é composta de 25 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04(quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:
Área de Conhecimento Tipo de
Questões Nº de Questões Pontuação Total de Pontos
Língua Portuguesa Objetivas 05 Acertos x 3,0 15,00
Matemática e Raciocínio Lógico Objetivas 05 Acertos x 3,0 15,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação Objetivas 05 Acertos x 3,0 15,00
Conhecimentos Específicos Objetivas 10 Acertos x 5,5 55,00
TOTAL 25 - 100,00

II – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio/Técnico é composta de 30 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:
Área de Conhecimento Tipo de
Questões Nº de Questões Pontuação Total de Pontos
Língua Portuguesa Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Matemática e Raciocínio Lógico Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Informática Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Conhecimentos Específicos do cargo Objetivas 10 Acertos x 6,0 60,00
TOTAL 30 - 100,00

III – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior é composta de 35 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:
Área de Conhecimento Tipo de
Questões Nº de Questões Pontuação Total de Pontos
Língua Portuguesa Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Matemática e Raciocínio Lógico Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Informática Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação Objetivas 05 Acertos x 2,0 10,00
Conhecimentos Específicos do cargo Objetivas 15 Acertos x 4,0 60,00
TOTAL 35 - 100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.1.1 Para fins de definição do conteúdo programático deste concurso, será considerada válida a redação vigente das leis mencionadas no Anexo III até a data de publicação deste edital de abertura.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de 03h00min (três horas) para todos os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista e de 60,00 pontos para os demais cargos.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Porecatu - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Porecatu - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Porecatu - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – For surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – Não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – For surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – Não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – Não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 45 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório e definitivo é publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório, de acordo com as regras do item 10 deste Edital.

8.2.19.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na “área do candidato”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.5.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Nível Médio/Técnico e Superior, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.3.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Porecatu - PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.3.2.3 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.3.2.4 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens Máximo de títulos Peso Individual Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado 1 100,00 100,00
Titulação de Mestrado 1 70,00 70,00
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas 2 25,00 50,00
Segunda Graduação para os cargos de nível Superior (nesse caso o candidato deverá apresentar as duas (a do requisito do cargo e a segunda) 1 10,00 10,00
Graduação para os cargos de nível Médio/Técnico 1 10,00 10,00
TOTAL
(Limite: 100 pontos)

8.3.5 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.5.1 Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.3.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em área afim, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.3.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.3.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.12.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive
após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.

8.4 DA PROVA PRÁTICA (PP)

8.4.1 A avaliação da Prova Prática (PP) será realizada na data prevista no Anexo IV – Cronograma, por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados com as maiores notas ao cargo de Motorista na Prova Objetiva (PO), ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo e entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido.

8.4.1.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item anterior, são considerados os critérios do item 9.5 deste Edital.

8.4.2 A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com

a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.4.2.1 A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.4.3 A Prova Prática terá duração de até 20 (vinte) minutos no total, para cada candidato. Durante esse tempo, o candidato fará o teste com um veículo fornecido pela Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, sendo que o candidato não fará a escolha do veículo e sim fará o teste com o veículo que estiver à disposição no momento.

8.4.4 Para execução da Prova Prática de motorista a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR poderá disponibilizará um ou mais dos seguintes equipamentos relacionados abaixo, devendo o candidato optar por um daqueles que estiver disponível e possuir na data da realização da Prova Prática CNH D ou E, o candidato com categoria inferior a D, não poderão realizar a prova. E a definição final do veículo sairá em edital complementar.

Motorista:
• Caminhão basculante e/ou
• Ônibus e/ou Micro-ônibus.

8.4.4.1 Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo da realização da prova.

8.4.4.2 Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, no estado em que se encontrarem.

8.4.5 A prova prática consistirá em exame de operação de veículo, com as mesmas tarefas/percurso a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.4.5.1 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados para o cargo pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.4.5.2 Na realização da Prova Prática da Motorista, o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.4.5.3 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

8.4.6 A Prova Prática é avaliada conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.

8.4.6.1 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

8.4.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP)
sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

8.4.7.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60,00 (sessenta) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.4.8 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV, contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.

8.4.9 A Prova Prática, com base no número de classificados e número máximo estabelecido por cada cargo, pode ser realizada em dois ou mais dias ou nos finais de semanas.

8.4.9.1 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

8.4.9.2 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

8.4.9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

8.4.9.4 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.4.9.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.4.10 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.4.10.1 O candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

8.4.10.2 Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.4.10.3 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

8.4.11 Os resultados da Prova Prática e dos recursos são divulgados nos sites da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.4.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.4.12.1 As respostas aos recursos são disponibilizadas na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final é obtido mediante o cálculo indicado nos itens 9.2.1 a 9.2.3.

9.2.1 Para o cargo de Motorista o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(PO) x 0,4 + (PP) x 0,6] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PP = Prova Prática

9.2.2 Para todos os cargos de Nível Superior e Médio/Técnico o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(PO) x 0,9 + (AT) x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.2.3 Para os cargos com Prova Objetiva (PO) como única etapa a nota mínima para classificação final é de 60,00 (sessenta) pontos. O resultado final será obtido mediante somente a nota da Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
c) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
f) Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;
g) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
h) Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
i) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
j) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

I. do Edital de Abertura;
II. do Resultado do Pedido de Isenção;
III. da Homologação das Inscrições;
IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V. do Resultado da Avaliação de Títulos; e
VI. do Resultado da Prova Prática.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara e objetiva dos argumentos, com indicação precisa dos pontos a serem revisados.

10.2.2.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
a) Apresentarem argumentação genérica, padronizada ou idêntica à de outros candidatos (cópia);
b) Não enfrentarem especificamente o conteúdo da questão ou do gabarito impugnado;
c) Utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Banca Examinadora;
d) Consistirem em mera transcrição de textos doutrinários ou legais sem a devida correlação fática com a questão impugnada.

10.2.2.2. A responsabilidade pela autoria, veracidade e coerência lógica do texto recursal é exclusiva do candidato, independentemente das ferramentas de pesquisa ou redação utilizadas.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município de Porecatu e no site oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, sendo de inteira responsabilidade do

candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VI). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Porecatu - PR:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional (as custas do candidato);
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII – certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010;
XIV - demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Porecatu – PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Porecatu – PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Celetista, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 A Município de Porecatu - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Porecatu – PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às

necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadros de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Avaliação da Prova Prática;
Anexo VI: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição R$ Tipo de Prova*
Auxiliar de Serviços Gerais Ensino Fundamental completo 40h 1.621,00 10 60,00 PO
Motorista Ensino Fundamental completo e CNH D 40h 1.621,00 09 60,00 PO + PP
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição
R$ Tipo de Prova*
Escriturário Ensino Médio Completo 40h 1.621,00 20 80,00 PO + AT
Fiscal Ensino Médio Completo 40h 1.621,00 02 80,00 PO + AT
Técnico em Enfermagem Curso Técnico em
Enfermagem 40h 1.621,00 + ** 02 80,00 PO + AT
Técnico em Radiologia Curso Técnico em
Radiologia 20h 2.185,91 01 80,00 PO + AT
Técnico Informática Curso Técnico em
Informática 40h 1.836,24 01 80,00 PO + AT
Técnico Seg. Trabalho Curso Técnico em Seg. Trabalho 40h 1.621,00 01 80,00 PO + AT
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Cargo Formação/Requisitos Carga Horária (horas) Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição
R$ Tipo de Prova*
Dentista Graduação em Odontologia + registro no conselho de classe 20h 2.125,70 02 100,00 PO + AT
Engenheiro Civil Graduação em Engenharia Civil + registro no conselho de classe 40h 2.848,65 01 100,00 PO + AT
Farmacêutico Graduação em Farmácia + registro no conselho de classe 40h 3.297,70 01 100,00 PO + AT
Fisioterapeuta Graduação em Fisioterapia + registro no conselho de classe 30h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Fonoaudiólogo Graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Médico Plantonista Graduação em Medicina + registro no conselho de classe 120h mensais 10.856,68 03 100,00 PO + AT
Nutricionista Graduação em nutrição + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 01 100,00 PO + AT
Professor Graduação em Pedagogia/Licenciatura 20h 2.677,71 23 100,00 PO + AT
Professor AEE Graduação em Pedagogia/Licenciatura + Formação para a Educação Especial Inclusiva 20h 2.677,71 03 100,00 PO + AT
Psicólogo Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe 40h 2.231,95 02 100,00 PO + AT
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

**A Prova Objetiva (PO) para os cargos correspondentes neste Edital e no Edital de Concurso para Emprego Público será realizada no mesmo período (matutino ou vespertino), a ser oportunamente definido.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – REQUISITOS DE INGRESSO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais
Executam serviços de limpeza predial, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Motorista
Para o exercício dessas ocupações requer-se a quarta série do ensino fundamental. Requer-se também curso de qualificação profissional (carteira de habilitação específica) com até duzentas horas-aula, especificamente para o condutor de ambulância, transporte escolar e o motorista de furgão ou veículo similar.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Escriturário
Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Fiscal
Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais.

Técnico de Informática
Atribuições típicas e competências pessoais, além de outras relacionadas à área: monitorar sistemas e aplicações, administrar processamento de dados, assegurar funcionamento do hardware e software, administrar segurança das informações, entre outras.

Técnico em Enfermagem
Desempenham atividades técnicas de enfermagem na administração pública como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão

continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Técnico em Radiologia
Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

Técnico em Segurança do Trabalho
Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Dentista
Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong´s. Exercem atividade de ensino e pesquisa.

Engenheiro Civil
Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento.

Farmacêutico
Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Gerenciam o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência.

Fisioterapeuta
Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Fonoaudiólogo
Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes, realizam diagnóstico fonoaudiológico, orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Médico Plantonista
Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Nutricionista
Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário e participam de programas de educação nutricional. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Professor
As atribuições do cargo professor são as descritas na Lei 1410/2010.

Professor AEE
As atribuições do cargo professor são as descritas na Lei Complementar 010/2022.

Psicólogo
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

A descrição completa dos cargos encontra-se na Lei Complementar nº 13/2023, com exceção dos cargos de Professor e Professor AEE que tem legislação própria.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de textos e figuras: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação.
MATEMÁTICA Operações com números inteiros. Conjuntos Numéricos. Frações. Regra de três simples. Porcentagem. Figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza e higiene em geral, Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.), equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas, conservação de materiais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Noções de segurança e higiene do trabalho. Destinação de lixos: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas.
MOTORISTA CNH D Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de

trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015.

CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

INFORMÁTICA 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS GERAIS Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.

ESCRITURÁRIO Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Qualidade no atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Documentos oficiais utilizados pelas instituições públicas brasileiras (Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício, etc.). Redação oficial e técnica. Técnicas de agendamento. Formas detratamento. Abreviações de tratamento de personalidades. Noções de técnicas de secretariar; uso da internet e outros recursos tecnológicos. Comunicações Oficiais. Noções de protocolo e arquivo: organização, alfabetação, métodos de arquivamento. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Zelo pelo patrimônio público. Ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

FISCAL Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo - o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Princípios do Sistema Tributário Nacional. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal: Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. Auditoria Contábil/Fiscal: Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA Fundamentos da Informática. Suporte técnico e correção de problemas. Montagem, instalação e manutenção de computadores e redes. Instalação, atualização e manutenção de softwares. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). Sistemas de arquivos. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de computadores. Linguagem de Programação. Técnicas de

Programação. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. Redes de computadores e Internet, intranet e Extranet. Equipamentos para interconexão de redes. Armazenamento de dados na nuvem. Segurança da informação. Backup e combate a códigos maliciosos: vírus e outros malwares. Criação de websites; Discos Rígidos e flexíveis. Instalação e configuração de equipamentos de microinformática - Impressoras DeskJet / Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética e Bioética em Enfermagem. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Técnicas Básicas de Enfermagem (higiene e conforto, aferição de sinais vitais, balanço hídrico, transporte de pacientes, cuidados com materiais e equipamentos hospitalares). Segurança do Paciente e qualidade em Serviços de Saúde. Noções de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Biossegurança e Higiene em saúde. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Assistência de enfermagem a saúde da mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Saúde do homem, saúde do idoso. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Assistência de enfermagem no diagnóstico de morte encefálica e para os potenciais doadores de órgãos/tecidos para transplantes; legislação nacional sobre doação e transplante de órgãos no Brasil. Atuação da Enfermagem na Rede de Frio e Vacinação. Informática em Saúde. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN). Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Processamento de imagens convencionais e digitais; Tecnologias em Radiodiagnóstico; Técnicas Radiológicas, Posicionamento Radiográfico, Tomografia; Ressonância Magnética, Ética profissional, RDC 330; Anatomia Humana, Anatomia Radiológica, Biossegurança e Radio Proteção; Controle de qualidade e radiologia, Epidemiologia e Saúde Pública, Exames radiológicos e contrates; Física Radiológica e Física básica, Radiologia; Meios de contrastes

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo. As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

INFORMÁTICA 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS GERAIS Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do

município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.

DENTISTA

Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal)

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e saúde no trabalho; engenharia de custos. Patologias de construções. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia e rede lógica; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Principais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis aos temas mencionados. Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD, Microsoft Excel e Revit.

FARMACÊUTICO

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cárdio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefícios, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia e Reabilitação: história da fisioterapia, regulamentação, conceituação, recursos, objetivos, participação em equipe multiprofissional. Níveis de atendimento à saúde (Primário, Secundário e Terciário). Processo de fisioterapia: semiologia e propedêutica; exames e diagnóstico. Cinesiologia e biomecânica. Alterações posturais (patomecânica e correção). Atenção à saúde pré, peri e pós-natal. Órteses e próteses. Fisioterapia pediátrica, respiratória (incluindo terapia intensiva), neurofuncional, oncológica, traumato-ortopédica, reumatológica, cardiovascular, dermatofuncional, geriatria e gerontologia, saúde do trabalhador, preventiva, saúde da mulher, desportiva. Terapias complementares. Recursos terapêuticos: hidroterapia, eletrotermoterapia, fototerapia, cinesioterapia, terapia manual, mecanoterapia. Sistema Único de Saúde (SUS).

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia, Fisiologia, Aquisição e Desenvolvimento em Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Voz, Motricidade Orofacial e Audição. Patologias da comunicação (primárias e secundárias). Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Saúde Auditiva Escolar. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Processamento Auditivo Central. Fundamentos e sistemática da Fonoaudiologia Educacional. Dinâmica da atuação fonoaudiológica na Saúde Coletiva. Atuação fonoaudiológica em

diferentes contextos hospitalares especialmente incluindo prevenção e redução de complicações relacionadas à deglutição e aspectos cognitivos e comunicativos. Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico.

MÉDICO PLANTONISTA

Anamnese e Exame Físico; Atendimento de Urgência na pré-eclampsia e eclampsia; Atendimento inicial e encaminhamento adequado à mulher com doença inflamatória pélvica; Ciclo gravídico e com infecção puerperal; Imunização ativa e passiva; Dor, analgesia e sedação; Transporte do paciente criticamente doente e monitorização (recém-nascido, criança, adolescente, adultos e pessoa idosa); Atendimento Inicial ao politraumatizado: manutenção das vias aéreas; Intubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores; uso de drogas vasoativas; uso de desfibriladores; a urgência/emergência na prática médica; a abordagem inicial ao paciente traumatizado; Identificação e tratamento do choque hipovolêmico; trauma cranioencefálico e raquimedular; trauma de tórax; trauma abdominal; trauma de extremidades; reanimação cardiorrespiratória cerebral; urgência e emergência hipertensiva; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca; edema agudo de pulmão; insuficiência respiratória; pneumonias; insuficiência renal aguda; urgências urológicas: cólica nefrética; retenção urinária; hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético, hipertenso; acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido/básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica; doenças infectocontagiosas: DST e aids; malária; leptospirose; dengue; h1n1; rotavirus; sífilis; otites; rinofaringite; sinusites; amigdalites; diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de drogas lícitas e ilícitas. Queimaduras

NUTRICIONISTA

Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição. Educação Alimentar Nutricional (EAN). Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal. Lei Federal nº 8.080 e nº 8.142. Lei Federal nº 13.666. Resolução FNDE nº 3/2025 - alimentação escolar. Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB).

PROFESSOR

1. Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo. 2. Organização do trabalho pedagógico escolar. 3. Projeto Político Pedagógico e currículo. 4. Alfabetização e letramento. 5. A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 6. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 7. Planejamento, plano de aula. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 10. Ensino de história e geográfica nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 11. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 12. Ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 13.Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 14. Educação Integral. 15. Primeiros socorros e prevenção de acidentes em ambiente escolar. 16. Metodologias e recursos didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental. 17. História da organização escolar brasileira e função social da escola. 18. Constituição Federal (1998) Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 19. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 22. Proposta Curricular da Rede Estadual. 23. Lei que dispõe sobre o plano de carreias, cargos e remuneração dos Servidores do Município.

PROFESSOR AEE

Fundamentos, princípios e bases legais da educação inclusiva escolar; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Comunicação Suplementar Alternativa; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Conceitos de deficiência. História da educação especial no Brasil; Adaptações curriculares e acessibilidade para pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e superdotação. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. LDB nº 9.394/96; Base Nacional Comum Curricular; Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista e histórico-cultural. Organização do trabalho pedagógico. Plano de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem e adaptação avaliativa; Plano de Desenvolvimento Individualizado, Lei que dispõe sobre o plano de carreias, cargos e remuneração dos Servidores do Município.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicologia Social: o homem em movimento. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Nota Técnica nº 91/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/Ministério da Saúde. Lei Orgânica

da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS ATIVIDADES
1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO
1.1 Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público. 27/01/2026
1.2 Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público. 27/01 a 29/01/2026
1.3 Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura na "área do candidato". 02/02/2026
2 PERÍODO DE INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS 02/02 a 05/03/2026
2.2 Data limite para o pagamento da taxa de inscrição. 06/03/2026
3 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1 Período para pedido de isenção da taxa de inscrição. 02/02 a 11/02/2026
3.2 Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. 20/02/2026
3.3 Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. 20/02 a 23/02/2026
3.4 Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição. 25/02/2026
4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP. 11/03/2026
4.2 Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. 11/03 a 13/03/2026
4.3 Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. 18/03/2026
5 PROVA OBJETIVA
5.1 Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento. 23/03/2026
5.2 Realização da Prova Objetiva 29/03/2026
5.3 Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos. 30/03/2026
5.4 Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva. 30/03 a 01/04/2026
5.5 Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado da Prova Objetiva. 09/04/2026
6 PROVA DE TÍTULOS
6.1 Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE. 10/04 a 17/04/2026
6.2 Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores. 24/04/2026
6.3 Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos. 24/04 a 27/04/2026
6.4 Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos 30/04/2026
7 PROVA PRÁTICA
7.1 Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática. 13/04/2026
7.2 Realização da Prova Prática 19/04/2026
7.3 Publicação do resultado preliminar da Prova Prática. 20/04/2026
7.4 Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática. 20/04 a 22/04/2026
7.5 Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da Prova Prática. 24/04/2026
8 RESULTADO FINAL
8.1 Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação. 04/05/2026
8.2 Convocação para a Banca de Heteroidentificação. 04/05/2026
8.3 Realização da Banca de Heteroidentificação. 07/05/2026
8.4 Publicação do Resultado da Banca de Heteroidentificação. 08/05/2026
9 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Após 11/05/2026

ANEXO V – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

UNIOESTE - DEFINIÇÃO DOS ITENS E PONTUAÇÃO
TESTE PRÁTICO MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - CNH D
NOME:
INSCRIÇÃO:
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – D OU E
1ª HABILITAÇÃO CATEGORIA VÁLIDADE

O examinador entregará ao candidato o veículo para o teste.

1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR: PONTOS PERDIDOS
1.1. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR ( ) Não 15
1.2. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR ( ) Não 15
1.3. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS ( ) Não 15
1.4. EXAMINOU FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP E SINALEIROS ( ) Não 15
1.5. EXAMINOU OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ( ) Não 15

2. DENTRO DO VEÍCULO PONTOS PERDIDOS
2.1. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO ( ) Não 20
2.2. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS ( ) Não 20
2.3. TENTOU MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO ( ) Sim 25

3. AO COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO PONTOS PERDIDOS
3.1. TENTOU SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA ( ) Sim 15
3.2. DEIXOU AFOGAR O MOTOR DURANTE A PROVA ( ) Sim 20
3.3. ARRANCOU BRUSCAMENTE ( ) Sim 25
3.4. DIRIGE COM A SETA LIGADA ( ) Sim 15
3.5. MOVIMENTOU O VEÍCULO SEM FECHAR A PORTA ( ) Sim 20
3.6. O CANDIDATO TEM 3 MINUTOS PARA COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO ( ) Não 45

4. BALISA PONTOS PERDIDOS
4.1. HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O CANDIDATO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS. CONSEGUIU? ( ) Não 35

5.EMBREAGENS E MUDANÇA PONTOS PERDIDOS
5.1. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO ( ) Sim 15
5.2. OLHA PARA O CÂMBIO AO MUDAR A MARCHA ( ) Sim 15
5.3. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS ( ) Sim 15

5.4. ARRANHA O CÂMBIO AO TROCAR A MARCHA ( ) Sim 15
5.5. DIRIGE O TEMPO TODO COM A REDUZIDA LIGADA ( ) Sim 35
5.6. DIRIGE COM INSEGURANÇA ( ) Sim 40

6. CURVAS E ESQUINAS PONTOS PERDIDOS
6.1. FAZ CURVAS MUITO ABERTAS ( ) Sim 25
6.2. FAZ CURVAS MUITO FECHADAS EM VIAS DE MÃO DUPLA ( ) Sim 30

7. COMPORTAMENTO GERAL PONTOS PERDIDOS
7.1. MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA COM O CARRO DA FRENTE ( ) Não 20
7.2. FREIA O VEÍCULO BRUSCAMENTE ( ) Sim 20
7.3. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE ( ) Sim 20
7.4. OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR AS ESQUINAS ( ) Não 20
7.5 DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL ( ) Sim 20
7.6. FAZ SINAL EM TEMPO HÁBIL ( ) Não 20
7.7. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA ( ) Sim 50
7.8. NÃO PASSA NOS QUEBRA-MOLAS DE FORMA LENTA ( ) Sim 30
7.9 EXCEDE A VELOCIDADE DA VIA ( ) Sim 40
7.10 INVADE A PREFERÊNCIA SEM ANTES PARAR OU EXCEDE A VELOCIDADE ( ) Sim 50
7.11 COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERFERIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS. ( ) Sim 60

MÁQUINA USADA PARA TESTE
MARCA: HORA INICIAL HORA FINAL
TIPO:

TEMPO DO TESTE: TOTAL DE PONTOS PERDIDOS

MÁXIMO DE PONTOS PERDIDOS PARA APROVAÇÃO - 30 PONTOS

NOME DO EXAMINADOR 1:
ASSINATURA DO EXAMINADOR 1:

NOME DO EXAMINADOR 2:
ASSINATURA DO EXAMINADOR 2:

DATA:

ANEXO VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS NA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Porecatu - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Porecatu – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:80C8D3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4FBC3876

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA84A384

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4482F11B

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

Valor: R$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício
Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A2C7534

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

Valor: R$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CB5D9144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
de 2 de fevereiro de 2026

Corrige os valores do Auxílio Alimentação e das Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, nos termos do artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e do contido no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.301, de 26 de fevereiro de 2026, e no § 3º do artigo 2º, da Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011, (alterada pela Lei nº 1.291, de 21 de novembro de 2024);

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, cujo percentual é de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), os valores das diárias e do vale-alimentação.

Art. 2º Os valores atenderão ao contido no seguinte quadro:

ANEXO II – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (LEI Nº 901, DE 13 DE JANEIRO DE 2011)				
	VALOR ANTERIOR		VALOR CORRIGIDO	
DESTINO	VALOR DO PERÍODO (R$)	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA (R$)	VALOR DO PERÍODO (R$)	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA (R$)
Municípios com distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) da sede municipal.	380,00	760,00	396,19	792,38
Municípios com distância superior a 600km (seiscentos quilômetros) da sede municipal.	760,00	1.520,00	792,38	1584,75
Distrito Federal	1.200,00	2.400,00	1251,12	2502,24

VALOR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (LEI Nº 1.301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025) COM EFEITOS LEGAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO
O valor mensal do vale-alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo reajustado anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), por Decreto Legislativo editado pela presidência (parágrafo único, artigo 2º)	500,00	521,30*
* Valor Corrigido a ser pago a partir de fevereiro de 2026		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 2 de fevereiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2354CB0A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de contas Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos). Período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/01/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de contas Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos). Período de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 20 de janeiro de 2026.

ADALTO LUIS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:30BFF17E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprova a Prestação de contas Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Anual 2024 - do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/01/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Período anual 2024- do pagamento até 31/12/2024
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 20 de janeiro de 2026.

ADALTO LUIS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3DDCA00C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2026

DECRETO Nº 019 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.610.259,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1635 00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 2.610.259,81

TOTAL .....R$ 2.610.259,81

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Operações de Crédito
00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 2.610.259,81

_____
TOTAL .....R$ 2.610.259,81
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5BA5B555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
9º	THAYANE FREITAS MACHADO	63,00	Ampla Concorrência
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
16º	ADRIANO ONYSZKO	74,00	Ampla Concorrência
CARGO: PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
4º	EDEVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	52,00	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
17º	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	89,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:37A3F44F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a pedido, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 60, de 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, matrícula 6481.
Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 22/2018 e a Portaria Nº 52/2018, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7BDF36B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2026

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Assessor Jurídico para representação do Município de Porto Amazonas em processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, juntamente com a **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 019, de 26 de novembro de 2025, que estrutura a Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de representação técnica e contínua do Município em demandas que envolvam o interesse público;
CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico do Município, por motivo de férias, ficará afastado de suas atividades no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 19, de 26 de novembro de 2026: "para que se evite perda de prazo, perecimento de direito ou situação de emergência, que possa implicar em risco jurídico que comprometa direitos, obrigações e afins, que estejam relacionadas com as competências, bens e direitos do município.";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Jurídica, PALOMA LIMA DE PAULA, matrícula nº 1000259, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e integrante do quadro da Procuradoria-Geral do Município, para, com base nas competências de assessoramento e consultoria, representar o Município de Porto Amazonas/PR em todos os processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, que lhe forem atribuídos por designação do Procurador-Geral do Município:
• Objeto: O Assessor Jurídico ora designado terá atribuições de emitir pareceres técnicos, representar o Município em audiências e atuar de

forma preventiva na condução de processos licitatórios e contratos administrativos; emitir pareceres em Licitações; apresentar defesa e acompanhamento em processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, que lhe forem atribuídos por designação do Procurador-Geral do Município.
• Abrangência: Representação judicial, extrajudicial e administrativa do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Art. 2º A servidora designada deverá, no desempenho de suas funções, pautar-se pelos princípios da legalidade e eficiência, mantendo a Procuradoria-Geral informada sobre o andamento dos atos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA
Procuradora Geral do Município
Decreto Municipal nº 204/2025
OAB/PR 15.402

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:44C6FE90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°008/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1669/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 71 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88**, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n°825, CJ 307, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-100, com o lote: 1 no valor total de R$ 1.407.018,43 (um milhão e quatrocentos e sete mil e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Porto Amazonas, 03 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FE41FCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **13/02/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	65,00	5º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **13/02/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7ECA3001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **13/02/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque

Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	67,50	8º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **13/02/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4117C7FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2026

12ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 222-PROFESSOR ED. INFANTIL (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371556	LUANA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.***.449-90	10º	Manhã

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:52B53114

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 010/2026

PSS Nº. 001/2026

1ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
001/2026	TAINÁ BUENO MACHADO PACHECO	***.***.149-61	1º Colocado
002/2026	LETÍCIA GABRIELLY BRASIL DOS SANTOS	***.***.999-29	2º Colocado
003/2026	LUCIANE DE ALCANTARA	***.***.519-90	3º Colocado

Apresentar documentação abaixo relacionados.

Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.
Prado Ferreira, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:04BA9778

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 011/2026

PSS Nº. 001/2026

2ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Farmácia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: FARMACIA

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
008/2026	CAMILLY GARPAR PENA	***.***.679-84	1º Colocado

Comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 12h00 e das 14h00 as 16h00, nos dias de 04 á 06 de fevereiro de 2026, para Apresentar documentação abaixo relacionados.
Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.
Prado Ferreira, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:14A6C3BF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 04/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 23/02/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO ÁREA INDUSTRIAL E SANITÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO: R$ 874.189,76 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6BFBDDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de periódico impresso, sendo 10.000 exemplares para a divulgação das ações do ano de 2025 feitas pelo legislativo quatrobarrense**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 03/02/2026 as 12:00hs do dia 06/02/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1F9E29C7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 01/2026
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 38/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Requerimento de Diária n° 02/2026
Mateus Coraleski Francisco – CPF ***.***.579-03;
I) Processo Administrativo n° 39/2026;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Requerimento de Diária n° 03/2026
Thiago Henrique da Silva – CPF ***.***.599-80;
I) Processo Administrativo n° 40/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Requerimento de Diária n° 04/2026
Marcel Julio Guimaraes – CPF ***.***.129-06;
I) Processo Administrativo n° 41/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Requerimento de Diária n° 05/2026
Luiz Andrei dos Santos Alves – CPF ***.***.797-96;
I) Processo Administrativo n° 57/2026;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Comunicação pública e transparência". Porto Alegre – RS

Requerimento de Diária n° 06/2026
Roger Dionatan Harder – CPF ***.***.639-62;
I) Processo Administrativo n° 58/2026;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Comunicação pública e transparência". Porto Alegre – RS

Requerimento de Diária n° 07/2026
Jacqueline Joice Bertapelli – CPF ***.***.499-00;
I) Processo Administrativo n° 73/2026;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Requerimento de Diária n° 08/2026
Fernando Cunha – CPF ***.***.319-14;
I) Processo Administrativo n° 74/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 09/02/2026 a 13/02/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 1.305,74 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.528,70 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Capacitação Imersiva em processo legislativo, técnicas legislativas e gestão do poder Legislativo Municipal". Brasilia – DF

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2026.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:4003F594

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

Audiência de Avaliação das Metas Fiscais
3º Quadrimestre de 2025
Câmara Municipal de Quatro Barras

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 3º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 27 de fevereiro, com

início às 13h40min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

FERNANDO CUNHA
PRESIDENTE

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A1AE277C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 1/2026

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026

Objeto: Aquisição de certificados digital E-CNPJ A1 (pfx 1ano) e E-CPF A3 token (3 anos), para o uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico nº7/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: AR RP Certificação Digital LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03/02/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:52DCEB0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11425/2026

Súmula: Exonera o Senhor BRUNO BONALDI DOS SANTOS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor BRUNO BONALDI DOS SANTOS, CPF nº. ***.263.419-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA", a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66485E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11426/2026

Súmula: Exonera o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA, CPF nº. ***.832.429-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45A19427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11427/2026 DE 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
324 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
323 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Redução:		**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9661EED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11428/2026 DE 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	

	E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
815 - 3.3.30.93.00.00	3961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,30
Total Suplementação:		**49,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF7F71BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11429/2026

Súmula: Exonera a Senhora BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA, CPF nº. ***.919.849-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C4BA45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.430/2026

Convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras. Constitui Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2026-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto 9427/2023 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e revoga o Decreto Municipal nº 1.629 de 24 de outubro de 2011 que cria o COMSEA.
Considerando a Resolução nº 01/2020/COMSEA que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras;
Considerando o término do mandato dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEAQB Biênio 2023-2025;
Considerando a ausência de entidades inscritas em tempo hábil, para participar do certame eleitoral estabelecido no Decreto nº 11363/2025 que Convocou a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, constitui Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2025-2027, para realização em 16 de janeiro de 2026;
Considerando a Lei Municipal nº 1593/2023 que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras, Biênio 2026-2028, que ocorrerá em 17 de março de 2026, entre as 13:30 e 16:30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.
Art. 2º Constitui Comissão Organizadora Eleitoral nomeando os seguintes membros:
a) Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral – Izahir Lago Neto
b) Membro Titular – Cristiane Teixeira de Souza Liebel
c) Membro Titular – Amanda Pires Cardoso
d) Membro Suplente – Roseli Rodrigues de Melo Schinemann
e) Membro Suplente – Elenai Gonçalves Repinoski
Art. 3º Torna público o Regimento Interno da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo I), que deverá ser lido e aprovado na Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.
Art. 4º A organização e realização do evento caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF), porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMSEA-QB BIÊNIO 2026/2028
1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
1.1 A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2026-2028 foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 1593/2023 e Decreto Municipal nº 9427/2023.
1.2 Este Regimento institui as normas que irão regulamentar a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028, para exercer um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme a Lei Municipal nº 1593/2023 e Decreto Municipal nº 9427/2023, dispondo sobre as competências, a composição e funcionamento do COMSEA-QB e, a Resolução nº 01/2020/COMSEA que aprovou seu Regimento Interno e demais e subsequentes Resoluções do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.
a. As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade.
b. Serão eleitas as Entidades e Organizações Não Governamentais e não seus conselheiros representantes.
1.3 O COMSEAQB é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto respeitados os seguintes critérios:
I. Membros Governamentais indicados pelo secretário da respectiva pasta e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal. Para cada membro titular haverá a indicação de um respectivo suplente:
a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;
c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

II. Membros da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria. Para cada membro titular haverá um suplente:
Parágrafo único: Os 06 (seis) representantes titulares e suplentes do segmento sociedade civil serão eleitos em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

2.1 A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMSEAQB será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral, senhor Izahir Lago Neto e, na ausência deste, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, senhora Adriana Heindyk Mocelin.

2.2 Compete a Comissão Organizadora Eleitoral funcionar como instância de deliberação, organização das eleições e a atuar na forma a seguir:
I. Disciplinar todo o processo da Eleição;
II. Admitir, conferir e habilitar o protocolo de registro de candidatura das entidades;
III. Apreciar e decidir recursos, requerimentos e impugnações que, porventura, existirem durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;
IV. Dar início e finalizar o processo de escolha e deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante todo o processo de eleição desde o início até a finalização com a devida homologação do resultado;
V. Encaminhar a ata dos trabalhos e outros documentos ao COMSEA.
VI. Decidir sobre os casos omissos relacionados a este regimento.

2.3 A Comissão Organizadora Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

2.4 Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral serão assessorados pela Secretaria Executiva do COMSEAQB.

3. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

3.1 O cronograma de ações da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil obedecerá às seguintes datas:

Ordem	Ação	Período
I	Pedidos de Registro de Candidatura das Entidades (modelo do Anexo A)	Início 02/02/2026 Término 25/02/2026
II	Análise dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral	Até 27/02/2026
III	Publicação do Resultado da Análise dos Registros das Candidaturas	Até 03/03/2026
IV	Período de ingresso de Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registros das Candidaturas	Até 10/03/2026
V	Análise dos Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral	Até 11/03/2026
VI	Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral	Até 13/03/2026
VII	Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMSEA	17/03/2026
VIII	Publicação do Resultado da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil	Até 20/03/2026

4. DO REGISTRO, HABILITAÇÃO E RECURSO DAS CANDIDATURAS

4.1 O pedido de Registro de Candidaturas dos segmentos da sociedade civil obedecerá aos prazos previstos no cronograma do item 3.1.

4.2 Somente será admitido e homologado o Registro de Candidatura para participar no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

4.3 O pedido de Registro de Candidatura (modelo Anexo A) será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora Eleitoral, devendo ser protocolado acompanhado de toda a documentação prevista no item 4.9, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Quatro Barras situado à Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras – Pr, **ou** através de Protocolo Digital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras até o prazo do dia 25 de fevereiro de 2026.

4.4 Cada Entidade/Instituição que requerer a candidatura deverá, no ato da inscrição, indicar 2 representantes (Titular e Suplente) para somente 1 (uma) entidade, não sendo admitido que o candidato (a) represente mais de uma.

4.5 Encerrado o período de Registro de Candidaturas e análise até 27 de fevereiro de 2026, sendo que sua publicação ocorrerá até o dia 03 de março de 2026;

4.6 Os recursos e/ou impugnações dos Registros de Candidatura serão recebidos via Protocolo Geral ou Protocolo Digital até o dia 10 de março de 2026.

4.7 A publicação da homologação dos Registros de Candidatura contendo o Resultado da Análise dos Recursos e/ou Impugnações ocorrerá até o dia 13 de março de 2026.

4.8 Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão comprovar vínculo com a entidade que representa conforme modelo do Anexo B.

4.9 O Registro de Candidatura da entidade será considerado válido mediante a instrução no protocolo dos documentos a seguir:
I. Requerimento de Registro de Candidatura devidamente preenchido (modelo do Anexo A);
II. Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;
III. Estatuto ou Carta de Princípios que conste missão da entidade referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;
IV. CNPJ atestando a existência e funcionamento;
V. Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial;
VI. Outro documento que a entidade considere idôneo, devendo o mesmo ser descrito de forma clara e objetiva.
VII. Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade (modelo do Anexo B).
VIII. Ofício assinado pelo representante legal/dirigente da entidade candidata indicando 2 (dois) membros para participarem como titular e suplente no COMSEAQB.
Parágrafo único: Não serão aceitos Requerimentos de Registro de Candidatura enviados por outros meios que não sejam via Protocolo Geral ou Protocolo Digital do site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

4.10 Os pedidos de Registro de Candidatura deverão ser acompanhados dos documentos que indiquem os programas e projetos desenvolvidos, podendo constar mais de um dos itens a seguir indicados:
I. Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
II. Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
III. Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
IV. Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
V. Implementação de políticas públicas de SAN;
VI. Trabalho com comunidades tradicionais;
VII. Reforma agrária, urbana e periurbana;
VIII. No caso de ser programa ou projeto de outra natureza o mesmo deve ser identificado de forma clara e objetiva.

4.11 Caberá a Secretaria Executiva do COMSEAQB tão somente acusar o recebimento do protocolo, sendo de competência da Comissão Organizadora Eleitoral a análise, validação da documentação recebida e posterior homologação do Registro de Candidatura.

4.12 Os documentos enviados pelo Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras deverão estar digitalizados em formato PDF da versão original, assinados e endereçados à Secretaria Executiva do COMSEA.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O processo eleitoral acontecerá de modo presencial durante a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil visando compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 17 de março de 2026 entre as 13:30 e 16:30 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude situado à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras-Pr.

5.2 A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação das entidades por seus candidatos.

5.3 Serão considerados eleitores todos os presentes na plenária.

5.4 A votação será realizada por meio de cédulas físicas que serão fornecidas na ocasião da realização do certame.

5.5. Imediatamente após o final do certame a contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora Eleitoral e o resultado será divulgado até 72 (setenta e duas) horas após o término da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil.

5.6 Às 06 (seis) primeiras entidades candidatas mais votadas serão atribuídas a titularidade no COMSEA, em ordem decrescente de votos válidos recebidos, e sendo atribuída a suplência para as demais 06

(seis) entidades candidatas eleitas também em ordem decrescente de votos válidos recebidos.
5.7 As demais entidades remanescentes que receberem votos válidos, que no momento da apuração dos votos não foram enquadradas como titulares ou suplentes permanecerão listadas como cadastro reserva por ordem do número de votos recebidos e serão chamadas a compor o Conselho em caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMSEA dentro desta ordem.
5.8 Em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída a mais tempo, com data de fundação mais antiga.
5.9 O voto será secreto, devendo cada eleitor obrigatoriamente expressar a escolha de 06 (seis) entidades, independente do segmento.
5.10 A Mesa Eleitoral de recepção dos votos será composta pelos membros da Comissão Organizadora Eleitoral.
5.11 Serão consideradas nulas as cédulas que:
I. Assinalarem mais candidatos do que a quantidade por seguimento;
II. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
III. Não corresponderem ao modelo oficial;
IV. Estiverem rasuradas.
V. Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no item 5.9;
VI. Que estiverem em branco ou rasuradas;
VII. Quando for duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
5.12 A Assembleia de Eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes presentes.
5.13 No local de votação será afixada lista, contendo os nomes das entidades com os Registros de Candidaturas Homologadas.
5.14 Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um (a) representante para fiscalizar o processo eleitoral.
Parágrafo único. A eventual falta de indicação ou não participação deste (a) representante não inviabiliza o processo de eleição.
5.15 A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste conselho, após a regulamentação através do decreto de nomeação pelo Executivo Municipal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os anexos deste Decreto Convocatório poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências disciplinadas e decorrentes contidas no ato normativo, levando em conta apresentarem condições modificatórias lícitas, viáveis e possíveis, as quais serão publicadas através de resolução expedida pela Comissão Organizadora Eleitoral no Diário Oficial do Município de Quatro Barras.
6.2 Qualquer ato não previsto neste Regimento deverá ser decidido pela Comissão Organizadora Eleitoral, a qual poderá submeter à plenária durante a realização da Conferência Municipal.

ANEXO A

Requerimento de Candidatura de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do município de Quatro Barras Biênio 2026-2028

À Comissão Organizadora Eleitoral
Eu, (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG número e Órgão Emissor), inscrito no CPF/MF sob o n° (número), residente e domiciliado no endereço: (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de: (nome da entidade que representa), com sede à (logradouro, número predial, bairro, cidade, estado), venho requerer habilitação de candidatura para que a entidade (razão social), inscrita no CNPJ nº (número), com sede no endereço (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado), concorra à vaga de conselheiro (a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEAQB.
Para tanto informamos o desenvolvimento de programas e/ou projetos nos segmentos a seguir (podendo ser assinalado mais de um item):
( ) Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
( ) Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
( ) Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
( ) Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
( ) Implementação de políticas públicas de San;
( ) Trabalho com comunidades tradicionais;
( ) Reforma agrária, urbana e periurbana;
( ) Outros: (especificar)

Nome: (nome completo)
Telefone/WhatsApp ( ) ___-____
E-mail: _____
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo.
Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, __ de _____ de 2026.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo
CNPJ

(Assinatura)
Nome Completo do Representante Legal
CPF

ANEXO B

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, declaro, para fins de credenciamento para eleição de membros do Conselho, que o(a) Sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de Conselheiro.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Barras, __ de _____ de 2026.

Nome Completo do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:25FFD90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora GIOVANI FERNANDES GOMES, CPF nº. ***.012.329-** cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A31C0CD1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Exame Técnico CCI nº 02-2026, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:
PROCESSO: 12/2026/Previ
DATA: 27/01/2026
OBJETO: Inscrição para o curso Substituição DIRF – Mentoria Prática
EMPRESA: Elotech Gestão Pública Ltda.
VALOR: R$ 997,00 (Novecentos e Noventa e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f" c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C4CCF4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento Público nº 07/2025 – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 de fevereiro às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97A906AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção do mesmo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 141/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 com término em 28 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste de conforme o IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025, a ser calculado a partir do dia 10 de janeiro de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo nº 21301/2025, com Parecer Jurídico nº 07/2026, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:003187E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 544-2, CPF: 356.079.559-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nível "M1F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.540,28** (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 07/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Dezembro de 2025

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:65D51B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 32/2026

PORTARIA N° 32/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 383/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, AFONSO CAMARGO LEMOS, RG nº. 4.025.989-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante

do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:689E3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 33/2026

PORTARIA N° 33/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 383/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Orientador Social, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido ao servidor AFONSO CAMARGO LEMOS, portador do RG nº. 4.025.989-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38FF76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 34/2026

PORTARIA N° 34/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 351/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, LUCIA INES WALESKO UKAN, portadora do RG nº. 1.772.653-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão II, com exercício de suas funções Escola Municipal do Campo São João, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AACC7305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 35/2026

PORTARIA N° 35/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 351/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor 20 horas, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora LUCIA INES WALESKO UKAN, RG nº. 1.772.653-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFB5AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 36/2026

PORTARIA N° 36/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 345/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 26/01/2026, para LUCIANA RITA CUZESYN, RG nº. 14.013.287-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADE57FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026, Ata 01/2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a Prestação de contas do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência período Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 03 de Fevereiro de 2026.

ELIZABETE LISBOA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10A40F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026, Ata 01/2026.

RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, aprova a Prestação de contas do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 03 de Fevereiro de 2026.

ELIZABETE LISBOA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1484B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no âmbito do Estado do PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico, destinados a atender os Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constante no Anexo I - Termo de Referência**.**

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2026.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 20 de fevereiro de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de fevereiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C7567DB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARCERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ nº 81.398.588/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE UNDIME PR (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ), ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO (ANUIDADE), BEM COMO APÓS A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS DIRIGENTES E COORDENAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, FÓRUNS E SIMPÓSIOS OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 9.268,00 (Nove mil duzentos e sessenta e oito reais).
HOMOLOGADO: 29 de janeiro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de janeiro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:47A85A40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERSÍVEIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste,
Considerando a existência de bens móveis pertencentes ao Município considerados **insersíveis, antieconômicos, irrecuperáveis e obsoletos**, não atendendo mais a finalidade pública e ainda promover a adequada gestão do patrimônio público municipal;
Considerando o disposto na Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis;
Considerando o interesse público na alienação desses bens, com observância aos princípios da legalidade, econômica, transparência e eficiência;
Art. 1º - fica **autorizada a realização de Leilão Publico**, na modalidade **Leilão,** para alienação de bens móveis **insersíveis** pertencentes ao patrimônio do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, conforme relação constante do processo administrativo.
Art. 2º - O leilão será realizado em data, horário e local a serem definidos no respectivo **Edital de Leilão.**
Art. 3º - A condução do procedimento ficará a cargo da Comissão de Leilão de Bens Insersíveis, devidamente constituída, competindo lhe:
I – proceder à identificação, vistoria e avaliação dos bens;
II – acompanhar a elaboração do edital de leilão;
III – acompanhar todas as etapas do certame;
IV – registrar os atos praticados e encaminhar o resultado para homologação pela autoridade
Competente.
Art. 4º - Os bens a serem leiloados serão vendidos **no estado em que se encontram**, cabendo aos interessados prévia vistoria, nos termos do edital.
Art. 5º - As despesas decorrentes da realização do leilão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, 03 de Fevereiro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:A94B8C0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/09/2026

SUMULA: "Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação dos Valores Venais de Bens Móveis e Imóveis, Baixa e Inventário"

.
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º I-**DESIGNAR** para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação dos Valores Venais de Bens Móveis e Imóveis, Baixa e Inventário**, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE:

Nome	RG	CPF
João Alex Lagos Coelho	62.638.710	026.802.339-56

MEMBROS:

Nome	RG	CPF
Augusto de Souza Campos	5.797.302-1	797.463.149-04
Mauro Ota Rodrigues	20.075.419	446.294.949-87
Almir Rogério Domingos	7.306.676-0	044.485.279-48
Dayana Mendes Zanuto	8.094.180-3	053.805.199-03
Silvana Cristina de Gois	7.667.485-0	043.912.289-98
Vanessa Rayane Macedo da Cruz	108.355.700	080.280.299-06

II – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com encerramento em 31 de dezembro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 DE MARÇO" Rancho Alegre D´Oeste, 03 de Fevereiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:C8F76C00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº 173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em

seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/02/2024 à 31/01/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora da RG nº 5.433.857-0/PR., inscrita no CPF nº 863.384.209-20, admitida em 02/042012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE DUCACIONAL I** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão AT-III- 02** constante do Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:981BEE28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/12/2023 à 10/03/2024 e 03/04/2024 à 04/01/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA**, portadora da RG nº 6.574.293-4/PR., inscrito no CPF nº 971.932.919-04 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2026;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:04BE0CD6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E QUALIFICADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL A PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO *EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL* E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2025
DATA DO CONTRATO: 14/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando no dia **01/02/2026** e tendo por término final o dia **01/02/2027.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de fevereiro de 2026

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente –FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:F99277D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 162 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº

20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 de Fevereiro a 13 de fevereiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR R - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040602	LUCIELI DALCANALLE	46º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B736050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de reuniões com a equipe técnica da Gestão Municipal e com representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Realeza para os próximos 4 anos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em 03/02/2026;

DECRETA:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2026 a 2029, conforme segue:

Jaqueline Gomes Demarchi Grisa – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;
Marina Ventura da Luz – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social;
Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni – Assistente Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Camila Eduarda Lopes – Assistente Social da Proteção Social Básica;
Nadir Terezinha de Marchi – Presidente do CMDPI;
Emerson Aparecido Sgarbossa – Vice presidente do CMDPI;
Elisangela Bulau – Secretária executiva do CMDPI;
Carme Consoladora Cerutti – Representante da Sociedade Civil no CMDPI;
Katiuscia do Nascimento – Representante Governamental no CMDPI.

Art. 2ºA Comissão definirá um coordenador e um vice coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3ºA Comissão definirá o calendário de reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Após finalização da elaboração do Plano Municipal, a Comissão deverá encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º Após a finalização da elaboração e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a presente Comissão se extinguirá.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3C27EB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.626/2026 03/02/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para as servidoras abaixo relacionadas a partir de fevereiro de 2026:
ESCOLA

ADRIANE MARCANTE TONETTO	Professor de Apoio Educacional Especializado
ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	Professor
CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLIN	Professor
ELIZ REGINA GOMES	Professor
ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA	Professor
INÊS MARIA CAMARA	Monitor Educacional
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor
LUCILA MAÇOLA ALCANTARA	Professor
MARLENE GIRELLI MACIEL	Professor
MICHELI FABIANA FOIATTO	Professor 2º padrão
NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK	Professor 2º padrão
SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI	Professor
SUELI DE MORAIS HEINZ	Professor
THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Professor de Apoio Educacional Especializado
VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE478B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.627/2026 03/02/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 8.605/2026 de 28/01/2026, que designou de forma provisória a Assessora Jurídica GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO para atuar como Controladora Interna do Município de Realeza/PR.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF78741F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.628/2026 03/02/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo de Secretária de Administração, com fins retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

TAINARA SETTI	Secretária de Administração

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23773D2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.629/2026 03/02/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a servidora abaixo relacionada no cargo comissionado de Controlador de Controle Interno, com fins retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026:

TAINARA SETTI	Controlador de Controle Interno

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA8D7166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 24 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 a 10 de fevereiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL 40 H/S		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1302	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	51º
1224	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	52º

Realeza, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____ _____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:499CC8E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 14 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h15min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 até 10 de fevereiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1526	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	1°

Realeza, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: __/__/____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de

_____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, __ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, __, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em __ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em __ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em __ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA32A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

(Edital/Chamamento nº 001/2025 – Feira Livre do Município de Renascença/PR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença – PR, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 1.655/2019 e 1.938/2025, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos para participação na **Feira Livre Municipal**, conforme segue.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR – INSCRITOS HABILITADOS

Após análise preliminar da documentação apresentada, ficam **PRELIMINARMENTE HABILITADOS** os seguintes inscritos:

1.1. Categoria: Produtor Rural

Adriani Marques Dorneles Borges – Inscrição **12084/2025**
Geferson Xavariz – Inscrição **12893/2025**
Helvetia Maria Rother – Inscrição **12577/2025**
Joacir Xavariz – Inscrição **12261/2025**

1.2. Categoria: MEI
62.715.692 ADRIANO PILATI – Inscrição **13188/2025**
61.296.259 TAISLAINE DE OLIVEIRA HORST – Inscrição **12895/2025**
2. DOS INSCRITOS INABILITADOS
Não houve inscritos preliminarmente inabilitados na presente etapa.
3. DO PRAZO PARA RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)
Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de **recurso administrativo** contra o presente resultado preliminar, conforme os termos do EDITAL Nº 02 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos, será publicado o **resultado final** da habilitação.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5F2EAC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marcia Aparecida Colla**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Marcia Aparecida Colla – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:674A053A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Sirlene Niejelski**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Sirlene Niejelski – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5BB796E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Joslaine Santos de Lima**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 5.130,63** (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Joslaine Santos de Lima– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2B10EB67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Barbara Cassandra da Silva Speorin**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 5.130,63** (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Barbara Cassandra da Silva Speorin – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:17EEB446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jaqueline de Oliveira Hart**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 5.130,63** (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Jaqueline de Oliveira Hart – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:87C54292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 5.130,63** (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:680D07A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4B482C0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Barbara Cassandra da Silva Speorin para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Barbara Cassandra da Silva Speorin** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:40063CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Jaqueline de Oliveira Hart para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Jaqueline de Oliveira Hart** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E55BF6AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Lota o servidor Lucas Henrique de Lima Marques, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Lucas Henrique de Lima Marques**, matrícula nº 154401, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C9679590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Joslaine Santos de Lima para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Joslaine Santos de Lima** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:73838024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Marcia Aparecida Colla para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Marcia Aparecida Colla** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E87BD735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata Sirlene Niejelski para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Sirlene Niejelski** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de fevereiro 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B0B70BC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciane Eloise Lubczyk	11649-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciana Almeri Morcelli	8281-1
Equipe de Apoio	Ane Caroline Tavares da Luz	13285-1
	Alisson Adriano F. Vicente	16543-1
	Francieli Gaspari	12823-1
Equipe de Apoio Substituta	Veridiana Salvadego	10812-1
	Rafaeli Rachurat	8362-1
Equipe Técnica	Kélsen Aline Kassburg	7587-1
	Eliz Cassieli P.P. Boaretto	14480-1
	Cristiane Melina W. Muner	7730-1
	Anderson Arisi	12556-1

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.
Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 002 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:33C45889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciana Almeri Morcelli	8281-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciane Eloise Lubczyk	11649-1
Equipe de Apoio	Rafaeli Rachurat	8362-1
	Veridiana Salvadego	10812-1
	Daniele Soares de M. Bueno	16250-1
Equipe de Apoio Substituta	Francieli Gaspari	12823-1
	Alisson Adriano F. Vicente	16543-1
Equipe Técnica	Kélsen Aline Kassburg	7587-1
	Eliz Cassieli P.P. Boaretto	14480-1
	Cristiane Melina W. Muner	7730-1
	Anderson Arisi	12556-1

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.
Parágrafo único: Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C893A660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar a servidora Simone Cristina Koziel da Luz Lanfredi.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Simone Cristina Koziel da Luz Lanfredi** matrícula nº 166161, ocupante do cargo efetivo de **Professora com Licenciatura Plena**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 03 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E0674701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 90006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
90006/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 95.721,00 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/02/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8FC89D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO 01

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovação da Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência do ano de 2022, referente semestre de - 01/01/2024 até 31/12/2024, conforme reunião deste conselho no Centro de Convivência Orivaldo Caldas no dia 28 de janeiro de 2026 pela Ata de nº 56/2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2.026

ADÃO AILSON CHAGAS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:822D6F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO 02

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

DELIBERA:
Art. 1º – Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 de recursos que foram utilizados no semestre do ano de 2024 de pagamento até 31/12/2024, esses recursos foram utilizados para a programação de viagem com o grupo da melhor idade e utilizado o valor de R$ 7.320,00 ficando em conta o saldo de R$ 3.701,80 para utilização no próximo ano. Registro em ata no dia 28 de janeiro de 2026 na Ata nº 56/2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2.026

ADÃO AILSON CHAGAS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B157EFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.086.032/0001-09, com sede na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 0 1Âº ANDAR - CEP: 85055040 - BAIRRO: VILA CARLI.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 499.377,00(Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BFC593B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.352.349,50(Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2A0AFA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L.I GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.317.591/0001-78, com sede na VITORIA REGIA, S/N PQ INDUSTRIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 39.260,00(Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8E0F6432

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M. T. CAPELIN - AUTO ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.064.900/0001-96, com sede na RUA PEDRO SIQUEIRA, 0 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.341.137,50(Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A80163C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MECÂNICA JORDÃO LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.300.120/0001-00, com sede na TRAVESSA CAMARÕES, 00 - CEP: 85195000 - BAIRRO: USINA HID SEGREDO.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.019.469,70(Um Milhão, Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8AFFAEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026 - PREGÃO N.º 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.381.440/0001-25, com sede na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 0 - CEP: 85170000 - BAIRRO: ARAUCÁRIA.
LICITAÇÃO: Pregão 41/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL CONFORME CARACTERÍSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 523.677,00(Quinhentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A201D253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Município de Rio Azul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP LEVE C/CABINE DUPLA**, por meio de **adesão (carona)** ao procedimento conduzido pelo **CONDER – Irati/PR**.
Empresa adjudicada: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA PESADA.
Valor total: R$ **127.100,00** (Cento e Vinte e Sete Mil e Cem Reais).

Rio Azul, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B773CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA (OR), COM CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS) ADQUIRIDA PELO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025 (ARP N° 478/2025)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA.
CNPJ.: 01.177.248/0001-95

Embasamento Legal: Art. 75 IV, a da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de fevereiro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA.
CNPJ.: 01.177.248/0001-95
VALOR: R$ **11.960,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/02/2026** à **02/02/2027.**
ASSINATURA: 03/02/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LOURDES ALICE RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C36436CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Republicação de matéria, publicada no dia 03/02/2026, na edição 3461, código identificador : 14A76CA9
EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 11/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP LEVE C/CABINE DUPLA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 60.184.899/0001-71
Embasamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024,
Rio Azul, 02 de fevereiro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 60.184.899/0001-71
VALOR: R$ **127.100,00** (Cento e Vinte e Sete Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/02/2026** à **01/02/2027.**
ASSINATURA: 02/02/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0A114A33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2026

DECRETO Nº 20/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora LIDIA SOBIESKI WENGRZEN no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 4.299,88 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 03 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B9255652

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **SHEILA KAZMIERCZAK,** para ecercer o cargo em comissão de Coordenador MunicipaI I – Coordenadora de Serviços Urbanos, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6DE19DBF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 14/2026 – PSS Nº 01/2025
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
28º	JESSICA MIERZVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C90435F3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/02/2026 e termo final em 01/02/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9C4651E4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para

ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/02/2026 e termo final em 01/02/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D1BF137C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDICLEIA KRIAK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/02/2026 e termo final em 02/02/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

EDICLEIA KRIAK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2A5B9548

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: BRUNA APARECIDA POLAK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
BRUNA APARECIDA POLAK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:11368AAE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: RENAN DEMBINSKI
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:76CEAC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 008-2026-RH

DECRETO Nº.008/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026, a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, lotado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme o contrato de Pss, com o Decreto de nomeação de nº 119/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04/02/2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D33699F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 009-2026-RH

DECRETO Nº. 009/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026, a Sra. PAULA SOUZA MACHADO, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 019/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04/02/2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2B63D375

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 048/2026- RH

PORTARIA Nº.048/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. TELMA CRISTINA GOUVEA PASSARINI , lotado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2022, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 04 de Fevereiro , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:57445574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Contrato: 157/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023. **Objeto:** Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** GENTE SEGURADORA S.A. **Valor do aditamento:** R$ 56.447,06. **Motivo:** Aditivo De Prazo para mais 06 meses.. **Prazo de Execução:** 04/02/2026 a 03/08/2026. **Vigência:** 03/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Fiscal de Contrato**: Karyn Amaral. **Data da ratificação:** 03/02/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E1ED3D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 135/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E80C7C16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 136/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76623692

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 137/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Maricléia de Fátima Veras.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 01/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de fevereiro de 2026, à servidora MARICLÉIA DE FÁTIMA VERAS, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4189-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.794,42 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais

o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCB01138

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 138/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Patrícia Veras Basso.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 02/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de fevereiro de 2026, à servidora PATRÍCIA VERAS BASSO, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4081-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.024,07 (três mil e vinte e quatro reais e sete centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 8, carga horária 20 horas semanais (PC20-8), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42C70574

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 139/2026

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Jussara Maria Marquette Wenduchoski

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 04/2026, de Aposentadoria por Invalidez,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 3 de fevereiro de 2026, à servidora JUSSARA MARIA MARQUETTE WENDUCHOSKI, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 13234-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez são proporcionais ao tempo de contribuição de 22 anos, 10 meses e 23 dias, na razão de 8.353/10.950 avos (76,28%), incidente sob a remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a R$ 1.768,17 (mil setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIA "B", Nível I, Classe A, Referência Inicial (código: I_A_Inicial), carga horária de 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda constitucional nº 70, de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B285CD5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 140/2026

Concede Aposentadoria por Idade ao(à) servidor(a) Laura Baungartner.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 03/2026, de Aposentadoria por Idade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 3 de fevereiro de 2026, ao(à) servidor(a) LAURA BAUNGARTNER, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "A", Nível I, Classe A, Referência Inicial (código: I_A_Inicial), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 10030-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 24 anos e 2 meses, na razão de 8.820/10.950 avos (80,54%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.395,16 (mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:867EC478

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 141/2026

Concede Aposentadoria por Idade ao(à) servidor(a) Gilmar Uhlig.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 05/2026, de Aposentadoria por Idade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 3 de fevereiro de 2026, ao servidor GILMAR UHLIG, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B", Nível II, Classe A, Referência Inicial (código: II_A_Inicial), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 12270-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 23 anos, 6 meses e 2 dias, na razão de 8.577/12.775 avos (67,13%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.257,05 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11C602E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 142/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Cláudia Aparecida Reichardt Gonçalves.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 07/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de fevereiro de 2026, à servidora CLÁUDIA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 8710-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.498,19 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 12, carga horária 20 horas semanais (PC20-12), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10CEC2A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 143/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de fevereiro do corrente, ***Dorival Martins***, com matrícula nº 110114-7/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "assessor Direto da secretária Municipal de Educação", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.239,41 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais, e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EA16032

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 144/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de fevereiro do corrente, ***Bruno Cauê Miranda Reway***, com matrícula nº 110187-8/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB0C1A47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 145/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Nutricionista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de fevereiro do corrente, ***Gabriela Aparecida Lopes,*** matrícula nº 110214-9/1, para o cargo de "Nutricionista", por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV, percebendo mensalmente R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64B0B113

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 146/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Farmacêutico, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de fevereiro do corrente, ***Andressa Pereira de Andrade,*** matrícula nº 110079-0/5, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV,

percebendo mensalmente R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AFAB45A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 147/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F5AE890

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 148/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E32D5394

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 149/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F978CCFC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 150/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8175AB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 151/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52ED619C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 152/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável pela condução da Tomada de Contas Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela condução da Tomada de Contas Especial, conforme indicado no processo digital nº 28799/2025.
Parágrafo único. Os trabalhos da comissão se darão nos termos da Lei Municipal nº 2965/2019, Decreto Municipal nº 169/2018 e no que couber o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, será formada pelas servidoras abaixo relacionadas:

I – Karina Künel Spagnol;
II – André Klemann Koch;
III – Janete Schelbauer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4525737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 007 – PROCESSO N° 021/2026

Objeto: Locação de espaço físico e de palco coberto para o Festival Gastronômico Germânico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:13E4430D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 008 – PROCESSO N° 022/2026

Objeto: Aquisição de Banner em lona para o Festival Gastronômico Germânico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:41678F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.216/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS,** matrícula 378568-8/1, do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09/01/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE608883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.218/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **CARLOS ROBERTO VENÂNCIO JUNIOR**, matrícula **378808-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:242BD643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.219/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARINA AKEMY KAMITA**, matrícula **378806-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36E4E568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.220/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula **378807-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92D5EA46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.221/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **HELIO RUBENS GOMES LUZ**, matrícula **378809-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC89A841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.222/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, matrícula **378810-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3E48169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.058/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ILKA MARIA RAMOS ELORZA,** matrícula **378721-4/1,** ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **16/01/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.566/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EDE11C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.059/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ELIZABETE APARECIDA DE AZEVEDO**, matrícula 33184-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** no CMEI Professora Marly do Nascimento Santos no período de **21/01/2026 a 31/12/2029**, conforme Memorando n° 849/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9117A9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.061/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LIGIA PRETO DE CASTRO COSTA,** matrícula **33983-0/1**, admitido (a) em **10/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**04/02/2026 a 04/05/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 526/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E35599EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.078/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS,** matrícula **n° 378201-8/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de abril de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A010E421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.079/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE APARECIDA CONGIO,** matrícula **n° 378803-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de abril de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BE157FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.080/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KAREN FERNANDA COSTA PALMA CASTELÃO,** matrícula **n° 378343-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de abril de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A8C62CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.081/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIANA SOARES DOS SANTOS,** matrícula **n° 378026-0/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de abril de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:982A9BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.082/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATHANY ADRIELLI DOURADO DOS SANTOS,** matrícula **n° 378804-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de abril de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EB0FD711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.083/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.003/2025;
Considerando a portaria n.º 32.719/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI,** matrícula **378166-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.719/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/01/2026 a 16/01/2027.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A4F0CB5

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PMR PROCESSO Nº 756/2026

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº01/2026, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto:
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com recursos do Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente para projetos assistenciais:

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos de idade;

Valor Total do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: R$ 359.996,40
(Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:
Pela de Lei Orçamentária nº 4.360 de 19/12/2025, é possível constar os valores dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança.

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03. Fundo Da Criança e Adolescente- FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6059– Manutenção Das Atividades do FMDCA 33.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 00
Dotação: 12335

Início doChamamento: Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba secretarias(Departamento de Projeto e convênios) a partir de 05/02/2026.O prazo para protocolar as propostas é do dia 05/02/2026 até 06/03/2026, no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br, através de protocolo online na aba chamamento público (chamamento público 01/2026), Lei nº 13.019.

Análise da Comissão de Seleção:03/03/2026 ao dia 13/03/2026.

Fundamento: Pela Lei 13.019/2014 Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: aba Departamento de Projetos e Convênios, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8648.

Rolândia, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCB33CF1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 050, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de Processo Administrativo Disciplinar em Sindicância Investigativa e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Comissão Processante do PAD nº 589/2025, após análise técnica dos autos, constatou a inexistência de elementos suficientes de autoria e materialidade que sustentem, no momento, o rito punitivo do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão pelo arquivamento do feito em razão da instrução ter se limitado à análise documental, sem a observância do contraditório e da ampla defesa inerentes ao PAD;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral no sentido de adequar o procedimento ao rito de Sindicância Investigativa, visando sanear o processo e evitar nulidades futuras;
CONSIDERANDO que o acervo probatório já se encontra colhido nos autos, restando à Comissão a análise técnica quanto à suficiência das provas ou à necessidade de diligências complementares para o desfecho do feito;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica convertido o Processo Administrativo Disciplinar nº 589/2025 em Sindicância Investigativa, mantendo-se a finalidade de apurar os fatos e conferir a existência de elementos que justifiquem o prosseguimento ou o arquivamento do feito.
Art. 2º Ratificar e manter a **Comissão original** designada pelo Decreto nº 589/2025, composta pelos servidores:
I – MARCELOFRANCISCO MARINS, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II – MICHELE CRISTINA MARQUES, TGM-A, matrícula nº 339407;
III – FABIO PAULA DA SILVA, A.C.E, matrícula nº 338214.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação deste ato, admitida prorrogação, se devidamente justificada.
Art. 4º Determinar o aproveitamento dos atos regularmente praticados no curso do Processo Administrativo Disciplinar, desde que compatíveis com a natureza da sindicância investigativa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C2B8027

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, devido ao afastamento por férias do servidor **MURILO BRAGGION ROSSI**, no período de 04/02/2026 à 13/02/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D6E55F9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 051 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.325.568,21, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.325.568,21 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0013.1.059	4.4.90.39.00.00.00	31550	R$ 1.325.568,21
TOTAL			**R$ 1.325.568,21**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.325.568,21 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31550**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.325.568,21 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.04	4.4	31550	Fevereiro	R$ 1.325.568,21
TOTAL				**R$ 1.325.568,21**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CA675F29

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 052 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 143.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 15.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 128.000,00
TOTAL			**R$ 143.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 143.000,00
TOTAL			**R$ 143.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 96.000,00
13.02	4.4	000	Fevereiro	R$ 128.000,00
TOTAL				**R$ 224.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
02.01	3.3	000	Dezembro	R$ 81.000,00
05.02	3.3	000	Fevereiro	R$ 143.000,00
TOTAL				**R$ 224.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C1829922

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO ATA Nº 221 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 01/2026, de 05 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1 - O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.278 de 22 de dezembro de 1992, com alterações introduzidas pela Lei 2.704 de 30 de março de 1999, e atualizações pela Lei 3.590 de 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia reconhece-se pela abreviatura de CMS/Rol.

§ 1º Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o CMS/Rol goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão máximo do setor de saúde do município de Rolândia.

§ 2º É composto por quatro (4) segmentos, dispostos como se segue:

a) Gestores: representantes do gestor municipal de saúde;

b) Prestadores: entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam o Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Trabalhadores: entidades representativas dos profissionais de saúde, sendo uma (1) vaga exclusiva de sindicato de trabalhadores da saúde;

d) Usuários: entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tenham atuação e representação no município de Rolândia.

§ 3º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia - CMS/Rol é a instância colegiada, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no município de Rolândia, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos âmbitos preventivo, sanitário epidemiológico e assistencial, com atuação nas estratégias e na promoção do processo do Controle Social em toda a sua amplitude, nas esferas públicas e privadas, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS/Rol, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São atribuições e competências do CMS, considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do SUS, contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/12, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que revogou a Resolução nº 333 do CNS, de 04 de novembro de 2003, Lei Municipal nº 2.278 de 22 de dezembro de 1992, com alterações introduzidas pela Lei 2.704 de 30 de março de 1999, e atualizações pela Lei 3.590 de 20 de dezembro de 2012, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente:

Definir as prioridades das ações de saúde, atuando na formulação de estratégias e controle da política Municipal de Saúde, em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

Deliberar, analisar, fiscalizar e apreciar o Sistema de Saúde, no nível do Município;

Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Pública de Saúde no Município de Rolândia, propondo correções quando necessário;

Acompanhar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município;

Definir diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e de acordo com as prioridades das ações e dos serviços de saúde;

Acompanhar e proceder à avaliação periódica do Plano Municipal de Saúde;

Acompanhar e aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços Públicos de Saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

Apreciar e deliberar sobre a incorporação ou exclusão do Sistema de Saúde, de pessoas jurídicas e/ou físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer informativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, garantindo-se espaço para debate com as instituições envolvidas;

Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde municipal, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva Municipalização das ações de saúde pública, entendendo como tal as exercidas pelo poder público ou por instituições particulares, tendo como parâmetros as diretrizes da Política Municipal de Saúde e respeitando as características locais e regionais de naturezas sanitárias, epidemiológicas e organizacionais;

Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

Deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e recursos oriundos do orçamento próprio do Município, estabelecendo o Plano Municipal de Saúde como base na programação das ações e serviços, devendo ser prevista sua execução na proposta orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

Garantir que os Planos de Saúde e as propostas orçamentárias (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) do exercício correspondente sejam apresentados ao CMS/Rol, para aprovação, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo, conforme calendário aprovado e deliberado em reunião do Conselho;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a celebração, execução, rescisão de contratos, convênios e termos aditivos entre o Poder Público e pessoas físicas, jurídicas ou de terceiro setor, prestadoras de ações e serviços de saúde de acordo com as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

Avaliar as unidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas em relação ao funcionamento dos serviços e a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente entre outros;

Acompanhar o controle e a avaliação das ações e dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito do Município;

Analisar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Prestação de Contas e informações financeiras da Secretaria Municipal de Saúde, repassados com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias aos conselheiros;

A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta, o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do Plano de Saúde, Agenda da Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos próprios, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei 8.689/93 e Lei Complementar Federal nº 141/2012;

Anualmente, deliberar sobre o Relatório de Gestão Municipal;

Avaliar o desempenho do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas desenvolvidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correções de distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;

Fiscalizar a alocação de recursos financeiros, econômicos, operacionais e recursos humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Municipal de Saúde, para que assim possam melhor exercitar suas atividades e atender eficientemente as necessidades populacionais na área;

Ter integral acesso a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional,

recursos humanos e convênios que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde;
Criar comissões com a finalidade de assessorar o plenário do Conselho e fornecer subsídios de discussão para deliberação da plenária;
Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;
Desenvolver, fomentar e fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS/Rol para votação;
Participar de Audiências Públicas conforme Lei do Fundo Municipal de Saúde e Lei Complementar nº141/2012;
Elaborar, revisar e atualizar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
Convocar a Conferência Municipal de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e, submeter o respectivo regimento interno e programação ao Pleno do Conselho de Saúde Municipal;
Estabelecer normas próprias de funcionamento do CMS/Rol e das Conferências de Saúde e submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho;
Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do CMS/Rol;
Atualizar periodicamente as informações sobre o CMS/Rol no SIACS-Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde;
Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o Controle Social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social;
Atender a outras atribuições definidas e asseguradas em regulamentações editadas pelo Ministério da Saúde e deliberações do CNS, que se referirem à operacionalidade e a gestão do SUS;
Manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo e relacionados diretamente às suas atividades específicas;
Ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde, bem como da distribuição por turno de trabalho, carga horária e escala de plantões;
Avaliar e fiscalizar os órgãos prestadores de serviço na área da saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao Sistema Municipal de Saúde;
Avaliar, acompanhar e aprovar o Plano de Trabalho das entidades subvencionadas pelo orçamento da Secretaria de Saúde Municipal;
Alterar este Regimento Interno, em reunião plenária convocada especialmente para este fim, bem como apreciar outros assuntos que forem submetidos;
Desenvolver e fomentar o relacionamento ético colaborativo com o Poder Legislativo do Município, com o Ministério Público Municipal e Estadual, com o Poder Judiciário, meios de comunicação, assim como outros setores relevantes não representados no CMS/Rol, buscando aprimoramento do Controle Social, visando o permanente e melhor desempenho em defesa da saúde da população;
Avaliar, acompanhar e fiscalizar a participação do gestor municipal no Consórcio Intermunicipal de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios adequados às necessidades epidemiológicas e sociais;
Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, divulgando-as junto à população, respeitadas as disposições legais e regimentais;
Participar na elaboração, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;
Propor critérios para definição de padrões e parâmetros de cobertura assistencial, bem como valores para remuneração dos serviços, tomando como base os estabelecidos pelo CNS-Conselho Nacional de Saúde e CES- Conselho Estadual de Saúde, ajustados à realidade local;
Apreciar as pactuações da Comissão Intergestora Bipartite/Regional do Estado do Paraná – CIB/PR e colegiados, de acordo com a legislação, as normas operacionais e o Pacto pela Saúde;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5° O CMS/Rol tem a seguinte composição:
Plenária;
Mesa Diretora;
Secretaria Executiva;
Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias.

Art. 6º A Plenária é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento.
§1º A Plenária contará com comissões temáticas permanentes e/ou temporárias.
§2º Os membros que comporão a Mesa Diretora serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade.
§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida pelo Presidente do Conselho.
§4º O Conselho Municipal de Saúde, por maioria qualificada de seus membros, poderá julgar, quando provocado, o desempenho da Mesa Diretora, e, caso entenda que o mesmo não é satisfatório, substituí-la a qualquer tempo; convocando novas eleições nos termos do §2º deste artigo.
§5º A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

Art. 7° O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – CMS/Rol, é composto 04 (quatro) segmentos de representação paritária, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entidades e/ou movimentos sociais representativos de Usuários dos Serviços de Saúde do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) de Trabalhadores da área da Saúde vinculados ao SUS e 25% (vinte e cinco por cento) de Gestores da esfera municipal de governo, e de entidades e/ou estabelecimentos públicos de saúde e Prestadores de Serviços de Saúde, totalizando 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, indicados e eleitos em Conferência Municipal de Saúde;
Parágrafo único: o número de conselheiros será definido pelo CMS/Rol e constituído em lei;
§1º Dez (10) representantes de entidade dos usuários dos serviços de saúde, eleitos dentre os seguintes segmentos populares:
Dois (02) representantes de Entidades Religiosas que atuem na área da saúde;
Um (01) representante de Entidades de portadores de deficiências ou patologias crônicas;
Um (01) representante de Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, associações, federações,e confederações de trabalhadores urbanos e rurais;
Dois (02) representantes de Movimentos sociais e/ou entidades comunitárias organizados na área da saúde(ex: movimento negro, LGBT, movimento de mulheres, clube de serviços entre outros);
Quatro (04) representante das Associações de Moradores de diferentes regiões da cidade, inclusive distritos rurais;
§2º Cinco (05) representantes dos trabalhadores de serviços de saúde, assim dispostos;
Um (01) representante de entidade de sindicato de trabalhadores da saúde;
Quatro (04) representantes de entidades de representação de profissionais liberais que atuam na área da saúde, podendo ser:
Entidades ou órgãos de enfermeiros;
Entidades ou órgãos de farmacêuticos;
Entidades ou órgãos de médicos;
Entidades ou órgãos de odontologistas;
Entidades ou órgãos de assistentes sociais;
Entidades ou órgãos de nutricionistas;
Entidades ou órgãos de psicólogos;
Entidades ou órgãos de médicos veterinários;
Entidades ou órgãos de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
Entidades ou órgãos de fonoaudiólogos;

Entidades ou órgãos de educação física;
Entidades ou órgãos de outros profissionais de saúde;
§3º Cinco (05) representantes do gestor municipal da saúde e prestadores de serviços de saúde, assim dispostos:
Dois (02) representantes do gestor municipal de saúde;
Um (01) representante de entidades filantrópicas;
Dois (02) representantes de entidades privadas, contratadas ou conveniadas como SUS, no âmbito municipal (ex: clínicas, hospitais, universidades e outras instituições de saúde).

Art. 8º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os seus membros.

Art. 9º A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, excetuada a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá a cada quatro (04) anos. Assim, o mandato do CMS/Rol será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde.
§1º As entidades, órgãos e instituições do segmento usuário que concorrerão à vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, deverão apresentar:
I - Ata de Posse da Diretoria Atual;
II - Regimento Interno / Estatuto ou documento que comprove a constituição legal;
III - Relatório de Atividades em Saúde do último ano ou ata de reuniões com pautas da saúde;
IV - Endereço completo devidamente comprovado.
§2º A documentação acima mencionada deverá ser entregue antes da Conferência Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em data divulgada nas Pré-Conferências, para análise e deferimento pela Comissão Organizadora.
§3º A entidade que não entregar a documentação em tempo hábil, ou se a mesma for indeferida, não poderá participar da Conferência como delegado, apenas como ouvinte. Sendo o suplente (Pré-Conferências) convocado para substituir a vaga.
§4º As entidades participantes do segmento usuário deverão ser de abrangência municipal, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora a análise da documentação.
§5º Durante o pleito de votação, sendo identificada a ausência de entidade ou instituição enquadrada nos itens I, II e III do Art. 9º, será realizada eleição entre os representantes dos seguimentos afins, presentes na Conferência, por maioria simples, para ocupar a vaga.
§6º Após a eleição das entidades representantes de cada seguimento, serão eleitas na qualidade de entidades reserva para compor o Conselho Municipal de Saúde em caso de vacância (titular ou suplente), nos casos de ausência sem justificativa por 03 reuniões ordinárias ou 05 com justificativa num período de 12 meses:
Três entidades seguidas de representante de usuários;
Uma entidade representante de trabalhadores em saúde;
Uma entidade representante de prestadores de serviços de saúde.
§7º: Em caso de vacância de conselheiro e se não houver entidade reserva, o segmento de vacância será disputado por eleição aberta em plenária pelo segmento afim.
§8º Os nomes indicados como conselheiros e que representarão as entidades serão eleitos em assembleia ou indicados em reunião de direção, convocadas e coordenadas pela entidade eleita, sendo que o prazo estabelecido para a apresentação dos nomes será de 30 dias a partir da data da eleição da Conferência Municipal de Saúde.
§9º Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até 45 dias, contados da data da Conferência Municipal de Saúde.
§10º Ao serem nomeados, todos os novos Conselheiros receberão cópia do Regimento Interno, Lei do Conselho e exemplares sobre legislação específica do SUS, além de capacitação, em até 90 (noventa) dias após a posse no Conselho;
§11º As entidades eleitas terão mandato de quatro anos.
§12º Para cada titular do Conselho Municipal de Saúde haverá um suplente.
§13º Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade.
§14º Os membros titulares e suplentes não necessariamente farão parte da mesma entidade, respeitado o seguimento da vaga.
§15° A substituição do conselheiro se dará desde que haja formalização por parte da entidade do conselheiro;
§16º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral, porém todos os Conselheiros de Saúde que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS/Rol, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela SMS-Secretaria Municipal de Saúde.
§17º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente
§18º O Conselho Municipal de Saúde elegerá uma Mesa Diretora paritária.

Art. 10 É vedada a indicação do segmento de usuários que tenham vínculo, dependência econômica e/ou comunhão de interesse com a gestão municipal de saúde, bem como representantes de entidades subvencionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde.
§1º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Art. 11 A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no CMS/Rol.

Art. 12 Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um dos seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 13 Ao Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente compete:
Comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;
Comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS/Rol;
Comparecer às Conferências Municipais de Saúde;
Participar de comissões;
Participar das comissões em outros municípios quando convidados;
Informar ao CMS/Rol por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;
Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Comunicar ao CMS/Rol qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;
Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS/Rol para votação;
Apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências, sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;
Solicitar à Mesa Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;
Pedir a verificação de quórum ao Plenário;
Requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;
Zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS/Rol.
Parágrafo único: O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no

CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.
Art. 14 O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório quadrimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.
Art. 15 Apresentar anualmente em fevereiro subsequente, o Relatório de Atividades em Saúde ou ata de reuniões com pauta em saúde para análise e deferimento da Mesa Diretora, como item obrigatório para manutenção da entidade (usuário) no CMS.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 A Secretaria de Saúde garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS/Rol, dotação orçamentária, autonomia financeira e a organização da secretaria executiva com a necessária infra-estrutura e apoio técnico;
Cabe ao CMS/Rol deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
O Conselho Municipal de Saúde - CMS/Rol exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, e mediante votação nos termos deste Regimento Interno;
O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;
O CMS/Rol, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, caso verifique necessidade;
O CMS/Rol reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente; por decisão da maioria simples *(metade + um dos membros presentes)* dos membros da Mesa Diretora, ou por requerimento de no mínimo 05 (cinco) Conselheiros em condição de voto, mediante justificativa da convocação da mesma;
§ 1º Não havendo quórum à realização da reunião, o Conselho Municipal de Saúde será convocado novamente 15 minutos após a maioria absoluta dos seus membros.
§ 2º Nas reuniões extraordinárias, não havendo quórum à realização da reunião, o Conselho será convocado novamente no prazo mínimo de 48 horas, com quórum mínimo de 10 (dez) de seus membros.
§ 3º Cada membro efetivo terá direito a um voto e os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.
§ 4º Considerar-se-ão presentes os membros que assinarem o livro de presença até o início da reunião.
§ 5º Toda votação será em aberto.
As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário em data pré definida, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário, que será amplamente divulgado;
Será encaminhada convocação aos membros titulares e suplentes do CMS/Rol, bem como à imprensa local, informando local, data, horário, que compreenderá os expedientes que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis que precedem as reuniões ordinárias;
A reunião extraordinária far-se-á após a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias; estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s);
A sequência da pauta do CMS/Rol contará com a seguinte estrutura: 1. Expediente interno; 2. Ordem do dia: 2.1.aprovação da pauta, 2.2. assuntos para deliberação: discussão temática e comissões; 3. Informes diversos. Os Informes Diversos, poderão ser inscritos até 15 (quinze) minutos antes do início de cada reunião, sem motivo de discussão e/ou deliberação;
As entidades, órgãos, movimentos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS/Rol, com antecedência de 03 (três) dias que precedam as reuniões, assuntos que poderão fazer parte da pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora;
Qualquer alteração, acréscimo, supressão ou substituição de assunto de pauta será votado por consenso da Plenária do CMS/Rol, logo após a leitura e a proposição da mesma;
O CMS/Rol, poderá estabelecer normas complementares para adequação à legislação superior;
O presidente do Conselho será eleito entre os membros do Conselho, em reunião Plenária;
O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada a devida justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o CMS/Rol podem buscar a validação das resoluções recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;
Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Recomendação ou Moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, conforme for deliberado pela maioria simples dos conselheiros presentes;
Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação Moção ou Diligência, entrará imediatamente em vigor, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária;
Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, ao processo que originou a proposta de Resolução, Recomendação, Deliberação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a próxima reunião subsequente para apreciação e votação;
Tudo que ocorrer nas sessões, a Secretaria Executiva lavrará em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pela Presidência, ata circunstanciada, que discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a todos os membros presentes à reunião realizada;
A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião, para apreciação dos Conselheiros;
Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMS/Rol, serão amplamente divulgadas, inclusive através de Boletim Informativo mensal próprio;
Para melhor desempenho do CMS/Rol, poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico para emitir opiniões e pareceres sobre tema a ser deliberado;
Cabe ao CMS/Rol decidir e gerenciar sobre o seu orçamento, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre a sua aplicação, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;
O CMS/Rol contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
A pauta e o material de apoio fornecido pelo CMS/Rol às reuniões, devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
O CMS/Rol, através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando necessário e houver convocação oficial, bem como fornecerá declarações de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS/Rol;
Compete a todos os conselheiros do CMS/Rol, eleitos na Conferência de Saúde, sem distinção de titulares e suplentes, comparecerem às reuniões do Plenário, Conferências de Saúde, entre outros eventos para os quais forem eleitos ou convocados, no cumprimento de suas funções e atribuições imprescindíveis ao pleno funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
PROCESSO DELIBERATIVO

Art. 17 O Conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros quando de matérias gerais.
§ 1º O Conselho deliberará por maioria qualificada (13 conselheiros), pautas referentes à Instrumentos de Gestão, Relatório Anual de Gestão, Aprovações de Planos de Trabalhos referentes à subvenções e alteração do Regimento Interno;
§ 2º Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 18 Cada entidade, órgão, instituição ou movimento representado no CMS/Rol, terá direito a 01 (um) voto, a ser exercido pelo membro titular, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito a voz, mesmo com a presença do respectivo titular;
As decisões do CMS/Rol serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ou seja, por maioria absoluta, salvo nas disposições regimentais nas quais se exija quórum especial, ou a maioria qualificada de votos *(entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho*);
Caberá à Mesa Diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*ad referendum"* do Plenário;
As deliberações *"ad referendum"* deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura;
O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vedado o voto de Minerva, por procuração e cumulativo;
O voto será declarado e justificado em todas as votações, salvo naquelas previstas em Regimento do CMS/Rol;
Em caso de empate na votação, será realizada nova reunião plenária, no prazo de cinco dias, para nova discussão, avaliação e deliberação.

Art. 19 As reuniões do CMS serão abertas ao Público.
Parágrafo único: A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à Mesa Diretora acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário.
Art. 20 As votações poderão ser apuradas das seguintes formas:
Por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;
Por consenso;
Fica excluída a possibilidade de votação secreta;
Se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo.
§ 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção", prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento.
§ 2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto.
§ 3º O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o Voto de Minerva, por procuração e cumulativo.
§ 4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.
Art. 21 A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.
Art. 22 Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.
§ 1º Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.
§ 2º Caberá à Mesa Diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário.
§ 3º As deliberações "ad referendum" deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
§ 4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS/Rol, com antecedência de 24 horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.
§5º Inclusão ou exclusão e/ou alteração na pauta, no momento da reunião, deverá ser votada pelo plenário.
§ 6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.
§ 7º As decisões do CMS serão substanciadas em atas e resoluções;
§ 8º O CMS reunir-se-á ordinariamente mensalmente, preferencialmente na terceira ou quarta semana do mês (a definir em plenária)
- por contagem de votos a favor e contrários, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;
– por consenso;
- fica excluída a possibilidade de votação secreta;
IV - se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, técnico, logístico, financeiro e orçamentário, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24 Para melhor desempenho de suas funções o CMS/Rol poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
Consideram-se colaboradores do CMS/Rol, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;
Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS/Rol em assuntos específicos;
Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membro do CMS/Rol e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 25 A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
Verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
Aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;
Prestação de contas;
Comissões
Informes;
§ 1º A ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.
§ 2º A cada Plenária os conselheiros registrarão presença em livro próprio. A ata da reunião a ser aprovada deverá ser entregue aos conselheiros junto com a convocação para reunião seguinte.
Art. 26 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria absoluta dos Conselheiros em condições de voto, exceto as pautas citadas no § 1º do Art. 18º, e consubstancia da sem Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.
§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes.
§ 2º Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária.
§ 3º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário(a) Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS/Rol justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS/Rol podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.
§ 5º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CMS/Rol poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 27 Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações ou moções, tratadas e aprovadas pelo CMS/Rol, serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e portal da transparência na página do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28 Para melhor desempenho do CMS/Rol poderão ser convidadas pelas Comissões ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO

Art. 29 O Plenário é instância máxima, de deliberação plena e conclusiva, do CMS/Rol, configurada pela reunião ordinária e/ou extraordinária dos membros do Conselho e reger-se-á pelas seguintes disposições:
- O Plenário é constituído por representantes indicados, por escrito e de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos, movimentos ou instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde;
- O Plenário do CMS/Rol se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno;

– As reuniões plenárias do CMS/Rol são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;
- As entidades, órgãos, instituições ou movimentos poderão a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS/Rol, a substituição dos seus membros representantes, que serão nomeados pela autoridade municipal competente;
- Os Conselheiros faltosos às reuniões deverão protocolar justificativa de falta, junto à secretaria executiva do CMS/Rol, em até 03 (três) dias após a realização da reunião;
- As entidades, órgãos, instituições ou movimentos representados no CMS/Rol pelos Conselheiros faltosos, não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da ~~segunda~~ quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS/Rol;
- O CMS/Rol, através da Secretaria Executiva, ficará responsável em garantir que a correspondência informando as faltas, seja recebida pela entidade, órgão, instituição ou movimento representado no CMS/Rol, com o devido comprovante de recebimento.
- A entidade, órgão, movimento ou instituição, titular e/ou suplente, que não se fizer representar pelo seu membro indicado no CMS/Rol, em 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, com justificativa, será desligada do CMS/Rol;
- No caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia, os membros titulares do CMS/Rol serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;
– Quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental, comprometer a continuação da representatividade da entidade, órgão, instituição ou movimento no CMS/Rol, mesmo que temporariamente, ou por motivos de desistência, e que nesse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:
A entidade, órgão ou instituição ou movimento suplente, se houver, passará a ser titular;
A vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão, movimento ou instituição que estiver na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal de Saúde.
Quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento, em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da última Conferência.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 30 As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenário, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol;
- As Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão criadas através de Resolução específica pelo CMS/Rol, que explicitará seus objetivos e finalidades, visando formular propostas e programas considerados de interesse para a área da saúde e terão representação dos diversos segmentos da sociedade representada no Conselho;
- As reuniões das Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão amplamente divulgadas, devendo ser realizadas em dia anterior ao da Plenária do CMS/Rol.

CAPÍTULO IX
DA MESA DIRETORA

Art. 31 O CMS/Rol será coordenado por uma Mesa Diretora ~~Executiva~~, eleita entre seus membros, composta de: Presidência, Vice-presidência, 1ª Secretaria, 2ª Secretaria, contemplando paritariamente todos os segmentos representados no Conselho (50% usuários, 25% trabalhadores e 25% prestadores ou gestores).
O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato.
As decisões da Mesa Diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes;
As inscrições das chapas e a eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura de chapa, respeitando-se a paridade, sendo facultado a qualquer Conselheiro Titular ou Suplente candidatar-se.
As inscrições das chapas e a eleição da Mesa Diretora acontecerão sempre na primeira reunião do ano eleitoral.
O mandato dos membros da Mesa Diretora se iniciará sempre em 1º de março e se encerrará um dia anterior do 1º de março de cada biênio.
A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.
Declarada a vacância do cargo de presidente, assume automaticamente o Vice-presidente e procederá a eleição para o cargo de Vice-presidente, mantendo a paridade, sendo que a vaga deverá ser disputada pelo segmento correspondente e não pela entidade.
Em caso de vacância para o cargo de Vice-presidente ocorrerá nova eleição na próxima reunião ordinária, respeitando-se a paridade, sendo que a vaga deverá ser disputada pelo segmento correspondente e não pela entidade.
Em caso de vacância para o cargo de 1º Secretário (a), o 2º Secretário (a) assume automaticamente o cargo e procederá a eleição para o cargo de 2º Secretário (a), mantendo a paridade, sendo que a vaga deverá ser disputada pelo segmento correspondente e não pela entidade.
Em caso de vacância para o cargo de 2º Secretário (a) ocorrerá nova eleição na próxima reunião ordinária, respeitando-se a paridade, sendo que a vaga deverá ser disputada pelo segmento correspondente e não pela entidade.
Podem participar da Mesa Diretora, conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.
O candidato conselheiro que estiver inscrito numa chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.

Art. 32 À Mesa Diretora compete:
Preparar as reuniões Plenárias do CMS/Rol, organizando a pauta, priorizando temas e determinando tempo para discussão;
Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS/Rol, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho;
Conduzir as reuniões do plenário, juntamente com o Presidente do CMS;
Analisar as solicitações de assuntos de pauta encaminhadas pelos conselheiros e entidades;
Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do CMS/Rol;
Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do CMS/Rol, e demais publicações informativas;
Coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do CMS/Rol;
Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS/Rol;
Instruir Processo Eleitoral aprovado pelo Pleno do CMS/Rol, para a sucessão da Mesa Diretora;
Representar diretamente ou por delegação o CMS/Rol nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
Convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS/Rol;
Coordenar as reuniões do Plenário do CMS/Rol, abrir e encerar as reuniões com pontualidade e determinar a verificação qualquer fase dos trabalhos;
Controlar o tempo no limite máximo de 03 (três) minutos para todas as intervenções de Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, convidados ou observadores, sendo que o tempo máximo para exposição de tema pautado será de 20 (vinte) minutos, exceto os temas deliberados pela Mesa Diretora. As pessoas com deficiência e com dificuldade de dicção terão sua fala estendida até o completo
Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Deliberações, Recomendações e Moções emanadas do CMS/Rol e pronunciar as respectivas informações atualizadas durante os informes.

Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;
Manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;
Rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;
Instalar as comissões constituídas pelo CMS/Rol;
Distribuir material necessário ao bom funcionamento das comissões;
Acionar, quando imprescindível, a Comissão de Ética para instalar sindicâncias ou processos administrativos, por falta de ética ou decoro de conselheiros;
Instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de conselheiro para fora do município, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS/Rol, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.
A função de membro da Mesa Diretora cessará:
Ao findar o mandato;
Com eleição da nova Mesa Diretora;
Pela renúncia;
Por falecimento.
O Plenário do CMS/Rol é soberano para substituir qualquer dos membros da Mesa Diretora, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

Art. 33 Ao Presidente compete:
São atribuições da Presidência do CMS/Rol, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas:
Representar o CMS/Rol, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação "*ad referendum"* do Plenário;
Coordenar, presidindo as reuniões do Plenário, tendo direito a voto atendendo às disposições previstas no art. 6º;
Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS/Rol;
Emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;
Conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS/Rol;
- Submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;
Anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;
Ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS/Rol;
Autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;
Cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS/Rol
Deliberar, em casos de extrema urgência, ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação na reunião subsequente;
Dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;
Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou ad referendum;
Submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes
Assinar atas, que será lançada em portal da transparência e arquivada após aprovação;
Assinar correspondências oficiais do CMS/Rol:
§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da mesa diretora.
O Presidente somente poderá suspender uma reunião quando as circunstâncias assim o exigirem, e caso não haja tempo hábil para submeter a decisão à avaliação do Pleno.

Parágrafo único: é vedado o exercício da presidência pelo gestor municipal de saúde, no CMS/Rol.

Art. 34 Ao Vice Presidente compete:
São atribuições e funções das vice-presidências do CMS/Rol, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:
Substituir a Presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais, até nova eleição prevista no artigo 11;
Colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;
Acompanhar as atividades da 1ª Secretaria.

Art. 35 A 1ª e 2ª Secretarias compete:
Parágrafo único: São atribuições e funções da 1ª e 2ª Secretarias do CMS/Rol, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:
Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;
Dar encaminhamento as deliberações do Plenário;
Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS/Rol;
Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS/Rol;
Responsabilizar-se pela elaboração, revisão e redação final das atas das reuniões, das Resoluções, das Deliberações, das Recomendações e das Moções da Mesa Diretora, além organização, arquivamento e guarda dos documentos pertinentes a ela;
Secretariar as reuniões da Mesa Diretora do CMS/Rol, repassando as deliberações, informações e encaminhar à Secretaria Executiva do CMS/Rol;
Verificar o *quórum* no início das reuniões, e realizar a leitura das atas anteriores;
Elaborar critérios para a movimentação dos recursos do CMS/Rol, acatando deliberação do Plenário;
Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

Art. 36 A Secretaria Executiva compete:
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saúde - CMS/Rol contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:
Organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;
Elaborar ata das reuniões plenárias, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações;
Providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;
Manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com a assinatura de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes.
Encaminhar os ofícios, resoluções, convocações, correspondências e outras deliberações do CMS/Rol;
Organizar a publicação dos Boletins Informativos do CMS/Rol;
Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos, bem como do Boletim Informativo e demais publicações do CMS/Rol;
Elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções do Plenário na imprensa oficial do município, e após determinação do CMS/Rol enviar a outros órgãos de imprensa;
Despachar com o Presidente do CMS/Rol, os assuntos pertinentes;
Dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;
Despachar os processos e expedientes de rotina;
Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
Expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
Colaborar, ativamente, na organização das Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde;
Remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros e documentos para apreciação dos Conselheiros que necessitem de aprovação pelo

plenário com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 03(três) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado;
Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS/Rol;
Preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;
Dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS/Rol e da Mesa Diretora a quem necessário for;
Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS/Rol;
Responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;
Executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais;
Facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS/Rol (Comissões, Plenário, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e Instituições);
Assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões e eventos;
Articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;
Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;
Coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS/Rol (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);
Coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;
Verificar o quórum no início e durante os trabalhos do CMS/Rol, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à Mesa Diretora do CMS/Rol;
Controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a Mesa Diretora, para que mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda) falta sem justificativa ou da 4ª (quarta) falta com justificativa de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS/Rol;
Comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;
Manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;
Executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS/Rol;
Conduzir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
Atender aos casos de "pedido de vistas", municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;
Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do CMS, assim como pelo Plenário;
Delegar competências a outros setores, quando necessário;
Apoiar a organização de eventos do CMS/Rol;
Zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;
Os funcionários da Secretaria Executiva do CMS/Rol devem ser servidores da Secretaria Municipal com a aprovação da disposição funcional pela Mesa Diretora;
O Secretário(a) Executivo(a) do CMS/Rol será indicado pela Mesa Diretora, referendado pelo Plenário do Conselho cabendo ao gestor municipal a sua nomeação;
O CMS/Rol poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor(es) da Secretaria Executiva do CMS/Rol, no caso de comprovado descumprimento do Regimento Interno ou na inoperância de suas funções;
A Secretaria Executiva funcionará no mesmo endereço destinado às atividades do CMS/Rol, em dependências designadas e exclusivas para este fim.

Art. 37 As comissões competem:
O CMS/Rol contará com Comissões permanentes ou transitórias, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades, órgãos ou instituições não integrantes do Conselho, tendo cada comissão um coordenador e um relator membros do CMS/Rol.
§ 1ºAs Comissões permanentes ou transitórias deverão ter composição paritária
§ 2º As Comissões Permanentes funcionarão com no mínimo 03 (três) Conselheiros de entidades, órgãos ou instituições diferentes, sendo que no caso de entidade, órgão ou instituição com Conselheiro Titular e Suplente, cada um participará de comissões diferentes, e poderão ainda contar coma participação de outros representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes do CMS/Rol.
§3º As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo em ambos os casos, ser Conselheiro do CMS/Rol, membro da respectiva comissão, para o desenvolvimento das atividades;
§4º Coordenador e relator serão eleitos entre todos os membros da Comissão.
Não será permitida a retirada de quaisquer documentos das pastas das respectivas comissões, incluindo-se: expedientes, dispositivos de memória de qualquer espécie, DVD's, CD's e afins, sem a autorização da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora do CMS;
As atas das respectivas Comissões deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo Coordenador e/ou Relator;
§ 5º Quando as comissões permanentes não garantirem esta representação mínima, devem ser integradas à outra comissão de área temática relacionada ou complementar.
§ 6º Será comprovada a presença das entidades conselheira, mediante assinatura de seu representante na lista de frequência.
As Comissões permanentes ou transitórias serão criadas através de Resolução específica pelo CMS/Rol, que explicitará seus objetivos, finalidades e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, inclusive a metodologia, normas e procedimentos.
Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser submetidos ao Plenário do CMS/Rol, para a discussão temática.
As reuniões das Comissões permanentes ou transitórias, devem ser realizadas sempre que se entender necessárias aos assuntos pertinentes a elas.
Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS/Rol.
§ 7º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão.
§ 8º Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema.
§ 9º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS/Rol, para discussão.
§ 10º Todas as Comissões deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário.
§ 11º Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS/Rol.
§ 12º A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião.
§ 13º Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CMS/Rol, que faltar a 03(três)reuniões sem justificativas ou 5 (cinco) com justificativas no período de 12 (doze) meses, sem justificativas, faltas contadas a partir da primeira.
§ 14º As Comissões Permanentes do CMS são:
Comissão Fiscal de Orçamento e Finanças;
Comissão da Saúde da Mulher e da Criança;
Comissão de Educação em Saúde.
Comissão de saúde mental.
§ 15º As comissões temporárias serão criadas de acordo com as necessidades apontadas pelos conselheiros.
§ 16º Todas as comissões deverão acompanhar o calendário oficial obrigatório anual do SUS.

Art. 38 Aos Coordenadores e Relatores das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias incumbe:
Coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;
Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;
Designar, quando necessário, um Coordenador ou Relator adjunto substituto para elaboração de documento síntese da discussão;
Apresentar memória conclusiva, ao término de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da Mesa Diretora, com exceções de temas urgentes.
Propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta para a próxima reunião dessa comissão;
Determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.

Art. 39 - Aos membros das Comissões incumbe:
Realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão, as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CMS ou definidas pela própria Comissão;
Solicitar prorrogação de prazo sob justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer;
Emitir pareceres ao CMS para subsidiar as decisões dos Conselheiros;
Criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias específicas;
Apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária, no início de cada ano;
Cumprir as normativas éticas do CMS/Rol.
Parágrafo único. Na ocorrência de capacitações/treinamentos/oficinas, caso os temas estiverem relacionados ao das Comissões, os membros das mesmas terão prioridade para vaga.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, preservando-se o que está garantido em lei e deve ser proposto pelo próprio Conselho e votado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta ou maioria qualificada dos seus membros, para depois serem feitas as devidas alterações no Regimento Interno.
§ 1º É considerada maioria qualificada, o "quórum qualificado" composto por 13 (treze) Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação maioria qualificada, ou seja, mínimo de 2/3 dos votos favoráveis para aprovação, dos presentes em condições de voto.
§ 2º Poderão ser apresentadas propostas de alteração do Regimento Interno, por qualquer membro Conselheiro, dirigidas ao Plenário e mediante requerimento subscrito por um terço (1/3) dos membros titulares do CMS/Rol.

Art. 41- Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS/Rol.

Art. 42 - Cabe aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.
Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após a aprovação em Plenário, devendo ser publicado no órgão oficial do município.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:299697A8

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO PESSOA JURÍDICA 010/2025 PROTOCOLO 29.571/2025

Referente ao Extrato do Termo de Execução Cultural Pessoa Jurídica 010/2025 Protocolo 29.571/2025 com a Empresa Roger Andrei Candido Ltda, que teve seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de dezembro de 2025, edição 3429.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
LEIA-SE:
VALOR: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Por ser verdade, firmo a presente.

Rolândia, 02 de fevereiro de 2026.

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

ROGER ANDREI CÂNDIDO
Representante Legal do Proponente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F2897311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.404.919/0001-81, localizada na Rua Platina, n.º 44, Vila Oliveira, CEP 86604-026, na cidade de ROLÂNDIA – PR.

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 (três) módulos, contendo 32 (trinta e dois) jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Avenida Otília Valério Colusso, s/n.º, Lote n.º 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, no Município de ROLÂNDIA – PR".

VALOR: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4274E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 05/2026

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Credenciados conforme Ata de Abertura lavrada pelo setor de Alimentação Escolar:

1º - TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO
2º - JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH
3º - MARIA APARECIDA DE LUCCA
4º - WAGNER DE LUCCA
5º - MARLENE BARBOSA GUAITA
6º - WILLA NAYARA GUAITA
7º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
8º - WILLA NAYARA GUAITA
9º - RAFAELA GUAITA
10º - JULIA NUNES DOS SANTOS
11º - MATEUS NUNES DOS SANTOS
12º - MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS
13º - JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS
14º - HANNA HOLDERBAUM
15º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
16º - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA- COPACON
17º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA- COPRAN
18º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B76D7CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ERRATA

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME.

Por erro material de digitação, as despesas decorrentes do presente termo aditivo, decorrerão da dotação orçamentária indicada na cláusula 5ª, que fica corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1294-2.1001.1.37.1.2.1.0.339039

Leia-se:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
386-2.1001.1.37.1.2.1.0.339039

Os demais termos e condições do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2024
permanecem inalterados.

Salgado Filho/PR, em 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:75E1ADD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 05/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

Data de entrega dos envelopes: 23/02/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 23/02/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 3 de fevereiro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:629A247F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN (1320 e 1729)** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 02 de fevereiro de 2026, exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico, em Centros Municipais de Educação Infantil, o titular efetivo do cargo de Professor, receberá exclusivamente a título de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 02 de fevereiro de 2026 a Portaria Nº 176 de 24 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A2190051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330 e 1730)** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 02 de fevereiro de 2026, exercer a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico, em Instituições de Ensino, o titular efetivo do cargo de Professor, receberá exclusivamente a título de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 02 de fevereiro de 2026 a Portaria Nº 46 de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7A24DF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375 e 1731)** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 02 de fevereiro de 2026, exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, desta municipalidade.

Artigo 2º - Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais nas instituições de ensino, e receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 45 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - Fica revogada a partir de 02 de fevereiro de 2026 a Portaria Nº 47 de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F20663C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS RAVANELI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2026 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:91157E3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2026 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Apresentação das alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;
Apresentação das alterações dos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2025;
Apresentação das alterações dos valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Apresentação do PPA (Plano Plurianual) dos Exercícios de 2026 a 2029;
Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2027, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício 2027, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2026;
Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B8D49FEA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) grade aradora agrícola com 16 discos de 28, modelo gah 16x28 cor azul, marca metalfreitas ano 2024, patrimônio 10762, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à **Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz**, inscrita no CNPJ nº 07.876.864/0001-10, com sede na Comunidade Linha Nosso Senhor do Bom Fim, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 17 de Dezembro de 2024 à 17 de Dezembro de 2034.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 532/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Salto do Lontra, 03 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:49F2626F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ localizado da PR 471 até a comunidade de São Roque zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 33.089,85m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do convênio nº 779/2025 SEAB, no valor máximo de R$ 5.666.361,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos)
CONTRATADO:	MINERPAV LTDA
CNPJ:	46.782.494/0001-04
VALOR:	5.666.361,00
VIGÊNCIA:	29/01/27
EXECUÇÃO:	180 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6CF7A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

OBJETO:	Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, material permanente e de expediente em atendo ao solicitado pela secretaria municipal de saúde.
CONTRATADO:	LUCAS A P DONIDA
CNPJ:	46.761.734/0001-94
VIGÊNCIA:	19/02/27
REEQUÍLIBRIO-FINANCEIRO	Item nº 2: R$ 3.633,38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A50BD48

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1290/2026

DECRETO Nº 1290, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia MARCIA FRANZ, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de fevereiro de 2026, **MARCIA FRANZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF 066.694.449-07, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:43CC585D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1291/2026

DECRETO Nº 1291, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Servidoras Municipais, para o Cargo de PEDAGOGO 40HS, aprovadas no PSS 001/2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 02 de fevereiro de 2026, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Nome	CPF	Cargo	Local
Ana Claudia Vieira Arrial	080.043.609-12	Pedagogo 40hs	Sec. De Educação
Eliane da Cruz Goncalves	056.869.929-75	Pedagogo 40hs	Sec. De Educação

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:890C2C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 5/2026
Processo: 17/2026
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de
Santa Amélia-Pr.
Valor estimado: 117.919,70 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/02/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/02/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 26/02/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,26/01/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:355984B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇAO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 02/2026
Processo: 04/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos
Valor estimado: 170.965,22 (Cento e Setenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 25/02/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 25/02/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 25/02/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 03/02/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:54A7C40A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 52/2026

Onde se lê:
I –Portaria Nº 52/2025
Leia-se:
I – Portaria Nº 52/2026

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8E12B264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PREGÃO PRESENCIAL 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO

COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade	Quantidade aditivada
44/2024	FRANGO CONGELADO	500	500
47/2024	AGUA SANITARIA	2500	2500
47/2024	SACO DE LIXO 100 LITROS	1200	1200
21/2024	CANJIQUINHA	150	150
21/2024	CALDO DE GALINHA	420	420
47/2024	ESPONJA C 08 UND	600	600
21/2024	MILHO PARA PIPOCA	660	660

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 03/02/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:90FE17A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20 de fevereiro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 011/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: R$ 45.598,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C22E4CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2026

Extrato do Contrato N.º 014/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Thadeu Vasconcelos Fernandes, brasileiro, professor de informática, inscrito(a) no CPF de sob o nº 049.***.739-02, e do RG de n.º 8.***.616-*, residente e domiciliado na Rua Juarez Berta, 15, Conjunto Andorinha, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTES ÁREAS: **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, ESPECIALIZADO NO ENSINO E NA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS; PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS, ESPECIALIZADO NO ENSINO PARA O PÚBLICO INFANTIL; E PROFESSOR DE BALÉ, ESPECIALIZADO NO ENSINO DE BALÉ CLÁSSICO, DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA GUARDA MIRIM**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após assinatura contrato, não podendo ultrapassar de 31/12/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º008/2026, Inexigibilidade nº 003/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de fevereiro de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 015/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Reginaldo Rodrigues, brasileiro, professor de Artes Marciais, inscrito(a) no CPF de sob o nº 092.***.589-10, e do RG de n.º 8.***.743-*, residente e domiciliado na Rua Groelândia, 176, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTES ÁREAS: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO NO ENSINO E NA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS; **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS**, ESPECIALIZADO NO ENSINO PARA O PÚBLICO INFANTIL; E PROFESSOR DE BALÉ, ESPECIALIZADO NO ENSINO DE BALÉ CLÁSSICO, DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA GUARDA MIRIM**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.206,40 (quinze mil duzentos e seis reais e quarenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após assinatura contrato, não podendo ultrapassar de 31/12/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º008/2026, Inexigibilidade nº 003/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 016/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Eloisa Favoni Angelico, brasileira, professor de Ballet Clássico, inscrito(a) no CPF de sob o nº 092.***.589-10, e do RG de n.º 14.***.440-*, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Bertozzi, 348, CEP: 87.930-000, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTES ÁREAS: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO NO ENSINO E NA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS; PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS, ESPECIALIZADO NO ENSINO PARA O PÚBLICO INFANTIL; E **PROFESSOR DE BALÉ**, ESPECIALIZADO NO ENSINO DE BALÉ CLÁSSICO, DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

GUARDA MIRIM**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.077,28 (dezessete mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após assinatura contrato, não podendo ultrapassar de 31/12/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º008/2026, Inexigibilidade nº 003/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F5F53ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ.
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E2295FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:53C1DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo Pick Up cabine dupla, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 cv (e) e 98 cv (g), capacidade de carga 600kg e demais características técnicas constantes no modelo 07 - características técnicas do equipamento.
VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5089579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AVTEC ENGENHARIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de serviços de RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as especificações detalhadas no referido Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 47.575,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:83870D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 23 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme orientações da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de fevereiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C88BE6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará
realizar, às **08h30min do dia 26 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para fornecimento de copos descartáveis de polipropileno, brancos, capacidade de 180 ml, atendendo a todas as secretarias municipais, por período de 10 (dez) meses, com entrega parcelada conforme demanda, com Recursos Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 26 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 30 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:88A5165B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 24 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de veículos novos, 0 KM, automotor, SEDAN, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste/PR com Recursos da Resolução SESA nº 1.037/2025, Resolução SESA nº 1.156/2025, Recursos Estaduais, Federais e Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 24 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de fevereiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9817F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DAS ESCOLAS OU CMEI URBANOS, A SERVIDORAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.751
Data: 04.02.2026

Concede função gratificada de Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos, a servidoras da Secretaria da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o oficio nº 03/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Anexo II, art. 25 § 2º nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do serviço, assegurando alinhamento entre as funções exercidas e as diretrizes da nova organização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 68 da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, função gratificada de **Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos,** no percentual de 20% (vinte por cento), às professoras abaixo relacionadas, **a partir de 26 de janeiro de 2026**.

NOME	Nº CPF	CONTRATO
INES MARIA NALIN FONTANA	625.***.*** -53	1844-01
JESSICA PERSEL LAZAROTTO	102. ***.*** - 04	2043-01
MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	024. ***.*** -31	1539-02
VANESSA DA SILVA WRONSKI	098. ***.*** -37	2087-01

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8E37ABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 17/2026 – SÉTIMA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 17/2026 – SÉTIMA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no

Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 16 de fevereiro de 2026.

CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
3º	CLARICE SCHENCKEL BUENO	763

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:133B3768

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, DALVA CUPPINI VECELOSKI, DO CARGO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.747
Data: 04.02.2026

Exonerar, a pedido, DALVA CUPPINI VECELOSKI, do Cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **DALVA CUPPINI VECELOSKI,** CPF nº 032.***.***-97, do Cargo de Professor, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:25E71E54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA, DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL.

PORTARIA Nº 15.749
Data: 04.02.2026

Exonerar, a pedido, KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA, do Cargo de Cuidador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0034/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA,** CPF nº 097.***.***-58, do Cargo de Cuidador Social, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:49EDE229

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, NATHAN DOS SANTOS ROCHA, DO CARGO DE MÉDICO.

PORTARIA Nº 15.750
Data: 04.02.2026

Exonerar, a pedido, NATHAN DOS SANTOS ROCHA, do Cargo de Médico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0035/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **NATHAN DOS SANTOS ROCHA,** CPF nº 035.***.***-54, do Cargo de Médico, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D36D6D56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, VALMIR ROMEU MARTINELLI, DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 15.748
Data: 04.02.2026

Exonerar, a pedido, VALMIR ROMEU MARTINELLI, do Cargo de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0036/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **VALMIR ROMEU MARTINELLI,** CPF nº 871.***.***-00, do Cargo de Motorista, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C1F98143

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N°441/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 19/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Marymed Distribuidora de Medicamentos Correlatos LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro.
DATA: 26/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8DE15259

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°28/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 21/2026 AO CONTRATO Nº 28/2022
PREGÃO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SIF – Solucoes Integradas em Tecnologia e Servicos Terceirizados LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 16/05/2026.
DATA: 30/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:7A94F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Farmacia Santa Izabel LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 27/04/2026.
VALOR TOTAL: R$ 227,64 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 27/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:941062A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 3/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026. EXTRATO

CONTRATO Nº 3/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº1/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene bem como a montagem e entrega mensal de cestas básicas, em dois tamanhos (Cesta Pequena e Cesta Média), conforme especificações, composições, quantidades e demais condições definidas nos anexos, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia - PR.
Valor:

R$ 117.999,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 01/02/2027.
Prazo de Vigência: 01/02/2027.
Data da Assinatura: 02/02/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D4A9DCD8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 03/2026

Súmula: Aplica de forma subsidiária dispositivo regulatório de procedimento licitatório do Poder Executivo Municipal no âmbito da Câmara Municipal, da forma como especifica.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
Considerando o poder regulatório complementar autorizado pelo art. 19 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar de forma subsidiária e no que couber no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia a regulamentação trazida pelos capítulos II e III do Decreto Municipal nº 282/2023/PMSL, como forma de assegurar legitimidade às atribuições impostas aos agentes públicos figurados pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

ZÉLIA FIORESI CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:69F647F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 113.431,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2ACA319F

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF.: PROCESSO N.º 011/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nº 661.696.829-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR, imóvel localizado na Rua Pedro Slitaski e Geni Aparecida Damião Caldas, Bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR, área total do imóvel 18.321,24 m². **"AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025."**
Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 011/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nº 661.696.829-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR, imóvel localizado na Rua Pedro Slitaski e Geni Aparecida Damião Caldas, Bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR, área total do imóvel 18.321,24 m².

- Valor Total: R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BC2CD3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
Processo inexigibilidade Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCELO ZAMINHAN.
VIGÊNCIA ATUAL: 03/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F64EFBDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 PREGÃO Nº 02/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
Pregão Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JIOVANE BRANDAO DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:230322BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 PREGÃO Nº 02/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
Pregão Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B2D79F22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024 PREGÃO Nº 025/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024
Pregão Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE GERALDO BERTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7988698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 9/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
Processo dispensa Nº 9/2025

OBJETO: Serviço de Locação Mensal de Uso de Software Integrado à Inteligência Artificial (I.A.) do ChatGPT, de forma passiva, com a Automação de Mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA.
VIGÊNCIA: 03/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 22.110,44 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1248,96 (Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:067FF9E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
Processo dispensa Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUNIOR DO NASCIMENTO.
VIGÊNCIA: 12/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 33.224,64 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JUNIOR DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B164416E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
Processo dispensa Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI.
VIGÊNCIA: 12/02/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 33.224,64 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICON FERNANDO FERRARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:520EC49D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026
Processo inexigibilidade nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA 19 CILLA AUTO POSTO
CNPJ Nº 03.222.765/0002-45
Representante: EDUARDO NEZZE
CPF nº 082.550.809-61
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.527.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/02/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38497F11

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. ºº01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 14/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **09 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 10/02/2026 (terça-feira)ÁS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
53	ELEZINHA MARIA CARDOSO	016.003.496-68
54	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06
55	ANDRESSA DOS SANTOS DE BORBA	016.003.475-26
56	MARIA INES SCHIAVINI FRANÇA	016.003.479-21
57	GESSI DA ROCHA	016.003.468-37
58	VERA NOSTER	016.003.487-63
59	EMANUELA APARECIDA DA ROCHA	016.003.482-73
60	MARISTELAS STIVANIN RIGHES	016.003.482-04

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:2851AA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 02/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE,

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Estágio de Ensino Médio;

CONSIDERANDO a desistência de candidatos anteriormente classificados, em razão do impedimento decorrente da não manutenção do vínculo escolar exigido para a realização do estágio, nos termos do edital e da Lei Federal nº 11.788/2008;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato IZAIAS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado para a vaga de estagiário de nível médio, para exercer atividades de estágio no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 2º O estágio será desenvolvido em jornada de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos termos do edital do Processo Seletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2026.

Ciro Francisco Bispo (PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente nomeação fundamenta-se na conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE, cujo objetivo foi a seleção de estagiários para atuação no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Conforme o resultado final homologado e divulgado em 30 de outubro de 2025, o candidato IZAIAS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR obteve a 4ª (quarta) colocação na classificação geral para a vaga de Estágio de Ensino Médio. Ressalte-se que os candidatos classificados em posições anteriores manifestaram desistência, em razão de impedimento decorrente da não manutenção do vínculo escolar exigido para a realização do estágio, requisito indispensável previsto no edital e na Lei Federal nº 11.788/2008.
Dessa forma, observada rigorosamente a ordem de classificação, bem como o atendimento integral aos requisitos editalícios pelo candidato ora nomeado, a presente nomeação visa atender às necessidades de capacitação técnica e formação profissional de estudantes, em consonância com a Lei nº 11.788/2008, além de suprir demandas de apoio administrativo e operacional desta Casa Legislativa.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a nomeação do referido candidato, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público, com estrita observância às normas que regem o Processo Seletivo Simplificado.
São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:E99311DD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA N.º 03/2026

ATRIBUI o Cargo em Comissão de Advogado, conforme deliberado em ata, no dia 27/01/2023 e previsto na 6º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção ao Codenop.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2023.

RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** **JULIANE FERREIRA TRISSOLDI**, portador do CPF nº 053.337.819-23 e RG nº 8.374.182-1, OAB nº 60816/PR, para o Cargo em Comissão, com carga horária semanal de 20 horas, de **ADVOGADO** do consórcio CODENOP, conforme previsão no 6º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção, fazendo jus ao recebimento de vencimentos conforme previsto no Anexo I do 6º Termo Aditivo.

Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 02 de Fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4BB375DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
262474	Engenheiro Civil	Guilherme Aguiar Coelho	4º
260204	Professor de Inglês	Jorge Augusto Munhoz Gabriel	1º
262781	Professor de Inglês	Alessa Francine Silva	2º
259812	Professor de Inglês	Edneia Fatima de Souza	3º

São Jerônimo da Serra, aos 03 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:22A7E5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 001/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 57º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS

AVISO 001/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 57º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2026. Edição 3456** seguinte candidato registrado na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
11	Fernando Pasquini Dias	24º	263681	Agente Auxiliar Administrativo
12	Carlito Ferreira dos Santos	3º	256951	Gari – Bairro Taquara

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:752D8E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Celia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	03/02/2026 a 04/02/2026
Quantidade	1 diária de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR
Motivação	Viagem para participar do evento promovido pelo SEBRAE (WE2026)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	02/02/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR
Motivação	Conferência de reparo de veículos da frota municipal e provável retorno do veículo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	02/02/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Conferência de reparo de veículos da frota municipal e provável retorno do veículo.

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	06/02/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Conferência de reparo de veículos da frota municipal e provável retorno do veículo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinícius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	02/02/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé – Pr.
Motivação	Acompanhar manutenção de veículo na SERVOPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	02/02/2026 a 28/02/2026
Quantidade	12 diárias de R$ 45,00 (Diárias concedidas de forma antecipada de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 540,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B6FDFBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2026

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou junto a Administração pedido de redução de carga horária, em 50%, em razão da justificativa de atendimento de seu filho, sob a justificativa da Lei Municipal nº 014/2019 por ser portador de TEA;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza e sinaliza a possibilidade de se conceder a referida redução quando demonstrado a incapacidade esta que a teor da Lei devem ser avaliadas por junta médica ou por servidores da saúde que possuam conhecimento técnico suficiente para análise do caso em equipe multidisciplinar;
CONSIDERANDO o atendimento da Lei, o Interesse Público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, associado aos julgados quanto a extensão da incapacidade e necessidade de atendimento em caso de TEA**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem **JUNTA MULTIDISCIPLINAR MÉDICA ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIAIS E MÉDICAS**, para fins de atendimento do contido na Lei Municipal nº 019/2021, para redução de carga horária da Servidora Pública Municipal Greicy Bruna Diogo, passando a compor pelos seguintes membros:

I – Presidente: **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO - Enfermeira**;
II – Secretário: **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA – Médico / Diretor Clinico;**
III – Membro: **JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES – Assistente Social;**

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, avaliação médico, psicossocial, através de depoimentos, e levantamentos relativo as condições da servidora em relação a deficiência de seus filhos, para fins de averiguar o eventual percentual de redução de carga horária, a teor da conclusão.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos à investigação social e médica sobre as condições da criança, para definir o seu grau de incapacidade e a necessidade de afastamento da servidora.

Art. 3º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento a melhor interpretação do direito requerido.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JANEIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0565A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 25/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 01/2023.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 14/03/2027.

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:1A2DAB05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Motorista temporário, matrícula 2451/1 a partir desta data de 03/02/2026.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedida da própria servidora, a Senhora TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO, Professora temporária, matrícula 1705/1 a partir desta data de 03/02/2026.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6033C33C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 1

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA			Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Empenhada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.697.062,57**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.061,95
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.000,62
		TOTAL	**1.697.062,57**
		DESPESAS DE CAPITAL	**248.112,63**
		INVESTIMENTOS	248.112,63
DÉFICIT	1.945.175,20		
		TOTAL	**1.945.175,20**
Nota(s) Explicativa(s):			
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora		Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:66245BD0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 6

ESTADO DE PARANÁ					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA					Exercício de 2025
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06					Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Despesa: Paga
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: P; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
	Total do Órgão:	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
	Total da Entidade:	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
	Total Geral:	0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57

Nota(s) Explicativa(s):		
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5985DBDA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 8

ESTADO DE PARANÁ				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA				Exercício de 2025
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08				Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Despesa: Paga
Parâmetros: Grupo Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: P; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20				
Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
	Total:	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
Nota(s) Explicativa(s):				
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***	
Presidente	Contadora		Controle Interno	

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B2166627

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
Contratada: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA
Prazo de vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027.
Valor da contratação: R$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:B0B44C27

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 01/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº **03.001.139/0001-48**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR", pela empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, com um investimento total de R$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:84B8C84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para **Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 13 de fevereiro de 2026
Horário: 9 horas
Local: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras
Ordem do Dia:
Informar ao Conselho Municipal do Esporte o **recebimento dos recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, provenientes do **Fundo Estadual do Esporte**;

Solicitar **autorização/aprovação para a utilização dos rendimentos financeiros** gerados pelos recursos repassados, os quais deverão observar **a mesma finalidade dos recursos principais**;

Deliberação acerca da **alteração do Plano de Execução dos Recursos**, em razão das adequações necessárias à sua correta aplicação.

A presença dos (as) Conselheiros (as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.
São José das Palmeiras, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal do Esporte
Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C8B2C12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2026
DATA: 03 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro o Senhor **IVAN BIANA RIBEIRO,** portador do CPF 07X.XXX.X59-41/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2B40F666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026.

OBJETO: o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 13.190.259 JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 118.564,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 02 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DCE6D886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026.

OBJETO: o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA
VALOR: R$ 117.942,80 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 02 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:19D7E5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 02/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: 13.190.259 JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, com o valor de R$ 118.564,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); 24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA, com o valor de R$ 117.942,80 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:57556130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 02/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 02/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	13.190.259 JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	R$77.007,00
ITEM 02	13.190.259 JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 41.557,50
ITEM 03	24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA	R$ 24.948,00
ITEM 04	24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA	R$ 35.000,40
ITEM 05	24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA	R$ 17.999,60
ITEM 06	24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA	R$ 21.575,40
ITEM 07	24.006.127 PAMELA DE SOUZA VIEIRA	R$ 18.419,40

São José das Palmeiras, 02/02/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:992A3566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 26/2026

DECRETO Nº 26/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional pessoa física/jurídica LEILOEIRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 17/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.917.900-29, sob protocolo nº 6579.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 – 23 de janeiro de 2026.
Processo Administrativo: 04/2026
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Fica estabelecido o valor máximo de comissão em 5% (cinco por cento) do valor de alienação dos bens móveis a serem leiloados, pagos pela arrematante

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3BE43D55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 45/2026

DECRETO Nº 45/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de locação de Equipamentos de som, gerador de energia, painéis de Led, cerimonialista e inserções em rádio AM/FM para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Distrito de Porto São José Município de São Pedro do Paraná nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, conforme CONVENIO Nº 011/2026 SETU PROTOCOLO Nº 25.214.542-7, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresas a ser contratada é:

HERIVALDO C DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 011/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 DE 03/02/2026.
Processo administrativo: 19/2026
OBJETO: locação de Equipamentos de som, gerador de energia, painéis de Led, cerimonialista e inserções em rádio AM/FM
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DB63BADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 44/2026

DECRETO Nº 44/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de locação de barracas externas tenda, palco para shows, sanitários químicos móveis normais e especial, segurança desarmada e vídeomaker para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Distrito de Porto São José Município de São Pedro do Paraná nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, conforme CONVENIO Nº 011/2026 SETU PROTOCOLO Nº 25.214.542-7, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

• HERIVALDO C DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) para os itens 01, 02, 03 e 04;

HOPE VIGILANCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.388.599/0001-10, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o item 05;

54.428.915 ELESSANDRO RAFAEL DE MORAES VILAS BOAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.428.915/0001-21, com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o item 06.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 011/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 DE 03/02/2026.
Processo Administrativo: 18/2026
OBJETO: locação de barracas, palco, sanitários, segurança desarmada e videomaker
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D46888CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 46/2026

DECRETO N.° 46/2026

Súmula: Nomeia COORDENADOR DAS ACOES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO DO MUNICIPIO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor **VICTOR AUGUSTO DATRI** - CPF n° 364.517.378-10, para a função de **COORDENADOR DAS ACOES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO DO MUNICIPIO**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 e suas alterações - cargo provimento em comissão CC-5.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Pr, em 03 de fevereiro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:42BD7366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 47/2026

DECRETO Nº 47/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora ROSANGELA RODRIGUES SALANDIM – Matrícula nº. 326, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal João Batista Fernandes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D447F3C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora AQUELIS REGILAINE GRASSI – Matrícula nº. 346, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D705CC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 49/2026

DECRETO Nº 49/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora ERICA LIMA CABRAL – Matrícula nº. 498, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9AB619C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 50/2026

DECRETO Nº 50/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora LUCIANA CAVALCANTI MARTORELLI MORENO – Matrícula nº. 512, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B1D3A823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 51/2026

DECRETO Nº 51/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANGELA ALVES GALLEA – Matrícula nº. 660, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4246B06D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 52/2026

DECRETO Nº 52/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora MARCIA CRISTINA COSTA SILVA – Matrícula nº. 671, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AC1FBC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 53/2026

DECRETO Nº 53/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANE MARCELLY COLOMBO BUZETTI – Matrícula nº. 698 funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009 e Lei Municipal nº 20/2024.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A87626BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 54/2026

DECRETO Nº 54/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora SUELEM DA SILVA DE JESUS – Matrícula nº. 718, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:825CA074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 55/2026

DECRETO Nº 55/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL – Matrícula nº. 719, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C58F68F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 56/2026

DECRETO Nº 56/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica a partir desta data, determinado a dobra de jornada da servidora senhora ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN – Matrícula nº. 670 funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009 e Lei Municipal nº 20/2024.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3470526E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 12/2026

PORTARIA N° 12/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designa a servidora pública municipal Sra. **CATIA APARECIDA FARIAS OLIVEIRA**, Matrículas nº 552, cargo Professor Magistério, para atuar como **Supervisor Pedagógico** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborando documentos administrativos e suporte aos sistemas educacionais vinculados aos CEMIs e Escolas do Município, Estado (SEED) e União (MEC), utilizados na rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Pr, em 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D5E48D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 316ª Reunião extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026.
Resolve:
Art. 1.º –Aprovar a reprogramação do superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026, conforme descrevem as planilhas em anexo.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:FB263390

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 30/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 93/2026 e Ofício nº106/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo sob nº513/2026 amparado pela Lei Municipal n° 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia **03 de fevereiro à 03 de maio de 2026**, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 02/2023, conforme abaixo relacionadas:

• Eliana Aparecida Diniz de Souza – Matrícula 69;
• Silvia Maria Consolim Vidotti – Matrícula 406;
• Monika Mensalos Moreira – Matrícula 476;
• Selma Rosa leita – Matrícula 549;
• Joice Crichener Sampaio – Matrícula 550;
• Lucia F. de Souza Peres – Matrícula 538;
• Emilene Siena dos Santos – Matrícula 554.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9516807A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 104/2026, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula para suprir as servidoras em licença Prêmio durante o período de 03/02/2026 à 03/05/2026, as servidoras:

• Silvana Ramalho de Mattos;
• Adevanete Rodrigues;
• Mayara dos Santos Monteiro;
• Talita Cardoso Vieira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:887B9657

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 33/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 107/2026, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula a servidora Cleuza Ramalho Bueno durante o período de afastamento da Professore Joseane dos Santos, com início em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E8EC3E8A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2026

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº482/2026; e Relato Social da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença na família, a servidora Marcia Lopes dos Santos Romanisio, portador da carteira de identidade RG nº. 54838590 e C.P.F nº 904.547.589-87 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 29 de janeiro de 2026 à 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:CD1546E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA NA FORMA DE ADESÃO A ARP Nº 10/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – MAPA, CONFORME CONVÊNIO N° 2175/2025 - SECID, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE SAPOPEMA/PR.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, torna pública a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, na forma dos artigos 74, inciso I e 86, § 2 e incisos, ambos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
CONTRATO nº 25/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 12 (doze) meses corridos.
VALOR DE R$: 674.317,40 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Sapopema-Pr, 03 de fevereiro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:55A99464

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Terezinha Guidini de Padua, matrícula nº 742-1 nomeada pelo Decreto nº 157/2015 para exercer a função de Técnico de Enfermagem, cargo efetivo, por aposentadoria por idade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 02/02/2026.

Sapopema, 02 de fevereiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AE53FCF3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **rosa rodrigues biscaia**, CPF nº 020.336.799-50 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de fevereiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5482834E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C5F9BA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, às 9:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 3º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D5B9DF67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 011/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 011/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
57	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	54,5
58	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	54,5
59	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	54,5

Sapopema, 03 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2D989A81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 012/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 012/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
60	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	54,5

Sapopema, 03 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:536C2DA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 013/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 013/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5

Sapopema, 03 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL nº 013/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5

Sapopema, 03 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45A9126D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 014/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 014/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
62	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	54

Sapopema, 03 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:98A3445D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ROSA RODRIGUES BISCAIA
CPF sob nº 020.336.799-50
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação
Sapopema, 02/02/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSA RODRIGUES BISCAIA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D5EA2ADC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1660/2026

LEI Nº. 1660/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial correspondente a inflação do período e aumento real ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2025 do índice IPCA, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas, Cargos Temporários, Conselheiros Tutelares e sobre as tabelas de gratificações.
Art. 2º - Com relação aos professores e agentes de desenvolvimento infantil, terá um acréscimo de mais 4% (quatro por cento) de aumento real, totalizando para estes cargos o montante de 8,26% (oito virgular vinte e seis por cento).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 02 de fevereiro de 2026.

.***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F3A47EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1661/2026

LEI N.º 1661/2026

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 79.260.105/0001-30, o seguinte automóvel:
Veiculo tipo passageiro automóvel, modelo Cronos Drive 1.3, Marca Fiat, Placa UBD 9F02, Renavam 01469027906, Chassi 8AP359AFUTU477042, Cor Branca.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veiculo, bem como as despesas com manutenção, documentação, abastecimento e seguro serão de responsabilidade do Comodatário.
Parágrafo Único: o Comodatário fica obrigado a realizar o seguro do veiculo e comprovar documental.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapopema/PR, ficando vedado expressamente a utilização para fins particulares, sob pena de rescisão do comodato.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou ser transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: o Veiculo só poderá ser dirigido por pessoa habilitada e vinculada profissionalmente ao Sindicato Comodatário.
Art. 6º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 7º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 8º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:10451174

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1662/2026

LEI Nº 1662/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E CRIA O CARGO DE DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Sapopema - PR, o Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, com objetivo de gerir a Política Municipal da mulher.

Art. 2º. São Objetivos do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher:

Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.
Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão;
Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria ou Coordenadoria da Mulher;
Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.
Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.
Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;
Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Departamento de Políticas Públicas para a Mulher será dirigido pelo(a) Secretário(a) de assistência social, e coordenado pelo Diretor de Políticas Públicas para a Mulher, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Para atender a organização administrativa do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, será criado o seguinte cargo de confiança:

I - Um cargo de Diretor de Políticas Públicas para a Mulher.

§1º. As atribuições e remuneração do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Fica o referido cargo incluído na Tabela de Cargos do Município de Sapopema/PR.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ajustes orçamentários que se fizerem necessário por Decreto, a fim de regularizar a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições do Cargo:
O cargo de Diretor de Políticas Públicas para a Mulher é responsável por planejar, coordenar e monitorar programas e ações que visem à defesa dos direitos, igualdade de gênero e o combate à violência contra as mulheres. Atua na articulação com a sociedade civil e governo para promover autonomia econômica, saúde e direitos das mulheres.
Principais Atribuições:
Formulaçãoda de Políticas Públicas: Desenvolver e implementar projetos de igualdade de gênero, saúde, emprego e renda para mulheres, em parceria com outras secretarias e esferas de governo.
Enfrentamento à Violência: Coordenar ações de combate à violência doméstica, monitorar o Pacto de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e fortalecer redes de atendimento e acolhimento.
Articulação Intersetorial: Articular ações entre órgãos públicos, privados e sociedade civil para a garantia dos direitos das mulheres.
Diagnóstico e Estudos: Desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a situação da mulher e o impacto das políticas públicas na redução da desigualdade de gênero.
Capacitação e Educação: Promover campanhas educativas e programas de treinamento para servidores, visando a eliminação da discriminação.
Monitoramento e Avaliação: Acompanhar a execução de convênios e avaliar os indicadores de gestão dos projetos.
Estas atividades visam garantir que as políticas públicas sejam transversais, intersetoriais e eficazes na promoção da igualdade e proteção dos direitos das mulheres.

Simbolo de Vencimento do Cargo em comissão: CC 2

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23C93F97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1663/2026

LEI N.º 1663/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 03 (três) vagas de Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 03 (três) vagas em cargo temporário de Professor no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 02 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3AC7D587

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1664/2026

LEI N.º 1664/2026

SÚMULA – "Dispõe sobre a concessão de Reajuste, a Título de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores do Quadro de Efetivos do Poder Legislativo de Sapopema, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Sapopema, o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), composto pela integralidade da inflação do período correspondente ao acumulado no ano de 2025 do índice IPCA.
Art. 2º. O reajuste previsto nesta lei terá efeitos financeiros a partir de 01/02/2026.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 02 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9960AC5C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Carina Aparecida Silvério, mat. nº 8051-1, membro titular do Conselho Tutelar, a partir dessa data.

Art. 2º. Dar posse e exercício a suplente Srª. Emilia Assis Yamada, CPF. nº 051.040.799-45, para assumir a função pública de Conselheiro titular do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sapopema, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D8B42766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 41/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **PAULO HENRIQUE PORFIRIO DA ROCHA**, CPF n° 009.xxx.xxx-27, matrícula nº **2907**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de fevereiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2C26C02E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de ata de registro de preços, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, da(s) ata(s) nº 48/2025 a 53/2025, oriunda(s) do **Pregão Eletrônico N.º 08/2025-SMSA**, que tem como objeto **a aquisição de pneus, câmaras, bicos e protetores de câmara.**

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Sillas Santos	Gestor de ata	2877
Manoel Salvador Pereira Junior	Fiscal de ata	1941

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2026.

Sarandi, 02 de fevereiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:837C122C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1686/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção do Centro de Atenção a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JULIANA MARTINS DE SOUZA	FISCAL	URBANISMO
ANDERSON BOTELHO MARION	FISCAL	URBANISMO
DOUGLAS CASSARO FERTONANI	FISCAL	URBANISMO
ISABELLA LESSIO	FISCAL	URBANISMO
THIAGO HENRIQUE BORSATO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:933E3962

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 906/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido APARECIDA CORDEIRO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **APARECIDA CORDEIRO,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.372.XXX-25, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº371/2025 de 29 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeito a partir de 28 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:29AA8C24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º908/2026

SÚMULA: Nomeia MARINA CLAUDIA ALONSO IRINEU DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARINA CLAUDIA ALONSO IRINEU DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.091.XXXX-7 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.543.XXX-67, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A9791949

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 916/2026

SÚMULA: EXONERA TAMIRES BARROS DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 446/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **TAMIRES BARROS DE SOUZA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.935.XXX-82, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº106/2025 de 23 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0C69D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 904/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1943 - 4.4.90.52.00.00 978 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.1.421. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1942 - 4.4.90.52.00.00 977 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00

Total Suplementação: R$ 210.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 2.4.1.4.99.01.63.00000000 Fonte: 1000 105.000,00
Receita: 2.4.2.2.53.01.04.00000000 Fonte: 1000 105.000,00
Total da Receita: 210.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6C1D5F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 905/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 619.688,00 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
449 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 365.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1374 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 242.688,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
1940 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
1941 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER
18.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER
18.001.08.244.0049.2.461. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
1881 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 619.688,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.543.0016.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II
509 - 3.3.90.37.00.00 01511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 365.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.1.301. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1232 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187.688,00
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
1308 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
1850 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER
18.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER
18.001.08.244.0049.2.461. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
1885 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: R$ 619.688,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:199F7F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 907/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1939 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.490,00

Total Suplementação: R$ 23.490,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A7971BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 910/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1946 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.386,67
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1944 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 513,33
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
1945 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.100,00

Total Suplementação:R$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1362 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 21.000,00

Total Redução: R$ 21.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7730FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 913/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.04.122.0004.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV
12 - 3.1.90.94.00.00 1100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.04.122.0004.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV
22 - 3.3.90.47.00.00 1100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:72D05A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 914/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.950,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1531 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 241.950,00

Total Suplementação: R$ 241.950,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 241.950,00

Total Redução: R$ 241.950,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:887EA118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 915/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1948 - 4.4.90.52.00.00 03509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro,
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:0A8B0685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédiode seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 29.199.910/0001-27, Ata de Registro de Preços nº 239/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual possui como objeto o: Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a secretaria de saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO

Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipalde Saúde RESOLVE por aplicar a seguinte sanção imposta no processo:

I - **Multa compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

Sarandi/PR, dia 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3BB18F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260120_174488

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEZ6C34	284610CND0000883	08/01/2026	77492
TBZ8H91	116100T003207316	09/01/2026	55760

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FFC2CC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260121_174652

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
PZR0C94	284610M000343127	19/10/2025	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2017608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260115_174342

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEI1I34	284610M000340508	13/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CED85684

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260117_174445

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JZV6B70	284610M000341882	03/10/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4849C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260121_174651

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
KEW8I29	284610M000342575	12/10/2025	60503	R$ 293,47
NHX3I39	284610M000343007	18/10/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:507C4506

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260122_174719

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS

DE SARANDI até 13/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATM5D09	284610CND0000862	22/08/2025	50450	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:33E27889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.401/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Otoniel de Oliveira, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11291, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2025 a 30/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:83C00CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.402/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor **Vinicius de Camargo Fillus**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de n.º **15911**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 14(quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo **19/12/2021 a 18/12/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EF7E87FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.403/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor THOMAS DIOGO DE SOUZA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972905, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9FD9D6F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.404/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Benedito Sebastião Rodrigues, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:707158FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4941/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6251	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
	TOTAL	7.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

6170	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
	TOTAL	7.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/02/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:649AB2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.942/2026

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme listada abaixo.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.942/2026

NOME	CARGO	C.P.F.
Hoziane Giliet de Melo	Auxiliar Odontológico	076.XXX.189-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:423DF5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.943/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Ana Carolina Pinheiro de Melo, matrícula funcional de n.º 15491, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 30 (trinta) dias , ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 02/02/2026 a 03/03/2026.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DF4F22E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3405/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º. - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ribeiro da Cruz Junior**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº 10.XXX.274-X e do CPF nº 072.XXX.329-XX, como Gestor do **Convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao **Evento Escolha da Rainha do Rodeio 2026**.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal **Paola Ribeiro Medeiros**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do RG nº 14.XXX.826-X e do CPF nº 126.XXX.279-XX, para exercer a função de Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao **Evento Escolha da Rainha do Rodeio 2026**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:39013CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3406/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º. - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ribeiro da Cruz Junior**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº 10.XXX.274-X e do CPF nº 072.XXX.329-XX, como Gestor do **Convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao Evento Festival Cívico – 92 Anos de Emancipação Política de Sengés/PR.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal **Paola Ribeiro Medeiros**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do RG nº 14.XXX.826-X e do CPF nº 126.XXX.279-XX, para exercer a função de Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao ao Evento Festival Cívico – 92 Anos de Emancipação Política de Sengés/PR.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F1FF9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento esportivo na modalidade Taekwondo para aos alunos da Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA**:

ALESSANDRA GAIA DE QUADROS VIEIRA, inscrita no **CNPJ sob n.º 05.453.735/0001-94,** para o objeto desta licitação com o valor global de **R$ 54.216,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais).**

Sengés, 03 de Fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:257C3CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	12º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	23º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	8º COLOCADO

Sengés, 03 de Fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:74749D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra destinada à Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas com CBUQ. 86.971,70 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VENCEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2026

Sengés, 02 de fevereiro de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D8949AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
574 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 408.000,00
Total Suplementação: 408.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
515 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 248.000,00
Total Redução: 408.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani",03 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70FCE001

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 10331 - Quadra: 8 / Lote: 8 – JARDIM AEROPORTO, Proprietário(a): BENEDITO MUNIZ. Processo N° 46/2026 - Notificação de Infração N.º 48/2026.
CADASTRO: 10343 - Quadra: 9 / Lote: 4 – JARDIM AEROPORTO, Proprietário(a): OSVALDO RODRIGUES - ESPOLIO. Processo N° 48/2026 - Notificação de Infração N.º 50/2026.
CADASTRO: 8361 - Quadra: 22 / Lote: 13 – RESIDENCIAL SANTO SORIANI, Proprietário(a): JOSE ANTONIO VALERIO. Processo N° 80/2026 - Notificação de Infração N.º 82/2026.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 18/02/2026, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 367,89 – trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1226,30 – mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48D7E8DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 24 de fevereiro de 2026,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 002/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: ***Registrar preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:1B699658

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição de persianas para a Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoreto do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 4.881,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Fevereiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6565682E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **19 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2025.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

TIAGO BOHN BOGO,
Presidente.

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,
Relator.

DIEGO BYCZKOWSKI,
Relator.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:BC25F7EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **20 horas**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 02 de fevereiro de 2026.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G. WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:41D0E000

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
NOMEAR, EDISON KALINOWSKI ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO (CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.262), DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR (INCLUSIVE) DESTA DATA.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D91DE81F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO QUE, EDISON KALINOWSKI ROCHA, NESTA DATA, TOMOU POSSE, ASSUMIU E ENTROU EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO (CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.262) DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:6B912173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o AVISO da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.752.318/0001-85, localizada na Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada por Inez Toinko de Oliveira, RG 6.935.972-8, CPF 553.821.269-68.

Valor: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor Total. R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 02 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F08FF9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de Serviços, de Perfuração e Desmonte de Rochas, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra, explosivos, liberação no Exército, Escolta Armada e Técnico Capacitado, com malha de perfuração de 1,80 m x 3,60m.

DATA: 24/02/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:528729EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026 INEXIGIBILIDADE 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE 05/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.752.318/0001-85, localizada na Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada por Inez Toinko de Oliveira, RG 6.935.972-8, CPF 553.821.269-68.

Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor Total. R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:525D4AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro nº 135, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. IVANOR LUIZ MÜLLER, portador do RG nº 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, residente e domiciliado no Município de Teixeira Soares – PR, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, LOCAÇÃO DE OBRA, DRENAGEM, CORTE E ATERRO, REGULAIZAÇÃO, SUB-BASE, BASE, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C;B.U.Q E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO TRECHO DA ESTRADA DO RIO D'AREIA DE CIMA – ETAPA I.

VALOR: R$ 5.285.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2026.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 02 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5C01AAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021.
PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº154/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 02 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$48.776,00(quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais) a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1DC040DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 18/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FLORESTAL, GEOLÓGICO, SONDAGEM E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, SONDAGENS, E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS: OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA, VIAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por finalidade, PRORROGAR o contrato nº 31/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FLORESTAL, GEOLÓGICO, SONDAGEM E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, SONDAGENS, E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS: OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA, VIAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme TOMADA DE PREÇO 18/2023 e anexos, até o dia 24 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o valor original do contrato um total de R$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais), a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A83955B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 86/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.250/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 661 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 86/2021 e anexos, até o dia 31 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 31 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4B50119C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021.
PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº153/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo

III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 02 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E231D6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
OBJETO: Contratação de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.
CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contratação de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE N° 27/2023 e anexos, até o dia 02 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8681F656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 07/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:16D9DA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 07/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.066.957/0001-01 com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, Nº 419, sala 01, CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR TIA DETE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 30 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DCE565B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
CONTRATADA: **LAISLLA M PIRES DE LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 76/2022 e anexos, até o dia **21 de dezembro de 2026**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:506A73F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 38 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. TRIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o acréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,04(quatro centavos) passando assim de R$5,38(cinco reais e trinta e oito centavos) por litro para R$ 5,42(cinco reais e quarenta e dois centavos e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,04 (quatro centavos), passando assim de R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) por litro para R$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$ 4.720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4184BE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 05/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FUTURA GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ: 27.752.318/0001-85.**

Valor: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor Total. R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Teixeira Soares, 02 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DF7194BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 21/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENIZE MOREIRA BASTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
Considerado a determinação do Prefeito Municipal de Teixeira Soares.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **DENIZE MOREIRA BASTOS,** portadora da CI RG n° 3.004.xxx 0 SSP/PR e CPF n° 598.442.xxx-15, servidora efetivo do cargo de Supervisor Educacional, do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos e Pessoal, a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57A4E089

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº003, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº003, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – URM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Teixeira Soares, instituído pela Lei Municipal nº **1.158** de Dezembro de 2002, que autoriza a atualização da Unidade de Referência do Município – URM;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição monetária dos valores tributários municipais;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 12 meses até novembro de 2025, no percentual de **4,18%**, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da **Unidade de Referência do Município – URM**, que passa a ser fixado em **R$ 93,64 (noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, para vigorar no exercício de 2026.
Art. 2º O valor da URM fixado neste Decreto será utilizado como base de cálculo para tributos, taxas, contribuições, multas e demais valores expressos em URM, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6B6C21AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **LUCILENA LANITTI**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.616,95 (Quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Processo nº. 002/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 dias de Fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B26C4ED0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005 (regra de transição), combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ANÉZIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.285,73 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e treis centavos) nos termos do Processo nº. 003/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 dias de Fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C91B62FA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 09-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para realização, manutenção, inclusão e substituição de peças e prestação de serviços de molejo para veículos da Frota Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.02.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.02.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de fevereiro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D024865B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 CONTRATO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Termo de Colaboração nº	03/2026
Data	03 de fevereiro de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS
Objeto	Termo de Colaboração, com instituição, para serviço de Acolhimento Institucional - destinado à pessoa idosa do sexo masculino, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas orientações técnicas para serviços de acolhimento.
Vigência	03/02/2026 a 03/02/2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D40B656A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 CONTRATO Nº: 465/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA"** sob CNPJ 34.819.872/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 850 – Terra Boa - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr**. EDUARDO ERNEGA DO NASCIMENTO,** portador do CPF n° 091.040.679-08 e cédula de identidade civil RG n° 10.512.639-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 08/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 465/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de reforma para melhoria do Almoxarifado Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de maio de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52F5A11B

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade **RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS, inscrita pelo CNPJ/MF nº 02.321.494/000131, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n em São Carlos do Ivai/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. CASSIO MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.742.059-53**, que tem por objeto a elaboração de Termo de Colaboração, com instituição, para serviço de Acolhimento Institucional - destinado à pessoa idosa do sexo masculino, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas orientações técnicas para serviços de acolhimento, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.74, I, da mesma lei.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:371F18C3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 133/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 133/2025**

Aquisição de equipamentos de informática, conforme SAM 62-PARANACIDADE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.228.157/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 425.036,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A90EAC71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 66/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/02/2026 a Senhora **KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA** portadora do CPF 085.747.039-66 para

exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03D063BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias a senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **03/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50F688D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias a senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **03/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7EE7163D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias ao senhor **FRANCISCO ADELSON DEMITO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **03/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1477FD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias a senhora **DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **03/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF930A8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias a senhora **JOSY ELIANE DIAS CRUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **03/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8F13BE76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **11/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3DCCC1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **GUILHERME OTAVIO MARÇAL DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **11/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:514C9892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 74/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/02/2026 a Senhora **PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO** portadora do CPF 095.535.009-35 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2554B5A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2026** a **11/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D141D0E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a desistência da candidata JAYNE ARAUJO SANTANA, convocada através da Portaria Nº 54/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Nome do Candidato
BIANCA DOS SANTOS MESSIAS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85C7D698

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Boa – CMDPcD, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.787/2024 de 04 de junho de 2024, e de acordo com Resolução Nº 003/2026,
CERTIFICA que a entidade:

• **Nome da Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE
• **CNPJ:** 79.867.412/0001-83
• **Endereço:** Rua Jaime Mantovan, 127
• **Município/UF:** TERRA BOA - PARANÁ
• **Registro no CMDPcD:** Nº 001/2026
• **Validade do Registro:** 01/04/2026 à 31/03/2027

Encontra-se **devidamente registrada neste CMDPcD**, **conforme deliberação registrada em ata nº 001, de *03/02/2026***, estando **apta a desenvolver ações, programas, projetos e/ou serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência**, nos termos da legislação vigente.
E, para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente certificado.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Gestora da Politica da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:82E07967

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Boa – CMDPcD, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.787/2024 de 04 de junho de 2024, e de acordo com Resolução Nº 003/2026,
CERTIFICA que a entidade:

• **Nome do Projeto:** PROJETO GARANTIA DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PESSOAS SURDAS
• **CNPJ:** 75.793.786/0001-40
• **Endereço:** Rua Jaime Mantovan, 127
• **Município/UF:** TERRA BOA - PARANÁ
• **Registro no CMDPcD:** Nº 002/2026
• **Validade do Registro:** 01/04/2026 à 31/03/2027

Encontra-se **devidamente registrada neste CMDPcD**, **conforme deliberação registrada em ata nº 001, de *03/02/2026***, estando **apta a desenvolver o projetos voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência**, nos termos da legislação vigente.
E, para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente certificado.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Gestora da Politica da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BB8D5578

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2026 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE RECURSO** do Município de Terra Boa referente a Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para município de Terra Boa/Pr.

Art. 2º - De acordo com o Plano de Ação o Município poderá utilizar o recurso para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações:

I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
V – capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47A78B05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário anual de Reuniões Ordinárias bimestrais do CMDPcD para o ano de 2026 as seguintes datas:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/02/2026	9h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
07/04/2026	14h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
02/06/2026	14h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
04/08/2026	14h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
06/10/2026	14h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
01/12/2026	14h00min	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9A57432F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001), e para o Projeto Garantia do Direito à Comunicação e informação das Pessoas Surdas no Município de Terra Boa (002).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8A8CF01B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2026 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços na Área de Políticas Públicas de garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para atendimento em Serviços de atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva / Libras).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D70FE5F0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069//90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL referente ao repasse* recurso de Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima – FIA em conformidade com a Deliberação Nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, *do Município de Terra Boa – Paraná.
.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 27 de janeiro de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:469FF7DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Município de Terra Boa – Paraná, referente ao repasse do recurso de Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD (Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência),de acordo com Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:874544A0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e,

Considerando a deliberação plenária realizada em 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) **APROVA** o **Credenciamento** para Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa – Pessoa Jurídica, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014) - **Recanto da Terceira Idade São Carlos**, inscrita no CNPJ Nº 02.321.494/0001-31, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas normativas municipais e estaduais vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
TERRA BOA – PR, 05 de janeiro de 2026.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1A064543

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2026

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 001/2021 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição **IRENE MENDES A PEREIRA, E M PROFA-EF,** ao servidor **NAIANE DE JESUS RODRIGUES**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2026.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CDB1EB2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 002 /2026

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 003/2025 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição **MARIA DAS D DE ALCANTARA, C M E I PROFA,** ao servidor **FERNANDA GUSMÃO**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 03 de fevereiro de 2026.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8491F6C0

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2026

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20/02/2026 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2025.

Terra Boa, 30 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F6217F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
PROCESSO 7/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 4/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de serviço especializado de locação de central PABX para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 09/02/2026 (nove dias de fevereiro de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/02/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C50CC2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.463.638/0001-15**.

DOMICÍLIO: R FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 147/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/01/2026.

VALOR TOTAL: R$ **3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de janeiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Daniel da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1418FA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 03/2026
O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa para realização de revisão periódica de 60.000 Km (sessenta mil quilômetros), do veículo oficial CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 Turbo 12V Flex Aut. - PLACA: RHL5B31 - Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 pertencente a Câmara Municipal de Terra Roxa.** com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 5.672,44 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 09/02/2026, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.
Terra Roxa, 03 de fevereiro de 2026.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência;
Anexo II- Modelo Proposta de Preços;

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:201DB325

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de duas inscrições em curso presencial com o seguinte tema: “Portal, LGPD e ouvidoria” que será realizado no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026, em Curitiba/PR, e será organizado pela empresa Unyflex.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026, objeto do Processo Administrativo n° 04/2026, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.1000.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Terra Roxa, 03 de fevereiro de 2026

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:8F9D02C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17124/2026

PORTARIA Nº 17124/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Marilza Magnoni Bortoli, portadora do CPF ***.***.919-**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Planejamento da Saúde Municipal, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:146C40AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº 17120/2026

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções e considerando a Portaria nº 17120/2026 do processo de aposentadoria do servidor **Fernando Sonego**, publicado na edição nº 3460 do Diário Oficial da AMP, página 333, no dia 02 de fevereiro de 2026:

Onde se lê:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Fernando Sonego**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na referência MOT IV conforme quadro de cargos, portador do RG nº. X.271.XXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.707.XXX-82, **Aposentadoria Compulsória,** com proventos mensais, no valor de R$ 756,60(Setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos) e R$ 761,40 (Setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) de complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, Provento a ser pago de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), ou seja, um salário mínimo vigente no País, com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da CF. e LC nº. 152/2015, c/c art. 14, III da LC nº. 1922/2021- Comum – Integral – Sem Paridade, TC/20 x 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Fernando Sonego**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na referência MOT IV conforme quadro de cargos, portador do RG nº. X.271.XXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.707.XXX-82, **Aposentadoria Compulsória,** com proventos mensais, no valor de R$ 756,60(Setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos) e R$ 864,40 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) de complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, Provento a ser pago de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais), ou seja, um salário mínimo vigente no País, com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da CF. e LC nº. 152/2015, c/c art. 14, III da LC nº. 1922/2021- Comum – Integral – Sem Paridade, TC/20 x 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

Terra Roxa, 03 de fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:3D58FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 032/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 032/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM FINTECH LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) OU INSTITUIÇÃO(ÕES) PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO(ÕES) TECNOLÓGICA(S) DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS/ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, VISANDO OFERECER AOS CONTRIBUINTES MAIS UMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/02/2027 COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM FINTECH LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F49BF5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA N° 016/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2026

Pelo presente Contrato de Programa, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva,95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivan Reis da Silva.**

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, consórcio público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 73.449.977/0001-64, estabelecido na Rua Rodrigues Alves, nº 1.437, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.903-500, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, **Sr. John Jeferson Weber Nodari.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Programa, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE PROGRAMA, fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Estatuto Social do CISCOPAR, e do Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de

Intenções do CISCOPAR e por este instrumento firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a definição das regras e critérios de participação financeira do ENTE CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, sobre repasses devidos ao custeio das despesas da execução do **TRANSPORTE INTEGRADO EM LINHA SAÚDE**, **HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO**, **COMPRA COMPARTILHADA E SERVIÇO EXTRA COTA** e a forma de ressarcimento pelo ENTE CONSORCIADO da prestação de serviços efetuada mensalmente.

Parágrafo primeiro. O modo, forma e condições da prestação de serviços são aqueles já previstos por ocasião das contratações formalizadas pelo CONSÓRCIO e atualmente vigentes.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO disponibilizará ao ENTE CONSORCIADO os seguintes programas, os quais dependem de adesão para sua participação:

TRANSPORTE LINHA SAÚDE: Prestação de serviço de transporte de pacientes mediante a emissão de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas dos municípios que encaminham pacientes para tratamento fora do município nos termos aprovados pelo CRESEMS.

HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO: Prestação do serviço de hospedagem de pacientes e acompanhantes em pensão contratada pelo CONSÓRCIO para tratamento fora de domicílio.

SERVIÇO EXTRA COTA: Prestação de serviço extra cota, consistentes naqueles relativos ao fornecimento complementar de exames, procedimentos, consultas, cirurgias, órteses e próteses, óculos e lentes, e outros solicitados, nos termos aprovados pelo CRESEMS.

COMPRA COMPARTILHADA: Aquisição conjunta, através do CONSÓRCIO, para utilização junto aos municípios consorciados de material hospitalar, medicamentos, material de laboratório, material de odontologia, dietas enterais e outros solicitados, nos termos aprovados pelo CRESEMS.

Parágrafo terceiro. Os serviços ou programas constantes deste instrumento serão postos à disposição do ENTE CONSORCIADO, após anuência do mesmo, perfectibilizando-se mediante assinatura do presente Contrato de Programa e mediante comprovação de prévio empenho da despesa nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O ENTE CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros decorrentes da utilização dos serviços nominados na cláusula anterior, no montante de seus gastos, apurado em fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária para conta de titularidade do CONSÓRCIO.

Parágrafo segundo. Após o fechamento de cada mês, haverá a apuração e verificação pelo Setor de Faturamento do CISCOPAR dos serviços utilizados pelo Município, com a emissão de fatura dos serviços prestados, individualizado para cada Consorciado, sendo encaminhado posteriormente, por meio eletrônico, para endereço de e-mail oficial do ente consorciado ou de outra forma que seja mais conveniente e efetiva.

Parágrafo terceiro. A transferência dos valores ao CISCOPAR deve ser realizada na modalidade 72 (Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos), sendo vedado ao município consorciado efetuar a transferência na modalidade 71 (Transferência a Consórcios Públicos).

Paragrafo quarto. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas mensais implicará no bloqueio da agenda de todos os serviços incidentes, até que ocorra o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE

O valor de desembolso máximo para a presente contratação se dará em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do ENTE CONSORCIADO, bem como das respectivas despesas correntes e dotações orçamentárias próprias, conforme detalhamento à seguir:

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA	R$ 1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 360.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R$ 2.193.410,58
TOTAL		**R$ 2.634.410,58**

Parágrafo único. O ENTE CONSORCIADO contratante compromete-se a consignar no seu orçamento municipal as dotações orçamentárias compatíveis com os encargos aqui assumidos, a fim de suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O CONTRATADO reterá os valores a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, de qualquer natureza, nos termos do art. 158, I, da Constituição Federal, da Solução de Consulta nº 259 – Cosit, de 26 de Maio de 2017 da Receita Federal do Brasil, e Instrução Normativa nº 2.145/2023 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil, para que efetue o repasse aos municípios através de depósito em conta corrente específica que o ENTE CONSORCIADO indicar ou via pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo Único - A critério do CONTRATANTE, poderá haver compensação entre valores a serem devolvidos em razão da retenção do Imposto de Renda e o valor da Fatura devida ao CONTRATADO, sendo que eventual diferença será devolvida pelo CISCOPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da fatura, ou ser complementada pelo CONTRATANTE no caso de o valor retido ser menor do que o valor da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento de qualquer valor decorrente do presente instrumento contratual implicará na suspensão dos serviços (atendimentos) prestados ao ENTE CONSORCIADO, a qual será efetivada primeiramente com o bloqueio do meio de acesso ao sistema.

Parágrafo único. O ENTE CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONTRATADO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISCOPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES I – COMPETE AO CONTRATADO:
Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Programa na consecução dos objetivos definidos neste, observadas as normas de contabilidade pública;

Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, prestando as devidas contas quando necessário;

Estabelecer critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidadedos serviços prestados;
Garantir a transparência na pactualização e contratação dos serviços objeto do presente;
Receber orientações e suporte técnico sobre a prestação dos aludidos serviços.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO CONTRATANTE:
Repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente instrumento, e outros que vierem em sua substituição ou alteração;
Cumprir pontualmente o cronograma de pagamento e repasse dos recursos financeiros objeto deste contrato nos termos ora acordados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
– Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
– Ato unilateral, mediante comprovada motivação jurídica e/ou legal, e mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes neste Contrato de Programa.
– Por inadimplência quanto ao pagamento de 02 (duas) faturas referente aos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa tem seu inicio em 01 de janeiro de 2026 e seu término em 31 de dezembro 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

Em detrimento da intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, dar- se-á preferência à composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CISCOPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo – PR, 01 de janeiro de 2026.

Municipio De Terra Roxa
IVAN REIS DA SILVA
Contratante

Consórcio Intermunicipal De Saúde Costa Oeste Do Paraná – CISCOPAR
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9F764482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO N° 118/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 118/2026 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 Centro - Município de Terra Roxa - PR e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.289.387/0001-12, com sede administrativa na Rua Goiás, s/nº - Terra Roxa - PR, ambos neste ato representados pelo Prefeito Municipal **IVAN REIS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 302.877.239-68 e RG 3.058.992-0, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU,
Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SSP-PR, com endereço profissional Rua Amor Perfeito nº 1616, Bairro Centro, CEP 85.420.000, Município de Corbélia, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Estaduais recebida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL e repasse das verbas Federais recebida diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação
da Assembleia Geral Extraordinária CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 22/08/2025.
Parágrafo Único – As verbas Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017, 299/2018, 39/2022 e 1665/2023 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº
1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016,
nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020 e verbas Federais recebidas diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 e PORTARIA GM/MS Nº 1.631, de 29 de outubro de 2023.

DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 674.263,08 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** da Verba Federal e **R$ 332.326,68 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2026** à **31/12/2026**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.
Cascavel/PR, 03 novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:
CPF:

2º
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF529D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO N° 75/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 75/2026 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **ALI HASSAN HAIDAR,** brasileiro, portado do CPF nº. 067.329.399-80 e RG nº 10.360.864-3 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.289.387/0001-12, com sede administrativa na Rua Goiás, s/nº - TERRA ROXA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAN REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 302.877.239-68, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse da verba Estadual recebida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 22/08/2025.
Parágrafo Único – As verbas Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017, 299/2018, 39/2022 e 1665/2023 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº
1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016,
nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n°
455 20 de março de 2020.

DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 332.326,68 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** referente à Verba Estadual do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2026** à **31/12/2026**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel/PR, 03 novembro de 2025.

ALI HASSAN HAIDAR
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:
CPF:

2º
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8B82B1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 01/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Portaria n° 01, de 07 de janeiro de 2026, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Divulga os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2026 e confere outras providências'", e, levando em conta o disposto no artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, nas seguintes datas:

I – 16 e 17 de fevereiro, segunda e terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
II – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
III – 2 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
IV – 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
V – 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VI – 5 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
VII – 14 de setembro, segunda-feira (ponto facultativo), anterior ao dia 15 de setembro, terça-feira, Dia de Nossa Senhora das Dores (feriado municipal);
VIII – 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
IX – 19 de dezembro, sábado, Emancipação Política do Estado do Paraná (ponto facultativo);
X – 24 de dezembro, quinta-feira, ponto facultativo (véspera de Natal);
XI – 31 de dezembro, quinta-feira, ponto facultativo (véspera de Feriado da Confraternização Universal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:447FB82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Contrata CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.059.333-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9B64766E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6032, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata SANDRA ODIA BUENO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **SANDRA ODIA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.934.608-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:56D16A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6033, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.326.228-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:42BA265D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6034, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata MARCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.523-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7DE6027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6035, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata VIRGINIA CORREA DE SOUZA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **VIRGINIA CORREA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.897.149-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CED26D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6036, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata CRISTIANE EVA PISKI FRANCO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CRISTIANE EVA PISKI FRANCO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.277.663-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9858F0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6037, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata ELIZABETE KARPINSKI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ELIZABETE KARPINSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.162.971-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:543191CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6038, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

Contrata ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ DA ROCHA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.654.054-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E1AC3596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6039, DE 02 FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GISLAINE APARECIDA PISKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.627.060-4/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A6CF4C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades de diretoria na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 15 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:95C16117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta no âmbito do Município de Tijucas do Sul o "Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 932, de 01 de fevereiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º O município de Tijucas do Sul concederá auxílio transporte universitário para o transporte de estudantes do Município, regularmente matriculados em curso superior e cursos médios técnicos, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Tijucas do Sul, para as cidades de Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR, que necessitam de deslocamento diário com transporte coletivo deste município para as instituições de ensino localizadas para as cidades acima citadas, objetivando o incentivo à formação técnica e graduação de nível superior dos cidadãos de Tijucas do Sul.
Parágrafo único. O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT - MEC) e o curso superior de que trata o caput do artigo corresponde apenas a cursos de graduação devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O Programa que trata o artigo anterior destina-se a beneficiar estudantes de cursos presenciais comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de nível técnico e/ou profissionalizante ou nível superior de graduação, sob a forma de auxílio transporte ao estudante que seja residente e domiciliado no município de Tijucas do Sul, durante o período de aulas, na forma estabelecida neste diploma legal, observados os seguintes critérios:
I – estar residindo e ser domiciliado no município de Tijucas do Sul durante todo o período de estudo;
II – estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível superior ou curso técnico na modalidade presencial em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e localizadas até 115 km (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município de Tijucas do Sul;
III – não receber auxílio de outras fontes do setor público para o seu transporte estudantil.
Parágrafo único. Caso o estudante esteja em situação de vulnerabilidade social o disposto neste inciso poderá ser revisto a pedido do beneficiário.

Art. 3º O estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Transporte Universitário.

§ 1º Devem ser anexados à Ficha de Inscrição para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos:
I – Comprovante de quitação do valor de inscrição;
II – Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc.) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência e domicílio no município de Tijucas do Sul (água, luz, telefone, internet), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis;

a) No caso do comprovante de residência estar em nome de um responsável, anexa declaração do mesmo, com firma reconhecida em cartório, afirmando que reside com o estudante;

b) No caso do comprovante de residência estar em nome de um terceiro, por locação, juntar o contrato de aluguel.

IV – Atestado, Contrato ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação, devendo constar a modalidade do curso presencial;
V – Termo de Compromisso firmado e devidamente assinado pelo estudante (pelo pai ou responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência

sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.

§ 2º Todos os documentos mencionados neste artigo deverão ser anexados de forma digital, no formato PDF ou entregues pessoalmente, em local definido pela Comissão, vias originais, devidamente assinados.

Art. 4º São exigências para a manutenção da bolsa de Auxílio Transporte:
I – Atestado, Contrato ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico, comprovado semestralmente;
II – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, a ser comprovada via declaração ou outro documento equivalente emitido pela instituição de ensino, com código de verificação, comprovado semestralmente;
III – Não reprovar em 03 (três) ou mais matérias por semestre.

Art. 5º O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I – Repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte escolar;
II – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
III – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV – O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;
V – Mudança de residência para outro município;
VI – Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos neste diploma legal.

Art. 6º O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago mediante preço público ou opções a seguir:
I – O valor de preço público de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal;

§ 1º Poderá ser concedida isenção da taxa de transporte universitário ao estudante, mediante requerimento disponibilizado pela comissão no ato da inscrição ou assinatura do contrato, que comprovar cumulativamente:

I – pertencer a família de baixa renda, nos termos definidos neste Decreto e/ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante parecer técnico da Assistência Social do Município;
II – possuir parente de primeiro grau acometido por doença grave, incluindo neoplasia maligna, mediante apresentação de documentação médica idônea;
III – residir no Município de Tijucas do Sul;
IV – estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial;
V – comprometer-se a prestar serviço comunitário como forma de contrapartida social ao benefício recebido, de no mínimo 08h (oito horas) mensais, junto à uma das secretarias citadas: Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Cultura.

§ 2º Cada usuário deverá efetuar o pagamento de 01 (uma) parcela a título de inscrição e mais 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.
§ 3º Somente haverá devolução de valores no caso da taxa de inscrição para a hipótese de indeferimento do pedido de inscrição, seja por falta de documentos ou por falta de vagas no programa.

Art. 7º O pagamento de cada mensalidade deverá ser efetuado até dia 10 (dez) de cada mês e será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor e inscrição do débito em dívida ativa do município, além de envio aos órgãos de proteção ao crédito, bem como, protesto em cartório.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do montante consignado à dotação orçamentária que atenderá a respectiva despesa pública, suplementada se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão do auxílio transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 10. As rotas serão preestabelecidas e dispostas no edital do chamamento para abertura de inscrições e somente serão operacionalizadas mediante o mínimo de 10 (dez) alunos atuantes, **hipótese em que, não alcançado tal quantitativo, caberá aos alunos providenciar o deslocamento por meios próprios, diante da inexistência de previsão orçamentária para a disponibilização de transporte alternativo.**
§ 1º Considerando que alguns estudantes trabalham em outras cidades, é permitido o embarque fora do município, em pontos de parada preestabelecidos e que não ocasionem o desvio da rota fixada.
§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer o desembarque de estudantes fora do território do município de Tijucas do Sul, considerando como marco a praça de pedágio da BR 376.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
I – queda acentuada na arrecadação;
II – aumento significativo das despesas.

Art. 12. A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta lei deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.
Parágrafo único. A comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
I – Receber as inscrições dos candidatos;
II – Selecionar os candidatos;
III – Elaborar a lista dos candidatos classificados, adotando critério de desempate previsto no edital;
IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do auxílio transporte que possam comprometer a lisura e a integridade do Programa.

Art. 13. Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte submeterá ao Chefe do Poder Executivo o processo conclusivo para homologação e publicação no Diário Oficial.
Parágrafo único. As inscrições para ter direito ao auxílio transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital/regulamento a ser publicado no Diário Oficial pelo Poder Executivo Municipal, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos para cumprimento de prazos, entre outras disposições.

Art. 14. O cadastramento dos estudantes interessados no benefício a ser concedido de forma pessoal, deverá ser feito no prazo estipulado por edital/regulamento.

Art. 15. Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei, bem como, ao número de vagas disponibilizadas pelo Executivo para prestação do serviço.

Art. 16. A Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e demais declarações mencionadas e exigidas nesta Lei serão todas disponibilizadas em regulamento e no site da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto no Diário Oficial.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6022/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:60A5801A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designar Gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 6.xxx.xxx-2/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, para atuar como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de 01 Retroescavadeira. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.442.511-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 464, de 29 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CB98378B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 01/2026 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 01/2026, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à requerer aposentadoria pela servidora **IVANA RIBAS**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.
RESOLVE:
Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 01/2026, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **IVANA RIBAS,** ocupante do cargo de professora, matrículas n. 549 e 118626, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **IVANA RIBAS**, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. 549
início: 15/03/2006; termino: 01/04/2008; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
início: 01/04/2008; termino: até o momento; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Matrícula n. 118626
início: 01/04/2007; termino: 06/05/2013 cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
início: 07/05/2013; termino: até o momento; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:58CA15F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02 - ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2025	Inexigibilidade N° 01/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (29/01/2027).	**ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA** CPF: 033.286.759-57	30/01/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:7342F273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Contrato nº 11/2023	Tomada de Preços nº 07/2022	Prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses. (19/02/2027).	**SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ sob nº 07.032.757/0001-06	02/02/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:2172E625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 006/2026

O Prefeito de Tomazina, senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Ponto facultativo referente ao Carnaval, nas Repartições Públicas Municipais de Tomazina – PR, no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e feriado dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
3 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:EA3E9859

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 05/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel rural que especifica, visando o abastecimento de água potável ao Distrito do Barro Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 100, I, e, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alíneas "d", "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de 1.000m² (mil metros quadrados), descrita em memorial descritivo constante do §2o deste artigo, localizada no imóvel rural de Matrícula 9.299 do Registro de Imóveis de Tomazina.
§1o – A área descrita destina-se ao abastecimento de água potável ao Distrito do Barro Preto, Tomazina – PR.
§2o – O perímetro a ser desapropriado consta do memorial descritivo a seguir transcrito: a área inicia-se no marco denominado PONTO 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas em Plano Retangular Relativo, Sistema UTM, E = 605268.97 m e S = 7385140.25 m S; deste segue em linha reta à esquerda até o PONTO 02, de coordenadas E = 605.289,10 m e S = 7385150.35 m; deste segue em linha reta à direita até o PONTO 03, de coordenadas E = 605287.86 m e S = 7385096.82 m; deste segue em linha reta à direita até o PONTO 04, de coordenadas E = 605277.51 m e S = 7385094.25 m; deste segue em linha reta à direita até o PONTO 05, de coordenadas E = 605286.04 m e S = 7385094.43 m; e deste segue em linha reta à direita até o PONTO 01, ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), conforme memorial descritivo e mapa confeccionados pela Engenheira Civil Amanda Briene Prado, ART 1720260635816.
§3o – Este Decreto fixa o estado do bem a ser desapropriado.
Art. 2º – Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, tendo em vista o risco de interrupção do fornecimento de água potável à população.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9FD5D869

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2026 – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 002/2026.

Ao Edital 002/2026 do Processo Seletivo Simplificado inclui-se a classificação do cargo Fonoaudiólogo, que não foi publicado por mero erro material, assim, fica acrescido ao Edital 002/2026, o seguinte:

FONOAUDIOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA
1º	CINDYA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	50,00

Tomazina, 03 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:AB581C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Contratado: ZOE SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 28.704.685/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário – CTM e da base tributária do município de Tomazina / PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e neste Edital de Licitação.
Valor: Fica prorrogada a licença de uso de software, nos termos do art. 57, IV, Lei nº 8.666/1993, pelo período de 12(doze) meses; no valor contratual de R$ 3.117,00 (três mil e cento e dezessete reais) mensais totalizando R$ 37.404,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais); de acordo com o INPC de 3,90% que passa a valer a partir do dia 28 de fevereiro de 2026 e dos outros itens que compõe objeto do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, II, Lei nº8.666/1993.
Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Tomazina, 03 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9ABBDDAB

TURISMO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCUT. PNAB II (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC)

Aos vinte dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, reuniu -se na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo à Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 815 centro, Tomazina , às 13h 30min., a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, no uso de suas atribuições legais, após haver convocado o Conselho Municipal de Cultura de Tomazina e convidados da sociedade Civil para discussões da reformulação da aplicação da PNAB- (Politica Nacional Aldir Blanc) – Lei nº 14.399/2022.
Dando início a reunião foi apresentado em pauta e levado ao conhecimento dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina – COMCUT que a destinação da PNAB II que teria sido acordada na 1º Conferencia de Cultura do Município e enviada ao Ministério da Cultura foi aprovada com ressalva, sendo assim

necessário uma nova reunião para discutirmos a destinação novamente da PNAB II.
Os conselheiros e a sociedade civil presente após ouvir em comum acordo decidiu que a destinação da PNAB II no valor de R$ 74.449,18 será da seguinte forma: R$ 50.449,18 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para Contratação de Artistas para Espetáculo Natalino, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para oficina, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para compra de livros, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para compra de Notebook, R$ 1.000,00 (mil reais) para compra de Bebedouro para biblioteca pública municipal e R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais) para compra de poltronas, pulfs, e tatames infantil para biblioteca pública municipal.
Também nessa reunião ficou acordado que os conselheiros faram a avaliação do edital quando couber e tudo será divulgado em diário oficial.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, deu por encerrada a reunião, foi lavrado esta ata por mim e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida reunião.
Tomazina, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F3DA7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6928/2026

Data 03/02/2026

Designa servidores como GESTOR e FISCAL de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1°. Fica designado o senhor **Clebeson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.596-7 e no CPF nº 000.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Três Barras do Paraná, matricula nº 1641-1/1, com gestor do Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, que tem como finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social.
Art. 2º. Fica igualmente designado o senhor **Jean Carlos de Lima**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.912-0 SSP/PR e no CPF nº 088.xxx.709-xx, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, do município de Três Barras do Paraná, matricula nº 1641-1/1, com fiscal do Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, que tem como finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social.
Parágrafo único: Os servidores designados acima poderão assinar em nome do Município todos os documentos necessários a execução do Convênio.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E43EADC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6924/2026

Data 03/02/2026

Exonerar servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, e da outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no art. 114 da Lei Municipal 2626/2024.
Considerando a instauração e a condução do processo Administrativo n° 01/2025 realizado pela comissão designada pelo Decreto n° 6242/2025, combinado com os Decretos nºs 6347/2025 e 6817/2025.
Considerando a análise detalhada de toda a documentação apresentada à comissão responsável pelo Processo Administrativo;
Considerando a garantia do direito de ampla defesa a servidora;
Considerando o parecer final emitido pela comissão do Processo Administrativo;
Considerando a decisão fundamentada em todos os fatos e documentos apurados.
DECRETA:
Art. 1º. Exonerar a servidora **S de F P M W**, registrada sob a matrícula funcional nº 2590-9/1 portadora do CPF nº xxx.961.09x-xx, do cargo de Professora.
Art. 2º. Em decorrência da demissão, a servidora fica impedida de nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 116 Lei Municipal 2626/2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:936342E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6925/2026

Data 03/02/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3044/2026 DE 03/02/2026,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.93 (4431) (874)	Indenizações e restituições	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (4432) (1016)	Equipamentos e material permanente	400,00

Total.....R$ 4.400,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
874	CONVÊNIO N 243/2025 – SETU	4.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	400,00

Total.....R$ 4.400,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de

19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BADBC090

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6926/2026

DECRETO Nº6926/2026
Data 03.02.2026

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Cristina Novoçado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº23800-7/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2006 e nomeada pelo Decreto nº452/2007.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED33C03C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6927/2026

DECRETO Nº6927/2026
Data 03.02.2026

Súmula**.** Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°019/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	CMEI Sonho de Criança
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20h	Escola Mun. do Campo Salgado Filho
1423-0/1	Larissa Cassol	Cozinheira	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7C50C5FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6929/2026

Data: 03/02/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 018/2026 e 02/02/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01 (um) professor (a)
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C56BAD15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6930/2026

Data: 03/02/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 023/2026 e 02/02/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01 (um) professor (a)
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F0A1E84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6931/2026

DECRETO Nº6931/2026
Data 03.02.2026

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
1213-0/1	Mayara Meurer Doré Salla	01/02/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8DC46088

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6932/2026

DATA 03/02/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 323.659,90 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.93 (4851) (2874)	Indenizações e restituições	298.832,69

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (4852) (21016)	Equipamentos e material permanente	24.827,21

Total.....R$ 323.659,90
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2874	CONVÊNIO N 243/2025 - SETU	298.832,69
21016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	24.827,21

Total.....R$ 323.659,90
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7A2CD160

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 029/2026

EDITAL Nº. 029/2026
03.02.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

Classificação	Nome
13°	ANDRESSA GUERRA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D394C5CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.030/2026

EDITAL Nº.030/2026
03.02.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, considerando o art. 20.7 do Edital de abertura nº 001/2025 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

PEDREIRO

Classificação	Nome
1°	RAFAEL LUCAS DE SOUZA

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47EB4C95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3044/2026

Data 03/02/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.93 (4431) (874)	Indenizações e restituições	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (4432) (1016)	Equipamentos e material permanente	400,00

Total.....R$ 4.400,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
874	CONVÊNIO N 243/2025 - SETU	4.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	400,00

Total.....R$ 4.400,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:475D37C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3045/2026

Data 03/02/2026

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no ST Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, na cidade de Brasília/DF.
Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:
I – pressionar a atualização da legislação de acordo com o setor elétrico atual junto aos órgãos competentes, para Correção da Defasagem da CFURH de direito dos municípios;
II – fomentar alternativas para municípios, a fim de amenizar os efeitos desastrosos da aprovação da Reforma Tributária no Congresso Nacional em 2023, em relação ao fim do VAF/ICMS, e do ISS;
III – fomentar o aproveitamento de Emendas Parlamentares Ativas de anos anteriores pelos municípios;
IV – fomentar a possibilidade de uma nova receita, mediante a cobrança de Taxa de Localização e Funcionamento de áreas alagadas por UHEs nos municípios;
V – fomentar a Aquicultura nos lagos das usinas.
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade no exercício de 2026 no montante de R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Depto. de Adm. Rec.Hum. Planej, Licitação e Compras.
3.390. 39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9030EB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições' legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *PSICÓLOGO*, o(a) Senhor(a) **GABRIEL BRAZ PUGIN**, portador(a) da RG/CPF nº 089.XXX.XXXX.01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F94E4A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições' legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, o(a) Senhor(a) **EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO**, portador(a) da RG nº 9.XXX.XXX-3 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 198.XXX.XXX-30.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C7DFD962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***JOCELIA FRANCO BOMFIM***, portador(a) da CI/RG. nº 6.XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 016.XXX.XXX-31, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FFE616B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***GISLAINE DE CASTRO DO AMARAL***, portador(a) da RG/CPF. nº 074.XXX.XXX-67, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ED3D842F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ALEXANDRA CAMARGO GERENT***, portador(a) da RG/CPF. nº 045.XXX.XXX-03, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2CA94A85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 030 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA***, portador(a) da RG nº 12.XXX.XXX-9 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF. nº 087.XXX.XXX-06, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F84474B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***BRUNA CRISTINA TABORDA***, portador(a) da RG/CPF. nº 064.XXX.XXX-26, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:86FD0124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 032 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO***, portador(a) da RG/CPF. nº 044.XXX.XXX-69, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4C390DB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 033 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** a Senhora **LUIZ MANOEL PANSOLIN**, Matrícula nº 1236, nomeado através do Decreto Municipal nº 229/2024 de 11 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6218F467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 LEI Nº 1.042 DE 20 JANEIRO DE 2026

ERRATA Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI Nº 1.042 DE 20 JANEIRO DE 2026

Corrige erro material constante do Anexo III da Lei nº 1.042, de 20 de janeiro de 2026, referente à Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão.

Município de Tunas do Paraná, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna pública a presente ERRATA, para corrigir erro material verificado no Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Lei nº 1.042, de 20 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 3452 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador nº 63739A32, uma vez que a redação da lei estabeleceu determinado percentual de correção salarial, porém o anexo apresentou valores superiores aos efetivamente devidos. Desta forma,

ONDE SE LÊ

Anexo III
Tabela de Vencimentos dos CARGOS EM COMISSÃO

Assessor Administrativo	R$ 7.922,19
Assessor Jurídico	R$ 7.922,19
Assessor de Projetos	R$ 7.922,19
Assessor de Departamento	R$ 2.525,92
Assessor de Secretaria	R$ 2.985,18
Chefe de Gabinete	R$ 7.922,19
Chefe de Posto de Trânsito	R$ 2.525,92
Diretor de Departamento	R$ 4.569,61
Procurador-Geral	R$ 7.922,19

LEIA-SE

Anexo III
Tabela de Vencimentos dos CARGOS EM COMISSÃO

Assessor Administrativo	R$ 7.914,47
Assessor Jurídico	R$ 7.914,47
Assessor de Projetos	R$ 7.914,47
Assessor de Departamento	R$ 2.523,46
Assessor de Secretaria	R$ 2.982,27
Chefe de Gabinete	R$ 7.914,47
Chefe de Posto de Trânsito	R$ 2.523,46
Diretor de Departamento	R$ 4.565,16
Procurador-Geral	R$ 7.914,47

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EA3AE209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09 /2026.

ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - referente ao Pregão Eletrônico n.º 09 /2026.
Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Internet por Fibra Optica para Prédios Públicos Municipais.
Corrige Objeto:
Contratação de Empresa para o Fornecimento de Internet por Fibra Optica para Prédios Públicos Municipais.
Para :
Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de conectividade à rede mundial de computadores (internet), por meio de link dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload, incluindo instalação dos pontos de acesso, fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento de 27 (vinte e sete) unidades públicas, localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Tunas do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
2.Corrige a Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500MBPS/500MBPS LINK DEDICADO-** Instalação para 27 pontos de acesso e fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato para instalações públicas dentro e fora do perímetro urbano de Tunas do Paraná, com vigência de 12 meses.

Para :

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500MBPS/500MBPS LINK DEDICADO-** Instalação para 27 pontos de acesso com velocidade mínima garantida de 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload e fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, manutenção preventiva e corretiva, para instalações públicas dentro e fora do perímetro urbano de Tunas do Paraná, com vigência de 12 meses.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura:
Nova data: 24/02/2026 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 03 de fevereiro de 2025

ALESSANDRO PRESTES DO SANTOS
Secretaria de Administração e Finanças.
Ref. Portaria n°002/2026
Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Secretaria de Esporte
Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EC577B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2026, cujo Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kit Lanche, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

DOCE ENCANTO FABRICAÇAO DE DOCES LTDA – CNPJ 19.684.050/0001-63
LOTE 01: no valor total de R$ 187.200,00(Cento e oitenta e sete mil, duzentos reais).,
LOTE 02: no valor total de R$ 62.400,00(Sessenta e dois mil, quatrocentos reais).,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6546C2C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2026, cujo Registro

de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresa:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA – CNPJ 46.339.373/0001-92
LOTE 06: no valor total de R$ 1.970,00(Hum mil, novecentos e setenta reais).,
LOTE 07: no valor total de R$ 4.020,00(Quatro mil, vinte reais).,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 03 de Fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CE8E28B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DE RIO BONITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Estrada Principal, Rio Bonito no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Jadir Carlos Grando, portador do RG sob nº 6.406.512-2 SESP/PR e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado Pov Rio Bonito, Município de Turvo – Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de Óleo Diesel, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2026 - Vigência: Acordo de Cooperação vigorará de 03/02/2026 até 02/02/2027 – Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9AC66623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contrato Administrativo nº 09/2026 – Pregão Eletronico Nº 03/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** TABORDA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.629.289/0001-05, com sede localizada na Avenida Carlos Gomes, Nº 861, no Município de Cascavel - PR, CEP 85.819-356, neste ato representada por João Nelson Taborda Ribas, portador da cédula de identidade Nº 8.502.742-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 065.540.009-50– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da emenda parlamentar n° 30410018 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 02/02/2026 a 01/08/2026-**Valor global:** R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5F5EDCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 106/2024

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2024 – Pregão Eletrônico N° 106/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01, com sede localizada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, no Município de Tomazina-PR, neste ato representada por Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade Nº 709.212.789-8 SESP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº º 064.839.239-29 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHOS DA RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO FAXINAL DA BOA VISTA – Prazo de Execução: fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 158/2024, de forma que a data final passa a ser 29 de maio de 2026 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8B679423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2026

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 11 de março de 2026 o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 654/2025, que nomeou a Comissão de Restos a Pagar, para conclusão da etapa final dos trabalhos, conforme Processo Administrativo nº 6.323/2025, em atendimento à solicitação constante no Despacho nº 3 do Memorando nº 3.149/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2025.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:70006AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12(doze) dias de férias regulares para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação **Mariana Ferreira do Rosário**. No período de 19 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2025 a 19 janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 18(dezoito) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BBC74B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Marcos Bilobram**, Motorista Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 05, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Instituto Nobel.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BC1D3B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(dez) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Juvino Garcia Correa**, Motorista de Veículo Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2024 a 11 março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6E505A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo **James Chang**, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, no período de 30 de janeiro de 2026 a 29 de abril de 2026, em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 325/2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:74923196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a conversão em abono pecuniário dos 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor efetivo **Luiz Carlos Ferraz**, Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, concedida através da Portaria nº 963/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2D5E3108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **Janete da Aparecida de Lara**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para a Classe B, nível 08 na matricula funcional nº 1002691 e para a classe B, nível 06 na matricula nº 1004171, conforme previsto no Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado, através do protocolo nº 397/2026, a saber:
I – Ensino de Artes: Técnicas e Procedimentos – 720h pela Faculdade Única de Ipatinga

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5DAF5FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Procurador classe A, nível 1, o senhor **Oscar Dala Rosa Neto**, inscrito no CPF/MF sob nº 060.684.889-42 e RG 10.650.689-2 II/PR e OAB 86587-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AD3EB07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2026, objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO CNPJ nº (10.883.133/0001-07).**
mediante Inexigibilidade de Licitação, Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel, no valor total deR$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), considerando:

• A regularidade do procedimento executado;

• A justificativa para escolha da contratada;

• Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de fevereiro 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B4319399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais hidráulicos para melhorias em sistemas de abastecimento de água do programa água é saúde.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de fevereiro de 2026.
Início da Sessão: 23 de fevereiro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 93.387,50 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B04915E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/02/2026, cujos termos obedecem ao quesegue:
Contratada: ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO CNPJ (10.883.133/0001-07).
Objeto: Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel.
Valor : R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamentolegal: Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem como missão institucional coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio contínuo ao produtor rural, com foco especial no fomento e desenvolvimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva agropecuária. Nesse contexto, o fortalecimento e a capacitação das associações rurais são estratégias cruciais para a otimização da execução dessas políticas, representando a organização essencial para a promoção de melhorias nas propriedades rurais. A operacionalização e a manutenção das atividades produtivas no campo, tais como o preparo do solo e a melhoria da infraestrutura rural, dependem diretamente da

funcionalidade da Patrulha Rural Agrícola mantida por essas associações. Desta forma, o presente Termo de Cooperação visa investir diretamente na produtividade e na infraestrutura rural por meio da concessão de auxílio, o que se encontra plenamente respaldado pela legislação municipal: conforme a Lei Municipal N° 66/2019, alterada pela Lei N° 67/2021, o Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a prestar auxílio às associações rurais, estabelecendo o limite máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada entidade. A concessão será feita à Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito, CNPJ 10.883.133/0001-07, e será executada de forma transparente e responsável, condicionada à comprovação estrita das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural da Associação, em conformidade com um Cronograma de Atividades detalhado, previamente estabelecido para o período de janeiro de 2026 a janeiro de 2027. Este cronograma garantirá que o recurso seja utilizado exclusivamente para o fomento da cadeia produtiva agropecuária. O apoio logístico e material proporcionado por este Termo é, portanto, fundamental para a sustentabilidade da agricultura familiar, assegurando condições adequadas de trabalho, aumentando a produtividade e a renda, e contribuindo, significativamente para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida no campo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > –Horário de atendimento: desegundaà sexta-feira,das08:00às 12:00e das 13:00às17:00.

Turvo(PR), 03 de fevereitrode 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:37F8566E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO CONSOLIDADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Este procedimento de Pregão Eletrônico – PE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de interpretação e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais), com o objetivo de garantir plena acessibilidade comunicacional nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de União da Vitória – PR , conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min do dia 05/02/2026** até as **13h00min do dia 24/02/2026.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/02/2026 a partir das 13h30min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
União da Vitória/PR, 03 de fevereiro de 2026

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C80F94D0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 9/26

REVOGA PORTARIA DE FÉRIAS

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 32/2025 que concede férias a Servidora Amanda Beatriz Guimarães Bueno, em razão de necessidade de serviço.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7BE0A892

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RETIFICAÇÃO Nº 04

RETIFICAÇÃO Nº 04

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º, 55 e 67, nos termos a seguir expostos.

1. DA MOTIVAÇÃO
Verificou-se a necessidade de promover ajuste no **dimensionamento da quantidade de profissionais** previstos no Termo de Referência, bem como na **estimativa do valor da contratação**, de modo a:

• adequar a estimativa à real necessidade operacional da Administração;
• garantir maior economicidade e eficiência na contratação;
• harmonizar o Termo de Referência, o Edital e a estimativa de preços;
• preservar a segurança jurídica do certame e a adequada execução contratual.

2. DA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/01/2026 até as 13h00min do dia 19/02/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/02/2026 até as 13h00min do dia 24/02/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

3. DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Onde se lê:

19/02/2026, ÀS 13:30 horas (horário de Brasília)

R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais

Leia-se:

24/02/2026, ÀS 13:30 horas (horário de Brasília)

R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

4. DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO EDITAL

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/01/2026 até as 13h00min do dia 19/02/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Leia-se:

DATA E HORÁRIO DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/02/2026 até as 13h00min do dia 24/02/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1 Do Objeto e das Condições Gerais da Contratação no item 2.3

Onde se lê:

O valor previamente estimado da contratação é de: **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Leia-se:

O valor previamente estimado da contratação é de: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

4.2 Do Preenchimento da Proposta no item 10.1

Onde se lê:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br), a partir da liberação do Edital, até às 13h00 do dia 19 de fevereiro de 2026, horário de Brasília-DF.

Leia-se:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br), a partir da liberação do Edital, até às 13h00 do dia 24 de fevereiro de 2026, horário de Brasília-DF.

4.3 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances no item 11.1

Onde se lê:

A partir das 13h01min do dia 19 de fevereiro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **13h30min**, horário de Brasília – DF.

Leia-se:

A partir das 13h01min do dia 24 de fevereiro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **13h30min**, horário de Brasília – DF.

5. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

5.1 Do quadro do item 1.1.2

Onde se lê:

Produto / Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Interpretação e Tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	12 meses	R$7.200,00(sete mil e duzentos reais)	R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

Produto / Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Interpretação e Tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	12 meses	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

5.2 do Valor Anual Total Máximo Admitido no item 1.2 do Termo de Referência

Onde se lê:

R$ 86.400,00

Leia-se:

R$57.600,00

5.3. Da Metodologia de Apuração do Preço Estimado

5.3.1 No Item 11-A.3

Onde se lê:

Considerou-se a necessidade técnica de **três intérpretes de Libras** para a adequada execução do serviço, em razão da duração das transmissões, da alternância obrigatória entre profissionais e da garantia de qualidade, continuidade e segurança na interpretação durante os eventos institucionais.

Leia-se:

Considerou-se a necessidade técnica de **dois intérpretes de Libras** para a adequada execução do serviço, em razão da duração das transmissões, da alternância obrigatória entre profissionais e da garantia de qualidade, continuidade e segurança na interpretação durante os eventos institucionais.

5.3.2. No item 11-A.6.

Onde se lê:

Com base nesses critérios, chegou-se ao valor anual estimado de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, resultante da multiplicação do valor-hora (**R$ 300,00**), da quantidade de intérpretes (**3**), da carga horária mensal estimada e do período anual considerado, mantendo-se uma estimativa transparente, defensável e alinhada às práticas de mercado.

Leia-se:

Com base nesses critérios, chegou-se ao valor anual estimado de **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, resultante da multiplicação do valor-hora (R$ 300,00), da quantidade de intérpretes (**2**), da carga horária mensal estimada e do período anual considerado, mantendo-se uma estimativa transparente, defensável e alinhada às práticas de mercado.

6. DA REABERTURA DE PRAZO

6.1 Considerando que a presente retificação **altera o valor estimado da contratação**, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ficam **retificadas as datas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026**, passando a vigorar da seguinte forma:

a) **Data limite para recebimento das propostas:**

Onde se lê:
Data e horário do recebimento das propostas: das 08h00min do dia 30/01/2026 até as 13h00min do dia 19/02/2026.

Data e horário de abertura da sessão pública de disputa de preços: dia 19/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Leia-se:
Data e horário do recebimento das propostas: das 08h00min do dia 05/02/2026 até as 13h00min do dia 24/02/2026.
Data e horário de abertura da sessão pública de disputa de preços: dia 24/02/2026 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3. Permanecem inalterados o local (plataforma eletrônica) e demais condições estabelecidas no edital.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente Retificação, a qual passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

União da Vitória/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E8443D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, sobre rodas, movida a combustível diesel, destinada ao atendimento das demandas do Município de União da Vitória, através do Programa Estradas da Integração, conforme Termo de Convênio nº 525/2025, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/02/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 742.083,33 (Setecentos e quarenta e dois mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1DFF6646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas as campanhas socioeducativas e de conscientização, bem como aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de

acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**20/02/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 59.601,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e um reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 03 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1B8A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 39/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **PAULA ANDRÉIA FERCH JADASK**, inscrita no CPF Nº 097.973.399-35, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:787FD6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 40/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER**, CPF 059.232.619-52, da função de MOTORISTA – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3C4E6E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 41/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DEBORA KOZLIK JONSON**, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, Nível AUXILIAR ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:962AC7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 42/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FRANCIELE DOS SANTOS CAVALHEIRO**, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, Nível AUXILIAR ESCOLAR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F39FECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 – PROCESSO N.º 06/2026

OBJETO: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO através do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Senatran, subsistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Claudiomir de Oliveira França.
CONTRATADA(S): **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** CNPJ nº 33.683.111/0002-80, Termo de Contrato nº 2/2026, Valor Global de R$ 36.993,36 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 389 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00 00509 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (30/01/2026 a 30/01/2027).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Vice Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DF7A6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO N°45

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, no gabinete da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 4º andar, às 15 horas, presentes os Senhores Claudiomir de Oliveira França, Ary Carneiro Junior, Secretários Municipais, bem como as demais pessoas que este termo assinam, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, foi pelo primeiro ao segundo, transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal, e para constar, eu Aloisio Franscisco Salvatti, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

ALOISIO FRANSCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD802B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260203_175483.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MIN3H52	116100T002540689	20/11/2025	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:178BD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260203_175482.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CYR5984	116100T003276256	20/11/2025	54521	R$ 195,23
MJB7034	116100T003276255	20/11/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B79F680E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 10/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º- Acolher o Parecer nº 01.3001.2026 e promover a baixa da relação de bens inservíveis relacionados no Processo de Patrimônio nº4/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, 3 de fevereiro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:E60F6EFF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 11/2026

Nomeia Coordenador de Curso de Graduação

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Prof. M.e **Tiago Josie Kohut,** matrícula nº 352, para o exercício das funções de Coordenador do Curso de Graduação em Administração conforme regimento e estatuto desta Fundação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 3 de fevereiro de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:81EF395E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 64/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 64/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA situada à **GUSTAO BICCA DE OLIVEIRA**, 749, Siderópolis-Sc, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada por DIEGO BERNARDA NETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 034xxxxxx27, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1448/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da portabilidade das linhas moveis (46) 991052546 e (46) 988326671, sem qualquer alteração do valor global, prazo ou demais condições estabelecidas no Contrato original.

Cláusula Segunda: Da Portabilidade - não inclui pacote de dados, nem pacote de minutos, mantendo apenas a migração das linhas.

Cláusula Terceira: Do Valor - Não implicará em alteração de valores, permanecendo inalterado o valor global do contrato, tendo em vista que o fornecimento adicional será realizado sem custo adicional para a CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

Cláusula Quinta: Ratificam-se todas as demais disposições contratuais, que não foram alteradas por este Termo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 03/02/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DIEGO BERNARDA NETTO
Contratada
Voxcity Tecnologia LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8F44E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 50/2026

Extrato Contrato 050/2026 - Dispensa nº 52/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados Participante: WILLIAM R ROLIM (50.207.123/0001-76) – objeto Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras. Os serviços contemplam assessoria, fiscalização e elaboração de todos os projetos (concepção, estudo de viabilidade, projeto básico, projeto executivo, projeto estrutural, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronogramas, parecer técnico, etc.), necessários para execução das obras de engenharia, tais como: projetos de construção de pontes utilizando aduelas prémoldadas em concreto armado ou protendido, para estradas vicinais do interior do município de Vitorino – PR.- Valor. R$ 75.400,00- Dotação Orçamentária-3339-327-345-343-333- Data 03/02/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7558F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 59/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 158/2025, b) Nr. Licitação: 59/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 03/02/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de serviços para contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos classe IIA, sólidos recicláveis e volumosos, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, Participante: F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. (14.954.088/0001-95)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1278D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 40, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 40, de 03 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 28/2026, protocolo 488/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de fevereiro de 2026;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:140C300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 41, de 03 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a servidora Ediléia Evaristo dos Santos – Técnica Administrativo, para participação do Encontro Estadual WE2026 – Salas do Empreendedor e Ponto de Atendimento de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:79C08E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

EDITAL Nº 02/2026
O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n° 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a abertura de seleção para contratação de Monitores de ônibus Escolares, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

- Disposições preliminares
- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo de Seleção para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da
- Nomeação se aprovado e convocado
- O Processo de Seleção destina-se a contratação de Monitores para o Transporte Escolar deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.
1.1.3 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.
- Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina- se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:
Função - Monitor de ônibus escolar
Requisitos - ter idade superior a 16 anos; estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio ou profissionalizante no Município de Vitorino.
Vagas - Conforme a necessidade da Administração Municipal.
Remuneração mensal - R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), conforme regulamentação da Lei 2076/2024.

Jornada do monitor - Os ônibus fazem os horários de acordo com a distância de cada uma das linhas, sendo que a jornada diária fica em torno de 1h30 na ida e 1h30 na volta da linha.
- Da Regulamentação do Programa:
- Das vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.
- Do Regime Adotado: os contratados serão submetidos o regime da Lei Municipal 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, no que aplicável, que regulamenta o Serviço de Monitoria no transporte Escolar do Município de Vitorino.
- Da Renumeração: As despesas referentes à contratação dos monitores seguem o disposto na Lei Municipal 1245/2013.
- Sumário das atribuições específicas/atividades do Monitor de ônibus escolar: As atribuições da função de Monitor de ônibus escolar são as seguintes:
Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos seus respectivos pontos;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário na utilização do cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local de embarque/desembarque designado;
7- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
8- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar tarefas afins;
Tratar com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas (usar o colete/camiseta de identificação) para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Da vigência do Programa: O contrato de monitoria terá duração até o dia 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que o monitor continue a preencher os requisitos previstos no item 1.2.
- Dos Objetivos do Programa de Monitoria:
O transporte escolar como dever do Estado e garantia de acesso e permanência do educando no ambiente escolar;
O atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência á saúde;
O caráter Suplementar do Transporte Escolar, a responsabilidade da família, a definição do trajeto de linha escolar e a distancia a ser percorrida pelos alunos.
- Dos requisitos para a contratação - A contratação do monitor de ônibus escolar, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vieram a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo:
- ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da constituição federal de 1988;
- se enquadrando na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se enquadrando na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, na data da contratação;
- comprovar, por meio de histórico escolar e de declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino médio ou profissionalizante no município de Vitorino;
- apresentar Cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física - CPF (facultativo) e outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- São de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições.
- Período de inscrições: de 05 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026.
-Taxa de inscrição: isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada ao cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação no item 2.4.
- Procedimentos e Orientações:
– As documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino/PR, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- O candidato no ato da inscrição deverá apresentar:
RG;
CPF;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2026;
HISTÓRICO ESCOLAR, ONDE CONSTEM AS MÉDIAS FINAIS DO ANO LETIVO DE 2025;

DADOS DE AGÊNCIA E CONTA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO NOME DO ESTUDANTE.

CAPÍTULO 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos serão classificados pela média aritmética da soma de notas das matérias cursadas no ano anterior conforme consta no histórico escolar, que deverá ser apresentado pelo mesmo no ato da inscrição.
– A classificação geral será em ordem decrescente, da maior para a menor média final.
– Em caso de empate no resultado da média final, o critério a ser utilizado para desempate será por quem tiver mais idade.

CAPÍTULO 4 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:
– No Diário Oficial do Município que é o AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, mas também as notas e frequência escolar que deverão constar nas declarações emitidas pelas escolas.
- O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
- O prazo de validade deste processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal.
– O candidato no ato do chamamento deverá apresentar:
RG;
CPF;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DE MATRICULA COM NOTAS E FREQUÊNCIA.
- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.
- Os candidatos habilitados e convocados a assumir a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração iverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal brasileiro.

- A prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuizo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, designada pelo executivo municipal.

- O prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Vitorino/PR, 02 de fevereiro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:F309B378

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 792, de 19 de dezembro de 2025, bem como o Parágrafo 2º Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 12.859.071,04 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pavimentação Readequação e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
51901	- Transferências Convênio 1901 – Pavimentação	R$	1.700.000,00
00728	- Transferências Convênio 728 – Pavimentação Rural	R$	11.159.071,04

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação;

51901	- Transferências Convênio 1901 – Pavimentação	R$	1.700.000,00
00728	- Transferências Convênio 728 – Pavimentação Rural	R$	11.159.071,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25E3BD84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1640-2026

LEI No 1640/2026

Institui o Programa "Saúde do Trabalhador" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu criando o terceiro turno de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, o **Programa Saúde do Trabalhador**, com a finalidade de oferecer atendimento médico e multiprofissional em horário estendido aos trabalhadores do Município que, em razão de suas atividades laborais, não conseguem comparecer às unidades de saúde em horário comercial.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:
I – ampliar o acesso aos serviços de saúde;
II – promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos à saúde do trabalhador;
III – reduzir ausências ao trabalho decorrentes de doenças evitáveis;
IV – fortalecer as ações de atenção básica em saúde.
Art. 3º. O Programa Saúde do Trabalhador será executado de segunda a sexta-feira, no horário das **17h00 às 22h00**, na **Unidade Básica de Saúde do Município**, caracterizando o **terceiro turno de atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESTRUTURA E DA EQUIPE MÍNIMA
Art. 4º - Para a execução do Programa será constituída, no mínimo, a seguinte equipe multiprofissional:
I – 01 (um) Médico;
II – 01 (um) Enfermeiro;
III – 01 (um) Técnico em Enfermagem;
IV – 01 (um) Farmacêutico.
Art. 5º. Os profissionais que integrarem o Programa cumprirão **jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, a ser distribuída conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço, a legislação trabalhista e estatutária aplicável e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 6º. A execução do Programa poderá ocorrer mediante:
I – contratação de profissionais por **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, nos termos da legislação municipal vigente;

II – contratação por meio de **procedimento licitatório**, quando cabível, para prestação de serviços na área da saúde;
III – utilização de servidores efetivos já integrantes do quadro de pessoal do Município, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º – Poderá, para execução do programa ser realizada a utilização de servidores efetivos já integrantes do quadro de pessoal do Município, na forma prevista nesta Lei
§ 2º - As contratações previstas nos incisos I e II deste artigo terão caráter temporário e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º - A contratação observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 7. Para atender as necessidades temporárias do Programa Saúde do Trabalhador, a Administração poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico único, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal
Art. 8. Em razão do disposto nesta Lei, ficam criados, os seguintes cargos específicos destinados à execução do Programa Saúde do Trabalhador:
I – 01 (um) cargo de **Médico Generalista** do Programa Saúde do Trabalhador, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com Graduação em Medicina e Registro no Conselho regional de Medicina – CRM, salário bruto mensal de R$ 11.813,51 (onze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), nível 62 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1104/2015.
II – 01 (um) cargo de **Enfermeiro** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, com curso com Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, salário bruto mensal de R$ 3.502,24 (três mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), nível 31 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal 1104/2015.
III – 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, salário bruto mensal de R$ 1.944,67 (um mil, novecentos e quarenta e quatro raiais e sessenta e sete centavos), nível 16 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1104/2015.
IV – 01 (um) cargo de **Farmacêutico** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, com Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, salário bruto mensal de R$ 3.238,02 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos), nível 29 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal 1104/2015.

Parágrafo único. As remunerações acima especificadas serão reajustadas conforme alteração do quadro geral do Município, inclusive no mesmo percentual, bem como para as atividades consideradas insalubres será efetuado o pagamento do adicional de insalubridade conforme laudo de condições ambientais de trabalho, no percentual estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 9. As atribuições dos cargos criados constarão no anexo I desta Lei.
Art. 10. As contratações serão feitas por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Art. 11. Aos Profissionais temporários serão assegurados os mesmos direitos previstos no Estatuto dos Servidores do Município de Cruzeiro do Iguaçu no que se referir a:
Cobertura previdenciária;

Insalubridade;
III– adicional de férias ao tempo de serviço prestado;
IV- licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI - gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço prestado;
VII – salario-familia;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

Parágrafo Único. Em caso de afastamentos a que se refere o inciso VIII e suas alíneas, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:
I – para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência diretamente ao departamento de Recursos Humanos, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno do trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 12. São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
Parágrafo Único. É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 13. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
II– por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso;
III– pela extinção do Programa;
IV – pela conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Municipal.
Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.

DA ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
Art. 15. O Programa Saúde do Trabalhador poderá ser executado, total ou parcialmente, por **servidores públicos municipais já pertencentes ao quadro efetivo**, ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico.
§ 1º - A participação dos servidores de que trata o caput poderá ocorrer mediante:
I – compensação de jornada; e/ou
II – percepção de gratificação específica pelo desempenho das atividades no horário estendido; e/ou
III – pagamento de horas extras, quando legalmente permitido.
§ 2º - A forma de compensação de jornada, a concessão de gratificação ou o pagamento de horas extras dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária.
Art. 16. Quanto ao **Médico** integrante do Programa:
I – exercerá suas atividades no horário estendido **mediante compensação de jornada**;
II – a forma de compensação será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a carga horária semanal do cargo;
III – fica **vedado o pagamento de gratificação ou horas extras**, a fim de não ultrapassar o teto remuneratório municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 17. Quanto aos **demais servidores da equipe** (Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico):
I – poderão receber **gratificação específica** pelo desempenho das atividades no horário estendido, quando compatível com a natureza da função e com a legislação municipal vigente; ou
II – poderão receber **horas extras**, desde que previstas em legislação municipal e expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e/ou
III – poderão exercer suas atividades no horário estendido **mediante compensação de jornada**, respeitada a carga horária semanal do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e operacionalização do Programa Saúde do Trabalhador, Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, coordenar e avaliar as ações do Programa;
II – manter controle, registro detalhado dos atendimentos realizados;
III – garantir os recursos humanos, materiais e administrativos necessários à execução do Programa.

Art. 20. A contratação do profissional temporário nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 21. É vedada a nomeação e/ou designação do profissional temporário para exercer qualquer função alheia a que se inscreveu no processo seletivo simplificado

Art. 23. Compete a comissão do processo seletivo, a qual será nomeada através de decreto do Prefeito Municipal, iniciando-se o procedimento de seleção, mediante inscrição prevista na Normativa do Processo Seletivo.

Art. 24. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Iguaçu e Estatuto do Magistério de Cruzeiro do Iguaçu, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

LEI Nº 1640-2026
ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇOES DOS CARGOS DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR

Nº de cargos	**Denominação**	**Nível** anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal 1104/2015	**Remuneração**	**Carga horária mínima semanal**	**Exigências**
01	Médico Generalista	62	R$ 11.813,51	25 horas	Graduação em Medicina e Registro no Conselho regional de Medicina – CRM
01	Enfermeiro	31	R$ 3.502,24	25 horas	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
01	Farmacêutico	29	R$ 3.238,02	25 horas	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
01	Técnico em Enfermagem	16	R$ 1.944,67	25 horas	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR
Escolaridade e Requisitos: Graduação em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Atribuições:
I – realizar atendimentos médicos clínicos no horário estendido do Programa;
II – efetuar consultas, diagnósticos, solicitações e interpretação de exames;
III – prescrever tratamentos, medicamentos e orientações terapêuticas;
IV – atender casos de urgência e emergência de baixa complexidade;
V – realizar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador;
VI – encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário;
VII – registrar atendimentos em prontuário físico ou eletrônico;
VIII – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
IX – cumprir normas técnicas, éticas e administrativas do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;
X – responsabilidade técnica pelo programa e pelo estabelecimento de saúde,
XI – executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR

Escolaridade e Requisitos: Graduação em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Atribuições:
I – planejar, organizar, coordenar e executar as ações de enfermagem no horário estendido;
II – realizar consulta de enfermagem e procedimentos privativos do enfermeiro;
III – supervisionar as atividades do técnico em enfermagem;
IV – executar ações de promoção, prevenção e educação em saúde;
V – prestar assistência direta aos usuários do Programa;
VI – participar da elaboração de protocolos e fluxos de atendimento;
VII – registrar informações em prontuário e sistemas oficiais;
VIII – zelar pelos materiais, medicamentos e equipamentos sob sua responsabilidade;
IX – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
X – responsabilidade técnica pelo programa e pelo estabelecimento de saúde,
XI – executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR

Escolaridade e Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Atribuições:
I – prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
II – aferir sinais vitais e preparar pacientes para consultas e procedimentos;
III – administrar medicamentos conforme prescrição médica ou de enfermagem;
IV – realizar curativos, coleta de material para exames e demais procedimentos técnicos;
V – auxiliar no atendimento de urgências de baixa complexidade;
VI – organizar e manter a sala de atendimento em condições adequadas;
VII – registrar informações e procedimentos realizados;
VIII – cumprir normas de biossegurança e rotinas da unidade de saúde;
IX – executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR

Escolaridade e Requisitos: Graduação em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
Atribuições:
I – realizar a dispensação de medicamentos no horário estendido do Programa;
II – promover a atenção farmacêutica e orientar os usuários quanto ao uso correto dos medicamentos;
III – controlar, armazenar e zelar pela conservação dos medicamentos e insumos;
IV – acompanhar prescrições médicas, verificando interações e dosagens;
V – participar de ações educativas voltadas à saúde do trabalhador;
VI – manter registros e relatórios de controle farmacêutico;
VII – garantir o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes;
VIII – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
IX – executar outras atividades compatíveis com a função.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0984EE38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 125/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
54 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	

06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.10.302.0014.2.051		Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
103 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
171 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
200 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
240 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
251 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	
343 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	131.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
Redução			
52 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.302.0014.2.051		Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
102 - 3.1.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
168 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
237 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
250 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
287 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	
337 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	131.100,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 3 de Dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E1C31B98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°31/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº21/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Reni Aparecido Germano.

CNPJ: 13.285.542/0001-08.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%(vinte e cinco por cento) aos itens 1 e 2 do Contrato nº31/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº21/2025, que tem por objeto a contratação de empresa(as) especializada(as) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II)

manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos.

DO VALOR: Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 1 e 2 do contrato supracitado, o presente Termo Aditivo tem o valor total **de R$ 26.726,30 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos e sistemas de fiação dos poços artesianos situados no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora das Graças — PR, bem como no Distrito de Mendeslândia. A contratação visa garantir a plena funcionalidade dos sistemas de bombeamento de água potável, essenciais ao abastecimento de escolas, prédios públicos, unidades de saúde e demais estruturas atendidas por poços artesianos operados pela administração municipal. Escopo dos Serviços: Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a: Verificação técnica dos painéis de comando: Inspeção visual e funcional de componentes elétricos; Teste de disjuntores, contatores, relés de sobrecarga e temporizadores; Substituição de pegas danificadas ou com desempenho comprometido; Limpeza e reaperto de conexões. Revisão e substituição de fiação elétrica: Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam os motores e bombas submersas; Substituição de cabos ressecados, expostos ou com fuga de corrente; Organização e identificação de condutores, conforme cores padronizadas por norma. Testes de funcionamento e proteção elétrica: Medição de corrente, tensão e resistência de isolamento; Verificação de funcionamento de sistemas de proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Aferição de aterramento elétrico e verificação de componentes de proteção contra surtos. Pequenos reparos estruturais no quadro de comando: Ajustes de calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes; Adequação do painel conforme normas técnicas vigentes, se necessário, além dos demais serviços interligados a esta contratação.	Serviços	150	37	R$188,90	R$6.989,30
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e rede de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, pragas, jardins, vilas rurais e o Distrito de Mendeslândia, incluindo instalação e adequação de iluminação temporária para festividades municipais e apoio técnico-operacional recorrente na Feira do Produtor. Escopo dos Serviços: Troca de lâmpadas queimadas ou defeituosas; Montagem de padrões elétricos com aterramento Substituição e ajuste de relés fotoelétricos, reatores e conectores; Correção de falhas em luminárias LED e convencionais; Intervenção em fiação e conexões danificadas; Manutenção de redes de iluminação pública em postes de alta tensão; Apoio em iluminação de praças, pistas de caminhada e parquinhos; Instalação e desmontagem de iluminação provisória para festas e eventos públicos, incluindo barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sistemas de som; Apoio técnico-operacional em infraestrutura elétrica provisória para a realização da Feira do Produtor, realizada no mínimo duas vezes ao mês, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem segura dos pontos de energia temporários. Manutenção e reparo nas fiações, refletores do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Society e demais edificações esportivas. Equipamentos Necessários: Veiculo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar); Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão; Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI).	Horas	516	129	R$153,00	R$19.737,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:D8019AB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 24/2026, 25/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 41/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 - PMSI BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/MF sob Nº27.303.196/0001-40						
LOTE	PRODUTO	MARCA	UN	QUAN.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
45	Rodo de espuma 40 cm, cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m.	União	UN	300	R$10,66	R$3.198,00
57	Vassoura nylon multiuso superpro, cerdas resistentes, 28 cm com cabo.	Condor	UN	250	R$10,00	R$2.500,00
58	Vassoura de palha com cabo em madeira cru resistente.	Colonial	UN	300	R$20,33	R$6.099,00
70	Chaleira material alumínio cabo dobrável confeccionado em plástico. Capacidade mínima de 3,6 litros.	5 Estrelas	UN	5	R$52,00	R$260,00

72	Corda nylon resistente diâmetro 3 mm para varal, pacote com no mínimo 10 metros.	Brizzi	PC	20	R$5,25	R$105,00
80	Garrafão térmico de 3 litros bocal removível de maneira a facilitar a colocação de água no garrafão.	Termolar	UN	5	R$36,00	R$180,00
81	Garrafão térmico, para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com tampa e alça para transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU. Atóxico. Capacidade: 5L.	Termolar	UN	5	R$50,60	R$253,00
83	Jarra com cabo e tampa em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 3 litros, transparente.	Santana	UN	5	R$15,00	R$75,00
88	Panela de alumínio com capacidade mínima de 5 litros.	5 Estrelas	UN	5	R$60,55	R$302,75
102	Pote multiuso confeccionado em plástico, formato redondo, com Tampa, capacidade mínima de 3 litros.	Santana	UN	10	R$14,09	R$140,90
105	Varal de chão com Abas Slim Alumínio. Medindo: altura, 90cm, largura, 49 cm e comprimento 1,43 metros.	Mor	un	10	R$100,00	R$1.000,00
108	Açúcar cristal branco de origem vegetal. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Boa Mesa	PC	400	R$13,27	R$5.308,00
112	Biscoito salgado, tipo água e sal ou superior. Pacote com no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Casaredo	PC	800	R$4.37	R$3.496,00
114	Chá Mate caixa com 25 saquinhos, diversos sabores, natural, limão, Canela, pêssego, cidreira, erva-doce.	Mate	UN	500	R$3,98	R$1.990,00
121	Biscoito Salt Plus original: pacote contendo min. 360g, dupla embalagem. 0% de gordura trans. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Salt Águia	UN	500	R$5,60	R$2.800,00
127	Fralda descartável com barreiras ANTI VAZAMENTO, com até 10 horas de proteção, testado dermatologicamente, fita reajustável, com extrato de Aloe Vera, ultra seca, tamanho G, de 9 A 12,5 KG, pacote GIGA, contendo 84 unidades.	Mili	PC	50	R$60,00	R$3.000,00
128	Fralda descartável com barreiras ANTI VAZAMENTO, com até 10 horas de proteção, testado dermatologicamente, fita reajustável, com extrato de Aloe Vera, ultra seca, tamanho M, de 5 A 9,5 KG, pacote giga, contendo 96 unidades.	MILI	PC	50	R$70,00	R$3.500,00
130	Repelente de insetos infantil. Dermatologicamente testado. Proteção por até 07 horas. Embalagem tipo spray contendo 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Repelex	UN	100	R$17,59	R$1.759,00
156	LEITE INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL – 1 LITRO Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in -natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1lt.	Amanhecer	CX	200	R$3,89	R$778,00
158	OLEO DE SOJA Óleo de soja com aspecto, cheiro e cor característicos. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagens plásticas do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a COAMO, LIZA OU LEVE. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 900ml.	Coamo	UN	50	R$6,60	R$330,00
177	VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre produzido a partir da cana-de-açúcar. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 750ml.	Koller	un	100	R$2,10	R$210,00
VALOR TOTAL R$ R$ 37.284,65						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 - PMSI
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI;
CNPJ/MF sob Nº21.670.255/0001-31

LT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
145	BALA DURA Bala dura, diversos sabores (hortelã, menta, canela, etc.) Embalagem mínima de 500gr.	SANTA FÉ	PC	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
147	CARNE BOVINA ACÉM EM PEDAÇO Carne bovina de primeira, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, corte (aproximadamente 4x4cm) "ACÉM" CONGELADA proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odos característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante.	NO PONTO	KG	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00

	Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.					
153	CARNE BOVINA PALETA Paleta bovina, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, SEM MISTURA DE MÚSCULOS, corte em cubos de aproximadamente 4x4cm, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem dever	NO PONTO	KG	150	R$ 28,65	R$ 4.297,50
175	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS.	NO PONTO	PCT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 19.697,50						

Saudade do Iguaçu – PR 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:72DA90CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - 023 A 091.2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JANEIRO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo	
023	Adriana Gonçalves de Jesus	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
024	Alice Michele Silva Padilha	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
025	Ana Laura Bacil Alves	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
026	Andreia Aparecida Peniche Matos	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	20.01.26 A 18.02.26	
027	Beatriz Sbravati Lopes Fernandes	Saúde	16.01.25 A 15.01.26	19.01.26 A 17.02.26	
028	Camila Lebana de Moura Belchior Lima	Saúde	11.01.25 A 10.01.26	26.01.26 A 24.02.26	
029	Carla Fernanda Lima Piemontes	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
030	Claudinei Duarte do Carmo	Planejamento e Finanças	10.01.25 A 09.01.26	21.01.26 A 19.02.26	
031	Daniele Santos Prestes	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
032	Danielly Cordeiro de Pontes	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
033	Debora de Freitas Costa	Educação	26.01.25 A 25.01.26	26.01.26 A 24.02.26	
034	Dienyfer Suzan dos Santos	Educação	13.01.25 A	02.01.26 A	

			12.01.26	31.01.26	
035	Elaine Aparecida Sanches Teixeira	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
036	Eliane do Rocio Machado	Administração	02.01.25 A 01.01.26	26.01.26 A 24.02.26	
037	Elisane Sbravati Lopes Fernandes	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
038	Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	Educação	16.01.25 A 15.01.26	12.01.26 A 10.02.26	
039	Filipe Amaral da Fonseca	Saúde	03.02.25 A 02.02.26	19.02.26 A 20.03.26	
040	Francinete dos Santos Moraes	Assistência Social	13.01.25 A 12.01.26	12.01.26 A 10.02.26	
041	Giovani Roberto Camargo	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
042	Gonçalo de Oliveira Rodrigues	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	13.12.25 A 11.01.26	
043	Indiamara Pereira da Silva	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
044	Ione Nogueira Rossi	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
045	Jackson Felix Filipak	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	26.01.26 A 24.01.26	
046	Jane Aparecida de Matos Pereira	Educação	18.01.25 A 17.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
047	Jean Nilton Araujo de Paiva	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
048	Jessika Gomes de Oliveira	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
049	João Francisco Alves	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
050	João Francisco de Paula Filho	Obras e Urbanismo	02.01.25 A 01.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
051	Jonas de Almeida Junior	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
052	Josiane Siqueira Amaral de Oliveira	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
053	Josimari da Rosa Soler	Desenvolvimento	13.01.25 A 12.01.26	02.02.26 A 03.03.26	
054	Jurema de Matos de Oliveira	Educação	23.01.25 A 22.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
055	Karine de Pontes Fagundes	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
056	Leonice Conceição Santos	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
057	Letticia Gabrielly do Amaral Oliveira	Educação	17.06.24 A 16.05.25	12.01.26 A 10.02.26	
058	Liandra Fernanda Almeida Rufino	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
059	Luana Moreira Araujo	Educação	17.01.25 A 16.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
060	Lucia Helena Madureira Albuquerque	Saúde	08.12.24 A 07.12.25	09.01.26 A 07.02.26	
061	Lucileia da Silva Alves	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
062	Lucimara Belchor Cardoso dos Santos	Assistência Social	13.01.25 A 12.01.26	15.01.26 A 13.02.26	
063	Madson Marcos de Oliveira	Obras e Urbanismo	02.01.25 A 01.01.25	22.01.26 A 20.02.26	
064	Maria Aparecida de Oliveira Santos França	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
065	Maria Carolina Freitas do Carmo	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
066	Maria do Carmo Alves Soares	Educação	18.01.25 A 17.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
067	Maria Luisa Machado Ceccon	Educação	13.01.25	02.01.26	

			A 12.01.26	A 31.01.26	
068	Maria Luisa Machado Ceccon	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
069	Marisete Rodrigues Straub	Assistência Social	26.01.25 A 25.01.26	13.01.26 A 11.02.26	
070	Milene Freitas de Morais	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
071	Moacir Rosa Zacarias	Obras e Urbanismo	07.01.25 A 06.01.26	15.01.26 A 13.02.26	
072	Moises Aparecido da Rosa Fortes	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
073	Neuza de Oliveira de Lima Paula	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
074	Oseias de Almeida Pereira	Saúde	09.12.24 A 08.12.25	19.01.26 A 17.02.26	
075	Priscila Rodrigues de Lima	Educação	29.01.25 A 28.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
076	Queli Cristina de Pontes Lima	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
077	Rafaela Maciel dos Santos Alves	Educação	16.01.25 A 15.01.25	02.01.26 A 31.01.26	
078	Raissa Moreira	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
079	Raquel Rodrigues Conceição	Educação	23.01.24 A 22.01.25	02.01.26 A 31.01.26	
080	Rute Rodrigues de Oliveira	Educação	18.01.25 A 17.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
081	Satia Nelise Souza Tramontin	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
082	Selma Cassiana Sant'Ana de Oliveira	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
083	Selma de Andrade Oliveira de Lima	Educação	26.01.25 A 25.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
084	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
085	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	13.01.25 A 12.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
086	Silvia Helena Feitosa de Paula	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
087	Simone de Oliveira Pinheiro	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
088	Sirlei Silva de Souza	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
089	Tatiani de Fatima Dias Fumis	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26	
090	Thayane dos Santos Cordeiro	Saúde	14.01.25 A 13.01.26	19.01.26 A 17.02.26	
091	Vilande Gonçalves dos Santos	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	21.01.26 A 19.02.26	

Adrianópolis, 03 de Fevereiro de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:85EE0ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Política de Investimentos		VERSÃO 02.2026	APROVADO 29/01/2026
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho de Administração		

SUMÁRIO
1.INTRODUÇÃO
2.OBJETIVO
3.CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
4.ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
5.META DE RENTABILIDADE
6.ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
7.EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
8.CONTROLE DE RISCO
9.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
10.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
11.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
12.CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE
13.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
14.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
15.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
16.PLANO DE CONTINGÊNCIA
17.CONTROLES INTERNOS
18.DISPOSIÇÕES GERAIS
19.ASSINATURAS
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

1.INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2.OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

3.CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como**Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderáacessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

·**Patrimônio Aplicado:**o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

·**Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:**certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como**Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de**Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**não atenda a esses requisitos, será classificado como**Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	84.837.829,34
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	05/01/2029

Fonte: O próprio**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.
Atualmente, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**encontra-se classificado como**INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de**até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

4.ESTRUTURA DE GESTÃOE GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
·**Conselho Deliberativo:**órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

·**Conselho Fiscal:**responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

·**Comitê de Investimentos:**órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1.Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**será**PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
4.2.Órgãos deExecução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 2.194/2011, garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
4.2.1.Conselho Deliberativo
Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
4.2.2.Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, fortalecendo o controle interno.
4.2.3.Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
4.2.4.Conflito de Interesses
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3.Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
·não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

·possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

·possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

·ter formação superior.
Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

5.META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando:
·a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no valor de**5,46% (cinco e quarenta e seis porcento).**

·a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de**IPCA + 5,46% (cinco e quarenta e seis porcento).**

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6.ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**100%**	0,00%	10,75%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	**100%**	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	**100%**	0,00%	20,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	**5%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)		0,00%	35,61%	37,61%	0,00%	37,61%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)		0,00%	7,20%	9,20%	0,00%	9,20%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa			**73,56%**	**346,81%**		346,81%
Art. 8º, I - Fundos de Ações	**0%**	0,00%	12,58%	15,58%	0,00%	15,58%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações		0,00%	5,90%	8,90%	0,00%	8,90%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)		0,00%	7,96%	10,96%	0,00%	10,96%
Art. 10, II - Fiagro	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de RV, Estruturados e FII			**26,44%**	**35,44%**		35,44%
Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior			**0,00%**	**0,00%**		0,00%
Art. 12º - Empréstimos Consignados	**10%**	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos			**100,00%**	**392,25%**		392,25%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.
Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.
A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.
O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.
Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

6.1.Segmento de Renda Fixa
Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.
As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.
Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.
Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá comprovar:
·a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

·a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

·as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.
As aplicações realizadas pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até**5%**(cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até**2,5%**(dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.
Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

6.2.Segmento de Renda Variável Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.
No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.
São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.
Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.
As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.
As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

6.3.Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.
Serão considerados aptos a receber recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

6.4.Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas,a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de**5,00% (cinco por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6.5.Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum*benchmark*pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
·**Quando pode cobrar:**somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

·**Sem prejuízo:**só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

·**Periodicidade:**a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

·**Transparência:**o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

·**Relato de cobrança:**a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

·**Fundos de fundos:**deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

·**Compatibilidade com o risco:**só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6.Limites Gerais
Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
·até**100%**(cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

·até**5%**(cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

·até**2,5%**(dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

·até**20%**(vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

·até**5%**(cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a**5%**(cinco por cento); até**15%**(quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até**10%**(dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de**50%**(cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a**5%**(cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até**40%**(quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até**50%**(cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até**60%**(sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6.7.Demais Enquadramentos
O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:

·Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

·Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior adois anos, estando o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
·Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

·Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**não efetue novos aportes;

·Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

·Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

·Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

·Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

·Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
·Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

·Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**o prazo de**90 (noventa) dias**para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8.Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

• a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
• a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
• a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
• a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**vedado de adquirir:
·Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

·Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
·Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
7.1.Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Este item integra esta**"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"**exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2.Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3.Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
·não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

·tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

·tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

·estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

7.4.Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
·**Servidor ativo:**é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

·**Aposentados e pensionistas:**a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5.Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade
As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.
Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
·a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

·a Taxa de Administração;

·a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinadaàguarda eàgestão dos valores a conceder; e

·a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.
Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.
As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

7.6.Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**prazo de**120 (cento e vinte) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

8.CONTROLE DE RISCO
Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.
O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.
As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:
·**Risco de Mercado**– é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

·**Risco de Crédito**-também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

·**Risco Operacional** –é o risco de perdas financeiras causadas por erros**em**processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e comprometer a qualidade das operações como um todo;

·**Risco Legal**- O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1.Controle do Risco de Mercado
O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**adota o**VaR -*Value-at-Risk***para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.
O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.
Metodologia de Cálculo
O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

·**VaR Paramétrico:**Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

·**VaR Não Paramétrico (Simulações):**Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

o**Simulação Histórica:**Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
o**Simulação de Monte Carlo**: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS
O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.
Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:
·Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
·Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
·Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.
Essa prática reforça o compromisso do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**com:
·A governança financeira responsável;
·A transparência na administração dos recursos;
·A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.
Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:
·**Modelo paramétrico**: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
·**Intervalo de confiança de 95%**: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
·Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado
Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.
Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:
·Segmento de Renda Fixa:**1,29%**do valor total alocado neste segmento;
·Segmento de Renda Variável e Estruturados:**6,44%**do valor total alocado neste segmento;
·Segmento de Investimentos no Exterior:**8,86%**do valor total alocado neste segmento.
Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o**VaR consolidado**da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2.Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o*rating*das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de*rating*mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3.Controle do Risco deLiquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

8.4.Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

10.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.
A política de transparência do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.
Nesse sentido, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

12.CREDENCIAMENTOE DUE DILIGENCE

12.1.Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.
Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:
a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
d) o custodiante.
Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
·o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

·O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

·O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

• o histórico e a experiência de atuação;
• o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
• a solidez patrimonial;
• a exposição a risco reputacional;
• o padrão ético de conduta;
• a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituiçõesfinanceiras que atendam ao disposto no inciso I do§2ºou no§8ºe desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

• atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
·**Tradição e Credibilidade da Instituição**– envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

·**Gestão do Risco**– envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

·**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**– envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1.Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2.Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada**24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2.Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de*due diligence*aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1.Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de**ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
·Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

·Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

·Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

·Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

·As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

·Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

·Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

·Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e

descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

·Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

·Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

·Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
·Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

·Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

·Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

·Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de*due diligence*deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada**24 (vinte e quatro) meses**ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
13.1.Metodologia
13.1.1.Marcações
O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2.Critérios de Precificação
13.2.1.Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm= valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a)seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b)sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c)seja comprovada a intenção e capacidade financeira do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d)sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
·**Tesouro IPCA – NTN-B**
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

·**Tesouro SELIC – LFT**
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

·**Tesouro Prefixado – LTN**
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

·**Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que*DUn*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

·**Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2.Fundos de Investimentos
A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como**disponíveis para negociação futura**ou**para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada**marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a**marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.
13.2.3.Títulos Privados
A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.
Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo*International Securities Identification Number*– código ISIN ouqualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.
·**Certificados de Depósito Bancário – CDB**
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
o**CDBs pré-fixados:**a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

o**CDBs pós-fixados:**atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

·**Letras Financeiras – LF**
As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.
A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.
Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

14.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a)Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b)Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c)Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d)Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e)Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
·Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

·Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

·Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

·Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

·Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15.1.Política de Transição
A Política de Transição do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.
Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.
Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.
A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.
Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.
Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.
As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.
Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

16.PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 5.272/2025, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1.Exposição Excessiva a Risco
Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2.Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Lei Municipal nº 2.194/2011, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

·garantir o cumprimento das normativas vigentes;

·garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

·garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

·monitorar o grau de risco dos investimentos;

·observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

·garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

·garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

·instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

·executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

·garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

·garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

·qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da**Ata do órgão superiorde deliberação**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
·pelo representante do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**e
·pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

19.ASSINATURAS

André Henrique Dassie
Presidente do FUNPESPA

Membros do Comitê de Investimentos

Carlos Henrique Claro de CarvalhoAdriana de Fátima Pereira Salustiano

André Henrique Dassie

Membros do Conselho de Administração

Leônidas de Resende TeixeiraAurenilson Cipriano

Mikaely Alves MoreiraMarissol Angélica Felix

Stephanie dos Santos Papini SouzaTaciana de Souza

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

SÍNTESE DA LEITURA DO PANORAMA ECONÔMICO DOS PERÍODOS ANALISADOS

Dezembro de 2025 foi um mês marcado por transições importantes na economia global. As grandes economias caminharam para um cenário de desaceleração suave, inflação em queda e política monetária mais cautelosa. Os Estados Unidos mostraram uma combinação rara: atividade ainda resiliente, inflação cedendo e um mercado de trabalho que perde força sem colapsar; um equilíbrio que reforçou a expectativa de cortes graduais de juros em 2026. Na Europa, o processo de desinflação avançou e trouxe mais estabilidade, enquanto a China deu sinais de estabilização, mas ainda enfrenta desafios estruturais relevantes.
No Brasil, o ambiente foi de estabilidade monetária, inflação mais controlada e mercados financeiros com desempenho positivo, apesar da fraqueza da indústria e de um câmbio pressionado. O mês consolidou a percepção de que 2026 começa com desafios importantes, mas também com espaço para um ambiente econômico mais favorável, desde que a política fiscal avance e a confiança seja preservada.

INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

CURVA DE JUROS

Em dezembro de 2025, o rendimento do**Título do Tesouro dos Estados Unidos de 10 anos (Treasury Bond – T-Bond)**, um dos principais indicadores de juros de longo prazo no país, permaneceu em um nível elevado. Seu rendimento**começou**o mês próximo de**4,10%**e**terminou**aproximadamente entre**4,16%**e**4,18%**. Esse comportamento reflete um ambiente de maior incerteza, marcado por dúvidas sobre a política fiscal, volatilidade associada às decisões de política monetária e impactos das medidas comerciais adotadas ao longo do ano. Em cenários assim, os investidores tendem a exigir retornos mais altos para títulos de prazo longo, o que contribui para manter os rendimentos do**Treasury de 10 anos**em patamares elevados.
No curto prazo, a**Nota do Tesouro dos Estados Unidos (T-Note)**de 2 anos terminou dezembro com rendimento aproximado entre**3,45% e 3,50%**. Já a**Letra do Tesouro de 52 semanas (T-Bill)**também ficou estável, perto de**3,60%.**
Esses números mostram que o mercado espera**queda gradual dos juros ao longo de 2026**, mas sem mudanças bruscas no curto prazo. Por isso, os rendimentos dos títulos mais curtos continuam relativamente estáveis, indicando um ambiente de**liquidez tranquila e baixa volatilidade**. Em conjunto, a inclinação da curva de juros sugere que os investidores**não projetam uma recessão imediata**, mas reconhecem um cenário de crescimento econômico mais fraco e de ajustes graduais na política monetária. Trata-se de um ambiente em que a cautela permanece elevada, especialmente para prazos mais longos, enquanto os prazos curtos refletem maior previsibilidade e menor volatilidade.

DOLLAR INDEX (DXY)

O Dollar Index (DXY), que mede a força do dólar frente a uma cesta de moedas fortes, apresentou**desvalorização moderada**entre novembro e dezembro. O índice vinha recuando ao longo do final de 2025 e, já em dezembro, operava consistentemente**abaixo do patamar de 100 pontos**, refletindo um dólar mais fraco no mercado internacional.
No início de dezembro, o DXY era negociado na faixa dos**98,7 a 99 pontos**, permanecendo próximo das mínimas recentes. Ao longo do mês, o índice continuou mostrando leve fraqueza, influenciado principalmente pelas expectativas de**cortes de juros pelo Federal Reserve**, que pressionam o dólar ao reduzir o diferencial de juros frente a outras economias. No fechamento do período, o DXY seguia em torno de**98,3 a 98,4 pontos**, acumulando queda mensal de aproximadamente**0,7%.**
Esse movimento indica que os investidores estavam reposicionando suas carteiras diante da perspectiva de uma política monetária mais branda nos Estados Unidos. A combinação de expectativas de redução de juros, menor aversão ao risco global e melhora relativa de outras moedas importantes contribuiu para a perda de força do dólar no final de 2025.

MERCADO DE TRABALHO

Em dezembro de 2025, o mercado de trabalho dos Estados Unidos continuou mostrando sinais de fraqueza, mas com alguns indícios de estabilização. Segundo análises econômicas divulgadas no início de janeiro, a taxa de desemprego, que havia subido ao longo do ano, permaneceu próxima de**4,5% a 4,6%**, indicando que o mercado não piorou de forma significativa no fim de 2025.
Os dados também mostram que o ritmo de**criação de empregos**seguiu baixo. Economistas esperavam que o relatório oficial**(Non-Farm Payrolls)**registrasse cerca de**73 mil novas vagas em dezembro**, um número modesto, mas um pouco acima do observado em novembro. Esse desempenho reforça a leitura de um mercado que ainda gera empregos, porém em um ritmo bem mais lento do que nos anos anteriores.
Ao mesmo tempo, alguns indicadores sugerem que o mercado não está em processo de deterioração acelerada. Os pedidos de seguro-desemprego, por exemplo, recuaram em dezembro, mostrando que**as demissões continuam baixas**e que as empresas evitam cortes mais profundos mesmo diante da desaceleração econômica. Além disso, dados de plataformas de emprego indicam que as vagas abertas voltaram a crescer levemente ao longo do mês, aproximando-se dos níveis pré-pandemia.
No conjunto, dezembro mostrou um mercado de trabalho em**transição**:

•menos contratações,
•poucas demissões,
•desemprego estável,
•crescimento moderado de vagas.

Esse cenário reduz a pressão sobre salários e inflação, o que ajuda a explicar por que o Federal Reserve vinha avaliando a possibilidade de cortes graduais nos juros ao longo de 2026.

INFLAÇÃO

No campo da inflação, os dados mais recentes mostram um cenário mais favorável para o consumidor. O**Índice de Preços ao Consumidor (CPI)**, que mede a variação média dos preços pagos pelas famílias, encerrou dezembro com alta anual de**2,7%**, uma melhora importante em relação aos**3,0%**registrados anteriormente. Esse movimento indica que a pressão sobre os preços está diminui.ndo.
Além disso, o**núcleo do PCE**, indicador preferido do Federal Reserve por excluir itens mais voláteis, manteve-se estável em**2,8% ao ano**. Essa estabilidade sugere que a inflação subjacente, aquela que mostra a tendência de longo prazo,— segue controlada.
Com um mercado de trabalho menos aquecido e uma inflação em desaceleração, o Federal Reserve decidiu manter a taxa básica de juros na faixa de**3,50% a 3,75%**no fim do ano. Esse conjunto de fatores reforça a expectativa de continuidade dos cortes graduais de juros ao longo de**2026**, ajudando a sustentar o crescimento econômico sem reacender a alta dos preços.

JUROS

Os dados de**dezembro de 2025**ajudam a explicar a postura mais cautelosa adotada pelo Federal Reserve no fim do ano. Nesse período, a economia mostrava sinais de desaceleração controlada, com a inflação em queda e um mercado de trabalho menos aquecido, mas ainda funcional. Diante desse cenário, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC), que se reuniu nos dias**9 e 10 de dezembro de 2025,**decidiu**manter a taxa básica de juros na faixa de 3,50% a 3,75%**.
A decisão refletiu o entendimento de que, embora a inflação estivesse recuando de forma consistente, ainda era necessário garantir que essa trajetória fosse sustentável antes de avançar com cortes mais agressivos. Ao preservar essa faixa, o Fed**buscou equilibrar dois objetivos**: apoiar a atividade econômica em um momento de perda de ritmo e, ao mesmo tempo, evitar qualquer risco de reaceleração dos preços.
Os dados de dezembro reforçaram a**percepção de que o ciclo de flexibilização monetária**iniciado no segundo semestre de 2025 deve continuar ao longo de 2026, mas de maneira gradual. Com a inflação convergindo para níveis mais confortáveis e o mercado de trabalho ajustando-se lentamente, o ambiente favorece reduções adicionais de juros, sempre com a cautela necessária para não comprometer a estabilidade de preços.

RENDA VARIÁVEL

O mercado acionário dos Estados Unidos encerrou 2025 com um desempenho amplamente positivo, mesmo após um movimento de cautela no último pregão do ano. Em**31 de dezembro**, os principais índices registraram pequenas quedas: o**S&P 500**recuou**0,7%**(fechando em**6.845,50 pontos**), o**Nasdaq**caiu**0,76%**(**23.241,99 pontos**) e o**Dow Jones**cedeu**0,63%**(**48.063,29 pontos**).
Essa leve correção no fim do mês, porém, não comprometeu o resultado anual. O**Nasdaq**, impulsionado pelo forte desempenho das empresas ligadas à inteligência artificial, acumulou alta de**20,36%**em 2025. O**S&P 500**avançou**16,39%**, enquanto o**Dow Jones**subiu**12,97%**no ano.
O comportamento dos índices mostra um mercado que, apesar da realização de lucros típica da virada do ano e da menor liquidez no período, manteve uma visão construtiva para o futuro. A desaceleração da inflação e a expectativa de juros mais baixos em 2026 sustentaram o otimismo dos investidores ao longo de todo o ano.

INDICADORES DE ATIVIDADE AMERICANO

PIB

No final de**dezembro de 2025**, o Bureau of Economic Analysis (BEA), agência do**Departamento de Comércio dos Estados Unidos**responsável por produzir algumas das estatísticas econômicas mais importantes do país, finalmente divulgou o dado oficial do PIB do**terceiro trimestre**, após meses de atraso causados pelo shutdown do governo americano. Com a retomada das atividades, o número oficial confirmou que a economia dos Estados Unidos teve um desempenho mais forte do que o esperado.
Segundo o BEA, o PIB do 3º trimestre cresceu**4,3% em termos anualizados**, o ritmo mais acelerado em dois anos. Esse resultado mostrou que, mesmo em um ambiente de inflação ainda elevada e mercado de trabalho perdendo força, a economia manteve uma expansão significativa.
Antes da divulgação oficial, o mercado trabalhava apenas com projeções. Uma das principais referências era o**GDPNow**, um modelo do Federal Reserve de Atlanta que estima o crescimento do PIB antes de sua divulgação oficial. Esse modelo já apontava para uma expansão próxima de**4%**. Além disso, analistas projetavam algo entre**3% e 3,5%**. Quando o dado oficial saiu, o resultado ficou**acima de todas essas expectativas**, surpreendendo positivamente o mercado.
Esse crescimento foi impulsionado por alguns fatores importantes:

•**Consumo das famílias**, que continuou forte e cresceu 3,5% no trimestre.
•**Setor de serviços**, especialmente saúde, tecnologia e viagens.
•**Exportações**, que tiveram um salto expressivo de 8,8%.

•**Gastos do governo**, que aumentaram após o fim do shutdown.
•**Queda das importações**, que ajudou positivamente no cálculo do PIB.

Apesar do bom desempenho, o cenário econômico ainda exige atenção. A inflação segue acima da meta do Federal Reserve, e o mercado de trabalho mostra sinais de desaceleração gradual. Esses elementos indicam que, embora o trimestre tenha sido forte, o ritmo de crescimento pode perder intensidade nos próximos períodos.
Em resumo, os dados de dezembro confirmam que**o terceiro trimestre de 2025 foi positivo para a economia americana**, mas o ambiente ainda é de cautela, com desafios importantes no controle da inflação e na sustentação do emprego.

PMI

Os PMIs dos Estados Unidos referentes a dezembro mostram uma economia que segue crescendo, mas com ritmo desigual entre setores. O setor de serviços continua sendo o principal motor da atividade, enquanto a indústria permanece em contração.
No recorte da S&P Global, o**PMI de Serviços**recuou para**52,5 pontos**, abaixo dos**54,1**registrados em novembro, indicando**expansão mais moderada**. O**PMI Composto**, que agrega serviços e manufatura, também caiu para**52,7**, reforçando a leitura de desaceleração da atividade privada no fim do ano, embora ainda em território de crescimento.
Já o**PMI de Serviços do ISM**veio mais forte, avançando para**54,4 pontos**, com destaque para**novos pedidos (57,9)**e**emprego (52,0)**, ambos em zona de expansão. O resultado sugere que a demanda doméstica segue relativamente resiliente, apesar de condições financeiras mais restritivas.
Na indústria, o quadro permanece mais fraco. O**PMI Industrial (manufatura) do ISM**caiu para**47,9 pontos**, permanecendo abaixo de 50 pelo**décimo mês consecutivo**. A queda está associada principalmente à**fraqueza dos novos pedidos**e à**retração dos estoques**, enquanto a**produção desacelerou, mas ainda permaneceu ligeiramente acima de 50**, sinalizando perda de fôlego sem caracterizar contração nesse subindicador específico.
No conjunto, os dados de dezembro indicam uma economia americana que não perde força de forma abrupta, mas avança em ritmo mais moderado e com maior heterogeneidade entre setores. Os serviços sustentam o crescimento, enquanto a indústria segue pressionada. Esse cenário reforça a necessidade de cautela na condução da política monetária, já que a atividade continua positiva, mas com sinais de moderação e**pressões de custos ainda presentes**.

ZONA DO EURO

INFLAÇÃO

A inflação da zona do euro encerrou dezembro mostrando um quadro de**estabilidade e continuidade do processo de desinflação**. O índice anual de preços ao consumidor ficou em**2,0%**, exatamente no nível considerado ideal pelo Banco Central Europeu (BCE). Esse resultado sinaliza que as pressões de preços continuam se reduzindo de forma gradual e consistente, reforçando o avanço do processo de desinflação.
O núcleo da inflação: que exclui energia e alimentos, itens mais voláteis, também recuou, passando de**2,4% para 2,3%**. Esse movimento indica que as pressões internas de preços, especialmente aquelas relacionadas a serviços e bens industriais, continuam perdendo força, ainda que de maneira gradual.
Entre os componentes, a maior contribuição para a desaceleração veio da**energia**, que permaneceu em terreno negativo e ajudou a compensar a leve alta observada em alimentos, álcool e tabaco. Já os**serviços**, tradicionalmente mais sensíveis ao mercado de trabalho e à dinâmica salarial, registraram inflação de**3,4%**, uma pequena redução em relação ao mês anterior, sugerindo que o setor começa a responder ao ambiente de menor demanda e condições financeiras mais apertadas.
Esse conjunto de dados reforça a leitura de que a inflação no bloco está**sob controle**, permitindo ao BCE manter uma postura mais confortável na política monetária. Embora o banco central ainda adote cautela, o fato de a inflação geral estar na meta e o núcleo seguir em queda reduz a pressão por novos aumentos de juros. Ao mesmo tempo, o BCE evita sinalizar cortes imediatos, já que riscos persistem: como volatilidade energética, tensões geopolíticas e incertezas sobre a evolução dos salários.
No geral, a inflação de dezembro confirma que o processo de desinflação está consolidado na zona do euro. O índice geral atingiu a meta, o núcleo recuou e os serviços mostraram moderação. O cenário aponta para um início de ano marcado por maior estabilidade de preços e menor necessidade de ajustes bruscos na política monetária.

JUROS

A política monetária da Zona do Euro entrou em uma fase de maior estabilidade. Na reunião de**18 de dezembro de 2025**, o Banco Central Europeu (BCE) manteve as taxas inalteradas, com**taxa de depósito em 2,00%**,**taxa de refinanciamento em 2,15%**e**taxa de empréstimos em 2,40%**, em linha com as expectativas.
Essa pausa ocorre após um ano de quedas nos juros. Em abril de 2025, por exemplo, o banco havia reduzido as taxas em**0,25 ponto percentual**. A estratégia atual do BCE é de cautela: eles não prometem novos cortes com antecedência e preferem decidir o que fazer a cada reunião, olhando de perto os novos dados da economia.
Do ponto de vista macro, as projeções divulgadas em dezembro apontam para**crescimento moderado (1,4% em 2025)**e**inflação média próxima da meta (2,1% em 2025)**, sugerindo convergência do processo desinflacionário ao longo do horizonte projetado.
Em paralelo, as expectativas de mercado oscilaram ao longo do ano: em abril, houve momentos em que investidores chegaram a precificar**pelo menos dois cortes adicionais e, para alguns, até um terceiro**, refletindo a leitura de fragilidade da atividade e incerteza sobre o cenário global: precificação que foi sendo ajustada conforme novos dados e comunicações do BCE surgiram.
Em resumo, o BCE mantém uma posição prudente. Embora reconheça o progresso da desinflação, evita indicar reduções imediatas nos juros. A estabilidade das taxas traduz um cenário de inflação mais comportada, crescimento moderado e atenção redobrada aos riscos que ainda cercam a economia.

INDICADORES DE ATIVIDADE DA ZONA DO EURO

PMI

Além da fraqueza persistente na indústria, os dados de dezembro mostram que o setor de serviços da zona do euro também perdeu fôlego, embora tenha permanecido em território de expansão. O**PMI de Serviços (final)**recuou para**52,4 pontos**, após o pico de**53,6**em novembro, indicando que a atividade seguiu crescendo, mas em ritmo mais moderado.

O**PMI Composto (final)**, que combina serviços e manufatura, caiu para**51,5 pontos**(de 52,8), sinalizando desaceleração da atividade privada no bloco — ainda acima de 50, portanto compatível com expansão, mas mais contida.
No mercado de trabalho, o empreg**no agregado**teve leve melhora, porém permaneceu praticamente marginal, refletindo**cortes contínuos na indústria**. Do lado de preços, a**inflação de custos acelerou para máxima de 9 meses**, com pressões relevantes associadas ao setor de serviços — ponto de atenção para o BCE, que acompanha de perto a inflação ligada a serviços.
Em conjunto, os PMIs de dezembro reforçam a leitura de uma economia heterogênea: serviços ainda sustentam o crescimento, mas com menor intensidade, enquanto a indústria segue pressionada, resultando em um início de ano de expansão moderada e sensível às condições financeiras e ao ambiente externo.

CHINA

INFLAÇÃO

A inflação chinesa voltou a acelerar em dezembro, mas o quadro geral ainda aponta para uma demanda doméstica fraca e pressões deflacionárias persistentes na indústria. O CPI avançou**0,8% na comparação anual**, maior patamar em 34 meses, impulsionado principalmente pela alta dos alimentos e pelo aumento sazonal das compras que antecedem o Ano Novo Lunar. Mesmo com essa aceleração, o índice permanece abaixo do objetivo oficial de "cerca de 2%", indicando que a recomposição dos preços ainda é incompleta.
O núcleo da inflação permaneceu em**1,2% ao ano,**mostrando que a melhora do índice cheio segue concentrada em itens mais voláteis, sem sinalizar uma recuperação mais ampla do consumo das famílias.
No setor industrial, o PPI recuou**1,9% ao ano,**uma queda menor que a de novembro**(-2,2%)**, mas ainda compatível com um ambiente de deflação nos portões das fábricas. Esse movimento reflete excesso de capacidade, margens pressionadas e demanda fraca por bens industriais, configurando o 39º mês consecutivo de variações negativas.
Em conjunto, os dados reforçam a leitura de uma economia que cresce de forma moderada, com preços ainda contidos e espaço para novas medidas de estímulo caso a recuperação da demanda interna não ganhe tração nos próximos meses.

JUROS

A política monetária chinesa permanece em compasso de estabilidade. O Banco Popular da China (PBoC) manteve as taxas de juros de referência, as Loan Prime Rates (LPR),**inalteradas**na decisão mais recente, refletindo a estratégia de preservar espaço para estímulos futuros enquanto monitora a fragilidade da economia.
Segundo as informações verificadas, a**LPR de 1 ano**permaneceu em**3,0%**, enquanto a**LPR de 5 anos**, usada como referência para financiamentos imobiliários, seguiu em**3,5%**. Ambas estão nos menores níveis históricos e não sofrem cortes desde maio, quando foram reduzidas em 10 pontos-base.
A decisão de manter as taxas está alinhada ao cenário macroeconômico atual. Embora a China enfrente sinais de desaceleração: com demanda doméstica fraca, setor imobiliário pressionado e crédito em ritmo moderado, o PBoC tem evitado cortes adicionais para não ampliar a pressão sobre as margens dos bancos e para preservar a estabilidade do yuan. A manutenção do juro de curto prazo em**1,4%**reforça essa postura de cautela.
Os dados recentes de atividade mostram que varejo e produção industrial perderam força, enquanto o mercado imobiliário segue como um dos principais pontos de fragilidade. Ainda assim, a autoridade monetária prefere atuar de forma gradual, combinando liquidez direcionada e ajustes pontuais, em vez de cortes amplos nas taxas de referência.
Em resumo, a China mantém uma política monetária**expansionista, porém prudente**. As taxas de juros seguem estáveis em níveis historicamente baixos, contribuindo para sustentar a liquidez e aliviar o custo do crédito em um ambiente de atividade moderada. Ao mesmo tempo, o Banco Central evita cortes adicionais para não pressionar o sistema bancário nem o câmbio, preservando margem de manobra para agir mais adiante. Essa postura permite ao PBoC responder de forma mais assertiva caso a demanda interna volte a perder força ou se os indicadores de consumo e crédito mostrarem deterioração mais acentuada.

INDICADORES DE ATIVIDADE CHINÊS

PIB

A expectativa para o desempenho econômico da China no final de 2025 é de um**crescimento moderado**. As projeções apontam para uma expansão próxima de**4,3%**, ritmo inferior à**meta informal do governo**, que gira em torno de**5%**. Esse cenário sugere uma**desaceleração**em relação ao início do ano, refletindo os desafios que continuam a limitar o dinamismo da economia.
A expectativa para o desempenho econômico da China no final de 2025 é de um**crescimento moderado**. As projeções apontam para uma expansão próxima de**4,3%**, ritmo inferior à**meta informal do governo**, que gira em torno de**5%**. Esse cenário sugere uma**desaceleração**em relação ao início do ano, refletindo os desafios que continuam a limitar o dinamismo da economia.
Para o quarto trimestre, a perspectiva é de continuidade da expansão da economia chinesa, mas em um**ritmo mais moderado**. A perda de fôlego decorre de três fatores centrais:
(1)**Fragilidade persistente do setor imobiliário**, que continua sendo um dos maiores freios ao crescimento. Investimentos em imóveis caíram**–19,2%no 3º trimestre**, aprofundando a contração do setor e reduzindo renda, confiança e atividade relacionada à construção.
(2)**Consumo doméstico ainda contido**, reflexo de três elementos apontados em relatórios oficiais:
•Crescimento mais lento da renda das famílias, reduzindo a capacidade de gasto;
•Confiança do consumidor enfraquecida, devido à incerteza econômica;
•Efeito negativo da crise imobiliária, que gera "efeito riqueza" menor e faz as famílias pouparem mais.

Como resultado, as vendas no varejo desaceleraram para**3,5% no 3º trimestre**, bem abaixo do trimestre anterior.
(3)**Menor demanda externa por produtos chineses**, causada por:

•Novas tarifas impostas pelos Estados Unidos, que reduziram a competitividade dos produtos chineses em seu principal mercado externo;
•Aumento da incerteza global, que diminui pedidos industriais;
•Esgotamento do efeito de antecipação de exportações (*front-loading*), que havia inflado artificialmente os números no início do ano.
•Mesmo com medidas de estímulo implementadas ao longo do ano como: cortes de juros pelo Banco Popular da China, redução do compulsório bancário, linhas de crédito para incorporadoras, flexibilização das regras de compra de imóveis, subsídios ao consumo (especialmente para veículos elétricos), aumento dos investimentos públicos em infraestrutura e apoio financeiro a exportadores; esses fatores estruturais seguem pressionando a atividade, limitando a velocidade da recuperação e mantendo a economia em um compasso mais cauteloso.

•Apesar de o crescimento permanecer positivo, ele é visto como**moderado**e**dependente de políticas de incentivo e suporte fiscal**. Assim, o fim de 2025 tende a ser marcado por um**período de transição**, no qual a China busca sustentar a expansão econômica enquanto enfrenta**sinais de enfraquecimento**em setores-chave.
•Apesar de o crescimento permanecer positivo, ele é visto como**moderado**e**dependente de políticas de incentivo e suporte fiscal**. Assim, o fim de 2025 tende a ser marcado por um**período de transição**, no qual a China busca sustentar a expansão econômica enquanto enfrenta**sinais de enfraquecimento**em setores-chave.

PMI

A economia chinesa mostrou uma leve melhora em dezembro. O indicador que mede o ritmo das atividades das empresas, tanto a produção**(PMI industrial - manufatura)**quanto a entrada de novos pedidos, subiu para**50,1 pontos**, depois de ter ficado em**49,2 pontos em novembro**. Esse número é importante porque valores**acima de 50**indicam que as empresas estão**crescendo**, enquanto valores**abaixo de 50**mostram**queda na atividade**. Ou seja, dezembro marcou uma**volta ao crescimento**, ainda que de forma moderada.
Essa melhora aconteceu porque as empresas receberam**mais pedidos de clientes**, que subiram para**50,8 pontos**, e aumentaram o ritmo de**produção**, que chegou a**51,7 pontos**. As empresas maiores foram as que mais sentiram essa recuperação, enquanto as menores ainda enfrentam dificuldades.
Outros setores da economia, como serviços e construção**(PMI não manufatureiro)**, também apresentaram avanço. O indicador geral desses setores ficou em**50,2 pontos**, mostrando uma pequena melhora, especialmente na construção. Já os serviços continuam mais fracos, mas com sinais de recuperação.
Quando juntamos indústria, serviços e construção, o indicador geral da economia chinesa ficou em**50,7 pontos**, mostrando que o país terminou o ano com um movimento de estabilização.
Mesmo assim, o cenário ainda é de**crescimento moderado**. Muitas empresas continuam com margens apertadas, dificuldade para contratar e dependência de estímulos do governo. Além disso, a demanda de outros países por produtos chineses segue mais fraca, o que limita uma recuperação mais forte.
No geral,**dezembro**trouxe um sinal positivo: a economia chinesa**parou de piorar e começou a se estabilizar**, mas ainda enfrenta desafios importantes para manter esse ritmo.

BRASIL

JUROS

O Brasil encerrou dezembro de 2025 com a taxa básica de juros (Selic) mantida em**15% ao ano**, nível mais elevado**desde julho de 2006**. A decisão foi tomada de forma**unânime**pelo Comitê de Política Monetária (Copom) e marcou a**quarta reunião consecutiva**sem alterações na taxa. No comunicado, o Banco Central reforçou que o cenário ainda exige**cautela**e que a Selic deve permanecer em patamar elevado por um**período bastante prolongado**, com o objetivo de garantir a convergência da inflação à meta e preservar a credibilidade da política monetária.
Em resumo, dezembro de 2025 foi um mês de**estabilidade na política monetária**, com o Banco Central reforçando que a Selic em 15% era adequada para manter o processo de controle da inflação e preservar a credibilidade da política econômica.

INFLAÇÃO

A inflação brasileira encerrou 2025 em um ritmo mais moderado. O**IPCA**, que é o índice oficial utilizado para medir o custo de vida no país, fechou o ano com alta de**4,26%**, dentro da faixa de tolerância da meta definida pelo Banco Central. Em dezembro, o índice avançou**0,33%**, com destaque para aumentos em**transporte**, especialmente passagens aéreas, e em**alimentos**, enquanto o grupo de**habitação**registrou queda e ajudou a conter o resultado do mês.
Entre os indicadores complementares, o**INPC**, que reflete a inflação para famílias de menor renda, terminou 2025 com alta de**3,9%**, após subir**0,21%**em dezembro. Esse comportamento mostra que, para esse grupo de consumidores, a pressão sobre o orçamento foi um pouco menor do que a registrada no índice geral.
O**IGP-M**, amplamente utilizado como referência para reajustes de aluguel, registrou**queda de 0,01% em dezembro**e acumulou**deflação de 1,05% no ano**. O resultado foi influenciado principalmente pela redução dos preços no atacado, que compõem a maior parte do indicador, enquanto a parte referente aos preços ao consumidor avançou**0,24% no mês**e fechou o ano com alta de**4,08%**.
No conjunto, os principais índices de preços mostraram**desaceleração ao longo de 2025**, indicando que a pressão inflacionária perdeu força de maneira consistente. Esse movimento contribuiu para um ambiente mais favorável à política monetária no início de 2026, abrindo espaço para discussões sobre possíveis ajustes na taxa básica de juros ao longo do ano.

INDICADORES DE ATIVIDADE BRASILEIRO

PMI

A atividade industrial brasileira terminou dezembro de 2025 em um ritmo mais fraco. O indicador que mede o nível de atividade das empresas do setor — o PMI — caiu para**47,6 pontos**, abaixo dos**48,8 pontos registrados em novembro**. Como esse índice usa a linha de**50 pontos**como referência, valores abaixo disso indicam**queda na atividade**. Ou seja, a indústria brasileira**encolheu**no último mês do ano.
Essa piora foi causada principalmente pela**fraqueza da demanda**, tanto dentro do país quanto no mercado externo. As empresas relataram que**as novas encomendas diminuíram**em um dos ritmos mais rápidos dos últimos dois anos e meio, o que levou a uma**redução mais intensa da produção**, a mais forte desde setembro.
Com menos pedidos e mais capacidade ociosa, muitas empresas passaram a**reduzir preços**para tentar estimular as vendas. Esse movimento foi possível porque os**custos de insumos caíram pelo segundo mês seguido**, com destaque para energia, frete, alimentos e materiais industriais. Mesmo assim, o ambiente permaneceu desafiador: o setor voltou a**cortar empregos**, revertendo o pequeno aumento observado em novembro.
Apesar do cenário fraco, as empresas demonstraram algum**otimismo para 2026**, esperando melhora da demanda, juros mais baixos e investimentos em tecnologia que possam impulsionar a produtividade.
No conjunto, o resultado de dezembro mostra que a indústria brasileira**fechou 2025 em retração**, pressionada pela demanda fraca e pela necessidade de ajustes de custos, mas com expectativa de um ambiente mais favorável no ano seguinte.

CÂMBIO

O mercado de câmbio brasileiro encerrou dezembro de 2025 com o dólar**em torno de R$ 5,49**, acima do patamar de**aproximadamente R$ 5,33**no fim de novembro. Em termos simples, isso significa uma alta de cerca de**R$ 0,15**no mês (por volta de**3%**), mantendo a moeda americana em um nível elevado no fechamento do ano.
Esse movimento refletiu um ambiente externo mais cauteloso, com investidores buscando proteção diante das incertezas sobre a trajetória dos juros nos Estados Unidos. No cenário doméstico, a combinação de ruído fiscal e a expectativa de juros elevados por mais tempo também ajudou a manter o real pressionado.
Apesar da variação na comparação com novembro, dezembro foi marcado por uma dinâmica mais de**acomodação**do que de movimentos abruptos. Para empresas e consumidores, isso tende a reduzir o risco de surpresas de curto prazo em itens sensíveis ao câmbio, como insumos importados, preços dolarizados e viagens. No conjunto, o mês terminou com o dólar**alto, porém relativamente estável**, refletindo o balanço entre fatores externos e percepção de risco local.

BOLSA DE VALORES

A Bolsa brasileira fechou dezembro de 2025 em alta moderada. O**Ibovespa subiu 1,29% no mês**e encerrou o ano aos**161.125 pontos**, após ter renovado recordes no início de dezembro. No acumulado de 2025, o índice avançou**33,95%**, impulsionado pela entrada de capital estrangeiro e pela expectativa de queda dos juros em 2026. Setores como**construção**,**vestuário**e**intermediários financeiros**foram os destaques do ano, refletindo o otimismo com a melhora das condições econômicas. Mesmo com alguma realização de lucros no fim do mês, dezembro consolidou um ano muito positivo para a Bolsa.

RENDA FIXA

A renda fixa terminou dezembro de 2025 com desempenho positivo na maior parte dos índices, refletindo a combinação de juros elevados e menor volatilidade na curva. Os**prefixados**tiveram um mês favorável: o**IRF-M subiu 0,72%**, com o**IRF-M 1**avançando**0,48%**e o**IRF-M 1+**registrando alta de**0,95%**, beneficiados pela estabilidade das taxas de curto prazo e pelo alívio na parte longa da curva.
Entre os títulos indexados à inflação, o comportamento foi misto. O**IMA-B**teve leve alta de**0,11%**, enquanto o**IMA-B 5**avançou**0,32%**. Já o**IMA-B 5+**recuou**0,28%**, refletindo a maior sensibilidade dos papéis longos às expectativas fiscais e inflacionárias.
Os pós-fixados seguiram entregando retornos consistentes: o**IMA-S subiu 1,03%**, acompanhando o CDI elevado e permanecendo como a classe mais estável do mês. No agregado, o**IMA-Geral avançou 0,52%**, sustentado pelo bom desempenho dos prefixados e dos pós-fixados, que compensaram a queda dos títulos longos indexados à inflação.

CONCLUSÃO, PERSPECTIVAS E RECOMENDAÇÕES

O fechamento de 2025 deixou claro que a economia global entrou em um período de acomodação, no qual a inflação perde força, a atividade avança de forma mais moderada e os bancos centrais adotam uma postura mais cuidadosa. Esse ambiente, embora ainda marcado por incertezas, abre espaço para ajustes graduais na política monetária ao longo de 2026.
Para o Brasil, o mês reforçou a necessidade de equilíbrio: a inflação mostrou sinais de controle, os mercados financeiros tiveram desempenho positivo e a política monetária permaneceu estável, mas a atividade industrial fraca e o câmbio pressionado lembram que os desafios continuam presentes. A evolução do cenário fiscal e a capacidade de manter a confiança serão determinantes para transformar esse início de ano em uma trajetória mais favorável.
No geral, dezembro encerra o ano com um quadro mais estável e com expectativas moderadamente positivas, indicando que 2026 pode ser um período de transição importante — desde que as condições internas e externas avancem na direção da previsibilidade e da responsabilidade econômica.

PERSPECTIVAS

O início de 2026 se desenha como um período de ajustes importantes na economia global. A combinação de inflação mais comportada, atividade moderada e bancos centrais atuando com maior prudência cria um ambiente menos turbulento do que o observado nos últimos anos. Esse movimento tende a favorecer uma redução gradual das taxas de juros nas principais economias, o que pode aliviar condições financeiras e melhorar o apetite por risco ao longo do ano.
Para o Brasil, o cenário exige atenção, mas também oferece oportunidades. A inflação mais controlada e a estabilidade da política monetária ajudam a ancorar expectativas, enquanto os mercados financeiros mostram disposição para reagir positivamente sempre que há sinais de maior previsibilidade. Por outro lado, a fraqueza da atividade industrial e a sensibilidade do câmbio reforçam a necessidade de disciplina fiscal e clareza nas decisões de política econômica.
Se o ambiente internacional continuar convergindo para maior estabilidade e o país avançar na agenda fiscal, 2026 pode se transformar em um ano de transição favorável — com melhora gradual da confiança, redução de incertezas e espaço para uma retomada mais consistente da atividade.

RECOMENDAÇÃO

Diante do cenário atual e das perspectivas, recomenda-se que o RPPS adote uma estratégia de investimentos equilibrada, priorizando segurança e liquidez, mas sem deixar de aproveitar oportunidades gradualmente emergentes. De forma prática, a orientação é:
•**Manter participação em renda fixa pós-fixada (CDI, GESTÃO LIVRE e IRFM 1)**, aproveitando o retorno elevado proporcionado pela Selic no curto prazo.
•**Manter e avaliar aumento gradual de posições em IPCA+ (IMA B 5)**, buscando proteção contra inflação e alongamento de duration com cautela.
•**Considerar incremento moderado em renda variável**, priorizando setores defensivos e ativos com fundamentos sólidos.
•**Avaliar exposição internacional**como instrumento de diversificação e proteção contra riscos domésticos.
•**Reforçar análise de crédito privado (LF, CDB, FIDC)**, priorizando emissores de alta qualidade e com rating consistente.

A estratégia mais adequada para o momento é de**gestão ativa com foco em preservação de capital**, mas já incorporando movimentos graduais para capturar ganhos futuros, alinhada à Política de Investimentos e ao perfil previdenciário de longo prazo.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:72AFC6C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS). Autorizado pela Lei n°. 4.010 de 03 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Andirá-PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências::
1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURIS - MO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
1023. Aquisição de Imóveis para Aeroporto Municipal	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	600.000,00		
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.300.000,00		
0041 – HABITAÇÃO	2.000.000,00		

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	600.000,00	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	2.000.000,00	
1.023. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	1.300.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:21CC42EE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 06/2026)

LEI Nº. 4010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Andirá-PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências::
1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURIS - MO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
1023. Aquisição de Imóveis para Aeroporto Municipal	

4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	600.000,00		
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.300.000,00		
0041 – HABITAÇÃO	2.000.000,00		

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	600.000,00	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	2.000.000,00	
1.023. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	1.300.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7A814598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 05/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 222.672,55 (duzentos e vinte e dois mil reais, seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510

06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494

06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303

06004103030011220563390300000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maryvone Aparecida Peron Buosi.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:27555DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 06/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: L. & P. LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 49.875.336/0001-97.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.258,80 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito
reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012204393903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303

06004103050012205833900300000	303
06004103020012210133900300000	494
06004103020012205144900520000	303
06004103020012205544900520000	303
06004103040012205733900300000	500
06004103020012205133900300000	494
06004103020012205133900300000	000
06004103010012209433900300000	2494
06004103050012205833900300000	494
06004103050012205833900300000	494
06004103040012209544900520000	500
06004103040012209533900300000	303
06004103040012209544900520000	303
06004103030012205633900300000	000
06004103040012205733900300000	494
06004103020012205133900300000	494
06004103020012205133900300000	494
06004103020012210133900300000	494
06004103020012205533900300000	303
06004103020012205533900300000	494
06004103040012209533900300000	494
06004103020012205233900300000	494
06004103040012205733900300000	500
06004103020012205533900300000	303
06004103020012210133900300000	494
06004103040012205733900300000	500
06004103040012205733900300000	510
06004103040012209533900300000	000
06004103030012205633900300000	303
06002123610011202733900300000	104
06004103040012209533900300000	303
06004103010012209433900300000	2494
06004103020012205233900300000	494
06004103040012205744900520000	500
06004103020012205233900300000	000
06004103020012205244900520000	303
06004103040012205733900300000	000
06004103040012205744900520000	518
06004103040012205744900520000	518
06004103020012205233900300000	000
06004103040012209533900300000	494
06004103040012205733900300000	2494
06004103050012205833900300000	303
06004103020012205233900300000	494
06004103020012205133900300000	2494
06004103030012205633900300000	2494
06004103030012205633900300000	494
06004103020012205133900300000	494
06004103010012204233900300000	5494
06004103040012209533900300000	2494
06004103020012210133900300000	494
06004103030012205633900300000	494
06004103030012205644900520000	303
06004103020012205533900300000	494
06004103050012205833900300000	494
06004103050012205833900300000	2494
06004103020012210133900300000	494
06004103040012205733900300000	303
06004103010012204233900300000	5494
06004103030012205633900300000	303
06004103020012205233900300000	303
06004103030012205633900300000	2494
06004103040012209533900300000	000
06004103050012205833900300000	2494
06004103040012205744900520000	500
06004103040012209533900300000	2494
06004103020012205533900300000	494
06004103040012205733900300000	303
06004103020012205133900300000	303
06004103050012205833900300000	510
06004103030012205633900300000	303
06004103040012209533900300000	000
06004103020012205533900300000	494
06004103020012205133900300000	303
06004103030012205633900300000	2494
06004103040012209533900300000	2494
06004103030012205633900300000	2494
06004103020012205133900300000	303
06004103020012205533900300000	000
06004103040012209533900300000	2494
06004103050012205833900300000	2494
06004103040012209533900300000	494
06004103050012205833900300000	303
06004103020012205533900300000	494
06004103050012205833900300000	2494
06004103040012209544900520000	500
06004103030012205633900300000	5494
06004103030012205633900300000	5494
06004103040012209533900300000	494

06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494

06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Patrique Schreiner(L. E. P. LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:78705964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 37.121.913/0001-76.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R**$ 132.597,70** (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494

06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000

06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303

06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Fernando Leal
(LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA)
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:008C2C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 08/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 37 35.626.812/0001-21.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.285,70 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e
cinco reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303

06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494

06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104

06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta (ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:9472D65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 09/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 09/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.019,50 (sessenta e três mil, dezenove reais e cinquente centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494

06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494

06004103030011220563390300000	000
06004103030011220563390300000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205544905200000	500

06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Regiane Rodrigues Braga
(PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:9DDAC5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 10/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 10/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO: R$** R$ 62.159,10 (sessenta e doi mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500

06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494

05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renan Diego Rodrigues Salla
(CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:74B9C55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 11/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 11/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 85.247.385/0001-49.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.472,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta
e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744903520000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144903520000	303
06004103020012205544903520000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544903520000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544903520000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303

06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494

06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Christiano Altair Mattana Giordani (PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1ABC1348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 15/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 15/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.291.541/0001-30.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.517,50 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494

06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000

06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Yuri Lavezzo Bortholin(TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:9DB6D8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 16/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 16/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34.064.557/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.047,50 (oito mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205745905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205745905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518

06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494

06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Yuri Rodrigo Fernandes Martins (MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:6EC79083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 17/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 17/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 22.437.236/0001-22.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.125,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494

06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303

06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Antônio de Souza Junior (PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:D4E0D834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 18/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 18/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 48.174.071/0001-37.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato as aquisições de materiais hospitalares, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	FONTE REC.
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103040012205744905200000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205533903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	510
06004103040012205733903000000	2494
05002061820005201533903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103020012205533903000000	303
06004103050012205833903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06004103010012209433903000000	2494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012209544905200000	500
06004103040012209533903000000	303
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205533903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103020012205533903000000	303
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103040012205733903000000	510
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06002123610011202733903000000	104
06004103040012209533903000000	303
06004103010012209433903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103020012205233903000000	000
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205733903000000	000
06004103040012205744905200000	518
06004103040012205744905200000	518
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205233903000000	494
06004103020012205133903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	494
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012210133903000000	494

06004103030012205633903000000	494
06004103030012205644905200000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103010012204233903000000	5494
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	000
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103040012209533903000000	2494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103030012205633903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205533903000000	494
06004103020012205133903000000	303
06004103030012205633903000000	2494
06004103040012209533903000000	2494
06004103030012205633903000000	2494
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	2494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209544905200000	500
06004103030012205633903000000	5494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103040012205744905200000	500
06004103010012209433903000000	2494
06004103040012205744905200000	500
06004103050012205844905200000	000
06004103040012205744905200000	000
06004103030012205644905200000	303
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	303
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205533903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103030012205633903000000	494
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103050012205833903000000	494
06004103030012205633903000000	000
06004103030012205633903000000	494
06004103020012205133903000000	000
06002123610011202733903000000	104
06004103010012204233903000000	5494
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	500
06004103050012205833903000000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103010012204233903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	000
06004103020012205233903000000	494
06004103050012205844905200000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012209533903000000	000
06004103020012205133903000000	000
06004103020012205133903000000	2494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205244905200000	303
06004103040012205744905200000	510
06004103040012205733903000000	2494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205233903000000	303
06004103020012205144905200000	303
06004103020012205133903000000	000
06004103030012205633903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205133903000000	2494

06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012205733903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103050012205833903000000	2494
06004103040012209533903000000	494
06004103040012209544905200000	500
05002061820005201533903000000	000
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103050012205833903000000	494
06004103020012205233903000000	000
06004103020012210133903000000	494
06004103040012205733903000000	303
06004103020012205533903000000	494
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205233903000000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103030012205633903000000	000
05002061820005201533903000000	000
06004103020012205533903000000	000
06004103020012205233903000000	000
06004103040012205733903000000	510
06004103040012205733903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012205733903000000	494
06004103040012205733903000000	510
06004103020012205233903000000	494
06004103040012209533903000000	494
06004103020012205533903000000	494
06004103040012209544905200000	303
06004103030012205633903000000	5494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	500
06004103030012205633903000000	303
06004103020012205133903000000	303
06004103020012205544905200000	303
06004103050012205833903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103020012205233903000000	303
06004103040012209533903000000	000
06004103030012205633903000000	000
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012210133903000000	494
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205233903000000	494
06004103040012205733903000000	000
06004103030012205633903000000	2494
06002123610011202733903000000	104
06004103030012205633903000000	5494
06004103040012209533903000000	303
06004103050012205833903000000	510
06004103020012205533903000000	303
06004103040012209544905200000	500
06004103020012205533903000000	000
06004103040012209533903000000	494
06004103040012205733903000000	2494
06004103020012205133903000000	494

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Arthur Antunes Da Silva (WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:7AA908A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **06/02/2026** às **11h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 2164/2026 - SMECE, as vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
152°	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	26200/2024
***153°*	*JOSIRLANE DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO*	*26778/2024*
***154°*	*SANDRA REGINA LEAL WIATEK*	*26816/2024*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C6402CC3

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.
O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
32513/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	24/12/2025	10:05	DEFERIDO
846/2026	DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	14/01/2026	16:03	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 - Projeto topográfico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 6.960,00	2	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	5º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 9.744,00	1	05/11/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	6º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 6.960,00	1	18/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 24.606,00	3	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 69.056,25	3	05/11/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	05/11/2025	ESTRADA RIO VERDE	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	05/11/2025	RUA DOS BATISTAS	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 18.615,00	1	18/11/2025	MIGUEL WENSKI	2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		1º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		4º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	1	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	18/11/2025	RECAPE ANIBAL KHURY	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		3º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		3º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 6.008,52	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 12.000,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,01	0	11/12/2025		2º

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS			
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Ordem de Credenciamento**
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R$ 139.044,52	7	1
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 0,00	0	2
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 109.670,13	6	3
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 177.624,00	3	4
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	5
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	6
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	7

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32CAEEB0

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.
O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.
O edital permanece possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295/2025	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390/2025	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO
26517/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO

27249/2025	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259/2025	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO
27562/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	03/11/2025	11:02	INDEFERIDO
27769/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO
28674/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29077/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	25/11/2025	11:18	INDEFERIDO
29214/2025	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE
31683/2025	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	16/12/2025	13:56	INDEFERIDO
32170/2025	VECTO ENGENHARIA	18/12/2025	13:45	INDEFERIDO
32513/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	24/12/2025	10:05	DEFERIDO
32517/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	29/12/2025	11:39	INDEFERIDO
469/2026	EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA	08/01/2026	15:37	INDEFERIDO
846/2026	DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	14/01/2026	16:03	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 - Projeto topográfico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 6.960,00	2	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	5º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 9.744,00	1	05/11/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	6º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 6.960,00	1	18/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 24.606,00	3	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 69.056,25	3	05/11/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	05/11/2025	ESTRADA RIO VERDE	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	05/11/2025	RUA DOS BATISTAS	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 18.615,00	1	18/11/2025	MIGUEL WENSKI	2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		1º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		4º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	1	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	18/11/2025	RECAPE ANIBAL KHURY	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		3º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		3º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 6.008,52	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 12.000,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D

					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,01	0	11/12/2025		2º

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS			
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Ordem de Credenciamento**
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R$ 139.044,52	7	1
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 0,00	0	2
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 109.670,13	6	3
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 177.624,00	3	4
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	5
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	6
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	7

3**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:925DCB61

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PROTOCOLO Nº 875/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de serviços continuados de oficinas pedagógicas para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas áreas de Iniciação Científica, Corpo e Movimento e Maker Master, destinadas para atender às unidades de ensino que funcionam em período integral**, nos termos do inciso XV, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 03.802.018/0043-54 com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº 2027, Bairro: Vila Elizabeth, CEP: 83.607-240 na cidade de Campo Largo/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	OFICINA DE CORPO E MOVIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	H	240	1.458,334	350.000,16
1	2	OFICINA MAKER MASTER - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	H	240	1.458,333	349.999,92
1	3	OFICINA – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	H	240	1.458,333	349.999,92

Total: R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009106233390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009107333390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009106233390390000	1110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009107333390390000	1110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009206433390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009106333390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009107433390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205433390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009207133390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205333390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 02 de Fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5ABB0EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº1 / 2022, decorrente de PregãoN°60/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº22.869.891/0001-50, neste ato representada por ANTONIO STECANELLA FILHO, portador do CPF sob n° 48197416915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30/01/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 191,250.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	51402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO POR PERÍODO DE 5 A 7 DIAS PARA CÃES (MACHOS). (POR ANIMAL)	UNID	200	270,00	54.000,00
1	2	51403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO POR PERÍODO DE 5 A 7 DIAS PARA CÃES (FEMEAS). (POR ANIMAL)	UNID	200	325,00	65.000,00
1	3	51404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO POR PERÍODO DE 5 A 7 DIAS PARA GATOS (MACHOS). (POR ANIMAL)	UNID	100	250,00	25.000,00
1	4	51405	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO POR PERÍODO DE 5 A 7 DIAS PARA GATOS (FEMEAS). (POR ANIMAL)	UNID	150	315,00	47.250,00

BARBOSA FERRAZ, 30 de janeiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA - ME
22.869.891/0001-50

ANTONIO STECANELLA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:169AB178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 57.794.545/0001-34., com sede na Rua Francisco Bento, n.º 93, Bairro Centro, Tremembé-SP, CEP: 12.125-022.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	240	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	390	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	720	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	1390	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	2110	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	4090	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	5030	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	5600	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	6870	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	8090	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	8590	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Patrick de Castro Silva; Gestor Sr. Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT'ANA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Lincon Calixto Silva** Sec. de Adm. e Planejamento	_____ **Patrick de Castro Silva** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:50422172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MIND CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.910.833/0001-25, com sede na Av. Maria da Gloria, n.º 206, Sala 101, Bairro Amazonas, Contagem-MG, CEP: 32.240-050.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.940,00** (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	240	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	390	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	720	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	1390	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	2110	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	4090	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	5030	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	5600	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	6870	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

2026	8090	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	8590	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Patrick de Castro Silva; Gestor Sr. Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***WANDER GONÇALVES ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Lincon Calixto Silva** Sec. de Adm. e Planejamento	_____ **Patrick de Castro Silva** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A33BA998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026

extrato do CONTRATO N.º 54/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025
Pregão Eletrônico n.º 011/2025
Processo Administrativo N.º 024/2025
Consórcio Internacional de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br-116, n.º 11.807, Km 100, Hauer. Curitiba-PR, CEP: 81.690-100.
Objeto -

PARANA EQUIPAMENTOS S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Rolo compactador vibratório autopropelido com kit pé de carneiro Última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III, transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades à frente e 2 (duas) à ré; freio hidrostático, pneus tipo balão 23,1x26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V....	CATERPILLAR	UN	1,00	670.000,00	670.000,00
TOTAL							670.000,00

Valor total, **R$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4750	07.001.20.606.0008.1007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4760	07.001.20.606.0008.1007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor, CARLOS EDUARDO DA SILVA; Gestor do contrato, MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCELO CARVALHO GRADE***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BE649D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE

SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,03, fixando-se o novo valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).

1.2. Do Valor Contratual (Cláusula Segunda): O valor global do contrato será acrescido da importância de R$12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente ao quantitativo de itens detalhados na tabela anexa a este instrumento.
1.3. Da Vigência (Cláusula Décima Terceira): Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, passando o seu termo final para o dia 24/02/2027.

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Produto	Und	Qntd	Unt	Preço total
LOTE: 002	1	24414	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	L	2.000	6,29	12.580,00
TOTAL								12.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B8468A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,03, fixando-se o novo valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).
1.2. Do Valor Contratual (Cláusula Segunda): O valor global do contrato será acrescido da importância de R$ 18.870,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta reais), correspondente ao quantitativo de itens detalhados na tabela anexa a este instrumento.
1.3. Da Vigência (Cláusula Décima Terceira): Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, passando o seu termo final para o dia 24/02/2027.

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Produto	Und	Qntd	Unt	Preço total
LOTE: 002	1	24414	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	L	3.000	6,29	18.870,00
TOTAL								18.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D0F903CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,03, fixando-se o novo valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).

1.2. Do Valor Contratual (Cláusula Segunda): O valor global do contrato será acrescido da importância de R$ 377.400,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo de itens detalhados na tabela anexa a este instrumento.
1.3. Da Vigência (Cláusula Décima Terceira): Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, passando o seu termo final para o dia 24/02/2027.

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Produto	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 002	1	24414	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	L	60.000	6,29	377.400,00
TOTAL								377.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1E9833E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
43º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

43º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Fica repactuado o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Óleo Diesel Comum:** Redução de R$ 0,08, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

1.2. Do Valor Contratual (Cláusula Segunda): O valor global do contrato será acrescido da importância de R$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente ao quantitativo de itens detalhados na tabela anexa a este instrumento.
1.3. Da Vigência (Cláusula Décima Terceira): Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, passando o seu termo final para o dia 24/02/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	4	ETANOL HIDRATADO	Litro	2.000,00	4,56	9.120,00
3	1	13214	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	1.000,00	5,72	5.720,00
TOTAL							14.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:30F7B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
49º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

49º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

49º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
1.1. Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados os valores unitários dos combustíveis, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Óleo Diesel Comum:** Redução de R$ 0,08, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).
• **Óleo Diesel S10:** Redução de R$ 0,04, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).

1.2. Do Valor Contratual (Cláusula Segunda): O valor global do contrato será acrescido da importância de R$ 1.540.500,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo de itens detalhados na tabela anexa a este instrumento.
1.3. Da Vigência (Cláusula Décima Terceira): Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, passando o seu termo final para o dia 24/02/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	4	ETANOL HIDRATADO	Litro	10.000,00	4,56	45.600,00
3	1	13214	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	90.000,00	5,72	514.800,00
4	1	6965	ÓLEO DIESEL S 10	Litro	165.000,00	5,94	980.100,00
TOTAL							1.540.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
___

—

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A53E9BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 37 2026

DECRETO nº 37/2026
Data: 03/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores municipais aprovados em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocuparem cargos efetivos e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Municipais Efetivos, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Adair Jose Siqueira	062.001.969-74	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Adriana Bonisio de Souza Dutra	080.323.259-48	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Cleberson Rodrigues	095.653.229-21	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Eliete Custódio	081.974.529-46	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Joziane da Silva	102.595.289-86	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Lucir Colatta Antunes	058.083.999-04	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Paulo Henrique Schirmer	089.055.039-50	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026
	Rosangela Custodio dos Santos	082.761.199-48	Agente de Limpeza Pública	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Mariane Helena Catelli	010.170.219-10	Assistente Social	02/02/2026
	Polyana Zuco	089.124.319-43	Assistente Social	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Carolina Maciel Ferreira Andres	115.328.529-08	Atendente de Farmácia	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Clarice Ferreira	040.639.189-50	Atendente de Serviços em Saúde	02/02/2026
	Izabelly Dalek Salles	114.635.609-55	Atendente de Serviços em Saúde	02/02/2026
	Maria Vanuza Ribeiro	934.170.639-49	Atendente de Serviços em Saúde	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Ana Carolina Pontes	109.407.879-46	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Emilly Vitória Knecht	117.576.289-08	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Geizielli Lais De Brito Foss	066.795.139-36	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Jaine Custodio Trosdtolf	117.133.339-02	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Kalita Michel	108.461.599-10	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Larissa Silva De Oliveira	090.913.549-50	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Natally Thaeme Jesus Pinheiro	154.318.779-09	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Rafaella Aparecida Martins Villetti	117.133.339-02	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Renuciene Aparecida Ferreira Rocha Richter	117.052.976-33	Auxiliar de Creche	02/02/2026
	Rita De Kassia Maltezo	100.323.489-59	Auxiliar de Creche	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Clarice Prestes De Souza	387.056.118-14	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Claudineia Pires	083.142.739-61	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Cleuza De Bastiani Vieira	045.182.669-86	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Daiane Dos Santos	098.123.459-30	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Elizandra Trindade	031.845.621-40	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Franciele Dos Santos	117.017.719-00	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Geovana Navarro Leão	061.605.869-12	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Iduir Martini	018.026.309-96	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Juliana Da Silva De Melo	083.898.699-42	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Maria Izabel De Andrade	060.821.169-92	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Marilete De Souza Poltronieri	059.091.629-77	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Marines Custodio	980.034.299-00	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Marines Rama	111.189.658-50	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Pedro Guilherme Eger	117.049.079-42	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Rosane Ciszewski	102.926.609-36	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Rosangela Rodrigues	105.004.279-41	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Rosiany Maganha Pedroso	014.030.619-63	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Sandra Rodrigues Pereira Feil	041.546.919-88	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Tatiane Rodrigues Da Silva	113.781.679-10	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026
	Vanessa Carla Ceresoli Silvano	074.713.299-20	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Daniele Regina dos Santos	101.675.049-83	Cozinheiro	02/02/2026
	Deisiane Alves Barbosa	082.959.039-00	Cozinheiro	02/02/2026
	Susa Mara Malaquias	063.508.029-00	Cozinheiro	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Daniele Vanessa Geremia Moreira	099.863.699-16	Dentista	02/02/2026
	Erica Sabrina Zuppa	073.684.069-93	Dentista	

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Vitoria Eloisa Pinheiro Lepinski	080.014.029-08	Enfermeiro 40H	02/02/2026
	Renée Oliveira Carvalho	026.872.893-37	Enfermeiro 40H	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Amarildo Batista	024.976.559-44	Guardião	02/02/2026
	Jonas Simões	115.914.859-75	Guardião	02/02/2026
	Willian Lucas De Leão	089.839.449-00	Guardião	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Tino Rosa	022.024.209-75	Mot. de Ambulância Socorrista	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Ademar Siqueira	069.528.839-32	Motorista “C”	02/02/2026
	Claudiomir Donizete Ramos	860.863.599-20	Motorista “C”	02/02/2026
	Éder Rafael Vanderlinde	072.482.089-22	Motorista “C”	02/02/2026
	Natlan Felipe Trevisan	101.018.439-33	Motorista “C”	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Luiz Marcos De Souza	075.025.159-09	Motorista “D”	02/02/2026
	Maycon Jeferson Dos Reis	103.442.489-09	Motorista “D”	02/02/2026
	Rafael Sobral Moura	020.305.875-59	Motorista “D	02/02/2026
	Raildo José De Souza	030.809.699-10	Motorista “D”	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Fabio Junior Brietzke	088.626.429-46	Operador de Máquinas Agrícolas	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Adenilson Alves De Campos	040.462.109-07	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Carlos Silva	787.368.389-34	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Diego Favaro Santos	070.804.329-10	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Joao Paulo Zanatta	115.719.229-79	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Luan Alberton Bissoto	102.498.749-38	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Pedrinho Márcio Correia	041.875.189-75	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026
	Ruan Da Silva	093.030.529-94	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Vanderlei Brandão	038.225.139-38	Profissional de Educação Física	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Maria Fernanda da Silva Caetano	098.908.769-73	Psicólogo	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Jean Carla Santos Santana De Oliveira	221.798.028-97	Técnico de Enfermagem 36H	02/02/2026
	Rosangela Machado Dutra	119.445.589-18	Técnico de Enfermagem 36H	02/02/2026
	Tatiane Da Costa Dalla Costa	052.769.689-77	Técnico de Enfermagem 36H	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Gilmar Luis Garda	048.790.529-65	Técnico de Enfermagem 40H	02/02/2026

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	Elizane Aparecida De Oliveira Tondo	049.742.659-54	Técnico Desportivo	02/02/2026
	Eduarda Zuco Caetano	086.319.749-35	Técnico Desportivo	02/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C150F72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010-2026

DECRETO Nº 10-2026 em 29 de janeiro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 94.078,40 (noventa e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES
2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
1148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 94.078,40 (noventa e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 94.078,40 (noventa e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 94.078,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1851-6780-463

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 10-2026 de 29/01/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Despesa 1147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/01/2026	2246609	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	62.000,00	
		Superavit financeiro f31501			
			Total da despesa:	62.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	62.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	62.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					

Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 1148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/01/2026	2246608	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	32.078,40	
		Superavit financeiro f31501			
			Total da despesa:	32.078,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	32.078,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	32.078,40	0,00
			Total do fundamento:	94.078,40	0,00
			Total geral	94.078,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:702BCFEB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011-2026

DECRETO Nº 11-2026 em 29 de janeiro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS
DIVISÕES
2.11 - Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria
173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
11.796,76 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS
DIVISÕES
2.11 - Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria
171 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
11.796,76 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1585-6887-180	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 11-2026 de 29/01/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES					
Ação: 2.11 - Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria					
Despesa 171 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/01/2026	2246658	Redução da Despesa			11.796,76
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	11.796,76
Despesa 173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/01/2026	2246657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.796,76	
		Anulação			
			Total da despesa:	11.796,76	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.796,76	11.796,76
			Total do órgão orçamentário:	11.796,76	11.796,76
			Total do fundamento:	11.796,76	11.796,76
			Total geral	11.796,76	11.796,76

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16FCDD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA JANEIRO 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2026

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	3.427.258,93	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64		
	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	37.735.748,97	37.735.748,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.431,05	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45		
	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	16.588.500,00	16.588.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.939.347,88	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19		
	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	20.747.248,97	20.747.248,97
Despesas de Capital	1.317.004,86	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53		
	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	5.938.913,69	5.938.913,69
INVESTIMENTOS	1.258.331,16	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23		
	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	5.237.913,69	5.237.913,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.655,96	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79		
	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	437.944,65	437.944,65
Total da Unidade Gestora 0	4.780.919,75	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96		
	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	44.112.607,31	44.112.607,31

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	71.145,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00		
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	850.000,00	850.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
Despesas de Capital	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Gestora 1	72.819,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00		
	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	870.000,00	870.000,00
TOTAL GERAL	4.853.738,75	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96		
	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	44.982.607,31	44.982.607,31

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D6C7DBF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.784, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit financeiro oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 78.891,52 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), na Fonte de Recursos: 5940 e 5903, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Administ. do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5940	6.417,45
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	5940	7.600,00
08.244.0008.2.073	**Serv. De Fortal. De Vínculos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5903	50.000,00
3.3.90.39	Outris Serv. de Terc. – P. Jurídica	5903	14.874,07
TOTAL			**78.891,52**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 78.891,52 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	14.017,45
5903	Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	64.874,07
	TOTAL	**78.891,52**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3841B984

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.785, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	943	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	943	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto no parágrafo primeiro no inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º inciso VI da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1716.50.01 (183)	Transf. Para o FNAS – Emenda para o Social custeio – Dep. Fed Beto Richa	943	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F8F3046

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME – CNPJ: 20.915.722/0001-83.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	25	ZHUAI MINGJIA MACROJET	80,00	2.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6A6692A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: BONDETECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 19.283.765/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	20	FLEX	7,00	140,00
9	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032	Unid.	20	FLEX	1,25	25,00
12	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	20	PIX	13,80	276,00
15	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	5	FLEX	60,90	304,50
36	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	5	EXBOM	36,90	184,50
38	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	30	DEX	5,50	165,00
39	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	30	MEGATRON	33,00	990,00
41	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz'1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	15	FLEX	21,90	328,50
42	Fone de ouvido True Wireless Tat1108bk/00. Cor preferencial: Preto tecnologia wifi/bluetooth alcance sem fio de no mínimo 5 metros. Com estojo de carregamento, incluir microfone.	Unid.	20	STARMEGA XCELL	74,90	1.498,00
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	30	EXBOM	24,89	746,70
63	Mouse Ótico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento ótico em alta definição.	Unid.	40	EXBOM	11,00	440,00
66	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	50	LABORPACK	16,80	840,00
82	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	20	MAXCRIL	79,00	1.580,00
83	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão	Unid.	20	OBERON	80,00	1.600,00

	LigaDesliga, suporta notebooks de 10” a 18”.					
88	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	50	MBTECH	34,90	1.745,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.863,20 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2AC58338

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: ELETRO VOITENA LTDA – CNPJ: 55.304.214/0001-43.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Antena PowerBeam 5AC Gen2: Frequência: 5Ghz, Ganho da Antena: 25dbi, Prato Refletor de 400mm, Dimensões: 420x420x275mm, Peso: 1,75 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador POE Gigabit de 0,5 A (incluso), Consumo máximo de energia: 8,5W, Power Method: Passivo POE (Pares 4,5+;7, 8 retorno), voltagem suportada: 20-26VDC, ganho de 25 dbi, 1 porta ethernet 10/100/1000 Gigabit, Processador: MIPS 74kc, 560 Mhz, Memória : 64 MB DDR2, 16, MB Flash, Leds: 1x Alimentação, 1x LAN, 4x WLAN (-65dbm, -73dbm, -80dbm, -94dbm), Polarização: dual linear, acompanha kit de instalação em poste: Prato refletor com suporte de montagem, carcaça traseira para antena, braço de apoio, conjunto de suporte do poste superior, suporte para poste inferior, suporte, 4x parafusos, 5x parafusos de cabeça sextavada, 5x, arruelas de pressão, 5x arruelas planas, 2x suportes estabilizadores, 2x parafusos m10x100, 2x porcas de flange m10, 4x parafusos de carregamento m8x150, 4x, porcas de flange m8, 2x, grampos de poste e cabo de alimentação da fonte poe.	Unid.	10	UBITIQUI	835,00	8.350,00
4	Rocket Airmax 5AC Lite: Frequência: 5Ghz, Potência de saída: 27dbm, Dimensões: 162x84x37mm, Peso: 250g, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador POE Gigabit de 0,5A (incluso), Power Method: POE Passivo (Pares 4,5+; 7, 8 retorno), Consumo máximo de energia: 8,5W, Processador: MIPS 74Kc 720 Mhz, Memória: 128 MB DDR2 SDRAM 16 MB Nor Flash, 1 Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps Gigabit, Conexões RF: 2x RP-SMA (resistente a agua), Leds: 1x Alimentação, 1x LAN, 4x Sinal (-65dbm, -73dbm, -80dbm, -94dbm), Modos: Ponto de Acesso e Estação. Acompanha cabo de alimentação da fonte poe.	Unid.	10	UBIQUITI	940,00	9.400,00
108	Maleta Plástica Organizadora 17” com divisórias amarelo e preto, com 14 divisórias móveis para personalizar o espaço interno da maleta dimensões aproximadas: largura: 33cm, comprimento: 43,2cm, profundidade: 8,2cm, com alça para carregamento fácil e fechamento com travas, quantidade de compartimentos: 19, material: plástico	Unid.	2	TRAMONTINA/ORGANIZADORA	105,00	210,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:078AFFB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA – CNPJ: 10.776.858/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
90	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	5	CINEFLEX	539,00	2.695,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9E1392C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
61	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	15	SOYO	309,99	4.649,85

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.649,85 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:017E1FC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
Processo Licitatório Nº 112/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/12/2025.**
DETENTORA: MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 39.415.071/0001-90.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
46	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	10	MIKROTIK	500,00	5.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1506; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:329; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:260.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A97C98EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS- REPUBLICADO

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALDIR ZIELINSKI	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito	Controle Interno
LILIAN RIGAMONTI	
Contador(A)	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CA6FAA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica Art. 43º E 47º I, SANCIONA à a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares federais, estaduais e municipais, as normas gerais de direito tributário municipal.

Art. 2º São tributos do Município;

I - IMPOSTOS;

a) sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
b) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
c) sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis - ITBI.

II -TAXAS;

a) pelo exercício do Poder de Polícia;
b) de Serviços Urbanos;
c) de Serviços Gerais.

III - CONTRIBUIÇÕES;

a) de Melhoria;
b) para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Município de Campina do Simão, ressalvadas as limitações e competência tributária, constitucional e desta lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 4º A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa jurídica de direito privado do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO E COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 5º É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei previamente o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços relativos às outras esferas governamentais;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

IV - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso III, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso III, alínea “a”, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações do inciso III, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º O disposto no inciso III não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º O disposto na alínea “c” do inciso III é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;
b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, se suspende a aplicação do benefício, ficando o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos cinco exercícios financeiros, no prazo de trinta dias.

§ 7º A imunidade prevista na alínea “c” do inciso III deste artigo só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda aos requisitos do § 5º deste artigo.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 6º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados em virtude da utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao prestador dos serviços;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 7º O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se aplicam ao disposto no inciso I, os serviços cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

SEÇÃO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 8º O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 9º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local;

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 6º;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da Lista de Serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XX - do porto, aeroporto, ferro-porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I - no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II - no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação à extensão da rodovia explorada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

SUBSEÇÃO I
DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

Art. 10. Considera-se estabelecimento prestador;

I - o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes, para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

SEÇÃO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 11. Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste código.

SUBSEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 12. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

SUBSEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e pelos acréscimos legais;

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária;

a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;
b) dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7,04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11,02, 17,05 e 1 7,10 da Lista de Serviços,

III - as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;

IV - as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos, ou permanente;

V - os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos, ou permanente;

VI - as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica descritos no item 4 da Lista de Serviços;

VII - as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;

VIII - as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;

IX - as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações, a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b) remunerações, a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c) remunerações, a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco, para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto nos incisos II “b”, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º O disposto no inciso II “b” não se aplica:

I - quando o contratante, ou intermediário, não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;

II - quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;

§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será afastada nos seguintes casos:

I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável, induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II - na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

SUBSEÇÃO III
DOS RESPONSÁVEIS POR TRANSFERÊNCIA

Art. 14. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

SUBSEÇÃO IV
DA RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE

Art. 15. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores descontados, na forma deste artigo, serão deduzidos, pelos prestadores dos serviços, no momento da apuração do imposto.

Art. 16. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços, no momento do pagamento do serviço. Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 17. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos, independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados, no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, duto, conduto e cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes no Município.

§ 4º Não se inclui, na base de cálculo do imposto, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa.

SUBSEÇÃO I
DO ARBITRAMENTO

Art. 18. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 19. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto;

I - a contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II - ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III - no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.

Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações.

Art. 20. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrado correspondente ao total das prestações realizadas, em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a dar o ciente.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 21. Acompanham o Termo de Arbitramento, as cópias dos documentos que lhe serviram de base, exceto quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 22. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Art. 23. E assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste código.

SUBSEÇÃO II
DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES AVULSOS

Art. 24. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com o disposto no Anexo I, Tabela “B”.

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

Art. 25. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto, na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Art. 26. Trabalhador Avulso é aquele que exerce atividade de caráter eventual, sob dependência hierárquica e sem vinculação empregatícia.

Parágrafo único. Quando os serviços forem prestados por trabalhador avulso, o imposto será calculado sobre o valor do serviço, em relação a cada trabalhador.

SEÇÃO VI
DAS ALÍQUOTAS

Art. 27. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes da Lista de Serviços, Anexo I, Tabelas A, B e C desta Lei, conforme a situação de enquadramento.

SEÇÃO VII
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 28. O imposto será apurado:

I - mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;

II - de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

SUBSEÇÃO I
DA ESTIMATIVA FISCAL

Art. 29. A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo, quando:

I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II - se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V - quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

§ 1º O imposto, calculado na forma deste artigo, será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto, na forma prevista neste artigo, deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.

§ 3º A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informados à Receita Federal, em cumprimento à legislação específica relativos ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

§ 5º O contribuinte que estiver recolhendo o imposto, na forma prevista neste artigo, deverá, até trinta dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal - GIF de ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:

I - se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de trinta dias após a apuração;

II - se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher, no período seguinte.

§ 6º O pagamento e a compensação previstos no § 5º, incisos I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 7º No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo, em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.

Art. 30. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:

I - o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;

II - o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;

III - a aplicação de percentual de margem de lucro bruto previsto em regulamento;

IV - outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art. 31. A inclusão do contribuinte, no regime previsto nesta Subseção, não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO VIII
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 32. O imposto será pago:

I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;

II - quando fixo, em até seis parcelas, conforme definido em regulamento;

III - quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

IV - quando retido na fonte ou por substituição tributária, até o último dia útil do mês em que ocorrer o fato gerador;

V - nos demais casos, com base no preço dos serviços prestados e apurados, mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município, que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios, que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Campina do Simão, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 33. E dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto, de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, observado o disposto no § 5º do art. 28.

Art. 34. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela mão-de-obra na construção civil, deverá ser recolhido, à vista ou, parceladamente, durante a execução da obra.

§ 1º O imposto devido, na forma deste artigo, será calculado por estimativa, tendo por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada, mensalmente, pelo órgão fazendário.

§ 2º A liberação da carta "habite-se" fica condicionada à comprovação do pagamento total do imposto devido, na forma deste artigo.

§ 3º Terminada a construção, é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

§ 4º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo, máximo, de trinta dias, para efetuar a devolução ao sujeito passivo do recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

Art. 35. Não se subordinam às regras do artigo anterior os contribuintes, pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados como prestadores de serviços, no ramo da construção civil, e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.

SEÇÃO IX
DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 36. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:

I - quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo em Guia de Informação Fiscal - GIF ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade.

II - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.

Parágrafo único. Sobre o crédito tributário constituído, na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art. 37. A inscrição, em dívida ativa, dos créditos tributários declarados em Guia de Informações Fiscais - GIF independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO X
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 38. Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas á incidência do imposto, serão os previstos no regulamento.

SEÇÃO XI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 39. Ficam obrigadas a se inscrever, no Cadastro Municipal de Contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que:

I - realizem prestações de serviços sujeitos à incidência do imposto;

II - sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;

Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art. 40. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art. 41. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar os livros fiscais previstos em regulamento.

Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas entregarão, nos prazos fixados em regulamento, ao órgão fazendário do Município, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

SEÇÃO XII
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 42. Compete, ao órgão fazendário do Município, a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.

Parágrafo único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art. 43. Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual, sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato, no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 44. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.

Parágrafo único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará, junto ao Ministério Público, para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço à ação fiscal.

Art. 45. Considerar-se-á infração ã obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestação de serviços tributáveis, na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art. 46. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;

II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;

III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos doze meses imediatamente anteriores;

IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;

V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas, sem comprovação da origem do numerário;

VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;

VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;

VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização, ou de forma irregular apurados mediante a leitura do equipamento.

§ 1º Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II e VI quando, em contrário, provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.

§ 2º Não produzirá os efeitos previstos no § 1º a escrita contábil, quando:

I - contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;

II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;

III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;

IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

SEÇÃO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 47. Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto:

I - apurado pelo próprio sujeito passivo;

II - devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;

III - devido por estimativa fiscal:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será de 50% (cinquenta por cento) quando o responsável houver retido o imposto e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados.

Art. 48. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:

a) com numeração ou seriação repetida;
b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;
c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;
d) que descreva, de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;
e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;
f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art. 49. Submeter, tardiamente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto, ou recolher o imposto apurado pelo próprio sujeito passivo ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 50. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação, não inferior a duas Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.

Art. 51. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

SUBSEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

Art. 52. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:

a) multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação.

Art. 53. Emitir documento fiscal, de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:

a) multa de uma Unidade Fiscal do Município por documento.

Art. 54. Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviço sujeita à incidência do imposto e registrada no Livro de Apuração do Imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 55. Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais, fraudulentamente ou sem a devida autorização:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município por documento fiscal.

Parágrafo único. Incorre, também, na multa prevista neste artigo, o autor da impressão e aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:

I - impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;

II - de outro contribuinte, de contribuinte inexistente, ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.

Art. 56. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:

a) multa de três Unidades Fiscais do Município.

Art. 57. Atrasar a escrituração dos livros fiscais, ou utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município por livro.

SUBSEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL

Art. 58. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal sem a autorização fornecida pelo órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná:

a) multa de vinte Unidades Fiscais do Município.

SUBSEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS

Art. 59. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:

I - utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação:

a) multa de vinte Unidades Fiscais do Município.

II - utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município.

III - não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

IV - deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As multas previstas nesta Seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos arts. 47 a 50, conforme o caso.

SUBSEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL

Art. 60. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

Art. 61. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária, ou prestá-las de forma inexata:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

Art. 62. Deixar de apresentar livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo, mínimo, de cinco dias.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I - devam ser, obrigatoriamente, mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

SUBSEÇÃO VI
DAS OUTRAS INFRAÇÕES

Art. 63. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município.

Art. 64. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As multas previstas nas Subseções II, III, IV e V, da Seção XIII, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 66. As multas previstas na Subseção I, da Seção XIII, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 67. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título de imóvel, por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.

Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 68. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 69. Para os efeitos deste imposto, são consideradas urbanas:

I - as áreas em que existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município;

a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgoto sanitário;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

II - a área urbanizável ou de expansão urbana constante de loteamentos aprovados ou não pelo Município, destinados para habitação, comércio, indústria, prestação de serviço, lazer e outros;

III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são utilizadas como sítios de recreio, esporte, lazer, indústria, comércio e prestação de serviços, independente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas “a” a “e” deste artigo;

IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos “a” a “e” deste artigo;

Parágrafo Único. Chácaras situadas no perímetro urbano comprovante destinadas à exploração vegetal, pecuária, agrícola ou agroindustrial terão incidência de Imposto Territorial Rural (ITR), nos termos do Art 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966 ou seu sucessor, devendo anualmente o interessado legítimo peticionar à Prefeitura tal cobrança, conforme regulamento próprio do Executivo;

Art. 70. Os imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano, são classificados como terreno edificado e não edificado.

§ 1º Considera-se terreno não edificado, o imóvel:

I - sem construção ou benfeitoria;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;

III - quando a edificação for temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - que possuir edificação considerada inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação ã área do terreno;

V - cuja edificação possua valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do terreno, localizado em área predeterminada pelo Município;

VI - o imóvel cuja dimensão da sua edificação seja inferior à vigésima parte da sua área;

VII - destinado para estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pela Prefeitura.

§ 2º Considera-se terreno edificado:

I - o imóvel no qual exista edificação destinada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua forma ou destino, não enquadrado nas disposições do parágrafo anterior;

II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços, lazer ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 71. É contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel.

§ 1º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles, preferir-se-á o titular do domínio útil.

§ 2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de imunidade ou isenção, ou de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver de posse direta do imóvel.

§ 3º O promitente comprador, imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes da obrigação tributária.

Art. 72. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição, ou da posse do imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

Art. 73. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativo.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 74. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º O valor venal do imóvel será determinado mediante avaliação, tomando-se como referência os valores unitários constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários (Anexos II - Tabelas B e C) e características do imóvel.

§ 2º Para a determinação, em cada exercício, da base de cálculo que exceda à mera atualização monetária, será editada, anualmente, a Planta Genérica de Valores Imobiliários que será elaborada com base no preço corrente de mercado, observados os seguintes elementos:

I - infraestrutura de cada logradouro;

II - potencial construtivo;

III - características da via pública;

IV - edificações; e

V - outros dados relevantes.

§ 3º A Planta Genérica de Valores Imobiliários (Anexos II - Tabelas B e C), que atenderá aos critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização, conforme dispuser regulamento.

§ 4º As características do imóvel a serem consideradas na avaliação, especificadas em regulamento, serão:

I - área;

II -topografia;

III -testadas;

IV - edificações, com seu grau de obsolescência;

V - fatores de correção; e

VI - outros dados relevantes para a determinação de valores imobiliários.

§ 5º Não compõe o valor do imóvel:

I - o valor dos bens móveis nele existentes, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração e embelezamento;

II - o ônus ao direito de propriedade;

III - o valor da construção, de conformidade com o art. 70, § 1º, incisos II, III, IV e V.

Art. 75. As alíquotas do imposto são as constantes do Anexo II, Tabela A.

§ 1º Tratando-se de imóvel urbano que não cumpra sua função social assim considerado o imóvel situado em zona de grande valorização ou de expansão urbana, e/ou destinado à especulação imobiliária e que assim se encontre no ano subsequente à vigência desta Lei, a alíquota será progressiva na forma definida em lei específica.

§ 2º A disposição do parágrafo anterior não se aplica ao proprietário de um único imóvel não edificado com área de até 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 76. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I - residencial;

II - não residencial;

III - misto; e

IV - territorial.

Parágrafo único. Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização.

Art. 77. Para efeitos de enquadramento nas tabelas do Anexo II, na hipótese de imóveis de uso misto, o valor venal será considerado na proporção da área destinada a cada uso.

SEÇÃO IV
DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 78. O imóvel será inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, mesmo aquele imune ou isento, sendo responsável pela inscrição o proprietário ou possuidor a qualquer título e o promitente comprador emitido na posse direta.

§ 1º Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel, deve declarar os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.

§ 2º A declaração deverá ser feita e atualizada até trinta dias, contados da data da:

I - convocação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

Parágrafo único. A obrigação prevista no § 2º também se aplica à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda.

Art. 79. Será objeto de uma única declaração, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Parágrafo único. O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove a razão para tanto.

Art. 80. Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

Art. 81. O responsável por loteamento fica obrigado a atender ao disposto nas leis de “Parcelamento do Solo para Fins Urbanos” e do “Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo” do Município de Campina do Simão.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 82. O lançamento será:

I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer anexação ou seccionamento de lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel contida no respectivo título.

Art. 83. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos contidos no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes solidários pelo imposto.

§ 2º O lançamento do imposto sobre imóvel objeto de usufruto será feito em nome do titular do domínio.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito;

a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes; e
b) quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 4º Para proceder ao lançamento individualizado, na forma da letra "b" do § 3º, deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro para seu nome, apresentando título de propriedade ou que comprove a posse do imóvel.

Art. 84. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto, por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até trinta dias anteriores ao vencimento.

§ 1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-los nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 85. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada, no prazo de quinze dias do vencimento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, somente será aceita impugnação acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 86. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 87. O prazo, prorrogação de vencimento e a quantidade de parcelas serão determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 88. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento pode ser feito, retificado ou complementado com nova notificação.

§ 1º Independente da liquidação, total ou parcial do imposto, poderá ocorrer lançamento complementar, sempre que se constatar constituição a menor do crédito tributário.

§ 2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior não pode ser inferior a trinta dias da data da emissão da nova notificação.

SEÇÃO VI
DA ARRECADAÇÃO

Art. 89. A arrecadação pode ser realizada em uma ou mais parcelas, nos prazos fixados conforme definido por Decreto do Executivo.

Art. 90. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 91. São infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel, no Cadastro Imobiliário, ou suas alterações, no prazo previsto:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

III - realizar obra, no imóvel, sem projeto devidamente aprovado:

a) multa de 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município por m² (metro quadrado) de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Obras e demais posturas municipais;

IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do "Habite-se":

a) multa de uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 92. A edificação que permanecer, por um período igual ou superior a cinco anos, sem utilização, pode ter sua alíquota progressivamente majorada, de acordo com critérios definidos em Lei.

Parágrafo único. Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não está cumprindo sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.

Art. 93. O Município poderá promover a limpeza de imóveis não edificados que permanecerem, por um período igual ou superior a um ano sem limpeza, e cobrar a despesa correspondente juntamente com o imposto.

§ 1º Imóvel limpo é aquele não edificado e conservado capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive com muro e calçada.

§ 2º A realização da limpeza independe de notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 94. A penalidade deixará de ser novamente aplicada caso o contribuinte comprove sua não incidência, através de vistoria da Administração.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 95. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso “Inter- Vivos”, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões previstas nos incisos anteriores.

Art. 96. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais de:

I - compra e venda, ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 97, incisos III e IV;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um dos seus sócios, acionistas ou seus sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão, cujo valor seja maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, parcela superior à que lhe caberia da fração ideal.

VIII - mandato em causa própria e em seu substabelecimento, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

X - concessão real de uso;

XI - concessão de direito de usufruto;

XII - cessão de direito de posse;

XIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XIV - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XV - cessão física, quando houver pagamento de indenização;

XVI - cessão de direito sobre permuta de bens imóveis;

XVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial “Intervivos”, não especificado neste artigo, que importe, ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, ou de direito real sobre imóvel, exceto o de garantia; e

XVIII - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior.

§ 1º Será devido novo imposto;

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retrovenda.

§ 2º Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais;

I - a permuta de imóveis por direitos de outra natureza;

II - a permuta de imóveis por outros quaisquer bens localizados no território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique em transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II
DA IMUNIDADE E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 97. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos quando:

I - o adquirente for a União, os Estados ou o próprio Município e suas respectivas autarquias e fundações;

II - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de seu capital social ou em decorrência de sua desincorporação quando retornarem aos mesmos alienantes;

III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda e locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades, após à aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da sua aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º Para se beneficiar dessa imunidade, as instituições sindicais, de educação e de assistência social devem:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucros, remuneração a seus diretores ou de participação em resultados;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 98. O imposto é devido pelo adquirente, ou cessionário do imóvel, ou do direito a ele relativo.

Art. 99. Nas alienações que se efetuarem sem o recolhimento do imposto ficam solidariamente responsáveis pelo mesmo, o transmitente e o cedente, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do imposto devido.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 100. A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel.

§ 1º Na arrematação, leilão e na adjudicação de imóvel, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, caso este seja maior.

§ 2º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 3º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóvel, a base de cálculo é o valor do negócio, ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

§ 4º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico, ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§ 5º No caso de cessão de direito de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico, ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§ 6º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização, ou valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 7º No caso do valor venal do imóvel ou direito transmitido ser relativo à terra nua e for atribuída, por órgão federal, a Fazenda Municipal deve reavaliá-lo.

§ 8º Tratando-se de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana, não pode ser utilizado como base de cálculo o valor venal para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso em que o imóvel deverá ser individualmente avaliado.

Art. 101. O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Nas transmissões em virtude de inventário, nas de usufruto e nas de partilha em vida entre ascendentes e descendentes e vice-versa, o imposto será calculado, aplicando- se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 1,0% (um por cento).

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO

Art. 102. O pagamento do imposto será efetuado integralmente no ato da consumação do fato imponível, não cabendo parcelamento ou dilatação de prazo.

Art. 103. A redução da base de cálculo, após a transmissão, não gera direito à restituição do valor pago a maior.

Art. 104. O imposto recolhido somente será restituído:

I - em face da anulação de transmissão, decretada por autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - em face da nulidade do ato jurídico;

III - em face da rescisão contratual ou cancelamento de arrematação, conforme previsto no art. 500 do Código Civil.

Art. 105. Ocorrendo a liquidação do imposto através de cheque, somente será extinto o Crédito Tributário, após a compensação do referido documento, em favor do sujeito passivo.

SEÇÃO VI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 106. O contribuinte deve apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 107. Aquele que adquirir bem ou direito, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal, no prazo de trinta dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES

Art. 108. O adquirente de imóvel ou direito sobre o mesmo que não apresentar o título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 109. A falta de recolhimento do imposto, no prazo determinado, implica em multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido.

Art. 110. O contribuinte que apresentar documento com declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto, fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor sonegado.

§ 1º A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervir no negócio jurídico ou declaração que implique redução do valor do imóvel ou direito transmitido.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, a multa será aplicada em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 111. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito á atualização do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

TÍTULO IV
TAXAS

CAPÍTULO I
TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 112. Considera-se Poder de Polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 113. As taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município classificam-se em:

I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres;

II - Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

III - Taxa de Licença para Comércio Ambulante;

IV - Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamento e Obras em Geral;

V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos;

VII - Taxa de Licença da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A taxa de licença inicial será lançada proporcionalmente ao número de meses a que se referir, no período de um ano.

Art. 114. É contribuinte da taxa pessoa física ou jurídica beneficiária do ato concessivo.

SEÇÃO I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 115. Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativo e demais atividades, urbanas ou rurais, para se estabelecerem no Município, necessitam de prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, á higiene, á saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, a tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º A taxa deve ser recolhida no ato da vistoria, independente de ser ou não concedido o alvará de licença para localização funcionamento.

§ 2º A licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o tipo de atividade constante da solicitação do alvará de licença e o local onde o interessado pretende exercer a atividade.

§ 3º O alvará de licença deve permanecer afixado em local visível e de fácil acesso do fisco municipal.

§ 4º Toda licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização do regular funcionamento, anualmente, para o exercício seguinte.

§ 5º O exercício de profissão regulamentada e fiscalizada pela União, Estado e/ou órgão de classe não está dispensado da licença e do pagamento da taxa.

§ 6º Considera-se contribuinte distinto para efeito da concessão da licença e cobrança da taxa:

a) os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, a exerçam em locais distintos ou diversos;
b) os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

§ 7º O valor da taxa será calculado conforme tabela constante do Anexo III, Tabela A.

Art. 116. A outorga de qualquer licença tem validade somente para o exercício em que for outorgada, ficando sujeita à fiscalização para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Deve ser renovada a licença sempre que ocorrer mudança de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 117. A taxa de fiscalização e funcionamento tem como fato gerador a outorga da licença para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A licença somente será outorgada mediante a comprovação da inscrição do interessado junto à Fazenda Federal e/ou Estadual.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 118. A base de cálculo é o valor estimado pela fiscalização como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível.

Art. 119. O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o “caput” é a Unidade Fiscal do Município, conforme Anexo III, Tabela A.

Art. 120. É vedado o uso do número de empregados para base de cálculo da taxa.

SUBSEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 121. No ato da inscrição, o contribuinte deve informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas para sua identificação e qualificação, bem como dos seus responsáveis.

§ 1º Devem ser promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, independente de se tratar de pessoa física ou jurídica.

§ 2º A inscrição do estabelecimento ou local da atividade deverá ser realizada até à data do início do funcionamento, após este prazo, o sujeito passivo será penalizado com as medidas aplicáveis á matéria.

§ 3º Para atualizar o ramo ou o endereço da atividade, o contribuinte deverá solicitar a alteração cadastral, no prazo de dez dias antes da ocorrência do fato.

§ 4º Ocorrendo qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço, o contribuinte deverá comunicar ao fisco municipal, no prazo de trinta dias.

Art. 122. O requerente, ou sócios, que possuam qualquer pendência junto á Fazenda Municipal, só terão sua solicitação deferida após a quitação da dívida.

Parágrafo único. Entende-se por pendências os débitos inscritos ou não em dívida ativa de pessoa física ou jurídica, contratada ou paralisada sem a devida baixa ou cancelamento ou, ainda, em processo de falência, caso em que é necessário, para verificar tal fato, o CPF ou o CNPJ dos requerentes.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 123. O lançamento será efetuado de ofício pela administração fazendária, anualmente, ou na outorga da licença, utilizando as informações constantes do Cadastro do sujeito passivo.

Art. 124. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição no Cadastro Municipal, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Sempre que o fisco municipal arbitrar o lançamento será efetuado através de auto de infração.

Art. 125. A taxa será recolhida nos prazos fixados pela Fazenda Municipal.

Art. 126. O recolhimento da taxa não implica na outorga, pela Administração Municipal, da autorização de funcionamento do estabelecimento ou da obrigação de conceder a licença requerida.

SUBSEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 127. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até à data do início da atividade:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

II - notificado e não cumprir os termos da notificação:

a) multa de quatro Unidades Fiscais do Município.

III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização ou inscrever-se fora do prazo legal:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

V - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Quando o recolhimento decorrer de ação fiscal:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre a taxa devida, com seus acréscimos legais.

SEÇÃO II
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 128. Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, ficam sujeitos a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene, segurança, saúde, da ordem pública, costumes e do regular funcionamento, nos termos da outorga inicial.

Art. 129. A vistoria e a fiscalização realizadas caracterizam-se como reformulação do alvará de licença inicialmente concedido.

Art. 130. A Prefeitura deve promover verificação anual, ou quando julgar necessário, para constatar se o estabelecimento mantém a atividade nos termos da outorga inicial.

Art. 131. É passível de revogação a licença inicial quando não observados os requisitos desta lei e da legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 132. A taxa será calculada conforme Anexo III, Tabela B.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 133. São contribuintes os prestadores de serviço referidos no art. 128.

Art. 134. A taxa tem como fato gerador o exercício regular da fiscalização da atividade, materializado no laudo de vistoria.

Parágrafo único. O laudo de vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento ou do local de atividade, do qual será fornecida cópia ao interessado.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 135. O lançamento é anual.

Parágrafo único. O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Art. 136. A taxa será arrecadada nos termos do art. 125.

SEÇÃO III
TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 137. A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante tem como fato gerador atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio eventual ou ambulante, no território do Município.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 138. A taxa será calculada, proporcionalmente ao número de dias de exercício da atividade, conforme Anexo III, Tabela C.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 139. É contribuinte a pessoa física que exerça a prática de comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

Art. 140. Considera-se comércio eventual ou ambulante toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos, inclusive os vendedores de lanches, doces e outros congêneres.

Art. 141. É vedado o fornecimento de alvará de licença para exercer atividade para os menores de dezesseis anos de idade,

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 142. O lançamento será realizado em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhida no ato da outorga da licença.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 143. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer todas as informações necessárias para sua identificação e inscrição no Cadastro Fiscal do Município, que será atualizado periodicamente.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 144. A falta da inscrição do vendedor ambulante implica nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences;

II - multa de cinco Unidades Fiscais do Município, para cada autuação.

SEÇÃO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E OBRAS EM GERAL

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 145. A taxa de licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral de construção civil, tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, inclusive reconstruções, reformas ou demolições, bem como executar arruamento ou loteamentos em terrenos particulares ou não.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 146. A taxa será calculada de conformidade com o Anexo III, Tabela D.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 147. É contribuinte toda pessoa física ou jurídica que execute obras sujeitas ao licenciamento ou fiscalização do Município.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 148. O lançamento será em nome do contribuinte e de uma só vez.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra, no prazo de doze meses, a licença deve ser renovada.

Art. 149. O recolhimento deve ser realizado no ato da expedição da licença.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 150. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Todas as informações relativas a obras, iniciadas ou em andamento, devem ser fornecidas á Fazenda Municipal, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 151. O contribuinte que iniciar qualquer obra, sem a sua devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal, fica sujeito às penalidades previstas em lei específica.

SEÇÃO V
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 152. A taxa de licença para publicidade e propaganda tem como fato gerador a atividade de fiscalizar pessoa física ou jurídica que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade ou propaganda em geral em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda ou publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda ou a publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não, deve obedecer;

I - horário para ser realizado;

II - local onde será efetuado;

III - a quantidade máxima de sessenta decibéis de ruído;

IV - período de duração.

Art. 153. O requerimento para a licença deve ser instruído com as informações necessárias e da fotografia, em cores, quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares, assim como suas dimensões, e o local em que se pretende fixar.

§ 1º Para instalação da propaganda ou publicidade deve ser observada a Lei de Posturas do Município.

§ 2º Pretendendo instalar equipamentos em propriedade particular, a solicitação do interessado deve se fazer acompanhar da autorização do proprietário.

§ 3º O não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda ou publicidade.

Parágrafo único. Em todo anúncio e material publicitário e de propaganda é obrigatória a menção do número da autorização fornecida pela Prefeitura.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 154. O cálculo será realizado em função da modalidade, forma e local de execução, conforme consta do Anexo III. Tabela E.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 155. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que utilize ou explore serviço de publicidade ou de propaganda, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 156. O lançamento e a arrecadação ocorrerão no ato da outorga da licença.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 157. A pessoa física ou jurídica que utiliza publicidade ou propaganda, por qualquer meio ou em qualquer local, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 158. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implica nas seguintes penalidades;

I - multa de três Unidades Fiscais do Município. Na reincidência, o dobro e, mediante ação fiscal, seis Unidades Fiscais do Município por cada autuação.

II - apreensão dos equipamentos, material, veículo e demais pertences;

III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

SEÇÃO VI
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 159. A taxa de licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos tem como fato gerador a permissão da sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares, com finalidade econômica.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 160. O cálculo será realizado em face da forma, destinação e localização do uso, conforme Anexo III, Tabela F.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 161. Contribuinte é o ocupante de bem público de uso comum localizado na área urbana.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 162. O lançamento e a arrecadação ocorrerão, no ato da outorga da licença e de uma só vez.

Parágrafo único. Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida mensalmente.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 163. A inscrição, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, deve ser realizada pelo próprio contribuinte, no ato da outorga da licença ou da permissão de ocupação.

Art. 164. A falta de inscrição do contribuinte, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, implica, além das penalidades cabíveis, na imediata interdição da ocupação.

Art. 165. Considera-se bem público de uso comum os definidos no Inciso I, do art. 99 do Código Civil.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 166. A inobservância das normas legais implica na imposição das seguintes penalidades;

I - multa de uma Unidade Fiscal do Município.

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos.

SEÇÃO VII
TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 167. A Taxa de Licença da Vigilância Sanitária tem como fato gerador atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestadoras de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 168. A base de cálculo é o valor estimado pela Prefeitura para a manutenção do serviço, nos termos do Anexo III, Tabela G.

Parágrafo único. O valor da taxa será progressivo, de acordo com o grau de risco epidemiológico. conforme Anexo III, Tabela G.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 169. Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária prestada pelo Município em qualquer local ou circunstância.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 170. O lançamento será realizado, anualmente, no ato da outorga da licença, ou no ato da prestação do serviço.

Art. 171. O contribuinte fica obrigado ao recolhimento da taxa de uma só vez, ou na forma estabelecida pela Prefeitura, no prazo fixado.

Art. 172. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Parágrafo único. A licença outorgada, no decorrer do exercício, será calculada proporcionalmente ao período da sua vigência.

Art. 173. Consideram-se distintos;

I - os que, embora sob o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, estejam situados em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 174. A inscrição deve ser realizada pelo interessado, no Cadastro da Vigilância Sanitária, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

Art. 175. Serão realizadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo, para cada estabelecimento ou local de atividade.

Art. 176. A falta da inscrição do contribuinte, no Cadastro da Vigilância Sanitária, implica, além das penalidades cabíveis, na interdição do estabelecimento ou local de atividade, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

Parágrafo único. Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 177. Havendo ação fiscal para recolhimento da taxa:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

Art. 178. A falta de inscrição, no Cadastro de Vigilância Sanitária, implica na imposição de multa de uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 179. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual pertinentes.

CAPÍTULO II
TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 180. Os serviços públicos específicos e divisíveis são os prestados efetiva ou potencialmente aos contribuintes, ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. A base de cálculo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se referem, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município.

SEÇÃO ÚNICA
TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 181. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo.

Art. 182. A incidência da taxa ocorre em virtude da coleta, transporte e acomodação em depósito de lixo.

Art. 183. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto com a finalidade de realizar a cobrança da taxa.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 184. O cálculo tomará por base o número de coletas semanais em relação a cada contribuinte, conforme Tabela constante do Anexo IV.

SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 185. Contribuinte é o proprietário ou o usuário de bens imóveis urbanos utilizados para fins residenciais, comerciais, industriais, prestadores de serviços, clubes, entidades sociais de qualquer gênero ou natureza, beneficiários do serviço de coleta de lixo.

Parágrafo único. Em imóveis edificados com mais de uma unidade, a taxa incidirá sobre cada unidade.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 186. O lançamento e a arrecadação, quando realizados pela Prefeitura, serão anuais e juntamente com o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. O lançamento e a arrecadação, quando realizados por empresa terceirizada ou conveniada, serão mensais.

SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 187. A inscrição será feita de ofício, com base em dados cadastrais do sujeito ativo, cabendo ao contribuinte comunicar alterações que possam interferir nos dados cadastrais.

SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 188. O não recolhimento, no prazo fixado, implica na suspensão da realização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO ÚNICA
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 189. Os serviços não previstos de forma específica nesta Lei terão tratamento de preço público ou tarifa, não havendo necessidade do atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, sendo os preços fixados por Decreto, notadamente relativos a;

I - fornecimento de certidões, declarações, atestados e cópias de documentos, inclusive original e segunda via de carnês ou equivalentes;

II - autenticação de livros e documentos fiscais;

III - numeração de prédios;

IV - alinhamento e nivelamento;

V - serviços técnicos;

VI - serviços de cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;

VII - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, de propriedade do Município;

VIII - serviços de limpeza de imóveis, com ou sem edificações;

IX - serviço de água e esgoto;

X - serviço de transporte de passageiros, inclusive transporte de alunos;

XI - serviço de retirada de entulhos ou lixo;

XII - serviço de matadouro;

XIII - serviço de apreciação e aprovação de projetos técnicos e de engenharia;

XIV - fornecimento de carta “Habite-se”;

XV - liberação de bens apreendidos;

XVI - demarcação de imóveis;

XVII - autorização de qualquer natureza;

XVIII - protocolização de documentos em geral.

TÍTULO V
CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 190. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Constitui fato gerador da Contribuição de Melhoria a obra pública de:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de praças e logradouros públicos;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - abastecimento de água potável, esgoto sanitário, instalações de redes elétricas, de telefones, de transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d’água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 191. A Contribuição de Melhoria tem como limite o total das despesas realizadas, nas quais, são incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos de natureza financeira, ou social.

§ 1º Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.

§ 2º Os elementos referidos no caput serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.

Art. 192 A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência da valorização causada por obra pública, executada pela Prefeitura Municipal, direta ou indiretamente, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal.

Art. 193. A obra pública, sujeita à imposição da Contribuição de Melhoria, classifica-se em:

I - ordinária, quando referente a obra preferencial e de iniciativa da própria administração municipal;

II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes beneficiados;

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO EDITAL

Art. 194. A Contribuição de Melhoria é calculada levando-se em conta o valor do custo total da obra executada, rateando, proporcionalmente entre os imóveis, direta e indiretamente beneficiados, com base na metragem de testada de cada lote.

Art. 195. Para a constituição da Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário do Município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

a) memorial descritivo da obra;
b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
d) relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da Contribuição de Melhoria referente a cada um dos imóveis direta ou indiretamente beneficiados;
e) prazo e forma do recolhimento.

Art. 196. O órgão fazendário do Município poderá fazer a comunicação pessoal aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar o edital, no órgão oficial do Município.

Art. 197. Executada a obra em sua totalidade ou apenas em parte, que justifique o início da arrecadação da Contribuição de Melhoria, o lançamento poderá ser feito.

Art. 198. O órgão fazendário responsável pelo lançamento deve providenciar a constituição do crédito tributário de cada imóvel beneficiado pela obra, notificando seus titulares, diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município, contendo:

I - valor da Contribuição de Melhoria;

II - prazo para pagamento de uma só vez, ou parcelamento do débito e local de pagamento;

III - prazo para impugnação.

Parágrafo único. O imóvel comum terá o lançamento realizado em nome de qualquer um dos seus titulares.

Art. 199. O contribuinte tem o prazo de trinta dias, contados da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deve ser dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 200. A Contribuição de Melhoria pode ser recolhida de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. Se parcelado, o recolhimento do tributo poderá ser acrescido de juro, além de atualização monetária definidos no edital de lançamento.

SEÇÃO IV
DO CONTRIBUINTE

Art. 201. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado nas zonas beneficiadas direta ou indiretamente pela obra.

Art. 202. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

SEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 203. A inscrição é feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.

SEÇÃO VI
DAS PENALIDADES

Art. 204. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em dívida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Paraná para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 206. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) destina- se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município.

Art. 207. A contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

Art. 208. Sujeito passivo da contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

§ 1º É sujeito passivo solidário da CIP o locatário, o comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando, como obrigado, quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 209. Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica, da classe residencial, com consumo de até 50 kwh, no mês, e os consumidores, da classe residencial, subclasse residencial baixa renda, beneficiários de Programas dos governos Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Ficam também isentos do pagamento da CIP as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupante de imóveis, localizados na área rural, que estejam classificados como consumidores rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

Art. 210. O valor da CIP será lançado, mensalmente, para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e, anualmente, para os que não possuem.

Art. 211. A contribuição será variável, de acordo com a área e localização dos imóveis não edificados e a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público), no caso de imóveis edificados.

Art. 212. Para os contribuintes definidos no art. 208 e respectivo § 1º, no que se referir a imóveis edificados ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica, aplicam-se os valores da CIP constante da Tabela que constitui o Anexo V.

Art. 213. Para os contribuintes definidos no art. 208 e respectivo § 1º, no que se referir a imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica, a base de cálculo da contribuição será a Unidade de Valor para Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 206.

Art. 214. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da contribuição, para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela. Anexo V, desta Lei, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

Art. 215. A determinação da classe de consumidor deverá obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 216. O valor da UVC fica fixado em R$ 40,00 (quarenta reais). Para os exercícios subsequentes, os valores da CIP serão determinados mediante aplicação do índice IGP-M.

Parágrafo único. Caso seja. por norma federal, admitido o reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da CIP passará a ser atualizado, também, em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

Art. 217. O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, anualmente e juntamente com o IPTU, ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não ligados à rede de energia elétrica, na forma disposta no Anexo V, Tabela A.

Art. 218. A CIP, devida pelos contribuintes, cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada, mensalmente, na forma disposta no Anexo V, tabela B, podendo o pagamento ser realizado juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação firmado entre o Município e a empresa titular da concessão da distribuição de energia, no território do Município.

Parágrafo único. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP, arrecadada pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

TÍTULO VI
NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas regulamentares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a elas pertinentes.

Art. 220. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributo ou sua extinção;

II - a majoração de tributo ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidade por infração a dispositivo legal;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 221. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A atualização será feita por Decreto, tendo por base a Unidade Fiscal do Município, ou outro indexador que venha substituí-la.

Art. 222. O Executivo Municipal, ao regulamentar as leis que versem sobre a matéria tributária de competência do Município, deve observar:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional e a legislação federal posterior;

III - as disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

Art. 223. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado do Paraná.

Art. 224. Nenhum tributo pode ser lançado e arrecadado sem que a lei que o instituir ou o majorar esteja em vigor, no início do respectivo exercício.

Parágrafo único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei tributária, ou dispositivo de lei dessa natureza que:

I - defina nova hipótese de incidência;

II - extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I - obrigação tributária principal;

II - obrigação tributária acessória.

§ 1º Obrigação tributária principal é a que nasce com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela resultante.

§ 2º Obrigação tributária acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem por objeto a prática ou obtenção de ato nela previsto relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação tributária acessória, pelo fato da sua inobservância, se converte em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO II
DO FATO GERADOR

Art. 226. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação de fato definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 227. O fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

SEÇÃO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 228. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos neste código e na legislação pertinente.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa jurídica de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 229. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao recolhimento de tributos de competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 230. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou á abstenção de ato discriminado na legislação tributária que não configure obrigação principal.

Art. 231. Salvo os casos expressamente previstos em lei, nas convenções e contratos, a responsabilidade pelo recolhimento de tributos não pode ser oposta à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

SEÇÃO V
DA SOLIDARIEDADE

Art. 232. São solidariamente obrigados pelo crédito tributário:

I - as pessoas designadas em lei;

II - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 233. Salvo os casos previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o recolhimento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a suspensão ou a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO VI
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 234. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato da pessoa se encontrar na situação prevista em lei, dando lugar à obrigação.

Parágrafo único. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil da pessoa natural;

II - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou não, desde que configure uma unidade econômica ou profissional;

III - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.

SEÇÃO VII
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 235. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar a repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos, o seu domicílio tributário dentro do Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve sua atividade e mantém a infraestrutura material, de equipamentos e de pessoal, respondendo por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pela prática dos demais atos que constitua, ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta da eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto à pessoa natural, a sua residência habitual e, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual do exercício da sua atividade;

II - quanto à pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o local de cada estabelecimento;

III - quanto à pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território municipal;

IV - nos demais casos, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.

§ 2º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito que impossibilite ou dificulte a fiscalização e a arrecadação do tributo.

Art. 236. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 237. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 238. São pessoalmente responsáveis;

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido a prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até à data da partilha ou adjudicação, limitada ao montante do quinhão ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até à data do encerramento da sucessão.

Art. 239. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão ou incorporação de outra, ou em outra, é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado, transformadas, fundidas ou incorporadas, até à data do ato.

Parágrafo único. A responsabilidade também se aplica, no caso de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob forma individual.

Art. 240. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva atividade, sob a mesma, ou outra razão social, ou sob a forma de firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade;

II - solidariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração, ou iniciar, dentro de seis meses contados da data da alienação, nova atividade, no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 241 Em caso de impossibilidade do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responde, solidariamente com este, no ato em que intervir, ou pela omissão pela qual for responsável;

I - o pai, pelos tributos devidos pelo filho menor;

II - o tutor e o curador, pelos tributos devidos pelo tutelado e pelo curatelado;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por este;

IV - o síndico, ou administrador, pelos tributos devidos pela massa falida, ou pelo concordatário;

V - o tabelião, escrivão e demais serventuários, pelos tributos devidos sobre os atos praticados em razão do seu ofício;

VI - o sócio, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único. Em matéria de penalidade, o disposto no caput só se aplica para o caso de mora.

Art. 242. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 243. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações à legislação tributária, salvo exceções, independe da intenção do agente ou de terceiro e da efetividade, natureza e extensão das consequências do ato.

Art. 244. Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, a pessoa que, de qualquer forma, concorra para a sua prática, ou dela se beneficie.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações definidas em lei como contravenção, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo, ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa, emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente do dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 243, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, proponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 245. A responsabilidade será excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acréscimos, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada, após o início de qualquer procedimento administrativo, ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

CAPÍTULO IV
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 247. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão, ou seus efeitos, as garantias, ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 248. O crédito tributário, regularmente constituído, somente se modifica, ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa, ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO LANÇAMENTO

Art. 249. Compete, privativamente, a autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo;

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 250. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração, ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação da autoridade administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

Art. 251. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto ou de ofício: quando realizado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

II - lançamento por homologação ou autolançamento: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração: quando for realizado, pela Fazenda Municipal, com base na declaração do sujeito passivo, ou de terceiro, quando um, ou outro, na forma da legislação tributária, presta, à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

IV - por arbitramento da receita bruta: quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal, no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será
realizada mediante auto de infração:

V - por estimativa; a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto à sua escrituração e tipo de serviço prestado.

§ 1º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, nem que de qualquer modo lhe aproveite.

§ 2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II, não extingue o crédito tributário, até à sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§ 3º Na hipótese do inciso II, deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo, ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º É de cinco anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II, deste artigo. Expirado esse prazo, sem que o fisco municipal tenha se pronunciado sobre o lançamento, considera-se homologado o lançamento, e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovadamente houver a existência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º Na hipótese do inciso III, deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§ 6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III, deste artigo, serão apurados, quando do seu exame, pelo fisco municipal, e retificados, de ofício, pela administração fazendária.

Art. 252. A alteração e a substituição do lançamento original, será feita mediante novo lançamento, nas seguintes condições;

I - lançamento de ofício, quando o lançamento original for realizado, ou revisto, de ofício, pela administração fazendária, nos seguintes casos;

a) quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
b) quando a pessoa, legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela administração fazendária, recuse-se a prestá-lo, ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
c) quando se comprovar falsidade, erro, ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
e) comprovando-se ação, ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro, legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
f) quando, comprovadamente o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
g) quando deva ser apreciado fato não conhecido, ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
h) quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude, ou falta funcional por parte da autoridade fazendária que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de atos ou formalidade essencial;

I - nos demais casos, expressamente previstos neste código, ou em lei subsequente;

II - lançamento aditivo, quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo, quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 253. O lançamento e suas alterações serão comunicados, ao sujeito passivo, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;

II - por publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município;

III - por meio de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

IV - por remessa de aviso via postal;

V - por qualquer outra forma de divulgação prevista na legislação tributária do Município.

§ 1º Quando o domicílio tributário do sujeito passivo for localizado, no território do Município, e indicado pelo mesmo, a remessa da notificação, ou aviso, será feita por via postal.

§ 2º Na impossibilidade de localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da remessa via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento com a publicação nominal do lançamento ou suas alterações;

I - mediante comunicação publicada em órgão da Imprensa Oficial do Município;

II - mediante afixação de edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 254. É facultado, ao Município, o arbitramento da base de cálculo de tributos, quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§ 2º Somente será lavrado o auto de infração, após o vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a dez dias entre ambas.

§ 3º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

CAPÍTULO V
SUPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO

Art. 255. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário;

I - a moratória;

II - o depósito integral do seu montante;

III - os recursos, nos termos definidos na parte processual deste código;

IV - a decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela consequente.

SEÇÃO II
DA MORATÓRIA

Art. 256. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 257. A moratória só pode ser concedida;

I - em caráter geral, por decreto, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeito passivo;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade da administração fazendária, quando formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 258. O decreto que conceder moratória geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerá aos seguintes requisitos:

I - na concessão em caráter geral, o decreto especificará o prazo de duração do benefício fiscal e quais os tributos que serão atingidos em sua aplicação;

II - na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do benefício;

III - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica automaticamente no cancelamento do benefício concedido, independente de qualquer aviso ou notificação por parte do Município, promovendo, de imediato, a inscrição do débito em dívida ativa para sua execução.

Art. 259. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido, será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando- se o crédito acrescido de juros de mora e atualização monetária:

I - com imposição das penalidades cabíveis, em caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I do artigo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação não será computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário.

§ 2º No caso do inciso II do artigo anterior, a revogação só poderá ocorrer antes da prescrição do direito da cobrança do crédito tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 260. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei relativas à moratória.

SEÇÃO III
DO DEPÓSITO

Art. 261. O sujeito passivo pode efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito á consignação judicial prevista no parágrafo único do art. 287;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma do art. 369;
b) á reclamação e à impugnação referentes á contribuição de melhoria;
c) a qualquer outro ato por ele impetrado administrativamente ou, judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 262. A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma das normas processuais desta Lei;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 263. A importância depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto ou de ofício;
b) lançamento misto ou por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação ou autolançamento;
b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, ou por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 264. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 265. O depósito poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente no país;

II - por cheque visado; ou

III - em vale postal.

Parágrafo único. O depósito realizado por meio de cheque somente suspenderá a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo favorecido.

Art. 266. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar a natureza do crédito tributário, quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando o total de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SEÇÃO IV
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 267. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário;

I - pela extinção, por qualquer das formas previstas no art. 268;

II - pela exclusão, por qualquer das formas previstas no art. 306;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cessação dos efeitos de decisão judicial.

CAPÍTULO VI
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 268. Extingue o crédito tributário;

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso II do art. 251;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 287;

IX - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições especificadas nos arts. 288 a 301.

X - a decisão judicial passada em julgado;

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO

Art. 269. O pagamento de tributo será realizado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente do País, ou em cheque, na forma e prazos fixados nas normas tributárias.

§ 1º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação da compensação bancária.

§ 2º Considera-se pagamento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto á liquidação do crédito tributário.

Art. 270. Todo pagamento de tributo deverá ser realizado em estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal e excepcionalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 271. O pagamento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 272. O pagamento de crédito tributário não importa em presunção:

I - de pagamento de outras prestações em que se decomponha;

II - de pagamento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos, complementares ou substitutivos.

Art. 273. A falta de pagamento do crédito tributário, nos respectivos prazos de vencimento, independente de ação fiscal, importará na cobrança do valor devido, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento), calculado "pro rata die" e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de falta de pagamento de imposto retido na fonte a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito atualizado.

Art. 274. As multas e juros de mora de que trata o artigo anterior referente a prestações vencidas e não inscritas em dívida ativa, poderão ser dispensadas pela administração fazendária, desde que o sujeito passivo antecipe o pagamento do mesmo número de parcelas vincendas.

Art. 275. O crédito do lançamento não pago no vencimento será inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

§ 1º Tratando-se de lançamento realizado em parcelas, poderão as mesmas ser inscrita, em dívida ativa, após o vencimento de cada uma.

§ 2º Os lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, serão inscritos em dívida ativa trinta dias após sua notificação.

Art. 276. Nenhum pagamento de tributos será efetuado sem que expeça a competente guia.

SEÇÃO III
DA RESTITUIÇÃO

Art. 277. O sujeito passivo tem direito à restituição, total ou parcial, das importâncias recolhidas a título de tributos, nos seguintes casos;

I - por recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - decorrente de erro de identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota no cálculo do montante do débito, ou da elaboração, ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma ou anulação de decisão condenatória;

IV - quando ocorrer recolhimento em duplicata.

Art. 278. O pedido de restituição será conhecido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.

Parágrafo único. Não cabe restituição no caso do sujeito passivo recolher tributo em nome de terceiro.

Art. 279. A restituição do tributo, que por sua natureza comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem comprove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 280. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção recolhida, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

§ 1º Na restituição incide juro não capitalizável de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que determinar.

§ 2º A importância restituída será atualizada até à data da restituição, além dos juros.

Art. 281. O direito de solicitar ou pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos contados;

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 277, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 277, da data em que se tornar definitiva ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória.

Art. 282. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 283. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de despacho fundamentado, remissão parcial ou total do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

IV - as considerações de equidade em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 1º Pode ser cancelado o débito inscrito em dívida ativa, atendendo ao disposto no caput.

§ 2º A concessão de remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 259.

SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 284. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal do devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constituía em mora o devedor;

IV - por qualquer inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º A prescrição se suspende por recurso do sujeito passivo contra sua constituição, retornando a seu curso após decisão definitiva a respeito.

Art. 285. O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário contra o sujeito passivo extingue-se em cinco anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento efetuado.

Parágrafo único. O direito a que o caput se refere se extingue, definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SEÇÃO VI
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 286. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo;

I - para garantia da instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma;

I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento estabelecidas no art. 261.

SEÇÃO VII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 287. Ao sujeito passivo é facultado consignar, judicialmente, a importância tributária, em casos de:

I - recusa do recolhimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador;

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, se mantêm os créditos tributários, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do art. 286.

SEÇÃO VIII
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 288. Os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos, pelo devedor, pessoas físicas ou jurídicas, parciais ou totalmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no Município de Campina do Simão, a qual só se aperfeiçoará após aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual.

Art. 289. Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Campina do Simão, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art. 291, quanto na respectiva escritura.

Art. 290. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente;

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 291. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto á Fazenda Municipal contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I - certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos cinco anos, inclusive as relativas a execuções fiscais;

III - certidões da Justiça Federal, inclusive relativa a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;

IV - certidões explicativas das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

§ 2º No caso de o devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica poderá, também, a critério da comissão mencionada no art. 293, serem exigidas as certidões previstas nos incisos II, III e IV, deste artigo, relativas aos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos cinco anos.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, diretamente nos autos dos processos judiciais a que se refiram, ressalvada a hipótese de pagamento pela Fazenda Pública Municipal em virtude de avaliação do bem imóvel em valor superior ao da dívida.

Art. 292. Uma vez protocolado o requerimento mencionado no art. 291 deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - o órgão tributário do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de sessenta dias, prorrogáveis, se houver, fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - o órgão tributário informará sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 293. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por comissão designada pelo Prefeito Municipal constituída por três membros.

§ 1º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da administração direta;

II - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

III - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§ 2º A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de dez dias, seguindo-se despacho do Secretário de Administração e Finanças declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 294. Existindo interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do art. 357 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A avaliação administrativa do imóvel, que deverá ser providenciada em dez dias, ficará a cargo da comissão constituída nos termos do art. 293.

Art. 295. Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de cinco dias.

§ 2º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 296. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Prefeito Municipal decidirá, em cinco dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. O órgão tributário deverá ser prontamente informado da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 297. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em quinze dias, a escritura de dação em pagamento, com o acompanhamento de Assessoria Jurídica do Município, arcando a Fazenda Pública Municipal com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Campina do Simão, cujo objeto esteja relacionado ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 298. Formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, serão, concomitantemente, providenciadas a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizado; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 299. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o devedor poderá ceder seu direito a terceiro, com finalidade exclusiva de quitação de tributos inscritos em dívida ativa, sendo que tal ato deverá ser formalizado no mesmo ato de quitação da dívida ativa que deu origem ao processo de dação em pagamento.

Art. 300. Os prazos mencionados nesta Lei serão contados em dias consecutivos, excluindo- se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

Art. 301. O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO IX
DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 302. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irrecorrível, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais precisa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado, a decisão tornará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito previsto nesta Lei.

Art. 303. A autoridade administrativa poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vencido o crédito do sujeito passivo, na apuração de seu montante será cominada redução, não podendo, porém, ser esta maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 304. E vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 305. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO

Art. 306. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

SEÇÃO II

DAS ISENÇÕES

Art. 307. As isenções serão sempre concedidas por lei específica justificada em razão do benefício socioeconômico, devendo ter caráter geral e impessoal e considerar a isonomia fiscal.

§ 1º A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o princípio da anualidade.

§ 2º A isenção concedida para determinado imposto não atinge os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 3º Em se tratando de representante comercial sem estabelecimento próprio, com atividade exercida na sua residência, as taxas terão redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 308. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O benefício fiscal concedido ao sujeito passivo não gera direito adquirido, em virtude do favor concedido, devendo, quando por prazo certo, ser renovado antes de expirado cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual 0 interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 309. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva;

I - às taxas e à contribuição de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 310. Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as edificações, para fins habitacionais, com área construída de até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 311. Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - imóvel pertencente a contribuinte aposentado ou pensionista, residente e domiciliado no Município de Campina do Simão, proprietário ou possuidor, a qualquer título, de um único imóvel de uso exclusivamente residencial, desde que consiga comprovar as seguintes condições:

I - tenha renda de, no máximo, dois salários mínimos;

II - o imóvel possua área de, no máximo, 800,00m² (oitocentos metros quadrados);

III - o imóvel esteja sendo habitado pelo proprietário;

IV - o proprietário resida no Município a pelo menos dois anos;

Parágrafo único. A isenção deve ser requerida anualmente pelo contribuinte enquadrado nesta condição.

Art. 312. São isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude de comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Município de Campina do Simão;

IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V - as transmissões em virtude de financiamento para habitação popular, ou programas federais, estaduais ou municipais de habitação popular.

VI - as transferências e imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 313. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento:

I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas, maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os cegos, surdos-mudos e deficientes físicos que exercem atividades para sua própria sobrevivência;

III - os engraxates ambulantes;

IV - os vendedores de artigos de artesanato e arte;

V - os vendedores ambulantes de frutas e verduras, tratando-se de produtores;

VI - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os princípios legais;

Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não desobriga o contribuinte a proceder a sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 314. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante, os pequenos produtores familiares rurais do Município de Campina do Simão.

Art. 315. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamento e Obras em Geral, as obras e serviços de;

I - limpeza ou pintura externa de prédios ou residências, muros, grades ou equivalentes;

II - construção de muros e passeios;

III - as construções provisórias destinadas a guardar materiais no local da obra licenciada;

IV - construção de casas populares através de programas habitacionais próprios ou em convênio com órgãos estaduais ou federais.

V - aprovação de projeto de interesse público ou social vinculado direta ou indiretamente à Administração Municipal;

VI - obras de instituições reconhecidas como de utilidade pública pelo Município e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa de que trata o presente artigo não exime o contribuinte de sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 316. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

I - os letreiros e caracteres destinados para fins cívicos, religiosos e eleitorais;

II - as indicações de endereços sem fins publicitários;

III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, quando fixos em suas fachadas, paredes e vitrines internas e externas;

IV - os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos, panfletos e irradiadas por meio dos serviços de radiodifusão.

Art. 317. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos:

I - as entidades com fins filantrópicos;

II - as promoções e eventos realizados por entidades religiosas e estudantis;

III - eventos culturais e artísticos.

Art. 318. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - os serviços de caráter social, sem fins lucrativos;

II - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fms lucrativos, atendidos os princípios legais.

SEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 319. A anistia, entendida como perdão pelas infrações cometidas, e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude, ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal previsto na legislação federal;

III - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 320. A lei que conceder anistia deve:

I - ter preferencialmente caráter geral;

II - limitar-se:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante, conjugado ou não com penalidade de outra natureza;
c) condição do pagamento do tributo, no prazo fixado pela lei que conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º A anistia, quando excepcionalmente não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 253.

Art. 321. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outra infração de qualquer natureza a ela subsequente, cometida pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO VIII
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 322. Todas as funções referentes à arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquicos ou funcionalmente subordinados, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrava do Município e do respectivo regimento interno.

Art. 323. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação, ou nos bens que constituam matérias tributáveis.

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força policial, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências e inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º As pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário, também ficam sujeitas a essas ações.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, listas, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º A notificação pode ser feita;

I - pessoalmente;

II - por via postal;

III - por publicação no órgão de Imprensa Oficial.

Art. 324. Mediante intimação por escrito, são obrigados a prestar, à Fazenda Municipal, todas as informações de que disponham, com relação a bens, negócios, ou atividades de terceiros;

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventar antes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios, ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a manter segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão, ou que não se relacionem à questão tributária.

Art. 325. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo, ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado das suas atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se, unicamente:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações com órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 326. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Art. 327. A autoridade da administração fazendária que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os termos serão lavrados em formulários ou livros próprios para registro de ocorrências de atos fiscais. Quando lavrados em formulários destacados, será fornecida cópia autenticada à pessoa fiscalizada.

CAPÍTULO IX
DÍVIDA ATIVA

Art. 328. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para recolhimento, ou após decisão proferida em processo regular.

§ 1º A dívida ativa compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º A Fazenda Municipal poderá acrescer, ao valor apurado, a cobrança de adicional, a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em dívida ativa, de até 10% (dez por cento).

Art. 329. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até à distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito, imediatamente, após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

Art. 330. O termo de inscrição da dívida ativa deve conter:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, sempre que conhecido o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a origem, sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;

III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;

IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela administração fazendária.

§ 2º o termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser efetuados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 4º Até à decisão em primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 5º A dívida ativa, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 6º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro a quem aproveite.

Art. 331. Exceto os casos de anistia concedidos por lei ou decisão judicial, é vedado receber os créditos inscritos em dívida ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal e/ou acessória.

Art. 332. As certidões de dívida ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos previstos no § 1º do art. 330.

Art. 333. O crédito inscrito em dívida ativa poderá ser cancelado pelo Executivo Municipal, nos seguintes casos:

I - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor;

II - quando julgados nulos em processos regulares;

III - quando a inscrição for efetuada indevidamente;

IV - quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim.

Art. 334. A cobrança da dívida ativa do Município será promovida, respeitando-se a seguinte ordem de preferência:

I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por serviço de proteção de crédito ou equivalente, quando processada por órgão privado disponível no município;

III - por via cartorial, quando processada pelos órgãos extrajudiciais de protesto;

IV - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários;

§ 1º Na cobrança da dívida ativa, a administração fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em até 12 (doze) parcelas mensais, após verificadas as condições do sujeito passivo quanto à situação financeira, sem dispensar os juros de 1% (um por cento) sobre o valor parcelado.

§ 2º A falta de recolhimento de três parcelas, sucessivas ou alternadas, relativas a qualquer crédito implica no cancelamento do parcelamento.

§ 3º Para obter o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo, ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida, comprovando não possuir pendência de qualquer recolhimento tributário ou não.

§ 4º No parcelamento a que se refere o § 1º, o valor das parcelas não poderão ser inferiores a uma Unidade Fiscal do Município, vigente à data do parcelamento.

Art. 335. A execução fiscal deverá ser promovida contra:

I - o devedor;

II - o fiador;

III - o espólio;

IV - a massa falida;

V - o responsável nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - os sucessores a qualquer título.

§ 1º Ressalvado o disposto neste código, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos.

§ 2º À dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3º Aplica-se, à dívida ativa de natureza não tributária, o disposto nos arts. 186 e 188 a 192 do Código Tributário Nacional.

§ 4º Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no § 1º deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor.

CAPÍTULO X
CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 336. A certidão negativa será expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

Art. 337. A certidão será fornecida dentro do prazo de quinze dias úteis, contados da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a ocorrência de erro ou falta de informações na solicitação do requerente que interromperá este prazo.

§ 1º O prazo de validade da certidão negativa será de noventa dias, a contar da data de sua expedição.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.

Art. 338. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 339. Sempre será exigida a certidão negativa para;

I - aprovação de projetos de loteamento e qualquer tipo de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - licitações em geral;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas e, no caso destas, inclusive dos sócios;

VI - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal;

VII - contratar com o Município.

Art. 340. Ocorrendo expedição de certidão negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência de débito.

Art. 341. Sem prova por certidão negativa, ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da certidão negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

Art. 342. A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

TÍTULO VII
PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 343. O procedimento tributário terá início com:

I - notificação do lançamento, na forma prevista nesta Lei;

II - lavratura do auto de infração;

III - lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

CAPÍTULO II
AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 344. Verificada a infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.

§ 1º Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.

§ 2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 345. O auto de infração será lavrado por agente da Fazenda Municipal, ou por fiscais de receitas tributárias, de posturas municipais, vigilância sanitária, obras, serviços públicos, ou por qualquer outro servidor com atribuições específicas e conterá:

I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se presentes ao ato da lavratura:

II - o local, a data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - o valor do crédito tributário, quando devido;

VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;

VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de trinta dias;

VIII - a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula ou número do respectivo Registro Geral de identificação civil.

§ 1º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.

§ 2º A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.

§ 3º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 346. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do contribuinte ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante termo de depósito.

Art. 347. A apreensão será feita lavrando-se termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no art. 346.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 348. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Art. 349. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado;

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante a entrega da cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, com recibo datado no original. Havendo recusa do autuado em assinar, esta deve constar do próprio auto de infração;

II - por via postal, endereçado ao domicílio fiscal do autuado, por meio de aviso de recebimento;

III - por edital, com prazo de trinta dias, quando não encontrado.

Art. 350. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão, pessoalmente, por carta ou edital, conforme as circunstâncias.

Art. 351. Aceito o auto de infração e o autuado efetuando o recolhimento no prazo determinado, a multa devida será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, exceto a moratória e o tributo devido se for o caso.

Art. 352. Nenhum auto de infração será arquivado e nem cancelada a multa fiscal sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

Art. 353. A apuração de infração fiscal à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas serão procedidas através de processo administrativo-fiscal organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 354. O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos objeto dos mesmos.

§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º Não sendo cumprida ou não impugnada a infração, será declarada à revelia do autuado.

Art. 355. O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração pode impugnar a exigência fiscal, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao responsável pela Fazenda Municipal, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 356. A impugnação, obrigatoriamente, conterá:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, ou em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista, na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 357. O responsável pela Fazenda Municipal, recebida a petição de impugnação, determinará a autuação da impugnação, abrindo vista da mesma ao Chefe de Fiscalização para, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 358. O responsável pela Fazenda Municipal, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 359. Antes de proferir a decisão, o responsável pela Fazenda Municipal encaminhará o processo à Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer.

Art. 360. Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e esgotado o prazo para produção de provas ou perempto o direito de defesa, o processo será encaminhado ao responsável pela Fazenda Municipal que proferirá a decisão no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

§ 2º Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Art. 361. O impugnante será intimado da decisão, na forma do art. 346 e seus incisos, iniciando-se com este ato processual o prazo de trinta dias para interposição de recurso voluntário.

§ 1º Não sendo interposto recurso, ou fundo o prazo, deve o impugnante recolher, aos cofres do Município, as quantias devidas, atualizadas monetariamente, sob pena de ser esse crédito inscrito em dívida ativa.

§ 2º Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso, e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 362. O recurso, em segunda e definitiva instância, será apreciado e julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º O Conselho terá cinco membros titulares e respectivos suplentes, sendo três representantes do Executivo Municipal e dois representantes dos contribuintes, indicados pela Associação Comercial de Campina do Simão, dos quais um representando o comércio e o outro representando os prestadores de serviço.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois anos, com possibilidade de recondução, sendo substituídos por seus respectivos suplentes, em caso de impedimento ou ausência.

§ 3º Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais.

§ 4º Os membros indicados, entre si, elegerão o Presidente e o Secretário.

§ 5º O Conselho realizará sessões sempre que necessário, por convocação do responsável pela Fazenda Municipal ou de seu Presidente.

§ 6º À segunda instância é facultado, em grau de recurso voluntário, reduzir penalidade por atraso no recolhimento de tributo, em casos decorrentes de enchentes, seca, calamidade pública, incêndio e outras questões de relevante valor social.

Art. 363. O Executivo Municipal aprovará, por decreto, o regimento interno do Conselho.

Art. 364. O julgamento, no Conselho Municipal de Contribuintes, obedecerá ao seguinte rito;

I - recebido o recurso, o presidente designará o relator que terá prazo de cinco dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;

II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a dez dias úteis, com a suspensão do prazo para parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;

III - proferido o parecer, o relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a dez dias úteis;

IV - da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes serão intimadas às partes.

Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.

SEÇÃO II
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 365. Da decisão de primeira instância cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de trinta dias da sua intimação.

Parágrafo único. É definitiva a decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 366. É vedada a inclusão, num mesmo processo, de recursos referentes às demais decisões, mesmo que trate do mesmo assunto, e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO III
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 367. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá, de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a cinco Unidades Fiscais do Município.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 368. A decisão definitiva será cumprida;

I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei.

IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

SEÇÃO V
DA CONSULTA

Art. 369. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à administração fazendária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruídos com documentos.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar questão relativa a mais de um tributo na consulta.

Art. 370. Da petição deve constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, que;

I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

Art. 371. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo em relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta.

Art. 372. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributos, retido na fonte, decorrente de autolançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 373. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até à data da alteração ocorrida.

Art. 374. A autoridade fazendária responderá a consulta no prazo de trinta dias úteis, contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o responsável pela Fazenda Municipal, para homologação.

Parágrafo único. Da decisão proferida não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 375. O responsável pela Fazenda Municipal, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo, não superior a quinze dias, para o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, ser-lhe-á restituída, no prazo de trinta dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.

Art. 376. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

CAPÍTULO IV
CADASTRO FISCAL

Art. 377. O Cadastro Fiscal do Município compreende;

I - Cadastro Imobiliário;

II - Cadastro das Atividades Econômicas;

III - Cadastro Rural;

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreende;

a) os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;
b) os imóveis, mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins não agropastoris;

§ 2º O Cadastro das Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, cooperativistas, industriais, comerciais e prestadores de serviços existentes no Município e os estabelecimentos e os vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo e animal.

§ 3º Entende-se como prestador de serviço de qualquer natureza a pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, conforme Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 4º Entende-se por atividade social, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

§ 5º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, contendo informações para a identificação da propriedade, posse, produção e bens.

CAPÍTULO V
CADASTRO RURAL

Art. 378. Todo o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município, deve efetuar o cadastro de sua propriedade.

Art. 379. Sempre que ocorrer qualquer alteração no imóvel, deve ser realizada a devida alteração no Cadastro Rural.

Parágrafo único. Considera-se como alteração a subdivisão, fusão ou anexação da área do imóvel, bem como a alteração de proprietários, ocorrida a transmissão por qualquer meio.

Art. 380. No Cadastro Rural deve constar, no mínimo;

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição do imóvel no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA e na Receita Federal;

II - nome e endereço do seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III - tipo de cultura ou atividade exercida, no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma.

Art. 381. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir nota fiscal de produtor, tanto para as vendas bem como para simples transferência de produtos.

Parágrafo único. A nota fiscal de produtor fica sujeita às normas da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, de conformidade com o estabelecido em convênio com o Município.

Art. 382. O Executivo Municipal pode fornecer, ao contribuinte, gratuitamente, talonário de nota fiscal de produtor.

Art. 383. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, pode ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da nota fiscal de produtor.

Parágrafo único. Além de servidores municipais, também pode fornecer veículos e equipamentos para executar os serviços de controle e fiscalização.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 384. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados nos prazos previstos nesta Lei ou na legislação ordinária.

Art. 385. Integram esta Lei os anexos que a acompanham, numerados de I a V.

Art. 386. O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) fica fixado em R$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e será atualizado, anualmente, pelo índice do IGP-M ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 387. O prazo é contínuo, excluído do seu cômputo, o dia do início e incluído o do vencimento.

Art. 388. Todo tributo recolhido após seu vencimento será atualizado com base no índice mensal do IGP-M, sobre cujo valor incidirá as penalidades e acréscimos previstos neste código.

Parágrafo único. Para pagamento de tributos à vista poderá ser concedido desconto de até 10% (dez por cento).

Art. 389. Todo sujeito passivo de tributo de qualquer esfera administrativa que participar, de forma direta ou indireta, de crime de natureza tributária, terá seu alvará de licença revogado temporária ou definitivamente, dependendo da gravidade da sua participação.

Art. 390. A revogação do alvará de licença será efetuada por solicitação, acompanhada de prova, do sujeito ativo que sofrer prejuízo tributário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 391. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 392. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 08/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº DE 19 DE 09 SETEMBRO DE 2025.

TABELA "A" - LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	ALIQ.
1	Serviços de informática e congêneres	3%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02	Programação	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo	3%

	tablets, smartphones e congêneres	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3%
1.06	Assessoria e consultaria em informática	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de sites de Internet	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS	3%
2	Serviços de pesquisas e levantamentos de opinião pública de qualquer natureza	3%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	5%
3.01	(vetado) (ao final, atualizar a numeração da tabela toda)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (de Publicidade, na realidade, em face do objetivo de lucro, algo que a Propaganda não persegue)	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, espaços de coworking, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (No elemento 4, o mais coerente seria diferenciar o percentual por conta do custo final dos serviços para o consumidor)	5%
4.01	Medicina e biomedicina	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica	5%
4.05	Acupuntura	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5%
4.07	Serviços farmacêuticos	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5%
4.10	Nutrição	5%
4.11	Obstetrícia	5%
4.12	Odontologia	5%
4.13	Ortóptica	5%
4.14	Próteses sob encomenda	5%
4.15	Psicanálise	5%
4.16	Psicologia	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%
5,07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (Idem argumentação item 4)	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação* concretagem² a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do locai da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Cal afetação	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3%
7.14	(vetado)	
7.15	(vetado)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%

9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis, pensões e congêneres, incluindo plataformas on line de locação de imóveis por qualquer período; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5%
9.03	Guias de turismo	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%
10.06	Agenciamento marítimo	5%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios (Em muitos casos, quem faz o agenciamento paga também comissão para o veículo em si)	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	3%
12.01	Espetáculos teatrais	3%
12.02	Exibições cinematográficas ou equivalentes, incluindo apresentações em praça pública	2%
12.03	Espetáculos circenses	3%
12.04	Programas de auditório	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06	Boates e congêneres	3%
12.07	Shows, danças, desfiles, bailes, concertos, festivais e congêneres, incluindo apresentações em praça pública	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3%
12.10	Corridas e competições de animais	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2%
12.12	Execução de música em ambiente aberto, público ou privado, incluindo as originadas em plataformas on line	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, shows, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos festivais e congêneres	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2%
12.16	Exibição de filmes, espetáculos, shows, concertos, desfiles, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia e congêneres	3%
13.01	(vetado)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons. Inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.02	Assistência Técnica	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12	Funilaria e lanternagem	3%
14.13	Carpintaria e serralheria	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15,11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito;	5%

	cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	3%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3%
17.06	Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (padronização de percentual conforme itens anteriores de Publicidade)	3%
17.07	(vetado)	
17.08	Franquia (franchising)	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%
17.10	Realização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3%
17.13	Leilão e congêneres	5%
17.14	Advocacia	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3%
17.16	Auditoria	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%
17.21	Estatística	3%
17.22	Cobrança em geral	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres que tenham cobrança de ingressos ou similares, inclusive virtuais	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de Propaganda e Publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, inclusive virtuais	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%
22	Serviços de exploração de rodovia	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
25	Serviços funerários	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3%
25.03	Planos ou convênio funerários	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	2%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	2%
27	Serviços de assistência social	2%
27.01	Serviços de assistência social	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
29	Serviços de biblioteconomia	2%
29.01	Serviços de biblioteconomia	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
30,01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3%
32	Serviços de desenhos técnicos	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%

34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
35	Serviços de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas ou congêneres	3%
35.01	Serviços de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas ou congêneres	3%
36	Serviços de meteorologia	3%
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas,modelos e manequins	3%
37.01	Serviços de artistas, modelos e manequins	3%
38	Serviços de museologia e congêneres	2%
38.01	Serviços de museologia e congêneres	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO I – TABELA “B”

ITEM	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	U.F.M
01	Autônomo de nível superior	18,0
02	Autônomo de nível médio	8,0
03	Autônomo não incluído nas categorias 01 e 02	4,0

Observação: Lançamento por alíquota fixa conforme art. 24 do Código Tributário Municipal.

ANEXO I – TABELA “C”

ITEM	CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES EM GERAL	ALIQ.
01	Habitação popular com projeto padrão fornecido pela Prefeitura e área de até 70,00 m²	Isento
02	Mão-de-obra com valor de até 4 UFM/m²	2,0%
03	Mão-de-obra com valor entre 4,01/m² a 6 UFM/m²	2,5%
04	Mão-de-obra com valor acima de 6 UFM/m²	3,0%

Observação; Em se tratando de obra não edificada através de empresa construtora, o cálculo do imposto devido será feito por metro quadrado, considerando os valores da mão-de-obra mencionados na Tabela C e em sendo edificada por empresa construtora, o cálculo do imposto será com base na nota fiscal, com aplicação das alíquotas da Tabela C.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA "A" - PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I P T U

ITEM	IMOVEIS	% DO VALOR VENAL
01	Não Edificados	1,2
01	Edificados	0,5

OBSERVAÇÃO: A base de cálculo será o VALOR VENAL do metro quadrado.

TABELA "B" - PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO DE TERRENOS

SETOR	VALOR EM R$/M
1	18,00
2	12,00
3	9,00

TABELA "C" - PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO DE EDIFICAÇÕES

NO	Tipo de Construção	Valor m residencial, Comércio e Serviços	Valor m industrial
I	Alvenaria Simples Pré-moldada	95,00	75,00
2	Alvenaria Média Pré-moldada	105,OO	85,00
3	Alvenaria Rústica	75,00	75,00
3	Alvenaria Simples	105,oo	95,00
3	Alvenaria Média	140,00	1 15,00
4	Alvenaria Boa	165,00	135,00
6	Mista Simples	1 15,00	95,00
7	Mista Média	140,00	115,00
8	Madeira Rústica	65,00	55,00
9	Madeira Simples	85,00	75,00
10	Madeira Média	120,00	100,00
11	Madeira Boa	1 50,00	1 10,00
12	Telheiro Madeira	40,00	40,00
13	Telheiro Metálico/Alvenaria	80,00	55,00
14	Barracão Madeira	75,00	65,00
15	Barracão Alvenaria	I OO,OO	85,00

ANEXO III
TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

TABELA "A" - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM	DESCRI Ao	UFM
01	Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, por metro quadrado de área utilizada.	0,05
02	Estabelecimentos industriais, por metro quadrado de área utilizada.	0,02
03	Autônomo com escolaridade em nível superior.	5,0
04	Autônomo com escolaridade em nível médio.	3,0
05	Autônomo não incluído nos itens 03 e 04.	2,0
06	Salões de diversões e danceterias, por metro quadrado de área utilizada.	0,03

Exceção: São isentos da taxa os produtores rurais devidamente cadastrados nesta categoria, desde que atendam aos requisitos legais.

TABELA "B" - TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UFM
OI	Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, por metro quadrado de área utilizada.	0,03
02	Estabelecimentos industriais, por metro quadrado de área utilizada.	0,01
03	Autônomo com escolaridade em nível superior.	3,0
04	Autônomo com escolaridade em nível médio.	2,0
05	Autônomo não incluído nos itens 03 e 04.	1,0
06	Salões de diversões e danceterias, por metro quadrado de área utilizada.	0,02

TABELA "C" - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.M
01	Trabalhador Eventual (por dia e por pessoa) em ponto fixo.	1,0
02	Trabalhador Ambulante, sem veículo (por dia e por pessoa).	0,8
03	Trabalhador Ambulante, com veículo (por dia e por pessoa).	1,0
04	Circos e parques de diversões (por dia).	1,5
05	Realização de shows, eventos, feiras e congêneres (por evento).	10,0

Observação: Para os Trabalhadores Eventuais e Ambulantes que exercerem o Comércio Ambulante de porta em porta ou com sistema de alto-falante o valor da taxa de licença será em dobro.

TABELA "D"- TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO			UFM
01	Execução de Arruamentos			5,0
02	Execução de Loteamentos:			
02.1	Loteamento com até 50 lotes			10,00
02.2	Loteamento acima de 50 lotes acrescer mais 0,2 UFM a cada lote			
03	**Execução de Obras em Geral**		Residenciais, Comerciais e Serviços	Industriais e Barracões
			U.F.M.	U.F.M.
03.1	Edificações com até	70,00m2.	1,0	1,0
03.2	Edificações de 70,01 a	99,99m2	0,024/m2	0,016/m2
03.3	Edificações de 100,00 a	150,00m 2	0,023/m2	0,015/m2
03.4	Edificações de 151 a	200,00m 2 .	0,022/m2	0,014/m2
03.5	Edificações de 201,01 a	300,00m 2 .	0,021/m2	0,013/m2
03.6	Edificações de 300,01 a	500,00m 2.	0,020/m2	0,012/m2
03.7	Edificações de 500,01 a 1.000,00m 2 .		0,019/m2	0,011/m2
03.8	Edificações acima de I .000,01 m 2		0,018/m2	0,010/m2

TABELA "E" - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ITEM	DESCRIÇAO	UFM
01	Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços (por ano).	1,0
02	Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo (por dia).	1,0
03	Publicidade veiculada através de filmes, projetor, retroprojetor, videocassete, ou qualquer outro processo, em cinemas, teatros, circos, boites e motéis (por mês).	2,0
04	Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em formas de painéis, placas, letreiros, ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação, será cobrada a taxa levando em consideração as dimensões em metros quadrados multiplicado pela alíquota de (por mês), até 5,00m 2 .	0,5
05	Acima de 5,00m2 .	1,0

TABELA "F" - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIAS E - LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UFM		
OI	Espaços utilizados com bancas, balcão, mesas e outros tipos de equipamentos em logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada em m 2.	D 0,05	S 0,2	M 0,4
02	Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtos.	D	S 3,0	M 7,0
03	Quiosques, bancas, mesas, tabuleiros, carrinhos, ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada em m2.	D 0,05	S 0,2	M 0,4
04	Postes, tubulação e outros e ui amentos semelhantes, por m2/ano.	0,02		

TABELA "G" - TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRAU DE RISCO	UEM/ m 2 .
1	0,07
11	0,04
111	0,03
IV	0,02
	0,01

OBSERVAÇÃO: A classificação dos estabelecimentos comerciais obedece tabela de risco epidemiológico em anexo.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I:

Fábrica de bens de consumo;

- conservas;
- doces de confeitaria e outros similares com creme;
- embutidos;
- massas frescas e derivados semi-processados;
- sorvetes e similares;
- sub produtos lácteos;
- usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
- granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel;
- abatedouros;
- produtos alimentícios infantis;
- refeições industriais;
- outros afins.

Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- açougues e casa de carne;
- assadoras de aves e outros ti os de carnes;
- cantinas e cozinhas de escolas;
- casa de frios (laticínios e embutidos)
- confeitarias;
- cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares;
- feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem e outros produtos de origem animal e mistos;
- lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car;
- padarias;
- peixarias;
- cozinhas de restaurantes e pizzarias;
- supermercados, mercados e mercearias;
- sorveterias;
- verduras e frutas;
- dispensários de medicamentos;
- farmácias e drogarias;
- farmácias hospitalares;
postos de medicamentos;
- venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins

3. Indústrias de bens de consumo:
- medicamentos;
- produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
- dietéticos;
- saneantes domíssanitários;
- produtos biológicos;
- outros afins.

4. Prestadoras de serviços:
- banco de olhos;
- banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;
- hospitais;
- outros afins.

B) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:
l. Fábrica de bens de consumo:
- bebidas em geral;
- biscoitos e bolachas;
- chocolates e sucedâneos;
- condimento, molhos e especiarias;
- confeitos, caramelos, bombons e similares;
- gelo;
- marmeladas, doces e xaropes;
- massas secas;
- Amido e derivados;
- outros afins.
2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- cafés;
- bares e boites;
- envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;
- depósito de perecíveis;
- distribuidora de medicamentos;
- distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.
3, Indústrias de bens de consumo:
- insumos farmacêuticos;
- agrotóxicos;
- sabões;
- outros afins;

4. Prestadores de serviços:
- ambulatório médico;
- clínicas e laboratórios de raio X;
- clínicas médicas;
- clínicas ou consultórios odontológicos;
- laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;
- laboratórios de patologia clínica;
- prótese dentária;
- salões de beleza e similares;
- outros afins.

C) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:

l. Fábrica de bens de consumo:
- farinhas (moinhos) e similares;
- desidratadoras de vegetais;
- gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras);
- torrefadoras de café;
- outros afins.
2. Locais de elaboração e/ou venda:
- óticas;
- artigos ortopédicos;
- distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- artigos dentários, médicos e cirúrgicos;
- outros afins.
3. Indústrias de bens de consumo:
- produtos veterinários;
- embalagens;
- outros afins.
4. Prestadores de serviços:
- gabinetes de sauna;
- gabinetes de massagens;
- clínicas de fisioterapia;
- lavanderias;
- outros afins.

D) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:

1. Fabricas de bens de consumo:
- cerealista, deposito e beneficiadora de grãos;
- refinadoras e envasadoras de açúcar;
- refinadoras e envasadoras de sal;
- outros afins.
2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- depósito de bebidas;
- outros afins.
3. Prestadores de serviços:
- ambulatórios e clínicas veterinárias;
- consultórios veterinários;
- consultórios médicos;
- consultórios de psicologia;
- desinsetizadoras e desratizadoras;
- dormitórios;
- outros afins.

E) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V
I . Extração e tratamento de minerais;
2. Indústria metalúrgica;
3. Indústria mecânica;
4. Indústria de material elétrico;
5. Indústria de material de transporte;
6. Indústria de madeira;
7. Indústria de mobiliário;
8. Indústria de papel e papelão;
9. Indústria de couros, peles e similares;
IO. Indústria química;
I l. Indústria de velas;
12. Indústria de matérias plásticas;
13. Indústria têxtil;
14. Serviços comerciais: armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;

16. Serviços de diversões: cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;
18. Comércio atacadista: madeira, material de construção, veículo, máquina, mineral, tecido, etc;
19. Comércio varejista: ferragem, aparelho elétrico, veículo, máquina, tecido, magazine, brinquedo, etc.
20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústria de fumo;
24. Indústria de editorial e gráfica;
25. Indústria de utilidade pública: geração e fornecimento de energia elétrica;
26. Indústria de construção;
27. Serviços de transportes;
28. Serviços de reparação, manutenção e conservação: - máquinas, veículos, etc.
29. Serviços de comunicações: telegrafia, telefonia, correios, radiodifusão, televisão, jornalismo, etc. e outros afins.

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

a) RESIDENCIAS	
OI coleta semanal	10,0% da UFM
02 coletas semanais	12,0% da UFM
03 coletas semanais	15,0% da UFM
04 coletas semanais	18,0% da UFM
05 coletas semanais	20,0% da UFM
b) SALAS COMERCIAIS Escritórios de Advocacia, Contabilidade e Similares	
01 coleta semanal	10,0% da UFM
02 coletas semanais	12,0% da UFM
03 coletas semanais	15,0% da UFM
04 coletas semanais	18,0% da UFM
05 coletas semanais	20,0% da UFM
c) COMÉRCIO EM GERAL	
01 coleta semanal	15,0% da UFM
02 coletas semanais	20,0% da UFM
03 coletas semanais	25,0% da UFM
04 coletas semanais	30,0% da UFM
05 coletas semanais	35,0% da UFM
d) LANCHONETES MERCEARIAS E HOTÉIS	
OI coleta semanal	20,0% da UFM
02 coletas semanais	25,0% da UFM
03 coletas semanais	30,0% da UFM
04 coletas semanais	35,0% da UFM
05 coletas semanais	40,0% da UFM
e) SUPERMERCADOS E HOSPITAIS	
01 coleta semanal	25,0% da UFM
02 coletas semanais	30,0% da UFM
03 coletas semanais	35,0% da UFM
04 coletas semanais	40,0% da UFM
05 coletas semanais	45,0% da UFM

ANEXO V

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA "A" - IMÓVEIS NÃO LIGADOS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CARACTERIZAÇÃO	UVC/ANO
OI	Imóveis servidos por lâmpadas de até 100 watts	0,4
02	Imóveis servidos com lâmpadas de 100,01 a 200 watts	0,5
03	Imóveis servidos com lâmpadas de 200,01 a 300,00 watts	0,6
04	Imóveis servidos com lâmpadas com mais de 300 watts	0,7

TABELA "B" - IMÓVEIS LIGADOS À REDE ELÉTRICA
TABELA "B-1" CLASSE RESIDENCIAL

INTERVALO DE CONSUMO (K WH)	DESCONTO %
De O até 30	96,29%
De 31 até 50	94,81%
De 51 até 70	88,85%
De 71 até 90	85,14%
De 91 até 120	79,34%
De 121 até 200	74,29%
De 201 até 350	71,75%
De 351 até 600	65,81%
De 601 até 1000	62,84%
De 1001 até 9999	59,96%

TABELA "B-2"- CLASSE INDUSTRIAL

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
De O até 30	96,29%
De 31 até 50	94,81%
De 51 até 70	88,85%
De 71 até 90	85,14%
De 91 até 120	79,34%

De 121 até 200	74,29%
De 201 até 350	71,75%
De 351 até 600	65,81%
De 601 até 1000	44,28%
De 1001 até 9999	39,78%

TABELA "B-3" - COMÉRCIO, SERVICOS E OUTROS

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
De O até 30	96,29%
De 31 até 50	94,81%
De 51 até 70	88,85%
De 71 até 90	85,14%
De 91 até 120	79,34%
De 121 até 200	74,29%
De 201 até 350	71,75%
De 351 até 600	65,81%
De 601 até 1000	48,71%
De 1001 até 9999	44,26%

TABELA "B-4" PODER PÜBLICO

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
De O até 30	96,29%
De 31 até 50	94,81%
De 51 até 70	88,85%
De 7) até 90	85,14%
De 91 até 120	79,34%
De 121 até 200	74,29%
De 201 até 350	71,75%
De 351 até 600	65,81%
De 601 até 1000	62,84%
De 1001 até 9999	59,96%

TABELA "B-5" SERVICO PÜBLICO

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
De O até 30	96,29%
De 31 até 50	94,81%
De 51 até 70	88,85%
De 71 até 90	85,14%
De 91 até 120	79,34%
De 121 até 200	74,29%
De 201 até 350	65,81%
De 351 até 600	65,81%
De 601 até 1000	62,84%
De 1001 até 9999	59,96%

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:00B02868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº	Contrato nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Detentora	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Concorrência Eletrônica nº 03/2025	65/2025	2ª	- Reajuste anual pelo INCC-DI em 6,37%(seis vírgula trinta e sete por cento) acumulado nos últimos doze meses de 24/10/2024 até 24/10/2025.	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ: 32.750.290/0001-87	R$ 72.196,63	03/02/2026	07.001.15.451.0007.1028.4.4.90.51.00.00 Fonte 00000 01072

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:CF8CB49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICASEM DISPUTA N°01/2026 PROCESSO N° 001/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICASEM DISPUTA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE.**
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	
06 DE FEVEREIRO DE 2026 09:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação alimentos e material de limpeza para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: A Base De Extrato De Malte Tipo: Nescau Lata 350g	Embalagem	15	15,9814	239,72
	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANOS , Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 80 Mililitro	15	9,8700	148,05
	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material E mbalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartá vel	Garrafa 500 Mililitro	48	2,0527	98,53
	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	144	1,7928	258,16

	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Caixa 500 Grama	48	34,9392	1.677,08
	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural	Caixa 25 Unidade	20	6,5850	131,70
	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 Grama	15	8,0257	120,38
	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103, Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	Caixa 30 Unidade	20	7,3000	146,00
	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 32,50 CM, Comprimento: 32,50 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Macio	Pacote 50 Unidade	100	2,5000	250,00
	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Crem osa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gor dura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	25	11,0635	276,59
	Molho De Mesa Tipo: Maionese Hellmanns, Co mposição: Tradicional, Apresentação: Pote, Cre me.	Embalagem 500 Grama	24	10,7056	256,93
	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Enlata do	Embalagem 170 Grama	10	3,9471	39,47
	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gor dura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado	Caixa 1 litro	60	6,1686	370,12
	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, La rgura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicio nais: Interfolhada	Fardo 1000 folha	60	31,0613	1.863,68
	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Prepa ração: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordu ra, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservaç ão: Resfriado(A); Tipo: Frimesa	Embalagem 200 grama	30	8,0910	242,73
	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, A presentação: Fatiado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	30	14,0000	420,00
	Leite Condensado Tipo: Moça Integral, Ingredie nte Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Míni mo: 12 Meses	Lata 395 grama	60	11,9200	715,20
	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gord ura, Processamento: UHT, Tratamento: Homoge neizado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	40	5,3922	215,69
	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibra s Naturais), Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção, Aplicação: Li mpeza Em Geral	Pacote 2 rolo	60	6,9511	417,07
	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Tirol Cremoso, Conse rvação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástic o 180g, Prazo Validade: 60 (Fechado) DIA	Unidade	30	9,1949	275,85
	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade : 200 ML, Características Adicionais: Pacote 10 0 Unidades	Pacote 100 unidade	30	10,9041	327,12
	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sa bor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúca r.	Embalagem 2 litro	36	12,2375	440,55
	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sa bor: Cola	Embalagem 2 litro	36	11,1053	399,79

	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: N atural, Características Adicionais: Dietético, Em balagem Tipo Longa Vida	Caixa 1 litro	30	9,8033	294,10
	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tip o: Del Valle Natural, Características Adicionais: D ietético, Embalagem Tipo Longa Vida.	Caixa 1 litro	30	9,0000	270,00
				VALOR TOTAL	9.894,51

LOTE 02	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Frasco 500 Mililitro	36	9,9000	356,40
	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Tesoativo Não-Iônico Agente Um, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,0 A 8,0, Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Ypê	Frasco 500 Mililitro	50	3,6015	180,08
	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática, Tipo: Veja Vidrex	Embalagem 500 Mililitro	30	13,6507	409,52
	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Neve Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume.	Fardo 16 unidade	36	32,0186	1.152,67
				VALOR TOTAL	2.098,67

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa sem disputa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica sem disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica sem disputa.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado, que poderá ser comprovada com a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação o fornecimento de alimentos e materiais de limpeza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: A Base De Extrato De Malte Tipo: Nescau Lata 350g	Embalagem	15	15,9814	239,72
	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANOS , Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 80 Mililitro	15	9,8700	148,05
	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material E mbalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartá vel	Garrafa 500 Mililitro	48	2,0527	98,53
	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	144	1,7928	258,16
	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Caixa 500 Grama	48	34,9392	1.677,08
	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural	Caixa 25 Unidade	20	6,5850	131,70
	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 Grama	15	8,0257	120,38
	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103, Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	Caixa 30 Unidade	20	7,3000	146,00
	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 32,50 CM, Comprimento: 32,50 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Macio	Pacote 50 Unidade	100	2,5000	250,00
	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Crem osa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gor dura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	25	11,0635	276,59
	Molho De Mesa Tipo: Maionese Hellmanns, Co mposição: Tradicional, Apresentação: Pote, Cre me.	Embalagem 500 Grama	24	10,7056	256,93
	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Enlata do	Embalagem 170 Grama	10	3,9471	39,47
	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gor dura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado	Caixa 1 litro	60	6,1686	370,12
	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, La rgura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	Fardo 1000 folha	60	31,0613	1.863,68
	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Prepa ração: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordu	Embalagem 200 grama	30	8,0910	242,73
	ra, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservaç ão: Resfriado(A); Tipo: Frimesa				
	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, A presentação: Fatiado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	30	14,0000	420,00
	Leite Condensado Tipo: Moça Integral, Ingredie nte Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Míni mo: 12 Meses	Lata 395 grama	60	11,9200	715,20
	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gord ura, Processamento: UHT, Tratamento: Homoge neizado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	40	5,3922	215,69
	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibra s Naturais), Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção, Aplicação: Li mpeza Em Geral	Pacote 2 rolo	60	6,9511	417,07
	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Tirol Cremoso, Conse rvação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástic o 180g, Prazo Validade: 60 (Fechado) DIA	Unidade	30	9,1949	275,85
	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade : 200 ML, Características Adicionais: Pacote 10 0 Unidades	Pacote 100 unidade	30	10,9041	327,12
	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sa bor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúca r.	Embalagem 2 litro	36	12,2375	440,55
	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sa bor: Cola	Embalagem 2 litro	36	11,1053	399,79
	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: N atural, Características Adicionais: Dietético, Em balagem Tipo Longa Vida	Caixa 1 litro	30	9,8033	294,10
	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tip o: Del Valle Natural, Características Adicionais: D ietético, Embalagem Tipo Longa Vida.	Caixa 1 litro	30	9,0000	270,00
				VALOR TOTAL	9.894,51

LOTE 02	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Frasco 500 Mililitro	36	9,9000	356,40
	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Tesoativo Não-Iônico Agente Um, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,0 A 8,0, Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Ypê	Frasco 500 Mililitro	50	3,6015	180,08
	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática, Tipo: Veja Vidrex	Embalagem 500 Mililitro	30	13,6507	409,52
	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Neve Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume.	Fardo 16 unidade	36	32,0186	1.152,67
				VALOR TOTAL	2.098,67

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de aquisição de alimentos e materiais de limpeza, faz- se necessário a aquisição dos materiais acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 11.993,18 (Onze mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	11.993,18

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens

Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica Sem Disputa, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se

integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de aquisição de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza ao legislativo para a manutenção do mesmo e alimentação de servidores locais.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal necessita para oferecer cantina e limpeza do ambiente a aquisição constante de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 15/02/2026 e efetivação da contração no meio do mês de fevereiro de 2026.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica Sem Disputa, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas sem disputa para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E6E425A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE CAMPO MAGRO/PR

1. INTRODUÇÃO

A garantia e efetivação dos direitos das mulheres constituem dimensão indissociável dos Direitos Humanos, conduzindo o compromisso das nações e da sociedade com a dignidade da pessoa humana, a igualdade substantiva e a justiça social.
Deste modo, a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres assumem posição central na formulação de políticas públicas, orientadas pelos marcos internacionais de direitos humanos e pelos princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito Brasileiro, resultando na implementação, em todas as esferas federativas, de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da autonomia feminina e enfrentamento das desigualdades estruturais e históricas.
No plano internacional, o país é signatário de instrumentos fundamentais de garantia de direitos humanos com perspectiva de gênero, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW (Decreto Federal nº 4.377/2002), a Convenção de Belém do Pará (Decreto Federal nº 1.973/1996) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU), especialmente o Objetivo de

Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 5, que reconhece a igualdade de gênero como condição indispensável para a justiça social, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da democracia.

No contexto interno, a Constituição Federal de 1988 representa um marco na institucionalização da igualdade entre mulheres e homens, ao vedar toda forma de discriminação e atribuir ao Estado a responsabilidade de coibir a violência no âmbito das relações familiares.

A partir dessas garantias constitucionais, intensificou-se nos anos 2000 o processo de fortalecimento e institucionalização das políticas públicas para as mulheres, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2003, e a realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em 2004, da qual resultou o primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), instrumento estratégico de planejamento que consolidou diretrizes, objetivos e ações articuladas entre a União, os Estados e os Municípios.

O Estado do Paraná acompanhou e aprofundou esse processo, alinhando-se às diretrizes nacionais e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, por meio da realização de Conferências Estaduais e da elaboração de instrumentos de planejamento próprio, como o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Paraná (2014–2016), o Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2018–2021) e o Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022–2025).

Um avanço institucional relevante nesse percurso foi a criação, em 2023, da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), responsável por articular e implementar políticas públicas de forma integrada, ampliando programas e serviços especializados, como casas de acolhimento, unidades móveis de atendimento, ações de prevenção à violência, iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e o fortalecimento dos organismos municipais de políticas para as mulheres.

Nesta seara, o Município de Campo Magro tem consolidado em sua estrutura institucional e organizacional a promoção dos direitos das mulheres, especialmente após a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, em 2018 (Lei nº 1.027/2018), e do Fundo Municipal da Mulher, em 2020 (Lei nº 1.153/2020), assegurando a participação social e o financiamento de ações específicas nesta pauta.

Em 2025, esse processo foi fortalecido com estruturação do Departamento da Mulher, da Pessoa Idosa e da Promoção da Igualdade Racial, criado com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações em articulação com a gestão pública e a sociedade civil.

Com base neste contexto, o primeiro Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Campo Magro é concebido como instrumento estratégico de planejamento e de gestão intersetorial com a finalidade de orientar e direcionar ações concretas e exequíveis a serem desenvolvidas nesta pauta ao longo do período de 2026 a 2029.

Busca-se prevenir as desigualdades de gênero, garantir os direitos das mulheres, enfrentar as variadas formas de violências identificadas no município e fomentar a autonomia feminina, considerando as especificidades e necessidades da população local.

O Plano foi desenvolvido com base nos problemas identificados através dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), bem como das informações registradas pela Vigilância Socioassistencial em 2023 e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em 2025, orientando-se pelas seguintes diretrizes: (1) Equidade e Protagonismo das Mulheres, (2) Fortalecimento da Universalidade das Políticas Públicas e (3) Enfrentamento às Violências contra Mulheres; seguindo àquelas estabelecidas pelo Plano Estadual dos Direitos das Mulheres.

Tais preceitos expressam-se na garantia de condições reais de autonomia e participação social, política e econômica das mulheres, por meio da transformação de valores culturais, da ampliação do acesso a direitos e serviços públicos, da disseminação de informações acessíveis e da articulação intersetorial das políticas municipais.

O enfrentamento à violência contra as mulheres é tratado como eixo central, demandando o desenvolvimento deste trabalho em redes de proteção qualificadas, serviços especializados, prevenção permanente e fortalecimento do protagonismo feminino nos espaços de decisão, de modo a construir um ambiente mais justo, inclusivo e seguro para todas.

Nesse norte, os objetivos, metas e plano de ação foram estruturados segundo as propostas trazidas pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho - SEICT, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC); pela sociedade civil, através do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM; bem como por aquelas elaboradas na 2ª Conferência Municipal da Mulher, realizada em 2025.

A meta prioritária para 2026 é o estabelecimento de parâmetros iniciais de atuação integrada, que compreende o aprimoramento da sistematização e análise de dados, a realização de diagnóstico socioterritorial qualificado e o fortalecimento da Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para a consolidação de estratégias articuladas a serem executadas no período de 2027 a 2029.

Por fim, a execução das ações será acompanhada por um sistema contínuo e intersetorial de monitoramento e avaliação, com utilização de indicadores quantitativos e qualitativos e recortes de gênero, raça, classe e território, assegurando transparência, controle social e a participação ativa das Secretarias Municipais, da Rede de Proteção e da sociedade civil, de modo a possibilitar ajustes permanentes e o aprimoramento das políticas públicas previstas no Plano Municipal.

2. DIRETRIZES E PLANO DE AÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Campo Magro surgiu a partir do desmembramento dos Municípios de Almirante Tamandaré e Itaperuçu, com data de instalação em 1º de janeiro de 1997, após a promulgação da Lei Estadual nº 11.221/1995.

Com área territorial de 275,42 km² (Dados de 2025, Fonte: IAT), população estimada de 31.888 habitantes (Dados de 2025, Fonte: IBGE), e densidade demográfica de 115,78 habitantes por km² (Dados 2025, Fonte: IPARDES), Campo Magro apresenta características territoriais e demográficas que impactam diretamente a organização e a oferta de políticas públicas.

No recorte de gênero, as mulheres correspondem a mais da metade da população local, totalizando aproximadamente 15.122 habitantes, com predomínio na faixa etária de 15 a 64 anos (Dados de 2022, Fonte: IBGE). A análise da evolução demográfica feminina demonstra crescimento progressivo da população adulta e idosa, indicando o envelhecimento populacional e a necessidade de políticas sensíveis às diferentes etapas da vida das mulheres campomagrenses.

No mercado de trabalho formal, observa-se crescimento do número de vínculos de emprego femininos entre 2019 e 2023. Contudo, identifica-se a persistência de desigualdades de gênero, com menor inserção formal das mulheres em comparação aos homens, reforçando a relevância de ações voltadas à autonomia econômica, à qualificação profissional e à superação das desigualdades estruturais que afetam especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

Segundo dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), esses desafios se articulam a fatores territoriais, socioeconômicos e de acesso desigual às políticas públicas, demandando estratégias intersetoriais, descentralizadas e territorializadas.

Noutra ponta, o diagnóstico realizado pela Vigilância Socioassistencial em 2023 e os dados registrados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em 2025 apontam a violência contra a mulher como uma das principais expressões da desigualdade de gênero no município, com predominância de violência psicológica e física, frequentemente associadas à dependência econômica, à subnotificação dos casos e às fragilidades na rede de proteção. Isto impõe a necessidade de qualificação dos fluxos de atendimento, da coleta de dados conduzida com rigor técnico e das ações de prevenção e acolhimento.

Diante desse cenário, o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres estrutura-se a partir do reconhecimento dos principais problemas identificados e da definição de diretrizes orientadoras das ações públicas, quais sejam: a promoção da equidade e do protagonismo das mulheres, o fortalecimento da universalidade das políticas públicas e o enfrentamento à violência contra a mulher.
Essas diretrizes orientam a construção de respostas integradas que visam ampliar a autonomia econômica, social e política das mulheres, garantir o acesso equitativo aos serviços públicos e fortalecer a rede de proteção e promoção de direitos, considerando a diversidade das mulheres e as especificidades do território.
Com base nisto, o Plano de Ação foi organizado em eixos estratégicos que abrangem autonomia e cidadania, educação inclusiva e não sexista, saúde integral das mulheres, enfrentamento às violências, gestão articulada e monitoramento e avaliação de resultados.
As ações propostas resultam da articulação entre o diagnóstico socioassistencial, os dados oficiais, as deliberações da 2ª Conferência Municipal da Mulher de 2025 e as contribuições das secretarias municipais e da sociedade civil organizada apresentadas à Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal.
A execução do plano será acompanhada por um processo contínuo de monitoramento e avaliação intersetorial, com participação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e da rede de atendimento, assegurando transparência, controle social e o aprimoramento permanente das políticas públicas, de modo a fortalecer a garantia dos direitos das mulheres no Município de Campo Magro.

2.3. EQUIDADE E PROTAGONISMO DAS MULHERES

A fim de possibilitar uma sociedade mais justa, democrática e desenvolvida, é fundamental a elaboração de ações que promovam a equidade e o protagonismo feminino. E promover a equidade, implica em reconhecer as desigualdades históricas e estruturais que afetam as mulheres e adotar ações que possibilitem condições reais de igualdade, com liberdade, segurança e dignidade, permitindo que sejam protagonistas de sua própria história.
Nesse sentido, a autonomia feminina está diretamente ligada à garantia de direitos iguais e às oportunidades de participação plena em todas as esferas da vida social, política e econômica.
Cumpre destacar que o protagonismo das mulheres se consolida por meio da transformação de valores culturais, da educação para a igualdade e do enfrentamento de estereótipos de gênero e etarismo.
O engajamento coletivo — envolvendo governos, instituições, empresas e a sociedade civil — é indispensável para promover a equidade e reduzir desigualdades. Ao fortalecer a participação ativa das mulheres nos processos decisórios e sociais, constrói-se um ambiente mais inclusivo, no qual o desenvolvimento social e econômico beneficia a todos.
No âmbito das instituições e do mercado de trabalho, a diminuição das desigualdades de gênero ainda é um desafio. As mulheres enfrentam barreiras como a desigualdade salarial, a baixa representação em cargos de liderança e a sobrecarga de responsabilidades domésticas e de cuidado. Políticas institucionais inclusivas, práticas organizacionais equitativas e o incentivo à liderança feminina são essenciais para fortalecer a autonomia das mulheres e garantir que suas competências sejam reconhecidas e valorizadas de forma justa.
Além disso, a violência doméstica, especialmente em sua dimensão financeira, representa um grave obstáculo à autonomia das mulheres, pois limita sua independência econômica e reforça ciclos de dependência e controle. A restrição ao acesso a recursos, a proibição de trabalhar ou estudar e o controle sobre rendimentos próprios são formas de violência que dificultam a superação dessa realidade.
Nesse contexto, as capacitações femininas — por meio de educação, qualificação profissional e acesso à informação — tornam-se fundamentais para o fortalecimento da autonomia, ampliando oportunidades de inserção no mercado de trabalho e possibilitando que as mulheres rompam com situações de violência, reconstruam suas trajetórias e exerçam plenamente seu protagonismo. Conforme Safiotti (1979), ter um emprego implica na participação da vida comum, sentir-se mais segura e confiante, implicando na constituição de uma fonte de equilíbrio e liberdade.

2.3. FORTALECIMENTO DA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O fortalecimento da universalidade das políticas públicas é essencial para garantir que todas as mulheres tenham acesso igualitário aos serviços e direitos assegurados pelo poder público, de forma ampla e sem discriminação, a fim de contribuir para a redução das desigualdades sociais, econômicas e territoriais, e promover justiça social e cidadania plena.
Quando as políticas públicas alcançam todas as mulheres, independentemente de sua condição social, raça, idade ou local de moradia, cria-se uma base sólida para o desenvolvimento humano e social no âmbito municipal.
Nesse sentido, ampliar a cobertura das políticas públicas municipais é uma estratégia fundamental para atender às diferentes realidades e necessidades das mulheres. Isso envolve a expansão de serviços nas áreas de saúde, assistência social, educação, trabalho e enfrentamento à violência, especialmente em regiões mais vulneráveis ou com menor acesso a equipamentos públicos. A presença efetiva do Estado nos territórios fortalece a confiança da população e garante que os direitos das mulheres sejam efetivamente materializados no cotidiano.
A disseminação de informações claras e acessíveis também desempenha um papel central no fortalecimento da universalidade das políticas públicas. Muitas mulheres desconhecem os serviços disponíveis ou enfrentam dificuldades para acessá-los por falta de orientação adequada. Investir em estratégias de comunicação inclusivas, campanhas educativas e canais de atendimento acessíveis contribui para empoderar as mulheres, permitindo que conheçam seus direitos e façam uso consciente dos serviços públicos ofertados pelo município.
Por fim, a integração entre os serviços públicos é indispensável para assegurar um atendimento mais eficiente, humanizado e contínuo às mulheres. A articulação entre diferentes áreas — como saúde, assistência social, educação, segurança e trabalho — evita a fragmentação das ações e possibilita respostas mais completas às demandas femininas. Essa atuação integrada fortalece a rede de proteção e promoção de direitos, garantindo que as políticas públicas municipais cumpram seu papel de forma universal, equitativa e eficaz.

2.4. ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHER

O enfrentamento às violências contra a mulher é uma condição indispensável para a consolidação de uma sociedade que respeite os direitos humanos e a dignidade feminina. A violência, em suas diversas formas, compromete a liberdade, a segurança e o bem-estar das mulheres, limitando sua capacidade de participação plena na vida social e econômica. Combatê-la exige ações permanentes que reconheçam a gravidade do problema e atuem tanto na prevenção quanto na proteção das vítimas.
A promoção da autonomia das mulheres passa pelo fortalecimento de redes de apoio e de serviços especializados que ofereçam acolhimento, orientação e acompanhamento contínuo. O acesso a atendimento psicológico, jurídico e social contribui para que as mulheres rompam ciclos de violência e reconstruam suas trajetórias com mais segurança e confiança. Além disso, políticas públicas eficazes devem garantir respostas rápidas e integradas, assegurando proteção e respeito às mulheres em situação de vulnerabilidade.
No campo da equidade, é fundamental considerar as diferentes realidades vivenciadas pelas mulheres, levando em conta fatores como classe social, raça, idade e território. Estratégias de enfrentamento à violência devem ser inclusivas e sensíveis às especificidades de cada grupo, garantindo que nenhuma mulher fique desassistida. A capacitação contínua de profissionais que atuam na rede de atendimento é essencial para assegurar um acolhimento humanizado e livre de preconceitos.

Por fim, fortalecer o protagonismo das mulheres no enfrentamento à violência implica incentivar sua participação nos espaços de decisão, no controle social e na construção de políticas públicas. Quando as mulheres têm voz ativa nas instituições e na sociedade, ampliam-se as possibilidades de transformação das estruturas que perpetuam desigualdades e violências. Esse protagonismo contribui para a construção de ambientes mais seguros, igualitários e favoráveis à plena participação feminina na vida social, econômica e institucional.

2.5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA
(Diretriz Municipal relacionada: Equidade e Protagonismo das Mulheres)

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ORIGEM
Incentivar formação profissional	Implantar a Trilha MEI para mulheres com foco em marketing, organização financeira, formalização e gestão de negócios	SEICT	SEICT
Formação e qualificação	Implantar Escola Municipal de Empreendedorismo Feminino	SEICT	AMC
Formação e qualificação	Ofertar cursos profissionalizantes	SEICT	AMC
Formação e qualificação	Intensificar a divulgação dos cursos profissionalizantes já ofertados pelo município, priorizando a participação de mulheres	SEICT	Conferência Municipal
Apoiar novos negócios	Criar Posto Avançado de Empreendedorismo Feminino	SEICT	AMC
Incentivar inovação	Realizar concurso de ideias inovadoras e premiar as iniciativas	Executivo	AMC
Inserir mulheres no mercado	Realizar mutirões de emprego com foco em mulheres	SEICT	SEICT
Inserir mulheres no mercado	Firmar parcerias com SENAI, SENAC e empresas locais para fomentar o acesso das mulheres ao primeiro emprego	SEICT	Conferência Municipal
Apoiar empreendedoras	Fortalecer atendimento da Sala do Empreendedor	SEICT	SEICT
Promover autonomia econômica	Criar cooperativas voltadas às mulheres com incentivos, recursos e capacitação	SEICT	Conferência Municipal
Promover geração de renda	Criar feira mensal de empreendedoras com produções exclusivas das mulheres do município	SEICT / Cultura	Conferência Municipal
Promover iniciativas da economia solidária	Disponibilizar áreas nos bairros para criação de hortas comunitárias destinadas às mulheres	Urbanismo / Assistência Social	Conferência Municipal
Promover sustentabilidade e renda	Desenvolver campanhas sobre destinação correta do lixo, incentivando cooperativas de mulheres	Meio Ambiente / SEICT	Conferência Municipal
Garantir acesso ao trabalho	Ampliar vagas em CMEIs e programas de contraturno escolar	Educação	Educação / AMC
Garantir inclusão social	Priorizar mulheres vulneráveis nas políticas de habitação	Urbanismo	Desenvolvimento Urbano
Garantir mobilidade segura	Melhorar iluminação pública em trajetos feitos por mulheres	Urbanismo	AMC
Garantir direito à cidade	Manter e ampliar praças públicas e proporcionar oficinas culturais	Urbanismo / Cultura	AMC
Incentivar participação social	Inserir a Associação de Mulheres em eventos institucionais e espaços de participação popular	Todas	Conferência Municipal
Ampliar participação política feminina	Promover ações, rodas de conversa e acolhimento nas áreas rurais	Assistência Social / AMC	Conferência Municipal
Garantir equidade institucional	Elaborar projeto de lei para instituir cotas para mulheres em cargos públicos municipais	Executivo / Jurídico	Conferência Municipal
Garantir controle social	Incentivar participação da sociedade civil no Plano Municipal da Mulher	Todas	AMC

EIXO 2 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NÃO SEXISTA
(Diretrizes Municipais relacionadas: Equidade e Protagonismo / Enfrentamento à Violência)

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ORIGEM
Prevenir a violência de gênero	Desenvolver ações educativas permanentes sobre igualdade de gênero e prevenção da violência nas escolas	Educação	Educação
Prevenir a violência de gênero	Trabalhar desde a educação infantil o enfrentamento ao machismo e a construção de uma cultura de igualdade	Educação	Conferência Municipal
Sensibilizar a comunidade	Realizar palestras, oficinas, workshops e eventos culturais sobre enfrentamento à violência	Educação / Cultura	Educação
Sensibilizar a comunidade escolar	Desenvolver campanhas escolares envolvendo a comunidade na conscientização contra machismo, sexismo, violência e apoio a imigrantes	Educação	Conferência Municipal
Promover protagonismo	Incentivar participação feminina em atividades culturais	Educação	Educação
Promover inclusão feminina e apoiar lideranças	Incentivar participação feminina no esporte	Educação	Educação
	Apoiar formação de técnicas e gestoras esportivas	Educação	Educação
Qualificar profissionais da educação	Capacitar profissionais da educação para abordagem de gênero, diversidade e direitos humanos	Educação	Conferência Municipal
Fortalecer prevenção institucional	Criar protocolos de prevenção à violência de gênero nas escolas, com canais de escuta e denúncia	Educação / Assistência Social / Saúde	Conferência Municipal
Promover formação continuada	Ofertar formação continuada sobre estereótipos de gênero, masculinidade saudável, diversidade sexual, direitos humanos e igualdade de gênero	Educação	Conferência Municipal
Promover prevenção da violência desde a adolescência	Desenvolver oficinas temáticas com adolescentes sobre igualdade de gênero, relacionamentos saudáveis, violência digital, direitos e rede de apoio	Assistência Social	Assistência Social
Prevenir e enfrentar a violência contra a mulher	Realizar ações informativas e preventivas sobre os tipos de violência contra a mulher e os serviços de proteção disponíveis	Assistência Social	Assistência Social

EIXO 3 – SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
(Diretriz Municipal relacionada: Fortalecimento da Universalidade das Políticas Públicas)

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ORIGEM
Garantir saúde integral	Manter consultas qualificadas em todas as fases do ciclo de vida	Saúde	Saúde
Garantir direitos sexuais e reprodutivos	Garantir a oferta continuada de métodos contraceptivos e planejamento reprodutivo nas unidades de saúde	Saúde	Conferência Municipal
Garantir atenção integral	Garantir a realização de exames complementares pertinentes à saúde da mulher	Saúde	Conferência Municipal
Promover educação em saúde	Inserir no calendário anual campanhas educativas sobre saúde sexual, reprodutiva e autocuidado	Saúde	Saúde
Promover educação em saúde	Realizar campanhas educativas permanentes sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e na comunidade	Saúde / Educação	Conferência Municipal
Apoiar saúde mental	Criar grupos de atendimento e escuta para mulheres em sofrimento físico e mental	Saúde	Conferência Municipal
Garantir cuidado inclusivo	Criar programas de saúde voltados às mulheres com deficiência, considerando suas especificidades	Saúde	Conferência Municipal
Apoiar mulheres vítimas	Retomar e fortalecer grupos de apoio psicológico	Saúde	Saúde
Qualificar atendimento	Capacitar profissionais da saúde para atendimento humanizado com ênfase em gênero	Saúde	Conferência Municipal
Integrar cuidado intersetorial	Integrar as ações voltadas às mulheres ao CRAS e CREAS	Saúde / Assistência Social	Conferência Municipal
Promover cuidado descentralizado	Criar cronogramas de bem-estar feminino com ações descentralizadas e equipe multidisciplinar	Saúde	Conferência Municipal

EIXO 4 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES *(Diretriz Municipal relacionada: Enfrentamento à Violência Contra a Mulher/Equidade e Protagonismo)*			
OBJETIVO	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**ORIGEM**
Criar e fortalecer a rede	Articular e integrar a Rede de Proteção à Mulher	Todas	—
Criar fluxo de atendimento às mulheres em situação de violência	Articular fluxos integrados de atendimento entre os serviços públicos municipais que compõem a rede de proteção à mulher	Todas	Assistência Social
Fortalecer articulação	Realizar reuniões periódicas da rede de enfrentamento	Todas	Saúde
Fortalecer segurança	Criar ou ampliar a Patrulha Maria da Penha	Segurança Pública	Segurança / AMC
Garantir atendimento humanizado	Implantar Protocolo Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Violência	Saúde	Saúde / AMC
Qualificar atendimento	Revisar protocolos existentes e capacitar profissionais para acolhimento, notificação e encaminhamento	Saúde	Saúde
Ampliar acesso à denúncia	Divulgar canais de denúncia (180, 190 e rede local)	Segurança Pública	Segurança
Prevenir violência institucional	Incentivar denúncias de assédio moral e violência institucional via ouvidoria	Administração	Administração
Atuação comunitária	Realizar rodas de conversa nos bairros sobre violência contra a mulher	AMC / Assistência Social	AMC
Garantir acolhimento seguro	Implantar estrutura física específica para acolhimento da mulher vítima de violência, com apoio da Patrulha Maria da Penha e equipe qualificada	Segurança Pública / Saúde	Conferência Municipal
Ampliar divulgação da rede	Divulgar a rede de atendimento e os serviços oferecidos à mulher vítima de violência, incluindo CMDM, em espaços públicos e reuniões do CONSEG	Todas	Conferência Municipal
Promover responsabilização	Implementar programa de reeducação de agressores com base na justiça restaurativa	Segurança Pública / Judiciário	Conferência Municipal
Ampliar proteção regional	Incentivar consórcios regionais para criação de casas de apoio às mulheres vítimas de violência	Executivo	Conferência Municipal
Sensibilizar a sociedade	Realizar campanhas permanentes de sensibilização à violência doméstica e incentivo ao empoderamento feminino	Todas	Conferência Municipal
Reduzir riscos no território	Ampliar iluminação pública e transporte em áreas de maior vulnerabilidade à violência	Urbanismo	Conferência Municipal
Fortalecer o atendimento especializado às mulheres em situação de violência	Realizar atendimento especializado no CREAS com foco na autonomia, protagonismo e fortalecimento de direitos das mulheres em situação de violência	Assistência Social	Assistência Social
Garantir escuta qualificada e protagonismo no acompanhamento familiar	Construir o Plano de Acompanhamento Familiar com participação ativa das mulheres, valorizando suas decisões e fortalecendo suas capacidades	Assistência Social	Assistência Social
Promover empoderamento e autonomia das mulheres	Desenvolver grupos socioeducativos com mulheres abordando direitos, igualdade de gênero, empoderamento e autonomia	Assistência Social	Assistência Social
Qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência	Promover capacitação continuada de técnicos e profissionais da rede que realizam atendimento às mulheres vítimas de violência	Assistência Social	Assistência Social
Garantir atendimento humanizado e acolhedor às mulheres vítimas de violência	Realizar acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento contínuo, assegurando sigilo, proteção e atendimento humanizado	Assistência Social	Assistência Social
Padronizar e qualificar práticas institucionais de atendimento	Fortalecer diretrizes institucionais para atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência no âmbito dos equipamentos socioassistenciais	Assistência Social	Assistência Social

EIXO 5 – GESTÃO E MONITORAMENTO *(Diretriz Municipal relacionada: Fortalecimento da Universalidade)*			
OBJETIVO	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**ORIGEM**
Planejar e monitorar políticas públicas	Produzir, sistematizar e monitorar dados epidemiológicos com recorte de gênero	Todas	-
Garantir governança do plano	Monitorar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher	Todas	—
Fortalecer controle social	Garantir a participação da sociedade civil na avaliação e acompanhamento do plano	Todas	AMC
Fortalecer articulação intersetorial	Ampliar e fortalecer a rede de apoio à mulher nas áreas da assistência social, saúde e educação, de forma integrada e transversal	Todas	Conferência Municipal
Qualificar a gestão pública	Capacitar profissionais dos diversos setores da rede municipal para atuação com abordagem de gênero, diversidade e direitos humanos	Todas	Conferência Municipal
Promover padronização e qualidade do atendimento	Estabelecer diretrizes institucionais para o atendimento humanizado e acolhedor às mulheres em situação de vulnerabilidade	Todas	Conferência Municipal

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Campo Magro serão realizados de forma contínua, sistemática e intersetorial, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, verificar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas, a fim de subsidiar o aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres.

O acompanhamento das ações será feito por meio de relatórios periódicos elaborados pelas secretarias municipais responsáveis, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos, preferencialmente com recorte de gênero, raça/cor e território, bem como a sistematização de dados administrativos, sociais e epidemiológicos.

A avaliação do Plano ocorrerá de forma periódica, com consolidação anual dos resultados, permitindo identificar avanços, desafios e a necessidade de ajustes ou reorientações das ações, garantindo maior efetividade e transparência na gestão pública.

Desta forma, o monitoramento será compartilhado entre as Secretarias Municipais envolvidas, a Rede de Proteção à Mulher, a Associação de Mulheres Campomagrenses (AMC) e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Este último exercerá o papel fundamental de fiscalização, controle social e acompanhamento da execução do Plano, assegurando a participação da sociedade civil e o cumprimento dos princípios da equidade de gênero e dos direitos das mulheres.

Os resultados do monitoramento e da avaliação serão divulgados de forma transparente, por meio de relatórios e canais institucionais, fortalecendo a participação social e o controle democrático das políticas públicas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Campo Magro constitui um marco estratégico no processo de consolidação e fortalecimento da política municipal voltada à promoção dos direitos das mulheres, à equidade de gênero e ao enfrentamento das desigualdades e violências que historicamente as afetam.

A elaboração deste plano resultou de um processo participativo, intersetorial e fundamentado em diagnóstico técnico, dados oficiais e nas deliberações da 2ª Conferência Municipal da Mulher, refletindo as demandas reais do território e a diversidade das experiências femininas no município.

Ao estruturar-se a partir das diretrizes de equidade e protagonismo das mulheres, fortalecimento da universalidade das políticas públicas e enfrentamento às violências contra as mulheres, o Plano reconhece que a superação das desigualdades de gênero exige ações integradas, contínuas e sensíveis às múltiplas dimensões da vida das mulheres.

Nesse sentido, as propostas apresentadas buscam ampliar a autonomia econômica, social e política das mulheres, garantir acesso qualificado e equitativo aos serviços públicos e fortalecer a rede de proteção e promoção de direitos, considerando fatores como raça/cor, faixa etária, território, condição socioeconômica e situação de vulnerabilidade.
O conjunto de ações previstas nos eixos estratégicos evidencia o compromisso do Município de Campo Magro com a transversalidade da política para as mulheres, ao envolver diversas secretarias municipais e a sociedade civil organizada. Essa articulação intersetorial é condição essencial para a efetividade das políticas públicas, evitando a fragmentação das ações e promovendo respostas mais completas e humanizadas às demandas apresentadas.
Além disso, o Plano adota o monitoramento e a avaliação contínuos como instrumentos fundamentais de gestão, planejamento e transparência, permitindo o acompanhamento sistemático das ações, a identificação de avanços e desafios e a realização de ajustes necessários ao longo de sua execução.
O Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Campo Magro representa um instrumento dinâmico, em permanente construção, que inaugura parâmetros iniciais de atuação integrada no ano de 2026 e subsidia a consolidação de um Plano Municipal Trienal de Políticas Públicas para as Mulheres para o período de 2027 a 2029. Sua implementação reafirma o compromisso do Município de Campo Magro com os direitos humanos das mulheres, com a justiça social e com a construção de uma sociedade mais igualitária, justa, inclusiva e livre de todas as formas de discriminação e violência.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0C508E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 77.549,08** (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede social na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-491, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: contratos@altermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Agulha hipodérmica descartável 25x0,60mm (23gx1) - caixa com 100 un.	Sr	CX	300,00	6,10	1.830,00
96	Carrinho para atendimento a emergências, com estrutura metálica, com estantes deslizantes, estante porta-monitor desfibrilador, suporte de IV, para soro, cesto de resíduos, pratica bandeja, suporte tubo de O2, quatro rodas, 4 gavetas com bom espaço, dimensões igual ou superior à 625 x 475 x 920mm.Anexar ficha técnica para avaliação.	Renascer	UN	3,00	2.200,00	6.600,00
103	Cateter intravenoso nº 20.	Polybond	UN	500,00	0,65	325,00
104	Cateter intravenoso nº 22.	Polybond	UN	10.000,00	0,65	6.500,00
117	Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm estéril. Constituída por uma uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios. 100% algodão.	Amed	UN	2.500,00	0,75	1.875,00
139	Diapasão. Com fixador confeccionado em alumínio. 256 hz. Comprimento total: 181mm. Largura total: 41,5mm com registro na anvisa.	MD	UN	15,00	117,20	1.758,00
140	Digluconato de clorexidina 0,2% solução com tensoativos degermante 1 litro.	Vic Pharma	L	150,00	11,38	1.707,00
142	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado. Capacidade para refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fiação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280mm de altura x 120 mm de profundidade.	Fortcom	UN	20,00	22,90	458,00
143	Eletrodo descartável adulto, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo, hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel.	Medix	UN	2.000,00	0,20	400,00
144	Eletrodo descartável infantil, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel.	Maxicor	UN	1.000,00	0,29	290,00
155	Escalpe intravenosa, estéril, nº 25g (pvc) cx c/ 100 un.	Medix	CX	30,00	19,20	576,00
163	Espéculo descartável lubrificado estéril, tamanho m dimensões 116mm eixo longitudinal dos elementos articulados 33 mm largura máxima distal 30 mm, em sua maior largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias.	Kolplast	UN	3.000,00	1,39	4.170,00
164	Espéculo descartável lubrificado estéril, tamanho p dimensões 110mm eixo longitudinal dos elementos articulados 27 mm, largura máxima distal 24mm em sua	Kolplast	UN	3.000,00	1,33	3.990,00

	maior largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e Regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias.					
175	Fio de sutura com agulha cilindrica, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30 mm. Numeração: 0- 0, tipo 3/8 caixa com 24 unidades.	Medix	CX	50,00	26,32	1.316,00
176	Fio de sutura com agulha cilindrica, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 20 mm. Numeração: 6- 0, caixa com 24 unidades.	Medix	CX	40,00	26,11	1.044,40
180	Fio de sutura com agulha cilindrica. Nº. 4-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 20 mm, TIPO 1/5 cx c/ 24 un.	Technofio-ace	CX	120,00	27,00	3.240,00
202	Gelox (gelo reutilizável) 750ml, composição a base de polímero acrílico, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade.	Emba	UN	300,00	3,95	1.185,00
225	Loção oleosa para curativos, a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), enriquecidos, com lecitina de soja e vitaminas A e E que Revitalizam a pele. Frasco com 100 ml (não sera aceito de 200 ml).	Mayben	UN	150,00	2,67	400,50
226	Lona de transferência de paciente - com alças mobilidade reduzida acamado largura: entre 60 e 100cm, capacidade: cerca de 200 kg.	Centercor	UN	10,00	74,00	740,00
227	Luva cirúrgica de látex, de borracha natural, estéril tamanho 7.0.	Medix	UN	400,00	1,20	480,00
228	Luva cirúrgica de látex, de borracha natural, estéril tamanho 7.5.	Medix	UN	400,00	1,20	480,00
229	Luva cirúrgica estéril - tamanho 8.0.	Medix	UN	450,00	1,20	540,00
261	Mini incubadora para testar processo de esterilização a vapor, mini incubadora para testar processo de esterilização a vapor, com capacidade de incubar 04 indicadores biológicos. Voltagem automática.	Biomeck	UN	5,00	129,00	645,00
262	Muleta canadense fixa tamanho de 1,35 à 1,50mt de comprimento, em em alumínio, com regulador de altura, suporte Até 130kg, com apoio de braço.	Sequencial	PR	100,00	73,00	7.300,00
286	Placa hidrocoloide 10 x 10cm, com revestimento em espuma para curativos.	M-tec	UN	400,00	8,94	3.576,00
313	Seladora com pedal tubular, mínimo 42cm, bivolt automática, uso industrial, alta produção, acionamento por pedal, dotada de sistema de solda única, tendo regulador eletrônico de tempo ajustável de acordo com a espessura da embalagem. Fabricada com estrutura tubular reforçada, chapa de aço.	Agir	UN	12,00	1.233,99	14.807,88
319	Seringa 3 ml com bico luer lock descartável	SR	UN	40.000,00	0,10	4.000,00
320	Seringa 5 ml com bico luer lock descartável	SR	UN	40.000,00	0,14	5.600,00
369	Tala de alumínio com espuma para imobilização 16X250. Pacote com 12 Un	MSO	KT	30,00	15,94	478,20
370	Tala de alumínio com espuma para imobilização 19X180. Pacote com 12 Un	MSO	KT	30,00	13,57	407,10
403	Tubo silicone nº. 203, 10 x 6mm rolo com 15 metros.	Kinner	RL	10,00	83,00	830,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54FE2FD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 79.200,90** (setenta e nove mil, duzentos reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede social na Rua Pavão, n° 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARA CARDOSO MACHADO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada na Rua Heitor Astrogildo Lopes, n° 500, Apartamento 1705, Torre Insight-Gleba Palhano, CEP 86.050-472, Londrina-PR, endereço eletrônico: cirnossasenhora2@hotmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	Anestésico spray 10%, frasco com 50 ml.	CRISTALIA	FR	40,00	49,99	1.999,60
31	Atadura de crepom, minimo 64% algodão, deve apresentar alta elasticida no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos, compressão uniforme. 13 ou 18 fios, 10 cm x 1,80 metros. Peso minimo 21,5 gramas. Pacote 12 unidades. O peso deve estar descrito na embalagem. Embalagem individual. Material similar ou de qualidade superior as marcas: neve; cremer; melhormed. Caso a marca ofertada não seja as referenciadas será necessário apresentar amostra.	TEXMED	PCT	750,00	6,57	4.927,50
34	Atadura de crepom, minimo 64% algodão, deve apresentar alta elasticida no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos, compressão uniforme. 13 ou18 fios, 06 cm x 1,20 metros. Peso minimo 10 gramas. O peso deve estar descrito na enbalagem. Embalagem individual pacote 12 unidades. Material similar ou de qualidade superior as marcas: neve; cremer; melhormed. Caso a marca ofertada não seja as referenciadas será necessário apresentar amostra.	TEXMED	PCT	800,00	4,67	3.736,00
37	Atadura de rayon, estéril, de alta absorção, embalagem com 7,5 x 5 mt	TEXMED	UN	100,00	4,70	470,00
89	Cânula de traqueostomia 7,0 mm, em pvc atóxico, com balonete de alto alto volume e baixa pressão, conectado a balao piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolabil, transparente, traumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, com linha radiopaca. Estéril e descartável. Embalagem individual com Abertura em pétala e asséptica.	VITAL GOLD	UN	24,00	33,10	794,40
119	Compressa de gaze. Tecido 100% algodão, 13 fios/cm² - Pcte 500 Compressa de gaze. Tecido 100% algodão, 13 fios/cm² - Pcte 500 unidades compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 Fios/Cm2, cor branca, Isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, 15X30. Peso mínimo 500 gramas. Apresentar amostras.	LARISMED	PCT	2.000,00	25,94	51.880,00
125	Conjunto de esponja-escova embalados com gliconato de clorexidina solução a 2% solução com tensoativos, antisseptico de uso único e externo conteudo liquido 22 ml.	VIC PHARMA	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
127	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com 75 um.	NATHY	CX	100,00	1,53	153,00
184	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m.	CIEX	RL	2.000,00	3,69	7.380,00
200	Gelox (gelo reutilizável) 500ml, composição a base de polímero acrílico, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade.	GELOTECH	UN	100,00	2,99	299,00
201	Gelox (gelo reutilizável) 550ml, composição a base de polímero acrílico, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade.	GELOTECH	UN	300,00	3,70	1.110,00
241	Malha tubular 15cm x 25m, 100% algodão, elástico, não deformável, não deformável, não esteril, em rolo simétrico.	POLAR FIX	RL	50,00	24,34	1.217,00
245	Máscara de oxigênio alto fluxo, não reinalante adulto, possuir bolsa de reservatório com capacidade mínima de 1 litro. Possuir faixa elástica para a cabeça mantendo a máscara Ajustada de forma precisa, acabamento transparente e macio.	MEDIX	UN	100,00	5,63	563,00
246	Máscara de oxigênio alto fluxo, não reinalante. Pediátrica, possuir bolsa de reservatório. Possuir faixa elástica para a cabeça mantendo a máscara ajustada de forma precisa, acabamento transparente e macio.	MEDIX	UN	80,00	5,74	459,20
310	Saco para lixo hospitalar contaminado, 8 MICRAS, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando Completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote.	DESCARBOX	UN	40,00	14,99	599,60
394	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 6.0.	MEDIX	UN	20,00	3,20	64,00
395	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.0.	MEDIX	UN	20,00	3,20	64,00
396	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 8.0.	MEDIX	UN	20,00	3,19	63,80
397	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 8.5.	MEDIX	UN	20,00	3,20	64,00
398	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.5.	MEDIX	UN	20,00	3,19	63,80
399	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 2.5.	MEDIX	UN	20,00	2,89	57,80
400	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 3.0.	SOLIDOR	UN	40,00	3,24	129,60
401	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula Abs e mola inoxidável, em embalagem individual,	MEDIX	UN	20,00	2,89	57,80

	tamanho nº 4.0.					
402	Tubo endotraqueal sem balão, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 4.5.	SOLIDOR	UN	20,00	2,89	57,80
404	Umidificador para oxigênio, frasco pvc 250ml, com tampa injetada e e borboleta injetada c/ enxerto/rosca em metal (padrão abnt), graduado.	UNITEC	UN	100,00	8,90	890,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:882181CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.488,65** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede social na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 007.466.120-52, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, n° 830, Acesso Jacutinga, Bairro Interior, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: licitacao@deltashoprs.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	Andador de alumínio articulado 3 barras, dobrável e altura regulável. Com rodas nas duas bases frontais e pés fixos emborrachados nas bases traseiras. Capacidade 130 kg. Anexar ficha técnica para avaliação.	DELLAMED	UN	30,00	125,69	3.770,70
73	Cabo de conexão para aparelho de eletroterapia combinada (compativel ibramed).	PRESSMAN	UN	10,00	141,99	1.419,90
75	Cabo de conexão para aparelho de eletroterapia neurodyn (compativel ibramed)	PRESSMAN	UN	20,00	139,86	2.797,20
115	Comadre de aço inoxidável; bordas arredondadas sem arestas, com alça, tamanho adulto.	FAMI	UN	5,00	177,73	888,65
129	Cuba rim, em aço inox 700 ml.	AÇONOX	UN	15,00	47,89	718,35
189	Fita teflon para máquina seladora térmica 2cm x 15m.	MASTER	RL	10,00	85,23	852,30
205	Imobilizador de cabeça impermeável para prancha confeccionado em EVA; composto de 1 base (tamanho 40 x 25cm), com velcro e fitas para fixação do aparelho na prancha, dois encostos laterais de cabeça (medindo 25 x 15 x 6cm), e dois tirantes para a fixação da cabeça. Na cor vermelho; indicado para imobilização de resgatados na prancha, substitui os apoios convencionais; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado, com 2mm, permitindo uma maior resistência; as proteções dos blocos e base devem ser revestidos com espuma macia tipo EVA especial, com 5mm de espessura; cintos de nylon, com fechamento em velcro; rádio transparente; composição: polietileno, EVA, velcro, botões de polietileno e cintos de nylon; cor: amarelo com preto.	ORTOFEX	PR	15,00	89,73	1.345,95
207	Indicador biológico autocontido para monitorização de processo de processo de esterilização a vapor saturado, adequado para temperatura de 121º à 134ºc, ampola de vidro quebrável contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de Ph púpura bromocresol, tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico.	2I	UN	600,00	2,09	1.254,00
214	KIT estesiômetro com 6 un - monofilamento semmes-weinstein para diagnostico e monitoramento de diabetes e hamseniase.	SORRI BAURRU	UN	20,00	222,08	4.441,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA13825A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.553,82** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede social na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, sala 2, Bairro Bonsucesso, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador a Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, n° 495, apartamento 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: licitacao@hortoplus.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
100	Cateter intravenoso nº 14.	Glomed	UN	300,00	0,70	210,00
101	Cateter intravenoso nº 16.	Glomed	UN	300,00	0,70	210,00
204	Hipoclorito de sódio a 1%, para desinfecção de materiais semi críticos (inaloterapia e oxigenoterapia) embalagem contendo 01 litro.	Ciclo Farma	L	236,00	3,32	783,52
213	Kit de umidificador mais conexão e máscara para torpedo de oxigênio, máscara em PVC rígido e adaptador para uso (mangueira ou conexão) com umidificador frasco com capacidade para 250 ml em copo resistente.	Haoxi	UN	50,00	24,44	1.222,00
288	Polifix com clamp (corta fluxo), e extensores intermediários de duas vias para administração de medicações, tubo transparente em pvc, com tampas protetoras de reserva, estéril e apirogênico.embalagens individuais.	Medix	UN	200,00	0,61	122,00
342	Sonda de gastrostomia, 100% silicone, 3 vias. N 12	Vital	UN	10,00	65,94	659,40
343	Sonda de gastrostomia, 100% silicone, 3 vias. N 14	Vital	UN	10,00	67,20	672,00
344	Sonda de gastrostomia, 100% silicone, 3 vias. N 16	Vital	UN	10,00	67,49	674,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:546627D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.039,65** (quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40, com sede social na Rua Calandra, nº 39, Vila Germinal, CEP 02.275-000, São Paulo-SP, neste ato representado por sua sócio administrador o Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, , inscrito no CPF sob o nº 063.442.098-44, residente e domiciliado na Rua Calandra, nº 31, Vila Germinal, CEP 02.275-000, São Paulo-SP, endereço eletrônico: atendimento.stan@gmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
72	Cabo de bisturi nº 04 de material confeccionado em aço inox.	ORION	UN	5,00	7,65	38,25
272	Pinça anatômica dente de rato de material em aço inoxidável, com tamanho nº 12cm.	ORION	UN	20,00	10,24	204,80
273	Pinça anatômica dissecção serrilhada reta, de material aço inoxidável, com tamanho nº 12cm.	ORION	UN	20,00	10,22	204,40
274	Pinça baioneta 14cm peso 1,1Kg dimensões 4 x 15 x 4cm.	6B	UN	20,00	33,63	672,60
290	Porta agulha mayo hegar com videa para sutura 14cm	ORION	UN	20,00	129,99	2.599,80
387	Tesoura iris, aço inoxidável, 12cm.	ORION	UN	20,00	15,99	319,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9BFE39C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 038/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede social na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 2, Sala C, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais-PR, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 922.630.709-15, residente e domiciliada na Rua Américo Mattei, nº 68, Md01, Tarumã, CEP: 82.800-170, Curitiba-PR, endereço eletrônico: cirurgicasaofelipe@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
267	Otoscópio padrão (não será aceito mini-otoscópio) - equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com rosca em metal, com diâmetros aproximados: 2,5mm- 3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo 100% em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar registro no MS/ANVISA. Anexar ficha técnica para avaliação.	DOCTOR DEVICES	UN	30,00	340,00	10.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E6622FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.792,00** (três mil, setecentos e noventa e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Antônio Sabino, nº 210, Setor A, Bairro setor 3, CEP 86.206-261, Ibiporã-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 009.748.109-24, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, n° 350, Apto 1208, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP 86.050-470, endereço eletrônico: atas@gtmedhospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +- 3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 3 anos calibração. Fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. OBESO	PREMIUM	UN	50,00	75,84	3.792,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1653B2E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 041/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinto reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.694.319/0001.32, com sede social na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1.420, Bairro Nossa Senhoras das Dores, Loja 101 KM 3, CEP 97.095-470, Santa Maria-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABRICIO FERNANDO PAULATA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 003.915.910-88, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n° 2603, Apartamento 01, Bairro Nonoai, CEP: 97.060-210, Santa Maria-RS, endereço eletrônico: liamed@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
148	Equipo bureta microgotas gotas, tubo flexível que liga a ponta perfurante a câmara graduada (bureta), contém uma pinça clamp "corta-fluxo" que possibilita a interrupção do preenchimento da bureta a qualquer momento. Câmara graduada (bureta) com capacidade 100ml ou 150ml, escala de 1m em 1 ml. Respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de microrganismos com tampa reversível, localizado na ponta perfurante e na tampa superior da bureta. Alça de sustentação em pvc flexível. Injetor auto cicatrizante localizado na tampa superior da bureta. Câmara de gotejamento flexível com micro gotejador e filtro de partículas de 15 µ. Tubo flexível em pvc com 150 cm. Pinça rolete de alta precisão. Pinça clamp "corta- fluxo" responsável pela interrupção da administração quando necessário. Injetor Lateral em "y" auto cicatrizante. Conector luerlock rotativo	SOLIDOR	UN	50,00	4,50	225,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFC65B07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 045/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.674,00** (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.607.073/0001-00, com sede na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, na cidade de Niterói-RJ, neste ato representado por seu Sócio administrador o Sr. RILQUE DE FREITAS TAVARES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 003.025.557-06, residente e domiciliado na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, na cidade de Niterói-RJ endereço eletrônico: elisdistribuidoradabeleza@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
301	Protetor Solar 60% com e repelente para insetos, profissional 120ml.	Algsun	UN	600,00	17,79	10.674,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64E5C88E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 047/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.835,00** (um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, com sede social na Rua Santos Dumont, n.º 1750, Loja 01, Bairro Jardim Curitiba , CEP 87.303 322, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 009.956.029-13, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Freitas, n.º 1205, Bairro Jardim Social, CEP: 82.530-070, Curitiba-PR, endereço eletrônico: contato@cirurgicaitamaraty.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
188	Fita para autoclave, com indicador de processo de esterilização a a vapor, com medidas de 19mm x 30m. Embalagem individual.	CIEX	UN	500,00	3,67	1.835,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B014613F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 048/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.248,00** (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.891.382/0001-12, com sede social na Praça Dona Domiciana, n° 71, Sala 03, Centro, CEP: 12.850-000, Bananal-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. AQUILLES ALVES CARDOSO LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 060.545.126-50, residente e domiciliado na Rua 19C, nº 15, apt. 101, Bairro Bela Vista, CEP 27.262-360, Volta Redonda-RJ, endereço eletrônico: financeiro@atamedical.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extenção, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura, 0,2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, pcte c/ 100 un	ESTILO / 80473179001	PCT	300,00	4,16	1.248,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BC117A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 049/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.820,00** (três mil oitocentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POSTERARI ASSESSORIA TECNICALTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.743.543/0001-39, com sede na Rua Afrânio Francisco Azevedo, n° 140, sala 01, Bairro Guanabara, município de Uberaba-MG, CEP 38.080-400, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO MILANEZ POSTERARI, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, inscrito no CPF nº 049.049.676-82, residente e domiciliado na Rua Afrânio Francisco Azevedo, n° 140, Bairro Conjunto Guanabara, município de Uberaba-MG, CEP 38.080-400, endereço eletrônico: posterariassessoria@posterari.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
136	Curativo de hidrofibra. 15 x15 cm.	Fibrosol Non Adhesive 15x15	UN	100,00	38,20	3.820,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09374685

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 053/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.348,50** (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FISIOLIFE SOLUCOES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2000, Sala 201, PAVMTO2 BLOCO 2, Bairro Alpes, no Município de Belo Horizonte-MG, CEP 30.494-170, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. BRUNO GONÇALVES MADEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 015.797.536-39, residente e domiciliado na Rua dos Aimores, nº 2085, apto 2502, bairro Lourdes, no Município de Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-072, endereço eletrônico: fisiolifesolucoes@gmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
81	Cadeira de banho simples confeccionada em aço carbono, sendo ideal para uso sanitário e chuveiro. Com sanitário removível, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais e encosto em nylon. Rodas traseiras de aro 06" giratórias com pneus maciços e rodas dianteiras de aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. Anexar ficha técnica para avaliação.	DELLAMED/D30	UN	50,00	206,97	10.348,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8463DF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 055/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.360,00** (oito mil trezentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede social na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434, Bairro Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente, n.º 956 Apartamento 201, Zona 07, CEP 87.020-070, Maringá-PR, endereço eletrônico: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
185	Fita microporosa perfurada, cirúrgica adesiva hipoalergenica. Com tam 2,5cm x 10mt.		UN	4.000,00	2,09	8.360,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3C37C01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 056/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.115,00** (doze mil cento e quinze reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, com sede social na Rua José Pedro Boéssio nº 130, depósito 03, Bairro Humaitá, CEP 90.250-050, Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROGERIO MAROBIN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 016.502.440-29, residente e domiciliado na Rua Jari ,nº 359, Apto 1603, Bairro Passo da Areia, CEP 91.350-170, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico: contato@medpoa.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
368	Sutura cutânea. Tamanho12mmx100mm.	Kelogel	UN	500,00	24,23	12.115,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AC07249

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 057/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.283,50** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.516.470/0001-63, com sede social na Rua Cocais, n° 300, Bairro Jardim Oriental, CEP 04.347-170, São Paulo - SP, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 180.847.218-79, residente e domiciliada na Av. Leonardo da Vinci, n° 1301, Apto 82 A, Bairro Vila Guarani, CEP 04.313-001, São Paulo- SP, endereço eletrônico: tecnoprintt@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
61	Bobina papel térmico milimietrado para eletrocardiógrafo ecg bionet - 216mm x 30m.	TECNOPRINT	UN	150,00	21,89	3.283,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C9B4824

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 143.200,00** (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASLAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.946.285/0001-51, com sede social na Rodovia Br 101, do Km 128.001 ao Km 132.999, S/N, Galpão B4, Bairro Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriú-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO CAMPAGNOLI DELGADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº

716.609.461-31, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, 199, Cond. Arujazinho IV, Arujazinho I, II e III, CEP 07.435-470, Arujá-SP, endereço eletrônico: licitafloripa@inovesempre.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
234	Luva para procedimento não Cirúrgico - tamanho G confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
235	Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho M confeccionada em em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
236	Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho P confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
237	Luva para procedimento não cirúrgico – tamanho PP confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2458B1E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 143.200,00** (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASLAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.946.285/0001-51, com sede social na Rodovia Br 101, do Km 128.001 ao Km 132.999, S/N, Galpão B4, Bairro Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriú-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO CAMPAGNOLI DELGADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 716.609.461-31, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, 199, Cond. Arujazinho IV, Arujazinho I, II e III, CEP 07.435-470, Arujá-SP, endereço eletrônico: licitafloripa@inovesempre.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
234	Luva para procedimento não Cirúrgico - tamanho G confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
235	Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho M confeccionada em em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
236	Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho P confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00
237	Luva para procedimento não cirúrgico – tamanho PP confeccionada em látex natural, com pó. Com registro na ANVISA, cx com 100 un.	VERO MEDICAL	CX	2.000,00	17,90	35.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A016E6AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 078/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.516,00** (noventa e quinhentos e dezesseis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.738.061/0001-14, com sede social na Rua Isaac Catão, nº 625, Loja 02, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58.415-240, Campina Grande – PB, neste ato representado por sua administradora a Sra. BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 700.125.674-93, residente e domiciliada na Rua Isaac Catão, nº 625, Loja 02, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58.415-240, Campina Grande – PB, endereço eletrônico: jr.farias22@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	119	Toner Original para Impressora Marca Brother - Ref. DR1060	Brother Laser	DR 1060	UN	12,00	248,00	2.976,00
1	122	Tonner para impressora Hp Laser Jet 35 A novo primeira carga	HP	JET 35A	UN	30,00	218,00	6.540,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B22D387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 079/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 417,86** (quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.704.499/0002-98, com sede social na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, Bairro Jardim Imperial, CEP 87.023-000, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.510.939-98, residente e domiciliado na Rua Curuira, nº 495, Bairro Jardim Tropical I, CEP 87.310-200, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico: carvalhomoveis2@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
83	MICROFONE: microfones condensador de montagem em superfície Tipo de microfone Microfone de mesa; Padrão polar Omnidirecional; Conector XLR; Botão mudo programável; Resposta a Frequências 50–17000 Hz; Impedância de saída 180 O; Sensibilidade a 1 kHz, tensão de circuito aberto; SPL máximo 1 kHz a 1% THD, carga de 1 kO.	CMTEK	CM001	UN	1,00	417,86	417,86

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:759FAB72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 085/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.097,70** (sete mil noventa e sete reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETROQUOP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, com sede social na Rua das Acácias, nº 59, Bairro Jardim das Hortências, CEP 07.091-130, Guarulhos - SP, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LETICIA CAROLINE LIMÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 440.361.268-73, residente e domiciliada na Rua Dona Antônia, nº 697 Casa 2, Vila Das Palmeiras, CEP 07.021-000, Guarulhos- SP, endereço eletrônico: amanda@eletroquipsp.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Cabo vga 720p hd com 2 metros	Fel	UN	40,00	8,25	330,00
1	48	Espelho de jack: conector RJ45	Spartec/4x2 1P BR	UN	125,00	5,00	625,00
1	63	Fonte PoE 48v 1a com cabo	MAX AMPER	UN	106,00	57,95	6.142,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:945D8608

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 092/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.788,75** (mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 37.400.911/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999, Bairro Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, município de Salvador-BA, neste ato representado pelo Sr. JOEL SILVA GOMES, inscrito no CPF n° 917.645.565-34, endereço eletrônico: licitacoes@consultside.com.br, consultsideti@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
79	LIMPA TELAS 130ML ACOMPANHANDO DO TECIDO PARA A LIMPEZA	Start Química	130ML	UN	30,00	33,00	990,00
98	Placa de rede PCI-e 10/100	KNUP	Pcie	UN	25,00	31,95	798,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5ACCB9F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 096/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 26.334,95** (vinte e sei mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.562.366/0001-71, com sede social na Rua Curupace, nº 172, Bairro Mooca, CEP 03.120-010, São Paulo -SP, neste ato representado por sua sócio administrador o Sr. ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , inscrito no CPF sob o nº 201.231.188-16, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 370 casa 4, Bairro Jardim Piratuba, CEP 02.984-010, São Paulo -SP, endereço eletrônico: jessica.licitacao@linkmarket.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	75	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Teclado: •Tipo: Alfanumérico completo, com teclas multimídia e layout padrão ABNT2 (com tecla 'Ç'); •Conectividade: Sem fio, com tecnologia de comunicação de 2,4 GHz por meio de receptor USB de baixo perfil; •Fonte de alimentação: Alimentado por, no mínimo, duas pilhas do tipo AAA (inclusas); •Cor: Preferencialmente preta ou tonalidade escura equivalente; •Estrutura e durabilidade adequadas ao uso contínuo em ambiente corporativo; •Dimensões aproximadas: até 45 cm de largura, 15 cm de profundidade e 3 cm de altura. Mouse: •Tipo: Óptico, com sensor tipo LED óptico; •Conectividade: Sem fio, utilizando o mesmo receptor USB do teclado (sistema unificado); •Resolução mínima: 1000 DPI; •Número mínimo de botões: 3 (incluindo botão de rolagem); •Alimentação: Uma pilha AA (inclusa); •Cor compatível com o teclado (preferencialmente preta); •Dimensões aproximadas: até 11 cm de comprimento, 6 cm de largura e 4 cm de altura. Requisitos de funcionamento comuns: •Receptor USB incluso, com alcance mínimo de 10 metros em ambiente sem obstáculos; •Compatível com sistemas operacionais modernos baseados em arquitetura x64, como Windows 10 ou superiores, sem a necessidade de instalação de driver adicional; •Dispositivos plug and play (instalação automática); •Ambos os dispositivos devem operar com o mesmo receptor sem fio, para economia de portas USB e gerenciamento unificado. Garantia •Tipo: Garantia de fábrica; Prazo: 12 meses, a contar da entrega definitiva do equipamento; Com prazo máximo de 7 dias corridos para solução de chamado técnico após sua abertura;	C3Tech	KW10BK	UN	149,00	60,00	8.940,00
1	89	NOBREAK BIVOLT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Proteção e Regulagem •Equipamento com, no mínimo, cinco níveis de proteção, abrangendo: •Proteção contra queda de rede; •Atenuação de ruídos da rede elétrica; •Proteção contra tensão elétrica elevada e reduzida; •Correção automática de variações na rede elétrica; •Regulagem online para correção contínua da tensão de saída; •Filtro de linha interno, reduzindo interferências elétricas; •Estabilizador interno, corrigindo oscilações da rede elétrica de forma contínua. Recursos Operacionais •Autoteste na inicialização, verificando circuitos internos e estado da bateria; •Autodiagnóstico de bateria, indicando necessidade de substituição; •Função Battery Saver, preservando a vida útil da bateria; •Recarregador Strong Charger, permitindo recarga da bateria mesmo em níveis críticos de carga; •Recarga automática em 4 estágios, mesmo com o equipamento desligado, contribuindo para maior durabilidade da bateria; •Religamento automático após o retorno da rede elétrica; •Modo DC Start, possibilitando a ativação do nobreak mesmo sem energia elétrica externa; •Botão liga/desliga temporizado, evitando acionamentos/desligamentos acidentais; •Função MUTE, permitindo habilitar ou desabilitar o alarme sonoro; •Sistema de alarme audiovisual, informando quedas de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, fim da vida útil da bateria, sobretensão, sobrecarga e sobretemperatura; •Microprocessador ARM 32 Bits, ampliando a confiabilidade e desempenho do equipamento; •Função TRUE RMS, permitindo análise precisa de distúrbios da rede elétrica; •Circuito desmagnetizador, garantindo tensão de saída adequada para cargas não lineares; •Inversor sincronizado com a rede elétrica, reduzindo variações bruscas na tensão de saída durante a transição de rede para bateria. Tensão e Alimentação Entrada: •Tensão nominal bivolt automático (115 / 127 / 220 V); •Variação máxima de tensão em modo rede: •89 a 140 V para operação em 115V; •Frequência de rede: 60 Hz ± 4%; •Conector do cabo de força compatível com padrão NBR14136 (10A). Saída: •Potência nominal mínima de 600 VA; •Fator de potência de 0,5; •Tensão nominal de saída: 115V; •Regulação: •± 5% para operação via bateria; •± 10% para operação via rede elétrica; •Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ± 1%; •Forma de onda: Senoidal aproximada (retangular PWM – controle de largura e amplitude); •Possuir mínimo de 4 tomadas compatíveis com padrão NBR14136 (10A). Autonomia e Bateria •Bateria interna, com capacidade mínima de 12V / 5Ah; •Tempo médio de autonomia de referência: •Mínimo de 18 minutos para configuração típica de computador e monitor; •Até 72 minutos para sistemas de menor consumo, como roteadores e controle de acesso (tempo variável conforme consumo da carga, estado da bateria e temperatura ambiente). •Sistema de recarga automática em 4 estágios, garantindo maior eficiência e preservação da bateria; •Acionamento do inversor em menos de 0,8 ms. Estrutura Física e Proteção •Gabinete em plástico anti-chama, garantindo maior segurança contra combustão; •Proteções contra: •Potência excedida; •Sobretemperatura no transformador; •Curto-circuito no inversor; •Descarga total da bateria. •Grau de proteção IP20, adequado para ambientes internos; •Cabo de força com extensão mínima de 1,2 metro. Garantia •Tipo: Garantia de fábrica; Prazo: 12 meses (mínimo), a contar da entrega definitiva do equipamento; Com prazo máximo de 7 dias corridos para solução de chamado técnico após sua abertura; Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	Coletek	SAFE600	UN	40,00	327,90	13.116,00
1	116	Teclado: Conectividade USB, Padrão ABNT2, contendo 107 teclas	C3 TECH	K-W10BK	UN	227,00	18,85	4.278,95

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação

6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89EAEF1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 100/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 648,20** (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MHF INOX IMPORTACAO E COMERCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.192.305/0001-09, com sede social na Rua Clélia, nº 599, Bairro Água Branca, CEP 05.042-000, São Paulo -SP, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. HAMILTON JUNQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens,

inscrita no CPF sob o nº 510.074.108-25, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira, nº 55, Apto 37 bloco B, Bairro Água Branca, CEP 05.042-000, São Paulo -SP, endereço eletrônico: vendas@mhfinox.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
93	Parafuso 8 mm pacote com 50 unidades	BELL	PCT	38,00	9,00	342,00
94	Parafuso Chipboard Philips 4x45 P/Madeira caixa com 300 un	BELL	CX	7,00	29,50	206,50
95	PARAFUSO COM PORCA 5 X 15 MM PARA RACK EMB COM 100 UN	BELL	PCT	2,00	49,85	99,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF0734D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 102/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.386,04** (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: R2GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, com sede social na Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Quadraxa Complemento A Lote 374, Galpão 03, Box 11, CEP 29.164-153, Serra -ES, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.520.678-07, residente e domiciliado na Rua João Artoni Testai, nº 03, Apto 31, CEP 07.130-510, Guarulhos -SP, endereço eletrônico: governo@r2grp.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
81	MEMORIA RAM DDR4 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O módulo de memória deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade mínima de 8 GB por módulo; Frequência de operação de 2.400 MHz ou superior; Tipo DDR4, com arquitetura compatível com sistemas baseados em 64 bits; Compatível com computadores do tipo desktop (formato DIMM); Latência máxima CL17 (17-17-17) ou inferior; Tensão de operação de 1,2 V; Interface de 288 pinos; Largura de banda equivalente a PC4-2400 ou superior; Produto novo, lacrado de fábrica, sem sinais de uso ou recondicionamento.	OXYBR	DDR4 8GB 2400MHZ	UN	54,00	118,26	6.386,04

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76CE8B58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 105/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 59.001,64** (cinquenta e nove mil, um real e sessenta e quatro centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, com sede social na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, Cariacica-ES, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 029.555.641-25, residente e domiciliado na Casa 02, Lote 03, Apartamento 404, CEP 72.015-025, Taguatinga-DF, endereço eletrônico: licitacao@vanguardadf.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
88	NOBREAK BIVOLT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Proteção e Regulagem •Equipamento com, no mínimo, cinco níveis de proteção, abrangendo: •Proteção contra queda de rede; •Atenuação de ruídos da rede elétrica; •Proteção contra tensão elétrica elevada e reduzida; •Correção automática de variações na rede elétrica; •Regulagem online para correção contínua da tensão de saída; •Filtro de linha interno, reduzindo interferências elétricas; •Estabilizador interno, corrigindo oscilações da rede elétrica de forma contínua. Recursos Operacionais •Autoteste na inicialização, verificando circuitos internos e estado da bateria; •Autodiagnóstico de bateria, indicando necessidade de substituição; •Função Battery Saver, preservando a vida útil da bateria; •Recarregador Strong Charger, permitindo recarga da bateria mesmo em níveis críticos de carga; •Recarga automática em 4 estágios, mesmo com o equipamento desligado, contribuindo para maior durabilidade da bateria; •Religamento automático após o retorno da rede elétrica; •Modo DC Start, possibilitando a ativação do nobreak mesmo sem energia elétrica externa; •Botão liga/desliga temporizado, evitando acionamentos/desligamentos acidentais; •Função MUTE, permitindo habilitar ou desabilitar o alarme sonoro; •Sistema de alarme audiovisual, informando quedas de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, fim da vida útil da bateria, sobretensão, sobrecarga e sobretemperatura; •Microprocessador ARM 32 Bits, ampliando a confiabilidade e desempenho do equipamento; •Função TRUE RMS, permitindo análise precisa de distúrbios da rede elétrica; •Circuito desmagnetizador, garantindo tensão de saída adequada para cargas não lineares; •Inversor sincronizado com a rede elétrica, reduzindo variações bruscas na tensão de saída durante a transição de rede para bateria. Tensão e Alimentação Entrada: •Tensão nominal bivolt automático (115 / 127 / 220 V); •Variação máxima de tensão em modo rede: •89 a 140 V para operação em 115V; •Frequência de rede: 60 Hz ± 4%; •Conector do cabo de força compatível com padrão NBR14136 (10A). Saída: •Potência nominal mínima de 600 VA; •Fator de potência de 0,5; •Tensão nominal de saída: 115V; •Regulação: •± 5% para operação via bateria; •± 10% para operação via rede elétrica; •Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ± 1%; •Forma de onda: Senoidal aproximada (retangular PWM – controle de largura e amplitude);	SMS	Lite 600VA 29202	UN	122,00	483,62	59.001,64

	•Possuir mínimo de 4 tomadas compatíveis com padrão NBR14136 (10A). Autonomia e Bateria •Bateria interna, com capacidade mínima de 12V / 5Ah; •Tempo médio de autonomia de referência: •Mínimo de 18 minutos para configuração típica de computador e monitor; •Até 72 minutos para sistemas de menor consumo, como roteadores e controle de acesso (tempo variável conforme consumo da carga, estado da bateria e temperatura ambiente). •Sistema de recarga automática em 4 estágios, garantindo maior eficiência e preservação da bateria; •Acionamento do inversor em menos de 0,8 ms. Estrutura Física e Proteção •Gabinete em plástico anti-chama, garantindo maior segurança contra combustão; •Proteções contra: •Potência excedida; •Sobretemperatura no transformador; •Curto-circuito no inversor; •Descarga total da bateria. •Grau de proteção IP20, adequado para ambientes internos; •Cabo de força com extensão mínima de 1,2 metro. Garantia •Tipo: Garantia de fábrica; Prazo: 12 meses (mínimo), a contar da entrega definitiva do equipamento; Com prazo máximo de 7 dias corridos para solução de chamado técnico após sua abertura;						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC081578

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 108/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG

nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.505,00** (nove mil e quinhentos e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.562.943/0002-64, com sede social na Rua João Joaquim da Silva, nº 290, bairro Praia da Barra, CEP: 88.495-000, Garopaba-SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 871.925.190-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carvalho, nº 30 apto 103, CEP 91.740-840, Porto Alegre -RS, endereço eletrônico: RMLCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	24	Caixa de som para computador USB 6W RMS 2.0 conjunto com 2 unidades	WS1	WHALE ELECTRONICS	CJ	76,00	25,00	1.900,00
1	123	WEBCAM 1080P COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: •Resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 30 quadros por segundo (fps), com suporte também à resolução de 1280 x 720 pixels a 30 fps; •Foco automático, com capacidade de ajustar-se automaticamente ao objeto ou rosto enquadrado; •Lente em vidro de alta qualidade, compatível com vídeo Full HD; •Campo de visão mínimo de 78° (horizontal), possibilitando enquadramento eficaz em ambientes corporativos ou pessoais; •Microfones integrados com captação de som estéreo, com capacidade de redução de ruído ambiente para uma comunicação clara; •Compatível com múltiplos sistemas operacionais, incluindo: •Windows 7 ou superior; •macOS 10.10 ou superior; •Sistemas baseados em Android versão 5.0 ou superior; •Chrome OS; •Suporte ao padrão UVC (USB Video Class), garantindo funcionalidade plug and play em dispositivos compatíveis com clientes de videoconferência; •Interface de conexão via porta USB tipo A; •Comprimento mínimo de cabo de 1,5 m; •Clipe ou engate universal ajustável, compatível com diversos tipos de monitores (incluindo notebooks e telas tipo LCD) e com suporte a rosqueamento em tripé padrão; •Tampa de proteção de privacidade física integrada, possibilitando o bloqueio visual da lente entre utilizações. Garantia •Tipo: Garantia de fábrica; Prazo: 12 meses, a contar da entrega definitiva do equipamento; Com prazo máximo de 7 dias corridos para solução de chamado técnico após sua abertura;	WW4	WHALE ELECTRONICS	UN	39,00	195,00	7.605,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC96EFD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 110/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.369,90** (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TEIXEIRA OTO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.287.617/0001-11, com sede social na Avenida Paranavaí, nº sala, Zona 6, CEP 87.015-630, Maringá - PR, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. ANDREIA TEIXEIRA OTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.489.609-00, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 138, Bairro Jardim Internorte, CEP 87.045-060, Maringá - PR, endereço eletrônico: andreia@compubras.net.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	Caixa 3 x 4 com tampa cega para uso externo	Inpol	UN	175,00	15,00	2.625,00
1	20	Caixa 4 x 2 com tampa cega	Inpol	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	21	Caixa 4 x 2 com tampa dupla	Inpol	UN	150,00	12,00	1.800,00
1	50	Espiral duto 1/2 branco pacote com 10 metros linear	Fontrel	PCT	5,00	35,18	175,90
1	70	Kit 5 peças para adaptador ligação condulete 4x2 E Eletrodo 3/4	Inpol	UN	131,00	18,00	2.358,00
1	82	MICROFONE TIPO LAPELA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Microfone do tipo lapela (também conhecido como clip-on), com presilha para fixação ao vestuário, projetado para uso portátil com captação de voz em movimento; Comunicação sem fio por meio de tecnologia digital na faixa de frequência de 2,4 GHz, garantindo estabilidade e baixa latência na transmissão; Captação de áudio omnidirecional com ângulo de 360°, adequada para ambientes diversos, internos ou externos;	Wireless Lavalaier Microphone	UN	7,00	370,00	2.590,00

		Faixa de resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; Sensibilidade mínima de -30 dB (±11 dB), com relação sinal-ruído (SNR) superior a 60 dB, proporcionando alta qualidade de som;Alcance de transmissão sem fio mínimo de 20 metros, com desempenho ideal até 30 metros em linha reta e sem obstruções; Compatibilidade universal com dispositivos que possuam: Entradas USB Tipo C; Entradas de áudio analógicas no padrão P2 (3,5 mm); Outras interfaces de áudio digital ou analógica compatíveis com microfones externos;Incluem-se entre os equipamentos compatíveis: telefones celulares com sistemas Android ou iOS, computadores (desktops ou notebooks), caixas de som amplificadas, gravadores digitais e outros equipamentos de captação/reprodução de áudio, desde que possuam entradas compatíveis com os padrões acima citados; Conexão Plug-and-Play, dispensando a instalação de drivers ou softwares adicionais;Alimentação por bateria interna recarregável com capacidade mínima de 80 mAh e autonomia de uso contínuo de pelo menos 5 (cinco) horas; Carregamento por meio de porta USB com tensão de entrada entre 4,8 V e 5,4 V; Dimensões máximas do microfone: 62 mm x 23 mm x 28 mm e peso máximo de 10 g; Dimensões máximas do receptor: 45 mm x 27 mm x 7 mm e peso máximo de 6 g; Cor do equipamento: preta ou equivalente padrão do mercado.					
1	86	Mouse Pad com apoio de punho: Fabricado em tecido de poliamida, base em neopreme, com apoio para o pulso em gel. Dimensões aproximadas da almofada; profundidade 60mm x largura 120mm x espessura 20mm. Dimensões aproximadas da Manta de Rolagem do Mouse; profundidade 180mm x largura 200mm s altura 3mm. Cor preto, instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	Arb	UN	163,00	7,00	1.141,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AFEF20B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 112/2026
PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de computadores, notebooks, nobreak, tablet, impressora matricial e outros materiais e suprimentos de informática, com vistas a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025 (90.084/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.625,05** (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.407.429/0001-12, com sede social na Avenida Quarta Radial, nº 1014, Bairro Set. Bela Vista, CEP 74.830-130, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. CAIO VINICIUS DE MELO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.855.341-33, residente e domiciliado na Quadra QS 8 Conjunto 210B, nº s/n, Casa 06, Bairro Areal (Aguas Claras), CEP 71.973-195, Brasília-DF, endereço eletrônico: wlsolucoes@nftec.com.br, leandro@nftec.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
111	Switch 8 portas: gigabit 10/100/1000 MBPs, todas as portas suportam MDI/MDIX automático	MERCUSYS	UN	39,00	92,95	3.625,05

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Planejamento

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	360	03.001.04.121.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	410	03.001.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	580	04.001.04.122.0002.2006	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	810	05.001.04.123.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	870	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2600	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2750	08.006.10.305.0007.2036	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	08.006.10.305.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	08.006.10.305.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2800	08.006.10.305.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3930	11.001.04.122.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3980	11.002.20.608.0004.2056	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	12.001.04.122.0003.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4280	13.001.04.122.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4340	13.002.18.541.0003.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	13.003.15.451.0003.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB2A351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 029/2026

DATA: 03-02-2026

SÚMULA: Nomeia servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados nomeados, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	102.***.***-44	Professor(a)	02	C	1
Carla Adriana Gerhardt Grisa	038.***.***-30	Professor(a)	01	C	1
Rosmeri Prause da Silva	793.***.***-91	Professor(a)	01	C	1
Elizangela de Andrade	056.***.***-42	Professor(a)	01	C	1
Patricia Kuhn Bittencourt	089.***.***-99	Professor(a)	01	C	1
Lucia Patricia Stupp Wehrli	029.***.***-09	Professor(a)	01	C	1
Ana Flavia Hoffmann Wollmer	106.***.***-64	Professor(a)	01	C	1
Gustavo Fernando Forcellini Scherer	125.***.***-60	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 03 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:2BDD4599

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 043/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	04 (quatro)	Curitiba – PR	01,02,03,04 de janeiro de 2026.	Secretaria de Saúde, secretaria de Turismo e 1° gabinete.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		02,03,04 de janeiro de 2026.	Reunião com Secretário de Turismo do Paraná SETU, Leonaldo Paranhos, Apresentação da implantação do Santuário Nossa Senhora de La Salette.
Daniella Bilibio	Assessor de Atividades Turísticas				
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano				Secretaria de Turismo.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Piraquara, Curitiba – PR	28 e 29 de janeiro de 2026.	Oncoville e San Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:71C7C85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.777,87	67.777,87	67.777,87	67.909,71	73.717,38	67.793,91	863.473,35	-
	67.793,91	67.793,91	68.188,81	73.717,37	73.560,41	99.664,33		
Pessoal Ativo	67.777,87	67.777,87	67.777,87	67.909,71	73.717,38	67.793,91	863.473,35	-
	67.793,91	67.793,91	68.188,81	73.717,37	73.560,41	99.664,33		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.847,55	59.847,55	59.847,55	59.964,22	65.088,35	59.846,34	762.040,58	-
	59.846,34	59.846,34	60.195,81	65.088,34	64.949,43	87.672,76		
Obrigações Patronais	7.930,32	7.930,32	7.930,32	7.945,49	8.629,03	7.947,57	101.432,77	-
	7.947,57	7.947,57	7.993,00	8.629,03	8.610,98	11.991,57		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	-	-	-	-	-	-	-	-
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.777,87	67.777,87	67.777,87	67.909,71	73.717,38	67.793,91	863.473,35	-
	67.793,91	67.793,91	68.188,81	73.717,37	73.560,41	99.664,33		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.044.180,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	64.044.180,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	863.473,35	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.842.650,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.650.518,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.458.385,73	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo		
Nota:		
AIRTON FERREIRA -	***REGINALDO AMANCIO -***	
Presidente	Contador	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública		

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:826DCD42

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONFECÇÕES CHARTOUNI LTDA**, estabelecida na Rua Max Wehmuth, Nº 69, sala 02, bairro Ribeiro Fresco, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.276.351/0001-79, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Pierre Mounir Chartouni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.611-x e do CPF nº 901.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Rua Kurt Jacobs, Nº 52, bairro Barra Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada

ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 59/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 49.540,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇAO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	25,09	21.326,50
	2	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	26,21	7.863,00
VALOR TOTAL LOTE 3					**29.189,50**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	1	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	17,18	14.599,09
	2	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	19,17	5.751,99
VALOR TOTAL LOTE 6					**20.351,08**
VALOR TOTAL					**49.540,58**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3801
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3802
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3803
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3804

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Confecções Chartouni LTDA
PIERRE MOUNIR CHARTOUNI
Representante Legal
CPF: 901.xxx.xxx-68

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BDAF32BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONFECÇÕES CHARTOUNI LTDA**, estabelecida na Rua Max Wehmuth, Nº 69, sala 02, bairro Ribeiro Fresco, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.276.351/0001-79, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Pierre Mounir Chartouni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.611-x e do CPF nº 901.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Rua Kurt Jacobs, Nº 52, bairro Barra Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 59/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 49.540,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇAO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	25,09	21.326,50
	2	CALÇA UNISSEX, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	26,21	7.863,00
VALOR TOTAL LOTE 3					**29.189,50**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	1	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 2 AO 12**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	17,18	14.599,09
	2	CAMISETA COM MANGA LONGA GOLA REDONDA, **TAMANHO 14 AO XG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	19,17	5.751,99
VALOR TOTAL LOTE 6					**20.351,08**
VALOR TOTAL					**49.540,58**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3801
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3802
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3803
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.32	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3804

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Confecções Chartouni LTDA
PIERRE MOUNIR CHARTOUNI
Representante Legal
CPF: 901.xxx.xxx-68

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C70D5D61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 6/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2104	R$ 2.000,00
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24023	R$ 229.126,29
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1064	R$ 50.000,00
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21064	R$ 6.000,00
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21064	R$ 3.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21075	R$ 1.751,75
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24001	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B1C8EAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/

EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA
O presente Edital tem por objeto a **Adesão uniformes da Ata de Registro de Preços N° 003/2025, Processo Licitatório n°005/2025 realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal CIDRUS.**

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 389.507,90 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa Centavos)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao bem-estar das crianças atendidas nas Unidades Escolares do Município, buscando garantir um ambiente seguro, inclusivo e propício ao processo de ensino aprendizagem. Entre tais ações, destaca-se o fornecimento de uniformes escolares, medida de caráter essencial, que contribui para a criação de um ambiente escolar confortável, seguro, igualitário e pedagógica e socialmente adequado.
O uniforme escolar vai além de uma simples vestimenta padronizada: representa uma política pública de inclusão, segurança e valorização do espaço escolar. Sua utilização promove igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças socioeconômicas que poderiam gerar exclusão ou discriminação, além de favorecer a formação de um ambiente harmônico, respeitoso e voltado ao aprendizado.
Sob a ótica da segurança, o uniforme permite rápida identificação dos estudantes, tanto no interior das unidades de ensino quanto em atividades externas ou no trajeto casa–escola. Essa identificação imediata contribui para prevenir situações de risco e reforça a corresponsabilidade entre família, escola e comunidade na proteção dos alunos.
No campo pedagógico, o uniforme contribui para a disciplina, fortalece o sentimento de pertencimento ao grupo e valoriza a escola como espaço coletivo, aspectos relevantes para o desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Ademais, evita comparações e competições relacionadas ao vestuário, permitindo que a atenção esteja centrada no ensino-aprendizagem.
Do ponto de vista econômico e social, o fornecimento gratuito dos uniformes escolares representa importante apoio às famílias, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade, aliviando despesas e garantindo igualdade de condições de acesso e permanência no ambiente escolar.
A previsão de aquisição foi elaborada considerando o número atual de alunos matriculados em 2025 e o crescimento projetado para o ano letivo de 2026, abrangendo todos os estudantes das Escolas Municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Centenário do Sul.

3. DA CONTRATADA

3.1 Os itens a empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.741.661/0001-90, com sede na Rua Fernando Silva, nº 109, sala 304 R 86, bairro Jardim Astro, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo senhor DANILO PANTOJO DE SÁ, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº : 320.581.158-56, documento de identidade nº 42.484.126-5 SSP/SP, com domicílio na Rua das Imbuias nº 30 - Bairro Povo Feliz - Tietê/SP, dententora da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025 realizado pelo CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaiá/MG.

PRODUTO

LOTE I-UNIFORMES					
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Un	**CAMISAS UNISSEX DE MANGAS CURTATAM. 02 AO EXG** Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em "V". Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m². Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m². Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha, com efeito, furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor. Cor da malha: Branco com mangas e o recorte verde, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município. Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry leve, iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor verde limão próximo do Pantone 13-0340 TC, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município associado ao Consórcio CIDRUS, com 0,5 cm de largura acabado.Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de "V", confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor Verde, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor Verde próximo ao Pantone 19-5511 TC ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município associado ao Consórcio CIDRUS. A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Estampa Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado uma faixa e a estampa do Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão do Município Associado, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;Frente do lado direito (altura do peito): Faixa com a listra superior na cor Verde, medindo 1,0 cm de largura, com um espaçamento de 3,0 cm na cor Branco, e, uma listra inferior na cor Verde Limão, medindo 1,0cm de largura.Na listra (faixa) central de cor Branco, deverá ser inserido no interior da mesma o escrito "Secretaria de Educação", e ao lado o brasão do município, com o escrito. DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO [Imagem com o texto "BRASÃO PREFEITURA"] Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.	2.780	29,95	83.261,00
02	Un	**Bermuda Masculina de HelencaTam. 01 ao EXG** Descrição do produto: Bermuda Confeccionada em malharia de helenca .composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial. Gramatura: 250gramas x m². Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município. Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard personalizada com o escrito o nome da cidade. Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Branco, com 1,0 cm de largura acabado. Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura: 180gramas x m². Cor da Faixa: Verde próximo ao Pantone 13- 0340 TC, (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor Verde Limão (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm.A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.LOGOTIPONa parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Consorciada, com o escrito na cor Preto "PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXX".O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A	858	51,10	43.843,80

		aplicação deverá ser por termo-transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas. DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO (Imagem do brasão com o texto)BRASÃOPREFEITURAMedidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.			
03	Un	**Short Saia Feminino de Helanca** Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial. Gramatura: 250 gramas x m². Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município. Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard personalizada com o escrito o nome do município consorciado. Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Branco, com 1,0 cm de largura acabado. Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura: 180 gramas x m². Cor da Faixa: Verde próximo ao Pantone 13-0340 TC, (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde Limão (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. **LOGOTIPO** Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão do Município consorciado, com o escrito na cor Branco "PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXX". O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas Técnicas. DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO Brasão da prefeitura medidas do brasão 6,5cm de largura por 6,5cm de altura.	791	51,10	40.420,10
04	Un	**Calça Unissex de Helancatam. 01 ao EXG** **Descrição do Produto:** Calça confeccionada em Malha de Moleton com Lycra. **Artigo:** Malha de Moleton. **Composição malha do corpo:** 95% Poliéster + 5% Elastano**Gramatura:** 290 gramas x m². **Cor da malha:** Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município. **Faixas:** Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard personalizada com o escrito o nome do município consorciado. **Viés:** Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Branco, com 1,0 cm de largura acabado. **Composição malha das faixas:** composição 32% Poliéster + 68% Poliamida **Gramatura:** 180 gramas x m². **Cor da Faixa:** Verde próximo ao Pantone 13-0340 TC, (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). A cintura deve possuir elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina de quatro agulhas. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por 12 cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres gráficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	1.390	69,80	97.022,00
05		**JAQUETA DE INVERNO TAM 02 AO EXG** **Descrição do Produto:** Jaqueta de Inverno unissex, com gola esportiva e mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente. **Artigo:** confeccionada em Tecido plano, com construção em tela maquineta e construção de Rip Stop com reforço anti-rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido. **Composição do Tecido do corpo e do recorte:** 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida **Gramatura:** 150 gramas x m². **Cor do Tecido:** Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC, ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município. **Forro:** A jaqueta deverá ser forrada (corpo e Mangas), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20% Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor Verde Limão (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município); consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200 gr/m², no mínimo. **Faixas:** Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurada uma faixa em malha de jacquard personalizada com o escrito o nome do Município Consorciado. **Viés:** Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150 gr/m², na cor Branco, com 1,0 cm de largura acabado. **Composição malha das faixas:** composição 32% Poliéster + 68% Poliamida **Gramatura:** 180 gramas x m². Cor da Faixa: Verde próximo ao Pantone 13-0340 TC, (ou conforme a cor a ser usada e a ser aderida pelo Município). O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Verde, com fechamento da barra até o final do decote no início do decote da Gola. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.**LOGOTIPO**Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão do Município Consorciado. O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, à base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo-transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender às normas técnicas. **DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO** Brasão Da Prefeitura LOGOTIPO Brasão da prefeitura medidas do brasão 6,5cm de largura por 6,5cm de altura.	1.390	89,90	124.961,00
Valor Total ..... R$ 389,507,90					

Os tamanhos/quantitativo deverão seguir os Ofícios nº 02/2026 e nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Educação

4. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.12.306.0013.2046	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

7. DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 22 de Janeiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:61B8EC1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

DO OBJETO
Implantação do Sistema Contagie de Aprendizagem, com os produtos e serviços descritos, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes, através de Contratação direta por inexigibilidade de Licitação

TURMAS (nº de turmas)	FAIXA ETÁRIA	TURMA	QUANTIDADEDE ALUNOS	MARGEM DE 10%	VALORES COM REDUÇÃO DE 14%	INVESTIMENTO 2025
BERÇARIO1	0A1ANOE 11 MESES	**G1**	0	0	R$989,00	R$0,00
MATERNAL1	2A3 ANOS	**G2**	0	0	R$989,00	R$0,00
MATERNAL2	3 A4ANOS	**G3**	0	0	R$989,00	R$0,00
Infantil IV	4 A5ANOS	**G4**	128	141	R$989,00	**R$139.449,00**
InfantilV	5 A6ANOS	**G5**	120	132	R$989,00	**R$130.548,00**
TOTAL			248	273		**R$269.997,00**

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação da empresa **Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda.**, responsável pelo fornecimento de material didático específico e exclusivo destinado à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, contemplando as unidades escolares **Ulysses Pessoa de Lima**, **Centro de Educação Infantil Menino Jesus III**, **Centro de Educação Infantil Menino Jesus V** e **Centro de Educação Infantil Menino Jesus I**, considerando os custos operacionais e tributos incidentes.
A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e exerce papel formativo essencial no desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor, afetivo e social das crianças. De acordo com a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, essa etapa deve assegurar seis direitos de aprendizagem — **conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se** — por meio de práticas pedagógicas organizadas nos campos de experiência e estruturadas de modo intencional e progressivo.
Para alcançar tais objetivos, torna-se indispensável o uso de **materiais didáticos adequados, atualizados e alinhados à BNCC**, que auxiliem o professor na mediação pedagógica e contribuam para aprendizagens consistentes, significativas e contextualizadas.
Desde sua implementação, o **Sistema de Aprendizagem Contagie** tem apresentado impacto comprovado na qualidade do processo educativo, demonstrando resultados expressivos, especialmente nas turmas do Infantil IV e V. Entre os principais avanços observados, destacam-se:
As avaliações internas e o acompanhamento diário dos professores evidenciam que as crianças alcançaram **níveis elevados de leitura e consciência fonológica**, apresentando avanços consideráveis na identificação de letras, formação de palavras, reconhecimento de textos e ampliação de vocabulário.
Esse progresso está diretamente relacionado:
à estruturação do material;
às sequências didáticas progressivas;
ao suporte metodológico oferecido pelo sistema;
às rotinas pedagógicas definidas;
ao acompanhamento e formação fornecidos pelo Contagie.
Trata-se de um resultado acima da média esperada para a faixa etária, comprovando a eficácia do sistema no desenvolvimento da pré-alfabetização com bases sólidas e consistentes.
O material disponibilizado pelo sistema é exclusivo, atualizado, organizado por unidades temáticas e inteiramente alinhado à BNCC, oferecendo propostas de aprendizagem atrativas, significativas e metodologicamente fundamentadas.
O Contagie oferece formação continuada aos professores da Educação Infantil, garantindo atualização metodológica e segurança na aplicação das práticas pedagógicas. Esse acompanhamento permanente tem contribuído de forma decisiva para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.
A interface pedagógica do sistema estimula a participação ativa das famílias no processo educacional, contribuindo para o acompanhamento das atividades e reforçando a parceria entre escola e comunidade.
Atualmente, o Sistema Contagie atende **170 alunos** do Infantil IV e V. Em razão dos resultados positivos e da necessidade de padronização pedagógica da Rede Municipal, a Secretaria de Educação propõe sua ampliação para **248 alunos**, garantindo equidade, continuidade pedagógica e qualidade na oferta educacional.
A interrupção do uso do sistema acarretaria:

descontinuidade metodológica;
prejuízo direto às aprendizagens já consolidadas;
queda no desempenho das turmas;
quebra da progressão pedagógica construída;
impacto negativo nos processos avaliativos.
Portanto, **a continuidade do Sistema Contagie é indispensável** para assegurar a manutenção dos avanços já alcançados e o desenvolvimento pleno das crianças da Educação Infantil.
CMEI Menino Jesus I – Processo de Municipalização
Conforme o **Decreto Municipal nº 251/2022**, Art. 5º, alínea *f*, compete ao município:
"Assegurar a existência de material de apoio às atividades didáticas e dar suporte aos eventos escolares."
O CMEI Menino Jesus I encontra-se em fase de municipalização, com documentação em análise pelo Núcleo Regional de Educação. A conclusão dos trâmites está prevista para o **início do segundo semestre de 2026**, permitindo sua formal inclusão na Rede Municipal.
Ainda assim, o atendimento às crianças e às atividades pedagógicas já sob responsabilidade municipal exige a oferta de materiais adequados — incluindo os fornecidos pelo Sistema Contagie.
CMEI Menino Jesus III e CMEI Menino Jesus V
Ambas as unidades encontram-se **formalmente municipalizadas**, conforme seus documentos de vida legal, estando plenamente integradas à Rede Municipal de Ensino e, portanto, aptas a utilizar o Sistema Contagie como parte de sua organização curricular.
A contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:
"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."
A **Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda.** possui **exclusividade formalmente comprovada** na produção e fornecimento do referido material pedagógico, eliminando a possibilidade de concorrência. A documentação comprobatória acompanha o processo, atendendo integralmente às exigências legais.
Diante dos resultados pedagógicos comprovados — especialmente o avanço significativo nos níveis de leitura e demais competências da Educação Infantil — e considerando a necessidade de garantir continuidade, equidade e padrão de qualidade à Rede Municipal de Ensino, conclui-se que a contratação da **Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda.** é:
legalmente adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021;
pedagogicamente necessária;
técnica e administrativamente justificável;
essencial para a manutenção e ampliação da qualidade do ensino.
Assim, **solicita-se a aprovação da contratação por inexigibilidade**, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico estruturado e o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil do município.

DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA
A empresa CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA, cnpj nº 30.938.140/0001-76, situada na Rua Georgetown, nº 77, Guanabara, CEP: 86.050-130 Município de Londrina/PR. Representada pela Srª Alessandra Aranda Nicolau, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.049.943-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 908.719.109-00, residente e domiciliada na Cidade de Cambé/PR.
DO VALOR
O pagamento será efetuado em7 parcelas mensais no valor de 38.571,00 sendo a primeira até 30 (Trinta) dias conforme a entrega das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias úteis sendo, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2242	08.002.12.361.0011.2050	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;
DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 22 de janeiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:87304ED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 71/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

DO OBJETO
Processo Licitatório para a aquisição das coleções Projeto TEMA Tempo de Mais Aprender: Letramento e Alfabetização Linguística e Acerta Brasil Supera IDEB, incluindo os produtos e serviços descritos, bem como todos os custos operacionais e os tributos incidentes, por meio de Contratação Direta, fundamentada na modalidade de inexigibilidade de licitação.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALORTOTAL
1	**KITDOALUNO-1ºANO-NOVOLENDOVOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO-**Autora:DanielaMacambira –contendo:LivrodeAtividadesVol.1e2; TarefasdeCasa;LivrodaFamília;Jogode Avaliações.	KIT	R$524,00	120	R$62.880,00
2	**KITDOPROFESSOR-1ºANO-NOVOLENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**- Autora:DanielaMacambira – contendo: Guia de Orientações Didáticas; LivrodeAtividadesVol.1e2;TarefasdeCasa; Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R$890,00	6	R$5.340,00
3	**KITDOALUNO-2ºANO-NOVOLENDOVOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**- Autora:DanielaMacambira – contendo: Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Livro da Família; Jogo de Avaliações.	KIT	R$524,00	134	R$70.216,00
4	**KITDOPROFESSOR-2ºANO-NOVOLENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**- Autora:DanielaMacambira – contendo: Guia de Orientações Didáticas; LivrodeAtividadesVol.1e2;TarefasdeCasa; Brincando com as Palavras; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R$890,00	7	R$6.230,00
TOTALDOLOTE:					**R$144.666,00**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALORTOTAL
1	**KIT DO ALUNO - 4º ANO - PROJETO TEMA - TEMPODEMAISAPRENDER–LETRAMENTOE ALFABETIZAÇÃOLINGUÍSTICA2**-Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – contendo:LivrodeAtividadesSalaVol.1e2; LivrodeAtividadesCasaVol.1e2;Cards LetraseSílabasMóveis;JogodeAvaliações.	KIT	R$524,00	47	R$24.628,00
2	**KITDO PROFESSOR - 4º ANO - PROJETO TEMA- TEMPODEMAISAPRENDER–LETRAMENTOE ALFABETIZAÇÃOLINGUÍSTICA2**-Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades SalaVol.1e2;LivrodeAtividadesCasaVol.1 e2;Cartazesexpositoresparasaladeaula.	KIT	R$890,00	3	R$2.670,00
3	**KIT DO ALUNO - 5º ANO - PROJETO TEMA - TEMPODEMAISAPRENDER–LETRAMENTOE ALFABETIZAÇÃOLINGUÍSTICA3**-Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – contendo:LivrodeAtividadesSalaVol.1e2; LivrodeAtividadesCasaVol.1e2;Cards LetraseSílabasMóveis;JogodeAvaliações.	KIT	R$524,00	25	R$13.100,00
4	**KITDO PROFESSOR - 5º ANO - PROJETO TEMA- TEMPODEMAISAPRENDER–LETRAMENTOE ALFABETIZAÇÃOLINGUÍSTICA3**-Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades SalaVol.1e2;LivrodeAtividadesCasaVol.1 e2;Cartazesexpositoresparasaladeaula.	KIT	R$890,00	2	R$1.780,00
TOTALDOLOTE:					**R$42.178,00**

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**Coleção Super Ativar 4 LINGUAGENS – Material do ESTUDANTE para o 4.º ano do Ensino Fundamental. AprenderEditora.** Composição Livro de Atividades: Cada atividade abordahabilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa estão fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análiselinguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte abordam artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física abrangembrincadeiras, jogospopulares, esportes, ginástica, lutas e dança. Suplemento de QuestõesBônus: Contendo atividades complementares com exercíciosfundamentados nas avaliações em largaescala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Conjunto de Avaliaçõescomposto por duas provas por segmento. As provas têmcaráterprocessual e avaliamhabilidadesprevistas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliaçõesexternas, contendo: instruções de aplicação e folha de resposta.	KIT	R$ 263,00	120	R$ 31.560,00
2	**ColeçãoSuperAtivar4LINGUAGENS–Material do PROFESSOR para o 4.º ano do Ensino Fundamental.AprenderEditora.** Composição: **Guia de Orientações Didáticas**apresentado emlinguagemclaraeobjetiva,visacolaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino eutilização domaterial. Aborda os conhecimentos importantes sobre aavaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. **SuplementodeQuestõesBônusdoProfessor**: Contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no SuplementodeQuestõesBônusdoaluno. **Conjunto de Avaliações do Professor** composto por duas provas, apresentando os comentários e respostas das questões das avaliações dos alunos. **Usodeplataforma**para aplicação, correção e resultados de avaliaçõescontempladas no material do aluno.	KIT	R$552,00	6	R$3.312,00
3	**Coleção Super Ativar 4 MATEMÁTICA – Material do ESTUDANTE para o 4.º ano do EnsinoFundamental.AprenderEditora.** Composição: **Livro de Atividades:** Cada atividade aborda de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. **Suplemento de Questões Bônus:** Contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escaladoSistemadeAvaliaçãoda Educação Básica (SAEB). **Conjunto de Avaliações** composto por duas provas por segmento. As provas têm caráter processualeavaliamhabilidadesprevistasno material.Apresentam-senosmoldesdostestes cognitivosdasavaliaçõesexternas,contendo: instruções de aplicação e folha de resposta.	KIT	R$263,00	120	R$31.560,00
4	**Coleção Super Ativar 4 MATEMÁTICA – Material do PROFESSOR para o 4.º ano do EnsinoFundamental.AprenderEditora.** Composição:	KIT	R$552,00	6	R$3.312,00

	Guia de Orientações Didáticas apresentado emlinguagemclaraeobjetiva,visacolaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino eutilização domaterial. Aborda os conhecimentos importantes sobre aavaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. **SuplementodeQuestõesBônusdoProfessor**, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no SuplementodeQuestõesBônusdoaluno. **Conjunto de Avaliações do Professor,** apresentandooscomentárioserespostasdas questões apresentadas nas avaliações dos alunos.				
TOTAL DO LOTE					**R$ 69.744,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 256.588,00**

2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A **inexigibilidade de licitação** para a aquisição das coleções Projeto TEMA – Tempo de Mais Aprender: Letramento, Novo Lendo Você Fica Sabendo – Letramento e Alfabetização – 1º e 2º Ano e Coleção Super Ativar 4 Linguagensfundamenta-se na **singularidade, exclusividade e proteção autoral** dos materiais pedagógicos envolvidos. 2.2. Tais obras são produzidas por **uma única empresa**, detentora integral dos direitos autorais, metodologias e estratégias pedagógicas, o que impede a competição entre fornecedores e caracteriza o objeto como **tecnicamente exclusivo**.

2.3. As coleções possuem metodologias próprias, conteúdos específicos e organização pedagógica baseada em pesquisas e práticas formativas que não possuem equivalência no mercado. A empresa responsável detém os **direitos autorais e de propriedade intelectual**, o que comprova a **singularidade** do objeto e torna inviável a realização de processo competitivo, conforme prevê a legislação de licitações.

2.4. A manutenção do *Projeto TEMA – Tempo de Mais Aprender – Letramento e Alfabetização Linguística* é justificada pelos **resultados expressivos** obtidos durante sua implementação. As avaliações internas do município demonstraram avanços significativos em alfabetização, consciência fonológica e fluência leitora.Esses ganhos evidenciam o impacto positivo da metodologia adotada e reforçam a necessidade de continuidade.O projeto oferece formação continuada de qualidade aos professores, acompanhada de: orientação técnica, monitoramento das práticas, provas avaliativas, instrumentos de acompanhamento e materiais de apoio estruturados.Esse conjunto de ferramentas tem sido essencial para fortalecer o trabalho docente e promover um processo de ensino-aprendizagem mais eficiente, alinhado às metas educacionais do município.A metodologia do projeto está estruturada conforme a Base Nacional Comum Curricular **(BNCC)**, favorecendo o desenvolvimento das competências essenciais e preparando os alunos para avaliações nacionais, como o **SAEB**. Além disso, o material contribui para o enfrentamento das lacunas de aprendizagem agravadas pela pandemia de COVID-19, oferecendo estratégias específicas de recomposição.A aplicação das coleções neste ano resultou em elevação expressiva das médias por turma na *Provinha Centenário*, avaliação interna destinada ao diagnóstico e reorientação pedagógica. Turmas anteriormente abaixo do esperado apresentaram crescimento significativo, comprovando a eficácia do material na melhoria dos resultados educacionais.

2.5. Com base na análise técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e nos resultados consolidados, conclui-se que a manutenção e aquisição das coleções do Projeto TEMA e materiais correlatos são **plenamente justificadas**. A inexigibilidade de licitação se sustenta tanto na **exclusividade legal dos materiais** quanto na **efetividade pedagógica comprovada**, assegurando a continuidade de um trabalho de qualidade e a progressão dos indicadores educacionais do município.

Justificativa Pedagógica para Continuidade do Material Didático Tempo de mais aprender

Coleção: Tempo de Mais Aprender – TEMA 4° Ano e 5° Ano

A análise dos indicadores educacionais de 2025 do Município de Centenário do Sul – PR evidencia resultados expressivos decorrentes da implementação do Projeto ***Tempo de Mais Aprender – TEMA****, os quais demonstram avanços significativos nos níveis de alfabetização, consciência fonológica e fluência leitora dos estudantes, conforme verificado pelas avaliações internas. Em comparação com o ano de 2024, observa-se um crescimento consistente nos índices de aprendizagem, reforçando a necessidade de continuidade da aquisição dos materiais e formações que compõem o projeto.*

Os dados obtidos por meio da ***Prova Centenário*** *(avaliação interna do município) apontam que a adoção do Projeto TEMA contribuiu diretamente para o aumento do desempenho dos alunos, com destaque para o avanço na alfabetização e no desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura e escrita. Em diversas disciplinas, especialmente nas áreas de Linguagens e Matemática, constatou-se melhora significativa nas médias gerais, indicando que as dificuldades específicas dos anos anteriores estão sendo gradualmente superadas com o apoio dos materiais estruturados e da metodologia adotada pelo projeto.*

Outro ponto relevante é a ***redução da disparidade de desempenho entre os alunos****, evidenciando que estudantes que anteriormente apresentavam maiores dificuldades obtiveram progressos mais acentuados. Esse resultado está diretamente relacionado à qualidade do material pedagógico, ao planejamento estruturado e às formações continuadas oferecidas aos professores, que fortaleceram a prática pedagógica e ampliaram a capacidade de intervenção em sala de aula. A interrupção do projeto neste momento implicaria quebra da progressão pedagógica, prejudicando diretamente a aprendizagem, podendo resultar em queda dos indicadores e comprometimento do planejamento educacional de 2026.*

A aquisição dos materiais da ***Coleção Projeto TEMA – Tempo de Mais Aprender: Letramento e Alfabetização Linguística*** *mostrou-se uma estratégia pedagógica essencial, pois o projeto aborda, de forma intencional e sistematizada, os componentes fundamentais da alfabetização: princípio alfabético, consciência fonológica, fluência, vocabulário e compreensão de textos. Sua metodologia, fundamentada na perspectiva socio-histórico-cultural, reconhece os estudantes como protagonistas e promove práticas contextualizadas e significativas.*

As ***formações continuadas*** *ofertadas aos docentes demonstraram elevado impacto na melhoria das práticas educacionais, ampliando a segurança pedagógica dos profissionais, qualificando o uso dos materiais e garantindo maior acompanhamento da evolução dos estudantes. Esse processo formativo fortalece o vínculo entre teoria e prática e assegura a implementação de estratégias eficazes e sustentáveis.*

Ademais, a continuidade do projeto está plenamente alinhada às diretrizes da ***Base Nacional Comum Curricular (BNCC)****, que estabelece a garantia da alfabetização como prioridade nos anos iniciais, bem como à necessidade de promover equidade educacional e assegurar o direito de aprender a todos os estudantes.*

Diante dos resultados já alcançados e do potencial comprovado do Projeto TEMA em elevar os níveis de alfabetização e reduzir defasagens, ***a manutenção e ampliação da aquisição dos materiais e formações configura uma ação estratégica fundamental*** *para o avanço educacional do município. Tal continuidade garantirá que os estudantes já acompanhados prossigam em sua trajetória de desenvolvimento e que novos alunos sejam beneficiados, fortalecendo os indicadores de aprendizagem e promovendo inclusão plena na cultura escrita e na sociedade.*

jUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL NOVO LENDOVOCÊ FICASABENDO–LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO VOLTADO PARA TURMAS DE 1° E 2.º ANO E COLEÇÃO SUPER ATIVAR 4 LINGUAGENS VOLTADO AO 4° ANO
Coleção: NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO" (1º E 2º ANO)

*A aquisição da coleção **Novo Lendo Você Fica Sabendo – Letramento e Alfabetização**, voltada às turmas do **1º e 2º ano do Ensino Fundamental**, apresenta-se como medida essencial para o fortalecimento do processo de alfabetização nos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino. Essa etapa da escolaridade é decisiva, pois constitui o período em que se estruturam as bases cognitivas e linguísticas que sustentarão o desenvolvimento pleno da leitura e da escrita ao longo de toda a trajetória escolar.*
*O projeto oferece **formação continuada de qualidade aos professores**, acompanhada de **orientação técnica, monitoramento das práticas pedagógicas, provas avaliativas,instrumentos de acompanhamento sistemático e materiais de apoio estruturados,** garantindo que o processo de ensino seja alinhado às necessidades reais dos alunos e às metas de aprendizagem definidas para o ano letivo de 2026.*
*As avaliações internas da Secretaria Municipal de Educação demonstram que, apesar dos avanços recentes, ainda há necessidade de ampliar o apoio pedagógico direcionado aos alunos, especialmente no que se refere à**fluência leitora, compreensão de textos, formação de palavras e produção escrita**. Tais habilidades são fundamentais para assegurar a alfabetização na idade certa, conforme orientam as diretrizes nacionais e a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.*
*A coleção **Novo Lendo Você Fica Sabendo** destaca-se por sua abordagem metodológica consistente e integrada, articulando alfabetização e letramento de maneira progressiva, contextualizada e alinhada ao desenvolvimento infantil. O material apresenta atividades graduadas, sequências didáticas estruturadas e propostas que estimulam a leitura com sentido, a interpretação, o desenvolvimento da oralidade e o uso funcional da linguagem no cotidiano.*
*Para o **1º ano**, o material contribui diretamente para apropriação do sistema de escrita, compreensão das relações entre fonema e grafema, desenvolvimento da leitura inicial, formação de frases e escrita emergente.*
*No **2º ano**, o projeto promove avanço para leitura fluente, ampliação do vocabulário, maior autonomia na produção escrita e consolidação das competências de compreensão leitora.*

Coleção: SuperAtivar – 4 Linguagens e Matemática (4º ANO)
*A coleção **SuperAtivar 4 Linguagens** contempla um conjunto articulado de conteúdos e atividades que desenvolvem, de forma sistemática, as habilidades previstas para a área de Linguagens, abrangendo Língua Portuguesa, com foco nas práticas de linguagem de leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros; análise linguística e semiótica, favorecendo a reflexão sobre o funcionamento da língua; e produção de textos, incentivando a escrita autoral e o domínio das convenções da escrita.*
*Neste conjunto também se contempla **Arte**, explorando a apreciação, criação e expressão artística por meio de múltiplas linguagens visuais, sonoras, corporais e dramáticas; e **Educação Física**, com atividades que fortalecem a coordenação motora, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a compreensão de práticas corporais diversificadas.*
A estrutura do material permite ao professor trabalhar de forma integrada essas três áreas, promovendo o desenvolvimento cognitivo, expressivo e crítico dos estudantes, conforme diretrizes da BNCC.
*A coleção **SuperAtivar Matemática – 4º Ano** é igualmente fundamental para a consolidação dos conhecimentos matemáticos exigidos nesse ciclo. O material organiza-se de forma progressiva e didática, contemplando os seguintes eixos: números e operações fundamentais, com foco na compreensão do sistema de numeração decimal e estratégias de cálculo; álgebra, desenvolvendo o pensamento algébrico inicial, identificação de padrões e relações; geometria, com atividades voltadas à exploração de formas, simetrias, localização e orientação espacial; grandezas e medidas, promovendo o uso de unidades padronizadas e a resolução de problemas do cotidiano; e probabilidade e estatística, estimulando a leitura e interpretação de dados, gráficos, tabelas e situações envolvendo chance.*
O material apresenta atividades contextualizadas, desafiadoras e alinhadas às competências matemáticas para o 4º ano, contribuindo significativamente para a aprendizagem efetiva e para a resolução de problemas concretos.
A aquisição da coleção SuperAtivar inclui um conjunto de ações de formação continuada para os professores, voltadas ao uso pedagógico dos materiais, metodologias ativas, práticas de alfabetização matemática e integração curricular. As formações fortalecem o planejamento docente e garantem a correta aplicação do material em sala de aula.
Além disso, o projeto oferece acompanhamento técnico-pedagógico, com suporte especializado ao longo do ano letivo, e instrumentos de avaliação estruturados, que possibilitam monitorar o desenvolvimento dos estudantes, identificar dificuldades e propor intervenções pedagógicas precisas.
Esses elementos tornam o projeto completo, consistente e alinhado às necessidades da Rede Municipal.
Diante de todos esses elementos, evidencia-se a **relevância técnica, pedagógica e legal**da aquisição das coleções **Projeto TEMA – Tempo de Mais Aprender. LetramentoNOVOLENDOVOCÊ FICASABENDO –LETRAMENTOEALFABETIZAÇÃO-1º e 2ºANO e ColeçãoSuperAtivar4LINGUAGENS**. Trata-se de um investimento sólido, que assegura **qualidade no ensino, equidade entre as turmas, fortalecimento da alfabetização e melhoria contínua dos indicadores educacionais do município**.
.
3. DA CONTRATADA
3.1. A empresa COMPASS - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua:Fidêncio Ramos, nº 223, Conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP: 04.551.010. Representada pelo Srº José Dimas Tortelli Junior, brasileiro inscrito no CPF/MF sob nº 062.000.209-30, portador da carteira de identidade RG nº 9.596.503-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº 699 - apto 53, Bairro Agua Verde, Curitiba - PR.
4. DO VALOR
4.1. O valor total contratado é de **R$ 256.588,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Para justificativa do valor, foi anexado pesquisas onde foi possível encontrar valores similares de sistemas de Ensino Contratados por outros Municípios confirmando que o valor apresentado no orçamento da empresa COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.
4.2. O pagamento será efetuado em8 parcelas mensais no valor de 32.072,50 sendo a primeira até 30 (Trinta) dias conforme a entrega das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias úteis sendo, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2241	08.002.12.361.0011.2050	1039	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7.VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
8.2. ANEXO I – Termo de Referência;
8.3 ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO
9.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
9.2 Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 27 de janeiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:63ED4CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 47/2026

DECRETO Nº 47/2026.

Sumula: Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei n.º 47/25, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	838	Programa Cuida Mais PR	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 838 – Programa Cuida Mais PR.

Art. 3° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1B96E1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026

EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 506/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.925/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

08 Vagas: Professor de Artes - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena	9,00
2º	Juliana Toniolli	9,00
3º	Aline Vitoria Reis	9,00
4º	Vandressa Magri Da Silva	9,00
5º	Jéssica Da Silva Lisboa	8,75
6º	Romário Muller	7,75
7º	Luiz Carlos Valério Jr	7,50
8º	Gabriel F. Barbosa	7,25
9º	Ricardo Thrun	6,75
10º	Maria A Santos De Oliveira	6,50
11º	Renan De Lima	5,75

08 Vagas: Professor de Artes – 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Romário Muller	7,75

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Janaína Maciel Ogliari	7,25
2º	Luciane Arruda	6,50
3º	Bruna Marques	5,75
4º	Suélen Catarina Duarte Dos Santos	5,25
5º	Ariadne Deotti	4,50

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa – 20h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Luciane Arruda	6,50

12 Vagas: Professor de Educação Física - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Jussara Helena Sarda Danguy	9,00
2º	Claudimir Alves De Oliveira	9,00
3º	Fernanda Zampieri Barboza	9,00
4º	Kalana Pellizzaro Alves	8,50
5º	Andronico March Fiorio	8,25
6º	Mariana Francisca Gonzaga Moreira	8,00
7º	Matheus Eduardo Maciel	7,50
8º	Karyn Alana Schneider	7,50
9º	Ricardo De Vargas Pires	7,50
10º	Francieli Paim De Farias	7,25
11º	Tiago Da Silva Simão	6,50
12º	Paolla Rizzardi Portes	6,50
13º	Samuel Dos Santos	6,50
14º	Valéria Dos Reis Farias	6,25
15º	Jhenniffer De Freitas Santana	6,00
16º	Priscila Aparecida Lima Ferreira	5,75

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Leandro Mendes Bueno	9,25
2º	Marizete Souto Fracalossi	9,00
3º	Simone De Fatima Crozetta	9,00
4º	Alcionara Fatima Arruda Lima	9,00
5º	Márcia De Fátima Da Silva	9,00
6º	Sueli Aparecida Da Silva	9,00
7º	Rosa Eni Nunes Gonçalves	9,00
8º	Gisele Da Rosa	9,00
9º	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	9,00
10º	Maritânia Inocêncio	9,00
11º	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues	9,00
12º	Roneide Fatima De Oliveira	9,00

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
13º	Marley Casanova Farias	9,00
14º	Jessica Cappellaro Faoro	9,00
15º	Tais Guesser	9,00
16º	Getulio Pereira Guedes Junior	8,75
17º	Liliane Padilha Schauss	8,75
18º	Veronica Raquel Leal Grignani	8,75
19º	Vera Da Silva	8,50
20º	Ana Paula Candido Galvão	8,50
21º	Mariana Valenga Valério	8,50

22º	Lucineia Da Silva Dias	8,50
23º	Luana Mara Reis	8,50
24º	Luana Giselli Dos Santos Pacheco	8,50
25º	Vanessa Elisios Dos Santos	8,50
26º	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	8,25
27º	Ana Paula Da Silva	8,25
28º	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues	8,25
29º	Andréa Cristina Casagrande	8,00
30º	Rita De Cássia Schovai De Oliveira	8,00
31º	Elis Regina Correia De Castro Lima	8,00
32º	Carla Negretto	8,00
33º	Bianca Liz Marques Lebkuchen	8,00
34º	Fabiane De Araújo Chaves	8,00
35º	Aline Polo Fortunato	8,00
36º	Vanessa Ribeiro	8,00
37º	Letícia Vilhalva Pereira	8,00
38º	Helieiny Maria De Morais Ramos	8,00
39º	Roselei Aparecida Zago	7,75
40º	Vivian Grazielly Scheffer	7,75
41º	Sandra De Fatima Ribeiro	7,75
42º	Noemi Aparecida Dos Santos	7,75
43º	Gracieli De Chaves Maciel	7,75
44º	Maysa Lazi Camargo Marques Borba	7,75
45º	Adriana Dos Santos	7,75

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
46º	Ketlin Amanda Nunes	7,75
47º	Danieli Duarte Pacheco	7,75
48º	Neuza Guedes	7,50
49º	Rosana Ribeiro Dos Santos	7,50
50º	Cristiane De Fátima Da Luz	7,50
51º	Giovana Maria Sampaio Da Silva	7,50
52º	Daiane Guimaraes	7,50
53º	Barbara Luana Kleinibing	7,50
54º	Adriana Joaquim Da Silva	7,50
55º	Michele Duglas Damasceno	7,50
56º	Luciane Rempel Medeiros	7,50
57º	Alaise De Souza Stanguerlin	7,50
58º	Jovelly Dos Reis Farias	7,50
59º	Alessandra Biedermann De Jesus	7,50
60º	Lislaine Joaquim Da Silva	7,50
61º	Leticia Brandalise	7,50
62º	Luanna Bello Sinhorim	7,50
63º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	7,50
64º	Thainara Garcia Da Silva	7,50
65º	Grasieli Carneiro Cechetto	7,25
66º	Michele Fatima De Bortoli	7,25
67º	Camila Caroline Fremel	7,25
68º	Mayra Eduarda Marmentini	7,25
69º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	7,00
70º	Marta Juliana Carneiro Da Luiz	7,00
71º	Bruna Danieli Pereira Da Silva	7,00
72º	Geovana Mara Ogliari	6,75
73º	Roseli De Fátima Ambros	6,75
74º	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos	6,75
75º	Iara Gomes	6,50
76º	Thais Regina Padilha Da Silva	6,50
77º	Marina Falavigna Dalfovo	6,50
78º	Andreia Dos Santos De Freitas	6,50

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
79º	Gabriela Inocencio Lopes	6,25
80º	Daysi Regiane Prestes De Lima	6,00
81º	Marieli Soares Dos Santos	6,00
82º	Maria Clara Ferreira Domingues	6,00
83º	Glauciany Gregolon	5,75
84º	Eduarda Gabriele Mendes Aires	5,75
85º	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido	5,50
86º	Elisandra Correia De Oliveira	5,25
87º	Gabriely De Lima Melo	5,25
88º	Airton Andrade Macedo	4,25

CR: Prof. Ed. Básica - E. F. Séries Iniciais – 20h - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Sueli Aparecida Da Silva	8,25
2º	Noemi Aparecida Dos Santos	7,75
3º	Thais Regina Padilha Da Silva	6,50
4º	Andreia Dos Santos De Freitas	6,50

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C74F8F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.452.382,99 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1882/25 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.452.382,99 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.226	Convênio nº 02/2023 - SEDEST/PR Aquisição de Kits Ambientais (226) -Exercício Anterior	22.780,87
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.227	INC Higiene Intima (Deliberação 078/2022 CEDECA) (227) - Exercício Anterior	1,42
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.273	Convênio SETU/PR Festa da Uva (273)	287.183,71
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
31.90.46	Auxílio-Alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.90.49	Auxílio-Transporte	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.4.941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	513.522,43
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064) – Exercício Anterior	450.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.811	PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - Exercício Anterior	30.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.262	Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (262) – Exercício Anterior	94.315,65
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.262	Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (262) – Exercício Anterior	23.578,91
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.452.382,99**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.134.199,28 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 287.183,71 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**31.000,00**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C9281094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
TABELA DE VALORES PARA EMPENHO CORONEL VIVIDA 2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ									
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2026									
TABELADEVALORESPORRUBRICAORÇAMENTÁRIA, CONFORMEAPROVADOEMASSEMBLEIANODIA13/01/2026									
MÊS	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.11 Pessoal	Rubrica 3.1.71.70.13 Obrigações Patronais	Rubrica 3.1.71.70.16 Horas Extras	Rubrica 3.3.71.70.30 Material de Consumo	Rubrica 3.3.71.70.36 Serviços PF	Rubrica 3.3.71.70.39 Serviços PJ	Rubrica 4.4.71.70.52 Equipamentos	Valor Total Mensal
Jan/25	10.01.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Fev/25	10.02.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Mar/25	10.03.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Abr/25	10.04.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Mai/25	10.05.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Jun/25	10.06.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Jul/25	10.07.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Ago/25	10.08.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Set/25	10.09.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Out/25	10.10.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Nov/25	10.11.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
Dez/25	10.12.2026	10.500,00	3.150,00	594,00	10.700,00	415,00	4.150,00	191,00	29.700,00
TOTAIS		126.000,00	37.800,00	7.128,00	128.400,00	4.980,00	49.800,00	2.292,00	356.400,00

Os valores acima são devidos pelo Município de Coronel Vivida. O valor mensal de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) deverá ser pago via depósito ou transferência bancária para a conta do Consórcio Pinhais, a saber**: Banco: 104 (CEF) - Agência: 4593 – Coronel Vivida - Conta Corrente: 150-9. Os valores a partir de janeiro de 2026, foram aprovados de acordo com deliberação dos Prefeitos na assembleia realizada no dia 13/01/2026, conforme Ata anexa.**

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO	*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Analista Contábil – CRC 25.365	Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:93ADBEAD

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
TABELA DE VALORES PARA EMPENHO DEMAIS MUNICIPIOS 2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ									
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2026									
TABELADEVALORESPORRUBRICAORÇAMENTÁRIA,CONFORMEAPROVADOEMASSEMBLEIANODIA13/01/2026									
MÊS	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.11 Pessoal	Rubrica 3.1.71.70.13 Obrigações Patronais	Rubrica 3.1.71.70.16 Horas Extras	Rubrica 3.3.71.70.30 Material de Consumo	Rubrica 3.3.71.70.36 Serviços PF	Rubrica 3.3.71.70.39 Serviços PJ	Rubrica 4.4.71.70.52 Equipamentos	Valor Total Mensal
Jan/26	10.01.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Fev/26	10.02.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Mar/26	10.03.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Abr/26	10.04.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Mai/26	10.05.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Jun/26	10.06.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Jul/26	10.07.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Ago/26	10.08.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Set/26	10.09.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Out/26	10.10.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Nov/26	10.11.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
Dez/26	10.12.2026	12.560,00	3.460,00	780,00	13.000,00	500,00	5.040,00	300,00	35.640,00
TOTAIS		150.720,00	41.520,00	9.360,00	156.000,00	6.000,00	60.480,00	3.600,00	427.680,00
Os valores acima são devidos pelos Municípios de Coronel Domingos Soares, Honório Serpa e São João. O valor mensal de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) de cada									
município deverá ser pago via depósito ou transferência bancária para a conta do Consórcio Pinhais, a saber: Banco: 104 (CEF) - Agência: 4593 – Coronel Vivida - Conta Corrente: 150-9.									
Os valores a partir de janeiro de 2026, os quais foram aprovados de acordo com deliberação dos Prefeitos na assembleia realizada no dia 13/01/2026, conforme Ata anexa.									
Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2026									
ADEMIR ANTONIO AZILIERO				*ANDERSON MANIQUE BARRETO*					
Analista Contábil – CRC 25.365				Presidente Do Consórcio					

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E1EA4EBF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 036/2026 DE 03/02/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 036/2026, de 03 de fevereiro 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 21/01/2026 a 30/01/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 13/01/2025 a 24/01/2025, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 036/2026, de 03 de fevereiro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

	CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Nicoly Batista Frigo	**473/26**	93,57	Habilitado(a)
	2	Jehnnyfer Kynn Fornari Bortolacci	**416/26**	86,50	Habilitado(a)
	3	Maria Eduarda Brustolin Luzza	**299/26**	86,01	Habilitado(a)
	4	Julia Nogueira de Quadros	**341/26**	85,20	Habilitado(a)
	5	Gabrieli Lazzarin	**342/26**	84,49	Habilitado(a)
	6	Kelliane de Oliveira da Silveira	**417/26**	82,62	Habilitado(a)
	7	Julia Siecker Maciel da Rosa	**329/26**	81,30	Habilitado(a)
	8	Angelica Gelisme	**366/26**	81,19	Habilitado(a)
	9	Maria Vitória Barbosa dos Santos	**365/26**	78,78	Habilitado(a)
	10	Natalia Maisa Viero Nunes	**486/26**	78,70	Habilitado(a)
	11	Lais da Silva	**427/26**	76,45	Habilitado(a)
	12	Gustavo Nunes Paz	**418/26**	75,18	Habilitado(a)
	13	Isabelly da Silva	**475/26**	74,42	Habilitado(a)
	14	Gabrielly Vitória Alves Ribeiro	**474/26**	74,07	Habilitado(a)
	CURSO / EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Stefani Brum	**295/26**	80,22	Habilitado(a)
	CURSO / LETRAS				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Maíza Leal Ruoso	**458/26**	80,70	Habilitado(a)
	2	Gabriela Kauani Borges de Moraes	**296/26**	80,45	Habilitado(a)
	3	Keroli Renata Tives Ribeiro	**532/26**	63,48	Habilitado(a)
	CURSO / PEDAGOGIA				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Anna Luiza Smuzck	**477/26**	99,13	Habilitado(a)
	2	Jaqueciane Valentini Calza	**496/26**	91,27	Habilitado(a)
	3	Stefany Vitoria Barbosa	**348/26**	88,00	Habilitado(a)

	4	Darliane de Lara Santos	**480/26**	87,55	Habilitado(a)
	5	Vanessa Hermesmeyer Martini	**344/26**	86,33	Habilitado(a)
	6	Ana Livia Pompeu Pereira	**346/26**	84,00	Habilitado(a)
	7	Kauany Fernanda Laskoski Derkoski de Souza	**541/26**	83,06	Habilitado(a)
	8	Luciane de Albuquerque*	**469/26**	83,00	Habilitado(a)
	9	Maryane Aparecida de Oliveira Machado*	**330/26**	83,00	Habilitado(a)
	10	Mariciani Alves	**494/26**	82,23	Habilitado(a)
	11	Tayane Santos de França	**297/26**	81,44	Habilitado(a)
	12	Graziela Manfé Grieger	**414/26**	81,33	Habilitado(a)
	13	Jaqueline Vieira Asserman dos Santos	**499/26**	81,00	Habilitado(a)
	14	Vinicius Cavalheiro Magalhães	**471/26**	80,83	Habilitado(a)
	15	Luelen Cardozo Kuchla	**495/26**	79,22	Habilitado(a)
	16	Luzia Rosa de Oliveira Morais Anastacio	**515/26**	78,14	Habilitado(a)
	17	Eloisa Almeida Ferreira da Silva	**415/26**	77,70	Habilitado(a)
	18	Eliane Aparecida Xavier de Souza	**337/26**	77,62	Habilitado(a)
	19	Kellyn Cristina dos Santos Gonçalves Alves	**410/26**	75,80	Habilitado(a)
	20	Edina Cristina Ribeiro Muller	**537/26**	74,62	Habilitado(a)
	21	Delma Mariza Hoppe Ferreira	**347/26**	74,42	Habilitado(a)
	22	Juliana de Lima Santana	**476/26**	74,00	Habilitado(a)
	23	Ellen Gilioli Marcomin	**343/26**	73,53	Habilitado(a)
	24	Isabeli Nunes de Carvalho	**493/26**	71,60	Habilitado(a)
	25	Érika Roberta Ribeiro Cardozo	**412/26**	66,87	Habilitado(a)
	26	Gislaine Derkoski	**435/26**	65,66	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO E ALFABETIZAÇÃO

Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alessandra Marcia Casarin Bieger	**419/26**	100,00	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM

	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Elaine Elena Ferrari da Silva	**345/26**	70,97	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Jociane de Andrade	**538/26**	90,13	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA

	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Fernanda Silva Duarte	**490/26**	90,38	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Solange Maria Lenz Corolesqui	**533/26**	80,73	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 036/2026, de 03 de fevereiro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Ana Rosa Meireles Tibola	**422/26**	Letras	Faltou documento obrigatório.
2	Andressa Camila Souza	**338/26**	Pedagogia	Nota mínima não atingida.
3	Angela Maria Segobio Terras	**478/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
4	Camila Michele Gonsalves	**479/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
5	Elaine Polez	**292/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
6	Eloise Eduarda Gregolin da Cunha	**413/26**	Pedagogia	Faltaram documento obrigatório.
7	Evelyn Aparecida dos Anjos Weber	**539/26**	Educação Física	Curso fora da área ofertada.
8	Grasiela da Rosa Novais	**300/26**	Psicopedagogia	Faltaram documento obrigatório.
9	Isabela de Freitas	**294/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
10	Liliane Dalla Costa Motta	**535/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
11	Lucas Mateus Oliveira da Rosa	**293/26**	História	Faltou documento obrigatório.
12	Otavio Antonio Galvão Silva	**492/26**	Educação Física	Curso fora da área ofertada.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:468A9485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	**Candidato**
16.	Micheli Casagrande Silvestro
17.	Jaqueline Wrzesinski
18.	Morgana de Fatima Sychochi
19.	Cristiane Beletini
20.	Rafaela Sueli Belletini Lima
21.	Bernadete Kleinibig Moreira
22.	Keila Faustino
23.	Silvia Raspini

24.	Tamyris Diano Ribeiro Fornazio
25.	Catiulce Pollermann
26.	Raquel Gaginski
27.	Gracieli Negri
28.	Erivelto Folhato Tolfo
29.	Talita Maria Velloso Leal
30.	Claudia Tafarelo
31.	Ketlyn Indianara Cabral Araujo Lazzarin
32.	Neiva Maria Mugnol Pereira de Oliveira

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
20.	Daniela Merlo
21.	Margarete Severgnini
22.	Dilce Luci Fávero Peripolli
23.	Mari Salete Turmena Link
24.	Maristela Joana Antonello
25.	Zenilce Jasinski Brunn
26.	Rosane Graciosa Brostolin
27.	Maristela Tiecher
28.	Elisangela Fiorin Zenci
29.	Ana Paula Batista da Silva
30.	Glaucia Rosset
31.	Daniela Malacarne
32.	Derci Ivanir Baggio
33.	Marcia Rodrigues Valendorff
34.	Romiana Sara Hamera Cabredo
35.	Luciaine França Da Silva Verza
36.	Joseane Pessoa
37.	Elizabete Artus Berte
38.	Taiane Gabrielle Vodzicki
39.	Wesley Rafael Farias Da Silva
40.	Fernanda Candido da Silva

Classificação	Candidato
3.	Bruna Ribeiro dos Santos

****Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
39.	Rosangela Maria de Almeida
40.	Fernanda de Paula da Silva Ferreira
41.	Marta Cicera dos Santos Piva
42.	Marta Terezinha Kuczkonoski
43.	Marilene Sabadin Ficagna
44.	Roseli G. Becchi
45.	Claudete Rex Morlin
46.	Adenilce Schimith
47.	Sonia Borges
48.	Keila Patricia de Campos de Souza
49.	Alexandra Brisola Lunardi

Classificação	Candidato
5.	Soraia Mesquita Miranda Dos Santos
6.	Thais Raquel da Silva
7.	Fernanda do Espirito Santo

****Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CANDIDATOS CONVOCADOS – INGLÊS

Classificação	Candidato
2.	Vanessa Bertoncello Machado
3.	Fabiana dos Santos Beltrame

CANDIDATOS CONVOCADOS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Candidato
17.	Doglas Augusto Bonfante
18.	Cintia Mara Melo de Souza
19.	Heloisa Occhi Detoni

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CF47F54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,09 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,08,09 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07,08,09 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,08 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 332,42 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08,09 e 11/01/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,08 e 09/01/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 112 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,08 e 09/01/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)

Proc. Administrativo n° 112 /2026 – 1Doc

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 09/01/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07,08,09 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07,08 e 10/01/2026
Valor das diárias	R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 145, 05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu e Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 09/01/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07,08,09 e 12/01/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08/01/2026
Valor das diárias	R$ 157, 16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 112 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12/01/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 112/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristina Schenkel Miola
Matrícula Funcional	17842-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhar crianças que se encontram acolhidas na Casa Lar até a residência da genitora.
Período	23/01/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Memorando/CI 579/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Camila Montegutti
Matrícula Funcional	20528-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhar crianças que se encontram acolhidas na Casa Lar até a residência da genitora.
Data	23/01/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Memorando/CI 579/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita técnica ao sistema de gestão de projetos e obras do governo do Estado e reunião na SECID
Período	08,09 e 10/01/2026
Valor das diárias	R$ 983,71 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 239/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Secretário de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita técnica ao sistema de gestão de projetos e obras do Governo do Estado e reunião na SECID.
Período	08,09 e 10/01/2026
Valor das diárias	R$ 1.139,93 (um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Proc. Administrativo 239/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Caetano Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20286-1
Função	Diretor do Departamento de Compras
Secretaria	Departamento de Compras
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita técnica ao sistema de gestão de projetos e obras do governo do Estado e reunião na SECID
Período	08,09 e 10/01/2026
Valor das diárias	R$ 983,71 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo 239/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil, reunião na Assembleia Legislativa e reunião na Secretaria das Cidades
Período	06,07 e 08/01/2026
Valor das diárias	R$ 1030,00 (um mil e trinta reais)
Proc. Administrativo n° 241/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil e reunião na SECID.
Período	22,23 e 24/01/2026
Valor das diárias	R$ 1.347,91 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 240/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Buscar os kits de Fanfarra (protocolo nº 22.631.715-5).
Período	28 e 29/01/2026
Valor das diárias	R$ 713,25 (setecentos e treze reais)
Memorando/CI 752/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, reunião Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Reunião DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Reunião FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.
Período	27, 28 e 29/01/2026
Valor das diárias	R$ 1.347,91 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
Memorando/CI 792/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Reunião DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Reunião FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.
Período	27,28 e 29/01/2025
Valor das diárias	R$ 1.347,91 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
Memorando/CI 792/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Reunião DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Reunião FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.
Período	27 e 28/01/2026
Valor das diárias	R$ 822,05 (oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Memorando/CI 792/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jorge Augusto Didone
Matrícula Funcional	20360-1
Função	Diretor do Departamento de Interior
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Reunião DER Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Reunião FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.
Período	27,28 e 29/01/2026
Valor das diárias	R$ 1.172,64 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Memorando/CI 792/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Porto Rico
Objetivo da viagem	Acompanhar representantes do Pro Caxias para visita técnica em obras de infraestrutura turística na região de Porto Rico, Porto Camargo e São Pedro do Paraná.
Período	29,30 e 31/01/2026
Valor das diárias	R$ 1.414,41 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo 306/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita técnica no FIEP/SESI/SENAI
Período	03 e 04/02/2026
Valor das diárias	R$ 664,90 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo 305/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7207B6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.007/2026 LOTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, A PARTIR DE 30/01/2026, CONFORME TABELA ANEXA;

PORTARIA Nº.007/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOofício nº 142/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° -LOTAR os servidores abaixo relacionados, a partir de 30/01/2026, conforme tabela anexa;

FUNCIONÁRIOS	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JESSE DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTÁTUTARIO	SECRETARIA	40 HORAS
ELIZANDRA DOS SANTOS HOFFEMAN	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	40 HORAS
ETEOCLIS CUNHA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	TEMPORÁRIO	SECRETARIA	40 HORAS
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	TEMPORÁRIO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA FIGUEIRA	40 HORAS
MARINEZ FRANCO DO AMARAL	CHEFE DE DIVISÃO MERENDA ESCOLAR	COMISSIONADO	CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
GABRIELLA ILHA DESPLANCHES	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	COMISSIONADO	SECRETARIA	40 HORAS
FABIELE CASSIANE SOUZA DE MELO	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	COMISSIONADO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE CARAGUATÁ	40 HORAS
MARILZA CASAGRANDE	ESCRITURÁRIO I	ESTATUTÁRIA	SECRETARIA	40 HORAS AFASTADA (TRATAMENTO SAÚDE)
ANDREIA ROCHER DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
CIRLENE BONFIM DE MELO	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE CARAGUATÁ	40 HORAS
DINETE DOS SANTOS CHAMBERLAIN	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
DOLIRIA FERREIRA DE MELO MEIRA	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBARRA DOTEIXEIRA	40 HORAS
EDINEIA SAIS VAZ	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	40 HORAS
ELIANE DA APARECIDA MELLO DE ALMEIDA	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DOCAMPOCARAGUTÁ	40 HORAS
ELIZETE ALVES MACHADOS DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
JANEIDE DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS (LICENÇA MATERNIDADE)
MARIA RODRIGUES DO PRADO	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
MARILEI DO CARMO ANDRADE DE MATOS	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
NERLI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLARURALMUNICIPALBARRA DO TIGRE	40 HORAS
ROSANA FITZ	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBARRA DOTEIXEIRA	40 HORAS
ROSINIR HARPS DE ANDRADE	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRODOSCORDEIROS	40 HORAS
ZEILA DA APARECIDA CASAGRANDE ROCHER	MERENDEIRA	ESTATUTÁRIA	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
ANA JAQUELINE FITZ	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALCAMINHOS DA IGUALDADE	40 HORAS
JAINE DE SOUZA HOFFEMAN	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	40 HORAS
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
KAMILLY DO CARMO ALELUIA DE FRANÇA	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBARRA DO TEIXEIRA	40 HORAS
KYMBERLY THAWANY JARDIM ROSA	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
SIRLETE MIZAEL DOS SANTOS DOGADO	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS
ZAINE DA SILVA SCHELEIDER DE MELO	MONITOR ESCOLAR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBARRA DO TEIXEIRA	40 HORAS
ELIEL CORDEIRO DOS	MOTORISTA	ESTÁTUTARIO		40 HORAS

SANTOS				
JEREMIAS DO CARMO FITZ	MOTORISTA	ESTÁTUTARIO		40 HORAS
RONI DA ROSA	MOTORISTA	ESTÁTUTARIO		40 HORAS
VANDERLI HOFFEMAN	MOTORISTA	ESTÁTUTARIO		40 HORAS
VANDERLIN DOMINGOS TRIZOTTI	MOTORISTA	ESTÁTUTARIO		40 HORAS
ELISA MARIA RAAB	MOTORISTADE ONIBUS	TEMPORÁRIO		40 HORAS
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	MOTORISTADE ONIBUS	TEMPORÁRIO		40 HORAS
GISELE MARTINS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	TEMPORÁRIO	SECRETARIA	30 HORAS
LEA REGINA CORREA DE MORAES	OFICIALADMINISTRATIVO	ESTÁTUTARIO	SECRETARIA	40 HORAS
ANDIARO CUNHA BACELAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLÍTICO	SECRETARIA	40 HORAS
EMILIA APARECIDA BESTEL DA SILVA	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	40 HORAS
ERINEIA VELOSO DE ALMEIDA	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	40 HORAS
GISELE APARECIDA BORBA	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO SETE QUEDAS	40 HORAS (LICENÇA MATERNIDADE)
IZAMARA DE ALMEIDA DE MATOS	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	40 HORAS
MARILENE DA APARECIDA DE MELO	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
SOELY ALVES DA SILVA ALMEIDA	ZELADOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
JULIANE ROCHER	ATENDENTE DE CRECHE	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	ATENDENTE DE CRECHE	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS
ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS	PEDAGOGO	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	20 HORAS
ADRIANA BESTEL	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNO MANHÃ
ALZIRA ROSNER FITZ	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOTARDE
ANIZIANE FRON FITZ	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	20 HORAS TURNOTARDE
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOCARAGUATÁ	40 HORAS TURNOMANHÃETARDE
ARIELLY PATHRICIA DA SILVA	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DOTEIXEIRA	40 HORAS TURNOMANHÃETARDE
ARIELSO BODI	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA	20 HORAS TURNO MANHÃ
ARIETE DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNOTARDE
ARLETE ALPES MACHADO	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNOMANHÃ
ARLETE ALPES MACHADO	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNOTARDE
ATALIBA DE JESUS JORGE	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
CLAUDINEI KOCH	PROFESSOR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DOTEIXEIRA	40 HORAS TURNOMANHÃETARDE
CLEONIE BORBA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOCARAGUATÁ	40 HORAS TURNOMANHÃETARDE
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOTARDE
ELIZAMARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNOMANHÃ
EUNICE LEITE DA LUZ	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLARURALMUNICIPALDA FIGUEIRA	20 HORAS TURNOTARDE
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	20 HORAS TURNOMANHÃ
FRANCIELE VANESSA HARPS	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBAIRRO DOS CORDEIROS	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
IVONETE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
IZABELA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNOTARDE
IZAIRA ROCIER CHAMBERALIN	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOMANHÃ
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
IZAURA CAVALHEIRO CHANAN	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOTARDE
JOELTO DO CARMO MERI	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBAIRRO DOS CORDEIROS	20 HORAS TURNO TARDE
JOSELIEGELIET	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	20 HORAS TURNOMANHÃ
JOSELIE GELIET	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	20 HORAS TURNOTARDE
JOSIANE LEAL FITZ	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	40 HORAS TURNOMANHÃ ETARDE
JOZEANE SCHEFFER DA SILVA	PROFESSOR/COORDENADOR PADAGOGICO	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS TURNOMANHÃ ETARDE
JUCILAINEDE FÁTIMA PLATNER	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLARURALMUNICIPALBARRA DO TIGRE	20 HORAS TURNOMANHÃ
LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNO MANHÃ
LAIZ REGINA DA SILVA	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS

SOARES				TURNOTARDE
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
LETICIA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	40 HORAS TURNOMANHÃETARDE
LORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS LEAL	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	20 HORAS TURNOMANHÃ
LORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS LEAL	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	20 HORAS TURNOTARDE
LOURDES DA GUIA FITZ	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOMANHÃ
LOURDES DA GUIA FITZ	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNOTARDE
LUCIANE DA SILVA FITZ	PROFESSOR/COORDENADOR PEDAGOGICO	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA	40HORAS TURNO MANHÃE TARDE
MARIA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
NELCI HARPS DE MATOS	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
NELCI HARPS DE MATOS	PROFESSOR	TEMPORARIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	20 HORAS TURNO MANHÃ
PEDRO ALVES DE MEIRA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	40 HORAS TURNOMANHÃ ETARDE
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	AFASTADA LICENÇA MATERNIDADE
ROSANGELA APARECIDA DE MATOS	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	20 HORAS TURNOTARDE
ROZIMERI GILIET DE MATOS	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNO MANHÃ
SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
TATIANE DE JESUS DA SILVA MORAES	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	20 HORAS TURNOTARDE
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	40 HORAS TURNOMANHÃ ETARDE
TATIANE PRODOSSIMO PADILHA	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	20 HORAS TURNO MANHÃ
TATIANE TIBLIER DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA	20 HORAS TURNO TARDE
VALDINEIA CHAMBERLAIN	PROFESSOR	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOBAIRRO DOS CORDEIROS	40 HORAS TURNO MANHÃE TARDE
VANI FELEX DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPALVILA VARZEÃO	AFASTADA (LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE)
VERA LUCIA DA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOSETE QUEDAS	40 HORAS TURNOMANHÃ ETARDE
SIRLEI DA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	40 HORAS
SILMARA ALVES PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	TEMPORÁRIO	ESCOLA MUNICIPALDO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA	40 HORAS

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35315987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

INÍCIO: 09/01/2026 - **VALIDADE:** 08/01/2027
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: KOWASKI E CIA LTDA
CNPJ: 27.299.608/0001-15
Endereço: Rua Vereador Mario Evangelista de Almeida, Nº 122, CEP: 84.435-000, Bairro: Centro, Guamiranga/PR
Telefone: (42) 9927-5062
E-mail: kowaskiecia@hotmail.com
Representante Legal: Veronica Chomen Kowaski
Cadastro: 170830-9

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo Contratual**, conforme solicitação da Secretaria, parecer jurídico e o Memorando 4.924/2025, o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.2 O presente Registro de Preços tem valor total estimado de **R$ 33.112,25 (trinta e três mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos**), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os preços unitários e quantidades discriminadas a seguir:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 EXTRA COPY, NUMERADOS E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 1 VIA CARBONADA.	PROPRIA	200	Bloco	R$ 5,97	R$ 1.194,00
15	BLOCO GR-ITBI (GUIA DE RECOLHIMENTO IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) COM 50 FOLHAS CONTENDO 5 VIAS (BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA) TAMANHO A4.	PROPRIA	75	Bloco	R$ 28,97	R$ 2.172,75
17	BLOCO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA, COM 3 VIAS TAMANHO 15X20	PROPRIA	100	Bloco	R$ 8,99	R$ 899,00
18	BLOCOS 25X3 PAPEL AUTOCOPIATIVO FORMATO 9	PROPRIA	50	Bloco	R$ 8,97	R$ 448,50
26	CARTEIRINHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS-SULFITE 180G TAMANHO 210 X 297 MM -FRENTE E VERSO.	PROPRIA	1000	UN	R$ 0,40	R$ 400,00
27	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO BRANCO, MEDIDAS 164 MM X 112 MM	PROPRIA	200	UN	R$ 0,59	R$ 118,00
35	ENVELOPES 12X33 CM COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	PROPRIA	3000	UN	R$ 0,68	R$ 2.040,00
41	PASTA PARA PROCESSOS COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	PROPRIA	2000	UN	R$ 0,40	R$ 800,00
42	PASTAS PARA MOVIMENTO CONTÁBIL COR ROSA PINK COM TIMBRE DO MUNICÍPIO (UMA COR) TAMANHO 23,50X32,50	PROPRIA	2000	UN	R$ 0,52	R$ 1.040,00
44	TROCA DE LONA IMPRESSA 9X3(27M²) 440G COM ILHÓS, INSTALADA NOS PONTOS JÁ EXISTENTES.	PROPRIA	200	M	R$ 120,00	R$24.000,00
TOTAL					R$ 33.112,25	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2027, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Kowaski E CIA LTDA
VERONICA CHOMEN KOWASKI
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3149ADB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.805.576,91	3.867.377,76	5.096.093,68
Dívida Mobiliária	1.447.072,54	1.508.873,39	2.277.464,96
Dívida Contratual	2.358.504,37	2.358.504,37	2.818.628,72
Empréstimos	2.358.504,37	2.358.504,37	2.818.628,72
Internos	2.358.504,37	2.358.504,37	2.818.628,72
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.424.136,45	9.125.523,14	7.032.926,11
Disponibilidade de Caixa	9.424.136,45	9.125.523,14	7.032.926,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.246,36	11.090.944,84	11.181.404,02
(-) Restos a pagar processados	703.248,12	1.627.399,46	3.824.499,98

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.861,79	338.022,24	323.977,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.618.559,54)	(5.258.145,38)	(1.936.832,43)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.117.707,11	49.841.108,75	51.848.641,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.667.707,11	48.491.108,75	50.448.641,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,15	7,98	10,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,04	10,84	3,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	56.001.248,53	58.189.330,50	60.538.369,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	50.401.123,68	52.370.397,45	54.484.532,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.939.375,26	789.936,28	2.841.866,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:603F3A1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS - 2º SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	10,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	10,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**47.117.707,11**	**49.841.108,75**	**51.848.641,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**450.000,00**	**1.350.000,00**	**1.400.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**46.667.707,11**	**48.491.108,75**	**50.448.641,13**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.266.895,56**	**10.668.043,92**	**11.098.701,05**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**9.240.206,01**	**9.601.239,53**	**9.988.830,94**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***	
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2026 17:52			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A2F320CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.460.124,35	1.460.124,35
Interna	1.460.124,35	1.460.124,35
Empréstimos	1.460.124,35	1.460.124,35

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.460.124,35	1.460.124,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.848.641,13	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.400.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.448.641,13	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.460.124,35	2,89%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	8.071.782,58	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.264.604,32	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	3.531.404,88	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4EA7EAC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	51.848.641,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.448.641,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.896.089,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.349.865,60	46,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.943.888,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.596.693,72	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.249.499,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.946.004,32	-3,86
Limite definido por resolução do senado federal	60.538.369,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.098.701,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	1.460.124,35	2,89
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.071.782,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.531.404,88	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E46B1424

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	328.000,00	806.512,98	(478.512,98)
Receita de Alienação de Bens Móveis	323.000,00	769.200,00	(446.200,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	37.312,98	(32.312,98)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	886.633,11	735.133,58	1.621.999,72	994.770,76	0,00	0,00	151.499,53
Despesas de Capital	886.633,11	735.133,58	707.522,20	80.293,24	0,00	0,00	151.499,53
Investimentos	886.633,11	735.133,58	707.522,20	80.293,24	0,00	0,00	151.499,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	914.477,52	914.477,52	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	914.477,52	914.477,52	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(367.653,80)	(188.257,78)	(555.911,58)

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D7333DE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00		1.460.124,35		(1.460.124,35)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.628.639,79	18.272.545,11	16.358.980,89	0,00	16.356.094,68
Investimentos	33.361.139,79	17.008.140,30	15.094.576,08	0,00	16.352.999,49
Inversões Financeiras	302.000,00	301.885,90	301.885,90	0,00	114,10
Amortização da Dívida	965.500,00	962.518,91	962.518,91	0,00	2.981,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.628.639,79	18.272.545,11	16.358.980,89	0,00	16.356.094,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	34.628.639,79	16.812.420,76	0,00	0,00	17.816.219,03
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*			*OZIEL NEIVERT*	
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B40A48AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.822.000,00	4.107.484,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	204.000,00	177.798,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.100,00	385.207,03
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.206.900,00	1.679.470,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.510.000,00	1.865.009,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.500.000,00	41.549.482,35
2.1 - Cota-parte FPM	22.000.000,00	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	18.472.841,23

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	270.785,18
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	435.311,73
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	929.495,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	161.644,73
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.322.000,00	45.656.967,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.300.000,00	7.842.806,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.530.500,00	3.571.434,89
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.310.500,00	5.458.404,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.310.500,00	5.298.967,15
6.1.1 - Principal	5.300.000,00	5.267.510,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	31.456,50
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	159.437,15
6.4.1 - Principal	0,00	159.437,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.000.000,00)	(2.575.296,26)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		22.498,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		22.498,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.480.903,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.656.898,99	5.412.076,92	5.412.076,92	5.368.054,58	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.105.110,68	4.873.851,46	4.873.851,46	4.829.829,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.999.700,00	1.970.797,57	1.970.797,57	1.956.596,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.994.710,68	2.794.990,83	2.794.990,83	2.765.976,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	110.700,00	108.063,06	108.063,06	107.256,40	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	551.788,31	538.225,46	538.225,46	538.225,46	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	181.288,31	169.725,46	169.725,46	169.725,46	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	369.500,00	368.500,00	368.500,00	368.500,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.389.577,93	5.389.577,93	5.345.555,59	0,00	0,00	79.077,93
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.230.140,78	5.230.140,78	5.186.118,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	159.437,15	159.437,15	159.437,15	0,00	0,00	159.437,15
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.861.640,78	4.861.640,78	4.817.618,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.709.277,00	4.861.640,78	4.861.640,78	91,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	545.840,43	68.826,37	68.826,37	0,00	1,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.404.702,20	8.424.565,12	8.380.428,80	8.192.011,48	44.136,32
20.1 - Educação Infantil	1.352.900,00	1.030.680,23	1.026.153,94	1.011.294,84	4.526,29
20.2 - Ensino Fundamental	8.369.502,20	6.952.382,83	6.912.772,80	6.739.214,58	39.610,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	1.421,61	1.421,61	1.421,61	0,00
20.4 - Educação Especial	659.300,00	440.080,45	440.080,45	440.080,45	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.899.901,19	12.896.077,93	12.851.941,61	12.620.308,61	44.136,32
21.1 - Educação Infantil	3.353.900,00	3.001.477,80	2.996.951,51	2.967.890,93	4.526,29
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.546.001,19	9.894.600,13	9.854.990,10	9.652.417,68	39.610,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.424.565,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.842.806,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.662,49
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	310,59
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.259.398,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.414.241,80	16.259.398,95	35,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.893,43	20.768,23	43.714,97	310,59	3.867,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	31.605,51	20.768,23	27.427,05	310,59	3.867,87
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.287,92	0,00	16.287,92	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.854.700,00	1.515.546,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.181.700,00	987.489,98
31.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	151.000,00	99.779,68
31.1.4 - PNATE	150.500,00	99.697,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	880.200,00	788.012,35
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	0,00

31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	76.981,40
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	578.000,00	451.074,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.459.397,58	1.736.716,06	1.735.979,12	1.692.320,08	736,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.100,00	123.945,36	123.945,36	120.576,27	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.297,58	1.458.186,99	1.457.450,05	1.418.424,45	736,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	14.934,41	14.934,41	14.817,44	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00	139.649,30	139.649,30	138.501,92	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.779.098,77	16.330.978,84	16.286.842,52	16.001.916,13	44.136,32
33.1 - Despesas Correntes	17.320.436,86	16.142.437,05	16.098.300,73	15.813.374,34	44.136,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.112.632,18	9.815.755,49	9.815.755,49	9.730.644,73	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	858.600,00	858.600,00	858.600,00	858.600,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.349.204,68	5.468.081,56	5.423.945,24	5.224.129,61	44.136,32
33.2 - Despesas de Capital	458.661,91	188.541,79	188.541,79	188.541,79	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	408.661,91	188.541,79	188.541,79	188.541,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	39.203,77			0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.545.449,06			0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.384.342,50			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	200.310,33	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.541,46	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.541,46	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.310,33	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Código de controle: d77e4974-fe72-439e-9971-ab0236b55d8c Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2026 14:40		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7D151681

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 6º BIMESTRE DE 2025

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.300.000,00	11.371.012,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	1.484.176,11
Ativo	1.510.000,00	1.470.284,95
Inativo	10.000,00	13.891,16
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.516.216,49
Ativo	1.600.000,00	1.516.216,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.959.000,00	7.280.168,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.959.000,00	7.280.168,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.221.000,00	1.090.451,00
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	175.973,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	721.000,00	914.477,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.579.000,00	10.456.534,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.600.000,00	3.458.035,55	3.458.035,55	3.458.035,55	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	2.961.227,74	2.961.227,74	2.961.227,74	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	496.807,81	496.807,81	496.807,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	713.500,00	270.798,12	270.798,12	270.373,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	580.000,00	205.390,44	205.390,44	204.966,15	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	133.500,00	65.407,68	65.407,68	65.407,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.313.500,00	3.728.833,67	3.728.833,67	3.728.409,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					6.728.125,58

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.080.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	914.477,52
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	48.829.547,63
Outros Bens e Direitos	13.708.340,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	172.441,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	172.441,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	159.714,21	159.412,33	159.412,33	301,88
Pessoal e Encargos Sociais	134.000,00	65.407,68	65.407,68	65.407,68	0,00
Demais Despesas Correntes	156.000,00	94.306,53	94.004,65	94.004,65	301,88
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	159.714,21	159.412,33	159.412,33	301,88
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					13.028,72

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2026 17:38		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C70341CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	51.848.641,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.448.641,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.896.089,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.349.865,60	46,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.943.888,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.596.693,72	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.249.499,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.946.004,32	-3,86
Limite definido por resolução do senado federal	60.538.369,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.098.701,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	1.460.124,35	2,89
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.071.782,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.531.404,88	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3B146A40

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.174.900,00	51.848.641,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.275.100,00	4.313.332,90
IPTU	204.000,00	177.798,50
ISS	1.206.900,00	1.679.470,11
ITBI	901.100,00	385.207,03
IRRF	1.510.000,00	1.865.009,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.100,00	205.848,07
Contribuições	581.600,00	379.364,20
Receita patrimonial	407.200,00	1.213.697,48
Aplicações Financeiras (II)	400.800,00	1.211.114,92
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	2.582,56
Transferências correntes	44.820.300,00	45.656.174,24
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	17.490.613,21
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	14.778.273,20
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	743.596,21
Cota-Parte do ITR	320.000,00	348.249,52
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	216.628,12
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	5.513.992,56
Outras transferências correntes	4.320.300,00	6.564.821,42
Demais receitas correntes	90.700,00	286.072,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.700,00	286.072,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.774.100,00	50.637.526,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	438.000,00	15.132.597,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.460.124,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.000,00	769.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.000,00	769.200,00
Transferências de Capital	115.000,00	12.903.272,88
Convênios	65.000,00	9.377.320,61
Outras Transferências de Capital	50.000,00	3.525.952,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	438.000,00	13.672.472,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.212.100,00	64.309.999,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.212.100,00	64.309.999,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.899.078,24	47.709.750,49	47.070.140,10	46.044.599,24	307.378,44	938.098,61	938.098,61
Pessoal e encargos sociais	23.039.372,83	21.521.086,11	21.511.086,11	21.327.924,72	60.005,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	1.330.500,00	1.316.413,72	1.316.413,72	1.316.413,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.529.205,41	24.872.250,66	24.242.640,27	23.400.260,80	247.372,59	938.098,61	938.098,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.568.578,24	46.393.336,77	45.753.726,38	44.728.185,52	307.378,44	938.098,61	938.098,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.628.639,79	18.272.545,11	16.358.980,89	13.571.043,66	2.249.570,35	1.746.083,87	1.736.911,98
Investimentos	33.361.139,79	17.008.140,30	15.094.576,08	12.306.638,85	2.249.570,35	1.746.083,87	1.736.911,98
Inversões Financeiras	302.000,00	301.885,90	301.885,90	301.885,90	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	302.000,00	301.885,90	301.885,90	301.885,90	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	965.500,00	962.518,91	962.518,91	962.518,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.663.139,79	17.310.026,20	15.396.461,98	12.608.524,75	2.249.570,35	1.746.083,87	1.736.911,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.231.718,03	63.703.362,97	61.150.188,36	57.336.710,27	2.556.948,79	2.684.182,48	2.675.010,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.231.718,03	63.703.362,97	61.150.188,36	57.336.710,27	2.556.948,79	2.684.182,48	2.675.010,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.741.329,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.741.329,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.988.743,17)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.741.329,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.673.591,34)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.805.576,91	5.096.093,68
DEDUÇÕES (XL)	7.566.298,38	7.042.098,00
Disponibilidade de Caixa	7.566.298,38	7.042.098,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.246,36	11.181.404,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.561.086,19	3.815.328,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.861,79	323.977,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.760.721,47)	(1.946.004,32)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.814.717,15)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.254.241,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(560.475,25)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(560.475,25)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.271.189,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.271.189,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:94431309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.042.000,00
Previsão Atualizada	88.042.000,00
Receitas Realizadas	98.832.299,16
Déficit Orçamentário	3.879.533,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.112.654,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.541.000,00
Dotação Atualizada	152.277.185,08
Despesas Empenhadas	102.711.832,92
Despesas Liquidadas	102.407.973,81
Despesas Pagas	100.125.876,86
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	102.711.832,92
Despesas Liquidadas	102.407.973,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	80.312.957,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.212.957,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.311.189,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no **Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	Resultado Apurado **Até o Bimestre (b)**	% em Relação à Meta **(b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	749.210,00	-5.955.155,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.148.555,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.107.283,49	0,00	1.052.055,02	55.228,47
Poder Executivo	1.107.283,49	0,00	1.052.055,02	55.228,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	237.086,58	10.510,40	226.576,18	0,00
Poder Executivo	237.086,58	10.510,40	226.576,18	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.344.370,07	10.510,40	1.278.631,20	55.228,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.279.671,69	25%	28,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.626.251,80	70%	93,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	4.380.749,39	-1.669.749,39
Despesa de Capital Líquida	32.782.867,80	45.451.146,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.018,15	156.381,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.292,34	148.107,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.740.961,08	15%	24,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 28/01/2026, às 10:56:37.	
Nota(s) Explicativa(s):	
General Carneiro, 28/01/2026	

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38C715E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75/2026

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **2 de janeiro de 2026**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROT. N°
01	JUCIMAR GALDINO DO ROSARIO	575	AUX. SERV. GERAIS	01/09/2024 À 31/08/2025	158/26
02	JO BARRETO	756	MOTORISTA	18/11/2025 A´17/11/2025	27/26
03	FELIPE DO ROSARIO SILVA	363	PEDREIRO	01/01/2025 Á 31/12/2025	21/26
04	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	485	TEC. EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	01/02/2025 Á 31/01/2026	194/26
05	ADRIANA TABORDA PEREIRA	6132	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02/01/2025 Á 01/01/2026	47/26
06	SELMA RODRIGUES	533	ASSISTENTE ADM. 2º GRAU	01/03/2024 Á 28/02/2025	92/26
07	ROMILDO LIMA DE OLIVEIRA	729	AUX. SERV. GERAIS	02/01/2025 Á 01/01/2026	07/26
08	PAULO GODOI DOS SANTOS	683	PEDREIRO	01/11/2023 Á 31/10/2024	207/26
09	NIVALDO FERREIRA LOPES	614	AUX. SERV. GERAIS	22/10/2024 Á 21/10/2025	98/26
10	MARILDA VIDAL DA ROSA	1550	ASSISTENTE ADM. 2º GRAU	22/06/2023 Á 21/06/2024	210/26
11	APARECIDA CAMARGO	1538	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	15/06/2023 Á 14/06/2024	157/26
12	KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA	1873	ADVOGADO	19/02/2019 Á 18/02/2020	6036/25

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data 02/02/2026 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C487ACE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: A.L.R COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ n° 37.247.530/0001-49. Valor Contratual: de R$ 18.518,60 (Dezoito Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
005	CARDÃ COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	20,00	125,00	2.500,00
006	CHAVE DE FENDA PARA REGULAGEM P/ ROÇADEIRA	ITC/SPIN	UN	30,00	10,60	318,00
007	CHAVE DE VELAS PONTA FENDA 13X19	ITC/SPIN	UN	20,00	18,80	376,00
009	CORDÃO DE PARTIDA DO EIXO P/ ROÇADEIRA MÍNIMO COM APROX. 1,00MTS	ITC/SPIN	UN	30,00	7,60	228,00
010	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	100,00	22,90	2.290,00
011	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	ITC/SPIN	UN	100,00	12,99	1.299,00

012	FIO DE NYLON QUADRADO DE ROÇADEIRA PARA CORTE 3mm	ITC/SPIN	M	5.300,00	0,47	2.491,00
013	GUIDÃO DIREITO COMPLETO P/ ROÇADEIRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	15,00	99,90	1.498,50
014	GUIDÃO ESQUERDO COMPLETO P/ ROÇADEIRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	15,00	99,90	1.498,50
017	PINO FIXADOR PARA LÂMINA DE ROÇADEIRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	30,00	4,99	149,70
018	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO COMPLETA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	20,00	254,00	5.080,00
020	SERRA CIRCULAR PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 160 A 220	ITC/SPIN	UN	10,00	78,99	789,90
TOTAL						**R$ 18.518,60**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2026 AO DIA 29/01/2027. Assinatura: 30/01/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
Contratada**: NEW PLASTIC LTDA** - CNPJ n° 20.983.355/0001-55. Valor Contratual: de R$ 1.924,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	CABEÇOTE (CARRETEL) DE CORTE PARA ROÇADEIRAS. COMPATÍVEL COM A MARCA STHIL.	NEW PLASTIC	UN	43,00	28,00	1.204,00
008	CINTO COLETE DUPLO PARA ROÇADEIRA	NEW PLASTIC	UN	20,00	36,00	720,00
TOTAL						**R$ 1.924,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2026 AO DIA 29/01/2027. Assinatura: 30/01/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:26BFF7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 008/2026 AO CONTRATO Nº 054/2022 (2022.12.05.0008) CELEBRADO EM 08/04/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70 estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, CEP 87.560-000, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 – Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 08/04/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 10ª do presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a duração para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado sem reajuste de preços, conforme tabela abaixo:

SISTEMAS DA PREFEITURA

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL
Administração de Frotas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 585,50
Administração de Receitas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 425,82
Administração de Receitas - Cobrança Bancária Registrada	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 638,72
Administração de Receitas Protesto CDA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 819,69
Administração de Receitas Cidadão	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 479,04
Administração de Receitas Deiss	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 303,39
Assistência Social	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.383,90
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 745,18
Controle de Obras	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.277,45
Contabilidade Pública	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 335,33
Fluxo Monetário	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 851,63
Gestão Ambiental	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 2.448,44
Gestão de Pessoal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 266,13
Gestão de Pessoal Atos Legais	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 361,94
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 425,82
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 425,82
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 330,01
Governança da Saúde - Atenção Básica	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 5.854,96
Informações Automatizadas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 180,97
Licitações	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
LC 14.133	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 509,09
Nota Fiscal Eletrônica 2.0	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 1.719,23
Nuvem	GOVBR NUVEM	R$ 5.835,52
Processo Digital	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 4.258,16
Portal GOVBR	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 638,72
Planejamento e Orçamento LDO	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Planejamento e Orçamento LOA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Planejamento e Orçamento PPA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Patrimônio Público	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Responsabilidade Fiscal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 159,68
Sala de Situação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.969,40

Tesouraria	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Transparência Brasil	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 479,04
TOTAL		**R$ 35.986,68**
TOTAL PERÍODO (12 MESES)		

SISTEMAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOFTWARE	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL ATUAL**
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 585,50
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 244,85
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 261,28
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 332,34
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 308,71
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 500,33
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 606,79
TOTAL		**R$ 5.149,82**
TOTAL PERÍODO (12 MESES)		

SISTEMAS DA CÂMARA

	UNIDADE	**VALOR MENSAL ATUAL**
Administração de Frotas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 532,27
Nuvem	GOVBR NUVEM	R$ 1.383,90
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 298,07
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 271,73
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.383,90
TOTAL		**R$ 7.595,76**
TOTAL PERÍODO (12 MESES)		

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Iporã, 01 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFE0C932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2026
DATA: 30.01.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4°
inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º

incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município,
destinados ao
suporte das despesas no valor de R$ 683.952,94 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e
cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura em Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	51086	558.906,50
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	51486	25.594,94
4.4.90.51	Obras e Instalações	51488	99.451.50
TOTAL R$ 683.952,94			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1086	Programa Itaipu Mais que Energia	558.906,50
1486	Reforma Zelindo	25.594,94
1488	Ampliação Zelindo	99.451,50
TOTAL R$ 683.952,94		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei
n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia
22/01/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de
2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74DC2319

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2026
DATA: 30.01.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1486	210.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1488	70.000,00
	TOTAL	R$ 280.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais – Reforma Zelindo	1486	210.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do SUS – Principal	1488	70.000,00
	TOTAL	R$ 280.000,00	

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:95318ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00066/2023)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00066/2023)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Itaúna do Sul/PR	**CNPJ:**	75.458.836/0001-33
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87980-000
Telefone:	4403436-1087	**Fax:**	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	GILSON JOSE DE GOIS		
CPF:	018.352.169-27		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gi_dore@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	**CNPJ:**	04.424.482/0001-68
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87980-000
Telefone:	443436-1087	**Fax:**	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES		
CPF:	066.388.159-54		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	funpremisul@gmail.com	**Data início da**	02/08/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1452/2012 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$ 6.158.027,35 (seis milhões e cento e cinquenta e oito mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 6.158.027,35 (seis milhões e cento e cinquenta e oito mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 25.658,45 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 25.658,45 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Itaúna do Sul - PR / 21/02/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 02/02/2026
06638815954	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/02/2026
05984613964	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/02/2026
02582823988	ALLAN THALER DOMINGOS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 02/02/2026 16:36:27.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2258984&crc=42B729A9, informando o código verificador: 2258984 e código CRC: 42B729A9.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2EC770A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.135.861,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.070.486,55	3,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.868.151,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.774.744,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.681.336,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-31.651,00	-0,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	37.363.033,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.849.889,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.981.737,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.179.510,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jan/2026 as 14h e 41m.		

MARISTELVIO TENEDINI	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***
Presidente Da Câmara	Contador CRC/PR 056357/O-0
ROSANGELA CORDEIRO MORI	***CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI***
1º Secretária	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4108F794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
APARECIDA DE JESUS VAPINK	786556	ZELADOR	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
WILSON BARBOSA DE SOUZA	8148226	CHEFE DE SEÇÃO	07/01/2025 a 06/01/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	8147624	ENFERMEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	13/01/2026 a 27/01/2026
LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	8147538	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2024 a 07/02/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
RODOLPHO PIZOLATO	814023	MEDICO CLINICO GERAL	16/10/2021 a 15/10/2022	19/01/2026 a 28/01/2026
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	78601	SECRETARIO ESCOLAR	07/02/2024 a 06/02/2025	20/01/2026 a 29/01/2026
EDUARDO HENRIQUE SINTI	786475	OPERADOR DE MAQUINAS	15/02/2020 a 10/02/2025	21/01/2026 a 30/01/2026
IRIS INDYAMARA VELLOZO	814003	AG VIGILANCIA SANITARIA	02/02/2023 a 01/02/2024	26/01/2026 a 04/02/2026
BRUNA BATISTONE BERTACHI	8147512	MEDICO CLINICO GERAL	15/12/2024 a 14/12/2025	29/01/2026 a 27/02/2026
ANA PAULA LOPES BARBOSA	800588	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2024 a 03/06/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
EDINALVA DE MELO ROMAO	801501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024 a 01/07/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2023 a 09/04/2024 10/04/2024 a 09/04/2025	02/02/2026 a 03/03/2026 04/03/2026 a 03/04/2026
PEDRO BIAZON NETO	786484	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	28/02/2024 a 27/02/2025 28/02/2025 a 27/02/2026	04/02/2026 a 05/03/2026 06/03/2026 a 04/04/2026
SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	8147571	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/2024 a 07/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	801101	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	01/04/2024 a 31/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
DIOGO ALVES	78615	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/2022 a 09/02/2023	04/02/2026 a 13/02/2026
DALILA INACIO SOARES	786556	ZELADOR	01/10/2024 a 30/09/2025	04/02/2026 a 23/02/2026
VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ	8148035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2024 a 10/03/2025	09/02/2026 a 10/03/2026
ELITA DOMICIANO MATIAS CHICONATO	8147597	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/04/2024 a 18/04/2025	09/02/2026 a 10/03/2026
MAYCON CORESMA BELEN	8147474	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2023 a 31/08/2024	12/02/2026 a 13/03/2026
ALBERTO JOSE FARIAS	41701	MOTORISTA	02/01/2024 a 01/01/2025 02/01/2025 a 01/01/2026	18/02/2026 a 19/03/2026 20/03/2026 a 18/04/2026
SUZANA APARECIDA PAIYAO	800587	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2024 a 31/07/2025	18/02/2026 a 19/03/2026
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	814012	PSICOLOGO	03/02/2024 a 02/02/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
VANDA FERREIRA DAMASCENO	8001	TÉCNICO EM ORGANIZAÇÃO E METODOS	01/03/2025 a 28/02/2026	23/02/2026 a 04/03/2026
ELIANE SIGARI	786485	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2025 a 28/02/2026	23/02/2026 a 24/03/2026
JULIANA TAVARES MOREIRA	814050	FARMACEUTICO	13/01/2024 a 12/01/2025	23/02/2026 a 09/03/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 27 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4285AC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

ESTABELER E CONCEDER os períodos de **LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos constantes na relação abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	34301	BORRACHEIRO	02/02/2026 a 02/05/2026
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	65901	MOTORISTA	02/02/2026 a 02/05/2026
RONALDO CARLOS PEREIRA	71501	MOTORISTA	02/02/2026 a 01/06/2026
MARISA DURANTE ROLIM	811101	ENFERMEIRO	02/02/2026 a 31/07/2026
AIRTON VIEIRA	786555	MOTORISTA	04/02/2026 a 04/04/2026
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	42001	MECANICO	04/02/2026 a 04/05/2026
ADELAIDO BEZERRA DA COSTA	11701	PEDREIRO	04/02/2026 a 04/05/2026
EDNA DA SILVA PEREIRA	70901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2026 a 04/05/2026
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	04/02/2026 a 04/05/2026
FATIMA DA SILVA QUENUPE	8901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2026 a 20/03/2026
MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	786543	ZELADOR	04/02/2026 a 04/04/2026
ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	42601	ZELADOR	04/02/2026 a 03/06/2026
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	63401	ZELADOR	04/02/2026 a 02/08/2026
JOAO PEDRO TEIXEIRA	67701	PADEIRO	04/02/2026 a 02/08/2026
SILVIO ROBERTO SANITA	73901	MOTORISTA	04/02/2026 a 02/07/2026
IZIDORO ANTONIO SANDOLI	786530	MOTORISTA	04/02/2026 a 02/08/2026
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ	19501	MECANICO	04/02/2026 a 02/08/2026
ANISIO ELIEZER PEREIRA	65601	MOTORISTA	04/02/2026 a 02/08/2026
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	43001	PROFESSOR	04/02/2026 a 29/01/2027
MARCELO DE SOUZA	78623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2026 a 21/03/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 27 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C874AE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°15/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 15/2026 – De 21/01/2026 à 28/01/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina,Curitiba,Carlopolis,Ribeirao do Pinhal,Ibaiti,Arapongas e Santo Antonio da Platina.	22/01/2026,23/01/2026,24/01/2026,25/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames e levar van para revisão.	R$ 1.030,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho,Londrina,Curitiba e Ribeirao do Pinhal.	22/01/2026,23/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 410,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Bauru,Jacarezinho,Londrina e Santo Antonio da Platina.	23/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 340,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina,Arapongas,Curitiba,Jacarezinho, e Cornelio Procopio.	22/01/2026,23/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 430,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Ribeirão do Pinhal,Ibaiti,Arapongas e Santo Antonio da Platina.	22/01/2026,23/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 340,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jcarezinho,Cornelio Procopio,Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal e Curitiba.	22/01/2026,23/01/2026,24/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 530,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina,Santo Antonio da Platina,Jacarezinho e Curitiba.	21/01/2026,22/01/2026,23/01/2026,24/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar van revisão	R$ 570,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho e Londrina	22/01/2026,23/01/2026,26/01/2026,27/01/2026 e 28/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 360,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina,Jcarezinho e Santo Antonio da Platina.	24/01/2026,26/01/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames e alta hospitalar.	R$ 160,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Ibaiti,Carlopolis e Santo Antonio da Platina.	24/01/2026,25/01/2026 e 26/01/2026.	Acompanhar transferencias de pacientes.	R$ 120,00
Gimayma Raiane de Araujo Santos	Tecnica de Enfermagem	Londrina e Jacarezinho	21/01/2026 e 27/01/2026	Acompanhar transferencias de pacientes.	R$ 80,00

Erli Sales da Luz	Agente Comunitario de saúde	Jacarezinho	28/01/2026	Participar da Capacitação Saúde Mental (o cuidado em Saude Mental no Modelo de Atenção as Condições Crônicas)	R$ 80,00
Markus Vinicius Ribeiro Schwerz	Médico	Jacarezinho	28/01/2026	Participar da Capacitação Saúde Mental (o cuidado em Saude Mental no Modelo de Atenção as Condições Crônicas)	R$ 80,00
Gessica Loanda da Silva	Agente Comunitario de saúde	Jacarezinho	28/01/2026	Participar da Capacitação Saúde Mental (o cuidado em Saude Mental no Modelo de Atenção as Condições Crônicas)	R$ 80,00
Adriana Eleoterio da Silva	Agente Comunitario de saúde	Jacarezinho	28/01/2026	Participar da Capacitação Saúde Mental (o cuidado em Saude Mental no Modelo de Atenção as Condições Crônicas)	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:71347C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 001

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 113/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras do Lote único da empresa EDITORA MUNERA**,** inscrita no CNPJ:43.103.677/0001-68, NÃO apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	EDITORA	Aprovação
1	Kit de material estruturado e consumível para criação de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para registros da criança. Infantil 3: volume 1º e 2º semestres, edição educação infantil 3.Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com os pais, caderno de registro dos acontecimentos e vivencias, livro de família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	300 KIT	MUNERA	REPROVADA
2	Kit de material estruturado e consumível para criação de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para registros da criança. Infantil 4: volume 1º e 2º semestres, edição educação infantil 4.Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com os pais, caderno de registro dos acontecimentos e vivencias, livro de família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	300 KIT	MUNERA	REPROVADA
3	Kit de material estruturado e consumível para criação de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para registros da criança. Infantil 5: volume 1º e 2º semestres, edição educação infantil 5.Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com os pais, caderno de registro dos acontecimentos e vivencias, livro de família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	300 KIT	MUNERA	REPROVADA

RELATÓRIO DA ANÁLISE

Da finalidade do relatório
O presente relatório tem por finalidade fundamentar tecnicamente o indeferimento do material didático apresentado pela empresa Munera, com base exclusiva nas justificativas constantes nas planilhas de avaliação, elaboradas pela comissão responsável.
2. Dos materiais não apresentados
Conforme registrado nas planilhas de avaliação, materiais obrigatórios não foram apresentados para análise, o que inviabiliza a verificação de critérios físicos e pedagógicos essenciais.
Em relação aos cadernos de registros dos acontecimentos e vivências, consta expressamente:
“Não apresentaram amostra.”
A ausência de amostra impossibilita a avaliação do atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e aos critérios estabelecidos pelo município, comprometendo a análise da proposta pedagógica apresentada.
3. Da comunicação com as famílias e materiais complementares
No que se refere aos materiais destinados à comunicação com as famílias, foi registrado que:
“Atende parcialmente, pois o espaço para o registro das refeições no Infantil 3 é insuficiente.”
Quanto ao material direcionado às famílias, consta ainda que:
“Atende parcialmente. O material apresenta um Guia da Família com 4 brincadeiras. Mas, não traz orientações e ampliações de repertórios à família sobre a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.”

Tais registros evidenciam insuficiência e limitação dos materiais apresentados, impactando a articulação entre escola e família.
4. Do uso de materiais lúdicos
Em relação às etiquetas adesivas, foi registrado que:
“Atende parcialmente. Existem etiquetas adesivas na agenda, mas não há orientações pedagógicas para o seu uso lúdico, promovendo experiências significativas para as crianças.”
A ausência de orientações pedagógicas compromete o uso intencional e educativo desses materiais.
5. Do alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais e à BNCC
Conforme consta na planilha de avaliação, o material não atende integralmente às normativas vigentes, uma vez que:
“Atende parcialmente. Traz elementos para a Educação Infantil como Temas Contemporâneos Transversais que são apresentados isoladamente sem estarem integrados aos campos de experiências (…) A Educação Infantil não trabalha com componentes curriculares.”
Tal organização evidencia desconformidade com a estrutura curricular própria da Educação Infantil, conforme previsto na BNCC.
6. Da fundamentação teórica do material do professor

A fundamentação teórica apresentada apresenta fragilidades, incoerências e contradições, conforme registrado na planilha:
"Na fundamentação teórica apresenta Temas Contemporâneos Transversais apresentados isoladamente sem estarem integrados aos campos de experiências (…) esses temas compõem esse arranjo curricular, por isso, não podem ser isolados."

Além disso:
"Na fundamentação se remetem sempre ao eixo estruturante da Educação Infantil como o brincar e não citam as interações, que também fazem parte desse eixo."
No que se refere à concepção de aprendizagem:
"Ao se reportar ao conceito de aprendizagem consideram as ideias de Piaget (…) no entanto as Diretrizes e a BNCC trazem como referencial (…) os pressupostos de Vygotsky."
Sobre a função da Educação Infantil:
"A Educação Infantil (…) não tem a função de escolarizar as crianças, mas de promover o seu desenvolvimento integral (…) levando em consideração os eixos estruturantes: interações e brincadeira e a indissociabilidade do cuidar e do educar."
Também foram apontadas contradições internas:
"A fundamentação se contradiz em alguns momentos (…) no entanto (…) para Malaguzzi a aprendizagem não se organiza em etapas rígidas ou lineares."
E ausência de clareza conceitual:
"Não há clareza na concepção do 'educar' quando a fundamentação sugere 'a integração entre cuidar, educar e incluir' (…) o incluir já é um processo desse educar."
7. Da composição do material apresentado
Quanto à correspondência entre o material descrito e o material efetivamente entregue, consta que:

"Atende parcialmente. Os encartes estão descritos como peças destacáveis e manipuláveis, no entanto no material do professor não há encartes e no material da criança todas as peças são para recorte."
Tal registro evidencia inconsistência entre a descrição do material e sua composição real.

Diante das ausências de materiais, dos atendimentos parciais, das fragilidades conceituais e das inconsistências registradas nas planilhas de avaliação, conclui-se, com base exclusiva nas justificativas apresentadas, que o material didático da empresa Munera não atende aos critérios exigidos, ficando tecnicamente fundamentado o indeferimento / não aceite do material para atendimento ao Município de Loanda.

A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos:
A – ATENDE: o material didático analisado **atende** ao critério de avaliação física e pedagógica;
NA – NÃO ATENDE: o material didático analisado **não atende** ao critério de avaliação física e pedagógica.

DAS PLANILHAS DE AVALIAÇÃO/ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Critérios de Avaliação da Educação Infantil 3, 4 e 5 anos:
EMPRESA: MUNERA

Item	Critérios de Avaliação Educação Infantil 3, 4 e 5 anos	A*	NA**	JUSTIFICATIVA
1	O material didático está integralmente alinhado à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e às normativas municipais e estaduais vigentes.		X	Atende parcialmente. Traz elementos para a EI como Temas Contemporâneos Transversais que são apresentados isoladamente sem estarem integrados aos campos de experiências, além disso, a BNCC orienta que "essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada." (BNCC, p. 20). A EI não trabalha com componentes curriculares.
2	O material didático deve contemplar deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento previstos para a etapa.	x		
3	O material didático é organizado semestralmenete, com 2 livros para as crianças.	x		
4	O material traz agenda para a comunicação com as famílias.		X	Atende parcialmente, pois o espaço para o registro das refeições no Infantil 3 é insuficiente.
5	O material traz cadernos de registros dos acontecimentos e vivências.		X	Não apresentaram amostra.
6	O material traz o livro da família.		X	Atende parcialmente. O material apresenta um Guia da Família com 4 brincadeiras. Mas, não traz orientações e ampliações de repertórios à família sobre a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.
7	O materila traz etiquetas adesivas lúdicas		X	Atende parcialmente. Existem etiquetas adesivas na agenda, mas não há orientações pedagógicas para o seu uso lúdico, proovendo experiências significativas para as crianças.
8	O material apresenta livro de fundamentação para o professor coerente com as Diretrizes e BNCC, bem como, cartazes e bolsa para o professor.		X	Atende parcialmente. Na fundamentação teórica apresenta Temas Contemporâneos Transversais apresentados isoladamente sem estarem integrados aos campos de experiências, além disso, a BNCC orienta que "essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada." (BNCC, p. 20). A EI não trabalha com componentes curriculares, trabalha copm campos de experiência num arranjo curriculoar de intercampos e esses temas compõem esse arranjo curricular, por isso, não podem ser isolados. Na fundamentação se remetem sempre ao eixo estruturante da EI como o brincar e não citam as as interações, que também fazem parte desse eixo. Ao se reportar ao conceito de aprendizagem consideram as ideias de Piaget que ressalta que o desenvolvimento precede a aprendizagem, no entanto as Diretrizes e a BNCC trazem como referencial para o desenvolvimento da aprendizagem os pressupostos de Vygotsky que defende a ideia de que a aprendizagem precede o desenvolvimento. A fundamentação teórica da coleção que explicita na p. 8 "além de listar autores ou teorias: ela expressa a forma como se compreende a criança, o papel do educador, o valor do brincar, a função do ambiente educativo e os sentidos da escolarização nessa etapa" – sobre este trecho, destaca-se que a EI como primeira etapa da educação básica não tem a função de escolarizar as crianças, mas de promover o seu desenvolvimento inetgral a partir da combinação dos seus saberes com o conhecimento de mundo, por meio de experiências de aprendizagem, levando em consideração os eixos estruturantes: inetrações e brincadeira e a dissciabilidade do cuidar e do educar. A fundamentação se contradiz em alguns momentos, como por exemplo, quando na p. 7 diz que "ao revisitar experiências já vividas a criança não representa mecanicamente; ela reorganiza seus esquemas de pensamento. O que antes era apenas experimentado de forma sensório-motora pode em um novo momento ser representado simbolicamente ou expresso em lingugem..." no entanto na p. 9 é citado que "para Malaguzzi a aprendizagem não se organizar em etapas rígidas ou lineares, mas em redes, percursos

				múltiplos e retomadas criativas...” Não há clareza na concepção do “educar” quando a fundamentação sugere “a integração entre cuidar, educar e incluir”, pois ao entender a educação a partir da concepção histórico-cultural vigente no município, que ressalta a educação como processo de humanização, com base nos estudos de Saviani, o incluir já é um processo desse educar.
9	Em relação à composição da coleção, apresenta todos os itens descritos no livro do professor.		X	Atende parcialemente. Os encartes estão descritos como peças destacáveis e manipulávaeis, no entanto no material do professor não há encartes e no material da criança todas as peças são para recorte. Não foram encontrados jogos e cartas disponíveis nos recursos didáticos para o professor confiorme descrito na p. 29 do livro do professor.
10	O material didático apresenta propostas pedagógicas organizadas de uma forma sequencial e evolutiva deacrdo com a faixa etária das crianças, bem como, projeto gráfico de alta qualidade e adequado para cada faixa etária, dispondo de espaço para a criança criar, expressar-se por meio de desenho, escrita espontânea, colagem, pintura e leitura.		X	Atende parcialmente. Algumas vivências exigem das crianças a prática do recorte. No entanto, algumas propostas, se não forem milimetricamente reortadas, perdem a função e o sentido, prejudicando a experiência de aprendizagem.
11	O material didático apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, estimulando jogos e brincadeiras.	x		
11	O material didático apresenta imagens reais de seres vivos, paisagens, objetos e situações do cotidiano, sem estereótipos e respeitando a diversidade exigida na legislação atual.	x		Atende parcialemente. O material traz imagens estereotipadas, como por exemplo, os personagens que representam a coleção. Há poucas imagens reais relativas à diversidade cultural e étnica.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A678591A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 041/2026 - RENOVAR CONTRATO PSS 001/2023 - RETIFICAÇÃO

RE-RETIFICAÇÃO - Retifica-se onde-se lê: 337/2025 – Leia-se: 041/2026. – Ratificando-se nas demais partes. Em 03/02/2026.

PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100361	RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA MENDES	311/2025	14082025	09022026	**10022026**	14082027
100382	ESAIAS BORGES DOS SANTOS	339/2025	02092025	28022026	**01032026**	02092027
100363	JOAO MARIA DA LUZ	340/2025	02092025	28022026	**01032026**	02092027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico PR, 02 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A3039BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL DE MORRETES

ERRATA do EDITAL Nº 001/2026, publicado no dia 03/02 no diário oficial.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL DE MORRETES

A Prefeitura Municipal de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital de Credenciamento nº **001/2026**:
Onde se lê, no item**:**

ANEXO ÚNICO

LISTA DE HABILITADOS PRELIMINARMENTE AO CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL 2026

Leia-se:
ANEXO ÚNICOATUALIZADO
LISTA DE HABILITADOS PRELIMINARMENTE AO CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL 2026

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de fevereiro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

LISTA DE HABILITADOS PRELIMINARMENTE AO CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL 2026

	INSCRIÇÕES – CARNAVAL 2026			
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Observação**	**Participação em outros eventos**
769/2026	Marta Fetisch Vidal Pinto	Venda de bebidas: água, refrigerante, suco, cerveja e drinks	Apresentar documentação referente à procedência das bebidas a serem comercializadas	Participante de edições da Festa Feira, Marumbi Festival
123/2026	William Sellmer Lopes	Venda de licores, bebidas, cervejas e chope de produção própria	**Deferido**	Participante de edições de Carnaval, Festa Feira, Marumbi Festival
645/2026	APAE Morretes – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes	Venda de bebidas: água, refrigerante, cerveja e batidas,	Apresentar documentação referente à procedência das bebidas a serem comercializadas como “batidas” e à licença sanitária	Participante de edições da Festa Feira, Carnaval
614/2026	Fábio Umbelino De Oliveira	Venda de Chopp	Apresentar documentação referente à comprovante de residência e à licença sanitária	Participante de outras edições de Carnaval e Festa Feira
989/2026	Monteiro Harden LTDA	Venda da chopp	Apresentar documentação referente à comprovante de residência	Participante de edições da Festa Feira
621/2026	R Obsuth	Venda de Chopp, kombucha de produção própria	**Deferido**	Participante de outras edições de Carnaval, Festa Feira, Marumbi Festival e da Feira do Produtor
612/2026	Daniela Polowei	Venda de chopp artesanal	Apresentar documentação referente à comprovante de residência	
812/2026	DL Morais	Venda de bebidas, chopp e cerveja	Apresentar documentação referente à comprovante de residência, documentação referente à procedência dos itens e licença sanitária	

Leia-se: **ANEXO ÚNICO ATUALIZADO**

	INSCRIÇÕES – CARNAVAL 2026			
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Observação**	**Participação em outros eventos**
769/2026	Marta Fetisch Vidal Pinto	Venda de bebidas: água, refrigerante, suco, cerveja e drinks	Apresentar documentação referente à procedência das bebidas a serem comercializadas	Participante de edições da Festa Feira, Marumbi Festival
123/2026	William Sellmer Lopes	Venda de licores de produção própria	**Deferido**	Participante de edições de Carnaval, Festa Feira, Marumbi Festival
645/2026	APAE Morretes – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes	Venda de bebidas: água, refrigerante, cerveja e batidas,	Apresentar documentação referente à procedência das bebidas a serem comercializadas como “batidas” e à licença sanitária	Participante de edições da Festa Feira, Carnaval
614/2026	Fábio Umbelino De Oliveira	Venda de Chopp	Apresentar documentação referente à comprovante de residência e à licença sanitária	Participante de outras edições de Carnaval e Festa Feira
989/2026	Monteiro Harden LTDA	Venda da chopp	Apresentar documentação referente à comprovante de residência	Participante de edições da Festa Feira, Carnaval e Marumbi Festival.
621/2026	R Obsuth	Venda de Chopp, kombucha de produção própria	**Deferido**	Participante de outras edições de Carnaval, Festa Feira, Marumbi Festival e da Feira do Produtor
612/2026	Daniela Polowei	Venda de chopp artesanal	Apresentar documentação referente à comprovante de residência	
812/2026	DL Morais	Venda de bebidas, chopp e cerveja	Apresentar documentação referente à comprovante de residência, documentação referente à procedência dos itens e licença sanitária	
E-mail	Maikon Capetti	Água mineral, refrigerante, cerveja, drinks e chopp (Bonatto Express)	Apresentar documentação referente à procedência das bebidas a serem comercializadas como “drinks" e chopp.	
E-mail	Back in Beer	Venda de estilos de Chopp em copos descartáveis	Apresentar documentação referente à comprovante de residência em Morretes	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5851D23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M. G. Dall Agnoll Ltda - CNPJ nº 09.456.243/0001-03. Nova Prata do Iguaçu – PR**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme nos itens:
01,02,03,04,05,20,21,22,23,24,25,26,57,63,64,65,66,105,111,112,113,114,115,116,117,139,140,141,142,143,154,168,169,180,181,190 e 191.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimentos de gêneros alimentícios, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/02/2027.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M. G. Dall Agnoll Ltda - CNPJ nº 09.456.243/0001-03. Nova Prata do Iguaçu – PR**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme nos itens:
01,02,03,04,05,20,21,22,23,24,25,26,57,63,64,65,66,105,111,112,113,114,115,116,117,139,140,141,142,143,154,168,169,180,181,190 e 191.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
01	Abacaxi tipo pérola	3,74	3,94
02	Abobrinha verde	1,79	1,88
03	Alface crespa ou lisa	1,89	1,99
04	Acelga	2,79	2,94
05	Alho nacional	16,29	17,14
20	Banana Caturra	4,03	4,24
21	Banana Nanica ou Prata	4,64	4,88
22	Batata doce	1,59	1,67
23	Batata Inglesa	4,89	5,15
24	Batata Salsa	14,79	15,56
25	Beterraba	4,81	5,06
26	Brócolis	7,04	7,41
57	Cheiro verde	1,89	1,99
63	Cebola em cabeça	4,03	4,24
64	Cenoura	4,16	4,38
65	Chuchu do tipo comum	1,74	1,83
66	Couve flor cabeça fechada	10,00	10,52
105	Kiwi	18,89	19,88
111	Laranja pera	4,69	4,93
112	Mandioca	4,49	4,72
113	Manga	2,69	2,83
114	Morango	9,49	9,60
115	Mamão do tipo formosa	3,79	3,83
116	Melancia	1,49	1,57
117	Melão do tipo amarelo	2,69	2,83
139	Pêra	8,49	8,93
140	Pêssego	9,25	9,73
141	Pepino	4,99	5,25
142	Pimentão verde	3,49	3,67
143	Pinhão	7,74	8,14
154	Repolho Verde	1,94	2,04
168	Tomate	5,76	6,06
169	Uva tipo Niágara	9,79	10,30
180	Maçã nacional	8,12	8,54
190	Maçã nacional	8,12	8,54

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 14.924,97 (quatorze mil novecentos vinte quatro reais e noventa sete centavos) com saldo final na presente data de R$ 320.838,07 (trezentos vinte mil oitocentos trinta oito reais e sete centavos) e total contratual reajustado de R$ 542.558,74 (quinhentos quarenta dois mil quinhentos cinquenta oito reais e setenta quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E26FE232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS PEDAGÓGICOS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	60 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/01/2026
d) Objeto Homologado :	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO TORRE MÁGICA DE	MERCOTOY	Ud	150,000	19,9500	2.992,50
				Total:		2.992,50

Fornecedor

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO COLEÇÃO ANIMAL COM	MERCOTOY	Ud	550,000	54,9000	30.195,00
				Total:		30.195,00

Paiçandu, 30/01/2026
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A056E1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1396/2026

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para todas as secretarias municipais, durante o exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
241	08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
601	13.001.18.542.0032.2.093.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
541	11.001.27.811.0026.2.080. 3.3.90.39.00.00	1001	43-99
678	15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00	494	43-99
680	15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00	1039	43-99
729	15.002.10.301.0042.6.109.3.3.90.39.00.00	494	43-99
731	15.002.10.301.0042.6.109.3.3.90.39.00.00	1039	43-99
629	14.001.15.451.0035.2.097.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
206	07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
387	09.001.13.392.0021.2.061.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
429	10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00	1001	43-99
430	10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00	1026	43-99
431	10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00	1028	43-99
571	12.001.22.661.0028.2.085-3.3.90.39.00.00	1001	43-99

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº.04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 895.404,00 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais).

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº **758/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **759/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **760/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **761/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **762/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **763/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **764/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**

Nota de Empenho nº **765/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **766/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **767/2026.** Data de emissão: **28/01/2026**.
Nota de Empenho nº **768/2026**. Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **769/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **780/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**
Nota de Empenho nº **771/2026.** Data de emissão: **28/01/2026.**

Publique-se.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:BC8B3E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - P.I. 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/NORMAL Nº 02/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO -03/2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

OBJETO: Prestação de serviços na área de ODONTOLOGIA, na especialidade de ENDODONTIA, para desenvolver trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estabelecido no Edital de Chamamento 01/2025, com a Lei n° 14.133/2021, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, com endereço À R Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 42025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº 4/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	14749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	MÊS	12,00	3.435,9196	41.231,04
TOTAL							41.231,04

CLAÚSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do Contrato 04/2025 do processo de Inexigibilidade 02/2025, fica prorrogado por igual período ao Contrato original, sendo de 02/02/2026 a 02/02/2027, nos termos das cláusulas postas àquele contato.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 02/02/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços Da Area De Saude LTDA
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA,
Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
031.***.***-30	121.***.***-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/NORMAL Nº 02/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO -03/2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

OBJETO: Prestação de serviços na área de ODONTOLOGIA, na especialidade de ENDODONTIA, para desenvolver trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estabelecido no Edital de Chamamento 01/2025, com a Lei n° 14.133/2021, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, com endereço À R Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 42025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº 4/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	14749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	MÊS	12,00	3.435,9196	41.231,04
TOTAL							41.231,04

CLAÚSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do Contrato 04/2025 do processo de Inexigibilidade 02/2025, fica prorrogado por igual período ao Contrato original, sendo de 02/02/2026 a 02/02/2027, nos termos das cláusulas postas àquele contato.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 02/02/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços Da Area De Saude LTDA
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA,
Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
031.***.***-30	121.***.***-24

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:92D08A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 64-2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 147/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 64/**2025 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO DE PALMITAL -PR.,**pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPOMENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO**os objetos aos licitantes:

BERNINI E ROCHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM MODELO 1: DISSECÇÃO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: C/ VÍDEA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Vital		UND	15,00	33,82	507,30
82	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Advantive		UND	40,00	7,00	280,00
TOTAL								787,30
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
264	1	SENSOR PARA OXIMETRIA DE PULSO DO TIPO Y (REUTILIZÁVEL)	Med-Link	S0010I-L	UND	30,00	230,00	6.900,00
303	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO: ADULTO TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA TAMANHO: ADULTO	Med-Link	ODM-DE0062G	UND	40,00	274,00	10.960,00

		APRESENTAÇÃO*: PAR COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL						
TOTAL								17.860,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
282	1	ELETROCARDIÓGRAFO APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO NÚMERO DE CANAIS: 12 TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 15 A 17´" COM VISOR GRÁFICO MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM FIO IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA	MEDIKEE	MK-1212A	UND	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL								5.400,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX	UND	UND	1.000,00	2,83	2.830,00
2	1	ALCOOL 70% 1000ML	SUPERVALE	LT	LT	1.200,00	4,99	5.988,00
3	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	LT	180,00	4,89	880,20
4	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	MEDIX	PCT	PCT	400,00	4,49	1.796,00
5	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VICPHARMA	LT	LT	30,00	31,30	939,00
6	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	LT	LT	160,00	27,58	4.412,80
7	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VICPHARMA	LT	LT	160,00	41,39	6.622,40
8	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	MEDIX	UND	UND	1.500,00	0,56	840,00
9	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	PROLINK	LT	LT	200,00	3,13	626,00
10	1	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	MEDIX	UND	UND	20.000,00	0,51	10.200,00
11	1	CATETER IV 20 G CX COM 100	GLOMED	UND	UND	50,00	63,72	3.186,00
12	1	CATETER IV 22 G CX COM 100	GLOMED	UND	UND	60,00	63,83	3.829,80
13	1	CATETER IV 24 G CX COM 100	GLOMED	UND	UND	60,00	72,49	4.349,40
14	1	AGUA DESMINERALIZADAS 5 LT ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SSPLUS	GALAO	GALÃO	180,00	10,62	1.911,60
15	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	UND	1.200,00	2,49	2.988,00
16	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	UND	5.000,00	4,35	21.750,00
17	1	CATETER IV 14G CX C/ 100	GLOMED	UND	UND	40,00	74,95	2.998,00
18	1	CATETER IV 16G CX COM 100	GLOMED	UND	UND	40,00	68,84	2.753,60
19	1	CATETER IV 18G CX COM 100	GLOMED	UND	UND	60,00	65,07	3.904,20
20	1	SCALP N19	MEDIX	UND	UND	4.000,00	0,19	760,00
21	1	SCALP N21	MEDIX	UND	UND	4.000,00	0,19	760,00
22	1	SCALP N23	MEDIX	UND	UND	4.000,00	0,19	760,00
23	1	SCALP N25	MEDIX	UND	UND	4.000,00	0,19	760,00
24	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	UND	9.000,00	3,18	28.620,00
25	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000ML CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UND	UND	1.200,00	6,57	7.884,00
26	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML SORO RINGER 500ML REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DOS ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO.	JP FARMA	UND	UND	700,00	5,24	3.668,00
27	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	UND	UND	250,00	2,23	557,50
28	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	UND	UND	250,00	2,23	557,50
29	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	UND	UND	250,00	2,24	560,00
30	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	UND	UND	250,00	2,24	560,00
31	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	UND	UND	250,00	2,22	555,00
32	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX	UND	UND	250,00	2,86	715,00
33	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	MEDIX	UND	UND	250,00	2,74	685,00
34	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	MEDIX	UND	UND	1.500,00	0,61	915,00
35	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	MEDIX	UND	UND	1.300,00	0,68	884,00
36	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	MEDIX	UND	UND	900,00	0,69	621,00
37	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	MEDIX	UND	UND	600,00	0,68	408,00
38	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	MEDIX	UND	UND	500,00	0,69	345,00
39	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P PEQUENO ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA. PEQUENO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP	UND	UND	50,00	11,09	554,50
40	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE M MEDIO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA. MEDIO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO	RESGATE SP	UND	UND	50,00	11,09	554,50

		EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.						
41	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE G GRANDE ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA GRANDE ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP	UND	UND	50,00	11,09	554,50
42	1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATÉ 43 °C TIPO*: USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: C/ ALARMES MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH	UND	UND	150,00	9,85	1.477,50
43	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDIX	UND	UND	250,00	0,64	160,00
44	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDIX	UND	UND	250,00	0,74	185,00
45	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDIX	UND	UND	250,00	0,72	180,00
46	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDIX	UND	UND	250,00	0,69	172,50
47	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDIX	UND	UND	250,00	0,74	185,00
48	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDIX	UND	UND	250,00	0,74	185,00
49	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE	UND	UND	200,00	2,40	480,00
50	1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	HAOXI	UND	UND	100,00	9,39	939,00
51	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	HAOXI	UND	UND	10,00	6,90	69,00
52	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	HAOXI	UND	UND	10,00	7,51	75,10
54	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	ABC	UND	UND	17,00	18,23	309,91
55	1	TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA FINA/ROMBA	ABC	UND	UND	17,00	24,99	424,83
56	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	ABC	UND	UND	20,00	19,89	397,80
57	1	FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FIBRA DE VIDRO, C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, CERCA DE 1,5 M, BILATERAL	BIOLAND	UND	UND	100,00	4,47	447,00
58	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J PROLAB	UND	UND	50,00	4,02	201,00
59	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J PROLAB	UND	UND	50,00	3,27	163,50
60	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	J PROLAB	UND	UND	120,00	3,27	392,40
61	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J PROLAB	UND	UND	160,00	4,02	643,20
62	1	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	POLAR FIX	UND	UND	150,00	4,68	702,00
63	1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	MEGAMEDICAL	UND	UND	2.000,00	1,49	2.980,00
64	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM CAIXA COM 10 UNIDADE	CONVATEC	CX	CX	180,00	111,32	20.037,60
65	1	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	RESGATE SP	UND	UND	35,00	47,15	1.650,25
66	1	CLAMP UMBILICAL Unidade de medida: UND PVC RÍGIDO, UMBILICAL, A	VITALGOLD	UND	UND	30,00	0,55	16,50
67	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCARBOX	UND	UND	500,00	4,67	2.335,00
68	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX	UND	UND	500,00	6,14	3.070,00
69	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX	UND	UND	500,00	3,39	1.695,00
70	1	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	CELLPLUS	UND	UND	10,00	27,87	278,70
71	1	CUBA RIM 26CM X 12CM	FLEXINOX	UND	UND	15,00	37,15	557,25
72	1	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	UND	UND	50.000,00	0,72	36.000,00
73	1	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX	UND	UND	6.000,00	0,93	5.580,00
74	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	UND	UND	3.000,00	0,85	2.550,00
75	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	VAGISPEC	UND	UND	1.500,00	1,31	1.965,00
76	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE	UND	UND	200,00	4,21	842,00
77	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE	UND	UND	200,00	5,35	1.070,00
78	1	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 C/ 08 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	PCT	800,00	9,19	7.352,00
79	1	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UND C/ 08 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	PCT	800,00	9,39	7.512,00
80	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	LT	LT	200,00	5,30	1.060,00
81	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UND	UND	250,00	1,99	497,50
83	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	HAOXI	UND	UND	40,00	7,51	300,40
84	1	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	TAYLOR	UND	UND	30,00	10,08	302,40
85	1	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR	ULSTAR	ROLO	ROLO	40,00	43,78	1.751,20

		VEDEO PRINTER UPP-110S						
86	1	PINÇA GINECOLOGICA CHERON 24 CM MODELO 1: CHERON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: POLÍMERO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	ABC	UND	UND	10,00	1,75	17,50
87	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA	UND	UND	500,00	14,37	7.185,00
88	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX	UND	UND	300,00	8,70	2.610,00
89	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX	UND	UND	300,00	4,02	1.206,00
90	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER TIPO PONTA:PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	ABC	UND	UND	5,00	45,08	225,40
91	1	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	150,00	6,31	946,50
92	1	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100 TRIFACETADA	MEDIX	CX	CX	150,00	6,31	946,50
93	1	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	360,00	6,31	2.271,60
94	1	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	150,00	6,31	946,50
95	1	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	150,00	6,32	948,00
96	1	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	360,00	6,79	2.444,40
97	1	ALGODÃO ROLO 500GR	MELHOR MED	ROLO	ROLO	500,00	8,64	4.320,00
98	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX	PCT	PCT	60,00	8,87	532,20
99	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX	PCT	PCT	60,00	8,19	491,40
100	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX	PCT	PCT	60,00	9,59	575,40
101	1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED	PCT	PCT	1.200,00	3,83	4.596,00
102	1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED	PCT	PCT	1.200,00	5,68	6.816,00
103	1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED	PCT	PCT	1.200,00	7,60	9.120,00
104	1	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	MAIS MED	PCT	PCT	1.200,00	3,67	4.404,00
105	1	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX	CX	CX	15,00	36,14	542,10
106	1	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX	CX	CX	15,00	46,98	704,70
107	1	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX	CX	CX	15,00	71,58	1.073,70
108	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	POLAR FIX	CX	CX	15,00	101,79	1.526,85
109	1	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	POLAR FIX	CX	CX	15,00	25,99	389,85
110	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	47,00	43,24	2.032,28
111	1	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	MEDSONDA	UND	UND	1.200,00	0,90	1.080,00
112	1	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	BIOSANI	UND	UND	1.000,00	1,48	1.480,00
113	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX	UND	UND	500,00	1,98	990,00
114	1	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 20CM X 50CM ESTERIL	POLAR FIX	UND	UND	300,00	4,69	1.407,00
115	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	MAIS MED	PCT	PCT	2.500,00	14,84	37.100,00
116	1	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	FLEXINOX	UND	UND	15,00	16,09	241,35
117	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE	VICPHARMA	LT	LT	200,00	17,53	3.506,00
118	1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	CIEX	UND	UND	600,00	5,93	3.558,00
119	1	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:NASAL, MODELO:HARTMANN, TAMANHO:INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO:S/ TRAVA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	5,00	94,99	474,95
120	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	VAGISPEC	UND	UND	1.100,00	1,44	1.584,00
121	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	VAGISPEC	UND	UND	1.500,00	1,39	2.085,00
122	1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	CX	20,00	88,69	1.773,80
123	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	CX	20,00	79,44	1.588,80
124	1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	CX	40,00	88,69	3.547,60
125	1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	CX	40,00	88,69	3.547,60
126	1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	CX	40,00	88,69	3.547,60
127	1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	CX	40,00	88,79	3.551,60
128	1	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX	CX	CX	40,00	28,12	1.124,80
129	1	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX	CX	CX	60,00	28,12	1.687,20
130	1	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM	MEDIX	CX	CX	60,00	28,12	1.687,20

		CX COM 24						
131	1	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX	CX	CX	60,00	28,12	1.687,20
132	1	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX	CX	CX	60,00	28,79	1.727,40
133	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	BIOBASE	UND	UND	2.100,00	0,77	1.617,00
134	1	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	MAIS MED	ROLO	ROLO	500,00	18,56	9.280,00
135	1	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	NEOQUIMICA	TB	TB	250,00	24,44	6.110,00
136	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	KIT	KIT	150,00	9,08	1.362,00
137	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	VITALGOLD	KIT	KIT	150,00	6,41	961,50
138	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	UND	UND	150,00	7,45	1.117,50
139	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	PROTEC	UND	UND	60,00	8,28	496,80
140	1	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	GLOMED	CX	CX	50,00	21,88	1.094,00
141	1	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	MEDIX	CX	CX	50,00	21,88	1.094,00
142	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDIX	PAR	PAR	250,00	1,39	347,50
143	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX	PAR	PAR	250,00	1,27	317,50
144	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	MEDIX	PAR	PAR	250,00	1,28	320,00
145	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	MEDIX	PAR	PAR	250,00	1,03	257,50
146	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND C/ PÓ MATERIAL EM LATÉX COM PO E MATERIAL EM LATÉX P- PEQUENO	MEDIX	CX	CX	1.000,00	15,55	15.550,00
147	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND C/ PÓ MATERIAL EM LATÉX COM PO E MATERIAL EM LATÉX GRANDE	MEDIX	CX	CX	600,00	17,39	10.434,00
148	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND C/ PÓ MATERIAL EM LATÉX COM PO E MATERIAL EM LATÉX MÉDIO	MEDIX	CX	CX	1.000,00	15,99	15.990,00
149	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	CX	1.000,00	3,49	3.490,00
150	1	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	CIEX	UND	UND	700,00	3,95	2.765,00
151	1	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	CIEX	UND	UND	700,00	1,64	1.148,00
152	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM MODELO: DENTE DE RATO FORMATO PONTA:PONTA RETA TIPO DE PONTA: 1X2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM COMPONENTE: S/ CREMALEIRA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIDADE: ESTERELIZÁVEL	ABC	UND	UND	20,00	10,69	213,80
153	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI	POTE	POTE	200,00	36,68	7.336,00
154	1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME 120 ML	SUNDAY	UND	UND	450,00	12,88	5.796,00
155	1	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	MEDIX	UND	UND	3.000,00	0,19	570,00
156	1	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	UND	20.000,00	0,18	3.600,00
157	1	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	UND	20.000,00	0,31	6.200,00
158	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	UND	20.000,00	0,12	2.400,00
159	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	UND	20.000,00	0,15	3.000,00
160	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	MEDIX	UND	UND	120,00	0,74	88,80
161	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	MEDIX	UND	UND	120,00	0,80	96,00
162	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	MEDIX	UND	UND	120,00	0,89	106,80
163	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	MEDIX	UND	UND	120,00	1,06	127,20
164	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	MEDIX	UND	UND	150,00	3,94	591,00
165	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	MEDIX	UND	UND	180,00	4,00	720,00
166	1	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, 500ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO	JP FARMA	UND	UND	1.000,00	4,17	4.170,00
167	1	SORO GLICOSADO 5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, 100ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	UND	4.500,00	3,51	15.795,00
168	1	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, 1000ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	UND	500,00	6,31	3.155,00
169	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, 250ML, É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO.	JP FARMA	UND	UND	5.000,00	4,09	20.450,00
170	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L MATERIAL PAPELÃO	DESCARBOX	UND	UND	300,00	2,60	780,00
171	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,13	187,80
172	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,21	192,60
173	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,09	185,40
174	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,14	188,40
175	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	MEDIX	UND	UND	60,00	3,07	184,20
176	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	MEDIX	UND	UND	60,00	3,09	185,40

177	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,14	188,40
178	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,83	229,80
179	1	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,53	211,80
180	1	FRALDA ADULTO GG PCT C/ 07 UND C/ 07 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	PCT	800,00	9,89	7.912,00
181	1	FRALDA ADULTO P PCT C/ 10 UNIDADES C/ 10 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	PCT	700,00	7,69	5.383,00
183	1	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	RESGATE SP	UND	UND	80,00	2,21	176,80
184	1	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	SSPLUS	UND	UND	50,00	4,71	235,50
185	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA	UND	UND	10,00	128,99	1.289,90
186	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	RIOQUIMICA	FRC	FRC	120,00	37,43	4.491,60
187	1	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	MEDIX	CX	CX	60,00	10,00	600,00
188	1	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	MEDIX	CX	CX	80,00	10,65	852,00
189	1	LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100 C/ PÓ MATERIAL EM LATÉX TAMANHO PP	MEDIX	CX	CX	500,00	20,14	10.070,00
190	1	CABO BISTURI Nº3 AÇO INOXIDÁVEL,	VITAL	UN	UN	12,00	9,29	111,48
191	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	FLEXINOX	UND	UND	10,00	36,83	368,30
192	1	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40 EM BRIM	ISA CONFECCOES	UND	UND	35,00	12,47	436,45
193	1	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	UND	UND	240,00	9,41	2.258,40
194	1	TALA DE PAPELÃO 30X20	RESGATE SP	UND	UND	40,00	1,56	62,40
195	1	TALA DE PAPELÃO 40X20	RESGATE SP	UND	UND	40,00	5,96	238,40
196	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	RESGATE SP	UND	UND	40,00	0,87	34,80
197	1	TESOURA IRIS 8CM	ABC	UND	UND	14,00	30,99	433,86
198	1	ALCOOL GEL 500ML	SUPERVALE	FRC	FRC	150,00	5,87	880,50
199	1	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	SUPERVALE	GL	GL	200,00	36,76	7.352,00
200	1	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	PREMIUM	UND	UND	200,00	12,75	2.550,00
201	1	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	PREMIUM	UND	UND	80,00	11,79	943,20
202	1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:RESPIRATÓRIA, C/ AJUSTE DE VOLUME P/ EXERCÍCIOS, APLICAÇÃO:ASSISTÊNCIA À FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	RESPIRON NCS	UND	UND	10,00	44,32	443,20
203	1	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQÜÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA MOBILIZAR AS SECREÇÕES PULMONARES, FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECTORAÇÃO SEM O USO DE MEDICAMENTOS	SHAKER NCS	UND	UND	10,00	44,26	442,60
204	1	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	DESCARBOX	ROLO	ROLO	1.500,00	5,19	7.785,00
205	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO G CAIXA 100,00 UN	MEDIX	CX	CX	80,00	16,79	1.343,20
206	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO M CAIXA 100,00 UN	MEDIX	CX	CX	200,00	15,82	3.164,00
207	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO P CAIXA 100,00 UN	MEDIX	CX	CX	200,00	15,82	3.164,00
208	1	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	MEDIX	UND	UND	500,00	0,80	400,00
209	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	MEDIX	UND	UND	60,00	3,14	188,40
210	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	MEDIX	UND	UND	60,00	3,14	188,40
211	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G GEL	NEOQUIMICA	FR	FR	500,00	9,23	4.615,00
212	1	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	CMOS DRAKE	UND	UND	30,00	51,60	1.548,00
213	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDIX	UND	UND	120,00	0,90	108,00
214	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDIX	UND	UND	120,00	1,06	127,20
215	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 4.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,79	89,50
216	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SONI	UND	UND	50,00	5,99	299,50
217	1	CABO PARA BISTURI Nº5 ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	ABC	UND	UND	12,00	12,15	145,80
218	1	CABO PARA BISTURI Nº7 AÇO INOXIDÁVEL,	ABC	UND	UND	12,00	11,34	136,08
219	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 0.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,79	89,50

220	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 1.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,78	89,00
221	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 2.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,79	89,50
222	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 3.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,79	89,50
223	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 5.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	1,78	89,00
224	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P NEONATAL FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP	UND	UND	20,00	11,09	221,80
225	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS REUTILIZÁVEL COM TRAVA	PREMIUM	UND	UND	70,00	7,09	496,30
226	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS TIPO FITA DESCARTAVEL	LABORIMPORT	UND	UND	100,00	25,59	2.559,00
227	1	FITA INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UND	UND	120,00	3,14	376,80
228	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX	PAR	PAR	120,00	0,95	114,00
229	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	PROTEC	UND	UND	40,00	349,99	13.999,60
230	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO G ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	PROTEC	UND	UND	40,00	309,99	12.399,60
231	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M INFANTIL(MASCARA PARA AMBU)	PROTEC	UND	UND	40,00	248,99	9.959,60
232	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 0 NEONATAL (MASCARA PARA AMBU)	PROTEC	UND	UND	40,00	59,89	2.395,60
233	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 2,0 LT ADULTO	SAFTI	UND	UND	10,00	121,80	1.218,00
234	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 500 ML INFANTIL	SAFTI	UND	UND	8,00	132,47	1.059,76
235	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 250 ML NEONATAL	SAFTI	UND	UND	5,00	134,99	674,95
236	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 2,5L REUTILIZAVEL	SAFTI	UND	UND	28,00	19,20	537,60
237	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 1,0L REUTILIZAVEL	SAFTI	UND	UND	15,00	19,23	288,45
238	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4	MEDIX	UND	UND	120,00	0,75	90,00
239	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6	MEDIX	UND	UND	120,00	0,77	92,40
240	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8	MEDIX	UND	UND	120,00	0,71	85,20
241	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	MEDIX	UND	UND	120,00	0,80	96,00
242	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	MEDIX	UND	UND	120,00	1,08	129,60
243	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	MEDIX	UND	UND	120,00	0,97	116,40
244	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX	UND	UND	120,00	0,90	108,00
245	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDIX	UND	UND	120,00	1,77	212,40
246	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDIX	UND	UND	120,00	1,92	230,40
247	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,5	MEDIX	UND	UND	60,00	3,13	187,80
248	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº1	VITALGOLD	UND	UND	10,00	27,66	276,60
249	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº1,5	VITALGOLD	UND	UND	10,00	92,84	928,40
250	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO Nº2L	VITALGOLD	UND	UND	10,00	27,65	276,50
251	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL l TAMANHO Nº2,5	VITALGOLD	UND	UND	20,00	52,40	1.048,00
252	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº3	VITALGOLD	UND	UND	10,00	32,43	324,30
253	1	MASCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº4	VITALGOLD	UND	UND	20,00	35,20	704,00
254	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTERNA COM PLACA RECORTAVEL 10X80MM (ANVISA 10430310022) CAIXA COM 10 UNIDADE	COLOPLAST	CX	CX	180,00	169,29	30.472,20
255	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML SOLIDOR COLETOR DE URINA PARA ADULTOS OU INFANTIL COM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA.USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	VITAL	UND	UND	1.000,00	3,01	3.010,00
256	1	COLAR CERVICAL TAMANHO GG (REUTILIZÁVEL)	RESGATE SP	UND	UND	10,00	22,66	226,60
257	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRES: FR10, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICA	UND	UND	25,00	7,12	178,00
258	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRE: FR 12, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICA	UND	UND	25,00	7,65	191,25
259	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRE: FR16, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICA	UND	UND	25,00	9,39	234,75
260	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRE: FR20, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICA	UND	UND	25,00	6,67	166,75
261	1	DRENO DE TÓRAX CALIBRE: FR24, (DESCARTÁVEL)	GC MEDICA	UND	UND	25,00	5,72	143,00
262	1	GUIA PARA SONDA FOLEY Nº16 (REUTILIZÁVEL) TIPO: GUIA / MANDRIL MATERIAL: METÁLICO, FLEXÍVEL APLICAÇÃO: P/ CATETERISMO VESICAL DIMENSÕES: USO C/ SONDA FOLEY 16 FR COMPONENTES ADICIONAIS: PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL	HARTE	UND	UND	20,00	6,85	137,00
263	1	PIKLUC APARELHO PARA ALÍVIO DA DOR	LIKLUK	UND	UND	30,00	29,60	888,00

		DA INJEÇÃO O PIKLUC É UM APARELHO INOVADOR QUE ALIVIA A DOR NA HORA DA INJEÇÃO. COM TECNOLOGIA PATENTEADA, O PIKLUC AJUDA A VENCER O MEDO DE AGULHA E TRANQUILIZAR A CRIANÇA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 × 10 × 12 CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO. NÃO CONTÉM LÁTEX. COR VERDE.						
265	1	SONDA ENTERAL Nº 8 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FABRICADA EM POLIURETANO ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPACA, GRADUADA, FLEXÍVEL, COM PONTA PREENCHIDA POR AÇO INOX E FIO GUIA EM AÇO INOX REVESTIDO LUBRIFICADO COM ÓLEO DE SILICONE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFORME PORTARIAS ANVISA.	MAXY NUTRE	UND	UND	100,00	9,74	974,00
266	1	TRAQUEIA CORRUGADA DE SILICONE PARA RESPIRADOR TAMANHO ADULTO E INFANTIL (REUTILIZÁVEL)	PROTEC	UND	UND	25,00	39,48	987,00
267	1	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSÉPTICO (1000ML)	VICPHARMA	UND	UND	200,00	16,17	3.234,00
268	1	SONDA FOLLEY 2 VIAS 100% SILICONE COM BALÃO Nº 16 (DESCARTÁVEL)	MEDIX	UND	UND	30,00	3,71	111,30
269	1	KIT/SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA COM FRASCO 2000ML (DESCARTÁVEL)	3P MEDICAL	KIT	KIT	20,00	40,26	805,20
270	1	POTE COLETOR DE URINA OU FEZES ESTERIL. TAMANHO MÁXIMO 80ML; ACOMPANHA UMA PÁ; POSSUI MARCAÇÃO DE QUANTIDADE; ÓTIMA VEDAÇÃO; PRODUTO E USO ÚNICO; ALTURA DO PRODUTO (5,8cm); LARGURA DO PRODUTO (5,6cm); PROFUNDIDADE DO PRODUTO (5,6cm); PESO LÍQUIDO (0,009 kg); ALTURA DA EMBALAGEM (5,8cm); LARGURA DA EMBALAGEM (5,6cm); PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (5,6cm); PESO BRUTO COM EMBALAGEM (0,100kg);	J PROLAB	UND	UND	2.000,00	0,34	680,00
271	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 6.0	ADVANTIVE	UND	UND	50,00	2,99	149,50
272	1	ATADURA DE CREPE 8?CM × 1,8?M (APROX. 4,5?M QUANDO ESTICADA) EM PACOTE COM 12 UNIDADES	MAIS MED	PCT	PCT	1.200,00	4,07	4.884,00
273	1	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:SIMPLES, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ISA CONFECCOES	UND	UND	100,00	24,39	2.439,00
274	1	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 40 X 40 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	ISA CONFECCOES	UND	UND	100,00	4,56	456,00
275	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS:04 GAVETAS, RODÍZIOS:RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES:DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS:TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA	RENASCER	UND	UND	1,00	1.849,99	1.849,99
276	1	DIU KYLEENA TIPO: SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL (SIU-LNG) PRINCÍPIO ATIVO: LEVONORGESTREL 19,5 MG LIBERAÇÃO HORMONAL: INICIAL DE 17,5 MCG/DIA (DECRESCENTE) DURAÇÃO DE AÇÃO: ATÉ 5 ANOS DIMENSÕES DO CORPO EM T: 30 MM (ALTURA) X 28 MM (LARGURA) FINALIDADE: CONTRACEPÇÃO APRESENTAÇÃO: UNIDADE ESTÉRIL COM APLICADOR DESCARTÁVEL	BAYER	UND	UND	150,00	892,72	133.908,00
277	1	DIU MIRENA TIPO: SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL PRINCÍPIO ATIVO: LEVONORGESTREL 52 MG LIBERAÇÃO HORMONAL: INICIAL DE 20 MCG/DIA (DECRESCENTE) DURAÇÃO DE AÇÃO: ATÉ 8 ANOS DIMENSÕES DO CORPO EM T: 32 MM (ALTURA) X 32 MM (LARGURA) FINALIDADE: CONTRACEPÇÃO E CONTROLE DE SANGRAMENTO UTERINO FABRICANTE: BAYER APRESENTAÇÃO: UNIDADE ESTÉRIL COM APLICADOR DESCARTÁVEL	BAYER	UND	UND	150,00	1.146,78	172.017,00
278	1	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA APLICAÇÃO: CONDUTOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO ESTERILIDADE: ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS	RMC	UND	UND	50,00	22,93	1.146,50
279	1	LÂMINA SERRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO: POLIDO COMPRIMENTO: 2,07 M LARGURA: 1,50 CM APLICAÇÃO: MÁQUINA CORTAR OSSO	LIMOUSIN	UND	UND	1,00	985,00	985,00
280	1	BISTURI ELÉTRICO MODELO: RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 301 A 400 W TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO	EMAI	UND	UND	1,00	5.199,99	5.199,99

		OPCIONAIS: FUNÇÃO PULSAR OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO						
281	1	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO COM EXTENSOR N° 7	medsonda	UND	UND	100,00	4,69	469,00
283	1	ELETRODO USO MÉDICO, DIMENSÕES: DIÂMETRO CERCA DE 3 CM APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR DIMENSÕES: DIÂMETRO CERCA DE 3 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: REUTILIZAVÉL	ARKTUS	UND	UND	25,00	9,24	231,00
284	1	ESFIGMOMANÔMETRO- TAMANHO ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	UND	UND	200,00	55,96	11.192,00
285	1	ESFIGMOMANÔMETRO- TAMANHO ADULTO OBESO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO OBESO	PREMIUM	UND	UND	50,00	78,74	3.937,00
286	1	ESFIGMOMANÔMETRO- TAMANHO: NEONATAL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: NEONATAL	PREMIUM	UND	UND	30,00	73,76	2.212,80
287	1	ESPAÇADOR USO MÉDICO - MODELO: MÁSCARA POLÍMERO APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	AGPMED	UND	UND	2,00	23,07	46,14
288	1	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA-TAMANHO: INFANTIL APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,MODELO: HMEF TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO COMPONENTE ADICIONAL: C/ TRAQUÉIA CORRUGADA TAMANHO: INFANTIL ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UND	UND	10,00	10,60	106,00
289	1	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA-TAMANHO: ADULTO APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO MODELO: HMEF TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO COMPONENTE ADICIONAL: C/ TRAQUÉIA CORRUGADA TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UND	UND	10,00	5,90	59,00
290	1	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m	CIEX	UND	UND	500,00	3,49	1.745,00
292	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TAMANHO: TAMANHO ADULTO TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR MATERIAL: PAPELÃO ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS TAMANHO: TAMANHO ADULTO POSIÇÃO: BILATERAL	RESGATE SP	UND	UND	8,00	8,72	69,76
293	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TAMANHO: TAMANHO INFANTIL TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR MATERIAL: PAPELÃO ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS TAMANHO: TAMANHO INFANTIL POSIÇÃO: BILATERAL	RESGATE SP	UND	UND	8,00	2,26	18,08
294	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TAMANHO: TAMANHO P TIPO: TUTOR DE FÊMUR, SARMIENTO MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO ADICIONAIS: 2 PEÇAS TAMANHO: TAMANHO P POSIÇÃO: BILATERAL TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	MD	UND	UND	5,00	23,01	115,05
295	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TAMANHO: TAMANHO M TIPO: TUTOR DE FÊMUR, SARMIENTO MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO ADICIONAIS: 2 PEÇAS TAMANHO: TAMANHO M POSIÇÃO: BILATERAL TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	MD	UND	UND	5,00	25,07	125,35
296	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TAMANHO: TAMANHO G TIPO: TUTOR DE FÊMUR, SARMIENTO MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO ADICIONAIS: 2 PEÇAS TAMANHO: TAMANHO G POSIÇÃO: BILATERAL TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	RESGATE SP	UND	UND	5,00	29,51	147,55
297	1	IMPLANTE: CONTRACEPTIVO IMPLANON TIPO: IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL PRINCÍPIO ATIVO: ETONOGESTREL 68 MG LIBERAÇÃO HORMONAL: INICIAL DE ~60–70 MCG/DIA (DECRESCENTE) DURAÇÃO DE	organon	UND	UND	50,00	414,95	20.747,50

		AÇÃO: ATÉ 3 ANOS DIMENSÕES: 40 MM (COMPRIMENTO) X 2 MM (DIÂMETRO) FINALIDADE: CONTRACEPÇÃO						
298	1	LANCETADOR PARA GLICEMIA CAPILAR QUANTIDADE NÍVEIS PROFUNDIDADE: SELEÇÃO DE ATÉ 3 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO TIPO: TIPO CANETA LANCETA: LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA COMPONENTES ADICIONAIS: C/ TAMPA PROTETORA E MECANISMO BLOQUEADOR	G TECH	UND	UND	30,00	8,84	265,20
300	1	MÁSCARA GASOTERAPIA- TAMANHO: INFANTIL APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: INFANTIL TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	HAOXI	UND	UND	15,00	13,61	204,15
301	1	MÁSCARA GASOTERAPIA- TAMANHO: ADULTO APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: ADULTO TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	HAOXI	UND	UND	15,00	14,69	220,35
302	1	OXIMETRO DE PULSO ADAPTAVEL ADULTO INFANTIL	G-TECH	UND	UND	25,00	74,94	1.873,50
304	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO: INFANTIL TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA TAMANHO: INFANTIL APRESENTAÇÃO*: PAR COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	INSTRAMED	UND	UND	40,00	499,99	19.999,60
305	1	PINÇA ANATÔMICA, DISSECÇÃO 12CM MODELO 1: DISSECÇÃO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	11,39	136,68
306	1	PINÇA ANATÔMICA, DEBAKEY MODELO 1: DEBAKEY FORMATO PONTA: PONTA CURVA DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 2,0 MM TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	3,00	324,99	974,97
307	1	PINÇA ANATÔMICA, DIETRICH MODELO 1: DIETRICH FORMATO PONTA: PONTA RETA DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 1,5 MM TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	5,00	74,45	372,25
308	1	PINÇA CIRURGICA, KOCHER/ROCHESTER OCHSNER 14 CM MODELO1: KOCHER/ROCHESTER OCHSNER FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA 1X2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONTENTE: COM CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	26,39	316,68
309	1	PINÇA CIRÚRGICA, HARTMANN 10CM MODELO 1: HARTMANN FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	197,95	2.375,40
310	1	PINÇA CIRÚRGICA, HARTMANN 14CM MODELO 1: HARTMANN FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	15,00	161,99	2.429,85
312	1	PINÇA CIRÚRGICA, KELLY 16CM MODELO 1: KELLY FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	29,78	357,36
313	1	PINÇA CIRÚRGICA, KELLY 14CM MODELO 1: KELLY FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	22,69	272,28
314	1	PINÇA CIRÚRGICA, HALSTEAD MOSQUITO 12CM MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO	ABC	UND	UND	15,00	35,38	530,70

		INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL						
315	1	PINÇA CIRÚRGICA, HALSTEAD MOSQUITO 14CM MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	5,00	24,99	124,95
316	1	PINÇA CIRÚRGICA, KOCHER / ROCHESTER OCHSNER 12CM MODELO 1: KOCHER / ROCHESTER OCHSNER FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	49,12	491,20
317	1	PINÇA CIRÚRGICA, ALLIS 14CM MODELO 1: ALLIS FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	2,00	42,79	85,58
318	1	PINÇA CIRÚRGICA, CRILE 14CM MODELO 1: CRILE FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	2,00	31,89	63,78
319	1	PINÇA CIRÚRGICA, CRILE 14CM MODELO 1: CRILE FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	28,39	283,90
320	1	PINÇA CIRÚRGICA, HALSTEAD MOSQUITO 10CM MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	35,38	353,80
321	1	PINÇA CIRÚRGICA, HALSTEAD MOSQUITO 10CM MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	6,00	35,38	212,28
322	1	PINÇA CIRÚRGICA, KOCHER / ROCHESTER OCHSNER 16CM MODELO 1: KOCHER / ROCHESTER OCHSNER FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	2,00	47,99	95,98
323	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE TROPONINA I MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO: TESTE	MEDLEVSON	CX	CX	1,00	266,50	266,50
324	1	SERRA DE CORTAR GESSO TIPO LÂMINA: LÂMINA 2" E 2/5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W VOLTAGEM: 110/ 220 V MODELO: MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM OBS: SERRA OSCILATÓRIA	ERPAVIMED	UND	UND	1,00	2.449,69	2.449,69
325	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO TIPO*: USO EM TESTA COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	BIOLAND	UND	UND	150,00	48,99	7.348,50
326	1	TERMÔMETRO, TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A +50 °C APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 240 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA LARGURA: 70 MM	J PROLAB	UND	UND	5,00	118,75	593,75
327	1	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 14CM MODELO 1: DENTE DE RATO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	12,18	121,80
328	1	PINÇA CIRÚRGICA, KOCHER / ROCHESTER OCHSNER 14CM MODELO 1: KOCHER / ROCHESTER OCHSNER FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	12,00	34,92	419,04

330	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 10 CM MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 10 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	30,00	29,01	870,30
331	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 15 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	30,00	43,20	1.296,00
332	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 20CM MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 20 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	30,00	60,12	1.803,60
333	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 25CM MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 25 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	30,00	72,10	2.163,00
334	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 30CM MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 30 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	ROLO	30,00	86,25	2.587,50
335	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM	UND	UND	10,00	62,81	628,10
336	1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B) COM CHIP. CAIXA C/ 100 UND	IBF	CX	CX	50,00	400,43	20.021,50
337	1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:35 X 43 CM (DT2B) COM CHIP CAIXA C/ 100 UND	IBF	UND	UND	60,00	527,23	31.633,80
338	1	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 4-0 MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 24	SHALON	UND	UND	15,00	6,34	95,10
339	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA	ABC	UND	UND	8,00	29,57	236,56
340	1	TENTACÂNULA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: CERCA 15 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	4,00	15,78	63,12
341	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: METZENBAUM TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	30,16	301,60
342	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO TIPO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	5,00	22,69	113,45
343	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA FINA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	19,41	194,10
344	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA FINA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UND	UND	10,00	12,79	127,90
345	1	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 2-0 MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES	SHALON	CX	CX	5,00	77,84	389,20

		MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 2-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 90 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
346	1	ELETRODO USO MÉDICO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 5 CM APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 5 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	ARKTUS	UND	UND	25,00	11,01	275,25
347	1	ELETRODO USO MÉDICO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	ARKTUS	UND	UND	70,00	16,34	1.143,80
349	1	ELETRODO USO MÉDICO, TAMANHOS: ADULTO APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR TAMANHOS: ADULTO ACESSÓRIO: S/ CABO ESTERILIDADE: USO ÚNICO PCT COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	PCT	30,00	11,14	334,20
350	1	ELETRODO USO MÉDICO, TAMANHOS: NEONATAL APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR TAMANHOS: NEONATAL ACESSÓRIO: S/ CABO ESTERILIDADE: USO ÚNICO PCT COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	PCT	1,00	16,50	16,50
351	1	ELETRODO USO MÉDICO, TAMANHOS: INFANTIL APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR TAMANHOS: INFANTIL ACESSÓRIO: S/ CABO ESTERILIDADE: USO ÚNICO PCT COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	PCT	5,00	13,50	67,50
352	1	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: C/ ELÁSTICO COR*: C/ COR GRAMATURA*: CERCA DE 30 G/M2 TAMANHO*: ÚNICO TIPO USO*: DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	UND	20,00	21,99	439,80
353	1	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE: 6,0 MATERIAL: PVC SILICONIZADO MODELO: EM "U" CALIBRE: 6,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	MEDIX	UND	UND	60,00	3,02	181,20
354	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTERNA COM PLACA RECORTAVEL 10x80MM (ANVISA 10430310022) CAIXA COM 30 UNIDADE	COLOPLAST	CX	CX	180,00	507,89	91.420,20
355	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM CAPACIDADE: 30 L LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM ESPESSURA: 1,6 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE FECHAMENTO COM LACRE APLICAÇÃO: COLETA LIXO NÃO RECICLÁVEL PARA RESÍDUOS INFECTANT PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	PCT	200,00	19,23	3.846,00
356	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 50 L LARGURA: 75 CM ALTURA: 105 CM ESPESSURA: 0,10 MM COR: BRANCO LEITOSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 30KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE	TEKPLAST	PCT	PCT	200,00	18,89	3.778,00
357	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 100 L LARGURA: 90 CM ALTURA: 95 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFECTANTE LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	PCT	200,00	24,46	4.892,00
TOTAL								1.270.163,01

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
299	1	MACA CLÍNICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: CARRO MACA	ALP	ALP	UND	2,00	10.590,00	21.180,00

		ELEVAÇÃO HIDRÁULICA ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA RODAS: 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS ACESSÓRIOS: BANDEJA APOIO						
TOTAL								21.180,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
182	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ANADONA	touca sanfonada hospitalar, material :nã	UND	5.500,00	0,10	550,00
311	1	PINÇA CIRÚRGICA, KELLY 12CM MODELO 1: KELLY FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	pinça cirúrgica, kelly 12cm modelo 1: ke	UND	20,00	45,99	919,80
TOTAL								1.469,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.316.860,11 (Um Milhão, Trezentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Onze Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/01/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:414026AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	51.685.649/0001-24
Responsável pela assinatura:	IDALINA FERNANDES CHMIEL
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 419/2025
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	27/01/2026

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A244EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021-SECULTUR

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação direta na modalidade de dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CHATA/ FLUTUANTES PARA EVENTO"**, em atendimento às comemorações do Carnaval do Município de Paranaguá.

Especificação:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTRUTURA: A estrutura flutuante deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Tipo: Chata / flutuante para eventos. Comprimento mínimo: 25,00 metros. Largura mínima: 4,70 metros. Pontal (altura): 1,40 metro. Capacidade estrutural compatível com montagem de palco, equipamentos de som, iluminação e circulação de profissionais. Sistema de fundeio seguro e adequado à área de operação. SERVIÇOS INCLUSOS: A contratação deverá abranger, obrigatoriamente: Transporte da estrutura até o local do evento; Montagem, ancoragem e posicionamento do flutuante; Operação técnica durante o período de utilização; Desmontagem e retirada da estrutura após o evento; Elaboração e execução do plano de fundeio; Mobilização e desmobilização; Apoio técnico contínuo durante toda a operação. SEGURANÇA E CONFORMIDADE NORMATIVA: A contratada deverá: Fornecer todos os equipamentos de segurança exigidos pela NORMAM-211/DPC; Disponibilizar tripulação devidamente habilitada, conforme legislação marítima; Manter comunicação com a Autoridade Marítima, atendendo a eventuais orientações; Garantir que a operação não interfira na segurança da navegação nem coloque em risco a vida humana. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução compreenderá: o período de mobilização e montagem; o período de realização do evento; o período de desmontagem e desmobilização, conforme cronograma definido pela Administração, a ser informado previamente à contratada. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada: Executar os serviços conforme este Termo de Referência; Cumprir rigorosamente as normas da Autoridade Marítima; Responsabilizar-se integralmente pela segurança da estrutura e da operação; Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros; Manter equipe técnica disponível durante todo o período de utilização.	**Diária**	**1.000**		

Especificações técnicas:
A estrutura flutuante deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Tipo: Chata / flutuante para eventos. Comprimento mínimo: 25 metros. Largura mínima: 4,70 metros. Pontal (altura): 1,40 metro. Capacidade estrutural compatível com montagem de palco, equipamentos de som, iluminação e circulação de profissionais. Sistema de fundeio seguro e adequado à área de operação.
A contratação deverá abranger, obrigatoriamente: Transporte da estrutura até o local do evento; Montagem, ancoragem e posicionamento do flutuante; Operação técnica durante o período de utilização; Desmontagem e retirada da estrutura após o evento; Elaboração e execução do plano de fundeio; Mobilização e desmobilização; Apoio técnico contínuo durante toda a operação.
A contratada deverá: Fornecer todos os equipamentos de segurança exigidos pela NORMAM-211/DPC (norma da Marinha do Brasil que regula as atividades de esporte e/ou recreio náutico, estabelecendo regras para habilitação de amadores, segurança das embarcações e operação de marinas e clubes náuticos); disponibilizar tripulação devidamente habilitada conforme legislação marítima; Manter comunicação com a Autoridade Marítima, atendendo a eventuais orientações; Garantir que a operação não interfira na segurança da navegação nem coloque em risco a vida humana. Executar a montagem, ancoragem, posicionamento e posterior desmontagem da estrutura flutuante; Elaborar e executar o plano de fundeio, em conformidade com as exigências da Autoridade Marítima; Assegurar a operação técnica da estrutura durante todo o período de utilização; Promover a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e embarcações necessárias à execução dos serviços; Implementar barreira de contenção sobre a chata, destinada à prevenção de quaisquer danos ambientais, vazamentos ou riscos decorrentes da operação, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
O prazo de execução compreenderá: o período de mobilização e montagem; o período de realização do evento; o período de desmontagem e desmobilização, conforme cronograma definido pela Administração, a ser informado previamente à contratada.
São obrigações da contratada: Executar os serviços conforme este Termo de Referência; Cumprir rigorosamente as normas da Autoridade Marítima; Responsabilizar-se integralmente pela segurança da estrutura e da operação; Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros; Manter equipe técnica disponível durante todo o período de utilização.
INÍCIO INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
04/02/2026 00:h00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
06/02/2026 às 23:h59
Endereço eletrônico para envio das propostas: cpl@paranagua.pr.gov.br

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n.º 1.180 de 27/08/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:998B9214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº01¬¬¬/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 19/2025
Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.
Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.
É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: comprasagcmp@gmail.com ou dheymezangela@hotmail.com.
A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.
Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.
Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa n° 01/2026, disponível no site https://camaraparanavai.atende.net / menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá à regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 19/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para o ***fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários,*** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. *O valor máximo da contratação é de R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).*
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17h00min horas do dia 10 de fevereiro de 2026, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail comprasagcmp@gmail.com ou dheymezangela@hotmail.com, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **05 a 10 de fevereiro de 2026**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** comprasagcmp@gmail.com ou dheymezangela@hotmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200 ou e-mail comprasagcmp@gmail.com ou dheymezangela@hotmail.com.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai.atende.net / menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"-- Dispensa de Licitação nº 01/2026.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários.
1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.3 Forma da seleção: Presencial
1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:
- 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios.
- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:
- 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e.
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

4.4.3 Atestado de Capacidade Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada em um novo procedimento administrativo;
5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou em ocorrência de procedimento com o resultado fracassado.
5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS GERAIS

Setor demandante: Guilhermo Murillo da Cruz - Recursos Humanos

Responsável: Comissão de Contratação Direta

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários.

Natureza do objeto

Serviço comum

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Termo de Referência.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa da contratação

A gestão da frequência de servidores é uma das principais medidas de controle da gestão de recursos humanos e o sistema de gestão de ponto é uma ferramenta facilitadora importantíssima, garantindo maior assertividade e efetividade no controle de jornada dos servidores.
Em 16 de maio de 2024, ocorreu uma queda de energia elétrica causando o dano permanente no HD do computador da Divisão de Recursos Humanos e, assim, a perda de todas as informações nele contidas, incluindo o sistema de gestão de ponto eletrônico e todo o banco de dados (backup) existente.
O sistema utilizado até então foi descontinuado, não sendo possível a reinstalação ou aquisição do mesmo sistema.
Também, vale salientar que apesar do atual equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) estar em funcionamento, é recomendável sua troca, pois este já apresenta significantes sinais de desgaste.
Importante ressaltar que a aquisição de um sistema em plataforma WEB/Nuvem se faz necessária para que diminua o risco de ocorrer novamente à perda do banco de dados.

Requisitos da contratação
- Comprovação da experiência anterior por meio de atestado de capacidade Técnica.
- Deve garantir a segurança de dados estabelecida pela política de segurança de dados LEI Nº 13.709/2018 DA LGPD, incluindo anexos, informações confidenciais (de uso restrito/proibido e/ou legalmente protegidas) e todo banco de dados hospedado por este software são estritamente proibidos de serem divulgados, sujeitos às penalidades legais cabíveis sob pena de responsabilização em caso de uso indevido, diante da observância dos direitos instituídos ao art. 18 da Lei n° 13.709/2018.
- Atender os requisitos da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) para registro e controle de ponto eletrônico – Dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer:
Identificação por biometria e senha;
Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho;
Alimentação elétrica 110v ou bivolt;
Mecanismo impressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocidade e corte automático;
Comunicação TCP/IP.
Garantia de 12 meses sobre o produto.
- Software para gestão e tratamento - Dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer:
Ser compatível com o sistema operacional Windows;
Sistema multiusuário permitindo acesso controlado dos usuários.
Acesso pleno ao sistema por usuários do tipo ADMINISTRADOR, sendo possível cadastrar e editar novos usuários;
Realizar a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuada de forma individual e coletiva.
Apurar horas de trabalho, faltas, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, horas positivas, horas negativas, afastamentos (atestados) e compensações; com possibilidade de edições, tratativas, inserções e aprovações.
Acesso a todas as funcionalidades do sistema inerentes à gestão de frequência dos empregados da Câmara Municipal de Paranavaí, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata.
Acesso das informações de registro de entrada e saída efetuadas, saldo de horas positivas e negativas.
Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar suporte ao usuário servidor remotamente podendo ser por programas diversos, central de atendimento gratuita e com número de telefone a ser informado no momento de assinatura do contrato, no que se refere a problemas de acesso.
Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, verificar o cálculo de horas trabalhadas e o quantitativo de horas a compensar por dia e a contabilização e emissão de relatórios de totais de Horas Apurado por período.
Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto. Além de emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados.
Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, horas trabalhadas, saldo de banco de horas ou compensação de horas, empregados sem escala, empregados sem batida de ponto em determinado período (data início e data fim), absenteísmos por eventos (faltas, atestado médico, férias, etc).
Emitir relatórios de ponto por funcionário, departamento ou unidade, sendo possível a exportação dos dados em "pdf, txt ou xls".
Suporte técnico gratuito e ilimitado durante o período de locação do sistema.
- Da Instalação, Configuração e Treinamento:

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e treinamento;
A CONTRATADA será responsável pela fixação do equipamento adquirido no local apropriado;
A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, ferramentas e materiais que se façam necessários para a realização dos serviços de instalação física, configurações e treinamento, com exceção das instalações dos pontos de rede e energia, os quais deverão ser providenciados pela CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá providenciar a retirada do Relógio ponto atualmente instalado na Câmara Municipal de Paranavaí;
A CONTRATADA deverá prestar o serviço de treinamento para os servidores que irão operar o sistema e o equipamento REP-C, englobando a utilização do software e operações básicas do hardware;
A CONTRATADA é responsável pela migração de dados, garantindo que as informações e digitais já cadastradas sejam aproveitadas no novo sistema.

- Do suporte e visitas técnicas - Dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer:
Manutenção corretiva, visitas técnicas para constatação do problema, suporte técnico.
As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, através de Abertura de Chamado, sem custo adicional, durante a vigência da garantia do produto.
Para recebimento das Chamadas Técnicas de Manutenção, a CONTRATADA deverá manter canal de atendimento telefónico gratuito, Help Desk ou "whatsapp", disponível para atendimento no período das 08h00 às 17h00 nos dias úteis, e serviço de e-mail ou formulário Web. As visitas técnicas locais serão realizadas sempre que o atendimento do tipo Help Desk não for suficiente para resolver o problema apresentado.
Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa CONTRATADA, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos, deslocamento e demais instrumentos ou outros custos necessários à sua realização.
A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto nas dependências físicas, quanto bens materiais, causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do local onde o equipamento encontra-se instalado, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí.
Em caso da manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
Os casos de eventuais ocorrências de defeitos, instabilidades nos equipamentos ou sistemas, que não requeiram visita técnica, os mesmos deverão ser solucionados no máximo em 6 (seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

Análise dos riscos da contratação

Analisar o risco na aquisição de equipamento REP-C e na locação de software de gestão de ponto envolve considerar diversos fatores para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades desta Edilidade, sem comprometer a segurança, eficiência e conformidade legal. Vamos explorar alguns dos principais riscos associados e como mitigá-los:
Riscos Técnicos Relativos ao Equipamento REP-C: O hardware pode apresentar falhas operacionais que comprometam a coleta adequada dos registros de ponto, sendo necessário à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por parte da Contratada e que o equipamento seja certificado pelo INMETRO.
Segurança de Dados: a locação de software frequentemente envolve o armazenamento de dados sensíveis, como horários de entrada e saída dos servidores, que podem incluir informações pessoais, sendo necessário que seja examinado as políticas de segurança do fornecedor, incluindo proteção contra acesso não autorizado e protocolos de resposta a incidentes.
Conformidade Legal: o software deve estar em conformidade com as leis trabalhistas e de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no Brasil, sendo necessário, quando o caso exigir, solicitar ao fornecedor detalhes sobre como o software atende às exigências legais locais e quaisquer certificações de conformidade, e verificar se o fornecedor se compromete a manter o software atualizado com as mudanças na legislação.
Integração e Compatibilidade: o software de gestão de ponto deve integrar-se bem com o sistema de coleta de dados do equipamento REP-C a ser fornecido pela contratada.
Custo Total de Propriedade: os custos podem variar e incluir taxas adicionais não previstas, como custos de manutenção, suporte ou atualizações, ou seja, a contratação deve se ater e prever todos os custos envolvidos, incluindo taxas adicionais.
Usabilidade e Treinamento: a dificuldade de uso do software pode levar a erros e baixa eficiência, sendo necessário constatar se o fornecedor oferece treinamento e suporte contínuo para os usuários.
Suporte e Atendimento: o suporte técnico é crucial para resolver problemas rapidamente e garantir o funcionamento contínuo do software, portanto a verificação da qualidade do suporte oferecido, incluindo tempo de resposta e canais de comunicação, é extremamente relevante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) para registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha; certificado pelo INMETRO; homologado pelo Ministério do Trabalho; Alimentação elétrica 110v ou bivolt; Comunicação TCP/IP; impressão térmica; guilhotina automática de alta velocidade; garantia de 12 meses. CATMAT: 612320	1	R$ 1.732,83	R$ 1.732,83
02	Locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 60 funcionários. CATSER: 27502	12	R$ 181,36	R$ 2.176,32
VALOR MÁXIMO TOTAL		**R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).**		

Prazo para início da execução do objeto
O prazo para a execução dos serviços será de 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, com a instalação do equipamento REP-C, do software e capacitação inicial concluída nesse período.

Local de entrega ou execução

Na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não
Garantia e manutenção:
3.4.1.1. O software deve ter garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, sendo corrigido sem custos adicionais em caso de falhas ou interrupções.
3.4.1.2. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de atualizações que agreguem novas funcionalidades e melhorem a desempenho do sistema, sem custo adicional. Estas atualizações devem ser aplicadas de forma a não interferir nas operações diárias da Câmara.
3.4.1.3. A correção de erros ou falhas no sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas a partir da comunicação do problema, garantindo a continuidade do controle de ponto.
3.4.1.4. A empresa deve oferecer suporte técnico durante todo o horário de expediente, para resolução de problemas técnicos, dúvidas e ajustes necessários no sistema. O suporte deve ser oferecido tanto de forma remota quanto presencial, se necessário.
3.4.1.5. O sistema deve realizar backups automáticos diários dos dados de frequência dos servidores, e a empresa contratada deve garantir a recuperação rápida de dados em caso de falhas ou perda de informações.
3.4.1.6. Além de treinamento inicial, a empresa deve garantir treinamento contínuo, sempre que houver atualizações significativas no sistema ou mudanças na legislação que afetam o funcionamento da solução.
3.4.1.7. O equipamento REP-C (hardware) deverá ter garantia mínima de 12 meses para defeitos físicos e de 3 meses para vícios do serviço de instalação.

Exige respeito às normas específicas de descarte?
☐ Sim X Não

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. O equipamento e o sistema permitirão fazer o controle dos registros biométricos, a fim de acessar a frequência e jornada dos servidores da Câmara Municipal. Os resultados pretendidos com esta contratação é proporcionar um controle de ponto mais rigoroso e automatizado, tendo em vista que a Câmara Municipal poderá evitar penalidades e multas decorrentes de erros no registro de frequência, além de garantir conformidade com as leis trabalhistas.
4.1.2. Por meio de relatórios detalhados e em tempo real, será possível identificar padrões de comportamento, absenteísmo e desempenho, permitindo que a gestão de recursos humanos faça intervenções mais eficazes e personalizadas.
4.1.3. A locação do software inclui atualizações tecnológicas constantes, garantindo que a Câmara esteja sempre equipada com as melhores ferramentas disponíveis sem a necessidade de investimento adicional em infraestrutura.
4.1.4. O uso de um sistema de ponto eletrônico reduz o risco de erros no pagamento de horas trabalhadas, o que poderia levar a perdas financeiras significativas. A previsão é que essas perdas sejam praticamente eliminadas.

Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado
Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato.
4.2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da lei federal n° 14.133/2021.
4.2.1.2. A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidas a negociação com o contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização e Gestão do Contrato

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.1.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.1.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
5.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (si) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.1.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
5.1.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.1.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
5.1.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.1.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.1.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.1.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.1.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.1.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.1.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.1.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada pelo gestor do contrato a situação da empresa junto ao SICAF.
5.1.21. Serão exigidas as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
5.1.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
5.1.23. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.1.24. Para fins de comunicação entre a Contratante e a Contratada ficam estipulados os seguintes meios:
a) Chamada Telefônica: pode ser utilizada para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente.
b) A Contratada deverá informar os seus números de contato ao gestor do contrato, assim como demais meios de comunicação e mantê-los sempre atualizados.
c) E-mail: deve ser utilizada para comunicações relativas a convocações para reuniões, atualização de informações relevantes e outras que mereçam ser documentadas.

Modelo de Execução do Objeto

5.2.1. Condições de execução
5.2.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.
5.2.1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de um equipamento REP-C e pela locação, instalação e manutenção de um software de ponto eletrônico, atendendo às seguintes condições:
a) Fornecimento e Instalação do Equipamento REP-C: A empresa fornecerá e instalará um equipamento REP-C, o qual integrará o patrimônio da Câmara Municipal de Paranavaí.
b) Locação e Instalação do Software: A empresa deverá disponibilizar o sistema de gestão de ponto eletrônico em ambiente web/nuvem.
c) Operação Assistida: O software deverá ser operado com suporte técnico ativo durante todo o período de locação, com acompanhamento para garantir o bom funcionamento e a adaptação do sistema pelos servidores.
d) Manutenção e Atualizações: Serão previstas manutenções corretivas e evolutivas, além de atualizações tecnológicas regulares, que devem ser realizadas sem interrupção do serviço.
5.2.2. Suporte Técnico
5.2.2.2. O suporte técnico será disponibilizado de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (08h00 às 17h00), com plantão de atendimento emergencial para eventuais problemas críticos no sistema.
5.2.3. Formas de Transferência de Conhecimento
5.2.3.1. A empresa fornecerá treinamento completo aos servidores da Câmara Municipal, com foco no uso do aparelho REP-C e do sistema, funcionalidades e resolução de problemas comuns. Esse treinamento poderá ser realizado tanto presencialmente quanto por meio de plataformas online.
5.2.3.2. Manuais detalhados de operação, FAQ, guias de usuário e vídeo tutoriais deverão ser disponibilizados para acesso contínuo dos servidores.
5.2.3.3. A empresa contratada deverá realizar atualizações periódicas no treinamento sempre que houver alterações significativas no sistema.
5.2.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato
5.2.4.1. Um plano de migração deverá ser apresentado pela contratada, prevendo a transferência de dados da solução anterior e a importação de cadastros existentes sem perda de informações. Todo o processo deverá ser feito sem interrupção das atividades de controle de ponto.
5.2.4.2. No caso de término do contrato, a empresa deverá garantir a exportação de todos os dados armazenados em formato adequado, com histórico completo e de fácil integração para outros sistemas, garantindo a continuidade do controle de ponto pela Câmara Municipal. O encerramento deverá incluir o desligamento do sistema com segurança de dados, conforme as normas de proteção de informações.
5.2.3. Mecanismos Formais de Comunicação
5.2.3.1. A contratada deverá manter canais de comunicação dedicados para o suporte técnico e dúvidas operacionais, como e-mail, telefone e chat.
5.2.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
5.2.4.1. O sistema deverá ser compliant com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança dos dados sensíveis dos servidores.

5.2.4.2. O sistema deverá garantir acesso controlado e seguro através de autenticação robusta, prevenindo acessos não autorizados.
5.2.4.3. Todas as informações de ponto eletrônico deverão ser armazenadas e transmitidas utilizando padrões de criptografia avançados, como SSL/TLS.
5.2.4.4. A contratada deverá realizar backups regulares dos dados, garantindo a recuperação em casos de falhas técnicas ou sinistros.

Obrigações específicas do contratado

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
5.3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
5.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao Fiscal de Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
5.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
5.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
5.3.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
5.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
5.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
5.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Obrigações específicas do Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
5.4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
5.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021:
5.4.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
5.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
5.4.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.4.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não
Conforme Item 5.2 deste Termo de Referência

Obrigações Pertinentes a LGPD

5.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
5.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
5.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
5.6.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5.6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5.6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
5.6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
5.6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
5.6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
5.6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
5.6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
5.6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
5.6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Câmara	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Câmara	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Câmara	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Câmara	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Câmara	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	Câmara	Reequilíbrio contratual

Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo e critérios para a realização de pagamento:

6.1.1. O pagamento do item 01 “Fornecimento e instalação” será realizado em parcela única após a instalação completa e recebimento definitivo, no prazo de 10 dias.
O item 02 os pagamentos serão de ordem mensal conforme medições e atesto da prestação dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para quitação, contados da apresentação da nota fiscal, o qual deverá ser realizado acompanhado de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.1.3. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Critério de reajuste:

6.2.1 Durante a vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.
6.2.2. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.
6.2.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.
6.2.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme Art. 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.2.11. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

Critério e prazo para recebimento provisório

6.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Critério e prazo para recebimento definitivo

6.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.6.6. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não
Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?
Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021
Qual a justificativa para seleção do fornecedor?
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

Rito de seleção

Dispensa de licitação
Forma da seleção
☒ Presencial ☐ Eletrônica
A contratação será realizada por dispensa de licitação, por se enquadrar nas hipóteses legais permitidas para a contratação direta.
Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra preferencial a utilização do formato eletrônico, a Câmara Municipal encontra-se em fase de aperfeiçoamento e adaptação para a plena utilização do sistema Compras. gov.br. Por esse motivo, temporariamente, ainda permanece a adoção do formato presencial para as dispensas de licitação, como medida de transição.
Destaca-se que, ainda que o procedimento seja conduzido presencialmente, a Câmara Municipal realiza a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cumprindo os prazos mínimos para envio de propostas, conforme previsto em lei.
Assim, assegura-se a necessária transparência, publicidade e isonomia, em conformidade com os princípios da administração pública.

Critério de julgamento

Menor preço
A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.
☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Modo de disputa

Aberto

Haverá antecipação da habilitação?

☐Sim, rito com habilitação antecipada ☒Não, rito procedimental comum.

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

Exigências específicas para a fase de habilitação

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?
☒ Sim ☐ Não

Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.6.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.6.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?
☐ Sim ☒ Não

É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação:

Valor máximo estimado para o fornecimento e instalação do equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional): R$ 1.732,83 (mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
Valor máximo estimado para a locação de software de tratamento de ponto eletrônico por 12 meses: R$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 2.176,32 (dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao ano.
Valor total máximo estimado da contratação:
R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).

Data da conclusão da formação de preço:

1 de dezembro de 2025.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:
- 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios.
- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:
- 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Vanessa A. Figueiredo Moraes - Comissão de Contratação Direta

LUCIANO PEREIRA RICATO –
Diretor Geral
Diretor Geral
Aprovado

Paranavaí - PR, *2 de dezembro de 2025*.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP).
TELEFONE:
E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL				

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.
Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, ... de..... 2026.

Nome e assinatura
OBSERVAÇÕES:
a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constantes neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.
b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.
(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da**Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023**, de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ___de _____ de 2026.

Assinatura/Nome:
CPF nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO __/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente,....., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade ....e inscrito no CPF sob o ...., residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... , na cidade de..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. .....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº __/2025, ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 19/2025, a proposta apresentada pelo contratado e a eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e ss., da Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço GLOBAL.
A forma de execução deste contrato é Fornecimento continuado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.
5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.
5.1.1 Recebimento Provisório
5.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal de Contrato irá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.2 Recebimento Definitivo
5.1.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.1.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.1.2.5. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal de Contrato quanto o Gestor de Contrato devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do Contratado e da Contratante
d) descrição e quantidades correta dos produtos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agencia e da conta corrente indicados pelo Contratado.

5.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.1.2.7. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:
- 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios.
- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:
- 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
	VALOR TOTAL GLOBAL	R$			

7.3 O pagamento do valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento (item 01) será pago em parcela única após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento do item 01 "Fornecimento e Instalação" será realizado em parcela única após a instalação completa e recebimento definitivo, no prazo de 10 dias, e no item 02 os pagamentos serão de ordem mensal conforme medições e atesto da prestação dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para quitação, contados da apresentação da nota fiscal, o qual deverá ser realizado acompanhado de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.1.3. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao Fiscal de Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021:
10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por _____, e-mail: _____ e a gestão do contrato por _____, e-mail: _____, sendo representante do contratado _____, na qualidade de preposto.
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
11.3. A verificação da adequação do fornecimento entrega e realização do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, à Câmara poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, à Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.
16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
17.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
17.3.2. Será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
18.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
18.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
18.1.3. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
18.1.4. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Durante a vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.
20.2. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.
20.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.
20.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme Art. 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
20.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
20.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
20.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
20.11. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.
21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, ... de ..... de .....

Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E2DAFC54

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.725/2026

Declara de utilidade pública, para fins de publicização e licenciamento ambiental, a estrada rural existente que especifica.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, consubstanciada no memorando nº 08/2026, que integra o processo administrativo nº 2112/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do processo de Dispensa de Licença Ambiental (DLAM) perante o Instituto Água e Terra - IAT, para a execução da obra de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Estrada Paranavaí (PV 424), no âmbito do convênio nº 980505/2025;
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública de logradouro já existente e de uso público consolidado é instrumento hábil para comprovar a natureza pública da intervenção e do bem, suprindo a ausência de matrícula imobiliária específica, conforme exigências de normativas ambientais aplicáveis, como a Resolução SEMA nº 046/2015.
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada, que atesta a existência da referida via há mais de 60 (sessenta) anos, caracterizando-a como um logradouro público consolidado, e a importância da obra para a melhoria da mobilidade, do escoamento da produção agrícola e do acesso dos moradores da zona rural a serviços essenciais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente declaração não se destina a fins de desapropriação, mas visa unicamente a atender a um requisito para o licenciamento ambiental de obra de melhoramento em via pública já existente e incorporada ao patrimônio municipal pelo uso contínuo ao longo de décadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área correspondente à Estrada Rural Municipal Paranavaí - PV 424, logradouro público existente e consolidado, localizada na região do Distrito de Graciosa, neste Município, cuja descrição técnica, com a delimitação do polígono georreferenciado, consta do anexo único deste Decreto.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, objeto da presente declaração de utilidade pública, destina-se à execução da obra de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em uma extensão aproximada de 1.153 (mil, cento e cinquenta e três) metros, no âmbito do convênio nº 980505/2025, bem como à formalização do respectivo processo de Dispensa de Licença Ambiental (DLAM) junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação dos objetivos deste Decreto, incluindo a utilização do presente ato para instruir o processo de licenciamento ambiental perante o órgão competente e para a subsequente execução das obras de melhoramento na referida via.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das obras mencionadas no art. 2º deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo e Coordenadas da Estrada Rural Municipal Paranavaí - PV 424

Área correspondente à Estrada Rural Municipal Paranavaí – PV 424, logradouro público existente com extensão aproximada de 1.153 (mil, cento e cinquenta e três) metros, localizada na região do Distrito de Graciosa, Município de Paranavaí/PR, Zona 22K, definida pelo polígono georreferenciado cujos vértices, no sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator (UTM), são os seguintes:

Vértice	Easting (m)	Northing (m)
1	336030.296	7445809.755
2	336040.621	7445803.600
3	336082.848	7445777.070
4	336154.397	7445729.433
5	336180.714	7445713.989
6	336240.508	7445671.520
7	336342.937	7445605.441
8	336395.737	7445572.770
9	336455.521	7445535.385
10	336530.884	7445487.013
11	336581.004	7445456.280
12	336643.041	7445416.336
13	336702.608	7445378.903
14	336741.397	7445354.388
15	336791.868	7445321.722
16	336830.735	7445298.125
17	336870.732	7445271.578
18	336918.422	7445239.749
19	336967.924	7445203.590
20	336973.040	7445211.477
21	336977.320	7445217.988
22	336975.365	7445219.434
23	336952.974	7445235.463
24	336928.062	7445252.978
25	336840.982	7445310.864
26	336791.709	7445340.802
27	336695.927	7445402.751
28	336614.291	7445455.818
29	336529.495	7445508.071
30	336463.494	7445550.717
31	336310.037	7445645.932
32	336248.889	7445686.731
33	336189.799	7445727.649
34	336164.103	7445743.872
35	336091.027	7445792.200
36	336048.924	7445818.374
37	336039.325	7445824.262
1	336030.296	7445809.755

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2E653F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.944.891/0001-11
Endereço: RODOVIA BR 376, SN – KM 110 - DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí - PR, CEP 87720-140
E-mail: FUJIYALIMENTOS@GMAIL.COM

Telefone: (44) 3423-2196 (44) 99813-4780
Nome do Representante: ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
CPF: 003.526.179-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 171/2025, Pregão Eletrônico nº 75 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Carne De Ave In Natura.Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado. Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Observações Complementares: NÃO SERÁ ACEITO COM OSSO E PELE. Com selo/número de inspeção na embalagem, transportado em condições de temperatura conforme legislação. Entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e horário.	KG	ZAC ALIMENTOS	8.700	R$ 15,00	R$ 130.500,00
				Total do Lote:	R$ 130.500,00
				Total do Fornecedor:	R$ 130.500,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 2 de fevereiro de 2026

_____
ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:68D9CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 223/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	XXX.492.019-XX	A.C.
7º	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	XXX.171.239-XX	A.C.
13º	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	XXX.767.539-XX	A.C.
14º	SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS	XXX.575.159-XX	A.C.
16º	SARAH GALLETTI DA SILVA	XXX.429.669-XX	A.C.
17º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	A.C.
18º	LEA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	XXX.689.889-XX	A.C.
19º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	XXX.356.669-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade e CPF– cópia e original ou cópia autenticada;

c) CNH – categoria B – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Curso básico de informática;

y) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

z) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00AA64F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA – SIATE.

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO SERVIÇO DO SIATE, NOS TERMOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SESA/SESP Nº 135/2021.

Tendo em vista os objetivos e finalidades do **Termo de Cooperação Técnica SESA/SESP nº 135/2021**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, CEP 87702-000, Paranavaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauricio Gehlen**, doravante denominado **MUNICÍPIO ADERENTE**, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto formalizar o compromisso do MUNICÍPIO ADERENTE em participar do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE), conforme competências expostas no Termo de Cooperação Técnica SESA/SESP n° 135/2021, por meio da atuação conjunta dos celebrantes e aderentes, para o atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas de traumas, bem como inserir o SIATE no contexto da Política Nacional de Atenção às Urgências, definida por meio das legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A adesão objeto deste instrumento fundamenta-se, dentre outros, nos seguintes dispositivos:
I – Constituição Federal, arts. 23, II, e 30, VII, que estabelecem a competência comum e o dever dos Municípios na proteção da saúde da população;
II – Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, que organizam o Sistema Único de Saúde – SUS, sua gestão compartilhada e o atendimento às urgências;
III – Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde;
IV – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à assunção de despesas de caráter continuado;
V – Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para as contratações decorrentes deste Termo;
VI – Termo de Cooperação Técnica SESA/SESP nº 135/2021, que institui o modelo estadual de cooperação para o SIATE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ADERENTE

Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em normas específicas, constituem obrigações do MUNICÍPIO ADERENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

I – **operacionalizar o SIATE Paranavaí**em articulação com a 5ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 5ª CIBM/PR e com o Departamento de Urgência e Emergência – DUE, nos termos do Plano de Trabalho anexo;
II – integrar o SIATE à**Rede de Urgência e Emergência – RUE**, garantindo fluxos de referência e contrarreferência para as portas de entrada de baixa, média e alta complexidade;
III – participar do **Grupo Gestor do SIATE Paranavaí**, designando representantes para reuniões, pactuações e avaliação de desempenho do serviço;
IV – prover, de forma planejada e **condicionada à existência de dotação orçamentária específica**, os **insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de limpeza e equipamentos**definidos no Plano de Trabalho e na planilha de quantitativos do SIATE, com estimativa anual inicial de **R$ 69.340,92(sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e doiscentavos)**, atualizável conforme a realidade de mercado, observados o Plano Anual de Compras do Município e a legislação orçamentária;
V – atuar em conjunto com o CBMPR na especificação técnica dos materiais e equipamentos, descrevendo características de desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas, vedada a indicação de marcas comerciais, garantindo isonomia e competitividade nos processos licitatórios;
VI – assegurar que as compras e contratações decorrentes deste Termo sejam precedidas de processo licitatório regular ou de procedimento de contratação direta devidamente fundamentado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021;
VII – inserir o SIATE no planejamento da rede, incluindo a possibilidade de utilização de ambulâncias Tipo B ou D do SAMU Paranavaí como apoio, sob despacho do COBOM/Sala de Rádio, conforme pactuado no Plano de Trabalho;
VIII – observar, em todas as ações relacionadas ao SIATE, os princípios da universalidade, integralidade, equidade, economicidade e transparência, próprios da gestão do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PLANEJAMENTO DE CUSTEIO

As obrigações financeiras da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, relativas ao custeio de insumos, medicamentos, materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares e equipamentos destinados ao SIATE, ficam expressamente condicionadas, cumulativamente:
I – à existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual – LOA, ou em créditos adicionais regularmente abertos;
II – à inclusão das respectivas despesas no Plano Anual de Compras do Município;
III – à observância dos limites, vedações e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de finanças públicas aplicáveis.
Tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual de 2026 já se encontra aprovada, a previsão de custeio municipal integral dos materiais e insumos constantes da planilha de quantitativos do SIATE será programada para a Lei Orçamentária Anual de 2027, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na estimativa técnica inicial de **R$ 69.340,92(sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e doiscentavos)**, valor meramente estimativo, passível de atualização nas fases de elaboração e revisão da proposta orçamentária, construída a partir de:
a) aquisições pretéritas realizadas pelo Município de Paranavaí, constantes de atas de registro de preços e contratos vigentes ou recentemente encerrados;
b) pesquisa de mercado atualizada junto a fornecedores do segmento;
c) consulta a bancos oficiais de preços e bases públicas de referência na área da saúde.
Até a efetiva inclusão da dotação orçamentária específica na LOA 2027, bem como a conclusão dos respectivos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais e insumos indispensáveis à manutenção da operação do SIATE Paranavaí permanecerão sob responsabilidade financeira do Estado do Paraná/Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do Termo de Cooperação Técnica SESA/SESP nº 135/2021 e das pactuações firmadas com o Município.
A previsão orçamentária e a execução das despesas decorrentes deste Termo não implicarão, em qualquer hipótese, assunção de obrigação pelo Município de Paranavaí sem correspondente autorização orçamentária, vedada a criação de despesa sem prévio e suficiente lastro em dotação e sem a estrita observância à legislação de responsabilidade fiscal, em especial aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Adesão acompanhará a vigência do Termo de Cooperação Técnica SESA/SESP nº 135/2021, prorrogando-se automaticamente enquanto este permanecer em vigor, salvo denúncia ou rescisão por qualquer das partes, na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das responsabilidades já assumidas e das ações em curso.
A rescisão poderá ocorrer **imediatamente**, independentemente de prazo, no caso de descumprimento grave das obrigações aqui previstas ou de violação à legislação aplicável, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Termo que não possa ser solucionada de forma consensual entre os signatários.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 02 vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Testemunhas:

Major QOBM Jardel Pereira dos Santos
Comandante da 5ª Companhia Independente de Bombeiro Militar - Paranavaí

Sonia Maria Silvestrine Botini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

PLANO DE TRABALHO DO SIATE PARANAVAÍ POR FORÇA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2021.

Em conformidade com a adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 135/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP para a implementação do SIATE nos municípios do Paraná, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS, apresenta o PLANO DE TRABALHO para a operacionalização do SIATE em sua localidade, a ser executado em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e a Regional de Saúde.

I – DO OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho é a operacionalização do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência no Município de Paranavaí — **SIATE Paranavaí**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí — SMS e pela **5ª Companhia Independente de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná — 5ªCIBM/PR**. Entende-se por **SIATE Paranavaí**o conjunto dos veículos e seus tripulantes que atuarem no atendimento pré-hospitalar da linha de cuidado do trauma na cidade de Paranavaí, sob despacho do COBOM/Sala de Rádio.

II – DA OPERACIONALIZAÇÃO

a) O **SIATE Paranavaí**é parte integrante da Rede de Urgência e Emergência — RUE, portanto, submetido à política nacional de urgência, executada pelo Departamento de Urgência e Emergência — DUE de Paranavaí e pelo Comitê Regional de Urgência e Emergência. Além disso, o SIATE Paranavaí deve articular-se com a Coordenação Estadual do SIATE, bem como com os demais SIATEs municipais da Região.
b) A condução do SIATE Paranavaí será realizada pelo Grupo Gestor do SIATE Paranavaí, por meio de reuniões contendo representantes do DUE e da **5ª CIBM/PR**, que acumularão a função representativa junto ao Comitê Regional de Urgência e Emergência da **14ª Regional de Saúde do Paraná**.
c) As rotinas operacionais do SIATE Paranavaí deverão ser pactuadas entre os signatários neste Plano de Trabalho, materializadas em protocolos operacionais e assistenciais, que conjuntamente com as legislações e ordenamentos administrativos, formarão o Manual de Operação do SIATE Paranavaí.

III - DOS INTEGRANTES

São considerados integrantes do SIATE Paranavaí todos os profissionais que atuam tanto no COBOM/Sala de Rádio, desempenhando funções relacionadas ao atendimento da linha 193, quanto nas ambulâncias que estiverem a serviço desta regulação.

Nas ambulâncias de Tipo C (Resgate), o atendimento será realizado exclusivamente por bombeiros militares.
Cada órgão signatário deste Termo de Cooperação Técnica é responsável pela gestão e supervisão dos profissionais sob sua administração.
A substituição de profissionais seguirá as normas estabelecidas por cada signatário do termo, sendo preferencialmente realizada por meio de processo seletivo específico para essa finalidade.
A permanência dos profissionais no SIATE Paranavaí será de responsabilidade dos signatários deste termo, com base em avaliações periódicas de desempenho.
Para a atuação no SIATE Paranavaí, os profissionais deverão ser capacitados para atuar no atendimento pré-hospitalar do trauma.
Podem ser utilizados como parâmetro de permanência no SIATE Paranavaí: a avaliação de desempenho, o histórico funcional, bem como a participação e o desempenho nos cursos de capacitação (reciclagem).

IV - DA FROTA

Constitui a frota do SIATE Paranavaí o conjunto de veículos advindos da 5ªCIBM/PR(02 (duas) ambulâncias Tipo C), localizadas em Paranavaí, quando designadas para o atendimento desta linha de cuidado sob o despacho do COBOM/Sala de Rádio.
Excepcionalmente, outros veículos podem ser adicionados ao SIATE Paranavaí, ainda que transitoriamente, quando atuando sob despacho do COBOM/Sala de Rádio.
Cabe ao CBMPR integrar, minimamente, 01 (uma) ambulância Tipo C para compor a frota de intervenção do SIATE, 24 horas por dia e ininterruptamente. Este quantitativo pode ser redimensionado entre as partes, de acordo com a necessidade do serviço.
d) A aquisição e reposição da frota referida no item 2 é de responsabilidade da SESA,conforme o Termo de Cooperação Técnica 135/2021
e) A SMS pode, de acordo com a necessidade do serviço, alocar ambulâncias Tipo B ou D, oriundas do SAMU Paranavaí, para integrar a operação do SIATE, atuando então sob despacho do COBOM/Sala de Rádio.
f) As ambulâncias deverão ser caracterizadas de acordo com as especificações do Corpo de Bombeiros.
g) As ambulâncias da frota do SIATE devem ser equipadas de acordo com o regramento para cada tipologia (B, C ou D), incluindo meios para radiocomunicação e sinalização luminosa de operação, podendo as viaturas ser rastreadas por sistema via satélite.
h) A manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias é de responsabilidade prioritária do Corpo de Bombeiros Militar.
i) A responsabilidade pela limpeza interna, desinfecção e assepsia da frota do SIATE recai sobre a tripulação das ambulâncias, seguindo protocolos acordados entre os signatários deste documento.
j) A limpeza externa das ambulâncias, incluindo a remoção de resíduos biológicos, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Paranavaí, preferencialmente na sede da 5ª CIBM.
k) O abastecimento de combustível das ambulâncias é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.
l) Caso uma ambulância do SIATE seja retirada de serviço por problemas mecânicos, a responsabilidade pela substituição do veículo será do Corpo de Bombeiros.

V - DAS BASES DESCENTRALIZADAS

Bases descentralizadas são os locais de alocação da frota do SIATE, devendo contar com estruturas de apoio para o serviço, como alojamento (incluindo camas e colchões), vestiário, refeitório, rampas para manutenção e limpeza, almoxarifado etc.
São consideradas bases descentralizadas preferenciais ao SIATE todos os Quartéis de Bombeiros pertencentes a 5ª CIBM/PR, sendo a escolha para a sua utilização de acordo com a necessidade do serviço, pactuada entre os celebrantes deste plano de trabalho.
São consideradas bases descentralizadas de apoio os serviços de saúde municipais que compõem a RUE, como as UPAs e a sede do DUE, sendo a escolha para a sua utilização de acordo com a necessidade do serviço, pactuada entre os entes signatários deste documento.
Ainda de acordo com a necessidade do serviço, outros locais podem ser designados para atuar como bases descentralizadas do SIATE, mediante pactuação.
A alimentação dos profissionais atuantes no SIATE Paranavaí, independentemente da base descentralizada em que estiverem alocados, será de responsabilidade financeira e logística exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, não recaindo sobre o Município de Paranavaí ou sobre a Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus a esse título.

VI - DA REGULAÇÃO

A regulação do SIATE Paranavaí deve estar vinculada à Central de Operações do Corpo de Bombeiros — COBOM, tendo o número 193 como exclusivo para o seu acionamento pela população.
As ações da regulação do SIATE Paranavaí serão integradas ao Complexo Regulador de Urgência REGIONAL — CRU, tanto por meio de protocolos operacionais como assistenciais, além do compartilhamento em tempo real de informações entre os seus sistemas de regulação, não sendo exigido, neste momento, o compartilhamento de espaço físico para que essa integração ocorra.
As etapas de regulação que envolvam a atuação médica e/ou de enfermagem podem ser realizadas fisicamente dentro do CRU, de acordo com a necessidade do serviço e sob pactuação entre as partes signatárias do SIATE Paranavaí, de modo a garantir que o despacho/acionamento das viaturas permaneça sendo realizado pelo COBOM/Sala de Rádio.

VII - DAS PORTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Conforme estabelecido pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), Plano Regional Integrado (PRI) e o Plano de Atenção às Urgências (PAR), as portas de entrada para atendimento do SIATE são classificadas em Baixa, Média e Alta Complexidade, de acordo com a estrutura disponível para assistência aos pacientes.
I - Baixa Complexidade: Compreende unidades de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Fixo, como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Centros Médicos. Para serem classificadas nessa categoria, essas unidades devem possuir capacidade mínima de realização de exames de raio-X simples.
II - Média Complexidade: Inclui hospitais gerais ou secundários, que possuem maior capacidade de atendimento, podendo realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos mais avançados.
III - Alta Complexidade: Abrange hospitais especializados em trauma e hospitais terciários, que dispõem de estrutura avançada para atendimento de casos graves e cirurgias de emergência. A depender da realidade local, os casos recebidos nessas unidades podem ser reavaliados e, se necessário, redirecionados pela Central de Regulação de Leitos para outra unidade de referência.

VIII - DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, INSUMOS E MEDICAMENTOS

Cabe à SMS fornecer os insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e de estoque, bem como a existência de licitação vigente e planejamento prévio conforme o Plano Anual de Compras do município, incluindo gases medicinais, para a frota do SIATE, conforme protocolos pactuados e a relação anexa ao presente Plano de Trabalho.
Os tipos de insumos e medicamentos, bem como seu quantitativo e periodicidade de reposição, serão de acordo com o mapa-carga pactuado entre os signatários, o qual pode ser revisto de acordo com a necessidade do serviço.
Para a reposição das pás do DEA e/ou outros materiais de difícil aquisição e que exijam maior controle, é necessário ter a RAS original comprovando o seu uso, além das pás utilizadas.
A SMS fornecerá os materiais de limpeza de 1º escalão para a frota do SIATE Paranavaí oriunda do CBMPR, nos tipos, quantitativos e periodicidades pactuados entre os celebrantes e constantes também no item 1 deste tópico.
Para a reposição de gases medicinais deve haver constatação de que o cilindro está com 30% ou menos da sua capacidade.

Até a efetiva inclusão da dotação orçamentária específica na LOA 2027 e a conclusão dos processos licitatórios correspondentes, os materiais e insumos indispensáveis à manutenção da operação do SIATE Paranavaí permanecerão sob responsabilidade financeira do Estado do Paraná/CBMPR, nos termos do Termo de Cooperação 135/2021 e da Cláusula Quarta do Termo de Adesão.

IX - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos mínimos necessários para o funcionamento das ambulâncias do SIATE estão dispostos no anexo ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, podendo a listagem ser revisada conforme a necessidade do serviço.
A rotina de checagem do material (diária e semanal), bem como o zelo, a limpeza, a desinfecção, a assepsia e a guarda do equipamento são de responsabilidade da equipe do plantão, conforme pactuação em protocolo operacional.
Caberá à SMS realizar a reposição dos equipamentos médico-hospitalares, próprios ou doados, das ambulâncias do SIATE, caso verifique-se a necessidade, conforme protocolo pactuado e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e de estoque, bem como a existência de licitação vigente e planejamento prévio conforme o Plano Anual de Compras do município
Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, caberá à equipe realizar Boletim de Ocorrência e Relatório Circunstanciado, o qual será entregue ao Departamento de Urgência e Emergência para as devidas providências.
É vedado às equipes o empréstimo de equipamentos pertencentes à SMS para outros municípios, entes federados ou ainda empresas privadas.
A limpeza especializada, desinfecção e assepsia dos equipamentos devem ser realizadas pelas equipes do SIATE.

X - DOS UNIFORMES

Os uniformes são considerados EPI e são de uso obrigatório durante o serviço.
Cabe ao CBMPR fornecer os uniformes de suas equipes, de acordo com o preconizado em sua regulamentação própria.
Os uniformes poderão conter insígnias alusivas a cursos de aperfeiçoamento e habilitações específicas adquiridas.

XI - DOS REGISTROS DE ATENDIMENTO DO SIATE

Caberá à SMS o fornecimento de blocos do Registro de Atendimento do Socorrista do SIATE — RAS. Caso o COBOM evolua seu sistema de registro para RAS eletrônica, esse processo passará a ser de sua responsabilidade.
Os documentos anteriores ao Termo de Adesão ficarão sob a guarda do CBMPR, de acordo com legislação específica.
Caberá ao CBMPR realizar os registros da ocorrência (incluindo RAS e BO) em seu sistema próprio, bem como realizar a guarda das RAS, de acordo com a legislação vigente.

XII - DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E ESTÁGIOS

A execução da educação continuada (reciclagem) é de responsabilidade do SIATE, conforme material e temas oriundos da Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná — ESPPR.
A demanda por temas para reciclagem deverá ser encaminhada ao Comitê Gestor Regional de Urgência e Emergência pelo Grupo Condutor do SIATE.
Os treinamentos para correção / alinhamento de condutas serão realizados imediatamente pelo Grupo Condutor do SIATE, sempre que necessário.
O SIATE, por integrar o SUS por meio da RUE municipal, será campo de estágio para a formação de novos integrantes do sistema de saúde e do sistema de segurança pública, devendo seguir as respectivas regras dos órgãos competentes relativas aos estágios em cada uma das partes deste documento. Ambulâncias Tipo C junto ao CBMPR e ambulâncias Tipo B e D junto à SMS. Neste último caso, a SMS deve ter anuência do CBMPR.

XIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
O início da execução do objeto está previsto para a data da publicação em Diário Oficial do Estado até o término da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 135/2021.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2026

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Diretor Especial de Gestão em Saúde

ANEXO I

MATERIAIS DE PRIMEIRO ATENDIMENTO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Óculos de proteção (1 un.)	24	Anual	R$ 4,77	R$ 114,48
Tesoura de roupa	3	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 14,40	R$ 43,20
Esfigmomanômetro	2	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 105,49	R$ 210,98
Estetoscópio	2	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 33,65	R$ 67,30
Bandagem Triangular(1 un.)	240	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 11,01	R$ 2.642,40
Lanterna de pupila (1 un.)	3	Anual	R$ 17,90	R$ 53,70
Aparelho eletrônico de aferir pressão (1 un.)	3	Anual	R$ 209,06	R$ 627,18
Ambu-bolsa-válvula-máscara (1 un.)	3	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 95,30	R$ 285,90
Kit Cânula Guedel (todos os tamanhos)	2	Anual	R$ 45,60	R$ 91,20
Pá desfibrilador para adulto (1 un.)	24	Anual	R$ 557,85	R$ 13.388,40
Pá desfibrilador infantil (1 un.)	6	Anual	R$ 557,85	R$ 3.347,10
Bico rígido para aspiração (1 un.)	2	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 54,20	R$ 108,40
Cateter Nasal (1 un.)	12	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 2,00	R$ 24,00
SUBTOTAL				**R$ 21.004,24**
MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Tala de papelão(1 un.)	720	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 3,89	R$ 2.800,80
Colar cervical grande (1 un.)	72	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 16,11	R$ 1.159,92

Colar cervical médio (1 un.)	72	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 16,11	R$ 1.159,92
Colar cervical pequeno (1 un.)	72	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 16,11	R$ 1.159,92
Colar cervical regulável (1 un.)	36	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 90,02	R$ 3.240,72
Head Block	36	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 105,00	R$ 3.780,00
SUBTOTAL				**R$ 13.301,28**
MATERIAIS PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA E CURATIVO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Atadura de crepe de 10cm (1 un.)	1440	Anual	R$ 0,68	R$ 979,20
Atadura de crepe de 15 cm (1 un.)	1440	Anual	R$ 0,89	R$ 1.281,60
Atadura de crepe de 20 cm (1 un.)	960	Anual	R$ 0,99	R$ 950,40
Tábua de imobilização	6	Anual	R$ 499,00	R$2.994,00
Cinto parafixação em prancha	432	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 11,11	R$ 4.799,52
Talaflexível pequeno (1 un.)	24	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 17,05	R$ 409,20
Tala flexível médio (1 un.)	24	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 19,90	R$ 477,60
Tala flexível grande (1 un.)	24	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 22,75	R$ 546,00
Esparadrapo(1 un.)	12	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 7,20	R$ 86,40
Gaze Estéril (1 un.)	3600	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 0,89	R$ 3.204,00
Kitparto (1 un.)	2	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 84,55	R$ 169,10
Torniquete	4	Anual	R$ 83,33	R$ 333,32
SUBTOTAL				**R$ 16.230,34**
MATERIAIS DE INFUSÃO E MEDICAMENTOS:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Soro Fisiológico - 1L	36	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 5,94	R$ 213,84
Garrote (1 un.)	3	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 7,90	R$ 23,70
SUBTOTAL				**R$ 237,54**
MATERIAIS DE OXIGENAÇÃO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Fluxômetro medidor de vazão O2 (1 un.)	5	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 122,73	R$ 613,65
Máscara de O2 de alta con. com reservatório (1 un.)	36	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 12,51	R$ 450,36
Copo umidificador O2 (1 un.)	12	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 27,07	R$ 324,84
Aparelho Oxímetro (1 un.)	4	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 72,02	R$ 288,08
Válvula reguladora O2 (1 un.)	5	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 454,51	R$ 2.272,55
Mangueira O2 (1 un.)	5	Anual ou Conforme Necessidade	R$ 10,62	R$ 53,10
Recarga O2 (cilindro grande 3m³)	12	Anual	R$ 96,67	R$ 1.160,04
SUBTOTAL				**R$ 5.162,62**
MATERIAIS DE APOIO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Lençol descartável (rolo)	12	Anual	R$ 6,42	R$ 77,04
Cobertor (1 un.)	48	Anual ou conforme Necessidade	R$ 41,90	R$ 2.011,20
Pilha AAA (1 un.)	96	Anual	R$ 2,33	R$ 223,68
Aparelho aferição glicemia (1 un.)	2	Anual	R$ 131,17	R$ 262,34
Tira de medição glicemia (1 un.)	60	Anual	R$ 45,55	R$ 2.733,00
Bolsa Impermeável APH (1 un.)	3	Anual	R$ 185,40	R$ 556,20
Manta térmica alumínio	72	Anual	R$ 22,87	R$ 1.646,64
SUBTOTAL				**R$ 7.510,10**
MATERIAIS ANTI-SÉPTICOS E LIMPEZA				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Água oxigenada 1L	24	Anual	R$ 7,14	R$ 171,36
Álcool 70º líquido 1L	120	Anual	R$ 4,70	R$ 564,00
Hipoclorito 1L	120	Anual	R$ 2,80	R$ 336,00
Saco de lixo 30L (1 un.)	24	Anual	R$ 39,60	R$ 950,40
Pano de limpeza	48	Anual	R$ 3,50	R$ 168,00
Caixa de Pérfuro-cortante (1 un.)	4	Anual	R$ 4,06	R$ 16,24
Limpador multiuso (1L)	36	Anual	R$ 1,90	R$ 68,40
SUBTOTAL				**R$ 2.274,40**
MATERIAIS DE PROTEÇÃO:				
Material	**Qtde Prevista**	**Frequência de Reposição**	**Valor Unitário**	**Estimativa**
Caixa de Máscara cirúrgica descartável (50 un.)	60	Anual	R$ 6,00	R$ 360,00
Caixa de luvas de procedimentos P (100 un.)	12	Anual	R$ 24,70	R$ 296,40
Caixa de luvas de procedimento M	60	Anual	R$ 24,70	R$ 1.482,00
Caixa de luvas de procedimento G	60	Anual	R$ 24,70	R$ 1.482,00
SUBTOTAL				**R$ 3.620,40**
TOTAL				**R$ 69.340,92**

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4882BDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/02/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0486	277510T000142406	16/12/2025	57030
ACS5G47	277510T000151528	17/12/2025	76331
ACU0H15	277510T000138581	17/12/2025	55411
AFG3A87	277510T000165163	17/12/2025	55412
AHP3A35	277510T000138577	16/12/2025	55412
AIG0H10	277510T000138600	17/12/2025	51851
AIG3E12	277510T000138592	17/12/2025	51851

AJX1J81	277510T000138582	17/12/2025	76252
ALF0B62	277510Z000029796	02/12/2025	55412
ALG5305	277510T000149261	15/12/2025	72422
ALY9495	277510T000151511	16/12/2025	57030
AMD5A10	277510Z000029815	03/12/2025	55412
AMF7358	277510T000139245	15/12/2025	60501
AMF8C97	277510T000141139	15/12/2025	61220
AMS4A13	277510T000138547	15/12/2025	51851
AMY6309	277510T000138583	17/12/2025	55417
ANL5E51	277510T000137225	16/12/2025	76331
ANP3D11	277510T000142392	16/12/2025	55412
AOF1B88	277510T000143230	17/12/2025	76332
AOF2815	277510T000151505	16/12/2025	55412
AOI3010	277510T000138588	17/12/2025	76252
AOJ9D81	277510T000138569	16/12/2025	51851
AOR2768	277510T000151513	16/12/2025	57030
AOT5266	277510T000155044	17/12/2025	51851
AOT5266	277510T000155045	17/12/2025	66020
AOV8A95	277510T000139249	15/12/2025	55414
AOY2775	277510T000151519	16/12/2025	60501
APD3645	277510T000155043	17/12/2025	55417
APM3518	277510T000142375	15/12/2025	55412
APM4233	277510T000151539	17/12/2025	76332
APS2H01	277510T000138552	15/12/2025	76331
APY1506	277510T000151526	17/12/2025	76332
AQJ2A70	277510T000138544	15/12/2025	55411
ARA0953	277510T000142383	16/12/2025	60412
ARD6215	277510T000142425	17/12/2025	58194
ARF7496	277510T000142368	15/12/2025	76331
ARP2I98	277510T000155039	17/12/2025	73150
ART7303	277510T000138576	16/12/2025	55412
ARU8595	277510T000165155	15/12/2025	55411
ARY1C61	277510T000138548	15/12/2025	51851
ASE4E22	277510Z000029798	02/12/2025	55412
ASN7F61	277510T000151542	17/12/2025	51930
ASS6J89	277510Z000029811	03/12/2025	55412
ASY7A64	277510T000151491	15/12/2025	76332
ATL2D83	277510T000151541	17/12/2025	76332
ATZ0988	277510T000156003	16/12/2025	60501
AUM1B69	277510T000151536	17/12/2025	76331
AVV1014	277510T000141145	16/12/2025	60501
AVX6180	277510T000138584	17/12/2025	51851
AVY9D39	277510T000151529	17/12/2025	76332
AWC2F29	277510T000151508	16/12/2025	76332
AWF7616	277510T000139260	17/12/2025	55500
AWI3J69	277510T000142420	17/12/2025	51930
AWO9809	277510T000138589	17/12/2025	51852
AXB9A48	277510T000151514	16/12/2025	51930
AXC0J53	277510T000138598	17/12/2025	76331
AXO2C27	277510T000151527	17/12/2025	60412
AXQ7G16	277510T000151490	15/12/2025	55412
AYL5B20	277510Z000029803	02/12/2025	55412
AYN9409	277510T000151543	17/12/2025	58194
AYP2758	277510T000151530	17/12/2025	60412
AYQ7535	277510T000151489	15/12/2025	55412
AZJ2630	277510T000142421	17/12/2025	76332
AZP3247	277510T000142400	16/12/2025	76332
AZR7H31	277510T000142385	16/12/2025	55412
AZS7H14	277510T000142369	15/12/2025	60501
BAA1551	277510T000137226	16/12/2025	55417
BAO9280	277510T000137223	15/12/2025	55417
BAP2F15	277510T000138597	17/12/2025	76331
BAX3A73	277510T000151486	15/12/2025	76332
BAY3J00	277510T000143215	15/12/2025	51851
BAZ3H54	277510T000143224	16/12/2025	55417
BBI3H10	277510T000140033	16/12/2025	76252
BBI4D35	277510T000138566	16/12/2025	56300
BBR5C50	277510T000155040	17/12/2025	76331
BBS5F48	277510T000139258	17/12/2025	55417
BBX4579	277510T000138557	16/12/2025	51852
BCH7C76	277510T000151492	15/12/2025	60501
BCI1784	277510T000138595	17/12/2025	76331
BCI1784	277510T000138596	17/12/2025	51851
BCI4345	277510T000142397	16/12/2025	55412
BDB4J73	277510T000141147	17/12/2025	76331
BDF1F12	277510T000142399	16/12/2025	57030
BDF7J46	277510T000141141	16/12/2025	55417
BDG6D88	277510T000139261	17/12/2025	57380
BDG7F77	277510T000138564	16/12/2025	76331
BDK2C42	277510T000143219	16/12/2025	54521
BDQ6J54	277510T000139248	15/12/2025	54600
BDU5F67	277510T000141146	17/12/2025	55411
BEC9H11	277510T000137220	15/12/2025	55411
BEO7A22	277510T000141143	16/12/2025	55412
BES1G11	277510Z000029805	02/12/2025	55412
BTU7J56	277510T000142411	16/12/2025	60501
CEC0539	277510T000138571	16/12/2025	51851
CHU4I23	277510T000165162	16/12/2025	55412
CVC5472	277510T000138594	17/12/2025	51851

DAL2B36	277510Z000029804	02/12/2025	55412
DDK5B04	277510T000151538	17/12/2025	58194
DDM9C50	277510T000152004	17/12/2025	60412
DGJ3982	277510T000148196	15/12/2025	76251
EEG5871	277510T000139252	16/12/2025	76251
EGA6G21	277510T000163005	16/12/2025	76332
ERN6E59	277510T000151495	15/12/2025	55412
FMP1G22	277510T000143223	16/12/2025	54521
FPJ7F19	277510T000151535	17/12/2025	76332
FVF4I04	277510T000151506	16/12/2025	55412
GGV3H33	277510T000151523	16/12/2025	76331
GKF1B70	277510T000143218	16/12/2025	76332
HNU0F91	277510Z000029797	02/12/2025	55412
HNZ3E04	277510T000142395	16/12/2025	55412
HOY2E51	277510Z000029791	02/12/2025	55412
HTD0J82	277510T000142388	16/12/2025	55412
HYC2H23	277510Z000029812	03/12/2025	55412
IOJ9396	277510T000142423	17/12/2025	76332
IRG7791	277510T000142370	15/12/2025	76252
ISW3255	277510T000142412	16/12/2025	60501
JAL1C30	277510T000138560	16/12/2025	73580
JAZ5B12	277510T000149259	15/12/2025	55417
JEB0006	277510T000147109	17/12/2025	76331
JGQ7559	277510T000151517	16/12/2025	76331
JGQ7559	277510T000151516	16/12/2025	51851
JGQ7559	277510T000138579	17/12/2025	51930
JTK0591	277510T000151499	16/12/2025	55417
JZO7C08	277510T000142393	16/12/2025	55412
KPZ6C54	277510T000149262	15/12/2025	72422
KVX8D26	277510T000165157	16/12/2025	55412
LYF1A14	277510Z000029795	02/12/2025	55412
MBL4A85	277510T000138545	15/12/2025	51851
MCG7683	277510T000155047	17/12/2025	52070
MCG7683	277510T000155046	17/12/2025	51851
MCQ8G26	277510T000151534	17/12/2025	76332
MCR4F36	277510Z000029790	02/12/2025	55412
MCX3F29	277510T000137227	17/12/2025	55417
MDB7B24	277510T000139255	16/12/2025	60412
MDI4H55	277510T000138562	16/12/2025	76331
MFC9F13	277510T000151520	16/12/2025	57030
MFP0029	277510Z000029806	02/12/2025	55412
MFV3J19	277510T000143214	15/12/2025	51930
MFW4757	277510T000151524	17/12/2025	76331
MGH5J71	277510T000151547	17/12/2025	55411
MHW2095	277510T000142398	16/12/2025	57030
MIB0246	277510T000142416	17/12/2025	58191
MIH6F90	277510T000142396	16/12/2025	55412
MIL4I83	277510T000142372	15/12/2025	55412
MIN6G29	277510Z000029810	02/12/2025	55412
MJT5D80	277510T000151518	16/12/2025	60501
MJV6D00	277510T000142394	16/12/2025	55412
MKZ7H12	277510T000138590	17/12/2025	51851
MLN5C34	277510T000139247	15/12/2025	55417
MLV7D38	277510T000151512	16/12/2025	57030
NTY5F93	277510T000138578	17/12/2025	51851
NVQ7940	277510T000151507	16/12/2025	76332
OGU2I66	277510T000142374	15/12/2025	55412
OXX0C49	277510T000151537	17/12/2025	73400
PYQ2380	277510T000142386	16/12/2025	55412
PZM8I90	277510T000141142	16/12/2025	55412
PZN3D89	277510T000138565	16/12/2025	52070
QCC9D65	277510Z000029801	02/12/2025	55412
QHO3H31	277510T000138546	15/12/2025	51851
QIN3J11	277510T000142417	17/12/2025	76332
QIV8B91	277510T000139257	17/12/2025	55500
QJJ3F26	277510T000149260	15/12/2025	76331
QJV9H62	277510T000151496	15/12/2025	76331
QKQ6J19	277510Z000029807	02/12/2025	55412
QOD6G04	277510T000142407	16/12/2025	57030
QOD6G04	277510T000142408	16/12/2025	60501
QWW1I51	277510T000142405	16/12/2025	57030
QWY1J87	277510T000151502	16/12/2025	76331
REB8H39	277510T000142418	17/12/2025	57030
REN6E00	277510Z000029788	02/12/2025	55412
RFL3J80	277510T000138573	16/12/2025	51851
RHJ6I31	277510T000142384	16/12/2025	60412
RHK2E39	277510T000151500	16/12/2025	55411
RHT6B52	277510T000140032	16/12/2025	55500
RHY5C68	277510T000142414	16/12/2025	76331
RHY5E23	277510T000151503	16/12/2025	60501
RKZ4H54	277510T000151548	17/12/2025	76332
RYE8J04	277510T000165164	17/12/2025	55411
RYN1D54	277510T000138567	16/12/2025	76331
RYO5C37	277510T000147108	17/12/2025	76331
SDU0F57	277510T000139259	17/12/2025	76332
SDW8C11	277510T000142422	17/12/2025	58194
SDY8A13	277510T000143216	16/12/2025	55417
SEA1H70	277510T000138555	15/12/2025	51851
SEF3H50	277510T000143227	17/12/2025	55411

SEG6D83	277510T000151522	16/12/2025	76251
SEN0F37	277510T000165159	16/12/2025	70561
SEP3G71	277510T000138558	16/12/2025	55411
SEU3H20	277510T000142410	16/12/2025	60501
SEW5D10	277510T000138551	15/12/2025	76331
SFF4A16	277510T000165160	16/12/2025	55411
SFG2I66	277510T000156002	16/12/2025	66020
SFG2I66	277510T000143221	16/12/2025	66532
SJE5H96	277510T000139253	16/12/2025	58350
SJE5H96	277510T000139254	16/12/2025	69710
SJE5H96	277510T000151501	16/12/2025	55411
TAK7A09	277510T000143225	17/12/2025	76332
TAN1B75	277510T000155041	17/12/2025	76331
TAQ2A68	277510T000142415	17/12/2025	76332
TAY9B80	277510T000165161	16/12/2025	55411
TBR3I80	277510T000139251	16/12/2025	55417
TBU3A73	277510T000151533	17/12/2025	76331
TBV1F34	277510T000138575	16/12/2025	55411
TBY0F66	277510T000142427	17/12/2025	60501
TBY7D56	277510T000151540	17/12/2025	76332
UAT1G34	277510T000143222	16/12/2025	76332
UAV0G57	277510T000143229	17/12/2025	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:44E5EB1B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA2B97	277510T000123168	27/09/2025	59910	R$ 293.47
ABJ0E31	277510T000068308	02/10/2025	60412	R$ 195.23
ABK4093	277510T000138012	07/10/2025	55412	R$ 195.23
ABR0J77	277510T000149010	07/10/2025	76331	R$ 293.47
ACK3G12	277510T000133173	02/10/2025	51930	R$ 293.47
AEE0036	277510T000123163	26/09/2025	76332	R$ 293.47
AFP2156	277510T000133153	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AGH4D27	277510T000124020	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AHE7H62	277510Z000028850	25/09/2025	55412	R$ 195.23
AHI2377	277510T000151004	07/10/2025	76331	R$ 293.47
AHY6A56	277510Z000028811	23/09/2025	55412	R$ 195.23
AIS8881	277510T000123186	02/10/2025	76332	R$ 293.47
AJK1536	277510T000017188	02/10/2025	55412	R$ 195.23
AJR5655	277510T000124033	02/10/2025	76331	R$ 293.47
AJX0G22	277510T000076615	01/10/2025	55412	R$ 195.23
AKF7H98	277510T000151001	06/10/2025	57030	R$ 130.16
AKM1H45	277510Z000028869	26/09/2025	55412	R$ 195.23
AKM1H45	277510T000143015	08/10/2025	76252	R$ 293.47
AKM2B20	277510Z000028843	24/09/2025	55412	R$ 195.23
AKN0F86	277510Z000028905	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AKO0H54	277510Z000028893	29/09/2025	55412	R$ 195.23
ALF9E79	277510T000123162	26/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028848	24/09/2025	55412	R$ 195.23
ALR0F13	277510T000133152	29/09/2025	51930	R$ 293.47
ALU5791	277510T000124019	29/09/2025	51852	R$ 195.23
ALU5791	277510T000140004	08/10/2025	76252	R$ 293.47
ALV6542	277510Z000028818	23/09/2025	55412	R$ 195.23
ALW1I74	277510T000101133	01/10/2025	55417	R$ 195.23
AME3694	277510T000076610	01/10/2025	55412	R$ 195.23
AME3694	277510T000133120	25/09/2025	55412	R$ 195.23
AME3694	277510T000151029	08/10/2025	55412	R$ 195.23
AMG6354	277510T000101128	29/09/2025	76332	R$ 293.47
AMT8645	277510T000143010	07/10/2025	55413	R$ 195.23
ANC4294	277510T000075702	26/09/2025	55411	R$ 195.23
ANH0J88	277510Z000028884	26/09/2025	55412	R$ 195.23
ANT6022	277510T000124047	02/10/2025	55417	R$ 195.23
ANV9I14	277510T000133157	29/09/2025	51851	R$ 195.23
AOA4242	277510T000137007	08/10/2025	60412	R$ 195.23
AOB8I18	277510T000097047	29/09/2025	76331	R$ 293.47
AOE4631	277510T000096882	30/09/2025	69471	R$ 195.23
AOM1J32	277510T000097051	29/09/2025	51930	R$ 293.47
AOM1J32	277510T000075712	29/09/2025	55411	R$ 195.23
AOW1F88	277510T000101127	29/09/2025	55411	R$ 195.23
AOX3635	277510T000075727	30/09/2025	76331	R$ 293.47
APB2A78	277510T000133129	26/09/2025	76331	R$ 293.47
APK9B28	277510T000085841	02/10/2025	55500	R$ 130.16
APZ5H96	277510T000017186	01/10/2025	55411	R$ 195.23
APZ8475	277510Z000028860	25/09/2025	55412	R$ 195.23
AQF7E76	277510T000143002	07/10/2025	55411	R$ 195.23
AQR7501	277510T000124031	02/10/2025	51851	R$ 195.23
AQU5306	277510Z000025583	20/03/2025	55412	R$ 195.23
ARF4H92	277510T000151016	08/10/2025	55412	R$ 195.23
ARG6C73	277510Z000028835	24/09/2025	55412	R$ 195.23

ARG9B05	277510Z000028887	26/09/2025	55412	R$ 195.23
ARG9B05	277510Z000028872	26/09/2025	55412	R$ 195.23
ARM2J45	277510T000097052	30/09/2025	55411	R$ 195.23
ARN3491	277510T000163002	07/10/2025	55090	R$ 130.16
ASD2282	277510T000149003	07/10/2025	55417	R$ 195.23
ASD8412	277510T000124040	02/10/2025	51851	R$ 195.23
ASD8412	277510T000138005	07/10/2025	51851	R$ 195.23
ASG5B13	277510T000096879	30/09/2025	51851	R$ 195.23
ASI4C60	277510T000151005	07/10/2025	55412	R$ 195.23
ASI8015	277510T000097064	01/10/2025	76251	R$ 293.47
ASP3E10	277510T000124036	02/10/2025	51851	R$ 195.23
ASU8A91	277510T000111273	02/10/2025	55411	R$ 195.23
ASZ6A49	277510Z000028858	25/09/2025	55412	R$ 195.23
ATA6H49	277510T000085818	26/09/2025	51851	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000151019	08/10/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000028898	29/09/2025	55412	R$ 195.23
ATK7945	277510T000133170	01/10/2025	76331	R$ 293.47
ATN8B40	277510Z000028814	23/09/2025	55412	R$ 195.23
ATP9845	277510Z000028842	24/09/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510Z000028830	24/09/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510T000085814	26/09/2025	55417	R$ 195.23
AUA1I23	277510T000133144	29/09/2025	76331	R$ 293.47
AUC6421	277510T000084489	30/09/2025	55411	R$ 195.23
AUI3E84	277510T000151010	07/10/2025	55412	R$ 195.23
AUI8B14	277510T000165001	06/10/2025	55411	R$ 195.23
AUJ1367	277510T000084486	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AUS0J77	277510T000133135	26/09/2025	76331	R$ 293.47
AUS0J77	277510T000133136	26/09/2025	60501	R$ 293.47
AUS5188	277510Z000028851	25/09/2025	55412	R$ 195.23
AUS7865	277510T000097042	29/09/2025	76331	R$ 293.47
AVA4486	277510T000137004	08/10/2025	55417	R$ 195.23
AVC6337	277510T000133165	01/10/2025	76331	R$ 293.47
AVH2632	277510T000085821	29/09/2025	51851	R$ 195.23
AVL4802	277510T000124028	30/09/2025	55417	R$ 195.23
AVP9A64	277510T000097063	01/10/2025	51930	R$ 293.47
AVZ1525	277510T000101113	26/09/2025	55417	R$ 195.23
AWJ4408	277510T000075729	01/10/2025	76331	R$ 293.47
AWJ8279	277510T000085816	26/09/2025	51851	R$ 195.23
AWM1F33	277510T000076614	01/10/2025	55412	R$ 195.23
AWM1F33	277510T000133118	25/09/2025	55412	R$ 195.23
AWO1I17	277510T000096887	01/10/2025	76331	R$ 293.47
AWO9809	277510T000133149	29/09/2025	73232	R$ 130.16
AWV5J90	277510T000151009	07/10/2025	55412	R$ 195.23
AXJ5G64	277510T000101130	30/09/2025	60501	R$ 293.47
AXK2166	277510T000094861	30/09/2025	76331	R$ 293.47
AXR3H45	277510T000151011	07/10/2025	55412	R$ 195.23
AXS2C99	277510T000139036	08/10/2025	66700	R$ 195.23
AXS3F47	277510T000139035	08/10/2025	76332	R$ 293.47
AXS5164	277510T000111270	29/09/2025	60501	R$ 293.47
AXT6921	277510T000075707	29/09/2025	60501	R$ 293.47
AXV5J29	277510T000147005	08/10/2025	76331	R$ 293.47
AXW7208	277510Z000028906	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AXW7J42	277510T000101123	26/09/2025	55412	R$ 195.23
AXZ6250	277510T000084484	29/09/2025	51851	R$ 195.23
AYE3149	277510T000124006	26/09/2025	51851	R$ 195.23
AYG0E91	277510T000149002	06/10/2025	76331	R$ 293.47
AYI6377	277510T000076611	01/10/2025	55412	R$ 195.23
AYJ5D26	277510T000133147	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AYL6308	277510T000151022	08/10/2025	55411	R$ 195.23
AYM4090	277510T000097036	26/09/2025	73400	R$ 130.16
AYN1425	277510T000017185	29/09/2025	55412	R$ 195.23
AYR4G69	277510T000133164	30/09/2025	76332	R$ 293.47
AYS3E42	277510Z000028826	23/09/2025	55412	R$ 195.23
AZC4B22	277510T000123179	30/09/2025	54870	R$ 195.23
AZQ8060	277510Z000028821	23/09/2025	55412	R$ 195.23
AZX8C90	277510Z000028844	24/09/2025	55412	R$ 195.23
BAA3235	277510T000123171	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BAE4866	277510T000075728	01/10/2025	55411	R$ 195.23
BAH3048	277510Z000028828	24/09/2025	55412	R$ 195.23
BAO9280	277510T000143004	07/10/2025	60501	R$ 293.47
BAP5213	277510T000096880	30/09/2025	55417	R$ 195.23
BAQ4608	277510T000097049	29/09/2025	51851	R$ 195.23
BAU3749	277510T000151014	08/10/2025	76331	R$ 293.47
BAV9515	277510T000124008	26/09/2025	51851	R$ 195.23
BAW8A27	277510T000124042	02/10/2025	55417	R$ 195.23
BBA9A76	277510T000150001	03/10/2025	57380	R$ 293.47
BBF3A57	277510T000097040	29/09/2025	66020	R$ 293.47
BBJ5E21	277510Z000028902	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BBP5J03	277510T000085820	26/09/2025	76332	R$ 293.47
BBS6116	277510T000084480	25/09/2025	55412	R$ 195.23
BBU0C47	277510T000133115	25/09/2025	55412	R$ 195.23
BBU6546	277510T000151024	08/10/2025	76332	R$ 293.47
BBW1J18	277510T000151013	08/10/2025	76331	R$ 293.47
BBZ1A40	277510T000101118	26/09/2025	55412	R$ 195.23
BCD1E52	277510T000075730	01/10/2025	76331	R$ 293.47
BCF7G88	277510T000094856	29/09/2025	60501	R$ 293.47
BCJ4H03	277510T000123160	26/09/2025	55417	R$ 195.23
BCK6605	277510T000143003	07/10/2025	60501	R$ 293.47
BCL1H03	277510T000017189	02/10/2025	55412	R$ 195.23

BCL1H98	277510T000143014	08/10/2025	76251	R$ 293.47
BCN8B56	277510T000133130	26/09/2025	55417	R$ 195.23
BCP5313	277510T000139025	07/10/2025	55412	R$ 195.23
BCR8838	277510T000085844	02/10/2025	60501	R$ 293.47
BCU2B33	277510T000123185	02/10/2025	76332	R$ 293.47
BCW0D58	277510Z000028900	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BCW0D58	277510T000133158	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BCW9D90	277510T000096888	01/10/2025	76331	R$ 293.47
BCY7F04	277510T000150003	03/10/2025	51851	R$ 195.23
BCZ2430	277510T000149013	07/10/2025	54600	R$ 130.16
BDD3D32	277510Z000028837	24/09/2025	55412	R$ 195.23
BDF1420	277510T000147004	08/10/2025	76331	R$ 293.47
BDI0I79	277510T000075721	30/09/2025	76331	R$ 293.47
BDK5J99	277510T000094854	29/09/2025	76332	R$ 293.47
BDP7E83	277510T000075736	01/10/2025	76331	R$ 293.47
BDQ6G57	277510T000039482	02/10/2025	60412	R$ 195.23
BDV0035	277510T000094848	29/09/2025	76331	R$ 293.47
BDV3G91	277510T000124003	26/09/2025	76331	R$ 293.47
BDV3G91	277510T000124004	26/09/2025	51851	R$ 195.23
BDX6H66	277510T000145001	07/10/2025	55411	R$ 195.23
BDX8E09	277510T000124012	26/09/2025	60412	R$ 195.23
BEA7I63	277510Z000028819	23/09/2025	55412	R$ 195.23
BEC9H11	277510Z000028911	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BEE8G14	277510T000075718	30/09/2025	76331	R$ 293.47
BEF6C26	277510Z000028824	23/09/2025	55412	R$ 195.23
BEH9F56	277510Z000028853	25/09/2025	55412	R$ 195.23
BEK2C73	277510T000151015	08/10/2025	76331	R$ 293.47
BEP9I47	277510T000139007	07/10/2025	57030	R$ 130.16
BER5B34	277510T000075710	29/09/2025	76331	R$ 293.47
BES7606	277510T000136004	08/10/2025	55411	R$ 195.23
BES7F52	277510T000075713	29/09/2025	55411	R$ 195.23
BET3C46	277510T000005506	30/09/2025	55412	R$ 195.23
BET5I49	277510T000097041	29/09/2025	55417	R$ 195.23
BEU3E47	277510T000075725	30/09/2025	76331	R$ 293.47
BEW3F54	277510T000124026	29/09/2025	55412	R$ 195.23
BPD1A32	277510Z000028897	29/09/2025	55412	R$ 195.23
CKN6A60	277510Z000028868	26/09/2025	55412	R$ 195.23
CYA4D87	277510T000075703	26/09/2025	76331	R$ 293.47
DEN7H85	277510T000124013	29/09/2025	51851	R$ 195.23
DIB2798	277510T000094844	26/09/2025	76332	R$ 293.47
DKE9846	277510T000101107	25/09/2025	55412	R$ 195.23
DNU2J22	277510T000124009	26/09/2025	76331	R$ 293.47
DNU2J22	277510T000124010	26/09/2025	51851	R$ 195.23
DTF6G05	277510T000149014	07/10/2025	55411	R$ 195.23
DTZ1599	277510Z000028831	24/09/2025	55412	R$ 195.23
DXW2C70	277510T000097056	01/10/2025	57030	R$ 130.16
DZD5H39	277510T000143001	06/10/2025	60501	R$ 293.47
DZG2530	277510Z000028889	26/09/2025	55412	R$ 195.23
EIO4471	277510T000139012	07/10/2025	55412	R$ 195.23
EYB3J92	277510T000075697	26/09/2025	76331	R$ 293.47
FCF1I06	277510T000139030	08/10/2025	60412	R$ 195.23
FFT3C43	277510T000085827	29/09/2025	60412	R$ 195.23
FGB0I46	277510T000123167	27/09/2025	60501	R$ 293.47
FGX2G48	277510T000124046	02/10/2025	55411	R$ 195.23
FHT8E68	277510Z000028807	23/09/2025	55412	R$ 195.23
FSP1B02	277510Z000028827	23/09/2025	55412	R$ 195.23
FTU2697	277510Z000028861	25/09/2025	55412	R$ 195.23
FWR6J84	277510T000165007	08/10/2025	55417	R$ 195.23
FZM0B32	277510T000136006	08/10/2025	55411	R$ 195.23
GIM4I25	277510Z000028907	29/09/2025	55412	R$ 195.23
GQM7E57	277510T000147001	08/10/2025	51930	R$ 293.47
GSV5G91	277510T000151023	08/10/2025	55411	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000028833	24/09/2025	55412	R$ 195.23
IDZ8079	277510T000140001	07/10/2025	60412	R$ 195.23
IEY3B23	277510T000124048	02/10/2025	55412	R$ 195.23
IFC0F63	277510Z000028888	26/09/2025	55412	R$ 195.23
IFR7723	277510T000094845	26/09/2025	76332	R$ 293.47
IFZ4I44	277510T000097043	29/09/2025	76331	R$ 293.47
IIT2G78	277510T000085834	02/10/2025	76251	R$ 293.47
INL2F24	277510T000139017	07/10/2025	55412	R$ 195.23
IOL8106	277510T000101129	30/09/2025	55411	R$ 195.23
IRN5G96	277510T000139028	07/10/2025	55412	R$ 195.23
ISH0A47	277510Z000028892	29/09/2025	55412	R$ 195.23
ITL0C74	277510T000138024	08/10/2025	55412	R$ 195.23
IVS3I88	277510T000124022	29/09/2025	55417	R$ 195.23
IZM6A33	277510T000097050	29/09/2025	76251	R$ 293.47
IZM9A19	277510T000133167	01/10/2025	76331	R$ 293.47
JAD4J32	277510T000138010	07/10/2025	76252	R$ 293.47
JUS3E66	277510T000097069	02/10/2025	51851	R$ 195.23
JWT9I12	277510T000133141	26/09/2025	76332	R$ 293.47
KHK5D19	277510T000101134	01/10/2025	76332	R$ 293.47
KKN2I69	277510T000139019	07/10/2025	55412	R$ 195.23
LYO3F52	277510T000101108	25/09/2025	55412	R$ 195.23
LZI5G01	277510T000151003	06/10/2025	55411	R$ 195.23
LZM8A28	277510T000149005	07/10/2025	51851	R$ 195.23
MAS9E13	277510Z000028859	25/09/2025	55412	R$ 195.23
MCP2581	277510Z000028878	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MCY0884	277510Z000028880	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MCZ5407	277510T000124049	02/10/2025	55412	R$ 195.23

MDH1736	277510Z000028845	24/09/2025	55412	R$ 195.23
MDT0H57	277510T000085837	02/10/2025	52070	R$ 88.38
MDT0H57	277510T000085836	02/10/2025	57030	R$ 130.16
MFF6F50	277510T000151027	08/10/2025	55412	R$ 195.23
MFO5A42	277510T000084487	29/09/2025	51851	R$ 195.23
MFZ8D72	277510T000085817	26/09/2025	51851	R$ 195.23
MGB2E53	277510Z000028832	24/09/2025	55412	R$ 195.23
MGB9600	277510T000139015	07/10/2025	55412	R$ 195.23
MGG4D74	277510Z000028879	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MGM3G59	277510T000151025	08/10/2025	55412	R$ 195.23
MGM8F08	277510T000097029	26/09/2025	57030	R$ 130.16
MGO8B30	277510T000123181	01/10/2025	52070	R$ 88.38
MGS1053	277510Z000028806	23/09/2025	55412	R$ 195.23
MGT1H15	277510T000097067	01/10/2025	58194	R$ 880.41
MGU6822	277510T000140003	08/10/2025	76252	R$ 293.47
MGY4J11	277510T000151020	08/10/2025	55411	R$ 195.23
MHC7C22	277510Z000028896	29/09/2025	55412	R$ 195.23
MHG7E89	277510T000124034	02/10/2025	51851	R$ 195.23
MHI5A47	277510T000084482	25/09/2025	55412	R$ 195.23
MIC7620	277510T000133161	30/09/2025	55411	R$ 195.23
MIJ1H86	277510T000075700	26/09/2025	60501	R$ 293.47
MIL4I83	277510Z000028899	29/09/2025	55412	R$ 195.23
MIP9B48	277510T000138019	08/10/2025	76331	R$ 293.47
MIP9B48	277510Z000028870	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MIR3044	277510T000076604	26/09/2025	76331	R$ 293.47
MJE2121	277510T000139023	07/10/2025	60501	R$ 293.47
MJN5625	277510T000101115	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MJN8H10	277510T000085826	29/09/2025	51851	R$ 195.23
MJV6D00	277510T000124024	29/09/2025	51851	R$ 195.23
MKL8H51	277510T000133126	25/09/2025	55412	R$ 195.23
MKO0I72	277510T000076606	29/09/2025	76331	R$ 293.47
MKT4278	277510T000094841	26/09/2025	76332	R$ 293.47
MKU2457	277510T000124011	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MKZ7C88	277510Z000028875	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MLC7588	277510T000138017	08/10/2025	51851	R$ 195.23
MLG4G68	277510T000123164	26/09/2025	76332	R$ 293.47
MLM6J85	277510T000085846	02/10/2025	55411	R$ 195.23
MLR3J81	277510T000139033	08/10/2025	51930	R$ 293.47
MMB8F03	277510T000149008	07/10/2025	76332	R$ 293.47
MMC7G09	277510T000124001	26/09/2025	60412	R$ 195.23
MMI5A14	277510T000097033	26/09/2025	60412	R$ 195.23
MMI5I45	277510T000143011	08/10/2025	60501	R$ 293.47
MMJ4F44	277510T000097055	01/10/2025	55417	R$ 195.23
MML8J90	277510T000097062	01/10/2025	55417	R$ 195.23
MPH5G12	277510T000085833	01/10/2025	57030	R$ 130.16
MWA1I98	277510T000096886	01/10/2025	76331	R$ 293.47
MWV2615	277510T000101119	26/09/2025	55412	R$ 195.23
MWW4B89	277510T000094843	26/09/2025	76332	R$ 293.47
NKA4J30	277510T000138022	08/10/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028871	26/09/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028857	25/09/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028904	29/09/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000028901	29/09/2025	55412	R$ 195.23
NML4I39	277510T000137003	08/10/2025	55417	R$ 195.23
NRW0I39	277510T000101126	29/09/2025	55412	R$ 195.23
OHP2H70	277510T000138018	08/10/2025	51851	R$ 195.23
ONY1D39	277510T000075726	30/09/2025	76331	R$ 293.47
OOK3C80	277510T000165008	08/10/2025	55417	R$ 195.23
OQT3074	277510T000075731	01/10/2025	76331	R$ 293.47
PCA8F10	277510Z000028865	26/09/2025	55412	R$ 195.23
PHZ8B06	277510Z000028838	24/09/2025	55412	R$ 195.23
PJN9B29	277510Z000028809	23/09/2025	55412	R$ 195.23
PYP7B51	277510T000149009	07/10/2025	73580	R$ 130.16
PZW4I84	277510T000124023	29/09/2025	55417	R$ 195.23
QAS0J09	277510Z000028874	26/09/2025	55412	R$ 195.23
QAZ2F76	277510T000133116	25/09/2025	55412	R$ 195.23
QBL1J99	277510T000124045	02/10/2025	51851	R$ 195.23
QHC4G33	277510T000094849	29/09/2025	76332	R$ 293.47
QHE0F22	277510Z000028839	24/09/2025	55412	R$ 195.23
QHG1E45	277510T000111272	02/10/2025	55417	R$ 195.23
QHH2J87	277510T000124015	29/09/2025	55417	R$ 195.23
QHX0G42	277510T000136005	08/10/2025	54526	R$ 195.23
QIW5J59	277510T000094852	29/09/2025	60412	R$ 195.23
QJE2C18	277510T000138016	07/10/2025	55412	R$ 195.23
QJG8C71	277510T000149012	07/10/2025	76331	R$ 293.47
QJH6I10	277510Z000028891	29/09/2025	55412	R$ 195.23
QJP5889	277510T000075706	29/09/2025	76331	R$ 293.47
QRE5E56	277510Z000028812	23/09/2025	55412	R$ 195.23
RAI3414	277510T000143016	08/10/2025	60501	R$ 293.47
RFB0I48	277510T000139032	08/10/2025	60501	R$ 293.47
RFL4E69	277510T000085848	02/10/2025	76332	R$ 293.47
RHA6H10	277510T000101137	01/10/2025	76252	R$ 293.47
RHA8F83	277510Z000028877	26/09/2025	55412	R$ 195.23
RHD1J41	277510T000094858	30/09/2025	76332	R$ 293.47
RHF4A30	277510T000028999	26/09/2025	51851	R$ 195.23
RHG5G82	277510T000139021	07/10/2025	76332	R$ 293.47
RHG6H02	277510T000138008	07/10/2025	55412	R$ 195.23
RHL2F86	277510T000138020	08/10/2025	76331	R$ 293.47
RHP0D49	277510T000094745	12/09/2025	54870	R$ 195.23

RHU3F82	277510Z000028909	29/09/2025	55412	R$ 195.23
RHZ1E88	277510T000151006	07/10/2025	55411	R$ 195.23
RKZ3E08	277510T000111269	29/09/2025	76331	R$ 293.47
RLH7C65	277510Z000028855	25/09/2025	55412	R$ 195.23
RMN5E03	277510T000123172	29/09/2025	55412	R$ 195.23
RXR9G30	277510T000097045	29/09/2025	58191	R$ 880.41
RXV8G74	277510Z000028908	29/09/2025	55412	R$ 195.23
RYL6F47	277510T000133117	25/09/2025	55412	R$ 195.23
RYO3J68	277510T000133168	01/10/2025	76331	R$ 293.47
RYT7B42	277510Z000028808	23/09/2025	55412	R$ 195.23
RYT7B42	277510Z000028847	24/09/2025	55412	R$ 195.23
RYX2F35	277510T000096885	01/10/2025	76331	R$ 293.47
RYY9A08	277510T000133172	01/10/2025	76331	R$ 293.47
SBY5F78	277510T000133142	26/09/2025	76331	R$ 293.47
SDT2B67	277510T000133166	01/10/2025	76331	R$ 293.47
SDU0F57	277510T000094846	29/09/2025	55411	R$ 195.23
SDV1D00	277510T000085809	26/09/2025	54600	R$ 130.16
SDV8B88	277510T000076607	01/10/2025	76331	R$ 293.47
SDX0B35	277510Z000028873	26/09/2025	55412	R$ 195.23
SEA0H24	277510T000143018	08/10/2025	57380	R$ 293.47
SEA0H24	277510T000143017	08/10/2025	60501	R$ 293.47
SEG7G11	277510T000085811	26/09/2025	76251	R$ 293.47
SEH5D41	277510T000096850	19/09/2025	55417	R$ 195.23
SEK5E67	277510T000094850	29/09/2025	60412	R$ 195.23
SEL2H17	277510T000039478	26/09/2025	60412	R$ 195.23
SEM0D98	277510T000124032	02/10/2025	76332	R$ 293.47
SEM4G15	277510T000094863	30/09/2025	60412	R$ 195.23
SES1C22	277510T000165005	08/10/2025	55411	R$ 195.23
SES5C09	277510T000124016	29/09/2025	76331	R$ 293.47
SEU4C46	277510T000133143	27/09/2025	60501	R$ 293.47
SEV5H72	277510T000123169	29/09/2025	76332	R$ 293.47
SEV5H72	277510T000094842	26/09/2025	76332	R$ 293.47
SEX9E99	277510T000075708	29/09/2025	60501	R$ 293.47
SFC1H14	277510T000139027	07/10/2025	55412	R$ 195.23
SFG2I66	277510T000136001	07/10/2025	60501	R$ 293.47
SFH6C72	277510T000124044	02/10/2025	55411	R$ 195.23
SFI0J79	277510T000138002	06/10/2025	51851	R$ 195.23
SFK7C53	277510T000039480	02/10/2025	60412	R$ 195.23
SGW2J24	277510Z000028886	26/09/2025	55412	R$ 195.23
SHL3C30	277510T000094857	29/09/2025	76332	R$ 293.47
SHV5H05	277510T000143009	07/10/2025	54522	R$ 195.23
SXJ8D42	277510T000076608	01/10/2025	76331	R$ 293.47
SXQ9A04	277510T000085839	02/10/2025	55411	R$ 195.23
SXV7F33	277510T000138023	08/10/2025	55412	R$ 195.23
TAI8A09	277510T000084488	30/09/2025	55411	R$ 195.23
TAK3I51	277510T000133138	26/09/2025	76331	R$ 293.47
TAL2E83	277510T000085843	02/10/2025	73400	R$ 130.16
TAN5F35	277510T000137006	08/10/2025	55411	R$ 195.23
TAS8J85	277510T000094860	30/09/2025	76331	R$ 293.47
TAS8J85	277510T000075699	26/09/2025	51851	R$ 195.23
TAX3H17	277510T000124027	29/09/2025	57200	R$ 195.23
TBA8863	277510T000075716	29/09/2025	76331	R$ 293.47
TBK1F49	277510Z000028894	29/09/2025	55412	R$ 195.23
TBK3F74	277510T000005503	26/09/2025	76331	R$ 293.47
TBL9H22	277510T000085815	26/09/2025	52070	R$ 88.38
TBO0C14	277510T000085831	01/10/2025	76332	R$ 293.47
TBR3I21	277510T000124021	29/09/2025	55411	R$ 195.23
TBT3E74	116100T002907640	08/10/2025	56650	R$ 130.16
TBT9B63	277510T000101101	24/09/2025	55411	R$ 195.23
TPJ5D38	277510T000085838	02/10/2025	73400	R$ 130.16
TPS7B96	277510T000133150	29/09/2025	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2E3EAC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 03/2026 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13410	Peças para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	PEÇA	337,67	337,67
2	13411	Serviço para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	SERVIÇO	230,00	230,00
TOTAL 567,67						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 03/2026 datada de 03/02/2026. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, em 03 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:79151320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
Data: 10/02/2026 a 18/02/2026.
O formulário será encerrado às **18h** (horário de Brasília) do dia: 18/02/2026.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado)**:
Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
Cópia da última avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 4º Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Datas das realizações das provas:
Escolas - 25/02/2026 (quarta-feira) - Horário: 18h às 22h.
A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 5° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
Ser assíduo(a) e pontual;
Tratar todas as pessoas com respeito;
Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 6º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 7º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 8° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de 24 horas a partir de 03/03/2026 das 10h (horário de Brasília), via protocolo 1Doc até às 10h (horário de Brasília) do dia 05/03/2026.
Art. 9º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
Art. 10 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 11 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link
Art. 13 Dos resultados:
A lista com a **relação provisória** dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada **no site** da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a) no dia 03/03/2026 até as 10h (horário de Brasília).
II) O prazo para recursos será de vinte e quatro horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 10h (horário de Brasília) do dia 05/03/2026.
III) Será publicado no dia 06/03/2026 no **site** e no dia 09/03/2026 em **diário oficial**, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.
Art. 14 Quadro de Datas:

Período de inscrições	10/02/2026 a 18/02/2026
Deferimento/homologação das inscrições provisárias no site	19/02/2026
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	20/02/2026
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	20/02/2026
Realização da prova das 18h às 22h (horário de Brasília)	25/02/2026
Resultado **provisório** dos aprovados no site	03/03/2026
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	03/03/2026 após as 10h até 05/03/2026 as 10h
Publicação do resultado **final** pós-recursos **no site**	06/03/2026 até as 17h
Publicação do resultado oficial em Diário Oficial e convocação para escolhas de vagas	09/03/2026
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.	**10/03/2026** – 8h

Art. 15 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 02 de fevereiro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:831348DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA IENXIGIBILIDADE N°08/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°08/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N°08/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso III, "f," da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	02/02/2026
Objeto	Contratação de Empresa especializada para ministrar palestras durante a semana pedagógica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FORNECEDOR: **MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇAO CORPORATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ; 28.218.983/0001-56, com sede na Rua Maringá, nº 1719, Apto 59A, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-595 no município de Cascavel PR.

Valor total da contratação: **R$7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 1 -

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	75394	PALESTRAS FORMATIVAS A SEREM REALIZADAS NO INÍCIO DA SEMANA PEDAGÓGICA: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. TEMA DA PALESTRA: "ACOLHER PARA EDUCAR: AFETIVIDADE, SAÚDE MENTAL E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL". TEMA DA PALESTRA: "ACOLHIDA NEURODIVERGENTES NA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, SAÚDE EMOCIONAL E INCLUSÃO CONSCIENTE".	UN	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso III, "f," da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Município de Pitanga, 02 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2026.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇAO CORPORATIVA LTDA.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar palestras durante a semana pedagógica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

113 06.002.12.361.0602.2028.3.390.39.00.00 103,104 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°08/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:09EF6384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 002/2026 (CONSOLIDADO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Termo de Contrato n° 142/2025, referente ao Processo de Dispensa nº 103/2025, firmado entre o Município de Porecatu – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

Considerando o Edital nº 004/2026, com a complementação do Edital de Abertura, publicado em 02 de fevereiro de 2026;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 002/2026 (Consolidado)**,** referente à realização de **Concurso para Emprego Público do Município de Porecatu - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Porecatu - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e demais normas legais a seguir:
a) Art. 58 Lei Orgânica do Município de Porecatu, cumulado com a Lei Municipal nº 777/1991;
b) Lei nº 1410/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porecatu/Pr);
c) Lei Municipal nº 1891/2021 (isenção da taxa de inscrição à doadores de sangue);
d) Lei Municipal nº 1960/2022 (dispõe sobre reserva de vagas para afrodescendentes);
e) Lei Municipal nº 1799/2018 (isenção da taxa de inscrição à eleitores nomeados que tenham prestado serviço à justiça eleitoral).

1.4 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os cargos	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Todos os cargos de Nível Superior	classificatório

1.5.1 Após a convocação, os candidatos aprovados devem submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso para Emprego Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora Especial de Concursos, estabelecida por meio da Portaria 221/2025, do Município de Porecatu - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida portaria diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora Especial de Concursos - CEC, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Tipo de Prova*
Agente Endêmico	Ensino Médio Completo	40h	3.036,00	03	80,00	PO + AT
Atendente de Consultório Dentário	**Curso técnico em atendente de cosultório dentário**	**40h**	**1.561,00**	**02**	**80,00**	**PO + AT**

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Tipo de Prova*
Dentista PSF	Graduação em Odontologia + registro no conselho de classe	20h	2.818,63*	02	100,00	PO + AT
Enfermeiro PSF	Graduação em Enfermagem + registro no conselho de classe	40h	3.297,70*	02	100,00	PO + AT
Médico PSF	Graduação em Medicina + registro no conselho de classe	40h	8.811,50*	02	100,00	PO + AT
Médico Veterinário PACS	**Graduação em Medicina Veterinária + registro no conselho de classe**	**40h**	**8.811,50**	**01**	**100,00**	**PO + AT**
Psicólogo PAIF	**Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe**	**40h**	**2.231,95**	**02**	**100,00**	**PO+ AT**

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

****A Prova Objetiva (PO) para os cargos correspondentes neste Edital e no Edital de Concurso Público será realizada no mesmo período (matutino ou vespertino), a ser oportunamente definido.**

2.1.1 Os salários poderão sofrer reajustes em função de reposição salarial. Além, dos vencimentos básicos iniciais será concedido aos candidatos aprovados e empossados o benefício de auxílio alimentação no valor de R$ 450,00, conforme Lei Municipal nº 2024/2025.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porecatu/Pr, serão regidos pelo Regime Jurídico Celetista conforme disposto na Lei Municipal nº 777/1991.

2.5 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.8 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso para Emprego Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Porecatu - PR.

2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.10 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro Próprio Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso para Emprego Público nº 001/2026** do Município de Porecatu - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso para Emprego Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil,** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Porecatu - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherá, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Porecatu - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso para Emprego Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
II – Tiver doado sangue no mínimo 03 (três) vezes por ano, nos termos da Lei Municipal nº 1891/21;
III – For **Eleitor convocado** e admitido, que tenham prestado serviço eleitoral nas duas últimas eleições, conforme Lei Municipal nº 1799/2018.

4.2 PARA O INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 PARA O DOADOR DE SANGUE:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora** oficial ou credenciada pela União, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 1.891/2021, de 17 de março de 2021.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar 03 (três) doações nos **últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura**, por meio do comprovante emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, devidamente atualizada.

4.4. PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e admitido pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 1799/2018.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e admitido aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.4.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

4.5 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Porecatu podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis serem acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.10 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.12 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Municipal n° 1960/2022.**

5.1.1 O percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – Número de vagas para candidatos PPP

Cargo	Vagas
Agente Endêmico	01
Atendente de Consultório Dentário	01
Enfermeiro PSF	01

5.1.3.1 Poderão ser convocados candidatos classificados como PPP desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que ultrapassar a 10.

5.1.4 Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

5.1.5 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso para Emprego Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso para Emprego Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotípica.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.5.3 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de vinte convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo-lhes reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.2. Não havendo vagas imediatas suficientes para a aplicação do percentual de reserva, o candidato com deficiência aprovado figurará em lista de cadastro de reserva, sendo convocado a cada 5 (cinco) nomeações (ou fração que garanta o percentual), respeitada a ordem de classificação específica.

QUADRO 5 – Número de vagas para candidatos PcD

Cargo	Vagas
Agente Endêmico	01

6.1.2.1 Poderão ser convocados candidatos classificados como PcD desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que ultrapassar a 20.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso para Emprego Público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **“SIM”** na opção **“Pessoa com Deficiência?”**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Porecatu - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Porecatu - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Porecatu - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** é composta de 30 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	Objetivas	10	Acertos x 6,0	60,00
TOTAL		**30**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** é composta de 35 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		**35**	-	**100,00**

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.1.1 Para fins de definição do conteúdo programático deste concurso, será considerada válida a redação vigente das leis mencionadas no Anexo III até a data de publicação deste edital de abertura.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Concurso para Emprego Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **60,00 (sessenta) pontos.**

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Porecatu - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Porecatu - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Porecatu - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso para Emprego Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso para Emprego Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso para Emprego Público;
II – For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – For surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – Não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – For surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – Não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – Não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após **45 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório e definitivo e os resultados da Prova Objetiva são publicados nos *sites* da Prefeitura Municipal de Porecatu – PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.18.1 O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório, de acordo com as regras do item 10 deste Edital.

8.2.19.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.2.20 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.20.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.21 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para **todos os candidatos aos cargos de Nível Superior,** desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.3.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Porecatu - PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.3.2.3 Documentos anexados em outras opções do *site*, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

8.3.2.4 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4
Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	100,00	**100,00**
Titulação de Mestrado	1	70,00	**70,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	25,00	**50,00**
Segunda Graduação para os cargos de nível Superior (nesse caso o candidato deverá apresentar as duas (a do requisito do cargo e a segunda)	1	10,00	**10,00**
TOTAL (Limite: 100 pontos)			

8.3.5 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.5.1 Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso para Emprego Público.

8.3.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação **em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.3.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:

I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.12 O Edital com os resultados da Avaliação de Títulos é divulgado nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.3.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.12.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive
após a homologação do resultado do Concurso para Emprego Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final é obtido mediante o cálculo indicado nos itens 9.2.1 a 9.2.2.

9.2.1 Para os cargos com **Prova Objetiva (PO)** como única etapa a nota mínima para classificação final é de **60,00 (sessenta) pontos.** O resultado final será obtido mediante somente a nota da Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.2.3 Para todos os cargos de **Nível Superior** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(PO) x 0,9 + (AT) x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.3 A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso para Emprego Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso para Emprego Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;
do Resultado do Pedido de Isenção;
da Homologação das Inscrições;
do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara e objetiva dos argumentos, com indicação precisa dos pontos a serem revisados.

10.2.2.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
a) Apresentarem argumentação genérica, padronizada ou idêntica à de outros candidatos (cópia);
b) Não enfrentarem especificamente o conteúdo da questão ou do gabarito impugnado;
c) Utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Banca Examinadora;
d) Consistirem em mera transcrição de textos doutrinários ou legais sem a devida correlação fática com a questão impugnada.

10.2.2.2. A responsabilidade pela autoria, veracidade e coerência lógica do texto recursal é exclusiva do candidato, independentemente das ferramentas de pesquisa ou redação utilizadas.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso para Emprego Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município de Porecatu e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Porecatu - PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso para Emprego Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;

IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional (as custas do candidato);
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII – certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010;
XIV - demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso para Emprego Público.

11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Porecatu - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Porecatu - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Celetista, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 A Município de Porecatu - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso para Emprego Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso para Emprego Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR (https://porecatu.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Porecatu - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso para Emprego Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadros de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu – PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Tipo de Prova*
Agente Endêmico	Ensino Médio Completo	40h	3.036,00	03	80,00	PO + AT
Atendente de Consultório Dentário	**Curso técnico em atendente de cosultório dentário**	**40h**	**1.561,00**	**02**	**80,00**	**PO + AT**

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Tipo de Prova*
Dentista PSF	Graduação em Odontologia + registro no conselho de classe	20h	2.818,63*	02	100,00	PO + AT
Enfermeiro PSF	Graduação em Enfermagem + registro no conselho de classe	40h	3.297,70*	02	100,00	PO + AT
Médico PSF	Graduação em Medicina + registro no conselho de classe	40h	8.811,50*	02	100,00	PO + AT
Médico Veterinário PACS	**Graduação em Medicina Veterinária + registro no conselho de classe**	**40h**	**8.811,50**	**01**	**100,00**	**PO + AT**
Psicólogo PAIF	**Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe**	**40h**	**2.231,95**	**02**	**100,00**	**PO+ AT**

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

****A Prova Objetiva (PO) para os cargos correspondentes neste Edital e no Edital de Concurso Público será realizada no mesmo período (matutino ou vespertino), a ser oportunamente definido.**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Endêmico
Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam vigilância dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; e realizam ações de controle de endemias.

Atendente de Consultório Dentário
I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Dentista PSF 40h
Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong´s. Exercem atividade de ensino e pesquisa.

Enfermeiro PSF
Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Médico PSF
Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Médico Veterinário PACS

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam no controle de qualidade de produtos, e na preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Psicólogo PAIF

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescritadefraseseparágrafosdotexto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE ENDÊMICO	1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, organização e operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Vigilância e pesquisa entomológica. Visita domiciliar (tipos e definição de depósito); levantamento de índices; focos e técnicas de pesquisa. Educação em saúde, comunicação e mobilização social; medidas de prevenção e controle. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão e vigilância; medidas de prevenção e controle dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Classificação epidemiológica; vigilância e levantamento entomológico; critérios para classificação de áreas para a vigilância e o controle. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção, descrição, Sinonímia. Medidas de prevenção e controle dirigidas: às fontes de infecção, às fontes de exposição e às vias de transmissão. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas; descrição; sinonímia; Agente etiológico; Reservatório; Tipos de Hospedeiro; Modo de transmissão, Cadeia de transmissão e Classificação das áreas de transmissão; período de incubação; período de transmissibilidade. Ciclo biológico do S. mansoni; vigilância e controle; medidas de prevenção e controle. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Sistema Único de Saúde. 7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018 (27). Lei nº 11350 de 05/10/2006.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Norma de biossegurança, Anatomia bucal. Notação gráfica (odontograma). Técnicas auxiliares de Odontologia. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Fluorterapia. Técnica de revelação de radiografias odontológicas, princípios radiográficos. Consolidação das normas para procedimento. Noções básicas de segurança do trabalho. Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Programa Brasil Sorridente. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Portaria 2.488/2011. Constituição Federal artigos 196 a 200. O processo saúde doença. Saúde Pública: atenção básica. Humaniza SUS.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita).Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
DENTISTA PSF 40h	Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal)
ENFERMEIRO PSF	Exames laboratoriais; Sinais Vitais; Administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós-operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde

	– SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes.
MÉDICO PSF	Hipertensão arterial, diabetes mellitus e suas complicações, doenças aterosclerótica, tontura, vertigem, artralgias, artrose, fibromialgia, depressão, ansiedade, transtornos do sono, obesidade, anemias, hepatites virais, tuberculose, pneumonias comunitárias, infecções de vias aéreas, DPOC, gastrites, esofagites, diarreias agudas e crônicas cirrose, parasitoses intestinais, refluxo gastresofágico, doenças da tireoide, infecções urinárias, pielonefrite, distúrbios metabólicos, insuficiência renal aguda e crônica, infecções de pele e partes moles, imunização do adulto, saúde do homem, saúde do idoso. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança. Asma, propedêutica clínica, cefaleias e enxaqueca. Infecções sexualmente transmissíveis. Anticoncepção/planejamento familiar. Dor abdominal na pediatria. Síndromes demenciais. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Código de Ética de Medicina.
MÉDICO VETERINÁRIO	Código de ética. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, colheita de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: sistemas de criação e/ou produção animal, utilização da água, condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização de POA. Vigilância sanitária no comércio de alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. Bem-estar animal.
PSICÓLOGO PAIF	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicologia Social: o homem em movimento. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Nota Técnica nº 91/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/Ministério da Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público.	27/01/2026
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público.	27/01 a 29/01/2026
1.3	Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura na "área do candidato".	02/02/2026
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**02/02 a 05/03/2026**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/03/2026
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**02/02 a 12/02/2026**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	20/02/2026
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	20/02 a 23/02/2026
3.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	25/02/2026
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	11/03/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	11/03 a 13/03/2026
4.3	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	18/03/2026
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	23/03/2026
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**29/03/2026**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	30/03/2026
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	30/03 a 01/04/2026
5.5	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado da Prova Objetiva.	09/04/2026
6	**PROVA DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**10/04 a 17/04/2026**
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	24/04/2026
6.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	24/04 a 27/04/2026
6.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	30/04/2026
7	**RESULTADO FINAL**	
7.1	***Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.***	***04/05/2026***
7.2	**Convocação para a Banca de Heteroidentificação.**	**04/05/2026**
7.3	**Realização da Banca de Heteroidentificação.**	**07/05/2026**
7.4	Publicação do Resultado da Banca de Heteroidentificação.	08/05/2026
8	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO**	**Após 11/05/2026**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de PSS e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS EXIGIDOS NA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Porecatu - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Porecatu - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, inclusive a Lei Municipal nº 1522/2012, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4E1480E9

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES E RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando a necessidade de retificar e complementar informações;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A disponibilização das respostas ao recurso na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS.

Art. 2º - A exclusão dos cargos de **Atendente de Consultório Dentário** e **Médico Veterinário** deste Edital de Concurso Público, que passa a vigorar no Edital nº 002/2026 do Concurso para Emprego Público.

Art. 3º - A retificação do item 2.1 do edital de abertura, referente à **carga horária, requisitos e vagas** conforme segue:

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia + registro no conselho de classe	**30h**	2.231,95	01	100,00	PO + AT
Professor AEE	Graduação em Pedagogia/Licenciatura **+ Formação para a Educação Especial Inclusiva**	20h	2.677,71	03	100,00	PO + AT
Psicólogo	Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe	40h	2.231,95	**02**	100,00	PO + AT

Art. 3º - A retificação do item 5.3 do Edital de Abertura referente ao número de reserva de vagas PPP, conforme segue:

ONDE SE LE:

Cargo	Vagas
Professor	~~04~~
Psicólogo	~~02~~

LEIA:

Cargo	Vagas
Professor	**05**

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A76A5391

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES E RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 02/2026

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando a necessidade de retificar e complementar informações;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A disponibilização das respostas ao recurso na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS.

Art. 2º - A complementação do item 2.1 do Edital de Abertura, com a **inclusão dos cargos de Atendente de Consultório Dentário, Médico Veterinário** e **Psicólogo PAIF**, conforme segue:

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Tipo de Prova*
Atendente de Consultório Dentário	Curso Técnico em Saúde Bucal	40h	1.621,00	02	80,00	PO + AT
Médico Veterinário PACS	Graduação em Medicina Veterinária + registro no conselho de classe	40h	8.811,50	01	100,00	PO + AT
Psicólogo PAIF	Graduação em Psicologia + registro no conselho de classe	40h	2.231,95	02	100,00	PO + AT

Art. 3º - A retificação do **item 5.1.3** do Edital de Abertura, com a inclusão da **reserva de vagas PPP**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior.

LEIA:
5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – Número de vagas para candidatos PPP

Cargo	Vagas
Agente Endêmico	01
Atendente de Consultório Dentário	01
Enfermeiro PSF	01

Art. 4º - A complementação do **item 6.1.2** do Edital de Abertura, com a inclusão da **reserva de vagas PcD**, conforme segue:

QUADRO 5 – Número de vagas para candidatos PcD

Cargo	Vagas
Agente Endêmico	01

Art. 5º - A complementação do Anexo II do Edital de Abertura, com as **atribuições dos cargos** de **Atendente de Consultório Dentário, Médico Veterinário** e **Psicólogo PAIF**, conforme anexo I deste Edital.

Art. 6º - A complementação do Anexo III do Edital de Abertura com o **conteúdo programático** dos cargos de **Atendente de Consultório Dentário, Médico Veterinário** e **Psicólogo PAIF**, conforme anexo II deste Edital.

Art. 7º - A retificação do **item 7.1 do Anexo IV – Cronograma**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	~~30/04/2026~~

LEIA:

7.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	***04/05/2026***

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO I – COMPLEMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atendente de Consultório Dentário I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Veterinário PACS Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam no controle de qualidade de produtos, e na preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.
Psicólogo PAIF Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

ANEXO II – COMPLEMENTAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais.

	Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Norma de biossegurança, Anatomia bucal. Notação gráfica (odontograma). Técnicas auxiliares de Odontologia. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Fluorterapia. Técnica de revelação de radiografias odontológicas, princípios radiográficos. Consolidação das normas para procedimento. Noções básicas de segurança do trabalho. Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Programa Brasil Sorridente. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Portaria 2.488/2011. Constituição Federal artigos 196 a 200. O processo saúde doença. Saúde Pública: atenção básica. Humaniza SUS.
MÉDICO VETERINÁRIO	Código de ética. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, colheita de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: sistemas de criação e/ou produção animal, utilização da água, condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização de POA. Vigilância sanitária no comércio de alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. Bem-estar animal.
PSICÓLOGO PAIF	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicologia Social: o homem em movimento. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Nota Técnica nº 91/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/Ministério da Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6F20DE41

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 513.685,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
1.004	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	388.685,00

Fonte de Recursos – 845 – Aquis. Equip. Agric – Conv. 979784/2025

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00

Fonte de Recursos – 842 – Aquisição de Pickup Sec Cultura

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03.02.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3C357AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL N.º 08.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **01/02/2026**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/02/2026 às 23h59min do dia 04/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **02/02/2026 até às 23h59min do dia 12/02/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 02 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 08.001/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7928 - MOTORISTA II									
01: C	02: C	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: D
11: D	12: C	13: C	14: E	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: A
21: E	22: B	23: D	24: C	25: C	26: E	27: A	28: D	29: E	30: D
7929 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: C
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A
21: E	22: B	23: B	24: E	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
7930 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: C
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A
21: E	22: B	23: D	24: E	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
7931 - FARMACÊUTICO II									
01: A	02: B	03: B	04: E	05: E	06: B	07: B	08: D	09: B	10: E
11: C	12: E	13: C	14: E	15: E	16: A	17: B	18: A	19: C	20: C
21: C	22: E	23: C	24: D	25: D	26: E	27: E	28: E	29: E	30: A
7932 - PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: B	04: E	05: E	06: B	07: B	08: D	09: B	10: E
11: C	12: E	13: C	14: E	15: E	16: A	17: B	18: A	19: C	20: C
21: C	22: E	23: B	24: B	25: A	26: B	27: C	28: D	29: C	30: C

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6A0EA0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.**21725/2025 e 21722/2025;**
Considerando os Editais de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **09/01/2026,** Edição **3444** Códigos Identificadores: **61D2BE24 e 4933BFC5;** *republicados por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edições 3445ª do dia 12/01/2026 e 3446 de 13/01/2026, códigos identificadores: 03E307FE E 8AE4BA00;*
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "Vilson Zanchettin", Rua Papa João XXIII, nº 1230, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, 83422-200
Data e horário: 10 de FEVEREIRO de 2026 (10/02/2026), às 08h30
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**	**situação**
JOICE CRISTINA TESSARI MATT	109 º	109 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	871/2026
SUZANA GONCALVES DOS SANTOS	110 º	110 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	486/2026

GRASIELE MARIA COLLERA LOPES	111 º	111 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	726/2026
GIZELE BONFIM DA SILVA	112 º	112 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	554/2026
NIELCIO DA SILVA	113 º	113 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	855/2026
ELAINE DE FÁTIMA BAIL	114 º	114 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	197/2025
SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA	116 º	116 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	368/2026
AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	117 º	117 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	657/2026
MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANÇA	118 º	118 º			**PROFESSOR MLPA**	atendeu as exigências documentais	466/2026
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**	**situação**
MARCIA VITORINHO SANTOS ANDREIS DA SILVA	43º	43º			**ATENDENTE INFANTIL**	atendeu as exigências documentais	837/2026
ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ	45º	45º			**ATENDENTE INFANTIL**	atendeu as exigências documentais	365/2026

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68D3B5C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 2º QUADRIMESTRE 2024

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 10751/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 236.388,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), relativo ao 2º quadrimestre 2024.
Após recursos analisados segue a LISTAGEM FINAL dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***ISABEL CRISTINA BISPO***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES	***DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do CMSQB

ANEXO - Edital nº 01/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 2º quadrimestre 2024
Componente e Qualidade – 2024
Recurso ano 2024 Rateio R$236.388,00
Valor total 2024: R$236.388,00
Valor por Quadrimestre: R$:1.688,48 (referente a maio, junho, julho e agosto de 2024)
Total de servidores aptos: 140

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	SIM
2290	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	08/09/2016	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	02/09/2022	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2012	SIM
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SIM
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	SIM

8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	SIM
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
8317	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	03/07/2023	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	SIM
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	SIM
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
6845	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
8066	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	11/05/2022	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2021	SIM
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	SIM
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	SIM
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	SIM
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	SIM

5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	SIM
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8558	ADRIANA LOPES PIRUK	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
8545	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2024	NÃO
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	NÃO
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	MEDICO PSF	20/11/2023	NÃO
9160	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	PSICOLOGO	03/12/2025	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
8559	ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	FISIOTERAPEUTA	01/04/2024	NÃO
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/12/2022	NÃO
8465	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	11/03/2024	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8346	CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	MEDICO CLINICO GERAL	21/08/2023	NÃO
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
8542	CAROLINE EVARISTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
8617	CATIA CORREA DUARTE	ENFERMEIRO	12/08/2024	NÃO
8606	CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	05/08/2024	NÃO
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	NÃO
8491	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2024	NÃO
8624	DAFNE MAIUMI UEHARA	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2024	NÃO
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	NÃO
8374	DIONATAN GOMES	DENTISTA	16/10/2023	NÃO
8130	DIONATAN RODRIGO KALICHAK	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8409	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	16/01/2024	NÃO
8544	EDINA NACONEZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
8605	EDNA APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	NÃO
8598	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	01/08/2024	NÃO
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	ASSSTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	NÃO
8639	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	ENFERMEIRO	14/10/2024	NÃO
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/08/2024	NÃO
8147	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	NÃO
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	MEDICO ESPECIALISTA	11/03/2024	NÃO
8603	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	05/08/2024	NÃO
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISÃO	02/04/2025	NÃO
8150	EMERSON SANT'ANA BROCHADO	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
8144	EVERTON BUENO FEIJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2024	NÃO
8221	EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/04/2024	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
8112	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2022	NÃO
8555	GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
8601	GUSTAVO VIEIRA PINTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8392	HARMESTRON RENAUT	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2024	NÃO

8115	HUMBERTO CARNEIRO	PORTEIRO	03/06/2024	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	NÃO
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	NÃO
8332	JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	10/01/2024	NÃO
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	NÃO
9004	JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
8300	JOÃO LUIZ DA SIVEIRA	DIRETOR GERAL	15/01/2024	NÃO
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
8600	JONATHAN SERGIO GAPSKI	MEDICO ESPECIALISTA	05/08/2024	NÃO
8076	JOSE CARLOS LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/06/2024	NÃO
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	NÃO
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/12/2023	NÃO
7001	JULIANA WELES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/03/2024	NÃO
8137	KARINA MACEDO DE MOURA	FARMACEUTICO	30/07/2024	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
8637	KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	01/10/2024	NÃO
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	NÃO
8142	KELLY CRISTINE GONCALVES CAETANO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
8586	LARISSA ROCHA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
6756	LARISSA ROCHA MARTINS	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	04/07/2024	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	27/04/2015	NÃO
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	NÃO
9052	LETICIA DE TATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8226	LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR	06/02/2023	NÃO
8774	LINDAIR DE PAULA SILVA	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	08/07/2025	NÃO
9054	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	AGENTE POLITICO	11/02/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	05/02/2024	NÃO
8533	LUCIA APARECIDA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	NÃO
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	NÃO
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	03/06/2024	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
8343	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15/08/2024	NÃO
8000	MARIA DE LOURDES DOS SDANTOS NICCO	ZELADOR	12/12/2024	NÃO
8521	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/05/2024	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
8608	MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5844	MARIA NATALINA SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	NÃO
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	NÃO
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	NÃO
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
8781	ODILON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
8531	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MEDICO	07/07/2025	NÃO
8396	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	ENFERMEIRO	01/12/2023	NÃO
8464	RAFAEL LEAL ALVES	MEDICO CLINICO GERAL	11/03/2024	NÃO
8554	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO
9007	RAMON DE SOUZA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024	NÃO
8532	RENATA DE LIMA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
8116	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	ENFERMEIRO	17/07/2024	NÃO
8228	RICARDO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	30/05/2024	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
264	RITA DE CASSIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	NÃO
8914	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	16/04/2025	NÃO
8101	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	08/05/2024	NÃO
8257	ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	03/06/2024	NÃO
8566	ROSANI APARECIDA DE PONTES	ENFERMEIRO	17/06/2024	NÃO
6994	ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO
8463	SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	11/03/2024	NÃO
289	SIBELE DE FATIMA LEGNANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	NÃO
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	NÃO
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	NÃO
8551	SILVANA PENKOSWKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO
8552	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO

8139	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8388	SIMONE MORAES DA SILVA DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2024	NÃO
8513	SONIA MARA DEZIDERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2024	NÃO
8006	SONIA MARIA KENOPIK	ZELADOR	29/02/2024	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8492	TATIELE NARCISO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	NÃO
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	NÃO
8529	VERA LUCIA TERLESKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2024	NÃO
8127	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2024	NÃO
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NAO
8520	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/09/2024	NÃO
8622	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	19/08/2024	NÃO
8269	ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2024	NÃO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EA8BEECE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 3º QUADRIMESTRE 2024

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 10751/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 230.388,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais), relativo ao 3º quadrimestre 2024.
Após recursos analisados segue a LISTAGEM FINAL dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***ISABEL CRISTINA BISPO***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES	***DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do CMSQB

ANEXO - Edital nº 02/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 3º quadrimestre 2024
Componente e Qualidade – 2024
Recurso ano 2024 Rateio R$230.388,00
Valor total 2024: R$230.388,00
Valor por Quadrimestre: R$:1.599,91 (referente a setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024)
Total de servidores aptos: 144

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	SIM
2290	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	FISIOTERAPEUTA	01/04/2024	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DE SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	08/09/2016	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	02/09/2022	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2012	SIM
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SIM
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM

1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	MEDICO ESPECIALISTA	11/03/2024	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	SIM
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	SIM
8317	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	03/07/2023	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	SIM
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	SIM
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
6845	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
8066	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	11/05/2022	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2021	SIM
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	SIM
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	SIM
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM

2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	SIM
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
8558	ADRIANA LOPES PIRUK	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8545	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2024	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	04/02/2025	NÃO
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	MEDICO PSF	20/11/2023	NÃO
9160	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	PSICOLOGO	03/12/2025	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
8559	ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/12/2022	NÃO
8465	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	11/03/2024	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8346	CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	MEDICO CLINICO GERAL	21/08/2023	NÃO
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
8542	CAROLINE EVARISTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
8617	CATIA CORREA DUARTE	ENFERMEIRO	12/08/2024	NÃO
8606	CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	05/08/2024	NÃO
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	NÃO
8491	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2024	NÃO
8624	DAFNE MAIUMI UEHARA	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2024	NÃO
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
8374	DIONATAN GOMES	DENTISTA	16/10/2023	NÃO
8130	DIONATAN RODRIGO KALICHAK	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8409	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	16/01/2024	NÃO
8544	EDINA NACONEZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
8605	EDNA APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	NÃO
8598	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	01/08/2024	NÃO
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	ASSSTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	NÃO
8639	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	ENFERMEIRO	14/10/2024	NÃO
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/08/2024	NÃO
8147	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
8603	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	05/08/2024	NÃO
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISÃO	02/04/2025	NÃO
8150	EMERSON SANT'ANA BROCHADO	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
8144	EVERTON BUENO FEIJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2024	NÃO
8221	EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/04/2024	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
8112	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2022	NÃO
8555	GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO

8601	GUSTAVO VIEIRA PINTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8392	HARMESTRON RENAUT	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2024	NÃO
8115	HUMBERTO CARNEIRO	PORTEIRO	03/06/2024	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	NÃO
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	NÃO
8332	JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	10/01/2024	NÃO
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	NÃO
9004	JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
8300	JOÃO LUIZ DA SIVEIRA	DIRETOR GERAL	15/01/2024	NÃO
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
8600	JONATHAN SERGIO GAPSKI	MEDICO ESPECIALISTA	05/08/2024	NÃO
8076	JOSE CARLOS LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/06/2024	NÃO
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	NÃO
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/12/2023	NÃO
7001	JULIANA WELES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/03/2024	NÃO
8137	KARINA MACEDO DE MOURA	FARMACEUTICO	30/07/2024	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
8637	KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	01/10/2024	NÃO
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	NÃO
8142	KELLY CRISTINE GONCALVES CAETANO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
8586	LARISSA ROCHA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
6756	LARISSA ROCHA MARTINS	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	04/07/2024	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	27/04/2015	NÃO
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	NÃO
9052	LETICIA DE TATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8226	LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR	06/02/2023	NÃO
8774	LINDAIR DE PAULA SILVA	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	08/07/2025	NÃO
9054	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	AGENTE POLITICO	11/02/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	05/02/2024	NÃO
8533	LUCIA APARECIDA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	NÃO
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	03/06/2024	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	NÃO
8343	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15/08/2024	NÃO
8000	MARIA DE LOURDES DOS SDANTOS NICCO	ZELADOR	12/12/2024	NÃO
8521	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/05/2024	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
8608	MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5844	MARIA NATALINA SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	NÃO
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	NÃO
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
8781	ODILON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
8531	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MEDICO	07/07/2025	NÃO
8396	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	ENFERMEIRO	01/12/2023	NÃO
8464	RAFAEL LEAL ALVES	MEDICO CLINICO GERAL	11/03/2024	NÃO
8554	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO
9007	RAMON DE SOUZA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024	NÃO
8532	RENATA DE LIMA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
8116	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	ENFERMEIRO	17/07/2024	NÃO
8228	RICARDO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	30/05/2024	NÃO
264	RITA DE CASSIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
6761	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	16/04/2025	NÃO
8101	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	08/05/2024	NÃO
8257	ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	03/06/2024	NÃO
8566	ROSANI APARECIDA DE PONTES	ENFERMEIRO	17/06/2024	NÃO
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	NÃO
6994	ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	NÃO
8463	SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	11/03/2024	NÃO
289	SIBELE DE FATIMA LEGNANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	NÃO
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	NÃO
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	NÃO

8551	SILVANA PENKOSWKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO
8552	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	NÃO
8139	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8388	SIMONE MORAES DA SILVA DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2024	NÃO
8513	SONIA MARA DEZIDERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2024	NÃO
8006	SONIA MARIA KENOPIK	ZELADOR	29/02/2024	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8492	TATIELE NARCISO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	NÃO
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	NÃO
8529	VERA LUCIA TERLESKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2024	NÃO
8127	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2024	NÃO
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NAO
8520	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/09/2024	NÃO
8622	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	19/08/2024	NÃO
8269	ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2024	NÃO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6C8AA71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 1º QUADRIMESTRE 2025

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 10751/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 235.377,75 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), relativo ao 1º quadrimestre 2025.
Após recursos analisados segue a LISTAGEM FINAL dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***ISABEL CRISTINA BISPO***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES	***DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do CMSQB

ANEXO - Edital nº 03/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 1º quadrimestre 2025
Componente e Qualidade – 2025
Recurso ano 2025 Rateio R$235.377,75
Valor total 2025: R$235.377,75
Valor por Quadrimestre: R$:1.452,94 (referente a janeiro, fevereiro, março e abril de 2025)
Total de servidores aptos : 162

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	SIM
2290	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	FISIOTERAPEUTA	01/04/2024	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICOMUNICIPAL	08/09/2016	SIM
8617	CATIA CORREA DUARTE	ENFERMEIRO	12/08/2024	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
8491	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2024	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	SIM
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SIM
8544	EDINA NACONEZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	SIM
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	ASSSTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	SIM

6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	MEDICO ESPECIALISTA	11/03/2024	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8555	GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	SIM
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	SIM
8317	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	03/07/2023	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	SIM
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	SIM
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	SIM
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
6845	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	SIM
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	03/06/2024	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
8066	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	11/05/2022	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	SIM
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	SIM
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM

4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
8531	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
8464	RAFAEL LEAL ALVES	MEDICO CLINICO GERAL	11/03/2024	SIM
8554	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
8532	RENATA DE LIMA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	SIM
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
8463	SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	11/03/2024	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
8551	SILVANA PENKOSWKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
8552	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	SIM
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	SIM
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
8529	VERA LUCIA TERLESKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2024	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	NÃO
8558	ADRIANA LOPES PIRUK	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8545	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2024	NÃO
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	MEDICO PSF	20/11/2023	NÃO
9160	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	PSICOLOGO	03/12/2025	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
8559	ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/12/2022	NÃO
8465	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	11/03/2024	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8346	CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	MEDICO CLINICO GERAL	21/08/2023	NÃO
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
8542	CAROLINE EVARISTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
8606	CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	05/08/2024	NÃO
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	NÃO
8624	DAFNE MAIUMI UEHARA	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2024	NÃO
8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	02/09/2022	NÃO
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	NÃO
8374	DIONATAN GOMES	DENTISTA	16/10/2023	NÃO
8130	DIONATAN RODRIGO KALICHAK	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8409	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	16/01/2024	NÃO
8605	EDNA APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	NÃO
8598	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	01/08/2024	NÃO
8639	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	ENFERMEIRO	14/10/2024	NÃO
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/08/2024	NÃO
8147	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
8603	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	05/08/2024	NÃO
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISÃO	02/04/2025	NÃO
8150	EMERSON SANT'ANA BROCHADO	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO

8144	EVERTON BUENO FEIJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2024	NÃO
8221	EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/04/2024	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
8112	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2022	NÃO
8601	GUSTAVO VIEIRA PINTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8392	HARMESTRON RENAUT	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2024	NÃO
8115	HUMBERTO CARNEIRO	PORTEIRO	03/06/2024	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	NÃO
8332	JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	10/01/2024	NÃO
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	NÃO
9004	JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
8300	JOÃO LUIZ DA SIVEIRA	DIRETOR GERAL	15/01/2024	NÃO
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
8600	JONATHAN SERGIO GAPSKI	MEDICO ESPECIALISTA	05/08/2024	NÃO
8076	JOSE CARLOS LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/06/2024	NÃO
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	NÃO
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/12/2023	NÃO
7001	JULIANA WELES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/03/2024	NÃO
8137	KARINA MACEDO DE MOURA	FARMACEUTICO	30/07/2024	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
8637	KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	01/10/2024	NÃO
8142	KELLY CRISTINE GONCALVES CAETANO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
8586	LARISSA ROCHA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
6756	LARISSA ROCHA MARTINS	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	04/07/2024	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	27/04/2015	NÃO
9052	LETICIA DE TATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8226	LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR	06/02/2023	NÃO
8774	LINDAIR DE PAULA SILVA	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	08/07/2025	NÃO
9054	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	AGENTE POLITICO	11/02/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	05/02/2024	NÃO
8533	LUCIA APARECIDA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	NÃO
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
8343	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15/08/2024	NÃO
8000	MARIA DE LOURDES DOS SDANTOS NICCO	ZELADOR	12/12/2024	NÃO
8521	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/05/2024	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
8608	MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5844	MARIA NATALINA SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	NÃO
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	NÃO
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2021	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
8781	ODILON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MEDICO	07/07/2025	NÃO
8396	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	ENFERMEIRO	01/12/2023	NÃO
9007	RAMON DE SOUZA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
8116	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	ENFERMEIRO	17/07/2024	NÃO
8228	RICARDO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	30/05/2024	NÃO
264	RITA DE CASSIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
6761	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	16/04/2025	NÃO
8101	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	08/05/2024	NÃO
8257	ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	03/06/2024	NÃO
8566	ROSANI APARECIDA DE PONTES	ENFERMEIRO	17/06/2024	NÃO
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	NÃO
6994	ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO

289	SIBELE DE FATIMA LEGNANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	NÃO
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	NÃO
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	NÃO
8139	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8388	SIMONE MORAES DA SILVA DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2024	NÃO
8513	SONIA MARA DEZIDERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2024	NÃO
8006	SONIA MARIA KENOPIK	ZELADOR	29/02/2024	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8492	TATIELE NARCISO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	NÃO
8127	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2024	NÃO
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NAO
8520	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/09/2024	NÃO
8622	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	19/08/2024	NÃO
8269	ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2024	NÃO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9FFED4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 2º QUADRIMESTRE 2025

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 10751/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 239.877,75 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), relativo ao 2º quadrimestre 2025.
Após recursos analisados segue a LISTAGEM final dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***ISABEL CRISTINA BISPO***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES	***DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do CMSQB

ANEXO - Edital nº 04/2026/SMS – LISTAGEM FINAL – 2º quadrimestre 2025
Componente e Qualidade – 2025
Recurso ano 2025 Rateio R$239.877,75
Valor total 2025: R$239.877,75
Valor por Quadrimestre: R$:1.453,80 (referente a maio, junho, julho e agosto de 2025)
Total de servidores aptos: 165

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	SIM
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
l5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	SIM
2290	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	FISIOTERAPEUTA	01/04/2024	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	08/09/2016	SIM
8617	CATIA CORREA DUARTE	ENFERMEIRO	12/08/2024	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
8491	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2024	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	SIM
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SIM
8544	EDINA NACONEZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	SIM

2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	ASSSTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/08/2024	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	MEDICO ESPECIALISTA	11/03/2024	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8555	GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
8601	GUSTAVO VIEIRA PINTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	SIM
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	SIM
8317	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	03/07/2023	SIM
8600	JONATHAN SERGIO GAPSKI	MEDICO ESPECIALISTA	05/08/2024	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
8637	KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	01/10/2024	SIM
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	SIM
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	SIM
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	SIM
6845	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	SIM
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	03/06/2024	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
8066	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	11/05/2022	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	SIM
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	SIM

5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	SIM
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
8531	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
8464	RAFAEL LEAL ALVES	MEDICO CLINICO GERAL	11/03/2024	SIM
8554	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
8532	RENATA DE LIMA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	SIM
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
8463	SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	11/03/2024	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
8551	SILVANA PENKOSWKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
8552	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2024	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	SIM
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
8529	VERA LUCIA TERLESKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2024	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	NÃO
8558	ADRIANA LOPES PIRUK	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
8545	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2024	NÃO
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	MEDICO PSF	20/11/2023	NÃO
9160	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	PSICOLOGO	03/12/2025	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
8559	ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/12/2022	NÃO
8465	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	11/03/2024	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8346	CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	MEDICO CLINICO GERAL	21/08/2023	NÃO
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
8542	CAROLINE EVARISTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
8606	CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	05/08/2024	NÃO
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	NÃO
8624	DAFNE MAIUMI UEHARA	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2024	NÃO
8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	02/09/2022	NÃO
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
8374	DIONATAN GOMES	DENTISTA	16/10/2023	NÃO
8130	DIONATAN RODRIGO KALICHAK	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8409	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	16/01/2024	NÃO
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	NÃO
8605	EDNA APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	NÃO
8598	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	01/08/2024	NÃO
8639	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	ENFERMEIRO	14/10/2024	NÃO
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/08/2024	SIM
8147	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO
8603	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	05/08/2024	NÃO
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISÃO	02/04/2025	NÃO
8150	EMERSON SANT'ANA BROCHADO	ENFERMEIRO	30/07/2024	NÃO

8144	EVERTON BUENO FEIJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2024	NÃO
8221	EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/04/2024	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/2024	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
8112	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2022	NÃO
8392	HARMESTRON RENAUT	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2024	NÃO
8115	HUMBERTO CARNEIRO	PORTEIRO	03/06/2024	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	NÃO
8332	JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	10/01/2024	NÃO
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	NÃO
9004	JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
8300	JOÃO LUIZ DA SIVEIRA	DIRETOR GERAL	15/01/2024	NÃO
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	NÃO
8076	JOSE CARLOS LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/06/2024	NÃO
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	NÃO
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/12/2023	NÃO
7001	JULIANA WELES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/03/2024	NÃO
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	NÃO
8137	KARINA MACEDO DE MOURA	FARMACEUTICO	30/07/2024	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
8142	KELLY CRISTINE GONCALVES CAETANO	ASSISTENTE DE FARMACIA	03/06/2024	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
8586	LARISSA ROCHA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	NÃO
6756	LARISSA ROCHA MARTINS	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	04/07/2024	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	27/04/2015	NÃO
9052	LETICIA DE TATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8226	LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR	06/02/2023	NÃO
8774	LINDAIR DE PAULA SILVA	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	08/07/2025	NÃO
9054	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	AGENTE POLITICO	11/02/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	05/02/2024	NÃO
8533	LUCIA APARECIDA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2024	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	NÃO
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
8343	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15/08/2024	NÃO
8000	MARIA DE LOURDES DOS SDANTOS NICCO	ZELADOR	12/12/2024	NÃO
8521	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/05/2024	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
8608	MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5844	MARIA NATALINA SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	NÃO
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	NÃO
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2021	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
8781	ODILON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MEDICO	07/07/2025	NÃO
8396	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	ENFERMEIRO	01/12/2023	NÃO
9007	RAMON DE SOUZA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
8116	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	ENFERMEIRO	17/07/2024	NÃO
8228	RICARDO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	30/05/2024	NÃO
264	RITA DE CASSIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
8914	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	16/04/2025	NÃO
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	NÃO
8101	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	08/05/2024	NÃO
8257	ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	03/06/2024	NÃO
8566	ROSANI APARECIDA DE PONTES	ENFERMEIRO	17/06/2024	NÃO
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	NÃO
6994	ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	NÃO
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO

289	SIBELE DE FATIMA LEGNANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	NÃO
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	NÃO
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	NÃO
8139	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	NÃO
8388	SIMONE MORAES DA SILVA DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2024	NÃO
8513	SONIA MARA DEZIDERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2024	NÃO
8006	SONIA MARIA KENOPIK	ZELADOR	29/02/2024	NÃO
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
8492	TATIELE NARCISO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	NÃO
8127	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2024	NÃO
8520	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/09/2024	NÃO
8622	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	19/08/2024	NÃO
8269	ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2024	NÃO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:985C77B6

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **21724/2025 e 21722/2025** os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente na Edição nº. **3444**, do dia **09/01/2026**, sob os Códigos Identificadores: **DB85D223, 4933BFC5;** *Republicados por incorreção no Diário Oficial dos Municípios – Edições nºs. 3445ª e 3446, de 12/01/2026 e 13/01/2026, sob os códigos identificadores: E77D1D20 e 8AE4BA00;*
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**	**processo:**
DILVANI TERESINHA MACHADO	40º	40º			ATENDENTE INFANTIL	Final de Lista	776/2026
IARA DIAS GONçALVES NOGUEIRA	42º	42º			ATENDENTE INFANTIL	Final de Lista	375/2026
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**	**processo:**
FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA	9º	9º			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Final de Lista	788/2026

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AC10E9BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **21725/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3444**, de **09/01/2026**, sob o Código Identificador: **61D2BE24;** *Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municipios - Edição 3445ª, de 12/01/2026, sob o código identificador: 03E307FE.*

Informamos que **os candidatos** abaixo relacionados, **aprovados** no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **DESISTIRAM** ou **recusaram** a contratação para as vagas ofertadas.

Em conformidade com o item **19.11** do referido Edital**:**
Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;
recusar a contratação *ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**	**processo:**
LUCIANA PODLASEK	115 º	115 º			Professor MLPA	Desistência	357/2026

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DDC87A89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. 21722/2025, 5957/2025, os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente a Edição nº. **3444**, do dia **09/01/2026**, sob os Códigos Identificadores: **4933BFC5, 704FF4AF;** *Republicados por incorreção no Diário Oficial dos Municípios – Edições nº 3446 E 3445a, de 13/01/2026, 12/01/2026 sob os códigos identificadores: 8AE4BA00, E9AF2E4F;*
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a vaga ofertada.
Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**
JOSIANE CRISTINA DE LIMA	41º	41º			ATENDENTE INFANTIL	NÃO COMPARECEU
EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	44º	44º			ATENDENTE INFANTIL	NÃO COMPARECEU
PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	46º	46º			ATENDENTE INFANTIL	NÃO COMPARECEU
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**Cargo**	**situação**
MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	8º	8º			ASSISTENTE SOCIAL	NÃO COMPARECEU

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18CDB2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40 AUREA

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2026
VENCIMENTO: 03/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **63. 899.753 AUREA MARQUES DOS SANTOS**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 63. 899.753 AUREA MARQUES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 63.899.753/0001-09, com sede na Rua Santos, 1064 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. **AUREA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF 017.XXX.799-XX, portadora do RG 7.XXX.262-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1.239	R$ 8,93	11.064,27
					TOTAL:	11.064,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia 03.02.2026 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,93 (Oito Reais e Noventa e Três Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.239 (Um Mil e Cento e Vinte e Oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 11.064,27 (Onze mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 02 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***AUREA MARQUES DOS SANTOS*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBE6A036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 37/2026

PORTARIA N° 37/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Bruno Tibola Galdino	24/02/2024	23/02/2025	02/02/2026	21/02/2026
Danielle Rauth	01/03/2023	29/02/2024	12/02/2026	03/03/2026
Denise Tybucheski Mlenek	01/02/2025	31/01/2026	18/02/2026	09/03/2026
Eleandro Meira De Andrade	09/01/2024	08/01/2025	27/02/2026	18/03/2026
Josiane Silveira De Andrade	04/04/2024	03/04/2025	02/02/2026	03/03/2026
Norka Nishihara Telleria	01/02/2025	31/01/2026	19/02/2026	20/03/2026
Silvio Tarcisio Magalhaes	15/11/2023	14/11/2024	01/02/2026	20/02/2026
Suellen Magalhaes	02/12/2024	01/12/2025	09/02/2026	28/02/2026
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	22/08/2024	21/08/2025	02/02/2026	03/03/2026
Thiago Luiz Boll	02/03/2024	01/03/2025	05/02/2026	06/03/2026
Thielvis Luciano Estevao Da Cruz	02/05/2024	01/05/2025	02/02/2026	21/02/2026
Vanderlei Ribas Pinto	02/01/2023	01/01/2024	09/02/2026	28/02/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDA37740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**

RECEITA DE CAPITAL	7.100,00	14.103,82	(7.003,82)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.100,00	14.103,82	(7.003,82)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.100,00	14.103,82	(7.003,82)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.100,00	14.103,82	(7.003,82)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	162.558,26	98.616,76	81.279,96	81.279,96	17.336,80	1.094,45	63.941,50
Investimentos	162.558,26	98.616,76	81.279,96	81.279,96	17.336,80	1.094,45	63.941,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	162.558,26	98.616,76	81.279,96	81.279,96	17.336,80	1.094,45	63.941,50

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(81.588,42)	(84.512,94)	(166.101,36)
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2EBFD6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.389.000,00	6.389.000,00	910.949,27	910.949,27	5.478.050,73	572.465,85	572.465,85	5.816.534,15	572.465,85
DESPESAS CORRENTES	5.954.000,00	5.954.000,00	621.190,09	621.190,09	5.332.809,91	561.126,72	561.126,72	5.392.873,28	561.126,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.371.000,00	5.371.000,00	546.798,12	546.798,12	4.824.201,88	546.798,12	546.798,12	4.824.201,88	546.798,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	583.000,00	583.000,00	74.391,97	74.391,97	508.608,03	14.328,60	14.328,60	568.671,40	14.328,60
DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00	435.000,00	289.759,18	289.759,18	145.240,82	11.339,13	11.339,13	423.660,87	11.339,13
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	204.759,18	204.759,18	145.240,82	0,00	0,00	350.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	11.339,13	11.339,13	73.660,87	11.339,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.390.000,00	6.390.000,00	910.949,27	910.949,27	5.479.050,73	572.465,85	572.465,85	5.817.534,15	572.465,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.390.000,00	6.390.000,00	910.949,27	910.949,27	5.479.050,73	572.465,85	572.465,85	5.817.534,15	572.465,85
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.774.900,00	5.774.900,00	1.075.025,24	1.075.025,24	4.699.874,76	1.413.508,66	1.413.508,66	4.361.391,34	1.413.508,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.164.900,00	12.164.900,00	1.985.974,51	1.985.974,51	10.178.925,49	1.985.974,51	1.985.974,51	10.178.925,49	1.985.974,51
Entidades:									
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu									

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9D63ABF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.036.685,24	67.036.685,24	11.897.829,73	17,75	11.897.829,73	17,75	55.138.855,51
RECEITAS CORRENTES	67.036.685,24	67.036.685,24	11.471.145,52	17,11	11.471.145,52	17,11	55.565.539,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.259.100,00	2.259.100,00	556.663,95	24,64	556.663,95	24,64	1.702.436,05
IMPOSTOS	2.096.700,00	2.096.700,00	515.063,94	24,57	515.063,94	24,57	1.581.636,06
TAXAS	162.400,00	162.400,00	41.600,01	25,62	41.600,01	25,62	120.799,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.529.000,00	2.529.000,00	430.521,87	17,02	430.521,87	17,02	2.098.478,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.186.100,00	2.186.100,00	370.218,93	16,94	370.218,93	16,94	1.815.881,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	342.900,00	342.900,00	60.302,94	17,59	60.302,94	17,59	282.597,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.547.185,24	7.547.185,24	1.300.913,59	17,24	1.300.913,59	17,24	6.246.271,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	126,00	0,00	126,00	0,00	(126,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	7.547.185,24	7.547.185,24	1.300.787,59	17,24	1.300.787,59	17,24	6.246.397,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.200,00	111.200,00	659,10	0,59	659,10	0,59	110.540,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	111.200,00	111.200,00	659,10	0,59	659,10	0,59	110.540,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.502.200,00	54.502.200,00	9.168.386,87	16,82	9.168.386,87	16,82	45.333.813,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.398.300,00	32.398.300,00	4.444.434,26	13,72	4.444.434,26	13,72	27.953.865,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.739.400,00	15.739.400,00	3.152.992,88	20,03	3.152.992,88	20,03	12.586.407,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.364.500,00	6.364.500,00	1.570.959,73	24,68	1.570.959,73	24,68	4.793.540,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	14.000,14	15,91	14.000,14	15,91	73.999,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.200,00	24.200,00	5.287,91	21,85	5.287,91	21,85	18.912,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.800,00	63.800,00	8.712,23	13,66	8.712,23	13,66	55.087,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.684,21	0,00	426.684,21	0,00	(426.684,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3,75	0,00	3,75	0,00	(3,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	3,75	0,00	3,75	0,00	(3,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.680,46	0,00	426.680,46	0,00	(426.680,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	389.255,92	0,00	389.255,92	0,00	(389.255,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	37.424,54	0,00	37.424,54	0,00	(37.424,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.303.200,00	3.303.200,00	554.929,31	16,80	554.929,31	16,80	2.748.270,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 13:56							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9024D2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	632.934,91	19,16	3.607.574,53	109,21	(304.374,53)
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	632.934,91	19,16	3.607.574,53	109,21	(304.374,53)
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.303.200,00	3.303.200,00	632.934,91	19,16	3.607.574,53	109,21	(304.374,53)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.303.200,00	3.303.200,00	632.934,91	19,16	3.607.574,53	109,21	(304.374,53)
DÉFICIT (IV)	83.500,00	1.122.585,00	235.063,36		261.949,99		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.386.700,00	4.425.785,00	867.998,27	19,61	3.869.524,52	87,43	(304.374,53)
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1859B221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.790.691,84	4.699.480,33	4.404.988,30	4.868.921,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.790.691,84	4.699.480,33	4.404.988,30	4.868.921,14
Empréstimos	28.991,32	28.991,32	29.867,44	29.867,44
Internos	28.991,32	28.991,32	29.867,44	29.867,44
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	580.527,95	1.796.970,19	1.810.097,41	2.577.256,32
Internos	580.527,95	1.796.970,19	1.810.097,41	2.577.256,32
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.181.172,57	2.873.518,82	2.565.023,45	2.261.797,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.657.346,89	2.581.607,92	2.461.642,79	2.247.689,39
De Demais Contribuições Sociais	523.825,68	291.910,90	103.380,66	14.107,99
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.536.278,07	16.460.102,12	12.313.827,89	10.640.586,32
Disponibilidade de Caixa	14.536.278,07	16.460.102,12	12.313.827,89	10.640.586,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.515.781,07	18.275.162,35	16.666.178,33	12.739.269,67
(-) Restos a pagar processados	362.717,17	869.565,52	3.994.641,06	971.155,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	616.785,83	945.494,71	357.709,38	1.127.528,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(10.745.586,23)	(11.760.621,79)	(7.908.839,59)	(5.771.665,18)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.466.981,37	65.313.708,94	64.657.993,82	67.635.137,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.631.401,36	1.229.583,00	502.583,00	700.583,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.835.580,01	64.084.125,94	64.155.410,82	66.934.554,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,23	7,33	6,87	7,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,66)	(18,35)	(12,33)	(8,62)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	73.002.696,01	76.900.951,13	76.986.492,98	80.321.465,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.702.426,41	69.210.856,02	69.287.843,69	72.289.319,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	48.964,83	48.964,83	48.964,83	298.506,23
PASSIVO ATUARIAL	49.089.664,23	49.089.664,23	49.089.664,23	49.089.664,23
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	10.173.631,81	7.488.684,54	5.838.966,16	8.053.953,58
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu
Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D7D706DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**62.466.981,37**	**65.313.708,94**	**64.657.993,82**	**67.635.137,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.631.401,36**	**1.229.583,00**	**502.583,00**	**700.583,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**60.835.580,01**	**64.084.125,94**	**64.155.410,82**	**66.934.554,82**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**13.383.827,60**	**14.098.507,71**	**14.114.190,38**	**14.725.602,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.045.444,84**	**12.688.656,94**	**12.702.771,34**	**13.253.041,85**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 14:31				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9EE8B73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.151.700,00	4.508.248,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	96.600,00	76.366,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	385.600,00	704.983,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	956.300,00	1.328.356,77
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.713.200,00	2.398.541,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.180.799,91	45.615.567,64
2.1 - Cota-parte FPM	25.357.100,00	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.357.100,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-parte ICMS	23.036.324,96	21.455.169,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	314.517,08
2.4 - Cota-parte ITR	1.347.499,95	1.595.772,96
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.375,00	782.953,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	187.750,44

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.332.499,91	50.123.816,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.764.739,98	8.656.023,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.818.385,00	3.874.930,11

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.341.319,32	9.206.639,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.200,00	8.107.748,26
6.1.1 - Principal	9.139.500,00	8.036.648,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.700,00	71.099,27
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.400,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.400,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	607.861,26	615.498,11
6.3.1 - Principal	607.861,26	615.498,11
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.858,06	483.393,18
6.4.1 - Principal	515.858,06	483.393,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(625.239,98)	(619.374,98)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.117,54
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.117,54
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.254.757,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.076.216,21	8.866.154,71	8.858.803,23	8.709.843,13	7.351,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.283.250,00	6.452.300,94	6.452.300,94	6.381.830,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.090.000,00	1.815.350,45	1.815.350,45	1.788.370,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.778.250,00	4.289.270,35	4.289.270,35	4.255.126,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	415.000,00	347.680,14	347.680,14	338.333,83	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.792.966,21	2.413.853,77	2.406.502,29	2.328.012,22	7.351,48
10.2.1 - Educação Infantil	763.408,15	617.243,04	617.243,04	613.264,11	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.874.558,06	1.703.278,63	1.695.927,15	1.623.465,51	7.351,48
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	155.000,00	93.332,10	93.332,10	91.282,60	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	9.098.376,36	9.081.939,98	8.949.438,32	16.436,38	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.079.768,35	8.079.768,35	7.993.860,26	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	537.779,78	528.694,88	528.694,88	9.084,90	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	480.828,23	473.476,75	426.883,18	7.351,48	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.452.300,94	6.452.300,94	6.381.830,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	431.962,65	422.877,75	422.877,75	9.084,90	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	121.557,00	121.557,00	121.557,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.106.272,46	6.452.300,94	6.452.300,94	73,97
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	307.749,06	431.962,65	431.962,65	70,18

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	92.324,72	121.557,00	121.557,00	19,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	920.663,96	108.263,19	108.263,19	0,00	1,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	48.117,54	48.117,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	48.117,54	48.117,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.981.743,75	5.351.181,36	5.312.326,78	5.196.815,90	38.854,58
20.1 - Educação Infantil	1.944.000,00	1.676.066,49	1.668.135,09	1.627.573,58	7.931,40
20.2 - Ensino Fundamental	4.428.743,75	3.252.867,43	3.243.333,43	3.170.000,66	9.534,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	320.000,00	258.885,79	258.885,79	257.269,19	0,00
20.5 - Administração Geral	289.000,00	163.361,65	141.972,47	141.972,47	21.389,18
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.343.413,07	13.755.484,17	13.721.582,39	13.470.123,82	33.901,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.148.694,96	4.414.250,63	4.397.234,33	4.325.713,93	17.016,30
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.194.718,11	9.341.233,54	9.324.348,06	9.144.409,89	16.885,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.351.181,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.656.023,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.117,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.600,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.957.487,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.530.954,08	13.957.487,79	27,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.408,31	3.174,40	139.341,83	1.600,00	2.466,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.712,59	3.174,40	32.646,11	1.600,00	2.466,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.695,72	0,00	106.695,72	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.750.617,90	1.301.702,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.041.417,90	866.761,52
31.1.1 - Salário-Educação	761.200,00	599.527,74
31.1.2 - PDDE	2.685,24	2.325,17
31.1.3 - PNAE	181.900,00	170.902,58
31.1.4 - PNATE	90.800,00	89.180,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	4.832,66	4.825,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.289,56
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.200,00	429.651,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.567.387,90	3.453.780,10	3.406.977,13	3.399.562,00	46.802,97

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000,00	108.870,43	108.870,43	108.870,43	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.287.387,90	3.182.373,04	3.138.320,85	3.131.051,38	44.052,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	15.035,92	15.035,92	15.035,92	0,00
32.8 - OUTRAS	180.000,00	147.500,71	144.749,93	144.604,27	2.750,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.089.800,97	18.072.523,95	17.970.430,02	17.698.543,91	102.093,93
33.1 - Despesas Correntes	20.579.007,82	17.747.075,41	17.648.553,48	17.376.667,37	98.521,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.597.750,00	12.072.352,24	12.072.352,24	11.859.288,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.981.257,82	5.674.723,17	5.576.201,24	5.517.378,83	98.521,93
33.2 - Despesas de Capital	510.793,15	325.448,54	321.876,54	321.876,54	3.572,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	510.793,15	325.448,54	321.876,54	321.876,54	3.572,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	188.769,80	55.480,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.392.653,58	599.527,74
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.232.268,77	570.582,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	349.154,61	84.426,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	349.154,61	84.426,37
Entidades:		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:711E3B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	2.468.969,85	(2.468.969,85)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.316.863,37	12.729.960,34	8.586.903,03
Investimentos	18.801.863,37	10.337.551,40	8.464.311,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.515.000,00	2.392.408,94	122.591,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.316.863,37	12.729.960,34	8.586.903,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.316.863,37	10.260.990,49	11.055.872,88
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:727DBDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	67.635.137,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.583,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.934.554,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.709.528,77	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.638.575,89	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.685.418,84	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7B19BFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2025 EDITAL N°08/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
84	**FABIANE GONÇALVES DA CRUZ ***	26/02/1995	20	0	0	0	15	0	35

*** Candidato inscrito na reserva de vagas para afrodescendentes**

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **04/02/2026 a 10/02/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor de Artes: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DD843340

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.164.900,00	13.841.660,36
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.100,00	2.273.468,40
Civil	2.186.100,00	2.273.468,40
Ativo	1.736.700,00	2.262.209,08
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	439.400,00	11.259,32
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.303.200,00	3.607.574,53
Civil	3.303.200,00	3.607.574,53
Ativo	3.303.200,00	3.607.574,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.634.400,00	7.900.936,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.634.400,00	7.900.936,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.200,00	59.680,67
Compensação Financeira entre os regimes	41.200,00	59.591,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	89,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.164.900,00	13.841.660,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

		Até o Bimestre			PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	5.050.000,00	3.428.427,22	3.428.427,22	3.428.427,22	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	2.629.649,56	2.629.649,56	2.629.649,56	0,00
Pensões	1.050.000,00	798.777,66	798.777,66	798.777,66	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	322.000,00	244.835,50	244.835,50	244.835,50	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	322.000,00	244.835,50	244.835,50	244.835,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.372.000,00	3.673.262,72	3.673.262,72	3.673.262,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	6.792.900,00	10.168.397,64	10.168.397,64	(3.673.262,72)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.465.360,41
Investimentos e Aplicações	24.651.109,41
Outros Bens e Direitos	1.745.588,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(51.710,24)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	5.489.300,00	5.881.042,93
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.489.300,00	5.881.042,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:					
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu					

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B49521E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO E PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.142.355,96	67.635.048,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.314.100,00	4.726.112,34
IPTU	96.600,00	76.366,97
ISS	956.300,00	1.328.356,77
ITBI	385.600,00	704.983,74
IRRF	1.713.200,00	2.398.541,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.400,00	217.863,66
Contribuições	372.900,00	374.037,18
Receita patrimonial	953.348,31	1.627.484,76
Aplicações Financeiras (II)	953.348,31	1.624.859,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.625,40
Transferências correntes	69.274.007,65	60.687.320,97
Cota-Parte do FPM	20.757.100,00	17.490.613,21
Cota-Parte do ICMS	19.636.324,96	17.164.135,68
Cota-Parte do IPVA	960.300,00	626.363,04
Cota-Parte do ITR	1.222.799,95	1.276.618,49
Transferências da LC 61/1989	191.600,00	251.613,65
Transferências do FUNDEB	10.454.129,83	9.321.554,31
Outras transferências correntes	16.051.752,91	14.556.422,59
Demais receitas correntes	228.000,00	220.093,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.000,00	220.093,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.189.007,65	66.010.189,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.530.500,00	5.940.723,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.634.400,00	7.900.936,76

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.526.856,48	5.540.937,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.468.969,85
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.526.856,48	3.071.967,64
Convênios	7.613.114,37	1.618.830,54
Outras Transferências de Capital	913.742,11	1.453.137,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.526.856,48	3.071.967,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.246.364,13	75.022.880,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.715.864,13	69.082.156,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.412.931,12	62.376.747,66	61.748.227,68	60.796.066,31	343.723,52	99.732,58	99.732,58
Pessoal e encargos sociais	37.434.653,25	34.473.445,22	34.473.445,22	33.891.048,32	299.362,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	395.000,00	344.583,80	344.583,80	344.583,80	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.583.277,87	27.558.718,64	26.930.198,66	26.560.434,19	44.361,12	99.732,58	99.732,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.017.931,12	62.032.163,86	61.403.643,88	60.451.482,51	343.723,52	99.732,58	99.732,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.955.000,00	3.839.394,18	3.839.394,18	3.839.394,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.753.962,13	12.191.620,91	9.106.917,34	9.106.917,34	0,00	5.378.829,52	5.378.829,52
Investimentos	18.323.962,13	9.869.929,41	6.785.612,84	6.785.612,84	0,00	5.378.829,52	5.378.829,52
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.430.000,00	2.321.691,50	2.321.304,50	2.321.304,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.323.962,13	9.869.929,41	6.785.612,84	6.785.612,84	0,00	5.378.829,52	5.378.829,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	477.901,24	467.621,99	467.621,99	467.621,99	0,00	154.596,93	154.596,93
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	85.000,00	70.717,44	70.717,44	70.717,44	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.246.287,03	76.209.109,44	72.496.272,89	71.544.111,52	343.723,52	5.633.159,03	5.633.159,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.813.385,79	71.902.093,27	68.189.256,72	67.237.095,35	343.723,52	5.478.562,10	5.478.562,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					(2.498.113,65)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					(3.977.224,15)		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.039.273,94)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.624.859,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	368.082,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.720.447,73)
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/12/2024 (a) Até Dezembro / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.790.691,84 4.868.921,14
DEDUÇÕES (XL)	14.536.278,07 10.640.586,32
Disponibilidade de Caixa	14.536.278,07 10.640.586,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.515.781,07 12.739.269,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	362.717,17 971.155,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	616.785,83 1.127.528,33
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.745.586,23) (5.771.665,18)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(4.973.921,05)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	454.065,42
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	608.437,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(4.365.483,20)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(5.622.259,62)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.613.050,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.613.050,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	
Município de Reserva do Iguaçu	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 14:59	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:59DCE084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	67.635.137,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.934.554,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.500.406,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	33.878.684,22	50,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.910.219,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.114.708,70	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.319.197,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.771.665,18	-8,62
Limite definido por resolução do senado federal	80.321.465,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.725.602,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.709.528,77	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.685.418,84	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.713.223,55	2.622.444,23
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:10301101

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF - MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	67.635.048,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.934.465,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.500.317,54	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	31.889.055,80	47,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.910.171,47	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.114.662,90	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.319.154,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.544.898,05	-8,28
Limite definido por resolução do senado federal	80.321.358,65	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.725.582,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.709.514,49	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.685.412,59	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.486.456,42	2.622.444,23
Entidades:		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:89FFB58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.339.885,24
Previsão Atualizada da Receita	94.834.112,44
Receitas Realizadas	87.017.646,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.613.050,02
Dotação Inicial	63.549.010,32
Créditos Adicionais	32.135.784,17
Dotação Atualizada	95.684.794,49
Despesas Empenhadas	78.946.102,18
Despesas Liquidadas	75.232.878,63
Despesas Pagas	74.280.717,26
Superávit Orçamentário	8.071.544,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.946.102,18
Despesas Liquidadas	75.232.878,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.635.137,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.934.554,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.500.406,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.673.262,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.673.262,72
Despesas Previdenciárias Pagas	3.673.262,72
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.958.756,05)	0,00 %
Resultado Primário	(239.273,94)	(3.215.532,47)	1.344,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	362.717,17	0,00	343.723,52	18.993,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.173.631,81	199.742,75	5.633.159,03	4.340.730,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.536.348,98	199.742,75	5.976.882,55	4.359.723,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.957.487,79	25% / 18%	27,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.452.300,94	70%	73,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.468.969,85		(2.468.969,85)	
Despesa de Capital Líquida	12.729.960,34		8.586.903,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.616,76	63.941,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.463.356,72	15%	23,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6089309A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO	**DE 2025**
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.174.985,24
Previsão Atualizada da Receita	82.669.212,44
Receitas Realizadas	73.175.986,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.513.656,24
Dotação Inicial	54.159.010,32
Créditos Adicionais	32.007.882,93
Dotação Atualizada	86.166.893,25
Despesas Empenhadas	72.349.372,40
Despesas Liquidadas	68.862.915,98
Despesas Pagas	67.910.754,61
Superávit Orçamentário	826.613,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	72.349.372,40
Despesas Liquidadas	68.862.915,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.635.048,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.934.465,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.500.317,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.053.869,77		0,00 %
Resultado Primário	(239.273,94)	797.093,35		(333,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	362.717,17	0,00	343.723,52	18.993,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.019.034,88	199.742,75	5.478.562,10	4.340.730,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.381.752,05	199.742,75	5.822.285,62	4.359.723,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.957.487,79	25% / 18%		27,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.452.300,94	70%		73,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.468.969,85		(2.468.969,85)	
Despesa de Capital Líquida	11.939.247,22		8.444.714,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.616,76		63.941,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.463.356,72	15%	23,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:00647A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2025

Republicação de matéria, publicada no dia 03/02/2026, na edição 3461, código identificador : AB36B12F

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.063/2025 E Nº1.357/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ.: 01.304.124/0008-08
CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 63.014.631/0001-80
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ.: 20.290.311/0001-40

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 26 de janeiro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ.: 01.304.124/0008-08
VALOR: R$ **364.680,00** (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/01/2026** à **26/01/2027.**
ASSINATURA: 27/01/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO BORDIN NETO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quan	Preço unit	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	75069	Veículo automotor do tipo pick-up utilitário cabine dupla,	RENAULT	UN	3,00	121.560,00	364.680,00

			conforme edital, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, com quatro portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Possui cabine e carroceria para quatro ou cinco ocupantes, comprimento total mínimo de 4.420 mm, distância mínima entre eixos de 2.560 mm e largura mínima de 1.650 mm. O motor é dianteiro, com no mínimo três cilindros, potência máxima igual ou superior a 98 cv (com gasolina) e torque máximo igual ou superior a 13,2 kgf.m (com gasolina), aspiração natural ou por turbocompressor, abastecimento bicombustível (gasolina e/ou etanol) e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Conta com transmissão manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, e capacidade de carga útil mínima de 600 kg. O sistema de segurança inclui freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais para motorista e passageiro, alarme ou sistema antifurto, controle de estabilidade, controle de tração e assistente de partida em rampa. Dispõe ainda de banco do motorista com ajuste de altura, rádio FM e sistema GPS com quatro alto-falantes instalados, protetor de cárter. veículo deverá conter plotagem conforme padrão SESA	OROCH				
TOTAL								364.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 63.014.631/0001-80
VALOR: R$ **609.800,00** (Seiscentos e Nove Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/01/2026** à **26/01/2027.,**
ASSINATURA: 27/01/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LEANDRO SIMOES HABIB
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quan	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	75067	Veículo zero quilômetro tipo van com capacidade para 15 +1 lugares, ano/modelo não inferior a 2025, potência mínima de 120 cv, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, ar-condicionado quente e frio, vidros elétricos, porta lateral elétrica de correr com sistema de abrir e fechar, estribo lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, airbag e freios ABS, tração dianteira ou traseira, plotagem conforme padrão SESA.	RENAULT MASTER L2H2 VAN 15+1 2025-2026	UN	2,00	304.900,00	609.800,00
TOTAL								609.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ.: 20.290.311/0001-40
VALOR: R$ **673.000,00** (Seiscentos e Setenta e Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/01/2026** à **26/01/2027.**
ASSINATURA: 27/01/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni	Quan	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	75068	Veículo zero quilômetro ,Veículo zero quilômetro, com carroceria e chassi integrados), a capacidade de passageiros exigida é de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) lugares no salão, mais 1 (um) motorista e 1 (um) auxiliar, totalizando 36 (trinta e seis), ano/modelo 2025/2026, potência mínima de 170 cv, sistema de iluminação com faróis, suspensão pneumática no eixo traseiro, sistema de ar-condicionado de teto com distribuição por dutos nos porta-pacotes, sistema de calefação com ar quente no salão de passageiros e desembaçador com ar quente para o para-brisa. Possui tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas e pneus originais de fábrica, com rodado duplo traseiro e simples dianteiro. Conta com direção hidráulica, assoalho em compensado naval revestido em vinil, sistema elétrico de 24V (duas baterias 12V/100Ah), tacógrafo digital, freio de serviço pneumático a tambor com atuação	MARCOPOLO VOLARE FLY 10 EXECUTIVO	UN	1,00	673.000,00	673.000,00

			dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) e freio de estacionamento pneumático atuando nas rodas traseiras. O para-brisa é inteiriço ou bipartido, janelas com vidros colados e porta de acesso lateral pantográfica com acionamento pneumático. O veículo dispõe de parede total de separação da cabine, tomada 12V no painel e tomadas USB nas poltronas, sirene de ré, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, sanefa com tapa-sol ajustável, poltronas executivas reclináveis com largura mínima de 940 mm, revestidas em tecido automotivo na configuração 2x2, porta-pacotes com iluminação individual, luz de leitura, saídas de ar e alto-falantes. Equipado com cintos de segurança retráteis de dois pontos para passageiros e três pontos para motorista e auxiliar, sistema de entretenimento com rádio AM/FM, comprimento mínimo de 10.100 mm, altura interna mínima de 1.900 mm e largura externa mínima de 2.300 mm. Inclui geladeira elétrica padrão ônibus, peso bruto total (PBT) mínimo de 10.000 kg, cor branca com adesivagem e plotagem conforme modelo fornecido pela Prefeitura padrão SESA, câmera de ré, garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								673.000,00

lotes desertos/fracassados

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	75065	Veículo 0 km na cor branca Modelo e ano 2025/2026 ou modelo 2026 e ano 2025; Motor 1.0 aspirado, com potência mínima de 80 cv; Câmbio manual de 6 marchas (com ré); Trava elétrica; Bicombustível (etanol/gasolina); Pintura sólida; 5 portas, sendo 4 laterais e 1 traseira; Capacidade para 5 passageiros (incluindo o condutor); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Bancos em tecido na cor preta ou cinza; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro com encosto rebatível; Limpador de para-brisas com temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; 2 airbags dianteiros; Ar-condicionado; Para-choques na cor do veículo; Rodas de aço aro 14' com calotas; Pneus 175/70 R14; Capacidade do porta-malas mínima de 260 litros; Sistema de som com rádio e no mínimo 2 alto-falantes dianteiros; Câmera de ré. Primeiro emplacamento em Rio Azul; Veículo original de fábrica, não serão aceitos veículos transformados; Manual do fabricante do veículo. plotagem conforme padrão SESA.	1,00	UN	77.233,33	77.233,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	75066	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção, ano de fabricação 2025/2026, modelo 2025/2026, motor 2.0 ou superior com 4 cilindros e diesel turboalimentado, transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, tração dianteira ou traseira, pintura sólida branca, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 6 passageiros, 1 maca e motorista, volume interno mínimo de 7 m³, equipado com painel elétrico interno, tomadas 110v/12v, bateria auxiliar de 100A, sistema de gerenciamento de bateria, iluminação interna em LED, Câmera de ré e farol articulado traseiro, plotagem conforme padrão SESA.	1,00	UN	258.900,00	258.900,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1F7A8232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.085/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
34.688/25	33775-7/1	Adriana Ribeiro de Souza	13/12/2025	19/12/2025	7	Educação
35.717/25	2170-9/1	Adriana Silva Barbara	23/11/2025	26/02/2026	96	Serviços Públicos
35.077/25	33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	16/12/2025	22/12/2025	7	Saúde
34.130/25	377328-0/3	Breno Dino Giesen	09/12/2025	20/12/2025	12	Saúde
161/26	378776-1/1	Camila Gomedi	05/01/2026	09/01/2026	5	Saúde
35.186/25	377889-4/3	Clarice Fátima dos Santos	08/12/2025	18/12/2025	11	Educação
26.001/25	32530-9/1	Daiane Aparecida de Pádua Silva	27/09/2025	26/10/2025	30	Saúde
31.022/25 27.635/25	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	13/12/2025	12/02/2026	62	Saúde
34.666/25	378745-1/1	Debora Franzo Beneciutti	12/12/2025	19/12/2025	8	Educação
25.513/25 23.982/25 24.480/25 24.918/25 25.378/25	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	08/09/2025	01/10/2025	24	Assistência Social
35.542/25	33825-7/2	Diego Paulino	19/12/2025	23/12/2025	5	Saúde
2.213/26	33825-7/2	Diego Paulino	24/01/2026	28/01/2026	5	Saúde
33.653/25	2111-3/1	Edson Henrique de Paulo	08/12/2025	12/12/2025	5	Saúde
22.265/25	377197-0/1	Elisangela de Souza	26/11/2025	05/12/2025	10	Saúde
26.499/25	377197-0/1	Elisangela de Souza	29/09/2025	30/10/2025	32	Saúde

34.826/25	377197-0/1	Elisangela de Souza	15/12/2025	28/12/2025	14	Saúde
27.473/25	337281-2/1	Elza Ferreira Zucoloto	09/10/2025	10/12/2025	63	Educação
264/26	33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	06/01/2026	15/01/2026	10	Cultura
34.013/25	378455-0/1	Fabricio Antonio de Lima Sena	09/12/2025	14/12/2025	6	Saúde
2.388/26	32843-0/1	Gislaine Cristina Xavier	24/01/2026	02/02/2026	10	Esportes
024/26	377665-4/4	Gislene Maria da Silva	04/01/2026	10/01/2026	7	Saúde
284/26	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	06/01/2026	10/01/2026	5	Saúde
1.198/26	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	14/01/2026	20/01/2026	7	Saúde
28.007/25	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	06/10/2025	01/11/2025	27	Saúde
27.787/25	377731-6/3	João Batista da Silva	14/10/2025	28/11/2025	46	Saúde
33.980/25	240-2/1	Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	07/12/2025	11/12/2025	5	Educação
32.936/25	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	01/12/2025	05/12/2025	5	Saúde
386/26	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	07/01/2026	13/01/2026	7	Saúde
34.286/25	337277-4/1	Lilian Mari da Silva	11/12/2025	20/12/2025	10	Educação
29.125/25	2074-5/1	Lina Samuel Ferrari	22/10/2025	20/11/2025	30	Assistência Social
2.220/26	33950-4/1	Luciana Di Pietro	22/01/2026	04/02/2026	14	Educação
29.882/25 31.535/25 33.275/25 33.276/25	32514-7/1	Lucio Sergio Pinto	03/11/2025	17/12/2025	45	Saúde
30.863/25 23.737/25 26.360/25 28.048/25	128-7/1	Meire Denise Rodrigues Casoti	08/09/2025	11/12/2025	95	Saúde
2.058/26	377474-0/3	Muriel Matias Melo	20/01/2026	27/01/2026	8	Saúde
30.941/25	32910-0/4	Nelson Roberto Possani	05/12/2025	04/03/2026	90	Chefia de Gabinete
27.304/25	2154-7/1	Paula Andrea Tonin	08/10/2025	08/04/2026	183	Saúde
25.831/25 29.673/25	378482-7/1	Paulo Augusto Batista de Albuquerque	26/09/2025	15/07/2026	293	Saúde
28.871/25	32528-7/1	Pedro Floriano Vicente	23/10/2025	30/07/2026	281	Saúde
29.168/25	33771-4/1	Priscilla Bonetta Maronezzi	28/10/2025	07/12/2025	41	Educação
25.014/25	337297-9/1	Rosana Cirino de Carvalho Gimenes	17/09/2025	16/10/2025	30	Educação
28.960/25	2267-5/1	Rosangela Aparecida Dutra	16/10/2025	23/12/2025	69	Educação
1.997/26	33341-7/1	Rosinei Batistela Muller	21/01/2026	27/01/2026	7	Educação
1.997/26	33341-7/3	Rosinei Batistela Muller	21/01/2026	27/01/2026	7	Educação
24.990/25	32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	18/09/2025	17/10/2025	30	Saúde
29.229/25	2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda	28/10/2025	26/11/2025	30	Saúde
7.950/25	33786-2/1	Sirlei Oliveira Terra Simões de Carvalho	16/01/2026	14/05/2026	119	Educação
22.537/25 33.279/25	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	25/08/2025	04/12/2025	102	Saúde
34.435/25	31829-9/1	Terezinha de Fátima Pirajão da Silva	12/12/2025	18/12/2025	7	Educação
27.476/25	337265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	13/10/2025	05/11/2025	24	Saúde
33.985/25	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	08/12/2025	12/12/2025	5	Finanças
35.550/25	33740-4/1	Walmir Dias dos Santos	20/12/2025	01/01/2026	13	Saúde
33.659/25	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	01/12/2025	05/12/2025	5	Saúde
34.828/25	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall'Agua	15/12/2025	19/12/2025	5	Saúde
31.155/25	33734-0/1	Wesly de Medeiros	13/11/2025	11/01/2026	60	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78DDE7CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.086/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
2088-5/1	Ademir Marchetti	2024/2025	10/12/2025	19/12/2025	10	Finanças
377220-9/1	Adma Camargo de Souza	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
2144-0/1	Adriana Campaner Tribulato Amaral	2024/2025	15/01/2026	03/02/2026	20	Saúde
32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2024/2025	12/01/2026	31/01/2026	20	Saúde
33601-7/1	Adriana Coutinho Faria Bocate	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
32838-3/1	Adriana da Costa	2023/2024	19/12/2025	28/12/2025	10	Assistência Social
33736-6/1	Adriana Takaoka Linhares	2023/2024	07/01/2026	16/01/2026	10	Planejamento
33840-0/1	Adriane Costa Pires de Azevedo	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
33671-8/2	Adriano José Macedo	2024/2025	12/01/2026	21/01/2026	10	Saúde
33742-0/1	Adriano Porfirio Piza	2024/2025	02/01/2026	31/01/2026	30	Saúde
32973-8/1	Agda Cristina Horvatich Franzon Gonçalves	2023/2024	29/12/2025	12/01/2026	15	Saúde
32973-8/2	Agda Cristina Horvatich Franzon Gonçalves	2024/2025	13/01/2026	22/01/2026	10	Saúde
337127-1/1	Alessandra Adiz de Oliveira	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	2024/2025	02/02/2026	11/02/2026	10	Saúde
378644-7/1	Alex Kenji Sumiya	2025/2026	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
33472-3/1	Alexandre Volpato	2024/2025	02/02/2026	03/03/2026	30	Saúde
378499-1/1	Aline Cândida da Silva	2025/2026	07/01/2026	26/01/2026	20	Saúde
33326-3/1	Aline Fernanda Pereira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
32972-0/1	Aline Pereira Torezan	2024/2025	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
378306-5/3	Amanda Vitoria da Paula Fenilli	2025/2026	04/02/2026	13/02/2026	10	Finanças
33597-5/1	Amélia Keiko Okuyama	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde

337230-8/1	Ana Carolina Martins Acedo dos Santos	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
32748-4/1	Ana Carolina Melem da Silva	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
33738-8/1	Ana Luisa Dias	2024/2025	12/01/2026	21/01/2026	10	Saúde
32577-5/1	Ana Magda Medeiros	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	2024/2025	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
377299-3/1	Ana Paula Missias da Silva Bueno Biazin	2024/2025	29/01/2026	12/02/2026	15	Assistência Social
32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2023/2024	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
32839-1/1	Anair de Fátima Soares Pereira	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Agricultura e Meio Ambiente
32782-4/1	Anderson Aparecido de Souza	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026	15	Saúde
378522-0/1	Anderson Morais Lemes Rosa	2025/2026	19/01/2026	28/01/2026	10	Esportes
32931-2/1	Andrea Sales dos Santos da Silva	2024/2025	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
33240-2/1	Andreia Moreira da Silva	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
337125-5/1	Andreia Valeria de Souza	2025/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
378489-4/1	Angela Cristina Lopes	2025/2026	02/02/2026	11/02/2026	10	Saúde
1625-0/1	Angela Natalina Casagrande de Oliveira	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
33424-3/1	Angelica Batista Weiser	2024/2025	22/12/2025	20/01/2026	30	Saúde
33179-1/1	Angelica Maria Pusch Nogueira	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
32651-8/1	Anneliese Fechio Adam	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
1781-7/1	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	2024/2025	12/01/2026	10/02/2026	30	Saúde
33270-4/1	Ariane Cristine Ferreira da Silva	2024/2025	29/01/2026	12/02/2026	15	Saúde
33265-8/1	Ariane da Fonseca	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
33462-6/1	Arlete Cristina da Silva Rodrigues	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
377357-4/5	Barbara Marcello da Cunha	2025/2026	05/01/2026	24/01/2026	20	Compras
2169-5/1	Benedita das Graças de Oliveira Segantin	2024/2025	12/01/2026	31/01/2026	20	Assistência Social
377328-0/3	Breno Dino Giesen	2024/2025	22/12/2025	20/01/2026	30	Saúde
377363-9/1	Bruna Carolini Rodrigues	2024/2025	26/01/2026	14/02/2026	20	Saúde
337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2024/2025	29/12/2025	07/01/2026	10	Compras
33579-7/1	Bruna Vicente Martins dos Reis	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026	15	Saúde
33873-7/1	Bruno Tsubouchi Yporti	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
378481-9/1	Caio Massoni	2024/2025	21/01/2026	09/02/2026	20	Saúde
33663-7/2	Camila Amâncio da Paz	2025/2026	04/02/2026	13/02/2026	10	Saúde
33548-7/1	Carla Patrícia Mastelini	2024/2025	21/01/2026	30/01/2026	10	Assistência Social
33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
2187-3/1	Carlos Antonio de Assis	2024/2025	02/02/2026	21/02/2026	20	Saúde
33305-0/1	Carlos Gulzow	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Finanças
1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
1166-5/1	Carlos Roberto da Silva	2024/2025	19/01/2026	17/02/2026	30	Esportes
32790-5/1	Caroline Bet Rodrigues	2024/2025	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
1999-2/1	Cassia Fernanda Cavalheiro Puzzi	2023/2024	26/01/2026	09/02/2026	15	Finanças
377351-5/1	Charles Jean Rissato	2024/2025	01/01/2026	15/01/2026	15	Saúde
32813-8/1	Cicera da Silva Pereira	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
377296-9/1	Cintia Paludo	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
1221-1/1	Claudia Pinto Liberatti	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
2177-6/1	Claudia Strassacappa	2024/2025	15/01/2026	29/01/2026	15	Saúde
886-9/1	Cleusa Teodoro da Silva	2024/2025	12/01/2026	10/02/2026	30	Saúde
1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Compras
32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataide Lima	2023/2024	19/01/2026	28/01/2026	10	Saúde
32627-5/2	Cristiane Gomes de Ataide Lima	2024/2025	29/01/2026	07/02/2026	10	Saúde
32655-0/1	Cristina Vicente dos Reis	2023/2024	19/01/2026	02/02/2026	15	Saúde
377348-5/1	Daiana de Andrade	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Finanças
33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Assistência Social
378443-6/1	Daiane Jeronimo da Silva	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Saúde
32640-2/1	Dalva de Fátima Pedrão	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
32567-8/1	Dalva Santos	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33593-2/1	Daniele Fernandes Piveta	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
2149-0/1	Daniele Maranhão Rodrigues Gomes Serpeloni	2024/2025	05/01/2026	13/01/2026	9	Saúde
337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2025/2026	20/01/2026	03/02/2026	15	Assistência Social
337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Assistência Social
33536-3/1	Denise Pacheco da Silva Francisco	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Assistência Social
377502-0/1	Diego Lima Petenuci	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
1589-0/1	Dulcineia Scarpeta Garcia	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Administração
377686-7/2	Eder Junior Evangelista	2025/2026	11/02/2026	20/02/2026	10	Finanças
1500-8/1	Edileini Aparecida Salgueiro	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Saúde
32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2023/2024	29/12/2025	07/01/2026	10	Saúde
33591-6/1	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	2023/2024	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
2111-3/1	Edson Henrique de Paulo	2024/2025	02/02/2026	03/03/2026	30	Saúde
32824-3/1	Elaine Lais Ignacio Ferreira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
1760-4/1	Eliane Hiromi Yokota Agustineti	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2023/2024	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2023/2024	19/01/2026	28/01/2026	10	Desenvolvimento Econômico
2096-6/1	Emerson Piscinato	2024/2025	20/01/2026	18/02/2026	30	Saúde
337217-0/1	Erica Lopes Rodrigues Marra	2024/2025	14/01/2026	23/01/2026	10	Administração
1410-9/1	Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos	2024/2025	22/12/2025	05/01/2026	15	Desenvolvimento Econômico
32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Infraestrutura
32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Chefia de Gabinete
2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2024/2025	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
33821-4/1	Fabio Paulo da Silva	2024/2025	22/12/2025	10/01/2026	20	Saúde
33416-2/1	Fatima Maria Garcia	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Assistência Social
378436-3/1	Felipe Sambati Bonete	2024/2024	26/01/2026	14/02/2026	20	Saúde
33248-8/1	Fernanda Antunes	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
2142-3/1	Fernanda Cotarelli Buranello de Almeida	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Assistência Social
33852-4/1	Fernanda de Oliveira Silva	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Administração
377349-3/1	Fernanda de Souza Leite Jesus	2024/2025	30/12/2025	08/01/2026	10	Saúde
33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Saúde
337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	2023/2024	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde

1628-4/1	Fernando Cesar de Andrade Aguilera	2023/2024	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
33837-0/4	Flavia Galbero Costa Ramos	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026	30	Cultura
33922-9/1	Flavia Luiz Novaes dos Santos	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
33294-1/1	Flaviana Anhezini	2024/2025	26/01/2026	09/02/2026	15	Saúde
377687-5/3	Flavio Marques	2025/2026	05/01/2026	14/01/2026	10	Esportes
1771-0/1	Francisca Acisa de Souza Luiz	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
378685-4/1	Gabriela Matesco Carreteiro	2025/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
1696-9/1	Geracina Pereira de Melo	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Esportes
33867-2/1	Gisele Aparecida Fagundes	2024/2025	19/01/2026	17/02/2026	30	Saúde
378478-9/1	Gisele Balbino Campos dos Santos	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
33461-8/1	Gisele Sayuri Iwakura	2024/2025	04/02/2026	13/02/2026	10	Saúde
32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2024/2025	29/12/2025	07/01/2026	10	Saúde
32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Saúde
33850-8/1	Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho	2023/2024	09/02/2026	18/02/2026	10	Compras
32630-5/1	Graciani Santos Braga Almeida	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
32930-4/1	Gracielli Brogiato	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	2024/2025	04/02/2026	13/02/2026	10	Saúde
33731-5/1	Guilherme Mendonça Mello Teixeira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
32809-0/1	Helena Lucia Koch	2023/2024	14/01/2026	23/01/2026	10	Administração
33293-3/1	Ione Horácio	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
378355-3/2	Isabelle da Silva Lacerda	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026	30	Cultura
32561-9/2	Jane Maria da Silva	2023/2024	05/01/2026	24/01/2026	20	Desenvolvimento Econômico
32561-9/2	Jane Maria da Silva	2024/2025	26/01/2026	24/02/2026	30	Desenvolvimento Econômico
33871-0/1	Jaqueline Cremonil da Encarnação	2024/2025	12/01/2026	31/01/2026	20	Saúde
1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2024/2025	07/01/2026	16/01/2026	10	Serviços Públicos
33677-7/4	João Daniel Perri Martins	2025/2026	15/01/2026	13/02/2026	30	Saúde
1453-2/1	José Alves Marinho	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Planejamento
32761-1/1	José Augusto Brunozzi	2025/2026	09/02/2026	04/03/2026	24	Saúde
32807-3/1	José Augusto Liasch da Silva	2024/2025	02/02/2026	03/03/2026	30	Compras
1475-3/1	José Ricardo Moraes	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Esportes
2322-1/1	José Rodrigues Forster	2024/2025	30/01/2026	13/02/2026	15	Administração
378457-6/1	Joseane Salles Costa	2024/2025	01/02/2026	15/02/2026	15	Saúde
377429-5/1	Josiane Monte Araújo	2024/2025	14/01/2026	23/01/2026	10	Saúde
2038-9/1	Josiane Pereira Porto	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
378454-1/1	Josieli da Silva de Oliveira	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	2024/2026	30/01/2026	13/02/2026	15	Saúde
378492-4/1	Jucinay Phaedra Silva Sanches	2025/2026	10/02/2026	11/03/2026	30	Saúde
32736-0/1	Juliana Alves Sant'Ana Paganini	2025/2026	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Assistência Social
33005-1/3	Juliana Vanzella Rocha Kamimura	2023/2024	12/01/2026	31/01/2026	20	Planejamento
378514-9/1	Kaio Luccas Solcia	2025/2026	02/02/2026	11/02/2026	10	Chefia de Gabinete
377319-1/1	Karla da Silva Pereira	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
377561-5/4	Karla Tatiane Ludovico	2025/2026	26/01/2026	04/02/2026	10	Finanças
33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Saúde
2315-9/1	Katia Gomes Marques	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
378480-0/1	Katia Miho Toiohara	2024/2025	30/01/2026	13/02/2026	15	Saúde
33537-1/1	Keli Cristiane dos Santos Perri	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
378519-0/1	Kelle Cristine Ferreira Inacio	2025/2026	26/01/2026	14/02/2026	20	Saúde
377365-5/1	Leonardo Custodio Soares	2023/2024	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
32518-0/1	Ligia Maria Motta	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2023/2024	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
33983-0/2	Ligia Preto de Castro Costa	2024/2025	15/01/2026	03/02/2026	20	Saúde
33331-0/1	Liliane Maria Torres Costa	2024/2025	08/01/2026	27/01/2026	20	Saúde
2074-5/1	Lina Samuel Ferrari	2024/2025	04/02/2026	13/02/2026	10	Assistência Social
378445-2/1	Liria Eiko de Barros	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
33841-9/1	Lissandra Chanquini Urbaneja	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
377200-4/1	Lizeloth Weiss Klauberg	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
377691-3/2	Lorena Honório Soutello	2025/2026	12/01/2026	21/01/2026	10	Chefia de Gabinete
337228-6/1	Luciana Alves Amaro	2024/2025	02/02/2026	21/02/2026	20	Saúde
2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Finanças
377368-0/1	Luciana Blanco Serra	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33334-4/2	Luciana dos Santos Silva Souto	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Cultura
32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
377358-2/1	Luciane da Silva Onça Jacoboski	2024/2025	14/01/2026	23/01/2026	10	Jurídico
32674-7/1	Luciane Lumi Kimura Moriyama	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2024/2025	12/01/2026	21/01/2026	10	Saúde
33726-9/1	Lucilene de Souza Reis dos Santos	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
32514-7/1	Lucio Sergio Pinto	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
1481-8/1	Luiz Aparecido da Silva	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Esportes
33414-6/1	Luiz Carlos Delfino	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33568-1/1	Luiz Pedro Messiano	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Infraestrutura
377898-3/2	Magno Fernando de Paulo	2024/2025	02/01/2026	16/01/2026	15	Saúde
1665-9/1	Manoel dos Santos Tacarambi	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2023/2024	05/01/2026	24/01/2026	20	Administração
32409-4/1	Marcia Cristina Sanches Guedes	2024/2025	20/01/2026	03/02/2026	15	Saúde
1611-0/1	Marcia do Nascimento	2023/2024	16/01/2026	30/01/2026	15	Saúde
378459-2/1	Marcia Sayuri Oguido	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
33569-0/1	Marco Antonio Machado	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Infraestrutura
32953-3/1	Marco Antonio Salmazo Volso	2023/2024	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
1466-4/1	Marcos Afonso	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Infraestrutura
32101-0/1	Marcos Rodrigues	2024/2025	02/02/2026	03/03/2026	30	Cultura
1618-7/1	Maria Aparecida da Silva	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Administração
33531-2/2	Maria Claudia Mantine	2024/2025	12/01/2026	26/01/2026	15	Saúde
32611-9/1	Maria de Fatima dos Santos Souza	2024/2025	26/01/2026	09/02/2026	15	Saúde
378024-4/3	Maria Eduarda Neves Teodoro da Silva	2025/2026	26/01/2026	09/02/2026	15	Finanças
33916-4/1	Maria José Martins	2024/2025	29/01/2026	07/02/2026	10	Saúde
1145-2/1	Maria Regina Afonso de Lima	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33485-5/1	Maria Regina Alves Gonçalves	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social

32576-7/1	Maria Sirley Antunes Ribeiro	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
33845-1/1	Mariana Festti	2024/2025	22/12/2025	10/01/2026	20	Assistência Social
33244-5/1	Marilene da Rocha	2024/2025	07/01/2026	05/02/2026	30	Saúde
33374-3/1	Mario Lucio Pereira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Infraestrutura
1751-5/1	Marisa Regina Correa	2023/2024	30/01/2026	13/02/2026	15	Saúde
33271-2/1	Mariza Cristina Goulart de Lima	2024/2025	12/01/2026	10/02/2026	30	Saúde
378472-0/1	Marjori Fritola Neves	2024/2025	30/01/2026	28/02/2026	30	Saúde
923-7/2	Marlene Vavra	2024/2025	04/02/2026	13/02/2026	10	Saúde
33506-1/1	Marli de Oliveira Castilho	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
33727-7/1	Marlon Scheumann Gomes	2025/2026	04/02/2026	13/02/2026	10	Agricultura e Meio Ambiente
33352-2/1	Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Cultura
377356-6/1	Mary Ariane Januário	2023/2024	04/02/2026	13/02/2026	10	Saúde
1933-0/1	Maurilio Puliquesi	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Finanças
377233-0/1	Mayara Franco dos Santos Oliveira	2024/2025	01/01/2026	20/01/2026	20	Saúde
377630-1/4	Meire Antonia Champam de Freitas	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
128-7/1	Meire Denise Rodrigues Casoti	2023/2024	18/12/2025	06/01/2026	20	Saúde
377768-5/1	Melina Marques Holderbaum	2024/2025	26/01/2026	14/02/2026	20	Agricultura e Meio Ambiente
32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2024/2025	20/12/2025	29/12/2025	10	Agricultura e Meio Ambiente
32382-9/1	Miryan Siqueira Rosinski Alves	2023/2024	05/01/2026	19/01/2026	15	Jurídico
32382-9/1	Miryan Siqueira Rosinski Alves	2024/2025	20/01/2026	03/02/2026	15	Jurídico
377474-0/3	Muriel Matias Melo	2024/2025	30/12/2025	13/01/2026	15	Saúde
33757-9/1	Murilo Braggion Rossi	2025/2026	04/02/2026	13/02/2026	10	Chefia de Gabinete
421-9/1	Natalina Aparecida de Oliveira Stechi	2024/2025	15/12/2025	03/01/2026	20	Saúde
33868-0/1	Neuza de Faccio	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
33732-3/1	Nilton Horácio da Silva Filho	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
2137-7/1	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Saúde
2137-7/1	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	2023/2024	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
378197-6/2	Odyr Giordani Junior	2025/2026	05/01/2026	14/01/2026	10	Esportes
32580-5/1	Oliane Aparecida Pereira Romancini	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
32414-0/1	Olivia de Andrade Rosa	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026	15	Saúde
337129-8/1	Palmira Lazaro de Almeida Santos	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Assistência Social
378513-0/1	Patricia Barbosa dos Santos	2025/2026	30/01/2026	13/02/2026	15	Saúde
378448-7/1	Patricia da Silva Santos	2024/2025	03/01/2026	01/02/2026	30	Saúde
2278-0/1	Patricia Francieli Maroneze Lampa	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
2134-2/1	Patricia Peruzzo Zorzetti	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
33606-8/1	Patricia Silvia de Souza	2025/2026	29/01/2026	12/02/2026	15	Saúde
33864-8/1	Patricia Tscha Voos	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
377264-0/1	Paula Cristina Pereira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Esportes
32664-0/1	Paulo Henrique Rodrigues de Paula	2024/2025	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
378408-8/2	Paulo Ricardo da Silva	2025/2026	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
33558-4/1	Paulo Sergio Tozini	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
32793-0/1	Priscila Cristina Makiniks Locatelli	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
33429-4/1	Priscila da Silva Ignácio	2024/2025	05/01/2026	24/01/2026	20	Saúde
32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
2328-0/1	Rafael Andre Ferreira Dias	2023/2024	05/01/2026	14/01/2026	10	Saúde
2328-0/2	Rafael Andre Ferreira Dias	2024/2025	15/01/2026	24/01/2026	10	Saúde
32363-2/1	Rafael Nehrke	2024/2025	05/01/2026	14/01/2026	10	Finanças
378487-8/1	Rafaela dos Santos Pinheiro	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Saúde
33234-8/2	Reginaldo Maschietto	2024/2025	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
1418-4/1	Reinado Pereira	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Esportes
33670-0/2	Renan Bruno Magon Scarpi	2024/2025	05/01/2026	12/01/2026	8	Saúde
377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
33519-3/2	Roberto Heinz Muller	2025/2026	06/02/2026	07/03/2026	30	Saúde
337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanheze	2024/2025	27/01/2026	05/02/2026	10	Saúde
33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2024/2025	15/01/2026	29/01/2026	15	Saúde
33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2024/2025	13/01/2026	27/01/2026	15	Saúde
33991-1/1	Rodrigo Sandrin	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Saúde
2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2024/2025	16/12/2025	04/01/2026	20	Assistência Social
32615-1/2	Rosana Gonçalves do Carmo	2024/2025	09/02/2026	28/02/2026	20	Saúde
33729-3/1	Rosangela Alves Delfino	2024/2025	26/01/2026	04/02/2026	10	Saúde
377657-3/4	Roseli Araújo Volpato	2025/2026	05/01/2026	19/01/2026	15	Saúde
1736-1/1	Rosenalva Fátima de Brito	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
945-8/1	Rosiane Cardoso da Silva	2024/2025	15/01/2026	13/02/2026	30	Saúde
378518-1/1	Rosiléia Aparecida Alves	2025/2026	07/01/2026	05/02/2026	30	Saúde
337115-8/1	Rosinei Locatelli	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Chefia de Gabinete
33513-4/1	Rozimari Podanoschi	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Assistência Social
34011-1/1	Samira Machado Mustafa	2023/2024	03/02/2026	12/02/2026	10	Planejamento
2208-0/1	Sandra Mara Pereira dos Santos	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
32831-6/1	Sandra Maria Ribeiro da Silva	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
33417-0/1	Sandra Regina de Oliveira do Carmo	2024/2025	14/01/2026	02/02/2026	20	Saúde
2093-1/1	Sandra Regina Martins	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Assistência Social
2184-9/1	Sandra Regina Silva Bosso	2024/2025	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
377201-2/1	Sebastião Soares dos Reis	2024/2025	15/01/2026	13/02/2026	30	Assistência Social
1960-7/1	Sergio Benedito dos Santos	2025/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
377387-6/6	Sergio Luis Masson da Silva	2025/2026	22/12/2025	31/12/2025	10	Desenvolvimento Econômico
2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda	2024/2025	02/02/2026	11/02/2026	10	Saúde
33822-2/1	Sidineia Aparecida dos Reis	2024/2025	19/01/2026	17/02/2026	30	Saúde
33918-0/1	Silvana Sartori Castilho	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15	Assistência Social
33517-7/1	Simeire Pereira dos Santos Hirata	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Saúde
32636-4/1	Sonia Pereira da Silva	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	2022/2023	30/01/2026	13/02/2026	15	Saúde
377183-0/5	Susette Souza dos Santos	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026	15	Saúde
33739-0/1	Tais de Oliveira Stechi	2024/2025	12/01/2026	31/01/2026	20	Saúde
2132-6/1	Tania Cristina Valoni	2023/2024	15/12/2025	24/12/2025	10	Assistência Social
32499-0/1	Tathyana Gerdulli	2024/2025	29/01/2026	12/02/2026	15	Saúde
377261-6/1	Tatiane Ribeiro dos Santos D'Aparecido	2024/2025	12/01/2026	21/01/2026	10	Saúde
33471-5/1	Tiago Ferreira de Souza	2024/2025	02/01/2026	31/01/2026	30	Saúde
97-3/2	Ubiratã Ferrari de Lima	2023/2024	08/01/2026	17/01/2026	10	Esportes
97-3/3	Ubiratã Ferrari de Lima	2024/2025	19/01/2026	28/01/2026	10	Esportes

2062-1/1	Valmir Alves dos Reis	2024/2025	02/01/2026	31/01/2026	30	Saúde
2113-0/1	Vanessa da Silva Batista	2024/2025	16/12/2025	30/12/2025	15	Desenvolvimento Econômico
33600-9/1	Vania Bonfim dos Santos Yoshida	2023/2024	07/01/2026	16/01/2026	10	Saúde
378490-8/1	Vania Jessica da Silva	2025/2026	28/01/2026	06/02/2026	10	Saúde
2027-3/1	Vilma Campos da Silva	2024/2025	20/01/2026	29/01/2026	10	Serviços Públicos
33893-1/1	Vivian de Oliveira Sanches	2024/2025	12/01/2026	21/01/2026	10	Saúde
2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2024/2025	30/01/2026	13/02/2026	15	Finanças
33512-6/1	Vladimir Polichiso	2024/2025	02/01/2026	31/01/2026	30	Saúde
33740-4/1	Walmir Dias dos Santos	2024/2025	10/02/2026	01/03/2026	20	Saúde
2141-5/1	Walquiria Aparecida de Barros	2024/2025	05/01/2026	19/01/2026	15	Assistência Social
2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2024/2025	19/01/2026	07/02/2026	20	Saúde
32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall Agua	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde
33734-0/1	Wesly de Medeiros	2024/2025	12/01/2026	31/01/2026	20	Saúde
378402-9/2	Wilson Alves de Macedo	2025/2026	02/02/2026	11/02/2026	10	Planejamento
33158-9/4	Wilson Socio Junior	2025/2026	06/01/2026	15/01/2026	10	Jurídico
33425-1/1	Wilza Carla Azarias	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A584659

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 172/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa C WATTHIER EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.024.099/0001-55, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 274, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-156, Fone (43) 3255-1144 / 99116-3465, e-mail administrativo@armazemdaembalagem.com.br, representada pela Senhora CRISTIANE WATTHIER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ***sacos de amostra para alimentos e saquinhos para geladinho gourmet***, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 172/2025, devidamente homologado pelo Município em 20/01/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	202,00	71331	Sacos plásticos estéreis e lacrados em polietileno de baixa densidade - PEBD, para coleta de amostras de alimentos. Medidas aproximadas de 12cm x 30cm x 0,080 micra, fechamento simples sem zip, com tarja branca para identificação da amostra. Pacotes com 500 unidades.	39,50	7.979,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de empenho.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação e 10 – Assistência Social.**Classificação Orçamentária: p**ara materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***C WATTHIER EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B40D8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 172/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026 / 99887-2525, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ***sacos de amostra para alimentos e saquinhos para geladinho gourmet***, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 172/2025, devidamente homologado pelo Município em 20/01/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	290,00	71332	Saco Plástico para Geladinho Gourmet 6cm x 23cm Atóxico, alta densidade, ideal para alimentos, transparente, resistente, embalagem com 100 unidades.	3,18	922,20	IKATUPLAS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 922,20 (novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de empenho.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação e 10 – Assistência Social.**Classificação Orçamentária: p**ara materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de eDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:028C7B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Ref. Pregão nº 166/2025 – Rastreamento da Frota – PA – 13.450/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº

01.992.757/0001-71, com sede à Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, CEP nº 80.060-195, fone nº (41) 3354-1282, (15) 99852-0903, (41) 98876-9704, e-mail administrativo2@tsmmonitoramento.com.br, comercial@tsmmonitoramento.com.br, licitacao@tsmmonitoramento.com.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor EDISON LUIZ CASAS PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de um Sistema de Rastreamento Veicular, para a frota de veículos da Prefeitura de Rolândia – PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 166/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/01/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	3.360,00	71245	Sistema de rastreamento para veículos da Frota,contendo telemetria e identificação de condutores, compreendendo o rastreamento, monitoramento e telemetria mensal dos veículos com identificação dos condutores por tecnologia GPS/GSM/GPRS, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, incluindo licença de uso, central de monitoramento e recursos para acompanhamento em tempo real e geração de relatórios. O serviço inclui ainda a instalação, configuração e ativação dos equipamentos, a capacitação dos usuários designados, o suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual e a garantia de pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema	40,68	136.684,80	EQUIPAMENTO VL300 COM IDENTIFI
1	2	und	280,00	71244	Serviço de instalação de rastreadores	30,00	8.400,00	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 145.084,80 (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete

Classificação Orçamentária:
.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 29 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2D665223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidoras públicas municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificados apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira das servidoras públicas municipal abaixo relacionadas, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Mês da Elevação	Matrícula
Daniely Zanella Rolim Bonkoski	Professora de Educação Infantil	EC-04	EC-05	02/2026	1230
Nelita Perotoni de Conto	Professora de Educação Infantil	EC-04	EC-05	02/2026	1225

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A6909E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ localizado da PR 471 até a comunidade de São Roque zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 33.089,85m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do convênio nº 779/2025 SEAB, no valor máximo de R$ 5.666.361,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos)	MINERPAV LTDA	SV	1,0	5.666.361,00	5.666.361,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MINERPAV LTDA	5.666.361,00

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B695867E

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 008-2026- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026
PSS 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

N º Insc.	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral
24	Geiciele Nunes Cassol	24/10/1998	40	2,5	15	57,5	35
30	Daiane Biancatto Mendes	24/12/1986	40		15	55	36
39	Marilei de Pariz Lisbinski	14/06/1978	40	3	10	53	37
25	Sabrina Silva da Rosa	25/07/1991	40	3	10	53	38
70	Alcelira de Oliveira Zanardi	14/05/1979	40	2	10	52	39

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:84B171E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 14/2026
Licitação n°: 3/2026
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 02/02/2026
Data de adjudicação: 02/02/2026
Objeto homologado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoria integral em Segurança e Medicina do Trabalho

CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO -Elaboração, revisão e/ou atualização do PPRA/PGR; -Elaboração e atualização do LTCAT individual e "in loco"; -Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); -Elaboração e atualização do PCMSO; -Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – (ASO) em 2 (duas) vias, sendo uma para o servidor e a outra para arquivo em sua pasta funcional; -Emissão e preenchimento de CAT's – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho; -Realização de 350 (trezentos e cinquenta) exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, readaptação e retorno ao trabalho); -Realização de	SRV	12,00	3.625,00	43.500,00	

		exames complementares: -120 Hemograma Completo; -40 Colinesterase; -100 Anti – HBS; -100 HCV; -20 Ácido Metil Hipúrico; -50 Audiometria; -20 Espirometria; -30 EEG; -30 ECG; -350 Avaliações Psicossociais. -Avaliações ambientais; -Emissão de laudos e pareceres técnicos; -Envio de informações referentes às tabelas S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial referente ao ano 2026 e anteriores se necessário; -Elaboração, revisão e/ou atualização e emissão de PPP; -Análise técnica de atestado médico; -Assessoria contínua prestada pelo Engenheiro Responsável pela elaboração dos laudos ao setor responsável pela gestão de pessoas, incluindo orientações técnicas, visitas presenciais mensais com carga horária mínima de 20 horas e emissão relatórios.					
TOTAL						43.500,00	

Valor homologado: 43.500,00

Santa Amélia, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F802C7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12_DECRETO_2.656_2026_HOMOLOGADAS_RELAÇÃO_CLASSIFICATÓRIA_FINAL_EDITAL_001_2025

DECRETO Nº 2.656, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica homologado para os fins de direito, o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2025, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil, conforme lista anexa.
Artigo 2º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2026**, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 3º Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos, conforme cronograma do Edital Normativo nº 001/2025.

Artigo 4º - A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

Registre e Publique
Gabinete do Prefeito, Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO
RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E NOTA

PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	PONTUAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO
	033	Rosemary Luiza Fasolli Ribeiro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	64,82
	073	Lucines Panuci	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	64,82
	004	Eliane Alves Fernandes Prieto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	64,59
	074	Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	62,72
	031	Paula Daniela Pietro de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	61,10
	002	Rozeli aparecida Pinze de Douza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60,88
	067	Renata Ortiz Garcia Fernandes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59,82
	013	Vânia Aparecida Sebastião Siqueira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59,24
	005	Elizabeth Arndt	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	55,94
	010	Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	55,94
	034	Josilaine Bertaglia Ortiz	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	54,82
	076	Marcia Regina Evangelista dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	49,93
	026	Maria Aparecida Anastacio	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	49,48

			FUNDAMENTAL	
	062	Paola de Sousa Fratino	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31,45
	035	Marciele da Silva Souza de Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30,63
	060	Cleverson Rodrigues da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30,20
	092	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	26,95
	046	Ana Carolina Cardoso de Moraes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	26,88
	088	Ana Paula Lobo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25,85
	022	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25,16
	064	Thayna Silva Azevedo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,33
	079	Maria Claudina Fernandes Sartori	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,18
	063	Mariana de Barros Augusto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22,86
	081	Juliete da Conceição Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22,07
	090	Elena de Freitas Bachiegas Casali	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22,01
	016	Sandra Regina Freire Sobral Alves	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21,57
	024	Mariane Canassa Romero	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19,79
	007	Simone Norite Novais de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19,14
	041	Marines Royer	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	18,88
	066	Maria Eduarda Gouvea Albuquerque de Melo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17,14
	065	Edissoene Pereira de Oliveira Benevides	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16,94
	091	Ediane Bispo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16,61
	051	Daiane Bispo da Silva de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16,36
	087	Elizangela Colli Vargas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15,67
	068	Simone Kelly dos Santos Silva Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15,47
	036	Luci Bernegossi Pomaro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15,00
	043	Sonia Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15,00
	048	Aniele Cara Gomes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14,43
	015	Mônica Maragno Magalhães Borges	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	13,85
	052	Rita Graziella Guerreiro Gradela	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12,60
	069	Lilia Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10,44
	044	Margarete Barboza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10,00
	040	Kelli Cristina da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8,22
	084	Liliane Cristina Sabino da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7,64
	037	Poliana Dourado Matos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7,60
	071	Elizete Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
	049	Ana Paula Ferreira Mendonça dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
	032	Mislaine da Silva Freitas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
	061	Catarine de Souza Soares Sales	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,26
	045	Adriana dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
	012	Rafael de Paula Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
	017	Elaine Aparecida de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
	070	Fernanda Consoni Torres de Carvalho Jesus	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
	080	Kelly Cristina dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	PONTUAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO
	059	Marcelo Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	55,16
	019	Zulmira de Fatima Saraiva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	38,70
	030	Francielle Barbosa da Silva de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	36,99
	047	Maryon Helena Gonçalves	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	31,79
	056	Luciana Muller	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	26,93
	018	Silvia Rosa de Oliveira Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO	26,09

			INFANTIL	
	027	Maria Aparecida da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	26,07
	075	Lucie Dias Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	25,74
	058	Carolina Rocha Bomfim	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	25,36
	020	Tereza Vieira Fraile Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	25,08
	055	Vania de Moura Zanelato	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	24,42
	078	Adrielli Cristine Barbosa de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	24,34
	057	Marcia Arcas Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	23,21
	053	Rosimeire Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	22,47
	011	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	22,07
	025	Neiva Pereira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	19,42
	085	Silvia Ferreira da Silva Magenis	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	19,36
	082	Maria Devanir de Lima Nascimento	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	15,00
	083	Elaine Aparecida de Lima	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	15,00
	039	Laiza Tainá Castro Cruz	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	10,97
	089	Nicole Andriely da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	5,41
	006	Claudineia Paes Alexandre	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	5,00
	072	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	5,00
	014	Daniela Matiussi Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	1,17
	050	Silvana da Silva Rodrigues de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
	086	Eliete Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
	054	Adriana Aparecida Ferreira Amorim	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
	077	Kerly Cristina Vida	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	Desclassificada
	093	Lidia Aparecida dos Santos Paiva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	Desclassificada

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5E3882EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 030/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 030/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43.1 - MOTORISTA I - DISTRITO -	
NOME	**POSIÇÃO**
HERLAN COUTINHO SILVA	02º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos			
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho		
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro		
3	Parda			3	Loiro			3	Azul		
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde		
5	Indígena			5	Preto			5	Preto		

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____
Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E80D5696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE RÁFIA REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: EMBALIZE EMBALEGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 52.980.969/0001-70, Rua Rosa, 338, centro, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, com valor total de R$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA, FABRICADO EM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60x100CM COM 2 ALÇAS COM NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, EM ATÉ 4 CORES. COM ESCRITAS DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. IMPRESSÃO E TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS NO VALOR. Marca Maxiráfia/saco de ráfia laminado 60x100cm c/ impressão + alças.	UNID	13.000	R$ 3,88	R$ 50.440,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5424E347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 3/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 3/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AGROMERCADO PALAORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BIFE BOVINO Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Carne de primeira qualidade, resfriado, sem osso, sem presença de nervos e sem gorduras aparente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade.	FRIG		KG	300,00	41,50	12.450,00
25	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	FRIG		KG	1.000,00	26,95	26.950,00
26	1	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM PELE) Carne proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Cortados em pedaços pequenos (2x2), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalados em sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	FRIG		KG	800,00	20,74	16.592,00
57	1	LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL Leite pasteurizado integral - resfriado, aspecto líquido homogêneo, branco leitoso, odor e sabor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado . Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIM.	BOMTLE		LT	1.000,00	5,90	5.900,00
73	1	PALETA BOVINA Paleta bovina sem ossos, cortado em cubos pequenos (2x2), resfriada, sem gordura aparente, sem mistura de músculos, proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Embalados em sacos resistente de polietileno transparente de 1 kg cada e identificados com peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	FRIG		KG	800,00	30,00	24.000,00
74	1	PEITO DE FRANGO Peito de frango (sem pele/sem osso) - com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária.	FRIG		KG	800,00	17,90	14.320,00
TOTAL								100.212,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; embalagem primaria; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 2 kg cada. Validade mínima de 12 meses a constar da data da entrega do produto.	GLOBO		PCT	50,00	7,90	395,00
5	1	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	ASSUGRIN		FR	10,00	5,00	50,00
6	1	ALHO Produto de boa qualidade, fresco, bom aspecto, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	NACIONAL		KG	100,00	27,00	2.700,00
7	1	AMEIXA SECA -PRETA SEM CAROÇO preta sem caroço, selecionada, tamanho médio, acondicionadas em embalagens atóxicas, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Embalagem mínimo 100 gramas	NATUREZA		PCT	150,00	7,00	1.050,00
8	1	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	NATUREZA		UN	30,00	8,50	255,00
9	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no minimo 200 gramas	NUTRIVITA		UN	50,00	3,00	150,00
10	1	ARROZ INTEGRAL - 1 KG Arroz integral, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve	SABORSUL		UN	60,00	4,50	270,00

		constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.						
11	1	ARROZ PARBOILIZADO - 1 KG Arroz, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem primaria em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto. Pacote de 1 kg	SABORSUL		UN	500,00	3,90	1.950,00
12	1	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteinas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.	NACIONAL		PCT	50,00	8,40	420,00
19	1	CAFÉ EM PÓ Café tipo tradicional à vácuo torrado e moído de primeira qualidade. Espécies de 85% a 100% de café arábica, não pode estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de café solúvel; borra de infusão de café torrado ou moído). Aroma característico. Acidez baixa a moderada. Embalagem de 500g.	DIVINA MESA		UN	50,00	24,00	1.200,00
20	1	CAMOMILA embalagem de polietileno transparente, resistente, contendo no mínimo 10g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	NATUREZA		PCT	80,00	3,00	240,00
21	1	CANELA EM PÓ 10 G - Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, contendo mínimo 10g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	NATUREZA		PCT	25,00	2,50	62,50
22	1	CANELA EM RAMA Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, contendo de 10g e 15 g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	NATUREZA		PCT	100,00	2,50	250,00
23	1	CANJICA BRANCA Canjica Branca - Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente. de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem dererá conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	DIVINA MESA		PCT	80,00	4,20	336,00
24	1	CANJIQUINHA Canjiquinha - Embalagem plástica de 500g. Produto de boa qualidade, cor amarela. Embalados em plástico atóxico, transparente, incolor e resistente, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	DIVINA MESA		PCT	330,00	2,50	825,00
30	1	CEREAIS DE MILHO S/AÇÚCAR Cereal matinal composto de flocos de milho sem açúcar. Embalagem contendo 500g.	NACIONAL		PCT	200,00	14,85	2.970,00
33	1	COLORAU Colorau - Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NATUREZA		PCT	180,00	8,50	1.530,00
36	1	CRAVO DA INDIA Produto natural, pesando no minimo 10 gr. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	NATUREZA		PCT	80,00	2,90	232,00
41	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Farinha de Mandioca Torrada - Seca, fina, tipo 01, acondicionada em embalagens resistentes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	MONSIL		PCT	80,00	6,90	552,00
42	1	FARINHA DE TAPIOCA Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedadas e limpas de 400 a 500 gramas. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto	AMAFIL		PCT	20,00	5,90	118,00
43	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO Farinha para panificação, tipo I, de cor branca, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico e isenta de qualquer outra substância (aditivos e melhoradores). Acondicionada em embalagem limpa e não violada, livre de contaminantes físicos e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 5 kg.	MARGARIDA		UN	50,00	13,90	695,00
44	1	FEIJÃO ESPECIAL PRETO TIPO I Feijão especial preto tipo I. Constituído de grãos inteiros, sadios da mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; acondicionado em pacote de 01 kg. Prazo de validade 6 meses a partir da entrega do produto.	FEMILA		PCT	500,00	4,50	2.250,00
45	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO Fermento em pó químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Produto em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de no mimino 250gramas, sendo íntegras e livres de sujidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	D BENTA		PCT	60,00	10,50	630,00
46	1	FERMENTO INSTANTÂNEO Fermento biológico seco para pão,, pacote com 500 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	SAF		UN	20,00	12,38	247,60
47	1	FOLHAS DE LOURO 5 GR em folhas, sem adição de corantes,	NATUREZA		PCT	100,00	2,50	250,00

		aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto. Pacote contendo mínimo 5 g.						
48	1	FUBÁ Fubá enriquecido com ferro e acido fólico 100 % milho, pré cozido, aspecto fisico pó, cor amarela, materia prima grãos de milho sadios, limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Embalagem de polietileno atóxico e resistente com peso de 1kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SILOTI		UN	500,00	3,70	1.850,00
54	1	LEITE DE CASTANHA/AMÊNDOA bebida a base de castanha/amêndoa sem adição de açúcar, feito a partir da extração da castanha natural. Sem estabilizantes ou conservantes, sem glúten, sem lactose, sem colesterol, 100% vegetal. Embalagem de 1 litro, contendo em seu rótulo lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção e prazo de validade.	ORIGINAL		LT	50,00	19,77	988,50
55	1	LEITE DE COCO Leite de coco: emulsão aquosa de cor branca,extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados,isento de substâncias estranhas à sua composição. embalagem primária própria intacta de 200 ml,constando a identificação do produto,marca,nome e endereço do fabricante,informação nutricional.lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DIVINA MESA		UN	50,00	3,40	170,00
56	1	LEITE EM PÓ leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem plástica de 400 g.	CCGL		UN	50,00	16,90	845,00
58	1	LEITE ZERO LACTOSE - UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - Embalagem de 1 litro, Tetra Pak com selo SIF, SIM, ou SIE, contar procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses.	LIDER		LT	300,00	5,90	1.770,00
64	1	MANTEIGA PURA SEM SAL - Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou AgricuLTSura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou aLTSeradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto	TIROL		UN	80,00	26,00	2.080,00
69	1	NOZ MOSCADA Noz moscada em pó. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas.	NATUREZA		PCT	30,00	3,90	117,00
70	1	OLEO DE SOJA Óleo de soja - Extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de materias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas.Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	COAMO		UN	300,00	7,20	2.160,00
71	1	OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado (100 gr) acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATUREZA		PCT	50,00	6,00	300,00
72	1	OVOS Ovos escuros - Ovos tipo de galinha, tipo extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com camera de ar fixa. Apresentando tamanho médio.	UNIAO		DZ	400,00	7,90	3.160,00
76	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g	PRATA		PCT	80,00	4,10	328,00
77	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce, textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de no minimo 450 gramas.	PRATA		PCT	80,00	4,50	360,00
78	1	PROTEÍNA DO SOJA 500 GR Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura,KG datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	NACIONAL		UN	40,00	9,40	376,00
79	1	QUEIJO TIPO COLONIAL Queijo tipo colonial, resfriado e fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Com inspeção sanitária vigente e rotulada de acordo com a legislação vigente.	PRATA		KG	100,00	43,00	4.300,00
81	1	SAGU DE MANDIOCA Sagu de mandioca - Sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca. O produto deve estar livre de umidade e outras alterações que afetem a qualidade do mesmo. Embalagem contendo 500g, sendo de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA		PCT	60,00	5,40	324,00
82	1	SAL SAL - refinado extra iodado. Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	DIVINA MESA		KG	80,00	1,90	152,00
83	1	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem adição de açúcar, de água e de corante. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a Instrução Normativa nº01/2000, devidamente registrado no MAPA.	GARIBALDI		UN	200,00	18,50	3.700,00
86	1	UVA PASSAS PRETA 100 GR UVA PASSAS (escura) - sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica	NATUREZA		PCT	100,00	6,00	600,00

		atóxica, contendo mínimo 100 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no Ministério da AgricuLTSura.						
87	1	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML Vinagre de maça: envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente,contendo no mínimo 750ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação e validade. validade mínima de 12 meses a contar da entrega	KOOLER		UN	80,00	4,73	378,40
88	1	VINAGRE DE VINHO TINTO Vinagre de vinho tinto - Fermentado acético de álcool e vinho tinto em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.	KOOLER		UN	100,00	4,99	499,00
TOTAL								44.086,00

L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI ABACAXI: de primeira qualidade, revestido por uma casca áspera, frescos e sãos, sem sinais de deterioração, livre de danos de origem física, mecânica ou biológica, tamanho médio, e com características da espécie. Livre de sujidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Entregar em embalagens adequadas e limpas. Reposição de produtos em caso de não atender às especificações.	CANTU		UN	400,00	8,85	3.540,00
2	1	ABOBRINHA FRESCA frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos, biológicos e físicos. Entregar em embalagens adequadas e limpas. Reposição de produtos em caso de não atender às especificações.	CANTU		KG	200,00	2,81	562,00
3	1	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA Em pó, embalagem atóxica, sem glúten, isento de amido, contendo mínimo 30g, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. As embalagens devem conter dados de identificação e procedência, data de validade, informação nutricional e quantidade do produto.	REDE FORTE		PCT	200,00	1,99	398,00
13	1	BANANA PRATA Banana prata - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme e bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	CANTU		KG	2.000,00	6,99	13.980,00
14	1	BATATA INGLESA Batata inglesa de boa qualidade, limpa, com tamanho médio e coloração própria, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco.	CANTU		KG	700,00	3,90	2.730,00
15	1	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.	CANTU		KG	700,00	4,29	3.003,00
17	1	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Entregar em embalagens adequadas e limpas.	CANTU		UN	200,00	7,86	1.572,00
39	1	ERVILHA NATURAL 100% natural, congelada e sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade, conter dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 06 meses. Pacotes de 300 gramas.	BEIJA FLOR		PCT	400,00	6,96	2.784,00
49	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Iogurte com polpa de frutas sabores variados: em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente de 1000 g, elaborado a a partir de soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de frutas, LIQUIDO GROSSO, CONSISTENTE E SABOR ACENTUADO E PERSISTENTE, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade minima de 30 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome doproduto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	FRIMESA		LT	800,00	9,50	7.600,00
51	1	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE sabor morango no mínimo 110 gr. Contendo iogurte integral com pedaços de morango para dietas com restrição de lactose. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNIBABY		UN	100,00	2,96	296,00
52	1	IOGURTE NATURAL iogurte natural, pote de 170 gramas. ingredientes: leite pasteurizado e fermentos lácticos. que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com registro de inspeção, s.i.f, sie ou sim. sem adição de açúcar e conservantes. e atendendo todos os critérios exigidos pela legislação vigente.	UNIBABY		UN	50,00	4,45	222,50
53	1	LARANJA COMUM/PERA fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em embalagens limpas e adequadas. preço do KG.	CANTU		KG	1.200,00	4,94	5.928,00
63	1	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	CANTU		KG	1.000,00	6,56	6.560,00
65	1	MASSA SEM GLÚTEN deverá conter apenas farinhas sem glúten, 0% gordura trans, sem ovos, sem lactose. Formato tipo penne, parafuso ou espaguete. Embalagens de 500gr, atóxicas, incolor, transparente, termossoldado, resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	RENATA		UN	50,00	5,49	274,50
66	1	MELANCIA Melancia fresca de 1° qualidade e com caracteristicas organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	FLOR DA SERRA		KG	2.500,00	2,96	7.400,00
67	1	MELÃO fresca de 1° qualidade e com caracteristicas organolépticas	CANTU		KG	1.500,00	6,82	10.230,00

		mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de partes pútridas.						
80	1	REPOLHO VERDE Repolho verde - Boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	600,00	2,98	1.788,00
TOTAL								68.868,00
TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CACAU EM PO ALCALINO -100% CACAU cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes. Embalagem com mínimo de 170 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	CELLI		PCT	100,00	16,50	1.650,00
27	1	CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional - Produto de boa qualidade, compacta, firme, bom estado de maturação, coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho médio, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	CEASA		KG	500,00	3,19	1.595,00
29	1	CENOURA Produto de Boa qualidade e sem defeitos Grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser medio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco, Entregue em embalagens limpas e adequadas.	CEASA		KG	400,00	4,00	1.600,00
31	1	CHUCHU Produto de boa qualidade, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em embalagens apropriadas e limpas.	CEASA		KG	150,00	5,10	765,00
32	1	COCO RALADO Coco ralado: Coco ralado e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de no minimo 100 gramas.	ADELCOCO		UN	80,00	5,90	472,00
34	1	COUVE-FLOR Couve-flor: Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	CEASA		UN	200,00	6,68	1.336,00
35	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango - congelada com adição de água de no maximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Sem pele, sem pedaços de dorso. Picada em pequenos pedaço (máximo 3 x3).	COOPACOL		KG	1.000,00	10,50	10.500,00
37	1	ERVA DOCE erva doce desidratada, para chá pacote com no mínimo 10 gramas.	CPA		PCT	150,00	2,50	375,00
38	1	ERVAS FINAS Produto natural, pesando de 10 a 20g. Embalagem de polietileno transparente, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades, apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	CPA		PCT	150,00	2,50	375,00
40	1	FARINHA DE MANDIOCA BIJU Grupo Seca, Subgrupo bijusada, Classe amarela, Tipo único. Pacotes de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente e termossoldada.	PINDUCA		PCT	50,00	6,00	300,00
59	1	LENTILHA - tipo 1 nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura.	JUREIA		PCT	200,00	8,00	1.600,00
60	1	MAÇA FUGI Fruta in natura em perfeitas condições de conservação, boa qualidade, limpa, madura, coloração própria, livre de danos mecanicos. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Tamanho pequeno de aspecto fresco.	CEASA		KG	1.000,00	8,60	8.600,00
61	1	MACARRÃO CASEIRO Macarrão caseiro, produzido com ovos, farinha de trigo, água e sal, refrigerado, composto de matéria prima de primeira qualidade - 500 gr. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade	FLORIANE		UN	300,00	7,00	2.100,00
68	1	MILHO VERDE NATURAL 100% natural, congelado, sem conservantes. Embalagem de 300 gr, plástica atóxica, contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes e registro de inspeção.	COOPACOL		UN	400,00	7,80	3.120,00
75	1	PESSEGO NACIONAL frescos, limpos, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA		KG	700,00	10,00	7.000,00
84	1	TOMATE Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CEASA		KG	600,00	5,00	3.000,00
85	1	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	JUREIA		PCT	50,00	4,20	210,00
TOTAL								44.598,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 257.764,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B7C05F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 03/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 03/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 57.615.836/0001-18, localizada na Rua Adelina Michels Martins, 95, sala A, Bairro Sertão do Maruim, São José – SC.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	INDICADOR QUIMICO CLASSE: 1 TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇAO: FITA ADESIVA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	FAMI	UN	36,00	2,15	77,40
TOTAL						77,40

DENTAL MED PLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.675.690/0001-70, localizada na Rua Campo Largo, 1216, Francisco Beltrão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO "BULK FILL" ASPECTO FISICO: FLUIDA, ALTA VISCOSIDADE	FGM	UN	60,00	99,99	5.999,40
TOTAL						5.999,40

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.849.206/0001-00, localizada na Rua Euclides da Cunha, 1600, Vargem Grande, Pinhais – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	BENZOCAINA ANESTESICO TOPICO GEL, CONCENTRAÇÃO: 20% USO: GEL, TOPICO	DFL	UN	120,00	9,00	1.080,00
TOTAL						1.080,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.884.097/0001-43, localizada na Avenida Maringá, 5457, Centro, Toledo – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFERICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	MICRODONT	UN	80,00	2,00	160,00
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDAVELDIAMANTADA, CHAMO, HASTE CURTA, CORTE FINA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	MICRODONT	UN	60,00	2,00	120,00
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFERICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	MICRODONT	UN	80,00	2,00	160,00
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFERICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	MICRODONT	UN	80,00	2,00	160,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL COR LENTE: INCOLOR CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULAVEL E CERTIFICADO DE A	PF	UN	20,00	2,90	58,00
TOTAL						658,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACIDO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO: 37% ASPECTO FISICO: LÍQUIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES.	AAF	PCT	120,00	2,59	310,80
3	AGENTE INIBIDOR DA CARIE - CARIOSTATICO 30% (FRASCO COM 10ML)	AAF	UN	72,00	20,74	1.493,28
4	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5L)	SSPLUS	UN	72,00	9,29	668,88
5	AGULHA ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO: 27G CURTA, TIPO PONTA, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLASTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	60,00	22,69	1.361,40
6	APLICADOR ODONTOLOGICO TIPO HASTE: DOBRAVEL TIPO USO: DESCARTAVEL MATERIAL: PLASTICO CARACETERISTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES TIPO PONTA: REGULAR	MICRODONT	CX	300,00	8,36	2.508,00
7	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL CERCA DE 30X45 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	PCT	160,00	14,25	2.280,00
9	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA (FRASCO 500G)	AAF	FR	30,00	12,00	360,00
15	BROCA LAMINADA 702 HL (HASTE HL (HASTE LONGA)	ANGELUS	UN	10,00	9,39	93,90
16	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLOGICO MATERIAL: EM PAPEL FORMATO: FORMATO DE FITA COR: DUPLA FACE - 2 CORES TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	AAF	CX	72,00	2,49	179,28
19	CREME DENTAL (EMB. COM 50G)	ICE FRESH	UN	4.000,00	1,19	4.760,00
20	CUNHA ODONTOLOGICA MATERIAL: MADEIRA TIPO: ANATOMICA APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL TIPO: PONTA FINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF	CX	30,00	5,32	159,60
21	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO LI: MANANASE, CELULASE E PEPTIDADE (FRASCO DE 1 LITRO)	VIC PHARMA	FR	60,00	17,14	1.028,40
22	ESCOVA DE ROBSON TIPO PONTA TAÇA, CONTRA ANGULO, MEDIA, CHATA PARA PROFILAXIA DENTAL, IMPREGNADA COM CARBETO DE SILICIO.	AAF	UN	72,00	1,06	76,32
23	ESCOVAS DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	MEDFIO	UN	4.000,00	0,50	2.000,00
24	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON/ POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR DIAMETRO FIO: 5-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	CX	120,00	27,47	3.296,40
25	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON/ POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: NMONOFILAMENTAR DIAMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM TIPO DE AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM ESTERELIDADE: ESTERIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	CX	120,00	27,47	3.296,40
27	FLUORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO: 2% FORMA FARMACEUTICA: GEL TIXOTROPICO CARACTERISTICA ADICIONAL: NEUTRO	MAQUIRA	FR	60,00	4,02	241,20
28	FORMOCRESOL COMPOSIÇÃO: FORMALDEIDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇAO 19% + 35% FRASCO COM 10,00ML	BIODINAMICA	UN	60,00	7,97	478,20
29	GORRO HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: ELÁSTICO NUCACOR: SEM COR GRAMATURA: CERCA DE 50G/M2 TAMANHO: UNICO TIPO USO:DESCARTAVEL CARACTERISTICA ADICIONAIS 1: HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX.	SSPLUS	PCT	12,00	6,99	83,88
30	HIDROXIDO DE CALCIO P.A FORRADOR DENTARIO (FRASCO COM 10G)	BIODINAMICA	FR	60,00	3,68	220,80
32	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCONTIDO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE LEITURA RÁPIDA 3H.	CLEAN UP	CX	120,00	389,99	46.798,80
34	INDICADOR QUIMICO TIPO USO: PARA TESTE DE TEMPERATURA APRESENTAÇÃO: ETIQUETA AUTO-ADESIVA APLICAÇÃO: USO EM LAVADORA DESINFECTADORA	CLEAN UP	CX	120,00	28,99	3.478,80
35	KIT DE DISCO DE LIXA NACIONAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DETAL SOF-LEX COM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 120.	AMERICAM BURSS	KIT	12,00	197,99	2.375,88
36	LAMINA DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 15CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	CX	60,00	24,07	1.444,20
37	LIDOCAINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO? 2%+1:80.000, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DLA	CX	200,00	102,09	20.418,00
39	MASCARA CIRURGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIENCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MINIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTAVEL,CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COMPONENTE ADICIONAL: VISOR P/ PROTEÇÃO OCULAR COR? COM COR	MEDIX	CX	200,00	4,40	880,00

	TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
40	MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 5MM, T TIPO: DESCARTAVEL.	AAF	UN	60,00	1,15	69,00
41	MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 7MM, TIPO USO: DESCARTAVEL	AAF	UN	60,00	1,22	73,20
42	MEPIVACAINA CORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇAO INJETAVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DLA	CX	30,00	137,01	4.110,30
44	PASTA PROFILATICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR (EMB. 90G)	IODONTOSUL	UN	60,00	3,53	211,80
47	ROLESTES DE ALGODÃO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	PCT	300,00	1,91	573,00
48	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 10CM	HOSPFLEX	UN	14,00	31,97	447,58
49	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20CM	HOSPFLEX	UN	28,00	63,95	1.790,60
50	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 5CM	HOSPFLEX	UN	14,00	15,98	223,72
51	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO(EMB.100 UNID. DE 301)	TEKPLAST	PCT	60,00	13,77	826,20
54	SUGADOR DESCARTAVEL (EMB. COM 40UNID)	MAXCLEAN	CX	300,00	6,07	1.821,00
55	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM (EMB. COM 12UN)	MICRODONT	CX	60,00	4,41	264,60
56	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (EM. COM 150UNID.)	AAF	CX	24,00	6,02	144,48
TOTAL						110.847,90

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 05.823.205/0001-90, localizada na Avenida Melvim Jones, 773, PQ Ind. Bandeirantes, Maringá – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIMER/ ADESIVO (FRASCO COM 4,0 ML)	PROPRIA	FR	60,00	8,21	492,60
18	CIMENTO ODONTOLOGICO TIPO: OBTURADOR PROVISORIO COMPOSIÇÃO: COM FLUOR ASPECTO FISICO: PASTA UNICA	PROPRIA	UN	60,00	5,87	352,20
31	HIDROXIDO DE CALCIO USO ODONTOLOGICO TIPO: CIMENTO ASPECTO FISICO: BASE+CATALISADOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	PROPRIA	CX	72,00	17,99	1.295,28
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULA (SERINGA 3,5G) COR A1 02 E A3	PROPRIA	UN	60,00	42,26	2.535,60
52	SELENTE RESINO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS COMPONENTE ADICIONAL: FLUOR, (SERINGA 2,00G)	PROPRIA	UN	60,00	7,77	466,20
53	SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA- ENDOICE (FRASCO COM 200 ML)	PROPRIA	FR	32,00	18,62	595,84
TOTAL						5.737,72

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14, localizada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 02, Londrina – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA FORMATO: CONICA CARACTERISTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA1: REF.3195F	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,94	116,40
26	FIO DENTAL MATERIAL: FIO TEXTURIZADO COMPRIMENTO: 100 M TIPO: REGULAR SABOR: NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	ALGDENTAL	UN	36,00	1,29	46,44
38	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	IMPLA 100ML	FR	30,00	14,99	449,70
TOTAL						612,54

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:18110F72

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 02/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR A GASOLINA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 7 HP E CARRETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o

objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.218.320/0001-76, localizada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA SIMPLES PARA MOTOCULTIVADOR CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 500KG CAPACIDADE VOLUMETRICA DA CAÇAMBA: MÍNIMA DE 600 LITROS ESTRUTURA DE CHASSI: -FABRICADO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM PERFIL "U" OU TUBILAR; -REFORÇOS SOLDADOD NOS PONTOS DE APOIO E ACOPLAMENTO; -ABERTURA TRASEIRA POR TRAVA SIMPLES OU CORRENTE; -LATERAL FIXA OU SEMI-REMOVIVEL, ALTURA MINIMA DE 30CM. TIPO DE ENGATE: -SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA MOTOCULTIVADOR, COM IEXO DE ENGATE RÁPIDO OU LINGUETA ARTICULADA COM PINO DE TRAVA. EIXOS: -EIXO CENTRAL RÍGIDO OU COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO SIMPLES; -DIAMETROMÍNIMO DE 1 COM MANCAIS METALICAS OU ROLAMENTOS SELADOS. -RODAS: -PNEUMÁTICAS, COM CAMARAS, ARO 13 OU 14, COM PNEUS DE TRAÇÃO AGRICOLA OU BORRACHA REFORÇADA. -RODAS COM CUBO LUBRICÁVEL E PORCAS DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE FREO: - FREIO MECANICO ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL NO ASSENTO (OPCIONAL, SE A CARRETA FOR DE CARGA COM OPERADOR SENTADO). BANCO DO OPERADOR: -ASSENTO ETÁLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM ENCOSTO (CASO APLICÁVEL PARA TRANSPORTE COM OPERADOR SOBRE A CARRETA). PINTURA: -TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (ZARCÃO) COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA, VERDE OU AZUL, REDE DE ASSISTENCIA TÉCNICA: DEVE SER COMERCIALIZADO POR DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DIRETAMENTE DA FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO ATÉ 24 MESES MEDIANTE ENTREGA TÉCNICA.	MAQUINAFORT/ 1600-R13	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
2	MOTOCULTIVADOR MOTOR EHC 700.0, 4 TEMPOS, EIXO HORIZONTAL. POTENCIA NOMINAL: 5,2 KW (7,0 HP) A 3.600 rpm. CILINDRADA: 252 CM³. TRANSMISSÃO: 2 MARCHAS Á FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, COM EMBREAGEM E TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS, DE BAIXA VIBRAÇÃO. LARGURA DE TRABALHO: AJUSTAVÉL ATÉ 100 CM COM DISCO E LAMINAS ROTATIVAS DE DIAMETRO 36CM. ANGULO DE DISCO LATERAL PARA PROTEÇÃO DE PLANTAS. PESO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 100-102 KG, SEM COMBUSTIVEL, NIVEIS DE RUIDO E VIBRAÇÃO: POTENCIA SONORA DE ATÉ 100 DB (A), PRESSÃO SONORA DE 86 DB (A) VIBRAÇÃO NO GUIDÃO AHW 8M/S² (INCERTEZA K = 3,2M/S²). GUIDÃO: AJUSTAVEL EM ALTURA E LATERALMENTE SEM FERRAMENTA E DOBRAVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. BARRA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE: COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEM FOLGAS, POSSIBILITANDO CURVAS ESTREITAS E MUDANÇA DE LARGURA DE CORTE. RODAS DE TRANSPORTE: RODAS PNEUMÁTICAS (APROX. 16"), SENO A RODA FRONTAL DOBRAVEL OU REMOVIVEL, FACILITANDO DESLOCAMENTO. TOMA DE FORÇA (PTO): SAÍDA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS COMPATIVÉIS. ILUMINAÇÃO: LUZ DE LED FRONTAL. REDE DE ASSISTENCIA TÉCNICA: DEVE SER COMERCIALIZADO POR DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DIRETAENTE DA FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO ATÉ 24 MESES MEDIANTE TÉCNICA.	STHIL/ MH 710	5	R$ 4.274,98	R$ 21.374,90
TOTAL					**R$ 43.874,90**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:42169C4F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 01/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 01/2026, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo

especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **40.245.562 MURILO BIDA LEAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.245.562/0001-10, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MARMITEX 700 GRAMAS REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, PESANDO DE 700 A 710G, CONFORME CARDAPIO, COM NO MINIMO 210 GRAMAS DE PROTEINA ANIMAL (CARNE) INCLUSO REFRIGERANTE LATA DE 350 ML, COM AS SEGUINTES OPÇÕES VARIADAS: **OPÇÃO 1** -ARROZ -FEIJÃO -CARNE DE FRANGO ASSADA -MACARRÃO ESPAGUETE ALHO E ÓLEO -SALADAS: CENOURA COZIDA E ALFACE **OPÇÃO 2** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -CARNE SUÍNA DE PANELA -MANDIOCA COZIDA -SALADAS: BETERRABA COZIDA E REPOLHO. **OPÇÃO 3** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -POLENTA -CARNE BOVINA AO MOLHO -SALADAS: ALFACE E TOMATE **OPÇÃO 4** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -PURE DE BATATA -CARNE SUÍNA ASSADA -SALADAS: REPOLHO COZIDO E PEPINO **OPÇÃO 5** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -MACARRÃO TIPO CASEIRO -CARNE DE FRANGO AO MOLHO -SALADAS: CENOURA RALADA, BROCOLIS COZIDO **OPÇÃO 6** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -BATATA DOCE COZIDA -CARNE MOÍDA E OVO COZIDO -SALADAS: ALFACE COM RUCULA E BETERRABA RALADA.	Não Se Aplica	10.514	UN	R$ 18,90	R$ 198.714,60
Total						**198.714,60**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B322B66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PANDA 19 CILLA AUTO POSTO	1	1	GASOLINA		250.000,00	6,07
PANDA 19 CILLA AUTO POSTO	1	2	ETANOL		50.000,00	4,39
PANDA 19 CILLA AUTO POSTO	1	3	DIESEL COMUM		250.000,00	5,57
PANDA 19 CILLA AUTO POSTO	1	4	DIESEL S10		250.000,00	5,59
PANDA AUTO POSTO LTDA	2	1	GASOLINA		250.000,00	6,07

PANDA AUTO POSTO LTDA	2	2	ETANOL		50.000,00	4,39
PANDA AUTO POSTO LTDA	2	3	DIESEL COMUM		250.000,00	5,57
PANDA AUTO POSTO LTDA	2	4	DIESEL S10		250.000,00	5,59

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B950435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 11

ESTADO DO PARANÁ				Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Janeiro à Dezembro	
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Exercício: 2025; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}]; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
01.000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.945.175,20**	**154.824,80**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.945.175,20**	**154.824,80**
01.001.01 - LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.945.175,20	1.945.175,20	154.824,80
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.945.175,20	1.945.175,20	154.824,80
01.001.01.031.0101 - GESTÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.945.175,20	1.945.175,20	154.824,80
01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.100.000,00	2.100.000,00	1.945.175,20	1.945.175,20	154.824,80
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.507.000,00	1.419.000,00	1.386.061,95	1.386.061,95	32.938,05
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	1.507.000,00	1.419.000,00	1.386.061,95	1.386.061,95	32.938,05
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	306.000,00	397.000,00	311.000,62	311.000,62	85.999,38
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	306.000,00	397.000,00	311.000,62	311.000,62	85.999,38
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	287.000,00	284.000,00	248.112,63	248.112,63	35.887,37
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	287.000,00	284.000,00	248.112,63	248.112,63	35.887,37
Total Entidade:	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.945.175,20**	**154.824,80**
Total Geral:	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.945.175,20**	**154.824,80**
Nota(s) Explicativa(s):					
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA		***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***	
Presidente		Contadora		Controle Interno	

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:35CDB2DA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 12

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	2.100.000,00	1.945.175,20	-154.824,80
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**-154.824,80**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.816.000,00	1.697.062,57	1.697.062,57	1.697.062,57	118.937,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.507.000,00	1.419.000,00	1.386.061,95	1.386.061,95	1.386.061,95	32.938,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000,00	397.000,00	311.000,62	311.000,62	311.000,62	85.999,38
DESPESAS DE CAPITAL	287.000,00	284.000,00	248.112,63	161.000,00	161.000,00	35.887,37
INVESTIMENTOS	287.000,00	284.000,00	248.112,63	161.000,00	161.000,00	35.887,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.858.062,57**	**1.858.062,57**	**154.824,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.858.062,57**	**1.858.062,57**	**154.824,80**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**1.945.175,20**	**1.858.062,57**	**1.858.062,57**	**154.824,80**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA		***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***		
Presidente		Contadora		Controle Interno		

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:F385D127

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 2

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Exercício de 2025
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2	Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	

				Despesa: Liquidada
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.697.062,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.386.061,95
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.386.061,95	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.232.222,18		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	415.429,29		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	415.429,29		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	23.596,71		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	23.596,71		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	28.476,21		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	26.587,07		
3.1.90.11.43.77.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	1.889,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	106.799,97		
3.1.90.11.45.05.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E	105.599,97		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.200,00		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	657.920,00		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	657.920,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153.839,77		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	153.839,77		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.525,32		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	12.202,66		
3.1.90.13.02.05.00.00	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	86.111,96		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.088,74		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	50.911,09		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			311.000,62
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		311.000,62	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	107.091,22		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	107.091,22		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	36.163,27		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	4.328,90		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	66.599,05		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.857,44		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	180,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.471,14		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	5.925,14		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	546,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	92,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.965,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.674,38		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	81,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	BILHETES DE PASSAGEM	2.848,92		
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.685,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.860,00		
3.3.90.30.99.01.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.860,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18		
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	257,18		
3.3.90.36.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS	257,18		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.094,78		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	396,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	84.650,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	190,82		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	3.395,29		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	3.395,29		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.430,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	11.430,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.524,30		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.015,36		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	53.993,01		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	53.993,01		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.700,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			161.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			161.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		161.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	161.000,00		
			Total Geral:	**1.858.062,57**

Nota(s) Explicativa(s):

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A7BFF2FA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 9

ESTADO DE PARANÁ						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA						Exercício de 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09						Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						Despesa: Paga
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.858.062,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:	1.858.062,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.062,57
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.062,57

Nota(s) Explicativa(s):

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4E276AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 11/2026

PORTARIA N.° 11 /2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
110	José Carlos Bispo Nascimento	03-05-2001	2016-2021	04/02-2026 a 05/03/2026	Agente de Serviços Gerais B	D.V.O.U.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9FCA4E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2026 ID: 10681 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0065/2025

Fornecedor: L HENRIQUE LEAL DE SOUZA
CNPJ: 30.635.147/0001-19

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35580	CONSERTO À FRIO P/ PNEU DE CARRO, KOMBI E PICK-UP (BAIXA / ALTA) E VAN (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	837	R$ 22,90	R$ 19.167,30
2	35581	CONSERTO À QUENTE P/ PNEU DE CARRO, KOMBI E PICK-UP BAIXA (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	452	R$ 35,90	R$ 16.226,80
3	35582	CONSERTO À QUENTE P/ PNEU DE PICK-UP ALTA E VAN (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	287	R$ 59,90	R$ 17.191,30
4	35583	CONSERTO C/ VULCANIZAÇÃO P/ PNEU DE CARRO, KOMBI E PICK-UP BAIXA (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	412	R$ 57,90	R$ 23.854,80
5	35584	CONSERTO C/ VULCANIZAÇÃO P/ PNEU DE PICK-UP ALTA E VAN (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	323	R$ 77,90	R$ 25.161,70
6	35585	MONTAGEM E DESMONTAGEM P/ PNEU DE CARRO, KOMBI E PICK-UP (BAIXA / ALTA) E VAN (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	699	R$ 34,90	R$ 24.395,10
7	35586	RODÍZIO DOS PNEUS DE CARRO, KOMBI E PICK-UP (BAIXA / ALTA) E VAN.	Unid	428	R$ 40,90	R$ 17.505,20
8	35592	BICO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA P/ PNEU RADIAL DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS (INSTALADO).	Unid	587	R$ 53,90	R$ 31.639,30
9	35593	CONSERTO À FRIO P/ PNEUS DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	962	R$ 40,90	R$ 39.345,80
10	35594	CONSERTO À QUENTE P/ PNEUS DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	710	R$ 47,90	R$ 34.009,00
12	35596	MONTAGEM E DESMONTAGEM P/ PNEUS DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	512	R$ 45,90	R$ 23.500,80
13	35597	RODÍZIO DOS PNEUS DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS ÔNIBUS (ENTRE RODAS).	Unid	225	R$ 79,90	R$ 17.977,50
14	35598	TAXA DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO P/ CONSERTO DO PNEU DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM OU SEM CÂMARA). ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATÉ A BORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU P/ REALIZAR O CONSERTO, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATÉ O VEÍCULO E INSTALA-LO.	Unid	225	R$ 118,90	R$ 26.752,50
15	72338	TAXA DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO P/ CONSERTO DO PNEU DE CARRO KOMBI E PICK-UP (BAIXA / ALTA) E VAN	Unid	237	R$ 109,90	R$

		(COM OU SEM CÂMARA). ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATÉ A BORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU PARA REALIZAR O CONSERTO, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATÉ O VEÍCULO E INSTALA-LO.				26.046,30
16	35587	CONSERTO À FRIO P/ PNEU DE MOTOCICLETAS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	175	R$ 25,40	R$ 4.445,00
17	35588	CONSERTO À QUENTE P/ PNEU DE MOTOCICLETAS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	190	R$ 38,90	R$ 7.391,00
18	35589	CONSERTO C/ VULCANIZAÇÃO P/ PNEU DE MOTOCICLETAS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	140	R$ 39,90	R$ 5.586,00
19	35590	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETAS (COM OU SEM CÂMARA DE AR).	Unid	90	R$ 23,80	R$ 2.142,00
23	41139	BICO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA P/ PNEU. RADIAL DE MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS, MÁQUNAS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM (INSTALADO) REFERENTE AS MEDIDAS (1400X24) /(12X16.5) / (19.5X24)	Unid	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
25	41154	RODÍZIO DOS PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM (COM OU SEM CÂMARA DE AR) REFERENTE AS MEDIDAS (1400X24) / (12X16.5) / (19.5X24)	Unid	5	R$ 199,90	R$ 999,50
26	41155	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP TAMANHO 06 REFERENTE AS MEDIDAS (12X16.5) / (1400X24)	Unid	10	R$ 76,90	R$ 769,00
27	41156	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP TAMANHO 05 REFERENTE AS MEDIDAS (18.4X30) / (19.5X24) / (12.4X24)	Unid	10	R$ 69,90	R$ 699,00
28	44184	Conserto à frio p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente à medida (1400x24)	Unid	30	R$ 224,90	R$ 6.747,00
29	44185	Conserto a quente p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente a medida (1400x24)	Unid	20	R$ 192,30	R$ 3.846,00
31	44187	Conserto à frio p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente à medida. (12x16.5)	Unid	15	R$ 199,90	R$ 2.998,50
32	44188	Conserto à quente p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente as medidas (12x16.5)	Unid	15	R$ 193,20	R$ 2.898,00
33	44189	Conserto à frio p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente a medida (19.5x24)	Unid	15	R$ 148,20	R$ 2.223,00
34	44190	Conserto à quente p/ pneu de máquinas pesadas, implementos, máquinas para construção e terraplanagem (com ou sem câmara de ar) referente a medida (19.5x24)	Unid	5	R$ 194,90	R$ 974,50
					TOTAL:	R$ 385.889,90

Valor total: R$385.889,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Sarandi, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D48662BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2026 ID: 10683 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0063/2025

Fornecedor: BURANO MOVEIS LTDA
CNPJ: 40.729.290/0001-23

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77905	Conjunto do aluno - Tamanho 01 (Modelo - ABS) CJA -01b	Unid	1.125	R$ 289,9900	R$ 326.238,7500	METALPAV/ METALPAV
					TOTAL:	R$ 326.238,7500	

Valor total: R$326.238,75 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Sarandi, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F9F132BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260115_174317

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ0B13	284610M000349246	03/01/2026	60503
AAV0H33	284610M000349301	04/01/2026	60503
ABV2359	284610M000349506	09/01/2026	60503
ABX7924	284610M000349639	11/01/2026	60503
ACI0276	284610M000349373	06/01/2026	60503
ADK5F11	284610M000349241	03/01/2026	60503
ADX9H29	284610M000349686	11/01/2026	60503
AEB6G31	284610M000349305	04/01/2026	60503
AEF8369	284610M000349697	11/01/2026	60503
AER0835	284610M000349412	07/01/2026	60503
AFL1E06	284610M000349650	11/01/2026	60503
AFQ5A24	284610M000349394	07/01/2026	60503
AFU5215	284610M000349652	11/01/2026	60503
AFU9F72	284610M000349275	04/01/2026	60503
AFY0742	284610M000349386	06/01/2026	60503
AGD9325	284610M000349308	04/01/2026	60503
AGD9325	284610M000349304	04/01/2026	60503
AGD9325	284610M000349260	04/01/2026	60503
AGD9325	284610M000349264	04/01/2026	60503
AGN7E96	284610M000349414	07/01/2026	60503
AHB4334	284610M000349311	04/01/2026	60503
AHD2826	284610M000349592	10/01/2026	60503
AHH8398	284610M000349576	10/01/2026	60503
AHK2I47	284610M000349625	10/01/2026	56732

AHL4D33	284610M000349350	05/01/2026	60503
AHL7I08	284610M000349306	04/01/2026	60503
AHO1691	284610M000349664	11/01/2026	60503
AHQ5C97	284610M000349496	08/01/2026	60503
AHT7266	284610M000349466	08/01/2026	60503
AHX3660	284610M000349641	11/01/2026	60503
AIB0023	284610M000349638	11/01/2026	60503
AIB1G63	284610M000349510	09/01/2026	60503
AIE9731	284610M000349542	09/01/2026	60503
AIP9331	284610M000349702	11/01/2026	60503
AJH2798	284610M000349490	08/01/2026	60503
AJI9553	284610M000349276	04/01/2026	60503
AJI9I66	284610M000349560	10/01/2026	60503
AJV3I79	284610M000349313	04/01/2026	60503
AJV4F97	284610M000349568	10/01/2026	60503
AJZ1748	284610M000349342	05/01/2026	60503
AJZ4I10	284610M000349436	08/01/2026	56732
AKA0651	284610M000349681	11/01/2026	60503
AKA5454	284610M000349358	05/01/2026	60503
AKD6I58	284610M000349572	10/01/2026	60503
AKF9D16	284610M000349484	08/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000349583	10/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000349626	10/01/2026	60503
AKP7656	284610M000349463	08/01/2026	60503
AKX8434	284610M000349297	04/01/2026	60503
ALC0495	284610M000349355	05/01/2026	60503
ALD0877	284610M000349281	04/01/2026	60503
ALE9F91	284610M000349581	10/01/2026	60503
ALF3322	284610M000349491	08/01/2026	60503
ALG2B29	284610M000349423	07/01/2026	60503
ALM8647	284610M000349533	09/01/2026	60503
ALN2403	284610M000349415	07/01/2026	60503
ALP0561	284610M000349596	10/01/2026	56732
ALT9884	284610M000349310	04/01/2026	60503
ALY2525	284610M000349472	08/01/2026	60503
ALY5575	284610M000349515	09/01/2026	60503
ALY5575	284610M000349341	05/01/2026	60503
AMD9601	284610M000349646	11/01/2026	60503
AMD9601	284610M000349701	11/01/2026	60503
AMM6047	284610M000349692	11/01/2026	60503
AMS6085	284610M000349452	08/01/2026	60503
AMS6085	284610M000349442	08/01/2026	60503
AMS6085	284610M000349345	05/01/2026	60503
AMS6085	284610M000349680	11/01/2026	60503
AMZ0196	284610M000349564	10/01/2026	60503
AMZ5496	284610M000349708	11/01/2026	60503
ANA5I66	284610M000349361	06/01/2026	60503
ANB7G97	284610M000349300	04/01/2026	60503
AND7489	284610M000349554	10/01/2026	60503
ANF2618	284610M000349474	08/01/2026	60503
ANJ4394	284610M000349319	05/01/2026	60503
ANM3286	284610M000349458	08/01/2026	60503
ANM3286	284610M000349367	06/01/2026	60503
ANO8H75	284610M000349616	10/01/2026	60503
ANQ6H24	284610M000349210	03/01/2026	60503
ANT5536	284610M000349334	05/01/2026	60503
ANU1899	284610M000349235	03/01/2026	60503
AOE3810	284610M000349243	03/01/2026	60503
AOG5691	284610M000349378	06/01/2026	60503
AOJ0G20	284610M000349324	05/01/2026	56732
AOK7790	284610M000349565	10/01/2026	60503
AOO6E41	284610M000349471	08/01/2026	60503
AOV0271	284610M000349473	08/01/2026	60503
AOV0271	284610M000349640	11/01/2026	60503
AOV0271	284610M000349693	11/01/2026	60503
AOV0271	284610M000349707	11/01/2026	60503
AOX7B45	284610M000349464	08/01/2026	60503
AOX9948	284610M000349585	10/01/2026	60503
APB8A16	284610M000349482	08/01/2026	60503
APD5D97	284610M000349252	04/01/2026	60503
APK7521	284610M000349580	10/01/2026	60503
APO2I71	284610M000349399	07/01/2026	60503
APO3H12	284610M000349295	04/01/2026	60503
APV8159	284610M000349672	11/01/2026	60503
APW0G14	284610M000349627	11/01/2026	60503
APZ0F20	284610M000349499	09/01/2026	56732
AQE6C58	284610M000349303	04/01/2026	60503
AQG2I48	284610M000349653	11/01/2026	60503
AQG2I48	284610M000349553	10/01/2026	60503
AQH2609	284610M000349630	11/01/2026	60503
AQK4F14	284610M000349380	06/01/2026	60503
AQL4I99	284610M000349219	03/01/2026	60503
AQS1G27	284610M000349676	11/01/2026	60503
AQT5H75	284610M000349451	08/01/2026	60503
AQV9289	284610M000349245	03/01/2026	60503
ARA6109	284610M000349336	05/01/2026	60503
ARG7E17	284610M000349247	03/01/2026	60503
ARH2C92	284610M000349495	08/01/2026	60503
ARM1788	284610M000349218	03/01/2026	60503

ARP7C26	284610M000349690	11/01/2026	60503
ARP9F76	284610M000349521	09/01/2026	60503
ARU7384	284610M000349518	09/01/2026	60503
ARV2680	284610M000349381	06/01/2026	60503
ARY3280	284610M000349624	10/01/2026	56732
ASB2A16	284610M000349365	06/01/2026	56732
ASI8A34	284610M000349513	09/01/2026	60503
ASM2I35	284610M000349359	05/01/2026	60503
ASP9E40	284610M000349601	10/01/2026	60503
ASR2C68	284610M000349562	10/01/2026	60503
ASR2C68	284610M000349614	10/01/2026	60503
ASR6J95	284610M000349340	05/01/2026	60503
ASR6J95	284610M000349571	10/01/2026	60503
AST1I33	284610M000349703	11/01/2026	60503
ASW8114	284610M000349468	08/01/2026	60503
ASX0H55	284610M000349357	05/01/2026	60503
ASY2J54	284610M000349677	11/01/2026	60503
ASY6821	284610M000349483	08/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349691	11/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349395	07/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349623	10/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349416	07/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349610	10/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349449	08/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349621	10/01/2026	60503
ATE5A17	284610M000349668	11/01/2026	60503
ATI8B48	284610M000349382	06/01/2026	60503
ATJ3D28	284610M000349674	11/01/2026	60503
ATJ9E76	284610M000349333	05/01/2026	60503
ATK3I00	284610M000349584	10/01/2026	60503
ATP5450	284610M000349292	04/01/2026	60503
ATS8I59	284610M000349398	07/01/2026	60503
ATT7889	284610M000349698	11/01/2026	60503
AUG9046	284610M000349694	11/01/2026	60503
AUK3I51	284610M000349503	09/01/2026	60503
AUO2I52	284610M000349220	03/01/2026	60503
AUP6G30	284610M000349540	09/01/2026	60503
AUV8F69	284610M000349369	06/01/2026	60503
AUW3G41	284610M000349328	05/01/2026	60503
AVE6940	284610M000349354	05/01/2026	60503
AVG2I62	284610M000349467	08/01/2026	60503
AVH7H55	284610M000349637	11/01/2026	60503
AVM2E89	284610M000349595	10/01/2026	60503
AVM7F31	284610M000349272	04/01/2026	60503
AVM7F31	284610M000349293	04/01/2026	60503
AVP2318	284610M000349605	10/01/2026	60503
AVQ1G21	284610M000349661	11/01/2026	60503
AVQ7I37	284610M000349266	04/01/2026	60503
AVR0428	284610M000349687	11/01/2026	60503
AWF4G79	284610M000349407	07/01/2026	60503
AWG6939	284610M000349258	04/01/2026	60503
AWH5530	284610M000349426	07/01/2026	60503
AWJ7G43	284610M000349323	05/01/2026	56732
AWN8B66	284610M000349512	09/01/2026	60503
AWO5F60	284610M000349259	04/01/2026	60503
AWQ8D88	284610M000349632	11/01/2026	60503
AWT5434	284610M000349384	06/01/2026	60503
AWU6276	284610M000349497	09/01/2026	56732
AWW1734	284610M000349633	11/01/2026	60503
AWZ8F16	284610M000349383	06/01/2026	60503
AXA5E97	284610M000349346	05/01/2026	60503
AXB5B23	284610M000349316	04/01/2026	60503
AXC0D94	284610M000349481	08/01/2026	60503
AXI9572	284610M000349699	11/01/2026	60503
AXO0F37	284610M000349550	10/01/2026	56732
AXR5F46	284610M000349348	05/01/2026	60503
AYC2D01	284610M000349253	04/01/2026	60503
AYH3G49	284610M000349388	07/01/2026	60503
AYQ4D02	284610M000349695	11/01/2026	60503
AYS0D94	284610M000349647	11/01/2026	60503
AYV1F87	284610M000349516	09/01/2026	60503
AYX1A50	284610M000349634	11/01/2026	60503
AYY4A96	284610M000349209	03/01/2026	60503
AZA2I39	284610CND0000882	16/11/2025	50371
AZA6455	284610M000349683	11/01/2026	60503
AZB7A23	284610M000349228	02/01/2026	60503
AZG8769	284610M000349392	07/01/2026	60503
AZI0500	284610M000349268	04/01/2026	60503
AZI2G37	284610M000349704	11/01/2026	60503
AZI3715	284610M000349569	10/01/2026	60503
AZJ4728	284610M000349360	05/01/2026	60503
AZM1D41	284610M000349456	08/01/2026	60503
AZN3162	284610M000349450	08/01/2026	60503
AZN9171	284610M000349271	04/01/2026	60503
AZR1271	284610M000349379	06/01/2026	60503
AZR6B60	284610M000349349	05/01/2026	60503
AZR9C62	284610M000349597	10/01/2026	60503
AZV1D91	284610M000349528	09/01/2026	56732
AZX9B40	284610M000349660	11/01/2026	60503

BAF5489	284610M000349374	06/01/2026	60503
BAG9J44	284610M000349636	11/01/2026	60503
BAG9J62	284610M000349558	10/01/2026	60503
BAL5I97	284610M000349508	09/01/2026	56732
BAM8591	284610M000349555	10/01/2026	60503
BAW2I74	284610M000349282	04/01/2026	60503
BAW7G91	284610M000349593	10/01/2026	60503
BAZ3D52	284610M000349530	09/01/2026	60503
BBD5B24	284610M000349598	10/01/2026	56732
BBD9E16	284610M000349267	04/01/2026	60503
BBI3849	284610M000349709	11/01/2026	60503
BBI7E07	284610M000349648	11/01/2026	60503
BBM8J74	284610M000349330	05/01/2026	60503
BBZ0I61	284610M000349372	06/01/2026	60503
BBZ0I61	284610M000349371	06/01/2026	60503
BCA9140	284610M000349375	06/01/2026	60503
BCB0050	284610M000349408	07/01/2026	60503
BCD9F65	284610M000349339	05/01/2026	60503
BCG7B07	284610M000349494	08/01/2026	60503
BCK6B89	284610M000349525	09/01/2026	60503
BCK8D48	284610M000349710	11/01/2026	60503
BCM5C47	284610M000349232	03/01/2026	60503
BCY4J51	284610M000349520	09/01/2026	60503
BCY9B46	284610M000349479	08/01/2026	60503
BDE2E01	284610M000349480	08/01/2026	60503
BDH2E21	284610M000349635	11/01/2026	60503
BDK6A59	284610M000349356	05/01/2026	60503
BDL6B04	284610M000349666	11/01/2026	60503
BDS9J99	284610M000349679	11/01/2026	60503
BDT7J46	284610M000349430	07/01/2026	60503
BDU8A98	284610M000349563	10/01/2026	60503
BDU8G12	284610M000349493	08/01/2026	60503
BEA8D23	284610M000349425	07/01/2026	60503
BED1B71	284610M000349459	08/01/2026	60503
BEF8B59	284610M000349435	08/01/2026	60503
BEF8B59	284610M000349561	10/01/2026	60503
BEH4I68	284610M000349238	03/01/2026	60503
BEK7B08	284610M000349649	11/01/2026	60503
BES5B76	284610M000349667	11/01/2026	60503
BEW6H17	284610M000349231	03/01/2026	60503
BEX6G27	284610M000349566	10/01/2026	60503
BEY9F27	284610M000349524	09/01/2026	60503
BGY0966	284610M000349620	10/01/2026	60503
BHA8H61	284610M000349212	03/01/2026	60503
BHW6C49	284610M000349320	05/01/2026	60503
BKD3715	284610M000349656	11/01/2026	60503
BMP7607	284610M000349511	09/01/2026	56732
BUZ4925	284610M000349644	11/01/2026	60503
BWQ5G73	284610M000349509	09/01/2026	56732
CCN3597	284610M000349671	11/01/2026	60503
CIP8I28	284610M000349651	11/01/2026	60503
CJF3784	284610M000349322	05/01/2026	60503
CLB7274	284610M000349574	10/01/2026	60503
COS2629	284610M000349536	09/01/2026	60503
CRL3B55	284610M000349645	11/01/2026	60503
CXX4D67	284610M000349411	07/01/2026	60503
CYM5079	284610M000349269	04/01/2026	60503
CZU6E49	284610M000349250	03/01/2026	60503
CZX2H30	284610M000349682	11/01/2026	60503
DBW5H66	284610M000349531	09/01/2026	60503
DCC9982	284610M000349501	09/01/2026	56732
DCE0305	284610M000349607	10/01/2026	60503
DDI0B27	284610M000349315	04/01/2026	60503
DED3249	284610M000349532	09/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349487	08/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349447	08/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349492	08/01/2026	60503
DJO4I75	284610M000349629	11/01/2026	60503
DJQ2I15	284610M000349461	08/01/2026	56732
DKY7J06	284610M000349325	05/01/2026	56732
DPC9H13	284610M000349298	04/01/2026	60503
DRJ3E86	284610M000349242	03/01/2026	60503
DSI3H77	284610M000349448	08/01/2026	60503
DSU2820	284610M000349489	08/01/2026	60503
DSU2820	284610M000349538	09/01/2026	60503
DTY4132	284610M000349234	03/01/2026	60503
DWC6C57	284610M000349673	11/01/2026	60503
DWK7781	284610M000349362	06/01/2026	60503
DWT1J59	284610M000349485	08/01/2026	60503
DZW1144	284610M000349675	11/01/2026	60503
EBZ1650	284610M000349591	10/01/2026	60503
EDT2614	284610M000349441	08/01/2026	60503
EEH8928	284610M000349417	07/01/2026	60503
EIG3C24	284610M000349594	10/01/2026	60503
EJC1B15	284610M000349523	09/01/2026	60503
EJH5I98	284610M000349302	04/01/2026	60503
EKA5I56	284610M000349612	10/01/2026	60503
ELX9C28	284610M000349422	07/01/2026	60503
EOQ4586	284610M000349332	05/01/2026	60503

EPN1I16	284610M000349586	10/01/2026	56732
EQG9894	284610M000349696	11/01/2026	60503
EQK9C39	284610M000349397	07/01/2026	60503
ERE1778	284610M000349477	08/01/2026	60503
EUE5J16	284610M000349225	03/01/2026	60503
EUO4D82	284610M000349401	07/01/2026	60503
EUO5J95	284610M000349389	07/01/2026	60503
EVD5135	284610M000349678	11/01/2026	60503
EWS1B72	284610M000349642	11/01/2026	60503
EXB0221	284610M000349224	03/01/2026	60503
EXJ8I24	284610M000349602	10/01/2026	60503
EYO0F48	284610M000349387	07/01/2026	60503
FAD7H76	284610M000349353	05/01/2026	60503
FAV9E29	284610M000349406	07/01/2026	60503
FBP2G92	284610M000349314	04/01/2026	60503
FDN5E36	284610M000349227	03/01/2026	60503
FEO7H28	284610M000349409	07/01/2026	60503
FHI4C36	284610M000349453	08/01/2026	60503
FHM2D31	284610M000349628	11/01/2026	60503
FPL1I31	284610M000349255	04/01/2026	60503
FQW5A44	284610M000349631	11/01/2026	60503
FSF4F26	284610M000349608	10/01/2026	60503
FSN0E37	284610M000349498	09/01/2026	56732
FXC9C89	284610M000349317	05/01/2026	60503
GCU0F44	284610M000349669	11/01/2026	60503
GCV2A78	284610M000349519	09/01/2026	60503
GDQ2C45	284610M000349606	10/01/2026	60503
GEC7J08	284610M000349711	11/01/2026	60503
GFX1A60	284610M000349420	07/01/2026	60503
GJV4I97	284610M000349294	04/01/2026	60503
GRA4445	284610M000349249	03/01/2026	60503
GWK9H85	284610M000349240	03/01/2026	60503
HAZ8G00	284610M000349537	09/01/2026	60503
HEG0H70	284610M000349402	07/01/2026	56732
HFL5336	284610M000349393	07/01/2026	60503
HIP7I91	284610M000349427	07/01/2026	60503
HJA9112	284610M000349287	04/01/2026	60503
HKQ1E71	284610M000349273	04/01/2026	60503
HKQ1E71	284610M000349573	10/01/2026	60503
HNT7A45	284610M000349663	11/01/2026	60503
HNW8G76	284610M000349476	08/01/2026	56732
HQM0489	284610M000349309	04/01/2026	60503
HRE8105	284610M000349557	10/01/2026	60503
HRG9097	284610M000349222	03/01/2026	60503
HSF6I06	284610M000349368	06/01/2026	60503
HSW5494	284610M000349655	11/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349285	04/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349265	04/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349262	04/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349279	04/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349296	04/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349213	03/01/2026	60503
HTM3665	284610M000349329	05/01/2026	60503
HUM3511	284610M000349396	07/01/2026	60503
HXW8788	284610M000349229	03/01/2026	60503
IJN5F44	284610M000349413	07/01/2026	60503
IQA9776	284610M000349211	03/01/2026	60503
IQV2A95	284610M000349440	08/01/2026	60503
IUH9B33	284610M000349689	11/01/2026	60503
IWP2H56	284610M000349443	08/01/2026	60503
IYH6E14	284610M000349254	04/01/2026	60503
IYN9I98	284610M000349546	09/01/2026	60503
JBT2E82	284610M000349251	03/01/2026	60503
JDZ7H33	284610M000349274	04/01/2026	60503
JEU3711	284610M000349545	09/01/2026	60503
JIH2758	284610M000349588	10/01/2026	60503
KAF8338	284610M000349549	09/01/2026	60503
KAF8338	284610M000349544	09/01/2026	60503
KAR0C09	284610M000349578	10/01/2026	60503
KBR8E16	284610M000349500	09/01/2026	60503
KEG7045	284610M000349352	05/01/2026	60503
KGI1I32	284610M000349622	10/01/2026	60503
KZC2D95	284610M000349517	09/01/2026	60503
LMM6C93	284610M000349217	03/01/2026	60503
LNW0E35	284610M000349445	08/01/2026	60503
LRM0542	284610M000349432	08/01/2026	60503
LVI5A19	284610M000349434	08/01/2026	56732
LWZ5046	284610M000349488	08/01/2026	60503
MAV4325	284610M000349577	10/01/2026	60503
MDF9I82	284610M000349299	04/01/2026	60503
MDS0536	284610M000349552	10/01/2026	60503
MFF3D82	284610M000349400	07/01/2026	60503
MFF3D82	284610M000349403	07/01/2026	60503
MFV6D20	284610M000349609	10/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000349615	10/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000349337	05/01/2026	60503
MHV9E91	284610M000349670	11/01/2026	60503
MIZ8G08	284610M000349244	03/01/2026	60503
MKG0779	284610M000349351	05/01/2026	60503

MWL4754	284610M000349712	11/01/2026	60503
NCX4C94	284610M000349444	08/01/2026	60503
NET0G45	284610M000349543	09/01/2026	60503
NGF9774	284610M000349579	10/01/2026	60503
NJQ6639	284610M000349469	08/01/2026	60503
NLF0173	284610M000349288	04/01/2026	60503
NLU4A69	284610M000349257	04/01/2026	60503
NND4D35	284610M000349318	05/01/2026	60503
ODN3I14	284610M000349226	03/01/2026	60503
OMA5297	284610M000349460	08/01/2026	60503
OWL5E60	284610M000349405	07/01/2026	60503
PHC6902	284610M000349237	03/01/2026	60503
PJZ3J21	284610M000349364	06/01/2026	60503
PLO6A20	284610M000349376	06/01/2026	60503
PVL5G07	284610M000349390	07/01/2026	60503
PVT6C90	284610M000349522	09/01/2026	60503
PYG5E22	284610M000349613	10/01/2026	60503
PYR3H19	284610M000349343	05/01/2026	60503
QAU0C79	284610M000349277	04/01/2026	60503
QBG0024	284610M000349344	05/01/2026	60503
QBM8F24	284610M000349312	04/01/2026	60503
QBT7607	284610M000349215	03/01/2026	60503
QCW4573	284610M000349507	09/01/2026	60503
QHY5B03	284610M000349526	09/01/2026	60503
QJO7G10	284610M000349665	11/01/2026	60503
QJU7351	284610M000349236	03/01/2026	60503
QOT1E51	284610M000349604	10/01/2026	60503
QOT6A09	284610M000349418	07/01/2026	60503
QOU4E81	284610M000349643	11/01/2026	60503
QTG0J10	284610M000349446	08/01/2026	60503
QWT5C98	284610M000349261	04/01/2026	60503
QXS4J17	284610M000349556	10/01/2026	60503
RAA7F54	284610M000349505	09/01/2026	60503
RAF7430	284610M000349437	08/01/2026	56732
RAF7430	284610M000349438	08/01/2026	60503
REA7I26	284610M000349534	09/01/2026	60503
RHC8A76	284610M000349221	03/01/2026	60503
RHE4I95	284610M000349470	08/01/2026	60503
RHF4B73	284610M000349599	10/01/2026	60503
RHM4H45	284610M000349662	11/01/2026	60503
RHN4D49	284610M000349326	05/01/2026	60503
RHO8D91	284610M000349366	06/01/2026	60503
RHQ2G50	284610M000349600	10/01/2026	60503
RHS3B14	284610M000349590	10/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000349541	09/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000349290	04/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000349214	03/01/2026	60503
RMN3E84	284610M000349278	04/01/2026	60503
RMR1A41	284610M000349208	03/01/2026	60503
RMU6C02	284610M000349289	04/01/2026	60503
RRF6C25	284610M000349424	07/01/2026	60503
RTN0G97	284610M000349457	08/01/2026	60503
RTR1F32	284610M000349207	02/01/2026	60503
RUW3D84	284610M000349347	05/01/2026	60503
RXM9I73	284610M000349603	10/01/2026	60503
SDP1G07	284610M000349233	03/01/2026	60503
SDP6B92	284610M000349657	11/01/2026	60503
SDT6J83	284610M000349331	05/01/2026	56732
SDV0H57	284610M000349385	06/01/2026	60503
SDV6E42	284610M000349529	09/01/2026	60503
SEB0J92	284610M000349239	02/01/2026	60503
SEC8E99	284610M000349539	09/01/2026	60503
SEM8C92	284610M000349370	06/01/2026	60503
SEN0F75	284610M000349611	10/01/2026	60503
SEN4C16	284610M000349618	10/01/2026	60503
SER1E42	284610M000349659	11/01/2026	60503
SER1E42	284610M000349589	10/01/2026	60503
SER3I17	284610M000349363	06/01/2026	60503
SEW3D36	284610M000349429	07/01/2026	60503
SEY6G34	284610M000349527	09/01/2026	60503
SFA8B58	284610M000349327	05/01/2026	60503
SFD6D44	284610M000349431	08/01/2026	56732
SFF1C43	284610M000349504	09/01/2026	60503
SFG4A77	284610M000349575	10/01/2026	60503
SFG4F14	284610M000349230	03/01/2026	60503
SFH4C82	284610M000349548	09/01/2026	56732
SFH9A80	284610M000349706	11/01/2026	60503
SFL1B67	284610M000349419	07/01/2026	60503
SFM3G11	284610M000349454	08/01/2026	60503
SFO2G49	284610M000349404	07/01/2026	60503
SHH2G46	284610M000349307	04/01/2026	60503
SLX9A47	284610M000349223	03/01/2026	60503
STJ5J53	284610M000349321	04/01/2026	60503
SUI8D79	284610M000349535	09/01/2026	60503
SVD2B35	284610M000349286	04/01/2026	60503
SVI1I35	284610M000349256	04/01/2026	60503
SWI4C93	284610M000349502	09/01/2026	60503
TAI5D22	284610M000349478	08/01/2026	60503
TAI5D22	284610M000349433	08/01/2026	56732

TAI9A68	284610M000349284	04/01/2026	60503
TAJ1E27	284610M000349377	06/01/2026	60503
TAL5F81	284610M000349410	07/01/2026	60503
TAL5F81	284610M000349216	03/01/2026	60503
TAN6C47	284610M000349684	11/01/2026	60503
TAP3G87	284610M000349685	11/01/2026	60503
TAV9D32	284610M000349617	10/01/2026	60503
TAW2H89	284610M000349567	10/01/2026	60503
TAW4H53	284610M000349462	08/01/2026	60503
TBG7B37	284610M000349514	09/01/2026	60503
TBI6B36	284610M000349658	11/01/2026	60503
TBI6F19	284610M000349338	05/01/2026	60503
TBK6E39	284610M000349570	10/01/2026	60503
TBL6E67	284610M000349455	08/01/2026	60503
TBL6E67	284610M000349428	07/01/2026	60503
TBN0B48	284610M000349421	07/01/2026	60503
TBP1F48	284610M000349582	10/01/2026	60503
TBP3I86	284610M000349283	04/01/2026	60503
TBV7B01	284610M000349475	08/01/2026	60503
TBX2I41	284610M000349619	10/01/2026	60503
TCH4I97	284610M000349248	03/01/2026	60503
TEP8J73	284610M000349391	07/01/2026	60503
TJW5A64	284610M000349705	11/01/2026	60503
TPP4F55	284610M000349465	08/01/2026	60503
TXT5I08	284610M000349551	10/01/2026	60503
UAU5G21	284610M000349486	08/01/2026	60503
UAU8I26	284610M000349587	10/01/2026	60503
UAW5C83	284610M000349335	05/01/2026	60503
UAX3H11	284610M000349263	04/01/2026	60503
UAX3H11	284610M000349280	04/01/2026	60503
UAZ0J52	284610M000349688	11/01/2026	60503
UBA2B06	284610M000349654	11/01/2026	60503
UBD5H71	284610M000349547	09/01/2026	60503
UBF9E96	284610M000349439	08/01/2026	60503
UBH3D04	284610M000349559	10/01/2026	56732

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:543DE68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260124_174833

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG3A00	284610M000349915	14/01/2026	60503
AAJ7876	284610M000350056	16/01/2026	60503
AAX8D00	284610T000008441	21/01/2026	51851
AAZ4814	284610M000350014	16/01/2026	60503
ABQ0D49	284610M000350115	17/01/2026	60503
ABS8200	284610M000350208	18/01/2026	60503
ABX0703	284610M000350099	20/01/2026	60503
ACZ7I11	284610M000349730	12/01/2026	60503
ACZ9H98	284610M000349827	13/01/2026	60503
ADM9605	284610M000349927	14/01/2026	60503
AED7C88	284610M000350201	18/01/2026	60503
AEK0309	284610M000350093	17/01/2026	60503
AEK2872	284610M000350010	16/01/2026	60503
AER3G37	284610M000350058	16/01/2026	60503
AET7J74	284610M000349742	12/01/2026	60503
AFF4I91	284610M000350118	17/01/2026	60503
AFS9073	284610T000007881	20/01/2026	66532
AFX8F66	284610M000350138	17/01/2026	60503
AGB2936	284610M000350023	16/01/2026	60503
AGH0F28	284610M000350179	17/01/2026	60503
AGI8243	284610M000349973	15/01/2026	60503
AGX0E23	284610T000007878	20/01/2026	51851
AHD2826	284610M000349967	15/01/2026	60503
AHD2826	284610M000349713	12/01/2026	60503
AHH3454	284610M000349854	13/01/2026	60503
AHL5085	284610M000349864	14/01/2026	60503
AHO6081	284610M000349793	12/01/2026	60503
AHP2B56	284610M000350163	17/01/2026	60503
AHR5598	284610M000350189	18/01/2026	60503
AHY7922	284610M000350204	18/01/2026	60503
AIC4B92	284610T000007879	20/01/2026	65300
AIE8318	284610M000350092	17/01/2026	60503
AIE8318	284610M000350173	17/01/2026	60503
AIE8318	284610M000350162	17/01/2026	60503
AIK2J82	284610T000007886	20/01/2026	51852
AIM0871	284610M000350166	17/01/2026	60503
AIP6D52	284610M000350082	17/01/2026	60503
AJA0D69	284610M000350035	16/01/2026	60503
AJA2185	284610M000350168	17/01/2026	60503

AJC6G95	284610M000349958	15/01/2026	60503
AJE8531	284610M000349837	13/01/2026	60503
AJK2877	284610M000349970	15/01/2026	60503
AJK2877	284610M000349739	12/01/2026	60503
AJK9A63	284610M000349726	12/01/2026	60503
AJL5980	284610M000349731	12/01/2026	60503
AJL6A09	284610M000349925	14/01/2026	60503
AJS4A60	284610M000350033	16/01/2026	60503
AJS6427	284610T000008362	16/01/2026	51851
AJY5178	284610M000349714	12/01/2026	60503
AKC5G76	284610M000349891	14/01/2026	60503
AKD2425	284610T000008433	21/01/2026	66531
AKF9J37	284610M000350015	16/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000349874	14/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000349881	14/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000350025	16/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000350002	16/01/2026	60503
AKH4159	284610T000007889	20/01/2026	76332
AKH4159	284610T000007888	20/01/2026	51851
AKI9B27	284610M000349883	14/01/2026	60503
AKK3F50	284610M000349724	12/01/2026	60503
AKK5768	284610M000350057	16/01/2026	60503
AKS8A26	284610M000349876	14/01/2026	60503
AKU0010	284610M000349890	14/01/2026	60503
AKW4909	284610M000350079	17/01/2026	60503
AKX1B36	284610M000349811	13/01/2026	60503
AKY1323	284610M000350194	18/01/2026	60503
AKZ3690	284610M000350143	17/01/2026	60503
ALB2B36	284610T000008395	19/01/2026	51851
ALD4365	284610M000350165	17/01/2026	60503
ALE0C66	284610T000007078	17/01/2026	51851
ALE1B08	284610M000349872	14/01/2026	60503
ALG6344	284610M000350034	16/01/2026	60503
ALG7655	284610T000007893	22/01/2026	51851
ALI2D68	284610T000008440	21/01/2026	51851
ALJ8E82	284610T000007890	22/01/2026	51852
ALR4275	284610M000350156	17/01/2026	60503
ALU9497	284610T000008413	20/01/2026	50100
ALU9497	284610T000008412	20/01/2026	66531
ALZ5G44	284610M000349986	15/01/2026	60503
AMB9135	284610M000349723	12/01/2026	60503
AMC5914	284610M000349769	11/01/2026	60503
AMG3738	284610M000349751	12/01/2026	56732
AMJ8H60	284610T000007874	20/01/2026	66532
AMM2J16	284610T000008402	19/01/2026	51851
AMS6085	284610M000350059	16/01/2026	60503
AMS9904	284610M000350205	18/01/2026	60503
AMV9049	284610M000350140	17/01/2026	60503
AMZ0196	284610M000349762	11/01/2026	60503
AMZ0196	284610M000350003	16/01/2026	60503
AMZ2D87	284610T000007871	20/01/2026	65300
ANA7317	284610M000350107	17/01/2026	60503
ANC4H42	284610M000349950	15/01/2026	60503
ANC9J33	284610M000349831	13/01/2026	60503
AND4083	284610T000007073	16/01/2026	73400
AND6451	284610M000350045	16/01/2026	60503
AND7489	284610M000349849	13/01/2026	60503
ANE9157	284610M000349889	14/01/2026	60503
ANL8866	284610M000350114	17/01/2026	60503
ANQ5100	284610M000349882	14/01/2026	60503
ANR5F19	284610M000350055	16/01/2026	60503
ANS0F38	284610M000349806	13/01/2026	60503
ANU0615	284610M000350064	16/01/2026	60503
AOA0417	284610T000008391	19/01/2026	67261
AOA0417	284610T000008389	19/01/2026	60501
AOA0417	284610T000008390	19/01/2026	65992
AOA0417	284610T000008392	19/01/2026	66531
AOA3G27	284610M000349974	15/01/2026	60503
AOC5700	284610M000350203	18/01/2026	60503
AOE1033	284610M000350161	17/01/2026	60503
AOE1033	284610M000350160	17/01/2026	60503
AOE3810	284610M000350212	18/01/2026	60503
AOF2E90	284610M000349887	14/01/2026	60503
AOF5J17	284610T000007075	17/01/2026	73400
AOF5J17	284610T000007076	17/01/2026	73400
AOG7525	284610CND0000888	07/12/2025	50291
AOJ2087	284610M000350213	18/01/2026	60503
AOP3260	284610M000350090	17/01/2026	60503
AOR2463	284610M000350183	18/01/2026	60503
AOT9083	284610M000350153	17/01/2026	60503
AOU1G44	284610M000349908	14/01/2026	60503
AOU7H47	284610T000007851	16/01/2026	66532
AOV0271	284610M000349814	13/01/2026	60503
AOX8061	284610M000349933	14/01/2026	60503
AOX8061	284610M000349929	14/01/2026	60503
AOZ0959	284610M000349913	14/01/2026	60503
AOZ4679	284610M000349732	12/01/2026	60503
APC1786	284610T000007074	16/01/2026	73400
APD6809	284610M000349733	12/01/2026	60503

APD9J02	284610T000007866	16/01/2026	51851
APH1864	284610M000350029	16/01/2026	60503
APN1H14	284610M000350121	17/01/2026	60503
APN1H14	284610M000350122	17/01/2026	60503
APN8112	284610M000349939	14/01/2026	60503
APO2I71	284610M000350061	16/01/2026	60503
APP4916	284610M000350053	16/01/2026	60503
APP4916	284610M000350088	17/01/2026	60503
APQ5266	284610T000007895	22/01/2026	51851
APU3G23	284610M000349842	13/01/2026	60503
APW1D51	284610M000349787	12/01/2026	60503
APY6739	284610M000349985	15/01/2026	60503
AQB8218	284610T000008394	19/01/2026	76251
AQC4H29	284610T000008398	19/01/2026	54010
AQF5827	284610M000350049	16/01/2026	60503
AQJ5103	284610M000349785	12/01/2026	60503
AQK4337	284610M000349789	12/01/2026	60503
AQW2619	284610M000349914	14/01/2026	60503
AQX3606	284610T000008428	21/01/2026	66531
AQX4132	284610M000349886	14/01/2026	60503
AQY3258	284610M000349998	16/01/2026	60503
AQZ1443	284610M000349748	12/01/2026	60503
ARA6109	284610M000349799	13/01/2026	60503
ARC7A52	284610M000350070	17/01/2026	56732
ARD7649	284610M000349743	12/01/2026	60503
ARD7G05	284610M000350177	17/01/2026	60503
ARG5806	284610M000350103	20/01/2026	60503
ARK0A55	284610M000349800	12/01/2026	56732
ARK8H77	284610M000349952	15/01/2026	60503
ARK9857	284610M000349999	16/01/2026	60503
ARM3E21	284610M000350094	17/01/2026	60503
ARO7J25	284610T000008408	19/01/2026	76332
ARR5B77	284610M000350157	17/01/2026	60503
ARV2680	284610M000350130	17/01/2026	60503
ARX3042	284610M000350060	16/01/2026	60503
ASG5F12	284610M000350125	17/01/2026	60503
ASJ3798	284610T000008370	16/01/2026	51851
ASJ8353	284610M000350144	17/01/2026	60503
ASR6J95	284610M000350097	20/01/2026	60503
ASR7I99	284610M000349901	14/01/2026	60503
ASS9I01	284610M000349912	14/01/2026	60503
ASU1I49	284610M000350134	17/01/2026	60503
ASW9213	284610M000349867	14/01/2026	56732
ASY2J54	284610M000350167	17/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349788	12/01/2026	60503
ATD2704	284610M000350210	18/01/2026	60503
ATF6659	284610M000350102	20/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000349917	14/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000349841	13/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000349936	14/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000350036	16/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000349903	14/01/2026	60503
ATJ4199	284610M000349877	14/01/2026	60503
ATL1A38	284610M000349919	14/01/2026	60503
ATN9710	284610M000350184	18/01/2026	60503
ATN9B86	284610M000350105	17/01/2026	60503
ATU1A31	284610M000349809	13/01/2026	60503
ATY7842	284610T000005406	20/01/2026	51851
ATZ7B36	284610M000349888	14/01/2026	60503
AUE1881	284610M000349805	15/01/2026	60503
AUJ8F28	284610M000349744	12/01/2026	60503
AUM5C25	284610M000349977	15/01/2026	60503
AUM5C25	284610M000349976	15/01/2026	60503
AUP4490	284610T000007077	17/01/2026	73400
AUP6E24	284610T000008369	16/01/2026	58196
AUQ6J29	284610M000349921	14/01/2026	60503
AUR0387	284610T000007861	16/01/2026	73400
AUR1767	284610M000349725	12/01/2026	60503
AUR5H40	284610M000349729	12/01/2026	60503
AUS2616	284610T000007873	20/01/2026	51851
AUT3J78	284610T000007894	22/01/2026	51851
AUV4H69	284610M000349763	11/01/2026	60503
AUX8H73	284610M000349884	14/01/2026	60503
AUY7B84	284610T000007868	18/01/2026	50450
AUY7B84	284610T000007869	18/01/2026	51420
AVA6H20	284610M000349898	14/01/2026	60503
AVF2956	284610M000349824	13/01/2026	60503
AVH3I15	284610M000350119	17/01/2026	60503
AVH9D55	284610T000007891	22/01/2026	51851
AVK3E88	284610M000350052	16/01/2026	60503
AVQ4H67	284610M000349834	13/01/2026	60503
AVT2F56	284610M000349801	13/01/2026	60503
AVX3D50	284610M000349866	14/01/2026	56732
AWE9G49	284610T000008404	19/01/2026	51851
AWH6C10	284610M000350159	17/01/2026	60503
AWK6H03	284610T000008359	16/01/2026	51851
AWN3H26	284610M000349716	12/01/2026	56732
AWP7J82	284610M000349822	13/01/2026	60503
AWR5778	284610M000349760	12/01/2026	60503

AWT1B64	284610M000349943	15/01/2026	60503
AWT5F74	284610M000349953	15/01/2026	60503
AWX7I88	284610T000007870	19/01/2026	73400
AWY2B46	284610M000349947	15/01/2026	60503
AWZ0B27	284610M000349823	13/01/2026	60503
AXC1971	284610M000350047	16/01/2026	60503
AXD3266	284610T000007876	20/01/2026	66532
AXJ2E74	284610T000008416	20/01/2026	76251
AXO8G60	284610M000350016	16/01/2026	60503
AXP2770	284610T000008435	21/01/2026	51851
AXR7844	284610M000350026	16/01/2026	60503
AXU2E04	284610T000008407	19/01/2026	51851
AXV3121	284610T000008430	21/01/2026	73400
AXW6G38	284610T000008403	19/01/2026	66531
AXY4D29	284610M000350050	16/01/2026	60503
AXZ0439	284610M000350148	17/01/2026	60503
AYA0D60	284610M000349951	15/01/2026	60503
AYA5D03	284610M000350195	18/01/2026	60503
AYB8F36	284610M000350104	17/01/2026	60503
AYF5505	284610M000349734	12/01/2026	60503
AYF8303	284610M000349853	13/01/2026	60503
AYF8303	284610M000349935	14/01/2026	60503
AYK3015	284610T000008434	21/01/2026	51851
AYO5E44	284610M000349810	13/01/2026	60503
AYS5H29	284610T000008411	20/01/2026	54521
AYV2I14	284610T000007079	18/01/2026	54870
AZA3962	284610M000350039	16/01/2026	60503
AZA5F86	284610M000349804	15/01/2026	60503
AZB6E49	284610M000350113	17/01/2026	60503
AZQ1918	284610M000349997	16/01/2026	60503
AZR1271	284610M000349715	12/01/2026	60503
AZR8H84	284610M000349772	12/01/2026	60503
AZT6D13	284610M000349992	15/01/2026	60503
AZU7C34	284610M000350089	17/01/2026	60503
AZU8G27	284610M000349813	13/01/2026	60503
AZX9923	284610M000350008	16/01/2026	60503
AZZ5I78	284610M000349740	12/01/2026	60503
BAF1F84	284610T000008405	19/01/2026	76842
BAH0E46	284610M000349918	14/01/2026	60503
BAN2B82	284610M000350131	17/01/2026	60503
BAN2C62	284610M000349719	12/01/2026	60503
BAQ1917	284610M000349768	11/01/2026	60503
BAW7116	284610M000350066	16/01/2026	60503
BAY4F66	284610T000008376	16/01/2026	66531
BAY6G36	284610M000349945	15/01/2026	56732
BAZ8A57	284610M000349846	13/01/2026	60503
BBA4E30	284610M000349905	14/01/2026	60503
BBD4661	284610M000349795	13/01/2026	56732
BBG4479	284610M000349920	14/01/2026	60503
BBH4I51	284610T000007860	16/01/2026	58196
BBK0E59	284610M000350101	20/01/2026	60503
BBK5961	284610M000350100	20/01/2026	60503
BBL9115	284610M000349989	15/01/2026	60503
BBN5165	284610M000349807	13/01/2026	60503
BBP3G39	284610M000350146	17/01/2026	60503
BBQ9164	284610M000349847	13/01/2026	60503
BBX9G40	284610M000350151	17/01/2026	60503
BCA8A65	284610M000350176	17/01/2026	60503
BCG5D30	284610M000349840	13/01/2026	60503
BCU7D76	284610M000350038	16/01/2026	60503
BCV3D46	284610M000350190	18/01/2026	60503
BCY4F39	284610M000349879	14/01/2026	60503
BDE7I04	284610T000007862	16/01/2026	66532
BDG6A48	284610M000349812	13/01/2026	60503
BDH8E98	284610M000349988	15/01/2026	60503
BDJ2E15	284610T000002062	21/01/2026	66700
BDJ2E15	284610T000002057	21/01/2026	50100
BDJ2E15	284610T000002058	21/01/2026	50610
BDJ2E15	284610T000002059	21/01/2026	70561
BDJ2E15	284610T000002060	21/01/2026	73400
BDJ2E15	284610T000002061	21/01/2026	66531
BDJ5E73	284610M000350145	17/01/2026	60503
BDK6F91	284610T000008366	16/01/2026	76332
BDK6F91	284610T000007855	16/01/2026	56144
BDK6F91	284610T000007857	16/01/2026	56144
BDK6F91	284610T000007858	16/01/2026	60681
BDK6F91	284610T000008367	16/01/2026	58350
BDL2E16	284610T000007859	16/01/2026	66532
BDN4C74	284610M000349862	13/01/2026	60503
BDO9J52	284610T000008426	21/01/2026	66531
BDP3D97	284610M000350044	16/01/2026	60503
BDP3D97	284610M000349916	14/01/2026	60503
BDU4A70	284610M000350019	16/01/2026	60503
BDV4H82	284610M000349838	13/01/2026	60503
BDV4J67	284610M000349815	13/01/2026	60503
BDV4J67	284610M000349750	12/01/2026	60503
BDV7B20	284610M000349832	13/01/2026	60503
BDX1G53	284610M000349796	13/01/2026	60503
BDY4F68	284610M000349756	12/01/2026	60503

BDZ3I81	284610T000007865	16/01/2026	66532
BEA8D57	284610M000349995	16/01/2026	60503
BED1E29	284610M000350120	17/01/2026	60503
BED5I38	284610T000007863	16/01/2026	66532
BED5I40	284610M000349752	12/01/2026	60503
BED6F75	284610M000350012	16/01/2026	60503
BEE6D46	284610T000007897	22/01/2026	57380
BEE7A40	284610T000008373	16/01/2026	58196
BEG8J86	284610T000005405	20/01/2026	73400
BEH9F49	284610M000350174	17/01/2026	60503
BEK9I84	284610M000349781	12/01/2026	60503
BEP1F31	284610M000349829	13/01/2026	60503
BEP6C08	284610T000008358	16/01/2026	58196
BEQ6H28	284610M000349897	14/01/2026	60503
BES9D83	284610M000350085	17/01/2026	60503
BEU1F39	284610M000349944	15/01/2026	60503
BEV3A77	284610M000350069	16/01/2026	60503
BEX0J37	284610T000008432	21/01/2026	73400
BEY9F27	284610M000350007	16/01/2026	60503
BEZ4I31	284610M000349934	14/01/2026	60503
BFG4A22	284610M000349940	14/01/2026	60503
BFG7A50	284610T000008380	16/01/2026	73400
BFG7A50	284610T000008379	16/01/2026	76842
BHZ8F37	284610M000349871	14/01/2026	60503
BKZ7388	284610T000008203	17/01/2026	73400
BKZ9H95	284610T000007887	20/01/2026	66532
BTH0541	284610T000007854	16/01/2026	66532
BVB9930	284610M000349906	14/01/2026	60503
BXP8419	284610M000349865	14/01/2026	60503
BYY4G28	284610M000349738	12/01/2026	60503
CGS4459	284610M000349798	13/01/2026	60503
CIG9655	284610M000349982	15/01/2026	60503
CKV9F27	284610M000350111	17/01/2026	60503
CLB4I06	284610M000350096	17/01/2026	60503
CLB4I06	284610M000350129	17/01/2026	60503
CNC6J65	284610M000350188	18/01/2026	60503
CNC6J65	284610M000350027	16/01/2026	60503
CNC6J65	284610M000349965	15/01/2026	60503
CNT1G59	284610T000008424	20/01/2026	51851
COS2629	284610M000350117	17/01/2026	60503
COW7298	284610M000350077	17/01/2026	60503
COW8H36	284610T000008406	19/01/2026	51851
CQE1C90	284610M000350124	17/01/2026	60503
CQE1C90	284610M000349720	12/01/2026	60503
CSB0063	284610M000349873	14/01/2026	60503
CSC4H04	284610M000350046	16/01/2026	60503
CSY6075	284610M000350182	18/01/2026	56732
CTP3661	284610M000350022	16/01/2026	60503
CXA2432	284610T000008364	16/01/2026	51851
CYH1511	284610M000349932	14/01/2026	60503
DAM1E32	284610M000349994	16/01/2026	60503
DAM1E32	284610M000349828	13/01/2026	60503
DAM1E32	284610M000349980	15/01/2026	60503
DAM1E32	284610M000349770	12/01/2026	60503
DAR4E91	284610M000350147	17/01/2026	60503
DBT0723	284610M000350081	17/01/2026	60503
DCE0305	284610M000349855	13/01/2026	60503
DCN0A63	284610M000350214	18/01/2026	60503
DCW7466	284610M000350028	16/01/2026	60503
DCY6D94	284610T000008415	20/01/2026	76251
DDA5285	284610M000349818	13/01/2026	56732
DFA3G97	284610M000349962	15/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349996	16/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349767	11/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349963	15/01/2026	60503
DFB1075	284610M000350068	16/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349764	11/01/2026	60503
DFB1075	284610M000349858	13/01/2026	60503
DFB1075	284610M000350076	17/01/2026	60503
DFB1075	284610M000350073	17/01/2026	60503
DFU6626	284610M000349993	15/01/2026	60503
DGB2737	284610M000349833	13/01/2026	60503
DGL4739	284610M000349922	14/01/2026	60503
DIH7908	284610M000350142	17/01/2026	60503
DIQ3D44	284610M000349902	14/01/2026	60503
DME7E72	284610M000350139	17/01/2026	60503
DNF8C95	284610M000349722	12/01/2026	60503
DPF3I49	284610M000349949	15/01/2026	60503
DPM0G93	284610M000349783	12/01/2026	60503
DRA5573	284610M000350021	16/01/2026	60503
DRR9I86	284610T000008399	19/01/2026	59670
DSC1F93	284610M000349904	14/01/2026	60503
DUS1F87	284610M000349754	12/01/2026	60503
DXB0C42	284610M000349870	14/01/2026	60503
DYC1750	284610M000349896	14/01/2026	60503
DYQ7357	284610M000350017	16/01/2026	60503
DZU8E09	284610T000008388	17/01/2026	59591
EAJ9G78	284610T000008378	16/01/2026	58196
EAL3D36	284610T000008423	20/01/2026	61220

EAU9I47	284610M000349747	12/01/2026	60503
EBA0G90	284610M000350074	17/01/2026	56732
EDN0B87	284610M000349819	13/01/2026	60503
EDY0A82	284610M000350083	17/01/2026	60503
EEV9A32	284610M000350172	17/01/2026	60503
EGB3F75	284610T000008363	16/01/2026	51851
EGL1G08	284610M000349765	11/01/2026	60503
EJT9G90	284610M000349894	14/01/2026	60503
ELW1J09	284610M000350030	16/01/2026	60503
ELX9C28	284610M000349946	15/01/2026	60503
EMY7A39	284610M000349860	13/01/2026	60503
EPQ3G27	284610M000349850	13/01/2026	56732
EQH0227	284610M000350132	17/01/2026	60503
EQJ6D53	284610M000350197	18/01/2026	60503
ERG5325	284610M000349964	15/01/2026	60503
ERP0746	284610M000349984	15/01/2026	60503
ETT9G42	284610T000007072	16/01/2026	51851
EUC5D08	284610M000350042	16/01/2026	60503
EUG4C21	284610M000349959	15/01/2026	60503
EXB0221	284610M000349909	14/01/2026	60503
EYN5J01	284610M000350181	18/01/2026	60503
EYO5253	284610M000349990	15/01/2026	60503
EYO5253	284610M000349942	15/01/2026	60503
EYR1403	284610M000349955	15/01/2026	60503
EYW6067	284610M000349717	12/01/2026	60503
FBL7B97	284610T000004904	20/01/2026	55500
FCB8J54	284610T000008396	19/01/2026	51851
FCN1G89	284610M000349961	15/01/2026	60503
FCT3H79	284610T000008409	19/01/2026	51852
FDO5I89	284610M000349892	14/01/2026	56732
FFU0B55	284610T000008439	21/01/2026	51851
FGA7I71	284610M000350126	17/01/2026	60503
FGA7I71	284610M000350080	17/01/2026	60503
FGM2E78	284610M000349930	14/01/2026	60503
FKO1D05	284610M000349941	14/01/2026	60503
FKO5A40	284610M000350141	17/01/2026	60503
FLB3G88	284610M000350110	17/01/2026	60503
FLQ8B03	284610M000349878	14/01/2026	56732
FPX4153	284610M000349928	14/01/2026	60503
FRM1B95	284610M000349893	14/01/2026	60503
FSP5A36	284610M000349895	14/01/2026	60503
FYD4D17	284610M000350193	18/01/2026	60503
FYF4J02	284610T000007853	16/01/2026	66532
FZS7H50	284610M000350009	16/01/2026	60503
FZZ1B44	284610M000350211	18/01/2026	60503
GAP3B57	284610M000350155	17/01/2026	60503
GAS5628	284610M000349782	12/01/2026	60503
GBU4G02	284610M000350196	18/01/2026	60503
GCI6086	284610M000349791	12/01/2026	60503
GEH4I67	284610M000349830	13/01/2026	60503
GIB4D78	284610M000350136	17/01/2026	60503
GII1C09	284610T000007896	22/01/2026	51851
GJZ8G06	284610M000349773	12/01/2026	60503
GKF8E15	284610M000349779	12/01/2026	56732
GRP1A65	284610T000008371	16/01/2026	58196
GWB4280	284610M000350170	17/01/2026	60503
GWB4280	284610M000350158	17/01/2026	60503
GWV3B66	284610T000008438	21/01/2026	61220
HCO4B05	284610M000349736	12/01/2026	60503
HMO3D54	284610M000349900	14/01/2026	60503
HNU5E79	284610T000008443	21/01/2026	51851
HOF3E48	284610M000349737	12/01/2026	60503
HZS4516	284610T000008437	21/01/2026	51851
IIV9817	284610M000349861	13/01/2026	60503
IPQ2A30	284610M000349868	14/01/2026	56732
ISC9320	284610T000007080	20/01/2026	54100
ISL3B19	284610M000349987	15/01/2026	60503
ISV8B37	284610M000350095	17/01/2026	60503
IVA2D80	284610M000350075	17/01/2026	60503
IYT0H56	284610M000349859	13/01/2026	60503
JAZ0B65	284610M000350087	17/01/2026	60503
JEE0813	284610M000350137	17/01/2026	60503
JKO8H69	284610M000350013	16/01/2026	60503
JQY7368	284610T000008361	16/01/2026	51851
JUF9851	284610T000008442	21/01/2026	51851
KBC1H79	284610M000349966	15/01/2026	60503
KVX2F43	284610T000007885	20/01/2026	51851
KVX2F43	284610T000007884	20/01/2026	51851
KWT8C73	284610M000349931	14/01/2026	60503
KXL1I88	284610T000008383	17/01/2026	50100
KXL1I88	284610T000008385	17/01/2026	52742
KXL1I88	284610T000008384	17/01/2026	51180
KXL1I88	284610T000008386	17/01/2026	75790
KZP8533	284610M000349821	13/01/2026	60503
LSF3C87	284610T000007883	20/01/2026	65300
LSF3C87	284610T000007882	20/01/2026	51851
LXB3593	284610M000349816	13/01/2026	60503
LYH4C49	284610M000349755	12/01/2026	60503
MAL6943	284610M000349808	13/01/2026	60503

MAV4325	284610M000350004	16/01/2026	60503
MBP3G79	284610T000001710	17/01/2026	54600
MCX5512	284610T000008381	16/01/2026	58196
MDF6766	284610M000349978	15/01/2026	60503
MDR6E51	284610M000349937	14/01/2026	60503
MHC9187	284610M000350178	17/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000349835	13/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000350186	18/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000350164	17/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000349826	13/01/2026	60503
MHQ5B74	284610M000349761	12/01/2026	60503
MIQ6J12	284610M000349794	12/01/2026	60503
MJS1A04	284610M000350067	16/01/2026	60503
MKF8F82	284610M000350024	16/01/2026	60503
MMB9C23	284610T000008418	20/01/2026	66531
MMB9C23	284610T000008419	20/01/2026	57380
MMH5I03	284610M000349991	15/01/2026	60503
MPL2969	284610M000350041	16/01/2026	60503
MUT2626	284610M000350150	17/01/2026	60503
MWL4754	284610M000349960	15/01/2026	60503
NAO8I64	284610T000007872	20/01/2026	60502
NBE6H62	284610M000349869	14/01/2026	56732
NFG3875	284610M000349749	12/01/2026	60503
NFP2A07	284610M000349792	12/01/2026	60503
NGF9774	284610M000349907	14/01/2026	60503
NSA1F68	284610M000350149	17/01/2026	60503
NVJ3D80	284610M000349775	12/01/2026	60503
NVS3G90	284610M000349817	13/01/2026	60503
OAX8A53	284610M000349825	13/01/2026	60503
OBB1H76	284610M000350037	16/01/2026	60503
OGJ0299	284610M000350185	18/01/2026	60503
OKE4H97	284610M000350032	16/01/2026	60503
OON1A96	284610M000349753	12/01/2026	60503
OWA1D84	284610M000349938	14/01/2026	60503
OXR2807	284610T000008393	19/01/2026	55414
PBD0D83	284610T000007880	20/01/2026	66532
PFF0E90	284610M000349778	12/01/2026	56732
PVG0D59	284610M000350209	18/01/2026	60503
PWG9G73	284610T000008360	16/01/2026	58196
PWO3F34	284610M000350133	17/01/2026	60503
PYJ4I80	284610M000349766	11/01/2026	60503
PZV8C30	284610M000349848	13/01/2026	60503
QCI8A77	284610M000349777	12/01/2026	56732
QCW4573	284610M000350054	16/01/2026	60503
QDN7G63	284610M000349910	14/01/2026	60503
QID6F74	284610M000350031	16/01/2026	60503
QJJ5J25	284610M000350078	17/01/2026	60503
QJP9118	284610T000007867	16/01/2026	60681
QJR9A26	284610M000349851	13/01/2026	60503
QMW7C95	284610M000350192	18/01/2026	60503
QNY6B99	284610M000349727	12/01/2026	60503
QOI2A06	284610M000349721	12/01/2026	60503
QOI6B40	284610M000350001	16/01/2026	60503
QOO5J60	284610M000350086	17/01/2026	60503
QPM2G51	284610M000350171	17/01/2026	60503
QQE3J17	284610M000349983	15/01/2026	56732
QXP2I23	284610M000350180	18/01/2026	60503
QXW8C57	284610M000350000	16/01/2026	60503
QZN9A59	284610M000350116	17/01/2026	60503
RCI2J31	284610T000008372	16/01/2026	58196
REW0F54	284610M000350062	16/01/2026	60503
REY7H41	284610M000349771	12/01/2026	60503
RGC5G60	284610M000350175	17/01/2026	60503
RHD2I34	284610M000350040	16/01/2026	60503
RHD9E33	284610M000349972	15/01/2026	60503
RHH9E25	284610M000349885	14/01/2026	60503
RHL1B47	284610M000349875	14/01/2026	60503
RHN0C17	284610T000008420	20/01/2026	66531
RHO3A26	284610M000350206	18/01/2026	60503
RHQ2G50	284610M000350020	16/01/2026	60503
RHQ2G50	284610M000349802	13/01/2026	56732
RHQ6E27	284610M000349856	13/01/2026	60503
RHT3G31	284610T000008414	20/01/2026	60501
RHV0I20	284610M000350191	18/01/2026	60503
RHV5J48	284610M000350123	17/01/2026	60503
RHV6B46	284610T000008425	21/01/2026	59670
RHX3F27	284610M000349857	13/01/2026	60503
RHX6C15	284610M000350200	18/01/2026	60503
RUL3D96	284610M000349780	12/01/2026	60503
RUW3F40	284610M000349957	15/01/2026	56732
RVD5J11	284610M000349839	13/01/2026	60503
RVG3G08	284610M000350071	17/01/2026	56732
RVM0E14	284610M000350051	16/01/2026	60503
RXW9H26	284610M000349790	12/01/2026	60503
SCA2A90	284610M000350072	17/01/2026	56732
SDP6J41	284610M000349968	15/01/2026	60503
SDS4H25	284610M000350106	17/01/2026	60503
SDV3G52	284610M000349759	12/01/2026	60503
SDW4F52	284610M000349786	12/01/2026	60503

SDZ6C32	284610M000350043	16/01/2026	60503
SEB1J90	284610M000350011	16/01/2026	60503
SEB3F31	284610M000349923	14/01/2026	60503
SEB7G21	284610M000349926	14/01/2026	60503
SED1I88	284610M000350109	17/01/2026	60503
SED8D87	284610T000007875	20/01/2026	66532
SEJ5E23	284610M000350048	16/01/2026	60503
SEK8E04	284610M000349774	12/01/2026	60503
SEL0B07	284610M000349735	12/01/2026	60503
SEL3H17	284610M000350152	17/01/2026	60503
SEM4F43	284610M000350112	17/01/2026	60503
SEM5A15	284610M000350018	16/01/2026	60503
SEN6J58	284610T000006606	17/01/2026	73400
SEQ8J61	284610M000350063	16/01/2026	60503
SEU3B76	284610T000008397	19/01/2026	76332
SEU6E18	284610T000008436	21/01/2026	73400
SFC0J92	284610T000007852	16/01/2026	66532
SFC2I62	284610M000349971	15/01/2026	60503
SFE6G19	284610M000350065	16/01/2026	56732
SFG4H64	284610M000349746	12/01/2026	60503
SFG8F90	284610M000350091	17/01/2026	60503
SFH4C82	284610M000350187	18/01/2026	60503
SFI6A98	284610M000349969	15/01/2026	60503
SFJ5E24	284610M000350199	18/01/2026	60503
SFJ5H73	284610M000350169	17/01/2026	60503
SFM3E62	284610M000349745	12/01/2026	60503
SFM9J71	284610T000008429	21/01/2026	70301
SFN6J32	284610T000007864	16/01/2026	58191
SFO8E26	284610T000008374	16/01/2026	58196
STA6J02	284610M000349880	14/01/2026	60503
STG0C79	284610CND0000887	28/11/2025	50292
STH2E78	284610CND0000886	28/11/2025	50292
STL3C09	284610M000350084	17/01/2026	60503
SUA4I91	284610M000349757	12/01/2026	60503
SVE8D22	284610M000350128	17/01/2026	60503
SVF3H52	284610M000349899	14/01/2026	60503
SVL7E22	284610M000349843	13/01/2026	60503
TAI4C15	284610M000349863	14/01/2026	60503
TAJ6I60	284610M000349845	13/01/2026	60503
TAL2J83	284610T000001711	17/01/2026	57380
TAM7D06	284610M000349954	15/01/2026	60503
TAO3G83	284610M000349803	15/01/2026	60503
TAO8E08	284610M000349820	13/01/2026	60503
TAQ1I15	284610M000349975	15/01/2026	60503
TAQ8F54	284610T000008377	16/01/2026	66531
TAR2C63	284610M000349924	14/01/2026	60503
TAR8C45	284610M000349758	12/01/2026	60503
TAU4H90	284610M000349956	15/01/2026	60503
TAW7G32	284610M000350207	18/01/2026	60503
TAZ6F24	284610M000349911	14/01/2026	60503
TBA1H61	284610M000349718	12/01/2026	60503
TBE1E98	284610M000349836	13/01/2026	60503
TBE2F35	284610M000350108	17/01/2026	60503
TBG3A57	284610T000008431	21/01/2026	73400
TBG9I91	284610CND0000884	24/10/2025	50371
TBK0H15	284610M000349728	12/01/2026	60503
TBP7E77	284610M000349797	13/01/2026	60503
TBS7F22	284610M000349844	13/01/2026	60503
TBT2A44	284610M000350198	18/01/2026	60503
TBV7A76	284610M000349784	12/01/2026	60503
TBV7A76	284610M000349852	13/01/2026	60503
TBX2I41	284610T000008382	16/01/2026	57380
TBX3G13	284610M000349776	12/01/2026	60503
TBY4H93	284610M000350202	18/01/2026	60503
TBZ3I41	284610M000349741	12/01/2026	60503
TDB6A84	284610M000350098	20/01/2026	60503
TDM0F07	284610M000349948	15/01/2026	60503
TEG0F07	284610CND0000885	01/11/2025	50292
TIQ1G95	284610T000007892	22/01/2026	51852
TJN9G15	284610M000350127	17/01/2026	60503
TXE0I60	284610M000350154	17/01/2026	60503
TXE0I60	284610M000350135	17/01/2026	60503
UAS9E23	284610T000008365	16/01/2026	60681
UAU5E04	284610M000350005	16/01/2026	60503
UBD1D30	284610T000008368	16/01/2026	58196
UBE6D12	284610M000349979	15/01/2026	60503
UBG8C64	284610M000349981	15/01/2026	60503
UBG8C64	284610M000350006	16/01/2026	60503
UBI4B26	284610T000008421	20/01/2026	65991
UBI4B26	284610T000008422	20/01/2026	50100

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D4416D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260123_174792

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS5J35	284610NIC0031771	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AFF3759	284610NIC0031807	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AIT5364	284610NIC0031760	14/10/2025	50020	R$ 176,76
AJM8429	284610NIC0031808	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AKF7A29	284610NIC0031787	14/10/2025	50020	R$ 586,94
ANU0C77	284610NIC0031755	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AOQ1I17	284610NIC0031761	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AOT7C64	284610NIC0031775	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AOX2C17	284610NIC0031799	14/10/2025	50020	R$ 260,32
ARQ2F53	284610NIC0031804	14/10/2025	50020	R$ 586,94
ARY8H45	284610NIC0031809	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AVY1660	284610NIC0031779	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AWK5793	284610NIC0031782	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AWX5A27	284610NIC0031772	14/10/2025	50020	R$ 260,32
AXO3366	284610NIC0031774	14/10/2025	50020	R$ 586,94
AYY1G92	284610NIC0031798	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BAG4I92	284610NIC0031778	14/10/2025	50020	R$ 260,32
BAV1131	284610NIC0031766	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BAZ8G30	284610NIC0031796	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BBQ0437	284610NIC0031786	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BCJ6938	284610NIC0031788	14/10/2025	50020	R$ 260,32
BCL9179	284610NIC0031785	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BCR4D35	284610NIC0031793	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BDP1E86	284610NIC0031768	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BEF9F57	284610NIC0031794	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BEP8E56	284610NIC0031791	14/10/2025	50020	R$ 586,94
BEY6H53	284610NIC0031789	14/10/2025	50020	R$ 586,94
CRL3B55	284610NIC0031759	14/10/2025	50020	R$ 390,46
CUD2D04	284610NIC0031756	14/10/2025	50020	R$ 260,32
CUK6I49	284610NIC0031800	14/10/2025	50020	R$ 586,94
EIT9H65	284610NIC0031803	14/10/2025	50020	R$ 586,94
EST3830	284610NIC0031780	14/10/2025	50020	R$ 586,94
EVH2H44	284610NIC0031797	14/10/2025	50020	R$ 586,94
FNX4F91	284610NIC0031773	14/10/2025	50020	R$ 586,94
GBO6C63	284610NIC0031763	14/10/2025	50020	R$ 260,32
GBV8A34	284610NIC0031776	14/10/2025	50020	R$ 586,94
GVI0A14	284610NIC0031765	14/10/2025	50020	R$ 586,94
GXA2350	284610NIC0031783	14/10/2025	50020	R$ 586,94
IRF6G31	284610NIC0031806	14/10/2025	50020	R$ 586,94
KYA2D42	284610NIC0031790	14/10/2025	50020	R$ 260,32
LPK2G25	284610NIC0031769	14/10/2025	50020	R$ 260,32
MME9J54	284610NIC0031770	14/10/2025	50020	R$ 586,94
QAB2378	284610NIC0031802	14/10/2025	50020	R$ 260,32
QHJ2B83	284610NIC0031792	14/10/2025	50020	R$ 586,94
QQH1H98	284610NIC0031762	14/10/2025	50020	R$ 390,46
QXA5H18	284610NIC0031754	14/10/2025	50020	R$ 586,94
QXA5H18	284610NIC0031805	14/10/2025	50020	R$ 260,32
RFS5A79	284610NIC0031757	14/10/2025	50020	R$ 390,46
RHY5E07	284610NIC0031758	14/10/2025	50020	R$ 586,94
SEN3E72	284610NIC0031753	14/10/2025	50020	R$ 586,94
SEW8E41	284610NIC0031777	14/10/2025	50020	R$ 260,32
SFC5C26	284610NIC0031764	14/10/2025	50020	R$ 586,94
SNU1C68	284610NIC0031767	14/10/2025	50020	R$ 586,94
SVM0E54	284610NIC0031781	14/10/2025	50020	R$ 260,32
TAQ7J25	284610NIC0031801	14/10/2025	50020	R$ 586,94
TAW1D94	284610NIC0031784	14/10/2025	50020	R$ 586,94
TEZ1J11	284610NIC0031795	14/10/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:18AEDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260124_174891

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ2F19	284610NIC0031865	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AJM8429	284610NIC0031848	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AKR9983	284610NIC0031884	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ANV6J80	284610NIC0031859	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AOT9H14	284610NIC0031853	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AQH5B96	284610NIC0031852	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AQX9A01	284610NIC0031854	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ARQ0G50	284610NIC0031833	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ASG6208	284610NIC0031836	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ATA4J59	284610NIC0031829	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ATL5E35	284610NIC0031824	28/10/2025	50020	R$ 586,94

ATM9C73	284610NIC0031856	28/10/2025	50020	R$ 260,32
AUO2069	284610NIC0031830	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AUQ0A75	284610NIC0031840	28/10/2025	50020	R$ 260,32
AVH0H35	284610NIC0031869	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AWG6E48	284610NIC0031879	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AXW7981	284610NIC0031845	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AXY5006	284610NIC0031875	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AYH0J14	284610NIC0031890	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AYW9G93	284610NIC0031861	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AYX6751	284610NIC0031891	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AZA6C55	284610NIC0031831	28/10/2025	50020	R$ 260,32
AZD6E23	284610NIC0031826	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AZD6E23	284610NIC0031886	28/10/2025	50020	R$ 586,94
AZW2B18	284610NIC0031816	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BAW8H60	284610NIC0031850	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BAX6A39	284610NIC0031878	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BBP2C51	284610NIC0031876	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BBZ6551	284610NIC0031889	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BCH6G21	284610NIC0031871	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BCL9179	284610NIC0031846	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BCY7J33	284610NIC0031835	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BDA7C92	284610NIC0031860	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BDY6H67	284610NIC0031832	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BEF4E48	284610NIC0031877	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BEQ2023	284610NIC0031873	28/10/2025	50020	R$ 586,94
BEY6H53	284610NIC0031883	28/10/2025	50020	R$ 586,94
CUK6I49	284610NIC0031844	28/10/2025	50020	R$ 586,94
DER4050	284610NIC0031834	28/10/2025	50020	R$ 586,94
DUB6103	284610NIC0031827	28/10/2025	50020	R$ 260,32
EDF8559	284610NIC0031842	28/10/2025	50020	R$ 586,94
EGS6831	284610NIC0031870	28/10/2025	50020	R$ 586,94
EQC1B22	284610NIC0031817	28/10/2025	50020	R$ 586,94
ETQ2H36	284610NIC0031847	28/10/2025	50020	R$ 586,94
EYF7988	284610NIC0031858	28/10/2025	50020	R$ 586,94
EYH6F79	284610NIC0031815	28/10/2025	50020	R$ 586,94
FOZ2F91	284610NIC0031894	28/10/2025	50020	R$ 586,94
FWG6606	284610NIC0031828	28/10/2025	50020	R$ 586,94
FWG6606	284610NIC0031823	28/10/2025	50020	R$ 586,94
GCL6B07	284610NIC0031838	28/10/2025	50020	R$ 586,94
GJR4I34	284610NIC0031814	28/10/2025	50020	R$ 586,94
HRV0E47	284610NIC0031863	28/10/2025	50020	R$ 260,32
IGL8141	284610NIC0031896	28/10/2025	50020	R$ 586,94
JBU5G53	284610NIC0031841	28/10/2025	50020	R$ 260,32
NRL1I23	284610NIC0031893	28/10/2025	50020	R$ 260,32
OOL4F76	284610NIC0031837	28/10/2025	50020	R$ 586,94
OOR4348	284610NIC0031849	28/10/2025	50020	R$ 586,94
QPL0F10	284610NIC0031821	28/10/2025	50020	R$ 586,94
RCB2C91	284610NIC0031882	28/10/2025	50020	R$ 586,94
RHG9H30	284610NIC0031868	28/10/2025	50020	R$ 586,94
RHM6F40	284610NIC0031897	28/10/2025	50020	R$ 586,94
RTG6I75	284610NIC0031888	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SDU7F91	284610NIC0031839	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SEB0F23	284610NIC0031867	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SEG5G23	284610NIC0031855	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SEK0D31	284610NIC0031851	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SEQ7B96	284610NIC0031880	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SER8G69	284610NIC0031872	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SFB8E63	284610NIC0031892	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SFF5F49	284610NIC0031864	28/10/2025	50020	R$ 260,32
SFK3J37	284610NIC0031895	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SHJ6J42	284610NIC0031820	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SIB5H75	284610NIC0031843	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SSR4F78	284610NIC0031822	28/10/2025	50020	R$ 586,94
SWM5C82	284610NIC0031862	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TAP4A58	284610NIC0031819	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J25	284610NIC0031885	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J25	284610NIC0031874	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TAR7G23	284610NIC0031825	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TBC8A66	284610NIC0031818	28/10/2025	50020	R$ 260,32
TBK7J64	284610NIC0031857	28/10/2025	50020	R$ 586,94
TCM6F27	284610NIC0031866	28/10/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:053C3BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4940/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.590.315,93 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.590.315,93 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1392	01086-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1086 CV IIENCCARROANTIG	17.068,50
1394	01097-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NIGHT RUN FR 1097	3.591,54
1393	01098-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV FUTSAL FR 1098	79,91
	SUBTOTAL	20.739,95
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1741	02013-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 2013 CV 989547/2025 EQUIP COLHEDORA	477.500,00
	SUBTOTAL	477.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5300	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	57.263,22
5310	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5380	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	54.522,05
5381	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	313,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
5460	00495-Atenção Básica	40.000,00
5464	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	353,31
5461	01095-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP I FR 1095	1.818,03
5462	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	85,44
5463	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	6.296,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.299,22
5490	00495-Atenção Básica	52.650,65
5491	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	277,60
5492	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	25.953,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.362,43
5550	00495-Atenção Básica	100.000,00
5551	01095-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP I FR 1095	1.151,32
5552	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	8.146,84
5553	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.714,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5641	00304-Transferências de Outros Programas	1.642,39
5630	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	593.555,52
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5750	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.859,77
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00497-Vigilância em Saúde	20.000,00
5890	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5900	00497-Vigilância em Saúde	9.654,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5970	00497-Vigilância em Saúde	100.000,00
5980	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.732,68
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6031	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	66.379,07
	SUBTOTAL	1.587.031,86
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6120	00938-Transferências de Outros Programas GND3 FR 938	2.288,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

6160	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.681,10
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6180	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.837,81
6181	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,15
6182	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	2,84
6183	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	26,64
6184	01094-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) DUCCI AS	54.591,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6251	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.425,01
6252	01094-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) DUCCI AS	54.500,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
6310	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	22.593,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6330	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.000,00
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6420	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6340	00939-Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939	2.684,26
6341	01047-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) FNAS INVEST	814,68
6342	01092-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 807/2025 FR 1092 VEICULO SEDAN	104,76
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO	
08.241.0020.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSITENCIA AO ADULTO E IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6570	00808-Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808	2.051,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6621	00816-Transferências de Outros Programas DEL 49/2025 CUIDA+	40.378,62
11.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6690	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	408,04
6730	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	37.485,55
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6741	00814-Transferências de Outros Programas INC HIG FR 814	1.591,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6801	00804-Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804	5.578,37
6802	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	100.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0020.2068	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6891	00817-Transferências de Outros Programas DEL 15/2025 GRPDDM FR 817	45.000,00
	SUBTOTAL	505.044,12
	TOTAL	2.590.315,93

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes vinculados exercicio 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/02/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3F0B7E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 16/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, LOCAÇÃO DE OBRA, DRENAGEM, CORTE E ATERRO, REGULAIZAÇÃO, SUB-BASE, BASE, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C;B.U.Q E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO TRECHO DA ESTRADA DO RIO D'AREIA DE CIMA – ETAPA I.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONSTRUTORA TANGARA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ RIO D'AREIA DE CIMA ETAPA I. Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 21.132,63 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA RIO D'AREIA DE CIMA, entre a faixa de domínio da BR-277 e o fim do trecho (a 3.000m - 560.629,05; 7.180.571,84) Área Pavimentada: 21.132,63 m² Colocação de placas de comunicação visual.	OBRA	1,00	5.285.000,00	5.285.000,00
TOTAL						5.285.000,00

Valor total: R$ 5.285.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B0FA17E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 034/2026

Súmula: Homologa Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...
DECRETA
Art. 1º- Ficam **HOMOLOGADOS** os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**), Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), para o Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 2º Os Laudos/Programas mencionados no artigo 1º deste Decreto foram desenvolvidos pela Empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 48.417.169/0001-78, contratada pelo município através do Processo de Dispensa nº 026/2025, sob responsabilidade dos seguintes profissionais:

Descrição	Responsável	Formação	Registro
Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**)	Robson Caetano da Silva Oliveira	Engenheiro de Segurança do trabalho	CREA/PR-188246/D
Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**)			
Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**)			
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**)	Thais Cristina Costa Fritzen	Médica	CRM/SP 265839

Art. 3º As disposições existentes nos Laudos/Programas homologados pelo presente Decreto serão aplicadas a todos os Servidores Públicos Municipais à partir do dia 01/02/2026.
Art. 4º Todos os arquivos que compõem o complexo normativo ora homologado, podem ser acessados através do link: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=53&sessao=2fbf972 741lt2f
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 690/2025.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (30/01/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal
Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507 CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR

- SÍNTESE

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
Agência do Trabalhador	**Auxiliar administrativo**	**Agente SINE**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Agência do Trabalhador	**Diretor de indústria e comércio**	**Diretor de indústria e comércio**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Almoxarifado - Administrativo	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Diretor de viação e obras**	**Diretor de viação e obras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Secretário de viação e obras**	**Secretário de viação e obras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	**Motorista - caminhão caçambeira**	**Motorista - caminhão caçambeira**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	**Motorista - caminhão coletor**	**Motorista - caminhão coletor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	**Motorista - caminhão-pipa**	**Motorista - caminhão-pipa**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Manutenção	**Mecânico**	**Mecânico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Manutenção	**Mecânico - lavador e lubrificador**	**Mecânico - lavador e lubrificador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Máquinas	**Operador - motoniveladora (patrol)**	**Operador - motoniveladora (patrol)**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas	**Operador - pá carregadeira e retroescavadeira**	**Operador - pá carregadeira e retroescavadeira**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas	**Operador - trator agrícola**	**Operador - trator agrícola**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas Pesadas	**Operador de máquinas**	**Operador de máquinas**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Obras e Reparos	**Pedreiro**	**Pedreiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais (entulho, lixo e variados)**	**Auxiliar de serviços gerais (entulho, lixo e variados)**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Transporte Escolar	**Motorista - ônibus e micro-ônibus**	**Motorista - ônibus e micro-ônibus**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Vigia	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Direção	**Diretor de alimentação escolar**	**Diretor de alimentação escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Direção	**Diretor de cultura**	**Diretor de cultura**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Nutrição	**Nutricionista da assistência social**	**Nutricionista da assistência social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Transporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Área de Transbordo - Meio Ambiente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Balsa Municipal- Fluvial	**Capitão fluvial**	**Capitão fluvial**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Balsa Municipal- Fluvial	**Marinheiro de convés**	**Marinheiro de convés**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Balsa Municipal- Fluvial	**Marinheiro de máquinas**	**Marinheiro de máquinas**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Biblioteca Municipal - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Casa Lar	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Casa Lar	**Educador social**	**Educador social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Auxiliar pedagógico**	**Auxiliar pedagógico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Diretor do CEMA**	**Diretor do CEMA**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Estagiário de educação física**	**Estagiário de educação física**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Estagiário pedagoga**	**Estagiário pedagoga**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Professor de educação física**	**Professor de educação física**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Secretário bombeiro mirim**	**Secretário bombeiro mirim**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Cemitério Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Cemitério Municipal	**Coveiro**	**Coveiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Centro de Convivência	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Centro de Convivência	**Diretor da divisão de idosos**	**Diretor da divisão de idosos**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Clínica de Fisioterapia - Academia Vida e Saúde - Fisioterapeuta	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Clínica de Fisioterapia - Academia Vida e Saúde - Fisioterapeuta	**Fisioterapeuta**	**Fisioterapeuta**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
CMEI Criança Feliz - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Administrativo	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Berçário, Maternal e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

CMEI Criança Feliz - Berçário, Maternal e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Berçário e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Berçário e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

CMEI Custódio Siriani Fernandes - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Administrativo	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Administrativo	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - berçario, Maternal e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - berçario, Maternal e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Administrativo	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - berçário, Maternal e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - berçário, Maternal e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Serviços gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Serviços gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Conselho Tutelar	**Conselheiro**	**Conselheiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Coordenador do cadastro único**	**Coordenador do cadastro único**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Oficineiro**	**Oficineiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Orientador social**	**Orientador social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica	**Coordenador**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zona Urbana	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zona Urbana	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zonas Rurais	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zonas Rurais	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Defesa Civil - Defesa Civil	**Agente de defesa civil**	**Agente de defesa civil**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário(NR - 16 e seus anexos)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Defesa Civil - Defesa Civil	**Serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Departamento de Meio Ambiente - Meio Ambiente	**Diretor da divisão de meio ambiente**	**Diretor da divisão de meio ambiente**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Departamento de Meio Ambiente - Meio Ambiente	**Recepção da divisão de meio ambiente**	**Recepção da divisão de meio ambiente**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Administrativo	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades

			periculosas	insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Administrativo	**Secretário escolar**	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Ensino Fundamental	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Administrativo	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Administrativo	**Secretário escolar**	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor biblioteca**	**Professor biblioteca**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Serviços gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Serviços gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Administrativo	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Administrativo	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Assistente alunos autistas**	**Assistente alunos autistas**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Administrativo	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Administrativo	**Secretário escolar**	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Monitoramento	**Auxiliar de serviços gerais**	**Portaria**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes -	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função	N.A. - As atividades exercidas pela função

Serviços Gerais			não se caracterizam como atividades periculosas	não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Farmácia Municipal	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Farmácia Municipal	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Farmácia Municipal	**Farmacêutico chefe**	**Farmacêutico chefe**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Farmácia Municipal	**Farmacêutico especializado**	**Farmacêutico especializado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Ginásio de Esportes - Esporte	**Assessor**	**Assessor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Auxiliar de serviços gerais geral**	**Auxiliar de serviços gerais geral**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Diretor de esportes**	**Diretor de esportes**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Secretário de esportes**	**Secretário de esportes**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Horta Municipal - Horta	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
Hospital Municipal	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar administrativo**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cabine de colindros**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Coordenador**	**Coordenador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Diretor de hospital**	**Diretor de hospital**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Diretor de transporte**	**Diretor de transporte**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

Hospital Municipal	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
Hospital Municipal	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Nutricionista**	**Nutricionista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Técnico em radiologia**	**Técnico em radiologia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Vigia**	**Vigia**	Periculosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Laboratório Municipal	**Auxiliar de laboratório**	**Auxiliar de laboratório**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Farmacêutico (bioquímico)**	**Farmacêutico (bioquímico)**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
Prefeitura Municipal - Administração	**Secretario administrativo**	**Secretario administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Diretor de administração**	**Diretor de administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Diretor de compras**	**Diretor de compras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Contabilidade	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Contabilidade	**Contador**	**Contador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Controladoria	**Assessor do secretario de administração**	**Assessor do secretario de administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Controladoria	**Chefe da controladoria interna**	**Chefe da controladoria interna**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Controladoria	**Controlador interno**	**Controlador interno**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	**Engenheiro civil**	**Chefe do setor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	**Engenheiro civil**	**Engenheiro civil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	**Técnico geral**	**Técnico geral**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito	**Chefe de gabinete**	**Chefe de gabinete**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito	**Prefeito**	**Prefeito**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Prefeitura Municipal - Junta Militar, Identificação de RG e Receita Federal	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Junta Militar, Identificação de RG e Receita Federal	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Jurídico	**Advogado**	**Advogado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Jurídico	**Procurador comissionado**	**Procurador comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Licitação	**Assessor do secretario de administração**	**Assessor do secretario de administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Licitação	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Patrimonial	**Assessor comissionado**	**Assessor comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Patrimonial	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Posto Detran	**Chefe do posto do DETRAN**	**Chefe do posto do DETRAN**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Auxiliar de contabilidade**	**Auxiliar de contabilidade**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Diretor de RH**	**Diretor de RH**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Diretor da divisão de tesouraria**	**Diretor da divisão de tesouraria**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Assessor administrativo**	**Assessor administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Diretor da divisão de tributos**	**Diretor da divisão de tributos**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Fiscal de tributo postura e obras**	**Fiscal de tributo postura e obras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
PROVOPAR - Programa do Voluntário Paranaense	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Proteção Social Especial	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Proteção Social Especial	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	**Assessor comissionado da assistência social**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	**Chefe de divisão de assistência social**	**Chefe de divisão de assistência social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	**Secretario de assistência social**	**Secretario de assistência social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	**Serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social -Casa Lar	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social -Casa Lar	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social -Casa Lar	**Psicólogo comissionado**	**Psicólogo comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Administrativo	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Atendimento Infantil	**Fonoaudiólogo**	**Fonoaudiólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades

			periculosas	insalubres
Secretaria de Educação - Atendimento Infantil	**Nutricionista**	**Nutricionista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Atendimento Infantil	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Coordenador EJA**	**Coordenador EJA**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Secretario de educação**	**Secretario de educação**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Marketing	**Assessor comissionado**	**Assessor comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Pedreiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	**Assessor**	**Secretario**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	**Coordenador de Licitação e Compras**	**Coordenador de Licitação e Compras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	**Enfermeiro**	**Gerente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Administração	**Farmacêutico**	**Secretario municipal de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Agendador**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Agente comunitária de saúde**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Agente comunitária de saúde**	**Coordenador de agendamento**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Auxiliar de saúde bucal**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Coordenadoria dos Postos	**Agente comunitária de saúde**	**Coordenador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Coordenadoria dos Postos	**Diretor de divisão de atenção básica e saúde da família**	**Diretor de divisão de atenção básica e saúde da família**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Equipe Técnica	**Assistente social**	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
Secretaria de Saúde - Equipe Técnica	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Equipe Técnica	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Ouvidoria	**Auxiliar administrativo**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)

Secretaria de Saúde - Transporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Assessor**	**Marketing**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Diretor de turismo e lazer**	**Diretor de turismo e lazer**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Secretario de turismo e lazer**	**Secretario de turismo e lazer**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Secretario administrativo distrital**	**Secretario administrativo distrital**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Adhemar de Barros	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Dentista**	**Dentista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Adhemar de Barros	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Técnico em saúde bucal**	**Técnico em saúde bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Central	**Auxiliar administrativo**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Central	**Auxiliar de odontologia**	**Auxiliar de odontologia**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

UBS - Central	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

UBS - Central	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Central	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Agente administrativo**	**Agente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente

UBS - Clínica da Mulher	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar em saúde bucal**	**Auxiliar em saúde bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

UBS - Clínica da Mulher	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Clínica da Mulher	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)

UBS - Maria Thereza	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Maria Thereza	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Auxiliar em saúde bucal**	**Auxiliar em saúde bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente

UBS - Maria Thereza	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades

			periculosas	insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Técnico bucal**	**Técnico bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Agente administrativo**	**Agente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente

UBS - Vila Barbosa	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de saúde bucal**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

UBS - Vila Barbosa	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
UBS - Vila Barbosa	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

VISA - Vigilância em Saúde	**Agente comunitário de saúde**	**Coordenador de agente de endemias**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente
VISA - Vigilância em Saúde	**Agente de combate às endemias**	**Agente de combate às endemias**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente(Emenda Constitucional 120/2022)
VISA - Vigilância em Saúde	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Enfermeiro**	**Coordenador epidemiológico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Famacêutico**	**Chefe de vigilância em saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Médico veterinário**	**Médico veterinário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Viveiro Municipal - Viveiro	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Viveiro Municipal - Viveiro	**Diretor de lazer**	**Diretor de lazer**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

423/423

- ANEXOS

CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720254788924

3. Dados da Obra/Serviço

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
[Laudo] *de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*	650,00	UNID
[Laudo] *de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT*	650,00	UNID
[Laudo] *de insalubridade*	650,00	UNID
[Laudo] *de periculosidade*	650,00	UNID
[Laudo] *da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17)*	650,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

6. Declarações
Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste

Declaração assinada eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/08/2025 e hora 10h31.

contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seustermos. **Contratante**

Valor da ART: R$ 103,03 Registradaem:20/08/2025 Valor Pago: R$ 103,03

www.crea-pr.org.br

MUNICIPIO DE TERRA RICA
AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA 1120, CENTRO, Terra Rica - PR

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5C302954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 03 de FEVEREIRO de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 dias, a LIMPEZA**do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA AREA VERMELHA	BAIRRO
LOTEAMENTO JD PRIMAVERA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	PRIMAVERA
LOTEAMNETO JD EUROPA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	EUROPA
LOTEAMENTO JD VENEZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	VENEZA
LOTEMANTO JD LAGUNA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LAGUNA
LOTEAMENTO JARDIM DELFINO 4	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO	DELFINO 4

	ACIMA DE 0,50CM	
LOTEAMENTO JD CAROLINA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CAROLINA
LOTEAMENTO ALVORADA I, II e III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ALVORADA
LOTEAMENTO LEÃO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LEÃO
LOTEAMENTO ECOVILLE I, ECOVILLE II E ECOVILE III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ECOVILLE
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5AF0ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO N° 016/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2026

Pelo presente Contrato de Rateio, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva,95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivan Reis da Silva.**

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, consórcio público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 73.449.977/0001-64, estabelecido na Rua Rodrigues Alves, nº 1.437, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.903- 500, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, **Sr. John Jeferson Weber Nodari.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, fundamenta-se no disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 do Decreto Federal nº 6.107/2007, no Estatuto Social do CISCOPAR, no Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do CISCOPAR e por este instrumento firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do ENTE CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, sobre os repasses de obrigações financeiras da despesa total rateada proporcionalmente entre

os entes consorciados, no percentual de **4,26%** das despesas administrativas, de acordo com a população do Município, referente às despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CISCOPAR, pela transferência do contratante, da gestão do desenvolvimento das ações e serviços de saúde e nas demais atividades de funcionamento do CONSÓRCIO, nos termos do Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de **2026**, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou assegurará previsão orçamentária através de Crédito Adicional, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual e/ou respectivo Crédito Adicional, fornecendo cópia ao CISCOPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

A fim de fazer frente ao rateio proporcional das obrigações financeiras consistentes nas despesas das atividades do CISCOPAR, bem como para manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD III) e da Unidade de Acolhimento, o CONTRATANTE compromete-se ao pagamento ao CONTRATADO do valor de **R$ 949.324,25 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

I – A cota parte anual para **2026**, no valor de **R$ 808.565,87 (oitocentos e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, **para manutenção das Atividades do CISCOPAR**, conforme quadro a seguir:

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	TOTAL	
TOTAL ANUAL DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO		**R$**	**808.565,87**

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**804.308,87**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$**	**573.928,60**
3.1.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**R$**	**573.928,60**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	6.896,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$	425.699,90
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	127.709,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R$	7.662,60
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	5.959,80
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**230.380,27**
3.3.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**R$**	**230.380,27**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.128,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	29.798,99
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA	R$	42,57
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	R$	1.277,10
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$	212,85
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	R$	212,85
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R$	27.159,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	R$	55.340,99
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$	18.305,10
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$	74.105,84
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ONTRIBUTIVAS	R$	127,71
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	21.284,99
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	170,28
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	212,85
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**4.257,00**
4.4.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**R$**	**4.257,00**
4.4.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**R$**	**4.257,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	2.128,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.128,50

II – A cota parte do Incentivo Financeiro Estadual e Federal, destinado para a manutenção do CAPS AD III Regional – SIM-PR, será de **R$ 108.293,96 (cento e oito mil duzentos e noventa e três reais e seis centavos)** de acordo com a classificação a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIÃO	ESTADO
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.825,49	R$ 600,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 51.113,65	R$ 16.825,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (FGTS)	R$ 7.301,95	R$ 2.403,58
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Horas Extras)	R$ 1.460,39	R$ 480,72
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 94,63	R$ 31,15
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.555,68	R$ 841,25
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	R$ 36,51	R$ 12,02
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 182,55	R$ 60,09
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 36,51	R$ 12,02
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 36,51	R$ 12,02
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.689,32	R$ 2.860,26
3.3.90.46.00	Auxilio - Alimentação	R$ 8.032,15	R$ 2.643,94
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	R$ 73,02	R$ 24,04
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R$ 36,51	R$ 12,02
	TOTAL ANUAL	**R$ 81.474,87**	**R$ 26.819,09**

III – A cota parte do Incentivo Financeiro Estadual e Federal, destinado para a manutenção da Unidade de Acolhimento, será de **R$ 32.464,42 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** de acordo com a classificação a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIÃO	ESTADO
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 581,76	R$ 145,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.263,56	R$ 1.315,89
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (FGTS)	R$ 3.462,87	R$ 865,72
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Horas Extras)	R$ 361,00	R$ 90,25
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 86,57	R$ 21,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.298,58	R$ 324,64
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	R$ 34,63	R$ 8,66
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 173,14	R$ 43,29
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 5.194,31	R$ 1.298,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 34,63	R$ 8,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.462,87	R$ 865,72
3.3.90.46.00	Auxilio - Alimentação	R$ 3.351,19	R$ 837,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	R$ 2.597,15	R$ 649,29
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R$ 69,26	R$ 17,31
	TOTAL ANUAL	**R$ 25.971,54**	**R$ 6.492,88**

Parágrafo Primeiro – os valores constantes em cada natureza de despesa das tabelas dos incisos I, II e III são **estimativos**, podendo haver variações para mais ou para menos devido a fatores de projeção imprevisível e/ou incalculável, não havendo necessidade de realização de aditivo contratual, bastando o remanejamento via crédito suplementar no Município e no Consórcio.

Parágrafo Segundo – Será necessária a realização de aditivo financeiro ao contrato caso os valores totais constantes nos incisos I, II e/ou III extrapolem o teto máximo individualmente.

Parágrafo Terceiro - **O CONTRATANTE** fica obrigado a repassar os valores em **12 parcelas iguais e fixas,** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** impreterivelmente até o dia **10 de cada mês.**

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O CONTRATADO reterá os valores a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, de qualquer natureza, nos termos do art. 158, I, da Constituição Federal, da Solução de Consulta nº 259 – Cosit, de 26 de Maio de 2017 da Receita Federal do Brasil, e Instrução Normativa nº 2.145/2023 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil, para que efetue o repasse aos municípios através de depósito em conta corrente específica que o ENTE CONSORCIADO indicar ou via pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo Único - A critério do CONTRATANTE, poderá haver compensação entre valores a serem devolvidos em razão da retenção do Imposto de Renda e o valor da Fatura Administrativa devida ao CONTRATADO, sendo que eventual diferença será devolvida pelo CISCOPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da fatura administrativa, ou ser complementada pelo CONTRATANTE no caso de o valor retido ser menor do que o valor da fatura administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento de qualquer valor decorrente do presente instrumento contratual poderá implicar nas penalidades previstas no Estatuto Social do CISCOPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

– Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais entes consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando adimplente com suas obrigações financeiras.

– Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito Adicional, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

– Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na execução dos objetivos definidos, observadas as normas de contabilidade pública.

- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

– Entregar mensalmente ao CONTRATANTE a fatura contendo as despesas realizadas no período.

– Efetuar a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO tem seu inicio em 01 de janeiro de 2026 e seu término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

Em detrimento da intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, dar-se-á preferência à composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CISCOPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo – PR, 01 de janeiro de 2026.

Municipio De Terra Roxa
IVAN REIS DA SILVA
Contratante

Consórcio Intermunicipal De Saúde Costa Oeste Do Paraná
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52281752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 A 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 A 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 02/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA CNPJ: 53.795.765/0001-21	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 63.192,11
ATA Nº 03/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CJ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 62.543.986/0001-01	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 118.596,40
ATA Nº 04/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.649.395/0001-65	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 20.575,60
ATA Nº 05/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 46.142.995/0001-26	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 142.564,00
ATA Nº 06/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 83.261,04
ATA Nº 07/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 37.005.258/0001-90	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 2.998,62
ATA Nº 08/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MARCATO LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.215.894/0001-78	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 21.844,10
ATA Nº 09/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ISABELY ELIAS AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 55.748.315/0001-03	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 20.889,00
ATA Nº 10/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA CNPJ: 55.438.878/0001-03	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 9.457,35
ATA Nº 11/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 21.974.299/0001-55	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 15.665,00
ATA Nº 12/2026	P.E. Nº 56/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 30.846.202/0001-10	26/01/2026	04/02/2026 A 03/02/2027	R$ 8.159,00

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:A17C5F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 A 36/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 A 36/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	PEDRO ARNOLDO DE LIMA CPF: 359.514.199-72	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 5.523,33
Nº 02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ELISANGELA MIKUS PRÉCOMA CPF: 034.291.609-28	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 32.000,00
Nº 03/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	HUGO AFONSO MOREIRA CPF: 092.571.699-52	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 16.066,69
Nº 04/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ERCÍLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CPF: 041.751.699-11	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 1.791,15
Nº 05/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	CARLOS ALBERTO DERENIEVICZ CPF: 529.214.769-91	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 1.716,58
Nº 06/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ADILSON JOSÉ DA ROCHA CPF: 026.093.759-21	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 31.062,74
Nº 07/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	CLAUDETE CAMARGO DE LIMA CPF: 052.098.129-44	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 11.277,86
Nº 08/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER CPF: 092.761.459-66	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 11.750,39
Nº 09/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	JOÃO VICTOR PIVOVAR CPF: 133.299.679-51	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 30.565,64
Nº 10/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	VANESSA APARECIDA LASKA CPF: 093.544.169-77	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 3.654,65
Nº 11/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	VEREDIANE DOS SANTOS DZIEDICZ CPF: 125.383.059-26	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 1.774,18
Nº 12/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ELDINEI FARIAS CPF: 031.944.419-81	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 6.157,56
Nº 13/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ALVINO MUNHOZ DE MELO CPF: 167.187.639-34	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 3.017,48
Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	LUIS RICARDO PIVOVAR CPF: 078.605.949-43	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 30.584,84
Nº 15/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO	CLEVERSON DIEGO ANDRADE CPF: 082.774.379-35	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 18.723,97

	EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.					
Nº 16/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	NATALIA CZERKIES SCHENEKEMBERG CPF: 845.408.939-04	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 15.220,44
Nº 17/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ROMILDO JOSÉ BECKER CPF: 842.929.549-68	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 11.912,18
Nº 18/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	WESLEY JOSÉ BECKER CPF: 112.566.099-60	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 11.513,78
Nº 19/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	CARLOS DANIEL BANAK CPF: 117.356.569-84	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 5.210,60
Nº 20/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	WIGOLD BARTH CPF: 312.559.069-87	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 15.801,27
Nº 21/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	LUCAS GABRIEL BARTH CPF: 113.404.719-30	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 15.801,27
Nº 22/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ROSEMERI BARROS ROSA SOARES CPF: 037.301.451-18	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 4.199,52
Nº 23/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	MARIA LENI DA SILVA CPF: 083.371.899-16	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 4.713,78
Nº 24/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ANTONIO ALTAMIRO DA SILVA CPF: 075.920.979-07	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 4.650,90
Nº 25/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	LUIZ CARLOS GUAZELLI DE JESUS CPF: 519.390.969-87	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 14.244,47
Nº 26/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	PAULO DE MOURA CPF: 903.403.109-87	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 10.372,42
Nº 27/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ZEZIELE APARECIDA NUNES SOZZEKI CPF: 065.935.769-05	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 4.113,92
Nº 28/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	RODRIGO SOZZEKI DE LIMA CPF: 109.574.269-84	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 6.802,18
Nº 29/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ROSIMARA SOZZEKI LIMA CPF: 109.574.479-81	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 7.091,69
Nº 30/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	MATILDE GONÇALVES DOS SANTOS KRAMAR CPF: 040.019.149-05	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	14.565,54
Nº 31/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA CPF: 106.082.219-96	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 9.099,23
Nº 32/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	JOÃO CAMILO VALTER CPF: 663.703.709-59	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 9.099,23

Nº 33/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	FRANCISCO ILMAR DA SILVA CPF: 873.023.069-15	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 19.476,69
Nº 34/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	MARCIA CLAUDINO BARTH CPF: 079.966.929-63	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 13.323,75
Nº 35/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	LUIZA BUCZKO QUADROS CPF: 045.466.179-76	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 4.187,70
Nº 36/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS TIJUCAS DO SUL CNPJ: 28.756.536/0001-50	26/01/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 139.938,40

Tijucas do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:333A0EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 37/2026	ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, DERIVADA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR), PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PERMANENTES DE USO CONTÍNUO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0001-32	02/02/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 174.551,00

Tijucas do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2266617F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 41/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PARTE EXTERNA DA NOVA PREFEITURA COM ÁREA DE 1.156,09M². A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À COPEL, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	03/02/2026	04/02/2026	03/02/2027	R$ 16.127,46

Tijucas do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:DDA48566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º01/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º01/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42,433.719/0001-66,
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Itens de Panificações**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 28.854,00 (Vinte e oito mil ,oitocentos e cinquenta e quatro reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PÃO FRANCES- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da sede. MARCA DIPAES	Kg	1785	15,00	26.775,00
2	PÃO FRANCES INTEGRAL - Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da sede. MARCA DIPAES	Kg	126	16,50	2.079.00

	LOTE 02: R$ 27.765,00 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PÃO FRANCES- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes. MARCA DIPAES	Kg	1785	15,00	26.775,00
2	PÃO FRANCES INTEGRAL- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes. MARCA DIPAES	Kg	60	16,50	990,00

	LOTE 04: R$ 3.717,00 (Três mil, setecentos e dezessete reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, pacote 500 gr, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal-cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente a atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 500 gramas. MARCA DIPAES	Pct 500 gr	315	8,00	2.520,00
2	MINI PÃO TIPO BISNAGUINHA, massa leve, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fermento, sal açúcar, gordura tipo vegetal e água. Será rejeitado o pão queimado ou mal-cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente a atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 300 gramas. MARCA DIPAES	Pct 300g	105	11,40	1.197,00

	LOTE 05: R$ 407,40 (Quatrocentos e sete reais com quarenta centavos).				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PÃO FATIADO INTEGRAL, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega. Embalagem de 400 gr, com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. MARCA DIPAES	Pct 400g	42	9,70	407,40

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
82	**3.3.90.32.00.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**1001**
84	**3.3.90.32.00.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**11042**
83	**3.3.90.32.00.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**1107**

DATA: Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CB4FF7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º02/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º02/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA** CNPJ: sob nº. 19.684.050/0001-63
OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Kit Lanche, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 1 - KIT LANCHE –R$ 187. 200,00 (cento e oitenta e sete mil com duzentos reais) PARA AMPLA CONCORRENCIA				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	KIT LANCHE: Contendo 1 sanduiche de, 1 fatia de queijo, 1 pão francês de 50 gramas, 1 fatia inteira de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia inteira de presunto cozido de 1ª qualidade. O sanduiche deve de estar devidamente embalado em papel alumínio. O pão francês deve de ser feito no dia, não pode 'ser pão amanhecido. - 01 fruta fresca. - 01 garrafa de água de 500 ml. - 01 bebida ou suco pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de frutas concentrados, embalagem tetra Pack de 200 ml ou água de coco embalagem tetra Pack de 200 ml - O kit deve de estar devidamente embalado em SAQUINHO/EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT TAM. APROXIMADAMENTE 33 X 15 CM, PAPEL 30 G, COM ETIQUETA PERSONALIZADA GRAMPEADA.	UND	9750	R$ 19,20	R$ 187.200,00

	LOTE 2 - KIT LANCHE –R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil com quatrocentos reais.) PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	KIT LANCHE: Contendo 1 sanduiche de, 1 fatia de queijo, 1 pão francês de 50 gramas, 1 fatia inteira de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia inteira de presunto cozido de 1ª qualidade. O sanduiche deve de estar devidamente embalado em papel alumínio. O pão francês deve de ser feito no dia, não pode 'ser pão amanhecido. - 01 fruta fresca. - 01 garrafa de água de 500 ml. - 01 bebida ou suco pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de frutas concentrados, embalagem tetra Pack de 200 ml ou água de coco embalagem tetra Pack de 200 ml - O kit deve de estar devidamente embalado em SAQUINHO/EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT TAM. APROXIMADAMENTE 33 X 15 CM, PAPEL 30 G, COM ETIQUETA PERSONALIZADA GRAMPEADA.	UND	3.250	R$ 19,20	R$ 62.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.301.0013.2041. - Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
183	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303

DATA: Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANDERSON AURELIO KREPEL, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0717D847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260203_175423.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/03/2026.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
ALP6G11	279370T000014671	15/01/2026	55412
AOP4H98	279370T000014670	15/01/2026	55412
APX4D80	279370T000014650	16/01/2026	55412
AQG6H67	116100T001420988	25/01/2026	54100
AQH9055	279370T000014623	14/01/2026	55412
ASI7B97	279370T000014649	16/01/2026	55412
ASK3J80	279370T000014667	15/01/2026	55412
ATE3B22	279370T000014625	14/01/2026	55412
AUN2J08	279370T000014672	15/01/2026	55412
AXD4B22	279370T000014664	15/01/2026	55412
AXO7735	279370T000014648	16/01/2026	55412

AYS8D27	279370T000014673	15/01/2026	55412
AZA7I58	279370T000014701	16/01/2026	55412
BAE6H34	279370T000014634	14/01/2026	55412
BAI7J69	279370T000014638	14/01/2026	55412
BBE3B34	279370T000014674	15/01/2026	55412
BBS0503	279370T000014641	14/01/2026	55412
BBW3E09	279370T000014637	14/01/2026	55412
BEK3D80	116100T000186744	25/01/2026	54100
DCC4093	279370T000014677	15/01/2026	55412
DKX7067	279370T000014675	15/01/2026	55412
EDN9709	279370T000014619	14/01/2026	55412
EDT8440	279370T000014640	14/01/2026	55412
EHX2A10	279370T000014630	14/01/2026	55412
EJK9B54	279370T000014628	14/01/2026	55412
FAQ7J97	279370T000014668	15/01/2026	55412
GHS0A46	279370T000014621	14/01/2026	55412
HTG8824	279370T000014636	14/01/2026	55412
ILF8699	116100T002540693	25/01/2026	76252
IRZ3F65	279370T000014669	15/01/2026	55412
IUT7591	279370T000014635	14/01/2026	55412
IZA4D61	279370T000014646	16/01/2026	55412
LNM1D74	279370T000014627	14/01/2026	55412
MAX9H49	279370T000014632	14/01/2026	55412
MCM1F06	279370T000014624	14/01/2026	55412
MCP6A53	279370T000014645	14/01/2026	55412
MCY0052	279370T000014631	14/01/2026	55412
MDA3G82	116100T001706042	24/01/2026	56731
MHN1H31	279370T000014679	30/01/2026	54600
MIT2I33	279370T000014666	15/01/2026	55412
MJQ6G94	279370T000014620	14/01/2026	55412
MKF8566	279370T000014676	15/01/2026	55412
MKJ5H81	279370T000014647	16/01/2026	55412
MKJ8E36	279370T000014643	14/01/2026	55412
MLG3A64	279370T000014629	14/01/2026	55412
NSY6C72	279370T000014642	14/01/2026	55412
PYQ7G92	279370T000014622	14/01/2026	55412
PZO5F40	116100T001706040	24/01/2026	54600
QHU7A36	279370T000014639	14/01/2026	55412
QIY6484	279370T000014626	14/01/2026	55412
QJK4I71	279370T000014633	14/01/2026	55412
RMN6H84	279370T000014644	14/01/2026	55412
SXD3G91	279370T000014678	15/01/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3D5BE502



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.54/2025 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 54/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.54/2025 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - 08/02/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041704	ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA	20/03/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043179	ADRIANA DOS SANTOS VIANA	01/04/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041796	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042819	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	27/04/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041840	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29/07/1976	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041977	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	04/06/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041902	ALEXANDRA FIRMINO	21/06/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043053	ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES	01/09/1971	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041741	ALICIA VAZ PEREIRA LOPES	05/09/1976	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041805	ALINE ESTEVAM DE SOUZA SANTOS	16/02/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041619	ALINE MOREIRA DE FAVERI BELLATO	28/01/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042863	ALINE ROCHA DO NASCIMENTO	16/06/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041675	ALLAN GABRIEL XAVIER MARCAL	05/04/1998	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041521	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	02/03/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041719	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS CATENDE	19/12/2000	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043029	AMANDA SIANG DA SILVA	29/12/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042442	AMERICO ALVES DA LUZ PINO	03/07/1991	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041737	ANA BEATHRIZ SAKAMAE ROMEIRO	24/02/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042133	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS	22/09/2000	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041914	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA	21/03/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042362	ANA CLARA DIAS FERNANDES	01/02/2008	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042870	ANA FLÁVIA ESCALVENCE SILVA	09/01/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042002	ANA MARIA SOARES DE BRITO	05/04/1971	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041793	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	23/06/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042284	ANA PAULA DA SILVA MONTALVÃO	13/08/2000	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042159	ANA REGIS ALVES CARVALHO	04/07/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042405	ANACLETO MARIOTI	13/08/1968	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042067	ANDERSON DE SOUZA	02/11/1984	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042951	ANDERSON DOS SANTOS PEDRAES	28/08/1993	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041431	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042895	ANDRE LUIZ SILVA	28/07/1993	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043300	ANDREA APARECIDA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	06/01/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042676	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	28/10/1982	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043221	ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN	04/07/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041715	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	18/09/1984	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042331	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	19/09/1971	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041295	ANGELA MARIA TIRAPELLI	14/03/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041482	ANGÉLICA CONCEIÇÃO PALMA	06/10/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042879	ANNA LAURA GUIMARÃES MARQUES DA SILVA	09/02/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041316	ANTÔNIA CAROLINO BATISTA DE SOUZA	26/05/2006	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041301	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13/05/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041696	ANTONIO MARCOS FURLAN	31/12/1973	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041963	APARECIDA DO CARMO LIMA	14/07/1979	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042700	APARECIDO DOS SANTOS	19/04/1984	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041770	BÁRBARA GEOVANA RIBEIRO FERNANDES	07/03/2009	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041953	BEATRIZ BARBOSA DE MATOS	20/05/2003	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042929	BIANCA SCHULTER SCHUROFF	12/03/2001	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042974	BRUNA APARECIDA HAMMES SAMPAIO FLORIANI	10/03/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041452	BRUNA LETICIA LINS	12/05/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042643	BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE	19/02/1992	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042332	BRUNA SILVA DIAS	13/10/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041654	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/08/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042498	CAMILA DE PAULA SOARES	15/09/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042927	CARLOS BARBOSA FILHO	09/06/1987	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041576	CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO	03/11/1980	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042510	CASSIA CRISTINA APARECIDA PAES	15/03/1985	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042311	CAUAN GALVAO STOCCO	09/05/2001	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042042	CINTIA PEGO PEREIRA	20/06/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042841	CLARA BEATRIZ DA SILVA GOMES	01/01/2007	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042427	CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA	24/04/1973	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042263	CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS	26/05/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042134	CLAUDIO JOSE DE SOUZA	10/04/1974	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042591	CLEIDE GOMES DOS SANTOS	11/10/1973	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041637	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	27/06/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042968	COSME MARQUES DA SILVA	12/10/1976	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042964	CRISTIANE DE VASCONCELOS LEHMKUHL	20/10/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041556	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	01/09/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041898	CRISTIANO SANTOS RODRIGUES	03/05/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043158	DANIELLE CARDOSO DO CARMO	25/03/2005	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041935	DANILO DA SILVA LOPES DOS SANTOS	05/04/2008	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041500	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01/05/2003	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041403	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042840	DENISE SANTOS BORGES	06/11/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042107	DIANA FRANCISCA DOS REIS PENACHIOLI DA SILVA	23/02/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042139	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	05/10/2003	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043167	DIEGO FABRÍCIO DA SILVA	12/02/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042934	DIONE MARTINS CARDOSO	25/09/1983	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041728	DOUGLAS NAKADOMARI	22/02/1977	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043290	DRIELI SCHUELTER	21/01/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042351	EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	24/04/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041817	EDNÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA TAROCO	21/05/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042386	ÉDSON BATISTA BARBOSA	03/09/1983	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041487	EDSON GUSTAVO DA ROSA SANTANA	12/09/2008	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043226	EDSON ROBERTO CATUABO	22/05/1974	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042070	EDUARDO HOBOLD	29/05/1984	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041838	ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA	11/12/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041866	ELIANE LOPES DA SILVA	31/08/1981	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043089	ELIAS TENÓRIO DA SILVA	16/10/1984	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043139	ELLEN MICHELLE DOS SANTOS MENDES	13/05/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041671	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042887	ERIKA CARLA DE SOUZA	24/08/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043127	EVAIR PEREIRA RODRIGUES	26/10/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042037	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041323	FABIANA ZAGHI ESCALVENCE	13/06/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042866	FERNANDA MAZUTI CESTARO	17/11/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042416	FERNANDA PERIN DA COSTA FERREIRA	05/08/1981	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042682	FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE	16/01/1992	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041509	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042328	FLAVIA PERIN DA COSTA DOTTO	27/04/1985	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041373	FLÁVIA RODRIGUES DO AMARAL	11/07/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042944	FLAVIO CESAR GONCALES	01/01/1982	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043191	FLAVIO RODRIGUES	29/12/1987	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043071	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	04/11/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042576	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS FELIPE	03/02/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042197	FRANCIELE APARECIDA RUTE	21/07/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042893	FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	05/05/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042059	FRANCISCO PIRES	31/03/1978	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041779	GABRIEL HENRIQUE CAMILO	16/06/1997	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041494	GABRIELA DE MELO LIMA	24/02/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041314	GABRIELA SILVA CORREIA	07/11/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042077	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042076	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041926	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	23/07/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043068	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	13/01/1973	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041520	GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES	16/06/1983	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042165	GLAUCIANE DOS SANTOS MICHELS D AVIZ	04/07/1984	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042552	GRACI MARIA JORGE PIOVESAN	02/04/1974	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042567	HÉLIO REBUSSI	24/08/1972	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041795	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041324	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042513	ISADORA MARQUES DO PRADO	28/08/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041848	ISAMARA DA SILVA DIAS	19/02/1997	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042947	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041755	IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	14/07/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042517	IVONETE FREITAS VOLPATO	01/12/1976	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043197	IZABELA CORREIA DA SILVA	27/10/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042186	IZAIAS GONÇALVES DE MEURA	20/02/1984	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042707	JAIME APARECIDO CÂNDIDO PEREIRA	27/11/1967	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042665	JANAINA CAROLINE DA SILVA	04/01/1993	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041553	JANIELE APARECIDA RISSATO	17/12/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041941	JAQUELINE BERNARDINE BARBOSA	01/05/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043307	JAQUELINE DA SILVA CARLOS	08/10/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042164	JEAN ALEXANDRE MICHELS D AVIZ	12/03/1980	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042657	JENIFFER DAS NEVES PEREIRA	26/11/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041423	JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA	06/02/1990	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042526	JÉSSICA DE CAMPOS DOS SANTOS	04/08/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042908	JESSICA RAMALHO DA SILVA	12/03/1991	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041424	JESSILAINE SOUZA SILVA	26/11/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041693	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	11/11/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041475	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	05/09/1981	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042248	JOAO PAULO DA SILVA	14/01/1990	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041394	JOSE CESAR DE SOUSA	02/12/1973	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041745	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FRAGA	06/10/1985	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041890	JOSE MARQUES DA SILVA	27/08/1978	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042875	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042393	JULIANA ALEXANDRINO	30/01/1985	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042989	JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS	10/05/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043106	JULIANA DOS SANTOS BATAER	24/02/1978	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042941	JULIANE DA COSTA BELO DE SOUZA	25/06/1990	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041775	JULIANY VIEIRA FREIRE	02/11/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041594	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041846	KALLYANE AGUIAR PANCKRATE	19/07/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041358	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041499	KAREN LETÍCIA BARBOSA MARCELINO DE SOUZA	13/08/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042983	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041330	KATIA BATISTA DA SILVA DE QUEIROZ	31/12/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041331	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041972	KATYANE CARDOSO DOS SANTOS	17/07/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042625	KELEN CRISTINA DA SILVA LEITE	09/02/1985	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043235	KELLI APARECIDA MAZUTTI LIMA RODRIGUES	24/10/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043323	KELLI CRISTINA DA SILVA	06/02/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043045	KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA AGUIAR	29/03/1974	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041976	KELMILY MICKAELY DAMACENO ANDRADE	21/12/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042930	LAISLA CRISTINA SOARES SIMÃO	02/01/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043252	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/05/2003	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041773	LARISSA DA SILVA DOS SANTOS CREPALDI	23/03/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042735	LEANDRO MACHADO CAMPOS	22/11/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041979	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12/06/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042017	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	24/03/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041763	LETICIA FROES DOS SANTOS	15/02/1990	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0042783	LETICIA LOPES FERREIRA	30/09/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042266	LIDIANE CARVALHO DA SILVA	04/10/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043025	LORENA DOLME SOARES	22/12/2005	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043155	LOURDES FERREIRA FERRONATO	18/12/1965	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042203	LUAN SANTOS DE LIMA	25/05/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041856	LUANA ELIAS SECCO	09/08/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042019	LUCAS DA SILVA LARROSA	17/01/1994	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041341	LUCAS ROGÉRIO SILVA SABATINI	29/04/1995	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041682	LUCELI APARECIDA DE PAULA	10/06/1966	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042390	LUCIANA DOS SANTOS	01/03/1983	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042888	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	20/05/1979	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041709	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	29/07/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041952	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	20/11/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042457	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	18/03/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041298	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0041565	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	21/06/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041537	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONÓRIO	13/01/1998	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041726	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	12/12/1982	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041971	LUZIANA ALENCAR DAMACENO	15/02/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043265	MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA	10/08/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042217	MAICON MUNIZ DE OLIVEIRA	27/05/1994	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041355	MANOELA COSTA PEREIRA	06/07/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041814	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	26/09/1982	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041551	MÁRCIAREGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041402	MARCIELEN LOPES ARAMINI	05/11/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043184	MARCO AURÉLIO DA SILVA TAVARES	08/08/1984	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042812	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041907	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/03/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043329	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041586	MARIA CAROLYNE MOUTINHO DE LIMA	14/01/2007	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042301	MARIA EDUARDA DE SOUZA SALVIANO	12/07/2007	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041281	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041513	MARIA EUGÊNIA SILVA	02/03/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042959	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14/05/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041999	MARIA GABRIELA CRUZ FONTES	03/11/2006	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042975	MARIA GORETTE COSTA	16/11/1991	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043246	MARIA HELENA ALMEIDA SAKAMAE	20/11/1970	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042221	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041801	MARIA LUCELI DE CARVALHO XAVIER	06/03/1982	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042198	MARIA REGINA WILLERS	17/05/1968	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042369	MARIA ROSA NEVES PEREIRA	02/11/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043240	MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA	09/03/1982	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041404	MARIA VERÔNICA DE CARVALHO DE MELO	03/08/1984	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042926	MARIA VICTÓRIA LOPES DE OLIVEIRA	19/03/2007	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042473	MARIANA DA CUNHA GONÇALVES	02/08/2006	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042832	MARLENE ROCHA DE SOUZA	06/12/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041885	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	10/10/1981	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041892	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042330	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	23/11/2001	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041623	MICHELA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	30/09/1981	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043188	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	09/10/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042634	MILENA GABRIELE ANDRADE	30/06/1999	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043047	MURILO ANTONIO DE MORAES CRUZ	23/02/1990	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042667	MURILO MORASSUTTI RODRIGUES	22/02/1995	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042201	NABILA DAIANE REBUSSI SILVA	05/09/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042551	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	02/10/1985	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042593	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	26/04/2004	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042622	NATÁLIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA	26/02/1992	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042732	NAYARA MORAIS PAULINO	17/04/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042881	ODAIR ANTUNES SOARES	13/10/1983	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042734	OLDAIR DAMINELLI	09/05/1975	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0042827	PAMELA DA SILVA LIMA	18/01/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042185	PAULO FERNANDES ALVES	28/01/1983	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042790	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	07/07/2000	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042787	RAISSA RAFAELE SILVA	21/10/2001	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042833	REGIANE MARIA DA SILVA MIRANDA	17/01/1983	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041415	REGINA APARECIDA DA SILVA	18/08/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043283	REGINA RODRIGUES PAIVA BONFIM	21/12/1966	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042861	REINALDO DA SILVA	16/10/1987	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042898	RENATA CRISTINA DA SILVA	15/05/2001	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043082	RENATA DE MATOS CESTARO LIMA	25/02/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043084	RENATA DE MATOS CESTARO LIMA	25/02/1993	7914 - PROFESSOR DE ARTES	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041608	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042264	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	20/09/1973	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041448	RODOLPHO ANTONIO LAGUNA	15/05/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041809	ROSANA CORREIA GUIMARÃES	16/03/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041751	ROSANA SILVA DOS SANTOS LIMA	28/09/1980	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042223	ROSELY ANGELICA DE SOUZA	28/01/1973	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043157	ROSIANE SILVÉRIO CAVALCANTI	28/09/1974	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042574	RUTE ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	22/01/1999	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041621	SABRINA SOARES DA SILVA	19/01/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041291	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	18/08/1979	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043079	SARA AMADEU BELTRAME MAZZUTTI	12/05/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042450	SCHAYLAN REGER RIBEIRO DA COSTA	21/05/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042967	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/1987	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041445	SIMARA COLUCCI ARRAIS	23/06/1977	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042632	SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA	02/09/1980	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042806	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042883	SUMAILA DE MELLO SILVA MINELI	23/10/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041894	SUMARA AGUIAR DA SILVA	15/02/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041873	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	05/08/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042153	TAIENE DA SILVA VICENTE	20/05/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043281	TAINÁ STEFANI RIBEIRO FIROMI	22/02/1998	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042954	TALITA ANGELO DE MOURA DA SILVA	23/12/1995	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042485	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041471	TATIANE FLORIANO HILLMANN	22/03/1987	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041410	TAYANE DE SOUZA LUSTOSA	03/09/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041433	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	07/11/1993	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042484	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042270	THAÍS DE SOUZA SANTOS	24/04/2000	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042151	THAÍSA SILVA AMORIM	27/02/1996	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042598	THIAGO DO NASCIMENTO VICENTE	01/07/1990	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041695	VALDELICE MARQUES DA SILVA	19/07/1975	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042337	VANESSA ARAÚJO MACENA	14/08/1986	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042212	VANIA PIRES NASCIMENTO	20/12/1988	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041649	VITORIA BERNARDO DA SILVA	20/01/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041876	VITORIA BORGES DE MORAIS	15/05/2002	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042629	VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/07/2008	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041937	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES	08/04/1989	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042811	WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS	15/09/1989	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041932	WILSON ANTONIO DOS SANTOS	12/04/1971	7904 - MOTORISTA CNH D	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043116	YARA REGINA SANTANA DE SOUZA	27/04/1984	7912 - PROFESSOR 20H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - 08/02/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0042208	ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10/08/1974	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041702	ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA	20/03/1991	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043048	ADRIANA ALVES DOS REIS PIM	02/11/1974	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041797	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041798	ADRIANA VANUCCHI	27/03/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042818	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	27/04/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041841	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29/07/1976	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041978	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	04/06/1986	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041677	ALESSANDRA KLÉ FERNANDES	16/11/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041903	ALEXANDRA FIRMINO	21/06/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042167	ALEXSANDRA TAQUIS RIBEIRO	29/06/1983	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042034	ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES	01/09/1971	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041806	ALINE ESTEVAM DE SOUZA SANTOS	16/02/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041813	ALINE SANTOS DE MORAIS	26/11/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041579	AMANDA CARVALHO HEREDIA	08/07/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041995	AMANDA DA SILVA	14/10/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042200	AMANDA DE RAMOS MACHADO	10/02/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043268	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	12/03/2003	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042780	AMANDA MARTINS DA SILVA	24/07/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041519	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	02/03/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041720	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS CATENDE	19/12/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041738	ANA BEATHRIZ SAKAMAE ROMEIRO	24/02/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042220	ANA CARLA BARRES SANTOS	26/11/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042132	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS	22/09/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041913	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA	21/03/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043020	ANA CLARA JUSTINO MACHADO STOCCO	24/02/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043074	ANA FLÁVIA CASTRO GOMES	04/08/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042871	ANA FLÁVIA ESCALVENCE SILVA	09/01/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043143	ANA FLAVIA ROSA COELHO	01/11/2006	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042255	ANA LÍVIA PRATES FERREIRA	27/04/2008	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042003	ANA MARIA SOARES DE BRITO	05/04/1971	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041794	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	23/06/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043151	ANA PAULA DA SILVA	24/03/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041430	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042972	ANDRÉIA SCHUELTER SCHULZ	07/04/1986	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042869	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041717	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	18/09/1984	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042876	ANDREZA DE OLIVEIRA DE AQUINO	19/10/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043077	ANDRIELLY FRANCISCO DE ARAÚJO	02/04/1987	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041739	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042346	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	19/09/1971	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041311	ANGELA MARIA TIRAPELLI	14/03/1983	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041483	ANGÉLICA CONCEIÇÃO PALMA	06/10/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041303	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13/05/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042646	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/06/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041768	BÁRBARA GEOVANA RIBEIRO FERNANDES	07/03/2009	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041951	BEATRIZ BARBOSA DE MATOS	20/05/2003	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042928	BIANCA SCHULTER SCHUROFF	12/03/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043311	BRUNA AGOSTINIS	06/11/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042973	BRUNA APARECIDA HAMMES SAMPAIO FLORIANI	10/03/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041656	BRUNA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	27/04/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041451	BRUNA LETICIA LINS	12/05/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041334	BRUNA NATIELY TEOTONIO DOS SANTOS	04/09/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042970	BRUNA SOARES BATISTA	23/08/1991	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041658	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/08/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042523	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042449	CAMILI SCHWARTZ DE SOUZA	01/12/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041577	CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO	03/11/1980	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042325	CAROLYNE DE FREITAS COBRE	10/03/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042842	CLARA BEATRIZ DA SILVA GOMES	01/01/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042429	CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA	24/04/1973	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042590	CLEIDE GOMES DOS SANTOS	11/10/1973	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041638	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	27/06/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042956	CRISLAINE CRISTINA MONTEIRO SANTANA	03/06/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042965	CRISTIANE DE VASCONCELOS LEHMKUHL	20/10/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041542	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	01/09/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041899	CRISTIANO SANTOS RODRIGUES	03/05/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042299	DAIANE RENATA DOS SANTOS SILVA	13/09/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043164	DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ	19/02/1986	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0042357	DAMARIS OLIVEIRA DOS SANTOS	28/04/2007	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042135	DAMON YGOR DE SOUZA	25/04/1995	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041712	DANIELE DE AGUIAR NERIS DOS SANTOS	20/11/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042292	DANIELE DE SOUZA SILVA	26/05/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041891	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01/05/2003	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041896	DAYANE FELIX COLUCCI	14/08/1998	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041735	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041731	DOUGLAS NAKADOMARI	22/02/1977	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043286	DRIELI SCHUELTER	21/01/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042691	EDNA LAGOA BILIBIO	11/08/1974	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041819	EDNÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA TAROCO	21/05/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041296	EDRA KATUSKA DE OLIVEIRA SAKAMAE	10/07/2006	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042882	EDSILANIA CORDEIRO DOS SANTOS	27/01/1982	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041558	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	01/10/1977	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041488	EDSON GUSTAVO DA ROSA SANTANA	12/09/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041837	ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA	11/12/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041722	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03/10/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041297	ELISAMA ESTELA ORTIZ	26/05/2006	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042032	ELOISA BEATRIZ DE SOUZA BATISTA	20/03/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041673	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041921	EMILI RAUANI SANTOS FONTES	08/02/2008	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043229	EMÍLIA ELIZABETH FURLAN LEHMKUHL	10/05/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043133	ERIKA CARLA DE SOUZA	24/08/1991	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041598	ESTELA DE BELEN MOREIRA CRISTALDO MENDES DA SILVA	02/11/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043128	FABIANA DA SILVA RODRIGUES	17/10/1983	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042036	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041306	FABIANA ZAGHI ESCALVENCE	13/06/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041674	FERNANDO ROBERTO SOUZA PIGOSSO	05/01/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041508	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042786	FLAVIA CAROLINA LIMA SILVA	29/09/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042577	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS FELIPE	03/02/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042611	FRANCIELLE FERNANDES BELTRAMINI	29/05/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042445	FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS SARAIVA	08/01/1988	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041496	GABRIELA DE MELO LIMA	24/02/2002	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041309	GABRIELA SILVA CORREIA	07/11/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043083	GABRIELLI LUCINI DA SILVA	21/07/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042364	GENI DA GRAÇA BUENO DOS SANTOS IDO	26/09/1960	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041927	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	23/07/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043075	GILDVAN ANGELO DA SILVA	30/10/1996	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043110	GIZELIA SOUZA FREIRE FERREIRA	18/10/1974	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042389	GLEICY KELLY SANTOS DA SILVA	15/12/2003	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042553	GRACI MARIA JORGE PIOVESAN	02/04/1974	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042492	GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA	11/05/1991	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043247	GRAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA	24/11/2005	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043162	GUILHERME PEREIRA DA SILVA SOARES	11/02/2002	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041636	HAYELLE EDUARDA DA SILVA FROES	01/06/2004	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042046	HELENA SOUZA FOSS	29/10/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042804	ÍCARO RYAN INÁCIO DA SILVA	08/09/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041713	IDALINA RITA DE OLIVEIRA	30/06/1985	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041732	INDIANARA SANTOS DO VALE	05/09/2000	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041668	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041326	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042751	ISABELA VITÓRIA VIEIRA VICENTE	08/01/2005	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042654	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041756	IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	14/07/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042521	IVONETE FREITAS VOLPATO	01/12/1976	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042670	JANAINA CAROLINE DA SILVA	04/01/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043008	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	13/07/1978	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041938	JAQUELINE BERNARDINE BARBOSA	01/05/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042587	JAQUELINE DA SILVA CARLOS	08/10/2002	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0043011	JAQUELINE TRINDADE PEREIRA	02/08/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042478	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	23/09/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042027	JENIFER CARLA SOUZA DOS SANTOS ZAGLI	19/07/1992	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042658	JENIFFER DAS NEVES PEREIRA	26/11/2004	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041425	JESSILAINE SOUZA SILVA	26/11/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041478	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	05/09/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042822	JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA	22/11/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041861	JOÃO GUSTAVO RAMPI MARQUES	06/12/2005	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042409	JOCELINA SILVA DOS REIS	31/07/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041944	JOELMA ALVES VIEIRA DOS SANTOS	22/07/2008	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043302	JOSIANE MORAL DE FREITAS	29/01/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042955	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041685	JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES	11/07/1992	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043107	JULIANA DOS SANTOS BATAER	24/02/1978	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042803	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	09/11/1984	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042935	JULIANO FELIPE CORREA	11/01/2003	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041784	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041900	KAOANY RAFAELA DE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA	14/09/2007	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041789	KARISA MISTURINI	07/07/2000	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043149	KARIZA VICENTE TIVERON	10/11/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042563	KASSIANE ROCHA DE SOUZA	18/04/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041338	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041975	KELMILY MICKAELY DAMACENO ANDRADE	21/12/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042471	KEZIA SILVA SANTIAGO	12/06/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041540	LAISLA CRISTINA SOARES SIMÃO	02/01/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043253	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/05/2003	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043120	LARA SACHA PEREIRA MELO	24/02/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042675	LARISSA NAMIE IZUI	18/06/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041980	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12/06/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042018	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	24/03/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041765	LETICIA FROES DOS SANTOS	15/02/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041889	LETÍCIA INÊS ZERBIELLI SALES	06/06/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042603	LICELMA FERREIRA DA SILVA GALARÇA	12/04/1983	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042399	LILIAN JOICE SANTOS	01/04/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041421	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	07/08/1984	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043218	LORENA DOLME SOARES	22/12/2005	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043224	LORRAYNE DE SOUZA NUNES	08/12/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043153	LOURDES FERREIRA FERRONATO	18/12/1965	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042848	LUANA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	09/08/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041857	LUANA ELIAS SECCO	09/08/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041800	LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA PIRES	08/08/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043273	LUANA GASPAR SIKORSKI	22/03/2003	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041547	LUANA RIBEIRO TEIXEIRA	04/10/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042261	LUARA BRUNA FREITAS MARIANO DE OLIVEIRA	07/08/1990	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041923	LUCAS AVELINO COLLI	03/11/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043087	LUCIÊ DIAS SOUZA	28/02/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042615	LUCIELI DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ	12/08/1997	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041710	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	29/07/1983	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041950	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	20/11/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041832	LUDIMILLA VAL PERIN VOUGADO	25/08/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041299	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043258	LUZIA BISPO DOS SANTOS	06/10/1972	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043142	LUZIA PEREIRA DA SILVA	05/09/2003	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041962	LUZIANA ALENCAR DAMACENO	15/02/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043270	MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA	10/08/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043237	MAISA SILVA DOS SANTOS	26/12/2001	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043166	MAIZA CRISTINA DE SOUZA ORLANDI	25/01/1987	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041390	MANOEL CARLOS SANDRI JUNIOR	02/02/2009	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041830	MANUELA RODRIGUES SILVA FERNANDES	07/04/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041552	MÁRCIAREGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043312	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente

0041629	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041457	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12/10/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042695	MARIA CAROLINA DA SILVA BARGAS	05/07/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041585	MARIA CAROLYNE MOUTINHO DE LIMA	14/01/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041292	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	13/11/1973	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042101	MARIA EDUARDA OSTI	22/09/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041282	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041517	MARIA EUGÊNIA SILVA	02/03/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042958	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14/05/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041516	MARIA GABRIELA CRUZ FONTES	03/11/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041492	MARIA HELENA ALMEIDA SAKAMAE	20/11/1970	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042222	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041804	MARIA LUCELI DE CARVALHO XAVIER	06/03/1982	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043001	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	02/12/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042317	MARIA LUCIA FABIANO DE ANDRADE	24/02/1980	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042474	MARIANA DA CUNHA GONÇALVES	02/08/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042938	MARIANA DE ANDRADE SOUZA	02/01/2005	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041881	MARIANE ZECHI BONOME	10/11/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042618	MARIELLY DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1990	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041356	MARILZA ALENCAR DA SILVA	23/10/1983	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043303	MARLENE LINO DOS SANTOS	31/10/1982	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041928	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	10/10/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041893	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042104	MAYARA ESCALVENCE DOS SANTOS	01/01/2002	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041289	MAYKELI REGINA POSSOLY FERREIRA SOARES	25/05/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042327	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	23/11/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041625	MICHELA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	30/09/1981	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043147	MILENA MUNIZ DE ARAÚJO SANTANA	12/04/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043090	MONIQUE APARECIDA DA SILVA SOUZA	02/08/2001	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042334	NAIARA RODRIGUES ALONSO	28/11/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042554	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	02/10/1985	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042592	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	26/04/2004	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041687	NATÁLIA FORTES SOUZA MELO	19/09/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042688	NATÁLIA LAGOA BILIBIO	15/06/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042623	NATÁLIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA	26/02/1992	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042733	NATANY SANCHES GUERREIRO	03/08/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042731	NAYARA MORAIS PAULINO	17/04/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043078	PÂMELA BONFIM DE SOUZA	08/07/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042825	PAMELA DA SILVA LIMA	18/01/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042701	PATRÍCIA BERTO PEREIRA	09/05/1985	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041419	RAFAEL DA SILVA SANTOS	23/04/2009	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042653	RAFAEL FUZETTI AXELSON	13/12/1983	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042996	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	26/06/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042356	RAIRA RODRIGUES PAES	09/03/1998	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042136	RENATA SALVADOR PEREIRA	15/11/1986	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042128	RENATA SANADA	20/11/1984	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041611	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041810	ROSANA CORREIA GUIMARÃES	16/03/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041749	ROSANA SILVA DOS SANTOS LIMA	28/09/1980	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042205	ROSÂNGELA COVASK DA SILVA	10/07/1971	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042228	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES	15/12/2004	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042156	ROSELI APARECIDA MORAIS ALVES	26/11/1982	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042560	ROSELI MORAES DE SOUZA	23/11/1993	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042466	ROSELI SALVADOR NAVALON	09/06/1976	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042227	ROSELY ANGELICA DE SOUZA	28/01/1973	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041886	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042451	RYAN LEONARDO PALOMBO MARTINS	28/04/2008	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043081	SARA AMADEU BELTRAME MAZZUTTI	12/05/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042535	SARA DOS SANTOS SANTANA	25/12/2004	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042633	SHARMENE MARTINS BARRETO	22/06/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042645	SIDNEIA DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA	05/09/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente

0042015	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	08/09/1982	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042117	SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	19/01/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042209	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	22/06/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041762	STEFANY BARBOSA DE OLIVEIRA	19/12/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042807	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042837	SUELEN PRISCILA MC SILVA	02/02/1988	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043052	SUELI APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	30/10/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042608	SUELY BIANCA DE BRITO BILIBIO	04/11/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041879	SUELYEN CRISTINA ANTUNES	06/06/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043131	SUMAILA DE MELLO SILVA MINELI	23/10/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041895	SUMARA AGUIAR DA SILVA	15/02/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042891	SUZIELI TEOTONIO DA SILVA	12/07/1987	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041875	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	05/08/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042154	TAIENE DA SILVA VICENTE	20/05/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041352	TAINÁ APARECIDA DIAS LUIZ GARCIA	05/05/2000	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041506	TAINARA FERNANDES MANGELA	24/03/1999	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042957	TALITA ANGELO DE MOURA DA SILVA	23/12/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042487	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041476	TATIANE FLORIANO HILLMANN	22/03/1987	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041859	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	07/11/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041905	THAÍS ALVES DE CASTRO FRANÇA	19/01/1994	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042150	THAÍSA SILVA AMORIM	27/02/1996	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041697	VALDELICE MARQUES DA SILVA	19/07/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042475	VALDENORA RODRIGUES DE MATOS YAMAGUCHI	11/03/1978	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041850	VALDIRENE DOLME SOARES	25/07/1979	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042338	VANESSA ARAÚJO MACENA	14/08/1986	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041570	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18/07/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043354	VANESSA MORAL DE FREITAS	22/03/1989	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041288	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	10/05/1995	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042213	VANIA PIRES NASCIMENTO	20/12/1988	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041877	VITORIA BORGES DE MORAIS	15/05/2002	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041781	VITORIA DA SILVA SALES	10/06/2007	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042630	VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/07/2008	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041578	VITORIA GRAZIELA PEREIRA PINHEIRO NOGUEIRA	11/11/2006	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043261	VIVIAN BEATRIZ PEREIRA FRANÇA BACK	18/03/2000	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043015	VIVIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	22/12/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041665	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	05/01/1990	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041666	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	05/01/1990	7909 - RECEPCIONISTA	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042903	WALLYSSON GALLETTI DE OLIVEIRA	18/11/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042850	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	01/09/1975	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042000	YARA CAROLINA CORDEIRO DA SILVA	20/10/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042008	YASMIM ABREU DOS SANTOS	22/01/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041740	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042851	YASMIN BONI	13/04/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042711	YNAÊ VITÓRIA SILVA	17/10/2000	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041700	ZULMIRA APARECIDA FAUST	26/11/1993	7913 - PROFESSOR 40H	Rua São Paulo, 23, Centro, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - 08/02/2026 08:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0042963	ABILIO NEVES PEREIRA	17/08/1971	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043242	ADEMIR APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	11/06/1988	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041610	ADRIELE SAMPAIO DA SILVA	09/08/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042555	ALESSANDRA KLÉ FERNANDES	16/11/1999	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042699	ANA CAROLINE PEREIRA COELHO	22/09/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042639	ANA CLAUDIA PEREIRA COELHO	07/12/1988	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043030	ANA LUCIA PEREIRA COELHO PALOMBO	31/10/1993	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043035	ANA MARIA MINGOTTI	11/04/1978	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043056	ANA MARIA R FERREIRA	16/11/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041514	ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	05/01/1996	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042953	ANDERSON DOS SANTOS PEDRAES	28/08/1993	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041357	ANDREIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS PERRUT	06/10/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041961	ANDREINA RAFAELI ALVES DOS SANTOS	28/08/2000	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041528	ANGELITA KURTH RODRIGUES	03/10/1978	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041396	ANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	19/07/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041399	ANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	19/07/1994	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042636	APARECIDO BONIFACIO	05/08/1969	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042642	APARECIDO DA SILVA	22/02/1975	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041864	ARIANA ALVES TAROCO	13/01/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042763	AUGUSTO JOSÉ CARLOS DE LIMA	23/01/2002	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042494	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	09/06/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041387	BRUNA ARIADNY DIAS DE SOUZA	18/10/1996	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042347	CAIO GALVÃO STOCCO	23/05/1998	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043070	CANANDA CARLA REIS DA SILVA	13/06/1997	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042196	CARLA REGINA SILVA DE SOUZA	21/05/1992	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041349	CAROLAINE RAFAELA DOS SANTOS BERTOLDO BOES	31/05/1998	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042640	CAUÊ VEIGA DE CASTRO	27/04/2007	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042426	CICERO GODOY BARBOSA	09/02/1970	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041818	CLAUMIRA FAÇANHA MUNIZ	05/06/1989	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042278	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	29/09/1985	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042854	DAMARES DA SILVA	04/12/1991	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042915	EDER JHONATHAN DE OLIVEIRA	11/10/1990	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041862	EDNA JUNGLOS HAWERROTH	12/06/1990	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041340	ELAINE CRISTINA NUNES DOS SANTOS	06/05/1977	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042736	ELEANE APARECIDA DE SOUZA	28/03/1978	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042680	ELISABETE DUARTE GALVÃO STOCCO	19/10/1981	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043140	ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES NUNES	04/08/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042546	ELMA CONSONI	27/04/1971	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041436	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	31/05/2004	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041363	EMERSON RIBEIRO GARCIA	07/10/2007	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041915	ESTER VARGAS DA SILVA	10/05/1986	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043132	EVALDO APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	16/10/1979	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041772	FELIPE DE PAULA SANTOS HERMENEGILDO	09/12/1997	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042050	FERNANDA ESTER DA SILVA TAROCO	10/02/1979	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041681	FERNANDA MYCHELE FELIPE DOS SANTOS	28/05/1993	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041427	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	26/11/1986	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043292	FLÁVIO BASTOS LOBO JUNIOR	21/12/1971	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041816	FRANCISCO RIBEIRO MARTINS	06/05/2007	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042997	GABRIEL MARCONDES DA SILVA	17/05/2002	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042525	GABRIELA BARBOSA CARREIRA	29/01/2000	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041495	GABRIELE FARIAS DE SOUZA	10/03/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041367	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS	13/05/1992	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042770	GESSICA MAYARA DE OLIVEIRA BATISTA MARIANO	15/01/1991	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042900	GISLAINE CRISTIINA GALLETTI DE OLIVEIRA	12/04/1991	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042483	GLAUCIA ROSELI DA SILVA	23/07/1986	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042111	GRAZIELE DE OLIVEIRA TRIQUES	02/10/2006	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042914	GUILHERME JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1995	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043101	HENDRIW NATHAN SOUZA DA SILVA	23/11/2008	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042847	HUELITON ARAMINI	21/09/1984	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041916	IDALINA RITA DE OLIVEIRA	30/06/1985	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043249	ITALO BILAC COSTA REBUSSI	19/02/2002	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043325	JACKSON XAVIER	14/08/1976	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042911	JAYSI DAYSI DE ALEMEIDA GOMES OLIVEIRA	22/06/2004	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041437	JEAN PAULO TRINDADE CARVALHO	29/11/1983	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042864	JESSICA LETICIA SOUZA DA SILVA	09/09/1993	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042655	JOANA APARECIDA LIMAS DO SANTO	05/08/1967	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041444	JOÃO PAULO MARTINS	22/01/1982	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042344	JOAO PEDRO ALONSO CARDOSO ZANOTO	01/02/2006	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042894	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	10/04/2003	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042078	JONATAN ITALO FORTES SOUZA DE MELO	27/01/1995	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042074	JOSÉ ANTÔNIO PIGOSSO	25/01/1964	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043024	JOSÉ CARLOS ALVES	26/07/1979	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043037	JOSELI RAMOS DO NASCIMENTO PERIN	29/03/1988	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042044	JUNIOR ALUIZIO FILHO	25/08/1995	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0043195	KELVIN RAUL	03/07/1995	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042600	LARIANE LIMA PEREIRA	22/03/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042596	LEILA PAULA AGUIAR DA SILVA	17/03/2004	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041607	LETÍCIA GONÇALVES BRASIL	20/02/1992	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042705	LIVIA SILVA SOUZA	26/07/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043289	LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN	10/06/1998	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041974	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	02/09/1991	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042295	LUCILENE FERDINANDO	22/11/1982	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042589	LUCY MARA DOS SANTOS	28/09/1974	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0042383	LUIS PAULO SANDRI	29/06/1987	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042820	LUIZ FERNANDO DA SILVA PERRUT	10/02/1997	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043144	MARCILENE MALAGUTT	15/12/1972	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041919	MARCOS SIMÃO DE ANDRADE	15/03/1984	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041792	MARIA ALBERTINA DE SOUZA	04/09/1988	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041631	MARIA APARECIDA LOPES	29/08/1965	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042458	MARIA AVERLANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/01/1982	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042814	MARIA DA CONCEICAO REIS	02/12/1976	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041633	MARIA DA GLORIA MORAES DA SILVA	22/02/1973	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042496	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	15/01/1969	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043174	MARIA DE FÁTIMA LACERDA	05/02/1969	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042444	MARIA ELIANE DA SILVA	14/02/1979	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043021	MARIA GABRIELA ALVES DOS SANTOS REIS	18/12/2001	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042193	MARIANA MEURER DA SILVA	18/03/2007	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041354	MARILENE DE SOUZA AMORIM ALBUQUERQUE	17/08/1973	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042456	MARILZA APARECIDA DA SILVA	10/07/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042289	MARLI HERMES MEURER	26/05/1979	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042360	MARLON URIEL ARAÚJO BORTOLETTI	08/04/1994	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042108	MATHEUS APARECIDO TOLFO FERREIRA	05/08/2006	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042993	MATHEUS CL. SCHELBAUER ALVES	19/12/1995	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043059	MATHEUS VINICIUS REBUSSI NEUMANN	10/11/2007	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041943	MICHAEL DA SILVA	01/09/2000	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041370	MICHEL SILVA SANTOS	06/03/2002	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042703	NATACHA DA SILVA LOPES BORGES	04/03/2000	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042408	NATÁLIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	30/12/1998	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041583	NIVEA CRISTINA JUSTEN	05/09/1984	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041868	PAMELA CRISTINA FELIZARDO DA SILVA	09/03/1987	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042714	PAMELA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	03/10/1995	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042460	PATRÍCIA DA SILVA PERRUT	21/03/1992	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042402	PAULA RAFAELLE DA SILVA GONCALVES	15/11/1988	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041667	PAULO CESAR DE JESUS RAMOS	03/02/1990	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041714	PAULO SÉRGIO PEREIRA	22/06/1977	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041883	RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	17/12/1991	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042035	RAFAEL EDUARDO BALIERO DO VALE	10/01/1996	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042672	RAFAEL REBUSSI	14/04/1993	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042987	RAFAELA APARECIDA DOS ANJOS DA SILVA	05/05/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042849	REGIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	07/10/1992	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042069	RENAN FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	30/09/1999	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041365	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042093	ROBERTO DE OLIVEIRA	02/10/1979	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042878	ROBSON IRINEU RIBEIRO GARCIA	03/10/1994	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042648	ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS	25/12/1965	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043225	ROSA MARIA PEREIRA COSTA FERREIRA	17/02/1978	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042493	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	11/08/1986	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043091	ROSANGELA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA	01/11/1977	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043069	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	12/08/1975	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042571	ROSELENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041880	ROSELI ALMEIDA LOMES	14/05/1969	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042916	ROSELI SOARES GOMES	20/09/1990	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042912	ROSIANE LOPES PEREIRA	19/10/1987	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041887	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente

0042073	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1988	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042565	ROSINEIDE ALICE DOS SANTOS	28/06/1994	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042793	ROZELI PINHEIRO RAMOS	26/04/1984	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042556	RYAN GABRIEL FERREIRA DA SILVA	25/04/2006	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042398	SAMIRA RAFAELA MORAES DOS SANTOS	28/08/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043186	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1983	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042998	SANDRA MARA PEREIRA	17/06/1976	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043019	SIDNEY OLIVEIRA ALVES	10/08/1983	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042063	SILMARA MACEDO DE AZEVEDO	19/10/1989	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042684	SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA	28/03/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042961	SILVANA DE OLIVEIRA	02/09/1978	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043055	SILVANA MOREIRA GALDINO DA SILVA	10/02/1973	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041512	SIMONE PINHEIRO GOES	26/05/1986	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042242	SOLANGE TEOTONIO DA SILVA PESSOA	06/12/1974	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042479	TAMARA DE SOUZA PEREIRA	09/03/1993	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041627	TAMIRES MORAES DA SILVA DOS SANTOA	04/12/1987	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041766	TASIMARA MARIA RIBEIRO	04/11/1991	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042942	TATIANA DE BRITO PEREIRA	07/04/1993	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041867	TEREZINHA MARQUES DA SILVA ALMEIDA	27/10/1961	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043294	VALDECIR DE OLIVEIRA JÚNIOR	16/04/1968	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042379	VANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA	03/07/1997	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042979	VANESSA ALVES DO AMARAL	09/11/1990	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043220	VANESSA DA SILVA LANGEMBERG	07/01/1991	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041647	VANIA FRANCISCO DA SILVA REBUSSI	03/11/1982	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042477	VERA LUCIA MONTEIRO DE BRITTO	03/11/1965	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041811	VILMA NUNES DE SOUZA BARBOSA	14/12/1967	7903 - COZINHEIRA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042943	VIVIANE PEREIRA FRANÇA	18/09/1981	7907 - ZELADORA	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042481	WALAFFE KAUÊ DOS SANTOS FERREIRA	19/05/2008	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042909	WELITON RAFAEL DOS SANTOS SILVA	29/10/2003	7906 - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - MASCULINO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042272	WILLIAM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/09/1991	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042757	WILLIAN AFONSO DE CARVALHO JORGE	22/09/1989	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042740	WILSON ALEXANDRINO JUNIOR	23/01/2005	7905 - OPERADOR DE MÁQUINAS	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - 08/02/2026 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0041454	ADELAINE DA SILVA	29/12/1981	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043324	ADRIELE APARECIDA SCHIAVO	12/07/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042753	AFONSO TADIM DA COSTA	21/03/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041575	ALANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	30/04/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043210	ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	30/09/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043073	ALESSANDRA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	25/02/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041581	ALEXANDRE DA CRUZ LIMA	25/06/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043263	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AQUINO	25/05/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041347	ALINE APARECIDA DE SOUZA	12/10/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042792	ALINE DAMIANI	17/08/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041601	ALINE DE SOUZA OKABE	01/05/1990	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041490	ALINE MOREIRA GARCIA	14/12/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041833	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	18/06/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041948	AMANDA BEZERRA COSTA	06/03/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041563	AMANDA CORACINI DE ARAUJO	17/03/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042229	AMANDA GOMES DOS SANTOS	29/09/1990	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043274	AMANDA LETICIA FIGUEIRA	14/09/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041346	ANA CLARA REIS LORENSINI	30/04/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042130	ANA CLARA RIBEIRO KUPAS	30/04/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042275	ANA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	21/12/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041940	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	14/12/2005	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041307	ANA YASMIN MARIANO VAZ	15/02/2005	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041617	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041393	ANDERSON JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	16/06/1986	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043200	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042583	ANELLISE SOUZA SANTOS	09/11/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041479	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR FEITOSA	03/04/1991	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043181	ANNY GABRIELY SANTOS GODOY	26/11/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041432	BLENDA CAROLINE BILTHAUER	14/07/1987	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041983	BRUNA DA SILVA SALES	30/10/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041657	BRUNA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	27/04/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041304	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA	29/04/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041406	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043085	BRUNO SEVERGNINI DA SILVA	17/06/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042374	BRUNO TEIXEIRA STRAMARO	09/11/1990	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042504	CAMILA TORQUETI KUHNEN	29/03/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041725	CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041878	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DOS SANTOS	08/03/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042506	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	10/12/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042352	CASSIANA OLIVEIRA DE	22/03/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042855	CELSO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	12/12/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042053	CELSO JUNIOR RIBEIRO KUPAS	21/03/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042258	CLAUDIA SANDRI PEREIRA AZEVEDO	05/04/1987	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041385	CLÁUDIA VALLIM	20/11/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041554	CLAUDINÉIA CARLA APARECIDA DE SOUZA BILIBIO	07/01/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043027	CLEYTON DIAS ROCHA	23/10/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041699	DANIELA BENJÓ BRAGA	14/10/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043006	DANILO APARECIDO DOMINGOS MANHOLER	08/10/1986	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042737	DAVYD HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	05/02/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042685	DAYANE FERNANDA DE MELLO	20/02/1980	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041947	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041908	DÉBORA TAVARES GONÇALVES	08/05/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042791	DENISE FORTE CORREIA	15/07/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042910	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042575	DEYSYANE FRANCISCO CALDEIRA SELHORST	05/09/1991	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043297	DIOGO BACK SCHUEROFF	16/12/1983	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042917	DIOVANA ELENA DA SILVA	10/08/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042813	DJEINE MONTALVÃO DIAS	31/08/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042874	DRYELLY FAIANNY ALMEIDA SILVA	03/10/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042743	EDI CARLOS FERMINIO SILVA	11/06/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041328	ELEN MYDORI DE OLIVEIRA SAKAMAE	08/09/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042486	ELIAS DE CARVALHO XAVIER	10/02/2010	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042353	ELIELZA PEREIRA DA SILVA	08/01/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042617	ELISÂNGELA DE LIMA LEHMKUHL	22/11/1984	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042505	ELLEN LOPES DA SILVA	20/04/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041994	ELLEN PATRICIA MARTINS CARDOSO	09/12/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041308	ELOISA NANTES DE SOUZA	07/08/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041434	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	31/05/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043349	ELZA CAVALCANTE DE BRITO CANDIDO	12/11/1974	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041567	EMERSON RIBEIRO GARCIA	07/10/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041924	EMILI RAUANI SANTOS FONTES	08/02/2008	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043337	EMILY DAIANE TOLEDO PEREIRA	27/07/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041630	ERSON MISTURINI	07/08/1965	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043250	EVANDRO BORDI	26/02/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042140	FABIANO PEREIRA DA SILVA	28/03/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043173	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES	23/10/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042188	FABRYZZIA RENATA HERMES DE SOUZA	15/07/2000	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043259	FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	14/11/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041351	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA GUIMARÃES MENDES	09/04/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043062	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	11/03/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042950	FLAVIA BASTOS LOBO	21/04/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042195	FLÁVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	14/06/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041381	GABRIEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	19/03/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042388	GABRIEL BENTO GALDINO	11/04/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041442	GABRIEL FERNANDES SAMPAIO	13/07/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0041871	GABRIEL NOGUEIRA TAROCO	07/02/2008	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043138	GABRIEL TARCISIO DE LIMA OTTESBACH	28/04/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042092	GABRIELA FONSECA DE OLIVEIRA	24/04/2005	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042446	GABRIELLE DA SILVA MARTINI	20/06/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041564	GABRIELLE EDUARDA DA SILVA FROES	29/01/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042172	GABRIELY GAINO DA SILVA	13/07/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043314	GENILDA TETULIANO	25/06/1976	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042488	GEOVANA ALVES DE OLIVEIRA	13/03/2008	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042585	GEOVANA DOS SANTOS MEURER	19/04/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043228	GEOVANA MUNIZ DE OLIVEIRA	26/08/2008	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042006	GERALDO JOSÉ DE MOURA NETO	04/03/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042447	GLEICIANI NASCIMENTO DOS SANTOS	25/06/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042901	GLEISIELY ALMEIDA SILVA	05/04/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042057	GUILHERME LUCAS DE SOUZA	21/08/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041635	HAYELLE EDUARDA DA SILVA FROES	01/06/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042265	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041462	HERYC PIRES ALMEIDA	06/03/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042312	IGOR RAFAEL NOGUEIRA	26/01/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042202	ISABELLY PARDIN DA SILVA	14/05/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043211	ISAQUE CARVALHO XAVIER	09/02/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042361	ITALO BARISAO FERREIRA LEITE	02/04/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042423	JANAÍNA MARIA DA SILVA SOUZA	02/04/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041771	JANAINA ROBERTA GROSHEVIS	22/06/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043094	JAQUELINE RICHARD DA SILVA	30/11/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043267	JESSICA LARISSA GONCALVES PAZ	22/01/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043276	JOAO PAULO CARNEIRO DE SOUSA	11/09/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043215	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	06/12/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042260	JOÃO PAULO GOMES HURTADO	12/10/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041812	JOAO PEDRO DA SILVA FONSECA	14/01/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042815	JOÃO VICTOR COSTA DOS SANTOS	04/12/2005	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042931	JONATHAN OLIVEIRA DE SOUZA	08/05/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041587	JOSÉ JÚNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042886	JOSIANE DOS SANTOS LOPES GOMES	20/06/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042310	JULIA ASTREIZZI	02/01/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041510	JULIO MARCOS REBRIN	26/07/1986	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042482	JULLIANY CARVALHO SARAIVA	30/10/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041458	KAMILA CATHCART VISENTIN	13/07/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042686	KELEN CRISTINA DESIDÉRIO RIBEIRO	03/01/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041988	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	08/08/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0043282	KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1987	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042123	LARISA PARANHOS DOS SANTOS	13/05/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042377	LARISSA BENTO DA SILVA	21/02/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042114	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS BARRETO	09/03/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042543	LARISSA MELQUIADES RUIZ	17/12/1985	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042060	LATHIFA DOS SANTOS SOUZA	23/05/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042163	LAURA DE SÁ PEPLER	19/09/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042980	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11/03/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042669	LETICIA BATISTA BARBIM	20/04/1991	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041799	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DE TOLEDO	07/05/1985	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041426	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	07/08/1984	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041874	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	19/05/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042141	LUCAS LAURINDO DA SILVA	13/04/2000	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042750	LUCAS MILITÃO VITORIO	23/01/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042536	LUCAS TENÓRIO VALIN	08/04/2008	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042856	LUCIANA FALACIO PERES ROMAGNA	02/08/1972	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043137	LUIZ ANTONIO FERREIRA TEODORO	20/03/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041379	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	28/10/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041518	MARCELO TOMAZ DE AQUINO	22/03/1980	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042678	MARCIA ANGELICA BEZERRA DE OLIVEIRA	12/09/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043130	MARIA ANTÔNIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20/08/1964	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041313	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	12/09/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

0042982	MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	22/03/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041754	MARIA CLARA VITORINO DA SILVA	23/10/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042697	MARIA DO CARMO SOARES	16/07/1962	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043092	MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	30/11/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042085	MARIA GESSIKELE DE SOUSA SILVA	16/07/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042671	MARIA LUCIENE BENTO	06/03/1975	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041447	MARIA LUÍSA OTTESBACH	10/02/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042533	MARIANA FELIPE SALVADOR	02/10/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043124	MARLON DE MELO	12/09/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042342	MAYARA SANTOS DIAS	10/07/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042896	MELISSA PINTO	23/12/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043359	MICHELI LACERDA DA SILVA	26/12/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042333	MIRELA FERNANDA CORREIA MEURER	29/01/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042641	MONIQUE QUIRINO STOCCO	02/05/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042902	MURILO SAMUEL ANDRADE NEVES DA SILVA	07/10/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041946	NAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	27/08/1989	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043277	NATÁLIA APARECIDA COELHO FAXINA	24/12/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042418	NICOLE DA COSTA DOTTO	08/05/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042075	OTAVIANO GERALDINO BILACH	18/09/1992	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043322	PAOLA CRUZ DA SILVA	18/12/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041670	PATRICIA ZANELLA DUARTE	16/07/1990	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042329	PAULO ÉLCIO DE EUZÉBIO	29/03/1969	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042480	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA BUENO	15/07/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042945	RAISSA RAIANY PEDRAES ANTONIO	06/04/2005	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043216	RAQUEL PEREIRA GONZALEZ	23/04/1991	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042828	RAYANA SILVA BENEDETTI	17/01/1998	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042099	REINAN PAJEU	09/05/1988	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042476	RITA DE CÁSSIA SANTOS MATHEUS	14/10/2004	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042100	ROBERTA ALVES ZANCANARO	26/01/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043357	ROSILENE DOS SANTOS SOUSA	17/07/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041364	SABRINA LOURENÇO DOS SANTOS ZACARIAS	13/01/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041934	SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043238	SANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1970	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041531	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0041933	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	13/01/1986	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042597	SILMARA NASCIMENTO PEREIRA	18/09/1976	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041333	SOLYANE DA SILVA	30/05/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041965	STEFANI RAYANE ALVES DOS SANTOS	14/10/1999	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041329	STEFANY VANDRIELLY DE OLIVEIRA	24/03/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042805	STHEFANY BEATRIZ FLORIANO BONI	19/04/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042532	SURRAYLA DE SOUZA NUNES	08/12/1997	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041453	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042392	TAMIRES DA SILVA DOERNER	04/07/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041597	TATIANA DOS SANTOS SOUZA	02/06/1995	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Afrodescendente
0042773	TATIANE FERREIRA DE SOUZA	21/04/1981	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041290	THAIS DA SILVA	28/06/1991	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042860	THAYNARA ROSSI SHKEMBI SILVA	18/04/2006	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043285	THIAGO MARCONDES DA SILVA	17/08/2003	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042160	THIALYSON RODRIGUES DA SILVA	18/09/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041987	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043333	VALDIRENE GONÇALVES ADOLFO	29/08/1986	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041501	VALÉRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	02/07/1994	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043256	VANESSA DA SILVA GOMES	30/10/2007	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041568	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18/07/1993	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041782	VANESSA DOS SANTOS RAMPIM	15/08/2002	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0042923	VERA LUCIA DO PRADO	30/01/1967	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0041342	VICTOR LEANDRO DA SILVA	26/12/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência
0043165	VITORIA SANTOS ROCHA JARDIM	03/06/2001	7908 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MINAS GERAIS, 23, URBANA, Amaporã - PR	Ampla Concorrência

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAVAÍ - 08/02/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE

0042906	ÁDARA VITÓRIA VANDRESEN ALVES	23/06/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042729	ADRIANA APARECIDA NUNES	08/01/1990	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041659	ADRIANA PATRICIA BASSO PASSARELLI	04/06/1980	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042110	ADRIELI ACÁCIA DELTREJO	04/12/1990	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041317	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041369	ALAN CRISAN ZOCCHE	03/09/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043318	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042302	ALANA GABRIELE REGINI MONTEIRO	02/12/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042838	ALCIELI BARROS DOS SANTOS	15/03/1989	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041571	ALCIONE BASÍLIO DE ABREU	15/12/1982	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043272	ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	17/08/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042516	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	29/01/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041998	ALEXSSANDRA DA SILVA NÁZARIO PEDRO	09/01/2003	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041376	ALINE GABRIELE DOS SANTOS	17/10/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043341	ALINE MIRELA PACHECO PIGOSSO	01/07/1988	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041280	ALISSON CRISTIAN SOUZA DE OLIVEIRA	25/04/1991	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042090	ÁLLAN HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	27/01/2003	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043299	ALLAN VITOR DE SOUZA	12/05/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042692	AMANDA CAROLINE DE SOUZA STEFANO	11/10/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041580	AMANDA CARVALHO HEREDIA	08/07/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042760	AMANDA CRISTINA CASTILHO LOURENÇO	28/12/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041429	AMANDA DE SOUZA GUEDES	02/01/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042214	AMANDA DO CARMO ARAÚJO	09/08/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043017	AMANDA MOTTA SCALIANTE	15/10/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042829	AMANDA REGINA TEODORO SILVA	14/01/1995	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043243	AMANDA SIHNEL CORTEZ DA SILVA	03/03/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041863	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	08/11/1995	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042218	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	14/05/1977	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041603	AMIRA TEOTONIO DEBARBA	17/12/1989	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042662	ANA BEATRIZ PICORELI PASCHOAL	10/08/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043245	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	20/12/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042588	ANA BEATRIZ VIDAL CANALI BARBOSA	26/02/2005	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042502	ANA CAROLINA ALVES PEDRO	12/12/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042568	ANA CAROLINA STOCCO DE SOUZA	05/01/2000	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042401	ANA CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA	31/12/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042207	ANA CAROLINE SANTOS ANJOS	13/08/2003	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043230	ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RICHTER	06/06/1990	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042391	ANA CLAUDIA DA SILVA VICENTE	23/06/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041530	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GONÇALVES	26/06/1989	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042800	ANA CRISTINA NOVAIS INAKE	26/12/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042602	ANA ISA DOS SANTOS ANDRADE	06/08/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042115	ANA JULIA MARIN MIRANDA POSSATO	31/03/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042683	ANA JÚLIA RAMALHO VIANA DE ALMEIDA	11/11/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042026	ANA JÚLIA ROHLING VIEIRA	16/06/2003	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043117	ANA LAURA COSTA BORGES	08/10/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041803	ANA LAURA MARQUES SILVA	26/10/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043260	ANA PAULA POÇAS	15/07/1991	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042880	ANA PAULA TUMA HILGEMBERG	30/12/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043152	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	24/07/2003	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043122	ANDERSON LIMA DE SOUZA	05/04/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041383	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	16/10/1984	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042769	ANDRÉ EDUARDO SMANIOTTO	15/06/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041382	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	04/04/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041718	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	24/11/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043176	ANDRE VINICIUS DELIBORIO	02/05/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042138	ANDRÉA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA	21/09/1975	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043012	ANDRÉA FERREIRA DE ARAÚJO	30/05/1979	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041337	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12/05/1976	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041418	ANDRESSA UNGARO AYRES DE OLIVEIRA	01/11/1977	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043213	ANDREY AUGUSTO PRADO	14/05/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041348	ANGELA DE SOUZA DINIZ	26/12/1980	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0041592	ANNA JULIA PAVIANI GRANJA	19/05/2000	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043095	ANTONIO AUGUSTO LAGE	11/09/1993	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042897	ANTONIO NUNES MONTEIRO NETO	11/10/1995	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043356	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	23/02/1997	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042580	ANTONIO TENORIO LIMA NETO	16/08/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041854	APARECIDA CIRILO DA SILVA	05/07/1977	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041845	ARIELA MOSMANN RIBAS	07/04/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042940	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	03/05/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041526	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041560	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	14/09/2000	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042440	ARTHUR TAMIOZZO	11/07/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042173	ARYELLEN YANAGIHARA GALVÃO	27/03/1998	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041468	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041620	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	23/05/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041753	AURIANE PALOMBO SILVA TIEPPO DOS SANTOS	06/09/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042453	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	20/02/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043119	BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER	13/06/1998	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042382	BARBARA MULLER RUIZ	21/07/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043111	BEATRIZ FERNANDES BOEING	08/08/2004	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042946	BEATRIZ GARCEZ BOZA	09/10/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042406	BEATRIZ LEITE AMARAL	12/04/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041459	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042095	BEATRIZ RAPOSO SANTOS	30/01/1999	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042025	BEATRIZ SILVA FERRARI	24/04/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041802	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	23/02/1994	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042659	BIANCA DOS SANTOS FURLAN	25/04/2005	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041591	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043004	BRENDA KEIKO FREITAS KAKUNO	25/11/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041774	BRIELY AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	11/02/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041645	BRUNA DE OLIVEIRA ANDRADE	02/10/1988	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042143	BRUNA TAINÁ MARIA FERREIRA DE MATOS	05/03/1995	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043136	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	08/12/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042309	BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA	15/07/1995	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041997	BRUNO MARQUES SPOLADORI	30/10/1986	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043105	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	24/07/1993	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041574	CAMILA CARMO DE OLIVEIRA	01/07/1989	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042313	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043098	CAMILA VIAIS XAVIER COSTA	11/08/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041959	CARINA FERNANDES PINHEIRO	23/11/1995	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043291	CARLA CRISTINA TIEPPO	05/09/1982	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042710	CARLA FERNANDA BERTO BARBOSA	21/11/1977	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042569	CARLA LUZIA GANZALA	10/12/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043327	CARLOS ANTONIO CANDIDO JÚNIOR	27/05/1995	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042746	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	11/06/1988	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041897	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043113	CARLOS JUNIOR DAS NEVES JUNIOR	27/06/2001	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042858	CARMEM SCHELIVE CORREIA DE ARAUJO	15/06/1990	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041661	CAROLINA TROVA	28/09/2000	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042380	CAROLINE VIANA MILITÃO PARISSENTTI	15/07/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041991	CECILIA DA SILVA RAFAEL	18/03/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042782	CÉSAR ZORZI FILHO	06/03/2000	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042472	CÍCERA CÁSSIA DE OLIVEIRA MOURA	19/08/1969	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041958	CLAIRTON LUIS DUMKE	14/02/1981	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041694	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	27/09/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041831	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	08/08/1981	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041590	CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCÊNCIO	04/03/1976	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041910	CLAYTON DE PAULA MORO	09/02/1978	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042161	CLEBER COSMO BATISTA	04/05/1981	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042844	CLEYSLA KAUANE GONÇALVES COSTA EVANGELISTA	28/04/2003	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041455	CLÓVIS GABRIEL MORAIS LATZENCO	10/08/2003	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041949	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	19/01/1983	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência

0042503	CRYSTAL DIAS D LABANCA	02/01/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043061	CYNTHIA TIEKO YONEYAMA PICOTTI	02/03/1982	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041634	DAIANE ALVES DE SOUSA	22/07/1992	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042345	DAIANE APARECIDA PEREIRA	27/08/1996	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042739	DAIANE CAROLINE CAMPOS	15/08/1994	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042766	DAIANE DA SILVA MARQUES DE SOUZA	06/06/1986	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041435	DAIANE RECH	22/07/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042137	DAIANE SEVAZZI PRESTES	08/12/1985	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042413	DAMIÃO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	26/04/1989	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041481	DANIEL LAVORENTI DOS SANTOS	16/10/1998	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042885	DANIEL SEGATE MARQUES	04/05/2002	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042745	DANIELE CRISTINA APOLUCENO DE SOUZA CAMPELO	16/12/1981	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042097	DANIELI ARAUJO SANTOS SILVA	10/05/1998	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042994	DANIELLI DOS SANTOS FLORIANI	05/08/1994	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042112	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	21/07/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041315	DANYELLE BARBOSA	22/06/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042043	DANYELLE CRISTINA DIOSTI	02/05/1995	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041956	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	15/03/1968	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041698	DAYANE LAÍS ROSSI	23/01/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042747	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	03/05/1988	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041522	DÉBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041778	DENISE DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS	03/01/1988	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041589	DIANA CARLA FLORIANO	22/06/1988	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041463	DIEGO CARDOSO TORRES	09/11/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041869	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	13/07/1996	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042779	DIOVANY FAUSTINO FRANCO	02/03/1994	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041824	EDILENA MARIELE JOENCK	06/08/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041672	EDIVAGNER GUIMARÃES	15/10/1974	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041703	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	22/09/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043038	EDUARDA ZIMERMANN SILVA	24/04/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043288	EDUARDO MORTENE ZAGO	29/11/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042307	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	11/04/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042952	ELIAS DE SOUZA LEMOS	17/02/1994	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041527	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	18/01/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042022	ELISANGELA FUMAGALI GEROLINO	14/04/1981	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042539	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	15/07/1988	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042771	ELLAN GARCIA NAVARRO PARRA	01/06/2004	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042013	ELLEN ROSSI PATUCCI	09/09/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042011	ELOISA CRISTINE LOHSE	11/04/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042411	ELOISA DE OLIVEIRA	23/02/2001	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042319	ELOISA OLIVEIRA BENEDETTI	16/09/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043251	ELOISE GARCIA NAVARRO PARRA	07/08/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042470	ELTON APARECIDO GOMES	25/04/1993	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041852	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO	26/02/1984	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043202	EMANUEL SANTOS BIBIANO	19/01/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041644	EMERSON NACHBAR	01/06/1973	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042650	EMILY DE ABREU FERNANDES	10/12/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042824	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	30/03/1994	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042966	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	24/05/2000	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041727	ERICK CAMPOS	10/03/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042181	ETTORE FERNANDES GIOVINE	18/05/1984	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043287	EUGENIO EVANGELISTA DE ASSIS	25/02/1971	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043248	EVANDRO LOZOVEY DE OLIVEIRA BRANCO	08/09/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043160	EVANDRO YUKIO YNUMARU	10/01/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043058	FABRICIA LIRIELY DA SILVA	21/08/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041872	FABRICIO CHRESTANI	30/08/1981	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042056	FABRICIO TENORIO DE MELLO	10/09/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043227	FABRICIO VOLPATO GABBIATTI	15/08/2003	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041469	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN	10/12/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042082	FELIPE AZIM LAVAL	13/09/1998	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043168	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0042274	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	23/06/1995	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042041	FELIPE ZONETTI MACHADO	15/12/1995	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041985	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	07/12/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041461	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	02/05/1989	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041541	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	21/02/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042919	FERNANDO CESAR ALVES	28/05/1970	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041680	FERNANDO HENRIQUE DERNER	10/05/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042083	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	23/04/1986	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041529	FERNANDO RODRIGUES	16/02/1990	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043177	FLAIANE DANDARA LOURENÇO	10/08/2004	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041536	FLÁVIA BORGES GUERREIRO	19/02/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041392	FLÁVIA DE LIMA OSTVALT	11/06/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043296	FLAVIA TRUS	09/06/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043169	FRANCISCA ELANE MARQUES DE SOUZA	14/01/1983	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041372	FRANCISCA SALES MACIEL MACENA	11/03/1982	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042579	FREDERICO MARCOS KRUGER	02/12/1968	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042376	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	19/07/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041440	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	12/05/1995	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041293	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	03/04/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041612	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	23/07/2001	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043189	GABRIELA GRANADO ROSA	10/11/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041834	GABRIELA LETÍCIA BONAMIGO	01/08/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042666	GABRIELA LINO GIROTTO	23/10/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042489	GABRIELA MARTINS GEMNICZAK	21/07/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042821	GABRIELA PORTE DAVANTEL	07/11/1985	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042462	GABRIELA SCHNEIDER CASTILHOS	21/12/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042778	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	02/09/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042324	GABRYELE DE FREITAS COBRE	22/08/2000	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041319	GABRYELLE BARBOSA	22/06/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042326	GEISY KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	22/11/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042717	GEOVANA PAGNONCELLI CORRÊA	06/11/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042677	GESILAINE DOS SANTOS PINA	25/06/1997	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042768	GILIARDE ALVES DE ALMEIDA	10/06/1996	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041395	GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA	05/04/1986	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041386	GIOVANA GARCIA DA SILVA	29/07/2002	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043051	GIOVANA SCHUEROFF SANCHES	13/10/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043054	GIOVANA VIEIRA MAJOR	13/09/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042231	GIOVANNA FERNANDES GIOVINE	25/05/1991	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041954	GIOVANNA JULIANI FEITOSA	25/11/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042443	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	14/05/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041683	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	18/02/1980	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041532	GISELLE RODRIGUES DE LIMA	22/09/1997	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042843	GISLENE DA SILVA CORRÊA	07/09/1980	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043280	GIULIANA MAY BACHTOLD GUALDESSI ZUCCOLI	27/07/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042116	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15/02/1982	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042467	GRACIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042514	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041450	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	16/09/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043170	GUILHERME AGUIAR GARCIA	28/08/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042681	GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA	11/11/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043317	GUILHERME DASSOLER POLIDORIO	12/06/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041411	GUILHERME GRILLO FERRAZ	22/04/1983	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042774	GUILHERME GUERREIRO SANTOS	24/10/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042538	GUILHERME PEREIRA STINGHEN	11/08/2000	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043239	GUSTAVO SILVA SANTOS	02/11/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041371	GUSTAVO VENCESLAU BISPO DA SILVA	05/04/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042921	HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIÁRIO	01/10/1985	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042606	HAYALLA CORRÊA DE CARVALHO FIGUEIRA	18/05/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043076	HEITOR LUIZ GONÇALVES ALVES	31/01/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041641	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	13/03/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042789	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO	13/02/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0042058	HELOIZA SANTOS CARVALHO	20/11/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042148	HENRIQUE GEREZ GROLLI	04/11/1980	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041446	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	03/08/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042794	HUGO GODOY FERNANDES	04/06/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043206	HUMBERTO DANIEL GONZÁLEZ HERNÁNDEZ	27/05/1988	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042877	IAN MURIEL DE COL NARDO	23/04/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042343	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	11/03/1978	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042890	IGOR LAZARO DA SILVA	17/10/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042113	IGOR OLIVEIRA ALVES	06/06/2002	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041716	INDIANARA SANTOS DO VALE	05/09/2000	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041964	ISABEL BENHUK BOMFIM	24/04/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042834	ISABELA CAROLINE LAGE	10/06/1988	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042799	ISABELA CLAUDIA ZOCANTE DE OLIVEIRA	13/08/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041622	ISABELA FERREIRA LUIZ GAZOLA	07/03/1991	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041648	ISABELA MENOSSI BERNABE	21/09/2004	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042595	ISABELA NAVES CONCIANI	28/06/1994	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041336	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	19/06/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041663	ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA	10/05/2004	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042867	ISABELLY RIBEIRO COELHO	24/06/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042530	ISADORA ROBERTA BELENTANI	09/02/2001	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042541	ISADORA SALDANHA GAZIM	20/11/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042570	ITAMAR DE ABREU LARENTES	15/03/1981	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043295	IVAN BRITO FEITOSA	12/08/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041391	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	14/07/1983	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043154	IZAIAS VITOR DA SILVA NETO	25/10/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041827	JACKELINE SANTOS CANDIDO	01/05/1987	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041828	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	17/07/1982	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042922	JANAINA APARECIDA SAKAMAE DE SOUZA	04/04/1977	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041405	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	10/08/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042280	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	02/03/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042052	JECIENI DIVINA GONÇALVES	02/06/1983	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042752	JEISIBEL CAMARA MAROCO DA SILVA	14/12/1987	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041339	JENNIFER KESSIA BERTO PEIXOTO	11/07/1998	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041843	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	13/11/1999	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042239	JESSICA CAVESSA	12/09/1994	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043301	JESSICA FRANCIELE OLIVEIRA DE SOUZA	24/04/1984	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042129	JESSICA GONÇALVES COLAUTO	04/05/1991	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042157	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	24/04/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043241	JOÃO GUILHERME REBUSSI MARCOMINI MACEDO CATELAN	27/11/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041860	JOÃO GUSTAVO RAMPI MARQUES	06/12/2005	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042174	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	05/10/1981	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042254	JOÃO PEDRO GONÇALVES COSTA	29/01/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042758	JOÃO RODOLFO GUIRALDI	24/06/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042785	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	15/02/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043205	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	29/05/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042599	JOÃO VITOR NUNES SILVEIRA	19/05/2004	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042184	JOAO VITTOR MONTEIRO LUZ	24/12/2000	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041912	JOCIMARA RAMOS DE SOUZA	24/01/1984	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041294	JONATHAS ERIKSON MARTINS	04/11/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043257	JORDANA ANNIBAL	23/09/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041378	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	19/08/1998	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042531	JORDANA COSTA	15/05/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041909	JORDANA VANZELI FELIX DOS REIS	24/06/1997	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043193	JOSÉ HENRIQUE LOBO PESIN	23/12/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042986	JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	05/06/1997	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041582	JOSYANE MANSANO	01/10/1979	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041413	JULIA CARREIRA	29/07/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042835	JULIA COLPANI DONIDA	02/05/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042237	JÚLIA GISLANE MAGELLA DA SILVA	20/11/2004	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042306	JÚLIA JULIANI INÁCIO	13/07/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041957	JULIA LAGUNA POLLO	02/09/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0041901	JULIA MOLOSSI	25/04/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042394	JÚLIA OLIVEIRA GARDIM	04/02/2004	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042542	JULIA PAULA SALDANHA GAZIM	08/06/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043097	JULIAM DEBORA DE MOURA	01/04/1999	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043208	JULIANA DE LIMA BOEING	18/01/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041502	JULIANE TORSANI DE AMO	02/04/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041836	JULIETE MILANI MATHIAS	17/10/1989	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043262	JÚLIO CÉSAR MORAES DE OLIVEIRA	30/09/1988	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043304	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041723	KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA	25/12/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042252	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043172	KARINA MATTER	17/04/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043042	KARINNA GABRIELLA DE OLIVEIRA SOUSA CESILIO	19/01/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042995	KARLA LUIZA MAYER	23/07/1991	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042441	KARLA THAÍS DE ALENCAR AGUIAR SOUZA	25/10/1994	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042933	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	02/04/1999	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041939	KATIA DOS SANTOS MOREIRA	15/09/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041545	KATIA FERREIRA DA COSTA	30/12/1981	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041286	KATIA MILLENA DA SILVA	08/01/1997	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042889	KATYUCE BATISTA MATOS DA SILVA	05/11/1980	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042381	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	20/05/2003	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041504	KAUANI MEDEIROS VECCHI	22/04/2002	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042089	KELLEN SILVA SOARES	21/09/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043018	KELLY ROBERTA ARAÚJO FARIAS	25/01/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043066	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	24/02/2003	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043352	KETLIN ADRIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/05/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043022	KRIGOR EMANUEL DE SOUZA SANTOS	12/12/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043023	KRIGOR EMANUEL DE SOUZA SANTOS	12/12/1998	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042706	LAIDE ZANELATO PEREIRA	09/04/1966	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041929	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042359	LALESKA LAYRA GARNASSIM	23/07/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041555	LARA BELTRAME SPADOTO	13/04/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042308	LARA GYOVANA MAGALHÃES ESPINDOLA	10/02/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041604	LARISSA DA SILVA DE ALMEIDA	27/01/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042468	LARISSA DA SILVA LUCINDO	07/08/1996	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043199	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	17/01/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042210	LARISSA DE SANTANA BORGES TAVARES	09/05/1990	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042594	LARISSA EMI OUCHI	27/09/2000	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042215	LARISSA FERREIRA TEIXEIRA ALVES	28/12/1987	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042578	LARISSA JUSTINA WESSLER	23/04/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041615	LARISSA LOPES PERIM	14/01/2001	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043044	LARISSA PIETROWSKI DE MATTOS	31/01/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041931	LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS	27/01/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041477	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	07/12/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041320	LAURA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041660	LAURA MEIRA DA SILVA	10/03/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043271	LAYS FERNANDES DOS SANTOS RAVAGNANI	01/10/1993	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042534	LEANDRO ARTUR PADILHA MORAES	06/08/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042497	LEANDRO LUIZ PEREIRA BERNARDO	22/01/1996	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041955	LEIDY LAURA CARDOSO DE SA RAMOS	19/02/1983	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042045	LEILA RIBEIRO	16/01/1976	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042762	LEILA ROCHA DA SILVA	14/09/1984	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043171	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042609	LENILSON DA SILVA AGUIAR	05/02/1991	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042644	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	23/11/1995	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041992	LEONARDO JOSE AFONSO DE CARVALHO ITO	25/01/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041360	LEONARDO MENEGHIN	07/11/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042038	LEONARDO RAFAEL KAYSER TORRES DOS REIS	19/09/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042558	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	10/10/1978	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043121	LETHICIA FERRARIN	01/12/1998	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0042548	LETÍCIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	02/03/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043214	LETICIA CAMILY DA COSTA OLIVEIRA	12/07/2004	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042403	LETICIA FERREIRA OSSIPS	28/08/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041679	LETICIA MEURER SCHUELTER	21/12/1989	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043293	LETÍCIA VITÓRIA CAMARGO DE MACEDO	15/10/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0043148	LETÍCIA WEILER PRADO	13/03/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041688	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	16/07/1999	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042718	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	08/10/1990	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042029	LILIAN DE ALBUQUERQUE GONCALVES	21/11/1986	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042421	LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI	14/01/1985	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041689	LILIANE DA SILVA	22/03/1984	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043320	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	09/06/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041422	LOHAYNE PLAÇA DA SILVA	16/04/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042434	LORAIA LUCA DA SILVA	24/05/1994	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043129	LORENA SILVA RIZZATO	23/07/2007	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041807	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043096	LORRAYNE BELTRAME MAZZUTTI	10/09/2004	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041562	LUAN RUIZ DE SOUZA	29/01/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043321	LUANA ANTUNES BROGIATTO	01/10/2003	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041398	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	27/02/1999	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041489	LUANA DA SILVA DUARTE	15/01/1997	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041572	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	29/12/1999	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043305	LUANA MAYARA RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042269	LUANA MEURER SCHUELTER	19/04/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042817	LUCAS DE BARROS SOLEK	23/01/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042960	LUCAS MATHEUS NORTE PANISSA	10/01/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042668	LUCAS RIBEIRO COSTA	17/04/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043041	LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE CAVICHIOLI	04/12/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041543	LUCELIA CRISTINA DA SILVA	12/01/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042385	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	15/03/1984	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043123	LUÍS EDUARDO SEEBRA LEHMKUHL	17/04/2005	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043057	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	07/08/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042693	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	24/01/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043005	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042925	LUIZ COSTA FEITOSA JUNIOR	19/09/1989	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041820	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041646	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	11/05/1970	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043335	LUIZA ALVES CANTANHEDE MARSAU	06/04/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041847	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043232	MAELI NEVES DOS SANTOS	16/12/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041748	MAIARA SOUZA COSTA DA CUNHA	03/10/1997	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041752	MAICON SOARES CARLOS	05/11/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042285	MAILSON DE SOUZA GUIMARAES	16/01/1984	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041343	MAÍSA MACHADO ANTONIO	02/06/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042241	MAISA SILVA MATIAZE	15/08/1987	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042977	MARCELA CREPALDI SANTOS	12/08/1995	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043187	MARCELO APARECIDO DA SILVA	05/12/1997	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043315	MARCELO AUGUSTO MOREIRA ALVES	12/10/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042428	MARCELO NUNES MORENO	01/09/1972	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041388	MARCIANA RIBEIRO LOWE	05/03/1997	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043093	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	14/03/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041539	MARCOS CAUNETO COSTA	15/09/1999	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042291	MARCOS MANOEL FELIPE DA SILVA	27/06/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041412	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	04/02/1979	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041595	MARCOS YAMAMOTO INOUE	27/12/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043043	MAREZA KAREN SANTOS DE MATOS	23/10/2001	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042907	MARI DE FATIMA OLIVEIRA	28/07/1960	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041655	MARIA BEATRIZ FILOMENA CAETANO SILVA	26/11/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043278	MARIA CECILIA SILVA ALVES	26/05/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041400	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA	22/09/2005	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042992	MARIA CLARA DIAS MARIONUCCI	13/01/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0042315	MARIA EDUARDA ANTONELO PERES	17/01/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042182	MARIA EDUARDA BASSO	15/08/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042831	MARIA EDUARDA DA SILVA MIRANDA	29/07/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042664	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FURLAN	14/09/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041464	MARIA EDUARDA GONÇALVES CAVALCANTE	18/05/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042738	MARIA EDUARDA LONGO SANTANA	20/11/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042091	MARIA EDUARDA LOPES EBERLE	15/03/2002	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043340	MARIA GABRIELA AMARO JACOVOZZI	17/02/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043063	MARIA GUEDES MARDEGAN	04/02/2003	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042412	MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	10/12/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042978	MARIA PAULA SCHUERHOFF BONI	18/06/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042749	MARIA PAULA WESSLER SOARES	31/08/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042098	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL	02/11/2004	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041993	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS	22/10/1999	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042836	MARIANA CARRASCO PEREZ	25/06/2003	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041705	MARIE KLAIS MACIEL	21/05/1998	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042759	MARÍLIS FERREIRA CORREIA	25/11/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042064	MASSATAKA NOJI	07/06/1994	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041990	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041790	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	21/09/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042094	MATHEUS ADRIAN MONTEIRO DONGO	19/02/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0043203	MATHEUS BERGAMINI DE SOUSA MACHADO	06/10/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042845	MATHEUS BONZANINI	24/08/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042233	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	22/02/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041332	MATHEUS FERREIRA LINO	31/03/1992	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042562	MATHEUS HENRIQUE DE ASSIS PARANHOS	01/07/2000	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043207	MATHEUS NARDES	03/11/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042775	MAURICIO MASSAO SUIZU	29/05/1995	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042417	MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043269	MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	14/02/2004	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041791	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	27/05/1993	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041485	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042795	MAYLA PEREIRA BARBOSA SOARES	08/05/1995	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041327	MAYSA CAROLINA DA SILVA	05/06/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042236	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	23/04/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041544	MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS	28/03/1981	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042852	MICAELA PROCÓPIO DA SILVA	12/04/1996	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043201	MICHELE NATALIA DA SILVA COSTA	13/11/1999	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043351	MICHELI LACERDA DA SILVA	26/12/1997	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043175	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041960	MILENA MARTINE GONÇALVES	23/08/2003	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042809	MILENA MAZUTI AMADEU	17/09/1998	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042448	MILENA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	03/09/1998	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041743	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042014	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	18/11/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041318	MONICA DA SILVA	08/07/2000	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042939	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041750	MONIQUE GONÇALVES DO NASCIMENTO	11/02/2003	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042297	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI DOS SANTOS	10/05/1992	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043016	MURILLO CEZAR ZIMMER MOTA	21/11/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042709	MURILO ADONA RIBEIRO	05/06/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041662	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	25/02/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041449	NAIARA CRISTINA DA SILVA NEIVA	12/04/1991	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043209	NAIELLI DINIZ DA SILVA	07/03/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042687	NATÁLIA LAGOA BILIBIO	15/06/2001	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042586	NATALIA LETICIA FONSECA DE SOUZA	09/11/1998	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041497	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	09/05/1990	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042777	NATÁLIA VIAIS XAVIER COSTA	11/08/2003	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042367	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	28/02/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042007	NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042320	NAYARA ASCOC DE AZEVEDO SALVIANO	04/07/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0042601	NAYARA CRISTIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043009	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	08/06/1974	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042754	NELCIELY DA SILVA AKUTSU	19/11/2001	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041460	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041882	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042549	NICOLI JORGE PIOVESAN	16/05/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042728	NILTON RAFAEL LEANDRO DE SOUSA	10/05/1986	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042721	NORMANDO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	21/04/1980	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042559	OCIMAR PARANHOS SANTANA	14/04/1977	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042433	PABLO OLIVEIRA DA SILVA	30/04/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042267	PABLO POMPEU QUINI	16/09/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041359	PAMELA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	08/08/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042257	PAMELA RAFAELA CRUZ DA SILVA	06/05/1996	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042452	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	20/05/1994	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042121	PATRÍCIA BÉCO COSTA BORTOLOTO	21/06/1989	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041420	PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE	03/08/1999	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042873	PATRÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA FRANCISCO	28/02/1995	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043086	PAULA ANDREIA TULER MARTINS	13/05/1981	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042566	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042748	PAULA GRAZIELA WESSLER	24/04/1981	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042358	PAULO ANDRÉ DA SILVA PINTO	12/06/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042690	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	09/12/1978	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043316	PAULO GABRIEL GONÇALVES ALVES	20/03/1998	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042573	PAULO HENRIQUE BERGO DOMINGUES	04/07/1983	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042522	PAULO RICARDO SOARES DA COSTA	23/08/1992	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043040	PAULO ROGÉRIO AMÂNCIO DA SILVA	29/05/2003	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041484	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	30/12/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043347	PEDRO HENRIQUE BRITO DA CUNHA	02/09/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041973	PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA	04/08/1987	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042437	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	02/09/1984	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042981	POLLYANA LEITE PARDIN	27/01/1999	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043223	RAFAEL BISPO DE ARAUJO	09/03/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042341	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	07/04/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042660	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	11/03/1989	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042936	RAFAEL GARCIA DIAS	17/08/2003	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041829	RAFAEL MARTINS FELIPE	13/03/2003	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042149	RAFAELA FERREIRA GASPARINI	11/02/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043198	RAMIREZ FAVARO DE MELO	30/05/2002	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042512	RAQUEL CANDIDO GAGLIARDI DA SILVA	11/10/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043099	RAQUEL HENRIQUE DA COSTA DESINHO RAMOS	23/03/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042080	RAYNE VITORIA ALVES DA COSTA	17/08/2003	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041729	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042010	RENAN GABRIEL RODRIGUES WEBER	08/08/2001	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042698	RENAN MATEUS VERISSIMO MONÇÃO	27/10/1997	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042166	RENAN RIBEIRO LION	14/08/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042340	RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	12/09/1993	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042991	RENATA FONSECA SAMPAIO DE CASTILHO	04/08/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042118	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042816	RENATO ELLER DUSMANN DELLA GIUSTINA	17/08/1988	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042414	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	10/05/1989	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043236	RICARDO VIOTTO	11/11/1975	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043231	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	27/12/1993	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042656	ROBERTA APARECIDA PIASSA	09/02/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041345	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	11/03/1986	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043360	ROBERTA MAYARA NERY DA SILVA	21/06/1999	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042372	ROBERTA SIMÕES DOS SANTOS	04/11/1984	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042723	ROBERTO RONEY BICHERI FILHO	11/08/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041538	ROBSON VIRGILIO COTRIM MELLO	13/04/1977	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042527	RODOLFO BOTAN FILHO	04/05/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043219	RODRIGO DE BRITO VIANA	23/08/1995	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042605	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA VIANA	22/12/1999	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0041643	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041310	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043355	ROSANGELA NUNES RAMOS	26/10/1973	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043194	ROSELI APARECIDA LUZA DE OLIVEIRA	15/09/1976	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042509	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	24/11/1976	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042976	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	25/11/1997	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042256	SAMIRA MANGANELLI LOURENCINI SECOTI	16/02/2004	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042937	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	21/10/1998	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042722	SANDRA MENDES DA SILVA	12/10/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041942	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	28/10/1987	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043266	SARA MOTA SILVA MARQUES	04/07/2002	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041967	SÉRGIO AUGUSTO MEDRADO JÚNIOR	11/09/1997	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0041441	SILVANA APARECIDA BRAGA	17/10/1988	7917 - FONOAUDIÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Afrodescendente
0042490	SILVANA MUNIZ GONÇALES	28/12/1981	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041456	SILVIA PEGO PEREIRA	20/10/1995	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041918	SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA	06/07/1980	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043033	SONIA MARIA JACINTO DA SILVA	10/09/1981	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042171	STEFANI DIAS LUGLI	16/11/1994	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042040	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	10/07/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041821	SUELY TERESA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	11/03/1978	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043275	TACIANY PAIVA BONFIM	24/01/2004	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041300	TAINA KAZNOCH	08/04/2003	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041559	TAMIRES SANTOS PINHEIRO	14/04/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042438	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	11/02/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041966	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	02/08/1992	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043298	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	10/04/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043134	THAIS DOS SANTOS BARBOSA	02/08/1988	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041986	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	10/10/1978	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043100	THAIS FERNANDES FERREIRA	01/08/1990	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043309	THAISA ANDREIA FERREIRA	29/11/1999	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041335	THAIZA MAYARA RIBEIRO DE AGUIAR	06/07/1996	7920 - NUTRICIONISTA	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043212	THALES BUENO VALENTE	28/07/1996	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041417	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	14/09/1989	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041428	THAMYRIS NERIS BONE	03/11/1999	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043007	THAYSA VALDERRAMA BICHERI	20/02/2003	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041786	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043141	THIAGO CAMPOS MACEDO	28/08/1996	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043000	THIAGO RUFINO DA SILVA	13/05/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042268	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042189	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	05/08/1963	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042454	TULIO YUDI ISHIKAWA	05/11/1997	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042846	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13/11/1984	7910 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041981	VALÉRIA CATALINE TREVIZAN	14/08/1994	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043135	VANESSA BUZO CAMARGO VICENTINI	05/02/1986	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042039	VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS	02/02/2001	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042913	VICTOR HUGO ALARCON DELBONI	15/02/1992	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041389	VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	16/09/2003	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041523	VILMAR DA SILVA	15/12/1983	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042375	VINICIUS DE SOUZA LEITE	11/04/2000	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043196	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	13/08/2003	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041511	VITOR DIAS ESPINDOLA	08/05/1996	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042436	VITOR HUGO NERES GOVEIA	28/06/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041465	VITORIA CAETANO CERVANTES	14/08/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042905	VITORIA GONÇALVES COLAUTO	19/02/2002	7916 - FARMACÊUTICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042245	WAGNER LIMA DA FONSECA	13/04/1991	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043255	WAGNER SODRÉ DA SILVA	25/01/1997	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041397	WALLYNGSON BRUNO	16/04/1990	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042419	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	23/11/1972	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043046	WANDERSON BATISTA FERREIRA	16/04/1995	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043108	WELINTON VICENTINI	22/09/1981	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041692	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	03/10/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0041606	WESLEY MARQUES HORBATIUK	19/06/2000	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041984	WESLEY NEVES ZUIEWSKIY	29/09/1998	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043192	WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	31/05/1978	7919 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042969	WESLEY RICARDO SILVA	28/04/1998	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041788	WILLIAM DE OLIVEIRA MORI	24/02/1999	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041684	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	07/01/1987	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042988	WILSON OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	05/06/2000	7918 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042564	YASMIN DE LIZ AMARAL SIMÕES	02/03/2000	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041758	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2003	7923 - PSICÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	PcD - Pessoa com Deficiência
0042884	YASMIN IZIDIO SOUSA	21/07/2005	7911 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042276	YASMIN LAZARIN LONDERO	26/01/2002	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043204	YNGRID AGUIAR DA SILVA	15/05/2000	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041650	YURI ALVES ZOCCATELLI BELVEDEREZE DOS SANTOS	25/02/2002	7922 - PROCURADOR JURÍDICO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042225	YURI DE CARVALHO OLIVEIRA	25/02/2001	7921 - ODONTÓLOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041472	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	12/06/1984	7915 - ENGENHEIRO CIVIL	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041287	YVONEL PREVAL	05/10/1992	7924 - PSICOPEDAGOGO	Avenida Gabriel Esperidião, sn, Parque Morumbi, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:134FF3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL N.º 17.1/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 1/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.1/2025, em 27 de janeiro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados pelo Município de Bela Vista da Caroba – PR e publicado no Diário Oficial comumente utilizado e no endereço eletrônico www.belavistadacaroba.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 03 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.1/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

1 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004156	SANDRO DA SILVA	18/06/2005	10,00	2,00	2,00	0,00	54,00	40,00	-	108,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004158	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	8,00	4,00	6,00	0,00	48,00	24,50	3,00	93,50	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.1/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

1 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004120	ANDERLEIA TATIANA LUFT	15/07/1984	10,00	6,00	8,00	4,00	60,00	40,00	3,00	131,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004186	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	10,00	8,00	10,00	4,00	57,00	38,00	3,00	130,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004215	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	05/01/1989	10,00	6,00	10,00	4,00	57,00	38,50	3,00	128,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004177	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	8,00	4,00	8,00	6,00	60,00	39,50	1,50	127,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004175	SUZANA TOLFO	22/02/1995	10,00	10,00	8,00	2,00	57,00	36,00	3,00	126,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004131	SIMONE GATTINI	13/01/1987	8,00	4,00	8,00	6,00	57,00	39,00	3,00	125,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004217	MARIZETE MAFFI	29/09/1983	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	39,50	3,00	124,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004198	GISELI MANSKE ZANELLA	11/07/1987	6,00	8,00	6,00	8,00	57,00	36,00	3,00	124,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004202	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	08/01/1977	6,00	6,00	8,00	8,00	57,00	35,50	3,00	123,50	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004139	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	07/12/2001	8,00	6,00	10,00	0,00	60,00	36,00	3,00	123,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004203	ANGELA KRZYSCZAK DREIER	02/12/1998	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	36,00	3,00	123,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004219	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	10,00	4,00	8,00	8,00	54,00	36,00	3,00	123,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004129	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	21/12/2003	8,00	6,00	4,00	2,00	57,00	40,00	3,00	120,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004185	EGID TAYNARA LANGE	09/09/2000	8,00	6,00	6,00	4,00	57,00	38,00	-	119,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004239	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	8,00	2,00	8,00	4,00	57,00	36,00	3,00	118,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004247	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1998	8,00	2,00	8,00	4,00	57,00	35,00	3,00	117,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004173	DAIANE RODRIGUES BELLI	03/02/1990	8,00	4,00	6,00	4,00	57,00	36,00	1,50	116,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004234	BRUNA TÁBATA WITTHAUPER DE SOUZA	17/07/2006	8,00	4,00	10,00	0,00	54,00	40,00	-	116,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	GISELDA DA ROSA	17/05/1975	4,00	2,00	4,00	4,00	60,00	40,00	1,50	115,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	ELIANA DE FÁTIMA ALVES	30/07/1983	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00	38,50	0,00	115,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004146	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	8,00	6,00	4,00	4,00	54,00	39,50	-	115,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004141	DAIARA COLPANI CORTEZE	06/12/1996	8,00	6,00	4,00	0,00	60,00	37,00	0,00	115,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004182	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	4,00	10,00	6,00	0,00	57,00	35,00	-	112,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004231	DANIELA MARIA RANNOV PINNOW NEUHAUS	14/02/1989	10,00	4,00	6,00	0,00	54,00	38,00	-	112,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004251	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	8,00	8,00	6,00	4,00	51,00	32,00	3,00	112,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004153	MARIZANE THIESEN	22/01/1984	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	36,00	3,00	110,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004157	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	8,00	4,00	8,00	0,00	54,00	36,00	0,00	110,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004222	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	10,00	4,00	8,00	2,00	57,00	25,00	3,00	109,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004149	FRANCIELI JORA SEVERO	25/07/2002	10,00	2,00	2,00	0,00	57,00	37,00	-	108,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004156	SANDRO DA SILVA	18/06/2005	10,00	2,00	2,00	0,00	54,00	40,00	-	108,00	30º	Aprovado	Afrodescendente
0004196	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	07/06/1984	6,00	2,00	8,00	2,00	54,00	35,50	-	107,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004165	VILMAR RODRIGUES	26/01/1981	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	25,00	3,00	107,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004180	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998	4,00	0,00	10,00	0,00	57,00	36,00	-	107,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004249	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	10,00	2,00	6,00	4,00	60,00	23,00	0,00	105,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004109	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	04/11/2000	6,00	0,00	8,00	0,00	57,00	34,00	0,00	105,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004230	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	6,00	2,00	8,00	0,00	57,00	28,50	3,00	104,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004171	JOANA PRACZUN	13/12/1981	6,00	4,00	6,00	0,00	57,00	31,00	-	104,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004145	LUCIANE HENZ PERINAZZO	17/06/1995	8,00	8,00	8,00	0,00	54,00	25,00	-	103,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004209	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	31/08/1993	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	22,50	0,00	102,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004216	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992	6,00	2,00	6,00	2,00	57,00	25,00	3,00	101,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004254	VERONICE MAINARDI BENDER GABRIEL	24/07/1982	8,00	6,00	2,00	2,00	57,00	25,50	0,00	100,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004246	MAIARA ZANON CARNIEL	13/11/1996	6,00	2,00	8,00	2,00	57,00	22,50	3,00	100,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004238	ALISON NIHUES	26/11/2004	6,00	4,00	10,00	2,00	54,00	23,50	-	99,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004260	MARCIA APARECIDA DA SILVA	07/03/1994	4,00	4,00	6,00	2,00	54,00	25,00	3,00	98,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

0004179	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	01/09/1999	8,00	2,00	4,00	0,00	57,00	24,00	-	95,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0004199	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	4,00	4,00	8,00	4,00	54,00	21,00	-	95,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004188	JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA	31/12/1999	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	23,00	-	95,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004113	MÁRCIA REGINA CARVALHO	06/10/1990	2,00	4,00	8,00	0,00	57,00	23,50	-	94,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência

2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004213	LUCAS PRATES CHIARELLO	30/04/1991	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	34,00	3,00	112,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004218	CLEITON FRANCIS PIAZENTINI	17/08/1983	8,00	8,00	8,00	2,00	48,00	34,50	0,00	108,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004235	JAIME FRANCISCO BOEHM	14/08/1982	8,00	8,00	6,00	0,00	48,00	35,50	-	105,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004161	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981	6,00	4,00	6,00	2,00	39,00	38,00	3,00	98,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004241	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	4,00	2,00	6,00	6,00	51,00	25,50	3,00	97,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004114	JEFERSON CALLEGARO	26/08/1981	8,00	6,00	6,00	2,00	36,00	36,00	0,00	94,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004158	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	8,00	4,00	6,00	0,00	48,00	24,50	3,00	93,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0004244	GELSON JOSÉ ADAM	04/12/1982	6,00	6,00	8,00	0,00	39,00	34,00	-	93,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004257	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	12/02/1993	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	35,50	3,00	92,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004147	ROSILEI PROIS BRAITEMBACH	12/06/1992	4,00	2,00	6,00	4,00	51,00	25,00	-	92,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004201	JADSON YAGO DE MIRANDA FÓSS	12/01/2007	6,00	0,00	8,00	0,00	42,00	35,50	-	91,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004197	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	8,00	0,00	2,00	2,00	48,00	26,00	3,00	89,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004132	LEANDRO MICHAEL	23/02/1983	4,00	4,00	8,00	0,00	39,00	32,00	-	87,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

3 - PROFESSOR DE ARTES - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004228	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	8,00	6,00	8,00	2,00	57,00	31,50	3,00	115,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004143	ANGÉLICA DAIANE STORCH	03/09/1997	6,00	6,00	4,00	8,00	57,00	34,00	-	115,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8D64FF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Fica estabelecida o Cronograma de Execução Mensal de desembolso financeiro para o exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 21, Inciso III do Regimento Interno, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) e consoante a Lei Municipal nº 1093/2025 e alterações posteriores - Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício de 2026 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos termos do Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e a Lei Municipal nº 1093/2025 de 02 de dezembro de 2025 e suas alterações.
Parágrafo Único: O anexo deste decreto estabelece o "Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro" para o Exercício de 2026, do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul-PR.
Art. 2º A verificação do cumprimento do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro se fará Bimestralmente, por Órgão de Contabilidade desta Câmara Municipal.
Parágrafo Único: A não recondução no Bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme disposições legais apresentadas no Art.º 1 deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2026													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
													R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00.00 -	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 -	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 -	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	339.750,00	4.077.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 -	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.47.00.00 -	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 -	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 -	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 -	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 -	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00.00 -	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 -	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.31.00.00 -	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 -	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 -	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00.00 -	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00.00 -	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1001 Recursos do Tesouro													

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
(Descentralizados) - Exercício Corrente													
01.001.01.031.0001.1.051.4.4.90.51.00.00 -	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente													
Totais	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,64	532.916,96	6.395.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL												02/02/2026 - 10:29:02	
PEDRO APARECIDO CAFE				***ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA***									
Presidente				Contador									

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:B6B3EE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.266.776,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$42.000,00
00954/01011.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - Fortalec. Rede Prot. e Enfrent. Violência contra Mulheres - CEDM/PR (S) 42.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.400,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 7.400,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.001 - GESTAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$155.754,00
00905/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 013-2025 - CEDCA 155.754,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.224,00
00950/00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Recursos PROCAD SUAS 14.224,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.001 - GESTAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
70004/01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emenda Parlamentar PIX - 202543140001 - Estado 80.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
70004/01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emenda Parlamentar PIX - 202543140001 - Estado 100.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$42.000,00
00951/00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR 42.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

00951/00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR 15.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$25.940,00
00958/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 005.2025 25.940,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$65.000,00
00956/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 09.2024 -DPD superavit 65.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: monicaperinn. Emissão: 03/02/2026, às 09:44:17. Protocolo: 07032271-4c89-416e-a06a-fe9181c28e1c

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
00954/01011.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - Fortalec. Rede Prot. e Enfrent. Violência contra Mulheres - CEDM/PR (S) 30.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$19.860,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 19.860,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.001 - GESTAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$155.754,00
00905/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 013-2025 - CEDCA 155.754,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$53.500,00
00956/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 09.2024 -DPD superavit 53.500,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO
10.004.8.241.1032.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
00961/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - DELIBERAÇÃO 049/2025 CEDIPI-PR CUIDA MAIS PARANA 40.000,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 20.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1077.1126-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$400.000,00
06500/00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado 400.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$344,00

01016/01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	344,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00

00951/00934.09.06.05.06.2.661.0000	(SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR	15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$42.000,00

00951/00934.09.06.05.06.2.661.0000	(SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR	42.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.940,00

00958/01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 005.2025	25.940,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$65.000,00

00956/01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 09.2024 -DPD superavit	65.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$53.500,00

00956/01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 09.2024 -DPD superavit	53.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00

00961/01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - DELIBERAÇÃO 049/2025 CEDIPI-PR CUIDA MAIS PARANA	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00

00954/01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - Fortalec. Rede Prot. e Enfrent. Violência contra Mulheres - CEDM/PR (S)	30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$42.000,00

00954/01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - Fortalec. Rede Prot. e Enfrent. Violência contra Mulheres - CEDM/PR (S)	42.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.400,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.400,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$19.860,00
00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	19.860,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$155.754,00
00905/01011.09.04.05.18.2.661.0000	(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 013-2025 - CEDCA	155.754,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$155.754,00
00905/01011.09.04.05.18.2.661.0000	(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 013-2025 - CEDCA	155.754,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$14.224,00
00950/00934.09.06.06.06.2.660.0000	(SF) - Recursos PROCAD SUAS	14.224,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
70004/01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emenda Parlamentar PIX - 202543140001 - Estado	80.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
70004/01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emenda Parlamentar PIX - 202543140001 - Estado	100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$400.000,00
06500/00500.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado	400.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$344,00
01016/01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	344,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
..859-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: monicaperinn. Emissão: 03/02/2026, às 09:44:17. Protocolo: 07032271-4c89-416e-a06a-fe9181c28e1c

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:13F2B17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL N.º 08.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025,nos seguintes termos.

Art. 1°Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 18 de janeiro de 2026.

I.O**ANEXO I**dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II.O**ANEXO II**dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III.O**ANEXO III**dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2°O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3°Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das**0h do dia 04/02/2026 até às 23h59min do dia 05/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 03 de fevereiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7834 - PROCURADORJURÍDICO									
01:D	02:A	03:D	04:A	05:B	06:C	07:A	08:E	09:E	10:X
11:D	12:B	13:D	14:D	15:D	16:A	17:B	18:A	19:D	20:E
21:B	22:A	23:E	24:A	25:A	26:D	27:B	28:B	29:D	30:D

31:A	32:C	33:A	34:C	35:B	36:C	37:E	38:B	39:B	40:C
41:C	42:D	43:B	44:D	45:A	46:D	47:A	48:C	49:B	50:D

X - QuestãoAnulada.

ANEXO IIDO EDITAL N.º 08.01/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
·Procurador Jurídico	10	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL Nº 08.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041329	ADELAR MONTEIROBARRETO	14,00	48,00	62,00	AmplaConcorrência
0041312	ALISON GIOVANEGOMES	10,00	70,00	80,00	AmplaConcorrência
0041261	ANA KEILA FERREIRA DASILVA	14,00	54,00	68,00	AmplaConcorrência
0041306	CLARA KARISA CUNHASILVA	16,00	76,00	92,00	AmplaConcorrência
0041268	DAIANE MULLERDUARTE	8,00	50,00	58,00	AmplaConcorrência
0041253	DIEGO SIMÃOKOSIEDOSKI	8,00	62,00	70,00	AmplaConcorrência
0041262	EMELY CRISTINA ANZILIEROTRINDADE	10,00	44,00	54,00	AmplaConcorrência
0041256	FERNANDA PANEGALLIFARINELLA	16,00	66,00	82,00	AmplaConcorrência
0041280	JOAO PAULO FALAVINHAMARCON	10,00	54,00	64,00	AmplaConcorrência
0041299	KARILAPANDOLFI	12,00	50,00	62,00	AmplaConcorrência
0041315	MARCO ANTONIOMERIGO	8,00	48,00	56,00	AmplaConcorrência
0041337	MAURISTONE DE OLIVEIRABRANDÃO	6,00	48,00	54,00	AmplaConcorrência
0041332	SILVANAVERONESE	14,00	44,00	58,00	AmplaConcorrência
0041331	SUELEN VERMANGUARESCHI	12,00	54,00	66,00	AmplaConcorrência
0041294	TASSIELY CRISTINAAGASSI	12,00	62,00	74,00	AmplaConcorrência
0041326	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DASILVA	16,00	44,00	60,00	AmplaConcorrência
0041330	TOMÁS NOMISILVA	12,00	62,00	74,00	AmplaConcorrência
0041259	WELLINGTON FERREIRA DASILVA	8,00	48,00	56,00	AmplaConcorrência

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:11DE8CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.547.900,00	50.612.900,00	12.868.127,86	25,42	66.981.238,36	132,34	(16.368.338,36)
RECEITAS CORRENTES	50.174.900,00	50.174.900,00	10.040.929,24	20,01	51.848.641,13	103,34	(1.673.741,13)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.275.100,00	4.275.100,00	900.964,28	21,07	4.313.332,90	100,89	(38.232,90)
IMPOSTOS	3.822.000,00	3.822.000,00	869.806,58	22,76	4.107.484,83	107,47	(285.484,83)
TAXAS	251.950,00	251.950,00	31.157,70	12,37	205.848,07	81,70	46.101,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	201.150,00	201.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.150,00
CONTRIBUIÇÕES	581.600,00	581.600,00	66.886,19	11,50	379.364,20	65,23	202.235,80

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00	581.600,00	66.886,19	11,50	379.364,20	65,23	202.235,80
RECEITA PATRIMONIAL	407.200,00	407.200,00	245.049,26	60,18	1.213.697,48	298,06	(806.497,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	2.582,56	40,35	3.817,44
VALORES MOBILIÁRIOS	400.800,00	400.800,00	245.049,26	61,14	1.211.114,92	302,17	(810.314,92)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	1.315,20	5,06	9.212,86	35,43	16.787,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	1.315,20	5,06	9.212,86	35,43	16.787,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.820.300,00	44.820.300,00	8.867.668,25	19,78	45.656.174,24	101,86	(835.874,24)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.879.000,00	21.879.000,00	4.777.361,73	21,84	22.110.441,00	101,06	(231.441,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.641.300,00	17.641.300,00	3.170.182,80	17,97	17.889.321,29	101,41	(248.021,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00	5.300.000,00	920.123,72	17,36	5.656.411,95	106,72	(356.411,95)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.700,00	64.700,00	(40.953,94)	(63,30)	276.859,45	427,91	(212.159,45)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	(78.644,77)	(2.621,49)	23.643,18	788,11	(20.643,18)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.700,00	61.700,00	37.690,83	61,09	249.216,27	403,92	(187.516,27)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	400.000,00	(4.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	373.000,00	438.000,00	2.827.198,62	645,48	15.132.597,23	3.454,93	(14.694.597,23)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000.000,00	1.460.124,35	146.012.435,00	(1.460.124,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000.000,00	1.460.124,35	146.012.435,00	(1.460.124,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	769.200,00	238,14	(446.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	769.200,00	238,14	(446.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	115.000,00	1.827.198,62	1.588,87	12.903.272,88	11.220,24	(12.788.272,88)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	257.589,27	515,18	(207.589,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	65.000,00	1.827.198,62	2.811,07	12.645.683,61	19.454,90	(12.580.683,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.547.900,00	50.612.900,00	12.868.127,86	25,42	66.981.238,36	132,34	(16.368.338,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.547.900,00	50.612.900,00	12.868.127,86	25,42	66.981.238,36	132,34	(16.368.338,36)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.547.900,00	50.612.900,00	12.868.127,86	25,42	66.981.238,36	132,34	(16.368.338,36)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.271.189,31	0,00	0,00	6.271.189,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	6.271.189,31	0,00	0,00	6.271.189,31	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.838.600,00	84.807.758,03	7.399.960,41	63.455.550,51	21.352.207,52	14.202.674,80	60.902.375,90	23.905.382,13	57.210.949,58	2.553.174,61
DESPESAS CORRENTES	39.572.099,96	50.179.618,24	8.424.293,65	45.183.005,40	4.996.612,84	9.049.117,90	44.543.395,01	5.636.223,23	43.639.905,92	639.610,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.096.315,67	21.234.912,83	3.807.711,70	19.908.818,54	1.326.094,29	3.834.538,47	19.898.818,54	1.336.094,29	19.837.708,92	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	1.330.000,00	242.248,98	1.316.413,72	13.586,28	242.248,98	1.316.413,72	13.586,28	1.316.413,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.525.784,29	27.614.705,41	4.374.332,97	23.957.773,14	3.656.932,27	4.972.330,45	23.328.162,75	4.286.542,66	22.485.783,28	629.610,39
DESPESAS DE CAPITAL	5.761.500,04	34.628.139,79	(1.024.333,24)	18.272.545,11	16.355.594,68	5.153.556,90	16.358.980,89	18.269.158,90	13.571.043,66	1.913.564,22
INVESTIMENTOS	4.591.500,04	33.361.139,79	(1.202.523,06)	17.008.140,30	16.352.999,49	4.975.367,08	15.094.576,08	18.266.563,71	12.306.638,85	1.913.564,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	490.000,00	302.000,00	0,00	301.885,90	114,10	0,00	301.885,90	114,10	301.885,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	965.000,00	178.189,82	962.518,91	2.481,09	178.189,82	962.518,91	2.481,09	962.518,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.344.400,00	2.719.960,00	381.537,65	2.526.745,09	193.214,91	845.538,41	2.526.745,09	193.214,91	2.404.693,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.183.000,00	87.527.718,03	7.781.498,06	65.982.295,60	21.545.422,43	15.048.213,21	63.429.120,99	24.098.597,04	59.615.642,90	2.553.174,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.183.000,00	87.527.718,03	7.781.498,06	65.982.295,60	21.545.422,43	15.048.213,21	63.429.120,99	24.098.597,04	59.615.642,90	2.553.174,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	998.942,76	0,00	0,00	3.552.117,37	0,00	7.365.595,46	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.183.000,00	87.527.718,03	7.781.498,06	66.981.238,36	0,00	15.048.213,21	66.981.238,36	0,00	66.981.238,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:18B1E341

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-INTRA - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.344.400,00	2.719.960,00	381.537,65		2.526.745,09		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.344.400,00	2.719.960,00	381.537,65	14,03	2.526.745,09	92,90	193.214,91

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.343.900,00	2.719.460,00	381.537,65	2.526.745,09	192.714,91	845.538,41	2.526.745,09	192.714,91	2.404.693,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.622.400,00	1.804.460,00	381.537,65	1.612.267,57	192.192,43	381.537,65	1.612.267,57	192.192,43	1.490.215,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	914.500,00	0,00	914.477,52	22,48	464.000,76	914.477,52	22,48	914.477,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.344.400,00	2.719.960,00	381.537,65	2.526.745,09	193.214,91	845.538,41	2.526.745,09	193.214,91	2.404.693,32	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.344.400,00	2.719.960,00	381.537,65	2.526.745,09	193.214,91	845.538,41	2.526.745,09	193.214,91	2.404.693,32	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:783C07F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.080.640,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.640,83	0,00	0,00	2.080.640,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	489,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,05	0,00	0,00	489,05
Outros Recursos não Vinculados	2.080.151,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.151,78	0,00	0,00	2.080.151,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.080.640,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.640,83	0,00	0,00	2.080.640,83

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:142AE551

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.811.187,73	1.755.480,90	1.757.155,84	1.728.021,79	1.922.991,38	1.862.074,91	2.519.021,89	1.876.482,42	1.922.975,90	1.977.868,69	1.889.158,94	2.893.524,18	23.915.944,57	79.218,70
Pessoal Ativo	1.808.827,73	1.647.645,84	1.609.948,92	1.567.403,32	1.726.566,96	1.601.745,13	2.337.633,70	1.634.614,95	1.652.193,79	1.708.429,65	1.605.592,09	2.610.484,03	21.511.086,11	10.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.636.408,51	1.473.595,51	1.433.660,16	1.388.457,07	1.547.383,23	1.419.448,25	2.154.863,25	1.450.265,27	1.469.868,19	1.527.719,07	1.422.617,52	2.255.481,65	19.179.767,68	10.000,00
Obrigações Patronais	172.419,22	174.050,33	176.288,76	178.946,25	179.183,73	182.296,88	182.770,45	184.349,68	182.325,60	180.710,58	182.974,57	355.002,38	2.331.318,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.360,00	107.835,06	147.206,92	160.618,47	196.424,42	260.329,78	181.388,19	241.867,47	270.782,11	269.439,04	283.566,85	283.040,15	2.404.858,46	69.218,70
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.845,94	52.071,75	63.404,50	51.521,24	51.521,24	44.714,48	47.750,48	47.750,48	48.031,93	46.478,81	47.220,80	89.986,02	645.297,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	47.728,37	45.531,52	55.558,29	45.531,52	45.531,52	38.724,76	41.760,76	41.760,76	42.042,21	40.585,53	41.433,91	78.198,32	564.387,47	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	7.117,57	6.540,23	7.846,21	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.893,28	5.786,89	11.787,70	80.910,20	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.756.341,79	1.703.409,15	1.693.751,34	1.676.500,55	1.871.470,14	1.817.360,43	2.471.271,41	1.828.731,94	1.874.943,97	1.931.389,88	1.841.938,14	2.803.538,16	23.270.646,90	79.218,70

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												51.848.641,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												1.400.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												552.552,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	49.896.089,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.349.865,60	46,80%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.943.888,13	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.596.693,72	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.249.499,32	48,60%

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:942DD3FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.838.600,00	84.807.758,03	7.399.960,41	63.455.550,51	96,17	21.352.207,52	14.202.674,80	60.902.375,90	96,02	23.905.382,13	2.553.174,61
ADMINISTRAÇÃO	3.682.000,00	4.435.215,44	620.952,16	4.170.540,77	6,32	264.674,67	628.967,38	4.146.341,66	6,54	288.873,78	24.199,11
Administração Geral	3.682.000,00	4.435.215,44	620.952,16	4.170.540,77	6,32	264.674,67	628.967,38	4.146.341,66	6,54	288.873,78	24.199,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.022.500,00	4.300.379,14	451.552,34	2.774.600,13	4,21	1.525.779,01	451.311,08	2.397.031,24	3,78	1.903.347,90	377.568,89
Assistência ao Idoso	114.000,00	144.174,99	13.672,28	136.160,45	0,21	8.014,54	14.762,42	136.160,45	0,21	8.014,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	735.295,04	51.176,92	624.325,12	0,95	110.969,92	49.440,12	292.227,76	0,46	443.067,28	332.097,36
Assistência Comunitária	2.512.500,00	3.418.909,11	386.703,14	2.014.114,56	3,05	1.404.794,55	387.108,54	1.968.643,03	3,10	1.450.266,08	45.471,53
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SAÚDE	11.875.600,00	20.331.201,10	153.383,30	13.977.965,26	21,18	6.353.235,84	2.696.007,91	13.472.853,66	21,24	6.858.347,44	505.111,60
Atenção Básica	6.756.096,80	13.853.401,30	(396.401,51)	8.376.755,03	12,70	5.476.646,27	1.759.688,33	8.067.004,57	12,72	5.786.396,73	309.750,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.607.903,20	4.166.064,37	154.372,57	3.523.162,98	5,34	642.901,39	538.987,75	3.329.965,79	5,25	836.098,58	193.197,19
Suporte Profilático e Terapêutico	2.149.300,00	1.960.110,02	337.905,79	1.781.736,02	2,70	178.374,00	340.194,50	1.781.736,02	2,81	178.374,00	0,00
Vigilância Sanitária	362.300,00	351.625,41	57.506,45	296.311,23	0,45	55.314,18	57.137,33	294.147,28	0,46	57.478,13	2.163,95
EDUCAÇÃO	13.973.700,00	16.908.798,77	2.822.157,92	15.251.573,49	23,11	1.657.225,28	2.913.204,08	15.205.880,23	23,97	1.702.918,54	45.693,26
Ensino Fundamental	9.700.000,00	12.101.298,77	2.058.057,31	10.835.523,36	16,42	1.265.775,41	2.115.443,79	10.794.356,39	17,02	1.306.942,38	41.166,97
Ensino Superior	360.000,00	320.000,00	31.693,76	313.749,23	0,48	6.250,77	44.474,01	313.749,23	0,49	6.250,77	0,00
Educação Infantil	2.761.300,00	3.329.300,00	565.897,67	3.034.799,43	4,60	294.500,57	577.526,07	3.030.273,14	4,78	299.026,86	4.526,29
Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	28.100,00	1.981,92	19.076,79	0,03	9.023,21	3.687,59	19.076,79	0,03	9.023,21	0,00
Educação Especial	1.116.300,00	1.130.100,00	164.527,26	1.048.424,68	1,59	81.675,32	172.072,62	1.048.424,68	1,65	81.675,32	0,00
CULTURA	600.300,00	1.415.946,41	876.024,60	1.148.781,82	1,74	267.164,59	898.834,58	1.141.831,82	1,80	274.114,59	6.950,00
Difusão Cultural	600.300,00	1.415.946,41	876.024,60	1.148.781,82	1,74	267.164,59	898.834,58	1.141.831,82	1,80	274.114,59	6.950,00
URBANISMO	4.326.000,00	12.262.560,25	1.944.784,10	5.673.841,71	8,60	6.588.718,54	867.883,22	4.522.819,29	7,13	7.739.740,96	1.151.022,42
Infra-Estrutura Urbana	3.336.000,00	11.442.560,25	1.723.017,93	4.944.727,29	7,49	6.497.832,96	640.117,05	3.793.704,87	5,98	7.648.855,38	1.151.022,42
Serviços Urbanos	988.000,00	818.000,00	221.766,17	729.114,42	1,11	88.885,58	227.766,17	729.114,42	1,15	88.885,58	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	796.300,00	369.300,00	52.278,11	309.038,40	0,47	60.261,60	60.056,84	308.768,05	0,49	60.531,95	270,35
Preservação e Conservação Ambiental	796.300,00	369.300,00	52.278,11	309.038,40	0,47	60.261,60	60.056,84	308.768,05	0,49	60.531,95	270,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.086.900,00	1.306.098,62	408.223,86	1.116.818,20	1,69	189.280,42	296.959,50	983.978,08	1,55	322.120,54	132.840,12
Promoção da Produção Agropecuária	830.300,00	1.049.498,62	299.597,66	872.192,00	1,32	177.306,62	188.333,30	753.351,88	1,19	296.146,74	118.840,12

Administração Geral	256.600,00	256.600,00	108.626,20	244.626,20	0,37	11.973,80	108.626,20	230.626,20	0,36	25.973,80	14.000,00
TRANSPORTE	2.894.000,00	19.765.506,37	(623.123,96)	15.618.693,08	23,67	4.146.813,29	4.691.206,22	15.344.610,80	24,19	4.420.895,57	274.082,28
DESPORTO E LAZER	381.300,00	545.680,93	60.254,30	387.584,88	0,59	158.096,05	64.770,31	387.148,30	0,61	158.532,63	436,58
Desporto Comunitário	381.300,00	545.680,93	60.254,30	387.584,88	0,59	158.096,05	64.770,31	387.148,30	0,61	158.532,63	436,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.575.000,00	3.147.071,00	633.473,68	3.026.112,77	4,59	120.958,23	633.473,68	2.991.112,77	4,72	155.958,23	35.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	2.295.000,00	420.438,80	2.278.932,63	3,45	16.067,37	420.438,80	2.278.932,63	3,59	16.067,37	0,00
Outros Encargos Especiais	945.000,00	852.071,00	213.034,88	747.180,14	1,13	104.890,86	213.034,88	712.180,14	1,12	139.890,86	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.344.400,00	2.719.960,00	0,00	2.526.745,09	3,83	193.214,91	0,00	2.526.745,09	3,98	193.214,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.183.000,00	87.527.718,03	7.399.960,41	65.982.295,60	100,00	21.545.422,43	14.202.674,80	63.429.120,99	100,00	24.098.597,04	2.553.174,61

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.344.400,00	2.719.960,00	0,00	2.526.745,09	3,83	193.214,91	0,00	2.526.745,09	3,98	193.214,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	163.000,00	168.000,00	42.509,30	165.100,78	0,25	2.899,22	42.509,30	165.100,78	0,26	2.899,22	0,00
Administração Geral	163.000,00	168.000,00	42.509,30	165.100,78	0,25	2.899,22	42.509,30	165.100,78	0,26	2.899,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.500,00	56.960,00	10.676,53	48.628,97	0,07	8.331,03	10.676,53	48.628,97	0,08	8.331,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	61.500,00	55.960,00	10.676,53	48.628,97	0,07	7.331,03	10.676,53	48.628,97	0,08	7.331,03	0,00
SAÚDE	514.400,00	519.400,00	111.859,05	476.314,34	0,72	43.085,66	111.859,05	476.314,34	0,75	43.085,66	0,00
Atenção Básica	360.000,00	365.000,00	81.469,47	347.895,34	0,53	17.104,66	81.469,47	347.895,34	0,55	17.104,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.700,00	124.700,00	24.442,78	103.010,05	0,16	21.689,95	24.442,78	103.010,05	0,16	21.689,95	0,00
Vigilância Sanitária	29.700,00	29.700,00	5.946,80	25.408,95	0,04	4.291,05	5.946,80	25.408,95	0,04	4.291,05	0,00
EDUCAÇÃO	687.300,00	870.300,00	175.334,61	757.299,71	1,15	113.000,29	175.334,61	757.299,71	1,19	113.000,29	0,00
Ensino Fundamental	528.000,00	703.000,00	140.399,31	604.562,48	0,92	98.437,52	140.399,31	604.562,48	0,95	98.437,52	0,00
Educação Infantil	147.700,00	154.700,00	32.299,31	142.071,37	0,22	12.628,63	32.299,31	142.071,37	0,22	12.628,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Educação Especial	10.700,00	11.700,00	2.635,99	10.665,86	0,02	1.034,14	2.635,99	10.665,86	0,02	1.034,14	0,00
CULTURA	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	106.000,00	106.000,00	23.015,39	95.970,29	0,15	10.029,71	23.015,39	95.970,29	0,15	10.029,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	68.000,00	68.000,00	14.081,81	59.137,84	0,09	8.862,16	14.081,81	59.137,84	0,09	8.862,16	0,00
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00	8.933,58	36.832,45	0,06	1.167,55	8.933,58	36.832,45	0,06	1.167,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.700,00	11.700,00	2.752,54	11.535,98	0,02	164,02	2.752,54	11.535,98	0,02	164,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.700,00	11.700,00	2.752,54	11.535,98	0,02	164,02	2.752,54	11.535,98	0,02	164,02	0,00
AGRICULTURA	21.100,00	28.100,00	6.431,81	27.130,17	0,04	969,83	6.431,81	27.130,17	0,04	969,83	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.100,00	28.100,00	6.431,81	27.130,17	0,04	969,83	6.431,81	27.130,17	0,04	969,83	0,00
TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	8.261,07	29.125,08	0,04	8.874,92	8.261,07	29.125,08	0,05	8.874,92	0,00
DESPORTO E LAZER	5.700,00	6.000,00	697,35	1.162,25	0,00	4.837,75	697,35	1.162,25	0,00	4.837,75	0,00
Desporto Comunitário	5.700,00	6.000,00	697,35	1.162,25	0,00	4.837,75	697,35	1.162,25	0,00	4.837,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	722.000,00	915.500,00	0,00	914.477,52	1,39	1.022,48	464.000,76	914.477,52	1,44	1.022,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Outros Encargos Especiais	721.000,00	914.500,00	0,00	914.477,52	1,39	22,48	464.000,76	914.477,52	1,44	22,48	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F0DA5779

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.117.707,11	51.848.641,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:86A4CFF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.951.409,10	4.741.606,27	4.391.847,65	4.592.743,67	4.445.548,47	5.933.157,54	5.425.059,23	4.193.668,73	4.924.167,79	4.629.117,56	4.935.813,01	6.685.023,63	59.691.447,39	58.474.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.554,76	286.009,56	379.793,76	404.668,94	340.658,54	342.495,13	365.138,78	343.615,30	322.218,67	330.215,18	336.100,60	564.863,68	4.313.332,90	4.275.100,00
IPTU	16.710,71	21.119,48	71.275,92	10.685,36	15.239,73	10.725,78	10.086,09	1.826,64	3.080,24	4.184,45	8.734,93	4.129,17	177.798,50	204.000,00
ISS	137.583,88	111.183,86	123.691,82	121.987,00	140.564,47	140.822,32	128.914,74	136.778,02	137.250,04	152.764,64	138.269,33	209.659,99	1.679.470,11	1.206.900,00
ITBI	20.209,77	10.300,00	23.183,50	85.653,00	28.759,00	17.200,00	49.832,42	23.259,92	27.643,40	9.213,90	24.500,00	65.452,12	385.207,03	901.100,00
IRRF	110.538,81	127.183,05	139.446,81	150.447,00	138.935,06	158.124,66	162.462,77	169.084,31	137.600,67	152.125,01	151.163,04	267.898,00	1.865.009,19	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.511,59	16.223,17	22.195,71	35.896,58	17.160,28	15.622,37	13.842,76	12.666,41	16.644,32	11.927,18	13.433,30	17.724,40	205.848,07	453.100,00
Contribuições	30.362,22	29.244,95	36.387,93	30.626,17	30.280,88	28.390,90	34.765,23	28.019,76	1.901,75	62.498,22	34.696,47	32.189,72	379.364,20	581.600,00
Receita patrimonial	88.641,06	87.392,82	87.232,09	97.824,81	101.488,59	92.468,19	106.033,48	101.776,10	102.836,58	102.954,50	96.456,88	148.592,38	1.213.697,48	407.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.553,38	87.046,10	86.662,17	97.737,13	101.137,87	92.380,51	105.770,44	101.688,42	102.485,86	102.603,78	96.456,88	148.592,38	1.211.114,92	400.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	87,68	346,72	569,92	87,68	350,72	87,68	263,04	87,68	350,72	350,72	0,00	0,00	2.582,56	6.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	626,45	745,28	1.580,43	591,84	131,52	263,04	657,60	995,96	1.121,86	1.183,68	394,56	920,64	9.212,86	26.000,00
Transferências correntes	4.448.911,72	4.317.884,72	3.882.260,01	4.058.686,67	3.972.734,62	5.347.190,39	4.873.308,81	3.690.828,07	4.486.422,59	4.130.892,51	4.389.306,87	5.900.553,52	53.498.980,50	53.120.300,00
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	22.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.645.544,64	1.348.432,35	1.442.847,06	1.666.958,30	1.247.357,88	1.460.699,41	1.722.053,06	1.393.188,92	1.713.122,49	1.552.097,34	1.446.266,99	1.834.272,79	18.472.841,23	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	336.333,50	103.881,32	97.759,89	102.091,41	96.218,79	44.370,99	28.267,40	26.176,46	29.001,38	20.222,12	11.136,30	34.035,92	929.495,48	900.000,00
Cota parte do ITR	19.259,65	4.900,57	1.438,93	2.020,77	552,00	3.893,00	1.061,54	3.789,69	62.939,20	290.810,50	22.287,83	22.358,05	435.311,73	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.732,28	21.205,06	23.092,94	21.681,58	21.064,08	23.979,79	20.574,13	22.726,46	24.100,93	23.112,98	22.843,98	27.670,97	270.785,18	200.000,00
Transferências do FUNDEB	583.148,84	469.244,97	435.285,29	481.633,79	421.132,45	447.975,37	428.718,55	400.832,18	389.148,67	497.368,68	443.046,94	516.456,83	5.513.992,56	5.300.000,00
Outras transferências correntes	273.534,14	260.296,66	492.354,02	372.350,15	385.266,11	1.516.250,20	728.145,71	345.778,34	366.662,68	472.047,02	710.248,75	674.216,54	6.597.150,32	4.320.300,00
Outras receitas correntes	85.312,89	20.328,94	4.593,43	345,24	254,32	122.349,89	45.155,33	28.433,54	9.666,34	1.373,47	(78.857,63)	37.903,69	276.859,45	64.700,00
DEDUÇÕES (II)	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	607.783,81	632.295,28	647.202,21	774.989,93	7.842.806,26	8.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	607.783,81	632.295,28	647.202,21	774.989,93	7.842.806,26	8.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	5.246.522,78	4.840.928,46	3.604.825,29	4.316.383,98	3.996.822,28	4.288.610,80	5.910.033,70	51.848.641,13	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	4.346.522,78	4.840.928,46	3.604.825,29	4.316.383,98	3.896.822,28	3.888.610,80	5.910.033,70	50.448.641,13	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	552.552,00	510.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.190.459,39	3.976.567,06	3.748.577,40	3.909.299,17	3.764.806,08	4.304.018,78	4.798.424,46	3.562.321,29	4.273.879,98	3.854.318,28	3.846.106,80	5.825.025,70	49.896.089,13	49.664.900,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
JUAREZ MIGUEL DA SILVA					***JOAO RICARDO MOREIRA***				***OZIEL NEIVERT***					
Contador - CRC 052551/O-0					Controlador Interno				Prefeito Municipal					
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 02/02/2026 14:38														

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:80B1E467

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.822.000,00	3.822.000,00	4.107.484,83	107,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.000,00	204.000,00	177.798,50	87,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.100,00	901.100,00	385.207,03	42,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.206.900,00	1.206.900,00	1.679.470,11	139,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	1.865.009,19	123,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.500.000,00	41.500.000,00	39.214.034,54	94,49
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	18.943.956,19	94,72
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	435.311,73	108,83
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	929.495,48	103,28
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	18.472.841,23	92,36

Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	270.785,18	135,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	161.644,73	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	45.322.000,00	45.322.000,00	43.321.519,37	95,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.005.996,80	5.199.096,71	4.602.389,33	88,52	4.596.129,12	88,40	4.538.057,45	87,29	6.260,21
Despesas Correntes	5.606.596,80	5.078.696,71	4.510.039,33	88,80	4.503.779,12	88,68	4.445.707,45	87,54	6.260,21
Despesas de Capital	399.400,00	120.400,00	92.350,00	76,70	92.350,00	76,70	92.350,00	76,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.540.903,20	3.632.003,20	3.062.582,03	84,32	3.003.100,24	82,68	2.878.052,48	79,24	59.481,79
Despesas Correntes	2.537.103,16	3.628.203,16	3.061.044,57	84,37	3.001.562,78	82,73	2.876.515,02	79,28	59.481,79
Despesas de Capital	3.800,04	3.800,04	1.537,46	40,46	1.537,46	40,46	1.537,46	40,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.305.000,00	1.012.000,00	845.710,58	83,57	845.710,58	83,57	830.325,73	82,05	0,00
Despesas Correntes	1.305.000,00	1.012.000,00	845.710,58	83,57	845.710,58	83,57	830.325,73	82,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.000,00	253.000,00	199.350,61	78,79	199.350,61	78,79	197.396,68	78,02	0,00
Despesas Correntes	283.000,00	253.000,00	199.350,61	78,79	199.350,61	78,79	197.396,68	78,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.134.900,00	10.096.099,91	8.710.032,55	86,27	8.644.290,55	85,62	8.443.832,34	83,63	65.742,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.710.032,55	8.644.290,55	8.443.832,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.710.032,55	8.644.290,55	8.443.832,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.498.227,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.211.804,64	2.146.062,64	1.945.604,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,11	19,95	19,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.498.227,91	8.710.032,55	2.211.804,64	266.200,21	0,00	0,00	0,00	266.200,21	0,00	2.211.804,64
Empenhos de 2024	6.079.389,86	8.417.128,62	2.337.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.738,76
Empenhos de 2023	5.385.077,05	7.236.642,86	1.851.565,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.565,81
Empenhos de 2022	5.045.049,63	7.498.262,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anteriores	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.300,00	2.036.300,00	5.377.326,45	264,07
Proveniente da União	1.874.000,00	1.874.000,00	1.662.774,96	88,73
Proveniente dos Estados	162.300,00	162.300,00	3.714.551,49	2.288,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	184.750,00	184.750,00	317.584,89	171,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.221.050,00	2.221.050,00	5.694.911,34	256,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.100,00	9.019.304,59	4.025.023,22	44,63	3.721.532,97	41,26	3.613.973,69	40,07	303.490,25
Despesas Correntes	937.500,00	2.836.296,00	2.381.637,62	83,97	2.222.309,17	78,35	2.121.075,73	74,78	159.328,45
Despesas de Capital	172.600,00	6.183.008,59	1.643.385,60	26,58	1.499.223,80	24,25	1.492.897,96	24,15	144.161,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.000,00	534.061,17	460.580,95	86,24	326.865,55	61,20	326.865,55	61,20	133.715,40
Despesas Correntes	67.000,00	534.061,17	460.580,95	86,24	326.865,55	61,20	326.865,55	61,20	133.715,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	969.000,00	1.072.810,02	1.039.035,49	96,85	1.039.035,49	96,85	1.030.858,00	96,09	0,00
Despesas Correntes	969.000,00	1.072.810,02	1.039.035,49	96,85	1.039.035,49	96,85	1.030.858,00	96,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.000,00	128.325,41	122.369,57	95,36	120.205,62	93,67	118.183,37	92,10	2.163,95
Despesas Correntes	109.000,00	128.325,41	122.369,57	95,36	120.205,62	93,67	118.183,37	92,10	2.163,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.255.100,00	10.754.501,19	5.647.009,23	52,51	5.207.639,63	48,42	5.089.880,61	47,33	439.369,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.116.096,80	14.218.401,30	8.627.412,55	60,68	8.317.662,09	58,50	8.152.031,14	57,33	309.750,46

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.607.903,20	4.166.064,37	3.523.162,98	84,57	3.329.965,79	79,93	3.204.918,03	76,93	193.197,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.274.000,00	2.084.810,02	1.884.746,07	90,40	1.884.746,07	90,40	1.861.183,73	89,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	392.000,00	381.325,41	321.720,18	84,37	319.556,23	83,80	315.580,05	82,76	2.163,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.390.000,00	20.850.601,10	14.357.041,78	68,86	13.851.930,18	66,43	13.533.712,95	64,91	505.111,60

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1882126B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total L = (e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
PODER EXECUTIVO	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
Município de Fernandes Pinheiro	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.454,68	3.454,68	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.526,76	21.526,76	0,00	0,00	0,00	86.379,74	80.478,13	80.478,13	5.901,61	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	57.457,18	57.457,00	0,18	0,00	97.275,34	493.018,07	445.071,25	445.071,25	9.215,28	136.006,88	136.006,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	41.526,03	41.526,03	0,00	1.850,00	950,00	189.066,42	170.278,97	170.278,97	18.787,45	950,00	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	79.930,53	79.930,53	0,00	0,00	0,00	37.499,01	37.389,31	37.389,31	109,70	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	2.339.159,81	2.339.159,77	2.287,22	0,00	0,00	2.065.191,88	1.839.308,09	1.830.136,20	74.148,93	160.906,75	160.906,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.093,87	13.093,87	0,00	0,00	0,00	3.538,40	3.538,40	3.538,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	800,15	800,15	0,00	0,00	0,00	108.118,33	108.118,33	108.118,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.137,18**	**2.556.949,01**	**2.556.948,79**	**2.287,40**	**1.850,00**	**98.225,34**	**2.983.311,85**	**2.684.182,48**	**2.675.010,59**	**108.662,97**	**297.863,63**	**299.713,63**
JUAREZ MIGUEL DA SILVA				***JOAO RICARDO MOREIRA***				***OZIEL NEIVERT***				
Contador - CRC 052551/O-0				Controlador Interno				Prefeito Municipal				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2026 17:40												

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B3D1B566

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.			
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
PODER EXECUTIVO	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
Município de Fernandes Pinheiro	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.684.182,48	2.675.010,59	108.662,97	297.863,63	299.713,63
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.454,68	3.454,68	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.526,76	21.526,76	0,00	0,00	0,00	86.379,74	80.478,13	80.478,13	5.901,61	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	57.457,18	57.457,00	0,18	0,00	97.275,34	493.018,07	445.071,25	445.071,25	9.215,28	136.006,88	136.006,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	41.526,03	41.526,03	0,00	1.850,00	950,00	189.066,42	170.278,97	170.278,97	18.787,45	950,00	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	79.930,53	79.930,53	0,00	0,00	0,00	37.499,01	37.389,31	37.389,31	109,70	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	2.339.159,81	2.339.159,77	2.287,22	0,00	0,00	2.065.191,88	1.839.308,09	1.830.136,20	74.148,93	160.906,75	160.906,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.093,87	13.093,87	0,00	0,00	0,00	3.538,40	3.538,40	3.538,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	800,15	800,15	0,00	0,00	0,00	108.118,33	108.118,33	108.118,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.137,18**	**2.556.949,01**	**2.556.948,79**	**2.287,40**	**1.850,00**	**98.225,34**	**2.983.311,85**	**2.684.182,48**	**2.675.010,59**	**108.662,97**	**297.863,63**	**299.713,63**
JUAREZ MIGUEL DA SILVA				***JOAO RICARDO MOREIRA***					***OZIEL NEIVERT***			
Contador - CRC 052551/O-0				Controlador Interno					Prefeito Municipal			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:640BBB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DE 2025 / SEMESTRE -		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	68.551.226,27	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65	80.312.957,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 28/01/2026, às 10:42:37.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E8E61839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.651,00	31.651,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	31.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.651,00	31.651,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.651,00	31.651,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jan/2026 as 14h e 38m.									

MARISTELVIO TENEDINI	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***	***ROSANGELA CORDEIRO MORI***
Presidente Da Câmara	Contador CRC/PR 056357/O-0	1º Secretária
CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D6CB325C

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	janeiro / 2025	**fevereiro / 2025**	**março / 2025**	**abril / 2025**	**maio / 2025**	**junho / 2025**	**julho / 2025**	**agosto / 2025**	**setembro / 2025**	**outubro / 2025**	**novembro / 2025**	**dezembro / 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.760,32	88.495,83	79.599,15	88.306,00	82.666,30	83.667,38	82.022,43	88.594,99	89.486,52	90.021,91	88.929,80	119.935,92	1.070.486,55	0,00
Pessoal Ativo	88.760,32	88.495,83	79.599,15	88.306,00	82.666,30	83.667,38	82.022,43	88.594,99	89.486,52	90.021,91	88.929,80	119.935,92	1.070.486,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NORMATIVA TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.760,32	88.495,83	79.599,15	88.306,00	82.666,30	83.667,38	82.022,43	88.594,99	89.486,52	90.021,91	88.929,80	119.935,92	1.070.486,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.070.486,55													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			31.135.861,22
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			3,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %			1.868.151,67
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo			1.774.744,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 29/jan/2026 as 14h e 34m.			
MARISTELVIO TENEDINI	***SILVIA DE ARAÚJO COSTA***	***ROSANGELA CORDEIRO MORI***	***CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI***
Presidente Da Câmara	Contador CRC/PR 056357/O-0	1º Secretária	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AC9C8DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.096.700,00	3.151.700,00	4.508.248,68	143,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.600,00	96.600,00	76.366,97	79,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.600,00	385.600,00	704.983,74	182,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.300,00	956.300,00	1.328.356,77	138,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.713.200,00	2.398.541,20	140,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.239.875,00	48.823.699,91	43.280.119,83	88,65
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	18.943.956,19	82,37
Cota-Parte ITR	800.000,00	1.347.499,95	1.595.772,96	118,42
Cota-Parte IPVA	1.200.375,00	1.200.375,00	782.953,82	65,23
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	23.036.324,96	21.455.169,34	93,14
Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	239.500,00	314.517,08	131,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	187.750,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.336.575,00	51.975.399,91	47.788.368,51	91,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.006.886,25	12.320.636,25	11.482.701,89	93,20	11.449.182,72	92,93	11.240.455,85	91,23	33.519,17
Despesas Correntes	7.921.886,25	12.030.636,25	11.194.701,89	93,05	11.161.182,72	92,77	10.952.455,85	91,04	33.519,17
Despesas de Capital	85.000,00	290.000,00	288.000,00	99,31	288.000,00	99,31	288.000,00	99,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	14.997,00	99,98	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49	823,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	14.997,00	99,98	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49	823,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.021.886,25	12.335.636,25	11.497.698,89	93,21	11.463.356,72	92,93	11.254.629,85	91,24	34.342,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.497.698,89	11.463.356,72	11.254.629,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.497.698,89	11.463.356,72	11.254.629,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.168.255,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.329.443,61	4.295.101,44	4.086.374,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,06	23,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.168.255,28	11.497.698,8	4.329.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	4.329.443,61
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	19,20	19,20	19,20	-19,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.650.800,00	3.037.350,71	2.492.159,29	82,05
Proveniente da União	1.360.800,00	2.627.080,00	1.982.208,35	75,45
Proveniente dos Estados	290.000,00	410.270,71	509.950,94	124,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	189.800,00	190.800,00	340.579,10	178,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.840.600,00	3.228.150,71	2.832.738,39	87,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.460.500,00	6.060.541,73	4.808.424,33	79,34	4.750.275,91	78,38	4.745.477,95	78,30	58.148,42
Despesas Correntes	2.380.600,00	4.050.303,58	3.334.279,85	82,32	3.318.968,03	81,94	3.314.170,07	81,83	15.311,82
Despesas de Capital	79.900,00	2.010.238,15	1.474.144,48	73,33	1.431.307,88	71,20	1.431.307,88	71,20	42.836,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.000,00	99.780,71	20.254,05	20,30	3.343,15	3,35	3.343,15	3,35	16.910,90
Despesas Correntes	9.000,00	44.780,71	20.254,05	45,23	3.343,15	7,47	3.343,15	7,47	16.910,90
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.524.500,00	6.160.322,44	4.828.678,38	78,38	4.753.619,06	77,17	4.748.821,10	77,09	75.059,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.467.386,25	18.381.177,98	16.291.126,22	88,63	16.199.458,63	88,13	15.985.933,80	86,97	91.667,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.000,00	114.780,71	35.251,05	30,71	17.517,15	15,26	17.517,15	15,26	17.733,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.546.386,25	18.495.958,69	16.326.377,27	88,27	16.216.975,78	87,68	16.003.450,95	86,52	109.401,49
Entidades:									
Município de Reserva do Iguaçu									

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9E7CFDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.936.700,00	3.695.785,00	745.311,98	3.153.770,90	542.014,10	745.311,98	3.153.770,90	542.014,10	2.673.531,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.936.700,00	3.695.785,00	745.311,98	3.153.770,90	542.014,10	745.311,98	3.153.770,90	542.014,10	2.673.531,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	450.000,00	730.000,00	122.983,29	716.050,62	13.949,38	122.686,29	715.753,62	14.246,38	715.753,62	297,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	730.000,00	122.983,29	716.050,62	13.949,38	122.686,29	715.753,62	14.246,38	715.753,62	297,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	556.260,48	3.389.284,92	297,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.289,61	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	556.260,48	3.607.574,53	297,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:032E2E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.625.790,60	2.571.381,86	2.636.289,65	2.589.774,71	2.824.157,39	2.822.907,76	2.826.513,20	2.800.461,11	2.801.352,05	2.806.797,90	2.798.680,56	5.674.156,17	35.778.262,96	0,00
Pessoal Ativo	2.565.118,24	2.510.709,50	2.575.617,29	2.528.867,73	2.743.098,64	2.761.122,20	2.764.322,84	2.738.270,75	2.736.758,19	2.743.878,90	2.734.672,45	5.350.928,11	34.753.364,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.231.104,22	2.176.920,07	2.237.434,04	2.185.081,64	2.376.826,69	2.394.869,08	2.398.951,43	2.377.070,41	2.371.139,39	2.375.658,02	2.370.193,57	4.663.809,97	30.159.058,53	0,00
Obrigações Patronais	334.014,02	333.789,43	338.183,25	343.786,09	366.271,95	366.253,12	365.371,41	361.200,34	365.618,80	368.220,88	364.478,88	687.118,14	4.594.306,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.672,36	60.672,36	60.672,36	60.906,98	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	64.593,86	62.919,00	64.008,11	323.228,06	1.024.898,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38,65	38,65	38,65	38,65	20.425,04	188,65	243,19	243,19	2.646,69	243,19	243,19	201.732,72	226.120,46	0,00
Pensões	60.633,71	60.633,71	60.633,71	60.868,33	60.633,71	61.596,91	61.947,17	61.947,17	61.947,17	62.675,81	63.764,92	121.495,34	798.777,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	149.776,33	102.936,03	153.467,76	118.374,30	164.655,34	109.448,02	152.288,54	108.406,09	112.287,55	108.764,49	100.754,43	518.419,86	1.899.578,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.998,77	4.664,95	8.249,16	0,00	18.043,02	5.096,83	48.414,15	7.876,05	713,75	7.392,28	5.392,23	120.391,85	285.233,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.672,36	60.672,36	60.672,36	60.906,98	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	64.593,86	62.919,00	64.008,11	323.228,06	1.024.898,12	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.818,28	30.311,80	72.425,76	50.911,47	59.093,87	42.565,63	32.901,87	29.557,52	39.100,76	31.034,07	26.011,95	66.017,79	502.750,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	7.286,92	7.286,92	12.120,48	6.555,85	6.459,70	0,00	8.782,16	8.782,16	7.879,18	7.419,14	5.342,14	8.782,16	86.696,81	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.476.014,27	2.468.445,83	2.482.821,89	2.471.400,41	2.659.502,05	2.713.459,74	2.674.224,66	2.692.055,02	2.689.064,50	2.698.033,41	2.697.926,13	5.155.736,31	33.878.684,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.635.137,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.583,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	434.148,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.500.406,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.878.684,22	50,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.910.219,68	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.114.708,70	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.319.197,71	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:542EA95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL - MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.410.349,90	2.359.458,96	2.424.489,13	2.377.524,33	2.585.558,67	2.594.584,58	2.596.112,04	2.573.485,29	2.582.144,78	2.586.782,27	2.577.575,82	5.095.670,65	32.763.736,42	0,00
Pessoal Ativo	2.410.349,90	2.359.458,96	2.424.489,13	2.377.524,33	2.585.558,67	2.594.584,58	2.596.112,04	2.573.485,29	2.582.144,78	2.586.782,27	2.577.575,82	5.095.670,65	32.763.736,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.097.750,22	2.046.787,94	2.107.438,51	2.054.870,87	2.241.388,13	2.250.448,56	2.252.857,73	2.234.480,46	2.237.911,12	2.240.627,88	2.235.163,43	4.441.270,61	28.440.995,46	0,00
Obrigações Patronais	312.599,68	312.671,02	317.050,62	322.653,46	344.170,54	344.136,02	343.254,31	339.004,83	344.233,66	346.154,39	342.412,39	654.400,04	4.322.740,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	89.103,97	42.263,67	92.795,40	57.467,32	83.596,59	47.662,46	90.098,18	46.215,73	47.693,69	45.845,49	36.746,32	195.191,80	874.680,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.998,77	4.664,95	8.249,16	0,00	18.043,02	5.096,83	48.414,15	7.876,05	713,75	7.392,28	5.392,23	120.391,85	285.233,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.818,28	30.311,80	72.425,76	50.911,47	59.093,87	42.565,63	32.901,87	29.557,52	39.100,76	31.034,07	26.011,95	66.017,79	502.750,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	7.286,92	7.286,92	12.120,48	6.555,85	6.459,70	0,00	8.782,16	8.782,16	7.879,18	7.419,14	5.342,14	8.782,16	86.696,81	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.321.245,93	2.317.195,29	2.331.693,73	2.320.057,01	2.501.962,08	2.546.922,12	2.506.013,86	2.527.269,56	2.534.451,09	2.540.936,78	2.540.829,50	4.900.478,85	31.889.055,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.635.048,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.583,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	434.148,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.500.317,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.889.055,80	47,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.910.171,47	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

														(b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												34.114.662,90	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												32.319.154,32	48,6%	
Entidades:														
Município de Reserva do Iguaçu														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:69E0142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	97.730.502,03	16.059.704,64	75.076.280,66	95,10	22.654.221,37	14.814.403,66	71.363.354,11	94,86	26.367.147,92	3.712.926,55
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	576.435,45	2.110.928,92	2,67	719.071,08	368.216,37	1.884.161,79	2,50	945.838,21	226.767,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	576.435,45	2.110.928,92	2,67	719.071,08	368.216,37	1.884.161,79	2,50	945.838,21	226.767,13
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.846.554,26	2.040.293,28	8.500.637,52	10,77	345.916,74	2.123.831,38	8.332.425,75	11,08	514.128,51	168.211,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.548.800,00	3.765.100,00	697.345,73	3.704.661,84	4,69	60.438,16	738.718,03	3.677.665,48	4,89	87.434,52	26.996,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.974.525,08	4.721.454,26	1.183.235,46	4.519.426,24	5,72	202.028,02	1.324.992,26	4.489.221,83	5,97	232.232,43	30.204,41
TURISMO	0,00	360.000,00	159.712,09	276.549,44	0,35	83.450,56	60.121,09	165.538,44	0,22	194.461,56	111.011,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	8.392.511,29	3.665.056,74	7.173.750,32	9,09	1.218.760,97	1.024.728,28	4.365.531,00	5,80	4.026.980,29	2.808.219,32
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	109.286,71	10.143,51	104.525,51	0,13	4.761,20	12.549,86	104.525,51	0,14	4.761,20	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000,00	572.822,31	29.781,04	207.200,53	0,26	365.621,78	58.609,19	205.628,53	0,27	367.193,78	1.572,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.308.200,00	7.710.402,27	3.625.132,19	6.862.024,28	8,69	848.377,99	953.569,23	4.055.376,96	5,39	3.655.025,31	2.806.647,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	839.058,62	4.377.733,61	5,55	2.139.167,63	881.496,96	4.377.733,61	5,82	2.139.167,63	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	387.000,00	514.901,24	(14.282,56)	498.618,68	0,63	16.282,56	12.265,85	498.618,68	0,66	16.282,56	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.002.000,00	6.002.000,00	853.341,18	3.879.114,93	4,91	2.122.885,07	869.231,11	3.879.114,93	5,16	2.122.885,07	0,00
SAÚDE	10.206.386,25	17.898.308,69	2.671.688,21	15.727.840,85	19,92	2.170.467,84	3.263.524,87	15.612.850,56	20,75	2.285.458,13	114.990,29
ATENÇÃO BÁSICA	10.127.386,25	17.783.527,98	2.652.854,31	15.692.589,80	19,88	2.090.938,18	3.262.424,87	15.595.333,41	20,73	2.188.194,57	97.256,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.000,00	114.780,71	18.833,90	35.251,05	0,04	79.529,66	1.100,00	17.517,15	0,02	97.263,56	17.733,90
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	20.036.500,02	3.374.776,67	17.829.923,81	22,58	2.206.576,21	3.779.076,75	17.711.252,78	23,54	2.325.247,24	118.671,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.000,00	469.000,00	40.693,67	388.432,90	0,49	80.567,10	39.435,43	364.292,94	0,48	104.707,06	24.139,96
ENSINO FUNDAMENTAL	9.063.528,99	13.675.206,01	2.272.407,95	12.170.608,15	15,42	1.504.597,86	2.551.020,22	12.098.482,58	16,08	1.576.723,43	72.125,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.775.000,00	4.616.694,96	933.796,79	4.122.842,58	5,22	493.852,38	994.663,02	4.105.826,28	5,46	510.868,68	17.016,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	625.000,00	755.000,00	122.439,45	636.672,11	0,81	118.327,89	138.472,78	636.672,11	0,85	118.327,89	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	520.599,05	5.438,81	511.368,07	0,65	9.230,98	55.485,30	505.978,87	0,67	14.620,18	5.389,20
CULTURA	360.000,00	141.000,00	(5.385,36)	128.396,95	0,16	12.603,05	30.232,74	127.509,76	0,17	13.490,24	887,19
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	141.000,00	(5.385,36)	128.396,95	0,16	12.603,05	30.232,74	127.509,76	0,17	13.490,24	887,19
URBANISMO	5.921.565,08	13.868.731,08	886.958,20	7.607.541,39	9,64	6.261.189,69	891.334,01	7.586.291,17	10,08	6.282.439,91	21.250,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	244.350,00	(2.178,73)	240.408,67	0,30	3.941,33	(738,57)	240.408,67	0,32	3.941,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	135.000,00	2.143.710,00	0,00	98.961,16	0,13	2.044.748,84	0,00	98.961,16	0,13	2.044.748,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.181.565,08	10.998.671,08	887.687,61	6.788.322,43	8,60	4.210.348,65	891.323,26	6.767.772,21	9,00	4.230.898,87	20.550,22
LAZER	320.000,00	482.000,00	1.449,32	479.849,13	0,61	2.150,87	749,32	479.149,13	0,64	2.850,87	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	5.929.450,00	638.480,93	5.618.754,47	7,12	310.695,53	1.026.299,06	5.544.645,76	7,37	384.804,24	74.108,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	5.929.450,00	638.480,93	5.618.754,47	7,12	310.695,53	1.026.299,06	5.544.645,76	7,37	384.804,24	74.108,71
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.857.058,37	564.177,52	2.326.043,04	2,95	531.015,33	586.477,97	2.159.703,08	2,87	697.355,29	166.339,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.745.200,00	2.857.058,37	564.177,52	2.326.043,04	2,95	531.015,33	586.477,97	2.159.703,08	2,87	697.355,29	166.339,96
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	5.869,54	47.706,42	0,06	12.293,58	6.032,86	45.235,49	0,06	14.764,51	2.470,93

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	60.000,00	5.869,54	47.706,42	0,06	12.293,58	6.032,86	45.235,49	0,06	14.764,51	2.470,93
DESPORTO E LAZER	292.534,00	543.734,00	79.005,62	529.840,65	0,67	13.893,35	105.961,01	528.920,65	0,70	14.813,35	920,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.534,00	543.734,00	79.005,62	529.840,65	0,67	13.893,35	105.961,01	528.920,65	0,70	14.813,35	920,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	3.338.260,54	723.289,22	3.097.182,71	3,92	241.077,83	727.191,40	3.087.092,71	4,10	251.167,83	10.090,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.000,00	1.195.000,00	278.993,51	1.051.074,50	1,33	143.925,50	289.797,30	1.050.984,50	1,40	144.015,50	90,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.300,00	2.143.260,54	444.295,71	2.046.108,21	2,59	97.152,33	437.394,10	2.036.108,21	2,71	107.152,33	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	4,90	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	5,14	556.260,48	297,00
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	102.156.287,03	16.927.999,91	78.946.102,18	100,00	23.210.184,85	15.682.401,93	75.232.878,63	100,00	26.923.408,40	3.713.223,55
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 14:24											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:58E14845

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	97.730.502,03	16.059.704,64	75.076.280,66	95,10	22.654.221,37	14.814.403,66	71.363.354,11	94,86	26.367.147,92	3.712.926,55
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	576.435,45	2.110.928,92	2,67	719.071,08	368.216,37	1.884.161,79	2,50	945.838,21	226.767,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	576.435,45	2.110.928,92	2,67	719.071,08	368.216,37	1.884.161,79	2,50	945.838,21	226.767,13
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.846.554,26	2.040.293,28	8.500.637,52	10,77	345.916,74	2.123.831,38	8.332.425,75	11,08	514.128,51	168.211,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.548.800,00	3.765.100,00	697.345,73	3.704.661,84	4,69	60.438,16	738.718,03	3.677.665,48	4,89	87.434,52	26.996,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.974.525,08	4.721.454,26	1.183.235,46	4.519.426,24	5,72	202.028,02	1.324.992,26	4.489.221,83	5,97	232.232,43	30.204,41
TURISMO	0,00	360.000,00	159.712,09	276.549,44	0,35	83.450,56	60.121,09	165.538,44	0,22	194.461,56	111.011,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	8.392.511,29	3.665.056,74	7.173.750,32	9,09	1.218.760,97	1.024.728,28	4.365.531,00	5,80	4.026.980,29	2.808.219,32
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	109.286,71	10.143,51	104.525,51	0,13	4.761,20	12.549,86	104.525,51	0,14	4.761,20	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000,00	572.822,31	29.781,04	207.200,53	0,26	365.621,78	58.609,19	205.628,53	0,27	367.193,78	1.572,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.308.200,00	7.710.402,27	3.625.132,19	6.862.024,28	8,69	848.377,99	953.569,23	4.055.376,96	5,39	3.655.025,31	2.806.647,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	839.058,62	4.377.733,61	5,55	2.139.167,63	881.496,96	4.377.733,61	5,82	2.139.167,63	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	387.000,00	514.901,24	(14.282,56)	498.618,68	0,63	16.282,56	12.265,85	498.618,68	0,66	16.282,56	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.002.000,00	6.002.000,00	853.341,18	3.879.114,93	4,91	2.122.885,07	869.231,11	3.879.114,93	5,16	2.122.885,07	0,00
SAÚDE	10.206.386,25	17.898.308,69	2.671.688,21	15.727.840,85	19,92	2.170.467,84	3.263.524,87	15.612.850,56	20,75	2.285.458,13	114.990,29
ATENÇÃO BÁSICA	10.127.386,25	17.783.527,98	2.652.854,31	15.692.589,80	19,88	2.090.938,18	3.262.424,87	15.595.333,41	20,73	2.188.194,57	97.256,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.000,00	114.780,71	18.833,90	35.251,05	0,04	79.529,66	1.100,00	17.517,15	0,02	97.263,56	17.733,90
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	20.036.500,02	3.374.776,67	17.829.923,81	22,58	2.206.576,21	3.779.076,75	17.711.252,78	23,54	2.325.247,24	118.671,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.000,00	469.000,00	40.693,67	388.432,90	0,49	80.567,10	39.435,43	364.292,94	0,48	104.707,06	24.139,96
ENSINO FUNDAMENTAL	9.063.528,99	13.675.206,01	2.272.407,95	12.170.608,15	15,42	1.504.597,86	2.551.020,22	12.098.482,58	16,08	1.576.723,43	72.125,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.775.000,00	4.616.694,96	933.796,79	4.122.842,58	5,22	493.852,38	994.663,02	4.105.826,28	5,46	510.868,68	17.016,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	625.000,00	755.000,00	122.439,45	636.672,11	0,81	118.327,89	138.472,78	636.672,11	0,85	118.327,89	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	520.599,05	5.438,81	511.368,07	0,65	9.230,98	55.485,30	505.978,87	0,67	14.620,18	5.389,20
CULTURA	360.000,00	141.000,00	(5.385,36)	128.396,95	0,16	12.603,05	30.232,74	127.509,76	0,17	13.490,24	887,19

DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	141.000,00	(5.385,36)	128.396,95	0,16	12.603,05	30.232,74	127.509,76	0,17	13.490,24	887,19
URBANISMO	5.921.565,08	13.868.731,08	886.958,20	7.607.541,39	9,64	6.261.189,69	891.334,01	7.586.291,17	10,08	6.282.439,91	21.250,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	244.350,00	(2.178,73)	240.408,67	0,30	3.941,33	(738,57)	240.408,67	0,32	3.941,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	135.000,00	2.143.710,00	0,00	98.961,16	0,13	2.044.748,84	0,00	98.961,16	0,13	2.044.748,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.181.565,08	10.998.671,08	887.687,61	6.788.322,43	8,60	4.210.348,65	891.323,26	6.767.772,21	9,00	4.230.898,87	20.550,22
LAZER	320.000,00	482.000,00	1.449,32	479.849,13	0,61	2.150,87	749,32	479.149,13	0,64	2.850,87	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	5.929.450,00	638.480,93	5.618.754,47	7,12	310.695,53	1.026.299,06	5.544.645,76	7,37	384.804,24	74.108,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	5.929.450,00	638.480,93	5.618.754,47	7,12	310.695,53	1.026.299,06	5.544.645,76	7,37	384.804,24	74.108,71
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.857.058,37	564.177,52	2.326.043,04	2,95	531.015,33	586.477,97	2.159.703,08	2,87	697.355,29	166.339,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.745.200,00	2.857.058,37	564.177,52	2.326.043,04	2,95	531.015,33	586.477,97	2.159.703,08	2,87	697.355,29	166.339,96
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	5.869,54	47.706,42	0,06	12.293,58	6.032,86	45.235,49	0,06	14.764,51	2.470,93

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	60.000,00	5.869,54	47.706,42	0,06	12.293,58	6.032,86	45.235,49	0,06	14.764,51	2.470,93
DESPORTO E LAZER	292.534,00	543.734,00	79.005,62	529.840,65	0,67	13.893,35	105.961,01	528.920,65	0,70	14.813,35	920,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.534,00	543.734,00	79.005,62	529.840,65	0,67	13.893,35	105.961,01	528.920,65	0,70	14.813,35	920,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	3.338.260,54	723.289,22	3.097.182,71	3,92	241.077,83	727.191,40	3.087.092,71	4,10	251.167,83	10.090,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.000,00	1.195.000,00	278.993,51	1.051.074,50	1,33	143.925,50	289.797,30	1.050.984,50	1,40	144.015,50	90,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.300,00	2.143.260,54	444.295,71	2.046.108,21	2,59	97.152,33	437.394,10	2.036.108,21	2,71	107.152,33	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	4,90	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	5,14	556.260,48	297,00
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	102.156.287,03	16.927.999,91	78.946.102,18	100,00	23.210.184,85	15.682.401,93	75.232.878,63	100,00	26.923.408,40	3.713.223,55
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 14:24											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B178C558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	4,90	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	5,14	556.260,48	297,00
LEGISLATIVA	200.000,00	170.000,00	25.850,85	108.067,25	0,14	61.932,75	25.850,85	108.067,25	0,14	61.932,75	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	170.000,00	25.850,85	108.067,25	0,14	61.932,75	25.850,85	108.067,25	0,14	61.932,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	325.000,00	352.900,00	80.257,22	337.885,12	0,43	15.014,88	80.257,22	337.885,12	0,45	15.014,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	202.900,00	47.748,08	199.602,65	0,25	3.297,35	47.748,08	199.602,65	0,27	3.297,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	32.509,14	138.282,47	0,18	11.717,53	32.509,14	138.282,47	0,18	11.717,53	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.500,00	245.000,00	54.472,12	230.592,85	0,29	14.407,15	54.472,12	230.592,85	0,31	14.407,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	218.500,00	245.000,00	54.472,12	230.592,85	0,29	14.407,15	54.472,12	230.592,85	0,31	14.407,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	640.000,00	947.650,00	205.692,10	860.614,42	1,09	87.035,58	205.692,10	860.614,42	1,14	87.035,58	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	640.000,00	947.650,00	205.692,10	860.614,42	1,09	87.035,58	205.692,10	860.614,42	1,14	87.035,58	0,00
EDUCAÇÃO	1.207.400,00	1.573.900,00	284.665,34	1.213.580,47	1,54	360.319,53	284.665,34	1.213.580,47	1,61	360.319,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	557.400,00	806.900,00	163.169,52	683.951,94	0,87	122.948,06	163.169,52	683.951,94	0,91	122.948,06	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.000,00	627.000,00	101.610,81	442.185,52	0,56	184.814,48	101.610,81	442.185,52	0,59	184.814,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	140.000,00	19.885,01	87.443,01	0,11	52.556,99	19.885,01	87.443,01	0,12	52.556,99	0,00
URBANISMO	190.000,00	217.500,00	51.114,95	217.487,14	0,28	12,86	51.114,95	217.487,14	0,29	12,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	217.500,00	51.114,95	217.487,14	0,28	12,86	51.114,95	217.487,14	0,29	12,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.000,00	17.808,92	81.004,69	0,10	1.995,31	17.808,92	81.004,69	0,11	1.995,31	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.000,00	17.808,92	81.004,69	0,10	1.995,31	17.808,92	81.004,69	0,11	1.995,31	0,00
AGRICULTURA	65.000,00	87.000,00	20.823,16	86.708,42	0,11	291,58	20.823,16	86.708,42	0,12	291,58	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	87.000,00	20.823,16	86.708,42	0,11	291,58	20.823,16	86.708,42	0,12	291,58	0,00
DESPORTO E LAZER	9.800,00	17.835,00	4.627,32	17.830,54	0,02	4,46	4.627,32	17.830,54	0,02	4,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.800,00	17.835,00	4.627,32	17.830,54	0,02	4,46	4.627,32	17.830,54	0,02	4,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	730.000,00	122.983,29	716.050,62	0,91	13.949,38	122.686,29	715.753,62	0,95	14.246,38	297,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	730.000,00	122.983,29	716.050,62	0,91	13.949,38	122.686,29	715.753,62	0,95	14.246,38	297,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.386.700,00	4.425.785,00	868.295,27	3.869.821,52	100,00	555.963,48	867.998,27	3.869.524,52	100,00	556.260,48	297,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:12F5F2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	499.940,13	8.141,67	532.123,61	192.085,22	0,00	0,00	(232.410,37)	175.945,57	0,00	(408.355,94)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	226.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.767,13	226.767,13	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	726.707,26	8.141,67	532.123,61	192.085,22	0,00	0,00	(5.643,24)	402.712,70	0,00	(408.355,94)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.368,71	0,00	3.224,58	0,00	0,00	0,00	27.144,13	0,00	0,00	27.144,13
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	279.994,35	0,00	10.968,90	0,00	0,00	0,00	269.025,45	10.023,26	0,00	259.002,19
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.360,84	0,00	0,00	90.360,84
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	37.031,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.031,47	0,00	0,00	37.031,47
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	34,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,40	0,00	0,00	34,40
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	19.617,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.617,72	1.181,20	0,00	18.436,52
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	42.551,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.551,36	0,00	0,00	42.551,36

Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,33	0,00	0,00	130,33
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº	3.105,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,75	0,00	0,00	3.105,75
FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	12.224,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.224,35	0,00	0,00	12.224,35
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	6.855,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.855,81	0,00	0,00	6.855,81
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	6.504,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.504,63	0,00	0,00	6.504,63
EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	75.958,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.958,84	0,00	0,00	75.958,84
EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001	6.168,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.168,34	0,00	0,00	6.168,34
RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	15.490,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,11	0,00	0,00	15.490,11
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	4.031,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.031,89	0,00	0,00	4.031,89
EMENDA PARLAMENTAR SIGTV - DEP. ALIEL MACHADO - PROPOSTA	1.453,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,11	0,00	0,00	1.453,11
TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES FONT 807	114.780,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.780,47	0,00	0,00	114.780,47
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	128,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,94	0,00	0,00	128,94
Emendas Individuais União - Custeio Saude	2.522,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,56	1.160,80	0,00	1.361,76
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	2.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741,83	0,00	0,00	2.741,83
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-033708 - Dep. Leandre	3.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688,00	0,00	0,00	3.688,00
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	14.926,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.926,59	0,00	0,00	14.926,59
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	303.901,73	0,00	0,00	60.602,24	0,00	0,00	243.299,49	0,00	0,00	243.299,49
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	9.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.394,24	0,00	0,00	9.394,24

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	28.179,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.179,52	0,00	0,00	28.179,52
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	687.767,74	0,00	67.703,77	1.671,49	0,00	0,00	618.392,48	33.492,17	0,00	584.900,31
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 -	2.211,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211,54	0,00	0,00	2.211,54
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	2.638.627,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.627,78	0,00	0,00	2.638.627,78
FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	4.127,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.127,88	0,00	0,00	4.127,88
FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	363,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,30	0,00	0,00	363,30
Transferência da União Compensação Financeira de Recursos Minerais -PM	1.883,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883,63	0,00	0,00	1.883,63
Transferências da Política Nacional Aldir	432,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,76	0,00	0,00	432,76
RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM:	46.327,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.327,99	0,00	0,00	46.327,99
Pavimentaçao de Vias Urbanas - Convenio 535/2024 - SECID - SIT	1.452,61	0,00	0,00	3.561.955,66	0,00	0,00	(3.560.503,05)	0,00	0,00	(3.560.503,05)
CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	189,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,12	0,00	0,00	189,12
APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU	3.566,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566,11	0,00	0,00	3.566,11
TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024	61.508,42	0,00	2.062,92	0,00	0,00	0,00	59.445,50	8.000,00	0,00	51.445,50
Transferencias Voluntárias - Unidades Habitacionais - SICONV 970905/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699.900,00	0,00	(2.699.900,00)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Maquinas Agricolas - SIT 69935	77.141,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.141,15	0,00	0,00	77.141,15
Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-	204.614,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.614,32	0,00	0,00	204.614,32
VIGIASUS	28,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,49	0,00	0,00	28,49
Emendas - transferência especial - 202530410009- PA 09032025-	202.135,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.135,84	0,00	0,00	202.135,84
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA -	313.068,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.068,61	0,00	0,00	313.068,61
GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	358.540,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.540,61	1.572,00	0,00	356.968,61
RECURSO VIDAS AQUECIDAS- DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	28.528,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.528,05	0,00	0,00	28.528,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	107,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,91	0,00	0,00	107,91
Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop:	2.090,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,96	0,00	0,00	2.090,96
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT	100.342,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.342,11	86.663,20	0,00	13.678,91
Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta:	2.176,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176,91	0,00	0,00	2.176,91
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	149.600,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.600,71	1.165,51	0,00	148.435,20
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTA DE NATAL - SIT: 78215	114.833,72	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	111.833,72	110.791,00	0,00	1.042,72
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	19.332,13	0,00	16.458,44	0,00	0,00	0,00	2.873,69	0,00	0,00	2.873,69
INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - INVESTIMENTO CEDIPI 049/2025	30.348,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.348,91	0,00	0,00	30.348,91
ESPORTE QUE QUEREMOS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	354.679,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.679,30	0,00	0,00	354.679,30
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%	13.954,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,21	0,00	0,00	13.954,21
RECURSO INVESTIMENTO FUNDO DA MULHER- DELIBERAÇÃO Nº 015/2025-	60.645,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.645,77	0,00	0,00	60.645,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	101.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.835,00	42.836,60	0,00	58.998,40

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Retenções em Caráter Consignatário	1.123.514,78	0,00	0,00	0,00	1.123.514,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO - Recursos de Depósitos de Terceiros	4.013,55	0,00	0,00	0,00	4.013,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	171.991,89	0,00	70.470,03	0,00	0,00	0,00	101.521,86	0,00	0,00	101.521,86
Fundeb 40%	21.278,58	0,00	15.438,06	0,00	0,00	0,00	5.840,52	0,00	0,00	5.840,52
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	122.483,30	713,66	10.128,72	1.310,40	0,00	0,00	110.330,52	32.349,26	0,00	77.981,26
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	461.331,40	442,42	31.383,41	0,00	0,00	0,00	429.505,57	15.141,71	0,00	414.363,86
Salário-Educação	84.426,37	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.276,37	16.706,54	0,00	63.569,83
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	169,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,42	0,00	0,00	169,42
Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,22
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00	0,00	0,00	549,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	18.300,00
FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	7.121,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,35	0,00	0,00	7.121,35
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	4.655,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.655,53	0,00	0,00	4.655,53
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	37.833,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.833,75	16.910,90	0,00	20.922,85
FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.325,59	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	2.325,57	0,02	0,00	2.325,55
FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	693,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,83	0,00	0,00	693,83
REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.410,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,86	0,00	0,00	10.410,86
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	1.160,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,67	0,00	0,00	1.160,67
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	7.379,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.379,49	5.568,08	0,00	1.811,41
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 -	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,92	0,00	0,00	74,92
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,30	0,00	0,00	38,30
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	48.277,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.277,43	0,00	0,00	48.277,43
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	620,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,98	0,00	0,00	620,98
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	15.118,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.118,76	9.084,90	0,00	6.033,86
CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,16
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.510,00	0,00	46.593,57	0,00	0,00	0,00	9.916,43	7.351,48	0,00	2.564,95
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.079,92	0,00	0,00	56.079,92
AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	0,00	0,00	45,42
Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.174,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.174,58	0,00	0,00	3.174,58

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	5.293,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293,94	0,00	0,00	5.293,94
CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	225.359,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.359,45	0,00	0,00	225.359,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	62.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.020,28	0,00	0,00	62.020,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	1.520,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,34	0,00	0,00	1.520,34
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	27,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,62	0,00	0,00	27,62
OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	1.037,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,24	0,00	0,00	1.037,24
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	26.192,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.192,54	1.894,86	0,00	24.297,68
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	38.788,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.788,59	2.808,06	0,00	35.980,53
TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	523.292,02	0,00	0,00	427.537,60	0,00	0,00	95.754,42	0,00	0,00	95.754,42
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	12.172,38	0,00	1.067,82	0,00	0,00	0,00	11.104,56	7.295,83	0,00	3.808,73
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	77,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,87	0,00	0,00	77,87
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	478,22	0,00	0,00	335,24	0,00	0,00	142,98	0,00	0,00	142,98
INCREMENTO TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERVIÇ DE APS - ART 15 E 17 DA LC	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	40,46
INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,03	0,00	0,00	953,03

INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300	3.418,32	0,00	0,00	1.101,60	0,00	0,00	2.316,72	0,00	0,00	2.316,72
Assistência União complementação pisos da enfermagem	12.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.219,54	0,00	0,00	12.219,54
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.496,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.496,81	0,00	0,00	107.496,81
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	802,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,95	0,00	0,00	802,95
INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA- 36000474366202200	2.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.070,71	0,00	1.650,13	0,00	0,00	0,00	108.420,58	8.058,75	0,00	100.361,83
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,24	0,00	0,00	157,24
Assistência Farmacéutica	447.311,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.311,87	0,00	0,00	447.311,87
Gestão do SUS	123,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,14	0,00	0,00	123,14
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) PROC:25000.428052/2017-24	425,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,78	0,00	0,00	425,78
Receitas de Alienações de Ativos	89.376,57	1.094,45	0,00	0,00	0,00	0,00	88.282,12	17.336,80	0,00	70.945,32
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	58.015,92	0,00	0,00	51.009,35	0,00	0,00	7.006,57	0,00	0,00	7.006,57
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	990.411,92	2.815,45	139.207,14	43.121,23	0,00	0,00	805.268,10	157.673,89	0,00	647.594,21
Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	119.526,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.526,42	15.544,03	0,00	103.982,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	1.639,77	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,77	0,00	0,00	3,77
Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.881,04	0,00	680,25	0,00	0,00	0,00	130.200,79	0,00	0,00	130.200,79
Taxas - Prestação de Serviços	35.385,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.385,33	0,00	0,00	35.385,33
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.048.373,90	10.851,98	420.037,76	4.148.644,81	1.127.528,33	0,00	6.341.311,02	3.310.510,85	0,00	3.030.800,17
TOTAL (III) = (I + II)	12.775.081,16	18.993,65	952.161,37	4.340.730,03	1.127.528,33	0,00	6.335.667,78	3.713.223,55	0,00	2.622.444,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	57.116.469,82	0,00	0,00	0,00	15.219,90	0,00	57.101.249,92	0,00	0,00	57.101.249,92
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 14:34										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:ED8C346E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	67.635.137,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 16:05											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C1CF4887

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL CONSOLIDADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.192.754,90	5.797.214,70	8.060.332,11	7.476.332,40	6.231.638,20	6.875.893,05	7.187.690,44	5.934.219,63	7.836.006,48	7.374.146,15	7.682.038,35	8.876.891,15	86.525.157,56	91.416.730,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.427,90	352.236,05	292.435,82	354.868,98	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	352.432,22	326.693,07	337.304,16	1.034.312,91	4.726.112,34	3.314.100,00
IPTU	4.860,27	6.818,31	3.678,20	6.920,49	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	6.742,30	4.806,78	2.909,02	4.448,41	76.366,97	96.600,00
ISS	65.439,60	129.927,27	89.740,94	112.654,25	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	125.264,90	100.365,86	95.725,30	234.457,68	1.328.356,77	956.300,00
ITBI	14.620,22	64.912,80	20.700,00	59.963,54	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	19.640,00	17.100,00	40.200,00	224.276,00	704.983,74	385.600,00
IRRF	107.935,82	120.549,65	172.050,26	159.606,30	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	194.965,56	199.033,79	196.491,07	464.916,25	2.398.541,20	1.713.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.571,99	30.028,02	6.266,42	15.724,40	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	5.819,46	5.386,64	1.978,77	106.214,57	217.863,66	162.400,00
Contribuições	215.791,73	214.730,14	205.147,08	215.520,08	215.514,74	216.888,15	233.666,02	222.137,45	216.956,24	233.224,92	221.805,26	236.123,77	2.647.505,58	2.559.000,00
Receita patrimonial	927.574,72	373.338,87	800.139,29	1.218.504,62	928.954,55	646.847,27	570.270,51	866.888,39	707.706,50	775.681,42	1.197.650,44	514.864,94	9.528.421,52	7.587.748,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	927.511,72	373.275,87	799.780,19	1.218.369,17	928.954,55	646.847,27	568.779,11	866.888,39	707.706,50	775.681,42	1.197.325,99	514.675,94	9.525.796,12	7.587.748,31
Outras Receitas Patrimoniais	63,00	63,00	359,10	135,45	0,00	0,00	1.491,40	0,00	0,00	0,00	324,45	189,00	2.625,40	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	304,20	354,90	34.533,90	11.117,19	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	4.814,39	8.197,15	8.617,58	2.065,62	84.673,28	181.200,00
Transferências correntes	5.838.594,28	4.848.616,67	6.711.188,74	5.656.896,56	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	6.523.751,07	6.011.481,12	5.900.283,63	7.069.729,57	69.343.344,16	77.686.682,65
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	25.357.100,00
Cota parte do ICMS	1.910.255,73	1.566.204,85	1.675.867,61	1.936.172,92	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	1.989.792,63	1.802.761,85	1.679.839,86	2.130.508,79	21.455.169,34	23.036.324,96
Cota parte do IPVA	218.849,70	113.409,57	92.383,50	99.001,34	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	22.272,88	15.758,13	23.114,19	27.220,66	782.953,82	1.200.375,00
Cota parte do ITR	21.740,90	6.727,28	4.962,97	6.572,12	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	57.267,53	1.284.302,08	87.278,68	77.978,36	1.595.772,96	1.347.499,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.757,56	24.629,69	26.822,45	25.183,17	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	27.993,25	26.845,71	26.533,28	32.139,84	314.517,08	239.500,00
Transferências do FUNDEB	928.155,83	782.682,42	724.713,38	800.479,10	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	667.461,75	859.536,81	763.349,55	855.341,73	9.321.554,31	10.454.129,83
Outras transferências correntes	1.165.475,89	245.039,07	2.796.956,95	1.377.537,24	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	1.857.515,79	747.042,67	1.586.691,99	1.154.997,77	14.593.972,65	16.051.752,91
Outras receitas correntes	6.062,07	7.938,07	16.887,28	19.424,97	15.131,73	11.218,64	10.668,81	17.441,96	30.346,06	18.868,47	16.377,28	19.794,34	190.159,68	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.743.599,89	1.206.269,39	1.498.334,28	1.969.441,12	1.646.028,17	1.439.120,61	1.244.027,84	1.575.974,45	1.428.497,23	1.725.795,40	1.997.386,26	1.415.545,10	18.890.019,74	17.274.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	185.990,42	184.228,51	172.627,29	186.063,73	182.071,97	186.551,24	199.787,42	193.846,63	185.764,95	200.182,81	194.027,05	202.326,38	2.273.468,40	2.186.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	997,21	4.575,38	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	9.821,60	59.591,39	41.200,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	807.619,79	247.633,89	671.460,93	1.082.690,62	780.373,90	512.099,69	396.751,85	739.274,08	576.405,22	639.721,53	1.088.400,03	358.505,23	7.900.936,76	6.634.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	748.992,47	769.831,61	649.335,26	695.775,97	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	8.656.023,19	8.412.675,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.449.155,01	4.590.945,31	6.561.997,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	6.407.509,25	5.648.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	67.635.137,82	74.142.355,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	79.583,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	700.583,00	811.283,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.449.155,01	4.590.945,31	6.482.414,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	6.407.509,25	5.450.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	66.934.554,82	73.331.072,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	434.148,00	534.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.415.759,01	4.557.549,31	6.449.018,83	5.473.495,28	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	6.374.113,25	5.416.954,75	5.651.256,09	7.394.554,05	66.500.406,82	72.796.672,96

Entidades:
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 14:27

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9B693BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL MUN

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.198.147,48	5.360.776,92	7.211.333,09	6.202.667,25	5.264.281,53	6.172.331,32	6.586.240,37	4.996.188,12	7.068.925,51	6.529.241,73	6.394.700,47	8.306.237,94	76.291.071,73	82.555.030,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.427,90	352.236,05	292.435,82	354.868,98	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	352.432,22	326.693,07	337.304,16	1.034.312,91	4.726.112,34	3.314.100,00
IPTU	4.860,27	6.818,31	3.678,20	6.920,49	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	6.742,30	4.806,78	2.909,02	4.448,41	76.366,97	96.600,00
ISS	65.439,60	129.927,27	89.740,94	112.654,25	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	125.264,90	100.365,86	95.725,30	234.457,68	1.328.356,77	956.300,00
ITBI	14.620,22	64.912,80	20.700,00	59.963,54	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	19.640,00	17.100,00	40.200,00	224.276,00	704.983,74	385.600,00
IRRF	107.935,82	120.549,65	172.050,26	159.606,30	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	194.965,56	199.033,79	196.491,07	464.916,25	2.398.541,20	1.713.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.571,99	30.028,02	6.266,42	15.724,40	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	5.819,46	5.386,64	1.978,77	106.214,57	217.863,66	162.400,00
Contribuições	29.801,31	30.501,63	32.519,79	29.456,35	33.442,77	30.336,91	33.878,60	28.290,82	31.191,29	33.042,11	27.778,21	33.797,39	374.037,18	372.900,00
Receita patrimonial	119.954,93	125.704,98	128.678,36	135.814,00	148.580,65	134.747,58	173.518,66	127.614,31	131.301,28	135.959,89	109.250,41	156.359,71	1.627.484,76	953.348,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.891,93	125.641,98	128.319,26	135.678,55	148.580,65	134.747,58	172.027,26	127.614,31	131.301,28	135.959,89	108.925,96	156.170,71	1.624.859,36	953.348,31
Outras Receitas Patrimoniais	63,00	63,00	359,10	135,45	0,00	0,00	1.491,40	0,00	0,00	0,00	324,45	189,00	2.625,40	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	304,20	354,90	34.533,90	11.117,19	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	4.814,39	8.197,15	8.617,58	2.065,62	84.673,28	181.200,00
Transferências correntes	5.838.594,28	4.848.616,67	6.711.188,74	5.656.896,56	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	6.523.751,07	6.011.481,12	5.900.283,63	7.069.729,57	69.343.344,16	77.686.682,65
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	25.357.100,00
Cota parte do ICMS	1.910.255,73	1.566.204,85	1.675.867,61	1.936.172,92	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	1.989.792,63	1.802.761,85	1.679.839,86	2.130.508,79	21.455.169,34	23.036.324,96
Cota parte do IPVA	218.849,70	113.409,57	92.383,50	99.001,34	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	22.272,88	15.758,13	23.114,19	27.220,66	782.953,82	1.200.375,00
Cota parte do ITR	21.740,90	6.727,28	4.962,97	6.572,12	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	57.267,53	1.284.302,08	87.278,68	77.978,36	1.595.772,96	1.347.499,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.757,56	24.629,69	26.822,45	25.183,17	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	27.993,25	26.845,71	26.533,28	32.139,84	314.517,08	239.500,00
Transferências do FUNDEB	928.155,83	782.682,42	724.713,38	800.479,10	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	667.461,75	859.536,81	763.349,55	855.341,73	9.321.554,31	10.454.129,83

Outras transferências correntes	1.165.475,89	245.039,07	2.796.956,95	1.377.537,24	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	1.857.515,79	747.042,67	1.586.691,99	1.154.997,77	14.593.972,65	16.051.752,91
Outras receitas correntes	5.064,86	3.362,69	11.976,48	14.514,17	10.220,93	6.307,84	5.758,01	12.531,16	25.435,26	13.868,39	11.466,48	9.972,74	130.479,01	46.800,00
DEDUÇÕES (II)	748.992,47	769.831,61	649.335,26	695.775,97	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	8.656.023,19	8.412.675,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	748.992,47	769.831,61	649.335,26	695.775,97	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	8.656.023,19	8.412.675,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.449.155,01	4.590.945,31	6.561.997,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	6.407.509,25	5.648.261,47	5.684.652,09	7.461.346,05	67.635.048,54	74.142.355,96
(art. 166-A, § 1º, (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais da CF) (IV)	0,00	0,00	79.583,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	700.583,00	811.283,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.449.155,01	4.590.945,31	6.482.414,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	6.407.509,25	5.450.261,47	5.684.652,09	7.461.346,05	66.934.465,54	73.331.072,96
((-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	434.148,00	534.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.415.759,01	4.557.549,31	6.449.018,83	5.473.495,28	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	6.374.113,25	5.416.865,47	5.651.256,09	7.394.554,05	66.500.317,54	72.796.672,96
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/01/2026 14:28														
Município de Reserva do Iguaçu														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5BA2DA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**5.633.159,03**	**5.633.159,03**	**199.742,75**	**4.340.730,03**	**4.359.723,68**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.332.858,00**	**5.478.562,10**	**5.478.562,10**	**199.742,75**	**4.340.730,03**	**4.359.723,68**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.597,85	5.597,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	40.271,70	40.271,70	0,00	1.180,00	1.750,00	29.773,00	24.840,10	24.840,10	0,00	6.682,90	7.862,90
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	641,61	641,61	0,00	0,00	145.681,42	9.032.040,60	5.242.254,59	5.242.254,59	197.006,88	3.738.460,55	3.738.460,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005,17	57.793,59	57.793,59	0,00	8.005,17	0,00	89.317,39	70.387,82	70.387,82	1.600,18	17.329,39	25.334,56
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	15.582,43	15.582,43	0,00	2.846,01	4.207,62	76.014,01	75.372,66	75.372,66	1.135,69	3.713,28	6.559,29
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.344,38	200,38	0,00	5.144,00	453.907,97	0,00	26.370,37	26.370,37	0,00	427.537,60	432.681,60
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	3.919,45	3.919,45	0,00	1.818,47	0,00	41.399,06	39.336,56	39.336,56	0,00	2.062,50	3.880,97
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.450,51	2.450,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	641,59	641,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81	144.943,81
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.596,93**	**154.596,93**	**154.596,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.596,93	154.596,93	154.596,93	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.406,17	3.406,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.218,79	9.218,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.185,00	15.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	93.531,44	93.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.711,00	57.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.997,72	4.997,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.249,59	17.249,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	9.494,38	9.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.830,32	5.830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**13.849,65**	**348.867,52**	**343.723,52**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**5.633.159,03**	**5.633.159,03**	**199.742,75**	**4.340.730,03**	**4.359.723,68**
Entidades:												
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu												
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu												
Município de Reserva do Iguaçu												

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D0BF6AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 074-2026 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 074/2026
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de **Engenheiro Civil 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Engenheiro Civil 40h – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374453	DOUGLAS RENATO DE OLIVEIRA SOUZA	66.00				66.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	05/10/1984	4.00	14.00	8.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5BACFB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT - 2026

Dispõe sobre o plano de trabalho anual da Controladoria Geral do Sistema do Controle Interno para o ano de 2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando a necessidade de atualização, monitoramento, acompanhamento, fiscalização, capacitação e padronização dos atos e atividades do Sistema Municipal de Controle Interno de responsabilidade da Controladoria Geral.
Considerando queum dosobjetivos do Sistema Municipal de Controle Interno é deixar de ter apenas o aspecto verificador e fiscalizador da legitimidade e da legalidade e passar a realizar um controle de resultado, transformando-se em instrumento de gestão e gerenciamento para a Administração Municipal, garantindo a população uma prestação de serviço eficiente, com o mínimo de recurso, sem desvios ou desperdícios, tornando-se imperativo para que se obtenha um gasto econômico, legal e eficaz sem qualquer outra forma de dano ao erário.

Destacamos abaixo as Normativas e Regulamentações que tratam do Sistema de Controle Interno:

a) A Lei Federal nº. 4.320/64, que contém normas gerais de Direito Financeiro, criou as expressões Controle Interno e Controle Externo e dispõe sobre controle interno no âmbito da Administração em seus art. 75 a 81.
O Decreto Lei nº. 200/67 prevê a atuação do controle das atividades da Administração Federal em todos os níveis e em todos os órgãos, para fiscalizar a utilização de recursos e a execução de programas.
A Constituição Federal de 1988 criou a expressão Sistema de Controle Interno, o qual deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação. Dentre as funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno está a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária (art. 70 e art. 74, IV, § 1º, CF/88). A Constituição Federal prevê, ainda, que será realizada, pelos sistemas de controle interno, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes/órgãos e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 70, CF/88). Para os municípios, a Carta Maior previu, ainda, de forma específica, que a fiscalização será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei (art.3, CF/88).
A Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe sobre o papel do controle interno no controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos pela referida lei, incluindo a obrigação de informar o Ministério Público de crimes definidos na lei, caso os agentes de controle interno tomem conhecimento.
A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000 estabeleceu a obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal (art. 54, parágrafo único e art. 59).
A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.8 estabeleceu que o controle interno é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela entidade governamental visando assegurar, entre outros, a execução dos planos e políticas da administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.
As Diretrizes para Controle Interno no Setor Público são lançadas pelo Conselho Nacional dos órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal – CONACI, constituindo marco referencial para a atuação do Controle Interno nos âmbitos municipais e estaduais;
A Resolução nº 05/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON apresenta diretrizes de controle interno voltado para os Jurisdicionados dos Tribunais de Contas.
Em 10 de setembro de 2007 foi aprovada a Lei 20/2007 alterada pela Lei 01/2013 de 04 de abril de 2013 e 06/2017 de 22 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno e forma específica sobre a instituição, organização e atuação do Sistema de Controle Interno no Município, o qual foi criado através da Lei Municipal 29/2003 de 09 de dezembro de 2003 na Estrutura Administrativa do Município;
b)NORMATIZAÇÕES EXISTENTES NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná • Instituição do sistema de controle interno por todos os jurisdicionados e respectiva finalidade (art. 4º e art. 8º); • Finalidades do controle interno (art. 4º, I a IV); • Atividades a serem desenvolvidas pelo controle interno (art. 5º, I a III); • Responsabilidade solidária do controle interno (art. 6º, § 1° e § 2°); • Parecer conclusivo do controle interno (art. 7º); • Falta de instituição do sistema de controle interno poderá sujeitar as contas ou o relatório objeto do julgamento à desaprovação ou recomendação de desaprovação (art. 8º); • Relatório do controle interno como parte integrante das Contas do Governador e dos demais administradores estaduais (art. 21, § 2°).
RESOLUÇÃO Nº. 01/2006 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; • Relatório do controle interno como parte integrante das Contas dos Prefeitos e do Governador (art. 211, § 2°, art. 215, § 2°-A e § 2°); • Responsabilização civil e criminal na garantia da fidelidade dos dados enviados ao Tribunal por meio de sistema eletrônico (art. 239, Parágrafo Único); • Responsabilidade solidária do controle interno (art. 236,§ 3° e 248, § 3°); • Aplicação de sanções ao controle interno (art. 418, parágrafo único).
Cartilha do TCE/PR com DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES sobre CONTROLE INTERNO para os JURISDICIONADOS. Essa cartilha descreve o histórico do controle interno, suas normativas e regulamentações, bem como funciona como um manual que auxilia os Coordenadores do Sistema de Controle Interno a desenvolver seus trabalhos.
c) O setor de controle interno, denominado Coordenadoria de Controle Interno conta com um servidor ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo com formação em administração, o qual foi nomeado para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, através da Portaria nº 177/2017 de13 de março de 2017. Logo, tendo em vista o setor ter apenas um servidor, e, por outro lado, a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas, é intrínseca a exposição do Setor e do Gestor a riscos pela falta de condições da abranger um campo maior de verificações das ações governamentais.

I - PLANO DE TRABALHO

a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades do controle internodescritas nas regulamentações, normativas existentes Federais, no município de Turvo e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, conforme normativas e regulamentações, foram priorizadas algumas atividades, dessa forma não abrangendo a totalidade daquelas descritas no plano.

c) Tendo em vista a extensão das verificações das obrigatoriedades do sistema de Controle Interno, definiram-se as verificações a serem realizadas tendo em vista a emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas do chefe do executivo.
d) Levando em consideração que a Coordenação de Sistema de Controle Interno do município conta apenas com um servidor, e que são bastante as obrigatoriedades do setor, o Plano foi desenvolvido de forma resumida, mas sendo inclusos os principais itens a serem acompanhados e fiscalizados, visando abranger todas as repartições.

II - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2026

Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atividades de apoio												
- Acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo	Conforme visitas no Município pelo TCE/PR para auditoria *in loco*											
- Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências, especialmente:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Continuamente conforme solicitações ou identificações de ineficiências/irregularidades											
- Participar do processo de padronização de processos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Participar de reuniões de avaliação e acompanhamento orçamentário	Conforme cronograma municipal											
- Fiscalizar transferências voluntárias com repasses de recursos a entidades no formato de parcerias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Participar do processo de planejamento municipal realizando orientações quando solicitadas e realizar a verificação do processo antes de envio ao Poder Legislativo.						X	X	X	X	X	X	
- Acompanhamento da audiência pública de apresentação das metas fiscais conforme disposto no art. 8º da Lei 101/2000.		X			X				X			
- Elaborar normas internas sobre rotinas e procedimentos de controle												
- Fiscalizar se estão sendo seguidas as normas internas instituídas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno ou mesmo de outros órgãos.												
- Participar de reuniões para acompanhamento das ações desenvolvidas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Participar de eventos/capacitações do TCE/PR	De acordo com agenda											
Atividades do Controle interno												
- Análise dos processos de pedidos de aposentadoria emitindo Parecer da Coordenadoria sobre os mesmos.	Conforme demanda											
- Emitir relatório do Controle Interno a respeito das contas do exercício (Município, Fundo de Previdência e Consórcio– CIS Paraná Centro).		X	X	X								
- Esclarecimentos ao TCE-PR e aos cidadãos referentes denúncias, questionamentos e manifestações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Análise de documentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Emissão de orientações e recomendações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhar percentual da despesa com pessoal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhar percentual de aplicação em saúde conforme EC 29/00 (15%).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhar índices de aplicação em Educação: a) Remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB; b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB c) Acompanhar percentual de aplicação em MDE sobre a receita liquida de impostos (25%);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhar funcionamento da Central de Almoxarifado		X		X			X		X		X	
- Acompanhar demais índices e percentuais com limites constitucionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Conferir “amostras” de processos licitatórios (verificação de documentos e editais).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução do programa e do orçamento do governo municipal.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar auditorias internas de conformidade/regularidade nas modalidades:	Conforme necessidade para emissão de pareceres ou quando identificados indícios de ineficiências/irregularidades pelo próprio controle interno ou através de denúncias formais ao controle interno ou no sistema do TCE-PR. Cronograma de auditorias anexo.											

* Considerando a impossibilidade de executar todas as tarefas, deve-se priorizar aquelas com prazos estipulados pelo Tribunal de Contas e pela Lei Orgânica Municipal.

III - CRONOGRAMA DE AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2026

Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Auditoria de gestão fiscal Poder Executivo					X			X			X	
Auditoria de admissões (por concurso, processo seletivo, contratação por tempo determinado)	Sempre que ocorrer admissões											
Auditoria das movimentações financeiras				X				X				X
Auditoria de almoxarifado e patrimônio									X			
Auditoria de gestão Poder Executivo (despesa, pessoal, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, transparência)				X							X	
Auditoria dos recursos vinculados					X					X		
Auditoria Licitações e Contratos					X						X	
Auditoria Recursos Humanos				X					X			
Auditoria fiscal Fundo de Previdência				X				X				X

* – as verificações serão realizadas de acordo com o cronograma previsto, contudo o relatório consolidado será emitido somente no mês de fechamento da PCA.

Nas auditorias poderão ser avaliado os seguintes itens:

•
Fluxos/Cronogramas– Verificar se os fluxos e ou cronogramas estabelecidos estão sendo aplicados e se estão sendo eficientes;

•
Documentos – Notas Fiscais, regulamentos, regimentos, normativas, protocolos, orçamento, execução orçamentária, etc...;

•
Saldo e controle de estoques – Verificação se os estoques estão sendo bem gerenciados com entrada, saídas e saldos, evitando produtos acumulados por longos períodos e em quantidades excessivas. Validade dos produtos;

•
Estruturas – Se as estruturas estão adequadas e sendo eficientes;

•
Equipamentos – Equipamentos de trabalhos, EPI´s, veículos, máquinas, entre outros;

•
Instrumentos de Gestão – PPA, LOA, LDO, Plano de Governo;

•
Cumprimento de Obrigações –Percentual de gastos com pessoal, mínimo aplicado a saúde 15% e educação 25%, endividamento;

•
Déficit atuarial – se os valores definidos no cálculo atuarial anual estão sendo repassados em sua integralidade, se os recursos do fundo estão sendo corretamente aplicados e gerenciados e se essas ações estão resultando na redução do déficit;

Turvo, 26 janeiro de 2026.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Controlador Geral do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:16178231